

Processo Nº: 5359527-06.2022.8.09.0006

1. Dados Processo

Juízo.....: Anápolis - 4ª Vara Cível

Prioridade.....: Recuperação - Falência - Incidentes Conexos

Tipo Ação.....: PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação Judicial

Segredo de Justiça.....: NÃO

Fase Processual.....: Conhecimento

Data recebimento.....: 20/06/2022 00:00:00

Valor da Causa.....: R\$ 1.292.342,07

2. Partes Processos:

Polo Ativo

GRAVIA ESQUALITY INDUSTRIA METALURGICA LTDA

Polo Passivo

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE GOIÁS

EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA
DE ANÁPOLIS/GO

Recuperação Judicial nº 5359527-06.2022.8.09.0006

BANCO DAYCOVAL S/A, instituição financeira com sede na capital do Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 1.793, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 62.232.889/0001-90, e-mail: empresas.judicial@bancodaycoval.com.br, por seus advogados infra-assinados, nos Autos da **RECUPERAÇÃO JUDICIAL** em epígrafe proposta por **GRAVIA ESQUALITY INDÚSTRIA METALURGICA LTDA. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência e com fundamento nos artigos 53, § único e 55 da Lei 11.101/2005, apresentar, tempestivamente, a presente **OBJEÇÃO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL** elaborado pela Recuperanda, nos termos que passa a expor a seguir.

Av. Paulista, 1.793 – Bela Vista – São Paulo – SP – CEP 01311-200
(11) 3138-0500

Página 1 de 7

A Recuperanda apresentou o Plano de Recuperação Judicial em decorrência do pedido formulado em 20/06/2022 do benefício da Lei 11.101/2005, no entanto, não restam dúvidas de que tal medida visa unicamente cumprir uma mera formalidade imposta pela lei.

Nesse contexto, cumpre esclarecer que esta instituição financeira está atualmente arrolada no feito como credor quirografário, no valor de R\$ 343.629,90, portanto, tendo pleno interesse e legitimidade para manifestar-se acerca da **absurda** proposta de pagamento.

Em resumo, conforme se extrai do plano de recuperação judicial, a Recuperanda pretende, supostamente, **quitar seus débitos junto aos credores quirografários no prazo de 15 anos, em parcelas trimestrais graduais, somente após 20 meses contados da publicação da decisão que homologar o plano, com deságio de 80%.**

13.3 - Pagamento a credores da classe de Quirografários

Apresentamos, a seguir, esclarecimentos quanto à proposta técnica e quanto à forma de pagamento aos credores da classe de Quirografários.

f) Carência - Carência de 20 (vinte) meses para início dos pagamentos, contados a partir da data da publicação da decisão judicial que homologar o Plano de Recuperação Judicial;

g) Deságio - Os credores terão a aplicação de deságio de 80% (oitenta por cento) sobre seus créditos;

h) Pagamento dos valores devidos - os 20% (vinte por cento) do valor individual homologado pelo juízo da recuperação judicial será pago conforme tabela a baixo:

1º Ano	2º Ano	3º Ano	4º Ano	5º Ano	6º Ano	7º Ano	8º Ano
0,00%	2,00%	3,00%	4,00%	6,00%	8,00%	8,00%	8,00%
9º Ano	10º Ano	11º Ano	12º Ano	13º Ano	14º Ano	15º Ano	Total
8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	13,00%	100,00%

i) Correção dos valores devidos - Cada parcela será atualizada em pela variação da T.R acrescida de juros de 1,00% (um por cento) ao ano, a partir da data da publicação da decisão judicial que homologar o Plano de Recuperação Judicial e seus Aditivos. Os pagamentos serão realizados trimestralmente após a carência.

Além disso, resta inaceitável a previsão de **correção monetária pela Taxa Referencial (TR)**. Trata-se, na verdade, de mais um deságio oculto que a Recuperanda pretende impor a seus credores, na medida em que não promoveriam recomposição mínima dos créditos durante todo o extenso período de pagamento, porquanto a TR permanece quase zerada desde 2017 e não reflete as perdas do poder de compra da moeda dos credores, como ressalta a jurisprudência pátria:

AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECUPERAÇÃO JUDICIAL. HOMOLOGAÇÃO DO PLANO APROVADO EM ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES. DECISÃO QUE AFASTOU A APLICAÇÃO DA TR COMO ÍNDICE DE CORREÇÃO MONETÁRIA A PARTIR DO DÉCIMO QUINTO ANO. BÔNUS DE ADIMPLÊNCIA. ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA CONSTITUI MERA RECOMPOSIÇÃO DO VALOR DA MOEDA, SENDO IMPRESCINDÍVEL, SOB PENA DE DESÁGIO IMPLÍCITO EM DESFAVOR DOS CREDORES. ASSIM, NÃO HÁ COMO SE ADMITIR UM ÍNDICE (TR) DE 0,74% NOS ÚLTIMOS 12 MESES, ANTE UMA INFLAÇÃO MÉDIA DE 12%, NO MESMO PERÍODO (INPC e IPCA). PREJUÍZO AOS CREDORES, POIS NÃO SERÁ MANTIDO O PODER AQUISITIVO DO DINHEIRO. MANUTENÇÃO. RECURSO NÃO PROVIDO.

(...) Isso porque, a "Taxa Referencial" (TR), prevista como índice de atualização monetária, permaneceu zerada por três anos, apresentando números inexpressivos a partir de dezembro de 2021, de modo que não pode ser admitida, sob pena de se reconhecer a possibilidade dos créditos sujeitos ao plano ficarem sem atualização, ainda que aplicada a partir do 15º ano. É importante lembrar, ainda, que a atualização monetária constitui mera recomposição do valor da moeda, sendo imprescindível, sob pena de deságio implícito em desfavor dos credores. Assim, não há como se admitir um índice (TR) de 0,74% nos últimos 12 meses, ante uma inflação média de 12%, no mesmo período (INPC e IPCA). **Assim, estabelecer a TR como índice de correção monetária é induzir o credor em erro, dando-se a perspectiva de que será mantido o poder aquisitivo do dinheiro, diferente dos juros que são a sua remuneração. Uma primeira situação é afirmar que há a atualização monetária; uma segunda situação é afirmar que os valores não serão corrigidos, sabendo-se as suas consequências; e, uma terceira situação é fingir que há correção monetária, estabelecendo a TR para tal fim.** (...) (TJSP, AI nº 2118129-61.2022.8.26.0000, 1ª Câmara Reservada de Direito Empresarial, Des. Rel. Alexandre Lazzarini, julgamento em 24/08/2022)

E como não fosse o bastante, **o plano ainda prevê que a novação da dívida se estenderá aos avalistas, fiadores, coobrigados ou devedores solidários:**

18 - OUTROS EFEITOS INERENTES À APROVAÇÃO DO PLANO

18.1 - Extinção das ações de recuperação de crédito

Após a aprovação do Plano de Recuperação Judicial, deverão ser extintas todas as ações de cobrança, monitórias, falência, execuções judiciais ou qualquer outra medida judicial ajuizada contra a pessoa jurídica "GRAVIA ESQUALITY" e seus sócios, referente aos créditos sujeitos à recuperação judicial e que tenham sido novados pelo Plano aprovado.

É vedada ainda, a constrição de bens e prosseguimento processual enquanto o Plano aprovado estiver sendo regularmente cumprido. Os processos deverão ser extintos com a homologação do Plano aprovado.

Os credores não poderão ajuizar novas ações de cobrança, execução ou de qualquer outro título no intuito de reaver os créditos incluídos na recuperação judicial, mesmo que cedidos a terceiros, por endosso ou cessão de crédito, ou de período abrangido pela recuperação, salvo no caso de descumprimento do Plano, nos termos dos artigos 58 e 59 da Lei nº 11.101/2005.

No caso de interposição de ação em razão dos créditos referidos no parágrafo acima, não poderá o patrimônio das empresas recuperandas ou dos sócios sofrer qualquer espécie de ônus na tentativa de cumprimento de ato executório.

18.2 - Novação da dívida

A aprovação do Plano acarretará, por força do disposto no art. 59 da lei nº 11.101/2005 a novação das dívidas sujeitas à recuperação, e também daquelas não sujeitas a recuperação que foi relacionada e não contestadas pelos respectivos credores.

Com a aprovação do Plano a novação se estenderá também aos quotistas e avalistas, os quais figuram como avalistas, fiadores, coobrigados ou devedores solidários da maioria das obrigações/créditos sujeitos à recuperação.

Ainda, com a aprovação do Plano serão extintas as garantias eventualmente atreladas aos contratos.

Como é consabido, embora o Plano opere novação das dívidas submetidas, **certamente que as garantias reais ou fidejussórias deverão ser preservadas, nos termos do art. 59, da Lei 11.101/05**, circunstância que, conforme entendimento pacificado pela doutrina e jurisprudência pátria, **possibilita ao credor exercer seus direitos contra terceiros garantidores e impõe a manutenção das ações e execuções aforadas em desfavor de fiadores, avalistas, garantidores ou coobrigados em geral, mantendo, inclusive, a garantia fiduciária outorgada:**

RECURSO ESPECIAL. DIREITO EMPRESARIAL. RECUPERAÇÃO JUDICIAL. PLANO DE RECUPERAÇÃO. NOVAÇÃO. EXTENSÃO. COOBIGADOS. IMPOSSIBILIDADE. GARANTIAS. SUPRESSÃO OU SUBSTITUIÇÃO. CONSENTIMENTO. CREDOR TITULAR. NECESSIDADE. 1. Recurso especial interposto contra acórdão publicado na vigência do Código de Processo Civil de 2015 (Enunciados Administrativos nºs 2 e 3/STJ). 2. Cinge-se a controvérsia a definir se a cláusula do plano de recuperação judicial que prevê a supressão das garantias reais e fidejussórias pode atingir os credores que não manifestaram sua expressa concordância com a aprovação do plano. **3. A cláusula que estende a novação aos coobrigados é legítima e oponível apenas aos credores que aprovaram o plano de recuperação sem nenhuma ressalva, não sendo eficaz em relação aos credores ausentes da assembleia geral, aos que abstiveram-se de votar ou se posicionaram contra tal disposição.** 4. A anuência do titular da garantia real é indispensável na hipótese em que o plano de recuperação judicial prevê a sua supressão ou substituição. 5. Recurso especial interposto Tonon Bionergia S.A., Tonon Holding S.A. e Tonon Luxemborg S.A. não provido. Agravo em recurso especial interposto por CCB BRASIL – China Construction Bank (Brasil) Banco Múltiplo não conhecido. (STJ, Recurso Especial nº 1.794.209 - SP (2019/0022601-6), Ministro Relator Ricardo Villas Bôas Cueva, Segunda Seção, julgamento em 12/05/2021).

Súmula 581-STJ: A recuperação judicial do devedor principal não impede o prosseguimento das ações e execuções ajuizadas contra terceiros devedores solidários ou coobrigados em geral, por garantia cambial, real ou fidejussória.

Logo, a correta leitura do que se propõe é exatamente **liberar a dívida** consolidada e apresentada no ajuizamento da presente ação de Recuperação Judicial **de toda e qualquer garantia real ou pessoal prestada**, submetendo-os ao limbo de um Plano de Recuperação sem qualquer tradução clara e objetiva de viabilidade econômica, para presentear seus credores com alargamentos de prazo e minoração significativa de seus créditos, sem reais expectativas de pagamento.

Por fim, consta ainda no plano (Cláusula 16) a possibilidade indiscriminada de venda de ativos, **sem o crivo do judiciário**, revertendo o valor para formação do capital de giro da empresa, o que infringe diretamente o art. 66, da Lei 11.101/05.

16 - VENDA DE ATIVOS

Fica facultada aa "GRAVIA ESQUALITY" a alienação ou oneração de bens ou direitos de seus ativos permanentes, exceto imóveis, desde que comprovada e reconhecida à utilidade do ato e autorizado pelo juízo da recuperação judicial, conforme Art. 66 da Lei 11.101/05.

Fica garantida aa "GRAVIA ESQUALITY" a plena gerência de seus ativos, restando autorizado, com a aprovação do Plano, a alienação de ativos inservíveis ou cuja alienação não implique em redução de atividades da recuperanda, ou quando a venda se seguir de reposição por outro bem equivalente ou mais moderno, conforme lista anexa de bens e seus valores.

Em razão do desgaste e por estar aa "GRAVIA ESQUALITY" em recuperação judicial, os bens poderão ser vendidos com até 30% (trinta por cento) de redução em relação ao seu valor líquido contábil constante nas informações fiscais prestadas pela "GRAVIA ESQUALITY".

Fica ainda permitida a disponibilização de bens para penhor, hipoteca, arrendamento ou alienação em garantia, respeitadas, quanto à valoração dos bens, as premissas válidas para o mercado. Os recursos obtidos comporão o caixa da recuperanda.

Eventuais vendas serão imediatamente comunicadas e detalhadas ao administrador judicial para já constar do relatório mensal de atividades.

Assim, diante da **inegável ilegalidade da referida cláusula**, que permitirá à devedora a dilapidação do seu patrimônio, deve ser declarada nula de imediato por este Nobre Magistrado, antes mesmo da designação das assembleias de credores.

Em virtude dessas considerações, o credor que ora objeta o Plano, não pode aceitar tal imposição, demonstrando sua insatisfação e não concordância acerca: i) da carência de 20 meses, com prestações a perder de vista (15 anos); ii) do deságio de 80% do valor arrolado; iii) da atualização monetário sobre a TR + juros de 1% a.a.; iv) da liberação da cobrança da dívida em face dos coobrigados; e v) da venda indiscriminada do ativo, devendo ser realizado **o controle de legalidade por este D. Juízo, em conformidade com o Enunciado 44, da I Jornada de Direito Comercial do Conselho da Justiça Federal.**

CONCLUSÃO

Tendo em vista o exposto acima, inegável que o Plano apresentado pela Recuperanda (i) não observa os requisitos impostos pelo artigo 53 da LRF; (ii) não traz elementos e informações consistentes e (iii) apresenta soluções que contrariam a jurisprudência pátria e a letra da lei, requer seja a presente objeção acolhida, nos

termos trazidos, para que seja realizado o **controle de legalidade prévio**, determinadas readequações ao plano, mediante aditivo, antes da data designada para a Assembleia Geral de Credores, na forma do artigo 56 da LRF.

Por fim, requer que as intimações sejam feitas exclusivamente em nome da advogada **Sandra Khafif Dayan, OAB/SP nº 131.646**, sob pena de nulidade nos termos do artigo 272, §§ 2º e 5º do Código de Processo Civil.

Termos em que pede deferimento.

São Paulo, 27 de março de 2023.

Lidiane do Carmo Assunção
OAB/MG 123.044

Juliana Vieiralsves A. Camargo
OAB/SP 181.718



Livro 6500

Páginas 147/149

**PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: -
BANCO DAYCOVAL S/A
Validade: 02 (DOIS) ANOS.**

(DAYCOVAL - 2023: CONTENCIOSO GERAL E REINTEGRAÇÃO DE POSSE)

Aos dezesseis (16) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três (2023), nesta Cidade e Capital de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 1.793, perante mim, escrevente deste 14º Tabelião, compareceu como outorgante, **BANCO DAYCOVAL S/A**, com sede na Avenida Paulista nº 1.793, bairro Bela Vista (CEP: 01311-200), nesta Capital, inscrito no CNPJ sob nº 62.232.889/0001-90, com sua situação cadastral ativa, possuidor do NIRE (JUCESP) nº 35-3-00524110, com seu Estatuto Social reformado e Consolidado pela Assembleia Geral Ordinária Extraordinária realizada em 15/08/2022, cuja ata foi devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) sob nº 483.789/22-7, em 23/09/2022, da qual uma cópia reprográfica autenticada encontra-se arquivada nestas Notas no "Classificador Eletrônico", neste ato, representado por seus diretores, **MORRIS DAYAN**, brasileiro, casado, corretor de valores, portador da carteira de identidade RG nº 8.595.549 SSP-SP e inscrito no CPF sob nº 195.131.528-63 e **PAULO AUGUSTO LUZ FERREIRA SABA**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da carteira de identidade RG nº 17.000.803-4 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 162.994.678-86, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, com escritório na Avenida Paulista, nº 1.793, reeleitos pela Ata de Reunião do Conselho de Administração realizada em 29/04/2022, cuja ata foi registrada na JUCESP sob nº 417.257/22-3, em 15/08/2022, da qual uma cópia reprográfica autenticada encontra-se arquivada nestas Notas, os quais declaram sob as penas da lei, que a Consolidação supracitada é o último ato constitutivo registrado que altera seu Estatuto Social, respondendo civil e criminalmente pela veracidade desta declaração; os presentes capazes, identificados por mim escrevente, consoante documentos de identidade apresentados, dou fé. Então, pelo outorgante, na forma representado, me foi dito que, por este público instrumento e na melhor forma de direito, nomeia e constitui seus bastantes procuradores: **GRUPO A: ALINE DE CARVALHO MARQUES**, brasileira, divorciada, advogada, portadora da carteira de identidade RG nº 42.112.754-5 SSP/SP, inscrita na OAB/SP sob nº 287.309 e no CPF sob nº 331.571.108-96; **ELIENE FATIMA CAMPOE BARBOSA**, brasileira, divorciada, advogada, portadora da carteira de identidade RG nº 29.936.202-4 SSP/SP, inscrita na OAB/SP nº 240.802 e no CPF sob nº 269.817.478-12; **FLÁVIA LEME AMADEU RAPOSO**, brasileira, casada, advogada, portadora da carteira de identidade RG nº 40.873.223-4, e no CPF sob nº 338.734.648-45, inscrita na OAB/SP nº 333.821; **JULIANA LEORATTI**, brasileira, solteira, advogada, portadora da carteira de identidade RG nº 42.938.437-3 SSP/SP, inscrita na OAB/SP sob nº 294.278 e no CPF sob nº 338.755.638-16; **JULIANA VIEIRALVES AZEVEDO CAMARGO**, brasileira, divorciada, advogada, portadora da carteira de identidade RG nº 52.812.006-2 SSP/SP, inscrita na OAB/SP sob nº 181.718 e no CPF sob nº 074.577.217-03; **NATALIA CLETO SMEETS**, brasileira, casada, advogada, portadora da carteira de identidade RG 35.333.135-1 SSP/SP, inscrita na OAB/SP sob nº 341.894 e no CPF sob nº 350.056.668-50; **SANDRA KHAFIF DAYAN**, brasileira, casada, advogada, portadora da carteira de identidade RG nº 10.106.888-8 SSP/SP, inscrita na OAB/SP sob nº 131.646 e no CPF sob nº 227.162.868-76; **VIVIANE FIGUEIREDO**, brasileira, casada, advogada, portadora da carteira de identidade RG nº 54.607.075-9 SSP/SP, inscrita na OAB/SP sob nº 208.039 e no CPF sob nº 884.854.634-04. **GRUPO B: DANIELE CLARICE DE LIMA**, brasileira, solteira, economista, portadora da carteira de identidade RG nº 33.386.296-X SSP/SP e inscrita no CPF sob nº 218.265.678-28; **WELLIS FERNANDES PINHO**, brasileiro, solteiro, bancário, portador da carteira de identidade RG

ai
mili

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERAÇÃO, FALSIFICAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO

Associação Internacional
de Notariado Latino
(fundada em 1948)



Rua Antônio Bicudo, 64 - CEP 05418-010 - Pinheiros - SP
Fone: (11) 3065.4500 - Whatsapp: (11) 94125.5322

nº 44.672.385-X SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 362.221.738-37, todos residentes e domiciliados nesta Capital, com escritório no mesmo endereço do Outorgante, aos quais confere poderes para: (I) 01 (uma) procuradora do GRUPO A, em conjunto com SANDRA KHAFIF DAYAN ou com 1 (um) Diretor Executivo do Outorgante, contratar inscritos na OAB para defesa de seus direitos, assinando os respectivos contratos e procurações "ad judicia et extra", podendo representar a Outorgante, na esfera cível ou administrativa, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal e onde mais for necessário, podendo nomear prepostos e assinar as respectivas cartas de preposição, requerer levantamento de depósitos judiciais, recorrer, contestar, impugnar, embargar, transigir, renunciar, desistir, receber, dar quitação, notificar, prestar esclarecimentos, assinar qualquer tipo de requerimento ou petição; (II) 02 (duas) procuradoras do GRUPO A, representar o Outorgante em Cartórios de Registros de Imóveis de todo o território nacional, quaisquer repartições públicas em geral e seus órgãos e departamentos, sempre com o objetivo de preservar e defender direitos e interesses do Outorgante, podendo assinar quaisquer documentos e/ou requerimentos relacionados a intimação, purgação de mora e/ou consolidação de propriedade de imóveis endereçados aos Oficiais de Registros de Imóveis de todo o território nacional, assinar notificações em geral em nome do Outorgante, ou ainda, nomear prepostos para representação do Outorgante no foro em geral; (III) A procuradora SANDRA KHAFIF DAYAN, agindo isoladamente, conforme cláusula ad judicia et extra, para demandas sem limite de valor, as procuradoras ALINE DE CARVALHO MARQUES, ELIENE FATIMA CAMPOE BARBOSA, JULIANA VIEIRALVES AZEVEDO CAMARGO, para demandas que envolvam valores de até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), agindo isoladamente, conforme cláusula ad judicia et extra, e as procuradoras VIVIANE FIGUEIREDO, JULIANA LEORATTI e NATALIA CLETO SMETS, para demandas que envolvam valores de até R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), agindo isoladamente, conforme cláusula ad judicia et extra, representar o Outorgante perante o foro em geral e onde mais preciso for, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, inclusive perante as Repartições Públicas em geral e seus Órgãos e Departamentos, sempre com o objetivo de preservar e defender direitos e interesses do Outorgante, podendo, para tanto, promover quaisquer medidas, judiciais ou extrajudiciais, exigir direitos e reconhecer deveres, prestar declarações e informações, fazer comunicações, nomear prepostos para representá-lo administrativa e judicialmente, receber correspondências, interpeleções e notificações, requerendo, alegando e produzindo provas, cumprindo exigências, juntando documentos e o que mais se fizer necessário, requerendo desentranhamento e assinando papéis e documentos e os especiais para transigir, firmar, acordos e compromissos, dar e receber quitação, podendo, em fim, praticar todos os demais atos inerentes ao fiel cumprimento; (IV) 2 (duas) das seguintes procuradoras: ALINE DE CARVALHO MARQUES, ELIENE FATIMA CAMPOE BARBOSA, JULIANA VIEIRALVES AZEVEDO CAMARGO, SANDRA KHAFIF DAYAN e VIVIANE FIGUEIREDO, FLAVIA LEME AMADEU, ou qualquer 01 (uma) delas em conjunto com um Diretor Executivo do Outorgante, representar os Fundos de Investimento em direitos creditórios que estiverem sob administração do Outorgante, nas Assembleias Gerais de Credores convocadas nos autos das Ações de Recuperação Judicial e Falências, nas quais os Fundos figurem como Credores, nos termos artigo 37, §4º da Lei 11.101/2005, podendo em fim, praticar todos os demais atos inerentes ao fiel cumprimento; (V) 2 (duas) das seguintes procuradoras: ALINE DE CARVALHO MARQUES, JULIANA VIEIRALVES AZEVEDO CAMARGO, SANDRA KHAFIF DAYAN e VIVIANE FIGUEIREDO, FLAVIA LEME AMADEU, ou qualquer 01 (uma) delas em conjunto com um Diretor Executivo do Outorgante, representar o Outorgante nas Assembleias Gerais de Credores convocadas nos autos das Ações de Recuperação Judicial e Falências, nas quais o Outorgante figure como Credor, nos termos artigo 37, §4º da Lei 11.101/2005, podendo em fim, praticar todos os demais atos inerentes ao fiel cumprimento; (VI) A procuradora ELIENE FATIMA CAMPOE BARBOSA, agindo isoladamente, conforme cláusula ad





14º Tabelião de Notas
Dr. Paulo Tupinambá Vampré
São Paulo - SP



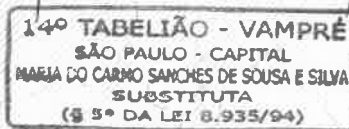
Valor: R\$ 1.292.342,07
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos
ANÁPOLIS - 4ª VARA CIVEL
Usuário: - Data: 05/02/2024 09:59:16

judicia et extra, representar o Outorgante perante o Banco do Brasil S.A., com a finalidade de gerenciar o contrato de prestação de serviços de depósitos judiciais corporativos firmado entre Outorgante e o Banco do Brasil S.A., podendo solicitar e consultar saldos e extratos de conta judicial, solicitar e baixar relatórios de depósitos judiciais, bem como solicitar o bloqueio e desbloqueio de depósito judicial, podendo enfim, praticar todos os demais atos inerentes ao fiel cumprimento; **(VII)** A procuradora **SANDRA KHAFIF DAYAN**, agindo isoladamente, conforme cláusula *ad judicia et extra, defender* os interesses dos Fundos de Investimento que estiverem sob administração do Outorgante e, em geral, a assuntos relacionados aos serviços de mercados de capitais prestados pelo Outorgante, podendo representá-lo no foro em geral, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo transigir, desistir, receber e dar quitação, efetuar levantamento de depósitos judiciais, nomear preposto para representação em seu nome em audiências processuais, notificar judicial e extrajudicialmente, podendo enfim, praticar todos os demais atos inerentes ao fiel cumprimento; **(VIII)** Os procuradores do **GRUPO B**, agindo isoladamente, *representar* o Outorgante perante visitas referentes à ações de reintegração de posse, sempre com o objetivo de preservar e defender os direitos e interesses do Outorgante, podendo, para tanto, acompanhar Oficiais de Justiça em ações de reintegração de posse e praticar todos os demais atos inerentes ao fiel cumprimento. **A presente procuração terá validade por 02 (dois) anos, a contar desta data, sendo permitido seu substabelecimento.** Assim o disseram, dou fé, pediram-me e lhes lavrei este instrumento, o qual feito e lido em voz alta, foi achado conforme, aceitaram, outorgam e assinam. Tabelião: R\$348,54, Estado: R\$99,06, Sec. da Fazenda: R\$67,78, Imposto ao Município: R\$ 7,44, Ministério Público: R\$16,72, Registro Civil: R\$18,34, Tribunal de Justiça: R\$23,92, Santa Casa: R\$3,48, Total: R\$585,28. Foi acessada nesta data, a base de dados da Central de Indisponibilidade de Bens, através do site e obtida a informação de que não consta indisponibilidade de bens da parte contratante, conforme Relatório de Consulta de Indisponibilidade – código HASH: a3e5.87a6.9b8e.7c51.9378.3b12.f252.0503.cb63.10f5. Eu, Eduardo Carlos da Silva, escrevente a escrevi. Eu, Maria do Carmo Sanches de Sousa e Silva, Substituta, subscrevi. **Devidamente assinada pelos comparecentes, dou fé.** Trasladada em seguida. Eu, Maria do Carmo Sanches de Sousa e Silva, Substituta, a conferi, subscrevo e assino em público e raso.

*or
mili*

Em testº *mlm* da verdade

maria do carmo sanches de souza e silva



A confirmação da lavratura e da cobrança deste ato poderão ser verificadas após 24hs no site: <http://www.tjsp.jus.br/selodigitalconsulta> mediante a informação do código QRCode ou pelo número do selo digital.
SELO DIGITAL Nº: 1112291TR04322380000123K



Associação Internacional de Notários e Escrivães
Fundada em 1848



Rua Antônio Bicudo, 64 - CEP 05418-010 - Pinheiros - SP

PÁGINA EM BRANCO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo



JULGADO
10 01 19

BANCO DAYCOVAL S.A.

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, OBJETO E DURAÇÃO

Artigo 1º

BANCO DAYCOVAL S.A. (a "Sociedade" ou "Companhia") é uma instituição financeira constituída sob a forma de sociedade anônima, regida pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis.

Artigo 2º

A Sociedade tem sede e foro na Capital do Estado de São Paulo, podendo, por deliberação da Diretoria, alterar o endereço da sede, desde que dentro do mesmo município.

Artigo 3º

A Sociedade tem como objeto a prática de operações ativas, passivas e acessórias e serviços inerentes às respectivas carteiras autorizadas (comercial, investimento e de crédito, financiamento e investimento), inclusive câmbio, de acordo com as disposições legais e regulamentares em vigor.

Artigo 4º

É vedado à Sociedade adquirir bens não destinados ao uso próprio, salvo os recebidos em liquidação de dívidas de difícil ou duvidosa solução, caso em que deverá vendê-los dentro do prazo de 01 (um) ano, a contar do recebimento, prorrogável até duas vezes, a critério do Banco Central do Brasil.

Artigo 5º

O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.



JUCESP
10 01 19

CAPÍTULO II CAPITAL E AÇÕES

Artigo 6º

O Capital Social é de **R\$2.253.595.560,09** (dois bilhões, duzentos e cinquenta e três milhões, quinhentos e noventa e cinco mil, quinhentos e sessenta reais e nove centavos) dividido em **230.820.429** (duzentos e trinta milhões, oitocentos e vinte mil, quatrocentas e vinte e nove) ações ordinárias nominativas, escriturais e sem valor nominal.

Parágrafo 1º - Todas as ações da Sociedade são escriturais e serão mantidas em conta de depósito, em nome de seus titulares, junto à instituição financeira autorizada, sem emissão de certificados. A instituição depositária poderá cobrar dos acionistas o custo do serviço de transferência e averbação da propriedade das ações escriturais, assim como o custo dos serviços relativos às ações custodiadas, observados os limites máximos fixados pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM").

Parágrafo 2º - Fica vedada a emissão de partes beneficiárias pela Sociedade.

Artigo 7º

Cada ação ordinária dará direito a 01 (um) voto nas deliberações da Assembleia Geral.

Parágrafo Único - Os acionistas poderão, a qualquer tempo, converter ações da espécie ordinária em preferencial, à razão de 01 (uma) ação ordinária para 01 (uma) ação preferencial, desde que integralizadas e observado o limite legal, bem como a regulamentação vigente sobre transferência de controle. Os pedidos de conversão deverão ser encaminhados por escrito à Diretoria. Os pedidos de conversão recebidos e aceitos pela Diretoria deverão ser homologados na primeira reunião do Conselho de Administração que se realizar após a aprovação da conversão pela Diretoria.

Artigo 8º

A Sociedade fica autorizada a aumentar o seu capital social, independente de reforma estatutária, em até **381.225.807** (trezentos e oitenta e um milhões, duzentos e vinte e cinco mil e oitocentas e sete) ações ordinárias ou preferenciais, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal, sem guardar proporção entre as ações de cada espécie, observando-se, quanto às ações preferenciais, o limite máximo previsto em lei.

Parágrafo 1º - O aumento de capital social será realizado mediante deliberação do Conselho de Administração, a quem competirá estabelecer as condições da emissão de ações, inclusive preço, prazo e forma de integralização. Em caso de aumento de capital decorrente da incorporação de reservas, segundo normas expedidas pelo Conselho Monetário Nacional, a competência será da Assembleia Geral, ouvido o Conselho Fiscal, caso instalado.

4.º TABELÃO - SP
Marco Aurélio de Almeida
Escrevente

4.º TABELÃO DE NOTAS DA CAPITAL
R. Estados Unidos, 456 - São Paulo/ SP
Dr. OSVALDO CANHECO - TABELÃO
DE AUTENTICAÇÃO - Autenticado a presença
do promotor que compareceu com o
interessado do ato.

113458
AUTENTICAÇÃO
AUT037BD0074684

JAN 2023

MAURO AURELIO DE ALMEIDA
Escrevente Autorizado
Valor pago pelo ato R\$ 3,50



10 01 19

Parágrafo 2º - Dentro do limite do capital autorizado, a Sociedade poderá emitir ações e bônus de subscrição.

Parágrafo 3º - A critério do Conselho de Administração, poderá ser excluído o direito de preferência ou reduzido o prazo para seu exercício, nas emissões de ações e bônus de subscrição, cuja colocação seja feita mediante (I) venda em bolsa de valores ou subscrição pública, ou (II) permuta por ações, em oferta pública de aquisição de controle, nos termos da lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), arts. 257 e 263, e dentro do limite do capital autorizado.

Parágrafo 4º - Dentro do limite do capital autorizado e de acordo com o plano aprovado pela Assembleia Geral, a Sociedade poderá estabelecer as condições e outorgar opção de compra de ações destinada a administradores, empregados ou pessoas naturais que prestem serviços à Sociedade ou à sociedade sob seu controle.

CAPÍTULO III ADMINISTRAÇÃO

Artigo 9º

A Sociedade será administrada por um Conselho de Administração e uma Diretoria, na forma da lei e deste Estatuto Social.

Artigo 10

Os Conselheiros e Diretores serão investidos nos seus cargos mediante assinatura de termo de posse lavrado no livro de atas das Reuniões do Conselho de Administração e da Diretoria, respectivamente, após homologação da eleição pelo Banco Central do Brasil. Os Conselheiros poderão ser destituídos a qualquer tempo pela Assembleia Geral e os Diretores pelo Conselho de Administração, devendo permanecer no exercício de seus respectivos cargos até a investidura de seus sucessores.

Parágrafo Único - Vencido o prazo de seus mandatos, os Conselheiros e os Diretores continuarão no exercício de seus cargos até a posse de seus respectivos substitutos, caso não tenham sido eles próprios reeleitos.

Artigo 11

Observado o disposto no Artigo 10 acima, a posse dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria estará condicionada ao atendimento dos requisitos legais aplicáveis. Os administradores deverão, imediatamente após a posse no cargo, comunicar à CVM a quantidade e as características dos valores mobiliários de emissão da Sociedade de que sejam titulares, direta ou indiretamente, inclusive seus derivativos.

4.º TABELIÃO - SP
Marco Aurélio de Almeida
Escritório

TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL
do Estado Unidos, 455 - São Paulo SP
do OSVALDO CANHEO - TABELIÃO
de AUTENTICAÇÃO - Autenticação é presente
de proprietários que comparecem com o
seu representante. 02/01/19

AUTENTICAÇÃO
AUT038BD0074606

RECIBO DE PAGAMENTO
DE 02/01/2019

MARCO AURÉLIO DE ALMEIDA
Escritório Autorizado
pago pelo ato R\$ 3,50

JUCESP
10 01 19

Artigo 12

A Assembleia Geral fixará o montante anual global da remuneração dos administradores da Sociedade, cabendo ao Conselho de Administração deliberar sobre sua distribuição.

SEÇÃO I

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Artigo 13

O Conselho de Administração é órgão colegiado, composto por, no mínimo, 05 (cinco) e, no máximo, 10 (dez) membros, eleitos pela Assembleia Geral, que indicará dentre eles o Presidente, com mandato unificado de 2 (dois) anos, permitida a reeleição.

Parágrafo 1º - A Assembleia Geral determinará pelo voto da maioria absoluta, não se computando os votos em branco, previamente à sua eleição, o número de cargos do Conselho de Administração a serem preenchidos em cada mandato unificado de dois anos.

Parágrafo 2º - No mínimo 20% (vinte por cento) dos membros do Conselho de Administração deverão ser Conselheiros Independentes, conforme a definição do Regulamento do Nível 2, e expressamente declarados como tais na ata da Assembleia Geral que os elege. Quando a aplicação do percentual anteriormente mencionado resultar em número fracionário de Conselheiros, proceder-se-á ao arredondamento para o número inteiro: (i) imediatamente superior, se a fração for igual ou superior a 0,5; ou (ii) imediatamente inferior, se a fração for inferior a 0,5.

Parágrafo 3º - Para fins deste Estatuto Social, considera-se Conselheiro Independente aquele que: (i) não tiver qualquer vínculo com a Sociedade, exceto participação no capital social; (ii) não é Acionista Controlador, cônjuge ou parente até segundo grau do Acionista Controlador, ou não ser ou não ter sido, nos últimos três anos, vinculado à Sociedade ou entidade relacionada ao Acionista Controlador (pessoas vinculadas a instituições públicas de ensino e/ou pesquisa estão excluídas desta restrição); (iii) não tiver sido, nos últimos três anos, empregado ou Diretor da Sociedade, do Acionista Controlador ou de sociedade controlada pela Sociedade; (iv) não for fornecedor ou comprador, direto ou indireto, de serviços e/ou produtos da Sociedade, em magnitude que implique perda de independência; (v) não é funcionário ou administrador de Sociedade ou entidade que esteja oferecendo ou demandando serviços e/ou produtos à Sociedade, em magnitude que implique perda de independência; (vi) não é cônjuge ou parente até segundo grau de algum administrador da Sociedade; e (vii) não receber outra remuneração da Sociedade além da de Conselheiro (excluem-se desta restrição proventos em dinheiro oriundos de participação no capital). É também considerado Conselheiro Independente aquele eleito mediante faculdade prevista nos parágrafos 4º e 5º do Artigo 141 da Lei das Sociedades por Ações.

4.º TABELIÃO - SP
Marco Aurélio de Almeida
Escrever

Registro Notarial do Brasil
113456
AUTENTICAÇÃO
AUT038BD0974688

4º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL
R. Estados Unidos, 455 - São Paulo/SP
Del. OSVALDO CANHEO - TABELIÃO
AUTENTICAÇÃO - Autêntico a presente
cópia representativa que contém o
conteúdo aproximativo, do(s)

02 JAN 2019

MARCO AURÉLIO DE ALMEIDA
Escritório Autorizado
Valor pelo ato R\$ 3,50



DUESP
10 01 19

Parágrafo 4º - O Presidente do Conselho de Administração, em suas ausências ou impedimentos temporários, será substituído pelo Conselheiro que ele próprio designar.

Parágrafo 5º - No caso de vacância do cargo de Presidente do Conselho de Administração, será convocada a Assembleia Geral no prazo de 30 (trinta) dias, para escolher o substituto, que completará o prazo de gestão do substituído.

Parágrafo 6º - Em caso de vacância em outro cargo do Conselho de Administração, o seu Presidente designará o substituto, observados os preceitos legais e deste Estatuto Social, que servirá até a primeira Assembleia Geral que eleger novos Conselheiros.

Parágrafo 7º - Nos casos de impedimento temporário ou ausência, os Conselheiros serão substituídos entre si, por indicação do Presidente.

Parágrafo 8º - Os cargos de presidente do Conselho de Administração e de principal executivo não poderão ser acumulados pela mesma pessoa.

Artigo 14

O Conselho de Administração reunir-se-á sempre que os interesses sociais o exigirem, por convocação do seu Presidente ou de qualquer um de seus membros, e independente de convocação se todos os seus membros estiverem presentes, instalando-se e deliberando validamente com a presença da maioria de seus membros.

Parágrafo 1º - As reuniões serão presididas pelo Presidente do Conselho de Administração.

Parágrafo 2º - Nas deliberações do Conselho de Administração, o Presidente terá também o voto de qualidade.

Parágrafo 3º - Das reuniões do Conselho de Administração serão lavradas atas, assinadas por todos os membros presentes, devendo ser publicadas as que contiverem deliberação destinada a produzir efeitos perante terceiros.

Artigo 15

Compete ao Conselho de Administração, além das atribuições previstas em lei:

- fixar a orientação geral dos negócios da Sociedade, decidir sobre a política econômico-financeira e administrativa e criar mecanismos internos para verificação do cumprimento de suas determinações;
- deliberar sobre a convocação da Assembleia Geral Ordinária e, quando julgar conveniente, da Assembleia Geral Extraordinária;
- eleger e destituir Diretores e fixar-lhes as funções;

4.º TABELIÃO - SP

Marco Aurélio de Almeida
Escritório

AUTENTICAÇÃO
AUT0358D0074870

4.º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL
R. Estação Unidas, 456 - São Paulo/ SP
Bel. OSWALDO GAMBEO - TABELIÃO
AUTENTICAÇÃO - Averbação e presente
cópia reprográfica que contém com o
original apresentado, dou fi.

02 JAN 2019

Marco Aurélio de Almeida
Escritório Autorizado
Valor pago pelo ato R\$ 3,80

DVCESP
10 01 19

- d) aprovar a estrutura organizacional da Sociedade;
- e) deliberar, "ad referendum" da Assembleia Geral, sobre a distribuição de dividendos intermediários, inclusive à conta de lucros ou de reservas de lucros existentes no balanço semestral ou anual;
- f) deliberar, "ad referendum" da Assembleia Geral, sobre pagamento ou o crédito de juros sobre capital próprio, nos termos da legislação aplicável;
- g) aprovar políticas e estratégias operacionais, planos e orçamentos semestrais, anuais ou plurianuais para operações, investimentos e atividades administrativas;
- h) manifestar-se sobre os relatórios da administração e as contas da Diretoria;
- i) deliberar sobre emissão de ações ou de bônus de subscrição;
- j) propor o aumento de capital à Assembleia Geral Ordinária e à Assembleia Geral Extraordinária, quando conveniente, pela incorporação de reservas ou por emissão e subscrição de ações;
- k) deliberar sobre os casos extraordinários ou omissos, orientando-se por este Estatuto Social e pela legislação vigente;
- l) deliberar sobre a distribuição da remuneração dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria, quando fixada de forma global pela Assembleia Geral;
- m) escolher e destituir os auditores independentes;
- n) submeter à Assembleia Geral proposta de aumento de capital acima do limite do capital autorizado, bem como de reforma do Estatuto Social;
- o) deliberar sobre a aquisição de ações de emissão da Sociedade para efeito de cancelamento ou permanência em tesouraria, bem como sobre sua revenda ou recolocação no mercado, observadas as normas expedidas pela CVM e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis;
- p) nomear e destituir os membros do Comitê de Auditoria;
- q) aprovar as regras operacionais que o Comitê de Auditoria vier a estabelecer para o seu próprio funcionamento e tomar ciência das atividades do Comitê através de seus relatórios;
- r) fixar a remuneração dos membros do Comitê de Auditoria;
- s) nomear e destituir os membros do Comitê de Remuneração;
- t) aprovar as regras operacionais que o Comitê de Remuneração vier a estabelecer para o seu próprio funcionamento e tomar ciência das atividades do Comitê de Remuneração; e
- u) fixar a remuneração dos membros do Comitê de Remuneração.

4.º TABELIÃO - SP
Marco Aurélio de Almeida
Escrivente



4.º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL
R. Estado Unidos, 456 - São Paulo/SP
Bal. OSWALDO GANHEO - TABELIÃO
AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente
cópia reprográfica que contém com o
original apresentado, do M.

02 JAN. 2019

MARCO AURÉLIO DE ALMEIDA
Escrivente Autorizado
Valor pago pelo ato R\$ 3,50



DUCERAP
20 03 19

Artigo 16

Compete ao Presidente do Conselho de Administração:

- a) convocar, instalar e presidir as Assembleias Gerais;
- b) convocar, instalar e presidir as reuniões do Conselho de Administração; e
- c) diligenciar para que sejam cumpridas as resoluções do Conselho de Administração e das Assembleias Gerais.

SEÇÃO II DIRETORIA

Artigo 17

A Sociedade será administrada por uma Diretoria, composta de, no mínimo, 04 (quatro) e, no máximo, 20 (vinte) Diretores, sendo de 03 (três) a 05 (cinco) Diretores Executivos e até 15 (quinze) Diretores sem designação especial, destituíveis a qualquer tempo pelo Conselho de Administração, residentes no Brasil, acionistas ou não, eleitos pelo Conselho de Administração, com mandato de 02 (dois) anos, permitida a reeleição.

Parágrafo 1º - A Diretoria Executiva terá suas atribuições definidas neste Estatuto Social e as conferidas em reunião do Conselho de Administração, permitida a acumulação de funções por um mesmo Diretor.

Parágrafo 2º - Dentre os membros da Diretoria, deverá ser nomeado um Diretor de Relações com Investidores.

Parágrafo 3º - Nos casos de impedimentos ou ausências temporárias de qualquer um dos Diretores, os remanescentes escolherão, dentre si, o substituto que exercerá as funções do substituído cumulativamente.

Parágrafo 4º - Nos casos de renúncia, morte, ou impedimento definitivo de qualquer Diretor, e se houver necessidade de substituição, competirá ao Conselho de Administração eleger um novo Diretor para completar o mandato do Diretor substituído.

Artigo 18

A Diretoria reunir-se-á sempre que os interesses sociais o exigirem, por convocação de quaisquer de seus Diretores Executivos.

Parágrafo 1º - As deliberações nas reuniões da Diretoria serão tomadas por maioria de votos dos presentes, devendo, em qualquer hipótese, contar com o voto favorável de pelo menos 2 (dois) Diretores Executivos.

4.º TABELIÃO - SP
Marco Aurélio de Almeida

Escritório Notarial
do Brasil
113458
AUTENTICAÇÃO
AUT05RBD0074674

4.º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL
R. Estação Unidas, 485 - São Paulo/SP
Dr. OSVALDO CANHELO - TABELIÃO
AUTENTICAÇÃO - Autêntico o presente
cópia apropriada que compare com o
original apresentado. dou M.

02 JAN. 2024

MAURO AURÉLIO DE ALMEIDA
Escrivão Autorizado
valor pago pelo ato R\$ 3,50



JUCESP
10 01 19

8

Parágrafo 2º - As deliberações referentes à matéria constante do item "c" do Artigo 19 poderão ser tomadas em reunião de Diretoria com a presença de 2 (dois) Diretores, no mínimo, não sendo necessário o voto de Diretor Executivo.

Parágrafo 3º - Das reuniões da Diretoria serão lavradas atas e assinadas por todos os membros presentes, devendo ser publicadas e arquivadas no Registro do Comércio, as atas que contiverem deliberações destinadas a produzir efeitos perante terceiros.

Artigo 19

Compete à Diretoria a direção dos negócios da Sociedade e a prática dos atos necessários ao seu funcionamento, cabendo-lhe, além das atribuições legais:

- cumprir e fazer cumprir as disposições deste Estatuto Social e as diretrizes e deliberações do Conselho de Administração e da Assembleia Geral;
- levantar balanços semestrais, elaborar e apresentar anualmente à Assembleia Geral Ordinária as demonstrações financeiras e o relatório de administração, bem como assiná-los e publicá-los;
- decidir sobre instalação, alteração do endereço ou supressão de filiais, agências, subsidiárias, unidades administrativas e outras dependências, no Brasil e no exterior, deliberando, inclusive, sobre aumento, destaque ou redução do capital das aludidas subsidiárias e/ou dependências;
- definir a política administrativa da Sociedade;
- deliberar sobre os investimentos, diretos ou indiretos, inclusive por intermédio de controladas e coligadas;
- conduzir os negócios e serviços da Sociedade dentro das áreas de atuação atribuídas a cada um de seus membros, particularmente quanto ao planejamento e desenvolvimento, administração, controles e atividades financeiras;
- designar e destituir o Ouvidor, nos termos do Capítulo VII abaixo; e
- instituir exceções adicionais às previstas no Parágrafo 3º do Artigo 23.

Artigo 20

Compete aos Diretores sem designação específica desempenhar as funções que lhes forem atribuídas pelos Diretores Executivos, podendo cada um, isoladamente, praticar apenas os atos de mera rotina e de correspondência não obrigacional da Sociedade.

4.º TABELIÃO - SP
Marco Aurélio de Almeida
Escrivente



4.º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL
de João Unidos, 485 - São Paulo/SP
MARCO AURÉLIO DE ALMEIDA - TABELIÃO
AUTENTICAÇÃO - autenticado e presente
em presença que comparece com o
representante do outo

02 JAN 2023

MARCO AURÉLIO DE ALMEIDA
Escrivente Autorizado
valor pago pelo ato R\$ 3,80

JUCESP
10 01 19

Artigo 21

Compete aos Diretores Executivos, agindo isoladamente:

- a) exercer as funções que lhes forem atribuídas pelo Conselho de Administração;
- b) cumprir as atribuições específicas que lhes forem outorgadas em reunião da Diretoria; e
- c) orientar as atividades dos Diretores sem designação específica.

Artigo 22

Compete ao Diretor de Relações com Investidores, dentre outras atribuições que lhe venham a ser estabelecidas, representar a Sociedade perante os órgãos reguladores e demais instituições que atuem no mercado de valores mobiliários, cabendo-lhe prestar informações aos investidores, à CVM, ao Banco Central do Brasil, às bolsas de valores em que a Sociedade tenha seus valores mobiliários negociados e demais órgãos relacionados às atividades desenvolvidas pela Sociedade no mercado de valores mobiliários, no Brasil e no exterior.

Artigo 23

A Sociedade será representada, ativa e passivamente, em Juízo ou fora dele, por:

- a) 02 (dois) Diretores Executivos;
- b) 01 (um) Diretor Executivo e 01 (um) Diretor sem designação específica;
- c) 01 (um) Diretor Executivo e um procurador com poderes específicos para a prática do ato; ou
- d) 02 (dois) procuradores com poderes específicos para a prática do ato.

Parágrafo 1º - Dependerá sempre da assinatura de 02 (dois) Diretores Executivos, ou de 01 (um) Diretor Executivo em conjunto com 01 (um) Diretor sem designação específica, a prática dos seguintes atos:

- a) a alienação de bens do ativo permanente e a constituição ou cessão de direitos reais de garantia sobre tais bens;
- b) a prestação de outras garantias a favor de terceiros, observado o disposto no Parágrafo 2º desse Artigo; e

4.ª Tabelião de Notas da Capital
Estado de Goiás, 485 - São Paulo SP
CIBRILDO CARNEIRO - TABELIÃO
AUTENTICAÇÃO - Autentico e fielmente
reproduzido que contém com o
seu representante do Sr.
02 MAR 2019
MARCOS AURELIO DE ALMEIDA
Escritório Autorizado
Valor pago pelo ato R\$ 3,80



DUCRAF
10 01 19

c) a contratação de empréstimos, financiamentos e captação de recursos em valor igual ou superior a US\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de Dólares dos Estados Unidos) ou seu equivalente em moeda nacional, no Brasil e no exterior, inclusive mediante emissão de Notas Promissórias, Letras Financeiras e quaisquer outros títulos e valores mobiliários, desde que não sejam linhas de crédito destinadas a fomentar exportação ou exportação ou concedidos por agência, banco ou organismo internacional de fomento e desenvolvimento, os quais podem ser contratados por 02 (dois) procuradores com poderes específicos ou 01(um) procurador com poderes específicos em conjunto com 01 (um) Diretor Executivo.

Parágrafo 2º - Na concessão de avais, fianças e todas as demais garantias bancárias em favor de terceiros, a Sociedade será representada em conformidade com o disposto no caput deste Artigo 23.

Parágrafo 3º - Excepcionalmente, a Sociedade poderá ser representada por apenas um procurador ou um Diretor Executivo:

- a) perante qualquer órgão da administração pública, direta ou indireta, nos atos que não impliquem na assunção ou renúncia de direitos e obrigações;
- b) nos mandatos com cláusula "ad judícia"; e
- c) em assembleias gerais, reuniões de acionistas ou cotistas de empresas ou fundos de investimento nos quais a sociedade participe.

Artigo 24

Para a constituição de procurador a Sociedade será representada por 02 (dois) Diretores em conjunto, sendo necessariamente 1 (um) Diretor Executivo, devendo o respectivo instrumento de procuração ter prazo de vigência de até 02 (dois) anos e especificar todos os poderes, atos e operações que poderão ser praticados, observadas as limitações legais e estatutárias.

Parágrafo Único - Para a constituição de procurador com poderes de cláusula "ad judícia" o mandato não terá prazo limite de vigência.

Artigo 25

É vedada a qualquer dos membros da Diretoria a prática de atos de liberalidade às custas da Sociedade, permitida a concessão de avais, fianças e outras garantias, em nome da Sociedade, desde que não contrariem seu objeto social.

Artigo 26

A alienação ou a constituição de ônus sobre qualquer bem imóvel de uso do patrimônio da Sociedade dependerá de prévia autorização da Diretoria.

4.º TABELIÃO - SP
Marco Aurélio de Almeida
Escritório Notarial



4º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL
R. Estados Unidos, 455 - São Paulo/ SP
Edu. OSVALDO CANNEO - TABELIÃO
AUTENTICACAO - Autenticado o presente
cópia representada que compare com o
original apresentado do nº

02 JAN 2019

MARCO AURÉLIO DE ALMEIDA
Escritório Autorizado
Valor pago pelo ato R\$ 3,80

Valor: R\$ 1.292.342,07
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos
ANÁPOLIS - 4ª VARA CIVEL
Usuário: - Data: 05/02/2024 09:59:16

JUCEBAP
10 01 19

CAPÍTULO IV CONSELHO FISCAL

Artigo 27

A Sociedade terá um Conselho Fiscal cujo funcionamento não será permanente, podendo ser instalado pela Assembleia Geral a pedido de acionistas que representem, no mínimo, 0,1 (um décimo) das ações com direito a voto, ou 5% (cinco por cento) das ações sem direito a voto.

Parágrafo 1º - A Assembleia Geral a que for formulado o pedido de instalação do Conselho Fiscal elegerá os seus membros, fixando-lhes a respectiva remuneração, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo 2º - O período de funcionamento do Conselho Fiscal terminará na primeira Assembleia Geral Ordinária que se realizar após a sua instalação.

Parágrafo 3º - O Conselho Fiscal será composto de, no mínimo, 03 (três) e, no máximo, 05 (cinco) membros, e suplentes em igual número, acionistas ou não, residentes no País.

Artigo 28

As atribuições e poderes do Conselho Fiscal são os definidos em lei, não podendo ser outorgados a outro órgão da Sociedade.

Parágrafo Único - Instalado o Conselho Fiscal, em caso de vacância ou de licença de Conselheiro por mais de 2 (dois) meses, será o cargo vacante ocupado pelo respectivo suplente, convocado pelo Presidente do Conselho de Administração.

CAPÍTULO V ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 29

A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos 04 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social, para deliberar sobre os assuntos que lhe competem por lei e, extraordinariamente sempre que os interesses sociais o exigirem, observadas as prescrições legais que disciplinam a matéria.

Artigo 30

A Assembleia Geral será convocada, instalada e presidida pelo Presidente do Conselho de Administração, que convidará um dos acionistas presentes para secretariar os trabalhos da mesa.

4.º TABELÃO - SP
Marco Aurélio de Almeida
Escritório de Almeida
AUTENTICAÇÃO
AUT 022800974682

4.º TABELÃO DE NOTAS DA CAPITAL
R. Estácio Unidos, 466 - São Paulo/SP
Def. OSVALDO GANHEO - TABELÃO
AUTENTICAÇÃO - Autentico o presente
documento em conformidade com o
original apresentado. 02 JAN 2019

BRASIL
02 JAN 2019

MARCO AURÉLIO DE ALMEIDA
Escritório Autorizado
Taxa pago pelo ato R\$ 3,80

Valor: R\$ 1.292.342,07
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento
ANÁPOLIS - 4ª VARA CIVEL
Usuário: - Data: 05/02/2024 09:59:16

JUCESP
10 01 19

Parágrafo Único - Na ausência ou impedimento do Presidente do Conselho de Administração, as atividades mencionadas no "caput" deste artigo serão delegadas a um Conselheiro pelos demais membros do Conselho de Administração.

Artigo 31

As deliberações da Assembleia Geral ressalvadas as exceções previstas em lei, serão tomadas por maioria absoluta de votos, não se computando os votos em branco.

Parágrafo 1º - É permitida a representação do acionista por procurador que seja acionista ou administrador da Sociedade, bem como advogado, desde que o instrumento respectivo tenha sido outorgado há menos de 01 (um) ano.

Parágrafo 2º - O acionista que se fizer representar por procurador deverá, nos 05 (cinco) dias que antecederem a Assembleia Geral, apresentar à Sociedade os documentos necessários ao exame do respectivo instrumento.

**CAPÍTULO VI
DO COMITÊ DE AUDITORIA E COMITÊ DE REMUNERAÇÃO**

Artigo 32

O Comitê de Auditoria será composto de, no mínimo, 03 (três) membros, nomeados e destituídos pelo Conselho de Administração, devendo um deles ser designado Coordenador.

Parágrafo 1º - O prazo de mandato dos membros do Comitê de Auditoria é indeterminado.

Parágrafo 2º - O Comitê de Auditoria reportar-se-á diretamente ao Conselho de Administração.

Parágrafo 3º - Além das previstas em lei ou regulamento, serão também atribuições do Comitê de Auditoria:

- a) estabelecer as regras operacionais para seu próprio funcionamento, as quais devem ser aprovadas pelo Conselho de Administração, formalizadas por escrito e colocadas à disposição dos respectivos acionistas;
- b) recomendar, à administração da Sociedade, a entidade a ser contratada para prestação dos serviços de auditoria independente, bem como a substituição do prestador desses serviços, caso considere necessário;

4.º TABELIÃO - SP
Marco Aurélio de Almeida
Escrevente

4.º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL
R. Estados Unidos, 455 - Bdo. Paulista 1511
01305-000 - SÃO PAULO - SP
AUTENTICAÇÃO - Autenticado e apresentado
originais correspondentes que conferem com o
original apresentado para fins de
07 JAN 2019

AUTENTICAÇÃO
113458
AUT988BD0974684

07 TABELIÃO DE ALMEIDA
Escrevente Autorizado
pago pelo ato R\$ 3,60

Valor: R\$ 1.292.342,07
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos
ANÁPOLIS - 4ª VARA CIVIL
Usuário: - Data: 05/02/2024 09:59:16

JUL 23
10 01 19

- c) revisar, previamente à publicação, as demonstrações contábeis semestrais, inclusive notas explicativas, relatórios da administração e parecer do auditor independente;
- d) avaliar a efetividade das auditorias independente e interna, inclusive quanto à verificação do cumprimento de dispositivos legais e normativos aplicáveis à Sociedade, além de regulamentos e códigos internos;
- e) avaliar o cumprimento, pela administração da Sociedade, das recomendações feitas pelos auditores independentes ou internos;
- f) estabelecer e divulgar procedimentos para recepção e tratamento de informações acerca do descumprimento de dispositivos legais e normativos aplicáveis à Sociedade, além de regulamentos e códigos internos, inclusive com previsão de procedimentos específicos para proteção do prestador e da confidencialidade da informação;
- g) recomendar, à Diretoria da Sociedade, correção ou aprimoramento de políticas, práticas e procedimentos identificados no âmbito de suas atribuições;
- h) reunir-se, no mínimo trimestralmente, com a Diretoria da Sociedade, com a auditoria independente e com a auditoria interna para verificar o cumprimento de suas recomendações ou indagações, inclusive no que se refere ao planejamento dos respectivos trabalhos de auditoria, formalizando, em atas, os conteúdos de tais encontros;
- i) verificar, por ocasião das reuniões previstas na alínea "h", o cumprimento de suas recomendações pela Diretoria da Sociedade;
- j) reunir-se com o Conselho Fiscal, quando instalado, e Conselho de Administração, por solicitação dos mesmos, para discutir acerca de políticas, práticas e procedimentos identificados no âmbito das suas respectivas competências;
- k) outras atribuições determinadas pelo Banco Central do Brasil.

Artigo 32-A

O Comitê de Remuneração será composto de, no mínimo, 03 (três) e, no máximo, 06 (seis) integrantes, pessoas físicas residentes no país, eleitos e destituídos pelo Conselho de Administração, que fixará sua remuneração.

Parágrafo 1º - O prazo de mandato dos membros do Comitê de Remuneração é de 5 (cinco) anos, vedada a permanência de integrante no Comitê de Remuneração por prazo superior a 10 (dez) anos.

Parágrafo 2º - O Comitê de Remuneração deverá:

- a) reportar-se diretamente ao Conselho de Administração;



JUCEPAR
10 01 19

- b) ter na sua composição pelo menos um membro não administrador da Companhia;
- c) ter na sua composição integrantes com as qualificações e a experiência necessárias ao exercício de julgamento competente e independente sobre política de remuneração da Sociedade, inclusive sobre as repercussões dessa política na gestão de riscos.

Parágrafo 3º - Cumprido o prazo máximo previsto no Parágrafo 1º acima, o integrante do Comitê de Remuneração somente pode voltar a integrar tal órgão da Sociedade após decorridos, no mínimo, 3 (três) anos.

Parágrafo 4º - Nos casos de vaga por renúncia ou destituição em que o Comitê de Remuneração ficar reduzido a menos de 3 (três) membros, o Conselho de Administração deverá, tempestivamente, eleger um substituto, que servirá até o término do mandato do substituído.

Parágrafo 5º - O Comitê de Remuneração se reunirá semestralmente, ou extraordinariamente mediante convocação de qualquer de seus membros, sendo certo que a reunião do Comitê de Remuneração só será validamente instalada com a presença da maioria de seus membros.

Parágrafo 6º - Além das previstas em lei ou regulamento, serão também atribuições do Comitê de Remuneração:

- a) Elaborar a política de remuneração de administradores da Sociedade, propondo ao Conselho de Administração as diversas formas de remuneração fixa e variável, além de benefícios e programas especiais de recrutamento e desligamento;
- b) Supervisionar a implementação e operacionalização da política de remuneração de administradores da Sociedade;
- c) Revisar anualmente a política de remuneração de administradores da Sociedade, recomendando ao Conselho de Administração a sua correção ou aprimoramento;
- d) Propor ao Conselho de Administração o montante da remuneração global dos administradores a ser submetido à Assembleia Geral, na forma do art. 152 da Lei das Sociedades por Ações;
- e) Avaliar cenários futuros, internos e externos, e seus possíveis impactos sobre a política de remuneração de administradores;
- f) Analisar a política de remuneração de administradores da Sociedade em relação às práticas de mercado, com vistas a identificar discrepâncias significativas em relação a empresas congêneres, propondo os ajustes necessários;



4.º TABELÃO DE NOTAS DA CAPITAL
R. Estácio Unício, 455 - São Paulo/ SP
Del. OSVALDO CANHED - TABELÃO
AUTENTICACAO - Autentico a presente
cópia reproduzida que confere com o
original arquivado sob nº

5.º TABELÃO
02 JAN 2019

MARCO AURELIO DE ALMEIDA
Escriba Autorizado
feitor pago pelo ato R\$ 3,80

JUL 23
10 01 19

g) Zelar para que a política de remuneração de administradores esteja permanentemente compatível com a política de gestão de riscos, com as metas e a situação financeira atual e esperada da Sociedade e com o disposto na regulamentação vigente.

Parágrafo 7º - O Comitê de Remuneração elaborará, com periodicidade anual, no prazo de 90 (noventa) dias, relativamente à data-base de 31 de dezembro, documento denominado "Relatório do Comitê de Remuneração", o qual deverá ser mantido à disposição do Banco Central do Brasil pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos.

CAPÍTULO VII OUVIDORIA

Artigo 33

A Sociedade terá uma Ouvidoria, de funcionamento permanente, que atuará em nome de todas as instituições integrantes do conglomerado financeiro da Sociedade, autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ("Instituições do Conglomerado"), com as seguintes atribuições:

- prestar atendimento de última instância às demandas dos clientes e usuários de produtos e serviços que não tiverem sido solucionadas nos canais de atendimento primário das Instituições do Conglomerado;
- atuar como canal de comunicação entre as Instituições do Conglomerado e os clientes e usuários de produtos e serviços, inclusive na mediação de conflitos; e
- informar ao Conselho de Administração da Sociedade a respeito das atividades de Ouvidoria.

Artigo 34

As atribuições da Ouvidoria abrangem as seguintes atividades:

- atender, registrar, instruir, analisar e dar tratamento formal e adequado às demandas dos clientes e usuários de produtos e serviços;
- prestar esclarecimentos aos demandantes acerca do andamento das demandas, informando o prazo previsto para resposta, o qual não poderá ultrapassar dez dias úteis, podendo ser prorrogado, excepcionalmente e de forma justificada, uma única vez, por igual período, limitada o número de prorrogações a 10% (dez por cento) do total de demandas no mês, devendo o demandante ser informado sobre os motivos da prorrogação;
- encaminhar resposta conclusiva para a demanda no prazo previsto;

4.º TABELIÃO - SP
Marco Aurélio de Almeida
Escritor

Autenticado no Notário Público
AUTENTICADO
112456
A U 16388 D 00 14690

4.º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL
R. Estados Unidos, 455 - São Paulo/SP
Bel. OSVALDO CARNEO - TABELIÃO
AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente
cópia reprográfica que contém cont.
de e-mail apresentado pelo M.

02 JAN. 2019

MARCO AURÉLIO DE ALMEIDA
Escritor Autorizado
Valor pago pelo ato R\$ 3,60

JUCESP
10 01 19

d) manter o Conselho de Administração da Sociedade, informado sobre os problemas e deficiências detectados no cumprimento de suas atribuições e sobre o resultado das medidas adotadas pelos administradores da Sociedade para solucioná-los; e

e) elaborar e encaminhar à auditoria interna, ao Comitê de Auditoria e ao Conselho de Administração da Sociedade, ao final de cada semestre, relatório quantitativo e qualitativo acerca das atividades desenvolvidas pela Ouvidoria no cumprimento de suas atribuições.

Artigo 35

O Ouvidor será designado pela Diretoria mediante observância de que preencha as condições e requisitos mínimos para garantir seu bom funcionamento, devendo ter aptidão em temas relacionados à ética, aos direitos e defesa do consumidor e à mediação de conflitos, com mandato por prazo indeterminado.

Parágrafo Único - A Diretoria poderá destituir o Ouvidor caso o mesmo descumpra as atribuições previstas nos artigos 33 e 34 ou substituí-lo, nos casos de impedimento ou ausência temporária.

Artigo 36

Serão dadas à Ouvidoria as condições adequadas para o seu funcionamento, bem como para que sua atuação seja pautada pela transparência, independência, imparcialidade e isenção.

Artigo 37

A Ouvidoria terá acesso às informações necessárias para a elaboração de resposta adequada às demandas recebidas, com total apoio administrativo, podendo requisitar informações e documentos para o exercício de suas atividades no cumprimento de suas atribuições.

CAPÍTULO VIII

EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS, DESTINAÇÃO DOS LUCROS E DIVIDENDO OBRIGATÓRIO

Artigo 38

O exercício social inicia-se no dia 1º de janeiro e encerra-se-á, cada ano, no dia 31 de dezembro. Ao final de cada exercício social, a Diretoria providenciará a elaboração das demonstrações financeiras previstas em lei, observadas as normas legais e regulamentares vigentes.



Valor: R\$ 1.292.342,07
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos
ANÁPOLIS - 4ª VARA CIVEL
Usuário: - Data: 05/02/2024 09:59:16

JUCESP
10 01 18

Artigo 39

O balanço de todo o ativo e passivo, obediente a todas as prescrições legais, será levantado em 30 (trinta) de junho e 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano. Facultativamente, a critério da Diretoria, a Sociedade poderá levantar balanços intermediários, inclusive para distribuição de dividendos, no último dia útil de cada mês, desde que observadas as prescrições legais.

Artigo 40

Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados e as provisões legais.

Artigo 41

O lucro líquido apurado em cada exercício social, após as deduções referidas no artigo 40 acima, será diminuído ou acrescido dos seguintes valores, nos termos do artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações:

- 5% (cinco por cento) destinados à Reserva Legal, que não poderá exceder a 20% (vinte por cento) do capital social;
- 25% (vinte e cinco por cento) destinados ao pagamento de dividendo obrigatório aos acionistas;
- importância destinada à formação de reservas para contingências e de reversão das mesmas reservas formadas em exercícios anteriores; e
- lucros a realizar transferidos para a respectiva reserva, e lucros anteriormente registrados nessa reserva que tenham sido realizados.

Artigo 42

O saldo remanescente do lucro líquido ajustado na forma do artigo 41 poderá, por proposta do Conselho de Administração, "ad referendum" da Assembleia Geral, ser 100% (cem por cento) destinado à Reserva de Lucros – Estatutária, visando assegurar a manutenção de adequadas condições operacionais à Sociedade. O saldo desta reserva, somado aos saldos das demais reservas de lucros, excetuadas as reservas de lucros a realizar e as reservas para contingências, não poderá ultrapassar o limite de 100% (cem por cento) do capital social integralizado.

Parágrafo Único - A parcela dos lucros que ainda remanescer após as deduções previstas neste artigo 42 e no artigo 41 deverá ser distribuída como dividendos.

4.º TABELIÃO - SP
Marco Aurélio de Almeida
Escritório

113458
AUTENTICAÇÃO
AUT038BD6974694

4.º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL
R. Estados Unidos, 455 - São Paulo/SP
Dal. SEVERDO CAMARGO - TABELIÃO
AUTENTICAÇÃO - Autentica a presente
prográma que contém con-
presuntado, digite

02 JAN. 2018

MARCO AURÉLIO DE ALMEIDA
Escritório Autorizado
valor pago pelo ato R\$ 3,00

JUL 27
20 01 19

Artigo 43

O Conselho de Administração poderá declarar dividendos à conta do lucro apurado em balanço semestral ou trimestral, bem como declarar dividendos intermediários à conta de lucros ou reservas.

Parágrafo 1º - Os dividendos declarados pelo Conselho de Administração serão colocados à disposição dos acionistas no prazo de 60 (sessenta) dias da data da publicação da respectiva ata.

Parágrafo 2º - Revertem em favor da Sociedade os dividendos não reclamados em 03 (três) anos, contados da data em que tenham sido postos à disposição dos acionistas.

Artigo 44

Por deliberação do Conselho de Administração, "ad referendum" da Assembleia Geral, poderão ser pagos aos acionistas juros sobre o capital próprio, nos termos do artigo 9º da Lei nº. 9.249/95 e demais disposições legais e regulamentares pertinentes à matéria.

Parágrafo Único - Os valores pagos aos acionistas a título de juros sobre o capital próprio poderão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório do exercício.

Artigo 45

A Assembleia Geral poderá atribuir à Diretoria e ao Conselho de Administração participação nos lucros, obedecidos os limites legais que lhe forem pertinentes.

CAPÍTULO IX JUÍZO ARBITRAL

Artigo 46

A Sociedade, seus acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal, obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada com ou oriunda, em especial, da aplicação, validade, eficácia, interpretação, violação e seus efeitos, das disposições contidas na Lei das Sociedades por Ações, neste Estatuto Social, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela Comissão de Valores Mobiliários, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, além daquelas constantes do Regulamento do Nível 2, do Regulamento da Câmara de Arbitragem do Mercado e, do Regulamento de Sanções e do Contrato de Participação no Nível 2 de Governança Corporativa.

4.ª TABELIAÇÃO - SP
Marco Aurélio de Almeida
Escritório de Almeida



4.ª TABELIAÇÃO DE NOTAS DA CAPITAL
R. Estados Unidos, 405 - São Paulo/ SP
DEL OSVALDO CANHELO - TABELIAÇÃO
AUTENTICAÇÃO - Autentico o presente
original e sua reprodução que compare com o
original apresentado, desde que

02 JAN. 2019

MARCO AURÉLIO DE ALMEIDA
Escritório Autorizado
Assinatura paga pelo ato R\$ 3,80

Valor: R\$ 1.292.342,07
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos
ANÁPOLIS - 4ª VARA CIVEL
Usuário: - Data: 05/02/2024 09:59:16

DIÁRIO
10 01 19

**CAPÍTULO X
DISPOSIÇÕES GERAIS**

Artigo 47

A Sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei, competindo à Assembleia Geral estabelecer o modo de liquidação, eleger os liquidantes e fixar sua remuneração, bem como eleger o Conselho Fiscal que deverá funcionar durante o período de liquidação.

Artigo 48

Os Acordos de Acionistas que tenham por objeto regular o exercício do direito de voto e o poder de controle da Sociedade, deverão ser previamente submetidos à aprovação do Banco Central do Brasil.

Artigo 49

Os casos omissos neste Estatuto serão disciplinados pela Lei das Sociedades por Ações e pela legislação aplicável às instituições financeiras, sendo decididos ou solucionados pelo Conselho de Administração à luz desses diplomas legais.

Estatuto Social atualizado até a A.G.E. de 30 de outubro de 2018.


BANCO DAYCOVAL S.A.
Morris Dayan
Diretor Executivo


Salim Dayan
Diretor Executivo

4.º TABELIÃO - SP
Márcio Aurélio de Almeida
Escritório 15
AUTENTICAÇÃO
AUT10388D0074898

4.º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL
Escritório 15
AUTENTICAÇÃO - TABELIÃO
02 JAN 2019

MARCO AURELIO DE ALMEIDA
Escritório Autorizado
Valor pago pelo ato R\$ 3,50

Valor: R\$ 1.292.342,07
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento
ANÁPOLIS - 4ª VARA CIVIL
Usuário: - Data: 05/02/2024 09:59:16



JUCESP PROTOCOLO
0.283.193/20-7



BANCO DAYCOVAL S/A

CNPJ nº 62.232.889/0001-90
NIRE 35300524110

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 07.02.2020

DATA:

07 de fevereiro de 2020, às 16:00 horas.

LOCAL:

Sede social, na Av. Paulista, nº 1793 - São Paulo - SP.

PRESENÇA:

Totalidade dos membros do Conselho de Administração.

MESA:

Presidente: Sasson Dayan.
Secretário: Morris Dayan.

ORDEM DO DIA:

1. Eleição dos membros da Diretoria e fixação de seu mandato; e
2. Designação do diretor responsável pela função de Relação com Investidores.

DELIBERAÇÕES:

Após os debates, foram aprovadas por unanimidade, as seguintes deliberações:

1. Eleger os membros da Diretoria, com remuneração definida na Assembleia Geral Ordinária de 07 de fevereiro de 2020, a saber:

DIRETORES EXECUTIVOS:

CARLOS MOCHE DAYAN, brasileiro, casado em regime de separação de bens, economista, residente em São Paulo-SP, com domicílio na Av. Paulista, nº 1793 - Bela Vista - CEP 01311-200 - São Paulo-SP, portador da C.I. RG. nº 15.315.755-SSP-SP e inscrito no CPF/MF sob nº 252.714.628-70;



JUL 20
02 06 20

MORRIS DAYAN, brasileiro, casado em regime de separação de bens, corretor de valores, residente em São Paulo-SP, com domicílio na Av. Paulista, nº 1793 - Bela Vista - CEP 01311-200 - São Paulo-SP, portador da C.I. RG. nº 8.595.549-SSP-SP e inscrito no CPF/MF sob nº 195.131.528-63; e

SALIM DAYAN, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, engenheiro de produção, residente em São Paulo-SP, com domicílio na Av. Paulista, nº 1793 - Bela Vista - CEP 01311-200 - São Paulo-SP, portador da C.I. RG. nº 14.516.400-7-SSP-SP e inscrito no CPF/MF sob nº 154.174.598-10.

DIRETORES (SEM DESIGNAÇÃO ESPECIAL):

ALBERT ROUBEN, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, bancário, residente em São Paulo-SP, com domicílio na Av. Paulista, nº 1793 - Bela Vista - CEP 01311-200 - São Paulo-SP, portador da C.I. RG nº 12.137.879-2-SSP-SP e inscrito no CPF/MF sob nº 107.342.458-82;

ALEXANDRE TEIXEIRA, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, administrador, residente em Jundiaí-SP, com domicílio na Av. Paulista, nº 1793 - Bela Vista - CEP 01311-200 - São Paulo-SP, portador da C.I.RG. nº 17.163.025-7-SSP-SP e inscrito no CPF/MF sob nº 115.748.028-44;

ALEXANDRE RHEIN, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, engenheiro eletrônico, residente em São Paulo-SP, com domicílio na Av. Paulista, nº 1793 - Bela Vista - CEP 01311-200 - São Paulo-SP, portador da C.I.RG. nº 15.438.237-1-SSP-SP e inscrito no CPF/MF sob nº 088.014.698-29;

MARIA REGINA RODRIGUES MACIEL NOGUEIRA, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, economista, residente em São Paulo-SP, com domicílio na Av. Paulista, nº 1793 - Bela Vista - CEP 01311-200 - São Paulo-SP, portadora da C.I. RG. nº 9.399.659-7-SSP-SP e inscrita no CPF/MF sob nº 977.083.998-15;

NILO CAVARZAN, brasileiro, divorciado, economista, residente em São Paulo-SP, com domicílio na Av. Paulista, nº 1793 - Bela Vista - CEP 01311-200 - São Paulo-SP, portador da C.I. RG nº 5.164.530-0-SSP-SP e inscrito no CPF/MF sob nº 568.088.018-00;



JUCESP
02 06 20

3

RICARDO GELBAUM, brasileiro, solteiro, economista, residente em São Paulo-SP, com domicílio na Av. Paulista, nº 1793 - Bela Vista - CEP 01311-200 - São Paulo-SP, portador da C.I. RG. nº 34.908.594-8-SSP-SP e inscrito no CPF/MF sob nº 596.586.907-00;

PAULO AUGUSTO LUZ FERREIRA SABA, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, engenheiro civil, residente em São Paulo - SP, com domicílio na Av. Paulista, nº 1793 - Bela Vista - CEP 01311-200 - São Paulo - SP, portador da C.I. RG. nº 17.000.803-4-SSP-SP e inscrito no CPF/MF sob nº 162.994.678-86;

EDUARDO CAMPOS RAYMUNDO, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, bancário, residente em São Paulo-SP, com domicílio na Av. Paulista, nº 1793 - Bela Vista - CEP 01311-200 - São Paulo - SP, portador da C.I. RG. nº 20.071.052-3-SSP - SP e inscrito no CPF/MF sob nº 125.889.498-00;

CLAUDINEI APARECIDO PEDRO, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, bancário, residente em São Paulo - SP, com domicílio na Av. Paulista, nº 1793 - Bela Vista - CEP 01311-200 - São Paulo - SP, portador da C.I. RG. nº 22.885.373-4-SSP-SP e inscrito no CPF/MF sob nº 125.061.698-06;

ELIE JACQUES MIZRAHI, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, bancário, residente em São Paulo-SP, com domicílio na Av. Paulista, nº 1793 - Bela Vista - CEP 01311-200 - São Paulo - SP, portador da C.I. RG. nº 27.789.088-3-SSP - SP e inscrito no CPF/MF sob nº 223.532.898-94; e

ERICK WARNER DE CARVALHO, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, economista, residente em São Paulo - SP, com domicílio na Av. Paulista, nº 1793 - Bela Vista - CEP 01311-200 - São Paulo - SP, portador da C.I. RG. nº 27.820.894-0-SSP-SP e inscrito no CPF/MF sob nº 277.646.538-61.

- 1.1. O mandato dos diretores ora eleitos se estenderá até a posse dos que forem eleitos em Reunião do Conselho de Administração que suceder a Assembleia Geral Ordinária de 2022.
- 1.2. Os diretores eleitos apresentaram as declarações de que não estão impedidos, por lei especial, de exercerem a administração da sociedade e nem condenados ou sob efeitos de condenação, à pena que



Valor: R\$ 1.292.342,07
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos
ANÁPOLIS - 4ª VARA CIVIL
Usuário: - Data: 05/02/2024 09:59:16

JUCESP
02 06 20

vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, as quais se encontram arquivadas na sede da sociedade.

- 1.3. Foi esclarecido que os Diretores ora eleitos apresentaram cópias do instrumento de declaração em conformidade com o artigo 2º, da Instrução CVM nº 367, de 29.05.2002.
2. Designar o Diretor Sr. **RICARDO GELBAUM** para o desempenho das funções de Relações com Investidores conforme previsto no § 2º do artigo 17 do Estatuto Social.

ENCERRAMENTO:

Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente declarou suspensos os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta ata em livro próprio, a qual logo após foi lida, aprovada e por todos assinada.

São Paulo, 07 de fevereiro de 2020.

ASSINATURAS:

Presidente: Sasson Dayan.
Secretário: Morris Dayan.
Membros: **Sasson Dayan**
Morris Dayan
Salim Dayan
Rony Dayan
Gustavo Henrique de Barroso Franco
Sergio Alexandre Figueiredo Clemente.

A presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio.


SASSON DAYAN
Presidente


MORRIS DAYAN
Secretário



SUBSTABELECIMENTO

Substabeleço com reservas de iguais, JULIANA VIEIRALVES AZEVEDO CAMARGO, brasileira, divorciada, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 181.718, ALINE MARQUES POLIDO, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 287.309, VIVIANE FIGUEIREDO, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 208.039, FLÁVIA LEME AMADEU RAPOSO, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 333.821, LIDIANE DO CARMO ASSUNÇÃO, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/MG sob o nº 123.044, LUAN ANTONIO DE OLIVEIRA IRANI, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 408.694, WILSON PEREIRA DE SOUZA, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 336.836, HENRIQUE CAMELO ECCHER, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/SP sob o n.º 400.006, MATHEUS RAITH REMORINO, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/SP sob o n.º 422.801 e NATASHA RACHEL KAZAM, brasileira, solteira, estagiária de direito, inscrita no CPF/MF sob o nº 363.876.888-09 e RG nº 38.745.745-8 SSP/SP, integrantes do jurídico interno com sede na Avenida Paulista nº 1793, São Paulo/SP e endereço eletrônico empresas.judicial@bancodaycoval.com.br, todos os poderes que me foram conferidos pelo **Outorgante BANCO DAYCOVAL S/A**, especialmente para defender seus direitos nos autos da **Recuperação Judicial** ajuizada por **GRAVIA ESQUALITY INDÚSTRIA METALURGICA LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, em trâmite perante a 4ª Vara Cível da Comarca de Anápolis/GO, registrada sob o nº 5359527-06.2022.8.09.0006, para o fim especial de recorrer, defender, transigir, desistir, receber e dar quitação e, inclusive, substabelecer, o que se dará por firme e valioso, podendo o ora constituído representar o mandante perante qualquer juízo, Instância ou Tribunal, enfim, praticar todos os demais atos inerentes ao fiel cumprimento do presente mandato.

São Paulo, 29 de março de 2023.

SANDRA KHAFIF DAYAN
OAB/SP 131.646

Av. Paulista, 1.793 – Bela Vista – São Paulo – SP – Cep 01311-200
(11) 3138-0500



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 518202321275622

Nome original: Processo_0010466-67.2020.5.18.0053-4.pdf

Data: 21/03/2023 08:02:56

Remetente:

Mario

3ª Vara do Trabalho de Anápolis - TRT 18ª Região

Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: Ref.Proc. 5359527-06.2022.8.09.0006. Sr. Diretor, Informamos a transferência de valor conforme Guia anexas nos termos do despacho das fls. 262 279 dos autos 001 0466-67.2020.5.18.0053 oriundos da 3ª VT Anápolis. Att. Mário S. Siviero-servido
r

RECIBO DO SACADO

CAIXA	104-0	10498.39275 73000.100047 14281.977109 6 93180000074702			
Cedente / Beneficiário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL		CPF/CNPJ do Beneficiário 00.360.305/0001-04		Agência / Código do Cedente 2535 / 839277	
Nº do documento 040001400012303141	Nosso Número 14000000142819771-3	Vencimento 12/04/2023		Valor do Documento 747,02	
Instruções (Texto de Responsabilidade do Cedente): TRIBUNAL: TJ GOIAS COMARCA: ANAPOLIS VARA: ANAPOLIS - 04A VARA CIVEL PROCESSO: 53595270620228090006 N° GUIA: JURISDICIONADOS: GRAVIA ESQUALITY INDUSTRIA METALURGICA L / EDER VALTECIDES GONCALVES PINTO CONTA: 0014 040 01512743 - 0 PARA ENVIAR TED JUDICIAL, UTILIZAR O ID: 040001400012303141 OBS: TRANSF. VALOR DOS AUTOS 0010466-67.2020.5.18.0053 DA3VT/ANS				(-) Desconto	
				(-) Outras Deduções/Abatimentos	
				(+) Mora/Multa/Juros	
				(+) Outros Acréscimos	
				(=) Valor Cobrado	
Sacado: GRAVIA ESQUALITY INDUSTRIA METALURGICA L				CPF/CNPJ: 36.858.520/0001-87	
Sacador/Avalista:				UF: CEP: CPF/CNPJ:	

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474 (reclamações não solucionadas e denúncias)

CAIXA	104-0	10498.39275 73000.100047 14281.977109 6 93180000074702			
Local de pagamento PREFERENCIALMENTE NA REDE LOTERICA OU NAS AGENCIAS DA CAIXA					Vencimento 12/04/2023
Beneficiário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL			CPF/CNPJ do Beneficiário 00.360.305/0001-04		Agência / Código do Cedente 2535 / 839277
Data do documento 14/03/2023	Nº do documento 040001400012303141	Espécie de docto. DJ	Aceite S	Data do processamento 14/03/2023	Nosso Número 14000000142819771-3
Uso do Banco	Carteira CR	Moeda R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento 747,02
Instruções (Texto de Responsabilidade do Cedente): TRIBUNAL: TJ GOIAS COMARCA: ANAPOLIS VARA: ANAPOLIS - 04A VARA CIVEL PROCESSO: 53595270620228090006 N° GUIA: JURISDICIONADOS: GRAVIA ESQUALITY INDUSTRIA METALURGICA L / EDER VALTECIDES GONCALVES PINTO CONTA: 0014 040 01512743 - 0 PARA ENVIAR TED JUDICIAL, UTILIZAR O ID: 040001400012303141 OBS: TRANSF. VALOR DOS AUTOS 0010466-67.2020.5.18.0053 DA3VT/ANS					(-) Desconto
					(-) Outras Deduções/Abatimentos
					(+) Mora/Multa/Juros
					(+) Outros Acréscimos
					(=) Valor Cobrado
Sacado: GRAVIA ESQUALITY INDUSTRIA METALURGICA L					CPF/CNPJ: 36.858.520/0001-87
Sacador/Avalista:					UF: CEP: CPF/CNPJ:



Autenticação - Ficha de Compensação

Pje Assinado eletronicamente por: MARIO SILVA SIVIERO - Juntado em: 14/03/2023 08:10:12 - 7256a5a

Valor: R\$ 1.292.342,07
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos
ANAPOLIS - 4ª VARA CIVEL
Usuário: - Data: 05/02/2024 09:59:17

RECIBO DO SACADO

CAIXA	104-0	10498.39275 73000.100047 14281.979303 8 9318000001841			
Cedente / Beneficiário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL		CPF/CNPJ do Beneficiário 00.360.305/0001-04		Agência / Código do Cedente 2535 / 839277	
Nº do documento 040001400022303144	Nosso Número 14000000142819793-4	Vencimento 12/04/2023		Valor do Documento 18,41	
Instruções (Texto de Responsabilidade do Cedente): TRIBUNAL: TJ GOIAS COMARCA: ANAPOLIS VARA: ANAPOLIS - 04A VARA CIVEL PROCESSO: 53595270620228090006 Nº GUIA: JURISDICIONADOS: GRAVIA ESQUALITY INDUSTRIA METALURGICA L / EDER VALTECIDES GONCALVES PINTO CONTA: 0014 040 01512743-0 PARA ENVIAR TED JUDICIAL, UTILIZAR O ID: 040001400022303144 OBS: TRANSF. VALOR DOS AUTOS 0010466-67.2020.5.18.0053 DA3VT/ANS				(-) Desconto (-) Outras Deduções/Abatimentos (+) Mora/Multa/Juros (+) Outros Acréscimos (=) Valor Cobrado	
Sacado: GRAVIA ESQUALITY INDUSTRIA METALURGICA L				CPF/CNPJ: 36.858.520/0001-87 UF: CEP: CPF/CNPJ:	
Sacador/Avalista:					

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474 (reclamações não solucionadas e denúncias)

CAIXA	104-0	10498.39275 73000.100047 14281.979303 8 9318000001841			
Local de pagamento PREFERENCIALMENTE NA REDE LOTERICA OU NAS AGENCIAS DA CAIXA					Vencimento 12/04/2023
Beneficiário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL			CPF/CNPJ do Beneficiário 00.360.305/0001-04		Agência / Código do Cedente 2535 / 839277
Data do documento 14/03/2023	Nº do documento 040001400022303144	Espécie de docto. DJ	Aceite S	Data do processamento 14/03/2023	Nosso Número 14000000142819793-4
Uso do Banco	Carteira CR	Moeda R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento 18,41
Instruções (Texto de Responsabilidade do Cedente): TRIBUNAL: TJ GOIAS COMARCA: ANAPOLIS VARA: ANAPOLIS - 04A VARA CIVEL PROCESSO: 53595270620228090006 Nº GUIA: JURISDICIONADOS: GRAVIA ESQUALITY INDUSTRIA METALURGICA L / EDER VALTECIDES GONCALVES PINTO CONTA: 0014 040 01512743-0 PARA ENVIAR TED JUDICIAL, UTILIZAR O ID: 040001400022303144 OBS: TRANSF. VALOR DOS AUTOS 0010466-67.2020.5.18.0053 DA3VT/ANS					(-) Desconto (-) Outras Deduções/Abatimentos (+) Mora/Multa/Juros (+) Outros Acréscimos (=) Valor Cobrado
Sacado: GRAVIA ESQUALITY INDUSTRIA METALURGICA L					CPF/CNPJ: 36.858.520/0001-87 UF: CEP: CPF/CNPJ:
Sacador/Avalista:					



Autenticação - Ficha de Compensação



Assinado eletronicamente por: MARIO SILVA SIVIERO - Juntado em: 14/03/2023 08:10:12 - 7256a5a
<https://pje.trt18.jus.br/pjekz/validacao/23031408095322500000055309720?instancia=1>
Número do processo: 0010466-67.2020.5.18.0053
Número do documento: 23031408095322500000055309720

Valor: R\$ 1.292.342,07
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos
ANAPOLIS - 4ª VARA CIVEL
Usuário: - Data: 05/02/2024 09:59:17



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL
DA COMARCA DE ANAPOLIS - GO**

PROCESSO Nº 5359527-06.2022.8.09.0006

TOTVS S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 53.113.791/0001-22, sediada na Avenida Braz Leme, nº 1000, Santana – São Paulo/SP nos autos da Recuperação Extrajudicial de **NUTRIPLANT INDUSTRIA E COMÉRCIO S/A**, por seu procurador que está subscreve, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, requerer a juntada dos anexos documentos de representação.

Por fim, em atenção ao disposto no artigo 272, §§ 2º e 5º, do Código de Processo Civil, requer-se que todas as intimações e notificações referentes ao presente processo sejam feitas **exclusivamente** em nome do Dr. **FERNANDO DENIS MARTINS**, inscrito na OAB/SP sob o nº. **182.424**, sócio fundador do escritório **CARMONA MAYA, MARTINS E MEDEIROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.081.703/0001-08 e perante a Ordem dos Advogados do Brasil sob nº **11.785**, com sede na Rua Iguatemi, nº 354, 2º, 3º, 5º, 7º e 11º Andares, CEP 01451-010 – São Paulo/SP e com endereço eletrônico cmmm@cmmm.com.br.

**TERMOS EM QUE
PEDE DEFERIMENTO.**
São Paulo, 5 de abril de 2023

FERNANDO DENIS MARTINS
OAB/SP Nº 182.424

Carmona Maya, Martins e Medeiros Sociedade de Advogados

Rua Iguatemi, 354 - 2º, 3º, 5º, 6º, 7º e 11º Andares | CEP 01451-010 Itaim Bibi - São Paulo/SP - Tel + 55 11 2309.9585
AV. Nilo Peçanha, 50 - Sala 1411 | CEP 20020-906 Centro - Rio de Janeiro/RJ - Tel + 55 21 3570.6676

www.cmmm.com.br





JUCESP PROTOCOLO
0.708.253/19-2



TOTVS S.A.

CNPJ/MF nº 53.113.791/0001-22

NIRE 35.300.153.171

Companhia Aberta

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 16 DE MAIO DE 2019

1. **DATA, HORÁRIO E LOCAL:** Em segunda convocação, no dia 16 de maio de 2019, às 10 horas, na sede social da TOTVS S.A. ("Companhia"), localizada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Braz Leme nº 1.000, Bairro Casa Verde, CEP 02511-000.
2. **CONVOCAÇÃO:** Edital de convocação publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo, nos dias 8, 9 e 10 de maio de 2019, nas páginas 26, 28 e 39, respectivamente, e no jornal Valor Econômico nos dias 8, 9 e 10 de maio de 2019, nas páginas E3, E3 e E6, respectivamente.
3. **PRESENCAS:** Presentes acionistas representando 52,99% do capital social da Companhia com direito a voto, conforme assinaturas apostas na "Lista de Presença de Acionistas".
4. **COMPOSIÇÃO DA MESA:** Presidente da Mesa: Sr. Marcelo Eduardo Sant'Anna Cosentino; Secretária: Monique Mavignier.
5. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre a proposta de alteração do limite da autorização para aumento de capital independentemente de reforma estatutária, com a consequente alteração do artigo 6º e a consolidação do estatuto social da Companhia.
6. **DELIBERAÇÕES:** Após as discussões relacionadas à matéria constante da Ordem do Dia, registrando-se os votos favoráveis e contrários em cada caso, os acionistas deliberaram:
 - 6.1. Aprovar, por maioria, tendo sido computados 81.327.668 votos a favor e 5.269.135 votos contrários, a alteração do limite da autorização para aumento de capital independentemente de reforma estatutária de até R\$1.300.000.000,00 (um bilhão e trezentos milhões de reais) para até R\$2.500.000.000,00 (dois bilhões e quinhentos milhões de reais), com a consequente alteração do *caput* do artigo 6º do Estatuto Social da Companhia, que passa a vigorar com a seguinte redação, mantendo-se inalterados os seus parágrafos:

"Artigo 6º - A Companhia fica autorizada a aumentar o seu capital social até o limite de R\$2.500.000.000,00 (dois bilhões e quinhentos milhões de reais)."
 - 6.2. Aprovar, por maioria, tendo sido computados 81.327.668 votos a favor e 5.269.135 votos contrários, a consolidação do Estatuto Social da Companhia para contemplar a deliberação tomada no item 6.1 acima, o qual passa a fazer parte integrante da ata que se refere à presente assembleia como Anexo I.
7. **ESCLARECIMENTO:** Foi autorizada a lavratura da presente ata na forma de sumário, nos termos do artigo 130, parágrafo 1º, da Lei nº 6.404/76 e sua publicação com a omissão das

[Handwritten signature]
4

assinaturas dos acionistas, nos termos do artigo 130, parágrafo 2º, da Lei nº 6.404/76 e do artigo 10, parágrafo 6º, do Estatuto Social da Companhia.

8. ENCERRAMENTO E ASSINATURA DA ATA: Nada mais havendo a tratar, foram os trabalhos suspensos para a lavratura desta ata. Reabertos os trabalhos, foi a presente ata lida e aprovada, bem como os respectivos anexos, tendo sido assinada por todos os presentes. **Mesa:** Marcelo Eduardo Sant'Anna Cosentino - Presidente; Monique Mavignier - Secretária. **Acionistas Presentes: p.p. Paulo Roberto Brandão - Alves Ferreira e Mesquita** - Aberdeen Latin American Equity Fund; Aberdeen Latin American Income Fund LLC; Aberdeen Standard Sicav I - Brazil Equity Fund; Aberdeen Standard Sicav I - E. M. S. Companies Fund; Aberdeen Standard Sicav I - Latin American Equity Fund; Aberdeen Standard Sicav I - Technology Equity Fund; Acadian All Country World EX US Fund; Acadian All Country World EX US Long Short Fund; Acadian Collective Investment Trust; Acadian Emerging Markets Equity Fund; Acadian Emerging Markets Equity II Fund, LLC; Acadian Emerging Markets Small Cap Equity Fund LLC; Acadian Emerging Markets Small-Cap Long-Short Equi; Acadian Emerging Markets Small-Cap Long-Short Equity Fund,LL; Acadian Non-Us Small-Cap Long-Short Equity Fund, LLC; Advanced Series TR - Ast Blackrock GL Strategies Portfolio; Advanced Series Trust - Ast Goldman Sachs Multi-Asset Portfo; Advanced Series Trust - Ast Parametric Eme Portfolio; Advisors Inner Circle Fund-Acadian E.M.Portf; Agf Emerging Markets Fund; Agf Emerging Markets Pooled Fund; Altrinsic Emerging Markets Fund, L.P.; Arrowstreet International Equity Eafe Alpha Extension Cit; Arrowstreet US Group Trust; Arrowstreet World Small Cap Equity Alpha Extension Fund (Cay; Ashmore Emerging Markets Equity Fund; Ashmore Emerging Markets Small Cap Equity Fund; Ashmore S IN Respect of A Sicav Emer M G Small-Cap e Fund; Ashmore Sicav IN Respect of Ashmore S L A S-C Equity Fund; Ashmore Sicav Indian Small Cap Equity Fund; Banchory Limited; Blue Shield of California em RT Plan the; BNP Paribas Trust Sing Lmtd as Trust of Aber Stan Gbl Tec F; British Coal Staff Superannuation Scheme; Caisse de Depot ET Placement DU Quebec; California Public Employees Retirement System; CF DV Acwi Ex-U.S. Imi Fund; City of New York Group Trust; College Retirement Equities Fund; Colorado Public Employees Ret. Association; Comgest Growth Plc; Commonwealth of Pennsylv.Pub.School Emp Ret S; Cornell University; Cox Enterprises Inc Master Trust; Edr Fund; EQ Advisors Trust-Eq/Fidelity Instit AM Large Cap Portfolio; Federated International Small-Mid Company Fund; Fidelity Advisor Series I: Fidelity Advisor Balanced Fund; Fidelity Advisor Series I: Fidelity Advisor Value Fund; Fidelity Cap Trust : Fidelity V Fund; Fidelity Investments Charitable Gift Fund; Fidelity Puritan Trust F B Fund; Fidelity Rutland Square Trust Ii: Strategic A e M Fund; Fidelity Rutland Square Trust Ii: Strategic Advise; Fidelity Rutland Square Trust Ii: Strategic Advisers Core FD; Fidelity Salem Street T: Fidelity Total Inte Index Fund; First State Invest Icvc - Stewart Invest Latin America Fund; First Trust Emerging Markets Small Cap Alphadex Fund; First Trust Riverfront Dynamic Emerging Markets ETF; Florida Retirement System Trust Fund; Ford Motor CO Defined Benef Master Trust; Ford Motor Company of Canada, L Pension Trust; Franklin Templeton Investment Funds; Franklin Templeton V Insurance Prod Trust - T D M Vip Fund; Fundamental Low V I e M Equity; Generosity Limited; Genesis Emerging Markets Business Trust; Genesis Emerging Markets Fund Limited; Genesis Emerging Markets Ltd Partnership; Gmam Investment Funds Trust; Goldman Sachs Profit Sharing Master Trust; Harbor

Diversified International All Cap Fund; Harmony Overseas Equity Pool; Hospital Authority Provident Fund Scheme; Howard Hughes Medical Institute; Ibm 401 (K) Plus Plan; Invesco Developing Markets Fund; Invesco International Small Company Fund; Japan Trustee Services Bank, Ltd. Stb Brazil Stock Mother FU; Japan Trustee Services Bk, Ltd. Re: Rtb Nikko Bea Mother FD; Major League Baseball Players Pension Plan; Marathon Ucits Common Contractual Fund - M Global C C Fund; Marathon Ucits Common Contractual Fund - Marathon; Mineworkers Pension Scheme; Missouri Education Pension Trust; Montana Board of Investments; Morningstar International Shares High Opportunities U. T.; National Westminster BK Plc as Depository Omgemfasfomif(7; Norges Bank; Nuveen Emerging Markets Equity Fund; Opseu Pension Plan Trust Fund; Parametric Emerging Markets Fund; Parametric Tax-Managed Emerging Markets Fund; Pinehurst Partners, L.P.; Public Employee Retirement System of Idaho; Public Employees Retirement System of Ohio; Public Employes Ret System of Mississippi; Royce International Premier Fund; Schroder Sustainable Multi-Factor Equity Fund; Segall Bryant Hamill Collective Investment Trust; Smallcap World Fund.Inc; Spdr SP Emerging Markets Small Cap ETF; Ssga Spdr Efts Europe I Plc; Ssgatc I. F. F. T. E. R. P. S. S. M. E. M. S. C. I. S. L.F.; ST LT Dep Scottish Widows Trks Lat Amr Fun; ST Str Msci Acwi EX Usa Imi Screened Non-Lending Comm TR FD; ST Str Russell Rafi Global Ex-U.S Index Non Len Common TR F; State of Wisconsin Invt. Board Master Trust; State ST GL Adv Trust Company Inv FF Tax EX Ret Plans; Sunsuper Superannuation Fund; Teachers Retirement System of the State of Illinois; Templeton Developing Markets Trust; Templeton em Mark Invest Trust Plc; Templeton Emerging Markets Fund (Us); Templeton International Emerging Markets Fund; Tesco Plc Pension Scheme; Texas Municipal Retirement System; the Bank of New York Mellon Emp Ben Collective Invest FD Pla; the Boeing Company Employee Retirement Plans Master Trust; the Genesis Emerg.Markets Invest. CO Sicav; the Genesis Group Trust for Employee Benefit Plans; the Government of His M the S and Y D-P of Brunei Darussalam; the Highclere International Investors Emerging M Smid Fund; the Marathon-London Emerging Markets Investment Trust; the Marathon-London Global Investment Trust I; the Master T B J, Ltd as T of Daiwa Brazil Stock Open-Rio WI; the Master T BK of Jpn, Ltd as T of Nikko BR EQ Mother Fund; the Master Trust Bank of Japan, Ltd. as Trustee of; the Monetary Authority of Singapore; the Pension Reserves Investment Manag.Board; the Regents of the University of California; the State Teachers Retirement System of Ohio; Utah State Retirement Systems; Vanguard Emerging Markets Stock Index Fund; Vanguard Esg International; Vanguard Fiduciary Trt Company Instit T Intl Stk Mkt Index T; Vanguard Inv Funds Icvc-Vanguard Ftse Global All Cap Index F; Vanguard Total International Stock Index Fd, A SE Van S F; Variable Insurance Products F Iii: Balanced Portfolio; Verizon Master Savings Trust; Virginia Retirement System; Washington State Investment Board; Wisdomtree Emerging Markets Dividend Fund; Wisdomtree Emerging Markets Smallcap Dividend Fund; e Xerox Corporation Retirement Savings Plan. **P.p. Michele de Oliveira Endler Virgilio** - Barthe Holdings LLC; Constellation Btg Previdência Fundo de Investimento Previden; Constellation Compounders FIA; Constellation Icatu 70 Prev FIM; Constellation Master Fundo de Investimento de Ações; Constellation Sulamerica Prev Fundo de Investimento Multimer; Fundacao Petrobras de Seguridade Social-Petros; e Tyler Finance LLC.

JUCESP
07 19

P.p. Rodrigo Sanches Marcon - Ernesto Mario Haberkorn; Laercio Jose de Lucena Cosentino; e LC EH Part e Empreend SA.

Certificamos que a presente confere com o original lavrado no livro próprio.


Marcelo Eduardo Sant'Anna Cosentino
Presidente da Mesa


Monique Mavignier
Secretária



ANEXO I - ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO

ESTATUTO SOCIAL DA

TOTVS S.A.

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Artigo 1º - TOTVS S.A. ("Companhia") é uma sociedade anônima que se rege pelo presente Estatuto Social e pela legislação aplicável.

Parágrafo 1º Com o ingresso da Companhia no Novo Mercado da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (respectivamente, "Novo Mercado" e "B3"), sujeitam-se a Companhia, seus acionistas, incluindo acionistas controladores, administradores e membros do conselho fiscal, quando instalado, às disposições do Regulamento do Novo Mercado ("Regulamento do Novo Mercado").

Parágrafo 2º As disposições do Regulamento do Novo Mercado prevalecerão sobre as disposições estatutárias, nas hipóteses de prejuízo aos direitos dos destinatários das ofertas públicas previstas neste Estatuto.

Artigo 2º - A Companhia tem sua sede e foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, competindo ao Conselho de Administração fixar a sua exata localização.

Parágrafo Único - A Companhia poderá abrir, encerrar e alterar o endereço de filiais, agências, depósitos, escritórios e quaisquer outros estabelecimentos no País, por deliberação da Diretoria, ou no exterior, por deliberação do Conselho de Administração.

Artigo 3º - A Companhia tem por objeto principal a criação e o desenvolvimento de sistemas informatizados (software). Como atividades secundárias a prestação de serviços de consultoria, assessoria, exploração de direitos de uso de sistemas informatizados próprios ou de terceiros, inclusive mediante locação de softwares e hardwares, a prestação de serviços de processamento de dados, treinamento e a compra e venda de computadores, seus acessórios, periféricos e suprimentos, podendo importar bens e serviços relacionados à sua atividade principal, concessão de franchising, comércio varejista de artigos do vestuário e afins e seus complementos, atividades de pesquisa e inovação tecnológica, atividade de suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e banco de dados, prestação de serviços de consultoria em gestão de negócios, atividades de tratamento de dados, hospedagem, portais, provedores e serviços de informação na internet, serviços de *outsourcing*, bem como participar de outras sociedades como sócia, acionista ou quotista.

Artigo 4º - O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

JUCESP
22 07 19

CAPÍTULO II DO CAPITAL SOCIAL

Artigo 5º - O capital social totalmente subscrito e integralizado da Companhia é de R\$1.041.228.564,43 (um bilhão, quarenta e um milhões, duzentos e vinte e oito mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e quarenta e três centavos), dividido em 165.637.727 (cento e sessenta e cinco milhões, seiscentas e trinta e sete mil, setecentas e vinte e sete) ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal.

Parágrafo Único - A Companhia não poderá emitir ações preferenciais.

Artigo 6º - A Companhia fica autorizada a aumentar o seu capital social até o limite de R\$2.500.000.000,00 (dois bilhões e quinhentos milhões de reais).

Parágrafo 1º - Dentro do limite autorizado neste Artigo, poderá a Companhia, mediante deliberação do Conselho de Administração, aumentar o capital social independentemente de reforma estatutária. O Conselho de Administração fixará as condições da emissão, inclusive preço e prazo de integralização.

Parágrafo 2º - Dentro do limite do capital autorizado, o Conselho de Administração poderá deliberar a emissão de bônus de subscrição.

Parágrafo 3º - Dentro do limite do capital autorizado e de acordo com os planos aprovados pela Assembleia Geral, o Conselho de Administração poderá outorgar opção de compra ou subscrição de ações a seus administradores ("Administradores") e empregados ("Empregados"), assim como aos administradores e empregados de outras sociedades que sejam controladas direta ou indiretamente pela Companhia, sem direito de preferência para os acionistas.

Parágrafo 4º - É vedado à Companhia emitir partes beneficiárias.

Artigo 7º - O capital social será representado exclusivamente por ações ordinárias e a cada ação ordinária corresponderá o direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

Artigo 8º - Todas as ações da Companhia são escriturais, mantidas em conta de depósito, junto à instituição financeira autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), em nome de seus titulares, sem emissão de certificados.

Parágrafo Único - O custo de transferência e averbação, assim como o custo do serviço relativo às ações escriturais poderá ser cobrado diretamente do acionista pela instituição escrituradora, conforme venha a ser definido no contrato de escrituração de ações.

Artigo 9º - A critério do Conselho de Administração, poderá ser excluído ou reduzido o direito de preferência nas emissões de ações, debêntures conversíveis em ações e bônus de subscrição, cuja colocação seja feita mediante venda em bolsa de valores ou por subscrição pública, ou ainda mediante permuta por ações, em oferta pública de aquisição de controle, nos termos estabelecidos em lei, dentro do limite do capital autorizado.

Handwritten signature

JUCESP
22 02 19

CAPÍTULO III DA ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 10 - A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por ano e, extraordinariamente, quando convocada nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das Sociedades por Ações") ou deste Estatuto Social.

Parágrafo 1º - As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria absoluta de votos presentes.

Parágrafo 2º - A Assembleia Geral que deliberar sobre o cancelamento de registro de companhia aberta, ou a saída da Companhia do Novo Mercado, deverá ser convocada com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência.

Parágrafo 3º - A deliberação acerca de alteração ou exclusão do Artigo 47 deste Estatuto Social será tomada pela maioria absoluta de votos presentes, observado o quórum mínimo de deliberação de 30% (trinta por cento) do capital votante.

Parágrafo 4º - A Assembleia Geral só poderá deliberar sobre assuntos da ordem do dia, constantes do respectivo edital de convocação, ressalvadas as exceções previstas na Lei das Sociedades por Ações.

Parágrafo 5º - Nas Assembleias Gerais, os acionistas deverão apresentar, com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, além do documento de identidade e/ou atos societários pertinentes que comprovem a representação legal, conforme o caso: **(i)** comprovante expedido pela instituição escrituradora, no máximo, 5 (cinco) dias antes da data da realização da Assembleia Geral; **(ii)** o instrumento de mandato com reconhecimento da firma do outorgante; e/ou **(iii)** relativamente aos acionistas participantes da custódia fungível de ações nominativas, o extrato contendo a respectiva participação acionária, emitido pelo órgão competente.

Parágrafo 6º - As atas de Assembleia deverão ser: **(i)** lavradas no livro de Atas das Assembleias Gerais na forma de sumário dos fatos ocorridos, contendo a indicação resumida do sentido do voto dos acionistas presentes, dos votos em branco e das abstenções; e **(ii)** publicadas com omissão das assinaturas.

Artigo 11 - A Assembleia Geral será instalada e presidida pelo Presidente do Conselho de Administração ou, na sua ausência ou impedimento, instalada e presidida por outro Conselheiro, Diretor ou acionista indicado por escrito pelo Presidente do Conselho de Administração. O Presidente da Assembleia Geral indicará até 2 (dois) Secretários.

Artigo 12 - Compete à Assembleia Geral, além das atribuições previstas em lei:

- (i)** eleger e destituir os membros do Conselho de Administração;
- (ii)** fixar a remuneração global anual dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria, assim como a dos membros do Conselho Fiscal, se instalado;

4

- JUCESP
02 07 19
- (iii) reformar o Estatuto Social;
 - (iv) deliberar sobre a dissolução, liquidação, fusão, cisão, incorporação da Companhia, ou de qualquer sociedade na Companhia;
 - (v) atribuir bonificações em ações e decidir sobre eventuais grupamentos e desdobramentos de ações;
 - (vi) aprovar planos de outorga de opção de compra ou subscrição de ações aos seus Administradores e Empregados, assim como aos administradores e empregados de outras sociedades que sejam controladas direta ou indiretamente pela Companhia;
 - (vii) deliberar, de acordo com proposta apresentada pela administração, sobre a destinação do lucro do exercício e a distribuição de dividendos;
 - (viii) eleger o liquidante, bem como o Conselho Fiscal que deverá funcionar no período de liquidação;
 - (ix) deliberar a saída do Novo Mercado da B3;
 - (x) dispensar a realização de oferta pública de aquisição de ações como requisito para a saída da Companhia do Novo Mercado;
 - (xi) deliberar o cancelamento do registro de companhia aberta perante a CVM, ressalvado o disposto no Artigo 52, (ii) deste Estatuto Social; e
 - (xii) deliberar sobre qualquer matéria que lhe seja submetida pelo Conselho de Administração.

Parágrafo Único - A deliberação a que se refere o item (x) deste Artigo deverá ser tomada pela maioria dos votos dos acionistas titulares das ações em circulação presentes à Assembleia, não se computando os votos em branco. Se instalada em primeira convocação, a Assembleia deverá contar com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 2/3 (dois terços) do total de ações em circulação; e, em segunda convocação, com qualquer número de acionistas titulares das ações em circulação.

CAPÍTULO IV DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO

Seção I - Das Disposições Comuns aos Órgãos da Administração

Artigo 13 - A Companhia será administrada pelo Conselho de Administração e pela Diretoria.

Parágrafo 1º - A posse dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria fica condicionada à assinatura do termo de posse, que deve contemplar sua sujeição à cláusula compromissória referida no artigo 53, dispensada qualquer garantia de gestão.

Parágrafo 2º - Os Administradores permanecerão em seus cargos até a posse de seus substitutos, salvo se diversamente deliberado pela Assembleia Geral ou pelo Conselho de Administração, conforme o caso.

Artigo 14 - A Assembleia Geral fixará a remuneração global anual para distribuição entre os Administradores e caberá ao Conselho de Administração efetuar a distribuição da verba individualmente, após considerar o parecer do Comitê de Gente e Remuneração nos termos do Artigo 22 deste Estatuto Social.

Artigo 15 - Ressalvado o disposto no presente Estatuto Social, qualquer dos órgãos de administração ou comitês técnicos se reúne validamente com a presença da maioria de seus respectivos membros e delibera pelo voto da maioria absoluta dos presentes.

Parágrafo Único - Só é dispensada a convocação prévia da reunião como condição de sua validade se presentes todos os seus membros. São considerados presentes os membros do órgão da administração que manifestarem seu voto por meio da delegação feita em favor de outro membro do respectivo órgão, por voto escrito antecipado e por voto escrito transmitido por fax, correio eletrônico ou por qualquer outro meio de comunicação.

Seção II - Do Conselho de Administração

Artigo 16 - O Conselho de Administração será composto de, no mínimo, 5 (cinco) e, no máximo, 9 (nove) membros, eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, com mandato unificado de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição.

Parágrafo 1º - Dos membros do Conselho de Administração, no mínimo 2 (dois) ou 20% (vinte por cento), o que for maior, deverão ser conselheiros independentes, conforme a definição do Regulamento do Novo Mercado, devendo a caracterização dos indicados ao Conselho de Administração como conselheiros independentes ser deliberada na Assembleia Geral que os eleger. Quando, em decorrência do cálculo do percentual, o resultado gerar um número fracionário, a Companhia deve proceder ao arredondamento para o número inteiro imediatamente superior.

Parágrafo 2º - Na Assembleia Geral Ordinária que tiver por objeto deliberar a eleição do Conselho de Administração, tendo em vista o término de seu mandato, os acionistas deverão fixar o número efetivo de membros do Conselho de Administração para o próximo mandato.

Parágrafo 3º - O membro do Conselho de Administração deve ter reputação ilibada, não podendo ser eleito, salvo dispensa da Assembleia Geral, aquele que **(i)** ocupar cargos em sociedades que possam ser consideradas concorrentes da Companhia; ou **(ii)** tiver ou representar interesse conflitante com a Companhia. Não poderá ser exercido o direito de voto pelo membro do Conselho de Administração caso se configurem, supervenientemente, os fatores de impedimento indicados neste Parágrafo.

Parágrafo 4º - O membro do Conselho de Administração não poderá ter acesso a informações ou participar de reuniões de Conselho de Administração, relacionadas a assuntos sobre os quais tenha ou represente interesse conflitante com os da Companhia.

Parágrafo 5º - O Conselho de Administração, para melhor desempenho de suas funções, poderá criar comitês ou grupos de trabalho com objetivos definidos, sempre no intuito de assessorar o

Conselho de Administração, sendo integrados por pessoas por ele designadas dentre os membros da administração e/ou outras pessoas ligadas, direta ou indiretamente, à Companhia.

Artigo 17 - O Conselho de Administração terá 1 (um) Presidente e 1 (um) Vice-Presidente, que serão eleitos pela maioria absoluta de votos dos presentes, na primeira reunião do Conselho de Administração que ocorrer imediatamente após a posse de tais membros, ou sempre que ocorrer renúncia ou vacância naqueles cargos. O Vice-Presidente exercerá as funções do Presidente em suas ausências e impedimentos temporários, independentemente de qualquer formalidade. Na hipótese de ausência ou impedimento temporário do Presidente e do Vice-Presidente, as funções do Presidente serão exercidas por outro membro do Conselho de Administração indicado pelo Presidente.

Parágrafo 1º - Os cargos de Presidente do Conselho de Administração e Diretor Presidente ou principal executivo da Companhia não poderão ser acumulados pela mesma pessoa.

Parágrafo 2º - O presidente do Conselho de Administração convocará e presidirá as reuniões do órgão e as Assembleias Gerais, ressalvadas, no caso das Assembleias Gerais, as hipóteses em que indique por escrito outro Conselheiro, Diretor ou acionista para presidir os trabalhos.

Parágrafo 3º - Nas deliberações do Conselho de Administração, será atribuído ao Presidente do órgão o voto de qualidade, no caso de empate na votação.

Artigo 18 - O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, 6 (seis) vezes por ano e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente ou pela maioria de seus membros. As reuniões do Conselho poderão ser realizadas por conferência telefônica, vídeo conferência ou por qualquer outro meio de comunicação que permita a identificação do membro e a comunicação simultânea com todas as demais pessoas presentes à reunião.

Parágrafo 1º - As convocações para as reuniões serão feitas mediante comunicado escrito entregue a cada membro do Conselho de Administração com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, das quais deverá constar a ordem do dia, a data, a hora e o local da reunião.

Parágrafo 2º - Todas as deliberações do Conselho de Administração constarão de atas lavradas no respectivo livro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração e assinadas pelos Conselheiros presentes.

Artigo 19 - Compete ao Conselho de Administração, além de outras atribuições que lhe sejam cometidas por lei ou pelo Estatuto Social:

- (i) fixar a orientação geral dos negócios da Companhia;
- (ii) eleger e destituir os Diretores da Companhia e fixar-lhes as atribuições;
- (iii) convocar a Assembleia Geral, quando julgar conveniente ou no caso do Artigo 132 da Lei das Sociedades por Ações;

- JUCESP
20 07 19
- (iv) fiscalizar a gestão dos Diretores, examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia e solicitar informações sobre contratos celebrados ou em vias de celebração e quaisquer outros atos;
 - (v) escolher e destituir os auditores independentes da Companhia;
 - (vi) manifestar-se previamente sobre o Relatório da Administração e as contas da Diretoria e deliberar sobre sua submissão à Assembleia Geral;
 - (vii) aprovar os orçamentos anuais e plurianuais da Companhia, suas controladas e coligadas, os planos estratégicos, os projetos de expansão e os programas de investimento da Companhia, bem como acompanhar sua execução;
 - (viii) deliberar sobre a abertura, o encerramento e a alteração de filiais da Companhia no exterior;
 - (ix) autorizar a emissão de ações e bônus de subscrição da Companhia, dentro do limite do capital autorizado da Companhia;
 - (x) deliberar sobre a aquisição pela Companhia de ações de sua própria emissão, para manutenção em tesouraria e/ou posterior cancelamento ou alienação;
 - (xi) deliberar sobre a outorga de opção de compra ou subscrição de ações a seus Administradores e Empregados, assim como aos administradores e empregados de outras sociedades que sejam controladas direta ou indiretamente pela Companhia, sem direito de preferência para os acionistas nos termos de planos aprovados em Assembleia Geral, após considerar o parecer do Comitê de Gente e Remuneração;
 - (xii) submeter à Assembleia Geral Ordinária proposta de destinação do lucro líquido do exercício;
 - (xiii) distribuir entre os Diretores, individualmente, parcela da remuneração anual global dos Administradores fixada pela Assembleia Geral, após considerar o parecer do Comitê de Gente e Remuneração;
 - (xiv) deliberar sobre quaisquer negócios ou contratos entre (a) a Companhia e qualquer de suas controladas (exceto as integralmente controladas), e (b) entre a Companhia ou suas controladas (integrais ou não) e quaisquer dos Administradores e/ou acionistas, (incluindo sociedades direta ou indiretamente controladas por tais administradores e/ou acionistas, ou por quaisquer terceiros a eles relacionados);
 - (xv) deliberar, por delegação da Assembleia Geral quando da emissão de debêntures pela Companhia, sobre a época e as condições de vencimento, amortização ou resgate, a época e as condições para pagamento dos juros, da participação nos lucros e de prêmio de reembolso, se houver, e o modo de subscrição ou colocação, bem como os tipos de debêntures;

(xvi) deliberar sobre a subscrição, aquisição, alienação ou oneração pela Companhia, de ações ou quaisquer valores mobiliários de emissão de qualquer sociedade controlada pela Companhia ou a ela coligada, exceto em casos de operações envolvendo apenas a Companhia e sociedades integralmente controladas;

(xvii) deliberar sobre a participação da Companhia em outras sociedades, bem como sobre quaisquer participações em outros empreendimentos, inclusive através de consórcio ou sociedade em conta de participação;

(xviii) decidir sobre o pagamento ou crédito de juros sobre o capital próprio aos acionistas, nos termos da legislação aplicável;

(xix) deliberar sobre a distribuição de dividendos intermediários, inclusive à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral;

(xx) deliberar sobre a cessão ou transferência, por qualquer meio, a terceiro, de direitos de propriedade intelectual ou industrial da Companhia e/ou de sociedade, direta e/ou indiretamente controlada da Companhia, excetuando-se qualquer licenciamento oneroso realizado pela Companhia no curso ordinários dos negócios;

(xxi) autorizar os seguintes atos cujo valor seja superior a 5% (cinco por cento) do valor do capital social subscrito, valor este que será considerado por transação isolada ou conjunto de transações correlatas: (a) a aquisição pela Companhia, por qualquer meio, de ativos de outra sociedade, inclusive de controladas ou coligadas; (b) a alienação de bens do ativo permanente, (c) a prestação de garantias de qualquer natureza pela Companhia; (d) a concessão de empréstimos em favor de quaisquer terceiros; (e) o investimento em projetos de expansão e aperfeiçoamento; (f) a contratação de operação de endividamento de longo ou curto prazo; e (g) celebração de quaisquer contratos de longo prazo (prazo de vigência superior a um ano);

(xxii) manifestar-se favorável ou contrariamente a respeito de qualquer oferta pública de aquisição de ações que tenha por objeto as ações de emissão da Companhia, por meio de parecer prévio fundamentado, divulgado em até 15 dias da publicação do edital da oferta pública de aquisição de ações, que deverá abordar, no mínimo (a) a conveniência e oportunidade da oferta pública de aquisição de ações quanto ao interesse da Companhia e do conjunto dos acionistas, inclusive em relação ao preço e aos potenciais impactos para a liquidez das ações; (b) os planos estratégicos divulgados pelo ofertante em relação à Companhia; (c) alternativas à aceitação da oferta pública de aquisição disponíveis no mercado; (d) o valor econômico da Companhia e (e) outros pontos que o Conselho de Administração considerar pertinentes, bem como as informações exigidas pelas regras aplicáveis estabelecidas pela CVM; e

(xxiii) manifestar-se sobre os termos e condições de reorganizações societárias, aumentos de capital e outras transações que derem origem à mudança de controle, e consignar se elas asseguram tratamento justo e equitativo aos acionistas da companhia.

Parágrafo Primeiro - A Companhia não concederá financiamentos ou garantias para seus Conselheiros ou Diretores, exceto na medida em que tais financiamentos ou garantias estejam disponíveis para os Empregados ou os clientes em geral da Companhia.

Parágrafo Segundo - A manifestação de voto favorável de representante da Companhia com relação a qualquer deliberação sobre as matérias relacionadas neste Artigo 19, em Assembleias Gerais e em outros órgãos societários das sociedades controladas pela Companhia, direta ou indiretamente, dependerá de aprovação do Conselho de Administração da Companhia.

Seção III – Dos Órgãos Auxiliares da Administração

Artigo 20 – A Companhia terá, obrigatoriamente, os seguintes comitês de assessoramento ao Conselho de Administração, conforme disposto no regimento interno aprovado pelo Conselho de Administração:

- (i) Comitê de Auditoria;
- (ii) Comitê de Gente e Remuneração; e
- (iii) Comitê de Governança e Indicação.

Parágrafo Primeiro - Os comitês de assessoramento terão funções consultivas e não deliberativas, devendo estudar os assuntos de sua competência e preparar propostas ao Conselho de Administração.

Parágrafo Segundo - O prazo de mandato dos membros dos comitês de assessoramento coincidirá com o dos membros do Conselho de Administração, podendo ser reeleitos por mais 4 (quatro) mandatos consecutivos.

Parágrafo Terceiro - Os comitês de assessoramento reunir-se-ão na frequência definida no calendário anual aprovado pelo Conselho de Administração, sendo, ordinariamente, pelo menos, até 4 (quatro) vezes por ano, ou extraordinariamente por solicitação do seu coordenador ou da maioria de seus membros.

Parágrafo Quarto - Cada comitê de assessoramento contará com um coordenador e terá seus trabalhos e regras de funcionamento definidos em regimento interno aprovado pelo Conselho de Administração.

Parágrafo Quinto - Os comitês de assessoramento se reportarão ao Conselho de Administração e atuarão com independência em relação à Diretoria da Companhia.

Parágrafo Sexto - Os membros dos comitês sujeitar-se-ão aos mesmos deveres dos conselheiros previstos no Estatuto Social, nas políticas de divulgação e negociação e no Código de Ética e Conduta, assim como aos deveres e responsabilidades previstos nos artigos 153 a 159 da Lei das S.A.

Artigo 21 – O Comitê de Gente e Remuneração deve ser composto por, no mínimo, 3 (três) membros, todos conselheiros, e ao menos 2 (dois) deles devem ser independentes.

Artigo 22 – O Comitê de Gente e Remuneração exercerá funções consultivas e auxiliará o Conselho de Administração a estabelecer os termos da remuneração e dos demais benefícios e pagamentos a serem recebidos a qualquer título da Companhia por Diretores e Conselheiros. Compete ao Comitê de Gente e Remuneração, dentre outras atribuições estabelecidas no regimento interno:

- (i) apresentar ao Conselho de Administração proposta de distribuição da remuneração global anual entre os Diretores e os Conselheiros, baseando-se em padrões praticados no mercado de tecnologia da informação, bem como acompanhar o pagamento da remuneração e, no caso desta não acompanhar os padrões praticados no mercado de tecnologia da informação, comunicar ao Conselho de Administração;
- (ii) opinar sobre a outorga de opção de compra ou subscrição de ações aos Administradores e Empregados da Companhia; e
- (iii) opinar sobre a participação dos Diretores e Empregados da Companhia nos lucros.

Artigo 23 – O Comitê de Auditoria deve ser composto por, no mínimo, 3 (três) membros, sendo a maioria conselheiros, todos independentes e ao menos 1 (um) deles deve ter reconhecida experiência em assuntos de contabilidade societária.

Parágrafo Primeiro - Compete ao Comitê de Auditoria, dentre outras atribuições previstas no regimento interno:

- (i) opinar sobre a contratação e destituição dos serviços de auditoria independente;
- (ii) avaliar as informações trimestrais, demonstrações intermediárias e demonstrações financeiras;
- (iii) acompanhar as atividades da auditoria interna e da área de controles internos da Companhia;
- (iv) avaliar e monitorar as exposições de risco da Companhia;
- (v) avaliar, monitorar, e recomendar à administração a correção ou aprimoramento das políticas internas da Companhia, incluindo a política de transações entre partes relacionadas;
- (vi) avaliar se a Companhia possui meios para recepção e tratamento de informações acerca do descumprimento de dispositivos legais e normativos aplicáveis à Companhia, além de regulamentos e códigos internos, inclusive com previsão de procedimentos específicos para proteção do prestador e da confidencialidade da informação; e
- (vii) opinar sobre as propostas dos órgãos da administração, a serem submetidas à Assembleia Geral, relativas a modificação do capital social, emissão de debêntures ou bônus de subscrição, planos de investimento e/ou orçamentos de capital, distribuição de dividendos, transformação, incorporação, fusão ou cisão, questões tributárias e operações financeiras estruturadas de mercado.

Parágrafo Segundo - O coordenador do Comitê de Auditoria deverá comparecer na assembleia geral ordinária da Companhia, colocando-se à disposição para prestar esclarecimentos e informações aos acionistas.

Artigo 24 - O Comitê de Governança e Indicação será composto por, no mínimo, 3 (três) membros, todos conselheiros, sendo, pelo menos, 2 (dois) Conselheiros Independentes.

Artigo 25 - Compete ao Comitê de Governança e Indicação, dentre outras atribuições previstas no regimento interno:

- (i) recomendar e acompanhar a adoção de práticas de boa governança corporativa, assim como a eficácia de seus processos, propondo atualizações e melhorias quando necessário;
- (ii) estabelecer os canais e processos para interação entre os acionistas de longo prazo da Companhia e o Conselho de Administração, especialmente no que tange às questões de estratégia, governança, remuneração, sucessão e formação do Conselho de Administração;
- (iii) selecionar e indicar ao Conselho de Administração pessoas que, atendidos os requisitos legais e as necessidades da Companhia, e ouvidas as partes interessadas relevantes, possam ser candidatas a integrar as chapas a serem aprovadas pelo Conselho de Administração - ou individualmente - para submissão à eleição pela Assembleia Geral;
- (iv) selecionar e indicar ao Conselho de Administração pessoas que, atendidos os requisitos legais e as necessidades da Companhia, possam ser candidatas a integrar os Comitês de Assessoramento do Conselho de Administração;
- (v) selecionar e indicar ao Conselho de Administração pessoas para as posições de conselheiro para repor eventuais vacâncias de cargos;
- (vi) selecionar e indicar ao Conselho de Administração pessoas para compor o Conselho Fiscal da Companhia, se instalado;
- (vii) apoiar o Presidente do Conselho de Administração na organização de um processo formal e periódico de avaliação de desempenho do Conselho de Administração e dos conselheiros, que deverá ser realizado anualmente;
- (viii) garantir a existência, eficácia e implementação de um plano de sucessão de executivos, acompanhando junto ao Comitê de Gente e Remuneração sua execução;
- (ix) opinar sobre a divulgação das práticas de governança da Companhia, inclusive no Formulário de Referência e na Proposta da Administração à Assembleia Geral;
- (x) opinar sobre a participação de pessoas vinculadas à Companhia como membro de Conselhos de Administração, Comitês de Assessoramento ao Conselho de Administração e Conselhos Fiscais de outras empresas, tanto de capital aberto como fechado.
- (x) apoiar o Conselho de Administração na avaliação dos candidatos a conselheiros quanto ao seu enquadramento como membro independente.

JUCESP
22 07 19

Seção IV - Da Diretoria

Artigo 26 - A Diretoria será composta de no mínimo 5 (cinco) e no máximo 20 (vinte) membros, compreendendo os seguintes cargos, cujas atribuições serão fixadas pelo Conselho de Administração: (i) Diretor Executivo Chefe, (ii) Diretor Presidente; (iii) até 8 (oito) Diretores Vice-Presidentes, e (iv) até 10 (dez) Diretores. Os Diretores poderão cumular funções e terão prazo de mandato unificado de 2 (dois) exercícios anuais, considerando exercício anual o período compreendido entre 2 (duas) Assembleias Gerais Ordinárias, sendo permitida a reeleição.

Artigo 27 - Em caso de ausência ou impedimento de qualquer diretor, a Diretoria escolherá o substituto interino dentre seus membros, observado que o Diretor Executivo Chefe e o Diretor Presidente substituir-se-ão entre si no desempenho das suas atribuições, inclusive quando um desses cargos não for provido ou ocorrer a vacância no curso do mandato.

Artigo 28 - Em caso de vacância de qualquer cargo, o Conselho de Administração poderá designar um Diretor substituto para completar o mandato do substituído.

Artigo 29 - Compete aos Diretores Vice-Presidentes e aos Diretores colaborar com o Diretor Executivo Chefe e com o Diretor Presidente na gestão dos negócios e direção dos serviços sociais.

Artigo 30 - A Diretoria tem todos os poderes para praticar os atos necessários ao funcionamento regular da Companhia e à consecução do objeto social, por mais especiais que sejam, inclusive para renunciar a direitos, transigir e acordar, observadas as disposições legais ou estatutárias pertinentes. Compete-lhe administrar e gerir os negócios da Companhia, especialmente:

- (i) cumprir e fazer cumprir este Estatuto Social e as deliberações do Conselho de Administração e da Assembleia Geral;
- (ii) submeter, anualmente, à apreciação do Conselho de Administração, o Relatório da Administração e as contas da Diretoria, acompanhados do relatório dos auditores independentes, bem como a proposta de destinação dos lucros apurados no exercício anterior;
- (iii) propor, ao Conselho de Administração, os orçamentos anuais e plurianuais da Companhia, suas controladas e coligadas, os planos estratégicos, os projetos de expansão e os programas de investimento da Companhia;
- (iv) decidir sobre qualquer assunto que não seja de competência privativa da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração; e
- (v) deliberar sobre a abertura, o encerramento e a alteração de filiais, agências, depósitos, escritórios e quaisquer outros estabelecimentos no País.

Artigo 31 - A Companhia obriga-se sempre que representada por 2 (dois) membros da Diretoria, ou ainda 1 (um) membro da Diretoria e 1 (um) procurador, ou 2 (dois) procuradores, no limite dos respectivos mandatos.

JUCESP
22 07 19

Parágrafo 1º - A Companhia poderá ser representada por apenas 1 (um) Diretor ou 1 (um) procurador nos seguintes casos:

(i) perante qualquer órgão da administração pública, direta ou indireta, nos atos que não impliquem na assunção ou renúncia de direitos e obrigações; (ii) nos mandatos com cláusula "ad judicium"; e (iii) em assembleias gerais, reuniões de acionistas ou cotistas de empresas ou fundos de investimento nos quais a sociedade participe; e (iv) em demais casos que o Conselho de Administração especificar.

Parágrafo 2º - Todas as procurações serão outorgadas conjuntamente por quaisquer 2 (dois) Diretores.

Parágrafo 3º - A Companhia será representada isoladamente por qualquer dos Diretores ou por procurador devidamente constituído, nos casos de recebimento de citações ou notificações judiciais e na prestação de depoimento pessoal.

CAPÍTULO V DO CONSELHO FISCAL

Artigo 32 - O Conselho Fiscal funcionará de modo não permanente, com os poderes e atribuições a ele conferidos por lei, e somente será instalado por deliberação da Assembleia Geral, ou a pedido dos acionistas, nas hipóteses previstas em lei.

Artigo 33 - Quando instalado, o Conselho Fiscal será composto de 3 (três) membros efetivos e suplentes em igual número, acionistas ou não, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral.

Parágrafo 1º - Os membros do Conselho Fiscal terão o mandato unificado de 1 (um) ano, podendo ser reeleitos.

Parágrafo 2º - Os membros do Conselho Fiscal, em sua primeira reunião, elegerão o seu Presidente.

Parágrafo 3º - A posse dos membros do Conselho Fiscal fica condicionada à assinatura de termo de posse, que deve contemplar sua sujeição à cláusula compromissória referida no artigo 53.

Parágrafo 4º - Os membros do Conselho Fiscal serão substituídos, em suas faltas e impedimentos, pelo respectivo suplente.

Parágrafo 5º - Ocorrendo a vacância do cargo de membro do Conselho Fiscal, o respectivo suplente ocupará seu lugar; não havendo suplente, a Assembleia Geral será convocada para proceder à eleição de membro para o cargo vago.

Parágrafo 6º - Não poderá ser eleito para o cargo de membro do Conselho Fiscal da Companhia aquele que mantiver vínculo com sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia ("Concorrente"), estando vedada, entre outros, a eleição da pessoa que: (i) for empregado, acionista ou membro de órgão da administração, técnico ou fiscal da Concorrente ou de

Controlador ou Controlada (conforme definidos no Artigo 42, Parágrafo 1º deste Estatuto Social) da Concorrente; **(ii)** -for cônjuge ou parente até segundo grau de membro de órgão da administração, técnico ou fiscal da Concorrente ou de Controlador ou Controlada da Concorrente.

Artigo 34 - Quando instalado, o Conselho Fiscal se reunirá, nos termos da lei, sempre que necessário e analisará, ao menos trimestralmente, as demonstrações financeiras.

Parágrafo 1º - Independentemente de quaisquer formalidades, será considerada regularmente convocada a reunião à qual comparecer a totalidade dos membros do Conselho Fiscal.

Parágrafo 2º - O Conselho Fiscal se manifesta por maioria absoluta de votos, presente a maioria dos seus membros.

Parágrafo 3º - Todas as deliberações do Conselho Fiscal constarão de atas lavradas no respectivo livro de Atas e Pareceres do Conselho Fiscal e assinadas pelos Conselheiros presentes.

Artigo 35 - A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembleia Geral Ordinária que os eleger, observado o Parágrafo 3º do Artigo 162 da Lei das Sociedades por Ações.

CAPÍTULO VI DA DISTRIBUIÇÃO DOS LUCROS

Artigo 36 - O exercício social se inicia em 1º de janeiro e se encerra em 31 de dezembro de cada ano.

Parágrafo Único - Ao fim de cada exercício social, a Diretoria fará elaborar as demonstrações financeiras da Companhia, com observância dos preceitos legais pertinentes.

Artigo 37 - Juntamente com as demonstrações financeiras do exercício, o Conselho de Administração apresentará à Assembleia Geral Ordinária proposta sobre a destinação do lucro líquido do exercício, calculado após a dedução das participações referidas no Artigo 190 da Lei das Sociedades por Ações, conforme o disposto no Parágrafo 1º deste Artigo, ajustado para fins do cálculo de dividendos nos termos do Artigo 202 da mesma lei, observada a seguinte ordem de dedução:

(i) 5% (cinco por cento), no mínimo, para a reserva legal, até atingir 20% (vinte por cento) do capital social. No exercício em que o saldo da reserva legal acrescido dos montantes das reservas de capital exceder a 30% (trinta por cento) do capital social, não será obrigatória a destinação de parte do lucro líquido do exercício para a reserva legal; e,

(ii) a parcela necessária ao pagamento de um dividendo obrigatório não poderá ser inferior, em cada exercício, a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido anual ajustado, na forma prevista pelo Artigo 202 da Lei de Sociedades por Ações.

Parágrafo 1º - A Assembleia Geral poderá atribuir aos membros do Conselho de Administração e da Diretoria uma participação nos lucros, não superior a 10% (dez por cento) do remanescente

do resultado do exercício, após deduzidos os prejuízos acumulados e a provisão para o imposto de renda e contribuição social, nos casos, forma e limites legais.

Parágrafo 2º - O saldo remanescente dos lucros, se houver, terá a destinação que a Assembleia Geral determinar, sendo que qualquer retenção de lucros do exercício pela Companhia deverá ser obrigatoriamente acompanhada de proposta orçamentária previamente aprovada pelo Conselho de Administração. Caso o saldo das reservas de lucros ultrapasse o capital social, a Assembleia Geral deliberará sobre a aplicação do excesso na integralização ou no aumento do capital social ou, ainda, na distribuição de dividendos aos acionistas.

Artigo 38 - Por proposta da Diretoria, aprovada pelo Conselho de Administração, ad referendum da Assembleia Geral, poderá a Companhia pagar ou creditar juros aos acionistas, a título de remuneração do capital próprio destes últimos, observada a legislação aplicável. As eventuais importâncias assim desembolsadas poderão ser imputadas ao valor do dividendo obrigatório previsto neste Estatuto Social.

Parágrafo 1º - Em caso de crédito de juros aos acionistas no decorrer do exercício social e atribuição dos mesmos ao valor do dividendo obrigatório, os acionistas serão compensados com os dividendos a que têm direito, sendo-lhes assegurado o pagamento de eventual saldo remanescente. Na hipótese de o valor dos dividendos ser inferior ao que lhes foi creditado, a Companhia não poderá cobrar dos acionistas o saldo excedente.

Parágrafo 2º - O pagamento efetivo dos juros sobre o capital próprio, tendo ocorrido o crédito no decorrer do exercício social, se dará por deliberação do Conselho de Administração, no curso do exercício social ou no exercício seguinte, mas nunca após as datas de pagamento dos dividendos.

Artigo 39 - A Companhia poderá elaborar balanços semestrais, ou em períodos inferiores, e declarar, por deliberação do Conselho de Administração:

- (i) o pagamento de dividendo ou juros sobre capital próprio, à conta do lucro apurado em balanço semestral, imputados ao valor do dividendo obrigatório, se houver;
- (ii) a distribuição de dividendos em períodos inferiores a 6 (seis) meses, ou juros sobre capital próprio, imputados ao valor do dividendo obrigatório, se houver, desde que o total de dividendo pago em cada semestre do exercício social não exceda ao montante das reservas de capital; e
- (iii) o pagamento de dividendo intermediário ou juros sobre capital próprio, à conta de lucros acumulados ou de reserva de lucros existentes no último balanço anual ou semestral, imputados ao valor do dividendo obrigatório, se houver.

Artigo 40 - A Assembleia Geral poderá deliberar a capitalização de reservas de lucros ou de capital, inclusive as instituídas em balanços intermediários, observada a legislação aplicável.

Artigo 41 - Os dividendos não recebidos ou reclamados prescreverão no prazo de 3 (três) anos, contados da data em que tenham sido postos à disposição do acionista, e reverterão em favor da Companhia.

JUCESP
23 02 19

CAPÍTULO VII
DA ALIENAÇÃO DO CONTROLE ACIONÁRIO,
DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE COMPANHIA ABERTA
E DA SAÍDA DO NOVO MERCADO

Artigo 42 - A Alienação do Controle (conforme definido no Parágrafo 1º deste Artigo) da Companhia, direta ou indiretamente, tanto por meio de uma única operação, como por meio de operações sucessivas, deverá ser contratada sob condição, suspensiva ou resolutiva, de que o adquirente do Controle se obrigue a efetivar oferta pública de aquisição ("OPA") das ações de titularidade dos demais acionistas, observando as condições e os prazos previstos na legislação e na regulamentação em vigor e no Regulamento do Novo Mercado, de forma a lhes assegurar tratamento igualitário ao do Acionista Controlador Alienante (conforme definido no Parágrafo 1º deste Artigo).

Parágrafo 1º - Para fins deste Estatuto Social, os termos abaixo iniciados em letras maiúsculas terão os seguintes significados: "**Acionista Controlador**" - significa o(s) acionista(s) ou o Grupo de Acionistas que exerça(m) o Poder de Controle da Companhia. "**Acionista Controlador Alienante**" - significa o Acionista Controlador quando este promove a Alienação de Controle da Companhia. "**Ações de Controle**" - significa o bloco de ações que assegura, de forma direta ou indireta, ao(s) seu(s) titular(es), o exercício individual e/ou compartilhado do Poder de Controle da Companhia. "**Adquirente**" significa aquele para quem o Acionista Controlador Alienante transfere valores mobiliários que venham a resultar na Alienação de Controle da Companhia. "**Alienação de Controle da Companhia**" - significa a transferência a terceiro, a título oneroso, de Ações de Controle, de valores mobiliários conversíveis em ações com direito a voto, cessão de direitos de subscrição de ações e de outros títulos ou direitos relativos a valores mobiliários conversíveis em ações de emissão da Companhia que venham a resultar na aquisição do Poder de Controle por parte do Adquirente. "**Grupo de Acionistas**" significa o grupo de pessoas: (i) vinculadas por contratos ou acordos de voto de qualquer natureza, seja diretamente ou por meio de sociedades controladas, controladoras ou sob controle comum; ou (ii) entre os quais haja relação de controle; ou (iii) sob controle comum. "**Poder de Controle**" significa o poder efetivamente utilizado por acionista de dirigir as atividades sociais e orientar o funcionamento dos órgãos da Companhia, de forma direta ou indireta, de fato ou de direito, independentemente da participação acionária detida. "**Valor Econômico**" - significa o valor da Companhia e de suas ações que vier a ser determinado por empresa especializada, mediante a utilização de metodologia reconhecida ou com base em outro critério que venha a ser definido pela CVM.

Parágrafo 2º - Caso a aquisição do controle também sujeite o Adquirente do Controle à obrigação de realizar a OPA exigida pelo Artigo 43 deste Estatuto Social, o preço de aquisição na OPA será o maior entre os preços determinados em conformidade com este Artigo 42 e o Artigo 43, Parágrafo 2º deste Estatuto Social.

Artigo 43 - Qualquer acionista ou pessoa, que adquira ou se torne titular de ações de emissão da Companhia, em quantidade igual ou superior a 20% (vinte por cento) do total de ações de emissão

da Companhia deverá, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da data de aquisição ou do evento que resultou na titularidade de ações em quantidade igual ou superior a 20% (vinte por cento) do total de ações de emissão da Companhia, realizar ou solicitar o registro de, conforme o caso, uma OPA da totalidade das ações de emissão da Companhia, observando-se o disposto na regulamentação aplicável da CVM, o Regulamento do Novo Mercado, outros regulamentos da B3 e os termos deste Artigo.

Parágrafo 1º - A OPA deverá ser: **(i)** dirigida indistintamente a todos os acionistas da Companhia; **(ii)** efetivada em leilão a ser realizado na B3; **(iii)** lançada pelo preço determinado de acordo com o previsto no Parágrafo 2º deste Artigo; e **(iv)** paga à vista, em moeda corrente nacional, contra a aquisição na OPA de ações de emissão da Companhia.

Parágrafo 2º - O preço de aquisição na OPA de cada ação de emissão da Companhia não poderá ser inferior ao maior valor entre **(i)** 125% (cento e vinte e cinco por cento) da cotação unitária mais alta atingida pelas ações de emissão da Companhia durante o período de 12 (doze) meses anterior à realização da OPA em qualquer bolsa de valores em que as ações da Companhia forem negociadas; **(ii)** 125% (cento e vinte e cinco por cento) do preço unitário mais alto pago pelo acionista ou pessoa, a qualquer tempo, para uma ação ou lote de ações de emissão da Companhia; **(iii)** o Valor Econômico apurado em laudo de avaliação.

Parágrafo 3º - Acionistas titulares de ações representativas de, no mínimo, 10% (dez por cento) do capital social, poderão solicitar a elaboração de novo laudo de avaliação, preparado nos mesmos moldes daquele referido no item **(iii)** do Parágrafo 2º deste Artigo, mas por instituição diversa. **(I)** Caso o novo laudo apure preço por ação inferior àquele calculado na forma do Parágrafo 2º deste Artigo, o preço maior prevalecerá e os acionistas que solicitaram a elaboração do laudo deverão arcar integralmente com o seu custo, de forma proporcional à participação dos mesmos no capital social da Companhia. **(II)** Na hipótese de o laudo previsto neste Parágrafo apurar preço por ação superior àquele obtido na forma do Parágrafo 2º deste Artigo, o acionista ou pessoa poderá: **(1)** desistir da OPA, obrigando-se a alienar o excesso de participação no prazo de três meses contados da aquisição, devendo os custos com a elaboração do novo laudo ser integralmente assumidos pelos acionistas que solicitaram a sua elaboração, de forma proporcional à participação dos mesmos no capital social da Companhia; **(2)** realizar a OPA pelo preço por ação indicado no novo laudo, devendo os custos com a elaboração do mesmo ser assumidos pela Companhia.

Parágrafo 4º - Na hipótese de revisão do preço da OPA, na forma prevista no Parágrafo 3º deste Artigo, e desde que não haja desistência do acionista ou pessoa, o leilão será iniciado pelo novo preço, devendo ser publicado fato relevante informando sobre a revisão do preço e a manutenção ou desistência da OPA.

Parágrafo 5º - Na revisão do preço da OPA adotar-se-á o seguinte procedimento:

(i) o pedido de elaboração de novo laudo de avaliação do preço por ação da Companhia com base no Valor Econômico, devidamente fundamentado e acompanhado de elementos de convicção

que demonstrem a falha ou imprecisão no emprego da metodologia de cálculo ou no critério de avaliação adotado, deverá ser formulado no prazo de 15 (quinze) dias, contado da divulgação do valor da oferta pública, e suspenderá o curso do processo de registro ou, se já concedido este, o prazo do edital da OPA, adiando o respectivo leilão, devendo o acionista ou pessoa providenciar a publicação de fato relevante dando notícia do adiamento e da data designada para a realização da reunião do Conselho de Administração que deliberará sobre a escolha de empresa especializada que elaborará o laudo;

(ii) caso o Conselho de Administração delibere pela não realização de nova avaliação da Companhia, será retomado o curso do processo de registro, ou da própria OPA pelo prazo remanescente, conforme o caso, devendo o acionista ou pessoa providenciar, nesta última hipótese, a publicação de fato relevante, com a nova data de realização do leilão;

(iii) caso o laudo de avaliação venha a apurar valor igual ou inferior ao valor da OPA obtido na forma do Parágrafo 2º deste Artigo, será retomado o curso do processo de registro, ou da própria OPA pelo prazo remanescente, conforme o caso, devendo o acionista ou pessoa providenciar, nesta última hipótese, a publicação de fato relevante, com a nova data de realização do leilão;

(iv) caso o laudo de avaliação venha a apurar valor superior ao valor da OPA obtido na forma do Parágrafo 2º deste Artigo, o acionista ou pessoa deverá publicar, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da apresentação do laudo, fato relevante informando se mantém a OPA ou dela desiste, esclarecendo, na primeira hipótese, que será retomado o curso do processo de registro, ou da própria OPA pelo prazo remanescente, conforme o caso, devendo o acionista ou pessoa providenciar, nesta última hipótese, a publicação de fato relevante, com a nova data de realização do leilão e o novo preço;

(v) o prazo de 15 (quinze) dias referido no inciso (i) deste Parágrafo 5º somente começará a correr após a entrega do laudo de avaliação original à CVM, ou após a sua disponibilização na forma do item (viii) deste Parágrafo 5º, se esta ocorrer antes, devendo o acionista ou pessoa publicar fato relevante, dando notícia de tal entrega;

(vi) a reunião do Conselho de Administração que deliberar pela realização de nova avaliação deverá nomear o responsável pela elaboração do laudo, aprovar-lhe a remuneração, estabelecer prazo não superior a 30 (trinta) dias para o término dos serviços, e determinar que o laudo seja encaminhado à Companhia, na pessoa de seu Diretor de Relações com Investidores, à bolsa de valores em que deva realizar-se o leilão, e à CVM, além de ser encaminhado também ao endereço eletrônico desta última, no formato específico indicado pela CVM;

(vii) a instituição responsável pela elaboração do laudo de avaliação deverá ainda, na mesma data da entrega do laudo à CVM, comunicar à instituição intermediária que atuar na OPA, conforme previsto no Artigo 4º, IV da Instrução CVM nº 361, de 5 de março de 2002 ("Instrução CVM 361"), o resultado da avaliação, para que esta e o acionista ou pessoa adotem as providências cabíveis, dentre aquelas previstas nos incisos (iii) e (iv) deste Parágrafo 5º;

7 19

(viii) o laudo de avaliação de que trata este Parágrafo 5º ficará disponível nos mesmos lugares, e no mesmo formato, do laudo de avaliação de que trata o Artigo 8º da Instrução CVM 361; e

(ix) a ata da reunião do Conselho de Administração a que se refere este Parágrafo 5º indicará, necessariamente, o nome dos acionistas que solicitaram a realização de nova avaliação, para efeito de eventual aplicação do disposto no Parágrafo 3º, (I) e (II.2) deste Artigo 43.

Parágrafo 6º - A realização da OPA mencionada no caput deste Artigo não excluirá a possibilidade de outro acionista da Companhia, ou, se for o caso, a própria Companhia, formular uma OPA concorrente, nos termos da regulamentação aplicável.

Parágrafo 7º - O acionista ou pessoa estará obrigado a atender as eventuais solicitações ou as exigências da CVM, formuladas com base na legislação aplicável, relativas à OPA, dentro dos prazos máximos prescritos na regulamentação aplicável.

Parágrafo 8º - Na hipótese do acionista ou pessoa não cumprir com as obrigações impostas por este Artigo, inclusive no que concerne ao atendimento dos prazos máximos (i) para a realização ou solicitação do registro da OPA; ou (ii) para atendimento das eventuais solicitações ou exigências da CVM, ou com as obrigações previstas no Artigo 52 deste Estatuto Social, o Conselho de Administração da Companhia convocará Assembleia Geral Extraordinária, na qual o acionista ou pessoa não poderá votar, para deliberar sobre a suspensão do exercício dos direitos do acionista ou pessoa que não cumpriu com qualquer obrigação imposta por este Artigo, conforme disposto no Artigo 120 da Lei das Sociedades por Ações, sem prejuízo da responsabilidade do acionista ou pessoa por perdas e danos causados aos demais acionistas em decorrência do descumprimento das obrigações impostas por este Artigo.

Parágrafo 9º - Qualquer acionista ou pessoa que adquira ou se torne titular de outros direitos, inclusive usufruto ou fideicomisso, sobre as ações de emissão da Companhia em quantidade igual ou superior a 20% (vinte por cento) do total de ações de emissão da Companhia, estará igualmente obrigado a, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da data de tal aquisição ou do evento que resultou na titularidade de tais direitos sobre ações em quantidade igual ou superior a 20% (vinte por cento) do total de ações de emissão da Companhia, realizar ou solicitar o registro, conforme o caso, de uma OPA, nos termos descritos neste Artigo.

Parágrafo 10 - As obrigações constantes do Artigo 254-A da Lei de Sociedade por Ações e do Artigo 42 deste Estatuto Social não excluem o cumprimento pelo acionista ou pessoa das obrigações constantes deste Artigo, ressalvado o disposto nos Artigos 50 e 51 deste Estatuto Social.

Parágrafo 11 - O disposto neste Artigo não se aplica na hipótese de uma pessoa se tornar titular de ações de emissão da Companhia em quantidade superior a 20% (vinte por cento) do total das ações de sua emissão em decorrência: (i) de sucessão legal, sob a condição de que o acionista aliene o excesso de ações em até 60 (sessenta) dias contados do evento relevante; (ii) da incorporação de uma outra sociedade pela Companhia; (iii) da incorporação de ações de uma outra sociedade pela Companhia; ou (iv) da subscrição de ações da Companhia, realizada em uma

única emissão primária, que tenha sido aprovada em Assembleia Geral de acionistas da Companhia, convocada pelo seu Conselho de Administração, e cuja proposta de aumento de capital tenha determinado a fixação do preço de emissão das ações com base em Valor Econômico obtido a partir de um laudo de avaliação econômico-financeira da Companhia realizada por empresa especializada com experiência comprovada em avaliação de companhias abertas.

Parágrafo 12 - Para fins do cálculo do percentual de 20% (vinte por cento) do total de ações de emissão da Companhia descrito no caput deste Artigo, não serão computados os acréscimos involuntários de participação acionária resultantes de cancelamento de ações em tesouraria ou de redução do capital social da Companhia com o cancelamento de ações.

Parágrafo 13 - Caso a regulamentação da CVM aplicável à OPA prevista neste Artigo determine a adoção de um critério de cálculo para a fixação do preço de aquisição de cada ação da Companhia na OPA que resulte em preço de aquisição superior àquele determinado nos termos do Parágrafo 2º deste Artigo, deverá prevalecer na efetivação da OPA prevista neste Artigo aquele preço de aquisição calculado nos termos da regulamentação da CVM.

Parágrafo 14 - A alteração que limite o direito dos acionistas à realização da OPA prevista neste Artigo ou a exclusão deste Artigo obrigará os acionistas que tiverem votado a favor de tal alteração ou exclusão na deliberação em Assembleia Geral a realizar a OPA prevista neste Artigo, observado o disposto no Parágrafo 3º do Artigo 10 deste Estatuto Social.

Artigo 44 - A oferta pública de aquisição de ações, a ser realizada pelo Acionista Controlador ou pela Companhia, para o cancelamento do registro de companhia aberta da Companhia, deverá ser realizada por preço justo, nos termos das normas legais e regulamentares aplicáveis.

Artigo 45 - A saída voluntária do Novo Mercado poderá ocorrer (i) independentemente da realização de oferta pública de aquisição de ações, na hipótese de dispensa aprovada pela assembleia geral da Companhia, na forma do art. 12, x, desse Estatuto Social, ou (ii) inexistindo tal dispensa, se precedida de oferta pública de aquisição de ações que observe os procedimentos previstos na regulamentação editada pela CVM sobre ofertas públicas de aquisição de ações para cancelamento de registro de companhia aberta e os seguintes requisitos:

(i) o preço ofertado deve ser justo, sendo possível, portanto, o pedido de nova avaliação da Companhia, na forma estabelecida no Artigo 4º- A da Lei nº 6.404/76; e

(ii) acionistas titulares de mais de 1/3 (um terço) das ações em circulação deverão aceitar a oferta pública de aquisição de ações ou concordar expressamente com a saída do segmento sem efetuar a venda das ações.

Parágrafo 1º - Para os fins deste art. 45, consideram-se ações em circulação apenas as ações cujos titulares concordem expressamente com a saída do Novo Mercado ou se habilitem para o leilão da oferta pública de aquisição de ações, na forma da regulamentação editada pela CVM aplicável às ofertas públicas de aquisição de companhia aberta para cancelamento de registro.

Parágrafo 2º - Caso atingido o quórum mencionado no parágrafo acima: (i) os aceitantes da oferta pública de aquisição de ações não poderão ser submetidos a rateio na alienação de sua participação, observados os procedimentos de dispensa dos limites previstos na regulamentação editada pela CVM aplicável as ofertas públicas de aquisição de ações, e (ii) o ofertante ficará obrigado a adquirir ações em circulação remanescentes pelo prazo de 1 (um) mês, contado da data da realização do leilão, pelo preço final da oferta pública de aquisição de ações, atualizado até a data do efetivo pagamento, nos termos do edital e da regulamentação em vigor, o que deverá ocorrer, em no máximo, 15 (quinze) dias contados da data do exercício da faculdade pelo acionista.

Artigo 46 - Na hipótese de não haver Acionista Controlador, caso seja deliberada a saída da Companhia do Novo Mercado para que os valores mobiliários por ela emitidos passem a ter registro para negociação fora do Novo Mercado, ou em virtude de operação de reorganização societária, na qual a sociedade resultante dessa reorganização não tenha seus valores mobiliários admitidos à negociação no Novo Mercado no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da Assembleia Geral que aprovou a referida operação, a saída estará condicionada à realização de oferta pública de aquisição de ações nas mesmas condições previstas no Artigo 45 acima.

Parágrafo 1º - A referida Assembleia Geral deverá definir o(s) responsável(is) pela realização da oferta pública de aquisição de ações, o(s) qual(is), presente(s) na assembleia, deverá(ão) assumir expressamente a obrigação de realizar a oferta.

Parágrafo 2º - Na ausência de definição dos responsáveis pela realização da oferta pública de aquisição de ações, no caso de operação de reorganização societária, na qual a companhia resultante dessa reorganização não tenha seus valores mobiliários admitidos à negociação no Novo Mercado, caberá aos acionistas que votaram favoravelmente à reorganização societária realizar a referida oferta.

Parágrafo 3º - Na oferta pública de aquisição de ações para fins do disposto neste artigo, serão observados os procedimentos para oferta pública de cancelamento de registro.

Artigo 47 - Na hipótese de não haver Acionista Controlador e a B3 determinar que os valores mobiliários emitidos pela Companhia tenham a sua negociação suspensa no Novo Mercado em razão do descumprimento de obrigações constantes do Regulamento do Novo Mercado, o Presidente do Conselho de Administração deverá convocar, em até 2 (dois) dias da determinação, computados apenas os dias em que houver circulação dos jornais habitualmente utilizados pela Companhia, uma Assembleia Geral Extraordinária para substituição de todo o Conselho de Administração.

Parágrafo 1º - Caso a Assembleia Geral Extraordinária referida no caput deste Artigo não seja convocada pelo Presidente do Conselho de Administração no prazo estabelecido, a mesma poderá ser convocada por qualquer acionista da Companhia.

Parágrafo 2º - O novo Conselho de Administração eleito na Assembleia Geral Extraordinária referida no caput e no Parágrafo 1º deste Artigo deverá sanar o descumprimento das obrigações

constantes do Regulamento do Novo Mercado no menor prazo possível ou em novo prazo concedido pela B3 para esse fim, o que for menor.

Artigo 48 - A saída da Companhia do Novo Mercado em razão de descumprimento de obrigações constantes do Regulamento do Novo Mercado está condicionada à efetivação de oferta pública de aquisição de ações, nos termos do artigo 45 deste Estatuto, respeitadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

Parágrafo 1º - O Acionista Controlador deverá efetivar a oferta pública de aquisição de ações prevista no caput desse artigo.

Parágrafo 2º - Na hipótese de não haver Acionista Controlador e a saída do Novo Mercado referida no caput decorrer de deliberação da Assembleia Geral, os acionistas que tenham votado a favor da deliberação que implicou o respectivo descumprimento deverão efetivar a oferta pública de aquisição de ações prevista no caput.

Parágrafo 3º - Na hipótese de não haver Acionista Controlador e a saída do Novo Mercado referida no caput ocorrer em razão de ato ou fato da administração, os administradores da Companhia deverão convocar Assembleia Geral de acionistas cuja ordem do dia será a deliberação sobre como sanar o descumprimento das obrigações constantes do Regulamento do Novo Mercado ou, se for o caso, deliberar pela saída da Companhia do Novo Mercado.

Parágrafo 4º - Caso a Assembleia Geral mencionada no Parágrafo 3º acima delibere pela saída da Companhia do Novo Mercado, a referida Assembleia Geral deverá definir o(s) responsável(is) pela realização da oferta pública de aquisição de ações prevista no caput, o(s) qual(is), presente(s) na assembleia, deverá(ão) assumir expressamente a obrigação de realizar a oferta.

Artigo 49 - O laudo de avaliação da Companhia para fins de determinação do preço justo e/ou Valor Econômico, conforme o caso, deverá ser elaborado por empresa especializada, com experiência comprovada e independência quanto ao poder de decisão da Companhia, de seus Administradores e/ou dos Acionistas Controladores, devendo o laudo também satisfazer os requisitos do Parágrafo 1º do Artigo 8º da Lei das Sociedades por Ações e conter a responsabilidade prevista no Parágrafo 6º do mesmo Artigo 8º.

Parágrafo Único - Os custos de elaboração do laudo de avaliação deverão ser suportados integralmente pelos responsáveis pela efetivação da oferta pública de aquisição das ações, conforme o caso, ressalvado o disposto no Parágrafo 3º do Artigo 43 deste Estatuto Social.

Artigo 50 - É facultada a formulação de uma única OPA, visando a mais de uma das finalidades previstas neste Capítulo VII, no Regulamento do Novo Mercado ou na regulamentação emitida pela CVM, desde que seja possível compatibilizar os procedimentos de todas as modalidades de OPA e não haja prejuízo para os destinatários da oferta e seja obtida a autorização da CVM quando exigida pela legislação aplicável.

Artigo 51 - A Companhia ou os acionistas responsáveis pela realização da OPA prevista neste Capítulo VII, no Regulamento do Novo Mercado ou na regulamentação emitida pela CVM poderão

assegurar sua efetivação por intermédio de qualquer acionista, terceiro e, conforme o caso, pela Companhia. A Companhia ou o acionista, conforme o caso, não se eximem da obrigação de realizar a OPA até que a mesma seja concluída com observância das regras aplicáveis.

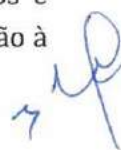
Artigo 52 - Qualquer acionista ou pessoa que tenha subscrito e/ou adquirido ações de emissão da Companhia, em quantidade igual ou superior a 8% (oito por cento) do capital social da Companhia e que deseje realizar uma nova aquisição de ações de emissão da Companhia em bolsa de valores, estará obrigado a, previamente a cada nova aquisição, comunicar por escrito à Companhia, sua intenção de adquirir outras ações de emissão da Companhia, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis da data prevista para a realização da nova aquisição de ações, observados sempre os termos da legislação vigente, da regulamentação da CVM e os regulamentos da B3 aplicáveis.

CAPÍTULO VIII DO JUÍZO ARBITRAL

Artigo 53 - A Companhia, seus acionistas, administradores, membros do conselho fiscal, efetivos e suplentes, se houver, obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, na forma de seu regulamento, qualquer controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada com ou oriunda da sua condição de emissor, acionistas, administradores, e membros do conselho fiscal, em especial, decorrentes das disposições contidas na Lei nº 6.385/76, na Lei nº 6.404/76, no Estatuto Social, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela Comissão de Valores Mobiliários, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, além daquelas constantes do Regulamento do Novo Mercado, dos demais regulamentos da B3 e do Contrato de Participação no Novo Mercado.

Parágrafo 1º - Sem prejuízo da validade desta cláusula arbitral, o requerimento de medidas de urgência pelas partes ao Poder Judiciário, quando aplicável, obedecerá às previsões do Regulamento de Arbitragem da Câmara de Arbitragem do Mercado.

Parágrafo 2º - A posse dos administradores e dos membros do conselho fiscal, efetivos e suplentes, fica condicionada à assinatura de termo de posse que deve contemplar sua sujeição à cláusula compromissória prevista neste Artigo 53.



JUCESP
22 07 19
CAPÍTULO IX
DA LIQUIDAÇÃO DA COMPANHIA

Artigo 54 - A Companhia entrará em liquidação nos casos determinados em lei, cabendo à Assembleia Geral eleger o liquidante ou liquidantes, bem como o Conselho Fiscal que deverá funcionar nesse período, obedecidas as formalidades legais.

CAPÍTULO X
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 55 - Os casos omissos neste Estatuto Social serão resolvidos pela Assembleia Geral e regulados de acordo com o que preceitua a Lei das Sociedades por Ações, respeitado o Regulamento do Novo Mercado.

Artigo 56 - É vedado à Companhia conceder financiamento ou garantias de qualquer espécie a terceiros, sob qualquer modalidade, para negócios estranhos aos interesses sociais.

Artigo 57 - A Companhia deverá observar os acordos de acionistas arquivados em sua sede, sendo vedado o registro de transferência de ações e o cômputo de voto proferido em Assembleia Geral ou em reunião do Conselho de Administração contrários aos seus termos.

Artigo 58 - O disposto nos Artigos 43 e 52 deste Estatuto Social não se aplica aos atuais acionistas que já sejam titulares de quantidade igual ou superior a 20% (vinte por cento) e 8% (oito por cento), respectivamente, do total de ações de emissão da Companhia e seus sucessores na data da publicação do Anúncio de Início de Distribuição Pública Primária e Secundária de Ações de Emissão da TOTVS S.A. ("Anúncio de Início"), referente à oferta pública de distribuição de ações de emissão da Companhia objeto do Processo CVM nº RJ/2005-09750 de 21 de dezembro de 2005 ("Distribuição Pública"), aplicando-se exclusivamente àqueles investidores que adquirirem ações e se tornarem acionistas da Companhia após a data de eficácia da adesão e listagem da Companhia no Novo Mercado.

*** **



JUCESP PROTOCOLO
0.708.243/19-8

TOTVS S.A.
CNPJ/MF nº 53.113.791/0001-
NIRE 35.300.153.171



**SUMÁRIO DA ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 26 DE ABRIL DE 2019**

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Realizada no dia 26 de abril de 2019, das 09h00 às 14h00, na Av. Braz Leme, nº 1000, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

2. **COMPOSIÇÃO DA MESA:** Presidente da mesa: Sr. Laércio José de Lucena Cosentino; Secretário: Gilsomar Maia Sebastião.

3. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Convocação devidamente realizada, nos termos do parágrafo 1º, do artigo 18, do estatuto social da TOTVS S.A. (“TOTVS” ou “Companhia”). Presente a totalidade dos membros do Conselho de Administração (“Conselho”), a saber: Srs. Laércio José de Lucena Cosentino, Gilberto Mifano, Mauro Rodrigues da Cunha, Wolney Edirley Gonçalves Betiol, Guilherme Stocco Filho, Paulo Sergio Caputo, Eduardo Mazzilli de Vassimon, o qual tomou posse na data da sua eleição em Assembleia Geral Ordinária realizada no último dia 18 de abril, e as Sras. Claudia Elisa de Pinho Soares e Maria Letícia de Freitas Costa.

Presentes também Dennis Herszkowicz, Diretor-Presidente, Gilsomar Maia Sebastião, Diretor Vice-Presidente Administrativo e Financeiro, Rita Pellegrino, Diretora de Relações Humanas, e Michele de Oliveira Endler Virgilio, Coordenadora de Governança Corporativa.

4. **ORDEM DO DIA:** (i) Relato do Diretor Presidente; (ii) Relato dos trabalhos do Comitê de Gente e Remuneração, incluindo a aprovação da reeleição da Diretoria Executiva da Companhia; (iii) Relato dos trabalhos do Comitê de Governança e Indicação, incluindo a eleição de membro do Comitê de Gente e Remuneração; (iv) Relato dos trabalhos do Comitê de Estratégia; (v) Relato dos trabalhos do Comitê de Auditoria; (vi) Tratativas para venda das operações de hardware; (vii) Resultados do primeiro trimestre de 2019; e (viii) Outros temas: Atualização das negociações realizadas por participantes de planos de investimentos.

5. **APRESENTAÇÕES E DELIBERAÇÕES:**

5.1. Feito o relato do Diretor-Presidente sobre os principais fatos em andamento na gestão e os indicadores de acompanhamento do Conselho.

5.2. Feito o relato do Comitê de Gente e Remuneração, após debates, o Conselho **aprovou**, por unanimidade, nos termos do artigo 19, inciso (ii), do estatuto social e conforme recomendação favorável do Comitê, a reeleição da Diretoria Executiva da Companhia, para novo mandato de 2 (dois) anos, até a Assembleia Geral Ordinária que será realizada em 2021, conforme segue:



- (a) **Diretor Presidente:** Sr. **Dennis Herszkowicz**, brasileiro, casado, com formação em propaganda e marketing, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na mesma cidade, na Avenida Braz Leme, nº 1000, CEP 02511-000, inscrito no CPF sob nº 165.783.068-38 e portador da Cédula de Identidade RG nº 20.310.061 - SSP/SP.
- (b) **Diretor Vice-Presidente Administrativo e Financeiro e Diretor Relação com Investidores:** Sr. **Gilsomar Maia Sebastião**, brasileiro, casado, bacharel em ciências contábeis, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na mesma cidade, na Avenida Braz Leme, nº 1000, CEP 02511-000, inscrito no CPF sob o nº 174.189.288-07 e portador da Cédula de Identidade RG nº 24.733.092-9 SSP/SP.
- (c) **Diretor Vice-Presidente de Estratégia e Novos Negócios:** Sr. **Juliano de Miranda Tubino**, brasileiro, casado, bacharel em ciência da computação, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na mesma cidade, na Avenida Braz Leme, nº 1000, CEP 02511-000, inscrito no CPF sob o nº 254.357.978-88 e portador da Cédula de Identidade RG nº 33695614-9 SSP/SP.
- (d) **Diretor Vice-Presidente de Plataformas:** Sr. **Gustavo Dutra Bastos**, brasileiro, divorciado, administrador de empresas, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na mesma cidade, na Avenida Braz Leme, nº 1000, CEP 02511-000, inscrito no CPF sob o nº 026.942.416-46 e portador da Cédula de Identidade RG nº M-5.465.421 SSP/MG.
- (e) **Diretor Vice-Presidente de Negócios para Segmentos:** Sr. **Marcelo Eduardo Sant'Anna Cosentino**, brasileiro, casado, administrador de empresas, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na mesma cidade, na Avenida Braz Leme, nº 1000, CEP 02511-000, inscrito no CPF sob o nº 306.743.308-46 e portador da Cédula de Identidade RG nº 32.203.020-1 SSP/SP.
- (f) **Diretor Vice-Presidente de Atendimento e Relacionamento:** Sr. **Alexandre Haddad Appendino**, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na mesma cidade, na Avenida Braz Leme, nº 1000, CEP 02511-000, inscrito no CPF sob o nº 292.459.418-92 e portador da Cédula de Identidade RG nº 30322613 SSP/SP.

Os Diretores ora reeleitos serão investidos nos respectivos cargos nesta data e mediante: (i) assinatura de declaração de que possuem qualificações necessárias e cumprem os requisitos estabelecidos no artigo 147 e parágrafos da Lei nº 6.404/76, para o exercício dos cargos, e de que não possuem qualquer impedimento legal que obste suas reeleições, nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários - CVM nº 367/02, as quais ficarão arquivadas na sede da Companhia; e (ii) assinatura dos termos de posse, lavrados no livro de atas da Diretoria arquivado na sede da Companhia.

2

2

5.3. Feito o relato dos trabalhos do Comitê de Governança e Indicação, após debates, o Conselho **aprovou**, por unanimidade, conforme recomendação favorável do Comitê, a eleição do Sr. **Eduardo Mazzilli de Vassimon** ao cargo de membro do Comitê de Gente e Remuneração para completar o mandato, em curso, até a Assembleia Geral Ordinária de 2020.

5.4. Feito o relato dos trabalhos do Comitê de Estratégia, seguido de debates e encaminhamentos.

5.5. Feito o relato dos trabalhos do Comitê de Auditoria, seguido de debates e encaminhamentos.

5.6. Feita apresentação pela Diretoria sobre o status das tratativas para venda das operações de *hardware*, o Conselho **aprovou**, por maioria, dar seguimento às tratativas para venda das operações de *hardware*.

5.7. Tendo em vista as tratativas para venda das operações de *hardware*, cujo seguimento foi aprovado nesta data, os resultados do primeiro trimestre de 2019 voltarão a ser examinados em reunião extraordinária a ser convocada, na maior brevidade possível, para esta finalidade, com os efeitos decorrentes das tratativas de venda das operações de *hardware* já refletidos e revisados pelos auditores externos nos resultados do primeiro trimestre de 2019.

5.8. O Conselho verificou a aderência das negociações realizadas com ações de emissão da Companhia por detentor de Plano Individual de Investimento, nos termos do parágrafo 4º, do artigo 15-A, da ICVM nº 358/2002.

6. **APROVAÇÃO E ASSINATURA DA ATA:** Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente declarou encerrados os trabalhos, tendo sido lavrada a respectiva ata que, lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes.

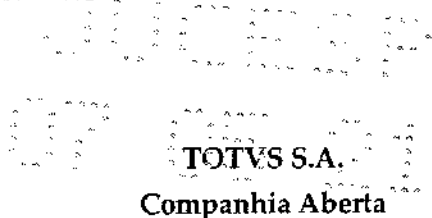
Certificamos que este documento é um sumário da referida ata, a qual foi lavrada na íntegra em livro próprio.

São Paulo, 26 de abril de 2019

Laércio José de Lucena Cosentino
Presidente da Mesa

Gilsomar Maia Sebastião
Secretário





JUCESP PROTOCOLO
0.336.900/21-1



CNPJ/ME nº 53.113.791/0001-22

NIRE 35.300.153.171

**ATA DAS ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
REALIZADAS, CUMULATIVAMENTE, EM 20 DE ABRIL DE 2021**

1. **DATA, HORÁRIO E LOCAL:** No dia 20 de abril de 2021, às 10 horas, na sede social da TOTVS S.A. ("Companhia"), localizada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Braz Leme, 1000, Casa Verde, CEP 02511-000.

2. **CONVOCAÇÃO:** Edital de convocação publicado nos dias 23, 24 e 25 de março de 2021, no Diário Oficial do Estado de São Paulo, nas páginas 126, 191 e 196, respectivamente, e no jornal Valor Econômico, nas páginas E12, E18 e E37, respectivamente.

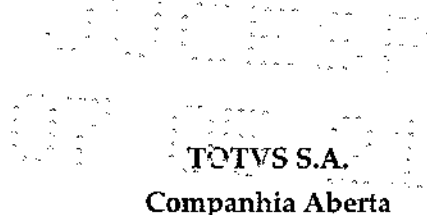
3. **PRESENCAS:** Presentes, na assembleia geral ordinária, acionistas representando 72,44% do capital social da Companhia com direito a voto, e, na assembleia geral extraordinária, acionistas representando 72,24% do capital social da Companhia com direito a voto, conforme (i) assinaturas apostas na "Lista de Presença de Acionistas" e (ii) boletins de voto a distância, recebidos diretamente na Companhia e por meio da Itaú Corretora de Valores S.A., agente escriturador da Companhia, nos termos da Instrução CVM nº 481/09. Presentes, também, o Sr. Irdes Xavier, representante da Ernst & Young Auditores Independentes S.S.; a Sra. Evelyne Ferrari, representante da APSIS Consultoria e Avaliações Ltda.; o Sr. Laércio José de Lucena Cosentino, Presidente do Conselho de Administração; o Sr. Mauro Gentile Rodrigues da Cunha, membro do Comitê de Auditoria; e o Sr. Gilsomar Maia Sebastião, Diretor Vice-Presidente Financeiro e Diretor de Relações com Investidores.

4. **COMPOSIÇÃO DA MESA:** Presidente da Mesa: Sr. Laércio José de Lucena Cosentino; Secretária: Sra. Claudia Karpat.

5. **PUBLICAÇÕES, LEITURAS E DOCUMENTOS:** As demonstrações financeiras da Companhia foram publicadas no dia 11 de fevereiro de 2021 no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no Jornal Valor Econômico, nas páginas 25 e E21, respectivamente. Foi dispensada a leitura dos documentos referidos no artigo 133 da Lei nº 6.404/76. Não há parecer do Conselho Fiscal, tendo em vista que o mesmo não se encontra instalado. Os demais documentos que suportam as deliberações sobre a ordem do dia abaixo descrita foram disponibilizados na forma da regulamentação aplicável e do estatuto social da Companhia.

DS
WDC

DS
CK

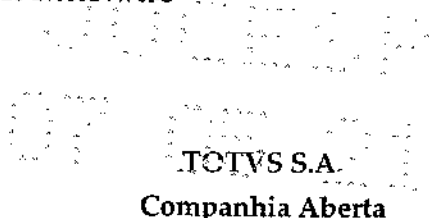


CNPJ/ME nº 53.113.791/0001-22

NIRE 35.300.153.171

6. **ORDEM DO DIA:** (a) **Em Assembleia Geral Ordinária:** (i) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras da Companhia referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020; (ii) deliberar sobre orçamento de capital para fins do artigo 196 da Lei nº 6.404/76; (iii) deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e sobre a distribuição de dividendos; e (iv) fixar a remuneração global anual dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria para o exercício de 2021; e (b) **Em Assembleia Geral Extraordinária:** (i) aprovar Plano de Incentivo Baseado em Ações; (ii) aprovar o aumento do capital social mediante a capitalização de saldo da reserva de retenção de lucros, sem a emissão de novas ações; (iii) conforme descrito abaixo e melhor detalhado na Proposta da Administração, no Estatuto Social da Companhia: (a) alterar o caput do Artigo 5º para refletir o novo valor do capital social da Companhia; (b) alterar o caput do Artigo 6º e os Parágrafos 1º e 2º, para refletir a alteração do limite do capital autorizado e explicitar outras possibilidades de aumento do capital social dentro do limite do capital autorizado; (c) alterar o caput do Artigo 16 para refletir nova estrutura do Conselho de Administração, com a redução do número máximo de membros para sete; (d) alterar o Artigo 19, alíneas (xv), (xvi) e (xxi), para ajustar as competências do Conselho de Administração; (e) incluir as alíneas (iv) e (v) no Artigo 22, para incorporar ao Estatuto competências do Comitê de Gente e Remuneração previstas no Regimento Interno do Conselho de Administração e Comitês de Assessoramento da Companhia; (f) incluir Parágrafo 3º no Artigo 23, para prever o tratamento a ser dado em caso de impedimento temporário do coordenador do Comitê de Auditoria da Companhia; (g) ajustar o Artigo 26, caput, e seguintes, para excluir o cargo de Diretor Executivo Chefe e alterar o número de Diretores Vice-Presidentes; (h) alterar o Artigo 37, caput, para criar reserva estatutária; (i) incluir novo Artigo 55, para regular os acordos de indenidade que venham a ser eventualmente firmados pela Companhia com seus administradores e demais colaboradores; e (j) ajustar o estilo de redação e a numeração dos artigos; (iv) consolidar o Estatuto Social da Companhia, de sorte a refletir as alterações aprovadas na assembleia; (v) deliberar sobre proposta de incorporação ("Incorporação"), pela Companhia, da sua controlada Neolog Consultoria de Sistemas S.A., companhia com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini nº 1.681, 14º andar, Condomínio Edifício Berrini, CEP 04571-001, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 05.254.381/0001-59, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na JUCESP sob o NIRE 35.300.475.224, ("Neolog"), nos termos e condições estabelecidos no Protocolo e Justificação de

DS
WDICDS
CK



Companhia Aberta

CNPJ/ME nº 53.113.791/0001-22

NIRE 35.300.153.171

Incorporação firmado pelos administradores da Companhia e da Neolog em 12 de março de 2021 (“Protocolo”); (vi) ratificar a nomeação da APSIS Consultoria e Avaliações LTDA. (CNPJ/ME nº 08.861.365/0001-30), como sociedade especializada responsável pela avaliação do patrimônio líquido da Neolog a ser vertido para a Companhia pelo seu valor contábil, e pela preparação do laudo de avaliação correspondente (“Laudo de Avaliação”); (vii) examinar, discutir e aprovar o Laudo de Avaliação; e (viii) aprovar a Incorporação.

7. DELIBERAÇÕES: Após as discussões relacionadas às matérias constantes da Ordem do Dia e a leitura do mapa de votação sintético, consolidando os votos proferidos por meio de boletins de voto a distância, o qual permaneceu à disposição dos acionistas presentes, nos termos do parágrafo 4º do artigo 21-W da Instrução CVM nº 481/09, registrando-se as abstenções e votos favoráveis e contrários em cada caso, os acionistas deliberaram:

Em Assembleia Geral Ordinária:

7.1. Aprovar, pela unanimidade dos acionistas presentes votantes, tendo sido computados 289.995.711 votos a favor e 121.306.771 abstenções, incluindo as abstenções dos acionistas LC EH Participações e Empreendimentos, Laércio José de Lucena Cosentino, Gilsomar Maia Sebastião, Alexandre Haddad Apendino, Dennis Herszkowicz, Gustavo Dutra Bastos; Juliano de Miranda Tubino e Marcelo Eduardo Sant’Anna Cosentino, conforme constará do mapa de votação, as contas dos administradores e as demonstrações financeiras da Companhia, acompanhadas dos relatórios da administração, dos auditores independentes e do Comitê de Auditoria, relativos ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2020.

7.2. Aprovar, pela maioria dos acionistas presentes votantes, tendo sido computados 376.006.032 votos a favor, 30.103.135 votos contrários e 5.193.315 abstenções, a proposta de orçamento de capital para o ano de 2021, para fins do artigo 196 da Lei nº 6.404/76, conforme detalhado no Anexo II à Proposta da Administração para esta Assembleia.

7.3. Aprovar, pela maioria dos acionistas presentes votantes, tendo sido computados 375.265.678 votos a favor, 30.843.489 votos contrários e 5.193.315 abstenções, a seguinte proposta de destinação do lucro líquido relativo ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020, observadas a legislação societária vigente e as disposições constantes do estatuto social da Companhia:

DS
WDL

DS
CK



TOTVS S.A.
Companhia Aberta

CNPJ/ME nº 53.113.791/0001-22

NIRE 35.300.153.171

Lucro Líquido	R\$ 294.957.888,68
Reserva Legal	R\$ 14.747.894,43
Juros sobre Capital Próprio – declarados em 03/08/2020	R\$ 39.742.843,21
Juros sobre Capital Próprio – declarados em 15/12/2020	R\$ 56.775.735,10
Dividendos	R\$ 50.960.366,03
Reserva de Retenção de Lucros	R\$ 132.731.049,91

Como se vê na tabela-resumo acima, da totalidade do lucro líquido do exercício, no valor total de R\$ 294.957.888,68, foi destinada da seguinte forma:

- R\$ 14.747.894,43 à constituição de reserva legal;
- R\$ 39.742.843,21 a título de juros sobre capital próprio já declarados em 3 de agosto de 2020 e pagos em 22 de outubro de 2020;
- R\$ 56.775.735,10 a título de juros sobre capital próprio já declarados em 15 de dezembro de 2020 e a serem pagos em 20 de maio de 2021;
- R\$ 50.960.366,03 a título de dividendos a serem pagos em 20 de maio de 2021, conforme aprovado nas reuniões do Conselho de Administração de 03 de agosto de 2020, 15 de dezembro de 2020 e 08 de fevereiro de 2021; e
- R\$ 132.731.049,91 à reserva de retenção de lucros, nos termos do artigo 196 da Lei nº 6.404/76, com base em orçamento de capital aprovado nesta Assembleia.

Os juros sobre capital próprio a pagar, serão pagos sem a retenção do imposto de renda, da seguinte forma: (i) mediante o crédito automático para aqueles acionistas que contenham a inscrição do CPF/CNPJ e que já tenham informado os dados bancários (Banco/Agência/Conta Corrente); (ii) para os acionistas cujo cadastro não contenha a inscrição de CPF/CNPJ e/ou indicação dos dados bancários (Banco/Agência/Conta Corrente), os juros sobre capital próprio serão pagos a partir do terceiro dia útil contado da data de atualização cadastral nos arquivos eletrônicos do Banco Itaú S.A., que poderá ser efetuado por meio de qualquer agência da rede ou através de correspondência dirigida ao Banco Itaú S.A. - Diretoria de serviços para o Mercado de Capitais, situada na Avenida Eng. Armando de Arruda Pereira, nº 707, 9º andar, Jabaquara, São Paulo/SP, CEP 04344-902; (iii) os acionistas usuários das custódias fiduciárias terão seus juros sobre

DS
WDC

DS
CK



Companhia Aberta

CNPJ/ME nº 53.113.791/0001-22

NIRE 35.300.153.171

capital próprio disponibilizados conforme procedimentos definidos pela Bolsa de Valores.

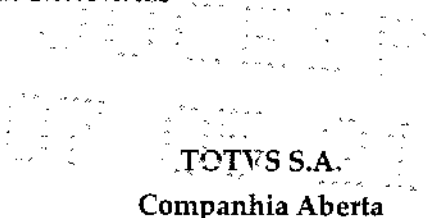
7.4. Aprovar, pela maioria dos acionistas presentes votantes, tendo sido computados 398.392.031 votos a favor, 2.301.575 votos contrários e 10.608.876 abstenções, a fixação da remuneração global anual dos administradores em até R\$ 50.287.262,08, sendo R\$9.423.822,57 destinados ao Conselho de Administração e R\$40.863.439,51 destinados à Diretoria Executiva.

7.5. Em razão da formulação do pedido de que trata o artigo 161, §2º, da Lei das S.A., por acionistas titulares de ações representativas de mais de 2% do total do capital social da Companhia, foi aprovada a instalação do Conselho Fiscal, com três membros titulares e três suplentes, para mandato até a Assembleia Geral Ordinária de 2022.

7.6. Eleger, por maioria, os seguintes candidatos indicados pelos acionistas Constellation 70 Previdencia Fi Previdencia Multimercado; Constellation 100 Prev FIM FIFE; Constellation Compounders ESG Master FIA; Constellation Icatu 70 Prev FIM; Constellation Inovação FIA BDR Nivel I; Constellation Master Fundo de Investimento de Ações; Constellation Qualificado Master FIA; Constellation Reserva Fundo de Investimento em Ações e Constellation SulAmerica Prev FIM: como membros titulares do Conselho Fiscal da Companhia: (i) Sr. **Luiz Carlo Nannini**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Campinas e Estado de São Paulo, na Alameda dos Ingazeiros 125, portador da Carteira de Identidade nº 9.221.586-5 e inscrito no CPF/ME sob o nº 038.563.538-95, tendo sido lançados 108.215.798 votos favoráveis e registradas 27.230.000 abstenções; (ii) Sr. **Fernando Heitor Batista Vaccari**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade e Estado de São Paulo, na Rua Diogo Jacome, 553, apto 52, portador da Carteira de Identidade nº 24.898.372-6, e inscrito no CPF/ME sob o nº 287.308.212-60, tendo sido lançados 108.215.798 votos favoráveis e registradas 27.230.000 abstenções; e (iii) Sr. **Luiz Gotardo Furlan**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Alameda Luxemburgo, 370, portador da Carteira de Identidade nº 34.441.551x, e inscrito no CPF/ME sob o nº 329.669.418-80, tendo sido lançados 108.215.798 votos favoráveis e registradas 27.230.000 abstenções; e como membros suplentes do Conselho Fiscal da Companhia: (i) Sr. **Sergio Citeroni**, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado na cidade e Estado de São Paulo, na Rua José Leite e Oiticica, 240, apto. 24, portador da Carteira de Identidade nº 8.177.307-6 e inscrito no CPF/ME sob o nº 042.300.688-67 tendo sido lançados 108.215.798 votos

DS
WDL

DS
CK



Companhia Aberta

CNPJ/ME nº 53.113.791/0001-22

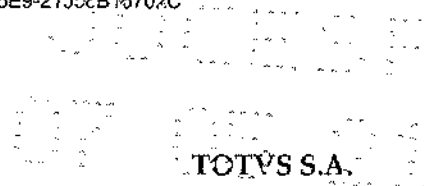
NIRE 35.300.153.171

favoráveis e registradas 27.230.000 abstenções, (ii) Sr. **Tiago Curi Isaac**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade e Estado de São Paulo, na Rua Lauro Muller, 12, apto 64A, portador da Carteira de Identidade nº 34.906.922-0, e inscrito no CPF/ME sob o nº 303.612.048-33, tendo sido lançados 108.215.798 votos favoráveis e registradas 27.230.000 abstenções; e (iii) Sra. **Mônica Hojaij Carvalho**, brasileira, divorciada, residente e domiciliada na cidade e Estado de São Paulo, na Rua Edison, 640, apto 191B1, portadora da Carteira de Identidade nº 18.714.329-8, e inscrito na CPF/ME sob o nº 137.295.488-08, tendo sido lançados 108.215.798 votos favoráveis e registradas 27.230.000 abstenções.

Registrar que a acionista Caixa de Previdência do Banco do Brasil indicou os seguintes candidatos para o Conselho Fiscal da Companhia, não eleitos: como membros titulares: (i) **Maria Izabel Gribel de Castro**, brasileira, economista, residente e domiciliada em Brasília, no Distrito Federal, na SHIS QL 14, conjunto 3, casa 4 – Lago Sul, portadora da Carteira de Identidade nº 434.429, emitida pela SSP-DF, e inscrito no CPF/ME sob o nº 280.109.221-53, tendo sido lançados 2.819.431 votos a favor e 132.626.367 abstenções; (ii) **Vera Lucia de Almeida Pereira Elias**, brasileira, residente e domiciliada na cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Rua Uruguai, 481, apto. 602, portadora da Carteira de Identidade nº 04.106.750-5, emitida pelo IFP/RJ, e inscrita no CPF/ME sob o nº 492.846.497-49, tendo sido lançados 2.819.431 votos a favor e 132.626.367 abstenções; e (iii) **Maurício Augusto de Souza Lopes**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade e Estado de São Paulo, na Rua Carlos Alberto Vanzolini, 445, apto. 102, portador da Carteira de Identidade nº 17.842.857-7, e inscrito no CPF/ME sob o nº 106.159.278-23, tendo sido lançados 2.819.431 votos a favor e 132.626.367 abstenções; e, como membros suplentes: (i) **João Orlando Lima Carneiro**, brasileiro, contador, residente e domiciliado na cidade e Estado de São Paulo, na Rua Mascote nº 1.159, portador da Carteira de Identidade nº 4.316.721-72, e inscrito no CPF/ME sob o nº 867.245.095-72, tendo sido lançados 2.819.431 votos a favor e 132.626.367 abstenções; (ii) **Arlete de Araújo Silva Nese**, brasileira, residente e domiciliada na cidade e Estado de São Paulo, na Rua Alberto Faria, 1.320, portadora da Carteira de Identidade nº 16.344.355-5, e inscrita no CPF/ME sob o nº 052.890.828-67, tendo sido lançados 2.819.431 votos a favor e 132.626.367 abstenções; e (iii) **Geraldo Medeiros de Moraes**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade e Estado de São Paulo, na Rua Maranhão, 213, apto. 11, portador da Carteira de Identidade nº 416.032, e inscrito no CPF/ME sob o nº 005.957.167-50, tendo sido lançados 2.819.431 votos a favor e 132.626.367 abstenções.

DS
WDC

DS
CK



Companhia Aberta

CNPJ/ME nº 53.113.791/0001-22

NIRE 35.300.153.171

Os Conselheiros Fiscais ora eleitos serão investidos nos respectivos cargos mediante assinatura de termos de posse no livro próprio, oportunidade em que farão ou ratificarão, conforme o caso, a declaração de desimpedimento prevista em Lei.

7.7. Fixar, pela unanimidade dos acionistas presentes votantes, tendo sido lançados 111.035.229 votos favoráveis e registradas 300.267.253 abstenções, que a remuneração de cada membro em exercício do Conselho Fiscal corresponda ao mínimo legal, nos termos do artigo 162, §3º, da Lei das S.A.

Em Assembleia Geral Extraordinária:

7.8. Aprovar, pela maioria dos acionistas presentes votantes, tendo sido computados 305.377.751 votos a favor, 94.489.516 votos contrários e 10.279.376 abstenções, o Plano de Incentivo Baseado em Ações, nos termos da Proposta da Administração. A versão do referido plano passa a fazer parte integrante da ata que se refere à presente assembleia como **Anexo I**.

7.9. Aprovar, pela maioria dos acionistas presentes votantes, tendo sido computados 400.316.135 votos a favor, 4.637.193 votos contrários e 5.193.315 abstenções, o aumento do capital social em R\$ 136.903.622,84 (cento e trinta e seis milhões, novecentos e três mil, seiscentos e vinte e dois reais e oitenta e quatro centavos), sem a emissão de novas ações, mediante a capitalização de saldo da reserva de retenção de lucros no mesmo valor, com a consequente alteração do *caput* do artigo 5º do estatuto social da Companhia, que passa a vigorar com a seguinte redação:

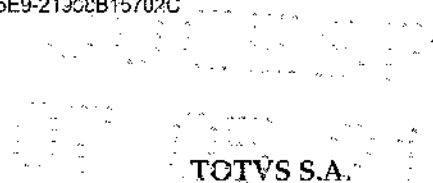
“Artigo 5º - O capital social totalmente subscrito e integralizado da Companhia é de R\$1.519.412.187,27 (um bilhão, quinhentos e dezenove milhões, quatrocentos e doze mil, cento e oitenta e sete reais e vinte e sete centavos), dividido em 577.913.181 (quinhentas e setenta e sete milhões, novecentas e treze mil, cento e oitenta e uma) ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal.”

7.10. Conforme descrito abaixo, no Estatuto Social da Companhia, aprovar:

7.10.1. Por maioria dos acionistas presentes votantes, tendo sido computados 400.316.135 votos a favor, 4.637.193 votos contrários e 5.193.315 abstenções, a alteração do *caput* do Artigo 5º para refletir o novo valor do capital social da Companhia;

DS
WDC

DS
CK



Companhia Aberta

CNPJ/ME nº 53.113.791/0001-22

NIRE 35.300.153.171

7.10.2. Por maioria dos acionistas presentes votantes, tendo sido computados 373.337.388 votos a favor, 31.615.940 votos contrários e 5.193.315 abstenções, a alteração do *caput* do Artigo 6º e os Parágrafos 1º e 2º, para refletir a alteração do limite do capital autorizado e explicitar outras possibilidades de aumento do capital social dentro do limite do capital autorizado;

7.10.3. Por unanimidade dos acionistas presentes votantes, tendo sido computados 404.953.328 votos a favor e 5.193.315 abstenções, a alteração do *caput* do Artigo 16 para refletir nova estrutura do Conselho de Administração, com a redução do número máximo de membros para sete;

7.10.4. Por maioria dos acionistas presentes votantes, tendo sido computados 395.404.658 votos a favor, 9.548.670 votos contrários e 5.193.315 abstenções, a alteração do Artigo 19, alíneas (xv), (xvi) e (xxi), para ajustar as competências do Conselho de Administração;

7.10.5. Por unanimidade dos acionistas presentes votantes, tendo sido computados 404.953.328 votos a favor e 5.193.315 abstenções, a inclusão das alíneas (iv) e (v) no Artigo 22, para incorporar ao Estatuto competências do Comitê de Gente e Remuneração previstas no Regimento Interno do Conselho de Administração da Companhia;

7.10.6. Por unanimidade dos acionistas presentes votantes, tendo sido computados 404.953.328 votos a favor e 5.193.315 abstenções, a inclusão Parágrafo 3º no Artigo 23, para prever o tratamento a ser dado em caso de impedimento temporário do coordenador do Comitê de Auditoria da Companhia;

7.10.7. Por unanimidade dos acionistas presentes votantes, tendo sido computados 404.953.328 votos a favor e 5.193.315 abstenções, o ajuste do Artigo 26, *caput*, e seguintes, para excluir o cargo de Diretor Executivo Chefe e alterar o número de Diretores Vice-Presidentes;

7.10.8. Por unanimidade dos acionistas presentes votantes, tendo sido computados 404.953.328 votos a favor e 5.193.315 abstenções, a alteração do Artigo 37, *caput*, para criar reserva estatutária;

7.10.9. Por maioria dos acionistas presentes votantes, tendo sido computados 234.838.198 votos a favor, 167.177.837 votos contrários e 8.130.608 abstenções, a

DS
WDL

DS
CK



Companhia Aberta

CNPJ/ME nº 53.113.791/0001-22

NIRE 35.300.153.171

inclusão do novo Artigo 55, para regular os acordos de indenidade que venham a ser eventualmente firmados pela Companhia com seus administradores e demais colaboradores; e

7.10.10. Por unanimidade dos acionistas presentes votantes, tendo sido computados 404.953.328 votos a favor e 5.193.315 abstenções, o ajuste do estilo de redação e a numeração dos artigos.

7.11. Aprovar, por maioria dos acionistas presentes votantes, tendo sido computados 396.213.458 votos a favor, 8.739.870 votos contrários e 5.193.315 abstenções, a consolidação do Estatuto Social da Companhia, de sorte a refletir as alterações aprovadas nos itens 7.9 e 7.10 acima, o qual passa a fazer parte integrante da ata que se refere à presente assembleia como **Anexo II**.

7.12. Aprovar, por unanimidade dos acionistas presentes votantes, tendo sido computados 402.809.449 votos a favor e 7.337.194 abstenções, depois de examinado e discutido, o Protocolo da Incorporação, pela Companhia, da sua controlada Neolog, qualificada acima, nos termos e condições estabelecidos Protocolo, o qual encontra-se anexo à presente ata como **Anexo III**.

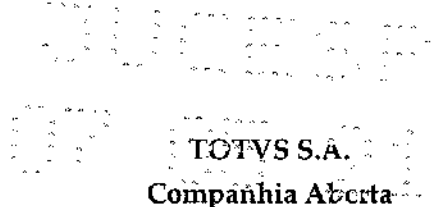
7.13. Aprovar, por unanimidade dos acionistas presentes votantes, tendo sido computados 402.809.449 votos a favor e 7.337.194 abstenções, a ratificação da nomeação da APSIS Consultoria e Avaliações Ltda., qualificada acima, como sociedade especializada responsável pela avaliação do patrimônio líquido da Neolog a ser vertido para a Companhia pelo seu valor contábil, na data-base de 31 de janeiro de 2021, responsável pela preparação do Laudo de Avaliação.

7.14. Aprovar, por unanimidade dos acionistas presentes votantes, tendo sido computados 406.846.764 votos a favor e 3.299.879 abstenções, depois de examinado e discutido, o Laudo de Avaliação, o qual encontra-se anexo à presente ata como **Anexo IV**. O representante da APSIS Consultoria e Avaliações Ltda., presente à assembleia, esteve à disposição para prestar aos acionistas todos os esclarecimentos necessários no tocante ao Laudo de Avaliação.

7.15. Aprovar, por unanimidade dos acionistas presentes votantes, tendo sido computados 406.846.764 votos a favor e 3.299.879 abstenções, a Incorporação, nos termos previstos no Protocolo.

DS
WDL

DS
CK



CNPJ/ME nº 53.113.791/0001-22

NIRE 35.300.153.171

Registra-se que:

- (i) A Neolog será sucedida pela Companhia em todos os seus direitos e obrigações, nos termos do artigo 227 da Lei nº 6.404/76, e as ações de emissão da Neolog serão extintas, nos termos do §1º do artigo 226 da Lei nº 6.404/76, sem a atribuição de ações de emissão da Companhia em substituição aos direitos de acionista;
- (ii) Tendo em vista que o patrimônio líquido da Neolog, cuja única acionista é a Companhia, já está integralmente refletido no patrimônio líquido da Companhia, em decorrência da aplicação do método de equivalência patrimonial, não haverá aumento de capital da Companhia ou emissão de novas ações em decorrência da Incorporação da Neolog;
- (iii) Em razão das características da Incorporação da Neolog, a Companhia entende não ser necessária a preparação do laudo a que se refere o artigo 264 da Lei nº 6.404/76, entendimento este que é ora ratificado pelos acionistas; e
- (iv) Em virtude dos fatos registrados acima, não haverá direito de recesso em decorrência da Incorporação da Neolog.

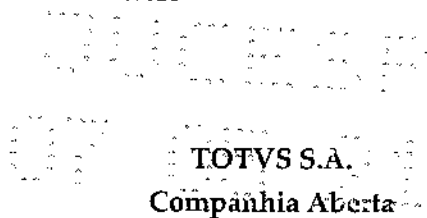
7.16. Registrar que fica a administração da Companhia autorizada a praticar todos os atos necessários, relativos, complementares ou decorrentes da Incorporação da Neolog, ficando seus membros desde já investidos dos mais amplos poderes para representar a Companhia (por si e na qualidade de sucessora da Neolog) perante autoridades públicas federais, estaduais ou municipais, incluindo Juntas Comerciais, secretarias federais, estaduais ou municipais, podendo promover junto aos órgãos públicos competentes as alterações que se fizerem necessárias, bem como a devida baixa da inscrição no CNPJ/ME e demais inscrições fiscais.

8. **ESCLARECIMENTOS:** Foi autorizada a lavratura da presente ata na forma de sumário, nos termos do artigo 130, parágrafo 1º, da Lei nº 6.404/76, e sua publicação com a omissão das assinaturas dos acionistas, nos termos do artigo 130, parágrafo 2º, da Lei nº 6.404/76, e do artigo 10, parágrafo 6º, do Estatuto Social da Companhia.

9. **ENCERRAMENTO E ASSINATURA DA ATA:** Nada mais havendo a tratar, foram os trabalhos suspensos para a lavratura desta ata. Reabertos os trabalhos, foi a presente ata lida e aprovada, bem como os respectivos anexos, tendo sido assinada por todos os presentes, contabilizando-se ainda como presentes e assinantes, na forma do artigo 21-

DS
WDC

DS
CK



CNPJ/ME nº 53.113.791/0001-22

NIRE 35.300.153.171

V, parágrafo único, da Instrução CVM nº 481/2009, os acionistas que votaram por meio de Boletim de Voto a distância.

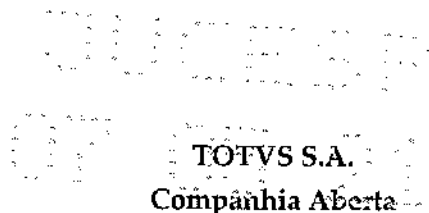
Mesa:

Laércio José de Lucena Cosentino - Presidente. Claudia Karpat - Secretária.

Acionistas Presentes: Em Assembleia Geral Ordinária: p.p./ Paulo Roberto Bellentani Brandão - Aberdeen Latin American Income Fund LLC; Aberdeen Standard Sicav I - e. M. S. Companies Fund; Aberdeen Standard Sicav I - Latin American Equity Fund; Amundi Index Solutions; Best Investment Corporation; Bestinver Latam, FI; Bestinver Sicav - Bestinver Latin America; IT Now Ibovespa Fundo de Índice; IT Now Igct Fundo de Índice; IT Now Pibb Ibrx-50 Fundo de Índice; Itaú Caixa Ações - Fundo de Investimento; Itaú Dunamis Advanced Fundo de Investimento em Ações; Itaú Dunamis Master Fundo de Investimento em Ações; Itaú Governanca Corporativa Ações - Fundo de Investimento; Itaú Hunter Total Return Multimercado Fundo de Investimento; Itaú Ibovespa Ativo Master FIA; Itaú IBrX Ativo Master FIA; Itaú Index Ações Ibovespa - Fundo de Investimento; Itaú Index Ações IBrX - Fundo de Investimento; Itaú Momento Ações FDO de Investimento; Itaú Momento Esg Ações Fundo de Investimento; Itaú Momento IQ Ações Fundo de Investimento; Itaú Previdência IBrX FIA; Itaú Small Cap Master Fundo de Investimento em Ações; Janus Henderson Fund; Natixis AM Funds; Priviledge; e Univers Cnp 1. **p.p./ André de Souza Lima** - Constellation 100 Prev FIM Fife; Constellation 70 Previdência Fip Multimercado; Constellation Compounds Esg Master FIA; Constellation Icatu 70 Prev FIM; Constellation Inovacao Fundo de Investimento em Ações BDR NI; Constellation Master Fundo de Investimento de Ações; Constellation Qualificado Master Fundo de Investimento de AC; Constellation Reserva Fundo de Investimento em Ações; e Constellation Sulamerica Prev Fundo de Investimento Multimer. **Gilsomar Maia Sebastiao. p.p./ Gilsomar Maia Sebastiao** - Alexandre Haddad Apendino; Dennis Herszkowicz; Gilsomar Maia Sebastiao; Gustavo Dutra Bastos; Juliano de Miranda Tubino; e Marcelo Eduardo S Cosentino. **Rafael Mário Sant Anna Cosentino. p.p./ Rafael Mário Sant Anna Cosentino** - Ernesto Mario Haberkorn; Laercio Jose de L Cosentino; e LC EHPart e Empreend AS. **p.p./ Rafael Costa Silva e Juliana Turchetto Pimentel** - Caixa de Previd.dos Func. do Banco do Brasil. **Votaram por BVD:** Representante de 1895 Fonds Fgr; 3M Employee Retirement Income Plan Trust; Aberdeen Institutional Commingled Funds, LLC; Aberdeen Investment Funds UK Icvc II - Aberdeen em; Aberdeen Latin American Equity Fund; Abu Dhabi

DS
WDL

DS
CK



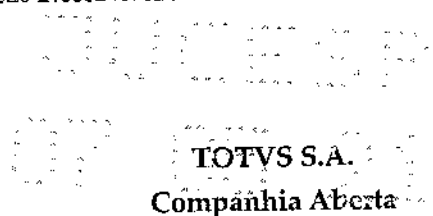
CNPJ/ME nº 53.113.791/0001-22

NIRE 35.300.153.171

Retirement Pensions and Benefits Fund; Acacia Capital LP; Acadian Emerging Markets Alpha Plus Fund Trust; Advanced Series TR - Ast Blackrock GL Strategies Portfolio; Agf Emerging Markets Equity Fund; Agf Emerging Markets Fund; Alahli Emerging Markets Index Fund; Alberta Teacher S Retirement Fund Board; Aljazira Global Emerging Markets Fund; Allianz GL Investors GmbH ON Behalf of Allianzgi-fonds Dspt; American Century ETF Trust - Avantis Emerging Mark; American Century ETF Trust - Avantis Emerging Mark; American Century Retirement Date Trust; American Century World Mutual Fd,inc-nt Emerging Markets FD; American Century World Mutual Funds, Inc Emerg Markets Fund; American Century World Mutual Funds, Inc. - Emerging M S C F; Arizona Psprs Trust; Ascension Alpha Fund, LLC; Ashmore Emerging Markets Small Cap Equity Fund; Ashmore S IN Respect of A Sicav Emer M G Small-cap e Fund; Barings Investment Funds Plc; Barthe Holdings LLC; Blackrock A. M. S. AG ON B. of I. e. M. e. I. F. (ch); Blackrock Asset Manag IR LT I Its Cap A M F T Bkr I S FD; Blackrock Cdn Msci Emerging Markets Index Fund; Blackrock Global Index Funds; Blackrock Institutional Trust Company na; Blk Magi Fund; Bny Mellon (river and Mercantile) Global Equity FU; Bnym Mellon CF SL Emerging Markets Stock Index Fund; Board of Pensions of the Evangelical Lutheran Church IN Amer; Bombardier Trust Canada Global Equities Fund; British Coal Staff Superannuation Scheme; British Columbia Investment Management Corporation; Brown Advisory Latin American Fund; Brown Advisory Latin American Fund LP; Caisse de Depot ET Placement DU Quebec; California Public Employees Retirement System; California State Teachers Retirement System; Canada Pension Plan Investment Board; Canada Post Corporation Registered Pension Plan; Chevron Master Pension Trust; CIBC Emerging Markets Index Fund; Citi Retirement Savings Plan; Citigroup Pension Plan; Cititrust Lim as TR of Black Premier Fds- Ish Wor Equ Ind FD; City of Los Angeles Fire and Police Pension Plan; City of New York Group Trust; Claritas Long Short Master Fundo Investimento Multimercado; College Retirement Equities Fund; Colonial First State Global Asset Management Equity Trust 3; Columbia Acorn International; Columbia Acorn International Select; Comgest Growth Plc - Comgest Growth Latin America; Commonwealth Emerging Markets Fund 2; Commonwealth Superannuation Corporation; Connecticut General Life Insurance Company; Consulting Group Capital Mkts Funds Emer Markets Equity Fund; Custody B. of J. Ltd. Re: Stb D. B. S. M. F.; Custody Bank of Japan, Ltd. Re: Emerg Equity Passive Mothr F; Custody Bank of Japan, Ltd. Re: Rtb Nikko B. e. A. M. F.; Custody Bank of Japan, Ltd. Stb Brazil Stock M. F.;

DS
WDL

DS
CK



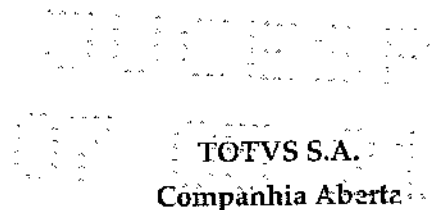
CNPJ/ME nº 53.113.791/0001-22

NIRE 35.300.153.171

Danske Invest Sicav; Dela Depository Asset Management B.V.; Desjardins Emerging Markets Multifactor - Controlled Volatil; Desjardins Emerging Markets Opportunities Fund; Deutsche X-trackers Msci All World EX US Hedged Equity ETF; Dfc Emerging Markets Equity Fund; Driehaus Emerging Markets Small Cap Growth Fund; Dupont Pension Trust; Dws Latin America Equity Fund; Eaton Vance Collective Investment Tfc Ben Plans em MQ Equ FD; Eaton Vance Int (ir) F Plc-eaton V Int (ir) Par em Mkt Fund; Eaton Vance Richard Bernstein Equity Strategy Fund; Eaton Vance TR CO CO TR FD - PA Str em Mkts EQ Com TR FD; Emerging Markets Equity Esg Screened Fund B; Emerging Markets Equity Index Esg Screened Fund B; Emerging Markets Equity Index Master Fund; Emerging Markets Index Non-lendable Fund; Emerging Markets Index Non-lendable Fund B; European Central Bank; Evtc Cit Fof Ebp-evtc Parametric Sem Core Equity Fund TR; Exelon Generation Comp, LLC Tax Qualified Nuclear Decomm Par; Fama Master Fundo de Investimento de Ações; Febe Valor Fundo de Investimento em Ações; Federated Hermes International Small-mid Company Fund; Fidelity Concord Street Trust; Fidelity Zero Int. Index Fund; Fidelity Investment Funds Fidelity Index Emerg Markets Fund; Fidelity Salem Street T: Fidelity e M Index Fund; Fidelity Salem Street T: Fidelity C EX U.S Index Fund; Fidelity Salem Street T: Fidelity Total Inte Index Fund; Fidelity Salem Street Trust: Fidelity Flex International Ind; Fidelity Salem Street Trust: Fidelity Sai Emerging M I Fund; Fidelity Salem Street Trust: Fidelity Series G EX US I FD; First ST Invest Icvc - Stewart Invest GL Emer MK Sust Fund; Fisher Investments Institutional Funds Public Ltd Company; Flexshares Morningstar Emerging Markets Factor Tilt Index F; Florida Retirement System Trust Fund; Ford Motor Company of Canada, L Pension Trust; Forsta Ap-fonden; Franklin Libertyshares Icaav; Franklin Templeton ETF Trust - Franklin Ftse Brazi; Franklin Templeton ETF Trust - Franklin Ftse Latin; Franklin Templeton Funds - Templeton Global Emerging Mkts FD; Franklin Templeton Investment Funds; Fundamental Low V I e M Equity; Future Fund Board of Guardians; General Pension and Social Security Authority; George Kaiser Family Foundation; Global All Cap Alpha Tilts Fund; Global Ex-us Alpha Tilts Fund; Global Ex-us Alpha Tilts Fund B; Government Employees Superannuation Board; Government of Singapore; Grandeur Peak Emerging Markets Opportunities Fund; H.e.S.T. Australia Limited; Howard Hughes Medical Institute; Hpe Common Contractual Fund; Hsbc Bank Plc as Trustee of State Street Aut Emerg; Ibm 401 (k) Plus Plan; Ibm Diversified Global Equity Fund; IN BK for Rec and Dev,as TR FT ST Ret Plan and TR/Rsbp AN TR; International Monetary Fund; Invesco Developing Markets Fund; Invesco Funds;

DS
WDL

DS
CK



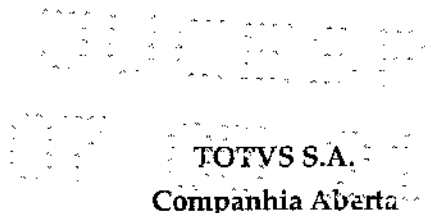
CNPJ/ME nº 53.113.791/0001-22

NIRE 35.300.153.171

Invesco International Small Mid Cap Trust; Invesco Oppenheimer International Smallmid Company Fund; Invesco Purebetasm Ftse Emerging Markets ETF; Investerings Foreningen Danske Invest; Investeringsforeningen D. I. I. G. AC R. - A. KL; Investeringsforeningen D. I. I. G. e. M. R. - A. KL; Investors Wholesale Emerging Markets Equities Trust; Irish Life Assurance Plc; Ishares (de) I Investmentaktiengesellschaft Mit TG; Ishares Core Msci Emerging Markets ETF; Ishares Core Msci Total International Stock ETF; Ishares Edge Msci Multifactor Global ETF; Ishares Emerging Markets Imi Equity Index Fund; Ishares Esg Advanced Msci em ETF; Ishares II Public Limited Company; Ishares III Public Limited Company; Ishares IV Public Limited Company; Ishares Msci Brazil ETF; Ishares Msci Bric ETF; Ishares Msci Emerging Markets ETF; Ishares Msci Emerging Markets EX China ETF; Ishares Public Limited Company; Itaú Funds - Latin America Equity Fund; Jnl Multi-manager Emerging Markets Equity Fund; Jnl/Mellon Emerging Markets Index Fund; John Hancock Funds II Emerging Markets Fund; John Hancock Funds II International Strategic Equity Allocat; John Hancock Funds II Strategic Equity Allocation Fund; John Hancock Variable Ins Trust Intern Equity Index Trust; Jpmorgan Diversified Return Emerging Markets Equity ETF; Jpmorgan Funds; Jpmorgan Funds Latin America Equity Fund; Kabouter Emerging Markets Fund, LLC; Kaiser Foundation Hospitals; Kaiser Permanente Group Trust; Kapitalforeningen Emd Invest, Emerging Markets Ind; Kapitalforeningen Laerernes Pensionsinvestering, Lpi Aem III; Kapitalforeningen Pensam Invest, Psi 3 Globale Aktier 3; Kinsale Compass Fund; Laerernes Pension Forsikringsaktieselskab; Legal and General Assurance Pensions Mng Ltd; Legal and General Assurance Society Limited; Legal Gen Future Wrld Climate Change Eqty Factors Ind Fund; Legal General Ccf; Legal General Collective Investment Trust; Legal General Global Emerging Markets Index Fund; Legal General Global Equity Index Fund; Legal General Global Technology Index Trust; Legal General Ica; Legal General Scientific Beta Emerging Markets Fund, LLC; Lgps Central Global Multi Factor Equity Index Fund; London Life Insurance Company; Los Angeles County Employees Ret Association; Lvip Ssga Emerging Markets Equity Index Fund; Macquarie Fund Solutions Macquarie Emerging Markets Small; Macquarie Inv M. Australia L. as R. e. for W. S. e. Mkts F.; Managed Pension Funds Limited; Mercer Emerging Markets Equity Fund; Mercer Emerging Markets Fund; Mercer Emerging Markets Shares Fund; Mercer Qif Fund Plc; Mercer Ucits Common Contractual Fund; Mfs Heritage Trust Company Collective Investment Trust; Mfs International New Discovery Fund; Mfs Meridian Funds - Latin American Equity Fund; Mgi Funds Plc;

DS
WDL

DS
CK



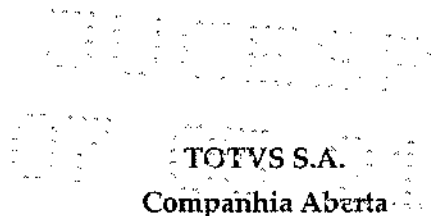
CNPJ/ME nº 53.113.791/0001-22

NIRE 35.300.153.171

Mineworkers Pension Scheme; Ministry of Economy and Finance; Mobius Investment Trust Plc; Momentum Investment Funds Sicav-sif; Morgan Stanley Institutional Fund, Inc - Emerging M S C P; Morgan Stanley Investment Funds Global Balanced Income Fund; Morgan Stanley Investments F. e. M. S. C. e. Fund; Msci Acwi Ex-u.S. Imi Index Fund B2; Msci Equity Index Fund B - Brazil; Municipal e Annuity A B Fund of Chicago; Nat West BK Plc as TR of ST James PL GL Equity Unit Trust; Nat West BK Plc as TR of ST James PL ST Managed Unit Trust; National Elevator Industry Pension Plan; Nationwide International Small Cap Fund; Navarro 1 Fund LLC; Ncs Group Trust; New South Walles TR Corp as TR for the TC Emer Mkt Shar Fund; New York State Teachers Retirement System; New Zealand Superannuation Fund; Nhit: Global Emerging Markets Equity Trust; NN (I); NN Paraplufonds 1 N.V; Nomura Funds Ireland Plc - American Century Emergi; Nordea 1, Sicav- Nordea 1- Latin American Equity Fund; Norges Bank; Northern Emerging Markets Equity Index Fund; Northern Trust Collective All Country World I (acwi) E-u F-I; Northern Trust Collective All Country World Index (acwi) Div; Northern Trust Collective Emerging Markets Index Fund-lend; Northern Trust Investment Funds Plc; Northern Trust Ucits Fgr Fund; Ntgi QM Common Daily All Count World Exus Equ Index FD Lend; Ntgi Quantitative Management Collec Funds Trust; Ntgi-qm Common Dac World Ex-us Investable Mif - Lending; Ntgi-qm Common Daily Emerging Markets Equity I F- Non L; Oberweis Emerging Markets Fund; Onepath Global Emerging Markets Shares(unhedged) Index Pool; Ontario Teachers Pension Plan Board; Oregon Public Employees Retirement System; Pace Int Emerg Mark Equity Investments; Panagora Diversified Risk Multi-asset Fund, Ltd; Panagora Risk Parity Multi Asset Master Fund, Ltd; Parametric Emerging Markets Fund; Parametric Tax-managed Emerging Markets Fund; Parametric Tmemc Fund, LP; Pensioenfonds Werk EN (re)intergratie; People S Bank of China; Perfin Equity Hedge Master FIA; Perfin Equity Hedge Master FIM; Perfin Foresight 100 Fundo de Investimento de Ações Prev Fif; Perfin Foresight Master Fundo de Investimento em Ações; Pool Reinsurance Company Limited; Public Employees Retirement Association of New Mex; Public Employees Retirement System of Ohio; Public Employes Ret System of Mississippi; Public Sector Pension Investment Board; Putnam Emerging Markets Equity Fund, LP; Putnam Emerging Markets Small Cap Equity Fund, LP; Putnam Investment Holdings, LLC; Putnam Retirement Advantage Gaa Equity Portfolio; Putnam Retirement Advantage Gaa Growth Portfolio; Qsuper; Rbc Quant Emerging Markets Dividend Leaders ETF; Rondure New World Fund; Royce Global Value Trust,

DS
WDL

DS
CK



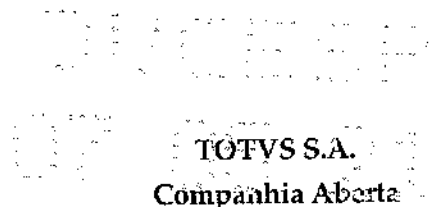
CNPJ/ME nº 53.113.791/0001-22

NIRE 35.300.153.171

Inc.; Royce International Premier Fund; Sacramento County Employees Retirement System; Sas Trustee Corporation Pooled Fund; Sbc Master Pension Trust; Schwab Emerging Markets Equity ETF; Seasons Series Trust; Segall Bryant Hamill Emerging Markets Small Cap Fund, LP; Six Circles International Unconstrained Equity Fun; Sparta Fundo de Investimento em Ações - BDR Nível I; Spartan Group Trust for Employee Benefit Plans; Spartan Emerg; Spdr Msci Emerging Markets Fossil Fuel Free ETF; Spdr SP Emerging Markets ETF; Ssga Msci Brazil Index Non-lending QP Common Trust Fund; Ssga Spdr Etf Europe I Plc; ST Str Msci Acwi EX Usa Imi Screened Non-lending Comm TR FD; Standard Life Investments Global Sicav; Standard Life Investments Global Sicav II; State of Alaska Retirement and Benefits Plans; State of Minnesota State Employees Ret Plan; State of Nevada; State of New Mexico State Inv. Council; State of Wyoming; State ST GL Adv Trust Company Inv FF Tax EX Ret Plans; State Street Emerging Markets Equity Index Fund; State Street Global A Lux Sicav - SS em Sri Enhanced e F; State Street Global Advisors Lux Sicav - S S G e M I e Fund; State Street Global All Cap Equity Ex-us Index Portfolio; State Street Icav; State Street Ireland Unit Trust; State Street Variable Insurance Series Funds, Inc; Stewart I.G.e.M.S.Leaders Fund (dst); Stichting Pensioenfondsvoor Huisartsen; Stichting Depositary Apg Emerging Markets Equity Pool; Stichting Pensioenfondsving; Stichting Pensioenfondsvpgb; Stichting Pensioenfondsvan de Abn Amro BK NV; Stichting Pensionenfondsvan de Metalektro (pme); Stichting Pggm Depositary; Stichting Philips Pensioenfondsv; Sunamerica Series Trust SA Emerging Markets Equity; Sunsuper Superannuation Fund; Teacher Retirement System of Texas; Templeton Developing Markets Trust; Templeton em Mark Invest Trust Plc; Templeton Emerging Markets Fund (us); Texas Municipal Retirement System; the Bank of N. Y. M. (int) Ltd as T. of I. e. M. e. I. F. UK; the Bank of New York Mellon Emp Ben Collective Invest FD Pla; the Boeing Company Employee Retirement Plans Master Trust; the Bombardier Trust UK; the Canada Life Assurance Company; the Church Commissioners for England; the Dfa Inv T CO ON Beh Its S the em Sll Caps; the Great-west Life Assurance Company; the Highclere International Investors Emerging M Smid Fund; the James Huntington Foundation; the Master T B J, Ltd as T of Daiwa Brazil Stock Open-rio WI; the Master T BK of Jpn, Ltd as T of Nikko BR EQ Mother Fund; the Master Trust Bank of Jap Ltd. as TR. for Mtbj400045829; the Master Trust Bank of Japan, Ltd. as T F Mtbj400045832; the Master Trust Bank of Japan, Ltd. as T of Mutb400021492; the Master Trust Bank of Japan, Ltd. as T of Mutb400021536; the Master Trust Bank of Japan, Ltd. as TR for Mutb400045792; the Master Trust Bank of

ds
WDL

ds
CK



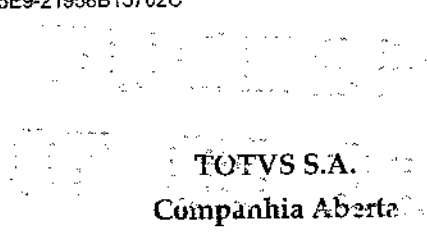
CNPJ/ME nº 53.113.791/0001-22

NIRE 35.300.153.171

Japan, Ltd. as Tru FO Mtbj400045849; the Master Trust Bank of Japan, Ltd. as Trustee for Mutb4000; the Master Trust Bank of Japan, Ltd. Trustee Mutb400045794; the Monetary Authority of Singapore; the Nomura T and B CO Ltd RE I e S Index Msci e no Hed M Fun; the Regents of the University of California; the Seventh Swedish National Pension Fund - Ap7 Equity Fund; the Sultanate of Oman Ministry of Defence Pension Fund; the Texas Education Agency; the Trustees of the University of Pennsylvania; the Walt Disney Company Retirement Plan Master Trust; Threadneedle Investment Funds Icvc; Threadneedle Investment Funds Icvc - Latin America; Three Mile Island Unit One Qualified Fund; Tiaa-cref Funds - Tiaa-cref Emerging Markets Equity I F; Total International EX U.S. I Master Port of Master Inv Port; Trikuta Partners Master Fund, Ltd.; Tyler Finance LLC; Ui-e - J P Morgan S/A DTVM; Utah State Retirement Systems; Valic Company II - International Opportunities Fund; Vanguard Emerging Markets Shares Index Fund; Vanguard Emerging Markets Stock Index Fund; Vanguard Esg International; Vanguard F. T. C. Inst. Total Intl Stock M. Index Trust II; Vanguard Fiduciary Trt Company Instit T Intl Stk Mkt Index T; Vanguard Funds Plc / Vanguard Esg Global All Cap U; Vanguard Funds Public Limited Company; Vanguard International Explorer Fund; Vanguard Inv Funds Icvc-vanguard Ftse Global All Cap Index F; Vanguard Investment Series Plc; Vanguard Investment Series Plc / Vanguard Esg Emer; Vanguard Total International Stock Index Fd, A SE Van S F; Vanguard Total World Stock Index Fund, A Series of; Variable Insurance Products Fund Ii: International; Verdipapirfondet Klp Aksje Fremvoksende Markeder Indeks I; Verger Capital Fund LLC; Virtus Emerging Markets Small-cap Fund; Voya Emerging Markets Index Portfolio; Voya Multi-manager Emerging Markets Equity Fund; Walter Scott Partners Can Inst Tr- Walter Scott A P e M F; Wanger International; Washington State Investment Board; Wellington Management Funds (ireland) Plc; Wellington Trust Company N.A.; Wells Fargo BK D of T Establishing Inv F for e Benefit TR; Wells Fargo Factor Enhanced Emerging Markets Portfolio; William Blair Collective Investment Trust; William Blair Emerging Markets Growth Fund; William Blair Emerging Markets Growth Fund LLC; William Blair Emerging Markets Leaders Fund; William Blair Emerging Markets Leaders Fund LLC; William Blair Emerging Markets Leaders Pooled Fund; William Blair Emerging Markets Small Cap Growth Fund; William Blair Sicav; William Blair Systematic Emerging Markets Core Fun; Wisdomtree Emerging Markets Esg Fund; Wisdomtree Emerging Markets Ex-state-owned Enterprises Fund; Wisdomtree Emerging Markets Smallcap Dividend Fund; e WM Pool - Equities Trust no. 75; Allure

DS
WDLC

DS
CK



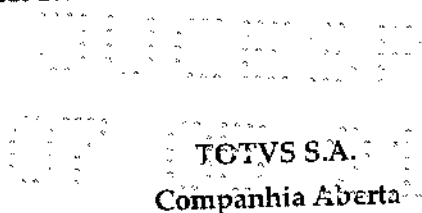
CNPJ/ME nº 53.113.791/0001-22
NIRE 35.300.153.171

FIA - BDR Nível I; BB Ações Governanca FI; BB Ações Tecnologia BDR Nível I FI; BB Bnc Ações Nossa Caixa Nosso Clube de Investimento; BB Cap Ações Fundo de Investimento; BB Cap Ibovespa Indexado FIA; BB Eco Gold Fundo de Investimento em Ações; BB ETF Ibovespa Fundo de Índice; BB Jaqg Fundo de Investimento MM Crédito Privado LP; BB Nichtheroy FI MM LP CP Investimento no Exterior; BB Ondina II Ações FI - BDR Nível I; BB Previdência Ações IBrX Fundo de Investimento; BB Terra do Sol Fundo de Investimento MM Crédito Privado; BB Top Ações Ibovespa Ativo FI; BB Top Ações Ibovespa Indexado FI; BB Top Ações IBrX Indexado FI; BB Top Ações Infraestrutura FIA; Brasilprev Top A Fundo de Inv de Ações; Brasilprev Top Asg Brasil FIA; Btg Pactual Absoluto LS Master FIA; Btg Pactual Absoluto LS Master FIM; Btg Pactual Absoluto LS Master Prev FIM; Btg Pactual Andromeda FI de Ações; Btg Pactual Arf Equities Brasil FIA IE; Btg Pactual Discovery FIM; Btg Pactual Discovery Previdência Master Fundo de Investimen; Btg Pactual Hedge FIM; Btg Pactual Highlands FIM; Btg Pactual Ibovespa Indexado FIA; Btg Pactual Multi Ações FIA; Btg Pactual Multimanager Bbdc FIM; Btg Pactual Multistrategies Advanced FIM; Btg Pactual Multistrategies Advanced Plus FIM; Caixa Vinci Valor Dividendos Fundo de Investimento em Ações; Caixa Vinci Valor FIA; Carneggie LLC; FIA Sabesprev Vinci Gas Dividendos BDR Nível I; Fnaf Fundo de Investimento em Ações; FP Neo Total Return Fundo de Investimento em Ações; Kiron Institucional Fundo de Investimento em Ações; Kiron Master Fundo de Investimento em Ações; Kiron Previdência XP Fie Fundo de Investimento em Ações; Naf Enigma II Fundo de Investimento Multimercado; Neo Navitas Master FIA; Sfa Master FIA BDR Nível I IE; Vinci Ações A Fundo de Investimento em Ações; Vinci Gas Discovery Master Fundo de Investimento em Ações; Vinci Gas Dividendos Fundo de Investimento em Ações; Vinci Gas Long-only Master Fundo de Investimento em Ações; Vinci Joatinga Fundo de Investimento em Ações; Vinci K Fundo de Investimento em Ações; Vinci Mosaico FIA; e Vinci Selecao Fundo de Investimento em Ações.

Em Assembleia Geral Extraordinária: p.p./ Paulo Roberto Bellentani Brandão - Aberdeen Latin American Income Fund LLC; Aberdeen Standard Sicav I - e. M. S. Companies Fund; Aberdeen Standard Sicav I - Latin American Equity Fund; Amundi Index Solutions; Best Investment Corporation; Bestinver Latam, FI; Bestinver Sicav - Bestinver Latin America; IT Now Ibovespa Fundo de Índice; IT Now Igct Fundo de Índice; IT Now Pibb Ibrx-50 Fundo de Índice; Itaú Caixa Ações - Fundo de Investimento; Itaú Dunamis Advanced Fundo de Investimento em Ações; Itaú Dunamis Master Fundo

DS
WDC

DS
CK

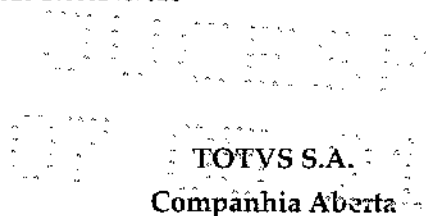


CNPJ/ME nº 53.113.791/0001-22
NIRE 35.300.153.171

de Investimento em Ações; Itaú Governanca Corporativa Ações - Fundo de Investimento; Itaú Hunter Total Return Multimercado Fundo de Investimento; Itaú Ibovespa Ativo Master FIA; Itaú IBrX Ativo Master FIA; Itaú Index Ações Ibovespa - Fundo de Investimento; Itaú Index Ações IBrX - Fundo de Investimento; Itaú Momento Ações FDO de Investimento; Itaú Momento Esg Ações Fundo de Investimento; Itaú Momento IQ Ações Fundo de Investimento; Itaú Previdência IBrX FIA; Itaú Small Cap Master Fundo de Investimento em Ações; Janus Henderson Fund; Natixis AM Funds; Priviledge; e Univers Cnp 1. **p.p./ André de Souza Lima** - Constellation 100 Prev FIM Fife; Constellation 70 Previdência Fip Multimercado; Constellation Compounders Esg Master FIA; Constellation Icatu 70 Prev FIM; Constellation Inovacao Fundo de Investimento em Ações BDR NI; Constellation Master Fundo de Investimento de Ações; Constellation Qualificado Master Fundo de Investimento de AC; Constellation Reserva Fundo de Investimento em Ações; e Constellation Sulamerica Prev Fundo de Investimento Multimer. **Gilsomar Maia Sebastiao. p.p./ Gilsomar Maia Sebastiao** - Alexandre Haddad Apendino; Dennis Herszkowicz; Gilsomar Maia Sebastiao; Gustavo Dutra Bastos; Juliano de Miranda Tubino; e Marcelo Eduardo S Cosentino. **Rafael Mário Sant Anna Cosentino. p.p./ Rafael Mário Sant Anna Cosentino** - Ernesto Mario Haberkorn; Laercio Jose de L Cosentino; e LC EH Part e Empreend SA. **p.p./ Rafael Costa Silva e Juliana Turchetto Pimentel** - Caixa de Previd.dos Func. do Banco do Brasil. **Votaram por BVD:** 1895 Fonds Fgr; 3M Employee Retirement Income Plan Trust; Aberdeen Institutional Commingled Funds, LLC; Aberdeen Investment Funds UK Icvc II - Aberdeen em; Aberdeen Latin American Equity Fund; Abu Dhabi Retirement Pensions and Benefits Fund; Acacia Capital LP; Acadian Emerging Markets Alpha Plus Fund Trust; Advanced Series TR - Ast Blackrock GL Strategies Portfolio; Agf Emerging Markets Equity Fund; Agf Emerging Markets Fund; Alahli Emerging Markets Index Fund; Alberta Teacher S Retirement Fund Board; Aljazira Global Emerging Markets Fund; Allianz GL Investors Gmbh ON Behalf of Allianzgi-fonds Dspt; American Century ETF Trust - Avantis Emerging Mark; American Century ETF Trust - Avantis Emerging Mark; American Century Retirement Date Trust; American Century World Mutual Fd,inc-nt Emerging Markets FD; American Century World Mutual Funds, Inc Emerg Markets Fund; American Century World Mutual Funds, Inc. - Emerging M S C F; Arizona Psprs Trust; Ascension Alpha Fund, LLC; Ashmore Emerging Markets Small Cap Equity Fund; Ashmore SIN Respect of A Sicav Emer M G Small-cap e Fund; Barings Investment Funds Plc; Barthe Holdings LLC; Blackrock A. M. S. AG ON B. of I. e. M. e.

ds
WDL

ds
CK



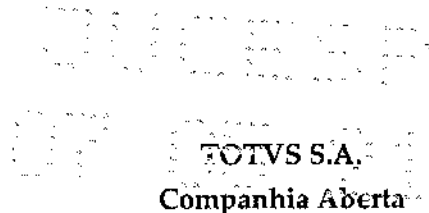
CNPJ/ME nº 53.113.791/0001-22

NIRE 35.300.153.171

I. F. (ch); Blackrock Asset Manag IR LT I Its Cap A M F T Bkr I S FD; Blackrock Cdn Msci Emerging Markets Index Fund; Blackrock Global Index Funds; Blackrock Institutional Trust Company na; Blk Magi Fund; Bny Mellon (river and Mercantile) Global Equity FU; Bnym Mellon CF SL Emerging Markets Stock Index Fund; Board of Pensions of the Evangelical Lutheran Church IN Amer; Bombardier Trust Canada Global Equities Fund; British Coal Staff Superannuation Scheme; British Columbia Investment Management Corporation; Brown Advisory Latin American Fund; Brown Advisory Latin American Fund LP; Caisse de Depot ET Placement DU Quebec; California Public Employees Retirement System; California State Teachers Retirement System; Canada Pension Plan Investment Board; Canada Post Corporation Registered Pension Plan; Chevron Master Pension Trust; Cibc Emerging Markets Index Fund; Citi Retirement Savings Plan; Citigroup Pension Plan; Cititrust Lim as TR of Black Premier Fds- Ish Wor Equ Ind FD; City of Los Angeles Fire and Police Pension Plan; City of New York Group Trust; Claritas Long Short Master Fundo Investimento Multimercado; College Retirement Equities Fund; Colonial First State Global Asset Management Equity Trust 3; Columbia Acorn International; Columbia Acorn International Select; Comgest Growth Plc - Comgest Growth Latin America; Commonwealth Emerging Markets Fund 2; Commonwealth Superannuation Corporation; Connecticut General Life Insurance Company; Consulting Group Capital Mkts Funds Emer Markets Equity Fund; Custody B. of J. Ltd. Re: Stb D. B. S. M. F.; Custody Bank of Japan, Ltd. Re: Emerg Equity Passive Mothr F; Custody Bank of Japan, Ltd. Re: Rtb Nikko B. e. A. M. F.; Custody Bank of Japan, Ltd. Stb Brazil Stock M. F.; Danske Invest Sicav; Dela Depositary Asset Management B.V.; Desjardins Emerging Markets Multifactor - Controlled Volatil; Desjardins Emerging Markets Opportunities Fund; Deutsche X-trackers Msci All World EX US Hedged Equity ETF; Dfc Emerging Markets Equity Fund; Driehaus Emerging Markets Small Cap Growth Fund; Dupont Pension Trust; Dws Latin America Equity Fund; Eaton Vance Collective Investment Tfe Ben Plans em MQ Equ FD; Eaton Vance Int (ir) F Plc-eaton V Int (ir) Par em Mkt Fund; Eaton Vance Richard Bernstein Equity Strategy Fund; Eaton Vance TR CO CO TR FD - PA Str em Mkts EQ Com TR FD; Emerging Markets Equity Esg Screened Fund B; Emerging Markets Equity Index Esg Screened Fund B; Emerging Markets Equity Index Master Fund; Emerging Markets Index Non-lendable Fund; Emerging Markets Index Non-lendable Fund B; European Central Bank; Evtc Cit Fof Ebp-evt Parametric Sem Core Equity Fund TR; Exelon Generation Comp, LLC Tax Qualified Nuclear Decomm Par; Fama Master Fundo de Investimento de Ações; Febe Valor Fundo de

DS
WDC

DS
CK



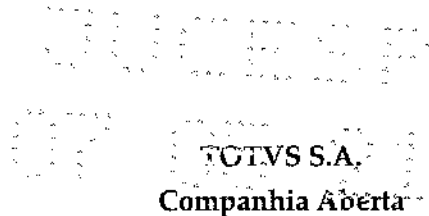
CNPJ/ME nº 53.113.791/0001-22

NIRE 35.300.153.171

Investimento em Ações; Federated Hermes International Small-mid Company Fund; Fidelity Concord Street Trust: Fidelity Zero Int. Index Fund; Fidelity Investment Funds Fidelity Index Emerg Markets Fund; Fidelity Salem Street T: Fidelity e M Index Fund; Fidelity Salem Street T: Fidelity G EX U.S Index Fund; Fidelity Salem Street T: Fidelity Total Inte Index Fund; Fidelity Salem Street Trust: Fidelity Flex International Ind; Fidelity Salem Street Trust: Fidelity Sai Emerging M I Fund; Fidelity Salem Street Trust: Fidelity Series G EX US I FD; First ST Invest Icvc - Stewart Invest GL Emer MK Sust Fund; Fisher Investments Institutional Funds Public Ltd Company; Flexshares Morningstar Emerging Markets Factor Tilt Index F; Florida Retirement System Trust Fund; Ford Motor Company of Canada, L Pension Trust; Forsta Ap-fonden; Franklin Libertyshares Ica; Franklin Templeton ETF Trust - Franklin Ftse Brazi; Franklin Templeton ETF Trust - Franklin Ftse Latin; Franklin Templeton Funds - Templeton Global Emerging Mkts FD; Franklin Templeton Investment Funds; Fundamental Low V I e M Equity; Future Fund Board of Guardians; General Pension and Social Security Authority; George Kaiser Family Foundation; Global All Cap Alpha Tilts Fund; Global Ex-us Alpha Tilts Fund; Global Ex-us Alpha Tilts Fund B; Government Employees Superannuation Board; Government of Singapore; Grandeur Peak Emerging Markets Opportunities Fund; H.e.S.T. Australia Limited; Howard Hughes Medical Institute; Hpe Common Contractual Fund; Hsbc Bank Plc as Trustee of State Street Aut Emerg; Ibm 401 (k) Plus Plan; Ibm Diversified Global Equity Fund; IN BK for Rec and Dev,as TR FT ST Ret Plan and TR/Rsbp AN TR; International Monetary Fund; Invesco Developing Markets Fund; Invesco Funds; Invesco International Small Mid Cap Trust; Invesco Oppenheimer International Smallmid Company Fund; Invesco Purebetasm Ftse Emerging Markets ETF; Investerings Foreningen Danske Invest; Investeringsforeningen D. I. I. G. AC R. - A. KL; Investeringsforeningen D. I. I. G. e. M. R. - A. KL; Investors Wholesale Emerging Markets Equities Trust; Irish Life Assurance Plc; Ishares (de) I Investmentaktiengesellschaft Mit TG; Ishares Core Msci Emerging Markets ETF; Ishares Core Msci Total International Stock ETF; Ishares Edge Msci Multifactor Global ETF; Ishares Emerging Markets Imi Equity Index Fund; Ishares Esg Advanced Msci em ETF; Ishares II Public Limited Company; Ishares III Public Limited Company; Ishares IV Public Limited Company; Ishares Msci Brazil ETF; Ishares Msci Bric ETF; Ishares Msci Emerging Markets ETF; Ishares Msci Emerging Markets EX China ETF; Ishares Public Limited Company; Itaú Funds - Latin America Equity Fund; Jnl Multi-manager Emerging Markets Equity Fund; Jnl/Mellon Emerging Markets Index Fund; John

DS
WDU

DS
CK



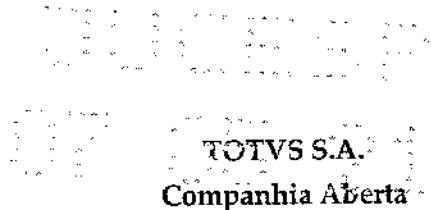
CNPJ/ME nº 53.113.791/0001-22

NIRE 35.300.153.171

Hancock Funds II Emerging Markets Fund; John Hancock Funds II International Strategic Equity Allocat; John Hancock Funds II Strategic Equity Allocation Fund; John Hancock Variable Ins Trust Intern Equity Index Trust; Jpmorgan Diversified Return Emerging Markets Equity ETF; Jpmorgan Funds; Jpmorgan Funds Latin America Equity Fund; Kabouter Emerging Markets Fund, LLC; Kaiser Foundation Hospitals; Kaiser Permanente Group Trust; Kapitalforeningen Emd Invest, Emerging Markets Ind; Kapitalforeningen Laegernes Pensionsinvestering, Lpi Aem III; Kapitalforeningen Pensam Invest, Psi 3 Globale Aktier 3; Kinsale Compass Fund; Laerernes Pension Forsikringsaktieselskab; Legal and General Assurance Pensions Mng Ltd; Legal and General Assurance Society Limited; Legal Gen Future Wrld Climate Change Eqty Factors Ind Fund; Legal General Ccf; Legal General Collective Investment Trust; Legal General Global Emerging Markets Index Fund; Legal General Global Equity Index Fund; Legal General Global Technology Index Trust; Legal General Ica; Legal General Scientific Beta Emerging Markets Fund, LLC; Lgps Central Global Multi Factor Equity Index Fund; London Life Insurance Company; Los Angeles County Employees Ret Association; Lvip Ssga Emerging Markets Equity Index Fund; Macquarie Fund Solutions Macquarie Emerging Markets Small; Macquarie Inv M. Australia L. as R. e. for W. S. e. Mkts F.; Managed Pension Funds Limited; Mercer Emerging Markets Equity Fund; Mercer Emerging Markets Fund; Mercer Emerging Markets Shares Fund; Mercer Qif Fund Plc; Mercer Ucits Common Contractual Fund; Mfs Heritage Trust Company Collective Investment Trust; Mfs International New Discovery Fund; Mfs Meridian Funds - Latin American Equity Fund; Mgi Funds Plc; Mineworkers Pension Scheme; Ministry of Economy and Finance; Mobius Investment Trust Plc; Momentum Investment Funds Sicav-sif; Morgan Stanley Institutional Fund, Inc - Emerging M S C P; Morgan Stanley Investment Funds Global Balanced Income Fund; Morgan Stanley Investments F. e. M. S. C. e. Fund; Msci Acwi Ex-u.S. Imi Index Fund B2; Msci Equity Index Fund B - Brazil; Municipal e Annuity A B Fund of Chicago; Nat West BK Plc as TR of ST James PL GL Equity Unit Trust; Nat West BK Plc as TR of ST James PL ST Managed Unit Trust; National Elevator Industry Pension Plan; Nationwide International Small Cap Fund; Navarro 1 Fund LLC; Ncs Group Trust; New South Walles TR Corp as TR for the TC Emer Mkt Shar Fund; New York State Teachers Retirement System; New Zealand Superannuation Fund; Nhit: Global Emerging Markets Equity Trust; NN (I); NN Paraplufonds I N.V; Nomura Funds Ireland Plc - American Century Emergi; Nordea 1, Sicav- Nordea 1- Latin American Equity Fund; Norges Bank; Northern Emerging

ds
WDL

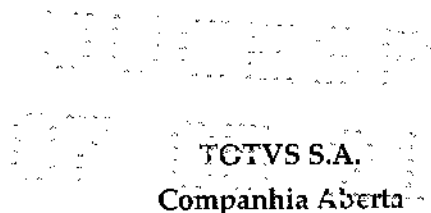
ds
CK



CNPJ/ME nº 53.113.791/0001-22
NIRE 35.300.153.171

Markets Equity Index Fund; Northern Trust Collective All Country World I (acwi) E-u F-l; Northern Trust Collective All Country World Index (acwi) Div; Northern Trust Collective Emerging Markets Index Fund-lend; Northern Trust Investment Funds Plc; Northern Trust Ucits Fgr Fund; Ntgi QM Common Daily All Count World Exus Equ Index FD Lend; Ntgi Quantitative Management Collec Funds Trust; Ntgi-qm Common Dac World Ex-us Investable Mif - Lending; Ntgi-qm Common Daily Emerging Markets Equity I F- Non L; Oberweis Emerging Markets Fund; Onepath Global Emerging Markets Shares(unhedged) Index Pool; Ontario Teachers Pension Plan Board; Oregon Public Employees Retirement System; Pace Int Emerg Mark Equity Investments; Panagora Diversified Risk Multi-asset Fund, Ltd; Panagora Risk Parity Multi Asset Master Fund, Ltd; Parametric Emerging Markets Fund; Parametric Tax-managed Emerging Markets Fund; Parametric Tmemc Fund, LP; Pensioenfonds Werk EN (re)intergratie; People S Bank of China; Perfin Equity Hedge Master FIA; Perfin Equity Hedge Master FIM; Perfin Foresight 100 Fundo de Investimento de Ações Prev Fif; Perfin Foresight Master Fundo de Investimento em Ações; Pool Reinsurance Company Limited; Public Employees Retirement Association of New Mex; Public Employees Retirement System of Ohio; Public Employes Ret System of Mississippi; Public Sector Pension Investment Board; Putnam Emerging Markets Equity Fund, LP; Putnam Emerging Markets Small Cap Equity Fund, LP; Putnam Investment Holdings, LLC; Putnam Retirement Advantage Gaa Equity Portfolio; Putnam Retirement Advantage Gaa Growth Portfolio; Qsuper; Rbc Quant Emerging Markets Dividend Leaders ETF; Rondure New World Fund; Royce Global Value Trust, Inc.; Royce International Premier Fund; Sacramento County Employees Retirement System; Sas Trustee Corporation Pooled Fund; Sbc Master Pension Trust; Schwab Emerging Markets Equity ETF; Seasons Series Trust; Segall Bryant Hamill Emerging Markets Small Cap Fund, LP; Six Circles International Unconstrained Equity Fun; Sparta Fundo de Investimento em Ações - BDR Nível I; Spartan Group Trust for Emplpyee Benefit Plans: Spartan Emerg; Spdr Msci Emerging Markets Fossil Fuel Free ETF; Spdr SP Emerging Markets ETF; Ssga Msci Brazil Index Non-lending QP Common Trust Fund; Ssga Spdr Etfs Europe I Plc; ST Str Msci Acwi EX Usa Imi Screened Non-lending Comm TR FD; Standard Life Investments Global Sicav; Standard Life Investments Global Sicav II; State of Alaska Retirement and Benefits Plans; State of Minnesota State Employees Ret Plan; State of Nevada; State of New Mexico State Inv. Council; State of Wyoming; State ST GL Adv Trust Company Inv FF Tax EX Ret Plans; State Street Emerging Markets Equity Index Fund; State Street

DS
WDL
DS
CK



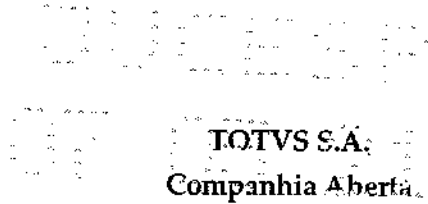
CNPJ/ME nº 53.113.791/0001-22

NIRE 35.300.153.171

Global A Lux Sicav - SS em Sri Enhanced e F; State Street Global Advisors Lux Sicav - S S G e M I e Fund; State Street Global All Cap Equity Ex-us Index Portfolio; State Street Icaav; State Street Ireland Unit Trust; State Street Variable Insurance Series Funds, Inc; Stewart I.G.e.M.S.Leaders Fund (dst); Sticking Pensioenfonds Voor Huisartsen; Stichting Depository Apg Emerging Markets Equity Pool; Stichting Pensioenfonds Ing; Stichting Pensioenfonds Pgb; Stichting Pensioenfonds Van de Abn Amro BK NV; Stichting Pensionenfonds Van de Metalektro (pme); Stichting Pggm Depository; Stichting Philips Pensioenfonds; Sunamerica Series Trust SA Emerging Markets Equity; Sunsuper Superannuation Fund; Teacher Retirement System of Texas; Templeton Developing Markets Trust; Templeton em Mark Invest Trust Plc; Templeton Emerging Markets Fund (us); Texas Municipal Retirement System; the Bank of N. Y. M. (int) Ltd as T. of I. e. M. e. I. F. UK; the Bank of New York Mellon Emp Ben Collective Invest FD Pla; the Boeing Company Employee Retirement Plans Master Trust; the Bombardier Trust UK; the Canada Life Assurance Company; the Church Commissioners for England; the Dfa Inv T CO ON Beh Its S the em Sll Caps; the Great-west Life Assurance Company; the Highclere International Investors Emerging M Smid Fund; the James Huntington Foundation; the Master T B J, Ltd as T of Daiwa Brazil Stock Open-rio WI; the Master T BK of Jpn, Ltd as T of Nikko BR EQ Mother Fund; the Master Trust Bank of Jap Ltd. as TR. for Mtbj400045829; the Master Trust Bank of Japan, Ltd. as T F Mtbj400045832; the Master Trust Bank of Japan, Ltd. as T of Mutb400021492; the Master Trust Bank of Japan, Ltd. as T of Mutb400021536; the Master Trust Bank of Japan, Ltd. as TR for Mutb400045792; the Master Trust Bank of Japan, Ltd. as Tru FO Mtbj400045849; the Master Trust Bank of Japan, Ltd. as Trustee for Mutb4000; the Master Trust Bank of Japan, Ltd. Trustee Mutb400045794; the Monetary Authority of Singapore; the Nomura T and B CO Ltd RE I e S Index Msci e no Hed M Fun; the Regents of the University of California; the Seventh Swedish National Pension Fund - Ap7 Equity Fund; the Sultanate of Oman Ministry of Defence Pension Fund; the Texas Education Agency; the Trustees of the University of Pennsylvania; the Walt Disney Company Retirement Plan Master Trust; Threadneedle Investment Funds Icvc; Threadneedle Investment Funds Icvc - Latin America; Three Mile Island Unit One Qualified Fund; Tiaa-cref Funds - Tiaa-cref Emerging Markets Equity I F; Total International EX U.S. I Master Port of Master Inv Port; Trikuta Partners Master Fund, Ltd.; Tyler Finance LLC; Ui-e - J P Morgan S/A DTVM; Utah State Retirement Systems; Valic Company II - International Opportunities Fund; Vanguard Emerging Markets Shares Index Fund; Vanguard Emerging Markets

DS
WDLC

DS
CK



CNPJ/ME nº 53.113.791/0001-22

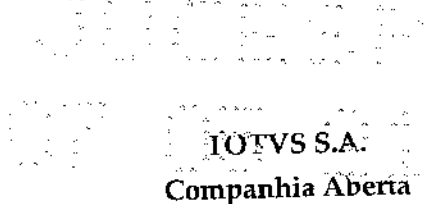
NIRE 35.300.153.171

Stock Index Fund; Vanguard Esg International; Vanguard F. T. C. Inst. Total Intl Stock M. Index Trust II; Vanguard Fiduciary Trt Company Instit T Intl Stk Mkt Index T; Vanguard Funds Plc / Vanguard Esg Global All Cap U; Vanguard Funds Public Limited Company; Vanguard International Explorer Fund; Vanguard Inv Funds Icvv-vanguard Ftse Global All Cap Index F; Vanguard Investment Series Plc; Vanguard Investment Series Plc / Vanguard Esg Emer; Vanguard Total International Stock Index Fd, A SE Van S F; Vanguard Total World Stock Index Fund, A Series of; Variable Insurance Products Fund Ii: International; Verdipapirfondet Klp Aksje Fremvoksende Markeder Indeks I; Verger Capital Fund LLC; Virtus Emerging Markets Small-cap Fund; Voya Emerging Markets Index Portfolio; Voya Multi-manager Emerging Markets Equity Fund; Walter Scott Partners Can Inst Tr- Walter Scott A P e M F; Wanger International; Washington State Investment Board; Wellington Management Funds (ireland) Plc; Wellington Trust Company N.A.; Wells Fargo BK D of T Establishing Inv F for e Benefit TR; Wells Fargo Factor Enhanced Emerging Markets Portfolio; William Blair Collective Investment Trust; William Blair Emerging Markets Growth Fund; William Blair Emerging Markets Growth Fund LLC; William Blair Emerging Markets Leaders Fund; William Blair Emerging Markets Leaders Fund LLC; William Blair Emerging Markets Leaders Pooled Fund; William Blair Emerging Markets Small Cap Growth Fund; William Blair Sicav; William Blair Systematic Emerging Markets Core Fun; Wisdomtree Emerging Markets Esg Fund; Wisdomtree Emerging Markets Ex-state-owned Enterprises Fund; Wisdomtree Emerging Markets Smallcap Dividend Fund; e WM Pool - Equities Trust no. 75; Allure FIA - BDR Nível I; BB Ações Governanca FI; BB Ações Tecnologia BDR Nível I FI; BB Bnc Ações Nossa Caixa Nosso Clube de Investimento; BB Cap Ações Fundo de Investimento; BB Cap Ibovespa Indexado FIA; BB Eco Gold Fundo de Investimento em Ações; BB ETF Ibovespa Fundo de Índice; BB Jaqg Fundo de Investimento MM Crédito Privado LP; BB Nictheroy FI MM LP CP Investimento no Exterior; BB Ondina II Ações FI - BDR Nível I; BB Previdência Ações IBrX Fundo de Investimento; BB Terra do Sol Fundo de Investimento MM Crédito Privado; BB Top Ações Ibovespa Ativo FI; BB Top Ações Ibovespa Indexado FI; BB Top Ações IBrX Indexado FI; BB Top Ações Infraestrutura FIA; Brasilprev Top A Fundo de Inv de Ações; Brasilprev Top Asg Brasil FIA; Btg Pactual Absoluto LS Master FIA; Btg Pactual Absoluto LS Master FIM; Btg Pactual Absoluto LS Master Prev FIM; Btg Pactual Andromeda FI de Ações; Btg Pactual Arf Equities Brasil FIA IE; Btg Pactual Discovery FIM; Btg Pactual Discovery Previdência Master Fundo de Investimen; Btg Pactual Hedge FIM; Btg Pactual Highlands FIM; Btg

DS
WDL

DS
CK

DocuSign Envelope ID: 18F65A68-63B7-42C6-A5E9-21958B15702C



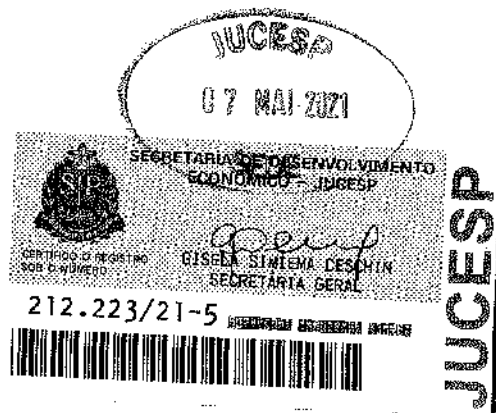
CNPJ/ME nº 53.113.791/0001-22
NIRE 35.300.153.171

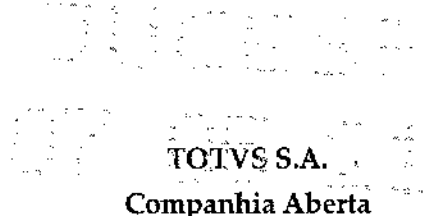
Pactual Ibovespa Indexado FIA; Btg Pactual Multi Ações FIA; Btg Pactual Multimanager Bbdc FIM; Btg Pactual Multiestrategies Advanced FIM; Btg Pactual Multiestrategies Advanced Plus FIM; Caixa Vinci Valor Dividendos Fundo de Investimento em Ações; Caixa Vinci Valor FIA; Carneggie LLC; FIA Sabesprev Vinci Gas Dividendos BDR Nível I; Fnaf Fundo de Investimento em Ações; FP Neo Total Return Fundo de Investimento em Ações; Kiron Institucional Fundo de Investimento em Ações; Kiron Master Fundo de Investimento em Ações; Kiron Previdência XP Fie Fundo de Investimento em Ações; Naf Enigma II Fundo de Investimento Multimercado; Neo Navitas Master FIA; Sfa Master FIA BDR Nível I IE; Vinci Ações A Fundo de Investimento em Ações; Vinci Gas Discovery Master Fundo de Investimento em Ações; Vinci Gas Dividendos Fundo de Investimento em Ações; Vinci Gas Long-only Master Fundo de Investimento em Ações; Vinci Joatinga Fundo de Investimento em Ações; Vinci K Fundo de Investimento em Ações; Vinci Mosaico FIA; e Vinci Selecao Fundo de Investimento em Ações.

Certifico que a presente confere com o original lavrado no livro próprio.

DocuSigned by:
Laércio José de Lucena Cosentino
E7A0530BF02E430
Laércio José de Lucena Cosentino
Presidente da Mesa

DocuSigned by:
Claudia Karpát
E3F33850FB0747B
Claudia Karpát
Secretária da Mesa





CNPJ/ME nº 53.113.791/0001-22
NIRE 35.300.153.171

ANEXO I – PLANO DE INCENTIVO BASEADO EM AÇÕES

1 DEFINIÇÕES:

“Ações” significa as ações ordinárias de emissão da Companhia.

“Ações Restritas” significa as Ações que serão entregues aos respectivos Participantes, nos termos deste Plano e dos Programas.

“CLT” significa a Consolidação das Leis do Trabalho.

“Comitê” significa o Comitê de Gente e Remuneração da Companhia, conforme previsto em seu estatuto social, ou outro Comitê que venha a ser especificamente formado ou designado pelo Conselho de Administração para administrar o Plano, cujos membros não sejam Participantes elegíveis no âmbito deste Plano.

“Conselho de Administração” significa o Conselho de Administração da Companhia.

“Contrato” significa o Contrato de Concessão de Ações e Outras Avenças, aprovado pelo Comitê, a ser celebrado entre a Companhia e cada Participante no âmbito dos respectivos Programas.

“Companhia” significa a TOTVS S.A.

“Desligamento” significa qualquer ato ou fato que ponha fim à relação jurídica do Participante com a Companhia, exceto nos casos de aposentadoria pelo Instituto Nacional do Seguro Social em razão de invalidez permanente, falecimento ou declaração judicial de ausência em face de desaparecimento do Participante. Desligamento abrange, entre outras, as hipóteses de desligamento voluntário do Participante, pedido de demissão, renúncia ao cargo, destituição, substituição ou não reeleição como diretor estatutário sem vínculo de emprego e rescisão do contrato de trabalho, por qualquer motivo, com ou sem justa causa, por iniciativa de qualquer das partes ou por mútuo acordo.

“Participantes” significa os empregados e administradores da Companhia e de suas controladas que sejam considerados elegíveis no âmbito de cada um dos Programas, excluídos os membros do Comitê, que venham a ser indicados anualmente pelo Comitê para participarem do Plano.

“Períodos de Carência” significa o Período de Carência do Programa ILP Destaques, o Período de Carência do Programa ILP Performance e o Período de Carência do Programa ILP Master, em conjunto.

“Período de Carência do Programa ILP Destaques” significa o período de carência de 3 (três) anos contados da assinatura do respectivo Contrato, após o qual o Participante adquire o direito de tornar-

DS
WDL

DS
CK



TOTOV S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/ME nº 53.113.791/0001-22

NIRE 35.300.153.171

se titular das Ações Restritas outorgadas no âmbito do Programa ILP Destaques e a Companhia estará obrigada a transferir ao Participante as Ações Restritas nos termos do Contrato.

Período de Carência do Programa ILP Performance” significa o período de carência de 3 (três) anos contados da assinatura do respectivo Contrato, após o qual o Participante adquire o direito de tornar-se titular das Ações Restritas outorgadas no âmbito do Programa ILP Performance e a Companhia estará obrigada a transferir ao Participante as Ações Restritas nos termos do Contrato, observado o atingimento dos indicadores de performance de longo prazo, internos e externos da Companhia, conforme venha a ser previsto no respectivo Contrato.

“Período de Carência do Programa ILP Master” significa o período de carência de 5 (cinco) anos contados da assinatura do respectivo Contrato, após o qual o Participante adquire o direito de tornar-se titular das Ações Restritas outorgadas no âmbito do Programa ILP Master e a Companhia estará obrigada a transferir ao Participante as Ações Restritas nos termos do Contrato.

“Plano” significa este Plano de Incentivo Baseado em Ações.

“Programas” significa, em conjunto, o Programa ILP Destaques, o Programa ILP Performance e o Programa ILP Master.

“Programa ILP Destaques” significa o programa, sujeito ao presente Plano, para o qual o Comitê poderá indicar, anualmente, a seu exclusivo critério, com base em avaliação de performance individual, que adota metodologia objetiva aprovada pelo Conselho de Administração, e é informada aos respectivos Participantes, a qual inclui critérios como resultado, potencial e competências, determinados empregados da Companhia e/ou de sociedades controladas em cargos não executivos (abaixo de Gerente Executivo ou de outro cargo que venha a substituí-lo) que sejam considerados, na referida avaliação, “Destaques do Ano”. Embora seja possível, não há quaisquer regras que determinem que o Participante seja indicado todo ano para participar deste programa.

“Programa ILP Master” significa o programa, sujeito ao presente Plano, para o qual poderão ser indicados anualmente a participar, pelo Comitê, a seu exclusivo critério, um grupo seletivo de indivíduos considerados chave e críticos para a Companhia, que estejam em cargos executivos, assim entendidos aqueles Participantes que ocupem o cargo de gerente executivo ou superior (ou outros cargos que venham a substituí-los), sejam empregados ou administradores estatutários, observada a avaliação de performance individual, que adota metodologia objetiva aprovada pelo Conselho de Administração, e é informada aos respectivos Participantes, a qual inclui critérios como resultado, potencial e competências. Para fazer jus às ações restritas objeto da outorga, o Participante deverá cumprir a “diretriz de propriedade de ações” que estabelece as seguintes obrigações (i) no termo final do período de três anos que se seguir à data da outorga, (ii) no último dia dos meses de maio, agosto e novembro seguintes ao termo final do referido período de três anos até a data da efetiva

DS
WDL

DS
CK



Companhia Aberta

CNPJ/ME nº 53.113.791/0001-22

NIRE 35.300.153.171

entrega das ações restritas pela Companhia, e (iii) na data da efetiva entrega das ações restritas pela Companhia, comprovar ser titular de ações da Companhia cujo valor de mercado corresponda a 12 (doze) salários brutos fixos mensais. Caso as datas de comprovação da titularidade das ações referidas na sentença anterior coincidam com períodos de vedação da negociação de ações da Companhia, far-se-á a verificação no segundo dia útil imediatamente posterior à data em que se encerrar o período de vedação respectivo. Caso o Participante não cumpra qualquer uma destas condições, não fará jus ao recebimento das ações restritas ao final do período de carência. É de responsabilidade exclusiva do Participante garantir o cumprimento destas condições, considerando eventuais variações no valor de seu salário bruto fixo mensal, bem como nas eventuais variações do valor de mercado da ação da Companhia. Embora seja possível, não há quaisquer regras que determinem que o Participante seja indicado todo ano para participar deste programa.

“Programa ILP Performance” significa o programa, sujeito ao presente Plano, para o qual são elegíveis a participar anualmente, conforme indicação do Comitê, a seu exclusivo critério, executivos da Companhia, assim entendidos aqueles Participantes que ocupem o cargo de gerente executivo ou superior (ou outros cargos que venham a substituí-lo), sejam empregados ou administradores estatutários, observado o atingimento dos indicadores de performance de longo prazo internos e externos da Companhia estabelecidos anualmente pelo Conselho de Administração e informados aos Participantes, e a avaliação de performance individual, que adota metodologia objetiva aprovada pelo Conselho de Administração, também informada aos respectivos Participantes, e inclui critérios como resultado, potencial e competências.

“Troca de Controle” significa qualquer um dentre os seguintes eventos: (i) a aquisição, por um acionista ou grupo de acionistas representando um interesse comum, de 30% ou mais das ações representativas do capital social da Companhia; ou (ii) uma reorganização societária, incluindo fusão, incorporação, incorporação de ações, cisão seguida de incorporação da parcela cindida ou qualquer operação semelhante que resulte na titularidade, por um acionista ou grupo de acionistas representando um interesse comum, de 30% ou mais das ações representativas do capital social da sociedade resultante.

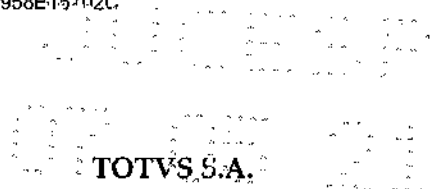
2 OBJETIVOS DO PLANO

O Plano tem por objetivos: (i) estabelecer regras para que os Participantes possam receber Ações de forma não onerosa; (ii) aumentar o alinhamento a médio e longo prazo dos interesses dos Participantes com os interesses dos acionistas, ampliando o senso de propriedade e o comprometimento dos Participantes por meio do conceito de investimento e risco; (iii) fortalecer os incentivos para permanência e estabilidade de longo prazo dos Participantes, dentro do contexto de uma companhia aberta; e (iv) estimular o aumento da performance de longo prazo da Companhia, conforme apurada através de indicadores de negócios.

DS
WDL

DS
CK

29



Companhia Aberta

CNPJ/ME nº 53.113.791/0001-22

NIRE 35.300.153.171

3 ADMINISTRAÇÃO DO PLANO

3.1 Este Plano será administrado pelo Comitê, que terá amplos poderes para administrá-lo e interpretá-lo, dispondo, dentre outros, dos poderes necessários para:

- (i) aprovar os Programas previstos neste Plano, bem como seu respectivo regulamento;
- (ii) decidir sobre todas e quaisquer providências relativas à administração deste Plano, e interpretar e aplicar as normas gerais ora estabelecidas;
- (iii) selecionar, dentre as pessoas elegíveis a participar deste Plano, aqueles que dele participarão em determinado exercício social ou fixar os critérios para sua determinação;
- (iv) determinar o número de Ações Restritas a ser conferido para cada Participante, observado o limite quantitativo previsto na Cláusula 7;
- (v) aprovar o Contrato a ser celebrado entre a Companhia e cada um dos Participantes;
- (vi) aditar as disposições dos Programas conforme necessário à administração deste Plano, bem como ao atendimento dos interesses da Companhia, na medida em que (a) tais alterações não violem as disposições deste Plano ou dos Programas; ou (b) os direitos dos Participantes decorrentes de, ou relacionados com este Plano não sejam prejudicados; estando excluídas dessa limitação eventuais adaptações que vierem a ser realizadas pelo Comitê em decorrência de alterações implementadas na legislação vigente;
- (vii) analisar casos excepcionais decorrentes de, ou relacionados com, este Plano; e
- (viii) dirimir dúvidas quanto à interpretação das normas gerais estabelecidas neste Plano e tratar dos casos omissos.

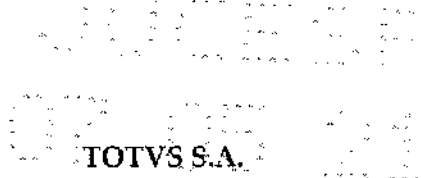
3.2 As deliberações do Comitê terão caráter vinculante para a Companhia e para os Participantes, quando tomadas em observância deste Plano, do respectivo Programa ou da legislação aplicável.

3.3 Nenhum Participante poderá integrar o Comitê, nem participar de discussões em seu âmbito relativamente a este Plano ou a qualquer Programa ou Contrato, e, caso um membro do Comitê venha a ser indicado a participar de qualquer dos Programas, sua adesão ficará condicionada à prévia renúncia ao cargo de membro do Comitê.

3.4 Nenhum Participante poderá, ainda, em quaisquer outros órgãos da administração da Companhia, participar das discussões ou votar em qualquer matéria em que o Participante tenha um potencial interesse relativo a este Plano, aos Programas ou a qualquer Contrato, bem como com relação à sua remuneração individual no âmbito deste Plano.

DS
WDL

DS
CK



Companhia Aberta

CNPJ/ME nº 53.113.791/0001-22

NIRE 35.300.153.171

4 PARTICIPANTES DO PLANO E DISTRIBUIÇÃO DAS AÇÕES RESTRITAS

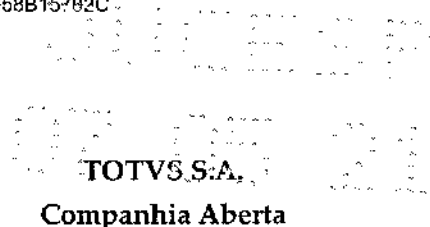
- 4.1 São elegíveis a participar do Plano os empregados e os administradores estatutários que se enquadrem nos critérios fixados para os respectivos Programas, incluindo indivíduos de destaque em suas respectivas áreas e executivos que ocupem certos cargos selecionados pelo Comitê.
- 4.2 Compete ao Comitê a indicação dos Participantes dentre os empregados e administradores estatutários elegíveis, bem como aprovar a distribuição das Ações Restritas no âmbito desses.
- 4.3 O Comitê deverá indicar anualmente os empregados e administradores estatutários elegíveis a participar de cada um dos Programas ou fixar os critérios para sua determinação.

5 PROGRAMAS DE INCENTIVO EM AÇÕES

- 5.1 Observadas as disposições deste Plano, competirá ao Comitê aprovar e regular os Programas que integram o presente Plano, bem como aprovar os respectivos Contratos.
- 5.2 A outorga dos incentivos a cada Participante far-se-á por meio da celebração do respectivo Contrato, o qual disporá sobre a outorga das Ações Restritas correspondentes, bem como os termos e condições para sua concessão. A assinatura do Contrato pelo Participante implicará na aceitação de todas as condições deste Plano, bem como do respectivo Programa.
- 5.3 As Ações Restritas outorgadas no âmbito de cada um dos Programas serão concedidas integralmente ao final dos Períodos de Carência aplicáveis.
- 5.4 O Comitê deverá implementar ciclos anuais de outorgas para cada um dos Programas, observados os critérios nesses fixados, e o limite máximo de ações que poderão ser outorgadas no âmbito deste Plano, conforme previsto na Cláusula 7.1.
- 5.5 O número de ações outorgadas em cada um dos Programas será estipulado com base no valor da remuneração livremente atribuível a cada um dos Participantes, no âmbito dos respectivos Programas, conforme recomendado pelo Comitê, de acordo com os critérios de avaliação e performance individual de cada Participante, bem como nas referências de posicionamento de mercado em relação à ancoragem e alinhamento do pacote de remuneração executiva. Este valor será dividido pelo preço de referência das ações da Companhia, calculado na forma prevista no item 8.2 abaixo.
- 5.6 Bônus Discricionário em Ações Restritas. Observado o limite de diluição do Plano previsto na Cláusula 7.1, e considerando o número de Ações Restritas a serem entregues aos Participantes no âmbito dos Programas de ILP Master, ILP Performance e ILP Destaques, o Comitê poderá, com o objetivo de atrair e reter determinados indivíduos-chave da Companhia e/ou de sociedades

DS
WDL

DS
CK



Companhia Aberta

CNPJ/ME nº 53.113.791/0001-22

NIRE 35.300.153.171

controladas pela Companhia, a seu exclusivo critério, utilizar eventual saldo remanescente de Ações Restritas no âmbito deste Plano para concessões adicionais aos Participantes, em número restrito.

5.6.1 A concessão de Ações Restritas no âmbito desta Cláusula estará sujeita a eventuais períodos de carência, regras de desligamento do Participante e outros termos e condições específicos livremente fixados pelo Comitê, conforme estabelecidos nos respectivos Contratos.

5.6.2 O período de carência de Ações Restritas concedidas no âmbito desta Cláusula será de, pelo menos, 3 (três) anos contados da data de outorga das Ações Restritas.

6 CONTRATO DE CONCESSÃO DE AÇÕES RESTRITAS

6.1 O Comitê fixará os termos e as condições dos Contratos, observados os termos e condições deste Plano e dos respectivos Programas.

6.2 Os Participantes e a Companhia celebrarão os respectivos Contratos, os quais deverão prever a quantidade de Ações Restritas a que o Participante terá direito se cumpridas as condições fixadas neste Plano, nos Programas e no Contrato, determinada pelos critérios fixados pelo Comitê, e, observado o disposto na Cláusula 8.3 abaixo, diminuída em montante correspondente ao valor total do imposto de renda retido na fonte, das contribuições previdenciárias e dos encargos trabalhistas eventualmente devidos.

6.3 A obrigação da Companhia de transferir Ações Restritas no âmbito deste Plano está sujeita (i) à celebração de Contrato com cada um dos Participantes, (ii) à continuidade do vínculo empregatício e/ou estatutário, conforme o caso, de cada Participante com a Companhia até o término do Período de Carência aplicável; (iii) ao atendimento das metas de performance fixadas para os Participantes, no caso do Plano Performance, conforme previsto nos respectivos Contratos; (iv) ao atendimento da diretriz de propriedade de ações estabelecidos no Programa ILP Master; e (v) a outras condições eventualmente previstas nos respectivos Programas e Contratos.

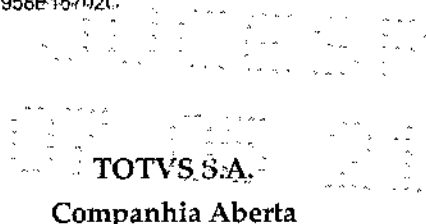
7 LIMITE QUANTITATIVO

7.1 Poderão ser entregues Ações Restritas de acordo com esse Plano que representem, no máximo, quando somadas às Ações Restritas entregues sob a égide do ILP 2015 (conforme definido na Cláusula 16.4) 5,68% (cinco vírgula sessenta e oito por cento) do capital social da Companhia.

7.2 Serão utilizadas, para fins deste Plano, Ações atualmente mantidas em tesouraria ou que venham a ser adquiridas pela Companhia para tal fim, observada a regulamentação aplicável. Alternativamente, a Companhia poderá optar por realizar o pagamento referente às Ações Restritas em dinheiro, observando os critérios de preço fixados na Cláusula 8.2.

DS
WDL

DS
CK



CNPJ/ME nº 53.113.791/0001-22

NIRE 35.300.153.171

8 PREÇO DE CONCESSÃO DAS AÇÕES RESTRITAS

- 8.1 A concessão das Ações Restritas será realizada a título gratuito aos Participantes, desde que observados os termos deste Plano, em especial os Períodos de Carência e as regras contidas em cada Contrato.
- 8.2 O preço de referência das Ações Restritas, para os fins deste Plano, corresponderá à média da cotação de fechamento das ações da Companhia nos 60 (sessenta) pregões anteriores à data da concessão ou outro valor de acordo com critério determinado pelo Comitê que reflita o valor de mercado das Ações.
- 8.3 Parcela das Ações Restritas será retida e vendida pela Companhia para fins de pagamento do Imposto de Renda Retido na Fonte e demais tributos eventualmente devidos pelo Participante, incidentes sobre a quantidade total de Ações Restritas a que o Participante faça jus. Assim, será transferido efetivamente para o Participante apenas o número de Ações Restritas líquidas daquelas necessárias para cobrir os custos do Imposto de Renda Retido na Fonte e demais tributos devidos pelo Participante.
- 8.4 O número, a espécie e a classe das Ações Restritas no Contrato serão ajustados na forma considerada apropriada pelo Comitê em razão de (i) alteração na estrutura de capital da Companhia; (ii) bonificação, desdobramento ou grupamento de Ações promovidos pela Companhia; ou (iii) quaisquer reorganizações societárias, recapitalizações, fusões, incorporações, permutas de Ações, cisões, liquidação ou dissolução envolvendo a Companhia.

9 TRANSFERÊNCIAS DAS AÇÕES RESTRITAS

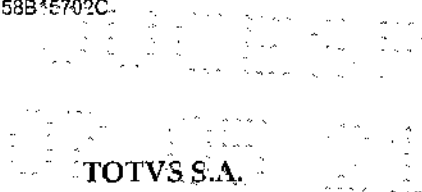
- 9.1 Sujeito à continuidade do vínculo empregatício e/ou estatutário, conforme o caso, do Participante com a Companhia e/ou com sociedades controladas pela Companhia até o término do Período de Carência aplicável e às regras contidas em cada Contrato, as Ações Restritas serão transferidas pela Companhia ao Participante no prazo de 60 (sessenta) dias do término do Período de Carência, conforme aplicável, bem como nos termos do Contrato.

10 NÃO INTERFERÊNCIA NA RELAÇÃO DE EMPREGO OU ESTATUTÁRIA

Nenhuma disposição deste Plano poderá ser interpretada como constituição de direitos aos Participantes, sejam empregados e/ou administradores estatutários, conforme o caso, além daqueles inerentes às Ações Restritas, e nem conferirá direitos aos Participantes relativos à garantia de permanência como empregado e/ou diretor estatutário da Companhia e/ou com sociedades controladas pela Companhia, ou interferirá de qualquer modo com o direito da Companhia, sujeito às condições legais e àquelas do contrato de trabalho ou de administração (no caso dos Participantes

DS
WDL

DS
CK



Companhia Aberta

CNPJ/ME nº 53.113.791/0001-22

NIRE 35.300.153.171

estatutários sem vínculo empregatício), de rescindir a qualquer tempo o relacionamento com o Participante.

11 DESLIGAMENTO

- 11.1 Em caso de Desligamento do Participante por sua iniciativa ou por justa causa, a qualquer momento durante os Períodos de Carência, conforme aplicáveis, o Participante deixará de fazer jus ao direito de receber Ações Restritas. Não obstante, o Participante conservará o direito de titularidade sobre eventuais Ações Restritas que sejam de sua titularidade ao tempo do Desligamento, por força do decurso dos Períodos de Carência aplicáveis.
- 11.2 Observado o prazo estabelecido na Cláusula 9.1 acima, em caso de Desligamento do Participante por iniciativa da Companhia, sem justa causa, ou por mútuo acordo, o Participante fará jus ao recebimento proporcional das Ações Restritas objeto da outorga, conforme o tempo já transcorrido dos Períodos de Carência aplicáveis calculados até a efetiva data de desligamento, sendo que, no caso do Programa ILP Performance, a transferência das ações somente será devida ao final do respectivo Período de Carência e sujeito à apuração das metas de performance fixadas no Contrato. Considera-se como mês trabalhado integral, para fins de proporcionalidade, aquele que tiver ao menos 15 dias trabalhados.
- 11.3 Observado o prazo estabelecido na Cláusula 9.1 acima, em caso de aposentadoria compulsória, o Participante fará jus ao recebimento integral das Ações Restritas que lhe tiverem sido outorgadas, vencendo-se antecipadamente os Períodos de Carência então vigentes, exceto na hipótese do Programa ILP Performance, em que o pagamento somente será devido ao final do respectivo Período de Carência e sujeito à apuração das metas de performance fixadas no Contrato.
- 11.4 Na hipótese de Troca de Controle, caso o Participante seja desligado involuntariamente da Companhia, nos termos da Cláusula 11.2 acima, no prazo de 12 (doze) meses a contar do respectivo evento, este fará jus ao recebimento integral das Ações Restritas, observados os indicadores de performance existentes e informados ao Participante quando do evento em questão, aplicáveis as disposições acima após o referido prazo de 12 (doze) meses.
- 11.5 Os demais casos de Desligamento não previstos acima serão regulados pelo Comitê.

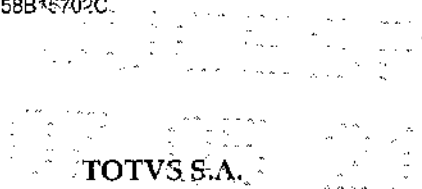
12 FALECIMENTO, DESAPARECIMENTO OU INVALIDEZ PERMANENTE

- 12.1 No caso de falecimento, desaparecimento ou invalidez permanente do Participante, todos os Períodos de Carência serão considerados vencidos antecipadamente, no momento do falecimento, desaparecimento ou declaração de invalidez do Participante pelo Instituto Nacional da Seguridade Social, fazendo esse ou seus respectivos sucessores, conforme aplicável, jus ao recebimento integral das Ações Restritas no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar do evento em questão. Na hipótese

34

DS
WDLC

DS
CK



Companhia Aberta

CNPJ/ME nº 53.113.791/0001-22

NIRE 35.300.153.171

do Programa ILP Performance, será desconsiderada a apuração dos indicadores de performance e transferida a quantidade de Ações Restritas estabelecida no contrato.

13 DELIMITAÇÃO DOS DIREITOS DO PARTICIPANTE

- 13.1 Nenhum Participante terá quaisquer dos direitos e privilégios de acionista da Companhia até a data de transferência das Ações Restritas para os Participantes.

14 DIVIDENDOS E BONIFICAÇÕES

- 14.1 As Ações Restritas somente farão jus aos dividendos, juros sobre o capital próprio e demais proventos (integrais, em igualdade de condições com os demais acionistas da Companhia) declarados pela Companhia a partir da data da efetiva transferência da titularidade das Ações Restritas aos Participantes.

15 DATA DE VIGÊNCIA E TÉRMINO DO PLANO

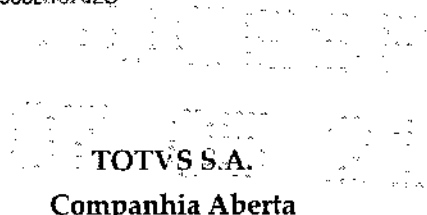
- 15.1 O Plano entra em vigor na data de sua aprovação pela Assembleia Geral da Companhia e permanece em vigor até 14 de dezembro de 2025, termo final da vigência do Plano de Incentivo e Retenção baseado em Ações aprovado em Assembleia Geral em 15 de dezembro de 2015 e aditado em 05 de abril de 2018 e 18 de abril de 2019, que por este Plano será substituído, conforme regulado na Cláusula 16.4 abaixo. Os Contratos firmados com base no Plano permanecerão em vigor até que se cumpram as obrigações neles pactuadas, ainda que, para tanto, as respectivas vigências se estendam além do termo final do prazo de vigência para o Plano aqui estabelecido.
- 15.2 Na hipótese de dissolução, transformação, incorporação, fusão, cisão ou reorganização da Companhia, na qual a Companhia não seja a sociedade remanescente ou, em sendo a sociedade remanescente, deixe de ter suas ações admitidas a negociação em bolsa de valores, os Contratos em vigor, a critério do Comitê, poderão: (i) ser transferidos para a companhia sucessora; ou (ii) ter seus Prazos de Carência antecipados, conforme aplicável.

16 DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

- 16.1 Qualquer direito ao recebimento de Ações Restritas de acordo com este Plano fica sujeito a todos os termos e condições aqui estabelecidos, termos e condições estes que prevalecerão em caso de inconsistência a respeito de disposições de qualquer contrato ou documento mencionado neste Plano.
- 16.2 O Comitê, no interesse da Companhia e de seus acionistas, poderá extinguir ou suspender o Plano, ou, ainda, rever as condições do Plano, desde que não altere os respectivos princípios básicos, especialmente os limites máximos para a transferência de Ações Restritas aprovados pela

DS
WDLC

DS
CK



Companhia Aberta

CNPJ/ME nº 53.113.791/0001-22

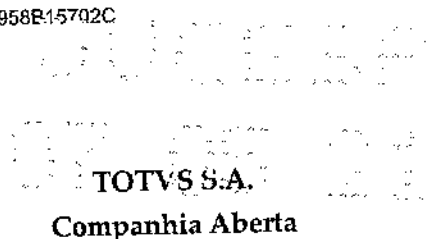
NIRE 35.300.153.171

Assembleia Geral. A Assembleia Geral poderá, ainda, aprovar um novo plano de incentivo baseado em ações da Companhia, inclusive a fim de permitir a aquisição de ações que excedam os limites máximos aprovados no presente Plano.

- 16.3 O Comitê poderá ainda estabelecer tratamento particular para casos e situações especiais, durante a vigência do Plano, podendo inclusive deliberar sobre a concessão de Ações Restritas adicionais, desde que não sejam afetados os direitos já concedidos aos Participantes e respeitado o limite quantitativo estabelecido na Cláusula 7.1. Tal tratamento particular não constituirá precedente invocável por outros Participantes.
- 16.4 Este Plano substituirá, a partir de 1º de janeiro de 2022, o Plano de Incentivo e Retenção baseado em Ações aprovado em Assembleia Geral em 15 de dezembro de 2015 e aditado em 05 de abril de 2018 e 18 de abril de 2019 ("ILP 2015"), permanecendo íntegras e em vigor as outorgas de Ações Restritas realizadas de acordo com o ILP 2015 até 31 de dezembro de 2021.
- 16.5 Os casos omissos neste Plano serão regulados pelo Comitê.

DS
WDL

DS
CK



TOTVS S.A.
Companhia Aberta

CNPJ/ME nº 53.113.791/0001-22

NIRE 35.300.153.171

ANEXO II – ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO

ESTATUTO SOCIAL DA TOTVS S.A.

CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Artigo 1º - TOTVS S.A. (“Companhia”) é uma sociedade anônima que se rege pelo presente Estatuto Social e pela legislação aplicável.

Parágrafo 1º - Com o ingresso da Companhia no Novo Mercado da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (respectivamente, “Novo Mercado” e “B3”), sujeitam-se a Companhia, seus acionistas, incluindo acionistas controladores, administradores e membros do conselho fiscal, quando instalado, às disposições do Regulamento do Novo Mercado (“Regulamento do Novo Mercado”).

Parágrafo 2º - As disposições do Regulamento do Novo Mercado prevalecerão sobre as disposições estatutárias, nas hipóteses de prejuízo aos direitos dos destinatários das ofertas públicas previstas neste Estatuto.

Artigo 2º - A Companhia tem sua sede e foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, competindo ao Conselho de Administração fixar a sua exata localização.

Parágrafo Único - A Companhia poderá abrir, encerrar e alterar o endereço de filiais, agências, depósitos, escritórios e quaisquer outros estabelecimentos no País, por deliberação da Diretoria, ou no exterior, por deliberação do Conselho de Administração.

Artigo 3º - A Companhia tem por objeto principal a criação e o desenvolvimento de sistemas informatizados (software). Como atividades secundárias a prestação de serviços de consultoria, assessoria, exploração de direitos de uso de sistemas informatizados próprios ou de terceiros, inclusive mediante locação de softwares e hardwares, a prestação de serviços de processamento de dados, treinamento e a compra e venda de computadores, seus acessórios, periféricos e suprimentos, podendo importar bens e serviços relacionados à sua atividade principal, concessão de *franchising*, comércio varejista de artigos do vestuário e afins e seus complementos, atividades de pesquisa e inovação tecnológica, atividade de suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e banco de dados, prestação de serviços de consultoria em gestão de negócios, atividades de tratamento de dados, hospedagem, portais, provedores e serviços de informação na internet, serviços de *outsourcing*, bem como participar de outras sociedades como sócia, acionista ou quotista.

Artigo 4º - O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

DS
WDL

DS
CK



TOTVS S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/ME nº 53.113.791/0001-22

NIRE 35.300.153.171

CAPÍTULO II DO CAPITAL SOCIAL

Artigo 5º - O capital social totalmente subscrito e integralizado da Companhia é de R\$1.519.412.187,27 (um bilhão, quinhentos e dezenove milhões, quatrocentos e doze mil, cento e oitenta e sete reais e vinte e sete centavos), dividido em 577.913.181 (quinhentas e setenta e sete milhões, novecentas e treze mil, cento e oitenta e uma) ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal.

Parágrafo Único - A Companhia não poderá emitir ações preferenciais.

Artigo 6º - A Companhia fica autorizada a aumentar o seu capital social até o limite de R\$4.000.000.000,00 (quatro bilhões de reais).

Parágrafo 1º - Dentro do limite autorizado neste Artigo, poderá a Companhia, mediante deliberação do Conselho de Administração, aumentar o capital social independentemente de reforma estatutária, inclusive através da capitalização de lucros ou reservas. O Conselho de Administração fixará as condições da emissão, inclusive preço e prazo de integralização.

Parágrafo 2º - Dentro do limite do capital autorizado, o Conselho de Administração poderá deliberar sobre a emissão de bônus de subscrição e de debêntures conversíveis em ações.

Parágrafo 3º - Dentro do limite do capital autorizado e de acordo com os planos aprovados pela Assembleia Geral, o Conselho de Administração poderá outorgar opção de compra ou subscrição de ações a seus administradores ("Administradores") e empregados ("Empregados"), assim como aos administradores e empregados de outras sociedades que sejam controladas direta ou indiretamente pela Companhia, sem direito de preferência para os acionistas.

Parágrafo 4º - É vedado à Companhia emitir partes beneficiárias.

Artigo 7º - O capital social será representado exclusivamente por ações ordinárias e a cada ação ordinária corresponderá o direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

Artigo 8º - Todas as ações da Companhia são escriturais, mantidas em conta de depósito, junto à instituição financeira autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), em nome de seus titulares, sem emissão de certificados.

Parágrafo Único - O custo de transferência e averbação, assim como o custo do serviço relativo às ações escriturais poderá ser cobrado diretamente do acionista pela instituição escrituradora, conforme venha a ser definido no contrato de escrituração de ações.

Artigo 9º - A critério do Conselho de Administração, poderá ser excluído ou reduzido o prazo para exercício do direito de preferência nas emissões de ações, debêntures conversíveis em ações e bônus de subscrição, cuja colocação seja feita mediante venda em bolsa de valores ou por subscrição pública, ou ainda mediante

DS
WDC

DS
CK



TOTVS S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/ME nº 53.113.791/0001-22

NIRE 35.300.153.171

permuta por ações, em oferta pública de aquisição de controle, nos termos estabelecidos em lei, dentro do limite do capital autorizado.

CAPÍTULO III DA ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 10 - A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por ano e, extraordinariamente, quando convocada nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das Sociedades por Ações") ou deste Estatuto Social.

Parágrafo 1º - As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria absoluta de votos presentes.

Parágrafo 2º - A Assembleia Geral que deliberar sobre o cancelamento de registro de companhia aberta, ou a saída da Companhia do Novo Mercado, deverá ser convocada com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência.

Parágrafo 3º - A deliberação acerca de alteração ou exclusão do Artigo 47 deste Estatuto Social será tomada pela maioria absoluta de votos presentes, observado o quórum mínimo de deliberação de 30% (trinta por cento) do capital votante.

Parágrafo 4º - A Assembleia Geral só poderá deliberar sobre assuntos da ordem do dia, constantes do respectivo edital de convocação, ressalvadas as exceções previstas na Lei das Sociedades por Ações.

Parágrafo 5º - Nas Assembleias Gerais, os acionistas deverão apresentar, com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, além do documento de identidade e/ou atos societários pertinentes que comprovem a representação legal, conforme o caso: (i) comprovante expedido pela instituição escrituradora, no máximo, 5 (cinco) dias antes da data da realização da Assembleia Geral; (ii) o instrumento de mandato com reconhecimento da firma do outorgante; e/ou (iii) relativamente aos acionistas participantes da custódia fungível de ações nominativas, o extrato contendo a respectiva participação acionária, emitido pelo órgão competente.

Parágrafo 6º - As atas de Assembleia deverão ser: (i) lavradas no livro de Atas das Assembleias Gerais na forma de sumário dos fatos ocorridos, contendo a indicação resumida do sentido do voto dos acionistas presentes, dos votos em branco e das abstenções; e (ii) publicadas com omissão das assinaturas.

Artigo 11 - A Assembleia Geral será instalada e presidida pelo Presidente do Conselho de Administração ou, na sua ausência ou impedimento, instalada e presidida por outro Conselheiro, Diretor ou acionista indicado por escrito pelo Presidente do Conselho de Administração. O Presidente da Assembleia Geral indicará até 2 (dois) Secretários.

Artigo 12 - Compete à Assembleia Geral, além das atribuições previstas em lei:

- (i) eleger e destituir os membros do Conselho de Administração;

DS
WDL

DS
CK



TOTVS S.A.
Companhia Aberta

CNPJ/ME nº 53.113.791/0001-22

NIRE 35.300.153.171

- (ii) fixar a remuneração global anual dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria, assim como a dos membros do Conselho Fiscal, se instalado;
- (iii) reformar o Estatuto Social;
- (iv) deliberar sobre a dissolução, liquidação, fusão, cisão, incorporação da Companhia, ou de qualquer sociedade na Companhia;
- (v) atribuir bonificações em ações e decidir sobre eventuais grupamentos e desdobramentos de ações;
- (vi) aprovar planos de outorga de opção de compra ou subscrição de ações aos seus Administradores e Empregados, assim como aos administradores e empregados de outras sociedades que sejam controladas direta ou indiretamente pela Companhia;
- (vii) deliberar, de acordo com proposta apresentada pela administração, sobre a destinação do lucro do exercício e a distribuição de dividendos;
- (viii) eleger o liquidante, bem como o Conselho Fiscal que deverá funcionar no período de liquidação;
- (ix) deliberar a saída do Novo Mercado da B3;
- (x) dispensar a realização de oferta pública de aquisição de ações como requisito para a saída da Companhia do Novo Mercado;
- (xi) deliberar o cancelamento do registro de companhia aberta perante a CVM, ressalvado o disposto no Artigo 45, (ii), deste Estatuto Social; e
- (xii) deliberar sobre qualquer matéria que lhe seja submetida pelo Conselho de Administração.

Parágrafo Único - A deliberação a que se refere o item (x) deste Artigo deverá ser tomada pela maioria dos votos dos acionistas titulares das ações em circulação presentes à Assembleia, não se computando os votos em branco. Se instalada em primeira convocação, a Assembleia deverá contar com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 2/3 (dois terços) do total de ações em circulação; e, em segunda convocação, com qualquer número de acionistas titulares das ações em circulação.

DS
WDCC

DS
CK



Companhia Aberta

CNPJ/ME nº 53.113.791/0001-22

NIRE 35.300.153.171

CAPÍTULO IV DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO

Seção I - Das Disposições Comuns aos Órgãos da Administração

Artigo 13 - A Companhia será administrada pelo Conselho de Administração e pela Diretoria.

Parágrafo 1º - A posse dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria fica condicionada à assinatura do termo de posse, que deve contemplar sua sujeição à cláusula compromissória referida no Artigo 53, dispensada qualquer garantia de gestão.

Parágrafo 2º - Os Administradores permanecerão em seus cargos até a posse de seus substitutos, salvo se diversamente deliberado pela Assembleia Geral ou pelo Conselho de Administração, conforme o caso.

Artigo 14 - A Assembleia Geral fixará a remuneração global anual para distribuição entre os Administradores e caberá ao Conselho de Administração efetuar a distribuição da verba individualmente, após considerar o parecer do Comitê de Gente e Remuneração nos termos do Artigo 22 deste Estatuto Social.

Artigo 15 - Ressalvado o disposto no presente Estatuto Social, qualquer dos órgãos de administração ou comitês técnicos se reúne validamente com a presença da maioria de seus respectivos membros e delibera pelo voto da maioria absoluta dos presentes.

Parágrafo Único - Só é dispensada a convocação prévia da reunião como condição de sua validade se presentes todos os seus membros. São considerados presentes os membros do órgão da administração que manifestarem seu voto por meio da delegação feita em favor de outro membro do respectivo órgão, por voto escrito antecipado e por voto escrito transmitido por fax, correio eletrônico ou por qualquer outro meio de comunicação.

Seção II - Do Conselho de Administração

Artigo 16 - O Conselho de Administração será composto de, no mínimo, 5 (cinco) e, no máximo, 7 (sete) membros, eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, com mandato unificado de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição.

Parágrafo 1º - Dos membros do Conselho de Administração, no mínimo 2 (dois) ou 20% (vinte por cento), o que for maior, deverão ser conselheiros independentes, conforme a definição do Regulamento do Novo Mercado, devendo a caracterização dos indicados ao Conselho de Administração como conselheiros independentes ser deliberada na Assembleia Geral que os eleger. Quando, em decorrência do cálculo do percentual, o resultado gerar um número fracionário, a Companhia deve proceder ao arredondamento para o número inteiro imediatamente superior.

DS
WDC

DS
CK



TOTVS S.A.
Companhia Aberta

CNPJ/ME nº 53.113.791/0001-22

NIRE 35.300.153.171

Parágrafo 2º - Na Assembleia Geral Ordinária que tiver por objeto deliberar a eleição do Conselho de Administração, tendo em vista o término de seu mandato, os acionistas deverão fixar o número efetivo de membros do Conselho de Administração para o próximo mandato.

Parágrafo 3º - O membro do Conselho de Administração deve ter reputação ilibada, não podendo ser eleito, salvo dispensa da Assembleia Geral, aquele que (i) ocupar cargos em sociedades que possam ser consideradas concorrentes da Companhia; ou (ii) tiver ou representar interesse conflitante com a Companhia. Não poderá ser exercido o direito de voto pelo membro do Conselho de Administração caso se configurem, supervenientemente, os fatores de impedimento indicados neste Parágrafo.

Parágrafo 4º - O membro do Conselho de Administração não poderá ter acesso a informações ou participar de reuniões de Conselho de Administração, relacionadas a assuntos sobre os quais tenha ou represente interesse conflitante com os da Companhia.

Parágrafo 5º - O Conselho de Administração, para melhor desempenho de suas funções, poderá criar comitês ou grupos de trabalho com objetivos definidos, sempre no intuito de assessorar o Conselho de Administração, sendo integrados por pessoas por ele designadas dentre os membros da administração e/ou outras pessoas ligadas, direta ou indiretamente, à Companhia.

Artigo 17 - O Conselho de Administração terá 1 (um) Presidente e 1 (um) Vice-Presidente, que serão eleitos pela maioria absoluta de votos dos presentes, na primeira reunião do Conselho de Administração que ocorrer imediatamente após a posse de tais membros, ou sempre que ocorrer renúncia ou vacância naqueles cargos. O Vice-Presidente exercerá as funções do Presidente em suas ausências e impedimentos temporários, independentemente de qualquer formalidade. Na hipótese de ausência ou impedimento temporário do Presidente e do Vice-Presidente, as funções do Presidente serão exercidas por outro membro do Conselho de Administração indicado pelo Presidente.

Parágrafo 1º - Os cargos de Presidente do Conselho de Administração e Diretor Presidente ou principal executivo da Companhia não poderão ser acumulados pela mesma pessoa.

Parágrafo 2º - O presidente do Conselho de Administração convocará e presidirá as reuniões do órgão e as Assembleias Gerais, ressalvadas, no caso das Assembleias Gerais, as hipóteses em que indique por escrito outro Conselheiro, Diretor ou acionista para presidir os trabalhos.

Parágrafo 3º - Nas deliberações do Conselho de Administração, será atribuído ao Presidente do órgão o voto de qualidade, no caso de empate na votação.

Artigo 18 - O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, 6 (seis) vezes por ano e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente ou pela maioria de seus membros. As reuniões do Conselho poderão ser realizadas por conferência telefônica, vídeo conferência ou por qualquer outro meio de comunicação que permita a identificação do membro e a comunicação simultânea com todas as demais pessoas presentes à reunião.

DS
WDLC

DS
CK



TOTVS S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/ME nº 53.113.791/0001-22

NIRE 35.300.153.171

Parágrafo 1º - As convocações para as reuniões serão feitas mediante comunicado escrito entregue a cada membro do Conselho de Administração com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, das quais deverá constar a ordem do dia, a data, a hora e o local da reunião.

Parágrafo 2º - Todas as deliberações do Conselho de Administração constarão de atas lavradas no respectivo livro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração e assinadas pelos Conselheiros presentes.

Artigo 19 - Compete ao Conselho de Administração, além de outras atribuições que lhe sejam cometidas por lei ou pelo Estatuto Social:

- (i) fixar a orientação geral dos negócios da Companhia;
- (ii) eleger e destituir os Diretores da Companhia e fixar-lhes as atribuições;
- (iii) convocar a Assembleia Geral, quando julgar conveniente ou no caso do Artigo 132 da Lei das Sociedades por Ações;
- (iv) fiscalizar a gestão dos Diretores, examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia e solicitar informações sobre contratos celebrados ou em vias de celebração e quaisquer outros atos;
- (v) escolher e destituir os auditores independentes da Companhia;
- (vi) manifestar-se previamente sobre o Relatório da Administração e as contas da Diretoria e deliberar sobre sua submissão à Assembleia Geral;
- (vii) aprovar os orçamentos anuais e plurianuais da Companhia, suas controladas e coligadas, os planos estratégicos, os projetos de expansão e os programas de investimento da Companhia, bem como acompanhar sua execução;
- (viii) deliberar sobre a abertura, o encerramento e a alteração de filiais da Companhia no exterior;
- (ix) autorizar a emissão de ações e bônus de subscrição da Companhia, dentro do limite do capital autorizado da Companhia;
- (x) deliberar sobre a aquisição pela Companhia de ações de sua própria emissão, para manutenção em tesouraria e/ou posterior cancelamento ou alienação;
- (xi) deliberar sobre a outorga de opção de compra ou subscrição de ações a seus Administradores e Empregados, assim como aos administradores e empregados de outras sociedades que sejam controladas direta ou indiretamente pela Companhia, sem direito de preferência para os acionistas nos termos de planos aprovados em Assembleia Geral, após considerar o parecer do Comitê de Gente e Remuneração;
- (xii) submeter à Assembleia Geral Ordinária proposta de destinação do lucro líquido do exercício;

DS
WDLG

DS
CK



TOTVS S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/ME nº 53.113.791/0001-22

NIRE 35.300.153.171

- (xiii) distribuir entre os Diretores, individualmente, parcela da remuneração anual global dos Administradores fixada pela Assembleia Geral, após considerar o parecer do Comitê de Gente e Remuneração;
- (xiv) deliberar sobre quaisquer negócios ou contratos entre (a) a Companhia e qualquer de suas controladas (exceto as integralmente controladas), e (b) entre a Companhia ou suas controladas (integrais ou não) e quaisquer dos Administradores e/ou acionistas, (incluindo sociedades direta ou indiretamente controladas por tais administradores e/ou acionistas, ou por quaisquer terceiros a eles relacionados);
- (xv) deliberar sobre a emissão para distribuição pública de quaisquer títulos ou valores mobiliários de dívida, incluindo notas promissórias, independentemente do valor;
- (xvi) deliberar sobre a subscrição, aquisição, alienação ou oneração, pela Companhia, de ações, quotas ou quaisquer valores mobiliários de emissão de qualquer sociedade controlada pela Companhia ou a ela coligada;
- (xvii) deliberar sobre a participação da Companhia em outras sociedades, bem como sobre quaisquer participações em outros empreendimentos, inclusive através de consórcio ou sociedade em conta de participação;
- (xviii) decidir sobre o pagamento ou crédito de juros sobre o capital próprio aos acionistas, nos termos da legislação aplicável;
- (xix) deliberar sobre a distribuição de dividendos intermediários, inclusive à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral;
- (xx) deliberar sobre a cessão ou transferência, por qualquer meio, a terceiro, de direitos de propriedade intelectual ou industrial da Companhia e/ou de sociedade, direta e/ou indiretamente controlada da Companhia, excetuando-se qualquer licenciamento oneroso realizado pela Companhia no curso ordinários dos negócios;
- (xxi) autorizar os seguintes atos cujo valor seja superior a 5% (cinco por cento) do valor do capital social subscrito, valor este que será considerado por transação isolada ou conjunto de transações correlatas: (a) a aquisição pela Companhia, por qualquer meio, de ativos de outra sociedade, inclusive de controladas ou coligadas; (b) a alienação de bens do ativo permanente, (c) a prestação de garantias de qualquer natureza pela Companhia; (d) a concessão de empréstimos em favor de quaisquer terceiros; (e) o investimento em projetos de expansão e aperfeiçoamento que não estejam contemplados no orçamento anual da Companhia; (f) a contratação de operação de endividamento de longo ou curto prazo; e (g) celebração de quaisquer contratos de longo prazo (prazo de vigência superior a um ano);

DS
WDC

DS
CK



TOTVS S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/ME nº 53.113.791/0001-22

NIRE 35.300.153.171

- (xxii) manifestar-se favorável ou contrariamente a respeito de qualquer oferta pública de aquisição de ações que tenha por objeto as ações de emissão da Companhia, por meio de parecer prévio fundamentado, divulgado em até 15 dias da publicação do edital da oferta pública de aquisição de ações, que deverá abordar, no mínimo (a) a conveniência e oportunidade da oferta pública de aquisição de ações quanto ao interesse da Companhia e do conjunto dos acionistas, inclusive em relação ao preço e aos potenciais impactos para a liquidez das ações; (b) os planos estratégicos divulgados pelo ofertante em relação à Companhia; (c) alternativas à aceitação da oferta pública de aquisição disponíveis no mercado; (d) o valor econômico da Companhia e (e) outros pontos que o Conselho de Administração considerar pertinentes, bem como as informações exigidas pelas regras aplicáveis estabelecidas pela CVM; e
- (xxiii) manifestar-se sobre os termos e condições de reorganizações societárias, aumentos de capital e outras transações que derem origem à mudança de controle, e consignar se elas asseguram tratamento justo e equitativo aos acionistas da companhia.

Parágrafo 1º - A Companhia não poderá conceder financiamentos ou garantias para seus Conselheiros ou Diretores, exceto na medida em que tais financiamentos ou garantias estejam disponíveis para os Empregados ou os clientes em geral da Companhia e sejam previamente aprovados em Assembleia Geral.

Parágrafo 2º - A manifestação de voto favorável de representante da Companhia com relação a qualquer deliberação sobre as matérias relacionadas neste Artigo, em Assembleias Gerais e em outros órgãos societários das sociedades controladas pela Companhia, direta ou indiretamente, dependerá de aprovação do Conselho de Administração da Companhia.

Seção III – Dos Órgãos Auxiliares da Administração

Artigo 20 - A Companhia terá, obrigatoriamente, os seguintes comitês de assessoramento ao Conselho de Administração, conforme disposto no regimento interno aprovado pelo Conselho de Administração:

- (i) Comitê de Auditoria;
- (ii) Comitê de Gente e Remuneração; e
- (iii) Comitê de Governança e Indicação.

Parágrafo 1º - Os comitês de assessoramento terão funções consultivas e não deliberativas, devendo estudar os assuntos de sua competência e preparar propostas ao Conselho de Administração.

Parágrafo 2º - O prazo de mandato dos membros dos comitês de assessoramento coincidirá com o dos membros do Conselho de Administração, podendo haver reeleição de seus membros.

DS
WDL

DS
CK



TOTVS S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/ME nº 53.113.791/0001-22

NIRE 35.300.153.171

Parágrafo 3º - Os comitês de assessoramento reunir-se-ão na frequência definida no calendário anual aprovado pelo Conselho de Administração, sendo, ordinariamente, pelo menos, até 4 (quatro) vezes por ano, ou extraordinariamente por solicitação do seu coordenador ou da maioria de seus membros.

Parágrafo 4º - Cada comitê de assessoramento contará com um coordenador e terá seus trabalhos e regras de funcionamento definidos em regimento interno aprovado pelo Conselho de Administração.

Parágrafo 5º - Os comitês de assessoramento se reportarão ao Conselho de Administração e atuarão com independência em relação à Diretoria da Companhia.

Parágrafo 6º - Os membros dos comitês sujeitar-se-ão aos mesmos deveres dos conselheiros previstos no Estatuto Social, nas políticas de divulgação e negociação e no Código de Ética e Conduta, assim como aos deveres e responsabilidades previstos nos artigos 153 a 159 da Lei das Sociedades por Ações.

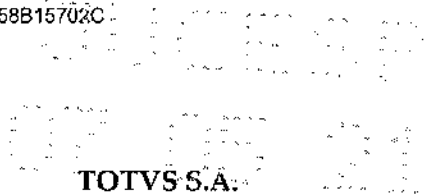
Artigo 21 - O Comitê de Gente e Remuneração deve ser composto por, no mínimo, 3 (três) membros, todos conselheiros, e ao menos 2 (dois) deles devem ser independentes.

Artigo 22 - O Comitê de Gente e Remuneração exercerá funções consultivas e auxiliará o Conselho de Administração a estabelecer os termos da remuneração e dos demais benefícios e pagamentos a serem recebidos a qualquer título da Companhia por Diretores e Conselheiros. Compete ao Comitê de Gente e Remuneração, dentre outras atribuições estabelecidas no regimento interno:

- (i) apresentar ao Conselho de Administração proposta de distribuição da remuneração global anual entre os Diretores e os Conselheiros, baseando-se em padrões praticados no mercado de tecnologia da informação, bem como acompanhar o pagamento da remuneração e, no caso desta não acompanhar os padrões praticados no mercado de tecnologia da informação, comunicar ao Conselho de Administração;
- (ii) opinar sobre a outorga de opção de compra ou subscrição de ações aos Administradores e Empregados da Companhia;
- (iii) opinar sobre a participação dos Diretores e Empregados da Companhia nos lucros;
- (iv) acompanhar a elaboração e implementação de um plano de sucessão de executivos da Companhia, com o objetivo de assegurar que a gestão disponha de profissionais para a contratação ou promoção, cuja experiência profissional e competências contribuam para o bom desempenho e para a preservação de valor da Companhia, mantendo o referido plano sempre atualizado para o acompanhamento periódico pelo Conselho, sendo que o plano de sucessão do Diretor Presidente será acompanhado pelo Presidente do Conselho; e
- (v) acompanhar o processo de avaliação anual dos executivos da Companhia, com base na verificação do atingimento das metas de desempenho, financeiras e não financeiras (incluindo

DS
WDLC

DS
CK



TOTVS S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/ME nº 53.113.791/0001-22

NIRE 35.300.153.171

aspectos ambientais, sociais e de governança), alinhadas com os valores e princípios éticos da Companhia.

Artigo 23 - O Comitê de Auditoria deve ser composto por, no mínimo, 3 (três) membros, sendo a maioria conselheiros, todos independentes e ao menos 1 (um) deles deve ter reconhecida experiência em assuntos de contabilidade societária.

Parágrafo 1º - Compete ao Comitê de Auditoria, dentre outras atribuições previstas no regimento interno:

- (i) opinar sobre a contratação e destituição dos serviços de auditoria independente;
- (ii) avaliar as informações trimestrais, demonstrações intermediárias e demonstrações financeiras;
- (iii) acompanhar as atividades da auditoria interna e da área de controles internos da Companhia;
- (iv) avaliar e monitorar as exposições de risco da Companhia;
- (v) avaliar, monitorar, e recomendar à administração a correção ou aprimoramento das políticas internas da Companhia, incluindo a política de transações entre partes relacionadas;
- (vi) avaliar se a Companhia possui meios para recepção e tratamento de informações acerca do descumprimento de dispositivos legais e normativos aplicáveis à Companhia, além de regulamentos e códigos internos, inclusive com previsão de procedimentos específicos para proteção do prestador e da confidencialidade da informação; e
- (vii) opinar sobre as propostas dos órgãos da administração, a serem submetidas à Assembleia Geral, relativas a modificação do capital social, emissão de debêntures ou bônus de subscrição, planos de investimento e/ou orçamentos de capital, distribuição de dividendos, transformação, incorporação, fusão ou cisão, questões tributárias e operações financeiras estruturadas de mercado.

Parágrafo 2º - O coordenador do Comitê de Auditoria deverá comparecer na Assembleia Geral ordinária da Companhia, colocando-se à disposição para prestar esclarecimentos e informações aos acionistas.

Parágrafo 3º - Havendo o impedimento temporário do coordenador do Comitê de Auditoria, outro membro do Comitê, indicado expressamente pelo coordenador impedido, passará a exercer interinamente a função de coordenador, pelo período que durar o impedimento. Caso o coordenador esteja impedido de fazer essa indicação, qualquer um dos outros dois membros do Comitê poderá, em comum acordo, determinar quem, dentre eles, exercerá a função interinamente.

Artigo 24 - O Comitê de Governança e Indicação será composto por, no mínimo, 3 (três) membros, todos conselheiros, sendo, pelo menos, 2 (dois) Conselheiros Independentes.

Artigo 25 - Compete ao Comitê de Governança e Indicação, dentre outras atribuições previstas no regimento interno:

DS
WDC

DS
CK



TOTVS S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/ME nº 53.113.791/0001-22

NIRE 35.300.153.171

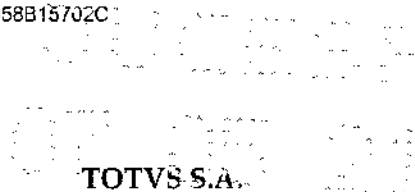
- (i) recomendar e acompanhar a adoção de práticas de boa governança corporativa, assim como a eficácia de seus processos, propondo atualizações e melhorias quando necessário;
- (ii) estabelecer os canais e processos para interação entre os acionistas de longo prazo da Companhia e o Conselho de Administração, especialmente no que tange às questões de estratégia, governança, remuneração, sucessão e formação do Conselho de Administração;
- (iii) selecionar e indicar ao Conselho de Administração pessoas que, atendidos os requisitos legais e as necessidades da Companhia, e ouvidas as partes interessadas relevantes, possam ser candidatas a integrar as chapas a serem aprovadas pelo Conselho de Administração - ou individualmente - para submissão à eleição pela Assembleia Geral;
- (iv) selecionar e indicar ao Conselho de Administração pessoas que, atendidos os requisitos legais e as necessidades da Companhia, possam ser candidatas a integrar os Comitês de Assessoramento do Conselho de Administração;
- (v) selecionar e indicar ao Conselho de Administração pessoas para as posições de conselheiro para repor eventuais vacâncias de cargos;
- (vi) selecionar e indicar ao Conselho de Administração pessoas para compor o Conselho Fiscal da Companhia, se instalado;
- (vii) apoiar o Presidente do Conselho de Administração na organização de um processo formal e periódico de avaliação de desempenho do Conselho de Administração e dos conselheiros, que deverá ser realizado anualmente;
- (viii) garantir a existência, eficácia e implementação de um plano de sucessão de executivos, acompanhando junto ao Comitê de Gente e Remuneração sua execução;
- (ix) opinar sobre a divulgação das práticas de governança da Companhia, inclusive no Formulário de Referência e na Proposta da Administração à Assembleia Geral;
- (x) opinar sobre a participação de pessoas vinculadas à Companhia como membro de Conselhos de Administração, Comitês de Assessoramento ao Conselho de Administração e Conselhos Fiscais de outras empresas, tanto de capital aberto como fechado; e
- (xi) apoiar o Conselho de Administração na avaliação dos candidatos a conselheiros quanto ao seu enquadramento como membro independente.

Seção IV - Da Diretoria

Artigo 26 - A Diretoria será composta de no mínimo 5 (cinco) e no máximo 20 (vinte) membros, compreendendo os seguintes cargos, cujas atribuições serão fixadas pelo Conselho de Administração: (i)

DS
WDL

DS
CK



TOTVS S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/ME nº 53.113.791/0001-22

NIRE 35.300.153.171

Diretor Presidente; (ii) até 9 (nove) Diretores Vice-Presidentes, e (iv) até 10 (dez) Diretores. Os Diretores poderão cumular funções e terão prazo de mandato unificado de 2 (dois) exercícios anuais, considerando exercício anual o período compreendido entre 2 (duas) Assembleias Gerais Ordinárias, sendo permitida a reeleição.

Artigo 27 - Em caso de ausência ou impedimento de qualquer diretor, a Diretoria escolherá o substituto interino dentre seus membros.

Artigo 28 - Em caso de vacância de qualquer cargo, o Conselho de Administração poderá designar um Diretor substituto para completar o mandato do substituído.

Artigo 29 - Compete aos Diretores Vice-Presidentes e aos Diretores colaborar como Diretor Presidente na gestão dos negócios e direção dos serviços sociais.

Artigo 30 - A Diretoria tem todos os poderes para praticar os atos necessários ao funcionamento regular da Companhia e à consecução do objeto social, por mais especiais que sejam, inclusive para renunciar a direitos, transigir e acordar, observadas as disposições legais ou estatutárias pertinentes. Compete-lhe administrar e gerir os negócios da Companhia, especialmente:

- (i) cumprir e fazer cumprir este Estatuto Social e as deliberações do Conselho de Administração e da Assembleia Geral;
- (ii) submeter, anualmente, à apreciação do Conselho de Administração, o Relatório da Administração e as contas da Diretoria, acompanhados do relatório dos auditores independentes, bem como a proposta de destinação dos lucros apurados no exercício anterior;
- (iii) propor, ao Conselho de Administração, os orçamentos anuais e plurianuais da Companhia, suas controladas e coligadas, os planos estratégicos, os projetos de expansão e os programas de investimento da Companhia;
- (iv) decidir sobre qualquer assunto que não seja de competência privativa da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração; e
- (v) deliberar sobre a abertura, o encerramento e a alteração de filiais, agências, depósitos, escritórios e quaisquer outros estabelecimentos no País.

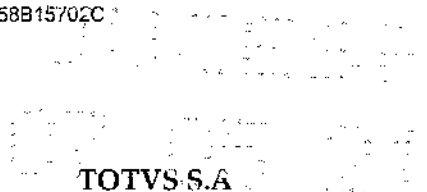
Artigo 31 - A Companhia obriga-se sempre que representada por 2 (dois) membros da Diretoria, ou ainda 1 (um) membro da Diretoria e 1 (um) procurador, ou 2 (dois) procuradores, no limite dos respectivos mandatos.

Parágrafo 1º - A Companhia poderá ser representada por apenas 1 (um) Diretor ou 1 (um) procurador nos seguintes casos:

- (i) perante qualquer órgão da administração pública, direta ou indireta, nos atos que não impliquem na assunção ou renúncia de direitos e obrigações;

DS
WDU

DS
CK



Companhia Aberta

CNPJ/ME nº 53.113.791/0001-22

NIRE 35.300.153.171

- (ii) nos mandatos com cláusula "ad judicium";
- (iii) em assembleias gerais, reuniões de acionistas ou cotistas de empresas ou fundos de investimento nos quais a sociedade participe; e
- (iv) nos demais casos que o Conselho de Administração especificar.

Parágrafo 2º - Todas as procurações serão outorgadas conjuntamente por quaisquer 2 (dois) Diretores.

Parágrafo 3º - A Companhia será representada isoladamente por qualquer dos Diretores ou por procurador devidamente constituído, nos casos de recebimento de citações ou notificações judiciais e na prestação de depoimento pessoal.

CAPÍTULO V DO CONSELHO FISCAL

Artigo 32 - O Conselho Fiscal funcionará de modo não permanente, com os poderes e atribuições a ele conferidos por lei, e somente será instalado por deliberação da Assembleia Geral, ou a pedido dos acionistas, nas hipóteses previstas em lei.

Artigo 33 - Quando instalado, o Conselho Fiscal será composto de 3 (três) membros efetivos e suplentes em igual número, acionistas ou não, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral.

Parágrafo 1º - Os membros do Conselho Fiscal terão o mandato unificado de 1 (um) ano, podendo ser reeleitos.

Parágrafo 2º - Os membros do Conselho Fiscal, em sua primeira reunião, elegerão o seu Presidente.

Parágrafo 3º - A posse dos membros do Conselho Fiscal fica condicionada à assinatura de termo de posse, que deve contemplar sua sujeição à cláusula compromissória referida no Artigo 53.

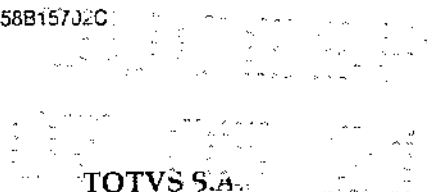
Parágrafo 4º - Os membros do Conselho Fiscal serão substituídos, em suas faltas e impedimentos, pelo respectivo suplente.

Parágrafo 5º - Ocorrendo a vacância do cargo de membro do Conselho Fiscal, o respectivo suplente ocupará seu lugar; não havendo suplente, a Assembleia Geral será convocada para proceder à eleição de membro para o cargo vago.

Parágrafo 6º - Não poderá ser eleito para o cargo de membro do Conselho Fiscal da Companhia aquele que mantiver vínculo com sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia ("Concorrente"), estando vedada, entre outros, a eleição da pessoa que: (i) for empregado, acionista ou membro de órgão da administração, técnico ou fiscal da Concorrente ou de Acionista Controlador (conforme definido no Artigo 42, Parágrafo 1º deste Estatuto Social) ou controlada da Concorrente; (ii) for cônjuge ou parente até segundo

ds
WDC

ds
CK



Companhia Aberta

CNPJ/ME nº 53.113.791/0001-22

NIRE 35.300.153.171

grau de membro de órgão da administração, técnico ou fiscal da Concorrente ou de Acionista Controlador ou controlada da Concorrente.

Artigo 34 - Quando instalado, o Conselho Fiscal se reunirá, nos termos da lei, sempre que necessário e analisará, ao menos trimestralmente, as demonstrações financeiras.

Parágrafo 1º - Independentemente de quaisquer formalidades, será considerada regularmente convocada a reunião à qual comparecer a totalidade dos membros do Conselho Fiscal.

Parágrafo 2º - O Conselho Fiscal se manifesta por maioria absoluta de votos, presente a maioria dos seus membros.

Parágrafo 3º - Todas as deliberações do Conselho Fiscal constarão de atas lavradas no respectivo livro de Atas e Pareceres do Conselho Fiscal e assinadas pelos Conselheiros presentes.

Artigo 35 - A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembleia Geral Ordinária que os eleger, observado o Parágrafo 3º do Artigo 162 da Lei das Sociedades por Ações.

CAPÍTULO VI DA DISTRIBUIÇÃO DOS LUCROS

Artigo 36 - O exercício social se inicia em 1º de janeiro e se encerra em 31 de dezembro de cada ano.

Parágrafo Único - Ao fim de cada exercício social, a Diretoria fará elaborar as demonstrações financeiras da Companhia, com observância dos preceitos legais pertinentes.

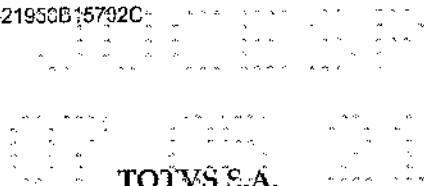
Artigo 37 - Juntamente com as demonstrações financeiras do exercício, o Conselho de Administração apresentará à Assembleia Geral Ordinária proposta sobre a destinação do lucro líquido do exercício, calculado após a dedução das participações referidas no Artigo 190 da Lei das Sociedades por Ações, conforme o disposto no Parágrafo 1º deste Artigo, ajustado para fins do cálculo de dividendos nos termos do Artigo 202 da mesma lei, observada a seguinte ordem de dedução:

- (i) 5% (cinco por cento), no mínimo, para a reserva legal, até atingir 20% (vinte por cento) do capital social. No exercício em que o saldo da reserva legal acrescido dos montantes das reservas de capital exceder a 30% (trinta por cento) do capital social, não será obrigatória a destinação de parte do lucro líquido do exercício para a reserva legal; e
- (ii) a parcela necessária ao pagamento de um dividendo obrigatório não poderá ser inferior, em cada exercício, a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido anual ajustado, na forma prevista pelo Artigo 202 da Lei de Sociedades por Ações.

Parágrafo 1º - A Assembleia Geral poderá atribuir aos membros do Conselho de Administração e da Diretoria uma participação nos lucros, não superior a 10% (dez por cento) do remanescente do resultado do

DS
WDL

DS
CK



TOTVS S.A.
Companhia Aberta

CNPJ/ME nº 53.113.791/0001-22

NIRE 35.300.153.171

exercício, após deduzidos os prejuízos acumulados e a provisão para o imposto de renda e contribuição social, nos casos, forma e limites legais.

Parágrafo 2º - O saldo remanescente dos lucros, se houver, poderá, além da destinação facultada pelo Art. 196 da Lei das Sociedades por Ações, também ser destinado, total ou parcialmente, por deliberação da Assembleia Geral, para reserva de investimentos, tendo por finalidade assegurar a manutenção, o desenvolvimento e a expansão das atividades sociais, até o limite do capital social, observando-se o disposto no Art. 199 da Lei das Sociedades por Ações.

Artigo 38 - Por proposta da Diretoria, aprovada pelo Conselho de Administração poderá a Companhia pagar ou creditar juros aos acionistas, a título de remuneração do capital próprio destes últimos, observada a legislação aplicável. As eventuais importâncias assim desembolsadas poderão ser imputadas ao valor do dividendo obrigatório previsto neste Estatuto Social.

Parágrafo 1º - Em caso de crédito de juros aos acionistas no decorrer do exercício social e atribuição dos mesmos ao valor do dividendo obrigatório, serão compensados com os dividendos a que têm direito os acionistas, sendo-lhes assegurado o pagamento de eventual saldo remanescente. Na hipótese de o valor dos dividendos ser inferior ao que lhes foi creditado, a Companhia não poderá cobrar dos acionistas o saldo excedente.

Parágrafo 2º - O pagamento efetivo dos juros sobre o capital próprio, tendo ocorrido o crédito no decorrer do exercício social, se dará por deliberação do Conselho de Administração, no curso do exercício social ou no exercício seguinte, mas nunca após as datas de pagamento dos dividendos.

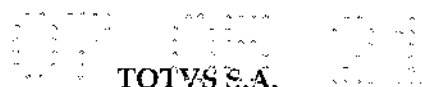
Artigo 39 - A Companhia poderá elaborar balanços semestrais, ou em períodos inferiores, e declarar, por deliberação do Conselho de Administração:

- (i) o pagamento de dividendo ou juros sobre capital próprio, à conta do lucro apurado em balanço semestral, imputados ao valor do dividendo obrigatório, se houver;
- (ii) a distribuição de dividendos em períodos inferiores a 6 (seis) meses, ou juros sobre capital próprio, imputados ao valor do dividendo obrigatório, se houver, desde que o total de dividendo pago em cada semestre do exercício social não exceda ao montante das reservas de capital; e
- (iii) o pagamento de dividendo intermediário ou juros sobre capital próprio, à conta de lucros acumulados ou de reserva de lucros existentes no último balanço anual ou semestral, imputados ao valor do dividendo obrigatório, se houver.

Artigo 40 - A Assembleia Geral poderá deliberar a capitalização de reservas de lucros ou de capital, inclusive as instituídas em balanços intermediários, observada a legislação aplicável.

DS
WDL

DS
CK



TOTVS S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/ME nº 53.113.791/0001-22

NIRE 35.300.153.171

Artigo 41 - Os dividendos não recebidos ou reclamados prescreverão no prazo de 3 (três) anos, contados da data em que tenham sido postos à disposição do acionista, e reverterão em favor da Companhia.

CAPÍTULO VII

DA ALIENAÇÃO DO CONTROLE ACIONÁRIO, DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE COMPANHIA ABERTA E DA SAÍDA DO NOVO MERCADO

Artigo 42 - A Alienação do Controle (conforme definido no Parágrafo 1º deste Artigo) da Companhia, direta ou indiretamente, tanto por meio de uma única operação, como por meio de operações sucessivas, deverá ser contratada sob condição, suspensiva ou resolutiva, de que o adquirente do Controle se obrigue a efetivar oferta pública de aquisição ("OPA") das ações de titularidade dos demais acionistas, observando as condições e os prazos previstos na legislação e na regulamentação em vigor e no Regulamento do Novo Mercado, de forma a lhes assegurar tratamento igualitário ao do Acionista Controlador Alienante (conforme definido no Parágrafo 1º deste Artigo).

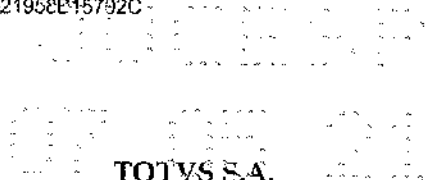
Parágrafo 1º - Para fins deste Estatuto Social, os termos abaixo iniciados em letras maiúsculas terão os seguintes significados: "Acionista Controlador" - significa o(s) acionista(s) ou o Grupo de Acionistas que exerça(m) o Poder de Controle da Companhia. "Acionista Controlador Alienante" - significa o Acionista Controlador quando este promove a Alienação de Controle da Companhia. "Ações de Controle" - significa o bloco de ações que assegura, de forma direta ou indireta, ao(s) seu(s) titular(es), o exercício individual e/ou compartilhado do Poder de Controle da Companhia. "Adquirente" significa aquele para quem o Acionista Controlador Alienante transfere valores mobiliários que venham a resultar na Alienação de Controle da Companhia. "Alienação de Controle da Companhia" - significa a transferência a terceiro, a título oneroso, de Ações de Controle, de valores mobiliários conversíveis em ações com direito a voto, cessão de direitos de subscrição de ações e de outros títulos ou direitos relativos a valores mobiliários conversíveis em ações de emissão da Companhia que venham a resultar na aquisição do Poder de Controle por parte do Adquirente. "Grupo de Acionistas" significa o grupo de pessoas: (i) vinculadas por contratos ou acordos de voto de qualquer natureza, seja diretamente ou por meio de sociedades controladas, controladoras ou sob controle comum; ou (ii) entre os quais haja relação de controle; ou (iii) sob controle comum. "Poder de Controle" significa o poder efetivamente utilizado por acionista de dirigir as atividades sociais e orientar o funcionamento dos órgãos da Companhia, de forma direta ou indireta, de fato ou de direito, independentemente da participação acionária detida. "Valor Econômico" - significa o valor da Companhia e de suas ações que vier a ser determinado por empresa especializada, mediante a utilização de metodologia reconhecida ou com base em outro critério que venha a ser definido pela CVM.

Parágrafo 2º - Caso a aquisição do controle também sujeite o Adquirente do Controle à obrigação de realizar a OPA exigida pelo Artigo 43 deste Estatuto Social, o preço de aquisição na OPA será o maior entre os preços determinados em conformidade com este Artigo 42 e o Artigo 43, Parágrafo 2º deste Estatuto Social.

DS
WDL

DS
CK

53



TOTVS S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/ME nº 53.113.791/0001-22

NIRE 35.300.153.171

Artigo 43 - Qualquer acionista ou pessoa, que adquira ou se torne titular de ações de emissão da Companhia, em quantidade igual ou superior a 20% (vinte por cento) do total de ações de emissão da Companhia deverá, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da data de aquisição ou do evento que resultou na titularidade de ações em quantidade igual ou superior a 20% (vinte por cento) do total de ações de emissão da Companhia, realizar ou solicitar o registro de, conforme o caso, uma OPA da totalidade das ações de emissão da Companhia, observando-se o disposto na regulamentação aplicável da CVM, o Regulamento do Novo Mercado, outros regulamentos da B3 e os termos deste Artigo.

Parágrafo 1º - A OPA deverá ser: (i) dirigida indistintamente a todos os acionistas da Companhia; (ii) efetivada em leilão a ser realizado na B3; (iii) lançada pelo preço determinado de acordo com o previsto no Parágrafo 2º deste Artigo; e (iv) paga à vista, em moeda corrente nacional, contra a aquisição na OPA de ações de emissão da Companhia.

Parágrafo 2º - O preço de aquisição na OPA de cada ação de emissão da Companhia não poderá ser inferior ao maior valor entre (i) 125% (cento e vinte e cinco por cento) da cotação unitária mais alta atingida pelas ações de emissão da Companhia durante o período de 12 (doze) meses anterior à realização da OPA em qualquer bolsa de valores em que as ações da Companhia forem negociadas; (ii) 125% (cento e vinte e cinco por cento) do preço unitário mais alto pago pelo acionista ou pessoa, a qualquer tempo, para uma ação ou lote de ações de emissão da Companhia; (iii) o Valor Econômico apurado em laudo de avaliação.

Parágrafo 3º - Acionistas titulares de ações representativas de, no mínimo, 10% (dez por cento) do capital social, poderão solicitar a elaboração de novo laudo de avaliação, preparado nos mesmos moldes daquele referido no item (iii) do Parágrafo 2º deste Artigo, mas por instituição diversa. (I) Caso o novo laudo apure preço por ação inferior àquele calculado na forma do Parágrafo 2º deste Artigo, o preço maior prevalecerá e os acionistas que solicitaram a elaboração do laudo deverão arcar integralmente com o seu custo, de forma proporcional à participação dos mesmos no capital social da Companhia. (II) Na hipótese de o laudo previsto neste Parágrafo apurar preço por ação superior àquele obtido na forma do Parágrafo 2º deste Artigo, o acionista ou pessoa poderá: (1) desistir da OPA, obrigando-se a alienar o excesso de participação no prazo de três meses contados da aquisição, devendo os custos com a elaboração do novo laudo ser integralmente assumidos pelos acionistas que solicitaram a sua elaboração, de forma proporcional à participação dos mesmos no capital social da Companhia; (2) realizar a OPA pelo preço por ação indicado no novo laudo, devendo os custos com a elaboração do mesmo ser assumidos pela Companhia.

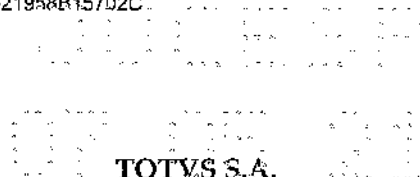
Parágrafo 4º - Na hipótese de revisão do preço da OPA, na forma prevista no Parágrafo 3º deste Artigo, e desde que não haja desistência do acionista ou pessoa, o leilão será iniciado pelo novo preço, devendo ser publicado fato relevante informando sobre a revisão do preço e a manutenção ou desistência da OPA.

Parágrafo 5º - Na revisão do preço da OPA adotar-se-á o seguinte procedimento:

- (i) o pedido de elaboração de novo laudo de avaliação do preço por ação da Companhia com base no Valor Econômico, devidamente fundamentado e acompanhado de elementos de convicção

DS
WDL

DS
CK



TOTVS S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/ME nº 53.113.791/0001-22

NIRE 35.300.153.171

que demonstrem a falha ou imprecisão no emprego da metodologia de cálculo ou no critério de avaliação adotado, deverá ser formulado no prazo de 15 (quinze) dias, contado da divulgação do valor da oferta pública, e suspenderá o curso do processo de registro ou, se já concedido este, o prazo do edital da OPA, adiando o respectivo leilão, devendo o acionista ou pessoa providenciar a publicação de fato relevante dando notícia do adiamento e da data designada para a realização da reunião do Conselho de Administração que deliberará sobre a escolha de empresa especializada que elaborará o laudo;

- (ii) caso o Conselho de Administração delibere pela não realização de nova avaliação da Companhia, será retomado o curso do processo de registro, ou da própria OPA pelo prazo remanescente, conforme o caso, devendo o acionista ou pessoa providenciar, nesta última hipótese, a publicação de fato relevante, com a nova data de realização do leilão;
- (iii) caso o laudo de avaliação venha a apurar valor igual ou inferior ao valor da OPA obtido na forma do Parágrafo 2º deste Artigo, será retomado o curso do processo de registro, ou da própria OPA pelo prazo remanescente, conforme o caso, devendo o acionista ou pessoa providenciar, nesta última hipótese, a publicação de fato relevante, com a nova data de realização do leilão;
- (iv) caso o laudo de avaliação venha a apurar valor superior ao valor da OPA obtido na forma do Parágrafo 2º deste Artigo, o acionista ou pessoa deverá publicar, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da apresentação do laudo, fato relevante informando se mantém a OPA ou dela desiste, esclarecendo, na primeira hipótese, que será retomado o curso do processo de registro, ou da própria OPA pelo prazo remanescente, conforme o caso, devendo o acionista ou pessoa providenciar, nesta última hipótese, a publicação de fato relevante, com a nova data de realização do leilão e o novo preço;
- (v) o prazo de 15 (quinze) dias referido no inciso (i) deste Parágrafo 5º somente começará a correr após a entrega do laudo de avaliação original à CVM, ou após a sua disponibilização na forma do item (viii) deste Parágrafo 5º, se esta ocorrer antes, devendo o acionista ou pessoa publicar fato relevante, dando notícia de tal entrega;
- (vi) a reunião do Conselho de Administração que deliberar pela realização de nova avaliação deverá nomear o responsável pela elaboração do laudo, aprovar-lhe a remuneração, estabelecer prazo não superior a 30 (trinta) dias para o término dos serviços, e determinar que o laudo seja encaminhado à Companhia, na pessoa de seu Diretor de Relações com Investidores, à bolsa de valores em que deva realizar-se o leilão, e à CVM, além de ser encaminhado também ao endereço eletrônico desta última, no formato específico indicado pela CVM;
- (vii) a instituição responsável pela elaboração do laudo de avaliação deverá ainda, na mesma data da entrega do laudo à CVM, comunicar à instituição intermediária que atuar na OPA, conforme previsto no Artigo 4º, IV da Instrução CVM nº 361, de 5 de março de 2002 ("Instrução CVM

DS
WDL

DS
CK



Companhia Aberta

CNPJ/ME nº 53.113.791/0001-22

NIRE 35.300.153.171

361"), o resultado da avaliação, para que esta e o acionista ou pessoa adotem as providências cabíveis, dentre aquelas previstas nos incisos (iii) e (iv) deste Parágrafo 5º;

- (viii) o laudo de avaliação de que trata este Parágrafo 5º ficará disponível nos mesmos lugares, e no mesmo formato, do laudo de avaliação de que trata o Artigo 8º da Instrução CVM 361; e
- (ix) a ata da reunião do Conselho de Administração a que se refere este Parágrafo 5º indicará, necessariamente, o nome dos acionistas que solicitaram a realização de nova avaliação, para efeito de eventual aplicação do disposto no Parágrafo 3º, (I) e (II.2) deste Artigo 43.

Parágrafo 6º - A realização da OPA mencionada no caput deste Artigo não excluirá a possibilidade de outro acionista da Companhia, ou, se for o caso, a própria Companhia, formular uma OPA concorrente, nos termos da regulamentação aplicável.

Parágrafo 7º - O acionista ou pessoa estará obrigado a atender as eventuais solicitações ou as exigências da CVM, formuladas com base na legislação aplicável, relativas à OPA, dentro dos prazos máximos prescritos na regulamentação aplicável.

Parágrafo 8º - Na hipótese do acionista ou pessoa não cumprir com as obrigações impostas por este Artigo, inclusive no que concerne ao atendimento dos prazos máximos (i) para a realização ou solicitação do registro da OPA; ou (ii) para atendimento das eventuais solicitações ou exigências da CVM, ou com as obrigações previstas no Artigo 52 deste Estatuto Social, o Conselho de Administração da Companhia convocará Assembleia Geral Extraordinária, na qual o acionista ou pessoa não poderá votar, para deliberar sobre a suspensão do exercício dos direitos do acionista ou pessoa que não cumpriu com qualquer obrigação imposta por este Artigo, conforme disposto no Artigo 120 da Lei das Sociedades por Ações, sem prejuízo da responsabilidade do acionista ou pessoa por perdas e danos causados aos demais acionistas em decorrência do descumprimento das obrigações impostas por este Artigo.

Parágrafo 9º - Qualquer acionista ou pessoa que adquira ou se torne titular de outros direitos, inclusive usufruto ou fideicomisso, sobre as ações de emissão da Companhia em quantidade igual ou superior a 20% (vinte por cento) do total de ações de emissão da Companhia, estará igualmente obrigado a, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da data de tal aquisição ou do evento que resultou na titularidade de tais direitos sobre ações em quantidade igual ou superior a 20% (vinte por cento) do total de ações de emissão da Companhia, realizar ou solicitar o registro, conforme o caso, de uma OPA, nos termos descritos neste Artigo.

Parágrafo 10 - As obrigações constantes do Artigo 254-A da Lei das Sociedades por Ações e do Artigo 42 deste Estatuto Social não excluem o cumprimento pelo acionista ou pessoa das obrigações constantes deste Artigo, ressalvado o disposto nos Artigos 50 e 51 deste Estatuto Social.

Parágrafo 11 - O disposto neste Artigo não se aplica na hipótese de uma pessoa se tornar titular de ações de emissão da Companhia em quantidade superior a 20% (vinte por cento) do total das ações de sua emissão

DS
WDL

DS
CK



Companhia Aberta

CNPJ/ME nº 53.113.791/0001-22

NIRE 35.300.153.171

em decorrência: (i) de sucessão legal, sob a condição de que o acionista aliene o excesso de ações em até 60 (sessenta) dias contados do evento relevante; (ii) da incorporação de uma outra sociedade pela Companhia; (iii) da incorporação de ações de uma outra sociedade pela Companhia; ou (iv) da subscrição de ações da Companhia, realizada em uma única emissão primária, que tenha sido aprovada em Assembleia Geral de acionistas da Companhia, convocada pelo seu Conselho de Administração, e cuja proposta de aumento de capital tenha determinado a fixação do preço de emissão das ações com base em Valor Econômico obtido a partir de um laudo de avaliação econômico-financeira da Companhia realizada por empresa especializada com experiência comprovada em avaliação de companhias abertas.

Parágrafo 12 - Para fins do cálculo do percentual de 20% (vinte por cento) do total de ações de emissão da Companhia descrito no caput deste Artigo, não serão computados os acréscimos involuntários de participação acionária resultantes de cancelamento de ações em tesouraria ou de redução do capital social da Companhia com o cancelamento de ações.

Parágrafo 13 - Caso a regulamentação da CVM aplicável à OPA prevista neste Artigo determine a adoção de um critério de cálculo para a fixação do preço de aquisição de cada ação da Companhia na OPA que resulte em preço de aquisição superior àquele determinado nos termos do Parágrafo 2º deste Artigo, deverá prevalecer na efetivação da OPA prevista neste Artigo aquele preço de aquisição calculado nos termos da regulamentação da CVM.

Parágrafo 14 - A alteração que limite o direito dos acionistas à realização da OPA prevista neste Artigo ou a exclusão deste Artigo obrigará os acionistas que tiverem votado a favor de tal alteração ou exclusão na deliberação em Assembleia Geral a realizar a OPA prevista neste Artigo, observado o disposto no Parágrafo 3º do Artigo 10 deste Estatuto Social.

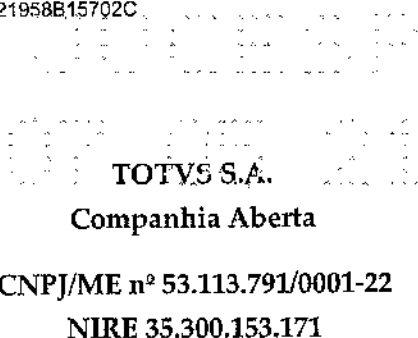
Artigo 44 - A oferta pública de aquisição de ações, a ser realizada pelo Acionista Controlador ou pela Companhia, para o cancelamento do registro de companhia aberta da Companhia, deverá ser realizada por preço justo, nos termos das normas legais e regulamentares aplicáveis.

Artigo 45 - A saída voluntária do Novo Mercado poderá ocorrer (i) independentemente da realização de oferta pública de aquisição de ações, na hipótese de dispensa aprovada pela Assembleia Geral da Companhia, na forma do Artigo 12, (x) deste Estatuto Social, ou (ii) inexistindo tal dispensa, se precedida de oferta pública de aquisição de ações que observe os procedimentos previstos na regulamentação editada pela CVM sobre ofertas públicas de aquisição de ações para cancelamento de registro de companhia aberta e os seguintes requisitos:

- (i) o preço ofertado deve ser justo, sendo possível, portanto, o pedido de nova avaliação da Companhia, na forma estabelecida no Artigo 4º-A da Lei das Sociedades por Ações; e
- (ii) acionistas titulares de mais de 1/3 (um terço) das ações em circulação deverão aceitar a oferta pública de aquisição de ações ou concordar expressamente com a saída do segmento sem efetuar a venda das ações.

DS
WDL

DS
CK



Parágrafo 1º - Para os fins deste Artigo 45, consideram-se ações em circulação apenas as ações cujos titulares concordem expressamente com a saída do Novo Mercado ou se habilitem para o leilão da oferta pública de aquisição de ações, na forma da regulamentação editada pela CVM aplicável às ofertas públicas de aquisição de companhia aberta para cancelamento de registro.

Parágrafo 2º - Caso atingido o quórum mencionado no parágrafo acima: (i) os aceitantes da oferta pública de aquisição de ações não poderão ser submetidos a rateio na alienação de sua participação, observados os procedimentos de dispensa dos limites previstos na regulamentação editada pela CVM aplicável as ofertas públicas de aquisição de ações, e (ii) o ofertante ficará obrigado a adquirir ações em circulação remanescentes pelo prazo de 1 (um) mês, contado da data da realização do leilão, pelo preço final da oferta pública de aquisição de ações, atualizado até a data do efetivo pagamento, nos termos do edital e da regulamentação em vigor, o que deverá ocorrer, em no máximo, 15 (quinze) dias contados da data do exercício da faculdade pelo acionista.

Artigo 46 - Na hipótese de não haver Acionista Controlador, caso seja deliberada a saída da Companhia do Novo Mercado para que os valores mobiliários por ela emitidos passem a ter registro para negociação fora do Novo Mercado, ou em virtude de operação de reorganização societária, na qual a sociedade resultante dessa reorganização não tenha seus valores mobiliários admitidos à negociação no Novo Mercado no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da Assembleia Geral que aprovou a referida operação, a saída estará condicionada à realização de oferta pública de aquisição de ações nas mesmas condições previstas no Artigo 45 acima.

Parágrafo 1º - A referida Assembleia Geral deverá definir o(s) responsável(is) pela realização da oferta pública de aquisição de ações, o(s) qual(is), presente(s) na assembleia, deverá(ão) assumir expressamente a obrigação de realizar a oferta.

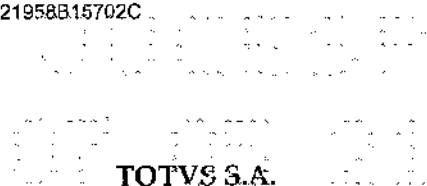
Parágrafo 2º - Na ausência de definição dos responsáveis pela realização da oferta pública de aquisição de ações, no caso de operação de reorganização societária, na qual a companhia resultante dessa reorganização não tenha seus valores mobiliários admitidos à negociação no Novo Mercado, caberá aos acionistas que votaram favoravelmente à reorganização societária realizar a referida oferta.

Parágrafo 3º - Na oferta pública de aquisição de ações para fins do disposto neste Artigo, serão observados os procedimentos para oferta pública de cancelamento de registro.

Artigo 47 - Na hipótese de não haver Acionista Controlador e a B3 determinar que os valores mobiliários emitidos pela Companhia tenham a sua negociação suspensa no Novo Mercado em razão do descumprimento de obrigações constantes do Regulamento do Novo Mercado, o Presidente do Conselho de Administração deverá convocar, em até 2 (dois) dias da determinação, computados apenas os dias em que houver circulação dos jornais habitualmente utilizados pela Companhia, uma Assembleia Geral Extraordinária para substituição de todo o Conselho de Administração.

DS
WDC

DS
CK



Companhia Aberta

CNPJ/ME nº 53.113.791/0001-22

NIRE 35.300.153.171

Parágrafo 1º - Caso a Assembleia Geral Extraordinária referida no caput deste Artigo não seja convocada pelo Presidente do Conselho de Administração no prazo estabelecido, a mesma poderá ser convocada por qualquer acionista da Companhia.

Parágrafo 2º - O novo Conselho de Administração eleito na Assembleia Geral Extraordinária referida no caput e no Parágrafo 1º deste Artigo deverá sanar o descumprimento das obrigações constantes do Regulamento do Novo Mercado no menor prazo possível ou em novo prazo concedido pela B3 para esse fim, o que for menor.

Artigo 48 - A saída da Companhia do Novo Mercado em razão de descumprimento de obrigações constantes do Regulamento do Novo Mercado está condicionada à efetivação de oferta pública de aquisição de ações, nos termos do Artigo 45 deste Estatuto, respeitadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

Parágrafo 1º - O Acionista Controlador deverá efetivar a oferta pública de aquisição de ações prevista no caput deste Artigo.

Parágrafo 2º - Na hipótese de não haver Acionista Controlador e a saída do Novo Mercado referida no caput decorrer de deliberação da Assembleia Geral, os acionistas que tenham votado a favor da deliberação que implicou o respectivo descumprimento deverão efetivar a oferta pública de aquisição de ações prevista no caput.

Parágrafo 3º - Na hipótese de não haver Acionista Controlador e a saída do Novo Mercado referida no caput ocorrer em razão de ato ou fato da administração, os administradores da Companhia deverão convocar Assembleia Geral de acionistas cuja ordem do dia será a deliberação sobre como sanar o descumprimento das obrigações constantes do Regulamento do Novo Mercado ou, se for o caso, deliberar pela saída da Companhia do Novo Mercado.

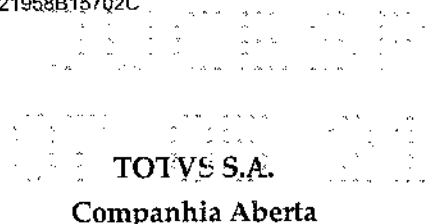
Parágrafo 4º - Caso a Assembleia Geral mencionada no Parágrafo 3º acima delibere pela saída da Companhia do Novo Mercado, a referida Assembleia Geral deverá definir o(s) responsável(is) pela realização da oferta pública de aquisição de ações prevista no caput, o(s) qual(is), presente(s) na assembleia, deverá(ão) assumir expressamente a obrigação de realizar a oferta.

Artigo 49 - O laudo de avaliação da Companhia para fins de determinação do preço justo e/ou Valor Econômico, conforme o caso, deverá ser elaborado por empresa especializada, com experiência comprovada e independência quanto ao poder de decisão da Companhia, de seus Administradores e/ou dos Acionistas Controladores, devendo o laudo também satisfazer os requisitos do Parágrafo 1º do Artigo 8º da Lei das Sociedades por Ações e conter a responsabilidade prevista no Parágrafo 6º do mesmo Artigo 8º.

Parágrafo Único - Os custos de elaboração do laudo de avaliação deverão ser suportados integralmente pelos responsáveis pela efetivação da oferta pública de aquisição das ações, conforme o caso, ressalvado o disposto no Parágrafo 3º do Artigo 45 deste Estatuto Social.

DS
WDC

DS
CK



CNPJ/ME nº 53.113.791/0001-22

NIRE 35.300.153.171

Artigo 50 - É facultada a formulação de uma única OPA, visando a mais de uma das finalidades previstas neste Capítulo VII, no Regulamento do Novo Mercado ou na regulamentação emitida pela CVM, desde que seja possível compatibilizar os procedimentos de todas as modalidades de OPA e não haja prejuízo para os destinatários da oferta e seja obtida a autorização da CVM quando exigida pela legislação aplicável.

Artigo 51 - A Companhia ou os acionistas responsáveis pela realização da OPA prevista neste Capítulo VII, no Regulamento do Novo Mercado ou na regulamentação emitida pela CVM poderão assegurar sua efetivação por intermédio de qualquer acionista, terceiro e, conforme o caso, pela Companhia. A Companhia ou o acionista, conforme o caso, não se eximem da obrigação de realizar a OPA até que a mesma seja concluída com observância das regras aplicáveis.

Artigo 52 - Qualquer acionista ou pessoa que tenha subscrito e/ou adquirido ações de emissão da Companhia, em quantidade igual ou superior a 8% (oito por cento) do capital social da Companhia e que deseje realizar uma nova aquisição de ações de emissão da Companhia em bolsa de valores, estará obrigado a, previamente a cada nova aquisição, comunicar por escrito à Companhia, sua intenção de adquirir outras ações de emissão da Companhia, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis da data prevista para a realização da nova aquisição de ações, observados sempre os termos da legislação vigente, da regulamentação da CVM e os regulamentos da B3 aplicáveis.

CAPÍTULO VIII DO JUÍZO ARBITRAL

Artigo 53 - A Companhia, seus acionistas, administradores, membros do conselho fiscal, efetivos e suplentes, se houver, obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, na forma de seu regulamento, qualquer controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada com ou oriunda da sua condição de emissor, acionistas, administradores, e membros do conselho fiscal, em especial, decorrentes das disposições contidas na Lei nº 6.385/76, na Lei das Sociedades por Ações, no Estatuto Social, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela Comissão de Valores Mobiliários, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, além daquelas constantes do Regulamento do Novo Mercado, dos demais regulamentos da B3 e do Contrato de Participação no Novo Mercado.

Parágrafo 1º - Sem prejuízo da validade desta cláusula arbitral, o requerimento de medidas de urgência pelas partes ao Poder Judiciário, quando aplicável, obedecerá às previsões do Regulamento de Arbitragem da Câmara de Arbitragem do Mercado.

Parágrafo 2º - A posse dos administradores e dos membros do conselho fiscal, efetivos e suplentes, fica condicionada à assinatura de termo de posse que deve contemplar sua sujeição à cláusula compromissória prevista neste Artigo 53.

DS
WDC

DS
CK



CNPJ/ME nº 53.113.791/0001-22
NIRE 35.300.153.171

CAPÍTULO IX DA LIQUIDAÇÃO DA COMPANHIA

Artigo 54 - A Companhia entrará em liquidação nos casos determinados em lei, cabendo à Assembleia Geral eleger o liquidante ou liquidantes, bem como o Conselho Fiscal que deverá funcionar nesse período, obedecidas as formalidades legais.

CAPÍTULO X DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 55 - A Companhia indenizará e manterá indenidos seus Administradores e membros externos do Comitê de Auditoria previsto no Artigo 23 e demais empregados que exerçam cargo ou função de gestão na Companhia ou em suas controladas e, ainda, aqueles, empregados ou não, que tenham sido indicados pela Companhia para exercer cargos estatutários ou não em entidades das quais a Companhia participe na qualidade de sócia, associada ou patrocinadora (em conjunto ou isoladamente "Beneficiários"), na hipótese de eventual dano ou prejuízo efetivamente sofrido pelos Beneficiários por força do exercício de suas funções na Companhia.

Parágrafo 1º - Caso algum dos Beneficiários seja condenado, por decisão judicial transitada em julgado, em virtude de atos praticados (i) fora do exercício de suas atribuições; (ii) com má-fé, dolo, culpa grave ou mediante fraude; ou (iii) em interesse próprio ou de terceiros, em detrimento do interesse social da Companhia, este deverá ressarcir a Companhia de todos os custos e despesas incorridos com a assistência jurídica, nos termos da legislação em vigor.

Parágrafo 2º - As condições e as limitações da indenização objeto do presente Artigo serão determinadas em documento escrito, cuja implantação é da alçada do Conselho de Administração, sem prejuízo da contratação de seguro específico para a cobertura de riscos de gestão.

Artigo 56 - Os casos omissos neste Estatuto Social serão resolvidos pela Assembleia Geral e regulados de acordo com o que preceitua a Lei das Sociedades por Ações, respeitado o Regulamento do Novo Mercado.

Artigo 57 - É vedado à Companhia conceder financiamento ou garantias de qualquer espécie a terceiros, sob qualquer modalidade, para negócios estranhos aos interesses sociais.

Artigo 58 - A Companhia deverá observar os acordos de acionistas arquivados em sua sede, sendo vedado o registro de transferência de ações e o cômputo de voto proferido em Assembleia Geral ou em reunião do Conselho de Administração contrários aos seus termos.

Artigo 59 O disposto nos Artigos 43 e 52 deste Estatuto Social não se aplica aos atuais acionistas que já sejam titulares de quantidade igual ou superior a 20% (vinte por cento) e 8% (oito por cento), respectivamente, do total de ações de emissão da Companhia e seus sucessores na data da publicação do Anúncio de Início de

DS
WDC

DS
CK

TOTVS S.A.
Companhia Aberta
CNPJ/ME nº 53.113.791/0001-22
NIRE 35.300.153.171

Distribuição Pública Primária e Secundária de Ações de Emissão da TOTVS S.A. ("Anúncio de Início"), referente à oferta pública de distribuição de ações de emissão da Companhia objeto do Processo CVM nº RJ/2005-09750 de 21 de dezembro de 2005 ("Distribuição Pública"), aplicando-se exclusivamente àqueles investidores que adquirirem ações e se tornarem acionistas da Companhia após a data de eficácia da adesão e listagem da Companhia no Novo Mercado.

DS
WDCC

DS
CK

TOIVS S.A.
Companhia Aberta
CNPJ/ME nº 53.113.791/0001-22
NIRE 35.300.153.171

ANEXO III – PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO

DS
WDIC

DS
CK



PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DE INCORPORAÇÃO

DA NEOLOG CONSULTORIA E SISTEMAS S.A. PELA TOTVS S.A.

Os administradores das Companhias abaixo qualificadas:

- (1) **TOTVS S.A.**, companhia aberta com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Braz Leme, nº 1000, Casa Verde, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Economia (“CNPJ/ME”) sob o nº 53.113.791/0001-22 e com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) sob o NIRE 35.300.153.171, neste ato devidamente representada nos termos de seu Estatuto Social (“TOTVS”); e
- (2) **NEOLOG CONSULTORIA E SISTEMAS S.A.**, companhia fechada com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 1.681, 14º andar, Condomínio Edifício Berrini, CEP 04571-001, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 05.254.381/0001-59, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na JUCESP sob o NIRE 35.300.475.224, neste ato devidamente representada nos termos de seu Estatuto Social (“Neolog” e, quando referida conjuntamente com a TOTVS, “Companhias”).

CONSIDERANDO QUE:

- (A) a TOTVS é companhia aberta, com ações negociadas na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, cujo capital social, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$1.382.508.564,43 (um bilhão, trezentos e oitenta e dois milhões, quinhentos e oito mil e quinhentos e sessenta e quatro reais e quarenta e três centavos), dividido em 577.913.181 (quinhentas e setenta e sete milhões, novecentas e treze mil, cento e oitenta e uma) ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal, e tem por objeto: (1) a criação e o desenvolvimento de sistemas informatizados (software); (2) a prestação de serviços de consultoria, assessoria, exploração de direitos de uso de sistemas informatizados próprios ou de terceiros, inclusive mediante locação de softwares e hardwares; (3) a prestação de serviços de processamento de dados, treinamento e a compra e venda de computadores, seus acessórios, periféricos e suprimentos, podendo importar bens e serviços relacionados à sua atividade principal; (4) concessão de franchising; (5) comércio varejista de artigos do vestuário e afins e seus complementos; (6) atividades de pesquisa e inovação tecnológica; (7) atividade de suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e banco de dados; (8) prestação de serviços de consultoria em gestão de negócios; (9) atividades de tratamento de dados; (10) hospedagem, portais, provedores e serviços de informação na internet; (11) serviços de outsourcing; bem como (12) participar de outras sociedades como sócia, acionista ou quotista; e

DS
GMS

DS
MEL

DS
ENDSJ

DS
FDARA



(B) a Neolog é uma companhia fechada cujo capital social, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$660.000,00 (seiscentos e sessenta mil reais), dividido em 660.000 (seiscentas e sessenta mil) ações ordinárias nominativas e sem valor nominal, todas de titularidade da TOTVS, e que tem por objeto social: a prestação de serviços de desenvolvimento de programas de computador para terceiros; (2) o licenciamento de uso de programas de computador próprios e de terceiros; (3) a prestação de serviços de suporte técnico, inclusive de instalação, configuração e manutenção de uso em programas de computador de sua autoria ou da autoria de terceiros; e (4) a prestação de serviços de consultoria e treinamento em informática.

RESOLVEM, em atendimento ao disposto nos Artigos 223 e seguintes da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das S.A.") celebrar o presente Protocolo e Justificação de Incorporação ("Protocolo"), tendo por objeto a incorporação da Neolog pela TOTVS ("Incorporação"), a ser proposta aos acionistas das Companhias para aprovação em assembleias gerais extraordinárias.

1 OBJETO

- 1.1 O objeto do presente Protocolo é estabelecer as bases da Incorporação, a ser proposta aos acionistas das Companhias, em assembleias gerais extraordinárias, nos termos dos artigos 223 e seguintes da Lei das S.A.
- 1.2 Propõe-se que a TOTVS incorpore a Neolog, pelo seu valor contábil em 31 de janeiro de 2021 ("Data-Base"), e, como consequência, suceda a Neolog em todos os seus bens, direitos, pretensões, faculdades, poderes, imunidades, ações, exceções, deveres, obrigações, sujeições, ônus e responsabilidades, com efeitos a partir da data da aprovação da Incorporação pelos acionistas da TOTVS e da Neolog. A Incorporação resultará na extinção da Neolog, sem qualquer alteração do capital social ou do patrimônio líquido da TOTVS, conforme explicado no item 4.1.

2 JUSTIFICAÇÃO E INTERESSE DAS COMPANHIAS NA REALIZAÇÃO DA INCORPORAÇÃO

- 2.1 As administrações das Companhias entendem que a implementação da Incorporação é da maior conveniência aos interesses sociais das referidas sociedades, uma vez que a unificação de suas atividades e administração resultará em benefícios às operações e aos negócios de ambas, de ordem administrativa, econômica e financeira, incluindo: (i) a racionalização e simplificação de sua estrutura societária e, conseqüentemente, a consolidação e redução de gastos e despesas operacionais combinadas; e (ii) a melhor gestão de operações, ativos e fluxos de caixa das sociedades, em razão da união dos recursos empresariais e patrimônios envolvidos.
- 2.2 Adicionalmente, da Incorporação resultará o aproveitamento, nos termos da legislação tributária em vigor e sem a emissão de novas ações, e portanto, em benefício de todos os acionistas da TOTVS, de ágio registrado pela TOTVS, no valor de R\$ 25.760.383,36 (vinte e cinco milhões, setecentos e sessenta mil, trezentos e oitenta e três reais e trinta e seis centavos), oriundo da aquisição em 11 de fevereiro de 2015.

DS
GMS

DS
MEL

DS
ENDSJ

DS
FDARO

3 AVALIAÇÃO

- 3.1 **Avaliação.** Em razão da Incorporação, será transferida à TOTVS a totalidade do patrimônio da Neolog, com a sua consequente extinção. O patrimônio líquido da Neolog foi avaliado com base no seu valor contábil, na Data-Base, pela Apsis Consultoria e Avaliações Ltda., sociedade empresária limitada, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua do Passeio, nº 62, 6º andar, Centro, CEP 20.021-290, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 08.681.365/0001-30 e no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de Rio de Janeiro ("CRC-RJ") sob nº 005112/O-9, representada por seu sócio, Sr. LUIZ PAULO CESAR SILVEIRA, brasileiro, contador, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, com escritório à Rua do Passeio, nº 62, 6º andar, Centro, CEP 20.021-290, portador da cédula de identidade RG nº 89.100.165-5, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Economia ("CPF/ME") sob nº 886.681.937-91 e no CRC-RJ sob o nº 118.263/P-0 ("Apsis"), com base no balanço patrimonial elaborado pela administração da Neolog na mesma data base e para esse fim específico, a qual emitiu o laudo de avaliação constante do Anexo A a este Protocolo ("Laudo"). A Apsis foi nomeada pelos administradores da TOTVS para avaliar o patrimônio líquido da Neolog e elaborar o Laudo respectivo, "ad referendum" da aprovação pelos acionistas da TOTVS.
- 3.2 **Patrimônio Líquido.** De acordo com o Laudo, o patrimônio líquido da Neolog, na Data-Base, vale, pelo menos, R\$ 2.498.709,35 (dois milhões, quatrocentos e noventa e oito mil, setecentos e nove reais e trinta e cinco centavos) ("Patrimônio Líquido"), valor esse já refletido no patrimônio líquido da TOTVS pelo método da equivalência patrimonial.
- 3.3 **Variações patrimoniais.** As variações patrimoniais da Neolog posteriores à Data-Base serão absorvidas pela TOTVS e registradas diretamente em suas demonstrações financeiras, nas quais os registros contábeis da Neolog já se encontram refletidos pelo método da equivalência patrimonial.
- 3.4 **Ausência de Conflito.** A Apsis não tem interesse, direto ou indireto, nas sociedades envolvidas na Incorporação ou, ainda, no tocante à própria Incorporação, que possa impedir ou afetar a preparação do Laudo a ela solicitado, para fins da Incorporação.
- 3.5 **Inaplicabilidade do Art. 264 da Lei nº 6.404/1976.** Conforme já manifestado pelo Colegiado da Comissão de Valores Mobiliários, em decisão proferida em 15/02/08, em resposta a consulta da Superintendência de Relações com Empresas – SEP, é inaplicável, à Incorporação, o artigo 264 da Lei nº 6.404/1976, uma vez que se trata de incorporação de controlada subsidiária integral por controladora companhia aberta, inexistindo acionistas não controladores e, conseqüentemente, relação de substituição, não estando presente, portanto, a condição fundamental prevista no dispositivo.

4 ASPECTOS GERAIS DA INCORPORAÇÃO

Caso a proposta de Incorporação seja aprovada, a Incorporação será implementada da seguinte forma:

DS
GMS

DS
MEL

DS
ENDSJ

DS
FDARA

ATA
DE
REUNIAO

4.1 Capital Social

4.1.1 Composição societária atual

(i) **Neolog.** O capital social da Neolog, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$660.000,00 (seiscentos e sessenta mil reais), dividido em 660.000 (seiscentos e sessenta mil) ações, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralmente detidas pela TOTVS.

(ii) **TOTVS.** O capital social da TOTVS, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 1.382.508.564,43 (um bilhão, trezentos e oitenta e dois milhões, quinhentos e oito mil e quinhentos e sessenta e quatro reais e quarenta e três centavos), dividido em 577.913.181 (quinhentas e setenta e sete milhões, novecentas e treze mil, cento e oitenta e uma) ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal.

4.1.2 Efeitos da Incorporação no capital social e no patrimônio líquido das Companhias

(i) **Sucessão em Direitos e Obrigações.** A TOTVS assumirá a responsabilidade ativa e passiva relativa ao patrimônio da Neolog que lhe será transferido nos termos deste instrumento, sendo sucessora de todos os bens, direitos e obrigações da Neolog.

(ii) **Aumento do Capital e do Patrimônio da TOTVS.** A Incorporação, se aprovada, não resultará em emissão de novas ações ou no aumento de capital da TOTVS, o qual permanecerá inalterado, considerando que a totalidade das ações representativas do capital social da Neolog é detida pela TOTVS e, portanto, o investimento que a TOTVS possui na Neolog será cancelado e substituído pelos ativos e passivos constantes do Laudo. Não haverá, ainda, alteração ao estatuto social da TOTVS para efetivar a Incorporação.

(iii) **Extinção da Neolog.** Considerando que a totalidade das ações do capital social da Neolog a ser incorporada são de propriedade da companhia incorporadora, aplica-se o disposto no §1º do Artigo 226 da Lei das S.A., devendo ser extintas e canceladas as ações representativas do capital da Neolog, de propriedade da TOTVS. Como consequência da incorporação do patrimônio da Neolog pela TOTVS, a Neolog será extinta no ato em que for aprovada a Incorporação.

(iv) **Reembolso de Sócios Dissidentes.** Não há que se falar em dissidência ou direito de recesso, na medida em que a totalidade das ações da sociedade a ser incorporada é de propriedade da incorporadora e, portanto, a Incorporação será aprovada, por unanimidade, pela acionista única da incorporada.

DS
GMS

DS
MEL

DS
ENDSJ

DS
FDARO

5 ATOS DA INCORPORAÇÃO

5.2 A efetivação da Incorporação dependerá dos seguintes atos:



- 5.2.1 Assembleia Geral de Acionistas da TOTVS para deliberar sobre: (i) o Protocolo; (ii) a ratificação da contratação da Apsis nos termos do disposto no §1º do Artigo 227 da Lei das S.A.; (iii) o Laudo; (iv) a Incorporação; e (v) a autorização para que a administração pratique os atos necessários para a implementação das deliberações anteriores, caso sejam aprovadas pelos acionistas da TOTVS; e
- 5.2.2 Assembleia Geral de Acionistas da Neolog para deliberar sobre: (i) o Protocolo; (ii) a Incorporação; e (iii) a autorização para que a administração pratique os atos necessários para a implementação das deliberações anteriores caso sejam aprovadas pela única sócia da Neolog.

6 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 6.1. **Documentação Aplicável.** A documentação aplicável está à disposição dos acionistas da TOTVS na sua sede social, no site de Relações com Investidores da TOTVS (www.ri.totvs.com) e nos websites da Comissão de Valores Mobiliários e da B3 S.A., Brasil, Bolsa, Balcão.
- 6.2. **Independência das disposições.** A eventual declaração por qualquer tribunal de nulidade ou a ineficácia de qualquer das avenças contidas neste Protocolo não prejudicará a validade e eficácia das demais, que deverão ser integralmente cumpridas, obrigando-se as Companhias a emendar seus melhores esforços de modo a ajustar validamente tal disposição para tentar obter os mesmos efeitos da avença que tiver sido anulada ou tiver se tornado ineficaz.
- 6.3. **Acordo integral, anexos e aditamentos.** Este Protocolo e seus anexos constituem a totalidade dos entendimentos e avenças dos administradores das Companhias, conforme aplicável, com relação às matérias aqui reguladas. Este Protocolo e seus anexos somente poderão ser alterados ou aditados por meio de instrumento escrito assinado pelos administradores das Companhias.
- 6.4. **Arquivamento e Publicação dos Atos.** Aprovada a Incorporação pelos acionistas da TOTVS e pela acionista da Neolog, competirá à administração da TOTVS promover o arquivamento e a publicação de todos os atos relativos à Incorporação e realizar os registros necessários perante as repartições federais, estaduais e municipais competentes. Os custos e despesas decorrentes da implementação da Incorporação serão de responsabilidade da TOTVS.
- 6.5. **Lei aplicável.** Este Protocolo será regido e interpretado de acordo com as leis da República Federativa do Brasil.
- 6.6. **Foro.** As partes elegem o Foro da Comarca da cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, como o único competente para dirimir quaisquer questões ou dúvidas oriundas do presente instrumento particular, excluindo-se todas as demais, por mais privilegiadas que sejam.
- 6.7. **Produção de Efeitos.** Caso reste aprovada a Incorporação, esta produzirá efeitos a partir de 30 de abril de 2021.

DS
CMS

DS
MEL

DS
EMDSJ

DS
FDARO



6.8 **Assinatura Digital.** As partes convencionam que este documento poderá ser assinado de forma manuscrita, por meio eletrônico, ou ambas as formas indistintamente, desde que a assinatura eletrônica seja realizada pelas partes em meio eletrônico via plataforma DocuSign. As partes reconhecem e concordam que este Protocolo assinado em meio eletrônico via plataforma DocuSign produz os mesmos efeitos legais da via assinada fisicamente, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020.

E, por estarem justos e contratados, os administradores das companhias assinam o presente Protocolo e Justificação de Incorporação em via única, para realizar o protocolo do presente documento perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP), juntamente com as 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, 12 de março de 2021.

Administradores da TOTVS S.A.

DocuSigned by:
Gilsomar Maia Sebastião
8956D0FD3C4B48B...
Gilsomar Maia Sebastião
Diretor Vice-Presidente Administrativo e Financeiro e Diretor Relações com Investidores

DocuSigned by:
Marcelo Eduardo Cosentino
897C7A9CBCEC482...
Marcelo Eduardo Sant'Anna Cosentino
Diretor Vice-Presidente de Negócios para Segmentos

Administradores da Neolog Consultoria e Sistemas S.A.

DocuSigned by:
Fabricao de Assis Ramos Orrigo
8DC9F50BEA6F439...
Fabrício de Assis Ramos Orrigo
Diretor Presidente

DocuSigned by:
Evandro Nunes da Silva Junior
4F6089086854CE...
Evandro Nunes da Silva Junior
Diretor Financeiro

Testemunhas:

1. DocuSigned by:
Luis Guilherme de Souza Silva
409717598E0B4A4...

Nome: Luis Guilherme de Souza Silva
CPF: 355.147.028-63

2. DocuSigned by:
Marcos Aurélio Nobre da Silva
5F2817FCER9F417...

Nome: Marcos Aurélio Nobre da Silva
CPF: 15177595870



TOTVS S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/ME nº 53.113.791/0001-22

NIRE 35.300.153.171

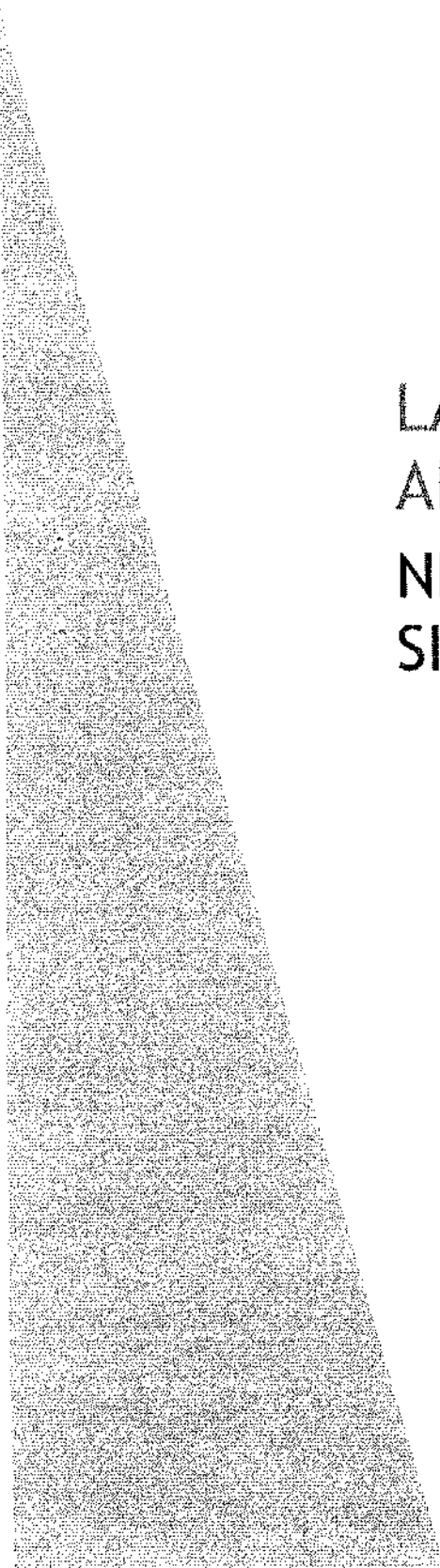
ANEXO IV – LAUDO DE AVALIAÇÃO

^{DS}
WDL

^{DS}
CK



LAUDO DE AVALIAÇÃO
AP-00139/21-01
NEOLOG CONSULTORIA E
SISTEMAS S.A.





LAUDO DE AVALIAÇÃO:	AP-00139/21-01	DATA-BASE:	31 de janeiro de 2021
---------------------	----------------	------------	-----------------------

**LAUDO DE AVALIAÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO DA NEOLOG CONSULTORIA E SISTEMAS S.A.,
APURADO POR MEIO DOS LIVROS CONTÁBEIS**

A APSIS CONSULTORIA E AVALIAÇÕES LTDA., sociedade estabelecida na Rua do Passeio, nº 62, 6º Andar, Centro, Cidade e Estado do Rio de Janeiro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Economia sob o nº 08.681.365/0001-30, registrada no Conselho Regional de Contabilidade do Rio de Janeiro sob o nº 005112/O-9, representada por seu Sócio infra-assinado, MIGUEL CÔRTEZ CARNEIRO MONTEIRO, economista, portador do documento de identidade nº 25.647.900-7, expedido pelo DETRAN/RJ, inscrito no CPF sob o nº 105.918.297-11, residente e domiciliado na Cidade e Estado de São Paulo, com escritório na Avenida Angélica, nº 2.503, Conj. 102, Consolação, foi nomeada pela administração da TOTVS S.A., doravante denominada TOTVS, estabelecida na Avenida Braz Leme, nº 1.000, Casa Verde, Cidade e Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Economia sob o nº 53.113.791/0001-22, para proceder à avaliação do patrimônio líquido contábil da NEOLOG CONSULTORIA E SISTEMAS S.A., doravante denominada NEOLOG, estabelecida na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 1.681, 14º Andar, Conj. 142, Cidade Monções, Cidade e Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Economia sob o nº 05.254.381/0001-59, em 31 de janeiro de 2021, de acordo com as práticas contábeis brasileiras, apresenta a seguir o resultado de seus trabalhos.



1. OBJETIVO DA AVALIAÇÃO

A avaliação do patrimônio líquido contábil da NEOLOG, em 31 de janeiro de 2021, tem por objetivo sua incorporação pela TOTVS, em conformidade com as leis e regulamentos aplicáveis.

2. RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO SOBRE AS INFORMAÇÕES CONTÁBEIS

A administração da NEOLOG é responsável pela escrituração dos livros e pela elaboração das informações contábeis de acordo com as práticas contábeis brasileiras, assim como pelos controles internos determinados como necessários para permitir a elaboração de tais informações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro. O resumo das principais práticas contábeis adotadas pela NEOLOG está descrito no Anexo 2 deste Laudo de Avaliação.

3. ALCANCE DOS TRABALHOS E RESPONSABILIDADE DO CONTADOR

Nossa responsabilidade é a de expressar uma conclusão sobre o valor contábil do patrimônio líquido da NEOLOG em 31 de janeiro de 2021, com base nos trabalhos conduzidos de acordo com o Comunicado Técnico CTG 2002, aprovado pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), que prevê a aplicação de procedimentos de exame no balanço patrimonial para emissão de laudo de avaliação. Assim, efetuamos o exame do referido balanço patrimonial da NEOLOG de acordo com as normas contábeis aplicáveis, que requerem o cumprimento de exigências éticas pelo contador e que o trabalho seja planejado e executado com o objetivo de obter segurança razoável de que o patrimônio líquido contábil apurado para a elaboração deste Laudo de Avaliação está livre de distorção relevante.

A emissão deste Laudo de Avaliação envolve a execução de procedimentos selecionados para obtenção de evidência a respeito dos valores contabilizados. Os procedimentos selecionados dependem do julgamento do contador, incluindo a avaliação dos riscos de distorção relevante no patrimônio líquido, independentemente se causada por fraude ou erro. Nessa avaliação de riscos, o contador considera os controles internos relevantes para a elaboração do balanço patrimonial da NEOLOG para planejar os procedimentos que são apropriados nas circunstâncias, mas não para fins de expressar uma opinião sobre a efetividade desses controles internos da NEOLOG. O trabalho inclui, também, a avaliação da adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis feitas pela administração da NEOLOG. Entendemos que a evidência obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa conclusão.



4. CONCLUSÃO

Com base nos trabalhos efetuados, concluímos que o valor de **R\$ 2.498.709,35** (dois milhões, quatrocentos e noventa e oito mil, setecentos e nove reais e trinta e cinco centavos), conforme balanço patrimonial em 31 de janeiro de 2021, registrado nos livros contábeis e resumido no Anexo 1, representa, em todos os aspectos relevantes, o patrimônio líquido contábil da NEOLOG, avaliado de acordo com as práticas contábeis brasileiras.

5. ÊNFASE

Chamamos a atenção para o Anexo 2 deste Laudo, considerando a incerteza relacionada aos impactos quantitativos e qualitativos oriundos da pandemia da COVID-19. Nossa conclusão sobre o patrimônio líquido contábil objeto da presente avaliação não está ressalvada em função desse assunto.

São Paulo, 17 de fevereiro de 2021.

APSYS CONSULTORIA E AVALIAÇÕES LTDA.

CRC/RJ-005112/O-9

**MIGUEL
CORTES
CARNEIRO
MONTEIRO:10
591829711** Assinado de forma
digital por MIGUEL
CORTES CARNEIRO
MONTEIRO:1059182
9711
Dados: 2021.02.19
13:06:32 -03'00'

MIGUEL CORTÊS CARNEIRO MONTEIRO
Diretor

**EVELYNE
FERRARI:3
8018556865** Assinado de forma
digital por EVELYNE
FERRARI:38018556
865
Dados: 2021.02.19
13:03:42 -03'00'

EVELYNE FERRARI
Projetos (CRC/SP-313879/O-3)



6. RELAÇÃO DE ANEXOS

1. DOCUMENTAÇÃO DE SUPORTE
2. RESUMO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS ADOTADAS PELA NEOLOG
3. GLOSSÁRIO

RIO DE JANEIRO - RJ
Rua do Passado, nº 62, 6º Andar
Centro, CEP 20021-280
Tel.: + 55 (21) 2212-6850 Fax: + 55 (21) 2212-6851

SÃO PAULO - SP
Av. Angélica, nº 2.503, Conf. 101
Consolação, CEP 01227-200
Tel.: + 55 (11) 4950-2701



ANEXO 1

Neolog Consultoria e Sistemas S.A.

BALANÇO PATRIMONIAL - Jan / 2021 e 31 de dezembro de 2.020 (Em milhares de reais)		2.021		2.020	
ATIVO					
Circulante	5.237	4.879	3.025	2.915	
Caixa e equivalentes de caixa	1.462	1.246	1.222	1.187	
Garantias de investimentos	-	-	212	147	
Crédito a receber de clientes	3.596	3.592	311	300	
Provisão para perda esperada	(45)	(67)	18	12	
Emprestimos a recuperar	-	-	258	287	
Tributos a recuperar	13	53	1.003	1.002	
Outros ativos	119	65	-	-	
Ativo Circulante	687	592	300	311	
Outros ativos	-	-	-	22	
Deposito judicial	-	-	-	-	
Outros ativos	-	-	-	-	
Investimentos	-	-	-	-	
Imobilizado	246	254	-	-	
Intangíveis	31	6	-	-	
Direito de uso	261	272	1.809	1.885	
Total do Ativo	5.924	5.971	5.834	5.571	
Passivo e patrimônio líquido					
Capital	660	660	660	660	
Reservas	132	132	132	132	
Provisões	357	357	357	357	
Outros passivos	1.809	1.809	1.809	1.809	
Total do passivo e patrimônio líquido	5.924	5.971	5.834	5.571	

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO - Jan / 2021 e 31 de dezembro de 2.020		2.021		2.020	
Receita líquida de software	907	920	907	920	
Custo de software	(238)	(237)	(238)	(237)	
Lucro bruto	670	684	670	684	
Recargas (Despesa) operacionais	(366)	(373)	(366)	(373)	
Despesas comerciais e marketing	(88)	(88)	(88)	(88)	
Despesas gerais e administrativas	(460)	(460)	(460)	(460)	
Depreciação e amortização	(43)	(43)	(43)	(43)	
Provisão para perdas esperadas	21	60	21	60	
Outras receitas / (Despesas) operacionais	-	-	-	-	
Lucro antes dos efeitos financeiros e MEP	207	464	207	464	
Receitas financeiras	9	161	9	161	
Despesas financeiras	(1)	(77)	(1)	(77)	
Resultado da equivalência patrimonial	-	-	-	-	
Lucro antes do imposto de renda e contribuição social	209	548	209	548	
Imposto de renda e contribuição social - corrente	(45)	(45)	(45)	(45)	
Imposto de renda e contribuição social - diferido	(11)	(191)	(11)	(191)	
Lucro líquido do exercício	153	357	153	357	

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES PATRIMONIAIS - Jan / 2021 e 31 de dezembro de 2.020		2.021		2.020	
Saldo em 31/12/2019	660	660	660	660	
Aumento (Redução) capital	-	-	-	-	
Lucro líquido do exercício	357	357	357	357	
Dividendos e JCP	(1.000)	(1.000)	(1.000)	(1.000)	
Plano de opção de ações	-	-	-	-	
Ações em tesouraria	-	-	-	-	
Ações acumuladas de conversão	-	-	-	-	
Saldo em 31/12/2020	660	660	660	660	
Saldo em 31/12/2021	860	860	860	860	

Notas explicativas às demonstrações financeiras: 1) Contexto operacional: A Neolog Consultoria e Sistemas S.A. é uma sociedade anônima de capital fechado, com sede na Av. Luis Carlos Bertholdi, nº 191, conjunto 102, no distrito de São Paulo, estado de São Paulo. A Companhia tem por objeto o desenvolvimento e licenciamento de software e a prestação de serviços de consultoria em tecnologia da informação. 2) Base de preparação e resumo das principais políticas contábeis: As demonstrações financeiras foram preparadas e estão sendo apresentadas conforme as práticas contábeis adotadas no Brasil, incluindo as práticas contábeis e procedimentos contábeis aprovados pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC). As demonstrações financeiras foram preparadas utilizando o estado histórico como base de valor. A preparação das demonstrações financeiras requer o uso de certas estimativas contábeis críticas e, mais do que isso, necessita que haja um exercício de julgamento por parte da administração da Companhia. As principais estimativas são: (i) Provisão para crédito de liquidação duvidosa; (ii) Valor razoável dos ativos tangíveis e intangíveis; e (iii) Impostos diferidos.

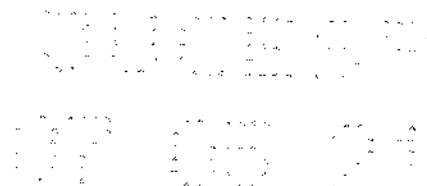
Fluxo de caixa das atividades operacionais
 Lucro antes do tributo do imposto de renda e contribuição social

Fluxo de caixa das atividades operacionais
 Lucro antes do tributo do imposto de renda e contribuição social

Fluxo de caixa das atividades operacionais
 Lucro antes do tributo do imposto de renda e contribuição social



ANEXO 2



RESUMO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS ADOTADAS PELA NEOLOG

▪ Caixa e equivalentes de caixa

Caixa e equivalentes de caixa são mantidos com a finalidade de atender aos compromissos de caixa de curto prazo e aos investimentos estratégicos da companhia, embora ainda possam ser utilizados para outros fins.

▪ Contas a receber

As contas a receber são inicialmente reconhecidas pelo valor da transação e são, subsequentemente, mensuradas pelo custo amortizado por meio do método da taxa de juros efetiva menos a provisão para créditos de liquidação duvidosa. Uma provisão para créditos de liquidação duvidosa é constituída quando existe uma evidência objetiva de que a companhia não receberá todos os valores devidos de acordo com as condições originais das contas a receber.

▪ Obrigações sociais e trabalhistas

Os saldos de obrigações sociais e trabalhistas são compostos por: participação nos resultados; empréstimos consignados por instituição financeira; contribuição sindical; provisão de férias; provisão de décimo terceiro salário; transitória de ordenados; provisão de benefícios/dissídio; INSS a recolher; e FGTS a recolher.

▪ Obrigações com acionistas

Refere-se aos dividendos pagos à TOTVS, única acionista da NEOLOG.

▪ Tributos diferidos

Tributos diferidos são reconhecidos na extensão em que seja provável que o lucro futuro tributável esteja disponível para ser usado na compensação de diferenças temporárias e/ou prejuízos fiscais, com base em projeções de resultados elaboradas e fundamentadas em premissas internas e em cenários econômicos futuros, que podem, portanto, sofrer alterações.

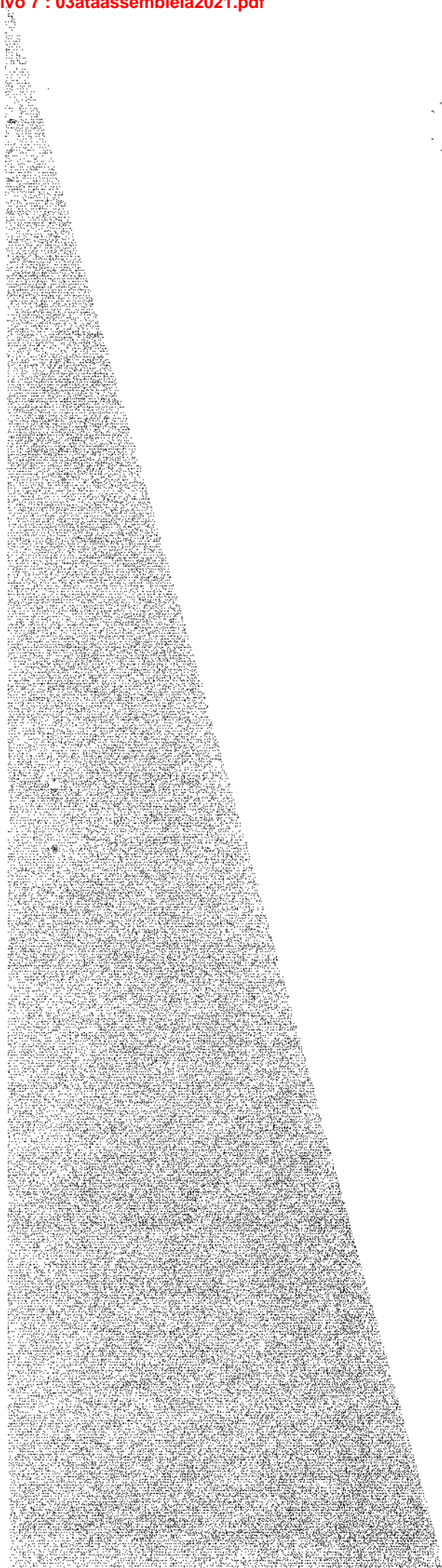
O imposto de renda e a contribuição social corrente são apresentados líquidos no passivo (quando houver montantes a pagar) ou líquidos no ativo (quando os montantes antecipadamente pagos excedem o total devido na data do relatório). Os tributos diferidos estão apresentados pelo valor líquido.

EFEITOS DA COVID-19 NAS INFORMAÇÕES CONTÁBEIS

Na data de emissão deste Laudo, a NEOLOG não vislumbra riscos à continuidade de suas operações, tampouco aos principais julgamentos e às estimativas contábeis. Todavia, a companhia já refletiu as implicações econômico-financeiras decorrentes da pandemia da COVID-19 nas rubricas contábeis de 31 de janeiro de 2021.



ANEXO 3



Glossário



Abordagem da renda

Método de avaliação pela conversão a valor presente de benefícios econômicos esperados.

Abordagem de ativos

Método de avaliação de empresas onde todos os ativos e passivos (incluindo os não contabilizados) têm seus valores ajustados aos de mercado. Também conhecido como patrimônio líquido a mercado.

Abordagem de mercado

Método de avaliação no qual são adotados múltiplos comparativos derivados de preço de vendas de ativos similares.

Ágio por expectativa de rentabilidade futura (fundo de comércio ou goodwill)

Benefícios econômicos futuros decorrentes de ativos não passíveis de serem individualmente identificados nem separadamente reconhecidos.

Amortização

Alocação sistemática do valor amortizável de ativo ao longo de sua vida útil.

Arrendamento mercantil financeiro

O que transfere substancialmente todos os riscos e benefícios vinculados à posse do ativo, o qual pode ou não ser futuramente transferido. O arrendamento que não for financeiro é operacional.

Arrendamento mercantil operacional

O que não transfere substancialmente todos os riscos e benefícios inerentes à posse do ativo. O arrendamento que não for operacional é financeiro.

Ativo

Recurso controlado pela entidade como resultado de eventos passados dos quais se esperam benefícios econômicos futuros para a entidade.

Ativo imobilizado

Ativos tangíveis disponibilizados para uso na produção ou fornecimento de bens ou serviços, na locação por outros, investimento, ou fins administrativos, esperando-se que sejam usados por mais de um período contábil.

Ativo intangível

Ativo identificável não monetário sem substância física. Tal ativo é identificável quando: a) for separável, isto é, capaz de ser separado ou dividido da entidade e

vendido, transferido, licenciado, alugado ou trocado, tanto individualmente quanto junto com contrato, ativo ou passivo relacionados; b) resulta de direitos contratuais ou outros direitos legais, quer esses direitos sejam transferíveis quer sejam separáveis da entidade ou de outros direitos e obrigações.

Ativos não operacionais

Aqueles não ligados diretamente às atividades de operação da empresa (podem ou não gerar receitas) e que podem ser alienados sem prejuízo do seu funcionamento.

Ativos operacionais

Bens fundamentais ao funcionamento da empresa.

Ativo tangível

Ativo de existência física como terreno, construção, máquina, equipamento, móvel e utensílio.

Avaliação

Ato ou processo de determinar o valor de um ativo.



Bem

Coisa que tem valor, suscetível de utilização ou que pode ser objeto de direito, que integra um patrimônio.

Benefícios econômicos

Benefícios tais como receitas, lucro líquido, fluxo de caixa líquido etc.



CAPEX (Capital Expenditure)

Investimento em ativo permanente.

Combinação de negócios

União de entidades ou negócios separados produzindo demonstrações contábeis de uma única entidade que reporta. Operação ou outro evento por meio do qual um adquirente obtém o controle de um ou mais negócios, independente da forma jurídica da operação.

Controlada

Entidade, incluindo aquela sem personalidade jurídica, tal como uma associação, controlada por outra entidade (conhecida como controladora).



Controladora

Entidade que possui uma ou mais controladas.

Controle

Poder de direcionar a gestão estratégica política e administrativa de uma empresa.

CPC

Comitê de Pronunciamentos Contábeis.

CFC

Conselho Federal de Contabilidade

Custo

Total dos gastos diretos e indiretos necessários à produção, manutenção ou aquisição de um bem em uma determinada data e situação.

Custo de capital

Taxa de retorno esperado requerida pelo mercado como atrativa de fundos para determinado investimento.

Custo de reedição

Custo de reprodução, descontada a depreciação do bem, tendo em vista o estado em que se encontra.

Custo de reprodução

Gasto necessário para reproduzir um bem, sem considerar eventual depreciação.

Custo de substituição

Custo de reedição de um bem, com a mesma função e características assemelhadas ao avaliando.

Custo direto de produção

Gastos com insumos, inclusive mão de obra, na produção de um bem.

Custo indireto de produção

Despesas administrativas e financeiras, benefícios e demais ônus e encargos necessários à produção de um bem.

CVM

Comissão de Valores Mobiliários.



Data-base

Data específica (dia, mês e ano) de aplicação do valor da avaliação.

Data de emissão

Data de encerramento do laudo de avaliação, quando as conclusões da avaliação são transmitidas ao cliente.

DCF (Discounted Cash Flow)

Fluxo de caixa descontado.

D&A

Depreciação e Amortização.

Depreciação

Alocação sistemática do valor depreciável de ativo durante a sua vida útil

Documentação de suporte

Documentação levantada e fornecida pelo cliente na qual estão baseadas as premissas do laudo.



EBIT (Earnings Before Interests and Taxes)

Lucro antes de juros e impostos.

EBITDA (Earnings Before Interests, Taxes, Depreciation and Amortization)

Lucros antes de juros, impostos, depreciação e amortização.

Empreendimento

Conjunto de bens capaz de produzir receitas por meio de comercialização ou exploração econômica. Pode ser: imobiliário (ex.: loteamento, prédios comerciais/residenciais), de base imobiliária (ex.: hotel, shopping center, parques temáticos), industrial ou rural.

Empresa

Entidade comercial, industrial, prestadora de serviços ou de investimento detentora de atividade econômica.

Enterprise value

Valor econômico da empresa.

Equity value

Valor econômico do patrimônio líquido.

Estado de conservação

Situação física de um bem em decorrência de sua manutenção.

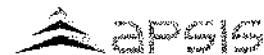
Estrutura de capital

Composição do capital investido de uma empresa entre capital próprio (patrimônio) e capital de terceiros (endividamento).



Fluxo de caixa

Caixa gerado por um ativo, grupo de ativos ou empresa durante determinado período de tempo. Geralmente o termo é complementado por uma qualificação referente ao contexto (operacional, não operacional etc.).



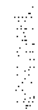
Fluxo de caixa do capital investido

Fluxo gerado pela empresa a ser revertido aos financiadores (juros e amortizações) e acionistas (dividendos) depois de considerados custo e despesas operacionais e investimentos de capital.



Goodwill

Ver Ágio por expectativa de rentabilidade futura



IAS (International Accounting Standard)

Normas Internacionais de Contabilidade.

IASB (International Accounting Standards Board)

Junta Internacional de Normas Contábeis.

Idade aparente

Idade estimada de um bem em função de suas características e estado de conservação no momento da vistoria.

IFRS (International Financial Reporting Standard)

Normas Internacionais de Relatórios Financeiros, conjunto de pronunciamentos de contabilidade internacionais publicados e revisados pelo IASB.

Imóvel

Bem constituído de terreno e eventuais benfeitorias a ele incorporadas. Pode ser classificado como urbano ou rural, em função da sua localização, uso ou vocação.

Impairment

Ver Perdas por desvalorização

Infraestrutura básica

Equipamentos urbanos de escoamento das águas pluviais, iluminação pública, redes de esgoto sanitário, abastecimento de água potável, energia elétrica pública e domiciliar e vias de acesso.

Instalações

Conjunto de materiais, sistemas, redes, equipamentos e serviços para apoio operacional a uma máquina isolada, linha de produção ou unidade industrial, conforme grau de agregação.

Liquidez

Capacidade de rápida conversão de determinado ativo em dinheiro ou em pagamento de determinada dívida.



Metodologia de avaliação

Uma ou mais abordagens utilizadas na elaboração de cálculos avaliatórios para a indicação de valor de um ativo.

Múltiplo

Valor de mercado de uma empresa, ação ou capital investido, dividido por uma medida da empresa (EBITDA, receita, volume de clientes etc.).



Normas Internacionais de Contabilidade

Normas e interpretações adotadas pela IASB. Elas englobam: Normas Internacionais de Relatórios Financeiros (IFRS); Normas Internacionais de Contabilidade (IAS); e interpretações desenvolvidas pelo Comitê de Interpretações das Normas Internacionais de Relatórios Financeiros (IFRIC) ou pelo antigo Comitê Permanente de Interpretações (SIC).



Parecer técnico

Relatório circunstanciado ou esclarecimento técnico, emitido por um profissional capacitado e legalmente habilitado, sobre assunto de sua especificidade.

Passivo

Obrigação presente que resulta de acontecimentos passados, em que se espera que a liquidação desta resulte em afluxo de recursos da entidade que incorporam benefícios econômicos.

Patrimônio líquido a mercado

Ver Abordagem de ativos.



Perdas por desvalorização (impairment)

Valor contábil do ativo que excede, no caso de estoques, seu preço de venda menos o custo para completá-lo e despesa de vendê-lo; ou, no caso de outros ativos, seu valor justo menos a despesa para a venda.

Perícia

Atividade técnica realizada por profissional com qualificação específica para averiguar e esclarecer fatos, verificar o estado de um bem, apurar as causas que motivaram determinado evento, avaliar bens, seus custos, frutos ou direitos.

Preço

Quantia pela qual se efetua uma transação envolvendo um bem, um fruto ou um direito sobre ele.

Propriedade para investimento

Imóvel (terreno, construção ou parte de construção, ou ambos) mantido pelo proprietário ou arrendatário sob arrendamento, tanto para receber pagamento de aluguel quanto para valorização de capital, ou ambos, que não seja para: uso na produção ou fornecimento de bens ou serviços, como também para fins administrativos.



Taxa de desconto

Qualquer divisor usado para a conversão de um fluxo de benefícios econômicos futuros em valor presente.



Unidade geradora de caixa

Menor grupo de ativos identificáveis gerador de entradas de caixa que são, em grande parte, independentes de entradas geradas por outros ativos ou grupos de ativos.



Valor contábil

Valor em que um ativo ou passivo é reconhecido no balanço patrimonial.

Valor de investimento

Valor para um investidor em particular, baseado em interesses particulares no bem em análise. No caso de avaliação de negócios, este valor pode ser analisado por diferentes situações, tais como sinergia com demais empresas de um investidor, percepções de risco, desempenhos futuros e planejamentos tributários.

Valor de reposição por novo

Valor baseado no que o bem custaria (geralmente em relação a preços correntes de mercado) para ser repostado ou substituído por outro novo, igual ou similar.

Valor depreciável

Custo do ativo, ou outra quantia substituta do custo (nas demonstrações contábeis), menos o seu valor residual.

Valor (justo) de mercado

Valor pelo qual um ativo pode ser trocado de propriedade entre um potencial vendedor e um potencial comprador, quando ambas as partes têm conhecimento razoável dos fatos relevantes e nenhuma está sob pressão de fazê-lo.

Valor presente

Estimativa do valor presente descontado de fluxos de caixa líquidos no curso normal dos negócios.

Valor recuperável

Valor justo mais alto de ativo (ou unidade geradora de caixa) menos as despesas de venda comparado com seu valor em uso.

Valor residual

Valor do bem novo ou usado projetado para uma data, limitada àquela em que o mesmo se torna sucata, considerando estar em operação durante o período.

Valor residual de ativo

Valor estimado que a entidade obteria no presente com a alienação do ativo, após deduzir as despesas estimadas desta, se o ativo já estivesse com a idade e condição esperadas no fim de sua vida útil.

Vida remanescente

Vida útil que resta a um bem.

Vida útil econômica

Período no qual se espera que um ativo esteja disponível para uso, ou o número de unidades de produção ou similares que se espera obter do ativo pela entidade.



JUCESP
15 02 21

TOTVS S.A.

CNPJ/ME nº 53.113.791/0001-22

NIRE 35.300.153.171



JUCESP PROTOCOLO
0.118.213/21-0



Valor: R\$ 1.292.342,07
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento
ANÁPOLIS - 4ª VARA CIVEL
Usuário: - Data: 05/02/2024 09:59:26

**ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 22 DE JANEIRO DE 2021**

- 1. DATA, HORA E LOCAL:** Realizada no dia 22 de janeiro de 2021, às 17:00 horas, remotamente, nos termos do artigo 18 do Estatuto Social da TOTVS S.A. (“TOTVS” ou “Companhia”) e do artigo 17 do Regimento Interno do Conselho de Administração da Companhia.
- 2. MESA:** Presidente: Sr. Laércio José de Lucena Cosentino; Secretária: Sra. Tércie Massarão Andrade Simonato.
- 3. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Convocação devidamente realizada, nos termos do artigo 18, §1º do estatuto social da TOTVS e do artigo 15 do Regimento Interno do Conselho de Administração. Presente a maioria dos membros do Conselho de Administração da Companhia, a saber: Srs. Laércio José de Lucena Cosentino, Eduardo Mazzilli de Vassimon, Gilberto Mifano, Guilherme Stocco Filho, Mauro Rodrigues da Cunha, e a Sra. Maria Leticia de Freitas Costa. Registra-se a ausência justificada da Sra. Sylvia de Souza Leão Wanderley. Presente também, como convidado, o Sr. Dennis Herszkowicz, Diretor Presidente da Companhia e, parcialmente da reunião, o Gilsomar Maia Sebastião, Diretor Vice-Presidente Financeiro e de Relações com Investidores.
- 4. ORDEM DO DIA: (I) Acompanhamento dos projetos estratégicos da Companhia**

O Conselho de Administração se reuniu na presente data para debater acerca dos projetos estratégicos.

- 5. APROVAÇÃO E ASSINATURA DA ATA** Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente declarou encerrados os trabalhos. A presente ata foi lida e aprovada, sem ressalvas, por todos os presentes. Ata lavrada em livro próprio.

São Paulo, 22 de janeiro de 2021.

Laércio José de Lucena Cosentino
Presidente

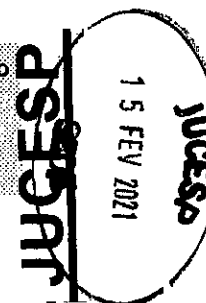
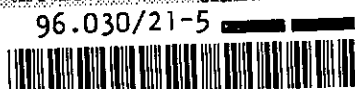
Tércie Massarão Andrade Simonato
Secretária

ARCA TOTVS S.A. 02/2021

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - JUCESP

CERTIFICADO DE REGISTRO
SOB O NÚMERO:
96.030/21-5

DISENA SISTEMA CESCHIN
SECRETARIA GERAL



1

JUCESP
20 04 21

JUCESP PROTOCOLO
0.273.179/21-4



TOTVS S.A.
CNPJ nº 53.113.791/0001-22
NIRE 35.300.153.171

**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 08 DE FEVEREIRO DE 2021**

1. DATA, HORA E LOCAL: Realizada no dia 08 de fevereiro de 2021, às 08:30 horas, virtualmente, nos termos do artigo 17º e 28º do Regimento Interno do Conselho de Administração da TOTVS S.A. (“TOTVS” ou “Companhia”).

2. COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente da mesa: Sr. Laércio José de Lucena Cosentino; Secretária: Sra. Têssie Massarão Andrade Simonato.

3. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: Convocação devidamente realizada, nos termos do artigo 18, §1º. do estatuto social da TOTVS. Presentes a totalidade dos membros do Conselho de Administração (“Conselho”), a saber: Srs. Laércio José de Lucena Cosentino, Eduardo Mazzilli de Vassimon, Gilberto Mifano, Guilherme Stocco Filho, Mauro Rodrigues da Cunha, e as Sras. Maria Leticia de Freitas Costa e Sylvia de Souza Leão Wanderley.

Presentes também, como convidados o Sr. Dennis Herszkowicz, Diretor Presidente da Companhia, em tempo integral, exceto na sessão executiva e, em parte da reunião, Gilsomar Maia Sebastião, Diretor Vice-Presidente Financeiro e de Relações com Investidores, Juliano de Miranda Tubino, Diretor Vice-Presidente de Estratégia e Novos Negócios, e as Sras. Izabel Cristina Branco, Diretora Vice-Presidente de Relações Humanas e Sra. Ana Karolyna Guedes Schenk, Diretora Executiva de Aquisições.

Participaram também, em sua respectiva pauta, os Srs. Luiz Carlos Marques e Irdes Xavier Verissimo, representantes da Ernst & Young Auditores Independentes S.S. (“EY”), auditores independentes da Companhia.

4. ORDEM DO DIA: (I) Momento de compartilhamento de opinião e debates acerca do pilar de Business Performance e projetos estratégicos da Companhia; (II) Relato do Diretor Presidente; (III) Relato dos trabalhos do Comitê de Auditoria (“COAUD”). Deliberação: (a) Propostas de Honorários Adicionais da Auditoria Externa; (b) Demonstrações Financeiras do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020 (“DFs 2020”), acompanhadas do Relatório da Administração e do Parecer dos Auditores Independentes; (c) Proposta de

ARCA TOTVS S.A 03/2021

Valor: R\$ 1.292.342,07
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento
ANÁPOLIS - 4ª VARA CIVEL
Usuário: - Data: 05/02/2024 09:59:26



ARCA
19 40 05

orçamento de capital para o exercício de 2021 e de destinação do lucro líquido do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020; (IV) Relato dos trabalhos do Comitê de Gente e Remuneração (“CGR”) e reeleição da Diretoria Executiva da Companhia; (V) Apresentação do Comitê de Estratégia (“CE”); (VI) Apresentação do Comitê de Governança e Indicação (“CGI”); e (VI) Sessão Executiva.

5. APRESENTAÇÕES E DELIBERAÇÕES

5.I. Os conselheiros se reuniram em sessão de compartilhamento de opinião, dados e fatos do mercado e da Companhia, com debates e sugestões de encaminhamento.

5.II. Feito o relato do Diretor-Presidente sobre os resultados consolidados da Companhia em 2020, assim como dos principais fatos em andamento na gestão.

5.III.a Após análises e discussões, o Conselho aprovou, por unanimidade, os honorários adicionais da auditoria externa referentes às demonstrações financeiras do exercício de 2020.

5.III.b. Feito o relato dos trabalhos do Comitê de Auditoria, incluindo a apreciação dos resultados consolidados da Companhia em 2020, a proposta de *press release* e destinação do resultado, com manifestação favorável do Comitê para apreciação do Conselho de Administração e submissão para deliberação em Assembleia Geral de Acionistas;

Os representantes da Ernst & Young Auditores Independentes S.S. apresentaram as conclusões dos trabalhos da auditoria externa relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 2020, com a emissão de relatório sem ressalvas;

O Conselho, conforme recomendação do Comitê de Auditoria, aprovou, por unanimidade e sem ressalvas, as Demonstrações Financeiras do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020, acompanhadas do Relatório da Administração e do Parecer dos Auditores Independentes, e decidiu submetê-los à Assembleia Geral Ordinária da Companhia, que ocorrerá em 20 de abril de 2021 (“AGO 2021”), ficando, desde já autorizada, a Diretoria, a pratica de todas as medidas necessárias para divulgação das DFs 2020, nos termos da regulamentação vigente.

5.III.c. Após análises e discussões, o Conselho aprovou e decidiu, por unanimidade e sem ressalvas, submeter a proposta de destinação do lucro líquido do exercício de 2020 à deliberação da AGO 2021, conforme segue adiante.

Da totalidade do lucro líquido do exercício, no valor R\$294.957.888,68 (duzentos e noventa e quatro milhões, novecentos e cinquenta e sete mil, oitocentos e oitenta e oito reais e sessenta e oito centavos), deverão ser destinados: (a) R\$14.747.894,43 (quatorze milhões, setecentos e

2
oh

Valor: R\$ 1.292.342,07
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento
ANÁPOLIS - 4ª VARA CIVEL
Usuário: - Data: 05/02/2024 09:59:26

JUCESP
20 04 21

quarenta e sete mil, oitocentos e noventa e quatro reais e quarenta e três centavos) à constituição de reserva legal de 5% (cinco por cento); (b) R\$147.478.944,34 (cento e quarenta e sete milhões, quatrocentos e setenta e oito mil, novecentos e quarenta e quatro mil reais e trinta e quatro centavos) ao pagamento de juros sobre capital próprio e dividendos aos acionistas, sendo R\$39.742.843,21 (trinta e nove milhões, setecentos e quarenta e dois mil, oitocentos e quarenta e três reais e vinte e um centavos) já efetuados em 3 de agosto de 2020 e pagos em 22 de outubro de 2020, R\$56.775.735,10 (cinquenta e seis milhões, setecentos e setenta e cinco mil, setecentos e trinta e cinco reais e dez centavos) já declarados em 15 de dezembro de 2020 e a serem pagos em 20 de maio de 2021; e R\$50.960.366,03 (cinquenta milhões, novecentos e sessenta mil, trezentos e sessenta e seis reais e três centavos) a serem pagos em 20 de maio de 2021, conforme deliberado nas reuniões do Conselho de Administração de 03 de agosto de 2020, 15 de dezembro de 2020 e 08 de fevereiro de 2021, respectivamente, e R\$132.731.049,91 (cento e trinta e dois milhões, setecentos e trinta e um mil, quarenta e nove reais e noventa e um centavos) à reserva de retenção de lucros, nos termos do art. 196 da lei 6.404/76. A proposta acima será levada à aprovação dos acionistas da Companhia na AGO 2021.

5.IV. Feito o relato do Comitê de Gente e Remuneração, após debates, o Conselho aprovou, por unanimidade, nos termos do artigo 19, inciso (ii), do estatuto social e conforme recomendação favorável do Comitê, a reeleição da Diretoria Executiva da Companhia, para novo mandato de 2 (dois) anos a contar da data em que tomarão posse dos respectivos cargos, conforme adiante indicado:

(1) **Diretor Presidente:** Sr. **Dennis Herszkowicz**, brasileiro, casado, com formação em propaganda e marketing, inscrito no CPF sob nº 165.783.068-38 e portador da Cédula de Identidade RG nº 20.310.061 - SSP/SP; (2) **Diretor Vice-Presidente Administrativo e Financeiro e Diretor Relações com Investidores:** Sr. **Gilsomar Maia Sebastião**, brasileiro, casado, bacharel em ciências contábeis, inscrito no CPF sob o nº 174.189.288-07 e portador da Cédula de Identidade RG nº 24.733.092-9 SSP/S; (3) **Diretor Vice-Presidente de Estratégia e Novos Negócios:** Sr. **Juliano de Miranda Tubino**, brasileiro, casado, bacharel em ciência da computação, inscrito no CPF sob o nº 254.357.978-88 e portador da Cédula de Identidade RG nº 33695614-9 SSP/SP; (4) **Diretor Vice-Presidente de Plataformas:** Sr. **Gustavo Dutra Bastos**, brasileiro, divorciado, administrador de empresas, inscrito no CPF sob o nº 026.942.416-46 e portador da Cédula de Identidade RG nº M-5.465.421 SSP/MG; (5) **Diretor Vice-Presidente de Negócios para Segmentos:** Sr. **Marcelo Eduardo Sant'Anna Cosentino**, brasileiro, casado, administrador de empresas, inscrito no CPF sob o nº 306.743.308-46 e portador da Cédula de Identidade RG nº 32.203.020-1 SSP/SP; (6) **Diretor Vice-Presidente de Atendimento e Relacionamento:** Sr. **Alexandre Haddad Appendino**, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, inscrito no CPF sob o nº 292.459.418-92 e portador da Cédula de Identidade RG nº 30322613 SSP/SP, (7) **Diretora Vice-Presidente de Relações Humanas da Companhia:** Sra. **Izabel Cristina Branco**, brasileira, casada, administradora, residente e domiciliada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na mesma cidade, na Avenida

ARCA TOTVS S.A. 01/2021

Ⓜ
OK

Valor: R\$ 1.292.342,07
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento
ANÁPOLIS - 4ª VARA CIVEL
Usuário: - Data: 05/02/2024 09:59:26

ATA
DE
REUNIÃO

Braz Leme, nº 1000, CEP 02511-000, inscrita no CPF/ME sob o nº 182.468.118-60 e portadora da Cédula de Identidade RG nº 26756942 SSP/SP, todos residentes e domiciliados residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Braz Leme, nº 1000, CEP 02511-000.

Os Diretores ora reeleitos serão reconduzidos nos respectivos cargos e tomarão posse para o novo mandato em 20 de abril de 2021 mediante assinaturas nos seguintes documentos: (i) declaração de que possuem qualificações necessárias e cumprem os requisitos estabelecidos no artigo 147 e parágrafos da Lei nº 6.404/76, para o exercício dos cargos, e de que não possuem qualquer impedimento legal que obste suas reeleições, nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários - CVM nº 367/02; e (ii) termos de posse, os quais permanecerão arquivados na sede da Companhia.


5.V. Feita a apresentação do Comitê de Estratégia, seguida de debates e encaminhamentos.

5.VI. Feita a apresentação do Comitê de Governança e Indicação, seguida de debates e encaminhamentos.


5.VII. Em seguida, os membros do Conselho se reuniram em sessão executiva, sem a presença da Diretoria.

6. **APROVAÇÃO E ASSINATURA DA ATA** Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente declarou encerrados os trabalhos. A presente ata foi lida e aprovada, sem ressalvas, por todos os presentes. Certificamos que a presente é cópia da ata lavrada em livro próprio.

São Paulo, 08 de fevereiro de 2021.



Laércio José de Lucena Cosentino
Presidente



Têssie Massarão Andrade Simonato
Secretária



OUTORGANTE: TOTVS S.A., pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Avenida Braz Leme, nº 1.000, Casa Verde, São Paulo, CEP 02511-000, inscrita no CNPJ/ME nº 53.113.791/0001-22, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE 35.300.153.171

OUTORGADOS: 1.) **Caroline Del Basso**, brasileira, advogada, solteira, inscrita na OAB/SP nº 292.565; 2.) **Cristiane Aparecida Rocha Pastor**, brasileira, advogada, casada, inscrita na OAB/SP nº 300.951; 3.) **Fernanda Reis de Oliveira**, brasileira, advogada, solteira, inscrita na OAB/SP nº 390.190; 4.) **Saulo Rodrigo Grotta**, brasileiro, advogado, casado, inscrito na OAB/SP nº 203.551; 5.) **Adriano Pablo Justino Peixoto**, brasileiro, advogado, solteiro, inscrito na OAB/RJ nº 136.257; 6.) **Monique Aparecida Miranda Brigo**, brasileira, advogada, solteira, inscrita na OAB/SP nº 392.680; 7.) **Rodolfo Leandro Lourenço**, brasileiro, advogado, casado, inscrito na OAB/SP nº 292.325; 8.) **Claudia Karpát**, brasileira, advogada, solteira, inscrita na OAB/SP nº 167.458; 9.) **Jamile Oliveira Leão do Amaral**, brasileira, advogada, divorciada, inscrita na OAB/SP nº 231.275-A; 10.) **Fabricio Hermann Francischetti**, brasileiro, administrador de empresas, casado, portador da cédula de identidade RG nº 35724447 SSP/PR e do CPF/ME nº 008.327.969-56; 11.) **Paulo Cesar Picolli**, brasileiro, contador, casado, portador da cédula de identidade RG nº 152450671 SSP/SP e do CPF/ME nº 092.217.708-26; 12.) **Talita de Cassia Callejão**, brasileira, contadora, casada, portadora da cédula de identidade RG nº 30982381X SSP/SP e do CPF/ME nº 295.705.478-71; 13.) **Newton Cesar Gobbo**, brasileiro, contador, casado, portador da cédula de identidade RG nº 263171474 SSP/SP e do CPF/ME nº 192.204.048-77; 14.) **Tatiane Ribeiro de Mattos**, brasileira, advogada, solteira, inscrita na OAB/SP nº 367.025; 15.) **Flavia Renata da Silva Alves**, brasileira, advogada, solteira, inscrita na OAB/SP nº 261.018; 16.) **Juliana Simões Dias Orselli**, brasileira, advogada, casada, inscrita na OAB/SP nº 250.684; 17.) **Priscilla Fona Castanheiro**, brasileira, advogada, solteira, inscrita na OAB/SP nº 290.888, 18.) **Guilherme Brusarosco Salla**, brasileiro, advogado, solteiro, inscrito na OAB/SP nº 392.557, 19.) **Isabella Costa Urnikes**, brasileira, advogada, solteira, inscrita na OAB/SP nº 418.389, todos com o mesmo domicílio comercial da Outorgante, podendo os procuradores ora outorgados exercer os seguintes poderes:

A) Procuradores mencionados nos itens "1" a "9"; "14" a "19": representar a Outorgante e suas filiais, em conjunto com qualquer outro outorgado com os mesmos poderes ou membro da diretoria da Outorgante, para assinar cartas de preposição, perante quaisquer instâncias judiciais ou administrativas, repartições públicas, agências reguladoras ou autarquias federais, estaduais e municipais, podendo substabelecer tais poderes, com ou sem reserva de iguais, e assinar notificações judiciais ou extrajudiciais.


B) Procuradores mencionados nos itens “5”; “8”; “9”; “15”; “16” e “19”: representar a Outorgante e suas filiais, em conjunto com qualquer outro outorgado com os mesmos poderes ou membro da diretoria da Outorgante, por meio de assinaturas de contratos de prestação de serviços advocatícios.



C) Procuradores mencionados nos itens “1” a “19”: representar a Outorgante e suas filiais, em conjunto com qualquer outro outorgado ou membro da diretoria da Outorgante, perante quaisquer pessoas físicas e jurídicas de direito privado, repartições públicas federais, estaduais ou municipais, autarquias e juntas comerciais, podendo protocolar e acompanhar pedidos de arquivamento de atos societários da Outorgante, bem como representá-la perante os seguintes órgãos: Secretaria da Receita Federal do Brasil, Registro de Títulos e Documentos, Concessionários de Serviço Público, Correios e Telégrafos, Registros Públicos, Delegacias Fiscais e do Imposto de Renda, Delegacias de Polícia, Secretarias da Fazenda dos Estados, Caixa Econômica Federal, Prefeitura Municipal, Banco Central do Brasil e onde mais preciso for, assinando, promovendo e requerendo, retirando, recebendo, pagando, dando e aceitando recibos e quitações, reclamando contra indevidos, apresentando recursos e defesas em qualquer instância administrativa, dando vistas e cientes, juntando e desentranhando documentos, requerendo certidões, cópias e demais documentos, podendo solicitar documentos e analisar a situação econômica e fiscal da Outorgante, protocolar e assinar requerimentos, firmar declarações, enfim, praticar todos os demais atos necessários ao cabal desempenho deste instrumento, podendo substabelecer.

Os acima outorgados permanecerão investidos em seus poderes, nos termos, prazos e condições aqui descritos, apenas e tão somente enquanto se mantiverem na condição de empregados da Outorgante ou, ainda, de qualquer outra empresa do grupo econômico ao qual a Outorgante pertence. Na hipótese de perda desse vínculo empregatício dos outorgados para com a Outorgante ou com qualquer outra empresa pertencente ao mesmo grupo econômico, os mesmos deixam automaticamente e independente de comunicação de ter os poderes acima outorgados.

VIGÊNCIA: O presente documento será válido por um ano.

São Paulo, 10 de agosto de 2021.


Gilsomar Maia Sebastião



TOTVS S.A.


Izabel Cristina Branco

23 Giselle Dias Rodrigues Oliveira de Barros
Tabelião

TABELIAO DE NOTAS Rua Duarte de Azevedo, 190 Santana São Paulo SP 02036-021
Fone: 11 4837-4999 www.23tabeliao.com.br

Reconheço Por Semelhança a(s) Firma(s) Com Valor econômico de:
[FirmApbn] - GILSONAR MAIA SEBASTIAO [FirmApbn] - ISABEL CRISTINA BRANCO

São Paulo, 02 de Setembro de 2021. Valor R\$: 20,70
Em test. da verdade.
RUBENS DA SILVA ROZA - ESCRIVENTE
Selo(s): 1046AA0439477
Valido somente com selo de Autenticidade

Colégio Notarial do Brasil - São Paulo APTEL/SP
112318
FIRMA
VALOR ECONÔMICO 20,70
C21046AA0439477

Colégio Notarial do Brasil - São Paulo APTEL/SP
RUBENS DA SILVA ROZA
Escrivente Autorizado
Rua Duarte de Azevedo, 190
Santana - São Paulo - SP - 02036-021
Fone: 11 4837-4999

SÃO PAULO TABELIAO DE NOTAS

SUBSTABELECIMENTO

Substabeleço, com reserva de iguais, os poderes que me foram outorgados por **TOTVS S/A** aos advogados **WILLIAM CARMONA MAYA**, brasileiro, casado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Secção de São Paulo sob o nº. 257.198, **FERNANDO DENIS MARTINS**, brasileiro, casado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Secção de São Paulo sob o nº. 182.424 e **FELIPE NAVEGA MEDEIROS**, brasileiro, casado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Secção de São Paulo sob o nº. 217.017, sócios fundadores do escritório Carmona Maya, Martins e Medeiros Sociedade de Advogados, registrado perante a Ordem dos Advogados do Brasil, Secção de São Paulo sob o nº. 11.785, com sede na Rua Iguatemi, 354, 2º andar, Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP: 01451-010 e SP e com endereço eletrônico cmmm@cmmm.com.br, com poderes para o foro em geral, podendo, transigir, firmar compromissos ou acordos judiciais ou extrajudiciais, desistir, renunciar, reconvir, receber e dar quitação, bem como nas ações de falência e recuperação judicial participar e votar em assembleias, apresentar impugnações e habilitações e, ainda, substabelecer no todo ou em parte, os poderes que ora lhes são conferidos, com o fim específico de promover/defender seus interesses em face de **GRAVIA ESQUALITY INDUSTRIA METALURGICA LTDA** na Recuperação Judicial nº 5359527-06.2022.8.09.0006, em trâmite perante a 4ª Vara Cível da Comarca de Anápolis - GO.

São Paulo, 30 de Março de 2023.


Fernanda Reis
Advogada


MONIQUE A. M. BRIGO
ADVOGADA
CPF: 230.904.378-80
RO: 44.996.280-4

TOTVS S.A



DIGNO JUÍZO DA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ANÁPOLIS-GO.

Processo n. 5359527-06.2022.8.09.0006.

GRAVIA ESQUALITY INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA., por seus advogados, nos autos do seu pedido de recuperação judicial, vem perante esse digno Juízo requerer a **Prorrogação do Stay Period**, nos termos do artigo 6º, parágrafo 4º, da Lei n. 11.101/05 e fundamentos abaixo aduzidos.

O *stay period* está previsto no artigo 6º, parágrafo 4º, da Lei n. 11.101/05, servindo como prazo de blindagem para a recuperanda não ser atingida por atos oriundos de ações e execuções.

Com o deferimento do processamento da recuperação judicial, no evento n. 09, foi deferido o *automatic stay* por 180 (cento e oitenta) dias.

GOIÂNIA-GO

Av. D, esq. com Rua 09, nº 419,
Qd. G11, Lt. 01, Edifício Comercial Marista,
4º Andar, Setor Marista,
CEP: 74.150-040 | **62 3996-9254**

GOIANIRA-GO

Rua Iaciara, Qd. 08, Lts. 24/26,
Sala 02, Vila Verdes Mares II,
CEP 75.370-000 | **62 3516-4834**

TRINDADE-GO

Rua Dr. Irani Ferreira, nº 62,
Ap. 01, Setor Central,
CEP 75.388-716 | **62 3991-5599**



O referido artigo prevê a prorrogação desse prazo de blindagem por igual período, se tratando de permissivo legal:

§ 4º Na recuperação judicial, as suspensões e a proibição de que tratam os incisos I, II e III do caput deste artigo perdurarão pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contado do deferimento do processamento da recuperação, prorrogável por igual período, uma única vez, em caráter excepcional, desde que o devedor não haja concorrido com a superação do lapso temporal. (Redação dada pela Lei nº 14.112, de 2020)

Além disso, calha salientar que a recuperanda vem se esforçando para promover o seu soerguimento, conforme demonstrado nos autos.

No entanto, diversos entraves são enfrentados no processo de recuperação judicial, tais como redução/impedimento de crédito e linhas de financiamento, execuções individuais sobre dívidas garantidas por coobrigados, execuções de obrigações abarcadas pelo manto da alienação/cessão fiduciária, além de todos os custos para manutenção das atividades da recuperanda.

Com isso, em que pese a pujança da recuperanda para manter suas atividades e alcançar o reerguimento, muitas dificuldades ainda são enfrentadas.

GOIÂNIA-GO

Av. D, esq. com Rua 09, nº 419,
Qd. G11, Lt. 01, Edifício Comercial Marista,
4º Andar, Setor Marista,
CEP: 74.150-040 | 62 3996-9254

GOIANIRA-GO

Rua Iaciara, Qd. 08, Lts. 24/26,
Sala 02, Vila Verdes Mares II,
CEP 75.370-000 | 62 3516-4834

TRINDADE-GO

Rua Dr. Irani Ferreira, nº 62,
Ap. 01, Setor Central,
CEP 75.388-716 | 62 3991-5599



Os princípios da função social e da preservação da empresa (artigo 47 da Lei n. 11.101/05) garantem que ela possa manter suas atividades, manutenção dos empregos, desenvolvimento da atividade econômica local e recolhimento de impostos, de modo que sua proteção legal por meio do *stay period* deve ser prorrogada.

Nesse sentido é a doutrina do Juiz e Professor Daniel Carnio Costa:

“Essa função social da empresa decorre da própria atividade econômica que exerce, ao produzir bens e/ou serviços para a população, promover a circulação de mercadorias, gerar empregos e pagar salários, recolher tributos, interagir com outras empresas e promover a inovação e a solução de problemas, pois, na busca pelo lucro, há também a busca pelo diferencial competitivo.

[...] Por essa função social e por todos os interesses que permeiam a empresa, emerge o **princípio da sua preservação, basilar do sistema recuperacional.**

[...] Ademais, essa diretriz está distribuída, ainda que implicitamente, em diversos outros dispositivos da Lei, ao prever **diversas medidas que têm como objetivo efetivamente possibilitar, ou, priorizar a recuperação de uma empresa em crise.**

GOIÂNIA-GO

Av. D, esq. com Rua 09, nº 419,
Qd. G11, Lt. 01, Edifício Comercial Marista,
4º Andar, Setor Marista,
CEP: 74.150-040 | **62 3996-9254**

GOIANIRA-GO

Rua Iaciara, Qd. 08, Lts. 24/26,
Sala 02, Vila Verdes Mares II,
CEP 75.370-000 | **62 3516-4834**

TRINDADE-GO

Rua Dr. Irani Ferreira, nº 62,
Ap. 01, Setor Central,
CEP 75.388-716 | **62 3991-5599**



A concretização desse princípio, entretanto, depende, em grande parte, da atuação dos magistrados, que devem aplicá-lo conforme as peculiaridades e necessidades apresentadas nos casos concretos.

Por outro lado, deve-se evitar o caráter de assistencialismo. Busca-se a preservação da empresa quando preenchidos os requisitos legais e comprovada a sua viabilidade e utilidade para o mercado. É sempre importante destacar que o sistema recuperacional visa preservar a atividade comercial não pela empresa em si, mas pelas externalidades positivas geradas pela sua ativa presença no mercado.¹

Ademais, a recuperanda tem atendido a todos os comandos judiciais e solicitações do ilustre administrador judicial, não tendo provocado atraso na marcha processual.

Dessarte, a recuperanda faz jus à prorrogação do *stay period*, em homenagem ao princípio da preservação da empresa e mediante a previsão legal inserta na lei de regência.

Ante a tudo que foi exposto e comprovado, requer a recuperanda **seja prorrogado o *stay period* por mais 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir de 17 de abril de 2023**, conforme o artigo 6º, parágrafo 4º, da Lei n.

¹ COSTA, Daniel Carnio. *COMENTÁRIOS À LEI DE RECUPERAÇÃO DE EMPRESAS E FALÊNCIA*. Curitiba: Juruá, 2021. P. 31.

GOIÂNIA-GO

Av. D, esq. com Rua 09, nº 419,
Qd. G11, Lt. 01, Edifício Comercial Marista,
4º Andar, Setor Marista,
CEP: 74.150-040 | **62 3996-9254**

GOIANIRA-GO

Rua Iaciara, Qd. 08, Lts. 24/26,
Sala 02, Vila Verdes Mares II,
CEP 75.370-000 | **62 3516-4834**

TRINDADE-GO

Rua Dr. Irani Ferreira, nº 62,
Ap. 01, Setor Central,
CEP 75.388-716 | **62 3991-5599**



11.101/05, o entendimento jurisprudencial já firmado nesse sentido e o princípio da preservação da empresa.

Pede e espera deferimento.

Anápolis, 13 de abril de 2023.

Rodrigo Faria Leite
OAB/GO n. 40.523

Leandro Bernardo dos Santos
OAB/GO n. 40.482

Guilherme Pignata
OAB/GO n. 40.635

GOIÂNIA-GO

Av. D, esq. com Rua 09, nº 419,
Qd. G11, Lt. 01, Edifício Comercial Marista,
4º Andar, Setor Marista,
CEP: 74.150-040 | **62 3996-9254**

GOIANIRA-GO

Rua Iaciara, Qd. 08, Lts. 24/26,
Sala 02, Vila Verdes Mares II,
CEP 75.370-000 | **62 3516-4834**

TRINDADE-GO

Rua Dr. Irani Ferreira, nº 62,
Ap. 01, Setor Central,
CEP 75.388-716 | **62 3991-5599**

Movimentação Bloqueada

1. Não será possível mostrar o "Arquivo" da movimentação: Movimentação Bloqueada, pois o seu nível de acesso é insuficiente.

Movimentação Bloqueada

1. Não será possível mostrar o "Arquivo" da movimentação: Movimentação Bloqueada, pois o seu nível de acesso é insuficiente.

Movimentação Bloqueada

1. Não será possível mostrar o "Arquivo" da movimentação: Movimentação Bloqueada, pois o seu nível de acesso é insuficiente.

Movimentação Bloqueada

1. Não será possível mostrar o "Arquivo" da movimentação: Movimentação Bloqueada, pois o seu nível de acesso é insuficiente.

Movimentação Bloqueada

1. Não será possível mostrar o "Arquivo" da movimentação: Movimentação Bloqueada, pois o seu nível de acesso é insuficiente.

Movimentação Bloqueada

1. Não será possível mostrar o "Arquivo" da movimentação: Movimentação Bloqueada, pois o seu nível de acesso é insuficiente.

Movimentação Bloqueada

1. Não será possível mostrar o "Arquivo" da movimentação: Movimentação Bloqueada, pois o seu nível de acesso é insuficiente.

Movimentação Bloqueada

1. Não será possível mostrar o "Arquivo" da movimentação: Movimentação Bloqueada, pois o seu nível de acesso é insuficiente.

Movimentação Bloqueada

1. Não será possível mostrar o "Arquivo" da movimentação: Movimentação Bloqueada, pois o seu nível de acesso é insuficiente.

Movimentação Bloqueada

1. Não será possível mostrar o "Arquivo" da movimentação: Movimentação Bloqueada, pois o seu nível de acesso é insuficiente.

Movimentação Bloqueada

1. Não será possível mostrar o "Arquivo" da movimentação: Movimentação Bloqueada, pois o seu nível de acesso é insuficiente.

Movimentação Bloqueada

1. Não será possível mostrar o "Arquivo" da movimentação: Movimentação Bloqueada, pois o seu nível de acesso é insuficiente.

Movimentação Bloqueada

1. Não será possível mostrar o "Arquivo" da movimentação: Movimentação Bloqueada, pois o seu nível de acesso é insuficiente.

Movimentação Bloqueada

1. Não será possível mostrar o "Arquivo" da movimentação: Movimentação Bloqueada, pois o seu nível de acesso é insuficiente.

Movimentação Bloqueada

1. Não será possível mostrar o "Arquivo" da movimentação: Movimentação Bloqueada, pois o seu nível de acesso é insuficiente.

Movimentação Bloqueada

1. Não será possível mostrar o "Arquivo" da movimentação: Movimentação Bloqueada, pois o seu nível de acesso é insuficiente.

Movimentação Bloqueada

1. Não será possível mostrar o "Arquivo" da movimentação: Movimentação Bloqueada, pois o seu nível de acesso é insuficiente.

Movimentação Bloqueada

1. Não será possível mostrar o "Arquivo" da movimentação: Movimentação Bloqueada, pois o seu nível de acesso é insuficiente.

Movimentação Bloqueada

1. Não será possível mostrar o "Arquivo" da movimentação: Movimentação Bloqueada, pois o seu nível de acesso é insuficiente.

Movimentação Bloqueada

1. Não será possível mostrar o "Arquivo" da movimentação: Movimentação Bloqueada, pois o seu nível de acesso é insuficiente.

Movimentação Bloqueada

1. Não será possível mostrar o "Arquivo" da movimentação: Movimentação Bloqueada, pois o seu nível de acesso é insuficiente.

Movimentação Bloqueada

1. Não será possível mostrar o "Arquivo" da movimentação: Movimentação Bloqueada, pois o seu nível de acesso é insuficiente.

Movimentação Bloqueada

1. Não será possível mostrar o "Arquivo" da movimentação: Movimentação Bloqueada, pois o seu nível de acesso é insuficiente.

Movimentação Bloqueada

1. Não será possível mostrar o "Arquivo" da movimentação: Movimentação Bloqueada, pois o seu nível de acesso é insuficiente.

Movimentação Bloqueada

1. Não será possível mostrar o "Arquivo" da movimentação: Movimentação Bloqueada, pois o seu nível de acesso é insuficiente.

Movimentação Bloqueada

1. Não será possível mostrar o "Arquivo" da movimentação: Movimentação Bloqueada, pois o seu nível de acesso é insuficiente.

Movimentação Bloqueada

1. Não será possível mostrar o "Arquivo" da movimentação: Movimentação Bloqueada, pois o seu nível de acesso é insuficiente.

Movimentação Bloqueada

1. Não será possível mostrar o "Arquivo" da movimentação: Movimentação Bloqueada, pois o seu nível de acesso é insuficiente.

Movimentação Bloqueada

1. Não será possível mostrar o "Arquivo" da movimentação: Movimentação Bloqueada, pois o seu nível de acesso é insuficiente.

Movimentação Bloqueada

1. Não será possível mostrar o "Arquivo" da movimentação: Movimentação Bloqueada, pois o seu nível de acesso é insuficiente.

Movimentação Bloqueada

1. Não será possível mostrar o "Arquivo" da movimentação: Movimentação Bloqueada, pois o seu nível de acesso é insuficiente.

Movimentação Bloqueada

1. Não será possível mostrar o "Arquivo" da movimentação: Movimentação Bloqueada, pois o seu nível de acesso é insuficiente.

Movimentação Bloqueada

1. Não será possível mostrar o "Arquivo" da movimentação: Movimentação Bloqueada, pois o seu nível de acesso é insuficiente.

Movimentação Bloqueada

1. Não será possível mostrar o "Arquivo" da movimentação: Movimentação Bloqueada, pois o seu nível de acesso é insuficiente.

Movimentação Bloqueada

1. Não será possível mostrar o "Arquivo" da movimentação: Movimentação Bloqueada, pois o seu nível de acesso é insuficiente.

Movimentação Bloqueada

1. Não será possível mostrar o "Arquivo" da movimentação: Movimentação Bloqueada, pois o seu nível de acesso é insuficiente.

Movimentação Bloqueada

1. Não será possível mostrar o "Arquivo" da movimentação: Movimentação Bloqueada, pois o seu nível de acesso é insuficiente.

Movimentação Bloqueada

1. Não será possível mostrar o "Arquivo" da movimentação: Movimentação Bloqueada, pois o seu nível de acesso é insuficiente.

Movimentação Bloqueada

1. Não será possível mostrar o "Arquivo" da movimentação: Movimentação Bloqueada, pois o seu nível de acesso é insuficiente.

Movimentação Bloqueada

1. Não será possível mostrar o "Arquivo" da movimentação: Movimentação Bloqueada, pois o seu nível de acesso é insuficiente.

Movimentação Bloqueada

1. Não será possível mostrar o "Arquivo" da movimentação: Movimentação Bloqueada, pois o seu nível de acesso é insuficiente.

Movimentação Bloqueada

1. Não será possível mostrar o "Arquivo" da movimentação: Movimentação Bloqueada, pois o seu nível de acesso é insuficiente.

Movimentação Bloqueada

1. Não será possível mostrar o "Arquivo" da movimentação: Movimentação Bloqueada, pois o seu nível de acesso é insuficiente.

Movimentação Bloqueada

1. Não será possível mostrar o "Arquivo" da movimentação: Movimentação Bloqueada, pois o seu nível de acesso é insuficiente.

Movimentação Bloqueada

1. Não será possível mostrar o "Arquivo" da movimentação: Movimentação Bloqueada, pois o seu nível de acesso é insuficiente.

Movimentação Bloqueada

1. Não será possível mostrar o "Arquivo" da movimentação: Movimentação Bloqueada, pois o seu nível de acesso é insuficiente.

Movimentação Bloqueada

1. Não será possível mostrar o "Arquivo" da movimentação: Movimentação Bloqueada, pois o seu nível de acesso é insuficiente.

Movimentação Bloqueada

1. Não será possível mostrar o "Arquivo" da movimentação: Movimentação Bloqueada, pois o seu nível de acesso é insuficiente.

Movimentação Bloqueada

1. Não será possível mostrar o "Arquivo" da movimentação: Movimentação Bloqueada, pois o seu nível de acesso é insuficiente.

Movimentação Bloqueada

1. Não será possível mostrar o "Arquivo" da movimentação: Movimentação Bloqueada, pois o seu nível de acesso é insuficiente.

Movimentação Bloqueada

1. Não será possível mostrar o "Arquivo" da movimentação: Movimentação Bloqueada, pois o seu nível de acesso é insuficiente.

Movimentação Bloqueada

1. Não será possível mostrar o "Arquivo" da movimentação: Movimentação Bloqueada, pois o seu nível de acesso é insuficiente.

Movimentação Bloqueada

1. Não será possível mostrar o "Arquivo" da movimentação: Movimentação Bloqueada, pois o seu nível de acesso é insuficiente.

Movimentação Bloqueada

1. Não será possível mostrar o "Arquivo" da movimentação: Movimentação Bloqueada, pois o seu nível de acesso é insuficiente.

Movimentação Bloqueada

1. Não será possível mostrar o "Arquivo" da movimentação: Movimentação Bloqueada, pois o seu nível de acesso é insuficiente.

Movimentação Bloqueada

1. Não será possível mostrar o "Arquivo" da movimentação: Movimentação Bloqueada, pois o seu nível de acesso é insuficiente.

Movimentação Bloqueada

1. Não será possível mostrar o "Arquivo" da movimentação: Movimentação Bloqueada, pois o seu nível de acesso é insuficiente.

Movimentação Bloqueada

1. Não será possível mostrar o "Arquivo" da movimentação: Movimentação Bloqueada, pois o seu nível de acesso é insuficiente.

Movimentação Bloqueada

1. Não será possível mostrar o "Arquivo" da movimentação: Movimentação Bloqueada, pois o seu nível de acesso é insuficiente.

AO PRECLARO JUÍZO DA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ANAPOLIS, ESTADO DE GOIAS

Processo: 5359527-06.2022.8.09.0006

Classe: RECUPERACAO JUDICIAL

Promovente: GRAVIA ESQUALITY INDUSTRIA METALURGICA LTDA

Promovido:

Ref.: relatório mensal de atividades de janeiro, fevereiro e março de 2023

LEONARDO DE PATERNOSTRO, Administrador, já qualificado anteriormente, **Administrador Judicial** nomeado nos autos da Recuperação Judicial em epígrafe, muito respeitosamente, para cumprimento das suas atribuições, vem apresentar a V. Ex.^a o relatório mensal das atividades da recuperanda do período de janeiro, fevereiro e março de 2023.

O RMA reúne e sintetiza informações processuais, operacionais e financeiras da empresa, com o objetivo de trazer ao juízo, aos credores e aos demais interessados, um relato transparente e objetivo dos principais fatos ocorridos no período analisado.

Na sequência, com a mais elevada consideração, vem requerer o que segue:

1) A juntada do mesmo para que surta seus efeitos legais;

Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 2929, Edifício Brookfield Towers, Sala 1307-A,
Jardim Goiás, CEP 74.810-100, Goiânia-GO
(62) 3088.0666 @ atendimento@paternostro.com.br
www.paternostro.com.br



2) Que V. Ex.^a se digne determinar que a recuperanda apresente nos autos os demonstrativos contábeis mensais, de outubro, novembro e dezembro de 2022, bem como os extratos bancários do mesmo período.

Ao fim informa ainda que se mantém na fiscalização das atividades da devedora para continuidade das providências, bem como esclarece que informará à V. Ex.^a e aos credores qualquer fato que porventura ocorra e que afete os interesses da Recuperação Judicial.

Era o que cumpria a este Administrador Judicial relatar, por ora.

Goiânia, Goiás, 16 de maio de 2023.

Adm. Leonardo De Paternostro
CRA/GO 9273
Perito Administrador
ADMINISTRADOR JUDICIAL





GRAVIA ESQUALITY INDUSTRIA METALURGICA

Relatório Mensal de Atividades

Janeiro de 2023

Processo nº: 5359527-06.2022.8.09.0006

4ª Vara Cível – Anápolis/GO

Juíza – Dra. Alessandra Cristina Oliveira Louza Rassi





Sumário

- Glossário
- Considerações iniciais
- Cronograma Processual
- Informações contábeis e financeiras
- Honorários da administração judicial
- Endereço eletrônico
- Atividades Administrador Judicial
- Encerramento



Glossário

- RJ - Recuperação Judicial
- AJ - Administrador Judicial
- PRJ - Plano De Recuperação Judicial
- AGC - Assembleia Geral De Credores
- Recuperanda – Gravia Esquality Industria Metalúrgica Ltda
- Classe I - Classe Credores Trabalhistas
- Classe II – Classe Credores Garantia Real
- Classe III - Classe Credores Quirografários
- Classe IV - Classe Credores Microempresa E Empresas De Pequeno Porte





Considerações Iniciais

Leonardo De Paternostro, Administrador, Administrador Judicial nomeado por V. Ex.ª em cumprimento do Art. 22, inciso II, letra “c”, da Lei 11.101/05, vem apresentar seu Relatório

O RMA reúne e sintetiza informações processuais, operacionais e financeiras da empresa, o que, ao juízo, aos credores e aos demais interessados, um relato transparente e objetivo dos fatos no período analisado.

As informações sobre os indicadores financeiros apresentadas no RMA são realizadas com base nos dados contábeis, financeiros e operacionais apresentados pela Recuperanda, cuja veracidade e validade estão submetidos às penas do capítulo VII disposições penais Seção I – Dos crimes em relação aos credores, art. 168 a 178 da LRE.

Os demais pontos apresentados no RMA buscam retratar os fatos e informações coletadas e realizadas na empresa, nas reuniões realizadas com seus dirigentes e Procurador, no acompanhamento realizado com os credores, e no acompanhamento da movimentação processual.



Cronograma Processual

Nº Evento	Data	Ato
Evento 1	20/06/2022	Ajuizamento do Pedido de Recuperação Judicial
Evento 5	17/10/2022	Decisão que deferiu o processamento da Recuperação Judicial
Evento 14	27/10/2022	Termo de compromisso do Administrador judicial
Evento 36	16/12/2022	Apresentação do Plano de Recuperação Judicial (até 60 dias após publicação da recuperação)
Evento 57	24/02/2023	Publicação do Edital comunicando o deferimento do processamento e a 1ª relação de credores elaborada pela recuperanda (DJE nº 3495, 15/02/2023)
	11/03/2023	Fim do prazo para apresentar habilitações e divergências ao AJ nº 15 di Edital)





Informações contábeis e financeiras

Conforme Art. 52, inciso IV, da Lei 11.101/05 e conforme fora determinado por V. Ex^a na da recuperação Judicial, cabe à recuperanda apresentar seus demonstrativos mensais sob seus administradores, cujo trecho da decisão de deferimento se transcreve abaixo:

4. Determino à autora a apresentação de contas demonstrativas mensais durante a recuperação judicial, sob as cominações legais. **Deverá formar autos apensados ao presente para esse fim (artigo 52, IV);**

Este profissional aguarda a entrega dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2023. Com a entrega dos documentos, esse profissional concluirá o exame de todos os demonstrativos e elaborará o relatório de desempenho financeiro.

Os demonstrativos contábeis e financeiros necessários para este acompanhamento são os seguintes:

- a. Extratos das contas-correntes operadas (com movimento ou não);
- b. Balancetes contábeis mensais;
- c. DRE's mensais;



Balancete de Verificação

Empresa: 1000 - GRAVIA ESQUALITY INDUSTRIA METALURGICA LTDA - CNPJ: 36.858.520/0001-87
Exercício: 2022

Período: julho à julho

Conta	Descrição	Saldo Inicial	Débito	Crédito
1	ATIVO	12.889.914,09	7.338.753,01	-7.338.753,01
2	PASSIVO	-12.758.056,97	1.664.706,76	-1.664.706,76
3	RESULTADO	-2.561.405,61	1.084.863,02	-1.084.863,02
4	CUSTOS DE PRODUCAO	1.445.738,54	1.711.153,33	-265.414,79
5	DESPESAS OPERACIONAIS	983.809,96	133.882,37	-849.927,59
6	CONTAS TRANSITÓRIAS	0,00	175.041,51	-175.041,51
9	COMPENSAÇÃO	117.797,30	123.345,84	-5.548,54
		117.797,31	12.231.745,84	-12.113.948,53



Balancete de Verificação

Empresa: 1000 - GRAVIA ESQUALITY INDUSTRIA METALURGICA LTDA - CNPJ: 36.858.520/0001-87

Exercício: 2022

Período: agosto à agosto

Conta	Descrição	Saldo Inicial	Débito	Crédito
1	ATIVO	13.195.905,03	5.090.641,79	-4.944,44
2	PASSIVO	-12.654.423,88	1.431.955,08	-1.774,61
3	RESULTADO	-2.171.544,99	559.701,34	-442,00
4	CUSTOS DE PRODUCAO	517.836,50	1.156.339,48	-1.203,50
5	DESPESAS OPERACIONAIS	1.112.227,35	133.373,57	-7,30
6	CONTAS TRANSITÓRIAS	0,00	64.635,13	-64,61
9	COMPENSAÇÃO	236.094,27	31.282,61	-17,10
		236.094,28	8.467.929,00	8.453,80

Av. Dep. Jamel Cecília, nº 292

(62) 30



Balancete de Verificação

Empresa: 1000 - GRAVIA ESQUALITY INDUSTRIA METALURGICA LTDA - CNPJ: 36.858.520/0001-87

Exercício: 2022

Período: setembro à setembro

Conta	Descrição	Saldo Inicial	Débito	Crédito
1	ATIVO	13.342.071,71	4.040.089,05	8.663.311,41
2	PASSIVO	-12.997.125,75	805.425,37	-931.400,00
3	RESULTADO	-2.053.860,86	271.919,85	-159.700,00
4	CUSTOS DE PRODUCAO	470.666,01	538.501,04	1.009.166,01
5	DESPESAS OPERACIONAIS	1.238.248,90	118.644,59	-10.999,00
6	CONTAS TRANSITÓRIAS	0,00	41.012,88	-41.012,88
9	COMPENSAÇÃO	250.214,44	5.629,58	-2.099,00
		250.214,45	5.821.222,36	817.692,61

07/02/2023 15:13

Página 1/2

Av. Dep. Jamel Cecília, nº 292

(62) 30





Honorários da administração judicial

A recuperanda não cumpriu integralmente o pagamento dos honorários da administração judicial, após o deferimento do processamento.

Conforme constou na r. decisão do deferimento, a administração judicial deveria receber posteriormente pagamentos mensais durante 20 meses, conforme consta a seguir:

1. Nomeio como Administrador Judicial o Sr. Leonardo de Paternostro, com endereço profissional na Avenida Deputado Jamel Cecílio, nº 2929, Ed. Brookfiel Towers, Sala 1307-A, Jardim Goiás, CEP 74810-100 Goiânia-GO Tel: (62) 3088-0666 e-mail: leonardo@paternostro.com.br, devendo o mesmo ser intimado, pessoalmente, para que, em 48 (quarenta e oito) horas, assine o termo de compromisso de observância das obrigações previstas no art. 22, sob pena de substituição (LRJF, arts. 33 e 34).

1.1. Com base no art. 24, da LRJF, e observados a capacidade de pagamento da empresa, o grau de complexidade do trabalho e os valores praticados no mercado para o desempenho de atividades semelhantes, fixo em 4% (quatro por cento) do valor devido aos credores submetidos à recuperação judicial a remuneração do Administrador Judicial, a serem pagos da seguinte forma:

- a) até 17/11/2022, o equivalente a 10% (dez por cento) da remuneração, possibilitando ao Administrador Judicial a organização de suas atividades iniciais;
- b) mensalmente, a partir de 17/11/2022, o equivalente a 2,50% (dois e meio por cento) da remuneração, durante 20 (vinte) meses, totalizando 50% (cinquenta por cento);
- c) após cumpridas as obrigações e tendo sido decretada por sentença o encerramento da presente recuperação judicial, o restante de 40% (quarenta por cento) do montante devido como remuneração (artigo 63, I da LRJ).



Site eletrônico

Este profissional salienta que a administração judicial, em conformidade com o art. 22, I, do art. 11.101/05, possui endereço eletrônico próprio, onde mantém atualizadas todas as informações bem como a cópia integral do processo de recuperação judicial. Basta acessar: <https://www.recuperaçãojudicial.org.br> e clicar em Recuperação Judicial e na sequência acessar a recuperação judicial desejada.

As notícias relevantes sobre as recuperações judiciais constam também no link de “Notícias”.

Comunica ainda que um novo site mais moderno, mais interativo, no qual o credor poderá acompanhar mais prático todos os atos da recuperação judicial, bem como manter contato com o administrador judicial por chat, foi desenvolvido e já pode ser acessado no endereço informado.



INSTITUCIONAL

O escritório foi criado pelo Perito Administrador Leonardo De Paternostro com a explícita finalidade de auxiliar o Poder Judiciário do Centro Oeste do Brasil nas matérias de Perícia Judicial Cível (financeira e bancária, tributária, apuração de haveres, administrativa e afins), bem como na Administração Judicial de Recuperações Judiciais.

Atualmente o Escritório se especializou na Lei 11.101/2005 (Lei de Recuperação de Empresas e Falências) e seu sócio Leonardo De Paternostro e equipe oferecem ao mercado de todo o Brasil um pacote completo de serviços nas matérias de Recuperação Judicial de Empresas.

São diversos os casos de sucesso alcançados ao longo dos anos pelo sócio Leonardo De Paternostro e sua equipe, todos nas matérias de



Av. Dep. Jamel Cecília, nº 292

(62) 30



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 16/05/2023 11:02:37

Assinado por MARINA KOZLOWSKI DELLA CORTE:02978737174

Localizar pelo código: 109387615432563873225231889, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/p>



Atividades do Administrador Judicial

Foram realizados atendimentos aos credores da Recuperação Judicial (pessoalmente e telefonicamente) e foram prestados esclarecimentos a respeito da recuperação judicial, do andamento e prognósticos acerca dos fatos vindouros.

A decisão de deferimento da recuperação judicial e nomeação deste profissional consta no evento 14, onde o Sr. [nome] honrado com a confiança depositada neste profissional, adquirida ao longo dos 18 anos de experiência como *expert* aceitou o encargo e assinou o termo de compromisso que consta no evento 14, onde foram tomadas as providencias iniciais.

No decorrer do processo tem acompanhado todos os atos e petitórios protocolados, bem como as providências necessárias para o bom andamento da recuperação.

Periodicamente tem se reunido com a empresa recuperanda para fiscalização das atividades. Atualmente constatou que a empresa mantém as operações em funcionamento, mantém o pagamento de obrigações, mantém em boas condições as instalações e as de trabalho oferecidas aos empregados, ve-

[Clique aqui para acessar os documentos](#)



Encerramento

São essas as atividades e os fatos ocorridos que mereceram destaque.

Ao encerrar este relatório, este administrador judicial informa que se mantém na fiscalidade devedora para manutenção das providências, bem como esclarece que comunicará a qualquer fato que porventura venha ocorrer e que afete os interesses da Recuperação Judicial.

Goiânia, Goiás, 23 de fevereiro de 2023.

Adm. Leonardo De Paternostro
CRA/GO 9273
Perito Administrador
ADMINISTRADOR JUDICIAL

Av. Dep. Jamel Cecília, nº 292,
(62) 30



GRAVIA ESQUALITY INDUSTRIA METALURGICA

Relatório Mensal de Atividades

Fevereiro de 2023

Processo nº: 5359527-06.2022.8.09.0006

4ª Vara Cível – Anápolis/GO

Juíza – Dra. Alessandra Cristina Oliveira Louza Rassi





Sumário

- Glossário
- Considerações iniciais
- Cronograma Processual
- Informações contábeis e financeiras
- Honorários da administração judicial
- Endereço eletrônico
- Atividades Administrador Judicial
- Encerramento





Considerações Iniciais

Leonardo De Paternostro, Administrador, Administrador Judicial nomeado por V. Ex.ª em cumprimento do Art. 22, inciso II, letra “c”, da Lei 11.101/05, vem apresentar seu Relatório

O RMA reúne e sintetiza informações processuais, operacionais e financeiras da empresa, o que, ao juízo, aos credores e aos demais interessados, um relato transparente e objetivo dos fatos no período analisado.

As informações sobre os indicadores financeiros apresentadas no RMA são realizadas com base nos dados contábeis, financeiros e operacionais apresentados pela Recuperanda, cuja veracidade e validade estão submetidos às penas do capítulo VII disposições penais Seção I – Dos crimes em relação aos credores, art. 168 a 178 da LRE.

Os demais pontos apresentados no RMA buscam retratar os fatos e informações coletadas e realizadas na empresa, nas reuniões realizadas com seus dirigentes e Procurador, no acompanhamento realizado com os credores, e no acompanhamento da movimentação processual.



Cronograma Processual

Nº Evento	Data	Ato
Evento 1	20/06/2022	Ajuizamento do Pedido de Recuperação Judicial
Evento 5	17/10/2022	Decisão que deferiu o processamento da Recuperação Judicial
Evento 14	27/10/2022	Termo de compromisso do Administrador judicial
Evento 36	16/12/2022	Apresentação do Plano de Recuperação Judicial (até 60 dias após publicação da recuperação)
Evento 57	24/02/2023	Publicação do Edital comunicando o deferimento do processamento e a 1ª relação de credores elaborada pela recuperanda (DJE nº 3495, 15 di
	11/03/2023	Fim do prazo para apresentar habilitações e divergências ao AJ (15 di Edital)



Informações contábeis e financeiras

Conforme Art. 52, inciso IV, da Lei 11.101/05 e conforme fora determinado por V. Ex^a na da recuperação Judicial, cabe à recuperanda apresentar seus demonstrativos mensais sob seus administradores, cujo trecho da decisão de deferimento se transcreve abaixo:

4. Determino à autora a apresentação de contas demonstrativas mensais durante a recuperação judicial, sob as cominações legais. **Deverá formar autos apensados ao presente para esse fim (artigo 52, IV);**

Este profissional aguarda a entrega dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2023. Com a entrega dos documentos, esse profissional concluirá o exame de todos os demonstrativos e elaborará o relatório de desempenho financeiro.

Os demonstrativos contábeis e financeiros necessários para este acompanhamento são os

- a. Extratos das contas-correntes operadas (com movimento ou não);
- b. Balancetes contábeis mensais;
- c. DRE's mensais;



Honorários da administração judicial

A recuperanda não cumpriu integralmente o pagamento dos honorários da administração judicial, após o deferimento do processamento.

Conforme constou na r. decisão do deferimento, a administração judicial deveria receber posteriormente pagamentos mensais durante 20 meses, conforme consta a seguir:

1. Nomeio como Administrador Judicial o Sr. Leonardo de Paternostro, com endereço profissional na Avenida Deputado Jamel Cecílio, nº 2929, Ed. Brookfiel Towers, Sala 1307-A, Jardim Goiás, CEP 74810-100 Goiânia-GO Tel: (62) 3088-0666 e-mail: leonardo@paternostro.com.br, devendo o mesmo ser intimado, pessoalmente, para que, em 48 (quarenta e oito) horas, assine o termo de compromisso de observância das obrigações previstas no art. 22, sob pena de substituição (LRJF, arts. 33 e 34).

1.1. Com base no art. 24, da LRJF, e observados a capacidade de pagamento da empresa, o grau de complexidade do trabalho e os valores praticados no mercado para o desempenho de atividades semelhantes, fixo em 4% (quatro por cento) do valor devido aos credores submetidos à recuperação judicial a remuneração do Administrador Judicial, a serem pagos da seguinte forma:

- a) até 17/11/2022, o equivalente a 10% (dez por cento) da remuneração, possibilitando ao Administrador Judicial a organização de suas atividades iniciais;
- b) mensalmente, a partir de 17/11/2022, o equivalente a 2,50% (dois e meio por cento) da remuneração, durante 20 (vinte) meses, totalizando 50% (cinquenta por cento);
- c) após cumpridas as obrigações e tendo sido decretada por sentença o encerramento da presente recuperação judicial, o restante de 40% (quarenta por cento) do montante devido como remuneração (artigo 63, I da LRJ).



Site eletrônico

Este profissional salienta que a administração judicial, em conformidade com o art. 22, I, do art. 11.101/05, possui endereço eletrônico próprio, onde mantém atualizadas todas as informações bem como a cópia integral do processo de recuperação judicial. Basta acessar: <https://www.recuperaçãojudicial.org.br> e clicar em Recuperação Judicial e na sequência acessar a recuperação judicial desejada.

As notícias relevantes sobre as recuperações judiciais constam também no link de "Notícias e Comunicados".
Comunica ainda que um novo site mais moderno, mais interativo, no qual o credor poderá acompanhar mais prático todos os atos da recuperação judicial, bem como manter contato com o administrador judicial por chat, foi desenvolvido e já pode ser acessado no endereço informado.



The screenshot shows the website for PATERNOSTRO & ASSOCIADOS. The header includes the company logo and name, a search bar, and a navigation menu with items: INSTITUCIONAL, SERVIÇOS, EQUIPE, NOTÍCIAS, QUADRO DE CREDITORES, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, FALÊNCIA, and CONTATO. The main content area features a large image of three men in a meeting, with a dark blue overlay on the right containing the text 'NOSSA EMPRESA' and a 'SAIBA MAIS' button. Below this is a section titled 'INSTITUCIONAL' with three paragraphs of text and a small image of a plant in a pot.

PATERNOSTRO & ASSOCIADOS
PERÍCIA E ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

Pesquisar ...

INSTITUCIONAL SERVIÇOS EQUIPE NOTÍCIAS QUADRO DE CREDITORES RECUPERAÇÃO JUDICIAL FALÊNCIA CONTATO

NOSSA EMPRESA

Acreditamos que a forma de conduzir os negócios o que torna uma empresa parceira e corresponsável pelo desenvolvimento sustentável. Com esse compromisso, construímos uma história de tradição...

[SAIBA MAIS](#)

INSTITUCIONAL

O escritório foi criado pelo Perito Administrador Leonardo De Paternostro com a explícita finalidade de auxiliar o Poder Judiciário do Centro Oeste do Brasil nas matérias de Perícia Judicial Cível (financeira e bancária, tributária, apuração de haveres, administrativa e afins), bem como na Administração Judicial de Recuperações Judiciais.

Atualmente o Escritório se especializou na Lei 11.101/2005 (Lei de Recuperação de Empresas e Falências) e seu sócio Leonardo De Paternostro e equipe oferecem ao mercado de todo o Brasil um pacote completo de serviços nas matérias de Recuperação Judicial de Empresas.

São diversos os casos de sucesso alcançados ao longo dos anos pelo sócio Leonardo De Paternostro e sua equipe, todos nas matérias de

Av. Dep. Jamel Cecília, nº 292

(62) 30



Atividades do Administrador Judicial

Foram realizados atendimentos aos credores da Recuperação Judicial (pessoalmente e telefonicamente) e foram prestados esclarecimentos a respeito da recuperação judicial, do andamento processual e prognósticos acerca dos fatos vindouros.

A decisão de deferimento da recuperação judicial e nomeação deste profissional consta no evento 14, onde o honorário foi fixado em R\$ 100.000,00. O profissional, honrado com a confiança depositada neste profissional, adquirida ao longo dos 18 anos de experiência, aceitou o encargo e assinou o termo de compromisso que consta no evento 14, onde foram determinadas as providencias iniciais.

Entregou relatório de análise do Administrador Judicial sobre o Plano de Recuperação Judicial da recuperanda, conforme, Art. 22, II, "h", da Lei 11.101/2005.

No evento 57, consta a publicação do 1º Edital, comunicando o deferimento do processamento da relação nominal de credores apresentada pela recuperanda, e outras providências, segundo o disposto no art. 53, § único, da Lei 11.101/2005.



Ao fim, tendo como base o artigo 7º da Lei 11.101/2005, este profissional vem comunicar as divergências e habilitações de crédito apresentadas pelos credores após a publicação da relação de credores apresentada pela recuperanda, bem como concluiu a verificação, de offi relevantes da Recuperação Judicial.

No decorrer do processo tem acompanhado todos os atos e petitórios protocolados bem providências necessárias para o bom andamento da recuperação.



Encerramento

São essas as atividades e os fatos ocorridos que mereceram destaque.

Ao encerrar este relatório, este administrador judicial informa que se mantém na fiscalidade devedora para manutenção das providências, bem como esclarece que comunicará a qualquer fato que porventura venha ocorrer e que afete os interesses da Recuperação Judicial.

Goiânia, Goiás, 15 de março de 2023.

Adm. Leonardo De Paternostro
CRA/GO 9273
Perito Administrador
ADMINISTRADOR JUDICIAL

Av. Dep. Jamel Cecília, nº 292,
(62) 30



GRAVIA ESQUALITY INDUSTRIA METALURGICA

Relatório Mensal de Atividades

Março de 2023

Processo nº: 5359527-06.2022.8.09.0006

4ª Vara Cível – Anápolis/GO

Juíza – Dra. Alessandra Cristina Oliveira Louza Rassi





Sumário

- Glossário
- Considerações iniciais
- Cronograma Processual
- Informações contábeis e financeiras
- Honorários da administração judicial
- Endereço eletrônico
- Atividades Administrador Judicial
- Encerramento



Considerações Iniciais

Leonardo De Paternostro, Administrador, Administrador Judicial nomeado por V. Ex.ª em cumprimento do Art. 22, inciso II, letra “c”, da Lei 11.101/05, vem apresentar seu Relatório

O RMA reúne e sintetiza informações processuais, operacionais e financeiras da empresa, o que, ao juízo, aos credores e aos demais interessados, um relato transparente e objetivo dos fatos no período analisado.

As informações sobre os indicadores financeiros apresentadas no RMA são realizadas com base nos dados contábeis, financeiros e operacionais apresentados pela Recuperanda, cuja veracidade e validade estão submetidos às penas do capítulo VII disposições penais Seção I – Dos crimes em relação aos credores, art. 168 a 178 da LRE.

Os demais pontos apresentados no RMA buscam retratar os fatos e informações coletadas e realizadas na empresa, nas reuniões realizadas com seus dirigentes e Procurador, no acompanhamento realizado com os credores, e no acompanhamento da movimentação processual.



Cronograma Processual

Nº Evento	Data	Ato
Evento 1	20/06/2022	Ajuizamento do Pedido de Recuperação Judicial
Evento 5	17/10/2022	Decisão que deferiu o processamento da Recuperação Judicial
Evento 14	27/10/2022	Termo de compromisso do Administrador judicial
Evento 36	16/12/2022	Apresentação do Plano de Recuperação Judicial (até 60 dias após publicação da recuperação)
Evento 57	24/02/2023	Publicação do Edital comunicando o deferimento do processamento e a 1ª relação de credores elaborada pela recuperanda (DJE nº 3495, 15/02/2023)
	11/03/2023	Fim do prazo para apresentar habilitações e divergências ao AJ nº 15 de 2023 (Edital)



Informações contábeis e financeiras

Conforme Art. 52, inciso IV, da Lei 11.101/05 e conforme fora determinado por V. Ex^a na da recuperação Judicial, cabe à recuperanda apresentar seus demonstrativos mensais sob seus administradores, cujo trecho da decisão de deferimento se transcreve abaixo:

4. Determino à autora a apresentação de contas demonstrativas mensais durante a recuperação judicial, sob as cominações legais. **Deverá formar autos apensados ao presente para esse fim (artigo 52, IV);**

Este profissional aguarda a entrega dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2023. Com a entrega dos documentos, esse profissional concluirá o exame de todos os demonstrativos e elaborará o relatório de desempenho financeiro.

Os demonstrativos contábeis e financeiros necessários para este acompanhamento são os

- a. Extratos das contas-correntes operadas (com movimento ou não);
- b. Balancetes contábeis mensais;
- c. DRE's mensais;



Honorários da administração judicial

A recuperanda não cumpriu integralmente o pagamento dos honorários da administração judicial, após o deferimento do processamento.

Conforme constou na r. decisão do deferimento, a administração judicial deveria receber posteriormente pagamentos mensais durante 20 meses, conforme consta a seguir:

1. Nomeio como Administrador Judicial o Sr. Leonardo de Paternostro, com endereço profissional na Avenida Deputado Jamel Cecílio, nº 2929, Ed. Brookfiel Towers, Sala 1307-A, Jardim Goiás, CEP 74810-100 Goiânia-GO Tel: (62) 3088-0666 e-mail: leonardo@paternostro.com.br, devendo o mesmo ser intimado, pessoalmente, para que, em 48 (quarenta e oito) horas, assine o termo de compromisso de observância das obrigações previstas no art. 22, sob pena de substituição (LRJF, arts. 33 e 34).

1.1. Com base no art. 24, da LRJF, e observados a capacidade de pagamento da empresa, o grau de complexidade do trabalho e os valores praticados no mercado para o desempenho de atividades semelhantes, fixo em 4% (quatro por cento) do valor devido aos credores submetidos à recuperação judicial a remuneração do Administrador Judicial, a serem pagos da seguinte forma:

- a) até 17/11/2022, o equivalente a 10% (dez por cento) da remuneração, possibilitando ao Administrador Judicial a organização de suas atividades iniciais;
- b) mensalmente, a partir de 17/11/2022, o equivalente a 2,50% (dois e meio por cento) da remuneração, durante 20 (vinte) meses, totalizando 50% (cinquenta por cento);
- c) após cumpridas as obrigações e tendo sido decretada por sentença o encerramento da presente recuperação judicial, o restante de 40% (quarenta por cento) do montante devido como remuneração (artigo 63, I da LRJ).





Site eletrônico

Este profissional salienta que a administração judicial, em conformidade com o art. 22, I, do art. 11.101/05, possui endereço eletrônico próprio, onde mantém atualizadas todas as informações bem como a cópia integral do processo de recuperação judicial. Basta acessar: <https://www.recuperaçãojudicial.org.br> e clicar em Recuperação Judicial e na sequência acessar a recuperação judicial desejada.

As notícias relevantes sobre as recuperações judiciais constam também no link de “Notícias”.

Comunica ainda que um novo site mais moderno, mais interativo, no qual o credor poderá acompanhar mais prático todos os atos da recuperação judicial, bem como manter contato com o administrador judicial por chat, foi desenvolvido e já pode ser acessado no endereço informado.



INSTITUCIONAL

O escritório foi criado pelo Perito Administrador Leonardo De Paternostro com a explícita finalidade de auxiliar o Poder Judiciário do Centro Oeste do Brasil nas matérias de Perícia Judicial Cível (financeira e bancária, tributária, apuração de haveres, administrativa e afins), bem como na Administração Judicial de Recuperações Judiciais.

Atualmente o Escritório se especializou na Lei 11.101/2005 (Lei de Recuperação de Empresas e Falências) e seu sócio Leonardo De Paternostro e equipe oferecem ao mercado de todo o Brasil um pacote completo de serviços nas matérias de Recuperação Judicial de Empresas.

São diversos os casos de sucesso alcançados ao longo dos anos pelo sócio Leonardo De Paternostro e sua equipe, todos nas matérias de



Av. Dep. Jamel Cecília, nº 292

(62) 30



Atividades do Administrador Judicial

Foram realizados atendimentos aos credores da Recuperação Judicial (pessoalmente e telefonicamente) e foram prestados esclarecimentos a respeito da recuperação judicial, do andamento processual e prognósticos acerca dos fatos vindouros.

A decisão de deferimento da recuperação judicial e nomeação deste profissional consta no evento 14, onde o Sr. J. J. J. honrado com a confiança depositada neste profissional, adquirida ao longo dos 18 anos de experiência, *expert* aceitou o encargo e assinou o termo de compromisso que consta no evento 14, onde foram tomadas providencias iniciais.

Entregou relatório de análise do Administrador Judicial sobre o Plano de Recuperação Judicial da recuperanda, conforme, Art. 22, II, "h", da Lei 11.101/2005.

No evento 57, consta a publicação do 1º Edital, comunicando o deferimento do processamento da relação nominal de credores apresentada pela recuperanda, e outras providências, segundo o art. 53, § único, da Lei 11.101/2005.



Ao fim, tendo como base o artigo 7º da Lei 11.101/2005, este profissional vem comunicar as divergências e habilitações de crédito apresentadas pelos credores após a publicação da relação de credores apresentada pela recuperanda, bem como concluiu a verificação, de offi relevantes da Recuperação Judicial.

A continuidade do processo de recuperação Judicial aguarda a publicação do Edital, apresentado no evento 83, comunicando a 2ª relação de credores e informação sobre apresentação do P

No decorrer do processo tem acompanhado todos os atos e petitórios protocolados, bem providências necessárias para o bom andamento da recuperação.





Encerramento

São essas as atividades e os fatos ocorridos que mereceram destaque.

Ao encerrar este relatório, este administrador judicial informa que se mantém na fiscalidade devedora para manutenção das providências, bem como esclarece que comunicará a qualquer fato que porventura venha ocorrer e que afete os interesses da Recuperação Judicial.

Goiânia, Goiás, 20 de abril de 2023.

Adm. Leonardo De Paternostro
CRA/GO 9273
Perito Administrador
ADMINISTRADOR JUDICIAL

Av. Dep. Jamel Cecília, nº 292,
(62) 30



AO PRECLARO JUÍZO DA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ANAPOLIS, ESTADO DE GOIAS

Protocolo: 5359527-06.2022.8.09.0006

Natureza: RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Requerente: GRAVIA ESQUALITY INDUSTRIA METALURGICA LTDA

Requerido:

Ref.: manifestação do AJ (petitórios pendentes de apreciação e outros)

LEONARDO DE PATERNOSTRO, Administrador, inscrito no Conselho de Classe sob o Registro CRA/GO 9273, infra-assinado, **Administrador Judicial** nomeado por V. Ex.^a nesta recuperação judicial, respeitosamente, atento aos acontecimentos processuais e priorizando a agilidade dos atos e providências, vem se manifestar nos termos seguintes independentemente de intimação.

Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 2929, Edifício Brookfield Towers, Sala 1307-A,
Jardim Goiás, CEP 74.810-100, Goiânia-GO
(62) 3088.0666 @ atendimento@paternostro.com.br
www.paternostro.com.br



Valor: R\$ 1.292.342,07
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos
ANÁPOLIS - 4ª VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 05/02/2024 09:59:28



1. Eventos 62, 74, 75, 76, 77, 78, 79 e 80 – pedidos de habilitações de crédito trabalhista

Os credores peticionantes do **evento 62** – JOÃO MAILSON DA SILVA MOREIRA, **evento 74** – WILSON MARQUES DA SILVA, **evento 75** – REGINALDO ALVES DA SILVA, **evento 76** – PAULO ROBERTO BERNARDES, **evento 77** – PAULO MAURICIO LELIS, **evento 78** – LUIMAIO BATISTA DE SOUSA, **evento 79** – JOÃO PAULO DE AMEIDA E SILVA, **evento 80** – EMERSON DOS SANTOS TEIXEIRA, **evento 81** – TIMOTTEO DE OLIVEIRA e **evento 82** – RONAN SANTOS, apresentaram pedidos de habilitações de crédito trabalhista nos autos da recuperação judicial, pleiteando a inclusão dos créditos na relação de credores.

○ Parecer do Administrador Judicial

Os pedidos indicados nos respectivos eventos são de habilitações de crédito trabalhista, e conforme dispõe §2º do art. 6º da Lei nº11.101/2005, a inscrição ou retificação de crédito trabalhista deverá ser promovida diretamente com o administrador judicial, sem interferência nos autos da recuperação judicial.

Portanto, os petítórios foram protocolados incorretamente **nos autos principais**, uma vez que se trata de habilitações de crédito trabalhista. Entretanto, este administrador judicial já examinou cada um dos pedidos e já promoveu a retificação do crédito de cada um dos peticionantes na relação de credores.

Diante do exposto, tendo em vista que os petítórios já foram examinados e os créditos já foram retificados na relação de credores por este administrador judicial, o Parecer é para que os eventos sejam colocados em indisponibilidade com o fim de evitar tumulto processual.

Este profissional ressalta que os pedidos de habilitação ou retificação de crédito **trabalhista** sejam feitos diretamente à administração judicial via e-mail atendimento@paternostro.com.br





2. Evento 69 – GASBALL ARMAZENADORA E DISTRIBUIDORA LTDA – pedido de habilitação de crédito

No evento 69, o credor GASBALL ARMAZENADORA E DISTRIBUIDORA LTDA apresentou pedido de habilitação de crédito.

○ Parecer do Administrador Judicial

A 1ª relação de credores (art. 58, §1º, II, da Lei 11.101/2005) foi publicada em 27/02/2023, no DJE-TJGO nº 3661, Seção III, páginas 39 a 47. O prazo para apresentação de habilitação e/ou divergência de crédito fluiu do dia 28/02/2023 até o dia 14/03/2022 (15 dias após a publicação do Edital contendo a 1ª relação de credores).

Pois bem.

O credor protocolou pedido de habilitação de crédito na data de 23/3/2023, portanto, em prazo intempestivo e pela via incorreta, ou seja, nos autos da recuperação judicial.

Todavia, Meritíssima, por mera liberalidade dessa administração judicial, a divergência de crédito foi examinada, com a elaboração de Parecer Técnico que poderá ser acessado no site da Administração Judicial, no link <https://www.paternostro.com.br/processos-de-recuperacao-judicial/gravia-esquality-industria-metalurgica-ltda/>

Tendo em vista que o mérito já fora examinado por essa administração judicial e a providência já fora adotada, e tendo em vista que o pedido fora protocolado de forma incorreta nos autos, com o fim de evitar tumulto processual, o Parecer dessa administração judicial é para que o evento 69 seja bloqueado.





3. Evento 70 – BANCO DAYCOVAL S/A – Objeção ao Plano de Recuperação Judicial

No evento 70, o credor BANCO DAYCOVAL S/A apresentou objeção ao Plano de Recuperação Judicial apresentado pela recuperanda no evento 20.

o Parecer do Administrador Judicial

Meritíssima, conforme preceitua o art. 53 da lei 11.101/2005, e examinando os fatos sucedidos nos autos, tem-se que o plano de recuperação judicial foi apresentado tempestivamente pela recuperanda no evento 20.

O Edital contendo o aviso para apresentação de possíveis objeções ao Plano ainda não foi publicado.

O Edital contendo a 2ª relação de credores e o aviso sobre a apresentação do Plano de Recuperação judicial foi apresentado por este profissional no evento 83, e aguarda assinatura de V. Ex.ª para ser publicado.

A objeção ao Plano, embora tenha sido apresentada antes da publicação do edital, não há de ser considerada extemporânea, razão pela qual a assembleia de credores deve ser convocada em momento oportuno para deliberação sobre as propostas apresentadas pela GRAVIA, a ser requerida por essa administração judicial em data, horário e local a serem apresentados.

4. Evento 73: RECUPERANDA – pedido de prorrogação do prazo de suspensão das ações e execuções em curso

No evento 73, a recuperanda pleiteia a prorrogação do prazo de suspensão das ações e execuções por mais 180 dias, com o fim de evitar bloqueios de valores, penhoras, apreensões

Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 2929, Edifício Brookfield Towers, Sala 1307-A,
Jardim Goiás, CEP 74.810-100, Goiânia-GO
(62) 3088.0666 @ atendimento@paternostro.com.br
www.paternostro.com.br



Valor: R\$ 1.292.342,07
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos
ANÁPOLIS - 4ª VARA CIVEL
Usuário: - Data: 05/02/2024 09:59:28



de bens e outros, sustentando que, caso ocorram, inviabilizarão a recuperação judicial e financeira da empresa.

Esclareceu que mesmo envidando esforços para cumprir os prazos processuais, os quais não deixou de cumprir nenhum, o prazo de suspensão das ações, encerrou-se no dia 15/4/2023, e não foi suficiente para concluir todos os atos legais indispensáveis para a realização da Assembleia Geral de Credores.

Ao fim requereu, nos termos do art. 6º, §4º da Lei 11.101/2005, a prorrogação do *stay period* por mais 180 dias.

○ **Parecer do Administrador Judicial**

Essa administração judicial vem se manifestar favorável à prorrogação do *stay period*.

Conforme se vê nos autos, a empresa recuperanda não está contribuindo, direta ou indiretamente, para a demora na realização da assembleia geral de credores. O edital comunicando os credores sobre a apresentação do plano de recuperação judicial foi apresentado por este profissional na data de 20/04/2023, dentro do prazo determinado pela Lei nº 11.101/2005. Entretanto, apesar dos esforços de todos, a publicação ainda não ocorreu, de modo que o prazo para apresentação de objeções ao plano sequer começou a fluir. Somente após o término desse prazo deverá ser requerida a convocação da assembleia geral de credores, em data, horário e local a serem previamente informados.

Portanto, não houve a realização da assembleia geral de credores, e por razões não imputáveis à recuperanda, não tendo ela agido com desídia ou retardamento proposital no cumprimento de suas obrigações processuais.

Além disso, a nova redação dada pela Lei nº 14.112/2020, permite a prorrogação por igual período, desde que o devedor não haja concorrido com a superação do lapso temporal, que é o caso.





Em vista dessas considerações, o Parecer desde administrador judicial é pelo deferimento do pedido da recuperanda, para prorrogação do prazo de suspensão das ações e execuções contra a recuperanda por mais 180 (cento e oitenta) dias contínuos ou até a conclusão da Assembleia de Credores, o que ocorrer primeiro.

5. Evento 83: administrador judicial – edital contendo a 2ª relação de credores e aviso de apresentação do PRJ

Na data de 20/4/2023, no evento 83, essa administração judicial apresentou, dentro do prazo legal, o edital contendo a 2ª relação de credores e o aviso sobre a apresentação do Plano de Recuperação Judicial da devedora, bem como orientações sobre apresentação de impugnação de crédito e objeções.

Meritíssima, o documento foi encaminhado por e-mail para a preclara Escrivania para que seja disponibilizado no sistema e para que V. Ex.^a promova a assinatura do documento para posterior publicação.

Importante salientar que somente após a publicação do referido edital, os credores poderão impugnar a relação de credores ou apresentar objeções ao plano de recuperação judicial, portanto, é de extrema importância que seja assinado e publicado com a máxima brevidade para que não haja retardamento da marcha processual.

6. Eventos 84 e 85 – pedidos de habilitações de crédito trabalhista

Os credores peticionantes do **evento 84** – SAMUEL MARTINS RODRIGUES e **evento 85** – JOSELIA PIRES PEREIRA, apresentaram pedidos de habilitações de crédito trabalhista nos autos da recuperação judicial, pugnando pela inclusão dos seus créditos na relação de credores.



○ **Parecer do Administrador Judicial**

Os pedidos indicados nos respectivos eventos são de habilitações de crédito trabalhista, e conforme dispõe §2º do art. 6º da Lei nº11.101/2005, a inscrição ou retificação de crédito trabalhista deverá ser promovida diretamente com o administrador judicial.

Portanto, tendo em vista que os petítórios foram protocolados incorretamente **nos autos principais**, como se trata de habilitações de crédito trabalhista, o Parecer desse administrador judicial é pelo indeferimento dos pedidos, eis que protocolados incorretamente nos autos principais, devendo os credores serem intimados para promoverem seus pedidos de habilitações de crédito diretamente à administração judicial, nos termos do §2º do art. 6º da Lei nº11.101/2005, e após a habilitação dos respectivos procuradores – se requerido – os eventos devem ser colocados em indisponibilidade com o fim de evitar tumulto processual.

A habilitação de crédito trabalhista pode ser feita com a administração judicial via e-mail para atendimento@paternostro.com.br

7. Conclusão

Em face do exposto, com a mais elevada consideração, pautado nos ditames da Lei 11.101/2005 com o fim de garantir a satisfação dos interesses de todos os envolvidos na recuperação judicial, o Parecer deste administrador judicial é o seguinte:

- 1) Eventos 62, 74, 75, 76, 77, 78, 79 e 80:** pelo indeferimento dos pedidos, eis que protocolados incorretamente nos autos principais, e em razão dos pedidos já terem sido examinados por essa administração judicial, já tendo sido adotadas as devidas retificações na 2ª relação de credores. Após a habilitação dos respectivos procuradores – se requerido – os eventos devem ser colocados em indisponibilidade com o fim de evitar tumulto processual.



- 2) **Evento 69:** pelo indeferimento do pedido, eis que protocolado incorretamente nos autos principais, e em razão do pedido já ter sido examinado por essa administração judicial, já tendo sido adotada a devida retificação na 2ª relação de credores. Após a habilitação dos respectivos procuradores – se requerido – o evento deve ser colocado em indisponibilidade com o fim de evitar tumulto processual.
- 3) **Evento 70:** reconhecer como válida a objeção ao Plano, que embora tenha sido apresentada antes da publicação do edital, não há de ser considerada extemporânea, razão pela qual a assembleia de credores deve ser convocada em momento oportuno para deliberação sobre as propostas apresentadas pela GRAVIA, a ser requerida por essa administração judicial em data, horário e local a serem apresentados.
- 4) **Evento 73:** pelo deferimento do pedido da recuperanda para prorrogação do prazo de suspensão das ações e execuções contra a recuperanda por mais 180 (cento e oitenta) dias contínuos ou até a conclusão da assembleia geral de credores, o que ocorrer primeiro.
- 5) **Evento 83:** Que V. Ex.^a se digne determinar que a preclara Escrivania inclua no processo o Edital contendo a 2ª relação dos credores e o aviso de apresentação do PRJ para que seja assinado por V. Ex.^a e posteriormente seja providenciada a publicação.
- 6) **Eventos 84 e 85:** pelo indeferimento dos pedidos, eis que protocolados incorretamente nos autos principais, devendo os credores serem intimados para promoverem seus pedidos de habilitações de crédito diretamente à administração judicial, nos termos do §2º do art. 6º da Lei nº11.101/2005 e da decisão exarada no evento 160, e após a habilitação dos respectivos procuradores – se requerido – os eventos devem ser colocados em indisponibilidade com o fim de evitar tumulto processual. A habilitação de crédito trabalhista pode ser feita com a administração judicial via e-mail para atendimento@paternostro.com.br

É o Parecer deste Administrador Judicial.

Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 2929, Edifício Brookfield Towers, Sala 1307-A,
Jardim Goiás, CEP 74.810-100, Goiânia-GO
(62) 3088.0666 @ atendimento@paternostro.com.br
www.paternostro.com.br





Goiânia-GO, 22 de maio de 2023.

Adm. Leonardo De Paternostro
CRA/GO 9273
Perito Administrador
ADMINISTRADOR JUDICIAL

Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 2929, Edifício Brookfield Towers, Sala 1307-A,
Jardim Goiás, CEP 74.810-100, Goiânia-GO
(62) 3088.0666 @ atendimento@paternostro.com.br
www.paternostro.com.br



Valor: R\$ 1.292.342,07
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos
ANÁPOLIS - 4ª VARA CIVEL
Usuário: - Data: 05/02/2024 09:59:28

EXCELENTÍSSIMA DOUTORA JUIZA DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ANÁPOLIS
- GO.

Processo: 5359527-06.2022.8.09.0006

PROVISION CAPITAL LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 17.763.513/0001-57, com sede na Rua Itu, S/N, Edif. B & B Business, Bloco Torre 1, sala 1001, Qd. 03, Lt. 01E, Vila Brasília Complemento, Aparecida de Goiânia/GO - CEP: 74.905-400 – email: *operador@provisioncapital.com.br*, neste ato representada por quem de direito, por seu advogado que esta subscreve, com escritório profissional situado na Rua João de Abreu, n.º 116, sala 301/303-B, Ed. Euro Working Concept, Setor Oeste, Goiânia/GO – CEP: 74.120-110, email: *luciano@bilio.com.br*, vem à presença de Vossa Excelência, expor e requerer nos seguintes termos:

1. No dia 18 de fevereiro de 2.020 a empresa Provision Capital Ltda, firmou com a empresa GRAVIA ESQUALITY INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA (Devedora Anuente), Instrumento Particular com Força de Escritura Público de Alienação Fiduciária n.º 001/2020, tendo como Credora a empresa Peticionante, e, como Fiduciantes, JOSÉ DA SILVA GRAVIA e sua esposa TEREZA RAQUEL BARBOSA CUNHA GRAVIA (doc. 05).
2. No intuito de garantir os negócios jurídicos firmados entre as partes os Fiduciantes transferiram a Credora Fiduciária (Provision Capital Ltda) a propriedade resolúvel (art. 22 da Lei n.º 9.514/1997) dos imóveis registrados sob as matrículas n.º 87.774 e 95.514, registrados junto ao Cartório de Registro Geral de Imóveis da 2ª Circunscrição de Anápolis/GO (certidões de matrículas – doc. 6.1 e 6.2).
3. Ocorre que, não adimplida as obrigações e esgotadas todas as tentativas de recebimento amigável a Credora Fiduciária deu início ao procedimento de consolidação da propriedade, conforme autoriza o art. 26 e seguintes da Lei n.º 9.514/1997.
4. Diante destas circunstâncias de fato e de direito, nos dias 25 e 27 de abril de 2023, a Credora Fiduciária, com fulcro no art. 26, § 1º da Lei n.º 9.514/1997 e art. 397 do Código Civil, efetuou a Notificação Extrajudicial e constituição em mora dos Fiduciantes e da Devedora Anuente, através do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição de Anápolis/GO (docs. 07 e 08).

5. Em referida Notificação foi concedido o prazo de 15 (quinze) dias, para os Fiduciantes e/ou a Devedora Anuente efetuarem o pagamento integral do débito, que corresponde até 20/03/2023 a quantia de R\$ 1.388.898,56 (um milhão, trezentos e oitenta e oito mil, oitocentos e noventa e oito reais e cinquenta e seis centavos), já incluídos os encargos contratuais e honorários advocatícios (20%).

6. **Não adimplida a obrigação no prazo concedido**, conforme faz prova inclusa certidão e decurso de prazo (doc. 09), a Credora faz *jus* a consolidação da propriedade. No entanto, após o registro da alienação fiduciária/transferência da propriedade (R-6-87.774 e R-3-95.514) foram inseridos registros de indisponibilidade, penhora e averbações premonitórias dos bens imóveis da Credora Fiduciária, conforme verifica-se das inclusas certidões de matrículas.

7. No dia 22/06/2022 a Devedora/Anuente (Gravia Esquality Indústria Metalúrgica Ltda.) ingressou com o presente pedido de Recuperação Judicial, o qual teve seu pedido deferido em 17/10/2022 (movimento 09).

8. Em referida decisão fora determinada a suspensão de todas as ações em andamento, incluindo-se as ações trabalhistas, conforme determina o art. 6º, II da Lei n.º 11.101/2005.

9. Cabe destacar que o art. 49, § 3º da legislação supra citada, estabelece que o **credor titular da posição de proprietário fiduciário de bens móveis ou imóveis seu não se submeterá aos efeitos da recuperação judicial**, prevalecendo os direitos de propriedade sobre a coisa e as condições contratuais.

10. Somando-se a isso, resta pacificado, no Superior Tribunal de Justiça que compete ao juízo universal da falência e recuperação judicial, decidir acerca de toda e qualquer constrição judicial que atingir bens da empresa em recuperação e/ou seus sócios.

11. ANTE O EXPOSTO, requer a Vossa Excelência:

a) Com fundamento nos artigos 3º, 6º, II e III, 49 e 76 da Lei n.º 11.101/2005, seja determinado o **cancelamento das averbações/constrições provenientes de execuções individuais**, realizadas sob as matrículas n.º **87.774** e **95.514**, inseridas após o registro do contrato de alienação fiduciária (R-6-87.774 e R-3-95.514), a fim de que a Credora possa levar a leilão referidos imóveis; e

b) Por fim, requer, nos termos do art. 272, §§ 2º, 3º e 5º do CPC/15, a habilitação nos autos do advogado subscritor da presente, para que todas as intimações sejam realizadas na pessoa do advogado, *LUCIANO DA SILVA BÍLIO – OAB/GO 21.272*, sob pena de nulidade.

Termos em que, pede e aguarda deferimento.

Anápolis/GO, 23 de maio de 2023.

LUCIANO DA SILVA BÍLIO
Advogado OAB/GO 21.272

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE:

PROVISION CAPITAL LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 17.763.513/0001-57, com sede Rua Itu, S/N, Edif. B & B Business, Bloco Torre 1, sala 1001, Qd. 03, Lt. 01E, Vila Brasília Complemento, Aparecida de Goiânia/GO - CEP: 74.905-400 – email: operador@provisioncapital.com.br, neste ato representada por seu sócio administrador, THIAGO PALHARES DOS SANTOS, brasileiro, divorciado, empresário, inscrito no CPF sob o n.º 032.849.761- 40, domiciliado no mesmo endereço da sede da empresa – email: thiagopalhares@tpcapital.com.br.


OUTORGADOS:

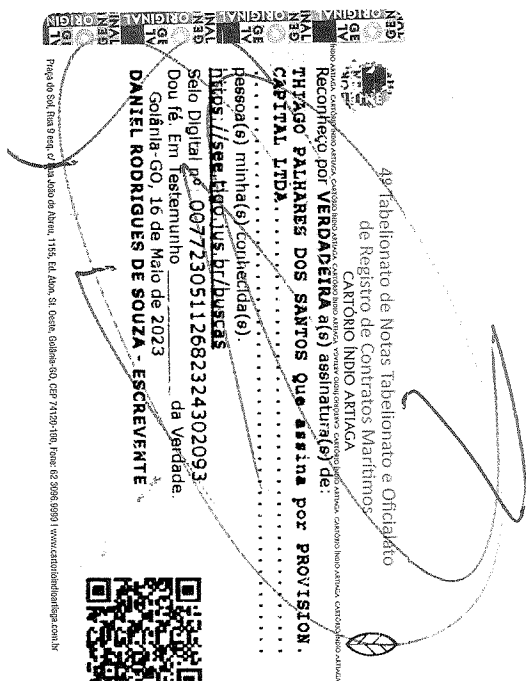
BÍLIO & BÍLIO ADVOCACIA E TRIBUNAIS, pessoal jurídica de direito privado (sociedade de advogados), inscrita na OAB/GO sob o n.º 1.169; seus advogados sócios: LUCIANO DA SILVA BÍLIO, OAB/GO 21.272; e FABIANO DA SILVA BÍLIO, OAB/GO 45.843, e seus advogados associados: CRISTIANE DA SILVA BÍLIO, OAB/GO 20.259; THAIS RODRIGUES DE OLIVEIRA BÍLIO, OAB/GO 31.837; FABIANNE SILVEIRA DE LIMA BÍLIO, OAB/GO 24.636; e CLEUDOMAR RIBEIRO DE OLIVEIRA, OAB/GO 33.93, todos com domicílio profissional situado na Rua João de Abreu, n.º 116, sala 301/303-B, Ed. Euro Working Concept, Setor Oeste, Goiânia/GO – CEP: 74.120-110 – Fone: (62) 3941-1850

PODERES:

Pelo presente instrumento particular de mandato nomeio e constituo os advogados acima, nos termos do art. 105 do CPC/15, ao quais confiro amplos poderes para o foro em geral, com a cláusula “*ad judicium*”, em qualquer Juízo, Tribunal ou Instância, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defender nas contrárias, seguindo, umas e outras, até final decisão, usando os recursos legais, incidentes e ações autônomas acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para *representação em audiência, podendo ainda confessar, desistir, transigir, firmar compromisso ou acordos, oferecer e assinar termo de caução, receber e dar quitação, levantar alvará, adjudicar bens e oferecer lance em praça ou leilão, postular os benefícios da assistência judiciária*, representar a outorgante em órgãos públicos federais, estaduais e municipais, bem como em cartórios de registro de imóveis, notas e protestos, agindo em conjunto ou separadamente, substabelecer no todo ou em parte, com ou sem reserva de iguais poderes, na pessoa de outro advogado, dando por bom, firme e valioso, especialmente para os OUTORGADOS efetuarem Notificação Extrajudicial, representar a Outorgante em todo o processo de consolidação da propriedade e/ou expropriação de bens regido pela Lei n.º 9.514/1997, bem como propor toda e qualquer ação, incidente e/ou recurso e defender nas ações contrárias.

Aparecida de Goiânia/GO, 16 de maio de 2023.


PROVISION CAPITAL LTDA
CNPJ: 17.763.513/0001-57



Valor: R\$ 1.292.342,07
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento
ANÁPOLIS - 4ª VARA CIVIL
Usuário: - Data: 05/02/2024 09:59:31



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.763.513/0001-57 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/03/2013
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL PROVISION CAPITAL LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PROVISION CAPITAL	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 64.91-3-00 - Sociedades de fomento mercantil - factoring 77.40-3-00 - Gestão de ativos intangíveis não-financeiros

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R ITU	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO EDIF B E B BUSINESS BLOCO TORRE 1 APT 1001 QUADRA003 LOTE 001E
---------------------	---------------	--

CEP 74.905-400	BAIRRO/DISTRITO VILA BRASILIA COMPLEMENTO	MUNICÍPIO APARECIDA DE GOIANIA	UF GO
-------------------	--	-----------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO OPERADOR@PROVISIONCAPITAL.COM.BR	TELEFONE (62) 3277-0129
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/03/2013
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 22/03/2022 às 21:55:32 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

PROVISION CAPITAL LTDA

CNPJ 17.763.513/0001-57
NIRE 52203199017

8ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

Por via deste instrumento, os infra-assinados da empresa **PROVISION CAPITAL LTDA** registrada na junta Comercial do Estado de Goiás sob o NIRE **52203199017** em 18/03/2013 e CNPJ **17.763.513/0001-57**, situada na Avenida Deputado Jamel Cecílio, Nº 2690, Qd. B-26, Lt. 16/17, Sala 2105, ED. Metropolitan Mall, Jardim Goiás, Goiânia – GO, CEP: 74.805-100, tendo como os sócios **THIAGO PALHARES DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, empresário, natural de Minaçu-GO, nascido em 10/09/1990, portador do Documento de habilitação (CNH) **04818440852** DETRAN-GO, e inscrito no CPF **032.849.761-40**, residente e domiciliado na Rua das Palmeiras, QD. QR46A, LT.17, Compl. Residencial Aldeia Do Vale, CEP 74.680-390, Goiânia – GO; e **TP CAPITAL S/A**, registrada na junta Comercial do Estado de Goiás sob o NIRE **52300041074** em 30/08/2019 e CNPJ **28.425.180/0001-72**, situada na Av. Deputado Jamel Cecílio, Nº 2690, Quadra B-26, Lote 16/17, Sala 2106, Edifício Metropolitan Mall – Jardim Goiás, Goiânia - GO, CEP: 74.810-100, tendo como representante legal **THIAGO PALHARES DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, empresário, natural de Minaçu-GO, nascido em 10/09/1990, portador do Documento de habilitação (CNH) **04818440852** DETRAN-GO, e inscrito no CPF **032.849.761-40**, residente e domiciliado na Rua das Palmeiras, QD. QR46A, LT. 17, Compl. Residencial Aldeia Do Vale, CEP 74.680-390, Goiânia – GO, resolvem entre si e de comum acordo fazerem em seu contrato social as seguintes alterações e consolidação na forma como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA SEDE SOCIAL

A sociedade terá sua sede social instalada na Rua Itu, S/N, Edif. B & B Business, Bloco Torre 1, Apt. 1001, Qd. 003, Lt. 001E, Vila Brasília Complemento, Aparecida de Goiânia – GO, CEP: 74.905-400.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Em virtude das alterações havidas, fica o presente contrato social vigorando com as cláusulas e condições seguintes, totalmente consolidadas neste presente instrumento de alteração contratual.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

PROVISION CAPITAL LTDA

**RUA ITU, S/N, EDIF. B & B BUSINESS, BLOCO TORRE 1, APT. 1001, QD. 003, LT. 001E, VILA BRASÍLIA COMPLEMENTO, APARECIDA DE GOIÂNIA – GO, CEP: 74.905-400
CNPJ 17.763.513/0001-57
NIRE 52203199017**

Por via deste instrumento, os infra-assinados da empresa **PROVISION CAPITAL LTDA** registrada na junta Comercial do Estado de Goiás sob o NIRE **52203199017** em 18/03/2013 e CNPJ **17.763.513/0001-57**, situada na Rua Itu, S/N, Edif. B & B Business, Bloco Torre 1, Apt. 1001, Qd. 003, Lt. 001E, Vila Brasília Complemento, Aparecida de Goiânia – GO, CEP: 74.905-400, tendo como os sócios **THIAGO PALHARES DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, empresário, natural de Minaçu-GO, nascido em 10/09/1990, portador do Documento de habilitação (CNH) **04818440852** DETRAN-GO, e inscrito no CPF **032.849.761-40**, residente e domiciliado na Rua das Palmeiras, QD. QR46A, LT.17, Compl. Residencial Aldeia Do Vale, CEP 74.680-390, Goiânia – GO; e **TP CAPITAL S/A**, registrada na junta Comercial do Estado de Goiás sob o NIRE **52300041074** em 30/08/2019 e CNPJ **28.425.180/0001-72**, situada na Av. Deputado Jamel Cecílio, Nº 2690, Quadra B-26, Lote 16/17, Sala 2106, Edifício Metropolitan Mall – Jardim Goiás, Goiânia - GO, CEP: 74.810-100, tendo como representante legal **THIAGO PALHARES DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, empresário, natural de Minaçu-GO, nascido em 10/09/1990, portador do Documento de habilitação (CNH) **04818440852** DETRAN-GO, e inscrito no CPF **032.849.761-40**, residente e domiciliado na Rua das Palmeiras, QD. QR46A, LT.17, Compl. Residencial Aldeia Do Vale, CEP 74.680-390, Goiânia – GO, resolvem entre si e de comum acordo fazerem em seu contrato social as seguintes alterações e consolidação na forma como segue:



CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DENOMINAÇÃO SOCIAL E SEDE

A sociedade social girará sob a denominação social **PROVISION CAPITAL LTDA** e nome fantasia **PROVISION CAPITAL** e será situada na Rua Itu, S/N, Edif. B & B Business, Bloco Torre 1, Apt. 1001, Qd. 003, Lt. 001E, Vila Brasília Complemento, Aparecida de Goiânia – GO, CEP: 74.905-400.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO SOCIAL

A sociedade terá como objetivo social a exploração empresarial das seguintes atividades:

- 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo;
- 6491-3/00 – Sociedade de Fomento Mercantil - Factoring;
- 7740-3/00 - Gestão de Ativos Intangíveis Não Financeiros;

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CAPITAL SOCIAL

O capital social da sociedade é de R\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais), dividido em 25.000.000 (vinte e cinco milhões) quotas de capital, iguais e primitivas do valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas, contados do ato de arquivamento do presente instrumento na Junta de Comércio, e na seguinte proporção:

SÓCIOS	QUOTAS	R\$	%
TP CAPITAL S/A	20.000.000	20.000.000,00	80%
THIAGO PALHARES DOS SANTOS	5.000.000	5.000.000,00	20%
TOTAL	25.000.000	25.000.000,00	100%

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A responsabilidade de cada sócio é na forma da lei, restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, na forma do artigo 1.052 do Código Civil.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As quotas são indivisíveis, não sendo permitido a nenhum dos sócios a venda, cessão ou transferência, como também a alienação, sob qualquer título, das quotas de capital que possuir na sociedade, sem o consentimento por escrito do(s) outro(s) sócio(s), que terá(o) sempre preferência

na sua aquisição, a qual será exercida mediante comunicação expressa no prazo de 60 (sessenta) dias, se não o fizer, o(s) sócio(s) retirante(s) ficará(o) liberado(s) para vender, ceder ou transferir a sua parte na sociedade, a quem interessar, sujeitando a confirmação da venda à aprovação prévia do comprador pelos sócios remanescentes.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os sócios **não** responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais, conforme preceitua o inciso VIII do artigo 997 c/c o artigo 1.054 do Código Civil.

CLÁUSULA QUARTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A sociedade será administrada por um sócio - quotista, residente no País, dispensado de caução e eleito para um período de 2 (dois) anos, com possibilidade reeleição.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Fica nomeado como SOCIO ADMINISTRADOR o senhor **THIAGO PALHARES DOS SANTOS**, sendo a administração da sociedade exercida da seguinte forma:

I – Somente pelo sócio - administrador, de maneira isolada e individualmente, podendo fazer uso da denominação social isoladamente (art. 1.064, CC), assim como praticar atos e operações diárias e ordinárias de gestão administrativa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – É vedada a substituição do administrador nas suas funções, salvo nos casos que a Lei admitir.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A eventual designação de administrador não sócio, por outra forma que não a constante neste instrumento, dependerá somente de aprovação do titular absoluto das quotas que compõem o capital social da empresa.

PARÁGRAFO QUARTO - É vedado a qualquer Sócio ou Diretor praticar atos que envolvam a sociedade em obrigações relativas a negócios e operações estranhos ao seu objeto social, tais como: fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, ou, ainda, vincular a prática de tais atos à aprovação da Assembleia Geral, exceto se em benefício de empresas que componham o mesmo grupo econômico da sociedade ou em benefício de sua controladora, controlada, coligada ou em que haja coparticipação societária, ocasião em que será necessária a aprovação prévia da maioria dos titulares das quotas que compõem o capital social da empresa.

CLÁUSULA QUINTA – DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DA DURAÇÃO DA SOCIEDADE

As atividades da sociedade iniciaram-se em 18/03/2013 e a duração da sociedade será por tempo indeterminado, podendo, entretanto, ser dissolvida em qualquer época ou tempo, observada à legislação em vigor e respeitado o estipulado no presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DA RETIRADA DO PRÓ – LABORE

Pelos serviços prestados à sociedade, os administradores farão jus a uma retirada mensal a título de pró-labore, segundo os valores estabelecidos em Reunião Ordinária dos Sócios, conforme artigo 1.072 do Código Civil.

CLÁUSULA SÉTIMA- DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

O exercício social se encerra no dia 31 de dezembro de cada ano. Nessa oportunidade serão elaboradas as demonstrações patrimoniais e de resultado da sociedade cujo resultado líquido, lucros ou prejuízos, terão a destinação que for decidida na reunião de sócios, obedecendo à exata proporção de participação de cada um deles no capital social.

CLÁUSULA OITAVA - DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DOS HAVERES

No caso de impedimento, falecimento ou interdição de um dos sócios a sociedade não se dissolverá, proceder-se-á ao levantamento de um balanço patrimonial com todas as suas demonstrações contábeis na data do evento e posteriormente levado à aprovação de seu resultado em reunião de sócios especialmente convocados para este fim. Determinado o valor da participação do sócio impedido, falecido ou interdito, será pago aos herdeiros, sucessores ou a quem de direito, em 12 (doze) prestações iguais, mensais e sucessivas, com atualização monetária e juros de lei (1%) proporcionais ao período de pagamento, vencendo-se a primeira no dia imediatamente posterior ao da reunião de sócios que aprovou as contas.

CLÁUSULA NONA - DO DESIMPEDIMENTO LEGAL

Os sócios declaram expressamente que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei, que os impeçam de exercerem atividades mercantis ou administração societária, conforme artigo 1.011, parágrafo 1º do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGIMENTO CONTRATUAL

O presente Instrumento Contratual será regido pela Lei 10.406/2002 e demais normas aplicáveis, inclusive, tendo como regência supletiva as Normas Regimentais da Sociedade Anônima Lei 6.404/76.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FÓRUM JURÍDICO

Fica eleito o foro da Comarca de Goiânia, Estado de Goiás, para dirimir as questões ou ações originadas ou decorrentes da execução do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo com a presente alteração e consolidação, assinam-na em 1 (uma) via de igual conteúdo para um só efeito.

Goiânia - GO, 14 de Janeiro de 2022.

THIAGO PALHARES DOS SANTOS
CPF 032.849.761-40
Sócio/Administrador

TP CAPITAL S/A
CNPJ: 28.425.180/0001-72
THIAGO PALHARES DOS SANTOS
CPF 032.849.761-40
Sócio Quotista



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa PROVISION CAPITAL LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03284976140	

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



INSTRUMENTO PARTICULAR COM FORÇA DE ESCRITURA PÚBLICA DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DE BENS IMÓVEIS EM GARANTIA E OUTRAS AVENÇAS.

(Contrato n.º 001/2020)

QUADRO RESUMO

<p>1. Credora Fiduciária:</p> <p>Provision Capital e Fomento Ltda., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 17.763.513/0001-57, com sede na Rua João de Abreu, n.º 116, sala 302-B, Ed. Euro Working Concept, Setor Oeste, Goiânia/GO – CEP: 74.120-110 – email: operador@provisioncapital.com.br, neste ato representada pelo seu sócio administrador, THIAGO PALHARES DOS SANTOS, brasileiro, divorciado, empresário, portador do documento de identidade 861.314 SSP-GO, inscrito no CPF sob o n.º 032.849.761-40, com domicílio civil Rua 1.141, n.º 556, Qd. 252, Lt. 10/11, Setor Marista, apt.º 2800, Edifício Clarity Residence Infinity Home Goiânia/GO – CEP: 74.180-081 – email: comercial@provisioncapital.com.br</p>
<p>2. Fiduciante(s):</p> <p>José da Silva Gravia, brasileiro, empresário, filho de José Pereira Gravia e Nair da Silva Gravia, portador do documento de identidade n.º 1.873.944 SSP/DF, inscrito no CPF sob o n.º 283.552.798-24, endereço eletrônico (e-mail): livia.ferreira@gravia.ind.br, casado sob regime de separação de bens, com Tereza Raquel Barbosa Cunha Gravia, portadora do CPF n.º 703.128.341-87, CI 2.033.566 SSP/DF, corretora de imóveis, ambos com domicílio civil na Av. Jamel Cecílio, Qd. 51, Lt. 34-E, apt. 1202, Jundiá, Anápolis/GO – CEP: 75.110-330</p>
<p>3. Devedora Anuente:</p> <p>Gravia Esquality Indústria Metalúrgica Ltda., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.858.520/0001-87, com sede na Rua VP-2E, Qd. 03, Módulo 07-A, Distrito Agro-Industrial, Anápolis/GO – CEP: 75.132-150, neste ato representada por seu sócio administrador, JOSÉ DA SILVA GRAVIA, brasileiro, separado, empresário, filho de José Pereira Gravia e Nair da Silva Gravia, portador do documento de identidade n.º 1.873.944 SSP/DF, inscrito no CPF sob o n.º 283.552.798-24, com domicílio civil na Av. Jamel Cecílio, Qd. 51, Lt. 34-E, apt. 1202, Jundiá, Anápolis/GO – CEP: 75.110-330, com endereço eletrônico (email): livia.ferreira@gravia.ind.br</p>
<p>4. Garantias (imóveis): Alienação Fiduciária de 02 (dois) imóveis urbanos abaixo descrito de propriedade do(s) Fiduciante(s).</p> <p>a) 01 (um) imóvel: Apartamento n.º 1.902, situado no 19º Andar do "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL RIO GIOM", edificado no lote 12, Rua Leopoldo de Bulhões, Quadra 23, do loteamento denominado "BAIRRO JUNDIAÍ", desta cidade, contendo 3 suítes, sala de estar/jantar, cozinha, área de serviço, hall, sacada panorâmica e lavabo, com a Área Privativa Total de 128,9250m², composta por 116,56m² de Área Privativa e 12,3650m² de Área Comum, Outras Áreas Comuns com 39,3351m², Área da Garagem de 25,00m², Área Total de 193,260m², Fração Ideal do terreno de 1,3391809%, com direito às vagas de garagem n.ºs 100 e 101, localizadas no Subsolo 1.. Imóvel registrado sob a matrícula n.º 87.774, junto ao Cartório de Registro Geral de Imóveis da 2ª Circunscrição da Anápolis Goiás/GO; e</p> <p>b) 01 (um) imóvel: Lote de terreno n.º 08, da Quadra n.º 30 do loteamento denominado "RESIDENCIAL ANAVILLE II ETAPA", desta cidade, com a área de 729,35m², ou seja, mede 16,00 metros de largura na frente, 21,00 metros de largura no fundo, por 35,00 metros de extensão do lado direito, 30,00 metros de extensão do lado esquerdo, e 7,85 metros de chanfro, confrontando na frente com a Avenida Contorno, no fundo com parte do lote 07, à direita com o lote 09, à esquerda com a Avenida Contorno e chanfro para a confluência da Avenida Contorno. Inscrição Municipal n.º 203.655.0154.000. Imóvel registrado sob a matrícula n.º 95.514, junto ao Cartório de Registro Geral de Imóveis da 2ª Circunscrição da Anápolis Goiás/GO.</p>
<p>5. Valor de avaliação para efeito de venda em público leilão:</p> <p>a) Imóvel item "4 a": R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais) Avaliador: Henrique Rodrigues T. da Silva – CAU/GO n.10.292 Data do Laudo: 11 de fevereiro de 2020</p> <p>b) Imóvel item "4 b": R\$ 570.000,00 (quinhentos e setenta mil reais) Avaliador: Henrique Rodrigues T. da Silva – CAU/GO n.10.292 Data do Laudo: 11 de fevereiro de 2020</p>

<p>6. Contratos garantidos:</p> <p>a) Instrumento Particular de Fomento Mercantil – Factoring n.º 69, firmado em 18 de fevereiro de 2020, entre a Devedora Anuente e a Credora Fiduciária, bem como todos os negócios jurídicos derivados deste, títulos executivos e demais aditivos, tendo como objeto o fomento mercantil, com direito de regresso e negociação de direitos creditórios.</p>
<p>7. Dívida total garantida:</p> <p>R\$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais)</p> <p>Prazo:</p> <p>48 (quarenta e oito) meses, contados a partir da presente data, com a possibilidade de vencimento antecipado, conforme previsto no presente instrumento e no(s) Contrato(s) Garantido(s).</p>
<p>8. Encargos</p> <p>Juros legais de 1% a.m. (um por cento ao mês); e correção monetária com base no IGP-M/FGV, ou por outro índice que vier a substituí-lo.</p>
<p>9. Mora:</p> <p>Encargos moratórios à razão de 1% a.m. (um por cento ao mês); correção monetária com base no IGP-M/FGV, ou por outro índice que vier a substituí-lo; multa contratual, de natureza não compensatória, de 2% (dois por cento) incidente sobre o montante do saldo devedor apurado, se o atraso for de até 5 (cinco) dias, e de 10% (dez por cento), na hipótese de atraso superior a 5 (cinco) dias.</p>

As partes resolvem celebrar o presente instrumento nos termos e condições seguintes. Salientando que todos os termos e expressões utilizados neste Contrato de Alienação Fiduciária, em sua forma singular ou plural, feminino ou masculino, possuem o mesmo significado.

1. Para fins do efetivo cumprimento de todas as obrigações principais e acessórias assumidas pela **Devedora Anuente** decorrentes dos Contratos Garantidos mencionados no item "6" do Quadro Resumo, o(s) **Fiduciante(s)** aliena, neste ato, em favor da **Credora Fiduciária**, o imóvel descrito no item "4", do Quadro Resumo transferindo-lhe a propriedade fiduciária, na forma da Lei 9.514/97.
 - 1.1. Considerar-se-ão garantidos os negócios ou operações já celebrados e pendentes de liquidação e aqueles que vierem a ser ajustados, desde de que, em qualquer hipótese, sejam derivados das Obrigações Garantidas.
 - 1.2. Considerar-se-ão, também, derivados das Obrigações Garantidas, os termos de recompra, confissões de dívida e outros ajustes referentes a eventual saldo devedor dos instrumentos indicados no item "6" do Quadro Resumo.
2. A presente alienação fiduciária garantirá o efetivo e pontual cumprimento das Obrigações Garantidas até o valor limite indicado no item "7" do Quadro Resumo.
 - 2.1. O eventual saldo devedor remanescente das Obrigações Garantidas deverá ser cobrado pela **Credora Fiduciária** por meio dos instrumentos e/ou garantias adicionais pertinentes.
3. A garantia fiduciária abrange o terreno, construções, benfeitorias e acessões já erigidas e que vierem a ser durante a vigência deste instrumento. Realizado o registro do presente contrato, a posse do imóvel oferecido será desdobrada, conferindo-se a posse direta ao **Fiduciante**, e a posse indireta à **Credora Fiduciária**.
4. Enquanto adimplidos os Contratos Garantidos, o **Fiduciante** terá a livre utilização, por sua conta e risco, do imóvel alienado em garantia fiduciária, respondendo, ainda, pelos impostos incidentes.
 - 4.1. Se a **Credora Fiduciária** vier a pagar/adiantar algum dos tributos e/ou encargos inerentes ao imóvel, o **Fiduciante** deverá reembolsá-lo dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento de comunicação, sendo aplicáveis as mesmas penalidades para casos de mora/inadimplemento.

- 4.2. A **Credora Fiduciária** reserva-se no direito de, a qualquer tempo, com periodicidade não inferior a três meses e mediante aviso com 15 (quinze) dias de antecedência, exigir comprovantes de pagamento dos referidos encargos fiscais e/ou tributários, ou de quaisquer outras contribuições, ou ainda, conforme o caso, comprovação de provisão de valores eventualmente não pagos, relacionados com o imposto predial e territorial urbano;
- 4.3. Nos termos do § 4º do art. 27 da Lei 9.514/97, jamais haverá direito de retenção por benfeitorias por parte do **Fiduciante**, mesmo que estas sejam autorizadas pela **Credora Fiduciária**.
5. O **Fiduciante** compromete-se a manter o imóvel objeto da garantia fiduciária em perfeito estado de segurança e utilização.
- 5.1. Na hipótese do imóvel deteriorar-se ou tornar-se insuficiente, inábil ou impróprio para garantir o cumprimento dos Contratos Garantidos, o **Fiduciante** deverá, sob pena de ser decretado o vencimento antecipado dos Contratos Garantidos, apresentar à **Credora Fiduciária** novos bens em substituição ou reforço da presente Garantia Fiduciária, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da comunicação da **Credora Fiduciária** nesse sentido.
- 5.2. O imóvel tornar-se-ão insuficientes quando, por exemplo, o seu respectivo valor (após descontados os eventuais ônus, dívidas ou pendências que sobre ele incidirem), por qualquer razão, inclusive em hipóteses de incêndio ou outros danos estruturais, não corresponder ao valor atualizado da dívida total garantida.
- 5.3. Os novos bens oferecidos em garantia ficarão sujeitos à livre apreciação pela **Credora Fiduciária**. Em caso de não aceitação, poderá a **Credora Fiduciária** decretar o vencimento antecipado dos Contratos Garantidos.
6. O **Fiduciante** não poderá transmitir os direitos de que seja titular sobre o imóvel a terceiros, sem a expressa anuência da **Credora Fiduciária**.
7. Considerar-se-ão automaticamente vencidos os Contratos Garantidos, tornando-se exigível a dívida, e exequível todas as garantias, especialmente a alienação fiduciária ora pactuada, nas seguintes hipóteses, além das previstas em lei e nos próprios Contratos Garantidos descritos no Quadro Resumo:
- a) Se ocorrer inadimplemento de qualquer obrigação assumida pela **Devedora Anuente** e/ou pelo **Fiduciante** (doravante em conjunto "**Devedores**"), em consonância com as cláusulas e condições estabelecidas nos Contratos Garantidos, principalmente no que tange a lisura e a efetiva liquidação das operações de cessão firmadas;
- b) Se os **Devedores** vierem a celebrar outros ajustes ou constituir quaisquer ônus, dívidas, gravames ou garantia que, de qualquer forma, incidam ou venham a incidir sobre o imóvel, objeto deste instrumento, em favor de terceiros, sem a prévia e expressa anuência da **Credora Fiduciária**;
- c) Se ocorrer inadimplemento de qualquer obrigação assumida pelos **Devedores** e/ou por quaisquer sociedades direta ou indiretamente ligadas, coligadas, controladoras ou controladas, inclusive no exterior, decorrentes de outros contratos celebrados com a **Credora Fiduciária**;
- d) Se for protestado qualquer título de responsabilidade dos **Devedores**, em razão do inadimplemento de obrigação cujo valor individual ou em conjunto seja igual ou superior a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), sem que a justificativa para tal medida tenha sido apresentada à **Credora Fiduciária**, no prazo que lhe tiver sido solicitada ou, sendo ou tendo sido apresentada a justificativa, se esta não for considerada satisfatória, ressalvado o protesto tirado por erro ou má-fé do respectivo portador;
- e) Se os **Devedores** forem inscritos no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundo – CCF, ou, ainda, constem informações negativas a respeito no Sistema de Informações de Crédito do Banco Central, que, a critério da **Credora Fiduciária**, possa afetar a sua capacidade de cumprir as obrigações assumidas nos Contratos Garantidos;
- f) Se ocorrer qualquer alteração do estado econômico-financeiro capaz de reduzir, de acordo com a análise da **Credora Fiduciária**, a capacidade dos **Devedores** para cumprir quaisquer das obrigações de pagamento assumidas perante a **Credora Fiduciária**;
- g) Se os **Devedores** tomarem-se insolventes, requerer(em) ou tiver(em), falência, insolvência civil, recuperação judicial ou extrajudicial requerida ou decretada, sofrer intervenções, regime de administração especial temporária, ou liquidação judicial ou extrajudicial;
- h) Se for comprovada a falsidade de qualquer declaração, informação ou documento que houver sido, respectivamente firmado, prestado ou entregue pelos **Devedores**;

9

- i) Se os **Devedores** e/ou **Fiduciante(s)** sofrerem qualquer medida judicial ou extrajudicial, tais como arresto, penhora, sequestro, embargo, interdição, etc, que por qualquer forma, possa afetar negativamente as garantias conferidas por este instrumento;
 - j) Se o presente instrumento não for registrado perante o competente Cartório de Imóveis no prazo de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do referido termo;
 - k) Se a presente garantia, por qualquer fato ou razão, tornar-se inábil, imprópria ou insuficiente para assegurar o pagamento da dívida representada pelos Contratos Garantidos, e desde que não seja substituída, reforçada ou complementada, tudo conforme previsto em cláusula própria deste instrumento;
 - l) Se a **Devedora Anuente** iniciar processo de liquidação ou dissolução de sociedade.
8. Para fins de atendimento ao disposto no artigo 24, inciso I, II, III e IV, da Lei 9.514/97, informa-se que:
- i. O valor da dívida encontra-se descrito no item "7" do Quadro Resumo;
 - ii. O prazo para reposição é aquele previsto no item "8" do Quadro Resumo, com a possibilidade de vencimento antecipado;
 - iii. A taxa de juros está prevista no item "9", e sobre a mora incidirão os encargos previstos no item "10", ambos do Quadro Resumo;
 - iv. O valor para efeito de venda em 1º público leilão corresponderá ao valor indicado no item "5" do Quadro Resumo, o qual será atualizado pelo índice do INPC/IBGE;
 - v. Caso o valor do imóvel para efeito de venda em 1º leilão seja inferior ao utilizado pelo órgão competente como base para a apuração do imposto sobre transmissão *inter vivos*, exigível por força da consolidação da propriedade em nome da **Credora Fiduciária**, este último será o valor mínimo para efeito de venda do imóvel em primeiro leilão.
9. Vencida e não paga a dívida no prazo previsto para o término do presente ajuste, ou resolvido antecipadamente qualquer dos Contratos nas hipóteses previstas no presente instrumento e nos Contratos Garantidos, o **Fiduciante** será intimado pelo oficial do Cartório de Registro de Imóveis a satisfazer o crédito existente, acrescido de juros e demais encargos legais e contratuais, no prazo de 15 (quinze) dias.
- 9.1. Verificada a mora de qualquer das obrigações previstas neste instrumento ou as obrigações dos Contratos Garantidos, a **Credora Fiduciária**, independentemente de notificação, aguardará o prazo de 15 (quinze) dias para que o **Fiduciante** pague o valor inadimplido e evite o procedimento de consolidação da propriedade, nos termos do § 2º, do artigo 26, da Lei 9.514/97.
10. Nos termos dos §§ do artigo 26 da Lei 9.514/97, serão obedecidas as seguintes condições para intimação e purgação da mora:
- 10.1. A intimação far-se-á ao **Fiduciante**, ou ao procurador regularmente constituído, podendo ser promovida, por solicitação do oficial do Registro de Imóveis, por oficial do Registro de Títulos e Documentos da comarca da situação do imóvel ou do domicílio de quem deva recebe-la, ou pelo correio, com aviso de recebimento;
 - 10.2. Quando, por duas vezes, o oficial de registro de imóveis ou de registro de títulos e documentos ou o serventuário por eles credenciado houver procurado o intimando em seu domicílio ou residência se o encontrar, deverá havendo suspeita motivada de ocultação, intimar qualquer pessoa da família ou, em sua falta, qualquer vizinho e que, no dia útil imediato, retornará ao imóvel, a fim de efetuar a intimação, na hora que designar, aplicando-se subsidiariamente o disposto nos artigos 252, 253 e 254 da Lei 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil);
 - 10.3. Quando o **Fiduciante**, ou seu cessionário, representante legal ou procurador, encontrar-se em outro local ignorado, incerto ou inacessível, o fato será certificado pelo serventuário encarregado da diligência e informado ao oficial de Registro de Imóveis, que à vista da certidão, promoverá a intimação por edital publicado durante 03 (três) dias, pelo menos, em um dos jornais de maior circulação local ou noutra de comarca de fácil acesso, se não local não houver imprensa diária, contado o prazo para purgação da mora da data da última publicação do edital;
 - 10.4. Purgada a mora no Registro de Imóveis, convalidará o presente contrato de alienação fiduciária, e o oficial de Registro de Imóveis nos três dias seguintes à purgação da mora, entregará à **Credora Fiduciária** as importâncias recebidas, deduzidas as despesas de cobrança e de intimação.

[Handwritten mark]

11. Decorrido o prazo sem pagamento do débito, o oficial do Registro de Imóveis promoverá o registro da consolidação da propriedade em nome da **Credora Fiduciária** na matrícula do imóvel. Nessa hipótese, o **Fiduciante** deverá restituir a posse direta do imóvel no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, deixando-os livres e desimpedidos de pessoas e coisas, sob pena de:
 - 11.1. Pagamento a **Credora Fiduciária** ou àquele que vier a adquirir o imóvel em público leilão, de multa mensal equivalente a 1% (um por cento) do valor do imóvel para efeito de venda em público leilão, que será devida a partir da arrematação em público leilão; e
 - 11.2. Sujeitar-se-á a ação de reintegração de posse, com pedido liminar, prevista no artigo 30 da Lei 9.514-97.
12. No prazo de 30 (trinta) dias contados do registro da consolidação da propriedade em nome da **Credora Fiduciária**, serão promovidos os leilões públicos para alienação do imóvel, o qual deverá ser anunciado em edital como prazo de 10 (dez) dias, publicado por 03 (três) vezes, pelo menos, em um dos jornais de maior circulação local.
 - 12.1. As datas, horários e locais dos leilões serão comunicados ao **Fiduciante** mediante correspondência dirigida aos endereços constantes do presente contrato, inclusive no endereço eletrônico.
13. No primeiro leilão, o lance mínimo será correspondente ao valor de venda da garantia em público leilão indicado no item "5" do Quadro Resumo, o qual será atualizado pela variação do INPC/IBGE. Caso infrutífero, será promovido, nos 15 (quinze) dias seguintes, o segundo leilão, no qual será aceito o maior lance oferecido, desde que igual ou superior ao valor da dívida e de todas as despesas.
14. Em até 05 (cinco) dias após a venda do imóvel em leilão, a **Credora Fiduciária** entregará ao **Fiduciante** a importância que sobejar, considerando-se nela compreendido o valor da indenização de eventuais benfeitorias, depois de deduzido o valor da dívida e das despesas em aberto, fato esse que importará recíproca quitação, conforme o disposto no § 4º, do artigo 27, da Lei Federal nº 9.514/97.
15. Para os fins do presente contrato, em especial o disposto na cláusula anterior, entende-se por:
 - 15.1. **Dívida**: o saldo devedor dos negócios decorrentes das Obrigações Contratuais, na data da venda ou leilão, acrescido dos juros convencionais, penalidades, encargos contratuais e das seguintes despesas: (i) despesas de água, luz e gás (valores vencidos e não pagos à data do leilão), se for o caso; (ii) IPTU, foro e outros tributos ou contribuições eventualmente incidentes (valores vencidos e não pagos à data do leilão), se for o caso; (iii) custo de reparos necessários à reposição do imóvel em idêntico estado ao existente nesta data, a menos que o **Fiduciante** a os tenha devolvido em tais condições à **Credora Fiduciária** ou aos adquirentes no leilão extrajudicial; (iv) imposto de transmissão e laudêmio que, eventualmente tiverem sido pagos pela **Credora Fiduciária**, em decorrência da consolidação da plena propriedade pelo inadimplemento das Obrigações Garantidas; (v) despesas com a consolidação da propriedade em nome da **Credora Fiduciária**; (vi) taxa mensal de ocupação, fixada em 1% (um por cento) sobre o valor da Garantia, devida a partir da data da arrematação do imóvel em público leilão; e (vii) 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo devedor a título de honorários advocatícios;
 - 15.2. **Despesas**: a soma das importâncias correspondentes aos encargos e custas de intimação e as necessárias à realização do eventual leilão, nestas compreendidas as relativas aos anúncios e à comissão do leiloeiro, bem como os tributos eventualmente pendentes sobre o imóvel.
16. Se o preço da alienação não alcançar o valor da dívida e das despesas, o saldo será pago à **Credora Fiduciária** pela **Devedora Anuente** mediante a execução das Notas Promissórias emitidas em função das Obrigações Garantidas, ou ainda mediante a excussão das eventuais garantias complementares.
17. Se não houver licitantes, o imóvel passará a pertencer definitivamente à **Credora Fiduciária**, a título de adjudicação. Se o preço da adjudicação não alcançar o valor integral da dívida e das despesas, o saldo deverá ser pago à **Credora Fiduciária** pela **Devedora Anuente** e/ou demais coobrigados dos Contratos Garantidos mediante execução da Nota Promissória emitida em garantia das Obrigações Garantidas, ou ainda mediante a excussão das eventuais garantias complementares.
18. No prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da liquidação da dívida, a **Credora Fiduciária** fornecerá o respectivo termo de quitação ao **Fiduciante**.
19. Para fins da transmissão da propriedade fiduciária:
 - 19.1. O **Fiduciante** declara não haver nenhum ônus ou medida judicial de caráter real ou pessoal em relação ao imóvel oferecido;
 - 19.2. A **Credora Fiduciária** dispensa a apresentação de certidões fiscais nos termos do § 2º, do artigo 1º, do Decreto Federal nº 93.240/86;

- 19.3. O **Fiduciante** declara que o imóvel oferecido em garantia não oferecem nenhuma restrição de ordem urbanística ou ambiental;
- 19.4. O **Fiduciante** declara, ainda, sob as penas da lei, que não está pessoalmente vinculado à Previdência Social como empregador e que não é contribuinte na qualidade de produtor rural, não estando, portanto, sujeito às obrigações previdenciárias abrangidas pelo Instituto Nacional da Seguridade Social (INSS);
- 19.5. O **Fiduciante** declara, também, ter interesse econômico no cumprimento dos Contratos Garantidos pela **Devedora Anuente**.
20. O **Fiduciante** declara conhecer os termos dos Contratos Garantidos descritos no Quadro Resumo, assinando o presente instrumento como principais pagadoras, solidariamente responsáveis pelo cumprimento de todas as obrigações pactuadas e assumidas nesse e naqueles instrumentos, permanecendo íntegras suas responsabilidades até o total e definitivo cumprimento das obrigações avançadas.
21. O **Fiduciante** compromete-se a atender as eventuais exigências do Cartório de Registro de Imóveis para fins de registro da alienação fiduciária em garantia do imóvel apresentado nesse instrumento.
- i. O **Fiduciante** e a **Devedora Anuente**, por esta cláusula, outorgam à **Credora Fiduciária** procuração específica e irrevogável para representa-lo na prática de atos, específicos e necessários, com a única finalidade de dar eficácia ao registro da alienação fiduciária do imóvel perante o Cartório de Registro de Imóveis competente, atendendo eventuais exigências;
- ii. A falta de: a) atendimento de eventuais exigências do Cartório competente; ou b) de substituição do bem oferecido em garantia por outro(s) da mesma espécie, valor e idoneidade, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive na hipótese de constatação de qualquer tipo de irregularidade ou restrição sobre os bens, capaz de reduzir o preço de avaliação, implicará vencimento antecipado do presente contrato, sujeitando-se o **Fiduciante** aos efeitos da mora.
22. Se o(s) imóvel(is) estiver(em) alugado(s) ou arrendado(s) poderá ser denunciada com o prazo de 30 (trinta) dias para a desocupação, salvo se tiver havido aquiescência por escrito da **Credora Fiduciária**, devendo a denúncia ser realizada no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de consolidação da propriedade à **Credora Fiduciária**.
23. O **Fiduciante** manterá o(s) imóvel(is) segurado contra incêndio/raio/explosão, danos elétricos, em companhia idônea, de sua livre escolha, durante o prazo dos Contratos Garantidos, correndo por sua conta todas as despesas decorrentes, tais como prêmios, apólices, renovações e seguro complementar.
- 23.1. Fica entendido e acordado que quaisquer indenizações devidas por sinistros envolvendo o imóvel serão pagas diretamente à **Credora Fiduciária**, na qualidade de proprietário fiduciário.
- 23.2. Se, no dia do recebimento pela **Credora Fiduciária**, o montante da indenização for superior ao montante da dívida atualizada correspondente aos Contratos Garantidos, a importância que sobejar será entregue ao **Fiduciante**. Se, no entanto, o referido montante for inferior, a **Credora Fiduciária** ficará exonerada da obrigação de restituição de qualquer quantia, a que título for, para o **Fiduciante**, continuando a **Devedora Anuente** e demais coobrigados dos Contratos Garantidos, responsáveis pela integral liquidação do saldo devedor.
- 23.3. Eventual ocorrência de sinistro sem o devido atendimento a presente cláusula, isto é, sem a contratação de seguro, implicará resolução antecipada dos Contratos Garantidos, caso a garantia não seja substituída.
24. Na hipótese de desapropriação total ou parcial do imóvel, a **Credora Fiduciária**, como proprietária, ainda que em caráter resolúvel, será a única e exclusiva beneficiária da justa e prévia indenização paga pelo poder expropriante, até o momento correspondente ao saldo devedor dos Contratos Garantidos, aplicando-se, no que couber, a disposição prevista na cláusula anterior.
- 24.1. Não sendo possível, por qualquer motivo, o recebimento do valor da expropriação diretamente pela **Credora Fiduciária**, aplicar-se-a o disposto na cláusula "5.1" supra no que toca à substituição/reforço da Garantia.
25. As partes autorizam e determinam, desde já, que o Sr. Oficial do Serviço de Registro de Imóveis competente proceda, total ou parcialmente, a todos os assentamentos, registros e averbações necessários decorrentes do presente Contrato, isentando-o de qualquer responsabilidade pelo devido cumprimento do disposto neste instrumento.
26. Fica desde logo estipulado que o presente Contrato revoga e substitui todo e qualquer entendimento havido entre as Partes anteriormente a esta data sobre o mesmo objeto.



2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANÁPOLIS/GO
Ângelo Barbosa Lovis - Oficial Registrador
Avenida Minas Gerais, Qd-B, Lt.17, Salas: 5,7,9,11,13-A, Galeria Deck Jundiá
Site: www.2rianapolis.com.br - Email: registro@2rianapolis.com.br
Fone: (62) 3702-8000 e Whatsapp: (62) 3702-8000

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR



Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição

87.774	01	Livro 2 - Registro Geral -	Oficial
Matrícula	Ficha	Anápolis-GO, 24 de julho de 2015	

IMÓVEL: Apartamento nº 1.902, situado no 19º Andar do "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL RIO GIOM", edificado no Lote 12, Rua Leopoldo de Bulhões, Quadra 23, do loteamento denominado "BAIRRO JUNDIAÍ", desta cidade, contendo 03 suítes, sala de estar/jantar, cozinha, área de serviço, hall, sacada panorâmica e lavabo, com a Área Privativa Total de 128,9250m², composta por 116,56m² de Área Privativa e 12,3650m² de Área Comum, Outras Áreas Comuns com 39,3351m², Área da Garagem de 25,00m², Área Total de 193,260m², Fração Ideal do terreno de 1,3391809%, com direito às vagas de garagem nºs 100 e 101, localizadas no Subsolo 1. PROPRIETÁRIA: ENGECOM - ENGENHARIA E COMERCIO LTDA., com sede à Av. Universitária n. 1335, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob nº 02.828.929/0001-39. REGISTRO ANTERIOR: R-1, Av-3, Av.4 e R-5, da Matrícula nº 79.565, Livro 2 deste Cartório. Emolumentos: R\$ 26,35. Dou fé. Anápolis, 24 de julho de 2015. O Oficial Registrador. *Clayson das Neves Bilio*

R-1-87.774 - Protocolo nº 198.016, de 11/06/2015. INSTITUIÇÃO DE CONDOMÍNIO. De acordo com Instrumento Particular de Instituição de Condomínio, datado de 02 de junho de 2015, do qual fica uma via aqui arquivada, pela proprietária, foi atribuída destinação condominial ao imóvel matriculado, em conformidade com o art. 7º da Lei nº 4.591/64. Consigna-se finalmente que a Convenção de Condomínio foi registrada, nesta data, sob o nº 6.111, no Livro nº 03 de Registro Auxiliar deste Cartório. Emolumentos: R\$ 3,42. Dou fé. Anápolis-GO, 24 de julho de 2015. O Oficial Registrador. *Clayson das Neves Bilio*

Av.2-87.774 - Protocolo nº 198.015, de 11/06/2015. CONSTRUÇÃO. Averba-se, atendendo a requerimento firmado em 10/06/2015, acompanhado da Carta de Habite-se e respectiva Certidão de Construção, datadas de 11/05/2015 e 11/02/2015, respectivamente, extraídas do processo nº 12.136/15, expedidas pela Prefeitura Municipal desta Cidade, conforme Alvará/Termo nº 255/13 de 25/02/2013, que a proprietária concluiu a construção da presente unidade autônoma. Foi apresentada a Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros nº 001522015-88888302 (CEI 51.212.12302/75), expedida em 22/05/2015 pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, cujos documentos aqui se encontram arquivados. Emolumentos: R\$ 416,32. Dou fé. Anápolis-GO, 24 de julho de 2015. O Oficial Registrador. *Clayson das Neves Bilio*

AV-3-87.774 - Protocolo nº 200.651, de 31/08/2015. AVERBAÇÃO DE CADASTRO IMOBILIÁRIO MUNICIPAL. Procede-se a presente averbação, atendendo ao requerimento firmado nesta cidade em 31/08/2015, acompanhado da Certidão Negativa de Débitos Gerais de Tributos Municipais nº 029051/2015, expedida

Consulte a autenticidade desta certidão em: <https://2rianapolis-go.sistemaasgard.com.br/#/validar-assinatura>, utilizando o código de verificação 3WVX-JNS9-HZWK-XQT4.

Valor: R\$ 1.292.342,07
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos
ANÁPOLIS - 4ª VARA CIVIL
Usuário: - Data: 05/02/2024 09:59:36





Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição

em 10/08/2015, pela Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal desta cidade, para consignar que o imóvel objeto desta matrícula, possui o Cadastro Imobiliário nº 101.071.0309.062, junto à municipalidade. Emolumentos: R\$20,17. Dou fé. Anápolis-GO, 18 de setembro de 2015. O Oficial Registrador. *Cleyson das Anjos Almeida*
~~Escritura Arquivada~~

R-4-87.774 - Protocolo nº 200.651, de 31/08/2015. COMPRA E VENDA. Por Escritura Pública de Compra e Venda datada de 24/08/2015, lavrada às fls. 136F/136V do Livro 0792, nas notas do Cartório do 1º Ofício de Notas desta cidade, a proprietária Engecom Engenharia e Comércio Ltda - ME, retro qualificada, vendeu para JOSE DA SILVA GRAVIA, brasileiro, solteiro, administrador, portador da CI nº 1.873.944-SSP/DF e CPF nº 283.552.798-24, residente e domiciliado na Avenida Jamel Cecilio, Quadra 51, Lote 34-E, Aptº 1.202, Bairro Jundiá, nesta cidade, a totalidade do imóvel objeto desta matrícula, pelo preço de R\$464.199,20 (quatrocentos e sessenta e quatro mil, cento e noventa e nove reais e vinte centavos), à época; bem como das certidões exigidas pela legislação vigente, sendo dispensadas as apresentações da Certidão de Feitos Ajuizados do TJ-GO; Certidão de Feitos Ajuizados da Justiça Federal e a Certidão de Débitos Condominiais. Foi apresentada e aqui se acha arquivada a Declaração de Quitação de ITBI, expedida pela Secretaria de Finanças Municipal, em 14/09/2015, constando a quitação do ITBI nº 58130, no valor de R\$9.750,00, deduzidos a 1,5% do valor de avaliação de R\$650.000,00, referente à inscrição municipal nº 101.071.0309.062. Emolumentos: R\$2.083,56. Dou fé. Anápolis-GO, 18 de setembro de 2015. O Oficial Registrador. *Cleyson das Anjos Almeida*
~~Escritura Arquivada~~

AV-5-87.774 - Protocolo nº 261.477, datado de 19/02/2020. ALTERAÇÃO DE ESTADO CIVIL/PACTO ANTENUPCIAL. Procede-se à presente averbação, atendendo ao requerimento firmado nesta cidade em 20/02/2020, acompanhado da Certidão de Casamento expedida em 20/02/2020, exarada da Matrícula nº 024901 01 55 2017 2 00125 197 0027742 85, pelo Cartório do 2º Registro Civil e Tabelionato de Notas desta cidade, e em conformidade com a Certidão expedida em 30/06/2017 da Escritura Pública de Pacto Antenupcial, lavrada em 31/01/2017, às fls. 140, do livro nº 00033-TD, pelo Cartório do 2º Registro Civil e Tabelionato de Notas desta cidade, registrada em 04/07/2017, sob o nº 5.735, Livro 3 de Registro Auxiliar, do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição desta cidade, para consignar que o proprietário José da Silva Gravia, casou-se com Tereza Raquel Barbosa Cunha, no dia 22/02/2017 e estipularam que o regime a vigorar na vigência de seu casamento seja o da Separação de Bens, passando ela a assinar: Tereza Raquel Barbosa Cunha Gravia. Emolumentos: R\$27,40. Taxa Judiciária: R\$15,62. Dou fé. Anápolis-GO, 10 de março de 2020. O Oficial Registrador. *Suzany Tavares da Silva*
~~Escritura Arquivada~~

R-6-87.774 - Protocolo nº 261.475, datado de 19/02/2020. ALIENAÇÃO

Consulte a autenticidade desta certidão em: <https://2rianapolis-go.sistemaasgard.com.br/#/validar-assinatura>, utilizando o código de verificação 3WVX-JNS9-HZWK-XQT4.

Valor: R\$ 1.292.342,07
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos
ANÁPOLIS - 4ª VARA CIVEL
Usuário: - Data: 05/02/2024 09:59:36



Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição

87.774

Matricula

02

Ficha

Livro 2 - Registro Geral -

Oficial

Anápolis-GO. 10 de março de 2020

FIDUCIÁRIA. Em virtude do Instrumento Particular com Força de Escritura Pública de Alienação Fiduciária de Bens Imóveis em Garantia e Outras Avenças nº 001/2020, acompanhado do Instrumento Particular de Fomento Mercantil - Factoring nº 69, ambos emitidos em Goiânia-GO, aos 18/02/2020, o proprietário **José da Silva Gravia**, brasileiro, empresário, portador do CPF nº 283.552.798-24 e da CI nº 1.873.944-SSP/DF, casado sob o regime da separação de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, com **Tereza Raquel Barbosa Cunha Gravia**, brasileira, corretora de imóveis, portadora do CPF nº 703.128.341-87 e da CI nº 2.033.566-SSP/DF, residente e domiciliado na Avenida Jamel Cecílio, Quadra 51, Lote 34-E, Apartamento 1202, Bairro Jundiáí, nesta cidade, ofereceu em alienação fiduciária, nos termos dos artigos 22 e seguintes da Lei 9.514/97, em favor da credora **PROVISION CAPITAL E FOMENTO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.763.513/0001-57, com sede na Rua João de Abreu, nº 116, sala 302-B, Edifício Euro Working Concept, Setor Oeste, Goiânia-GO, a totalidade do imóvel desta matrícula, com todas as construções, benfeitorias e acessões já erigidas e que vierem a ser durante a vigência do instrumento, para garantia de pagamento da dívida contratada no valor de R\$850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais), pelo prazo de 48 (quarenta e oito) meses, contados a partir da data de assinatura do título, com a possibilidade de vencimento antecipado, conforme previsto no contrato garantido e respectivos derivados; com incidência de juros à taxa de 1% a.m., e correção monetária com base no IGP-M/FGV, ou por outro índice que vier a substituí-lo. As partes avaliam o imóvel dado em garantia fiduciária para fins do inciso VI, artigo 24, da Lei nº 9.514/97, em R\$280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais). **Devedora Anuente: Gravia Esquality Indústria Metalúrgica Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o nº 36.858.520/0001-87, com sede na Rua VP-2E, Quadra 03, Módulo 07-A, Distrito Agoindustrial, nesta cidade. As demais cláusulas e condições constam dos instrumentos, cujas vias aqui se encontram digitalizadas. Foi apresentada a Certidão Negativa Relativa aos Débitos Condominiais. Emolumentos: R\$2.994,69. Taxa Judiciária: R\$15,62. Dou fé. Anápolis-GO, 10 de março de 2020. O Oficial Registrador

Suzany Tavares da Silva
Escritor(a) Autorizada

AV-7-87.774 - NOVA NUMERAÇÃO PREDIAL. Procede-se à presente averbação, com fulcro no art. 167, II, 13, da Lei nº 6.015/73, para que se consigne a alteração na denominação da rua onde se localiza o imóvel matriculado, a qual passou a ser: "**AVENIDA OSCAR MOHN**", em conformidade com a Lei Municipal nº 1.155, de 11 de novembro de 1983. Dou fé. Anápolis-GO, 11 de agosto de 2020. O Oficial Registrador

Suzany Tavares da Silva
Escritor(a) Autorizada

AV-8-87.774 - Protocolo nº 276.079, datado de 18/01/2021. AVERBAÇÃO

Consulte a autenticidade desta certidão em: <https://2rianapolis-go.sistemaasgard.com.br/#/validar-assinatura>, utilizando o código de verificação 3WVX-JNS9-HZWK-XQT4.

Valor: R\$ 1.292.342,07
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos
ANÁPOLIS - 4ª VARA CIVEL
Usuário: - Data: 05/02/2024 09:59:36



Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição

PREMONITÓRIA. Atendendo ao Requerimento firmado em São Paulo em 12/01/2021, acompanhado da Certidão datada de 29/07/2020, extraída do **Processo n° 1066814-70.2020.8.26.0100**, Ação de Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários, distribuída para a 20ª Vara Cível do Foro Central de São Paulo - Comarca de São Paulo-SP, que consta como exequente: Banco Safra S/A, CNPJ n° 58.160.789/0001-28; e executados: **JOSÉ DA SILVA GRAVIA, CPF n° 283.552.798-24** e **GRAVIA ESQUALITY INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA., CNPJ n° 36.858.520/0001-87**, procede-se à presente averbação, para noticiar a **existência da ação supracitada**, para os fins do disposto no art. 828 da Lei 13.105/15 (CPC). Valor da Causa: R\$1.561.389,95 (um milhão, quinhentos e sessenta e um mil, trezentos e oitenta e nove reais e noventa e cinco centavos). Emolumentos R\$34,05. Taxa Judiciária: R\$15,62. Dou fé. Anápolis-GO, 19 de janeiro de 2021. O Oficial Registrador

Suzany Tavares da Silva
Escritório Autorizado

AV-9-87.774 - Protocolo n° 283.181, datado de 31/05/2021.

INDISPONIBILIDADE. Procede-se à presente averbação, com base nos arts. 2º e 14, §3º, do Provimento n.º 39/2014, do Conselho Nacional de Justiça, conforme **Ofício n.º 00105195420205180051**, Processo n.º 202105.2814.01651296-IA-000, oriundo da 1ª Vara do Trabalho de Anápolis-GO - Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, para informar que foi determinada a **INDISPONIBILIDADE sobre os direitos aquisitivos do imóvel objeto desta matrícula**, de propriedade de **José da Silva Gravia, CPF n° 283.552.798-24**, conforme comunicação feita por meio da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - CNIB, através do Registro n° 1257005. (<https://www.indisponibilidade.org.br>). Emolumentos: R\$0,00. Taxa Judiciária: R\$0,00. Dou fé. Anápolis-GO, 07 de junho de 2021. O Oficial Registrador

Daniel Flores Ribeiro
Escritório Autorizado

AV-10-87.774 - Protocolo n° 286.879, datado de 02/08/2021.

INDISPONIBILIDADE. Procede-se à presente averbação, com base nos arts. 2º e 14, §3º, do Provimento n.º 39/2014, do Conselho Nacional de Justiça, conforme **Ofício n.º 00105220920205180051**, Processo n.º 202107.2212.01731807-IA-360, oriundo da 1ª Vara do Trabalho de Anápolis-GO - Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, para informar que foi determinada a **INDISPONIBILIDADE sobre o direitos aquisitivos do imóvel objeto desta matrícula**, de propriedade de **José da Silva Gravia, CPF n° 283.552.798-24**, conforme comunicação feita por meio da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - CNIB, através do Registro n° 1300078. (<https://www.indisponibilidade.org.br>). Emolumentos: R\$0,00. Taxa Judiciária: R\$0,00. Dou fé. Anápolis-GO, 03 de agosto de 2021. O Oficial Registrador

Daniel Flores Ribeiro
Escritório Autorizado

R-11-87.774 - Protocolo n° 287.894, datado de 16/08/2021. **PENHORA**. Em conformidade com o Termo de Penhora e Depósito datado de 22/04/2021,

Consulte a autenticidade desta certidão em: <https://2rianapolis-go.sistemaasgard.com.br/#/validar-assinatura>, utilizando o código de verificação 3WVX-JNS9-HZWK-XQT4.

Valor: R\$ 1.292.342,07
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos
ANÁPOLIS - 4ª VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 05/02/2024 09:59:36





Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição

87.774
Matricula

03
Ficha

Livro 2 - Registro Geral -

23 de agosto de 2021

Anápolis-GO.

expedido pela 20ª Vara Cível do Foro Central Cível da Comarca de São Paulo - SP, extraído do Processo nº 1066814-70.2020.8.26.0100, Ação de Execução de Título Extrajudicial, no qual figura como exequente: Banco Safra S/A., e como executados: Gravia Esquality Indústria Metalúrgica Ltda., CNPJ nº 36.858.520/0001-87 e José da Silva Gravia, CPF nº 283.552.798-24, procede-se ao registro da PENHORA sobre os direitos aquisitivos que o executado José da Silva Gravia possui sobre o imóvel objeto desta matrícula, por ordem da MM. Juíza de Direito da referida Vara, Dra. Elaine Faria Evaristo, conforme decisão proferida aos 07/06/2021. Valor da Causa: R\$1.561.389,95 (um milhão, quinhentos e sessenta e um mil, trezentos e oitenta e nove reais e noventa e cinco centavos), ficando o executado supracitado nomeado como depositário. Emolumentos: R\$2.004,40. Taxa Judiciária: R\$16,33. Dou fé. Anápolis-GO, 23 de agosto de 2021. O Oficial Registrador

Daniel Flores Ribeiro
Escravania Autorizada

AV-12-87.774 - Protocolo nº 288.401, datado de 26/08/2021. INDISPONIBILIDADE. Procede-se à presente averbação, com base nos arts. 2º e 14, §3º, do Provimento n.º 39/2014, do Conselho Nacional de Justiça, conforme Ofício n.º 0010930972025180051, Processo n.º 202108.2416.01784908-IA-680, oriundo da 1ª Vara do Trabalho de Anápolis-GO - Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, para informar que foi determinada a INDISPONIBILIDADE sobre os direitos aquisitivos do imóvel objeto desta matrícula, de propriedade de José da Silva Gravia, CPF nº 283.552.798-24, conforme comunicação feita por meio da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - CNIB, através do Registro nº 1327814. (<https://www.indisponibilidade.org.br>). Emolumentos: R\$0,00. Taxa Judiciária: R\$0,00. Dou fé. Anápolis-GO, 31 de agosto de 2021. O Oficial Registrador

Daniel Flores Ribeiro
Escravania Autorizada

AV-13-87.774 - Protocolo nº 288.420, datado de 26/08/2021. INDISPONIBILIDADE. Procede-se à presente averbação, com base nos arts. 2º e 14, §3º, do Provimento n.º 39/2014, do Conselho Nacional de Justiça, conforme Ofício n.º 00107741220205180051, Processo n.º 202108.2414.01784287-IA-041, oriundo da 1ª Vara do Trabalho de Anápolis-GO - Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, para informar que foi determinada a INDISPONIBILIDADE sobre os direitos aquisitivos do imóvel objeto desta matrícula, de propriedade de José da Silva Gravia, CPF nº 283.552.798-24, conforme comunicação feita por meio da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - CNIB, através do Registro nº 1328176. (<https://www.indisponibilidade.org.br>). Emolumentos: R\$0,00. Taxa Judiciária: R\$0,00. Dou fé. Anápolis-GO, 31 de agosto de 2021. O Oficial Registrador

Consulte a autenticidade desta certidão em: <https://2rianapolis-go.sistemaasgard.com.br/#/validar-assinatura>, utilizando o código de verificação 3WVX-JNS9-HZWK-XQT4.

Valor: R\$ 1.292.342,07
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos
ANÁPOLIS - 4ª VARA CIVEL
Usuário: - Data: 05/02/2024 09:59:36





Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição

Registrador: *Daniel Flores Ribeiro*
Escrivente Autorizado

AV-14-87.774 - Protocolo nº 307.259, datado de 01/07/2022. INDISPONIBILIDADE DE BENS.
Procede-se à presente averbação, com base nos arts. 2º e 14, §3º, do Provimento n.º 39/2014, do Conselho Nacional de Justiça, conforme **Ofício n.º 00104441520205180051**, Processo n.º 202206.3020.02224118-IA-700, expedido pelo Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região – 1ª Vara do Trabalho de Anápolis-GO, para informar que foi determinada a **INDISPONIBILIDADE sobre os direitos aquisitivos do imóvel objeto desta matrícula, de propriedade de José da Silva Gravia, CPF nº 283.552.798-24**, através de comunicação feita por meio da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens—CNIB (<https://www.indisponibilidade.org.br>). Selo de fiscalização: 06902207013061129840005. Dou fé. Anápolis-GO, 01 de julho de 2022. O Oficial Registrador.

Suzany Tavares da Silva
Escrivente Autorizada

AV-15-87.774 - Protocolo nº 321.137, datado de 15/03/2023. INDISPONIBILIDADE DE BENS.
Procede-se à presente averbação, com base nos arts. 2º e 14, §3º, do Provimento n.º 39/2014, do Conselho Nacional de Justiça, conforme **Ofício n.º 00104770520205180051**, Processo n.º 202303.1315.02600432-IA-430, data do pedido: 13/03/2023, expedido pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho – 1ª Vara do Trabalho de Anápolis-GO, para informar que foi determinada a **INDISPONIBILIDADE sobre os direitos aquisitivos do imóvel objeto desta matrícula, de propriedade de José da Silva Gravia, CPF nº 283.552.798-24**, através de comunicação feita por meio da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens—CNIB (<https://www.indisponibilidade.org.br>). Emolumentos: Isentos. Taxa Judiciária: Isento. Selo de fiscalização: 00902303133593429840013. (Isento). Dou fé. Anápolis-GO, 17 de março de 2023. O Oficial Registrador.

Alana Lima dos Santos
Escrivente Autorizada

Consulte a autenticidade desta certidão em: <https://2rianapolis-go.sistemaasgard.com.br/#/validar-assinatura>, utilizando o código de verificação 3WVX-JNS9-HZWK-XQT4.

Valor: R\$ 1.292.342,07
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos
ANÁPOLIS - 4ª VARA CIVEL
Usuário: - Data: 05/02/2024 09:59:36



Consulte a autenticidade desta certidão em: <https://2rianapolis-go.sistemaasgard.com.br/#/validar-assinatura>, utilizando o código de verificação 3WVX-JNS9-HZWK-XQT4.

CERTIFICA que a presente é reprodução integral e autêntica da **MATRÍCULA n° 87.774**, do Livro 2 desta serventia.

Certifica que a partir do dia 01/04/2021, será condição necessária para os atos de registro de imóveis a demonstração ou declaração no instrumento público, a ser registrado nesta Serventia, do recolhimento integral das parcelas dos FUNDOS ESTADUAIS previstas no §1o do artigo 15 da Lei Estadual 19.191/2015, com base de cálculo na Tabela XIII da Lei no 14.376, de 27 de dezembro de 2002, do Estado de Goiás, inclusive na hipótese de documento lavrado em outra unidade da Federação, nos termos do § 4o do art. 15, da Lei Estadual no 19.191/2015, na redação que lhe foi dada pela Lei Estadual no 20.955/2020 e da Decisão proferida em 06/04/2021, pelo Desembargador Nicomedes Borges, Corregedor-Geral de Justiça, no Processo n° 202101000256227.

Informa-se, por fim, que a presente certidão não abrange quaisquer informações acerca da eventual existência de ônus reais e/ou ações sobre o imóvel. Para o fornecimento de tais informações, é necessária certidão específica, nos termos do Art. 1º, §2, da Lei 7433/85 C/C o art. 54, da Lei 13097/2015.

Encontra-se PRENOTADO sob n° 321.453 de 21/03/2023 Requerimento - Intimação.

O referido é verdade. Dou fé.
Anápolis/GO, 22/03/2023 às 14:32:05

Andreza Aparecida de Oliveira – Escrevente
(Certificado digitalmente por ANDREZZA APARECIDA DE OLIVEIRA - 750.081.221-34)



Pedido de certidão: 369.145
Emol.: R\$ 83,32
Taxa Jud.: R\$ 18,29
ISSQN.: R\$ 4,17
Fundos.: R\$ 17,71
Total.: R\$ 123,49

Atenção: Para fins de transmissão imobiliária, esta certidão possui validade de 30 dias, nos termos do art.1º, Inciso IV do Decreto no 93.240/86, que regulamenta a Lei no 7.433/85.

Consulte a autenticidade desta certidão em: <https://2rianapolis-go.sistemaasgard.com.br/#/validar-assinatura>, utilizando o código de verificação 3WVX-JNS9-HZWK-XQT4.

Valor: R\$ 1.292.342,07
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos
ANÁPOLIS - 4ª VARA CIVEL
Usuário: - Data: 05/02/2024 09:59:36





2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANÁPOLIS/GO

Ângelo Barbosa Lovis - Oficial Registrador
Avenida Minas Gerais, Qd-B, Lt.17, Salas: 5,7,9,11,13-A, Galeria Deck Jundiá
Site: www.2rianapolis.com.br - Email: registro@2rianapolis.com.br
Fone: (62) 3702-8000 e Whatsapp: (62) 3702-8000

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DE ANÁPOLIS

Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição

95.514 01
Matricula Ficha Anápolis-GO, 16 de novembro de 2017

Livro 2 - Registro Geral -

Oficial

IMÓVEL: Lote de terreno nº 08, da Quadra nº 30 do loteamento denominado "RESIDENCIAL ANAVILLE II ETAPA", desta cidade, com a área de 729,35m², ou seja, mede 16,00 metros de largura na frente, 21,00 metros de largura no fundo, por 35,00 metros de extensão do lado direito, 30,00 metros de extensão do lado esquerdo, e 7,85 metros de chanfro, confrontando na frente com a Avenida Contorno, no fundo com parte do lote 07, à direita com o lote 09, à esquerda com a Avenida Contorno e chanfro para a confluência da Avenida Contorno. Inscrição Municipal nº 203.655.0154.000. PROPRIETÁRIA: JR EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., com sede na Rua Engenheiro Portela, nº 222, sala 404, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.019.000/0001-33. REGISTRO ANTERIOR: R-3 da Matrícula nº 54.858, Livro 2, de Registro Geral, deste Cartório. Emolumentos: R\$31,00. Dou fé. Anápolis-GO, 16 de novembro de 2017. O Oficial Registrador. *Clayson dos Anjos Maranhão*

R-1-95.514 - Protocolo nº 228.970, datado de 31/10/2017. PERMUTA. Por Escritura Pública de Permuta datada de 20/10/2017, lavrada às fls. 153/154 do livro 0151, do Cartório do 3º Tabelionato de Notas desta cidade, a proprietária JR Empreendimentos Imobiliários LTDA., pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 00.019.000/0001-33, com sede na Rua Engenheiro Portela, nº 211, Sala 34, Centro, nesta cidade; transfere para a JOSÉ DA SILVA GRAVIA, brasileiro, administrador, portador da CPF nº 283.552.798-24 e da CNH nº 02768072010 DETRAN-GO, onde consta a CI nº 1.873.944 SSP-DF, casado sob o regime da separação de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, com Tereza Raquel Barbosa Cunha Gravia, brasileira, corretora de imóveis, portadora do CPF nº 703.128.341-87 e da CNH nº 01468932958 DETRAN-DF, onde consta a CI nº 2.033.566 SSP-DF, residentes e domiciliados na Avenida Jamel Cecílio, Edifício Versailles, Aptº 1.202, Bairro Jundiá, nesta cidade; a totalidade do imóvel desta matrícula, pelo valor de R\$300.000,00 (trezentos mil reais). Consta da Escritura a apresentação das Certidões exigidas pela legislação vigente, inclusive a Certidão Negativa de Débitos Condominiais. Foi apresentada a guia de recolhimento do ITBI nº 83536, datada de 11/10/2017, no valor de R\$4.923,11, deduzidos 1,5% sobre o valor da avaliação de R\$328.207,50, acompanhada da Declaração de Quitação de ITBI nº 000977/2017, emitida pela Prefeitura Municipal desta cidade em 14/11/2017, referente à inscrição municipal nº 203.655.0154.000. Emolumentos: R\$2.184,94. Dou fé. Anápolis-GO, 16 de novembro de 2017. O Oficial Registrador. *Clayson dos Anjos Maranhão*

AV-2-95.514 - Protocolo nº 228.971, datado de 31/10/2017. PACTO ANTENUPCIAL. Procede-se à presente averbação atendendo ao requerimento, firmado nesta cidade em 31/10/2017, acompanhado da cópia autenticada da

Consulte a autenticidade desta certidão em: <https://2rianapolis-go.sistemaasgard.com.br/#/validar-assinatura>, utilizando o código de verificação YH8J-2DKT-XHCZ-TKVA.

Valor: R\$ 1.292.342,07
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos
ANÁPOLIS - 4ª VARA CIVIL
Usuário: - Data: 05/02/2024 09:59:38





Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição

Certidão de Casamento, expedida em 31/10/2017, extraída da matrícula nº 024901 01 55 2017 2 00125 197 0027742 85, pelo Cartório do 2º Registro Civil e Tabelionato de Notas desta cidade, e em conformidade com a Certidão expedida em 31/10/2017, de Escritura Pública de Pacto Antenupcial, datada de 31/01/2017, lavrada pelo Cartório do 2º Registro Civil e Tabelionato de Notas desta cidade, no Livro nº 00033-TD, às Fls. 140/140, registrada pelo Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição desta cidade, em 04/07/2017 sob o nº 5.735, Livro 3 de Registro Auxiliar, para consignar que **José da Silva Gravia e Tereza Raquel Barbosa Cunha Gravia**, estipularam que o regime a vigorar na vigência de seu casamento seja o da **SEPARAÇÃO DE BENS**, sendo que o mesmo foi realizado em 22/02/2017. Emolumentos: R\$24,00. Dou fé. Anápolis - GO, 16 de novembro de 2017. O Oficial Registrador

Cleyton da Silva Moura
Registrador

R-3-95.514 - Protocolo nº 261.475, datado de 19/02/2020. **ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA**. Em virtude do Instrumento Particular com Força de Escritura Pública de Alienação Fiduciária de Bens Imóveis em Garantia e Outras Avenças nº 001/2020, acompanhado do Instrumento Particular de Fomento Mercantil - Factoring nº 69, ambos emitidos em Goiânia-GO, aos 18/02/2020, o proprietário **José da Silva Gravia**, brasileiro, empresário, portador do CPF nº 283.552.798-24 e da CI nº 1.873.944-SSP/DF, casado sob o regime da separação de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, com **Tereza Raquel Barbosa Cunha Gravia**, brasileira, corretora de imóveis, portadora do CPF nº 703.128.341-87 e da CI nº 2.033.566-SSP/DF, residente e domiciliado na Avenida Jamel Cecílio, Quadra 51, Lote 34-E, Apartamento 1202, Bairro Jundiá, nesta cidade, ofereceu em alienação fiduciária, nos termos dos artigos 22 e seguintes da Lei 9.514/97, em favor da credora **PROVISION CAPITAL E FOMENTO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.763.513/0001-57, com sede na Rua João de Abreu, nº 116, sala 302-B, Edifício Euro Working Concept, Setor Oeste, Goiânia-GO, a totalidade do imóvel desta matrícula, com todas as construções, benfeitorias e acessões já erigidas e que vierem a ser durante a vigência do instrumento, para garantia de pagamento da dívida contratada no valor de R\$850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais), pelo prazo de 48 (quarenta e oito) meses, contados a partir da data de assinatura do título, com a possibilidade de vencimento antecipado, conforme previsto no contrato garantido e respectivos derivados; com incidência de juros à taxa de 1% a.m., e correção monetária com base no IGP-M/FGV, ou por outro índice que vier a substituí-lo. As partes avaliam o imóvel dado em garantia fiduciária para fins do inciso VI, artigo 24, da Lei nº 9.514/97, em R\$570.000,00 (quinhentos e setenta mil reais). **Devedora Anuente: Gravia Esquality Indústria Metalúrgica Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o nº 36.858.520/0001-87, com sede na Rua VP-2E, Quadra 03, Módulo 07-A, Distrito Agroindustrial, nesta cidade. As demais cláusulas e condições constam dos instrumentos, cujas vias aqui se encontram digitalizadas. Foi apresentada a Certidão Negativa Relativa aos Débitos Condominiais.

Consulte a autenticidade desta certidão em: <https://2rianapolis-go.sistemaasgard.com.br/#/validar-assinatura>, utilizando o código de verificação YH8J-2DKT-XHCZ-TKVA.

Valor: R\$ 1.292.342,07
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos
ANÁPOLIS - 4ª VARA CIVEL
Usuário: - Data: 05/02/2024 09:59:38





Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição


95.514
Matricula


02
Ficha


Livro 2 - Registro Geral -

Oficial

Anápolis-GO, 10 de março de 2020

Emolumentos: R\$2.994,69. Taxa Judiciária: R\$15,62. Dou fé. Anápolis-GO, 10 de março de 2020. O Oficial Registrador:  Suzany Tavares da Silva
Escritor(a) Autorizada

AV-4-95.514 - Protocolo n° 283.181, datado de 31/05/2021. **INDISPONIBILIDADE.** Procede-se à presente averbação, com base nos arts. 2° e 14, §3°, do Provimento n.° 39/2014, do Conselho Nacional de Justiça, conforme Ofício n.° 00105195420265180051, Processo n.° 202105.2814.01651296-IA-000, oriundo da 1ª Vara do Trabalho de Anápolis-GO - Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, para informar que foi determinada a **INDISPONIBILIDADE sobre os direitos aquisitivos do imóvel objeto desta matrícula**, de propriedade de José da Silva Gravia, CPF n° 283.552.798-24, conforme comunicação feita por meio da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - CNIB, através do Registro n° 1257005. (<https://www.indisponibilidade.org.br>). Emolumentos: R\$0,00. Taxa Judiciária: R\$0,00. Dou fé. Anápolis-GO, 07 de junho de 2021. O Oficial Registrador:  Suzany Tavares da Silva
Escritor(a) Autorizada

AV-5-95.514 - Protocolo n° 286.879, datado de 02/08/2021. **INDISPONIBILIDADE.** Procede-se à presente averbação, com base nos arts. 2° e 14, §3°, do Provimento n.° 39/2014, do Conselho Nacional de Justiça, conforme Ofício n.° 00105220920205180051, Processo n.° 202107.2212.01731807-IA-360, oriundo da 1ª Vara do Trabalho de Anápolis-GO - Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, para informar que foi determinada a **INDISPONIBILIDADE sobre os direitos aquisitivos do imóvel objeto desta matrícula**, de propriedade de José da Silva Gravia, CPF n° 283.552.798-24, conforme comunicação feita por meio da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - CNIB, através do Registro n° 1300078. (<https://www.indisponibilidade.org.br>). Emolumentos: R\$0,00. Taxa Judiciária: R\$0,00. Dou fé. Anápolis-GO, 03 de agosto de 2021. O Oficial Registrador:  Suzany Tavares da Silva
Escritor(a) Autorizada

R-6-95.514 Protocolo n° 287.894, datado de 16/08/2021. **PENHORA.** Em conformidade com o Termo de Penhora e Depósito datado de 22/04/2021, expedido pela 20ª Vara Cível do Foro Central Cível da Comarca de São Paulo - SP, extraído do Processo n° 1066814-70.2020.8.26.0100, Ação de Execução de Título Extrajudicial, no qual figura como exequente: Banco Safra S/A., e como executados: Gravia Esquality Indústria Metalúrgica Ltda., CNPJ n° 36.858.520/0001-87 e José da Silva Gravia, CPF n° 283.552.798-24, **procede-se ao registro da PENHORA sobre os direitos aquisitivos que o executado José da Silva Gravia possui sobre o imóvel objeto desta matrícula**, por ordem da MM. Juíza de Direito da referida Vara, Dra. Elaine

Consulte a autenticidade desta certidão em: <https://2rianapolis-go.sistemaasgard.com.br/#/validar-assinatura>, utilizando o código de verificação YH8J-2DKT-XHCZ-TKVA.

Valor: R\$ 1.292.342,07
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos
ANÁPOLIS - 4ª VARA CIVEL
Usuário: - Data: 05/02/2024 09:59:38





Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição

Faria Evaristo, conforme decisão proferida aos 07/06/2021. Valor da Causa: R\$1.561.389,95 (um milhão, quinhentos e sessenta e um mil, trezentos e oitenta e nove reais e noventa e cinco centavos), ficando o executado supracitado nomeado como depositário. Emolumentos: R\$2.004,40. Taxa Judiciária: R\$10,33. Dou fé. Anápolis-GO, 23 de agosto de 2021. O Oficial Registrador

AV-7-95.514 - Protocolo n° 288.401, datado de 26/08/2021. **INDISPONIBILIDADE**. Procedê-se à presente averbação, com base nos arts. 2° e 14, §3°, do Provimento n.º 39/2014, do Conselho Nacional de Justiça, conforme Ofício n.º 0010930972025180051, Processo n.º 202108.2416.01784908-IA-680, oriundo da 1ª Vara do Trabalho de Anápolis-GO - Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, para informar que foi determinada a **INDISPONIBILIDADE sobre os direitos aquisitivos do imóvel objeto desta matrícula**, de propriedade de José da Silva Gravia, CPF n° 283.552.798-24, conforme comunicação feita por meio da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - CNIB, através do Registro n° 1327814. (<https://www.indisponibilidade.org.br>). Emolumentos: R\$0,00. Taxa Judiciária: R\$0,00. Dou fé. Anápolis-GO, 31 de agosto de 2021. O Oficial Registrador

AV-8-95.514 - Protocolo n° 288.420, datado de 26/08/2021. **INDISPONIBILIDADE**. Procedê-se à presente averbação, com base nos arts. 2° e 14, §3°, do Provimento n.º 39/2014, do Conselho Nacional de Justiça, conforme Ofício n.º 00107741220205180051, Processo n.º 202108.2414.01734287-IA-041, oriundo da 1ª Vara do Trabalho de Anápolis-GO - Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, para informar que foi determinada a **INDISPONIBILIDADE sobre os direitos aquisitivos do imóvel objeto desta matrícula**, de propriedade de José da Silva Gravia, CPF n° 283.552.798-24, conforme comunicação feita por meio da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - CNIB, através do Registro n° 1328176. (<https://www.indisponibilidade.org.br>). Emolumentos: R\$0,00. Taxa Judiciária: R\$0,00. Dou fé. Anápolis-GO, 31 de agosto de 2021. O Oficial Registrador

AV-9-95.514 - Protocolo n° 307.259, datado de 01/07/2022. **INDISPONIBILIDADE DE BENS**. Procedê-se à presente averbação, com base nos arts. 2° e 14, §3°, do Provimento n.º 39/2014, do Conselho Nacional de Justiça, conforme Ofício n.º 00104441520205180051, Processo n.º 202206.3020.02224118-IA-700, expedido pelo Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região - 1ª Vara do Trabalho de Anápolis-GO, para informar que foi determinada a **INDISPONIBILIDADE sobre os direitos aquisitivos do imóvel objeto desta matrícula**, de propriedade de José da Silva Gravia, CPF n° 283.552.798-24, através de comunicação feita por meio da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - CNIB (<https://www.indisponibilidade.org.br>). Selo de fiscalização: 00902207013061129840005. Dou fé. Anápolis-GO, 01 de julho de 2022. O Oficial Registrador

Suzany Tavares da Silva
Escrivente Autorizada

Consulte a autenticidade desta certidão em: <https://2rianapolis-go.sistemaasgard.com.br/#/validar-assinatura>, utilizando o código de verificação YH8J-2DKT-XHCZ-TKVA.

Valor: R\$ 1.292.342,07
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos
ANÁPOLIS - 4ª VARA CIVEL
Usuário: - Data: 05/02/2024 09:59:38



Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição

95.514 03
Matricula Ficha Anápolis-GO.
Livro 2 - Registro Geral - 17 de março de 2023
Oficial

AV-10-95.514 - Protocolo nº 321.137, datado de 15/03/2023. INDISPONIBILIDADE DE BENS.
Procede-se à presente averbação, com base nos arts. 2º e 14, §3º, do Provimento n.º 39/2014, do Conselho Nacional de Justiça, conforme **Ofício n.º 00104770520205180051**, Processo n.º 202303.1315.02600432-IA-430, data do pedido: 13/03/2023, expedido pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho – 1ª Vara do Trabalho de Anápolis-GO, para informar que foi determinada a **INDISPONIBILIDADE sobre os direitos aquisitivos do imóvel objeto desta matricula**, de propriedade de **José da Silva Gravia, CPF nº 283.552.798-24**, através de comunicação feita por meio da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens—CNIB (<https://www.indisponibilidade.org.br>). Emolumentos: Isentos. Taxa Judiciária: Isento. Selo de fiscalização: 00902303133593429840013. (Isento). Dou fé. Anápolis-GO, 17 de março de 2023. O Oficial Registrador.

Alano Silva dos Santos
Escrevente Autorizada

Consulte a autenticidade desta certidão em: <https://2rianapolis-go.sistemaasgard.com.br/#/validar-assinatura>, utilizando o código de verificação YH8J-2DKT-XHCZ-TKVA.

Valor: R\$ 1.292.342,07
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos
ANÁPOLIS - 4ª VARA CIVEL
Usuário: - Data: 05/02/2024 09:59:38



Consulte a autenticidade desta certidão em: <https://2rianapolis-go.sistemaasgard.com.br/#/validar-assinatura>, utilizando o código de verificação YH8J-2DKT-XHCZ-TKVA.

CERTIFICA que a presente é reprodução integral e autêntica da **MATRÍCULA n° 95.514**, do Livro 2 desta serventia.

Certifica que a partir do dia 01/04/2021, será condição necessária para os atos de registro de imóveis a demonstração ou declaração no instrumento público, a ser registrado nesta Serventia, do recolhimento integral das parcelas dos FUNDOS ESTADUAIS previstas no §1o do artigo 15 da Lei Estadual 19.191/2015, com base de cálculo na Tabela XIII da Lei no 14.376, de 27 de dezembro de 2002, do Estado de Goiás, inclusive na hipótese de documento lavrado em outra unidade da Federação, nos termos do § 4o do art. 15, da Lei Estadual no 19.191/2015, na redação que lhe foi dada pela Lei Estadual no 20.955/2020 e da Decisão proferida em 06/04/2021, pelo Desembargador Nicomedes Borges, Corregedor-Geral de Justiça, no Processo n° 202101000256227.

Informa-se, por fim, que a presente certidão não abrange quaisquer informações acerca da eventual existência de ônus reais e/ou ações sobre o imóvel. Para o fornecimento de tais informações, é necessária certidão específica, nos termos do Art. 1º, §2, da Lei 7433/85 C/C o art. 54, da Lei 13097/2015.

Encontra-se PRENOTADO sob n° 321.453 de 21/03/2023 Requerimento - Intimação.

O referido é verdade. Dou fé.
Anápolis/GO, 22/03/2023 às 16:15:37

Andreza Aparecida de Oliveira – Escrevente
(Certificado digitalmente por ANDREZZA APARECIDA DE OLIVEIRA - 750.081.221-34)



Pedido de certidão: 369.146
Emol.: R\$ 83,32
Taxa Jud.: R\$ 18,29
ISSQN.: R\$ 4,17
Fundos.: R\$ 17,71
Total.: R\$ 123,49

Atenção: Para fins de transmissão imobiliária, esta certidão possui validade de 30 dias, nos termos do art.1º, Inciso IV do Decreto no 93.240/86, que regulamenta a Lei no 7.433/85.

Consulte a autenticidade desta certidão em: <https://2rianapolis-go.sistemaasgard.com.br/#/validar-assinatura>, utilizando o código de verificação YH8J-2DKT-XHCZ-TKVA.

Valor: R\$ 1.292.342,07
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos
ANÁPOLIS - 4ª VARA CIVEL
Usuário: - Data: 05/02/2024 09:59:38



NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - Alienação Fiduciária

Ilmo Sr(a). Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição de Anápolis/GO

Nos termos do § 1º do art. 26 da Lei n. 9.514/97, em face da mora da Devedora Anuente e seus Fiduciantes, abaixo identificados, estando vencidas as obrigações assumidas no Contrato de Fomento n.º 69, firmado em 18 de fevereiro de 2020 e do Instrumento Particular com Força de Escritura Público de Alienação Fiduciária n.º 001/2020, e visando a consolidação da propriedade dos imóveis em nome da Credora Fiduciária, **PROVISION CAPITAL LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 17.763.513/0001-57, com sede na com sede na com sede na Rua Itu, S/N, Edif. B & B Business, Bloco Torre 1, sala 1001, Qd. 03, Lt. 01E, Vila Brasília Complemento, Aparecida de Goiânia/GO - CEP: 74.905-400 – endereço eletrônico (email): operador@provisioncapital.com.br, devidamente representada nos termos do seu contrato social, por procuração, conforme procuração anexa a esta, vem respeitosamente, solicitar que seja providenciada a INTIMAÇÃO/NOTIFICAÇÃO (constituição em mora) da Devedora Anuente e dos Fiduciantes, todos abaixo identificados, para no prazo de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento integral do débito :

Devedora Anuente: GRAVIA ESQUALITY INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.858.520/0001-87, com sede na Rua VP-2E, Qd. 03, Módulo 07-A, DAIA, Anápolis/GO – CEP: 75.132-050 - com endereço eletrônico (email): livia.ferreira@gravia.ind.br, por seu administrador, **JOSÉ DA SILVA GRAVIA**, brasileiro, separado, empresário, portador do documento de identidade n.º 1.873.944 SSP/DF, inscrito no CPF sob o n.º 283.552.798-24, domiciliado no mesmo endereço da sede da empresa.

Fiduciantes: JOSÉ DA SILVA GRAVIA, brasileiro, empresário, filho de José Pereira Gravia e Nair da Silva Gravia, portador do documento de identidade n.º 1.873.944 SSP/DF, inscrito no CPF sob o n.º 283.552.798-24; e sua esposa, casados sob o regime de separação de bens, **TEREZA RAQUEL BARBOSA CUNHA GRAVIA**, brasileira, corretora de imóveis, portadora da Carteira de Identidade n.º 2.033.566 SSP/DF e inscrita no CPF sob o n.º 703.128.531-87, ambos com domicílio civil na Av. Jamel Cecílio, Qd. 51, Lt. 34-E, apt. 1202, Jundiá, Anápolis/GO – CEP: 75.110-330, com endereço eletrônico (email): livia.ferreira@gravia.ind.br

IMÓVEIS ALIENADOS FIDUCIARIAMENTE

- Matrícula 87.774, do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição de Anápolis/GO.** Imóvel: "apartamento de n.º 1902, situado no 19º andar do Condomínio Residencial Rio GIOM, localizado na Rua Leopoldo de Bulhões, Qd.23, Lt. 12, Bairro Judiaí, Anápolis/GO, com área total de 128,9250m², sendo 116,56m² de área privativa, com as vagas de garagem n.º 100 e 101"; e
- Matrícula 95.514, do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição de Anápolis/GO.** Imóvel: "Lote de terreno n.º 08, da Quadra n.º 30, na Avenida Contorno, do loteamento denominado "RESIDENCIAL ANAVILLE II ETAPA", desta cidade, com a área de 729,35m². Inscrição Municipal n.º 203.655.0154.000".

DADOS DO CONTRATO: Instrumento Particular com Força de Escritura Público de Alienação Fiduciária n.º 001/2020, datado de 18/02/2020.

TOTAL DA DIVIDA: R\$ 1.388.898,56 (um milhão, trezentos e oitenta e oito mil, oitocentos e noventa e oito reais e cinquenta e seis centavos), conforme tabela abaixo e memória de cálculo anexa:

Valor principal	R\$ 746.714,69
Valor corrigido (IGPM)	R\$ 861.585,27
Juros moratórios (1% a.m.)	R\$ 190.610,61
Multa contratual (10%)	R\$ 105.219,59
Honorários Advocáticos (20%)	R\$ 231.483,09
Valor total inadimplido em 20/03/2023	R\$ 1.388.898,56

Atenciosamente,

Anápolis/GO, 20 de março de 2023.


Provision Capital Ltda.
(Luciano da Silva Bilio)

4ª Tabelionato de Notas Tabelionato e Oficialato de Registro de Imóveis Marítimos
CARTÓRIO IMÓVEIS
Reconhecimento por SEMELHANÇA a(s) assinatura(s) de LUCIANO DA SILVA BILIO que assina o CONTRATO PROVISORIO CAPITAL LTDA.
posto que análoga a(s) constatada(s) de nosse arquivo
<https://see.tigo.jus.br/busca>
Selo Digital nº: 00722303142945424302484
Dou fé. Em Teresopolis
Goiânia-GO, 20 de Março de 2023
DIVINO MARCIO CARDOSO DOS SANTOS
ESCREVENTE RECONHECIMENTO

Escritura
DIRETOR
DIRETOR



Valor: R\$ 1.292.342,07
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos
ANÁPOLIS - 4ª VARA CIVEL
Usuário: - Data: 05/02/2024 09:59:39



PROCURAÇÃO

OUTORGANTE:

PROVISION CAPITAL LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 17.763.513/0001-57, com sede na Avenida Jamel Cecilio, n.º 2690, Sala 2105, Ed. Metropolitan Bussiness & LifeStyle, Jardim Goiás, Goiânia/GO – CEP: 74.810-100 – email: operador@provisioncapital.com.br, neste ato representada por seu sócio administrador, THIAGO PALHARES DOS SANTOS, brasileiro, divorciado, empresário, portador do Documento de Identidade 861.314 SSP-GO, e inscrito no CPF sob o n.º 032.849.761-40, domiciliado no mesmo endereço da sede da empresa – email: thiagopalhares@tpcapital.com.br


OUTORGADOS:

BILIO & BILIO ADVOCACIA E TRIBUNAIS, pessoal jurídica de direito privado (sociedade de advogados), inscrita na OAB/GO sob o n.º 1.169; *seus advogados sócios*: LUCIANO DA SILVA BÍLIO, OAB/GO 21.272; e FABIANO DA SILVA BÍLIO, OAB/GO 45.843, e *seus advogados associados*: CRISTIANE DA SILVA BÍLIO, OAB/GO 20.259; THAIS RODRIGUES DE OLIVEIRA BÍLIO, OAB/GO 31.837; e FABIANNE SILVEIRA DE LIMA BÍLIO, OAB/GO 24.636, todos com domicílio profissional situado na Rua João de Abreu, n.º 116, sala 301/303-B, Ed. Euro Working Concept, Setor Oeste – Goiânia/GO – CEP: 74.120-110.

PODERES:

Pelo presente instrumento particular de mandato nomeio e constituo os advogados acima, nos termos do art. 105 do CPC/15, ao quais confiro amplos poderes para o foro em geral, com a cláusula "ad judicium", em qualquer Juízo, Tribunal ou Instância, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defender nas contrárias, seguindo, umas e outras, até final decisão, usando os recursos legais, incidentes e ações autônomas acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para *representação em audiência, podendo ainda confessar, desistir, transigir, firmar compromisso ou acordos, oferecer e assinar termo de caução, receber e dar quitação, levantar alvará, adjudicar bens e oferecer lance em praça ou leilão, postular os benefícios da assistência judiciária, agindo em conjunto ou separadamente, substabelecer no todo ou em parte, com ou sem reserva de iguais poderes, na pessoa de outro advogado, dando por bom, firme e valioso, especialmente para os OUTORGADOS efetuar Notificações Extrajudicial, representar a outorgante em processos de consolidação da propriedade pela Lei n.º 9.514/1997, bem como propor ações e incidentes judiciais e defender nas ações contrárias..*

Goiânia/GO, 10 de dezembro de 2021.


PROVISION CAPITAL LTDA
CNPJ: 17.763.513/0001-57



Procedimento de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento

PLANILHA DE DÉBITOS JUDICIAIS

Instrumento Particular com Força de Escritura Público de Alienação Fiduciária n.º 001/2020
Data de atualização dos valores: fevereiro/2023
Indexador utilizado: TJ/RS (Tabela Tribunal Just RS-IGPM)
Juros moratórios simples de 1,00% ao mês
Acréscimo de 10,00% referente a multa.
Honorários advocatícios de 20,00%.

ITEM	DESCRIÇÃO	DATA	VALOR SINGELO	VALOR ATUALIZADO	JUROS		MULTA 10,00%	TOTAL
					COMPENSATÓRIOS 0,00% a.m.	MORATÓRIOS 1,00% a.m.		
1		30/03/2021	57.500,00	68.055,66	0,00	15.652,80	8.370,85	92.079,31
2		30/03/2021	32.214,69	38.128,56	0,00	8.769,57	4.689,81	51.587,94
3		30/04/2021	73.000,00	83.933,45	0,00	18.465,36	10.239,88	112.638,69
4		30/04/2021	73.000,00	83.933,45	0,00	18.465,36	10.239,88	112.638,69
5		30/04/2021	73.000,00	83.933,45	0,00	18.465,36	10.239,88	112.638,69
6		30/04/2021	73.000,00	83.933,45	0,00	18.465,36	10.239,88	112.638,69
7		30/04/2021	73.000,00	83.933,45	0,00	18.465,36	10.239,88	112.638,69
8		30/04/2021	73.000,00	83.933,45	0,00	18.465,36	10.239,88	112.638,69
9		30/04/2021	73.000,00	83.933,45	0,00	18.465,36	10.239,88	112.638,69
10		30/04/2021	73.000,00	83.933,45	0,00	18.465,36	10.239,88	112.638,69
11		30/04/2021	73.000,00	83.933,45	0,00	18.465,36	10.239,88	112.638,69
Sub-Total							R\$ 1.157.415,47	
Honorários advocatícios (20,00%) (+)							R\$ 231.483,09	
Sub-Total							R\$ 231.483,09	
TOTAL GERAL							R\$ 1.388.898,56	


Dr. Luciano da S. Bilio
Advogado
OAB/GO 21.272



Cartório Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição
Comarca de Anápolis – GO
Ângelo Barbosa Lovis
Oficial



Valor: R\$ 1.292.342,07
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos
ANÁPOLIS - 4ª VARA CIVIL
Usuário: - Data: 05/02/2024 09:59:40

INTIMAÇÃO

Protocolo: 321.453

Ângelo Barbosa Lovis, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição de Anápolis-GO, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, § 3º, da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, a requerimento da credora, vem pela presente intimar Vossa Senhoria, a efetuar o pagamento das prestações vencidas e as que vencerem até o dia do pagamento, incluso juros convencionais, penalidades e demais encargos contratuais, além de despesas de intimação.

Intimado (a): Gravia Esquality Indústria Metalúrgica Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.858.520/0001-87, com sede na Rua VP-2E, Quadra 03, Módulo 07-A, Daia, Anápolis-GO, na pessoa de seu administrador: **José da Silva Gravia**, CPF nº 283.552.798-24, residente e domiciliado na Avenida Jamel Cecilio, Quadra 51, Lote 34-E, Apartamento 1.202, Bairro Jundiá, Anápolis-GO/e/ou Avenida Oscar Mohn antiga Rua Leopoldo de Bulhões, Quadra 23, Lote 12, Apartamento 1.902, Situado no 19 andar do Condomínio Residencial Rio Giom, Bairro Jundiá, Anápolis-GO e/ou Avenida Contorno, Quadra 30, Lote 08, Residencial Anaville II Etapa, Anápolis-GO.

Imóvel objetos da Alienação Fiduciária: Imóveis situados na Avenida Oscar Mohn, Quadra 23, Lote 12, Apartamento 1.902, Vagas de garagem nº 100 e 101, Situado no 19º andar do Condomínio Residencial Rio Giom, Bairro Jundiá, Anápolis-GO e Avenida Contorno, Quadra 30, Lote 08, Residencial Anaville II Etapa, Anápolis-GO; Registrados sob as matrículas nºs **87.774 e 95.514**, desta Serventia, referente ao **contrato nº 001/2020**.

Prazo para pagamento: no prazo improrrogável de **15 dias úteis**, conforme o art. 219 do NCPC, contados a partir da data do recebimento desta intimação.

Local para pagamento: Preferencialmente, Vossa Senhoria deverá efetuar o pagamento na PROVISION CAPITAL LTDA detentora do financiamento, dentro do prazo definido nesta intimação, ou, se preferir, que se dirija a este **Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição**, situado no endereço: **Avenida Minas Gerais, Qd. B, Lt. 17, Bloco II, salas 05 à 13, Galeria Deck Jundiá, neste Município** – horário de funcionamento: de segunda a sexta-feira de 08:00h às 17:00h, onde será orientado sobre como efetuar a purga do débito abaixo discriminado, conforme §§5º e 6º, do artigo 26, da Lei 9.514/97.

Valor total para pagamento: O valor deste(s) encargo(s), posicionado em **20 de março de 2023** corresponde a **RS\$1.388,898,56**, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencerem no prazo desta intimação, com saldo devedor de responsabilidade de V. Sª. Diante do exposto, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s):

ENCARGOS VENCIDOS		
DATA	PARCELA	VALOR R\$
30/03/2021	-	R\$92.079,31
30/03/2021	-	R\$51.587,94
30/04/2021	-	R\$112.638,69
30/04/2021	-	R\$112.638,69
30/04/2021	-	R\$112.638,69
30/04/2021	-	R\$112.638,69
30/04/2021	-	R\$112.638,69
30/04/2021	-	R\$112.638,69
30/04/2021	-	R\$112.638,69
30/04/2021	-	R\$112.638,69
30/04/2021	-	R\$112.638,69

Av Minas Gerais, Qd. B, Lt. 17, Bloco II, salas 05 à 13, Galeria Deck Jundiá
Jundiá, Anápolis – GO (62) 3702-8000

2º Reg. Tit. e Documentos
Nº 9 2 3 2 7 #
Anápolis - GO



Cartório Registro de Imóveis da 2º Circunscrição
Comarca de Anápolis – GO
Ângelo Barbosa Lovis
Oficial

Advertências. Nesta oportunidade, fica V. Sª. Cientificado(a) que:

- O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária – PROVISION CAPITAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.763.513/0001-57, com sede em Goiânia-GO – nos termos do art. 26, § 7º, da Lei 9.514/97.**
- Uma vez consolidada a propriedade fiduciária em nome da credora, não será mais possível a purgação da mora pelo devedor fiduciante, mas tão somente o direito de preferência na aquisição do bem, mediante nova aquisição – nos termos do art. 27, § 2º-B, da Lei 9.514/97.**

Anápolis-GO, 11 de abril de 2023.

Cleyson dos Anjos Maia
Escrivente Autorizado

Recebido em: 25/04/2023 Assinatura: Mônica R.B.C. dos Santos

2º Ofício de Registro de
Títulos, Documentos e Outros Papéis
Anápolis - Goiás
Eurípedes Barsanulfo Junqueira
Oficial Vitalício
Rua Eng. Portela nº 222 - 5º andar - Centro
Anápolis - Goiás - Tel (62)3327.0707

CERTIDÃO

Certifico ter protocolado hoje este documento sob o nº 0149155 e Registrado sob o nº 92.327 /00 no Livro B-920, fls. nº 146-147, do que dou fê.

Anápolis GO, 17 de abril de 2023.

DENYS JUNQUEIRA
SUBSTITUTO

Emolumentos, receitas e taxas: Ao Oficial: R\$69,98, Ao Estado de Goiás: R\$14,87, Taxa Judiciária: R\$18,87, a prefeitura ISS: R\$3,50, Total: R\$107,22

Provimento nº 007/2012 - Selo Eletrônico nº 05092304113011830420005

Consulte em: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

Via nº (01/03) - ()

2º OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E
DOCUMENTOS
Comarca de Anápolis – Estado de Goiás
Eurípedes Barsanulfo Junqueira
Oficial

CERTIDÃO

CERTIFICO que aos 25/04/2023, foi procedida à notificação e entrega de uma via do documento objeto do Registro nº 92.327, Livro B-920 de 17/04/2023, deste Ofício a Mônica Regina Barbosa Cunha dos Santos – Procuradora da GRAVIA ESQUALITY INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA, na pessoa do seu administrador JOSÉ DA SILVA GRAVIA, que assim se apresentou, estando presente no endereço indicado nesta cidade, recebendo a via destinada a GRAVIA ESQUALITY INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA, aponto sua assinatura no devido termo de ciência e recebimento.

Era somente o que havia para certificar do que dou fê.

Anápolis (GO), 26 de abril de 2023.

Eurípedes Barsanulfo Junqueira
Oficial
 Denys Junqueira
Substituto

Av Minas Gerais, Qd. B, Lt. 17, Bloco II, salas 05 à 13, Galeria Deck Jundiáí
Jundiáí, Anápolis – GO (62) 3702-8000

Valor: R\$ 1.292.342,07
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos
ANÁPOLIS - 4ª VARA CIVEL
Usuário: - Data: 05/02/2024 09:59:40



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS - PODER JUDICIÁRIO
MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS - COMARCA DE ANÁPOLIS

3º **CARTÓRIO**
TABELIONATO DE NOTAS
CNPJ n. 02790731/0001-03

Bel. WALTER JOÃO DE CARVALHO
Tabelião

Bela. Marii Galdina de Jesus Rodrigues
Josmar Aparecido Lobo
Substitutos do Tabelião

Livro: 0784
Folha: 134
Prot.: 105929

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

CERTIFICO a pedido de parte interessada, que revendo o livro 0784 de procurações, nele às fls. 134, encontrei o ato no seguinte teor:

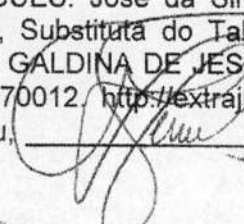
Procuração Pública bastante que faz a **GRAVIA ESQUALITY INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA.**

Saibam quantos virem esta procuração que aos três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte (03/03/2020), nesta cidade de Anápolis, Estado de Goiás, República Federativa do Brasil, neste tabelionato de notas, Rua VP 2-E, Q 3, módulo 7-A, Distrito Agroindustrial de Anápolis - DAIA, onde fui chamada em diligência, perante mim Substituta do Tabelião, compareceu, como outorgante, a **GRAVIA ESQUALITY INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua VP 2-E, Q 3, módulo 7-A, Distrito Agroindustrial de Anápolis - DAIA, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n. 36.858.520/0001-87, representada pelo sócio **José da Silva Gravia**, brasileiro, casado, administrador, domiciliado na Avenida Jamel Cecílio, Q 51, L 34-E, apt. 1.202, Bloco Único, Residencial Versailles, nesta cidade, CPF n. 283.552.798-24 e Carteira Nacional de Habilitação - CNH - n. 02768072010, do DETRAN-GO, onde consta a Cédula de Identidade 1.873.944, da SSP-DF, e-mail jgravia@gravia.ind.br, nos termos cláusula quarta - Da Administração da Sociedade, parágrafo terceiro, da Consolidação da Décima Nona Alteração Contratual feita em 1º de outubro de 2.017, registrada na JUCEG em 07 de fevereiro de 2.018, sob o n. 20180115308; reconhecida como a própria, conforme documento apresentado, de cuja identidade e capacidade, dou fé. E, pela outorgante, me foi dito que, por este instrumento e na melhor forma de direito, nomeia e constitui sua bastante procuradora, **MÔNICA REGINA BARBOSA CUNHA DOS SANTOS**, brasileira, casada, administradora, filha de José Gomes da Cunha e Ana Lúcia Barbosa Cunha, domiciliada na Avenida Oscar Mohn, n. 128, apt. 1.902, Residencial Rio Giom, Jundiá, nesta cidade, e-mail monica.santos@gravia.ind.br, CPF n. 988.503.851-53 e Cédula de Identidade 2298612, SSP-DF, para praticar os seguintes atos:

l) **ISOLADAMENTE**: representar a sociedade outorgante perante qualquer estabelecimento bancário, órgãos públicos, federais, estaduais, distritais, municipais, empresas de economia mista e privadas, em especial BANCO ITAÚ, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, BANCO DO BRASIL S.A, BANCO SAFRA, SICOOB - Cooperativas de credito do Brasil, RECEITA FEDERAL, INSS, PGFN, DETRAN-DF, DETRAN-GO, podendo demitir empregados, participar de concorrências públicas, assinar, acordar, discordar, apresentar impugnações e recursos, assinar contratos, receber e dar quitações, assinar borderôs de descontos, cobranças e caução de títulos; autorizar débitos para compra de cheques, sendo a sociedade outorgante a favorecida pelo cheque, fazer retiradas mediante recibos, acesso a qualquer transação relacionada ao cartão corporativo, peticionar impugnações, fazer parcelamentos, pagamentos de guias de tributos de qualquer natureza, solicitar ajuste de guias de tributos de qualquer natureza, solicitar a criação de senhas de qualquer natureza, solicitar cópias de quaisquer documentos, sejam sigilosos ou não, fazer requerimentos e solicitar documentos; podendo, ainda, dita procuradora, para o bom desempenho deste mandato, poderá praticar os atos necessários, sendo-lhe outorgados amplos, gerais e ilimitados poderes para o foro em geral, com a cláusula **ad judicium** e **extra**, para, perante qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, e ainda perante qualquer repartição Pública Federal, Estadual ou Municipal, podendo propor contra

Av. Minas Gerais, 330, Galeria Deck Jundiá, Sala 25, Bairro Jundiá, Anápolis, GO - CEP 75.110-770 - Telefone (0xx62) 3311-3612

Valor: R\$ 1.292.342,07
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos
ANÁPOLIS - 4ª VARA CIVEL
Usuário: - Data: 05/02/2024 09:59:40

quem for necessário, ações competentes e promover quaisquer medidas preliminares preventivas ou assecuratória dos direitos e interesses da outorgante e defendê-la nas que lhe forem propostas acompanhando umas e outras até final decisão, usando inclusive os recursos legais, comparecer em audiência de conciliação ou julgamento, podendo inclusive fazer acordos, desistir e anuir, apresentar defesa escrita ou oral, enfim, com todos os demais poderes necessários ao fiel, cumprimento deste mandato, em **conjunto com qualquer um dos diretores da empresa**, ou em conjunto com **LAILA JORDANE ALVES**, brasileira, solteira, analista financeiro, domiciliada na Rua PP-19, Q 44, L 9, Parque dos Pirineus, nesta cidade, CPF n. 053.235.141-08 e Cédula de Identidade 6.023.909, da DGPC-GO, e-mail lailajordane18@gmail.com, ou **CÉSAR ADRIANE ROSA**, brasileiro, casado, gerente comercial, filho de Laurindo Rosa e de Ione Aparecida Rosa, domiciliado na Rua José Lins do Rêgo, n. 635, Sobrado 01, Bairro Alto, Curitiba, PR, e-mail gerencia@gravia.ind.br, CPF n. 589.462.339-15 e Cédula de Identidade 4.309.732-6, da SESP-PR, representar a sociedade outorgante perante quaisquer estabelecimentos bancários, órgãos públicos federais, estaduais, distritais, municipais, empresas de economia mista e privadas, em especial BANCO ITAÚ, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, BANCO DO BRASIL S. A autorizar **adesão**, alteração e cancelamento relativos aos programas de relacionamento do Banco do Brasil e seus parceiros – Ponto pra você, LIVELO, Pontos do Cartão e demais programas, autorizar movimentação, resgate e transferência dos pontos relativos aos programas de relacionamento do Banco do Brasil e seus parceiros – Ponto pra você, LIVELO, pontos do cartão e demais programas., BANCO SAFRA, SICOOB – Cooperativas de credito do Brasil, RECEITA FEDERAL, INSS, PGFN, DETRAN-DF, DETRAN-GO, podendo, abrir e movimentar a conta de depósitos, autorizar débitos, transferências e pagamentos por carta ou qualquer outro meio, solicitar saldos e extrato; emitir cheques, requisitar talonários de cheques, endossar cheques, receber, passar recibos e dar quitação, assinar contratos de câmbio e seus respectivos aditivos, assinar proposta de abertura de carta de crédito de importação, assinar termo de transferência de direitos de carta de crédito, carta vinculadora e cartas de compromisso, autorização para débitos em conta relativos a operações de câmbio, emitir letras de câmbio, endossar letras de câmbio, avalizar letras de câmbio, emitir nota promissória, avalizar nota promissória, endossar nota promissória, efetuar pagamentos e transferências por meio eletrônico ou por qualquer meio, emitir e endossar duplicatas e outros títulos, gerir os negócios da empresa nos termos da cláusula quarta - Da Administração da Sociedade, parágrafo terceiro, da Consolidação da Décima Nona Alteração Contratual feita em 1º de outubro de 2.017, registrada na JUCEG em 07 de fevereiro de 2.018, sob o n. 20180115308. **Ficando expressamente proibido o substabelecimento deste mandato. Está procuração terá validade somente de 2 (dois) anos, a contar desta data.** (Feita sob minuta apresentada). Assim o disse, dou fé. A pedido, lhe lavrei esta procuração que, após lida e achada conforme, aceitou e assina. Eu, MARLI GALDINA DE JESUS RODRIGUES, Substituta do Tabelião, a lavrei, conferi, dou fé e assino. (Emol., R\$ 59,37; Taxa Judiciária, R\$ 15,14; FUNDESP, R\$ 5,94; FUNESP, R\$ 4,75; Estado, R\$ 1,78; FESEMPS, R\$ 2,37; FUNEMP, R\$ 1,78; FUNCOMP, R\$ 1,48; FEPADSAJ, R\$ 1,19; FUNPROGE, R\$ 1,19; FUNDEPEG, R\$ 0,89; FUNDAF, R\$ R\$ 0,89; ISS, R\$ 2,97; FEMAL 1,48; Total, R\$ 101,22).- (as.) MARLI GALDINA DE JESUS RODRIGUES. José da Silva Gravia. NADA MAIS. Eu, MARLI GALDINA DE JESUS RODRIGUES, Substituta do Tabelião, encerro e subscrevo. Anápolis, 03 de março de 2020, (as.) MARLI GALDINA DE JESUS RODRIGUES. Substituta do Tabelião. Selo n. 01062003022950208770012. <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>. **NADA MAIS.** Era o que me competia a certificar. Eu,  Substituta do Tabelião, a conferi, subscrevi, dou fé e assino.

O referido é verdade e dou fé.
Anápolis, 02 de outubro de 2020

MARLI GALDINA DE JESUS RODRIGUES
Substituta do Tabelião

Selo n. 01062010012857909580010, 01062010012858009590014
<http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

Emol., R\$ 37,69
Taxa Judiciária, R\$ 15,14; FUNDESP, R\$ R\$ 3,77;
FUNESP, R\$ R\$ 2,92; Estado, R\$ R\$ 1,13;
FESEMPS, R\$ R\$ 1,51; FUNEMP, R\$ R\$ 1,13;
FUNCOMP, R\$ R\$ 0,96; FEPADSAJ, R\$ R\$ 0,76;
FUNPROGE, R\$ R\$ 0,76; FUNDEPEG, R\$ R\$ 0,47;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS - PODER JUDICIÁRIO
MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS - COMARCA DE ANÁPOLIS

3º CARTÓRIO
TABELIONATO DE NOTAS
CNPJ n. 02790731/0001-03

Bei. WALTER JOÃO DE CARVALHO
Tabelião

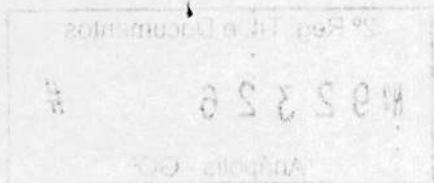
Bela. Marii Galdina de Jesus Rodrigues
Josmar Aparecido Lobo
Substitutos do Tabelião

Livro: 0784
Folha: 135
Prot.: 105929

FUNDAF, R\$ 0,47; ISS, R\$ 1,87; FEMAL, R\$ R\$ 0,95;
FESACOC, R\$ 0,10; Total, R\$ 69,63



Valor: R\$ 1.292.342,07
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento
ANÁPOLIS - 4ª VARA CIVEL
Usuário: - Data: 05/02/2024 09:59:40



Cartório Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição
Comarca de Anápolis – GO
Ângelo Barbosa Lovis
Oficial



Valor: R\$ 1.292.342,07
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos
ANÁPOLIS - 4ª VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 05/02/2024 09:59:42

INTIMAÇÃO

Protocolo: 321.453

Ângelo Barbosa Lovis, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição de Anápolis-GO, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, § 3º, da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, a requerimento da credora, vem pela presente intimar Vossa Senhoria, a efetuar o pagamento das prestações vencidas e as que vencerem até o dia do pagamento, incluso juros convencionais, penalidades e demais encargos contratuais, além de despesas de intimação.

Intimado (a): Gravia Esquality Indústria Metalúrgica Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.858.520/0001-87, com sede na Rua VP-2E, Quadra 03, Módulo 07-A, Daia, Anápolis-GO, na pessoa de seu administrador: **José da Silva Gravia**, CPF nº 283.552.798-24, residente e domiciliado na Avenida Jamel Cecílio, Quadra 51, Lote 34-E, Apartamento 1.202, Bairro Jundiáí, Anápolis-GO e/ou Avenida Oscar Mohn antiga Rua Leopoldo de Bulhões, Quadra 23, Lote 12, Apartamento 1.902, Situado no 19 andar do Condomínio Residencial Rio Giom, Bairro Jundiáí, Anápolis-GO e/ou Avenida Contorno, Quadra 30, Lote 08, Residencial Anaville II Etapa, Anápolis-GO.

Imóvel objetos da Alienação Fiduciária: Imóveis situados na Avenida Oscar Mohn, Quadra 23, Lote 12, Apartamento 1.902, Vagas de garagem nº 100 e 101, Situado no 19º andar do Condomínio Residencial Rio Giom, Bairro Jundiáí, Anápolis-GO e Avenida Contorno, Quadra 30, Lote 08, Residencial Anaville II Etapa, Anápolis-GO; Registrados sob as matrículas nºs **87.774 e 95.514**, desta Serventia, referente ao **contrato nº 001/2020**.

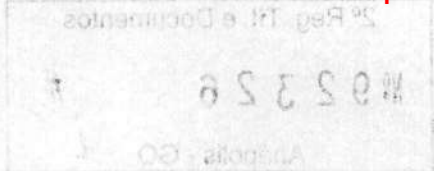
Prazo para pagamento: no prazo improrrogável de **15 dias úteis**, conforme o art. 219 do NCPC, contados a partir da data do recebimento desta intimação.

Local para pagamento: Preferencialmente, Vossa Senhoria deverá efetuar o pagamento na PROVISION CAPITAL LTDA detentora do financiamento, dentro do prazo definido nesta intimação, **ou**, se preferir, que se dirija a este **Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição**, situado no endereço: **Avenida Minas Gerais, Qd. B, Lt. 17, Bloco II, salas 05 à 13, Galeria Deck Jundiáí, neste Município** – horário de funcionamento: de segunda a sexta-feira de 08:00h às 17:00h, onde será orientado sobre como efetuar a purga do débito abaixo discriminado, conforme §§5º e 6º, do artigo 26, da Lei 9.514/97.

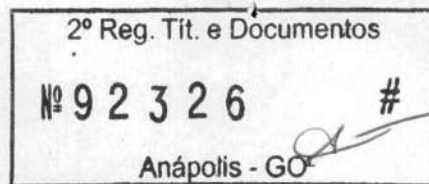
Valor total para pagamento: O valor deste(s) encargo(s), posicionado em **20 de março de 2023** corresponde a **R\$1.388,898,56**, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencerem no prazo desta intimação, com saldo devedor de responsabilidade de V. Sª. Diante do exposto, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s):

ENCARGOS VENCIDOS		
DATA	PARCELA	VALOR R\$
30/03/2021	-	R\$92.079,31
30/03/2021	-	R\$51.587,94
30/04/2021	-	R\$112.638,69
30/04/2021	-	R\$112.638,69
30/04/2021	-	R\$112.638,69
30/04/2021	-	R\$112.638,69
30/04/2021	-	R\$112.638,69
30/04/2021	-	R\$112.638,69
30/04/2021	-	R\$112.638,69
30/04/2021	-	R\$112.638,69
30/04/2021	-	R\$112.638,69

Av Minas Gerais, Qd. B, Lt. 17, Bloco II, salas 05 à 13, Galeria Deck Jundiáí
Jundiáí, Anápolis – GO (62) 3702-8000



Cartório Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição
Comarca de Anápolis – GO
Ângelo Barbosa Lovis
Oficial



Valor: R\$ 1.292.342,07
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos
ANÁPOLIS - 4ª VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 05/02/2024 09:59:42

Advertências. Nesta oportunidade, fica V. Sª. Cientificado(a) que:

¹ O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária – PROVISION CAPITAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.763.513/0001-57, com sede em Goiânia-GO – nos termos do art. 26, § 7º, da Lei 9.514/97.

² Uma vez consolidada a propriedade fiduciária em nome da credora, não será mais possível a purgação da mora pelo devedor fiduciante, mas tão somente o direito de preferência na aquisição do bem, mediante nova aquisição – nos termos do art. 27, § 2º-B, da Lei 9.514/97.

Anápolis-GO, 11 de abril de 2023.

Cleyson dos Anjos Maia
Procurante Autorizado

Recebido em: 25/04/2023 Assinatura: Mônica R.B.C. dos Santos

2º Ofício de Registro de
Títulos, Documentos e Outros Papéis
Anápolis - Goiás
Eurípedes Barsanulfo Junqueira
Oficial Vitalício
Rua Eng. Portela nº 222 - 5º andar - Centro
Anápolis - Goiás - Tel (62)3327.0707

CERTIDÃO

Certifico ter protocolado hoje este documento sob o nº 0149154 e Registrado sob o nº 92.326 /00 no Livro B-920, fls. nº 144-145, do que dou fê.

Anápolis GO, 17 de abril de 2023.

DENYS JUNQUEIRA
SUBSTITUTO

Emolumentos, receitas e taxas: Ao Oficial: R\$69,98, Ao Estado de Goiás: R\$14,87, Taxa Judiciária: R\$18,87, a prefeitura ISS: R\$3,50, Total: R\$107,22

Provimento nº 007/2012 - Selo Eletrônico nº 05092304113011830420004

Consulte em: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

Via nº (01/03) - ()

2º OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E
DOCUMENTOS
Comarca de Anápolis – Estado de Goiás
Eurípedes Barsanulfo Junqueira
Oficial

CERTIDÃO

CERTIFICO que aos 25/04/2023, foi procedida a notificação e entrega de uma via do documento objeto do Registro nº 92.326, Livro B-920 de 17/04/2023, deste Ofício a Mônica Regina Barbosa Cunha dos Santos – Procuradora da GRAVIA ESQUALITY INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA, na pessoa do seu administrador JOSÉ DA SILVA GRAVIA, que assim se apresentou, estando presente no endereço indicado nesta cidade, recebendo a via destinada a GRAVIA ESQUALITY INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA, aponto sua assinatura no devido termo de ciência e recebimento.

Era somente o que havia para certificar do que dou fê.

Anápolis (GO), 26 de abril de 2023.

Eurípedes Barsanulfo Junqueira
Oficial
 Denys Junqueira
Substituto

Av Minas Gerais, Qd. B, Lt. 17, Bloco II, salas 05 à 13, Galeria Deck Jundiáí
Jundiáí, Anápolis – GO (62) 3702-8000



Cartório Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição
Comarca de Anápolis – GO
Ângelo Barbosa Lovis
Oficial

2º Reg. Tít. e Documentos	
Nº 9 2 3 2 8	#
Anápolis - GO	

Valor: R\$ 1.292.342,07
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento
ANÁPOLIS - 4ª VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 06/02/2024 09:59:42

INTIMAÇÃO

Protocolo: 321.453

Ângelo Barbosa Lovis, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição de Anápolis-GO, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, § 3º, da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, a requerimento da credora, vem pela presente intimar Vossa Senhoria, a efetuar o pagamento das prestações vencidas e as que vencerem até o dia do pagamento, incluso juros convencionais, penalidades e demais encargos contratuais, além de despesas de intimação.

Intimado (a): Gravia Esquality Indústria Metalúrgica Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.858.520/0001-87, com sede na Rua VP-2E, Quadra 03, Módulo 07-A, Daia, Anápolis-GO, na pessoa de seu administrador: **José da Silva Gravia**, CPF nº 283.552.798-24, residente e domiciliado na Avenida Jamel Cecilio, Quadra 51, Lote 34-E, Apartamento 1.202, Bairro Jundiá, Anápolis-GO e/ou Avenida Oscar Mohn antiga Rua Leopoldo de Bulhões, Quadra 23, Lote 12, Apartamento 1.902, Situado no 19 andar do Condomínio Residencial Rio Giom, Bairro Jundiá, Anápolis-GO e/ou Avenida Contorno, Quadra 30, Lote 08, Residencial Anaville II Etapa, Anápolis-GO.

Imóvel objetos da Alienação Fiduciária: Imóveis situados na Avenida Oscar Mohn, Quadra 23, Lote 12, Apartamento 1.902, Vagas de garagem nº 100 e 101, Situado no 19º andar do Condomínio Residencial Rio Giom, Bairro Jundiá, Anápolis-GO e Avenida Contorno, Quadra 30, Lote 08, Residencial Anaville II Etapa, Anápolis-GO; Registrados sob as matrículas nºs **87.774 e 95.514**, desta Serventia, referente ao **contrato nº 001/2020**.

Prazo para pagamento: no prazo improrrogável de **15 dias úteis**, conforme o art. 219 do NCPC, contados a partir da data do recebimento desta intimação.

Local para pagamento: Preferencialmente, Vossa Senhoria deverá efetuar o pagamento na PROVISION CAPITAL LTDA detentora do financiamento, dentro do prazo definido nesta intimação, **ou**, se preferir, que se dirija a este **Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição**, situado no endereço: **Avenida Minas Gerais, Qd. B, Lt. 17, Bloco II, salas 05 à 13, Galeria Deck Jundiá, neste Município** – horário de funcionamento: de segunda a sexta-feira de 08:00h às 17:00h, onde será orientado sobre como efetuar a purga do débito abaixo discriminado, conforme §§5º e 6º, do artigo 26, da Lei 9.514/97.

Valor total para pagamento: O valor deste(s) encargo(s), posicionado em **20 de março de 2023 corresponde a R\$1.388,898,56**, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencerem no prazo desta intimação, com saldo devedor de responsabilidade de V. Sª. Diante do exposto, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s):

ENCARGOS VENCIDOS		
DATA	PARCELA	VALOR R\$
30/03/2021	-	R\$92.079,31
30/03/2021	-	R\$51.587,94
30/04/2021	-	R\$112.638,69
30/04/2021	-	R\$112.638,69
30/04/2021	-	R\$112.638,69
30/04/2021	-	R\$112.638,69
30/04/2021	-	R\$112.638,69
30/04/2021	-	R\$112.638,69
30/04/2021	-	R\$112.638,69
30/04/2021	-	R\$112.638,69
30/04/2021	-	R\$112.638,69

Av Minas Gerais, Qd. B, Lt. 17, Bloco II, salas 05 à 13, Galeria Deck Jundiá
Jundiá, Anápolis – GO (62) 3702-8000



Cartório Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição
Comarca de Anápolis – GO
Ângelo Barbosa Lovis
Oficial

2º Reg. Tít. e Documentos
Nº 92328 #
Anápolis - GO

Valor: R\$ 1.292.342,07
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos
ANÁPOLIS - 4ª VARA CIVEL
Usuário: - Data: 05/02/2024 09:59:42

Advertências. Nesta oportunidade, fica V. Sª. Cientificado(a) que:

¹ O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária – PROVISION CAPITAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.763.513/0001-57, com sede em Goiânia-GO – nos termos do art. 26, § 7º, da Lei 9.514/97.

² Uma vez consolidada a propriedade fiduciária em nome da credora, não será mais possível a purgação da mora pelo devedor fiduciante, mas tão somente o direito de preferência na aquisição do bem, mediante nova aquisição – nos termos do art. 27, § 2º-B, da Lei 9.514/97.

Cleyson dos Anjos Maia
Previamente Autorizado

Anápolis-GO, 11 de abril de 2023.

Recebido em: 25/04/2023 Assinatura: Mônica R. B. C. dos Santos

2º Ofício de Registro de
Títulos, Documentos e Outros Papéis
Anápolis - Goiás
Eurípedes Barsanulfo Junqueira
Oficial Vitalício
Rua Eng. Portela nº 222 - 5º andar - Centro
Anápolis - Goiás - Tel (62)3327.0707

CERTIDÃO

Certifico ter protocolado hoje este documento sob o nº 0149156 e Registrado sob o nº 92.328 /00 no Livro B-920, fls. nº 148-149, do que dou fê.

Anápolis GO, 17 de abril de 2023.

DENYS JUNQUEIRA
SUBSTITUTO

Emolumentos, receitas e taxas: Ao Oficial: R\$69,98, Ao Estado de Goiás: R\$14,87, Taxa Judiciária: R\$18,87, a prefeitura ISS: R\$3,50, Total: R\$107,22

Provimento nº 007/2012 - Selo Eletrônico nº 05092304113011830420006

Consulte em: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

Via nº (01/03) -

2º OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E
DOCUMENTOS
Comarca de Anápolis – Estado de Goiás
Eurípedes Barsanulfo Junqueira
Oficial

CERTIDÃO

CERTIFICO que aos 25/04/2023, foi procedida à notificação e entrega de uma via do documento objeto do Registro nº 92.328, Livro B-920 de 17/04/2023, deste Ofício a Mônica Regina Barbosa Cunha dos Santos – Procuradora da GRAVIA ESQUALITY INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA, na pessoa do seu administrador JOSÉ DA SILVA GRAVIA, que assim se apresentou, estando presente no endereço indicado nesta cidade, recebendo a via destinada a GRAVIA ESQUALITY INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA, apondo sua assinatura no devido termo de ciência e recebimento.

Era somente o que havia para certificar do que dou fé.

Anápolis (GO), 26 de abril de 2023.

Eurípedes Barsanulfo Junqueira
Oficial

Denys Junqueira
Substituto

Av Minas Gerais, Qd. B, Lt. 17, Bloco II, salas 05 à 13, Galeria Deck Jundiáí
Jundiáí, Anápolis – GO (62) 3702-8000

Local para pagamento. Peticionariamente, vossa Senhoria
LUCIANO DA SILVA detentora do financiamento, dentro do prazo definido
de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição, situado no endereço
05 à 13, Galeria Deck Jundiaí, neste Município – Anápolis, Goiás, às
17:00h, onde será orientado sobre como efetuar a purga do imóvel
Lei 9.514/97.

Valor total para pagamento: O valor deste(s) encargo(s)
RS\$1.388,898,56, sujeito à atualização monetária, aos juros
pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que venha
responsabilidade de V. S^a. Diante do exposto, venho inimir
relativas ao(s) encargo(s):

ENCARGOS	
DATA	PAR
30/03/2021	
30/03/2021	
30/04/2021	
30/04/2021	
30/04/2021	
30/04/2021	
30/04/2021	
30/04/2021	
30/04/2021	
30/04/2021	
30/04/2021	
30/04/2021	

Av Minas Gerais, Qd. B, Lt. 17, Bloco II
Jundiaí, Anápolis – C

Valor: R\$ 1.792.342,07
PROCESO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos
ANÁPOLIS - VARA CIVEL
Juiz: - Data: 05/02/2024 09:59:42



Cartório Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição
Comarca de Anápolis – GO
Ângelo Barbosa Lovis
Oficial

2º Reg. Tit. e Documentos	
Nº 92329	#
Anápolis - GO	

Advertências. Nesta oportunidade, fica V. Sª. Cientificado(a) que:

¹ O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária – PROVISION CAPITAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.763.513/0001-57, com sede em Goiânia-GO – nos termos do art. 26, § 7º, da Lei 9.514/97.

² Uma vez consolidada a propriedade fiduciária em nome da credora, não será mais possível a purgação da mora pelo devedor fiduciante, mas tão somente o direito de preferência na aquisição do bem, mediante nova aquisição – nos termos do art. 27, § 2º-B, da Lei 9.514/97.

Anápolis-GO, 11 de abril de 2023.

Cleyson dos Anjos Maia
E. Preveente Autorizado

Recebido em: 25/04/2023 Assinatura: Mônica Regina B. L. dos Santos

2º Ofício de Registro de
Títulos, Documentos e Outros Papéis
Anápolis - Goiás
Eurípedes Barsanulfo Junqueira
Oficial Vitalício
Rua Eng. Portela nº 222 - 5º andar - Centro
Anápolis - Goiás - Tel (62)3327.0707

CERTIDÃO

Certifico ter protocolado hoje este documento sob o nº 0149157 e Registrado sob o nº 92.329 /00 no Livro B-920, fls. nº 150-151, do que dou fé.

Anápolis GO, 17 de abril de 2023.

DENYS JUNQUEIRA
SUBSTITUTO

Emolumentos, receitas e taxas: Ao Oficial: R\$69,98, Ao Estado de Goiás: R\$14,87, Taxa Judiciária: R\$18,87, a prefeitura ISS: R\$3,50, Total: R\$107,22

Provimento nº 007/2012 - Selo Eletrônico nº 05092304113011830420007

Consulte em: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

Via nº (01/03) - ()

2º OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E
DOCUMENTOS
Comarca de Anápolis – Estado de Goiás
Eurípedes Barsanulfo Junqueira
Oficial

CERTIDÃO

CERTIFICO que aos 25/04/2023, foi procedida à notificação e entrega de uma via do documento objeto do Registro nº 92.329, Livro B-920 de 17/04/2023, deste Ofício a Mônica Regina Barbosa Cunha dos Santos – Procuradora da GRAVIA ESQUALITY INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA, na pessoa do seu administrador JOSÉ DA SILVA GRAVIA, que assim se apresentou, estando presente no endereço indicado nesta cidade, recebendo a via destinada a GRAVIA ESQUALITY INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA, aponto sua assinatura no devido termo de ciência e recebimento.

Era somente o que havia para certificar do que dou fé.

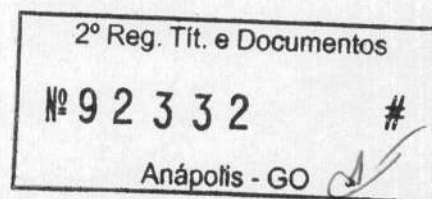
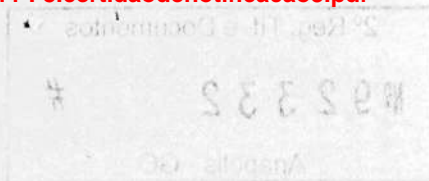
Anápolis (GO), 26 de abril de 2023.

Eurípedes Barsanulfo Junqueira
Oficial

Denys Junqueira
Substituto

Av Minas Gerais, Qd. B, Lt. 17, Bloco II, salas 05 à 13, Galeria Deck Jundiáí
Jundiáí, Anápolis – GO (62) 3702-8000

Valor: R\$ 1.292.342,07
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos
ANÁPOLIS - 4ª VARA CIVEL
Usuário: - Data: 05/02/2024 09:59:43



Cartório Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição
Comarca de Anápolis – GO
Ângelo Barbosa Lovis
Oficial

INTIMAÇÃO

Protocolo: 321.453

Ângelo Barbosa Lovis, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição de Anápolis-GO, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, § 3º, da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, a requerimento da credora, vem pela presente intimar Vossa Senhoria, a efetuar o pagamento das prestações vencidas e as que vencerem até o dia do pagamento, incluso juros convencionais, penalidades e demais encargos contratuais, além de despesas de intimação.

Intimado (a): José da Silva Gravia, CPF nº 283.552.798-24, residente e domiciliado na Avenida Jamel Cecilio, Quadra 51, Lote 34-E, Apartamento 1.202, Bairro Jundiá, Anápolis-GO e/ou Avenida Oscar Mohn antiga Rua Leopoldo de Bulhões, Quadra 23, Lote 12, Apartamento 1.902, Situado no 19 andar do Condomínio Residencial Rio Giom, Bairro Jundiá, Anápolis-GO e/ou Avenida Contorno, Quadra 30, Lote 08, Residencial Anaville II Etapa, Anápolis-GO.

Imóvel objetos da Alienação Fiduciária: Imóveis situados na Avenida Oscar Mohn, Quadra 23, Lote 12, Apartamento 1.902, Vagas de garagem nº 100 e 101, Situado no 19º andar do Condomínio Residencial Rio Giom, Bairro Jundiá, Anápolis-GO e Avenida Contorno, Quadra 30, Lote 08, Residencial Anaville II Etapa, Anápolis-GO; Registrados sob as matrículas nºs 87.774 e 95.514, desta Serventia, referente ao contrato nº 001/2020.

Prazo para pagamento: no prazo improrrogável de **15 dias úteis**, conforme o art. 219 do NCPC, contados a partir da data do recebimento desta intimação.

Local para pagamento: Preferencialmente, Vossa Senhoria deverá efetuar o pagamento na PROVISION CAPITAL LTDA detentora do financiamento, dentro do prazo definido nesta intimação, ou, se preferir, que se dirija a este **Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição**, situado no endereço: **Avenida Minas Gerais, Qd. B, Lt. 17, Bloco II, salas 05 à 13, Galeria Deck Jundiá, neste Município** – horário de funcionamento: de segunda a sexta-feira de 08:00h às 17:00h, onde será orientado sobre como efetuar a purga do débito abaixo discriminado, conforme §§5º e 6º, do artigo 26, da Lei 9.514/97.

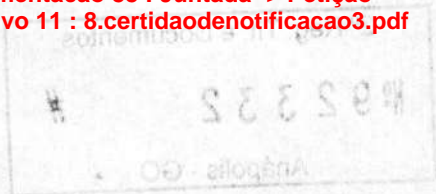
Valor total para pagamento: O valor deste(s) encargo(s), posicionado em **20 de março de 2023** corresponde a **RS1.388,898,56**, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencerem no prazo desta intimação, com saldo devedor de responsabilidade de V. Sª. Diante do exposto, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s):

ENCARGOS VENCIDOS		
DATA	PARCELA	VALOR R\$
30/03/2021	-	R\$92.079,31
30/03/2021	-	R\$51.587,94
30/04/2021	-	R\$112.638,69
30/04/2021	-	R\$112.638,69
30/04/2021	-	R\$112.638,69
30/04/2021	-	R\$112.638,69
30/04/2021	-	R\$112.638,69
30/04/2021	-	R\$112.638,69
30/04/2021	-	R\$112.638,69
30/04/2021	-	R\$112.638,69
30/04/2021	-	R\$112.638,69
30/04/2021	-	R\$112.638,69

Advertências. Nesta oportunidade, fica V. Sª. Cientificado(a) que:

Av Minas Gerais, Qd. B, Lt. 17, Bloco II, salas 05 à 13, Galeria Deck Jundiá
Jundiá, Anápolis – GO (62) 3702-8000

Valor: R\$ 1.292.342,07
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos
ANÁPOLIS - 4ª VARA CIVEL
Usuário: - Data: 05/02/2024 09:59:43



Cartório Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição
Comarca de Anápolis – GO
Ângelo Barbosa Lovis
Oficial

2º Reg. Tit. e Documentos
Nº 92332 #
Anápolis - GO

Valor: R\$ 1.292.342,07
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos
ANÁPOLIS - 4ª VARA CIVEL
Usuário: - Data: 05/02/2024 09:59:43

¹ O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária – PROVISION CAPITAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.763.513/0001-57, com sede em Goiânia-GO – nos termos do art. 26, § 7º, da Lei 9.514/97.

² Uma vez consolidada a propriedade fiduciária em nome da credora, não será mais possível a purgação da mora pelo devedor fiduciante, mas tão somente o direito de preferência na aquisição do bem, mediante nova aquisição – nos termos do art. 27, § 2º-B, da Lei 9.514/97.

Anápolis-GO, 11 de abril de 2023.

Cleyson dos Anjos Mata
Procurante Autorizado

Recebido em: 25/04/2023 Assinatura: Mônica Regina B. L. dos Santos

2º Ofício de Registro de
Títulos, Documentos e Outros Papéis
Anápolis - Goiás
Eurípedes Barsanulfo Junqueira
Oficial Vitalício
Rua Eng. Portela nº 222 - 5º andar - Centro
Anápolis - Goiás - Tel (62)3327.0707

CERTIDÃO

Certifico ter protocolado hoje este documento sob o nº 0149160 e Registrado sob o nº 92.332 /00 no Livro B-920, fls. nº 156-157, do que dou fê.

Anápolis GO, 17 de abril de 2023.

DENYS JUNQUEIRA
SUBSTITUTO

Emolumentos, receitas e taxas: Ao Oficial: R\$69,98, Ao Estado de Goiás: R\$14,87, Taxa Judiciária: R\$18,87, a prefeitura ISS: R\$3,50, Total: R\$107,22

Provimento nº 007/2012 - Selo Eletrônico nº 05092304113011830420019
Consulte em: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

Via nº (01/03) - ()

2º OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Comarca de Anápolis – Estado de Goiás
Eurípedes Barsanulfo Junqueira
Oficial

CERTIDÃO

CERTIFICO que quando da tentativa realizada aos 25/04/2023 no endereço, sito à Rua VP-2E, Qd.03, Módulo 07-A – DAIA, nesta cidade, para proceder pessoalmente à entrega e notificação do documento lançado no anverso desta, objeto do Registro nº 92.332 do Livro B-920 de 17/04/2023, ao destinatário JOSÉ DA SILVA GRAVIA, e ali, estando presente a Senhora Mônica Regina Barbosa Cunha dos Santos, “Procuradora” do notificando, que assim se apresentou, estando presente no endereço citado, informando que o Destinatário/Notificando estava ausente, informando porém que recebe a correspondência a ele destinada. Certifico que em razão da ausência informada e da impossibilidade de atendimento pessoal com o notificando, e ainda, à pedido da atendente, foi-lhe entregue uma via do documento para ser repassada ao destinatário final, assim se comprometendo.

Era somente o que havia para certificar e pedido para constar do que dou fê.

Anápolis (GO), 26 de abril de 2023.

Eurípedes Barsanulfo Junqueira
Oficial
 Denys Junqueira
Substituto

Av Minas Gerais, Qd. B, Lt. 17, Bloco II, salas 05 à 13, Galeria Deck Jundiáí
Jundiáí, Anápolis – GO (62) 3702-8000



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS - PODER JUDICIÁRIO
MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS - COMARCA DE ANÁPOLIS

3º CARTÓRIO
TABELIONATO DE NOTAS
CNPJ n. 02790731/0001-03

Bel. WALTER JOÃO DE CARVALHO
Tabelião
Bela. Marli Galdina de Jesus Rodrigues
Josmar Aparecido Lobo
Substituto do Tabelião

Livro: 0783
Folha: 143
Prot.: 105729

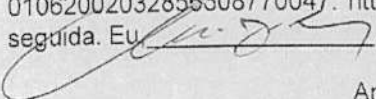
Procuração Pública bastante que faz **JOSÉ DA SILVA GRAVIA**.

Saibam quantos virem esta procuração que aos dez dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte (10/02/2020), nesta cidade de Anápolis, Estado de Goiás, República Federativa do Brasil, neste tabelionato de notas, perante mim Tabelião, compareceu, como outorgante, **JOSÉ DA SILVA GRAVIA**, brasileiro, casado, empresário, filho de José Pereira Gravia e Nair da Silva Gravia, domiciliado na Avenida Jamel Cecilio, Q 51, L 34-E, apt. 1.202, Jundiá, nesta cidade, e-mail jgravia@gravia.ind.br, CPF n. 283.552.798-24 e Cédula de Identidade 1.873.944, da SSP-DF, reconhecido como o próprio, conforme documento apresentado, de cuja identidade e capacidade, dou fé. E, pelo outorgante, me foi dito que, por este instrumento e na melhor forma de direito, nomeia e constitui sua bastante procuradora, **MÔNICA REGINA BARBOSA CUNHA DOS SANTOS**, brasileira, casada, administradora, filha de José Gomes da Cunha e Ana Lúcia Barbosa Cunha, domiciliada na Avenida Oscar Mohn, n. 128, apt. 1.902, Residencial Rio Giom, Jundiá, nesta cidade, e-mail monica.santos@gravia.ind.br, CPF n. 988.503.851-53 e Cédula de Identidade 2.298.612, da SSP-DF, a quem confere os mais amplos, gerais e ilimitados poderes para gerir, promover averbações, anotações, cancelamentos e desligamentos em registros públicos, fazer, alterar, rescindir, modificar, retificar e ratificar quaisquer documentos, estipular cláusulas, prazos, aluguéis, juros, multas e o que mais for devido, fazer declarações sobre as Leis de Previdência Social e do Imposto de Renda, bem como receber restituições; representá-lo perante a quaisquer repartições públicas federais, estaduais, municipais e autárquicas, escolas, prefeituras municipais, companhias telefônicas, e de saneamento e abastecimento, em especial, CREA, IBAMA, INCRA, Delegacia ou Secretaria da Receita Federal do Brasil praticar quaisquer atos sigilosos ou não, Justiça Eleitoral, DETRAN, Delegacias de Polícia, requerer, preencher formulários, acompanhar o andamento do pedido, apresentar e retirar documentos, abrir, movimentar e encerrar contas correntes, poupança e outras de quaisquer modalidade, em quaisquer estabelecimentos bancários, em especial, Banco do Brasil S.A, Caixa Econômica Federal, Banco Itaú, emitir e receber ordens de pagamento, inclusive do exterior, emitir cheques, abrir contas de depósitos, assinar contratos de conta corrente, conta poupança, contratos de empréstimos ou financiamentos autorizações para créditos em conta, autorizar cobranças, e receber, passar recibos e dar quitações, solicitar saldos e extratos, requisitar talonários de cheques, retirar cheques devolvidos, endossar cheques, requisitar cartões eletrônicos, movimentar contas correntes com cartões eletrônicos, efetuar transferências ou qualquer pagamento por qualquer meio, sustar/contrair ordenar cheques, cancelar e baixar cheques, efetuar aplicações e resgates financeiros, efetuar saques em contas correntes ou poupança, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, ou seja qualquer tipo de transação seja eletrônica ou presencial para solucionar pendências de conta corrente, aplicação ou poupança, seja sigilosa ou não, efetuar pagamentos por meios eletrônicos, cancelar seguros, presidências privadas e títulos de capitalização, efetuar saques e resgates de plano de previdência, de títulos de capitalização, representá-la junto a qualquer administradora de cartão de crédito, prestar declarações, informações, assinar renovação de contratos, renegociar dívidas, concordar com cláusulas e condições, podendo, ainda, contratar advogado, substabelecer-lhe poderes para perante a justiça, defender seus direitos e interesses em ações em que figure como autora, ré ou litisconsorte, em qualquer foro, instância ou tribunal, usar dos poderes das cláusulas *ad judicium* e *extra*, receber citação inicial, confessar, recorrer, transigir, desistir, receber e dar quitação, recorrer para instâncias superiores, promover acordos; e praticar enfim, os demais atos precisos e substabelecer, no

Av. Minas Gerais, 330, Galeria Deck Jundiá, Sala 25, Bairro Jundiá, Anápolis, GO - CEP 75.110-770 - Telefone (0xx62) 3311-3612
Site: www.3notasanapolis.com.br - E-mail: cartorio@3notasanapolis.com.br

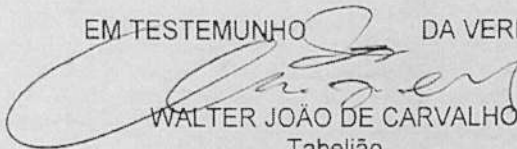
Scanned by CamScanner

Valor: R\$ 1.292.342,07
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos
ANÁPOLIS - 4ª VARA CIVEL
Usuário: - Data: 05/02/2024 09:59:43

todo ou em parte, com ou sem reserva de poderes. (Feita sob minuta apresentada). Assim o disse, dou fé. A pedido, lhe lavrei esta procuração que, após lida e achada conforme, aceitou e assina. Eu, WALTER JOÃO DE CARVALHO, Tabelião, a lavrei, conferi, dou fé e assino. (Emol., R\$ 45,67; Taxa Judiciária, R\$ 15,14; FUNDESP, R\$ 4,57; FUNESP, R\$ 3,65; Estado, R\$ 1,37; FESEMP, R\$ 1,83; FUNEMP, R\$ 1,37; FUNCOMP, R\$ 1,14; FEPADSAJ, R\$ 0,91; FUNPROGE, R\$ 0,91; FUNDEPEG, R\$ 0,69; FUNDAP, R\$ R\$ 0,69; ISS, R\$ 2,27; FEMAL 1,14; Total, R\$ 81,35). (as.) WALTER JOÃO DE CARVALHO. JOSÉ DA SILVA GRAVIA. NADA MAIS. Eu, WALTER JOÃO DE CARVALHO, Tabelião, encerro e subscrevo. Anápolis, 10 de fevereiro de 2020, (as.) WALTER JOÃO DE CARVALHO. Tabelião. Selo n. 01062002032856608770047. <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>. **NADA MAIS**. Trasladada em seguida. Eu, , Tabelião, a conferi, subscrevi, dou fé e assino.

Anápolis, 10 de fevereiro de 2020

EM TESTEMUNHO DA VERDADE


WALTER JOÃO DE CARVALHO

Tabelião

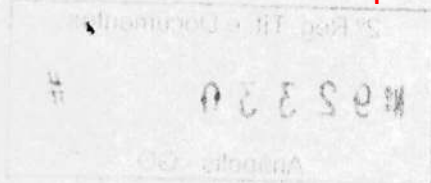
Selo n. 01062002032856608770047

<http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>



Scanned by CamScanner

Valor: R\$ 1.292.342,07
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento
ANÁPOLIS - 4ª VARA CIVEL
Usuário: - Data: 05/02/2024 09:59:43



Cartório Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição
Comarca de Anápolis – GO
Ângelo Barbosa Lovis
Oficial



Valor: R\$ 1.292.342,07
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos
ANÁPOLIS - 4ª VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 05/02/2024 09:59:46

INTIMAÇÃO

Protocolo: 321.453

Ângelo Barbosa Lovis, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição de Anápolis-GO, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, § 3º, da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, a requerimento da credora, vem pela presente intimar Vossa Senhoria, a efetuar o pagamento das prestações vencidas e as que vencerem até o dia do pagamento, incluso juros convencionais, penalidades e demais encargos contratuais, além de despesas de intimação.

Intimado (a): José da Silva Gravia, CPF nº 283.552.798-24, residente e domiciliado na Avenida Jamel Cecílio, Quadra 51, Lote 34-E, Apartamento 1.202, Bairro Jundiá, Anápolis-GO e/ou Avenida Oscar Mohn antiga Rua Leopoldo de Bulhões, Quadra 23, Lote 12, Apartamento 1.902, Situado no 19 andar do Condomínio Residencial Rio Giom, Bairro Jundiá, Anápolis-GO e/ou Avenida Contorno, Quadra 30, Lote 08, Residencial Anaville II Etapa, Anápolis-GO.

Imóvel objetos da Alienação Fiduciária: Imóveis situados na Avenida Oscar Mohn, Quadra 23, Lote 12, Apartamento 1.902, Vagas de garagem nº 100 e 101, Situado no 19º andar do Condomínio Residencial Rio Giom, Bairro Jundiá, Anápolis-GO e Avenida Contorno, Quadra 30, Lote 08, Residencial Anaville II Etapa, Anápolis-GO; Registrados sob as matrículas nºs 87.774 e 95.514, desta Serventia, referente ao contrato nº 001/2020.

Prazo para pagamento: no prazo improrrogável de 15 dias úteis, conforme o art. 219 do NCPC, contados a partir da data do recebimento desta intimação.

Local para pagamento: Preferencialmente, Vossa Senhoria deverá efetuar o pagamento na PROVISION CAPITAL LTDA detentora do financiamento, dentro do prazo definido nesta intimação, ou, se preferir, que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição, situado no endereço: Avenida Minas Gerais, Qd. B, Lt. 17, Bloco II, salas 05 à 13, Galeria Deck Jundiá, neste Município – horário de funcionamento: de segunda a sexta-feira de 08:00h às 17:00h, onde será orientado sobre como efetuar a purga do débito abaixo discriminado, conforme §§5º e 6º, do artigo 26, da Lei 9.514/97.

Valor total para pagamento: O valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20 de março de 2023 corresponde a R\$1.388,898,56, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencerem no prazo desta intimação, com saldo devedor de responsabilidade de V. Sª. Diante do exposto, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s):

ENCARGOS VENCIDOS		
DATA	PARCELA	VALOR R\$
30/03/2021	-	R\$92.079,31
30/03/2021	-	R\$51.587,94
30/04/2021	-	R\$112.638,69
30/04/2021	-	R\$112.638,69
30/04/2021	-	R\$112.638,69
30/04/2021	-	R\$112.638,69
30/04/2021	-	R\$112.638,69
30/04/2021	-	R\$112.638,69
30/04/2021	-	R\$112.638,69
30/04/2021	-	R\$112.638,69
30/04/2021	-	R\$112.638,69
30/04/2021	-	R\$112.638,69

Advertências. Nesta oportunidade, fica V. Sª. Cientificado(a) que:

Av Minas Gerais, Qd. B, Lt. 17, Bloco II, salas 05 à 13, Galeria Deck Jundiá
Jundiá, Anápolis – GO (62) 3702-8000



Cartório Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição
Comarca de Anápolis – GO
Ângelo Barbosa Lovis
Oficial



Valor: R\$ 1.292.342,07
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos
ANÁPOLIS - 4ª VARA CIVEL
Usuário: - Data: 05/02/2024 09:59:46

¹ O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária – PROVISION CAPITAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.763.513/0001-57, com sede em Goiânia-GO – nos termos do art. 26, § 7º, da Lei 9.514/97.

² Uma vez consolidada a propriedade fiduciária em nome da credora, não será mais possível a purgação da mora pelo devedor fiduciante, mas tão somente o direito de preferência na aquisição do bem, mediante nova aquisição – nos termos do art. 27, § 2º-B, da Lei 9.514/97.

Anápolis-GO, 11 de abril de 2023.

Cleyson dos Anjos Maia
Procurante Autorizado

Recebido em: 25/04/2023 Assinatura: Mônica Regina B. C. dos Santos

2º Ofício de Registro de
Títulos, Documentos e Outros Papéis
Anápolis - Goiás
Eurípedes Barsanulfo Junqueira
Oficial Vitalício
Rua Eng. Portela nº 222 - 5º andar - Centro
Anápolis - Goiás - Tel (62)3327.0707

CERTIDÃO

Certifico ter protocolado hoje este documento sob o nº 0149158 e Registrado sob o nº 92.330 /00 no Livro B-920, fls. nº 152-153, do que dou fé.

Anápolis GO, 17 de abril de 2023.

DENYS JUNQUEIRA
SUBSTITUTO

Emolumentos, receitas e taxas: Ao Oficial: R\$69,98, Ao Estado de Goiás: R\$14,87, Taxa Judiciária: R\$18,87, a prefeitura ISS: R\$3,50, Total: R\$107,22

Provimento nº 007/2012 - Selo Eletrônico nº 05092304113011830420008

Consulte em: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

Via nº (01/03) - ()

2º OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Comarca de Anápolis – Estado de Goiás
Eurípedes Barsanulfo Junqueira
Oficial

CERTIDÃO

CERTIFICO que quando da tentativa realizada aos 25/04/2023 no endereço, sito à Rua VP-2E, Qd.03, Módulo 07-A – DAIA, nesta cidade, para proceder pessoalmente à entrega e notificação do documento lançado no anverso desta, objeto do Registro nº 92.330 do Livro B-920 de 17/04/2023, ao destinatário JOSÉ DA SILVA GRAVIA, e ali, estando presente a Senhora Mônica Regina Barbosa Cunha dos Santos, “Procuradora” do notificando, que assim se apresentou, estando presente no endereço citado, informando que o Destinatário/Notificando estava ausente, informando porém que recebe a correspondência a ele destinada. Certifico que em razão da ausência informada e da impossibilidade de atendimento pessoal com o notificando, e ainda, à pedido da atendente, foi-lhe entregue uma via do documento para ser repassada ao destinatário final, assim se comprometendo.

Era somente o que havia para certificar e pedido para constar do que dou fé.

Anápolis (GO), 26 de abril de 2023.

Eurípedes Barsanulfo Junqueira
Oficial
 Denys Junqueira
Substituto

Av Minas Gerais, Qd. B, Lt. 17, Bloco II, salas 05 à 13, Galeria Deck Jundiá
Jundiá, Anápolis – GO (62) 3702-8000



Cartório Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição
Comarca de Anápolis – GO
Ângelo Barbosa Lovis
Oficial

2º Reg. Tit. e Documentos	
Nº 9 2 3 3 1	#
Anápolis - GO	

Valor: R\$ 1.292.342,07
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos
ANÁPOLIS - 4ª VARA CIVEL
Usuário: - Data: 05/02/2024 09:59:46

INTIMAÇÃO

Protocolo: 321.453

Ângelo Barbosa Lovis, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição de Anápolis-GO, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, § 3º, da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, a requerimento da credora, vem pela presente intimar Vossa Senhoria, a efetuar o pagamento das prestações vencidas e as que vencerem até o dia do pagamento, incluso juros convencionais, penalidades e demais encargos contratuais, além de despesas de intimação.

Intimado (a): José da Silva Gravia, CPF nº 283.552.798-24, residente e domiciliado na Avenida Jamel Cecílio, Quadra 51, Lote 34-E, Apartamento 1.202, Bairro Jundiá, Anápolis-GO e/ou Avenida Oscar Mohn antiga Rua Leopoldo de Bulhões, Quadra 23, Lote 12, Apartamento 1.902, Situado no 19 andar do Condomínio Residencial Rio Giom, Bairro Jundiá, Anápolis-GO e/ou Avenida Contorno, Quadra 30, Lote 08, Residencial Anaville II Etapa, Anápolis-GO.

Imóvel objetos da Alienação Fiduciária: Imóveis situados na Avenida Oscar Mohn, Quadra 23, Lote 12, Apartamento 1.902, Vagas de garagem nº 100 e 101, Situado no 19º andar do Condomínio Residencial Rio Giom, Bairro Jundiá, Anápolis-GO e Avenida Contorno, Quadra 30, Lote 08, Residencial Anaville II Etapa, Anápolis-GO; Registrados sob as matrículas nºs 87.774 e 95.514, desta Serventia, referente ao contrato nº 001/2020.

Prazo para pagamento: no prazo improrrogável de **15 dias úteis**, conforme o art. 219 do NCPC, contados a partir da data do recebimento desta intimação.

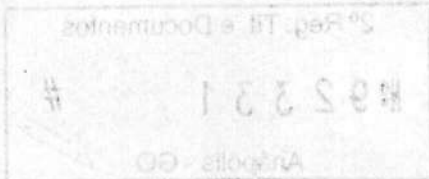
Local para pagamento: Preferencialmente, Vossa Senhoria deverá efetuar o pagamento na PROVISION CAPITAL LTDA detentora do financiamento, dentro do prazo definido nesta intimação, ou, se preferir, que se dirija a este **Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição**, situado no endereço: **Avenida Minas Gerais, Qd. B, Lt. 17, Bloco II, salas 05 à 13, Galeria Deck Jundiá, neste Município** – horário de funcionamento: de segunda a sexta-feira de 08:00h às 17:00h, onde será orientado sobre como efetuar a purga do débito abaixo discriminado, conforme §§5º e 6º, do artigo 26, da Lei 9.514/97.

Valor total para pagamento: O valor deste(s) encargo(s), posicionado em **20 de março de 2023** corresponde a **RS1.388,898,56**, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencerem no prazo desta intimação, com saldo devedor de responsabilidade de V. Sª. Diante do exposto, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s):

ENCARGOS VENCIDOS		
DATA	PARCELA	VALOR R\$
30/03/2021	-	R\$92.079,31
30/03/2021	-	R\$51.587,94
30/04/2021	-	R\$112.638,69
30/04/2021	-	R\$112.638,69
30/04/2021	-	R\$112.638,69
30/04/2021	-	R\$112.638,69
30/04/2021	-	R\$112.638,69
30/04/2021	-	R\$112.638,69
30/04/2021	-	R\$112.638,69
30/04/2021	-	R\$112.638,69
30/04/2021	-	R\$112.638,69
30/04/2021	-	R\$112.638,69

Advertências. Nesta oportunidade, fica V. Sª. Cientificado(a) que:

**Av Minas Gerais, Qd. B, Lt. 17, Bloco II, salas 05 à 13, Galeria Deck Jundiá
Jundiá, Anápolis – GO (62) 3702-8000**



Cartório Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição
Comarca de Anápolis – GO
Ângelo Barbosa Lovis
Oficial

¹ O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária – PROVISION CAPITAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.763.513/0001-57, com sede em Goiânia-GO – nos termos do art. 26, § 7º, da Lei 9.514/97.

² Uma vez consolidada a propriedade fiduciária em nome da credora, não será mais possível a purgação da mora pelo devedor fiduciante, mas tão somente o direito de preferência na aquisição do bem, mediante nova aquisição – nos termos do art. 27, § 2º-B, da Lei 9.514/97.

Anápolis-GO, 11 de abril de 2023.

Cleyson dos Anjos Maza
Carvente Autorizado

Recebido em: 25/04/2023 Assinatura: Mônica R. B. C. dos Santos

2º Ofício de Registro de
Títulos, Documentos e Outros Papéis
Anápolis - Goiás
Eurípedes Barsanulfo Junqueira
Oficial Vitalício
Rua Eng. Portela nº 222 - 5º andar - Centro
Anápolis - Goiás - Tel (62)3327.0707

CERTIDÃO

Certifico ter protocolado hoje este documento sob o nº 0149159 e Registrado sob o nº 92.331/00 no Livro B-920, fls. nº 154-155, do que dou fé.

Anápolis GO, 17 de abril de 2023.

DENYS JUNQUEIRA
SUBSTITUTO

Emolumentos, receitas e taxas: Ao Oficial: R\$69,98. Ao Estado de Goiás: R\$14,87, Taxa Judiciária: R\$18,87, a prefeitura ISS: R\$3,50, Total: R\$107,22

Provimento nº 007/2012 - Selo Eletrônico nº 05092304113011830420009
Consulte em: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

Via nº (01/03) - (A)

2º OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Comarca de Anápolis – Estado de Goiás
Eurípedes Barsanulfo Junqueira
Oficial

CERTIDÃO

CERTIFICO que quando da tentativa realizada aos 25/04/2023 no endereço, sito à Rua VP-2E, Qd.03, Módulo 07-A – DAIA, nesta cidade, para proceder pessoalmente à entrega e notificação do documento lançado no anverso desta, objeto do Registro nº 92.331 do Livro B-920 de 17/04/2023, ao destinatário JOSÉ DA SILVA GRAVIA, e ali, estando presente a Senhora Mônica Regina Barbosa Cunha dos Santos, “Procuradora” do notificando, que assim se apresentou, estando presente no endereço citado, informando que o Destinatário/Notificando estava ausente, informando porém que recebe a correspondência a ele destinada. Certifico que em razão da ausência informada e da impossibilidade de atendimento pessoal com o notificando, e ainda, à pedido da atendente, foi-lhe entregue uma via do documento para ser repassada ao destinatário final, assim se comprometendo.

Era somente o que havia para certificar e pedido para constar do que dou fé.

Anápolis (GO), 26 de abril de 2023.

Eurípedes Barsanulfo Junqueira
Oficial

Denys Junqueira
Substituto

Denys Junqueira
Substituto

Av Minas Gerais, Qd. B, Lt. 17, Bloco II, salas 05 à 13, Galeria Deck Jundiáí
Jundiáí, Anápolis – GO (62) 3702-8000

Valor: R\$ 1.292.342,07
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos
ANÁPOLIS - 4ª VARA CIVEL
Usuário: - Data: 05/02/2024 09:59:46

à 13, Galeria Deck Jundiáí, neste Município – horário
17:00h, onde será orientado sobre como efetuar a purga do débito
Lei 9.514/97.

Valor total para pagamento: O valor deste(s) encargo(s) é de
R\$1.388,898,56, sujeito à atualização monetária, aos efeitos do
pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que tiverem
responsabilidade de V. S^a. Diante do exposto, venho
relativas ao(s) encargo(s):

ENCARGOS	
DATA	PAR
30/03/2021	
30/03/2021	
30/04/2021	
30/04/2021	
30/04/2021	
30/04/2021	
30/04/2021	
30/04/2021	
30/04/2021	
30/04/2021	
30/04/2021	
30/04/2021	

Advertências. Nesta oportunidade, fica V. S^a. Cientificada(a)

**Av Minas Gerais, Qd. B, Lt. 17, Bloco II
Jundiáí, Anápolis – C**

Valor: R\$ 1.292.212,00
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos
ANÁPOLIS - 4ª VARA CIVIL
Usuário: - Data: 05/02/2024 09:59:46

2º Reg. Tit. e Documentos
92333
Anápolis - GO



Cartório Registro de Imóveis da 2º Circunscrição
Comarca de Anápolis – GO
Ângelo Barbosa Lovis
Oficial

2º Reg. Tit. e Documentos
Nº 92333 #
Anápolis - GO

¹ O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária – PROVISION CAPITAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.763.513/0001-57, com sede em Goiânia-GO – nos termos do art. 26, § 7º, da Lei 9.514/97.

² Uma vez consolidada a propriedade fiduciária em nome da credora, não será mais possível a purgação da mora pelo devedor fiduciante, mas tão somente o direito de preferência na aquisição do bem, mediante nova aquisição – nos termos do art. 27, § 2º-B, da Lei 9.514/97.

Anápolis-GO, 11 de abril de 2023.

Cleyson dos Anjos Maia
Emprevente Autorizado

Recebido em: 27/04/23 Assinatura: Tereza Raquel B. Cunha

2º Ofício de Registro de
Títulos, Documentos e Outros Papéis
Anápolis - Goiás
Eurípedes Barsanulfo Junqueira
Oficial Vitalício
Rua Eng. Portela nº 222 - 5º andar - Centro
Anápolis - Goiás - Tel (62)3327.0707

CERTIDÃO

Certifico ter protocolado hoje este documento sob o nº **0149161** e Registrado sob o nº **92.333 /00** no Livro **B-920**, fls. nº **158-159**, do que dou fé.

Anápolis GO, 17 de abril de 2023.

DENYS JUNQUEIRA
SUBSTITUTO

Emolumentos, receitas e taxas: Ao Oficial: R\$69,98, Ao Estado de Goiás: R\$14,87, Taxa Judiciária: R\$18,87, a prefeitura ISS: R\$3,50, Total: R\$107,22

Provimento nº 007/2012 - Selo Eletrônico nº 05092304113011830420011

Consulte em: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

Via nº (01/03) - ()

2º OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Comarca de Anápolis – Estado de Goiás
Eurípedes Barsanulfo Junqueira
Oficial

CERTIDÃO

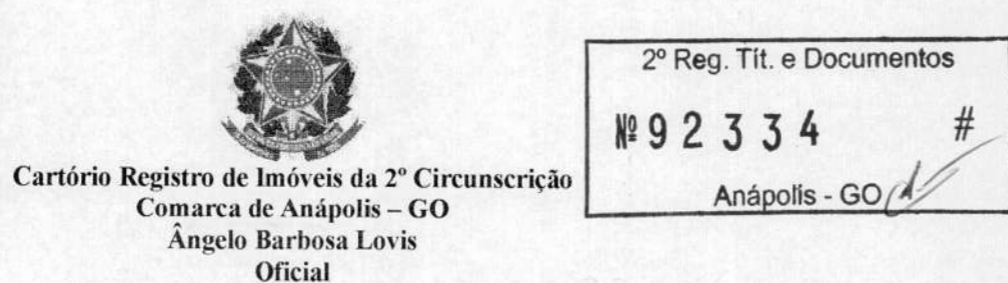
CERTIFICO que aos **27/04/2023**, foi procedida a **notificação e entrega** de uma via do documento objeto do Registro nº **92.333**, Livro **B-920** de **17/04/2023**, deste 2º Ofício, a **TEREZA RAQUEL BARBOSA CUNHA GRAVIA**, a própria notificada, estando presente no endereço indicado pelo notificante, tomando ciência do seu teor, **recebendo a via** a ela destinada, **apondo sua assinatura** no devido termo de **ciência e recebimento**.

Era o que havia para certificar do que dou fé.

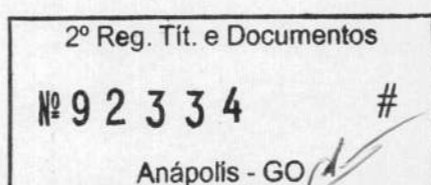
Anápolis (GO), 27 de abril de 2023.

Eurípedes Barsanulfo Junqueira
Oficial
 Denys Junqueira
Substituto

Av Minas Gerais, Qd. B, Lt. 17, Bloco II, salas 05 à 13, Galeria Deck Jundiáí
Jundiáí, Anápolis – GO (62) 3702-8000



Cartório Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição
Comarca de Anápolis - GO
Ângelo Barbosa Lovis
Oficial



INTIMAÇÃO

Protocolo: 321.453

Ângelo Barbosa Lovis, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição de Anápolis-GO, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, § 3º, da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, a requerimento da credora, vem pela presente intimar Vossa Senhoria, a efetuar o pagamento das prestações vencidas e as que vencerem até o dia do pagamento, incluso juros convencionais, penalidades e demais encargos contratuais, além de despesas de intimação.

Intimado (a): Tereza Raquel Barbosa Cunha Gravia, CPF nº 703.128.341-87, residente e domiciliada na Avenida Jamel Cecilio, Quadra 51, Lote 34-E, Apartamento 1.202, Bairro Jundiá, Anápolis-GO e/ou Avenida Oscar Mohn antiga Rua Leopoldo de Bulhões, Quadra 23, Lote 12, Apartamento 1.902, Situado no 19 andar do Condomínio Residencial Rio Giom, Bairro Jundiá, Anápolis-GO e/ou Avenida Contorno, Quadra 30, Lote 08, Residencial Anaville II Etapa, Anápolis-GO.

Imóvel objetos da Alienação Fiduciária: Imóveis situados na Avenida Oscar Mohn, Quadra 23, Lote 12, Apartamento 1.902, Vagas de garagem nº 100 e 101, Situado no 19º andar do Condomínio Residencial Rio Giom, Bairro Jundiá, Anápolis-GO e Avenida Contorno, Quadra 30, Lote 08, Residencial Anaville II Etapa, Anápolis-GO, Registrados sob as matrículas nºs 87.774 e 95.514, desta Serventia, referente ao contrato nº 001/2020.

Prazo para pagamento: no prazo improrrogável de 15 dias úteis, conforme o art. 219 do NCPC, contados a partir da data do recebimento desta intimação.

Local para pagamento: Preferencialmente, Vossa Senhoria deverá efetuar o pagamento na PROVISION CAPITAL LTDA detentora do financiamento, dentro do prazo definido nesta intimação, ou, se preferir, que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição, situado no endereço: Avenida Minas Gerais, Qd. B, Lt. 17, Bloco II, salas 05 à 13, Galeria Deck Jundiá, neste Município - horário de funcionamento: de segunda a sexta-feira de 08:00h às 17:00h, onde será orientado sobre como efetuar a purga do débito abaixo discriminado, conforme §§5º e 6º, do artigo 26, da Lei 9.514/97.

Valor total para pagamento: O valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20 de março de 2023 corresponde a R\$1.388.898,56, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencerem no prazo desta intimação, com saldo devedor de responsabilidade de V. Sª. Diante do exposto, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s):

ENCARGOS VENCIDOS		
DATA	PARCELA	VALOR R\$
30/03/2021	-	R\$92.079,31
30/03/2021	-	R\$51.587,94
30/04/2021	-	R\$112.638,69
30/04/2021	-	R\$112.638,69
30/04/2021	-	R\$112.638,69
30/04/2021	-	R\$112.638,69
30/04/2021	-	R\$112.638,69
30/04/2021	-	R\$112.638,69
30/04/2021	-	R\$112.638,69
30/04/2021	-	R\$112.638,69
30/04/2021	-	R\$112.638,69
30/04/2021	-	R\$112.638,69
30/04/2021	-	R\$112.638,69

Advertências. Nesta oportunidade, fica V. Sª. Cientificado(a) que:

Av Minas Gerais, Qd. B, Lt. 17, Bloco II, salas 05 à 13, Galeria Deck Jundiá
Jundiá, Anápolis - GO (62) 3702-8000



Cartório Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição
Comarca de Anápolis - GO
Ângelo Barbosa Lovis
Oficial

2º Reg. Tit. e Documentos
Nº 9 2 3 3 4 #
Anápolis - GO

1 O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - PROVISION CAPITAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.763.513/0001-57, com sede em Goiânia-GO - nos termos do art. 26, § 7º, da Lei 9.514/97.

2 Uma vez consolidada a propriedade fiduciária em nome da credora, não será mais possível a purgação da mora pelo devedor fiduciante, mas tão somente o direito de preferência na aquisição do bem, mediante nova aquisição - nos termos do art. 27, § 2º-B, da Lei 9.514/97.

Anápolis-GO, 11 de abril de 2023.

Cleyson dos Anjos Maia
Procurador Autorizado

Recebido em: 27/04/23 Assinatura: *Terça Raquel B. Cunha*

2º OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Comarca de Anápolis - Estado de Goiás
Eurípedes Barsanulfo Junqueira
Oficial

CERTIDÃO

CERTIFICO que aos 27/04/2023, foi procedida a notificação e entrega de uma via do documento objeto do Registro nº 92.334, Livro B-920 de 17/04/2023, deste 2º Ofício, a **TEREZA RAQUEL BARBOSA CUNHA GRAVIA**, a própria notificada, estando presente no endereço indicado pelo notificante, tomando ciência do seu teor, **recebendo a via a ela destinada, apondo sua assinatura no devido termo de ciência e recebimento.**

Era o que havia para certificar do que dou fé.

Anápolis (GO), 27 de abril de 2023:

Denys Junqueira
Eurípedes Barsanulfo Junqueira Substituto
Oficial

Denys Junqueira
Substituto

2º Ofício de Registro de Títulos, Documentos e Outros Papéis
Anápolis - Goiás
Eurípedes Barsanulfo Junqueira
Oficial Vitalício
Rua Eng. Portela nº 222 - 5º andar - Centro
Anápolis - Goiás - Tel (62)3327.0707

CERTIDÃO

Certifico ter protocolado hoje este documento sob o nº 0149162 e Registrado sob o nº 92.334 /00 no Livro B-920, fls. nº 160-161, do que dou fé.

Anápolis GO, 17 de abril de 2023.

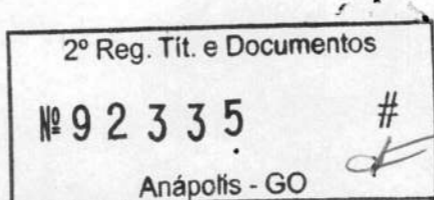
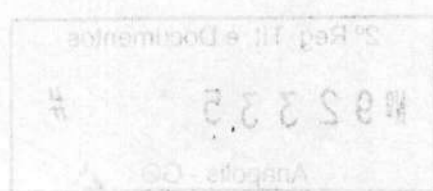
Denys Junqueira
SUBSTITUTO

Emolumentos, recibos e taxas: Ao Oficial: R\$69,98, Ao Estado de Goiás: R\$14,87, Taxa Judiciária: R\$18,87, a prefeitura ISS: R\$3,50, Total: R\$107,22

Provento nº 007/2012 - Selo Eletrônico nº 05092304113011830420012
Consulte em: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

Via nº (01/03)- ()

Av Minas Gerais, Qd. B, Lt. 17, Bloco II, salas 05 à 13, Galeria Deck Jundiá
Jundiá, Anápolis - GO (62) 3702-8000



Cartório Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição
Comarca de Anápolis - GO
Ângelo Barbosa Lovis
Oficial

1 O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - PROVISION CAPITAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.763.513/0001-57, com sede em Goiânia-GO - nos termos do art. 26, § 7º, da Lei 9.514/97.

2 Uma vez consolidada a propriedade fiduciária em nome da credora, não será mais possível a purgação da mora pelo devedor fiduciante, mas tão somente o direito de preferência na aquisição do bem, mediante nova aquisição - nos termos do art. 27, § 2º-B, da Lei 9.514/97.

Anápolis-GO, 11 de abril de 2023.

Cleyson das Anjos Maia
Precente Autorizado

Recebido em 27/04/23 Assinatura: *Raquel B. Cunha*

2º Ofício de Registro de
Títulos, Documentos e Outros Papéis
Anápolis - Goiás
Eurípedes Barsanulfo Junqueira
Oficial Vitalício
Rua Eng. Portela nº 222 - 5º andar - Centro
Anápolis - Goiás - Tel (62)3327.0707

CERTIDÃO

Certifico ter protocolado hoje este documento sob o nº 0149163 e Registrado sob o nº 92.335 /00 no Livro B-920, fls. nº 162-163, do que dou fé.

Anápolis GO, 17 de abril de 2023.

Denys Junqueira
SUBSTITUTO

Emolumentos, receitas e taxas: Ao Oficial: R\$69,98. Ao Estado de Goiás: R\$14,87, Taxa Judiciária: R\$18,87, a prefeitura ISS: R\$3,50, Total: R\$107,22

Provimento nº 007/2012 - Selo Eletrônico nº 05092304113011830420013
Consulte em: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

Via nº (01/03) - (*Denys Junqueira*)

2º OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E
DOCUMENTOS
Comarca de Anápolis - Estado de Goiás
Eurípedes Barsanulfo Junqueira
Oficial

CERTIDÃO

CERTIFICO que aos 27/04/2023, foi procedida a notificação e entrega de uma via do documento objeto do Registro nº 92.335, Livro B-920 de 17/04/2023, deste 2º Ofício, a **TEREZA RAQUEL BARBOSA CUNHA GRAVIA**, a própria notificada, estando presente no endereço indicado pelo notificante, tomando ciência do seu teor, **recebendo a via a ela destinada, apondo sua assinatura no devido termo de ciência e recebimento.**

Era o que havia para certificar do que dou fé.

Anápolis (GO), 27 de abril de 2023.
 Denys Junqueira Substituto
 Eurípedes Barsanulfo Junqueira Oficial
 Denys Junqueira Substituto



Valide aqui a certidão.



2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANÁPOLIS/GO

Ângelo Barbosa Lovis - Oficial Registrador
Avenida Minas Gerais, Qd-B, Lt.17, Salas: 5,7,9,11,13-A, Galeria Deck Jundiáí
Site: www.2rianapolis.com.br - Email: registro@2rianapolis.com.br
Fone: (62) 3702-8000 e Whatsapp: (62) 3702-8000

CERTIDÃO DE DECURSO DO PRAZO

A pedido da parte interessada e para os fins que dispõe o art. 26 § 7º da Lei 9.514 de 20 de novembro 1997. CERTIFICA que não foi efetuado pelo(a) devedor(a)(s) a purga das prestações vencidas e as que viessem a vencer até a data do pagamento, juntamente, com os juros convencionados e as custas de intimação. Devedores: **GRAVIA ESQUALITY INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA, CNPJ nº 36.858.520/0001-87; JOSÉ DA SILVA GRAVIA, CPF nº 283.552.798-24 e TEREZA RAQUEL BARBOSA CUNHA GRAVIA, CPF nº 703.128.341-87**, respectivamente com sede e residentes nos endereços: **Rua VP-2E, Quadra 03, Módulo 07-A, Daia, Anápolis-GO; Avenida Jamel Cecílio, Quadra 51, Lote 34-E, Apartamento 1.202, Bairro Jundiáí, Anápolis-GO; Avenida Oscar Mohn antiga Rua Leopoldo de Bulhões, Quadra 23, Lote 12, Apartamento 1.902, Situado no 19 andar do Condomínio Residencial Rio Giom, Bairro Jundiáí, Anápolis-GO; Avenida Contorno, Quadra 30, Lote 08, Residencial Anaville II Etapa, Anápolis-GO**. Em virtude do Instrumento Particular com Força de Escritura Pública de Alienação Fiduciária de Bens Imóveis em Garantia e Outras Avenças nº 001/2020, acompanhado do Instrumento Particular de Fomento Mercantil Factoring nº 69, ambos emitidos em Goiânia-GO, aos 18/02/2020, que tem como objeto os imóveis situado na **AVENIDA OSCAR MOHN, QUADRA 23, LOTE 12, APARTAMENTO 1.902, VAGAS DE GARAGEM nº 100 e 101, SITUADO NO 19º ANDAR DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL RIO GIOM, BAIRRO JUNDIAÍ, ANÁPOLIS-GO E AVENIDA CONTORNO, QUADRA 30, LOTE 08, RESIDENCIAL ANAVILLE II ETAPA, ANÁPOLIS-GO**, Registrados sob as matrículas nºs 87.774 e 95.514, desta Serventia.

Advertência. Nesta oportunidade, o(s) devedor(es) fica(m) Cientificado(a)(os)(as) que: **Uma vez consolidada a propriedade fiduciária em nome do(a) credor(a), não será mais possível a purgação da mora pelo devedor fiduciante**, mas tão somente o direito de preferência na aquisição do bem, **mediante nova aquisição** – nos termos do art. 27, § 2º-B, da Lei 9.514/97.

O referido é verdade. Dou fé.
Anápolis/GO, 23/05/2023 às 12:28:21

Gleyson dos Anjos Maia – Escrevente
(Certificado digitalmente por GLEYSON DOS ANJOS MAIA - 019.250.701-07)

Valide a certidão clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/V855L-4KAMM-T4MTX-KXDVZ>

Documento assinado digitalmente
www.registradores.onr.org.br

saec
Serviço de Atendimento
Eletrônico Compartilhado

Valor: R\$ 1.292.342,07
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos
ANÁPOLIS - 4ª VARA CIVEL
Usuário: - Data: 05/02/2024 09:59:50





Valide aqui a certidão.

Poder Judiciário
Estado de Goiás
Selo Digital de Fiscalização



00902305222989126840011
Consulte este selo em:
<https://see.tjgo.jus.br/buscas>

Pedido de certidão: 375.806
Emol.: R\$ 51,65
Taxa Jud.: R\$ 18,29
ISSQN.: R\$ 2,58
Fundos.: R\$ 10,98
Total.: R\$ 83,50

Atenção: Para fins de transmissão imobiliária, esta certidão possui validade de 30 dias, nos termos do art.1º, Inciso IV do Decreto no 93.240/86, que regulamenta a Lei no 7.433/85.

Valide a certidão clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/V855L-4KAMM-T4MTX-KXDVZ>

saec

Serviço de Atendimento
Eletrônico Compartilhado

Documento assinado digitalmente
www.registradores.onr.org.br

Valor: R\$ 1.292.342,07
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos
ANÁPOLIS - 4ª VARA CIVEL
Usuário: - Data: 05/02/2024 09:59:50



Movimentação Bloqueada

1. Não será possível mostrar o "Arquivo" da movimentação: Movimentação Bloqueada, pois o seu nível de acesso é insuficiente.

Movimentação Bloqueada

1. Não será possível mostrar o "Arquivo" da movimentação: Movimentação Bloqueada, pois o seu nível de acesso é insuficiente.

Movimentação Bloqueada

1. Não será possível mostrar o "Arquivo" da movimentação: Movimentação Bloqueada, pois o seu nível de acesso é insuficiente.

Movimentação Bloqueada

1. Não será possível mostrar o "Arquivo" da movimentação: Movimentação Bloqueada, pois o seu nível de acesso é insuficiente.

Movimentação Bloqueada

1. Não será possível mostrar o "Arquivo" da movimentação: Movimentação Bloqueada, pois o seu nível de acesso é insuficiente.

Movimentação Bloqueada

1. Não será possível mostrar o "Arquivo" da movimentação: Movimentação Bloqueada, pois o seu nível de acesso é insuficiente.

Movimentação Bloqueada

1. Não será possível mostrar o "Arquivo" da movimentação: Movimentação Bloqueada, pois o seu nível de acesso é insuficiente.

Movimentação Bloqueada

1. Não será possível mostrar o "Arquivo" da movimentação: Movimentação Bloqueada, pois o seu nível de acesso é insuficiente.

Movimentação Bloqueada

1. Não será possível mostrar o "Arquivo" da movimentação: Movimentação Bloqueada, pois o seu nível de acesso é insuficiente.

Movimentação Bloqueada

1. Não será possível mostrar o "Arquivo" da movimentação: Movimentação Bloqueada, pois o seu nível de acesso é insuficiente.

Movimentação Bloqueada

1. Não será possível mostrar o "Arquivo" da movimentação: Movimentação Bloqueada, pois o seu nível de acesso é insuficiente.

Movimentação Bloqueada

1. Não será possível mostrar o "Arquivo" da movimentação: Movimentação Bloqueada, pois o seu nível de acesso é insuficiente.

Movimentação Bloqueada

1. Não será possível mostrar o "Arquivo" da movimentação: Movimentação Bloqueada, pois o seu nível de acesso é insuficiente.

Movimentação Bloqueada

1. Não será possível mostrar o "Arquivo" da movimentação: Movimentação Bloqueada, pois o seu nível de acesso é insuficiente.

Movimentação Bloqueada

1. Não será possível mostrar o "Arquivo" da movimentação: Movimentação Bloqueada, pois o seu nível de acesso é insuficiente.



AO JUÍZO DA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ANÁPOLIS-GO

Ação de recuperação judicial nº 5359527-06.2022.8.09.0006

1. **A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS** – ECT, por intermédio de seus advogados abaixo assinados, vem, respeitosamente, perante Vossa Senhoria, requerer a **RETIFICAÇÃO DE CRÉDITO DEVIDO AOS CORREIOS** em relação Circular de Credores apresentada pelo administrador judicial da empresa Gravia Esquality Industria Metalúrgica LTDA, em razão dos fatos adiante articulados.
2. Primeiramente, cumpre informar a Circular de Credores apresentada pelo administrador judicial (doc anexo) foi analisada pela área competente da ECT que verificou divergência nos valores apresentados pelo administrador.
3. Diante da divergência houve a tentativa de retificação dos valores de forma administrativa, mas apesar do assistente do administrador judicial (Paternostro & Associados Administração Judicial), informar que de fato não houve a inclusão de uma fatura: *“Examinando os documentos enviados, verificamos que de fato a GRAVIA não incluiu no crédito dos Correios, a fatura 226031, no valor de R\$505,40”*, alegou a impossibilidade de retificação, ao argumento de que já haviam protocolado a 2ª relação de credores.
4. Desta forma, cumpre os seguintes esclarecimentos:
5. A Circular de Credores (doc anexo) alude à empresa GRAVIA ESQUALITY INDUSTRIA METALURGICA LTDA, mas o CNPJ a ela referido (CNPJ/MP 02.428.472/0001-75 pertence à empresa TENCEL ENGENHARIA EIRELI.
6. Em pesquisa interna, ambas empresas se encontram registradas como devedoras junto aos

PRAÇA CÍVICA Nº 11, 2º ANDAR – CENTRO – FONE: (62) 3989-2118 – CEP 74003-901 – GOIÂNIA/GO



CORREIOS, com os respectivos débitos, documentados e atualizados em anexo. Veja-se a distinção contida no banco de dados da ECT:

CNPJ 36.858.520/0001-87

SFE - Sistema de Fatura Eletrônica
Relatório de Faturas
Data: 10/04/2023 Hora: 18:20
CNPJ: 36.858.520/0001-87
Razão Social: GRAVIA ESQUALITY IND METALURGICA LTDA
AN8(ERP): 5705890

Fatura	Status da Fatura	Contrato	CNPJ Centro de Custos	Centro de Custos	Data de Vencimento	Data de Pagamento	Valor (R\$)	Valor Pago	Valor em Aberto
220363	Cobr. Judicial	9912330082	36.858.520/0001-87	5705890 - GRAVIA ESQUALITY IND METALURGICA	11/03/2020		R\$ 1.979,46	R\$ 0	R\$ 1.979,46
221961	Cobr. Judicial	9912330082	36.858.520/0001-87	5705890 - GRAVIA ESQUALITY IND METALURGICA	13/04/2020		R\$ 3.129,72	R\$ 0	R\$ 3.129,72
226031	Cobr. Judicial	9912330082	36.858.520/0001-87	5705890 - GRAVIA ESQUALITY IND METALURGICA	11/05/2020		R\$ 505,40	R\$ 0	R\$ 505,40
							R\$ 5.614,58	R\$ 0,00	R\$ 5.614,58

CNPJ 02.428.472/0001-75

SFE - Sistema de Fatura Eletrônica
Relatório de Faturas
Data: 10/04/2023 Hora: 18:38
CNPJ: 02.428.472/0001-75
Razão Social: TENCEL ENGENHARIA EIRELI
AN8(ERP): 5076144

Fatura	Status da Fatura	Contrato	CNPJ Centro de Custos	Centro de Custos	Data de Vencimento	Data de Pagamento	Valor (R\$)	Valor Pago	Valor em Aberto
317351	Em Aberto	9912477088	02.428.472/0001-75	5076144 - TENCEL ENGENHARIA	44778		0,21	0	0,21
336525	Em Aberto	9912564728	02.428.472/0001-75	5076144 - TENCEL ENGENHARIA	44956		12,83	0	12,83
							13,04	0	13,04
							26,08	0	26,08

7. No tocante à GRAVIA ESQUALITY INDUSTRIA METALURGICA LTDA, o valor R\$ 5.109,18 informado na Ação judicial corresponde à soma das faturas 221961 e 221961, no entanto constam outras três faturas a serem pagas:

Fatura 226031 (R\$ 505,40) – relativa à GRAVIA

Fatura 317351 (R\$ 0,21) – relativa à TENCEL ENGENHARIA EIRELI.

Fatura 336525 (R\$ 12,04) - relativa à TENCEL ENGENHARIA EIRELI.

8. A ECT REQUER a retificação o crédito devido aos Correios com a inclusão dos valores relativos às faturas 226031; 317351 e 336525.

9. Requer seja o crédito, após devidamente habilitado/retificado, julgado conforme sua natureza, observados os critérios de preferência quanto ao recebimento do montante, em razão de a ECT



ser Empresa Pública Federal, que por força do Decreto-Lei nº 509/69, é equiparada à Fazenda Nacional.

10. Requer, ainda, a ciência de quaisquer atos realizados ou praticados no curso do processo, de forma a possibilitar à ECT, caso necessário, providências como credora habilitada. Neste sentido, o endereço para as comunicações é Praça Cívica, nº 11, Centro – Goiânia/GO, Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos ECT, 2º andar, Gerência Jurídica-01/GO, CEP nº 70003901, Fones (62) 3989.2016, 3989.2017, 3989.2045 e 3989.2208.

11. Termos em que pede deferimento.
Goiânia, 31 de março de 2023.

CRISTIANO MARTINS DE SOUZA
OAB/GO 16.955

ELLÚZIA TAVARES RIBEIRO DE OLIVEIRA
OAB/GO 33.177

JANE CLEISSY LEAL
OAB/GO 28.643

KÁRITA JOSEFA MOTA MENDES
OAB/GO 21.391

MARILDA LUIZA BARBOSA
OAB 20.418

MÔNICA PEIXOTO PEREIRA
OAB/GO 35.485

ZANNARA CRISTIAN DE SOUZA COTRIM
OAB/GO 35.962

PRAÇA CÍVICA Nº 11, 2º ANDAR – CENTRO – FONE: (62) 3989-2118 – CEP 74003-901 – GOIÂNIA/GO

Movimentação Bloqueada

1. Não será possível mostrar o "Arquivo" da movimentação: Movimentação Bloqueada, pois o seu nível de acesso é insuficiente.

Movimentação Bloqueada

1. Não será possível mostrar o "Arquivo" da movimentação: Movimentação Bloqueada, pois o seu nível de acesso é insuficiente.

Movimentação Bloqueada

1. Não será possível mostrar o "Arquivo" da movimentação: Movimentação Bloqueada, pois o seu nível de acesso é insuficiente.

Movimentação Bloqueada

1. Não será possível mostrar o "Arquivo" da movimentação: Movimentação Bloqueada, pois o seu nível de acesso é insuficiente.

Movimentação Bloqueada

1. Não será possível mostrar o "Arquivo" da movimentação: Movimentação Bloqueada, pois o seu nível de acesso é insuficiente.

Movimentação Bloqueada

1. Não será possível mostrar o "Arquivo" da movimentação: Movimentação Bloqueada, pois o seu nível de acesso é insuficiente.

Movimentação Bloqueada

1. Não será possível mostrar o "Arquivo" da movimentação: Movimentação Bloqueada, pois o seu nível de acesso é insuficiente.

Movimentação Bloqueada

1. Não será possível mostrar o "Arquivo" da movimentação: Movimentação Bloqueada, pois o seu nível de acesso é insuficiente.

EXCELENTÍSSIMA DOUTORA JUIZA DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ANÁPOLIS
- GO.

Processo: 5359527-06.2022.8.09.0006

PROVISION CAPITAL LTDA., já qualificada nos autos em epígrafe, por seu advogado que esta subscreve, vem à presença de Vossa Excelência, requerer a juntada aos autos das inclusas certidões de matrículas n.º 87.774 e 95.514, onde comprova a averbação da consolidação da propriedade dos referidos imóveis AV. 17 - 87.774 e AV.12 - 95.514.

Em razão das circunstâncias de fato e de direito, reitera a Vossa Excelência, o pedido constante do movimento 88, com fundamento nos artigos 3º, 6º, II e III, 49 e 76 da Lei n.º 11.101/2005, seja determinado o cancelamento das averbações/construções provenientes de execuções individuais, realizadas sob as matrículas acima citadas, inseridas após o registro do contrato de alienação fiduciária (R-6-87.774 e R-3-95.514), a fim de que a Credora possa levar a leilão referidos imóveis, nos termos do art. 27 da Lei n.º 9.514/97.

Termos em que, pede e aguarda deferimento.

Anápolis/GO, 14 de junho de 2023.

LUCIANO DA SILVA BÍLIO
Advogado OAB/GO 21.272



Valide aqui a certidão.



2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANÁPOLIS/GO
Ângelo Barbosa Lovis - Oficial Registrador
Avenida Minas Gerais, Qd-B, Lt.17, Salas: 5,7,9,11,13-A, Galeria Deck Jundiá
Site: www.2rianapolis.com.br - Email: registro@2rianapolis.com.br
Fone: (62) 3702-8000 e Whatsapp: (62) 3702-8000

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

CNM: 026021.2.0087774-02

ESTADO DE GOIÁS COMARCA DE ANÁPOLIS

Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição

Livro 2 - Registro Geral - Oficial

87.774	01
Matricula	Ficha

Anápolis-GO, 24 de julho de 2015

IMÓVEL: Apartamento nº 1.902, situado no 19º Andar do "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL RIO GIOM", edificado no Lote 12, Rua Leopoldo de Bulhões, Quadra 23, do loteamento denominado "BAIRRO JUNDIAÍ", desta cidade, contendo 03 suítes, sala de estar/jantar, cozinha, área de serviço, hall, sacada panorâmica e lavabo, com a Área Privativa Total de 128,9250m², composta por 116,56m² de Área Privativa e 12,3650m² de Área Comum, Outras Áreas Comuns com 39,3351m², Área da Garagem de 25,00m², Área Total de 193,260m², Fração Ideal do terreno de 1,3391809%, com direito às vagas de garagem nºs 100 e 101, localizadas no Subsolo 1. PROPRIETÁRIA: ENGECOM - ENGENHARIA E COMERCIO LTDA., com sede à Av. Universitária n. 1335, nesta cidade,, inscrita no CNPJ sob nº 02.828.929/0001-39. REGISTRO ANTERIOR: R-1, Av-3, Av.4 e R-5, da Matrícula nº 79.565, Livro 2 deste Cartório. Emolumentos: R\$ 26,35. Dou fé. Anápolis, 24 de julho de 2.015. O Oficial Registrador. *Cleyson das Neves Bilio*

R-1-87.774 - Protocolo nº 198.016, de 11/06/2015. INSTITUIÇÃO DE CONDOMÍNIO. De acordo com Instrumento Particular de Instituição de Condomínio, datado de 02 de junho de 2015, do qual fica uma via aqui arquivada, pela proprietária, foi atribuída destinação condominial ao imóvel matriculado, em conformidade com o art. 7º da Lei nº 4.591/64. Consigna-se finalmente que a Convenção de Condomínio foi registrada, nesta data, sob o nº 6.111, no Livro nº 03 de Registro Auxiliar deste Cartório. Emolumentos: R\$ 3,42. Dou fé. Anápolis-GO, 24 de julho de 2015. O Oficial Registrador. *Cleyson das Neves Bilio*

Av.2-87.774 - Protocolo nº 198.015, de 11/06/2015. CONSTRUÇÃO. Averba-se, atendendo a requerimento firmado em 10/06/2015, acompanhado da Carta de Habite-se e respectiva Certidão de Construção, datadas de 11/05/2015 e 11/02/2015, respectivamente, extraídas do processo nº 12.136/15, expedidas pela Prefeitura Municipal desta Cidade, conforme Alvará/Termo nº 255/13 de 25/02/2013, que a proprietária concluiu a construção da presente unidade autônoma. Foi apresentada a Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros nº 001522015-88888302 (CEI 51.212.12302/75), expedida em 22/05/2015 pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, cujos documentos aqui se encontram arquivados. Emolumentos: R\$ 416,32. Dou fé. Anápolis-GO, 24 de julho de 2015. O Oficial Registrador. *Cleyson das Neves Bilio*

AV-3-87.774 - Protocolo nº 200.651, de 31/08/2015. AVERBAÇÃO DE CADASTRO IMOBILIÁRIO MUNICIPAL. Procede-se a presente averbação, atendendo ao requerimento firmado nesta cidade em 31/08/2015, acompanhado da Certidão Negativa de Débitos Gerais de Tributos Municipais nº 029051/2015, expedida

Valide a certidão clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/DEYAT-YBNML-Y8GVJ-B8SFL>

Documento assinado digitalmente
www.registradores.onr.org.br

saec
Serviço de Atendimento
Eletrônico Compartilhado

Valor: R\$ 1.292.342,07
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
ANÁPOLIS - 4ª VARA CIVIL
Usuário: - Data: 05/02/2024 09:59:50





Valide aqui a certidão.

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DE ANÁPOLIS

Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição

em 10/08/2015, pela Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal desta cidade, para consignar que o imóvel objeto desta matrícula, possui o Cadastro Imobiliário nº 101.071.0309.062, junto à municipalidade. Emolumentos: R\$20,17. Dou fé. Anápolis-GO, 18 de setembro de 2015. O Oficial Registrador. *Cleyson das Neves Almeida*
Escritura Pública

R-4-87.774 - Protocolo nº 200.651, de 31/08/2015. COMPRA E VENDA. Por Escritura Pública de Compra e Venda datada de 24/08/2015, lavrada às fls. 136F/136V do Livro 0792, nas notas do Cartório do 1º Ofício de Notas desta cidade, a proprietária Engecom Engenharia e Comércio Ltda - ME, retro qualificada, vendeu para JOSE DA SILVA GRAVIA, brasileiro, solteiro, administrador, portador da CI nº 1.873.944-SSP/DF e CPF nº 283.552.798-24, residente e domiciliado na Avenida Jamel Cecilio, Quadra 51, Lote 34-E, Aptº 1.202, Bairro Jundiá, nesta cidade, a totalidade do imóvel objeto desta matrícula, pelo preço de R\$464.199,20 (quatrocentos e sessenta e quatro mil, cento e noventa e nove reais e vinte centavos), à época; bem como das certidões exigidas pela legislação vigente, sendo dispensadas as apresentações da Certidão de Feitos Ajuizados do TJ-GO; Certidão de Feitos Ajuizados da Justiça Federal e a Certidão de Débitos Condominiais. Foi apresentada e aqui se acha arquivada a Declaração de Quitação de ITBI, expedida pela Secretaria de Finanças Municipal, em 14/09/2015, constando a quitação do ITBI nº 58130, no valor de R\$9.750,00, deduzidos a 1,5% do valor de avaliação de R\$650.000,00, referente à inscrição municipal nº 101.071.0309.062. Emolumentos: R\$2.083,56. Dou fé. Anápolis-GO, 18 de setembro de 2015. O Oficial Registrador. *Cleyson das Neves Almeida*
Escritura Pública

AV-5-87.774 - Protocolo nº 261.477, datado de 19/02/2020. ALTERAÇÃO DE ESTADO CIVIL/PACTO ANTENUPCIAL. Procede-se à presente averbação, atendendo ao requerimento firmado nesta cidade em 20/02/2020, acompanhado da Certidão de Casamento expedida em 20/02/2020, exarada da Matrícula nº 024901 01 55 2017 2 00125 197 0027742 85, pelo Cartório do 2º Registro Civil e Tabelionato de Notas desta cidade, e em conformidade com a Certidão expedida em 30/06/2017 da Escritura Pública de Pacto Antenupcial, lavrada em 31/01/2017, às fls. 140, do livro nº 00033-TD, pelo Cartório do 2º Registro Civil e Tabelionato de Notas desta cidade, registrada em 04/07/2017, sob o nº 5.735, Livro 3 de Registro Auxiliar, do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição desta cidade, para consignar que o proprietário José da Silva Gravia, casou-se com Tereza Raquel Barbosa Cunha, no dia 22/02/2017 e estipularam que o regime a vigorar na vigência de seu casamento seja o da Separação de Bens, passando ela a assinar: Tereza Raquel Barbosa Cunha Gravia. Emolumentos: R\$27,40. Taxa Judiciária: R\$15,62. Dou fé. Anápolis-GO, 10 de março de 2020. O Oficial Registrador. *Suzany Tavares da Silva*
Escritura Pública

R-6-87.774 - Protocolo nº 261.475, datado de 19/02/2020. ALIENAÇÃO

Valide a certidão clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/DEYAT-YBNML-Y8GVJ-B8SFL>

Documento assinado digitalmente
www.registradores.onr.org.br

saec
Serviço de Atendimento
Eletrônico Compartilhado

Valor: R\$ 1.292.342,07
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos
ANÁPOLIS - 4ª VARA CIVIL
Usuário: - Data: 05/02/2024 09:59:50





Valide aqui a certidão.

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DE ANÁPOLIS

Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição

87.774
Matricula

02
Ficha

Livro 2 - Registro Geral -

Oficial

Anápolis-GO, 10 de março de 2020

FIDUCIÁRIA. Em virtude do Instrumento Particular com Força de Escritura Pública de Alienação Fiduciária de Bens Imóveis em Garantia e Outras Avenças nº 001/2020, acompanhado do Instrumento Particular de Fomento Mercantil - Factoring nº 69, ambos emitidos em Goiânia-GO, aos 18/02/2020, o proprietário **José da Silva Gravia**, brasileiro, empresário, portador do CPF nº 283.552.798-24 e da CI nº 1.873.944-SSP/DF, casado sob o regime da separação de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, com **Tereza Raquel Barbosa Cunha Gravia**, brasileira, corretora de imóveis, portadora do CPF nº 703.128.341-87 e da CI nº 2.033.566-SSP/DF, residente e domiciliado na Avenida Jamel Cecilio, Quadra 51, Lote 34-E, Apartamento 1202, Bairro Jundiá, nesta cidade, ofereceu em alienação fiduciária, nos termos dos artigos 22 e seguintes da Lei 9.514/97, em favor da credora **PROVISION CAPITAL E FOMENTO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.763.513/0001-57, com sede na Rua João de Abreu, nº 116, sala 302-B, Edifício Euro Working Concept, Setor Oeste, Goiânia-GO, a totalidade do imóvel desta matrícula, com todas as construções, benfeitorias e acessões já erigidas e que vierem a ser durante a vigência do instrumento, para garantia de pagamento da dívida contratada no valor de R\$850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais), pelo prazo de 48 (quarenta e oito) meses, contados a partir da data de assinatura do título, com a possibilidade de vencimento antecipado, conforme previsto no contrato garantido e respectivos derivados; com incidência de juros à taxa de 1% a.m., e correção monetária com base no IGP-M/FGV, ou por outro índice que vier a substituí-lo. As partes avaliam o imóvel dado em garantia fiduciária para fins do inciso VI, artigo 24, da Lei nº 9.514/97, em R\$280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais). **Devedora Anuente: Gravia Esquality Indústria Metalúrgica Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o nº 36.858.520/0001-87, com sede na Rua VP-2E, Quadra 03, Módulo 07-A, Distrito Agroindustrial, nesta cidade. As demais cláusulas e condições constam dos instrumentos, cujas vias aqui se encontram digitalizadas. Foi apresentada a Certidão Negativa Relativa aos Débitos Condominiais. Emolumentos: R\$2.994,69. Taxa Judiciária: R\$15,62. Dou fé. Anápolis-GO, 10 de março de 2020. O Oficial Registrador.

Suzany Tavares da Silva
Escritorante Autorizada

AV-7-87.774 - NOVA NUMERAÇÃO PREDIAL. Procede-se à presente averbação, com fulcro no art. 167, II, 13, da Lei nº 6.015/73, para que se consigne a alteração na denominação da rua onde se localiza o imóvel matriculado, a qual passou a ser: **"AVENIDA OSCAR MOHN"**, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.155, de 11 de novembro de 1983. Dou fé. Anápolis-GO, 11 de agosto de 2020. O Oficial Registrador.

Suzany Tavares da Silva
Escritorante Autorizada

AV-8-87.774 - Protocolo nº 276.079, datado de 18/01/2021. AVERBAÇÃO

Valide a certidão clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/DEYAT-YBNML-Y8GVJ-B8SFL>

Documento assinado digitalmente
www.registradores.onr.org.br

saec
Serviço de Atendimento
Eletrônico Compartilhado

Valor: R\$ 1.292.342,07
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos
ANÁPOLIS - 4ª VARA CIVIL
Usuário: - Data: 05/02/2024 09:59:50





Valide aqui a certidão.

Valide a certidão clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/DEYAT-YBNML-Y8GVJ-B8SFL>

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DE ANÁPOLIS

Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição

PREMONITÓRIA. Atendendo ao Requerimento firmado em São Paulo em 12/01/2021, acompanhado da Certidão datada de 29/07/2020, extraída do **Processo n° 1066814-70.2020.8.26.0100**, Ação de Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários, distribuída para a 20ª Vara Cível do Foro Central de São Paulo - Comarca de São Paulo-SP, que consta como exequente: Banco Safra S/A, CNPJ n° 58.160.789/0001-28; e executados: **JOSÉ DA SILVA GRAVIA**, CPF n° 283.552.798-24 e **GRAVIA ESQUALITY INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA.**, CNPJ n° 36.858.520/0001-87, procede-se à presente averbação, para noticiar a existência da ação supracitada, para os fins do disposto no art. 828 da Lei 13.105/15 (CPC). Valor da Causa: R\$1.561.389,95 (um milhão, quinhentos e sessenta e um mil, trezentos e oitenta e nove reais e noventa e cinco centavos). Emolumentos R\$34,05. Taxa Judiciária: R\$15,62. Dou fé. Anápolis-GO, 19 de janeiro de 2021. O Oficial Registrador **Suzany Tavares da Silva** - Escravania Autorizada

AV-9-87.774 - Protocolo n° 283.181, datado de 31/05/2021.
INDISPONIBILIDADE. Procede-se à presente averbação, com base nos arts. 2º e 14, §3º, do Provimento n.º 39/2014, do Conselho Nacional de Justiça, conforme Ofício n.º 00105195420205180051, Processo n.º 202105.2814.01651296-IA-000, oriundo da 1ª Vara do Trabalho de Anápolis-GO - Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, para informar que foi determinada a **INDISPONIBILIDADE sobre os direitos aquisitivos do imóvel objeto desta matrícula, de propriedade de José da Silva Gravia, CPF n° 283.552.798-24**, conforme comunicação feita por meio da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - CNIB, através do Registro n° 1257005. (<https://www.indisponibilidade.org.br>). Emolumentos: R\$0,00. Taxa Judiciária: R\$0,00. Dou fé. Anápolis-GO, 07 de junho de 2021. O Oficial Registrador **Daniel Flores Ribeiro** - Escravania Autorizada

AV-10-87.774 - Protocolo n° 286.879, datado de 02/08/2021.
INDISPONIBILIDADE. Procede-se à presente averbação, com base nos arts. 2º e 14, §3º, do Provimento n.º 39/2014, do Conselho Nacional de Justiça, conforme Ofício n.º 00105220920205180051, Processo n.º 202107.2212.01731807-IA-360, oriundo da 1ª Vara do Trabalho de Anápolis-GO - Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, para informar que foi determinada a **INDISPONIBILIDADE sobre o direitos aquisitivos do imóvel objeto desta matrícula, de propriedade de José da Silva Gravia, CPF n° 283.552.798-24**, conforme comunicação feita por meio da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - CNIB, através do Registro n° 1300078. (<https://www.indisponibilidade.org.br>). Emolumentos: R\$0,00. Taxa Judiciária: R\$0,00. Dou fé. Anápolis-GO, 03 de agosto de 2021. O Oficial Registrador **Daniel Flores Ribeiro** - Escravania Autorizada

R-11-87.774 - Protocolo n° 287.894, datado de 16/08/2021. PENHORA. Em conformidade com o Termo de Penhora e Depósito datado de 22/04/2021,

Documento assinado digitalmente
www.registradores.onr.org.br

saec
Serviço de Atendimento
Eletrônico Compartilhado

Valor: R\$ 1.292.342,07
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos
ANÁPOLIS - 4ª VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 05/02/2024 09:59:50





Valide aqui a certidão.

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DE ANÁPOLIS

Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição

87.774
Matricula

03
Ficha

Livro 2 - Registro Geral -

23 de agosto de 2021

Anápolis-GO.

expedido pela 20ª Vara Cível do Foro Central Cível da Comarca de São Paulo - SP, extraído do Processo nº 1066814-70.2020.8.26.0100, Ação de Execução de Título Extrajudicial, no qual figura como exequente: Banco Safra S/A., e como executados: Gravia Esquality Indústria Metalúrgica Ltda., CNPJ nº 36.858.520/0001-87 e José da Silva Gravia, CPF nº 283.552.798-24, procede-se ao registro da PENHORA sobre os direitos aquisitivos que o executado José da Silva Gravia possui sobre o imóvel objeto desta matrícula, por ordem da MM. Juíza de Direito da referida Vara, Dra. Elaine Faria Evaristo, conforme decisão proferida aos 07/06/2021. Valor da Causa: R\$1.561.389,95 (um milhão, quinhentos e sessenta e um mil, trezentos e oitenta e nove reais e noventa e cinco centavos), ficando o executado supracitado nomeado como depositário. Emolumentos: R\$2.004,40. Taxa Judiciária: R\$16,33. Dou fé. Anápolis-GO, 23 de agosto de 2021. O Oficial Registrador

Daniel Flores Ribeiro
Escrivão Autorizado

AV-12-87.774 - Protocolo nº 288.401, datado de 26/08/2021. INDISPONIBILIDADE. Procede-se à presente averbação, com base nos arts. 2º e 14, §3º, do Provimento n.º 39/2014, do Conselho Nacional de Justiça, conforme Ofício n.º 0010930972025180051, Processo n.º 202108.2416.01784908-IA-680, oriundo da 1ª Vara do Trabalho de Anápolis-GO - Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, para informar que foi determinada a INDISPONIBILIDADE sobre os direitos aquisitivos do imóvel objeto desta matrícula, de propriedade de José da Silva Gravia, CPF nº 283.552.798-24, conforme comunicação feita por meio da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - CNIB, através do Registro nº 1327814. (<https://www.indisponibilidade.org.br>). Emolumentos: R\$0,00. Taxa Judiciária: R\$0,00. Dou fé. Anápolis-GO, 31 de agosto de 2021. O Oficial Registrador

Daniel Flores Ribeiro
Escrivão Autorizado

AV-13-87.774 - Protocolo nº 288.420, datado de 26/08/2021. INDISPONIBILIDADE. Procede-se à presente averbação, com base nos arts. 2º e 14, §3º, do Provimento n.º 39/2014, do Conselho Nacional de Justiça, conforme Ofício n.º 00107741220205180051, Processo n.º 202108.2414.01784287-IA-041, oriundo da 1ª Vara do Trabalho de Anápolis-GO - Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, para informar que foi determinada a INDISPONIBILIDADE sobre os direitos aquisitivos do imóvel objeto desta matrícula, de propriedade de José da Silva Gravia, CPF nº 283.552.798-24, conforme comunicação feita por meio da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - CNIB, através do Registro nº 1328176. (<https://www.indisponibilidade.org.br>). Emolumentos: R\$0,00. Taxa Judiciária: R\$0,00. Dou fé. Anápolis-GO, 31 de agosto de 2021. O Oficial Registrador

Valide a certidão clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/DEYAT-YBNML-Y8GVJ-B8SFL>

Documento assinado digitalmente
www.registradores.onr.org.br

saec
Serviço de Atendimento
Eletrônico Compartilhado

Valor: R\$ 1.292.342,07
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos
ANÁPOLIS - 4ª VARA CIVEL
Usuário: - Data: 05/02/2024 09:59:50





Valide aqui a certidão.

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DE ANÁPOLIS

Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição

Registrador: Daniel Flores Ribeiro

Escriturante Autorizado

AV-14-87.774 - Protocolo nº 307.259, datado de 01/07/2022. INDISPONIBILIDADE DE BENS. Procede-se à presente averbação, com base nos arts. 2º e 14, §3º, do Provimento nº 39/2014, do Conselho Nacional de Justiça, conforme **Ofício nº 00104441520205180051**, Processo nº 202206.3020.02224118-IA-700, expedido pelo Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região – 1ª Vara do Trabalho de Anápolis-GO, para informar que foi determinada a **INDISPONIBILIDADE sobre os direitos aquisitivos do imóvel objeto desta matrícula, de propriedade de José da Silva Gravia, CPF nº 283.552.798-24**, através de comunicação feita por meio da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens—CNIB (<https://www.indisponibilidade.org.br>). Selo de fiscalização: 00902207013061129840005. Dou fé. Anápolis-GO, 01 de julho de 2022. O Oficial Registrador.

Suzany Tavares da Silva
Escriturante Autorizada

AV-15-87.774 - Protocolo nº 321.137, datado de 15/03/2023. INDISPONIBILIDADE DE BENS. Procede-se à presente averbação, com base nos arts. 2º e 14, §3º, do Provimento nº 39/2014, do Conselho Nacional de Justiça, conforme **Ofício nº 00104770520205180051**, Processo nº 202303.1315.02600432-IA-430, data do pedido: 13/03/2023, expedido pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho – 1ª Vara do Trabalho de Anápolis-GO, para informar que foi determinada a **INDISPONIBILIDADE sobre os direitos aquisitivos do imóvel objeto desta matrícula, de propriedade de José da Silva Gravia, CPF nº 283.552.798-24**, através de comunicação feita por meio da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens—CNIB (<https://www.indisponibilidade.org.br>). Emolumentos: Isentos. Taxa Judiciária: Isento. Selo de fiscalização: 00902303133593429840013. (Isento). Dou fé. Anápolis-GO, 17 de março de 2023. O Oficial Registrador.

Alana Lima dos Santos
Escriturante Autorizada

AV-16-87.774 - Protocolo nº 322.083, datado de 03/04/2023. ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL. Procede-se à presente averbação, atendendo ao requerimento firmado nesta cidade em 03/04/2023, acompanhado da Sexta Alteração Contratual, firmada nesta cidade, em 05/08/2020, registrado na Junta Comercial do Estado de Goiás – JUCEG, em 07/08/2020, sob o nº 20200941879, Protocolo nº 200941879, para consignar que a credora fiduciária objeto do R-6º retro, qual seja: Provision Capital e Fomento Ltda., teve sua denominação social alterada para **PROVISION CAPITAL LTDA.**, com sede na Avenida Deputado Jamel Cecílio, 2929, Lote Area, Quadra B27, Sala 413 A, Ed. Brookfield T, Jardim Goiás, Goiânia-GO, inscrita no CNPJ sob o nº 17.763.513/0001-57. Emolumentos: R\$39,98. FUNDESP: R\$4,00. FUNEMP: R\$1,20. FUNCOMP: R\$1,20. FEPADSA: R\$0,80. FUNPROGE: R\$0,80. FUNDEPEG: R\$0,50. Taxa Judiciária: R\$18,87. Selo de fiscalização: 00902304032905425430034. Dou fé. Anápolis-GO, 10 de abril de 2023. O Oficial Registrador.

Suzany Tavares da Silva
Escriturante Autorizada

AV-17-87.774 - Protocolo nº 324.719, datado de 01/06/2023. CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE. Procede-se a presente averbação, atendendo ao Requerimento firmado em 01/06/2023, para consignar que a propriedade do imóvel desta matrícula, avaliado em R\$680.000,00 (seiscentos e oitenta mil reais), foi **CONSOLIDADA** em favor da credora fiduciária **PROVISION CAPITAL LTDA.**, retro qualificada, considerando que os devedores **Gravia Esquality Indústria Metalúrgica Ltda; José da Silva Gravia e Tereza Raquel Barbosa Cunha Gravia**, retro qualificados, após terem sido regularmente intimados, nos termos do art. 26. §4º da Lei 9.514/1997, para cumprimento das obrigações contratuais assumidas no instrumento particular de 18/02/2020, junto à credora, "não purgaram a mora" no referido prazo legal, tendo sido intimados **Gravia Esquality Indústria Metalúrgica Ltda e José da Silva Gravia**, através de sua procuradora Mônica Regina Barbosa Cunha dos Santos (procuração anexa), aos 25/04/2023, e a **Sra. Tereza Raquel Barbosa Cunha Gravia**, pessoalmente em 27/04/2023, na forma prevista no §4º do art. 26

Continua na Ficha nº 04

Valide a certidão clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/DEYAT-YBNML-Y8GVJ-B8SFL>

Documento assinado digitalmente
www.registradores.onr.org.br

saec
Serviço de Atendimento
Eletrônico Compartilhado

Valor: R\$ 1.292.342,07
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
ANÁPOLIS - 4ª VARA CIVIL
Usuário: - Data: 05/02/2024 09:59:50





Valide aqui a certidão.

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DE ANÁPOLIS

Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição

87.774	04	Livro 2 - Registro Geral -	Oficial
Matricula	Ficha	Anápolis-GO, 09 de junho de 2023	

da Lei nº 9.514/97, tudo de conformidade com o procedimento de **Intimação** que tramitou perante esta serventia. **Consigna-se finalmente que o fiduciário deverá promover público Leilão para a alienação do imóvel, no prazo de 30 dias, em conformidade com o disposto no art. 27 da Lei nº 9.514/97.** Foi apresentada a guia de recolhimento do ITBI nº 155017, datada de 24/05/2023, autenticada sob o nº A6276E50C2379F8839CEBE49ADE01D4ACD4D2E99, emitida pela Prefeitura Municipal de Anápolis, recolhida no valor de R\$10.200,00, deduzidos 1,5% do valor de avaliação de R\$680.000,00, referente à inscrição municipal nº 101.071.0309.062 e acompanhada da certidão online negativa de débitos gerais de tributos municipais, conforme código de autenticação: A739.D298.C7EB.F87A.D295.88FE.CCF1.8456, datada de 07/06/2023, expedida pela Prefeitura Municipal de Anápolis. Emolumentos: R\$1.310,89. FUNDESP: R\$131,09. FUNEMP: R\$39,33. FUNCOMP: R\$39,33. FEPADSAJ: R\$26,22. FUNPROGE: R\$26,22. FUNDEPEG: R\$16,39. Taxa Judiciária: R\$18,87. Selo de fiscalização: 00902306013041225430045. Dou fé. Anápolis-GO, 09 de junho de 2023. O Oficial Registrador. *Juliana Cardoso Silva*
Escrevente Autorizada

Valide a certidão clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/DEYAT-YBNML-Y8GVJ-B8SFL>

Documento assinado digitalmente
www.registradores.onr.org.br

saec
Serviço de Atendimento
Eletrônico Compartilhado

Valor: R\$ 1.292.342,07
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
ANÁPOLIS - 4ª VARA CIVEL
Usuário: - Data: 05/02/2024 09:59:50





Valide aqui
a certidão.

CERTIFICA que a presente é reprodução integral e autêntica da **MATRÍCULA n° 87.774**, do Livro 2 desta serventia.

Certifica que a partir do dia 01/04/2021, será condição necessária para os atos de registro de imóveis a demonstração ou declaração no instrumento público, a ser registrado nesta Serventia, do recolhimento integral das parcelas dos FUNDOS ESTADUAIS previstas no §1o do artigo 15 da Lei Estadual 19.191/2015, com base de cálculo na Tabela XIII da Lei no 14.376, de 27 de dezembro de 2002, do Estado de Goiás, inclusive na hipótese de documento lavrado em outra unidade da Federação, nos termos do § 4o do art. 15, da Lei Estadual no 19.191/2015, na redação que lhe foi dada pela Lei Estadual no 20.955/2020 e da Decisão proferida em 06/04/2021, pelo Desembargador Nicomedes Borges, Corregedor-Geral de Justiça, no Processo n° 202101000256227.

Informa-se, por fim, que para a lavratura de ato notarial ou instrumento particular, será necessária a emissão de certidão de ônus reais e/ou ações sobre o imóvel, nos termos do Art. 1º, inciso IV, do Decreto Lei 93.240/1986, Art. 1º, § 2º da Lei 7433/1985 c/c o art. 54, da Lei 13.097/2015.

O referido é verdade. Dou fé.
Anápolis/GO, 09/06/2023 às 09:44:51

Gleyson dos Anjos Maia – Escrevente
(Certificado digitalmente por GLEYSON DOS ANJOS MAIA)



Pedido de certidão: 324.719
Emol.: R\$ 83,32
Taxa Jud.: R\$ 18,29
ISSQN.: R\$ 4,17
Fundos.: R\$ 17,71
Total.: R\$ 123,49

Atenção: Para fins de transmissão imobiliária, esta certidão possui validade de 30 dias, nos termos do art.1º, Inciso IV do Decreto no 93.240/86, que regulamenta a Lei no 7.433/85.

Valide a certidão clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/DEYAT-YBNML-Y8GVJ-B8SFL>

Documento assinado digitalmente
www.registradores.onr.org.br

saec
Serviço de Atendimento
Eletrônico Compartilhado

Valor: R\$ 1.292.342,07
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos
ANÁPOLIS - 4ª VARA CIVEL
Usuário: - Data: 05/02/2024 09:59:50



Valide aqui a certidão.

Valide a certidão clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/DEYAT-YBNML-Y8GVJ-B8SFL>



saec

Serviço de Atendimento
Eletrônico Compartilhado

Documento assinado digitalmente
www.registradores.onr.org.br

JUO

Valor: R\$ 1.292.342,07
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos
ANÁPOLIS - 4ª VARA CIVEL
Usuário: - Data: 05/02/2024 09:59:50





Valide aqui a certidão.



2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANÁPOLIS/GO

Ângelo Barbosa Lovis - Oficial Registrador

Avenida Minas Gerais, Qd-B, Lt.17, Salas: 5,7,9,11,13-A, Galeria Deck Jundiá

Site: www.2rianapolis.com.br - Email: registro@2rianapolis.com.br

Fone: (62) 3702-8000 e Whatsapp: (62) 3702-8000

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

CNM: 026021.2.0095514-62

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DE ANÁPOLIS

Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição

95.514	01	Livro 2 - Registro Geral -	Oficial
Matricula	Ficha	Anápolis-GO, 16 de novembro de 2017	

IMÓVEL: Lote de terreno nº 08, da Quadra nº 30 do loteamento denominado "RESIDENCIAL ANAVILLE II ETAPA", desta cidade, com a área de 729,35m², ou seja, mede 16,00 metros de largura na frente, 21,00 metros de largura no fundo, por 35,00 metros de extensão do lado direito, 30,00 metros de extensão do lado esquerdo, e 7,85 metros de chanfro, confrontando na frente com a Avenida Contorno, no fundo com parte do lote 07, à direita com o lote 09, à esquerda com a Avenida Contorno e chanfro para a confluência da Avenida Contorno. Inscrição Municipal nº 203.655.0154.000. PROPRIETÁRIA: JR EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., com sede na Rua Engenheiro Portela, nº 222, sala 404, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.019.000/0001-33. REGISTRO ANTERIOR: R-3 da Matrícula nº 54.858, Livro 2, de Registro Geral, deste Cartório. Emolumentos: R\$31,00. Dou fé. Anápolis-GO, 16 de novembro de 2017. O Oficial Registrador. *Clayson dos Anjos Mans*

R-1-95.514 - Protocolo nº 228.970, datado de 31/10/2017. PERMUTA. Por Escritura Pública de Permuta datada de 20/10/2017, lavrada às fls. 153/154 do livro 0151, do Cartório do 3º Tabelionato de Notas desta cidade, a proprietária JR Empreendimentos Imobiliários LTDA., pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 00.019.000/0001-33, com sede na Rua Engenheiro Portela, nº 211, Sala 34, Centro, nesta cidade; transfere para a JOSÉ DA SILVA GRAVIA, brasileiro, administrador, portador da CPF nº 283.552.798-24 e da CNH nº 02768072010 DETRAN-GO, onde consta a CI nº 1.873.944 SSP-DF, casado sob o regime da separação de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, com Tereza Raquel Barbosa Cunha Gravia, brasileira, corretora de imóveis, portadora do CPF nº 703.128.341-87 e da CNH nº 01468932958 DETRAN-DF, onde consta a CI nº 2.033.566 SSP-DF, residentes e domiciliados na Avenida Jamel Cecílio, Edifício Versailles, Aptº 1.202, Bairro Jundiá, nesta cidade; a totalidade do imóvel desta matrícula, pelo valor de R\$300.000,00 (trezentos mil reais). Consta da Escritura a apresentação das Certidões exigidas pela legislação vigente, inclusive a Certidão Negativa de Débitos Condominiais. Foi apresentada a guia de recolhimento do ITBI nº 83536, datada de 11/10/2017, no valor de R\$4.923,11, deduzidos 1,5% sobre o valor da avaliação de R\$328.207,50, acompanhada da Declaração de Quitação de ITBI nº 000977/2017, emitida pela Prefeitura Municipal desta cidade em 14/11/2017, referente à inscrição municipal nº 203.655.0154.000. Emolumentos: R\$2.184,94. Dou fé. Anápolis-GO, 16 de novembro de 2017. O Oficial Registrador. *Clayson dos Anjos Mans*

AV-2-95.514 - Protocolo nº 228.971, datado de 31/10/2017. FACTO ANTENUPCIAL. Procedê-se à presente averbação atendendo ao requerimento, firmado nesta cidade em 31/10/2017, acompanhado da cópia autenticada da

Valide a certidão clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/3C4AM-GHS35-S2NNR-VJ626>

Documento assinado digitalmente
www.registradores.onr.org.br

saec
Serviço de Atendimento
Eletrônico Compartilhado

Valor: R\$ 1.292.342,07
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento Especial -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos
ANÁPOLIS - 4ª VARA CIVIL
Usuário: - Data: 05/02/2024 09:59:51





Valide aqui a certidão.

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DE ANÁPOLIS

Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição

Certidão de Casamento, expedida em 31/10/2017, extraída da matrícula nº 024901 01 55 2017 2 00125 197 0027742 85, pelo Cartório do 2º Registro Civil e Tabelionato de Notas desta cidade, e em conformidade com a Certidão expedida em 31/10/2017, de Escritura Pública de Pacto Antenupcial, datada de 31/01/2017, lavrada pelo Cartório do 2º Registro Civil e Tabelionato de Notas desta cidade, no Livro nº 00033-TD, às Fls. 140/140, registrada pelo Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição desta cidade, em 04/07/2017 sob o nº 5.735, Livro 3 de Registro Auxiliar, para consignar que José da Silva Gravia e Tereza Raquel Barbosa Cunha Gravia, estipularam que o regime a vigorar na vigência de seu casamento seja o da SEPARAÇÃO DE BENS, sendo que o mesmo foi realizado em 22/02/2017. Emolumentos: R\$24,00. Dou fé. Anápolis - GO, 16 de novembro de 2017. O Oficial Registrador

Silvia da Silva May
Registrador

R-3-95.514 - Protocolo nº 261.475, datado de 19/02/2020. ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. Em virtude do Instrumento Particular com Força de Escritura Pública de Alienação Fiduciária de Bens Imóveis em Garantia e Outras Avenças nº 001/2020, acompanhado do Instrumento Particular de Fomento Mercantil - Factoring nº 69, ambos emitidos em Goiânia-GO, aos 18/02/2020, o proprietário José da Silva Gravia, brasileiro, empresário, portador do CPF nº 283.552.798-24 e da CI nº 1.873.944-SSP/DF, casado sob o regime da separação de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, com Tereza Raquel Barbosa Cunha Gravia, brasileira, corretora de imóveis, portadora do CPF nº 703.128.341-87 e da CI nº 2.033.566-SSP/DF, residente e domiciliado na Avenida Jamel Cecílio, Quadra 51, Lote 34-E, Apartamento 1202, Bairro Jundiá, nesta cidade, ofereceu em alienação fiduciária, nos termos dos artigos 22 e seguintes da Lei 9.514/97, em favor da credora PROVISION CAPITAL E FOMENTO LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 17.763.513/0001-57, com sede na Rua João de Abreu, nº 116, sala 302-B, Edifício Euro Working Concept, Setor Oeste, Goiânia-GO, a totalidade do imóvel desta matrícula, com todas as construções, benfeitorias e acessões já erigidas e que vierem a ser durante a vigência do instrumento, para garantia de pagamento da dívida contratada no valor de R\$850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais), pelo prazo de 48 (quarenta e oito) meses, contados a partir da data de assinatura do título, com a possibilidade de vencimento antecipado, conforme previsto no contrato garantido e respectivos derivados; com incidência de juros à taxa de 1% a.m., e correção monetária com base no IGP-M/FGV, ou por outro índice que vier a substituí-lo. As partes avaliam o imóvel dado em garantia fiduciária para fins do inciso VI, artigo 24, da Lei nº 9.514/97, em R\$570.000,00 (quinhentos e setenta mil reais). Devedora Anuente: Gravia Esquality Indústria Metalúrgica Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 36.858.520/0001-87, com sede na Rua VP-2E, Quadra 03, Módulo 07-A, Distrito Agroindustrial, nesta cidade. As demais cláusulas e condições constam dos instrumentos, cujas vias aqui se encontram digitalizadas. Foi apresentada a Certidão Negativa Relativa aos Débitos Condominiais.

Valide a certidão clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/3C4AM-GHS35-S2NNR-VJ626>

Documento assinado digitalmente
www.registradores.onr.org.br

saec
Serviço de Atendimento
Eletrônico Compartilhado

Valor: R\$ 1.292.342,07
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos
ANÁPOLIS - 4ª VARA CIVIL
Usuário: - Data: 05/02/2024 09:59:51





Valide aqui a certidão.

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DE ANÁPOLIS

Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição

95.514	02	Livro 2 - Registro Geral -	Oficial
Matricula	Ficha	Anápolis-GO, 10 de março de 2020	

Emolumentos: R\$2.994,69. Taxa Judiciária: R\$15,62. Dou fé. Anápolis-GO, 10 de março de 2020. O Oficial Registrador: *Suzany Tavares da Silva*
Escritório Autorizado

AV-4-95.514 - Protocolo n° 283.181, datado de 31/05/2021. **INDISPONIBILIDADE.** Procede-se à presente averbação, com base nos arts. 2º e 14, §3º, do Provimento n.º 39/2014, do Conselho Nacional de Justiça, conforme **Ofício n.º 00105195420265180051**, Processo n.º 202105.2814.01651296-IA-000, oriundo da 1ª Vara do Trabalho de Anápolis-GO - Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, para informar que foi determinada a **INDISPONIBILIDADE sobre os direitos aquisitivos do imóvel objeto desta matrícula**, de propriedade de **José da Silva Gravia**, CPF n° 283.552.798-24, conforme comunicação feita por meio da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - CNIB, através do Registro n° 1257005. (<https://www.indisponibilidade.org.br>). Emolumentos: R\$0,00. Taxa Judiciária: R\$0,00. Dou fé. Anápolis-GO, 07 de junho de 2021. O Oficial Registrador: *Suzany Tavares da Silva*
Escritório Autorizado

AV-5-95.514 - Protocolo n° 286.879, datado de 02/08/2021. **INDISPONIBILIDADE.** Procede-se à presente averbação, com base nos arts. 2º e 14, §3º, do Provimento n.º 39/2014, do Conselho Nacional de Justiça, conforme **Ofício n.º 00105220920205180051**, Processo n.º 202107.2212.01731807-IA-360, oriundo da 1ª Vara do Trabalho de Anápolis-GO - Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, para informar que foi determinada a **INDISPONIBILIDADE sobre os direitos aquisitivos do imóvel objeto desta matrícula**, de propriedade de **José da Silva Gravia**, CPF n° 283.552.798-24, conforme comunicação feita por meio da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - CNIB, através do Registro n° 1300078. (<https://www.indisponibilidade.org.br>). Emolumentos: R\$0,00. Taxa Judiciária: R\$0,00. Dou fé. Anápolis-GO, 03 de agosto de 2021. O Oficial Registrador: *Suzany Tavares da Silva*
Escritório Autorizado

R-6-95.514 Protocolo n° 287.894, datado de 16/08/2021. **PENHORA.** Em conformidade com o Termo de Penhora e Depósito datado de 22/04/2021, expedido pela 20ª Vara Cível do Foro Central Cível da Comarca de São Paulo - SP, extraído do **Processo n° 1066814-70.2020.8.26.0100**, Ação de Execução de Título Extrajudicial, no qual figura como exequente: Banco Safra S/A., e como executados: Gravia Esquality Indústria Metalúrgica Ltda., CNPJ n° 36.858.520/0001-87 e José da Silva Gravia, CPF n° 283.552.798-24, **procede-se ao registro da PENHORA sobre os direitos aquisitivos que o executado José da Silva Gravia possui sobre o imóvel objeto desta matrícula**, por ordem da MM. Juíza de Direito da referida Vara, Dra. Elaine

Valide a certidão clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/3C4AM-GHS35-S2NNR-VJ626>

Documento assinado digitalmente
www.registradores.onr.org.br

saec
Serviço de Atendimento
Eletrônico Compartilhado

Valor: R\$ 1.292.342,07
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos
ANÁPOLIS - 4ª VARA CIVEL
Usuário: - Data: 05/02/2024 09:59:51





Valide aqui a certidão.

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DE ANÁPOLIS

Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição

Faria Evaristo, conforme decisão proferida aos 07/06/2021. Valor da Causa: R\$1.561.389,95 (um milhão, quinhentos e sessenta e um mil, trezentos e oitenta e nove reais e noventa e cinco centavos), ficando o executado supracitado nomeado como depositário. Emolumentos: R\$2.004,40. Taxa Judiciária: R\$10,33. Dou fé. Anápolis-GO, 23 de agosto de 2021. O Oficial Registrador

AV-7-95.514 - Protocolo n° 288.401, datado de 26/08/2021. **INDISPONIBILIDADE**. Procedê-se à presente averbação, com base nos arts. 2° e 14, §3°, do Provimento n.º 39/2014, do Conselho Nacional de Justiça, conforme Ofício n.º 0010930972025180051, Processo n.º 202108.2416.01784908-IA-680, oriundo da 1ª Vara do Trabalho de Anápolis-GO - Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, para informar que foi determinada a **INDISPONIBILIDADE** sobre os direitos aquisitivos do imóvel objeto desta matrícula, de propriedade de José da Silva Gravia, CPF n° 283.552.798-24, conforme comunicação feita por meio da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - CNIB, através do Registro n° 1327814. (<https://www.indisponibilidade.org.br>). Emolumentos: R\$0,00. Taxa Judiciária: R\$0,00. Dou fé. Anápolis-GO, 31 de agosto de 2021. O Oficial Registrador

AV-8-95.514 - Protocolo n° 288.420, datado de 26/08/2021. **INDISPONIBILIDADE**. Procedê-se à presente averbação, com base nos arts. 2° e 14, §3°, do Provimento n.º 39/2014, do Conselho Nacional de Justiça, conforme Ofício n.º 00107741220205180051, Processo n.º 202108.2414.01734287-IA-041, oriundo da 1ª Vara do Trabalho de Anápolis-GO - Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, para informar que foi determinada a **INDISPONIBILIDADE** sobre os direitos aquisitivos do imóvel objeto desta matrícula, de propriedade de José da Silva Gravia, CPF n° 283.552.798-24, conforme comunicação feita por meio da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - CNIB, através do Registro n° 1328176. (<https://www.indisponibilidade.org.br>). Emolumentos: R\$0,00. Taxa Judiciária: R\$0,00. Dou fé. Anápolis-GO, 31 de agosto de 2021. O Oficial Registrador

AV-9-95.514 - Protocolo n° 307.259, datado de 01/07/2022. **INDISPONIBILIDADE DE BENS**. Procedê-se à presente averbação, com base nos arts. 2° e 14, §3°, do Provimento n.º 39/2014, do Conselho Nacional de Justiça, conforme Ofício n.º 00104441520205180051, Processo n.º 202206.3020.02224118-IA-700, expedido pelo Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região - 1ª Vara do Trabalho de Anápolis-GO, para informar que foi determinada a **INDISPONIBILIDADE** sobre os direitos aquisitivos do imóvel objeto desta matrícula, de propriedade de José da Silva Gravia, CPF n° 283.552.798-24, através de comunicação feita por meio da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - CNIB (<https://www.indisponibilidade.org.br>). Selo de fiscalização: 00902207013061129840005. Dou fé. Anápolis-GO, 01 de julho de 2022. O Oficial Registrador

Suzany Tavares da Silva
Escrivente Autorizada

Valide a certidão clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/3C4AM-GHS35-S2NNR-VJ626>

Documento assinado digitalmente
www.registradores.onr.org.br

saec
Serviço de Atendimento
Eletrônico Compartilhado

Valor: R\$ 1.292.342,07
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos
ANÁPOLIS - 4ª VARA CIVEL
Usuário: - Data: 05/02/2024 09:59:51





Valide aqui a certidão.

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DE ANÁPOLIS

Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição

95.514 03 Livro 2 - Registro Geral - Oficial
Matricula Ficha Anápolis-GO. 17 de março de 2023

AV-10-95.514 - Protocolo nº 321.137, datado de 15/03/2023. INDISPONIBILIDADE DE BENS. Procede-se à presente averbação, com base nos arts. 2º e 14, §3º, do Provimento n.º 39/2014, do Conselho Nacional de Justiça, conforme **Ofício n.º 00104770520205180051**, Processo n.º 202303.1315.02600432-IA-430, data do pedido: 13/03/2023, expedido pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho – 1ª Vara do Trabalho de Anápolis-GO, para informar que foi determinada a **INDISPONIBILIDADE sobre os direitos aquisitivos do imóvel objeto desta matrícula**, de propriedade de **José da Silva Gravia**, CPF nº 283.552.798-24, através de comunicação feita por meio da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens—CNIB (<https://www.indisponibilidade.org.br>). Emolumentos: Isentos. Taxa Judiciária: Isento. Selo de fiscalização: 00902303133593429840013. (Isento). Dou fé. Anápolis-GO, 17 de março de 2023. O Oficial Registrador.

Alana Tavares dos Santos
Escriturante Autorizada

AV-11-95.514 - Protocolo nº 322.083, datado de 03/04/2023. ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL. Procede-se à presente averbação, atendendo ao requerimento firmado nesta cidade em 03/04/2023, acompanhado da Sexta Alteração Contratual, firmada nesta cidade, em 05/08/2020, registrado na Junta Comercial do Estado de Goiás – JUCEG, em 07/08/2020, sob o nº 20200941879, Protocolo nº 200941879, **para consignar que a credora fiduciária objeto do R-3 retro, qual seja: Provision Capital e Fomento Ltda.,** teve sua denominação social alterada para **PROVISION CAPITAL LTDA.,** com sede na Avenida Deputado Jamel Cecílio, 2929, Lote Area, Quadra B27, Sala 413 A, Ed. Brookfield T, Jardim Goiás, Goiânia-GO, inscrita no CNPJ sob o nº 17.763.513/0001-57. Emolumentos: R\$39,98. FUNDESP: R\$4,00. FUNEMP: R\$1,20. FUNCOMP: R\$1,20. FERADSAJ: R\$0,80. FUNPROGE: R\$0,80. FUNDEPEG: R\$0,50. Taxa Judiciária: R\$18,87. Selo de fiscalização: 00902304032905425430034. Dou fé. Anápolis-GO, 10 de abril de 2023. O Oficial Registrador.

Suzany Tavares da Silva
Escriturante Autorizada

AV-12-95.514 - Protocolo nº 324.719, datado de 01/06/2023. CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE. Procede-se a presente averbação, atendendo ao Requerimento firmado em 01/06/2023, para consignar que a propriedade do imóvel desta matrícula, avaliado em R\$590.773,50 (quinhentos e noventa mil e setecentos e setenta e três reais e cinquenta centavos), foi **CONSOLIDADA** em favor da credora fiduciária **PROVISION CAPITAL LTDA.,** retro qualificada, considerando que os devedores **Gravia Esquality Indústria Metalúrgica Ltda; José da Silva Gravia e Tereza Raquel Barbosa Cunha Gravia**, retro qualificados, **após terem sido regularmente intimados, nos termos do art. 26. §4º da Lei 9.514/1997,** para cumprimento das obrigações contratuais assumidas no instrumento particular de 18/02/2020, junto à credora, **“não purgaram a mora”** no referido prazo legal, tendo sido intimados **Gravia Esquality Indústria Metalúrgica Ltda e José da Silva Gravia** através de sua procuradora Mônica Regina Barbosa Cunha dos Santos (procuração anexa), aos 25/04/2023, e a **Sra. Tereza Raquel Barbosa Cunha Gravia**, pessoalmente em 27/04/2023, na forma prevista no §4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, tudo de conformidade com o procedimento de **Intimação** que tramitou perante esta serventia. **Consigna-se finalmente que o fiduciário deverá promover público Leilão para a alienação do imóvel, no prazo de 30 dias, em conformidade com o disposto no art. 27 da Lei nº 9.514/97.** Foi apresentada a guia de recolhimento do ITBI nº 155009, datada de 24/05/2023, autenticada sob o nº 73B3B87A53D1D99F366836ACC0DFA8AD92B29069, emitida pela Prefeitura Municipal de Anápolis, recolhida no valor de R\$8.861,60, deduzidos 1,5% do valor de avaliação de R\$590.773,50, referente à inscrição municipal nº 203.655.0154.000 e acompanhada da certidão online positiva de débitos gerais de tributos municipais, conforme código de autenticação: 95C0.C71E.B4B8.181F.BA1A.BAF6.E5F2.4169, datada de 07/06/2023, expedida pela Prefeitura

Continua no Verso

Valide a certidão clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/3C4AM-GHS35-S2NNR-VJ626>

Documento assinado digitalmente
www.registradores.onr.org.br

saec
Serviço de Atendimento
Eletrônico Compartilhado

Valor: R\$ 1.292.342,07
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos
ANÁPOLIS - 4ª VARA CIVEL
Usuário: - Data: 05/02/2024 09:59:51



Valide aqui a certidão.

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DE ANÁPOLIS

Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição

Municipal de Anápolis. Emolumentos: R\$1.310,89. FUNDESP: R\$131,09. FUNEMP: R\$39,33. FUNCOMP: R\$39,33. FEPADSAJ: R\$26,22. FUNPROGE: R\$26,22. FUNDEPEG: R\$16,39. Taxa Judiciária: R\$18,87. Selo de fiscalização: 00902306013041225430045. Dou fé. Anápolis-GO, 09 de junho de 2023. O Oficial Registrador. *Juliana Cardoso Silva*
Escrevente Autorizada



Valide a certidão clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/3C4AM-GHS35-S2NNR-VJ626>



Documento assinado digitalmente
www.registradores.onr.org.br

saec

Serviço de Atendimento
Eletrônico Compartilhado

Valor: R\$ 1.292.342,07
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
ANÁPOLIS - 4ª VARA CIVEL
Usuário: - Data: 05/02/2024 09:59:51





Valide aqui
a certidão.

CERTIFICA que a presente é reprodução integral e autêntica da **MATRÍCULA n° 95.514**, do Livro 2 desta serventia.

Certifica que a partir do dia 01/04/2021, será condição necessária para os atos de registro de imóveis a demonstração ou declaração no instrumento público, a ser registrado nesta Serventia, do recolhimento integral das parcelas dos FUNDOS ESTADUAIS previstas no §1o do artigo 15 da Lei Estadual 19.191/2015, com base de cálculo na Tabela XIII da Lei no 14.376, de 27 de dezembro de 2002, do Estado de Goiás, inclusive na hipótese de documento lavrado em outra unidade da Federação, nos termos do § 4o do art. 15, da Lei Estadual no 19.191/2015, na redação que lhe foi dada pela Lei Estadual no 20.955/2020 e da Decisão proferida em 06/04/2021, pelo Desembargador Nicomedes Borges, Corregedor-Geral de Justiça, no Processo n° 202101000256227.

Informa-se, por fim, que para a lavratura de ato notarial ou instrumento particular, será necessária a emissão de certidão de ônus reais e/ou ações sobre o imóvel, nos termos do Art. 1º, inciso IV, do Decreto Lei 93.240/1986, Art. 1º, § 2º da Lei 7433/1985 c/c o art. 54, da Lei 13.097/2015.

O referido é verdade. Dou fé.
Anápolis/GO, 09/06/2023 às 09:44:51

Gleyson dos Anjos Maia – Escrevente
(Certificado digitalmente por GLEYSON DOS ANJOS MAIA)



Pedido de certidão: 324.719
Emol.: R\$ 83,32
Taxa Jud.: R\$ 18,29
ISSQN.: R\$ 4,17
Fundos.: R\$ 17,71
Total.: R\$ 123,49

Atenção: Para fins de transmissão imobiliária, esta certidão possui validade de 30 dias, nos termos do art.1º, Inciso IV do Decreto no 93.240/86, que regulamenta a Lei no 7.433/85.

Valide a certidão clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/3C4AM-GHS35-S2NNR-VJ626>

Documento assinado digitalmente
www.registradores.onr.org.br

saec
Serviço de Atendimento
Eletrônico Compartilhado

Valor: R\$ 1.292.342,07
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos
ANÁPOLIS - 4ª VARA CIVEL
Usuário: - Data: 05/02/2024 09:59:51



Valide aqui
a certidão.

Valide a certidão clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/3C4AM-GHS35-S2NNR-VJ626>



saec

Serviço de Atendimento
Eletrônico Compartilhado

Documento assinado digitalmente
www.registradores.onr.org.br

JUO

Valor: R\$ 1.292.342,07
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos
ANÁPOLIS - 4ª VARA CIVEL
Usuário: - Data: 05/02/2024 09:59:51





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
Comarca de Anápolis
4ª Vara Cível

Av. Sen. José Lourenço Dias, n. 1311 - St. Central, Anápolis - GO, CEP: 75020-010, telefone: (62) 3902-8800, e-mail:
cart4civanapolis@tjgo.jus.br

INTIMAÇÃO

Processo nº: 5359527-06.2022.8.09.0006

Ação: PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento
-> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos ->
Recuperação Judicial

Promovente(s): GRAVIA ESQUALITY INDUSTRIA METALURGICA LTDA

Promovido (s): Justica Publica

Intimação aos habilitantes credores para regularizar os pedidos, providenciando o protocolo das peças em apartado, dando cumprimento à decisão do ev. 09, item 3.2, devendo comprovar nos autos referido protocolo, no prazo legal.

Anápolis, (data da assinatura eletrônica).

Vivian Garcia Carrijo Matias - Técnico Judiciário

Valor: R\$ 1.292.342,07
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
ANÁPOLIS - 4ª VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 05/02/2024 09:59:51

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de CREDORES - Credor (Referente à Mov. Intimação Efetivada (CNJ:12266) -)) do dia 14/06/2023 13:04:19 não possui "Arquivos".



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DO FORO DE ANÁPOLIS/GO.

Processo nº 5359527-06.2022.8.09.0006

Recuperação Judicial

STAMP SPUMAS – INDUSTRIA E COMÉRCIO DE FITAS E PEÇAS TÉCNICAS DE ESPUMAS LTDA, já devidamente qualificada nos autos em epígrafe, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, por seu advogado que esta subscreve, em respeito à movimentação nº 95, comprovar nos autos o protocolo de sua habilitação em apartado, feita no dia 21 de junho de 2023, conforme se verifica do comprovante de protocolo ora juntado.

Termos em que,
Pede e espera deferimento.
Campinas, 21 de junho de 2023.

FERNANDO CESAR LOPES GONÇALES
OAB/SP 196.459

Página 1 de 1

www.lopesgoncales.com.br

 /lopesgoncales

Campinas
R. Dr. José Ferreira de Camargo, 190
Nova Campinas
Campinas / SP
CEP: 13092-100
+55 (19) 3045.5250

São Paulo
R. Pedroso Alvarenga, 584
Cj 82/83, Itaim Bibi
São Paulo / SP
CEP: 04531-001
+55 (11) 3014.6525

Limeira
R. Carlos Gomes, 1.321, 07º andar
sala S.709 - Pátio Office, Centro
Limeira / SP
CEP: 13480-013
+55 (19) 3513.9150

Movimentação Bloqueada

1. Não será possível mostrar o "Arquivo" da movimentação: Movimentação Bloqueada, pois o seu nível de acesso é insuficiente.

Movimentação Bloqueada

1. Não será possível mostrar o "Arquivo" da movimentação: Movimentação Bloqueada, pois o seu nível de acesso é insuficiente.

Movimentação Bloqueada

1. Não será possível mostrar o "Arquivo" da movimentação: Movimentação Bloqueada, pois o seu nível de acesso é insuficiente.

Movimentação Bloqueada

1. Não será possível mostrar o "Arquivo" da movimentação: Movimentação Bloqueada, pois o seu nível de acesso é insuficiente.

Movimentação Bloqueada

1. Não será possível mostrar o "Arquivo" da movimentação: Movimentação Bloqueada, pois o seu nível de acesso é insuficiente.

Movimentação Bloqueada

1. Não será possível mostrar o "Arquivo" da movimentação: Movimentação Bloqueada, pois o seu nível de acesso é insuficiente.

Movimentação Bloqueada

1. Não será possível mostrar o "Arquivo" da movimentação: Movimentação Bloqueada, pois o seu nível de acesso é insuficiente.

Movimentação Bloqueada

1. Não será possível mostrar o "Arquivo" da movimentação: Movimentação Bloqueada, pois o seu nível de acesso é insuficiente.

Movimentação Bloqueada

1. Não será possível mostrar o "Arquivo" da movimentação: Movimentação Bloqueada, pois o seu nível de acesso é insuficiente.

Movimentação Bloqueada

1. Não será possível mostrar o "Arquivo" da movimentação: Movimentação Bloqueada, pois o seu nível de acesso é insuficiente.

Movimentação Bloqueada

1. Não será possível mostrar o "Arquivo" da movimentação: Movimentação Bloqueada, pois o seu nível de acesso é insuficiente.

Movimentação Bloqueada

1. Não será possível mostrar o "Arquivo" da movimentação: Movimentação Bloqueada, pois o seu nível de acesso é insuficiente.

Movimentação Bloqueada

1. Não será possível mostrar o "Arquivo" da movimentação: Movimentação Bloqueada, pois o seu nível de acesso é insuficiente.

Movimentação Bloqueada

1. Não será possível mostrar o "Arquivo" da movimentação: Movimentação Bloqueada, pois o seu nível de acesso é insuficiente.

Movimentação Bloqueada

1. Não será possível mostrar o "Arquivo" da movimentação: Movimentação Bloqueada, pois o seu nível de acesso é insuficiente.

Movimentação Bloqueada

1. Não será possível mostrar o "Arquivo" da movimentação: Movimentação Bloqueada, pois o seu nível de acesso é insuficiente.

EXCELENTÍSSIMA DOUTORA JUIZA DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ANÁPOLIS
- GO.

Processo: 5359527-06.2022.8.09.0006

PROVISION CAPITAL LTDA., já qualificada nos autos em epígrafe, por seu advogado que esta subscreve, vem à presença de Vossa Excelência, informar que os imóveis de matrículas n.º 87.774 e 95.514, serão levados a leilões, os quais serão realizados nos dias 07/07/2023 e 12/07/2023 às 10:00hs, através do site: www.leiloesbrasil.com.br e Avenida das Palmeiras esquina com Rua Vitória Régia, Quadra 05, Lote 06, Bairro Jardim dos Buritis, CEP: 74.923.640 – Aparecida de Goiânia-GO. Fone (62) 3250 1500 – 99679 7098 (edital anexo), tendo em vista a consolidação de propriedade dos imóveis acima transcritos, operada na forma do art. 26 e 27, §§ 1º, 2º e 3º da Lei 9.514/97, conforme fazem prova as certidões de matrículas juntadas aos autos no movimento 94.

Em razão das circunstâncias de fato e de direito, reitera a Vossa Excelência, os pedidos constantes do movimento 88 e 94, com fundamento nos artigos 3º, 6º, II e III, 49 e 76 da Lei n.º 11.101/2005, seja determinado o **cancelamento das averbações/construções provenientes de execuções individuais**, realizadas sob as matrículas acima citadas, inseridas após o registro do contrato de alienação fiduciária (R-6-87.774 e R-3-95.514), a fim de que a Credora possa levar a leilão referidos imóveis, nos termos do art. 27 da Lei n.º 9.514/97.

Termos em que, pede e aguarda deferimento.

Anápolis/GO, 06 de julho de 2023.

LUCIANO DA SILVA BÍLIO
Advogado OAB/GO 21.272

EDITAL DE PRIMEIRO E SEGUNDO LEILÃO EXTRAJUDICIAL (PRESENCIAL E ONLINE)

LEONY GOMES DOS SANTOS JUNIOR, Leiloeiro Oficial, CPF/MF. 288.468.931-15, matriculado na JUCEG sob o nº-34, com escritório na Avenida das Palmeiras esquina com Rua Vitória Régia, Quadra 05, Lote 06, Bairro Jardim dos Buritis, CEP: 74.923.640 – Aparecida de Goiânia-GO. Fone (62) 3250 1500 – 99679 7098, autorizado pela Credora Fiduciária, **PROVISION CAPITAL LTDA**, CNPJ nº 17.763.513/0001-57, venderá os imóveis abaixo descritos, na forma da Lei 9.514/97 e suas alterações, em **PRIMEIRO LEILÃO PÚBLICO, no dia 07/07/2023 às 10:00 horas**, de forma presencial e online, através do site: www.leiloesbrasil.com.br e no endereço acima descrito. **EMITENTE/DEVEDOR: JOSÉ DA SILVA GRAVIA, brasileiro, empresário, portador do CPF nº 283.552.798-24, casado sob o regime de separação de bens com TERESA RAQUEL BARBOSA CUNHA GRAVIA, brasileira, corretora de imóveis e portadora do CPF nº 703.128.341-87 e como DEVEDORA ANUENTE: GRAVIA ESQUALITY INSDUSTRIA METARLUGICA LTDA, CNPJ nº 36.858.520/0001-87.** A venda se dará à vista, sendo as despesas relativas à comissão do Leiloeiro no percentual de 5%, despesas de: escritura, registro, impostos, taxas, água, energia, IPTU/ITU, condomínio, e, ainda a desocupação dos imóveis, de inteira responsabilidade do arrematante.

DESCRIÇÃO DOS IMÓVEIS - ITEM 01 - (ANÁPOLIS-GO) Apartamento nº 1.902, situado no 19º andar do “CONDOMÍNIO RESIDENCIAL RIO GIOM”, edificado no Lote 12 na “AVENIDA OSCAR MOHN”, Quadra 23, do loteamento denominado “BAIRRO JUNDIAÍ, desta cidade, contendo 03 suítes, sala de estar/jantar, cozinha, área de serviço, hall, sacada panorâmica e lavabo, com área privativa total de 128,9250m², composta por 116,56m² de área privativa e 12,3650 de área comum, com direito às vagas de garagem nºs 100 e 101, localizadas no subsolo 1, , melhor descrito na matrícula nº 87.774 do CRI da 2ª Circunscrição da comarca de Anápolis-GO.

ITEM 02 - (ANÁPOLIS-GO) Lote de terreno nº 08, da Quadra nº 30 do loteamento denominado “RESIDENCIAL ANAVILLE II ETAPA”, desta cidade, com a área de 729,35m², ou seja, 16,00 metros de largura na frente, 21,00 metros de largura no fundo, por 35,00 metros de extensão do lado direito, 30,00 metros de extensão do lado esquerdo, e 7,85 metros de chanfro, confrontando na frente com a Avenida Contorno, no fundo com parte do lote 07, á direita com o lote 09, á esquerda com a Avenida Contorno e chanfro para a confluência da Avenida Contorno, melhor descrito na matrícula nº 95.514 do CRI da 2ª Circunscrição da comarca de Anápolis-GO. O valor para o **PRIMEIRO LEILÃO PÚBLICO** será em conformidade com a Lei 9.514/97 em seu artigo 24, inciso VI; parágrafo único incluído pela Lei nº 13.465, de 2017, na ordem de: **ITEM 01: R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais) - ITEM 02: R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).** Não ocorrendo à venda no primeiro leilão, será realizado **SEGUNDO LEILÃO PÚBLICO no dia 12/07/2023**, no mesmo horário e local do primeiro leilão, pelo valor de: **ITEM 01: R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais) - ITEM 02: R\$ 666.745,94 (seiscentos e sessenta e seis mil, setecentos e quarenta e cinco reais e noventa e quatro centavos),** referente ao saldo devedor e em conformidade com o art. 27, §§ 2º e 3º, da Lei 9514/97), atualizado monetariamente, acrescido dos encargos contratuais e legais, incluídas ainda, custas com intimação, publicação de editais e despesas com o leilão. A venda será feita em caráter “ad corpus”, sendo a descrição dos imóveis, retirada da certidão de registro junto ao cartório competente, e, caso haja divergência de metragem e/ou na sua descrição o comprador não terá direito de exigir do vendedor nenhum abatimento no preço referente à arrematação. Atendendo o que preconiza o parágrafo 2º-B do artigo 27 da Lei 9.514 fica assegurado, ao devedor fiduciante, o direito de preferência para adquirir os imóveis pelo preço correspondente ao valor da dívida e demais encargos que compõem o valor do 2º leilão, inclusive a comissão do leiloeiro no percentual de 5% (cinco por cento). Os interessados em participar do leilão deverão se cadastrar e adquirir “login” e “senha”, através do site: www.leiloesbrasil.com.br - fone (62) 3250 1500 – (62) 99677 1096.

LEONY GOMES DOS SANTOS JUNIOR - JUCEG-034

Intimação aos habilitantes credores dos evento 97, 98 e 99, para regularizar os pedidos, providenciando o protocolo das peças em apartado, dando cumprimento à decisão do ev. 09, item 3.2, devendo comprovar nos autos referido protocolo, no prazo legal.

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de CREDORES - Credor (Referente à Mov. Intimação Efetivada -)) do dia 07/07/2023 13:54:28 não possui "Arquivos".



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

Ação Trabalhista - Rito Sumaríssimo 0010601-45.2021.5.18.0053

Processo Judicial Eletrônico

Data da Autuação: 13/07/2021

Valor da causa: R\$ 38.111,24

Partes:

AUTOR: GILDEENE CAVALCANTE DE OLIVEIRA

ADVOGADO: Pedro Paulo Sartin Mendes

RÉU: GRAVIA ESQUALITY INDUSTRIA METALURGICA LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL

ADVOGADO: THALLES FEITOSA DE MATOS

ADVOGADO: RODRIGO FARIA LEITE

RÉU: GRAVIA 16 INDUSTRIA DE ALUMINIO LTDA

ADVOGADO: RODRIGO FARIA LEITE

ADVOGADO: ALECSANDER CAMARGO DIGUES

RÉU: GRAVIA SOLUCOES LTDA

ADVOGADO: RODRIGO FARIA LEITE

ADVOGADO: ALECSANDER CAMARGO DIGUES

Valor: R\$ 1.292.342,07
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento
ANÁPOLIS - 4ª VARA CIVEL
Usuário: - Data: 05/02/2024 09:59:54



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
3ª VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS
ATSum 0010601-45.2021.5.18.0053
AUTOR: GILDEENE CAVALCANTE DE OLIVEIRA
RÉU: GRAVIA ESQUALITY INDUSTRIA METALURGICA LTDA - EM
RECUPERACAO JUDICIAL E OUTROS (3)

3ª VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Rua 14 de Julho nº 971, Setor Central, Anápolis-GO - CEP: 75024-050

Telefone: (62) 3222-5978 - e-mail: vt3anapolis@trt18.jus.br

OFÍCIO Nº 0010601-45.2021.5.18.0053 250/2023

Anápolis, 05 de julho de 2023.

Ao(À) Senhor(a)
Escrivão da 4ª Vara Cível de Anápolis - GO
VIA MALOTE DIGITAL

Assunto: Informe de transferência de saldo.

Ref. Processo: 5359527-06.2022.8.09.0006

Senhor(a) Escrivão(ã),

Vimos encaminhar a Vossa Senhoria cópias dos documentos comprobatórios da transferência do saldo remanescente depositado nos presentes autos para os autos do processo em epígrafe, em trânsito perante esse Juízo.

Atenciosamente,

ANAPOLIS/GO, 05 de julho de 2023.

DERECK BARACUI ISSA BATISTA

Escrivão



Assinado eletronicamente por: DERECK BARACUI ISSA BATISTA - Juntado em: 05/07/2023 16:49:43 - 3d66934
<https://pje.trt18.jus.br/pjekz/validacao/23070516480815300000057695967?instancia=1>
Número do processo: 0010601-45.2021.5.18.0053
Número do documento: 23070516480815300000057695967

Valor: R\$ 1.292.342,07
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos
ANÁPOLIS - 4ª VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 05/02/2024 09:59:54



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
3ª VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS
ATSum 0010601-45.2021.5.18.0053
AUTOR: GILDEENE CAVALCANTE DE OLIVEIRA
RÉU: GRAVIA ESQUALITY INDUSTRIA METALURGICA LTDA E OUTROS (3)

DECISÃO

Por meio da petição das fls. 371/385 (ID fbd3e5b), instruída com o documento das fls. 386/390 (ID 1953e92), alega a 1ª executada (GRAVIA ESQUALITY INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA) que foi deferido o processamento de sua recuperação judicial nos autos do processo nº 5359527-06.2022.8.09.0006, em trâmite na 4ª Vara Cível de Anápolis, tendo sido determinada, com fulcro no art. 6º, § 4º, da Lei nº 11.101 /2005, a suspensão de todas as ações ou execuções contra a empresa devedora pelo prazo de 180 dias, prorrogável por igual período, uma única vez, em caráter excepcional, desde que o devedor não haja concorrido com a superação do lapso temporal.

Aduz que é do Juízo recuperacional a “competência para dispor sobre oneração do patrimônio da empresa, em vista do escopo do processo recuperacional que é a preservação da atividade empresarial”.

Assevera que a “competência exclusiva do Juízo Recuperacional para a tramitação das execuções que propostas em desfavor das recuperandas englobam, inclusive, créditos posteriores ao pedido de recuperação judicial e também os créditos extraconcursais, não havendo qualquer exceção, inclusive daqueles créditos que envolvem verbas alimentares, tributários ou mesmo alienações fiduciárias” (original com grifo), de sorte que, “se houver penhora realizada nos presentes autos, deverão ser desconstituídas, ou colocadas à disposição integral do Juízo universal da recuperação judicial, sob pena de afetação ao propósito do feito recuperacional que é o soerguimento da empresa”.

Requer, ao final, que seja reconhecida a competência do Juízo recuperacional, com “**suspensão da execução até o encerramento da recuperação judicial ou até o decurso do stay period** (180 dias, podendo ser prorrogado pelo Juízo Recuperacional)” e com “**revogação de todas as penhoras existentes nos autos**, ou a remessa dos bens e/ou valores constritos para uma conta judicial vinculada ao

processo da Recuperação Judicial (autos n. 5359527-06.2022.8.09.0006, 4ª Vara Cível da Comarca de Anápolis-GO), para que o Juízo universal da recuperação possa decidir sobre a disposição do ativo bloqueado" (grifos no original).

Com vista, a exequente manifesta-se às fls. 393/394 (ID e6f9d98) aduzindo que: a) "seu crédito trabalhista foi constituído bem antes do processamento da referida recuperação judicial, de modo que o mesmo seguirá normalmente"; b) "seu crédito encontra-se garantido em virtude do leilão e a consequente arrematação do imóvel da Executada, nos autos de nº 0010785-38.2020.5.18.0052 em trâmite na 2ª Vara do Trabalho de Anápolis-GO, conforme consta nos autos"; c) "garantido do crédito do Exequente em virtude da arrematação, tem-se que a presente execução deve seguir seu curso normal e que o mesmo não deve ser inserido na relação de credores dos autos da recuperação judicial". Requer, ao final, que seja determinada "nova inclusão do presente processo no sistema SISBAJUD para repetição programada das ordens de bloqueio ("teimosinha") por prazo não inferior a 30 dias', tendo em vista que "parte do valor da execução foi satisfeito através de penhora via sistema SISBAJUD".

Pois bem.

A decisão cuja cópia está coligida às fls. 386/390 destes autos ((ID 1953e92) demonstra que, em **17/10/2022** (data da assinatura eletrônica), nos autos do processo nº **5359527-06.2022.8.09.0006**, em trâmite na **4ª Vara Cível da Comarca de Anápolis**, foi deferido o processamento da recuperação judicial da 1ª executada (GRAVIA ESQUALITY INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA), nomeando-se como Administrador Judicial o Sr. LEONARDO DE PATERNOSTRO, com endereço profissional na Avenida Deputado Jamel Cecílio nº 2929, Ed. Brookfiel Towers, sala 1307-A, Jardim Goiás, Goiânia-GO, CEP: 74810-100, telefone: (62) 3088-0666, e-mail: leonardo@paternostro.com.br.

Segundo o disposto no § 2º do art. 6º da Lei nº 11.101/2005, a ação trabalhista deve ser ajuizada na Justiça do Trabalho e, uma vez liquidada a sentença e apurado o valor do crédito devido ao trabalhador, deverá tal valor ser inscrito no quadro geral de credores, por meio de certidão de crédito expedida pelo Juízo Trabalhista, nos moldes do § 3º do mesmo artigo. É dizer, na Justiça do Trabalho, apura-se o valor devido ao trabalhador e expede-se a respectiva certidão de crédito para inscrição no quadro geral de credores do processo de recuperação judicial.

Nesse contexto, conclui-se que, deferido o pedido de recuperação judicial e liquidada a sentença, a competência para executar os créditos reconhecidos judicialmente, inclusive os trabalhistas, passa a ser do Juízo Universal onde tramita o processo de recuperação, independentemente do momento da constituição dos créditos.

Nesse sentido é o entendimento do STF, STJ e TST, bem como do TRT-18ª Região, conforme se vê dos precedentes a seguir transcritos:

“CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA. EXECUÇÃO DE CRÉDITOS TRABALHISTAS EM PROCESSOS DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL. COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA ESTADUAL COMUM, COM EXCLUSÃO DA JUSTIÇA DO TRABALHO. INTERPRETAÇÃO DO DISPOSTO NA LEI 11.101/05, EM FACE DO ART. 114 DA CF. RECURSO EXTRAORDINÁRIO CONHECIDO E IMPROVIDO. I - A questão central debatida no presente recurso consiste em saber qual o juízo competente para processar e julgar a execução dos créditos trabalhistas no caso de empresa em fase de recuperação judicial. II - Na vigência do Decreto-lei 7.661/1945 consolidou-se o entendimento de que a competência para executar os créditos ora discutidos é da Justiça Estadual Comum, sendo essa também a regra adotada pela Lei 11.101/05. III - O inc. IX do art. 114 da Constituição Federal apenas outorgou ao legislador ordinário a faculdade de submeter à competência da Justiça Laboral outras controvérsias, além daquelas taxativamente estabelecidas nos incisos anteriores, desde que decorrentes da relação de trabalho. IV - O texto constitucional não o obrigou a fazê-lo, deixando ao seu alvedrio a avaliação das hipóteses em que se afigure conveniente o julgamento pela Justiça do Trabalho, à luz das peculiaridades das situações que pretende reger. V - A opção do legislador infraconstitucional foi manter o regime anterior de execução dos créditos trabalhistas pelo juízo universal da falência, sem prejuízo da competência da Justiça Laboral quanto ao julgamento do processo de conhecimento. VI - Recurso extraordinário conhecido e improvido.” (STF - RE nº 583955-RJ, Relator: Ministro Ricardo Lewandowski, julgamento: 28/5/2009, DJe de 27/8/2009 - publicação: 28/8/2009)

“CONFLITO DE COMPETÊNCIA. RECUPERAÇÃO JUDICIAL. DEMANDA CÍVEL. CUMPRIMENTO DE SENTENÇA. CRÉDITO EXTRACONCURSAL. PRETENSÃO CONSTRITIVA DO PATRIMÔNIO DE EMPRESA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL.

AGRAVO INTERNO PREJUDICADO. 1. Os atos de execução dos créditos promovidos contra empresas falidas ou em recuperação judicial, sob a égide do Decreto-Lei n. 7.661/45 ou da Lei n. 11.101/05, bem como os atos judiciais que envolvam o patrimônio das citadas empresas, devem ser realizados pelo juízo universal. 2. Mesmo no que tange ao crédito extraconcursal, há de ser mantida a competência do Juízo da recuperação judicial para prosseguir com os atos de execução que envolvam créditos apurados em outros órgãos judiciais, de modo a que ele exerça controle sobre os atos de constrição patrimonial. Isso porque apenas tal Juízo detém o conhecimento acerca dos pormenores da realidade econômica da empresa recuperanda, devendo, portanto, ser dele a última deliberação sobre a constrição de bens e valores, a fim de equilibrar o pagamento dos credores preferenciais e não concursais e o cumprimento do plano de recuperação, com a consequente superação da situação de dificuldade da sociedade. Precedentes. 3. Conflito de competência conhecido para declarar a competência do Juízo da recuperação judicial. Agravo interno prejudicado." (STJ - CC 157.852/MG, Relator: Ministro Luís Felipe Salomão, Dje de 30/8/2018 - publicação: 31/8/2018; grifou-se)

“AGRAVO REGIMENTAL NOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO CONFLITO DE COMPETÊNCIA. DEFERIMENTO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL. MEDIDAS DE CONSTRIÇÃO DO PATRIMÔNIO DA EMPRESA. CRÉDITO EXTRACONCURSAL. COMPETÊNCIA DO JUÍZO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL. AGRAVO IMPROVIDO. 1. São incompatíveis com a recuperação judicial os atos de execução proferidos por outros órgãos judiciais de forma simultânea com o curso da recuperação ou da falência das empresas devedoras, de modo a configurar conflito positivo de competência. 2. Tratando-se de crédito constituído depois de ter o devedor ingressado com o pedido de recuperação judicial (crédito extraconcursal), está excluído do plano e de seus efeitos (art. 49, *caput*, da Lei n. 11.101/2005). Porém, a jurisprudência desta Corte tem entendido que, como forma de preservar tanto o direito creditório quanto a viabilidade do plano de recuperação judicial, o controle dos atos de

construção patrimonial relativos aos créditos extraconcursais deve prosseguir no Juízo universal. 3. Franquear o pagamento dos créditos posteriores ao pedido de recuperação por meio de atos de constrição de bens sem nenhum controle de essencialidade por parte do Juízo universal acabará por inviabilizar, a um só tempo, o pagamento dos credores preferenciais, o pagamento dos credores concursais e, mais ainda, a retomada do equilíbrio financeiro da sociedade, o que terminará por ocasionar na convolação da recuperação judicial em falência, em prejuízo de todos os credores, sejam eles anteriores ou posteriores à recuperação judicial. 4. Agravo regimental improvido." (STJ - AgRg nos EDcl no CC 136.571/MG, Segunda Seção, Relator: Ministro Marco Aurélio Bellizze, DJe de 30/5/2017 - publicação: 31/5/2017; grifou-se)

"AGRAVO INTERNO NO CONFLITO POSITIVO DE COMPETÊNCIA SUSCITADO POR EMPRESA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL EM FACE DE JUÍZO DO TRABALHO. COMPETÊNCIA DO JUÍZO FALIMENTAR. 1. A execução individual trabalhista e a recuperação judicial apresentam nítida incompatibilidade concreta, porque uma não pode ser executada sem prejuízo da outra. 2. O Juízo universal é o competente para julgar as causas em que estejam envolvidos interesses e bens da empresa recuperanda, inclusive para o prosseguimento dos atos de execução, ainda que o crédito seja anterior ao deferimento da recuperação judicial, devendo, portanto, se submeter ao plano, sob pena de inviabilizar a recuperação. Precedentes do STJ. 3. Competência do Juízo de Direito da 1.ª Vara Cível de Santa Helena de Goiás/GO, para o prosseguimentos de execuções trabalhistas. 4. Agravo interno desprovido." (STJ - CC 148.536/GO, Segunda Seção, Relator: Ministro Marco Buzzi, DJe de 14/3/2017 - publicação: 15/3/2017)

"AGRAVO INTERNO NO CONFLITO DE COMPETÊNCIA. RECUPERAÇÃO JUDICIAL. CRÉDITOS TRABALHISTAS. PENHORA ANTERIOR. 1. Encontra-se pacificado na jurisprudência desta Corte o entendimento de que, deferido o pedido de recuperação judicial, as ações e

execuções trabalhistas devem prosseguir no âmbito do juízo universal, mesmo nos casos de penhora anterior ou naqueles em que ultrapassado o prazo de suspensão de que trata o artigo 6º, § 4, da Lei 11.101/2005. 2. Agravo interno não provido." (STJ - CC 146.036/RS, Segunda Seção, Relator: Ministro Ricardo Villas Bôas Cueva, Dje de 19/9 /2016 - publicação: 20/9/2016)

"CONFLITO DE COMPETÊNCIA. RECUPERAÇÃO JUDICIAL. EXECUÇÃO TRABALHISTA. PROSSEGUIMENTO. ATOS DE CONSTRICÇÃO. COMPETÊNCIA DO JUÍZO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL. 1. No caso de deferimento da recuperação judicial, a competência da Justiça do Trabalho se limita à apuração do respectivo crédito (processo de conhecimento), sendo vedada a prática, pelo citado Juízo, de qualquer ato que comprometa o patrimônio da empresa em recuperação (procedimento de execução). 2. Classificam-se como extraconcursais os créditos de obrigações que se originaram após o deferimento do processamento da recuperação, prevalecendo estes sobre os créditos concursais, de acordo com os arts. 83 e 84 da Lei nº 11.101/2005. 3. Segundo a jurisprudência desta Corte, como forma de preservar tanto o direito creditório quanto a viabilidade do plano de recuperação judicial, a execução de créditos trabalhistas constituídos depois do pedido de recuperação judicial deve prosseguir no Juízo universal. 4. Conflito de competência conhecido para declarar competente o Juízo de Direito da 2ª Vara Cível de Blumenau/SC." (STJ - CC 145.027/SC, Segunda Seção, Relator: Ministro Ricardo Villas Bôas Cueva, Dje de 30/8 /2016 - publicação: 31/8/2016; grifou-se)

"AGRAVO REGIMENTAL. CONFLITO POSITIVO DE COMPETÊNCIA. JUÍZO TRABALHISTA E JUÍZO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL. PROSSEGUIMENTO DAS EXECUÇÕES TRABALHISTAS APÓS A FASE DE ACERTAMENTO E LIQUIDAÇÃO. COMPETÊNCIA DO JUÍZO UNIVERSAL DA RECUPERAÇÃO. IMPOSSIBILIDADE. RETOMADA AUTOMÁTICA DAS EXECUÇÕES APÓS O FIM DO PRAZO DE 180 DIAS. NÃO CABIMENTO. 1. A jurisprudência

do Superior Tribunal de Justiça é firme no sentido de que, ultrapassada a fase de acerto e liquidação dos créditos trabalhistas, cuja competência é da Justiça do Trabalho, os valores apurados deverão ser habilitados nos autos da falência ou da recuperação judicial para posterior pagamento (Decreto-Lei 7.661/45; Lei 11.101/2005). 2. O entendimento desta Corte preconiza que, via de regra, deferido o processamento ou, posteriormente, aprovado o plano de recuperação judicial, é incabível a retomada automática das execuções individuais, mesmo após decorrido o prazo de 180 dias previsto no art. 6º, § 4º, da Lei 11.101/2005. 3. Agravo regimental a que se nega provimento." (STJ - AgRg no CC 130.138/GO, Segunda Seção, Relator: Ministro Raul Araújo, DJe de 20/11/2013 - publicação: 21/11/2013)

"PROCESSUAL CIVIL. CONFLITO POSITIVO DE COMPETÊNCIA. JUÍZO DE DIREITO E JUÍZO DO TRABALHO. RECUPERAÇÃO JUDICIAL. PROCESSAMENTO DEFERIDO. NECESSIDADE DE SUSPENSÃO DAS AÇÕES E EXECUÇÕES. COMPETÊNCIA DO JUÍZO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL. PRECEDENTES. 1. Uma vez deferido o processamento da recuperação judicial, ao Juízo Laboral compete tão-somente a análise da matéria referente à relação de trabalho, vedada a alienação ou disponibilização do ativo em ação cautelar ou reclamação trabalhista. 2. É que são dois valores a serem ponderados, a manutenção ou tentativa de soerguimento da empresa em recuperação, com todas as conseqüências sociais e econômicas daí decorrentes - como, por exemplo, a preservação de empregos, o giro comercial da recuperanda e o tratamento igual aos credores da mesma classe, na busca da 'melhor solução para todos' -, e, de outro lado, o pagamento dos créditos trabalhistas reconhecidos perante a justiça laboral. 3. Em regra, uma vez deferido o processamento ou, *a fortiori*, aprovado o plano de recuperação judicial, revela-se incabível o prosseguimento automático das execuções individuais, mesmo após decorrido o prazo de 180 dias previsto no art. 6º, § 4, da Lei 11.101/2005. 4. Conflito conhecido para declarar a competência do Juízo de Direito da Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Distrito

Federal." (STJ - CC 112.799/DF, Segunda Seção, Relator: Ministro Luís Felipe Salomão, Dje de 21/3/2011 - publicação: 22/3/2011)

"RECURSO ORDINÁRIO EM MANDADO DE SEGURANÇA. RECUPERAÇÃO JUDICIAL. LIMITAÇÃO DA COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO ATÉ A FORMAÇÃO E LIQUIDAÇÃO DO TÍTULO EXECUTIVO JUDICIAL. EXECUÇÃO A SER PROCESSADA PERANTE O JUÍZO UNIVERSAL. Em 15 de maio de 2018, vencida essa relatora, a Subseção 2 de Dissídios Individuais firmou o entendimento de que 'todos os atos de execução referentes às reclamações trabalhistas cuja executada tenha a recuperação judicial declarada somente podem ser executados perante o Juízo Universal, ainda que o depósito/construção tenha ocorrido em momento anterior à mencionada declaração, sendo do Juízo Universal a competência para a prática de quaisquer atos de execução referentes a reclamações trabalhistas movidas contra a Empresa Recuperanda' (RO - 348-74.2016.5.13.0000, Redator Ministro: Renato de Lacerda Paiva, Data de Julgamento: 15/05/2018, Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, Data de Publicação: DEJT 08/06/2018). Destaque-se que, no referido precedente, a maioria da SBDI-2/TST, seguindo a proposta do ilustre redator designado do acórdão, também adotou a tese de que 'a decretação de recuperação judicial da executada ocasiona a suspensão da execução processada na Justiça do Trabalho, ainda que ultrapassado o prazo de 180 dias previsto no § 4º do artigo 6º da Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, que regula a recuperação judicial, a extrajudicial e a falência do empresário e da sociedade empresária'. Demonstrada a ilegalidade do ato coator, o que conduz à procedência da ação mandamental. Recurso ordinário de que se conhece e a que se nega provimento." (TST - RO-10795-49.2017.5.18.0000, SDI-2, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, julgamento: 4/9/2018, DEJT de 5/9/2018 - publicação: 6/9/2018)

"RECUPERAÇÃO JUDICIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA DEVEDORA. LIMITES DA COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO

TRABALHO. LIQUIDAÇÃO DO CRÉDITO. No caso de deferimento do processamento da recuperação judicial da sociedade empresária devedora, todos os créditos existentes na data do pedido são por ela abrangidos, sendo assente o entendimento de que a competência da Justiça do Trabalho limita-se à definição do direito e a conseguinte apuração do crédito, ainda que constituído após o deferimento do pedido de recuperação judicial. A respeito, o Supremo Tribunal Federal, ao analisar o *leading case* RE 583955/RJ (tema 90), fixou tese em sede de repercussão geral nos seguintes termos: *Compete ao juízo comum falimentar processar e julgar a execução dos créditos trabalhistas no caso de empresa em fase de recuperação judicial. Logo, ao Juízo Universal da recuperação judicial caberá a realização dos atos expropriatórios do patrimônio da sociedade empresária devedora que se encontra em recuperação, medida que visa a preservar tanto o direito creditório quanto a viabilidade do plano de recuperação judicial. Segurança que se concede.*" (TRT-18 - MSCiv-0010518-28.2020.5.18.0000, Relator: Desembargador Eugênio José Cesário Rosa, julgamento: 13/11/2020, DEJT de 18/11/2020 - publicação: 19/11/2020)

"MANDADO DE SEGURANÇA. EXECUÇÃO. CONSTRIÇÃO DE BENS. EMPRESA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL. Consoante a tese jurídica de repercussão geral do Excelso STF, fixada para o tema 90, e a jurisprudência dos Colendos STJ e TST, independentemente do momento de constituição do crédito, uma vez deferido o processamento ou o pedido de recuperação judicial, a competência da Justiça do Trabalho exaure-se com a individualização e quantificação do crédito trabalhista, sendo inviável o prosseguimento dos atos executórios nesta Especializada em face da empresa recuperanda." (TRT-18 - MSCiv-0010730-83.2019.5.18.0000, Relator: Juiz Convocado Israel Brasil Adourian, julgamento: 13/12/2019, DEJT de 8/1/2020 - publicação: 21/1/2020; grifou-se)

"MANDADO DE SEGURANÇA. RECUPERAÇÃO JUDICIAL - CRÉDITO CONSTITUÍDO POSTERIORMENTE À CONCESSÃO

DO PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL. Mesmo os créditos trabalhistas constituídos posteriormente ao pedido ou deferimento da recuperação judicial devem ser habilitados no juízo universal da falência, pois a competência da Justiça do Trabalho se exaure com a individualização e quantificação do crédito. Entendimento em consonância com a tese jurídica de repercussão geral do STF fixada para o tema 90. Precedentes do STJ e do TST." (TRT-18 - MS-0010795-49.2017.5.18.0000, Relator: Juiz Convocado César Silveira, julgamento: 28/11/2017, DEJT de 5/12/2017 - publicação: 6/12/2017)

Ressalte-se que o STF, no RE 583.955/RJ, firmou a seguinte tese jurídica de repercussão geral quanto ao tema 90:

"Competência para processar e julgar a execução de créditos trabalhistas no caso de empresa em fase de recuperação judicial. Compete ao juízo comum falimentar processar e julgar a execução dos créditos trabalhistas no caso de empresa em fase de recuperação judicial."

Assim, e em que pese a ausência de prova da aprovação e homologação do plano de recuperação judicial, deverá o crédito trabalhista exequendo, bem como o crédito relativo aos honorários advocatícios sucumbenciais, ser habilitado no quadro geral de credores do processo de recuperação judicial da 1ª executada.

No que concerne às contribuições previdenciárias, veja-se o que preceitua o art. 6º da Lei nº 11.101/2005, com as alterações advindas da Lei nº 14.112 /2020, que entrou em vigor no dia 23/1/2021:

"Art. 6º A decretação da falência ou o deferimento do processamento da recuperação judicial implica:
I - suspensão do curso da prescrição das obrigações do devedor sujeitas ao regime desta Lei;
II - suspensão das execuções ajuizadas contra o devedor, inclusive daquelas dos credores particulares do sócio

solidário, relativas a créditos ou obrigações sujeitos à recuperação judicial ou à falência;

III - proibição de qualquer forma de retenção, arresto, penhora, sequestro, busca e apreensão e constrição judicial ou extrajudicial sobre os bens do devedor, oriunda de demandas judiciais ou extrajudiciais cujos créditos ou obrigações sujeitem-se à recuperação judicial ou à falência.

(...)

§ 7º-B. O disposto nos incisos I, II e III do **caput** deste artigo não se aplica às execuções fiscais, admitida, todavia, a competência do juízo da recuperação judicial para determinar a substituição dos atos de constrição que recaiam sobre bens de capital essenciais à manutenção da atividade empresarial até o encerramento da recuperação judicial, a qual será implementada mediante a cooperação jurisdicional, na forma do art. 69 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil), observado o disposto no art. 805 do referido Código.

(...)

§ 11. O disposto no § 7º-B deste artigo aplica-se, no que couber, às execuções fiscais e às execuções de ofício que se enquadrem respectivamente nos incisos VII e VIII do **caput** do art. 114 da Constituição Federal, vedados a expedição de certidão de crédito e o arquivamento das execuções para efeito de habilitação na recuperação judicial ou na falência" (sublinhou-se).

De acordo com os dispositivos legais acima transcritos, o deferimento do processamento da recuperação judicial ou a decretação da falência não implica a suspensão das execuções fiscais de multas administrativas por infração à legislação trabalhista e das execuções de ofício de contribuições previdenciárias decorrentes de sentenças proferidas por esta Justiça Especializada (art. 114, VII e VIII, da Constituição Federal), tampouco a proibição, em tais execuções, "de qualquer forma

de retenção, arresto, penhora, sequestro, busca e apreensão e constrição judicial ou extrajudicial sobre os bens do devedor", sendo expressamente vedados, nesses casos, "a expedição de certidão de crédito e o arquivamento das execuções para efeito de habilitação na recuperação judicial ou na falência" (grifou-se).

Nesse contexto, conclui-se que, uma vez deferido o processamento da recuperação judicial, não há mais falar em expedição de certidão de crédito previdenciário para fins de habilitação no processo de recuperação, devendo prosseguir-se com a execução de tal crédito, admitida, porém, a competência do Juízo recuperacional para determinar a substituição dos atos constritivos que recaiam sobre bens de capital essenciais à manutenção da atividade empresarial até o encerramento da recuperação judicial, nos termos dos §§ 7º-B e 11 do art. 6º da Lei nº 11.101/2005, incluídos pela Lei nº 14.112/2020.

Vejam-se, a propósito, os seguintes precedentes jurisprudenciais:

"EXECUÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS. EMPRESA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL. REDAÇÃO DADA À LEI Nº 11.101/2005 PELA LEI Nº 14.112/2020. A execução das contribuições previdenciárias devidas pela empresa em recuperação judicial deve ser processada na Justiça do Trabalho, como estabelece o art. 6º, §§ 7º- B e 11, da Lei nº 11.101/2005, com a redação dada pela Lei nº 14.112/2020." (TRT-4ª Região - AP-0001421-79.2011.5.04.0009, Seção Especializada em Execução, Relatora: Desembargadora Cleusa Regina Halfen, data de julgamento: 17/5/2021, DEJT de 27/5/2021 - data de publicação: 28/5/2021)

"EMPRESA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL. COMPETÊNCIA PARA EXECUÇÃO. JUSTIÇA COMUM. CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS. COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO. A execução decorrente de reclamação trabalhista contra a empresa em recuperação judicial deve ser processada no juízo cível universal, exceto com relação às contribuições sociais, cuja execução seguirá na Justiça do Trabalho." (TRT-18ª Região - RORSum-0010319-61.2020.5.18.0111, 2ª Turma, Relator: Desembargador Paulo Pimenta, data de julgamento: 14/5/2021 - DEJT de 17/5/2021 - data de publicação: 18/5/2021)

“AGRAVO DE PETIÇÃO. EXECUÇÃO DE CRÉDITO PREVIDENCIÁRIO CONTRA EMPRESAS EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL. Conforme alterações promovidas no artigo 6º da Lei 11.101/2005, pela Lei 14.112/2020, a execução das contribuições previdenciárias, na Justiça do Trabalho, contra empresas em recuperação judicial, não deve ser suspensa, sendo indevidos a expedição de certidão de crédito e o arquivamento do feito.” (TRT-18 - AP-0010241-78.2017.5.18.0012, 2ª Turma, Relator: Desembargador Platon Teixeira de Azevedo Filho, data de julgamento: 16/4/2021, DEJT de 19/4/2021 - data de publicação: 20/4/2021)

No que tange aos valores depositados nos autos em decorrência das penhoras *on-line* de dinheiro levadas a efeito, a jurisprudência do STF e do STJ consolidou-se no sentido de que compete ao Juízo Universal, inclusive, a deliberação acerca da destinação de valores oriundos de depósito recursal ou de penhora, ainda que o depósito ou o ato construtivo tenha sido efetivado anteriormente ao deferimento da recuperação. Logo, após a comprovação do recolhimento previdenciário, os valores penhorados nestes autos deverão ser transferidos para o Juízo recuperacional, a quem compete decidir sobre tais valores.

Nesse sentido são os seguintes precedentes jurisprudenciais:

“AGRAVO INTERNO NOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO CONFLITO DE COMPETÊNCIA - FALÊNCIA - ATOS EXPROPRIATÓRIOS - EXAME - COMPETÊNCIA DO JUÍZO FALIMENTAR - ESCÓLIO JURISPRUDENCIAL - DELIBERAÇÃO MONOCRÁTICA QUE DECLAROU A COMPETÊNCIA DO JUÍZO FALIMENTAR - INSURGÊNCIA DO INTERESSADO. 1. A matéria versada no presente conflito é iterativa no âmbito da Segunda Seção que, em hipóteses similares reconhece a competência do Juízo universal para avaliar o prosseguimento dos atos de execução, pois o destino do patrimônio da suscitante, em processo de recuperação judicial ou falimentar, não pode ser afetado por decisões prolatadas por Juízo diverso sob pena de prejudicar o concurso universal de credores. Precedentes da Segunda

Seção: CC 166591/SP, Rel. Min. ANTONIO CARLOS FERREIRA, Dje de 28/10/2019; AgInt no CC n. 144.205/SP, Rel. Min. LUIS FELIPE SALOMÃO, Dje 4/12/2018; AgInt no CC n. 153.498/RJ, Rel. Min. MOURA RIBEIRO, Dje 14/6/2018; AgRg nos EDcl no CC 136.571/MG, Rel. Min. MARCO AURÉLIO BELLIZZE, Dje 31/05/2017; CC 145.027/SC, Rel. Min. RICARDO VILLAS BÔAS CUEVA, Dje de 24/08/2016/ AgRg no CC n. 125.697/SP, Rel. Min. PAULO DE TARSO SANSEVERINO, Dje 15/2/2013. 2. **Mesmo nas hipóteses em que a penhora de valores tenha sido efetivada antes do deferimento do pedido de recuperação judicial ou da decretação da quebra, tais constrições também se sujeitam à atratividade do juízo universal.** Precedentes: AgInt no AREsp 1591451/RS, Rel. Ministro ANTONIO CARLOS FERREIRA, QUARTA TURMA, julgado em 10/08/2020, Dje 14 /08/2020; CC 161.101/SP, Rel. Ministro MOURA RIBEIRO, SEGUNDA SEÇÃO, julgado em 27/05/2020, Dje 10/06/2020; AgInt no CC 166.811/MA, Rel. Ministro LUIS FELIPE SALOMÃO, SEGUNDA SEÇÃO, julgado em 12/02/2020, Dje 18/02/2020. 3. Agravo interno desprovido." (STJ - AgInt nos EDcl no CC nº 166.957/SP, 2ª Seção, Relator: Ministro Marco Buzzi, data de julgamento: 1º/06/2021, Dje de 02/06/2021 - data de publicação: 04/06/2021; grifou-se)

“RECURSO ORDINÁRIO EM MANDADO DE SEGURANÇA. DEPÓSITO RECURSAL. RECUPERAÇÃO JUDICIAL DECLARADA POSTERIORMENTE. EXECUÇÃO PROCESSADA NO JUÍZO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL. IMPOSSIBILIDADE DE LIBERAÇÃO DE VALORES DEPOSITADOS ANTERIORMENTE NO ÂMBITO DA JUSTIÇA DO TRABALHO. Declarada a recuperação judicial da reclamada, a competência da Justiça do Trabalho fica adstrita à formação do título executivo até momento da liquidação. Nos termos da jurisprudência da SBDI-2 desta Corte, à Consolidação dos Provimentos da CGJT, e aos precedentes do STJ e STF, firmou-se o entendimento de que todos os atos de execução referentes às reclamações trabalhistas cuja executada tenha a recuperação judicial declarada somente podem ser executados perante o Juízo Universal, ainda que o depósito/constrição tenha ocorrido em momento anterior à mencionada declaração, sendo do Juízo Universal a competência para a prática de quaisquer

atos de execução referentes a reclamações trabalhistas movidas contra a Empresa Recuperanda." (TST - RO-348-74.2016.5.13.0000, Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, Redator Designado: Ministro Renato de Lacerda Paiva, data de julgamento: 15/05/2018, DEJT de 07/06/2018 - data de publicação: 08/06/2018)

"AGRAVO INTERNO NO CONFLITO DE COMPETÊNCIA. RECUPERAÇÃO JUDICIAL X EXECUÇÕES INDIVIDUAIS. LEI 11.101/05. INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICO-TELEOLÓGICA DOS SEUS DISPOSITIVOS. CRÉDITO TRABALHISTA CONSTITUÍDO APÓS O DEFERIMENTO DA RECUPERAÇÃO. LIQUIDAÇÃO E HABILITAÇÃO DO CRÉDITO. NATUREZA EXTRACONCURSAL. DELIBERAÇÃO ACERCA DE VALORES RETIDOS A TÍTULO DE DEPÓSITO RECURSAL EM RECLAMAÇÃO TRABALHISTA. COMPETÊNCIA DO JUÍZO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL. PRECEDENTES. MANUTENÇÃO DA DECISÃO AGRAVADA. AGRAVO INTERNO A QUE SE NEGA PROVIMENTO." (STJ - AgInt no CC 152.280/GO, Relator: Ministro Paulo de Tarso Sanseverino, Dje de 13/08/2018 - data de publicação: 14/08/2018)

"AGRAVO DE PETIÇÃO. EMPRESA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL. DEPÓSITO JUDICIAL. COMPETÊNCIA PARA DELIBERAÇÃO ACERCA DO MONTANTE DEPOSITADO. A jurisprudência mais recente do STJ e do STF é no sentido de que compete ao Juízo Universal a prática de atos executivos contra empresas em regime de recuperação judicial, incluindo a deliberação acerca da destinação dos valores dos depósitos recursais, ainda que efetivados anteriormente ao deferimento da recuperação. Assim, os valores dos depósitos recursais efetuados pela Executada devem ser transferidos para a disposição do Juízo da Recuperação Judicial, a quem compete decidir sobre o montante. Agravo de petição da Executada a que se dá provimento." (TRT-18 - AP-0011411-30.2015.5.18.0053, 3ª Turma, Relator: Desembargador Elvecio Moura dos Santos, data de julgamento: 13/05/2022, DEJT de 18/05/2022 - data de publicação: 19/05/2022)

“AGRAVO DE PETIÇÃO. EXECUTADA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL. LIBERAÇÃO DO DEPÓSITO RECURSAL AO EXEQUENTE. A jurisprudência do col. STF e col. STJ firmou-se no sentido de que os atos expropriatórios dos créditos individuais promovidos contra empresas em falência ou em recuperação judicial, sob a égide do Decreto-lei nº 7.661/45 ou da Lei nº 11.101/05, devem ser realizados pelo Juízo Universal, sendo certo que o depósito recursal e demais valores que vierem a ser efetuados nos autos pela executada deverão ser transferidos para aquele Juízo, por ser incompetente a Justiça do Trabalho para prosseguir com os atos executórios. Recurso da executada a que se dá provimento.” (TRT-18 - AP-0001333-40.2015.5.18.0129, 2ª Turma, Relator: Desembargador Eugênio José Cesário Rosa, data de julgamento: 13/02/2020, DEJT de 17/02/2020 - data de publicação: 20/02/2020)

“AGRAVO DE PETIÇÃO. EXECUTADA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL. PEDIDO DE LIBERAÇÃO DO DEPÓSITO RECURSAL AO EXEQUENTE. A jurisprudência do Excelso STF e col. STJ firmou-se no sentido de que os atos de execução dos créditos individuais promovidos contra empresas em falência ou em recuperação judicial, sob a égide do Decreto-lei nº 7.661/45 ou da Lei nº 11.101/2005, devem ser realizados pelo Juízo Universal, sendo certo que o depósito recursal e demais valores que vierem a ser efetuados nos autos pela executada deverão ser transferidos para aquele Juízo, por ser incompetente a Justiça do Trabalho para prosseguir com os atos executórios.” (TRT-18 - AP-0011295-87.2016.5.18.0053, 2ª Turma, Relator: Desembargador Eugênio José Cesário Rosa, data de julgamento: 10/07/2019, DEJT nº 2764/2019, de 12/07/2019 - data de publicação: 15 /07/2019)

Ante o exposto, resolvo:

a) determinar a expedição de certidão do crédito trabalhista exequendo (com inclusão do FGTS e da multa de 40%), bem como do crédito referente aos honorários sucumbenciais devidos ao advogado da exequente, para fins de

habilitação no quadro geral de credores do processo de recuperação judicial da 1ª executada (GRAVIA ESQUALITY INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA), devendo os valores dos créditos ser atualizados até 17/10/2022, data do deferimento do pedido de processamento da recuperação judicial, conforme estabelece o art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005;

b) indeferir o requerimento da exequente de “nova inclusão do presente processo no sistema SISBAJUD para repetição programada das ordens de bloqueio (“teimosinha”) por prazo não inferior a 30 dias;

c) conceder à 1ª executada o prazo de 10 dias para comprovar nos autos o recolhimento das contribuições previdenciárias, sob pena de tal recolhimento ser realizado pela Secretaria da Vara, que, para tanto, utilizar-se-á de parte das quantias objeto dos depósitos das fls. 364/367 (IDs c660826, 0690b0b, 5ea6184 e 5a724e3), o que fica desde já determinado;

d) determinar que, após o recolhimento das contribuições previdenciárias, seja pela 1ª executada ou pela Secretaria da VT, seja providenciada a transferência das sobreditas quantias, ou do respectivo saldo remanescente, para uma conta judicial vinculada ao processo de recuperação judicial da 1ª executada (processo nº 5359527-06.2022.8.09.0006 - 4ª Vara Cível de Anápolis).

Frise-se que, nos termos do art. 7º, § 1º, da Lei nº 1.101/2005, incumbe aos próprios credores providenciar a habilitação de seus créditos perante o Administrador Judicial da empresa recuperanda.

Intimem-se as partes.

Ultimadas as providências determinadas acima, mantenham-se os autos no arquivo provisório até o encerramento da recuperação judicial da 1ª executada ou de sua eventual ulterior falência, conforme estabelecem o art. 114 da Consolidação dos Provimentos da CGJT e o art. 247, § 2º, do PGC/TRT18.

ANAPOLIS/GO, 02 de dezembro de 2022.

LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU
Juiz Titular de Vara do Trabalho



Assinado eletronicamente por: LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU - Juntado em: 02/12/2022 13:23:01 - 18774bf
<https://pje.trt18.jus.br/pejz/validacao/22113018030622000000053764120?instancia=1>
Número do processo: 0010601-45.2021.5.18.0053
Número do documento: 22113018030622000000053764120



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
3ª VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS

ALVARÁ JUDICIAL: N° 018458002023
(Liberação Depósito Judicial / Recolhimentos)

Processo: 0010601-45.2021.5.18.0053

NÚMERO DA CONTA JUDICIAL: 0014042048585817

Expedido por: m026184 - LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU

Data de expedição: 22/06/2023

O(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) do Trabalho MANDA ao(à) Sr(a). Gerente da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL que, à vista deste ALVARÁ, efetue os seguintes pagamentos:

A importância de R\$31,40 (trinta e um reais e quarenta centavos) acrescida de juros e correção monetária, devidos a partir de 22/06/2023.

Tipo de Crédito: Transferência Judicial

ID do Depósito: 81250000023761684

Banco: 1

Agência: 2234

Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região



Assinado eletronicamente por: GEORGES FREDERICH BATISTA SILVESTRE - Juntado em: 22/06/2023 14:32:03 - e8cb876
<https://pje.trt18.jus.br/pjekz/validacao/23062214315653000000057410410?instancia=1>
Número do processo: 0010601-45.2021.5.18.0053
Número do documento: 23062214315653000000057410410

Valor: R\$ 1.292.342,07
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos
ANÁPOLIS - 4ª VARA CIVEL
Usuário: - Data: 05/02/2024 09:59:54



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
3ª VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS

ALVARÁ JUDICIAL: N° 018458012023
(Liberação Depósito Judicial / Recolhimentos)

Processo: 0010601-45.2021.5.18.0053

NÚMERO DA CONTA JUDICIAL: 0014042048585787

Expedido por: m026184 - LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU

Data de expedição: 22/06/2023

O(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) do Trabalho MANDA ao(à) Sr(a). Gerente da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL que, à vista deste ALVARÁ, efetue os seguintes pagamentos:

A importância de R\$61,65 (sessenta e um reais e sessenta e cinco centavos) acrescida de juros e correção monetária, devidos a partir de 22/06/2023.

Tipo de Crédito: Transferência Judicial

ID do Depósito: 81250000023761650

Banco: 1

Agência: 2234

Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região



Assinado eletronicamente por: GEORGES FREDERICH BATISTA SILVESTRE - Juntado em: 22/06/2023 14:33:01 - cb9cf70
<https://pje.trt18.jus.br/pjekz/validacao/23062214325515500000057410461?instancia=1>
Número do processo: 0010601-45.2021.5.18.0053
Número do documento: 23062214325515500000057410461

Valor: R\$ 1.292.342,07
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos
ANÁPOLIS - 4ª VARA CIVEL
Usuário: - Data: 05/02/2024 09:59:54



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
3ª VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS

ALVARÁ JUDICIAL: N° 018458022023
(Liberação Depósito Judicial / Recolhimentos)

Processo: 0010601-45.2021.5.18.0053

NÚMERO DA CONTA JUDICIAL: 0014042048585795

Expedido por: m026184 - LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU

Data de expedição: 22/06/2023

O(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) do Trabalho MANDA ao(à) Sr(a). Gerente da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL que, à vista deste ALVARÁ, efetue os seguintes pagamentos:

A importância de R\$6.323,93 (seis mil e trezentos e vinte e três reais e noventa e três centavos) acrescida de juros e correção monetária, devidos a partir de 22/06/2023.

Tipo de Crédito: Transferência Judicial

ID do Depósito: 81250000023761668

Banco: 1

Agência: 2234

Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região



Assinado eletronicamente por: GEORGES FREDERICH BATISTA SILVESTRE - Juntado em: 22/06/2023 14:34:55 - 48cca19
<https://pje.trt18.jus.br/pjekz/validacao/23062214344898400000057410547?instancia=1>
Número do processo: 0010601-45.2021.5.18.0053
Número do documento: 23062214344898400000057410547

Valor: R\$ 1.292.342,07
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos
ANÁPOLIS - 4ª VARA CIVEL
Usuário: - Data: 05/02/2024 09:59:54



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
3ª VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS

ALVARÁ JUDICIAL: N° 018457992023
(Liberação Depósito Judicial / Recolhimentos)

Processo: 0010601-45.2021.5.18.0053

NÚMERO DA CONTA JUDICIAL: 0014042048585809

Expedido por: m026184 - LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU

Data de expedição: 22/06/2023

O(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) do Trabalho MANDA ao(à) Sr(a). Gerente da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL que, à vista deste ALVARÁ, efetue os seguintes pagamentos:

A importância de R\$44,97 (quarenta e quatro reais e noventa e sete centavos) acrescida de juros e correção monetária, devidos a partir de 22/06/2023.

Tipo de Crédito: Transferência Judicial

ID do Depósito: 81250000023761676

Banco: 1

Agência: 2234

Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região



Assinado eletronicamente por: GEORGES FREDERICH BATISTA SILVESTRE - Juntado em: 22/06/2023 14:35:52 - 61cbc37
<https://pje.trt18.jus.br/pjekz/validacao/23062214354602700000057410598?instancia=1>
Número do processo: 0010601-45.2021.5.18.0053
Número do documento: 23062214354602700000057410598

Valor: R\$ 1.292.342,07
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos
ANÁPOLIS - 4ª VARA CIVEL
Usuário: - Data: 05/02/2024 09:59:54



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
3ª VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS

ALVARÁ JUDICIAL: N° 018457992023
(Liberação Depósito Judicial / Recolhimentos)

Processo: 0010601-45.2021.5.18.0053

NÚMERO DA CONTA JUDICIAL: 0014042048585809

Expedido por: m026184 - LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU

Data de expedição: 22/06/2023

O(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) do Trabalho MANDA ao(à) Sr(a). Gerente da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL que, à vista deste ALVARÁ, efetue os seguintes pagamentos:

A importância de R\$44,97 (quarenta e quatro reais e noventa e sete centavos) acrescida de juros e correção monetária, devidos a partir de 22/06/2023.

Tipo de Crédito: Transferência Judicial

ID do Depósito: 81250000023761676

Banco: 1

Agência: 2234

Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região



Assinado eletronicamente por: GEORGES FREDERICH BATISTA SILVESTRE - Juntado em: 22/06/2023 14:49:58 - 73c3a4b
<https://pje.trt18.jus.br/pjekz/validacao/23062214495226700000057411267?instancia=1>
Número do processo: 0010601-45.2021.5.18.0053
Número do documento: 23062214495226700000057411267

Valor: R\$ 1.292.342,07
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento
ANÁPOLIS - 4ª VARA CIVEL
Usuário: - Data: 05/02/2024 09:59:54



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
3ª VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS

ALVARÁ JUDICIAL: N° 018458012023
(Liberação Depósito Judicial / Recolhimentos)

Processo: 0010601-45.2021.5.18.0053

NÚMERO DA CONTA JUDICIAL: 0014042048585787

Expedido por: m026184 - LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU

Data de expedição: 22/06/2023

O(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) do Trabalho MANDA ao(à) Sr(a). Gerente da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL que, à vista deste ALVARÁ, efetue os seguintes pagamentos:

A importância de R\$61,65 (sessenta e um reais e sessenta e cinco centavos) acrescida de juros e correção monetária, devidos a partir de 22/06/2023.

Tipo de Crédito: Transferência Judicial

ID do Depósito: 81250000023761650

Banco: 1

Agência: 2234

Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região



Assinado eletronicamente por: GEORGES FREDERICH BATISTA SILVESTRE - Juntado em: 22/06/2023 14:51:20 - f02ae0e
<https://pje.trt18.jus.br/pjekz/validacao/23062214511441000000057411318?instancia=1>
Número do processo: 0010601-45.2021.5.18.0053
Número do documento: 23062214511441000000057411318

Valor: R\$ 1.292.342,07
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos
ANÁPOLIS - 4ª VARA CIVEL
Usuário: - Data: 05/02/2024 09:59:54



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
3ª VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS

ALVARÁ JUDICIAL: N° 018458022023
(Liberação Depósito Judicial / Recolhimentos)

Processo: 0010601-45.2021.5.18.0053

NÚMERO DA CONTA JUDICIAL: 0014042048585795

Expedido por: m026184 - LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU

Data de expedição: 22/06/2023

O(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) do Trabalho MANDA ao(à) Sr(a). Gerente da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL que, à vista deste ALVARÁ, efetue os seguintes pagamentos:

A importância de R\$6.323,93 (seis mil e trezentos e vinte e três reais e noventa e três centavos) acrescida de juros e correção monetária, devidos a partir de 22/06/2023.

Tipo de Crédito: Transferência Judicial

ID do Depósito: 81250000023761668

Banco: 1

Agência: 2234

Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região



Assinado eletronicamente por: GEORGES FREDERICH BATISTA SILVESTRE - Juntado em: 22/06/2023 14:52:17 - 9ed91e3
<https://pje.trt18.jus.br/pjekz/validacao/23062214521132500000057411377?instancia=1>
Número do processo: 0010601-45.2021.5.18.0053
Número do documento: 23062214521132500000057411377

Valor: R\$ 1.292.342,07
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos
ANÁPOLIS - 4ª VARA CIVEL
Usuário: - Data: 05/02/2024 09:59:54



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
3ª VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS

ALVARÁ JUDICIAL: N° 018458002023
(Liberação Depósito Judicial / Recolhimentos)

Processo: 0010601-45.2021.5.18.0053

NÚMERO DA CONTA JUDICIAL: 0014042048585817

Expedido por: m026184 - LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU

Data de expedição: 22/06/2023

O(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) do Trabalho MANDA ao(à) Sr(a). Gerente da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL que, à vista deste ALVARÁ, efetue os seguintes pagamentos:

A importância de R\$31,40 (trinta e um reais e quarenta centavos) acrescida de juros e correção monetária, devidos a partir de 22/06/2023.

Tipo de Crédito: Transferência Judicial

ID do Depósito: 81250000023761684

Banco: 1

Agência: 2234

Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região



Assinado eletronicamente por: GEORGES FREDERICH BATISTA SILVESTRE - Juntado em: 22/06/2023 14:54:27 - 1430a71
<https://pje.trt18.jus.br/pjekz/validacao/23062214542126500000057411485?instancia=1>
Número do processo: 0010601-45.2021.5.18.0053
Número do documento: 23062214542126500000057411485

Valor: R\$ 1.292.342,07
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos
ANÁPOLIS - 4ª VARA CIVEL
Usuário: - Data: 05/02/2024 09:59:54



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
3ª VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS

Dados informados pela CAIXA em relação ao alvará

Expedido por: m026184 - LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU

Indicador de tratamento do alvará: Alvará de Levantamento em espécie/crédito em conta cumprido.

Número do processo: 0010601-45.2021.5.18.0053

Número do alvará: 018458012023

Número da conta judicial: 0014042048585787

Número da conta judicial paga: 00014042048585787

Valor liquidado bruto: R\$ 61,65

Data do tratamento do alvará: 22/06/2023 às 10:16

Tipo de crédito: Transferência Judicial

Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região



Assinado eletronicamente por: GEORGES FREDERICH BATISTA SILVESTRE - Juntado em: 23/06/2023 14:56:15 - 3f31092
<https://pje.trt18.jus.br/pjekz/validacao/23062314560872400000057443702?instancia=1>
Número do processo: 0010601-45.2021.5.18.0053
Número do documento: 23062314560872400000057443702

Valor: R\$ 1.292.342,07
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento
ANÁPOLIS - 4ª VARA CIVEL
Usuário: - Data: 05/02/2024 09:59:54



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
3ª VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS

Dados informados pela CAIXA em relação ao alvará

Expedido por: m026184 - LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU

Indicador de tratamento do alvará: Alvará de Levantamento em espécie/crédito em conta cumprido.

Número do processo: 0010601-45.2021.5.18.0053

Número do alvará: 018458002023

Número da conta judicial: 0014042048585817

Número da conta judicial paga: 00014042048585817

Valor liquidado bruto: R\$ 31,40

Data do tratamento do alvará: 22/06/2023 às 10:15

Tipo de crédito: Transferência Judicial

Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região



Assinado eletronicamente por: GEORGES FREDERICH BATISTA SILVESTRE - Juntado em: 23/06/2023 14:58:22 - d67a15d
<https://pje.trt18.jus.br/pjekz/validacao/23062314581631100000057443792?instancia=1>
Número do processo: 0010601-45.2021.5.18.0053
Número do documento: 23062314581631100000057443792

Valor: R\$ 1.292.342,07
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos
ANÁPOLIS - 4ª VARA CIVEL
Usuário: - Data: 05/02/2024 09:59:54



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
3ª VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS

Dados informados pela CAIXA em relação ao alvará

Expedido por: m026184 - LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU

Indicador de tratamento do alvará: Alvará de Levantamento em espécie/crédito em conta cumprido.

Número do processo: 0010601-45.2021.5.18.0053

Número do alvará: 018458022023

Número da conta judicial: 0014042048585795

Número da conta judicial paga: 00014042048585795

Valor liquidado bruto: R\$ 6.323,93

Data do tratamento do alvará: 22/06/2023 às 10:17

Tipo de crédito: Transferência Judicial

Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região



Assinado eletronicamente por: GEORGES FREDERICH BATISTA SILVESTRE - Juntado em: 23/06/2023 15:01:27 - 6159536
<https://pje.trt18.jus.br/pjekz/validacao/23062315012062300000057443930?instancia=1>
Número do processo: 0010601-45.2021.5.18.0053
Número do documento: 23062315012062300000057443930

Valor: R\$ 1.292.342,07
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos
ANÁPOLIS - 4ª VARA CIVEL
Usuário: - Data: 05/02/2024 09:59:54



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
3ª VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS

Dados informados pela CAIXA em relação ao alvará

Expedido por: m026184 - LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU

Indicador de tratamento do alvará: Alvará de Levantamento em espécie/crédito em conta cumprido.

Número do processo: 0010601-45.2021.5.18.0053

Número do alvará: 018457992023

Número da conta judicial: 0014042048585809

Número da conta judicial paga: 00014042048585809

Valor liquidado bruto: R\$ 44,97

Data do tratamento do alvará: 22/06/2023 às 10:13

Tipo de crédito: Transferência Judicial

Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região



Assinado eletronicamente por: GEORGES FREDERICH BATISTA SILVESTRE - Juntado em: 23/06/2023 15:03:43 - 08be635
<https://pje.trt18.jus.br/pjekz/validacao/23062315033741300000057444010?instancia=1>
Número do processo: 0010601-45.2021.5.18.0053
Número do documento: 23062315033741300000057444010

Valor: R\$ 1.292.342,07
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos
ANÁPOLIS - 4ª VARA CIVEL
Usuário: - Data: 05/02/2024 09:59:54



Pereira &
Pelizzari
Advogados

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA
CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE ANÁPOLIS – GOIÁS.

Processo nº.: 5359527-06.2022.8.09.0006

MULTIÇOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS TÉCNICOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com endereços sito à AV. Papa João, XXIII, nº. 1460-A, Sertãozinho, Mauá, São Paulo, cep. 09370-800 e Rua Moacyr Gonçalves Costa, nº. 200, Jardim Piemont, Betim, Minas Gerais, cep. 32669-722, inscritas no CNPJ sob nº. 53.585.766/0005-75 e 53.585.766/0009-07, neste ato representada por seus sócios, Sr. CLAUDIO SIDNEI MOURA, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG. nº. 8.802.943-8, inscrito no CPF/MF sob nº. 901.506.948-49 e Sr. ERNESTO MILANESE, brasileiro, separado judicialmente, portador da cédula de identidade RG. nº. 5.106.347, inscrito no CPF/MF sob nº. 505.223.458-91, por seus advogados que assinam a presente, nos autos da **RECUPERAÇÃO JUDICIAL** da empresa **GRAVIA ESQUALITY INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA.**, vem, respeitosamente à presença de V.Exa., requerer a juntada do Instrumento de Mandato incluso, acompanhado do Contrato Social em anexo.

Termos em que, requer que todas as intimações e publicações sejam efetuadas, exclusivamente, em nome dos advogados **RUBENS ISCALHÃO PEREIRA, OAB/SP nº. 71.579**, **RENAN VINICIUS PELIZZARI PEREIRA, OAB/SP nº. 303.643**, sob pena de nulidade.

Pede deferimento.
São Paulo, 11 de julho de 2023.

Avenida Moema 170
12º andar conjunto 125
Moema 04077 020
São Paulo SP
fone 55 11 3995 6390
contato@pereirapelizzari.com.br

www.pereirapelizzari.com.br

LUCIANE LUIZ PINA
OAB/SP Nº. 186.262

RENAN V. PELIZZARI PEREIRA
OAB/SP Nº. 303.643

PROCURAÇÃO “AD JUDICIA”

MULTIAÇOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS TÉCNICOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com endereços sito à AV. Papa João, XXIII, nº. 1460-A, Sertãozinho, Mauá, São Paulo, cep. 09370-800 e Rua Moacyr Gonçalves Costa, nº. 200, Jardim Piemont, Betim, Minas Gerais, cep. 32669-722, inscritas no CNPJ sob nº. 53.585.766/0005-75 e 53.585.766/0009-07, respectivamente, neste ato representadas por seus sócios, Sr. CLAUDIO SIDNEI MOURA, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG. nº. 8.802.943-8, inscrito no CPF sob nº. 901.506.948/49 e Sr. ERNESTO MILANESE, brasileiro, separado judicialmente, portador da cédula de identidade RG. nº. 5.106.347, inscrito no CPF de nº. 505.223.458/91, pelo presente instrumento particular de procuração “ad judicium”, nomeia e constitui seus bastante procuradores os advogados **RUBENS ISCALHÃO PEREIRA, RENAN VINÍCIUS PELIZZARI PEREIRA, LUCIANE LUIZ PINA, MONIQUE CÍNTIO ODA, ALINE PEREIRA SOUSA DA SILVA, GABRIEL AUGUSTO PEREIRA, CAROLINE BUJATO DIPP** e a estagiária de direito, **VANDERLÉIA MARTINS DE MELO**, devidamente inscritos na OAB/SP sob os nº. 71.579, 303.643, 186.262, 330.820, 300.206, 345.977, 417.909 e 213.417-E, todos, respectivamente, com escritório à Avenida Moema, nº. 170, 12º andar, conj. 125, Moema, São Paulo, SP, cep. 04077-020, telefone (011) 3995-6390, a quem confere amplos poderes para o foro em geral, com a cláusula “AD JUDICIA” em qualquer Juízo, Instância ou tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-las nas contrárias, seguindo umas e outras até o final da decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes ainda poderes especiais para receber citação, confessar, desistir, transigir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, agindo em conjunto ou separadamente, podendo ainda substabelecer esta em outrem, com ou sem reserva de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, **e, mais especificadamente, para defender seus interesses nos autos da Recuperação Judicial da empresa GRAVIA ESQUALITY INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA. – processo autuado sob nº. 5359527-06.2022.8.09.0006 em trâmite na 4ª Cível do Foro da Comarca de Anápolis – Goiás.**

São Paulo, 07 de março de 2023.

MULTIAÇOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS TÉCNICOS LTDA.

JUCESP
05 05 17



JUCESP PROTOCOLO
0.558.404/17-0



**MULTIAÇOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO
DE PRODUTOS TÉCNICOS LTDA.**

NIRE.JUCESP. 35.207.656.192 em 18.09.1987

CNPJ.MF. 53.585.766/0001-41

1º TABELÃO DE NOTAS DE MÃO
Rua Lúcia Marli nº16
LUCIA CIA MATOSINO - FURTO

AUTENTICAÇÃO
tópica e por meio eletrônico, de acordo
com o Regulamento nº 001/2017

Criança - R. 5000
 Edm. Ap. Trib. Exceções
Valor Simbólico 23

62ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAIS PARA
A INCORPORAÇÃO DE OUTRA PESSOA JURÍDICA,
SEGUIDA DE AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL,
AMPLIAÇÃO DO OBJETO SOCIAL E
OUTROS ASSUNTOS DE INTERESSE SOCIAL

Pelo presente instrumento particular,

1. CLAUDIO SIDNEI MOURA, RG. 8.802.943-8/SSP-SP, CPF.MF. 901.506.948-49, brasileiro, natural de Santo André, SP, solteiro, empresário, residente e domiciliado em Santo André, SP, à Rua das Palmeiras, 519, apto. 181, Bairro Jardim, 09080-160, e

2. ERNESTO MILANESE, RG. 5.106.347-5/SSP-SP, CPF.MF. 505.223.458-91, brasileiro, natural de São Paulo, SP, desquitado, empresário, residente e domiciliado em São Paulo, SP, à Rua Vasconcelos Drumond, 295, apto. 54, Vila Monumento, 01548-000;

únicos sócios da MULTIAÇOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS TÉCNICOS LTDA., sociedade empresária limitada com sede em São Bernardo do Campo, SP, à Rua Alferes Bonilha, 101, sala 57, Centro, 09721-230, inscrita no CNPJ.MF. sob nº 53.585.766/0001-41, com contrato social e última alteração contratual arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE. 35.207.656.192, em 18.09.1987, e nº 452.730/16-8, em 31.10.2016, respectivamente, doravante denominada SOCIEDADE ou INCORPORADORA;

de mútuo e comum acordo decidem alterar o contrato social, como ora de fato alterado têm, para a incorporação do patrimônio líquido da MULTIAÇOS RIO DE JANEIRO COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PRODUTOS SIDERÚRGICOS LTDA., doravante simplesmente INCORPORADA, que será extinta após a operação, nos termos dos arts. 1.113 e seguintes do Código Civil, e 227 e seguintes da Lei 6.404, de 15.12.1976, seguida de aumento do capital social, ampliação do objeto social e outros assuntos de interesse social, respeitadas as cláusulas e condições deste instrumento, que mutuamente se outorgam, aceitam e cumprem, sendo aprovados sem restrições ou ressalvas pelos sócios:

Rubricou	CSM	EM
----------	-----	----

62ª Alteração e Consolidação do Contrato Social da Multiaços Indústria e Comércio de Produtos Técnicos Ltda.



1. O Protocolo de Incorporação e sua Justificação do Anexo nº 1, firmado em 27.04.2017 entre a INCORPORADORA, de um lado, e a MULTIAÇOS RIO DE JANEIRO COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PRODUTOS SIDERÚRGICOS LTDA., sociedade empresária limitada com sede em Vassouras, RJ, na BR 393, km 245, nº 1.790, Bairro Itakamosi, 27700-000, inscrita no CNPJ.MF. sob nº 27.538.385/0001-00, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob NIRE. 33.210.336.771, em 17.04.2017, como INCORPORADA, de outro, com a extinção desta última.
2. O Laudo de Avaliação do Anexo nº 2, firmado nesta data pela empresa especializada qualificada no Protocolo, cuja conclusão diz, de conformidade com o art. 226 da Lei 6.404/76, que o patrimônio líquido contábil a ser vertido e incorporado importa em R\$ 8.730.000,00 (oito milhões, setecentos e trinta mil reais), identificado no Balanço Patrimonial encerrado em 2.05.2017.
3. A operação vertente e a incorporação do patrimônio líquido da MULTIAÇOS RIO DE JANEIRO COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PRODUTOS SIDERÚRGICOS LTDA., com sua dissolução e extinção, na forma do art. 1.118 do Código Civil, que se torna efetiva e definitiva, irrevogável e irretroatável, uma vez que seus sócios já a aprovaram unânime e integralmente, sem restrições ou ressalvas, conforme cópia recebida, arquivada na sede social, da respectiva ata de reunião.
4. O aumento do capital social, de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) para R\$ 11.730.000,00 (onze milhões, setecentos e trinta mil reais), com a emissão de novas 8.730.000 (oito milhões, setecentos e trinta mil) quotas sociais, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, correspondentes a um acréscimo de R\$ 8.730.000,00 (oito milhões, setecentos e trinta mil reais) no patrimônio líquido da INCORPORADORA, conferidas 4.365.000 (quatro milhões, trezentas e sessenta e cinco mil) quotas a cada um dos sócios da INCORPORADA, CLAUDIO SIDNEI MOURA e ERNESTO MILANESE, em substituição daquelas que possuíam e que serão canceladas em decorrência da incorporação.
5. A ampliação do objeto social, que passa a englobar a produção de laminados planos de aço ao carbono (CNAE 24.22.9/01) e de ferroligas (CNAE 24.12.1/00).
6. A criação de filial estabelecida em Vassouras, RJ, na BR 393, km 245, nº 1.790, Bairro Itakamosi, 27700-000, sede social da INCORPORADA, tendo em vista a versão integral de seu patrimônio para a INCORPORADORA, a qual manterá, todavia, a mesma Inscrição Estadual da sociedade ora extinta, nos termos do Protocolo, e desenvolverá as atividades descritas no item 5, supra.

Robriaz	CSM	EM
---------	-----	----

62ª Alteração e Consolidação do Contrato Social da Multiaços Indústria e Comércio de Produtos Têxteis Ltda.

2



7. A alteração do *quorum* previsto na Cláusula 6ª, uma vez que, por exigência do Código Civil em vigor, a modificação do contrato social, bem como a incorporação, a fusão, a cisão, a dissolução, a transformação e a cessação do estado de liquidação da sociedade devem ser aprovadas por sócio ou sócios representando no mínimo $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social, sendo insuficiente, nessas hipóteses, a aprovação por maioria simples.

8. A nova redação das Cláusulas 2ª, 3ª, 4ª e 6ª do contrato social, em vista das alterações verificadas, inalteradas as demais:

Cláusula 2ª A sociedade tem sede em São Bernardo do Campo, SP, à Rua Alferes Bonilha, 101, sala 57, Centro, 09721-230, e as seguintes filiais em:

a. São José dos Pinhais, PR, à Rodovia BR 116 (Contorno Leste), 18.200, Bairro Santo Antônio, 83025-518, inscrita na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE. 41.900.700.584, no CNPJ/MF. sob nº 53.585.766/0002-22 e no cadastro de contribuintes estadual sob nº 90.248.090-02, tendo como atividade preponderante a referida no item "vii" da Cláusula 3ª, *infra*, com capital destacado de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais);

b. Mauá, SP, à Avenida Papa João XXIII, 1.460-A, Vila Noêmia (Sertãozinho), 09370-800, inscrita na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE. 35.902.905.065, no CNPJ/MF. sob nº 53.585.766/0005-75 e no cadastro de contribuintes estadual sob nº 442.202.779.111, tendo como atividade preponderante a referida no item "i" e atividade secundária a do item "viii" da Cláusula 3ª, com capital destacado de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais);

c. Belém, MG, à Rua Moacyr Gonçalves Costa, 200, Jardim Piemont, 32669-722, inscrita na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob NIRE. 4.455.504, no CNPJ/MF. sob nº 53.585.766/0009-07 e no cadastro de contribuintes estadual sob nº 186338565.01-66, tendo como atividade preponderante a referida no item "i" da Cláusula 3ª, com capital destacado de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais);

d. Araraquara, SP, à Avenida Roberto de Jesus Affonso, 174, Bairro 2º Distrito Industrial, 14808-156, inscrita na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE. 35.904.233.455, no CNPJ/MF. sob nº 53.585.766/0011-13 e no cadastro de contribuintes estadual sob nº 181167782110, tendo como atividade preponderante a referida no item "vii" da Cláusula 3ª, *infra*, com capital destacado de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais);

e. Americana, SP, à Avenida do Cillo, 2.373, sala 02, andar 02, Bairro Jardim São José, 13467-000, inscrita na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE. 35.904.855.090 e no CNPJ/MF. sob nº 53.585.766/0012-02, tendo como atividade

Assinado por	CSM	EM
--------------	-----	----

62ª Alteração e Controlação do Contrato Social da Múltiplas Indústrias e Comércio de Produtos Têxteis Ltda.

05/02/2024



preponderante a referida no item "ix" da Cláusula 3ª, com capital destacado de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais);

f. Araraquara, SP, à Avenida Rodrigo Fernando Grillo, 207, sala 1.502, Edifício Victoria Business, Jardim dos Manacás, 14801-534, inscrita na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE. 35.905.012.240 e no CNPJ/MF. sob nº 53.585.766/0013-85, tendo como atividade preponderante a referida no item "ix" da Cláusula 3ª, com capital destacado de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), e

g. Vassouras, RJ, à BR 393, km 245, nº 1.790, Bairro Itakamosi, 27700-000, tendo como atividade preponderante a referida no item "v" e atividade secundária a do item "vi" da Cláusula 3ª.

Parágrafo Único A sociedade poderá abrir, manter e encerrar filiais, depósitos e escritórios em qualquer localidade do país ou do exterior, mediante deliberação dos sócios.

Cláusula 3ª A sociedade tem por objeto a indústria, comércio, importação e exportação de produtos metalúrgicos ferrosos, aços e serviços de corte e recuperação, tendo como atividade preponderante (i.) o CNAE 25.99.3/99 (fabricação de outros produtos de metal não especificados anteriormente) e atividades secundárias (ii.) o CNAE 24.23.7/02 (produção de laminados longos de aço, exceto tubos), (iii.) o CNAE 24.24.5/02 (produção de relaminados, trefilados e perfilados de aço, exceto arames), (iv.) o CNAE 24.41.5/02 (produção de laminados de alumínio), (v.) o CNAE 24.22.9/01 (produção de laminados planos de aço ao carbono), (vi.) o CNAE 24.12.1/00 (produção de ferroligas), (vii.) CNAE 46.85.1/00 (comércio atacadista de produtos siderúrgicos e metalúrgicos, exceto para construção), (viii.) CNAE 52.11.7/99 (depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis), (ix.) CNAE 82.11.3/00 (serviços combinados de escritório e apoio administrativo) e (x.) o CNAE 25.99.3/02 (serviço de corte e dobra de metais).

Cláusula 4ª O capital social é de R\$ 11.730.000,00 (onze milhões, setecentos e trinta mil reais), dividido em 11.730.000 (onze milhões, setecentas e trinta mil) quotas sociais, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado, em boa e corrente moeda nacional e ativos oriundos de incorporação, assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	%	VALOR - R\$
Claudio Sidnei Moura	5.865.000	50	5.865.000,00
Ernesto Milanese	5.865.000	50	5.865.000,00
T O T A L	11.730.000	100	11.730.000,00

Parágrafo 1º As quotas são indivisíveis em relação à sociedade e não poderão ser dadas em garantia, sob qualquer forma, por qualquer dos sócios.

Rubrica CSM EM



Parágrafo 2º Nos termos do disposto no art. 1.052 do Código Civil, a responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

Cláusula 6ª As deliberações dos sócios sobre todas e quaisquer matérias serão adotadas por maioria absoluta de votos em relação ao capital social, cabendo 1 (um) voto a cada quota, ressalvados os casos previstos no parágrafo seguinte e na Cláusula 9ª, Parágrafo 2º.

Parágrafo Único A modificação do contrato social, bem como a incorporação, a fusão, a cisão, a dissolução, a transformação e a cessação do estado de liquidação da sociedade poderão ser efetivadas, desde que aprovadas por sócio ou sócios que representem pelo menos 3/4 (três quartos) do capital social.

9. A consolidação do contrato social da sociedade para adoção das modificações aprovadas, conforme adiante.

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DA MULTIAÇOS
INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS TÉCNICOS LTDA.**

NIRE.JUCESP. 35.207.656.192 em 18.09.1987

CNPJ.MF. 53.585.766/0001-41

**DA DENOMINAÇÃO, DO OBJETO SOCIAL, DA SEDE E DO PRAZO
DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE**

Cláusula 1ª A sociedade empresária limitada gira sob a denominação de **MULTIAÇOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS TÉCNICOS LTDA.** e tem prazo indeterminado de duração.

Cláusula 2ª A sociedade tem sede em São Bernardo do Campo, SP, à Rua Alferes Bonilha, 101, sala 57, Centro, 09721-230, e as seguintes filiais em:

a. São José dos Pinhais, PR, à Rodovia BR 116 (Contorno Leste), 18.200, Bairro Santo Antônio, 83025-518, inscrita na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE. 41.900.700.584, no CNPJ.MF. sob nº 53.585.766/0002-22 e no cadastro de contribuintes estadual sob nº 90.248.090-02, tendo como atividade preponderante a referida no item "vi" da Cláusula 3ª, infra, com capital destacado de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais);

b. Mauá, SP, à Avenida Papa João XXIII, 1.460-A, Vila Noêmia

Assinatura: CSM EM



(Sertãozinho), 09370-800, inscrita na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE. 35.902.905.065, no CNPJ.MF. sob nº 53.585.766/0005-75 e no cadastro de contribuintes estadual sob nº 442.202.779.111, tendo como atividade preponderante a referida no item "i" e atividade secundária a do item "iii" da Cláusula 3ª, com capital destacado de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais);

c. Betim, MG, à Rua Moacyr Gonçalves Costa, 200, Jardim Piemont, 32669-722, inscrita na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob NIRE. 4.455.504, no CNPJ.MF. sob nº 53.585.766/0009-07 e no cadastro de contribuintes estadual sob nº 186338565.01-66, tendo como atividade preponderante a referida no item "i" da Cláusula 3ª, com capital destacado de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais);

d. Araraquara, SP, à Avenida Roberto de Jesus Affonso, 174, Bairro 2º Distrito Industrial, 14808-156, inscrita na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE. 35.904.233.455, no CNPJ.MF. sob nº 53.585.766/0011-13 e no cadastro de contribuintes estadual sob nº 181167782110, tendo como atividade preponderante a referida no item "vi" da Cláusula 3ª, infra, com capital destacado de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais);

e. Americana, SP, à Avenida de Cillo, 2.373, sala 02, andar 02, Bairro Jardim São José, 13467-000, inscrita na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE. 35.904.855.090 e no CNPJ.MF. sob nº 53.585.766/0012-02, tendo como atividade preponderante a referida no item "ix" da Cláusula 3ª, com capital destacado de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais);

f. Araraquara, SP, à Avenida Rodrigo Fernando Grillo, 207, sala 1.502, Edifício Victoria Business, Jardim dos Manacás, 14801-534, inscrita na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE. 35.905.012.240 e no CNPJ.MF. sob nº 53.585.766/0013-85, tendo como atividade preponderante a referida no item "ix" da Cláusula 3ª, com capital destacado de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), e

g. Vassouras, RJ, à BR 393, km 245, nº 1.790, Bairro Itacamosi, 27700-000, tendo como atividade preponderante a referida no item "i" e atividade secundária a do item "iv" da Cláusula 3ª.

Parágrafo Único A sociedade poderá abrir, manter e encerrar filiais, depósitos e escritórios em qualquer localidade do país ou do exterior, mediante deliberação dos sócios.

Cláusula 3ª A sociedade tem por objeto a indústria, comércio, importação e exportação de produtos metalúrgicos ferrosos, aços e serviços de corte

Rubrica: CSM EM



e recuperação, tendo como atividade preponderante (i) o CNAE 25.99.3/99 (fabricação de outros produtos de metal não especificados anteriormente) e atividades secundárias (ii) o CNAE 24.23.7/02 (produção de laminados longos de aço, exceto tubos), (iii) o CNAE 24.24.5/02 (produção de relaminados, trefilados e perfilados de aço, exceto arames), (iv) o CNAE 24.41.5/02 (produção de laminados de alumínio), (v) o CNAE 24.22.9/01 (produção de laminados planos de aço ao carbono), (vi) o CNAE 24.12.1/00 (produção de ferroligas), (vii) CNAE 46.85.1/00 (comércio atacadista de produtos siderúrgicos e metalúrgicos, exceto para construção), (viii) CNAE 52.11.7/99 (depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis), (ix) CNAE 82.11.3/00 (serviços combinados de escritório e apoio administrativo) e (x) o CNAE 25.99.3/02 (serviço de corte e dobra de metais).

DO CAPITAL SOCIAL

Cláusula 4ª O capital social é de R\$ 11.730.000,00 (onze milhões, setecentos e trinta mil reais), dividido em 11.730.000 (onze milhões, setecentas e trinta mil) quotas sociais, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado, em boa e corrente moeda nacional e ativos oriundos de incorporação, assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	%	VALOR - R\$
Claudio Sidnei Moura	5.865.000	50	5.865.000,00
Ernesto Milanese	5.865.000	50	5.865.000,00
T O T A L	11.730.000	100	11.730.000,00

Parágrafo 1º As quotas são indivisíveis em relação à sociedade e não poderão ser dadas em garantia, sob qualquer forma, por qualquer dos sócios.

Parágrafo 2º Nos termos do disposto no art. 1.052 do Código Civil, a responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

Cláusula 5ª Os sócios são soberanos para decidir sobre qualquer negócio ou situação jurídica do interesse da sociedade.

Parágrafo Único É vedado a qualquer dos sócios e dos administradores, no exercício de suas atribuições na sociedade, o uso da denominação social em negócios estranhos ao objeto social, ou a assunção de obrigações em favor de

Rubrica:	CSM	EM
----------	-----	----

05 05 23



terceiros.

Cláusula 6ª As deliberações dos sócios sobre todas e quaisquer matérias serão adotadas por maioria absoluta de votos em relação ao capital social, cabendo 1 (um) voto a cada quota, ressalvados os casos previstos no parágrafo seguinte e na Cláusula 9ª, Parágrafo 2º.

Parágrafo Único A modificação do contrato social, bem como a incorporação, a fusão, a cisão, a dissolução, a transformação e a cessação do estado de liquidação da sociedade poderão ser efetivadas, desde que aprovadas por sócio ou sócios que representem pelo menos 3/4 (três quartos) do capital social.

Cláusula 7ª Os sócios reunir-se-ão na sede social, sempre que necessário, para deliberarem sobre assuntos gerais relativos à sociedade, em data fixada de comum acordo e mediante convocação dos administradores, através de carta, telegrama ou fax para o endereço dos sócios, com antecedência mínima de 8 (oito) dias.

Cláusula 8ª Na hipótese de não estarem presentes todos os sócios à reunião marcada, será designada nova reunião no dia seguinte, sem necessidade de outra convocação. A nova reunião será instalada com os sócios que estiverem presentes, contanto que observado o *quorum* mínimo estabelecido neste contrato social ou, se omissos, na lei, para a aprovação da deliberação.

DA ADMINISTRAÇÃO SOCIAL

Cláusula 9ª A sociedade será administrada e representada judicial e extrajudicialmente pelos sócios administradores CLAUDIO SIDNEI MOURA e ERNESTO MILANESE, já qualificados, assinando sempre em conjunto, sendo que apenas um deles poderá ser representado por procuração.

Parágrafo 1º Fica facultado aos sócios administradores nomear procuradores por período determinado, nunca excedente a um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem por eles praticados, bem como suas limitações.

Parágrafo 2º A compra, venda, permuta, constituição de hipoteca ou, por qualquer outro modo, alienação ou instituição de gravames em relação a quaisquer bens imóveis da sociedade dependerão de aprovação prévia e expressa de todos os sócios.

Cláusula 10ª Os administradores farão jus a uma retirada mensal, a título de pró-labore, dentro dos limites estabelecidos pela legislação em vigor e da

Rubricas	CSM	EM
----------	-----	----

62ª Alteração e Consolidação do Contrato Social da Indústria e Comércio de Produtos Têxteis Ltda. 8



030517



tanto, um liquidante.

Cláusula 18ª Fica eleito o foro da Comarca de São Bernardo do Campo, SP, para conhecer e dirimir qualquer dúvida oriunda do presente, com exclusão de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

Cláusula 19ª Os sócios e administradores expressamente declaram que não se encontram impedidos de exercer a administração social, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, de conformidade com o artigo 1.011, § 1º, do Código Civil.

Cláusula 20ª A sociedade limitada será regida pelo presente contrato social, pelo disposto nos arts. 1.052 a 1.087 do Código Civil, e, subsidiariamente, pelas normas relativas às sociedades anônimas.

E por estarem certos e ajustados, assinam o presente em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, tudo para os mesmos fins e efeitos de direito.

São Bernardo do Campo, 2 de maio de 2017

Claudio Sidnei Moura

Ernesto Milanese

Testemunhas:

1ª
Nome: EDNA H. GREUNHAYER
RG.SSP-SP: 26.273.103-3
CPF.MF: 221.419.790-72

2ª
Nome: EDNA H. GREUNHAYER
RG.SSP-SP: 14006774
CPF.MF: 07724602880

Visto do Advogado

Cândido de Oliveira
OAB.SP. 28.860

Rúbricas CSM EM

62ª Alteração e Consolidação do Contrato Social da Multaços Indústria e Comércio de Produtos Técnicos Ltda.

00000000
08 08 17

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROTOCOLO DE INCORPORAÇÃO E SUA JUSTIFICAÇÃO A SER PROCEDIDA NA MULTIAÇOS RIO DE JANEIRO COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PRODUTOS SIDERÚRGICOS LTDA. COM VERSÃO PATRIMONIAL INTEGRAL PARA A MULTIAÇOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS TÉCNICOS LTDA.



Anexo nº 1

Pelo presente instrumento particular, as partes:

I – MULTIAÇOS RIO DE JANEIRO COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PRODUTOS SIDERÚRGICOS LTDA.

a. CLAUDIO SIDNEI MOURA, RG. 8.802.943-8/SSP-SP, CPF.MF. 901.506.948-49, brasileiro, natural de Santo André, SP, solteiro, empresário, residente e domiciliado em Santo André, SP, à Rua das Palmeiras, 519, apto. 181, Bairro Jardim, 09080-160, e

b. ERNESTO MILANESE, RG. 5.106.347-5/SSP-SP, CPF.MF. 505.223.458-91, brasileiro, natural de São Paulo, SP, desquitado, empresário, residente e domiciliado em São Paulo, SP, à Rua Vasconcelos Drumond, 295, apto. 54, Vila Monumento, 01548-000;

únicos sócios da MULTIAÇOS RIO DE JANEIRO COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PRODUTOS SIDERÚRGICOS LTDA., sociedade empresária limitada com sede em Vassouras, RJ, na BR 393, km 245, nº 1.790, Bairro Itakamosi, 27700-000, inscrita no CNPJ.MF. sob nº 27.538.385/0001-00, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob NIRE. 33.210.336.771, em 17.04.2017, e última alteração contratual pendente de registro, doravante simplesmente INCORPORADA; e

II – MULTIAÇOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS TÉCNICOS LTDA.

c. CLAUDIO SIDNEI MOURA, já qualificado no item “a”, e

d. ERNESTO MILANESE, já qualificado no item “b”;

Rubrica CSM EM

Protocolo de Incorporação e sua Justificação



únicos sócios da **MULTIAÇOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS TÉCNICOS LTDA.**, sociedade empresária limitada com sede em São Bernardo do Campo, SP, à Rua Alferes Bonilha, 101, sala 57, Centro, 09721-230, inscrita no CNPJ/MF. sob nº 53.585.766/0001-41, com contrato social e última alteração contratual arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE. 35.207.656.192, em 18.09.1987, e nº 452.730/16-8, em 31.10.2016, respectivamente, doravante denominada simplesmente INCORPORADORA;

têm entre si justo e contratado, nos termos dos arts. 1.116 e seguintes do Código Civil, arts. 224 e 225 da Lei 6.404, de 15.12.1976, celebrar, como ora de fato têm celebrado, para submissão às reuniões dos sócios da INCORPORADA e da INCORPORADORA, as condições da INCORPORAÇÃO por meio da qual a MULTIAÇOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS TÉCNICOS LTDA. absorverá a MULTIAÇOS RIO DE JANEIRO COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PRODUTOS SIDERÚRGICOS LTDA., que será extinta após a operação, com a versão integral de seu patrimônio para a INCORPORADORA, respeitados os termos, cláusulas e condições que se seguem:

III - DA OPERAÇÃO DE INCORPORAÇÃO

1. A incorporação tem por objeto a transferência integral do patrimônio da INCORPORADA, para ser absorvido pela INCORPORADORA, no valor estimado de R\$ 8.730.000,00 (oito milhões, setecentos e trinta mil reais), consubstanciado fundamentalmente por um crédito de Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) a recuperar.
2. Em substituição aos direitos e prerrogativas dos sócios da INCORPORADA que serão extintos em decorrência da incorporação, ser-lhes-ão atribuídas no patrimônio da INCORPORADORA novas 8.730.000 (oito milhões, setecentas e trinta mil) quotas sociais, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, em igual proporção e valor das que atualmente possuem, à razão de 4.365.000 (quatro milhões, trezentas e sessenta e cinco mil) quotas a cada um dos sócios CLAUDIO SIDNEI MOURA e ERNESTO MILANESE, correspondentes a um acréscimo de R\$ 8.730.000,00 (oito milhões, setecentos e trinta mil reais) no patrimônio líquido da MULTIAÇOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS TÉCNICOS LTDA.
3. Na definição do patrimônio objeto da incorporação, cujos elementos encontram-se expressos nos livros comerciais e fiscais da INCORPORADA, o critério utilizado é o valor contábil, cuja avaliação obedecerá ao Balanço Patrimonial de 2.05.2017 da MULTIAÇOS RIO DE JANEIRO COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PRODUTOS SIDERÚRGICOS LTDA.

Rubrica	CSM	EM
---------	-----	----

Protocolo de Incorporação e sua Justificação

Valor: R\$ 1.292.342,07
 PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento ANÁPOLIS - 4ª VARA CIVEL
 Usuário: - Data: 05/02/2024 09:59:57



Valor: R\$ 1.292.342,07
 PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
 ANÁPOLIS - 4ª VARA CIVEL
 Usuário: - Data: 05/02/2024 09:59:57

4. Indica-se, *ad referendum*, das reuniões dos sócios das pessoas jurídicas envolvidas, para proceder à avaliação do patrimônio a ser incorporado, a empresa especializada Golden Office Organização Contábil, com sede no município de Santo André, SP, Rua Almirante Tamandaré, 129, Jd. Bela Vista, 09040-040, inscrita no CNPJ 08.939.975/0001-91 e no CRC - SP 2SP 024.531, por seu sócio administrador, René Gustavo Martin Lanfranchi, CRC SP 1SP244.141/O-0, CPF 247.315.808-89.

5. Após a operação, a MULTIAÇOS RIO DE JANEIRO COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PRODUTOS SIDERÚRGICOS LTDA. será extinta de pleno direito, na forma do art. 219, II, da Lei 6.404/76, e sucedida pela INCORPORADORA em todos os seus ativos e direitos, passivos e obrigações, até o limite dos valores vertidos. Deixa-se de prever o reembolso do valor das quotas da INCORPORADA, uma vez que todos os sócios comparecem, anuem e firmam o presente.

6. A INCORPORADORA abrirá uma filial na sede social da INCORPORADA, em Vassouras, RJ, na BR 393, km 245, nº 1.790, Bairro Itakamosi, 27700-000, mantendo todavia a mesma Inscrição Estadual da MULTIAÇOS RIO DE JANEIRO COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PRODUTOS SIDERÚRGICOS LTDA.

IV - JUSTIFICAÇÃO

7. Justifica-se a operação como medida que viabilizará a simplificação da estrutura organizacional e jurídica do grupo econômico do qual fazem parte INCORPORADA e INCORPORADORA, resultando na redução de custos administrativos e obrigações acessórias para as partes, bem assim na racionalização dos trabalhos, custos e operações hoje desenvolvidos por ambas as sociedades.

V - DA CONCLUSÃO

8. Diante do exposto, os signatários recomendam que a operação de incorporação seja formalmente aprovada em reunião dos sócios da INCORPORADA e INCORPORADORA, convocada para 2.05.2017.

9. Seu objetivo, justificado pelo desejo de unirem as sociedades em uma só pessoa jurídica, está na absorção integral da MULTIAÇOS RIO DE JANEIRO COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PRODUTOS SIDERÚRGICOS LTDA. pela MULTIAÇOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS TÉCNICOS LTDA., avaliando-se o patrimônio da INCORPORADA em R\$ 8.730.000,00 (oito milhões, setecentos e trinta mil reais), sujeito à confirmação pela perícia.

Rubrica	CSM	EM
---------	-----	----

Protocolo de Incorporação e sua Justificação



JUCESP
08 05 17

E por estarem certos e ajustados, assinam o presente em 8 (oito) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, tudo para os mesmos fins e efeitos de direito.

São Bernardo do Campo, 27 de abril de 2017

INCORPORADA:

MULTIACOS RIO DE JANEIRO COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PRODUTOS SIDERÚRGICOS LTDA.

Claudio Sidnei Moura

Ernesto Milanese

INCORPORADORA:

MULTIACOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS TÉCNICOS LTDA.

Claudio Sidnei Moura

Ernesto Milanese

TESTEMUNHAS:

Testemunhas:

1º [Assinatura]
Nome: [Nome]
RG.SSP-SP: [RG]
CPF.MP: [CPF]

2º [Assinatura]
Nome: [Nome]
RG.SSP-SP: [RG]
CPF.MP: [CPF]

Visto do Advogado

[Assinatura]
Cândido de Oliveira
OAB.SP. 28.860

Robrian CSM EM

Protocolo de Incorporação e sua Justificação

Valor: R\$ 1.292.342,07
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
ANÁPOLIS - 4ª VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 05/02/2024 09:59:57



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 518202321880256

Nome original: Decisão ID 907f676.pdf

Data: 06/07/2023 13:52:15

Remetente:

Mônica

2ª Vara do Trabalho de Anápolis - TRT 18ª Região

Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: Vosso processo: 5359527-06.2022.8.09.0006 Nosso processo: 0010108-37.2022.5.18.0052,
anexa decisão para ciência e manifestação, prazo de 60 dias.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

Ação Trabalhista - Rito Ordinário 0010108-37.2022.5.18.0052

Tramitação Preferencial
- Pagamento de Salário

Processo Judicial Eletrônico

Data da Autuação: 10/02/2022

Valor da causa: R\$ 72.601,99

Partes:

AUTOR: MATIAS RODRIGUES DA SILVA VIEIRA NETO

ADVOGADO: GABRIELA MICHELONE PEREIRA

RÉU: GRAVIA ESQUALITY INDUSTRIA METALURGICA LTDA - EM RECUPERACAO
JUDICIAL

ADVOGADO: RODRIGO FARIA LEITE



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
2ª VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS
ATOrd 0010108-37.2022.5.18.0052
AUTOR: MATIAS RODRIGUES DA SILVA VIEIRA NETO
RÉU: GRAVIA ESQUALITY INDUSTRIA METALURGICA LTDA - EM
RECUPERACAO JUDICIAL

DECISÃO

Homologo as contas de liquidação apresentadas em ID. fd484f6, atualizadas até 31/5/2023, para que surtam seus efeitos jurídicos, fixando o valor do débito da reclamada em **R\$48.855,79**, sem prejuízo de futuras atualizações e adequações.

Deixa-se de intimar a PGF, nos termos da Portaria MF 582/2013.

Intime-se a reclamada a, querendo, efetuar o pagamento do valor do seu débito em 15 (quinze) dias.

Caso a reclamada pague voluntariamente o débito, recolham-se as contribuições previdenciárias, imposto de renda e custas e expeça-se alvará para levantamento dos valores devidos ao reclamante e ao seu patrono.

Se não houver pagamento voluntário, como a competência para execução dos créditos, com exceção daqueles de titularidade da Fazenda Pública (§§7º-B e 11 do art. 6º da Lei 11.105/2005, inseridos pela Lei 14.112/2020), em se tratando de empresa em recuperação judicial ou massa falida é do Juízo Universal:

A) expeça-se certidão para habilitação dos créditos do reclamante e de seu advogado no Juízo em que se processa a recuperação judicial da devedora, atualizados até a data do pedido de recuperação judicial (art. 9º, II, da Lei 11.101/2005).

B) Em observância aos §§7º-B e 11 do art. 6º da Lei 11.105/2005, inseridos pela Lei 14.112/2020, diante da vedação de expedição de certidão de habilitação dos créditos de titularidade da Fazenda Pública, oficie-se ao Juízo da Recuperação judicial para que informe nestes autos, em 60 (sessenta) dias, o rol de bens da empresa recuperanda passíveis de execução por esta Especializada, sem que isso prejudique o Plano aprovado pelos credores.

Decorrido o prazo sem manifestação pelo Juízo da Recuperação Judicial, **intimem-se** a PFN e a PGF para que, no prazo de 10 dias, requeiram o que entenderem de direito.

Este ato será publicado no DEJT para ciência das partes.

ANAPOLIS/GO, 13 de junho de 2023.

JULIANO BRAGA SANTOS
Juiz Titular de Vara do Trabalho



Assinado eletronicamente por: JULIANO BRAGA SANTOS - Juntado em: 13/06/2023 10:59:42 - 907f676
<https://pje.trt18.jus.br/pjekz/validacao/23060912251299500000057129213?instancia=1>
Número do processo: 0010108-37.2022.5.18.0052
Número do documento: 23060912251299500000057129213

AO JUÍZO DA 4ª VARA CÍVEL DE ANÁPOLIS-GO,

Processo nº 5359527-06.2022.8.09.0006

Recuperação Judicial - Gravia Esquality Metalúrgica Ltda

PEDIDO DE **DESTITUIÇÃO** DOS
ADMINISTRADORES.
INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE
PRORROGAÇÃO DO *STAY PERIOD*.
NECESSIDADE DE PUBLICAÇÃO DO
EDITAL PREVISTO NO §2º, DO ART. 7º,
E ART. 53, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI
Nº 11.101/2005.

ESCRITÓRIO VICENTINI E ANDRADE - SOCIEDADE DE ADVOGADOS S/S,
pessoa jurídica de direito privado, inscrito sob o CNPJ de nº
18.213.376/0001-40 e na OAB/GO 1.323, com sede na Avenida Dom
Prudêncio, nº 41, Bairro Jundiáí, Anápolis/GO, neste ato
representado por seus sócios **VICTOR ANDRADE COSTA TEIXEIRA**, OAB/GO
33.374 e **DOBSON VICENTINI LEMES**, OAB/GO 28.944, vem,
respeitosamente, manifestar nos termos que se seguem.

Trata-se de Recuperação Judicial ajuizada em 20/06/2022, por
Gravia Esquality Indústria Metalúrgica Ltda.

Após emenda à inicial, o deferimento do pedido se deu em
17/10/2022, conforme decisão proferida no evento 09.

Naquela ocasião, este Juízo nomeou como Administrador
Judicial o Sr. Leonardo de Paternostro. E, dentre outras ordens,
determinou que a autora apresentasse as contas demonstrativas
mensais enquanto perdurasse o feito (item 04).

O termo de compromisso foi assinado pelo Administrador
Judicial em 27/05/2022 (evento 14).

Avenida Dom Prudêncio n. 41
Bairro Jundiáí - Anápolis-GO
CEP 75113-080

F (62) 3943 9393
contato@vicentiniandrade.com.br

www.vicentiniandrade.com.br



O Plano de Recuperação Judicial foi apresentado em 16/12/2022 (evento 20).

O Administrador Judicial apresentou o Relatório Mensal de Atividades dos meses de novembro de dezembro de 2022 (evento 43).

No evento 47, o Administrador Judicial apresentou Relatório de Análise sobre o Plano de Recuperação Judicial.

O Edital de comunicação do deferimento da recuperação judicial expedido no evento 26 foi publicado no Diário de Justiça em 27/02/2023, conforme certidão no evento 63.

No evento 73, a recuperanda requereu a prorrogação do *stay period*.

No evento 83, o Administrador Judicial apresentou a relação de credores após o julgamento dos incidentes administrativos e o respectivo edital para publicação.

E, no evento 86, apresentou os Relatórios dos meses de janeiro, fevereiro e março de 2023.

É o breve relatório dos autos.

DOS RELATÓRIOS MENSAIS DE ATIVIDADES E AUSÊNCIA DE APRESENTAÇÃO DE CONTAS DEMONSTRATIVAS MENSAIS.

No evento 43, o Administrador Judicial apresentou o **Relatório Mensal de Atividades dos meses de novembro e de dezembro/2022** e informou que *"os demonstrativos do primeiro trimestre de 2022 foram apresentados, de forma consolidada"* e ponderou que *"para melhor exame das contas contábeis e financeiras, este profissional requer que os demonstrativos desde o ajuizamento do pedido de recuperação judicial estejam em apresentação mensal e não consolidado, para que seja possível realizar uma análise evolutiva mês a mês."*



Na ocasião, indicou os documentos necessários para o acompanhamento e afirmou que "após apresentados os documentos, esse profissional concluirá o exame de todos os demonstrativos e elaborará os indicadores de desempenho financeiro."

No evento 64, a recuperanda apresentou os balancetes dos meses de abril a setembro de 2022.

Foram apresentados os Relatórios Mensais de Atividades dos meses de janeiro, fevereiro e março de 2023 (evento 86).

Naquela oportunidade, o Administrador Judicial assim informou:

Este profissional aguarda a entrega dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2022. Após apresentados os documentos, esse profissional concluirá o exame de todos os demonstrativos e elaborará os indicadores de desempenho financeiro.

Os demonstrativos contábeis e financeiros necessários para este acompanhamento são os seguintes:

- a. **Extratos das contas-correntes operadas (com movimento ou não);**
- b. **Balancetes contábeis mensais;**
- c. **DRE's mensais;**

Sabe-se que a apresentação do Relatório Mensal de Atividades tem como objetivo a fiscalização das atividades desenvolvidas pela recuperanda e a exigência legal de apresentação mensal visa, justamente, possibilitar o acompanhamento do desempenho financeiro dos devedores pelos credores e, também, pelo Juízo.

Fato é que, em que pese o Administrador Judicial ter nominado os arquivos como Relatório Mensal de Atividades, do seu conteúdo não é possível extrair nenhuma informação que possa contribuir para o acompanhamento das atividades da recuperanda.

Veja-se:



• Evento 43

Novembro/2022

Informações contábeis e financeiras

Conforme Art. 52, inciso IV, da Lei 11.101/05 e conforme fora determinado por V. Ex.^a na decisão de deferimento da recuperação Judicial, cabe à recuperanda apresentar seus demonstrativos mensais sob pena de destituição de seus administradores, cujo trecho da decisão de deferimento se transcreve abaixo:

4. Determino à autora a apresentação de contas demonstrativas mensais enquanto durar a recuperação judicial, sob as cominações legais. **Deverá formar autos apartados e apensados ao presente para esse fim (artigo 52, IV).**

Meritíssima, foi apresentado com a petição inicial os demonstrativos contábeis e financeiros necessários para o pedido do deferimento da recuperação judicial, bem como foram apresentados os demonstrativos do primeiro trimestre de 2022, de forma consolidada. Contudo, para melhor exame das contas contábeis e financeiras, este profissional requer que os demonstrativos desde o ajuizamento do pedido de recuperação judicial estejam em apresentação mensal e não consolidado, para que seja possível realizar uma análise evolutiva mês a mês.

Os demonstrativos contábeis e financeiros necessários para este acompanhamento são os seguintes:

- a. Extratos das contas-correntes operadas (com movimento ou não);
- b. Balancetes contábeis mensais;
- c. DRE's mensais;

Após apresentados os documentos, esse profissional concluirá o exame de todos os demonstrativos e elaborará os indicadores de desempenho financeiro.



Dezembro/2022

Informações contábeis e financeiras

Conforme Art. 52, inciso IV, da Lei 11.101/05 e conforme fora determinado por V. Ex.^a na decisão de deferimento da recuperação Judicial, cabe à recuperanda apresentar seus demonstrativos mensais sob pena de destituição de seus administradores, cujo trecho da decisão de deferimento se transcreve abaixo:

4. Determino à autora a apresentação de contas demonstrativas mensais enquanto durar a recuperação judicial, sob as cominações legais. **Deverá formar autos apartados e apensados ao presente para esse fim (artigo 52, IV);**

Meritíssima, foi apresentado com a petição inicial os demonstrativos contábeis e financeiros necessários para o pedido do deferimento da recuperação judicial, bem como foram apresentados os demonstrativos do primeiro trimestre de 2022, de forma consolidada. Contudo, para melhor exame das contas contábeis e financeiras, este profissional requer que os demonstrativos desde o ajuizamento do pedido de recuperação judicial estejam em apresentação mensal e não consolidado, para que seja possível realizar uma análise evolutiva mês a mês.

Os demonstrativos contábeis e financeiros necessários para este acompanhamento são os seguintes:

- a. **Extratos das contas-correntes operadas (com movimento ou não);**
- b. **Balancetes contábeis mensais;**
- c. **DRE's mensais;**

Após apresentados os documentos, esse profissional concluirá o exame de todos os demonstrativos e elaborará os indicadores de desempenho financeiro.



• Evento 86

Janeiro de 2023

Informações contábeis e financeiras

Conforme Art. 52, inciso IV, da Lei 11.101/05 e conforme fora determinado por V. Ex.^a na decisão de deferimento da recuperação judicial, cabe à recuperanda apresentar seus demonstrativos mensais sob pena de destituição de seus administradores, cujo trecho da decisão de deferimento se transcreve abaixo:

4. Determino à autora a apresentação de contas demonstrativas mensais enquanto durar a recuperação judicial, sob as cominações legais. **Deverá formar autos apartados e apensados ao presente para esse fim (artigo 52, IV);**

Este profissional aguarda a entrega dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2022. Após apresentados os documentos, esse profissional concluirá o exame de todos os demonstrativos e elaborará os indicadores de desempenho financeiro.

Os demonstrativos contábeis e financeiros necessários para este acompanhamento são os seguintes:

- Extratos das contas-correntes operadas (com movimento ou não);
- Balancetes contábeis mensais;
- DRE's mensais;

Balancete de Verificação

Empresa: 1000 - GRAVIA ESQUALITY INDUSTRIA METALURGICA LTDA - CNPJ: 36.858.520/0001-87
Exercício: 2022

02/02/2023 17:02
Página 1/2



Período: julho à julho

Conta	Descrição	Saldo Inicial	Débito	Crédito	Saldo
1	ATIVO	12.889.914,09	7.338.753,01	-7.032.762,07	13.195.905,03
2	PASSIVO	-12.758.056,97	1.664.706,76	-1.561.073,67	-12.654.423,88
3	RESULTADO	-2.561.405,61	1.084.863,02	-695.002,40	-2.171.544,99
4	CUSTOS DE PRODUCAO	1.445.738,54	1.711.153,33	-2.639.055,37	517.836,50
5	DESPESAS OPERACIONAIS	983.809,96	133.882,37	-5.464,98	1.112.227,35
6	CONTAS TRANSITÓRIAS	0,00	175.041,51	-175.041,51	0,00
9	COMPENSAÇÃO	117.797,30	123.345,84	-5.048,87	236.094,27
		117.797,31	12.231.745,84	-12.113.448,87	236.094,28

Avenida Dom Prudêncio n. 41
Bairro Jundiá - Anápolis-GO
CEP 75113-080

F (62) 3943 9393
contato@vicentiniandrade.com.br

www.vicentiniandrade.com.br



Balancete de Verificação

Empresa: 1000 - GRAVIA ESQUALITY INDUSTRIA METALURGICA LTDA - CNPJ: 36.858.520/0001-87
Exercício: 2022

Período: agosto à agosto

02/02/2023 17:02

Página 1/2



Conta	Descrição	Saldo Inicial	Débito	Crédito	Saldo
1	ATIVO	13.195.905,03	5.090.641,79	-4.944.475,11	13.342.071,71
2	PASSIVO	-12.654.423,88	1.431.955,08	-1.774.656,95	-12.997.125,75
3	RESULTADO	-2.171.544,99	559.701,34	-442.017,21	-2.053.860,86
4	CUSTOS DE PRODUCAO	517.836,50	1.156.339,48	-1.203.509,97	470.666,01
5	DESPESAS OPERACIONAIS	1.112.227,35	133.373,57	-7.352,02	1.238.248,90
6	CONTAS TRANSITÓRIAS	0,00	64.635,13	-64.635,13	0,00
9	COMPENSAÇÃO	236.094,27	31.282,61	-17.162,44	250.214,44
		236.094,28	8.467.929,00	-8.453.808,83	250.214,45

Balancete de Verificação

Empresa: 1000 - GRAVIA ESQUALITY INDUSTRIA METALURGICA LTDA - CNPJ: 36.858.520/0001-87
Exercício: 2022

Período: setembro à setembro

07/02/2023 15:13

Página 1/2



Conta	Descrição	Saldo Inicial	Débito	Crédito	Saldo
1	ATIVO	13.342.071,71	4.040.089,05	-3.663.310,21	13.718.850,55
2	PASSIVO	-12.997.125,75	805.425,37	-931.408,79	-13.123.109,17
3	RESULTADO	-2.053.860,86	271.919,85	-159.702,79	-1.941.643,80
4	CUSTOS DE PRODUCAO	470.666,01	538.501,04	-1.009.167,05	0,00
5	DESPESAS OPERACIONAIS	1.238.248,90	118.644,59	-10.991,06	1.345.902,43
6	CONTAS TRANSITÓRIAS	0,00	41.012,88	-41.012,88	0,00
9	COMPENSAÇÃO	250.214,44	5.629,58	-2.099,30	253.744,72
		250.214,45	5.821.222,36	-5.817.692,08	253.744,73

Avenida Dom Prudêncio n. 41
Bairro Jundiá - Anápolis-GO
CEP 75113-080

F (62) 3943 9393
contato@vicentiniandrade.com.br

www.vicentiniandrade.com.br



Valor: R\$ 1.292.342,07
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos
ANÁPOLIS - 4ª VARA CIVEL
Usuário: - Data: 05/02/2024 09:59:57

Fevereiro/2023

Informações contábeis e financeiras

Conforme Art. 52, inciso IV, da Lei 11.101/05 e conforme fora determinado por V. Ex.^a na decisão de deferimento da recuperação Judicial, cabe à recuperanda apresentar seus demonstrativos mensais sob pena de destituição de seus administradores, cujo trecho da decisão de deferimento se transcreve abaixo:

4. Determino à autora a apresentação de contas demonstrativas mensais enquanto durar a recuperação judicial, sob as cominações legais. **Deverá formar autos apartados e apensados ao presente para esse fim (artigo 52, IV);**

Este profissional aguarda a entrega dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2022. Após apresentados os documentos, esse profissional concluirá o exame de todos os demonstrativos e elaborará os indicadores de desempenho financeiro.

Os demonstrativos contábeis e financeiros necessários para este acompanhamento são os seguintes:

- a. Extratos das contas-correntes operadas (com movimento ou não);
- b. Balancetes contábeis mensais;
- c. DRE's mensais;

Março/2023

Informações contábeis e financeiras

Conforme Art. 52, inciso IV, da Lei 11.101/05 e conforme fora determinado por V. Ex.^a na decisão de deferimento da recuperação Judicial, cabe à recuperanda apresentar seus demonstrativos mensais sob pena de destituição de seus administradores, cujo trecho da decisão de deferimento se transcreve abaixo:

4. Determino à autora a apresentação de contas demonstrativas mensais enquanto durar a recuperação judicial, sob as cominações legais. **Deverá formar autos apartados e apensados ao presente para esse fim (artigo 52, IV);**

Este profissional aguarda a entrega dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2022. Após apresentados os documentos, esse profissional concluirá o exame de todos os demonstrativos e elaborará os indicadores de desempenho financeiro.

Os demonstrativos contábeis e financeiros necessários para este acompanhamento são os seguintes:

- a. Extratos das contas-correntes operadas (com movimento ou não);
- b. Balancetes contábeis mensais;
- c. DRE's mensais;



VICENTINI & ANDRADE
ADVOCACIA EMPRESARIAL

Assim, com exceção do mês de Janeiro - em que meramente foram reproduzidos os balancetes dos meses de junho, julho e agosto de 2022 - **os Relatórios não apresentam qualquer informação contábil da recuperanda**, o que, inegavelmente, impossibilita qualquer análise de viabilidade por parte dos credores.

Além do mais, não foram apresentados sequer os extratos bancários, como tem, reiteradamente, apontado o Administrador Judicial.

A ausência de apresentação de tais informações impede que os credores tenham acesso a real situação econômico financeira da devedora, o que não se amolda ao instituto da Lei de Regência.

O doutrinador Marcelo Barbosa Sacramone leciona acerca do Relatório Mensal de Atividades:

O administrador judicial deverá apresentar relatório mensal de atividades do devedor, o qual deverá conter as alterações dos ativos e passivos da recuperanda, eventual alteração de seus funcionários, o montante de crédito não sujeito à recuperação judicial e sua evolução, os ativos comprometidos em razão de alienações e garantias fornecidas, novas ações judiciais, se os tributos decorrentes da atividade vêm sendo recolhidos etc. (Sacramone, Marcelo Barbosa, Comentários à Lei de Recuperação de Empresas e Falência, 2ª Edição, 2021, p. 167).

Ora, o último "Relatório Mensal de Atividades" apresentado nos autos refere-se ao mês de março de 2023 e, como reproduzido acima, este se limitou a informar que "aguarda a entrega dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2022. Após apresentados os documentos, esse profissional concluirá o exame de todos os demonstrativos e elaborará os indicadores de desempenho financeiro."



VICENTINI & ANDRADE
ADVOCACIA EMPRESARIAL

Desde o deferimento da recuperação judicial, em outubro de 2022, não foi apresentado nenhum Relatório que indicasse, ainda que minimamente, as atividades empreendidas pela recuperanda, de modo que os credores estão às cegas, assim como o Juízo, quanto a realidade econômica-financeira da devedora.

A omissão das informações contábeis é conduta tipificada na Lei nº 11.101/2005:

Art. 171. Sonegar ou omitir informações ou prestar informações falsas no processo de falência, de recuperação judicial ou de recuperação extrajudicial, com o fim de induzir a erro o juiz, o Ministério Público, os credores, a assembléia-geral de credores, o Comitê ou o administrador judicial:

Pena - reclusão, de 2 (dois) a 4 (quatro) anos, e multa.

Além disso, é de conhecimento que, durante o procedimento da recuperação judicial, os atos de gestão são mantidos com seus administradores, conforme previsto no contrato social.

Todavia, a negativa da recuperanda em prestar informações ao Administrador Judicial, o que se presume, é ato que permite a destituição dos administradores da empresa, nos termos do art. 64, V, da LRF:

Art. 64. Durante o procedimento de recuperação judicial, o devedor ou seus administradores serão mantidos na condução da atividade empresarial, sob fiscalização do Comitê, se houver, e do administrador judicial, salvo se qualquer deles:

(...)

V - negar-se a prestar informações solicitadas pelo administrador judicial ou pelos demais membros do Comitê;



VICENTINI & ANDRADE
ADVOCACIA EMPRESARIAL

Assim, ante o narrado nesta manifestação, a medida se mostra adequada, visto que a recuperanda não tem apresentado documentação a fim de possibilitar a confecção dos Relatórios.

Soma-se a isto, o fato de que, a luz do art. 52, IV, da LRF, este Juízo determinou na decisão que deferiu o processamento da recuperação judicial que a recuperanda apresentasse contas demonstrativas mensais enquanto perdurar a recuperação judicial, sob pena das cominações legais:

4. Determino à autora a apresentação de contas demonstrativas mensais enquanto durar a recuperação judicial, sob as cominações legais. **Deverá formar autos apartados e apensados ao presente para esse fim (artigo 52, IV);**

Ocorre que a recuperanda NUNCA ajuizou incidente com tal finalidade.

O supramencionado artigo determina, como penalidade ao descumprimento de tal medida, "a destituição de seus administradores":

Art. 52. Estando em termos a documentação exigida no art. 51 desta Lei, o juiz deferirá o processamento da recuperação judicial e, no mesmo ato:

(...)

IV - determinará ao devedor a apresentação de contas demonstrativas mensais enquanto perdurar a recuperação judicial, sob pena de **destituição de seus administradores;**

Assim, seja pela não apresentação dos documentos contábeis necessários para a confecção dos Relatórios Mensais de Atividades, seja pela ausência de apresentação de contas demonstrativas mensais, **a destituição de seus administradores é medida necessária!**



Ressalta-se, inclusive, que a atitude perpetrada pela recuperanda constitui **CRIME** e tais condutas devem ser banidas do cenário processual a fim de reestabelecer o real intuito do Nobre Legislador quando da elaboração da Lei de Regência, qual seja, *"viabilizar a superação da situação de crise econômico-financeira do devedor, a fim de permitir a manutenção da fonte produtora, do emprego dos trabalhadores e dos interesses dos credores, promovendo, assim, a preservação da empresa, sua função social e o estímulo à atividade econômica"* (art. 47, Lei 11.101/2005).

Assim, com fulcro no art. 52, IV c/c art. 64, V, ambos da Lei 11.101/2005, **requer a destituição dos administradores da recuperanda**, visando, com isto, preservar o princípio dos interesses dos credores.

DO INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DO *STAY PERIOD*.

No evento 73, a recuperanda requereu a prorrogação do *stay period* afirmando que *"tem atendido a todos os comandos judiciais e solicitações do ilustre administrador, não tendo provocado atraso na marcha processual"*.

Pois bem.

Sabe-se que o deferimento do pedido de Recuperação Judicial traz, como consequência, a suspensão do curso da prescrição, das execuções e proibição de qualquer forma de retenção, arresto, penhora, sequestro, busca e apreensão e constrição judicial ou extrajudicial sobre os bens do devedor, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, nos termos do art. 6º, § 4º, da Lei nº 11.101/2005.

O referido §4º, alterado pela Lei nº 14.112/2020, estabelece que a suspensão perdurará pelo prazo de 180 dias, prorrogável por igual período, uma única vez, em caráter excepcional, **desde que o devedor não haja concorrido com a superação do lapso temporal.**



Por outro lado, sabe-se que, com o deferimento do pedido de recuperação judicial, **todas** as ações ou execuções contra a recuperanda foram **suspensas**, nos termos do previsto no art. 52, inciso III, da Lei 11.101/2005:

Art. 52. Estando em termos a documentação exigida no art. 51 desta Lei, o juiz deferirá o processamento da recuperação judicial e, no mesmo ato:

(...)

III - ordenará a suspensão de todas as ações ou execuções contra o devedor, na forma do art. 6º desta Lei, permanecendo os respectivos autos no juízo onde se processam, ressalvadas as ações previstas nos §§ 1º, 2º e 7º do art. 6º desta Lei e as relativas a créditos excetuados na forma dos §§ 3º e 4º do art. 49 desta Lei;

Do exposto nesta manifestação, se vê que, ao contrário do afirmado pela recuperanda, esta **não tem cumprido com os seus deveres enquanto devedora**, posto que nem mesmo a documentação necessária para a confecção dos Relatórios Mensais de Atividades tem sido apresentada ao Administrador Judicial.

Disto, vê-se que **a recuperanda objetiva usufruir das benesses advindas do deferimento do pedido de recuperação judicial sem, contudo, cumprir com os seus deveres.**

Desta forma, requer seja indeferido o pedido de prorrogação do *stay period* em razão da inobservância dos deveres que lhe são impostos em decorrência do deferimento do pedido de recuperação judicial.

DA NECESSIDADE DE EXPEDIÇÃO DO EDITAL PREVISTO NO §2º, DO ART. 7º, DA LEI Nº 11.101/2005.



VICENTINI & ANDRADE
ADVOCACIA EMPRESARIAL

No evento 83, o Administrador Judicial apresentou o Edital contendo a 2ª relação de credores e de aviso de apresentação do Plano de Recuperação Judicial para fins de publicação no Diário de Justiça, conforme determina o §2º, do art. 7º, e art. 53, parágrafo único, da Lei nº 11.101/2005.

Ora, o Edital foi apresentado em 16/05/2023, e até o presente momento, não foi veiculado no Diário de Justiça.

Com isto, já se passaram mais de dois meses sem que tal providência tenha sido tomada, o que contribui, naturalmente, para a morosidade do feito.

Destarte, a fim de imprimir celeridade na marcha processual, requer a publicação deste no Diário de Justiça, abrindo-se prazo para apresentação de impugnação de crédito e objeção.

DOS PEDIDOS

Em razão do exposto, requer:

- a. A destituição dos administradores da recuperanda;
- b. Requer a intimação da recuperanda para, em 48 (quarenta e oito) horas, comprovar a entrega dos documentos ao Administrador Judicial para elaboração dos referidos Relatórios;
- c. A intimação da recuperanda para, no prazo de 05 (cinco) dias, ajuizar incidente de apresentação das contas demonstrativas mensais, tal como determinado por este Juízo na decisão proferida no evento 09;
- d. Seja dada vista dos autos ao representante do Ministério Público para que tome ciência dos fatos ora apontados;

Avenida Dom Prudêncio n. 41
Bairro Jundiá - Anápolis-GO
CEP 75113-080

F (62) 3943 9393
contato@vicentiniandrade.com.br

www.vicentiniandrade.com.br



Valor: R\$ 1.292.342,07
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos
ANÁPOLIS - 4ª VARA CIVEL
Usuário: - Data: 05/02/2024 09:59:57

VICENTINI & ANDRADE
ADVOCACIA EMPRESARIAL

- e.** A publicação do edital previsto no §2º, do art. 7º, e art. 53, parágrafo único, da Lei nº 11.101/2005 apresentado pelo Administrador Judicial no evento 83, no Diário de Justiça Eletrônico;
- f.** Requer, por fim, o cadastramento dos ora peticionantes na qualidade de advogados atuando em causa própria.

Anápolis-GO, 20 de julho de 2023.

DOBSON VICENTINI LEMES
OAB/GO 28.944

VICTOR ANDRADE COSTA TEIXEIRA
OAB/GO 33.374

NAYANNE MAIA STRUCK
OAB/GO 57.981

Avenida Dom Prudêncio n. 41
Bairro Jundiá – Anápolis-GO
CEP 75113-080

F (62) 3943 9393
contato@vicentiniandrade.com.br

www.vicentiniandrade.com.br



Valor: R\$ 1.292.342,07
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos
ANÁPOLIS - 4ª VARA CIVEL
Usuário: - Data: 05/02/2024 09:59:57

1ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE SOCIEDADE ADVOGADOS

ESCRITÓRIO VICENTINI & ANDRADE SOCIEDADE DE ADVOGADOS S/S

Pelo presente instrumento particular **DOBSON DEYNER VICENTINI LEMES**, brasileiro, natural de Anápolis – GO, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 20/08/1982, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, subseção do Estado de Goiás, sob o nº 28.944, portador da cédula de identidade RG 4001170 DGPC - GO e inscrito no CPF/MF sob o Nº 919.238.081-68, residente e domiciliado na cidade de Anápolis – GO, à Rua Calixto Abrão, nº 50, Bairro Batista, CEP 75.123-400; **VICTOR ANDRADE COSTA TEIXEIRA**, brasileiro, natural de Santos-SP, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 14/11/1983, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, subseção do Estado de Goiás, sob o nº 33.374 portador da cédula de identidade RG 4248982, 2ª via, DGPC - GO e inscrita no CPF/MF sob o nº 981.114.341-20, residente e domiciliado na cidade de Anápolis – GO, à Avenida Oscar Mohn, S/N, Qd. 23, Lt. 12/15, Apt 2003, Bairro Jundiá, CEP 75.110-400, sócios componentes da sociedade de advogados, que possui a denominação social de **ESCRITÓRIO VICENTINI & ANDRADE SOCIEDADE DE ADVOGADOS S/S**, inscrita no CNPJ sob o Nº 18.213.376/0001-40, com contrato social devidamente arquivado no Cartório do 1º Tabelionato de Notas, registrado sob Nº 1323 em 15/05/2013, e demais alterações, entre si e na melhor forma de sociedade de direito, resolvem alterar e consolidar o referido Contrato que passa a vigorar mediante as cláusulas e condições seguintes:

A- DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA I – DO ENDEREÇO

O estabelecimento passa a ter sede na cidade de Anápolis – GO, e funcionará à Av. Dom Prudêncio, Nº 41, Bairro Jundiá, CEP – 75.113-080.

B – DA CONSOLIDAÇÃO

DOBSON DEYNER VICENTINI LEMES e **VICTOR ANDRADE COSTA TEIXEIRA**, sócios componentes da sociedade de advogados, que possui a denominação social de **ESCRITÓRIO VICENTINI & ANDRADE SOCIEDADE DE ADVOGADOS S/S**, conforme o enunciado no preâmbulo deste instrumento, assentiram reciprocamente em consolidar o Contrato Social, incorporando através do presente todas as alterações contratuais havidas até esta data. Assim sendo o Contrato Original de Constituição da Empresa, Consolidação e posteriores alterações, passam a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA I – DA FORMA

A sociedade de advogados e dela fazem parte como sócios **DOBSON DEYNER VICENTINI LEMES** e **VICTOR ANDRADE COSTA TEIXEIRA**.



CLÁUSULA II – DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

A sociedade gira sob a denominação social de: **ESCRITÓRIO VICENTINI & ANDRADE SOCIEDADE DE ADVOGADOS S/S.**

Paragrafo único: A razão social será mantida, ainda que ocorra o falecimento dos sócios que cederão seus nomes para compô-lo.

CLÁUSULA III – DO ENDEREÇO

O estabelecimento tem sede na cidade de Anápolis – GO, e funciona à Av. Dom Prudêncio, N° 41, Bairro Jundiá, CEP – 75.113-080.

CLÁUSULA IV – DAS FILIAIS

A Sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir filiais e outros estabelecimentos no país ou for a dele, por ato de sua administração ou pôr deliberação dos sócios em comum acordo, mediante alteração para esse fim.

CLÁUSULA V– DO RAMO DA ATIVIDADE

A sociedade tem por objetivo prestar todos os serviços inerentes à profissão de maneira conjunta ou individualmente, realizando desta forma, colaboração profissional recíproca. Os serviços inerentes à advocacia e reservados no Estatuto dos Advogados serão exercidos individualmente ou em conjunto pelos sócios, mesmo que os honorários se revertam em benefício do patrimônio social desta sociedade.

CLÁUSULA VI– DO INICIO DAS ATIVIDADES

A sociedade teve o início de suas atividades em 15 de maio de 2013 e sua duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA VII– DO CAPITAL

O Capital Social da sociedade é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), divididos em 30.000 (trinta mil) cotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do país, sendo distribuída entre os sócios da seguinte forma:

<u>SÓCIOS</u>	<u>COTAS</u>	<u>VR. UNIT</u>	<u>VR. TOTAL</u>
DOBSON DEYNER VICENTINI LEMES.....	15.000	R\$ 1,00	R\$ 15.000,00
VICTOR ANDRADE COSTA TEIXEIRA.....	15.000	R\$ 1,00	R\$ 15.000,00
TOTAL.....	30.000	R\$ 1,00	R\$ 30.000,00

Parágrafo primeiro: A responsabilidade dos sócios é restrito ao valor de sua quota, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social conforme previsão do artigo 1.052 do CC/2002).



Parágrafo segundo: As cotas do capital desta sociedade não podem ser utilizadas pelos sócios para garantir obrigações destes perante terceiros, sendo vedada a penhora das quotas desta sociedade para a garantia de obrigações particulares dos sócios, até porque nenhum estranho será recebido neste ambiente social sem a concordância dos sócios, consagrando o princípio legal da “ affectio societatis” sendo certo que esta vedação impede a inclusão de sócios pela arrematação das quotas sociais em hasta pública, pela adjudicação judicial, ou por decorrência de execuções ou qualquer processo judicial contra os sócios, ou contra a própria sociedade.

CLÁUSULA VIII- DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

Os sócios que a estes subscrevem e os que porventura surjam no decorrer da existência desta sociedade, responderão solidariamente por todas as obrigações que constituir perante terceiros. E além da sociedade o sócio responde subsidiária e ilimitadamente pelos danos causados aos clientes, por ação ou omissão no exercício da advocacia, sem prejuízo da responsabilidade disciplinar em que possa incorrer.

Parágrafo único: Nas procurações outorgadas pelos clientes a sociedade, os sócios serão nomeados individualmente. Os respectivos instrumentos de mandato deverão conter o número de inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil de cada advogado.

CLÁUSULA IX – DA ADVOCACIA AUTÔNOMA

Os sócios que integram a Sociedade, poderão particularmente advogar e os honorários assim recebidos não reverterão a favor da mesma.

CLÁUSULA X – DA ADMINISTRAÇÃO

A Administração e uso da Sociedade é exercida pelos sócios, que representarão em todos os seus atos, em juízo ou extra judicialmente, ao qual competirá o uso da denominação social que fará assinado exclusivamente em conjunto, para fins de comércio, bancário, crédito e órgão municipais, estaduais e federais, no que importar em variação patrimonial, executar todos e quaisquer atos de gestão e administração tendentes à realização de objetivos de empresa, respondendo ativa e passivamente pela sociedade, representando ainda a mesma em juízo ou fora dele, assinando sempre todos os documentos da sociedade, ficando expressamente vedado o seu emprego sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endosso, fianças ou cauções de favor.

Parágrafo: DA NULIDADE DOS ATOS: Serão considerados sem efeito, ou seja, nulos e ineficazes, os atos que qualquer componente da sociedade, no uso de sua razão social, vier a praticar em desacordo com as finalidades específicas da mesma, bem como realizar empréstimos, avais e fianças mesmo que porventura for revertido em favor da mesma.



CLÁUSULA XI – DA RETIRADA DE PRÓ-LABORE

As retiradas Pró-labore serão feitas de acordo com a fixação comum entre os sócios, as quais entrarão no computo da Despesas gerais, sendo que qualquer uma destas retiradas poderá ser feita sem que haja comunicação à empresa de Contabilidade, que desde já ficará responsável pelo controle financeiro desta sociedade.

CLÁUSULA XII – DA ATIVIDADE SOCIAL E BALANÇO ANUAL

O ano civil é aplicado ao exercício social da presente sociedade. Sendo que os integrantes da mesma juntamente com a empresa responsável pela Contabilidade farão ao final de cada ano, um balanço geral, que após ser feito todo o levantamento e deduções previstas em lei, os lucros líquidos, caso hajam, serão rateados entre os sócios, na medida das respectivas cotas. Os resultados obtidos sejam negativos ou positivos, individuais ou em conjunto, serão revertidos diretamente para sociedade, e atribuídos conforme participação de cada sócio.

Parágrafo primeiro: DO CAPITAL SOCIAL E SUA UTILIZAÇÃO: Caso haja utilização do capital social os sócios suportarão a reposição na medida de suas cotas. Apurando-se os prejuízos, os sócios se reunirão para discutir o rateio, bem como a realização da reposição e os pagamentos devidos.

Parágrafo segundo: REUNIÕES: Serão feitas reuniões mensais, todos os primeiros dias uteis de cada mês, as quais terão como pauta principal, as deliberações a respeito da destinação dos resultados obtidos. Os casos omissos deverão ser resolvidos em reuniões extraordinárias. Ressalvando que, em todas ela será lavrada uma ata, a qual conterà todas as disposições nestas acordadas, bem como dia e assinatura dos participantes, caso em que o que nestas ficar decidido, fará regra para os outros participantes da sociedade.

CLÁUSULA XIII – DOS ATOS DE DISSOLUÇÃO E REPASSE DAS COTAS SOCIAIS

Existindo apenas 02(dois) sócios e um deles manifestar interesse em sair da sociedade, deverá primeiramente oferecer suas cotas ao outro sócio, via notificação escrita interna, em condições idênticas, sendo que o mesmo manifestará seu interesse em compra dentro de 90 dias. Caso não ocorra tal manifestação a sociedade será extinta com as devidas apurações de deveres e haveres nos quais os sócios responderão com seu patrimônio pessoal.

CLÁUSULA XIV – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos e de outros dispositivos legais aplicáveis

CLÁUSULA XV – DA DECLARAÇÃO DE CRIMES

Os sócios participantes desta sociedade declaram, por ser verdade, que não exercem qualquer tipo de função pública que não impeçam o exercício da advocacia. Declaram também, que não estão impedidos ou suspensos por determinação da Ordem dos Advogados do Brasil, que não participam de outra sociedade registrada no mesmo Conselho Seccional, ou respondem penalmente opor crime.

CIÁUSULA XVI - DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Anápolis-GO para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento constitutivo.

Assina o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 2 (duas) testemunhas que abaixo subscreve.

Anápolis – GO, 30 de Agosto de 2017.

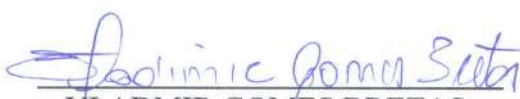


DOBSON DEYNER VICENTINI LEMES



VICTOR ANDRADE COSTA TEIXEIRA

Testemunhas:



VLADMIR GOMES BRETAS
RG: 2.200.406 SSP/DF
CPF: 949.148.501-68



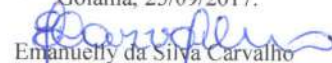
IGOR DE OLIVEIRA
RG: 5.912.171 SSP/GO
CPF: 700.558.171-73


Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Assinado por DOBSON DEYNER VICENTINI LEMES:91923808168
Localizar pelo código: 109287635432563873861195695, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/p>



**ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
SEÇÃO DE GOIÁS**

1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
REGISTRADA e APROVADA em **20/09/2017**
Registro na OAB/GO sob o nº **1.323**
conforme Provimento 112/06 do CF/OAB.
Comissão das Sociedades de Advogados.
Goiânia, 25/09/2017.


Emanuelly da Silva Carvalho
Aux. Adm/CSA/OAB-GO

Movimentação Bloqueada

1. Não será possível mostrar o "Arquivo" da movimentação: Movimentação Bloqueada, pois o seu nível de acesso é insuficiente.

Movimentação Bloqueada

1. Não será possível mostrar o "Arquivo" da movimentação: Movimentação Bloqueada, pois o seu nível de acesso é insuficiente.

Movimentação Bloqueada

1. Não será possível mostrar o "Arquivo" da movimentação: Movimentação Bloqueada, pois o seu nível de acesso é insuficiente.

Autos Conclusos

1. A movimentação: (Autos Conclusos - COM PEDIDO DE GRATUIDADE DA JUSTIÇA) do dia 21/07/2023 14:17:33 não possui "Arquivos".



CARLOS COSTA
ADVOGADOS ASSOCIADOS

Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de Anápolis,
Estado de Goiás.

Autos n.º **5359527-06.2022.8.09.0006**

RONAN SANTOS, devidamente qualificado nos autos em epígrafe, por meio de seus procuradores que a esta subscrevem, com endereço profissional abaixo impresso, vem à presença de Vossa Excelência, **INFORMAR** conforme solicitado em evento digital de nº 101, a existência do protocolo de habilitação de crédito em autos apartados conforme previsão legal, bem como que este está cadastrado sob o nº 5391789-72.2023.8.09.0006 conforme documento anexo.

Nesses termos.

Pede deferimento.

Anápolis, 21 de julho de 2023.

Carlos Eduardo Pereira Costa
OAB-GO 22.817



Contatos

(62) 3098.3700



Site

carloscostadv.com.br



Email

sergiocs.adv@gmail.com



Endereço

Av. Senador Lourenço Dias, nº 1706
Centro - Anápolis - Goiás.
CEP. 75023-160



AUTOS

Número 5391789-72.2023.8.09.0006
Área Cível

Opções Processo

Outras

DADOS DO PROCESSO

POLO ATIVO | REQUERENTE

Nome Ronan Santos

CPF/CNPJ 219.129.041-87

Filiação

POLO PASSIVO | REQUERIDO

Nome Gravia Esquality Ind Met Ltda

CPF/CNPJ 36.858.520/0001-87

Dt. Nascimento

Filiação

Visualizar Todas as Partes do Processo

OUTRAS INFORMAÇÕES

Serventia Anápolis - 4ª Vara Cível

Classe 111 - PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Habilitação de Crédito

Assunto(s) 9558 - DIREITO CIVIL -> Empresas -> Recuperação judicial e Falência -> Administração judicial - Lei: 11.101/05

Valor da Causa 1.000,00

Valor Condenação

Processo Originário 5359527.6

Fase Processual Conhecimento

Dt. Distribuição 22/06/2023 16:24:44

Segredo de Justiça Não

Dt. Trânsito em Julgado

Status Ativo

Prioridade Normal

Efeito Suspensivo Não

Julgado 2º Grau Não

Custas Gratuidade da Justiça

Penhora no Rosto Não



Movimentação Bloqueada

1. Não será possível mostrar o "Arquivo" da movimentação: Movimentação Bloqueada, pois o seu nível de acesso é insuficiente.

Movimentação Bloqueada

1. Não será possível mostrar o "Arquivo" da movimentação: Movimentação Bloqueada, pois o seu nível de acesso é insuficiente.

Movimentação Bloqueada

1. Não será possível mostrar o "Arquivo" da movimentação: Movimentação Bloqueada, pois o seu nível de acesso é insuficiente.

EXCELENTÍSSIMA DOUTORA JUIZA DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ANÁPOLIS
- GO.

Processo: 5359527-06.2022.8.09.0006

PROVISION CAPITAL LTDA., já qualificada nos autos em epígrafe, por seu advogado que esta subscreve, vem à presença de Vossa Excelência, expor e requerer nos seguintes termos:

1. Que os imóveis de matrículas n.º 87.774 e 95.514, foram levados a leilões, nos dias 07/07/2023 e 12/07/2023 às 10:00hs, não havendo qualquer licitante interessado em adquirir os imóveis, tudo conforme fazem prova incluso Autos de Primeiro e Segundo Leilão.

2. Em razão das circunstâncias de fato e de direito, por força do art. 27 da Lei n.º 9.514/97¹ e do art. 1.368-B, parágrafo único do Código Civil², Credora/Peticionante se tornou proprietária pleno dos referidos imóveis, uma vez que adjudicou os bens imóveis.

3. Ante o exposto, requer a Vossa Excelência que seja apreciado o deferido os os pedidos constantes do movimento 88, 94 e 100, com fundamento nos artigos 3º, 6º, II e III, 49 e 76 da Lei n.º 11.101/2005, seja determinado o **cancelamento das averbações/construções provenientes de execuções individuais**, realizadas sob as matrículas acima citadas, inseridas após o registro do contrato de alienação fiduciária (R-6-87.774 e R-3-95.514), a fim de que a Credora possa promover o registro/averbação da adjudicação dos referidos imóveis.

¹ Art. 27. Uma vez consolidada a propriedade em seu nome, o fiduciário, no prazo de trinta dias, contados da data do registro de que trata o § 7º do artigo anterior, promoverá público leilão para a alienação do imóvel.

(...)

§ 4º Nos cinco dias que se seguirem à venda do imóvel no leilão, o credor entregará ao devedor a importância que sobejar, considerando-se nela compreendido o valor da indenização de benfeitorias, depois de deduzidos os valores da dívida e das despesas e encargos de que tratam os §§ 2º e 3º, fato esse que importará em recíproca quitação, não se aplicando o disposto na parte final do art. 516 do Código Civil.

§ 5º Se, no segundo leilão, o maior lance oferecido não for igual ou superior ao valor referido no § 2º, considerar-se-á extinta a dívida e exonerado o credor da obrigação de que trata o § 4º.

² Art. 1.368-B. A alienação fiduciária em garantia de bem móvel ou imóvel confere direito real de aquisição ao fiduciante, seu cessionário ou sucessor.

Parágrafo único. O credor fiduciário que se tornar proprietário pleno do bem, por efeito de realização da garantia, mediante consolidação da propriedade, **adjudicação**, dação ou outra forma pela qual lhe tenha sido transmitida a propriedade plena, passa a responder pelo pagamento dos tributos sobre a propriedade e a posse, taxas, despesas condominiais e quaisquer outros encargos, tributários ou não, incidentes sobre o bem objeto da garantia, a partir da data em que vier a ser imitado na posse direta do bem.

Termos em que, pede e aguarda deferimento.

Anápolis/GO, 03 de agosto de 2023.

LUCIANO DA SILVA BÍLIO
Advogado OAB/GO 21.272



Leiloeiro
Associado

LEILÕES BRASIL

Leony Gomes dos Santos Junior

Leiloeiro Oficial

Leiloeiro Judicial

JUCEG 34

Justiça Federal - Estadual - Trabalho

AUTO DE PRIMEIRO PÚBLICO LEILÃO

Eu, Leiloeiro Público Oficial, **LEONY GOMES DOS SANTOS JUNIOR**, CPF 288.468.931-15, matriculado na Junta Comercial do Estado de Goiás (JUCEG) sob o nº 034, estabelecido na Avenida das Palmeiras esquina com Rua Vitória Régia, Quadra 05, Lote 06, Bairro Jardim dos Buritis, CEP: 74.923.640 - Aparecida de Goiânia-GO. Fone (62) 3250 1500 - 99679 7098, devidamente autorizado(a) pelo Credor Fiduciário nos termos Lei nº 9.514 de 20/11/1997 e suas alterações, **VENHO DECLARAR**, que procedi no dia e hora indicados, de forma **PRESENCIAL** e **ONLINE**, a abertura do **Primeiro Público Leilão** para venda dos imóveis, a seguir descritos, com todas as suas instalações, benfeitorias, pertences e acessórios e no atual estado de ocupação e conservação no qual se encontram. Efetuado o pregão de estilo constatei não haver licitante interessado na aquisição dos referidos bens, sendo assim, dei por encerrado o leilão e lavrei o presente auto que vai, ao final, por mim assinado e pelo Credor Fiduciário.

CREDOR FIDUCIÁRIO

PROVISION CAPITAL LTDA, CNPJ nº 17.763.513/0001-57.

DESCRIÇÃO E ENDEREÇO DOS IMÓVEIS

ITEM 01 - (ANÁPOLIS-GO) Apartamento nº 1.902, situado no 19º andar do "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL RIO GIOM", edificado no Lote 12 na "AVENIDA OSCAR MOHN", Quadra 23, do loteamento denominado "BAIRRO JUNDIAÍ, desta cidade, contendo 03 suítes, sala de estar/jantar, cozinha, área de serviço, hall, sacada panorâmica e lavabo, com área privativa total de 128,9250m², composta por 116,56m² de área privativa e 12,3650 de área comum, com direito às vagas de garagem nºs 100 e 101, localizadas no subsolo 1, , melhor descrito na matrícula nº 87.774 do CRI da 2ª Circunscrição da comarca de Anápolis-GO.

ITEM 02 - (ANÁPOLIS-GO) Lote de terreno nº 08, da Quadra nº 30 do loteamento denominado "RESIDENCIAL ANAVILLE II ETAPA", desta cidade, com a área de 729,35m², ou seja, 16,00 metros de largura na frente, 21,00 metros de largura no fundo, por 35,00 metros de extensão do lado direito, 30,00 metros de extensão do lado esquerdo, e 7,85 metros de chanfro, confrontando na frente com a Avenida Contorno, no fundo com parte do lote 07, á direita com o lote 09, á esquerda com a Avenida Contorno e chanfro para a confluência da Avenida Contorno, melhor descrito na matrícula nº 95.514 do CRI da 2ª Circunscrição da comarca de Anápolis-GO.

NOME (S) DO (S) EX-FIDUCIANTE (S)

EMITENTE/DEVEDOR: JOSÉ DA SILVA GRAVIA, brasileiro, empresário, portador do CPF nº 283.552.798-24, casado sob o regime de separação de bens com TERESA RAQUEL BARBOSA CUNHA GRAVIA, brasileira, corretora de imóveis e portadora do CPF nº 703.128.341-87 e como **DEVEDORA ANUENTE:** GRAVIA ESQUALITY INDUSTRIA METARLUGICA LTDA, CNPJ nº 36.858.520/0001-87.

Avenida das Palmeiras esquina com Rua Vitória Régia, Quadra 05, Lote 06, Bairro Jardim dos Buritis, CEP: 74.923.640 - Aparecida de Goiânia-GO. Fone (62) 3250 1500 - 99679 7098. Site: www.leiloesbrasil.com.br >

E-mail: leonyjr@leiloesbrasil.com.br

Até aqui, fomos ajudados pelo "Senhor"

Valor: R\$ 1.292.342,07
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos
ANÁPOLIS - 4ª VARA CIVEL
Usuário: - Data: 05/02/2024 10:00:00



Leiloeiro
Associado

LEILÕES BRASIL

Leony Gomes dos Santos Junior

Leiloeiro Oficial

Leiloeiro Judicial

JUCEG 34

Justiça Federal - Estadual - Trabalho

VALOR DOS IMÓVEIS PARA EFEITO DA PRAÇA

ITEM 01: R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais);

ITEM 02: R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

DATA, HORA E LOCAL DO LEILÃO

1º Leilão Público: 07/07/2023 - 10:00 Horas

Leilões Brasil - Avenida das Palmeiras esquina com Rua Vitória Régia, Quadra 05, Lote 06, Bairro Jardim dos Buritis, CEP: 74.923.640 - Aparecida de Goiânia-GO. Fone (62) 3250 1500 - 99679 7098.

Site: www.leiloesbrasil.com.br

Aparecida de Goiânia, 07 de julho de 2023.

2º OFÍCIO

LEONY GOMES DOS SANTOS JUNIOR

Leiloeiro Oficial - JUCEG-034



PROVISION CAPITAL LTDA

CNPJ nº 17.763.513/0001-57

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL / ESTADO DE GOIÁS
REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS, DOCUMENTOS E PROTESTOS E TABELIONATO 2º DE NOTAS
Av. Independência - Quadra Área Lote 01, Sala 01, Aparecida Shopping - St. Serra Dourada
Aparecida de Goiânia-GO - Cep: 74.973-753 - Tel.: (62) 3283.1165 - 3283.1160 • Tabelião: Bernardo Cruz Santos

01432367110192024300338 - Consulte em <https://see.tjgo.jus.br>

Reconheço verdadeira a firma de **LEONY GOMES DOS SANTOS JUNIOR**, feita perante mim. Dou fé.
Aparecida de Goiânia, 12/07/2023 - 13:17:39h. Emolumentos: R\$6,67,
Fundos Estaduais: R\$1,42, ISS: R\$0,20, Total = R\$8,29
Em testº da Verdade 723274
Lidia Costa Nascimento - Escrevente

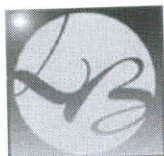
4º Tabelionato de Notas Tabelionato e Ofício de Registro de Contratos Marítimos
CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA
Reconheço por **VERDADEIRA** a(s) assinatura(s) de:
THIAGO PALHARES DOS SANTOS que assina por **PROVISION CAPITAL LTDA**.
pessoa(s) minha(s) conhecida(s).
<https://see.tjgo.jus.br/buscas>
Selo Digital nº: 00772308022834724320033
Dou fé - Em Testemunho da Verdade.
Goiânia-GO, 02 de Agosto de 2023
LEANDRO DE MORAIS ARTIAGA - ESCRIVENTE

Avenida das Palmeiras esquina com Rua Vitória Régia, Quadra 05, Lote 06, Bairro Jardim dos Buritis, CEP: 74.923.640 - Aparecida de Goiânia-GO. Fone (62) 3250 1500 - 99679 7098. Site: www.leiloesbrasil.com.br >

E-mail: leonyjr@leiloesbrasil.com.br

Até aqui, fomos ajudados pelo "Senhor"

Valor: R\$ 1.292.342,07
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
ANÁPOLIS - 4ª VARA CIVEL
Usuário: - Data: 05/02/2024 10:00:00



Leiloeiro
Associado

LEILÕES BRASIL

Leony Gomes dos Santos Junior

Leiloeiro Oficial

Leiloeiro Judicial

JUCEG 34

Justiça Federal - Estadual - Trabalho

AUTO DE SEGUNDO PÚBLICO LEILÃO

Eu, Leiloeiro Público Oficial, **LEONY GOMES DOS SANTOS JUNIOR**, CPF 288.468.931-15, matriculado na Junta Comercial do Estado de Goiás (JUCEG) sob o nº 034, estabelecido na Avenida das Palmeiras esquina com Rua Vitória Régia, Quadra 05, Lote 06, Bairro Jardim dos Buritis, CEP: 74.923.640 - Aparecida de Goiânia-GO. Fone (62) 3250 1500 - 99679 7098, devidamente autorizado(a) pelo Credor Fiduciário nos termos Lei nº 9.514 de 20/11/1997 e suas alterações, **VENHO DECLARAR**, que procedi no dia e hora indicados, de forma **PRESENCIAL** e **ONLINE**, a abertura do **Segundo Público Leilão** para venda dos imóveis, a seguir descritos, com todas as suas instalações, benfeitorias, pertences e acessórios e no atual estado de ocupação e conservação no qual se encontram. Efetuado o pregão de estilo constatei não haver licitante interessado na aquisição dos referidos bens, sendo assim, dei por encerrado o leilão e lavrei o presente auto que vai, ao final, por mim assinado e pelo Credor Fiduciário.

CREDOR FIDUCIÁRIO

PROVISION CAPITAL LTDA, CNPJ nº 17.763.513/0001-57.

DESCRIÇÃO E ENDEREÇO DOS IMÓVEIS

ITEM 01 - (ANÁPOLIS-GO) Apartamento nº 1.902, situado no 19º andar do "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL RIO GIOM", edificado no Lote 12 na "AVENIDA OSCAR MOHN", Quadra 23, do loteamento denominado "BAIRRO JUNDIAÍ", desta cidade, contendo 03 suítes, sala de estar/jantar, cozinha, área de serviço, hall, sacada panorâmica e lavabo, com área privativa total de 128,9250m², composta por 116,56m² de área privativa e 12,3650 de área comum, com direito às vagas de garagem nºs 100 e 101, localizadas no subsolo 1, , melhor descrito na matrícula nº 87.774 do CRI da 2ª Circunscrição da comarca de Anápolis-GO.

ITEM 02 - (ANÁPOLIS-GO) Lote de terreno nº 08, da Quadra nº 30 do loteamento denominado "RESIDENCIAL ANAVILLE II ETAPA", desta cidade, com a área de 729,35m², ou seja, 16,00 metros de largura na frente, 21,00 metros de largura no fundo, por 35,00 metros de extensão do lado direito, 30,00 metros de extensão do lado esquerdo, e 7,85 metros de chanfro, confrontando na frente com a Avenida Contorno, no fundo com parte do lote 07, á direita com o lote 09, á esquerda com a Avenida Contorno e chanfro para a confluência da Avenida Contorno, melhor descrito na matrícula nº 95.514 do CRI da 2ª Circunscrição da comarca de Anápolis-GO.

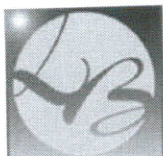
NOME (S) DO (S) EX-FIDUCIANTE (S)

EMITENTE/DEVEDOR: JOSÉ DA SILVA GRAVIA, brasileiro, empresário, portador do CPF nº 283.552.798-24, casado sob o regime de separação de bens com TERESA RAQUEL BARBOSA CUNHA GRAVIA, brasileira, corretora de imóveis e portadora do CPF nº 703.128.341-87 e como **DEVEDORA ANUENTE:** GRAVIA ESQUALITY INDUSTRIA METARLUGICA LTDA, CNPJ nº 36.858.520/0001-87.

Avenida das Palmeiras esquina com Rua Vitória Régia, Quadra 05, Lote 06, Bairro Jardim dos Buritis, CEP: 74.923.640 - Aparecida de Goiânia-GO. Fone (62) 3250 1500 - 99679 7098. Site: www.leiloesbrasil.com.br >

E-mail: leonyjr@leiloesbrasil.com.br
Até aqui, fomos ajudados pelo "Senhor"

Valor: R\$ 1.292.342,07
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos
ANÁPOLIS - 4ª VARA CIVEL
Usuário: - Data: 05/02/2024 10:00:00



Leiloeiro
Associado

LEILÕES BRASIL

Leony Gomes dos Santos Junior

Leiloeiro Oficial

Leiloeiro Judicial

JUCEG 34

Justiça Federal - Estadual - Trabalho

VALOR DOS IMÓVEIS PARA EFEITO DA PRAÇA

ITEM 01: R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais);

ITEM 02: R\$ 666.745,94 (seiscentos e sessenta e seis mil, setecentos e quarenta e cinco reais e noventa e quatro centavos).

DATA, HORA E LOCAL DO LEILÃO

2º Leilão Público: 12/07/2023 - 10:00 Horas.

Leilões Brasil - Avenida das Palmeiras esquina com Rua Vitória Régia, Quadra 05, Lote 06, Bairro Jardim dos Buritis, CEP: 74.923.640 - Aparecida de Goiânia-GO. Fone (62) 3250 1500 - 99679 7098.

Site: www.leiloesbrasil.com.br.

Aparecida de Goiânia, 12 de julho de 2023.

2º Ofício

LEONY GOMES DOS SANTOS JUNIOR
Leiloeiro Oficial - JUCEG-034

PROVISION CAPITAL LTDA
CNPJ nº 17.763.513/0001-57

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL / ESTADO DE GOIÁS
REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS, DOCUMENTOS E PROTESTOS E TABELIONATO 2º DE NOTAS
Av. Independência - Quadra Área Lote 01, Sala 01, Aparecida Shopping - St. Serra Dourada
Aparecida de Goiânia-GO - Cep: 74.973-753 - Tel: (62) 3283.1105 - 3283.1180 - Tabelião: Bernardo Cruz Santos

01432307110192024300336 - Consulte em <https://see.tjgo.jus.br>
Reconheço verdadeira a firma de **LEONY GOMES DOS SANTOS JUNIOR**, feita perante mim. Dou fé.
Aparecida de Goiânia, 12/07/2023 - 13:17:38h. Emolumentos: R\$6,67,
Fundos Estaduais: R\$1,42, ISS: R\$0,20. Total = R\$8,29
Em test. da Verdade 72326F
Lidia Costa Nascimento - Escrevente

4º Tabelionato de Notas Tabelionato e Ofício de Registro de Contratos Marítimos
CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA
Reconheço por VERDADEIRA a(s) assinatura(s) de:
THIAGO PALHARES DOS SANTOS Que assina por **PROVISION CAPITAL LTDA**.
pessoa(s) minha(s) conhecida(s).
<https://see.tjgo.jus.br/buscas>
Selo Digital nº: 00772308022834724320031
Dou fé. Em Testemunho da Verdade.
Goiânia-GO, 02 de Agosto de 2023
LEANDRO DE MORAIS ARTIAGA - ESCRIVENTE

Avenida das Palmeiras esquina com Rua Vitória Régia, Quadra 05, Lote 06, Bairro Jardim dos Buritis, CEP: 74.923.640 - Aparecida de Goiânia-GO. Fone (62) 3250 1500 - 99679 7098. Site: www.leiloesbrasil.com.br >

E-mail: leonyjr@leiloesbrasil.com.br
Até aqui, fomos ajudados pelo "Senhor"

Valor: R\$ 1.292.342,07
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos
ANÁPOLIS - 4ª VARA CIVEL
Usuário: - Data: 05/02/2024 10:00:00

Cylmar Pitelli Teixeira Fortes
Marcelo Augusto de Barros
Orlando Quintino Martins Neto
Patricia Costa Agi Couto
Eduardo Galvão Rosado
Denis Andreetta Mesquita
Marsella Medeiros Araujo Bernardes
Fernanda Allan Salgado
Isabela Almeida Rodrigues
Viktória Barbosa Bonfim
Letícia Nunes dos Santos
Talita Silva de Medeiros
Bianca Moreira da Silva
João Paulo Ribeiro Cucatto
Beatriz Ito Reimberg
Jaqueline Calixto dos Santos
Luciana Machado da Silva

Fernanda Elissa de Carvalho Awada
Vinicius de Barros
Mohamad Fahad Hassan
Thaís de Souza França
Rosana da Silva Antunes Ignacio
Thiago Albertin Gutierrez
Romário Almeida Andrade
Roberto Caldeira Brant Tomaz
Viviane Ramos Nogueira
Camilla Cavalcanti de Albuquerque
Camila Almeida Gilbertoni
Daniela de Sousa Franco Coimbra
Antônio Carlos Magro Júnior
Pedro Henrique Fernandes de Souza
Mariana Martinelli de Sordi Caratin
Arnaldo Kaio Gomes da Costa
Mateus Matias Santos



Valor: R\$ 1.292.342,07
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento
ANÁPOLIS - 4ª VARA CIVEL
Usuário: - Data: 05/02/2024 10:00:01

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE ANÁPOLIS – GO

Autos nº 5359527-06.2022.9.09.0006

**RED FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
MULTISETORIAL LP**, inscrito no CNPJ sob o n.º 08.632.394/0001-02, com
sede na Avenida Paulista, 1842, 1º andar, Torre Norte, Bela Vista, São
Paulo/SP, CEP: 01310-923, por suas advogadas signatárias, nos autos da
RECUPERAÇÃO JUDICIAL de **GRAVIA ESQUALITY INDÚSTRIA
METALÚRGIA LTDA**, vem perante Vossa Excelência apresentar os
documentos de representação anexos a fim de regularizar sua
representação processual e acompanhar o andamento do feito. Outrossim,
requer-se o cadastramento exclusivo da advogada **Fernanda Elissa de
Carvalho Awada**, inscrita nos quadros da **OAB/SP** sob o n.º **132.649**, e-
mail: prazos@fortes.adv.br, para recebimento de todas as intimações e
publicações dos atos processuais atinentes a este feito, **a fim de evitar-se
a ocorrência de nulidade processual.**

P. deferimento.

São Paulo, 3 de agosto de 2023.

Fernanda Elissa de Carvalho Awada
OAB/SP 132.649

Thaís de Souza França
OAB/SP 311.978

Avenida Indianópolis, 867 | Moema | 04063-001 | São Paulo – SP | Tel.: (11) 3147-1800 – (11) 3149-2000

contato@fortes.adv.br | www.fortes.adv.br



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/08/2023 11:51:23

Assinado por FERNANDA ELISSA DE CARVALHO AWADA:81854463691

Localizar pelo código: 109087605432563873864558053, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/p>

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE:

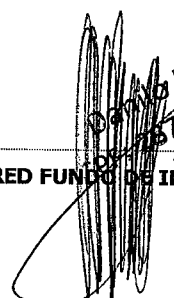
RED FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL LP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.632.394/0001-02, por sua administradora, **BRL TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.486.793/0001-42, com sede na Rua Alves Guimarães, nº 1212, Pinheiros, São Paulo/SP, CEP: 05.410-002, por seus representantes legais.

OUTORGADOS:

CYLMAR PITELLI TEIXEIRA FORTES, brasileiro, divorciado, advogado, inscrito nos quadros da OAB/SP sob o nº 107.950; **FERNANDA ELISSA DE CARVALHO AWADA**, brasileira, casada, advogada, inscrita nos quadros da OAB/SP sob o nº 132.649; **MARCELO AUGUSTO DE BARROS**, brasileiro, casado, advogado, inscrito nos quadros da OAB/SP sob o nº 198.248; **ORLANDO QUINTINO MARTINS NETO**, brasileiro, casado, advogado, inscrito nos quadros da OAB/SP sob o nº 227.702; **MOHAMAD FAHAD HASSAN**, brasileiro, casado, advogado, inscrito nos quadros da OAB/SP sob o nº 228.151; **VINICIUS DE BARROS**, brasileiro, casado, advogado, inscrito nos quadros da OAB/SP sob o nº 236.237; **PATRICIA COSTA AGI COUTO**, brasileira, casada, advogada, inscrita nos quadros da OAB/SP sob o nº 130.673; **THAIS DE SOUZA FRANÇA**, brasileira, solteira, advogada, inscrita nos quadros da OAB/SP sob o nº 311.978; **EDUARDO GALVÃO ROSADO**, brasileiro, casado, advogado, inscrito nos quadros da OAB/SP sob o nº 244.127; **ROSANA DA SILVA ANTUNES IGNACIO**, brasileira, casada, advogada, inscrita nos quadros da OAB/SP sob o nº 331.963; **DENIS ANDREETA MESQUITA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito nos quadros da OAB/SP sob o nº 254.879; **THIAGO ALBERTIN GUTIERRE**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito nos quadros da OAB/SP sob o nº 368.026; **ROMARIO ALMEIDA ANDRADE**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito nos quadros da OAB/SP sob o nº 408.129; **MARSELLA MEDEIROS ARAUJO BERNARDES**, brasileira, casada, advogada, inscrita nos quadros da OAB/SP sob o nº 415.658-A; **ROBERTO CALDEIRA BRANT TOMAZ**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito nos quadros da OAB/SP sob o nº 430.877; **FERNANDA ALLAN SALGADO**, brasileira, solteira, advogada, inscrita nos quadros da OAB/SP sob o nº 446.458; **ISABELA ALMEIDA RODRIGUES**, brasileira, solteira, advogada, inscrita nos quadros da OAB/SP sob o nº 447.265; **CAMILLA IMTHON CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE**, brasileira, solteira, advogada, inscrita nos quadros da OAB/SP sob o nº 457.139; **VICTÓRIA BARBOSA BONFIM**, brasileira, solteira, advogada, inscrita nos quadros da OAB/SP sob o nº 428.253; **LETÍCIA NUNES DOS SANTOS**, brasileira, solteira, advogada, inscrita nos quadros da OAB/SP sob o nº 448.597; **CAMILA ALMEIDA GILBERTONI**, brasileira, solteira, advogada, inscrita nos quadros da OAB/SP sob o nº 338.373; **DANIELA DE SOUSA FRANCO COIMBRA**, brasileira, divorciada, advogada, inscrita nos quadros da OAB/MS sob o nº 15.900; **TALITA SILVA DE MEDEIROS**, brasileira, solteira, advogada, inscrita nos quadros da OAB/MA sob o nº 23.982; **BIANCA MOREIRA DA SILVA**, brasileira, solteira, advogada, inscrita nos quadros da OAB/SP sob o nº 476.322; **ANTÔNIO CARLOS MAGRO JÚNIOR**, brasileiro, casado, advogado, inscrito nos quadros da OAB/SP sob o nº 189.471 e **JOÃO PAULO RIBEIRO CUCATTO**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito nos quadros da OAB/SP sob o nº 439.037; **PEDRO HENRIQUE FERNANDES DE SOUZA**, brasileiro, divorciado, advogado, inscrito nos quadros da OAB/SP sob o nº 490.524, **BEATRIZ ITO REIMBERG**, brasileira, solteira, advogada, inscrita nos quadros da OAB/SP sob o nº 467.936, **MARIANA MARTINELLI DE SORDI CARATIN**, brasileira, solteira, advogada, inscrita nos quadros da OAB/SP sob o nº 977.933, **JAQUELINE CALIXTO DOS SANTOS**, brasileira, solteira, advogada, inscrita nos quadros da OAB/SP sob o nº 492.748, **ARNALDO KAIO GOMES DA COSTA**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito nos quadros da OAB/SP sob o nº 493.789, **LUCIANA MACHADO DA SILVA**, brasileira, solteira, advogada, inscrita nos quadros da OAB/SP sob o nº 260.336, **MATEUS MATIAS SANTOS**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito nos quadros da OAB/SP sob o nº 495.537; todos integrantes da sociedade de advogados **TEIXEIRA FORTES ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrita nos quadros da OAB/SP sob o nº 2.991, e no CNPJ sob o nº 00.869.226/0001-23, com sede na Avenida Indianópolis nº 867, Moema, CEP: 04063-001, São Paulo/SP, e endereço eletrônico prazos@fortes.adv.br.

Pelo presente instrumento particular de mandato, o **OUTORGANTE** nomeia e constitui os **OUTORGADOS** seus bastantes procuradores, com o fim específico de promoverem a defesa de seus interesses nos autos da Recuperação Judicial requerida por **GRAVIA EQUALITY INDUSTRIA METALÚRGICA LTDA** atuada sob o nº 5359527-06.2022.8.09.0006, em trâmite na 4ª Vara Cível da Comarca de Anápolis/GO, bem como nos desdobramentos processuais do referido procedimento. Confere-lhes, para tanto, os poderes para o foro em geral, da cláusula "ad iudicia et extra", e mais os de comparecer em Assembleia Geral de Credores, assinar lista de presença, deliberar e votar pelo plano de recuperação judicial, deliberar propostas de modificação do plano de recuperação judicial e sobre a realização do ativo em processo falimentar, bem como transigir em audiência, exclusivamente. Ficam, todavia, restritos aos advogados *Cylmar Pitelli Teixeira Fortes, Fernanda Elissa de Carvalho Awada e Marcelo Augusto de Barros* os poderes especiais para confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir fora de audiência, desistir, renunciar ao direito sobre que se funda a ação, receber e dar quitação, promover levantamento de depósitos judiciais, e firmar termos e compromissos, podendo, estes últimos, exercê-los isoladamente. Sendo vedado o substabelecimento com ou sem reserva de poderes.

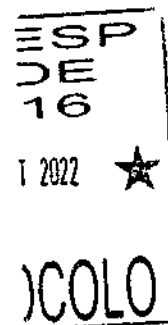
São Paulo, 31 de julho de 2023.


Paulo Barbieri
109287655432563873864558057
Diretor

RED FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL LP


Rodrigo Cavalcante
Diretor

BRL TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.
CNPJ/MF nº 13.486.793/0001-42
NIRE 35.300.392.655



**Ata de Assembleia Geral Ordinária
realizada em 29 de abril de 2022**

1. Hora e Local: Às 08:00 horas, na sede da BRL TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A. ("Companhia"), na Rua Iguatemi, 151, 19º andar (parte), Edifício Spazio Faria Lima, Itaim Bibi, CEP 01451-011, São Paulo/SP.

2. Mesa: Presidente: Danilo Christófaro Barbieri; Secretária: Daniela Assarito Bonifacio Borovicz.

3. Convocação e Presença: Dispensadas as formalidades de convocação em face da presença da totalidade dos acionistas, nos termos do § 4º do art. 124 da Lei nº 6.404/76. Presente também representante da empresa de auditoria contratada.

4. Ordem do Dia: (i) Examinar, discutir e votar o Relatório da Administração, as Demonstrações Contábeis referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021, bem como a destinação do Lucro Líquido da Companhia; (ii) Eleger os diretores da Companhia; e (iii) Fixar a remuneração global anual dos diretores da Companhia.

5. Deliberações: Por unanimidade de votos e sem quaisquer ressalvas, foram tomadas as seguintes deliberações:

(i) Aprovação das Contas do Exercício Findo em 31 de dezembro de 2021 e Destinação do Lucro Líquido. Foram aprovadas as contas dos administradores, as Demonstrações Financeiras referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2021, as quais foram devidamente auditadas pela Grant Thornton Auditores Independentes, sendo constatado o lucro de R\$ 29.106.413,48 (vinte e nove milhões, cento e seis mil, quatrocentos e treze reais e quarenta e oito centavos). Tendo em vista que, em 31.12.2021, o saldo da reserva legal representava 20% (vinte por cento) do capital social da Companhia, a totalidade do lucro líquido do exercício foi destinada ao pagamento de dividendos da seguinte forma: (a) R\$ 9.988.752,00 (nove milhões, novecentos e oitenta e oito mil, setecentos e cinquenta e dois reais) referente aos dividendos intermediários, conforme aprovado por unanimidade em assembleia geral extraordinária ocorrida em 02 de julho de 2021; e (b) o saldo remanescente, no valor de R\$ 19.117.661,48 (dezenove milhões, cento e dezessete mil, seiscentos e sessenta e um reais e quarenta e oito centavo) em dividendos aos acionistas, a serem distribuídos até o final do exercício social de 2022.

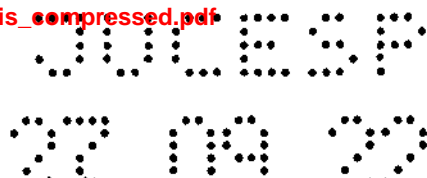
(ii) Eleição da Diretoria. Foi aprovada a reeleição dos seguintes Diretores, todos com mandato até a Assembleia Geral Ordinária de 2023, permanecendo em seus respectivos cargos até a eleição de seus substitutos:

- a) Sr. **Rodrigo Martins Cavalcante**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 24.217.492-9 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 169.132.578-30, com escritório na Rua Iguatemi nº 151, 19º andar (parte), Itaim, São Paulo - SP, foi eleito para exercer o cargo de Diretor de Gestão, nos termos da Resolução CVM 21, 25 de fevereiro de 2021 ("Resolução CVM 21"), estando devidamente

SEM
TRABALHO

autorizado para o exercício desta atividade, nos termos do Ato Declaratório nº 11.940 expedido pela Comissão de Valores Mobiliários em 21 de setembro de 2011;

- b) Sr. **Danilo Christóforo Barbieri**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 30.937.394-3 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 287.297.108-47, com escritório na Rua Iguatemi nº 151, 19º andar (parte), Itaim, São Paulo - SP, foi eleito para exercer os cargos de Diretor Presidente e cumulativamente Diretor de Administração Fiduciária, estando devidamente autorizado para o exercício desta atividade, nos termos do Ato Declaratório nº 16.085 expedido pela Comissão de Valores Mobiliários em 10 de janeiro de 2018, sendo responsável por (i) atividade de administração fiduciária de carteiras de valores mobiliários, nos termos da Resolução CVM 21; e (ii) distribuição de fundos e operações realizadas com valores mobiliários em mercados regulamentados de valores mobiliários, conforme a assim definidos nos termos da Resolução CVM 21 e da Resolução CVM nº 35, de 26 de maio de 2021 ("Resolução CVM 35");
- c) Sra. **Daniela Assarito Bonifacio Borovicz**, brasileira, casada, advogada, portadora da carteira de identidade nº 23.557.683-9 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 320.334.648-65, com endereço comercial na cidade e Estado de São Paulo, na Rua Iguatemi nº 151, 19º andar, foi eleita para exercer o cargo de Diretora sem designação específica, sendo responsável (i) pelo departamento jurídico da Companhia; (ii) pela atualização dos dados da Companhia no Sistema de Informações sobre Entidades de Interesse do Banco Central - Unicaid, nos termos da Circular nº 3.165, de 04 de dezembro de 2002, do Banco Central do Brasil; (iii) apuração e remessa informações de que trata a Resolução nº 100, de 02 de junho de 2021, do Banco Central do Brasil; (iv) pela prestação de informações, nos termos da Circular nº 3.504, de 06 de agosto de 2010, do Banco Central do Brasil; (v) gerenciamento de capital, nos termos da Resolução CMN nº 4.557, de 23 de fevereiro de 2017 ("Resolução CMN nº 4.557"), art. 47; (vi) política institucional de relacionamento com clientes, nos termos da Resolução CMN 4.539, de 30 de setembro de 2021; (vii) Envio de Informações relativas aos Limites Operacionais (DLO), nos termos da Resolução nº 80, 25 de março de 2021, do Banco Central do Brasil; e (viii) apuração de limites e padrões mínimos de que trata a Resolução nº 69, 10 de fevereiro de 2021, do Banco Central do Brasil.
- d) Sr. **Robson Christian Hermarle dos Reis**, brasileiro, casado, contador, portador da carteira de identidade nº 24.258.171-7 SSP, inscrito no CPF/MF sob o nº 143.824.418-54, com endereço comercial na cidade e Estado de São Paulo, na Rua Iguatemi nº 151, 19º andar, para exercer o cargo de Diretor Sem Designação Específica, sendo responsável (i) pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento das normas e procedimentos de contabilidade, nos termos da Resolução CMN nº 4.910, de 27 de maio de 2021; (ii) pela rotina operacional de contabilidade dos fundos de investimento; (iii) pela custódia de valores mobiliários, nos termos da Resolução CVM nº 32, de 19 de maio de 2021 ("Resolução CVM nº 32"); (iv) pela escrituração de valores mobiliários, nos termos da Resolução CVM nº 33, de 19 de maio de 2021 ("Resolução CVM nº 33"); (v) pelo cumprimento da Circular nº 3.347 de 11 de abril de 2007; (vi) cumprimento da Resolução nº 3.263, de 24 de fevereiro de 2005; (vii) pelo cumprimento do disposto na Resolução BCB nº 105, de 9 de junho de 2021, relativa ao Sistema de Transferência de Reservas (STR), da conta Reservas Bancárias e da Conta de Liquidação no Banco Central do Brasil; (viii) pelo



cumprimento do disposto na Resolução BCB nº 55, de 16 de dezembro de 2020, relativa ao Sistema Especial de Liquidação e Custódia – Selic; (ix) pela custódia e representação para investidores não residentes, nos termos da Resolução CVM nº 13, de 18 de novembro de 2020 e da Resolução CMN nº 4.373, de 29 de setembro de 2014; e (x) pelo envio de informações relacionadas a operações de crédito, nos termos da Circular BCB n 3.870, de 19 de setembro de 2017.

e) **Sr. Mário Seganti Athayde Junior**, brasileiro, administrador de empresas, divorciado, portador da cédula de identidade nº 15.548.389-4, inscrito sob o CPF/MF nº 104.663.758-40, com escritório na Rua Iguatemi, nº 151, 19º andar, Bairro Itaim Bibi, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na cidade e Estado de São Paulo, na Rua Iguatemi nº 151, 19º andar, foi eleito para exercer o cargo de Diretor de Risco e Controles Internos, sendo responsável (i) pelo cumprimento das regras, políticas, procedimentos e controles internos, nos termos da Resolução CMN nº 4.968, de 25 de novembro de 2021, da Resolução CVM 21, Resolução CVM 32, Resolução CVM 33 e da Resolução CVM 35; (ii) pela gestão de risco, nos termos da Resolução CVM 21; (iii) pela área de ouvidoria da Companhia, nos termos da Resolução CMN nº 4.860, de 23 de outubro de 2020; (iv) pela gestão do risco operacional, nos termos da Resolução nº 3.380, de 29 de junho de 2006, do Banco Central do Brasil; (v) pelo cumprimento da Política de Responsabilidade Socioambiental, nos termos da Resolução nº 4.327, de 25 de abril de 2014, do Banco Central do Brasil; (vi) pelas regras relativas à prevenção da lavagem de dinheiro, nos termos da Circular 3.978, de 23 de janeiro de 2020, do Banco Central do Brasil e da Resolução CVM nº 50, de 31 de agosto de 2021; (vii) estrutura de gerenciamento de riscos, nos termos do art. 40 e responsável pela divulgação de informações, nos termos do Artigo 56-A, ambos da Resolução CMN nº 4.557; (viii) pelo cumprimento da Circular 3.729, de 17 de novembro de 2014, do Banco Central do Brasil; (ix) adequação do perfil de investidor (suitability) nos termos da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021; (x) Encarregado dos Dados ou Data Protection Officer (DPO), nos termos da Lei nº 13.709/2018; e (xi) envio do Demonstrativo de Risco de Mercado (DRM), nos termos da Instrução Normativa BCB n 101, de 26 de abril de 2021.

f) **Sr. Eduardo Silveira Soluri**, brasileiro, casado, analista de sistemas, portador da cédula de identidade nº 09650026-9, inscrito sob o CPF/MF nº 016.701.557-57, com escritório na Rua Iguatemi, nº 151, 19º andar, Bairro Itaim Bibi, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 01.451-011, foi eleito para exercer o cargo de Diretor de Tecnologia e Segurança da Informação, sendo responsável por (i) tecnologia da informação; (ii) segurança da informação; (iii) sistemas; (iv) cumprimento da Resolução CMN nº 4893, de 26 de fevereiro de 2021 e Resolução nº 85, de 8 de abril de 2021, do Banco Central do Brasil.

Os Diretores ora eleitos declaram, sob as penas da lei, não estarem incurso em quaisquer dos crimes previstos em lei que os impeça de exercer a atividade mercantil, tendo ciência do disposto no artigo 147 da Lei das S.A, conforme declarações de desimpedimento arquivadas na sede da Companhia.

(iii) **Remuneração.** A remuneração anual global da Diretoria será de até R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais).

7. **Encerramento:** Depois de lavrada, lida e aprovada esta ata, foi assinada por todos os

JUCESP
27 de Setembro de 2022

presentes. Acionistas: Apex Fund Holding Ltda, representada por Thiago Rafael Raimondi, Maurício da Costa Ribeiro, Rodrigo Martins Cavalcante, Danilo Christóforo Barbieri, Rodrigo Boccanera Gomes, Eduardo Silveira Soluri e Daniela Assarito Bonifacio Borovicz. Mesa: Danilo Christóforo Barbieri – Presidente, e Daniela Assarito Bonifacio Borovicz - Secretária.

A presente ata é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio.

DANILO
CHRISTOFARO
BARBIERI:287297108
47
Assinado de forma digital
por DANILO CHRISTOFARO
BARBIERI:28729710847
Dados: 2022.05.19 13:37:26
Daniilo Christóforo Barbieri
Presidente da Mesa

DANIELA
ASSARITO
BONIFACIO
BOROVICZ
Assinado digitalmente
por DANIELA
ASSARITO BONIFACIO
BOROVICZ
Data: 2022.05.19 13:00:
19-03'00"
Daniela Assarito Bonifacio Borovicz
Secretária da Mesa

JUCESP
27 SET 2022

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - JUCESP
CENTRO DE REGISTRO
308 D ALMAGRE
GISELA SINIEMA CESCHIN
SECRETÁRIA GERAL
599.681/22-6

JUCESP

Valor: R\$ 1.292.342,07
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
ANÁPOLIS - 4ª VARA CIVEL
Usuário: - Data: 05/02/2024 10:00:02

JUCESP
DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

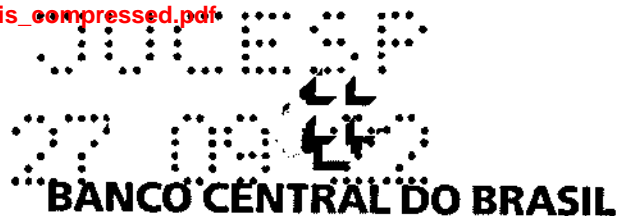
Eu, ANDRÉ RICARDO FERNANDES SILVA, com inscrição ativa no CRC/SP sob nº SP-301462/O-1, expedida em 18/07/2014, inscrito no CPF/MF sob nº 258.974.798-52, DECLARO sob as penas da Lei penal e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que estes documentos são autênticos e condiz com o original.

Documentos apresentados:

- 1- CAPA DO REQUERIMENTO JUCESP -1/2- DA EMPRESA BRL TRUST DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS S.A. – 01 (UMA) PAGINA.
- 2- AGO DE 29/04/2022 DA EMPRESA BRL TRUST DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS S.A. – 03 (TRES) VIAS – 12 (DOZE) PAGINAS.
- 3- OFICIO 13369/2022-BCB-BANCO CENTRAL DO BRASIL – EMPRESA BRL TRUST DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS S.A.- 03 (TRES) VIAS-06 (SEIS) PAGINAS.

Data, 20/09/2022


ANDRÉ RICARDO FERNANDES SILVA



Ofício 13369/2022-BCB/Deorf/GTSP2
Processo 210536

São Paulo, 30 de junho de 2022

A
BRL Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Rua Iguatemi, 151, 19º andar – parte
01451-011 São Paulo (SP)

A/C dos Senhores
Rodrigo Martins Cavalcante – Diretor
Daniela Assarito Bonifacio Borowicz - Diretora

Assunto: Comunicação de deferimento de pleito

Prezados Senhores,

Comunicamos que o Banco Central do Brasil, por despacho desta data, aprovou o assunto a seguir especificado, conforme deliberado na Assembleia Geral Ordinária de 29 de abril de 2022:

- a) Eleição da Diretoria, cujo mandato se estenderá até a posse dos que forem eleitos na Assembleia Geral Ordinária de 2024:

CPF	Nome	Cargo
287.297.108- 47	Danilo Christóforo Barbieri	Diretor Presidente
		Diretor de Administração Fiduciária
169.132.578- 30	Rodrigo Martins Cavalcante	Diretor de Gestão
104.663.758-40	Mário Seganti Athayde Junior	Diretor de Risco e Controles Internos
016.701.557-57	Eduardo Silveira Soluri	Diretor de Tecnologia e Segurança
320.334.648-65	Daniela Assarito Bonifacio Borovicz	Diretor
143.824.418-54	Robson Christian Hermarle dos Reis	

2. Deverá essa sociedade no prazo regulamentar de cinco dias úteis contados da data do evento, registrar diretamente no sistema Unicad a data de posse dos eleitos, bem como atentar para as demais informações a serem prestadas no Unicad, conforme procedimentos descritos no Manual de Organização do Sistema Financeiro - Sisorf, Seção 4.14.70.

3. Registramos que a presente comunicação supre aquela prevista no art. 2º, §2º, da Resolução BCB nº 108, de 24 de junho de 2021, em vista de a aprovação do pleito apresentado por essa sociedade ter ocorrido anteriormente ao fim do prazo regulamentar para a cientificação prevista na aludida resolução.

Departamento de Organização do Sistema Financeiro (Deorf)
Gerência-Técnica em São Paulo II (GTSP2)
Av. Paulista, 1.804 – 5º andar – 01310-922 São Paulo (SP)
Tel.: (11) 3491-6415, 3491-6685, 3491-6725
E-mail: gisp2.deorf@bcb.gov.br



Atenciosamente,

Young Man To
Gerente-Técnico

Eduardo de Camargo Schell
Coordenador

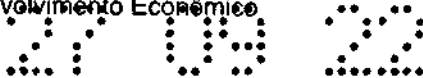
Departamento de Organização do Sistema Financeiro (Deorf)
Gerência-Técnica em São Paulo II (GTSP2)
Av. Paulista, 1.804 – 5º andar – 01310-922 São Paulo (SP)
Tel.: (11) 3491-6415, 3491-6685, 3491-6725
E-mail: gtsp2.deorf@bcb.gov.br

SEM VALOR DE CERTIDÃO



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

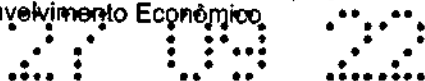


Valor: R\$ 1.292.342,07
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
ANÁPOLIS - 4ª VARA CIVEL
Usuário: - Data: 05/02/2024 10:00:02

Ficha Cadastral - Quadro Societarios/Integrantes

N° CONTROLE NA INTERNET 031536402-5		NIRE SEDE 3530039265-5		NOME EMPRESARIAL BRL TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIARIOS S.A.			
NOME DO INTEGRANTE DANILO CHRISTOFARO BARBIERI						IDENTIFICAÇÃO 287.297.108-47	
CNPJ Sem C.N.P.J.	RG/RNE 30937394	DIGITO 3	DATA DE EXPEDIÇÃO 25/05/2006	ORGÃO EMISSOR SSP	UF SP	NACIONALIDADE Brasileira	
COR OU RAÇA Branca							
LOGRADOURO (rua, av, etc) Rua Iguatemi						NÚMERO 151	
COMPLEMENTO 19ª AND PARTE		BAIRRO/DISTRITO Itaim Bibi				CEP 01451-011	
MUNICÍPIO São Paulo					UF SP	PAIS Brasil	
TIPO DE OPERAÇÃO Alteração de Dados Cadastrais		TIPO DE INTEGRANTE Pessoa Física			USO DA FIRMA		
PARTICIPAÇÃO							
CARGOS Diretor Presidente (entrada) Início do Mandato: 29/04/2022 Término do Mandato: 29/04/2024							
REPRESENTADOS NENHUM							
DADOS COMPLEMENTARES							



**JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo**Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento EconômicoValor: R\$ 1.292.342,07
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
ANÁPOLIS - 4ª VARA CIVEL
Usuário: - Data: 05/02/2024 10:00:02**Ficha Cadastral - Quadro Societarios/Integrantes**

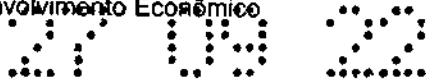
Nº CONTROLE NA INTERNET 031536402-5		NIRE SEDE 3530039265-5		NOME EMPRESARIAL BRL TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIARIOS S.A.			
NOME DO INTEGRANTE RODRIGO MARTINS CAVALCANTE						IDENTIFICAÇÃO 169.132.578-30	
CNPJ Sem C.N.P.J.	RG/RNE 30937394	DIGITO 3	DATA DE EXPEDIÇÃO 25/05/2006	ORGÃO EMISSOR SSP	UF SP	NACIONALIDADE Brasileira	
COR OU RAÇA Branca							
LOGRADOURO (rua, av, etc) Rua Iguatemi						NÚMERO 151	
COMPLEMENTO 19ª AND PARTE		BAIRRO/DISTRITO Italm Bibl				CEP 01451-011	
MUNICÍPIO São Paulo					UF SP	PAIS Brasil	
TIPO DE OPERAÇÃO Alteração de Dados Cadastrais		TIPO DE INTEGRANTE Pessoa Física			USO DA FIRMA		
PARTICIPAÇÃO							
CARGOS Diretor (entrada) Início do Mandato: 29/04/2022 Término do Mandato: 29/04/2024							
REPRESENTADOS NENHUM							
DADOS COMPLEMENTARES							





JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



Valor: R\$ 1.292.342,07
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
ANÁPOLIS - 4ª VARA CIVEL
Usuário: - Data: 05/02/2024 10:00:02

Ficha Cadastral - Quadro Societarios/Integrantes

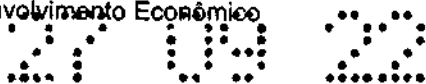
Nº CONTROLE NA INTERNET 031536402-5		NIRE SEDE 3530039265-5		NOME EMPRESARIAL BRL TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIARIOS S.A.		
NOME DO INTEGRANTE DANIELA ASSARITO BONIFACIO BOROVIKZ					IDENTIFICAÇÃO 320.334.648-65	
CNPJ Sem C.N.P.J.	RG/RNE 23557683	DIGITO 9	DATA DE EXPEDIÇÃO 11/05/2016	ORGÃO EMISSOR SSP	UF SP	NACIONALIDADE Brasileira
COR OU RAÇA Branca						
LOGRADOURO (rua, av, etc) Rua Iguatemi					NÚMERO 151	
COMPLEMENTO 19º AND PARTE		BAIRRO/DISTRITO Italm Bibi			CEP 01451-011	
MUNICÍPIO São Paulo					UF SP	PAIS Brasil
TIPO DE OPERAÇÃO Alteração de Dados Cadastrais		TIPO DE INTEGRANTE Pessoa Física		USO DA FIRMA		
PARTICIPAÇÃO						
CARGOS Diretor (entrada) Início do Mandato: 29/04/2022 Término do Mandato: 29/04/2024						
REPRESENTADOS NENHUM						
DADOS COMPLEMENTARES						





JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
 Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI
 Secretaria de Desenvolvimento Econômico



Valor: R\$ 1.292.342,07
 PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
 ANÁPOLIS - 4ª VARA CIVEL
 Usuário: - Data: 05/02/2024 10:00:02

Ficha Cadastral - Quadro Societarios/Integrantes

N° CONTROLE NA INTERNET 031536402-5		NIRE SEDE 3530039265-5		NOME EMPRESARIAL BRL TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIARIOS S.A.			
NOME DO INTEGRANTE ROBSON CHRISTIAN HERMARLE DOS REIS						IDENTIFICAÇÃO 143.824.418-54	
CNPJ Sem C.N.P.J.	RG/RNE 24258171	DIGITO 7	DATA DE EXPEDIÇÃO 15/09/2006	ORGÃO EMISSOR SSP	UF SP	NACIONALIDADE Brasileira	
COR OU RAÇA Branca							
LOGRADOURO (rua, av, etc) Rua Iguatemi						NÚMERO 151	
COMPLEMENTO 19º AND PARTE		BAIRRO/DISTRITO Itaim Bibi				CEP 01451-011	
MUNICIPIO São Paulo					UF SP	PAIS Brasil	
TIPO DE OPERAÇÃO Alteração de Dados Cadastrais		TIPO DE INTEGRANTE Pessoa Física			USO DA FIRMA		
PARTICIPAÇÃO							
CARGOS Diretor (entrada) Inicio do Mandato: 29/04/2022 Termino do Mandato: 29/04/2024							
REPRESENTADOS NENHUM							
DADOS COMPLEMENTARES							



**JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo**Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI
Secretaria de Desenvolvimento EconômicoValor: R\$ 1.292.342,07
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
ANÁPOLIS - 4ª VARA CIVEL
Usuário: - Data: 05/02/2024 10:00:02**Ficha Cadastral - Quadro Societarios/Integrantes**

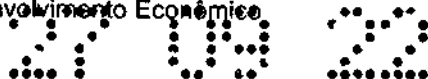
N° CONTROLE NA INTERNET 031536402-5		NIRE SEDE 3530039265-5		NOME EMPRESARIAL BRL TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIARIOS S.A.			
NOME DO INTEGRANTE MARIO SEGANTI ATHAYDE JUNIOR						IDENTIFICAÇÃO 104.663.758-40	
CNPJ Sem C.N.P.J.	RG/RNE 15548389	DIGITO 4	DATA DE EXPEDIÇÃO 15/09/2006	ORGÃO EMISSOR SSP	UF SP	NACIONALIDADE Brasileira	
COR OU RAÇA Branca							
LOGRADOURO (rua, av, etc) Rua Iguatemi						NÚMERO 151	
COMPLEMENTO 19º AND PARTE		BAIRRO/DISTRITO Italm Bibl				CEP 01451-011	
MUNICIPIO São Paulo					UF SP	PAIS Brasil	
TIPO DE OPERAÇÃO Alteração de Dados Cadastrais		TIPO DE INTEGRANTE Pessoa Física			USO DA FIRMA		
PARTICIPAÇÃO							
CARGOS							
Diretor (entrada)		Início do Mandato: 29/04/2022			Termínio do Mandato: 29/04/2024		
REPRESENTADOS NENHUM							
DADOS COMPLEMENTARES							





JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
 Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI
 Secretaria de Desenvolvimento Econômico



Valor: R\$ 1.292.342,07
 PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
 ANÁPOLIS - 4ª VARA CIVEL
 Usuário: - Data: 05/02/2024 10:00:02

Ficha Cadastral - Quadro Societarios/Integrantes

N° CONTROLE NA INTERNET 031538402-5		NIRE SEDE 3530039265-5		NOME EMPRESARIAL BRL TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIARIOS S.A.			
NOME DO INTEGRANTE EDUARDO SILVEIRA SOLURI						IDENTIFICAÇÃO 016.701.557-57	
CNPJ Sem C.N.P.J.	RG/RNE 09650026	DIGITO 9	DATA DE EXPEDIÇÃO 24/08/2016	ORGÃO EMISSOR IFP	UF RJ	NACIONALIDADE Brasileira	
COR OU RAÇA Branca							
LOGRADOURO (rua, av, etc) Rua Iguatemi						NÚMERO 151	
COMPLEMENTO 19ª AND PARTE		BAIRRO/DISTRITO Itaim Bibi				CEP 01451-011	
MUNICIPIO São Paulo					UF SP	PAIS Brasil	
TIPO DE OPERAÇÃO Alteração de Dados Cadastrais		TIPO DE INTEGRANTE Pessoa Física			USO DA FIRMA		
PARTICIPAÇÃO							
CARGOS Diretor (entrada) Início do Mandato: 29/04/2022 Término do Mandato: 29/04/2024							
REPRESENTADOS NENHUM							
DADOS COMPLEMENTARES							

DEPOSITO DE CERTIDÃO



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
 JUCESP - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
 GERÊNCIA DE APOIO À DECISÃO COLEGIADA

PROTOCOLO: 2.279.067/22-5

Relatório da Análise Prévia

- SUGESTÃO DE DEFERIMENTO** por estar de acordo com as formalidades legais, nos termos da Lei nº 8.934/94
- SUGESTÃO DE EXIGÊNCIA** por não estar de acordo com as formalidades legais, nos termos da Lei nº 8.934/94
- SUGESTÃO DE INDEFERIMENTO** Lei 8934/94 - art 40 § 1º

DBE (Documento Básico de Entrada)

ITEM	FORMALIDADES	Sim	Não
01	É necessário a apresentação do Documento Básico de Entrada - DBE?	<input type="radio"/>	<input checked="" type="radio"/>
02	O Documento Básico de Entrada - DBE (ou o Protocolo de Transmissão) foi apresentado?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
03	O Documento Básico de Entrada - DBE (ou o Protocolo de Transmissão) está assinado pelo representante da sociedade?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
04	O código de evento corresponde ao teor do ato apresentado a arquivamento?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
05	O nome empresarial informado na FCPJ, para eventos de constituição/inscrição e alteração, corresponde exatamente ao nome que consta do ato apresentado a arquivamento, inclusive considerando pontos, vírgulas e outros caracteres especiais (símbolos)?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
06	O nome empresarial no requerimento de empresário corresponde ao nome do empresário? (Permite-se a adição de designação e abreviações, vedando-se a abreviação do último nome ou a exclusão de qualquer parte do nome)	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
07	A natureza jurídica informada corresponde com o ato apresentado a arquivamento?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
08	O capital informado na FCPJ corresponde ao capital subscrito (e integralizado) constante do ato constitutivo/alterador?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
09	A descrição da atividade empresária está em conformidade com a descrição do CNAE informado? (Ressalte-se que a atividade principal é aquela que gera maior receita para o estabelecimento).	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
10	O DBE está firmado por pessoa física responsável? (A pessoa física responsável, levando-se em consideração o sócio com poderes de administração ou administrador indicado pelos sócios por meio de contrato social, ressaltando-se que a pessoa física responsável perante o CNPJ poderá indicar preposto (sócio ou não) e outorgar procuração eletrônica a terceiros, sócios ou não (desde que estes possuam certificado digital); procuração em papel é possível, porém o procurador só poderá firmar o DBE, devendo constar, no sistema, os dados do outorgante da procuração – pessoa física responsável perante o CNPJ). Portaria 06/2013 – JUCESP.	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
11	O endereço informado no DBE está em consonância com o endereço indicado no ato trazido a arquivamento?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
12	DBE por dependência do(s) Protocolo(s):	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
13	O Documento Básico de Entrada – DBE (ou o Protocolo de Transmissão) está em termos para o deferimento?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>

Outras exigências a especificar (DBE):

Análise Prévia

Alcir Antônio Gomes RG 9.058.307-3

Data: 22/09/2022

Ciência Vogais

JUCESP
20 08 22

ESTATUTO SOCIAL

BRL TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FINS E DURAÇÃO

Artigo 1 - A BRL TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A. é uma sociedade anônima que se rege pelo presente Estatuto Social e pela legislação que lhe for aplicável.

Parágrafo 1º - A Sociedade tem sede e foro nesta Cidade e Estado de São Paulo, e sua duração será por tempo indeterminado.

Parágrafo 2º - Por deliberação da Assembleia Geral, a sociedade poderá criar e extinguir filiais, agências e escritórios, onde convier aos interesses sociais, em todo o território nacional.

Artigo 2 - O objeto da sociedade é:

- a) subscrever isoladamente ou em consórcio com outras sociedades autorizadas, emissões de títulos e valores mobiliários para revenda;
- b) intermediar oferta pública e distribuição de títulos e valores mobiliários no mercado;
- c) comprar e vender títulos e valores mobiliários, por conta própria e de terceiros, observada a regulamentação baixada pelo Banco Central do Brasil e pela Comissão de Valores Mobiliários nas suas respectivas áreas de competência;
- d) encarregar-se da administração de carteiras e de custódia de títulos e valores mobiliários;
- e) incumbir-se da subscrição, da transferência e da autenticação de endossos, de desdobramento de cautelas, de recebimento e pagamento de resgates, juros e outros proventos de títulos e valores mobiliários;
- f) exercer funções de agente fiduciário;
- g) instituir, organizar e administrar fundos e clubes de investimentos;
- h) constituir sociedade de investimento - capital estrangeiro e administrar a respectiva carteira de títulos e valores mobiliários;
- i) intermediar operações de câmbio;
- j) praticar operações de compra e venda de metais preciosos no mercado físico, por conta própria e de terceiros, nos termos da regulamentação baixada pelo Banco Central do Brasil;
- k) operar em bolsas de mercadorias e de futuros, por conta própria e de terceiros, observada a regulamentação baixada pelo Banco Central do Brasil e pela Comissão de Valores Mobiliários nas suas respectivas áreas de competência;
- l) prestar serviços de intermediação e de assessoria ou assistência técnica em operações e atividades



JUL 20 06 20

nos mercados financeiros e de capitais;

m) exercer outras atividades expressamente autorizadas, em conjunto pelo Banco Central do Brasil e pela Comissão de Valores Mobiliários.

Artigo 3 - É vedado à sociedade:

- a) realizar operações que caracterizem, sob qualquer forma, a concessão de financiamentos, empréstimos ou adiantamentos a seus clientes, inclusive através da cessão de direitos, ressalvadas as hipóteses de operações de conta margem e as demais previstas na regulamentação em vigor;
- b) cobrar de seus comitentes corretagem ou qualquer outra comissão referente à negociação com determinado valor mobiliário durante seu período de distribuição primária;
- c) adquirir bens não destinados ao uso próprio, salvo os recebidos em liquidação de dívidas de difícil ou duvidosa solução, caso em que deverá vendê-los dentro no prazo de 1 (um) ano, a contar do recebimento, prorrogável até 2 (duas) vezes, a critério do Banco Central do Brasil;
- d) obter empréstimos ou financiamentos junto a instituições financeiras, exceto aqueles vinculados ao seguinte e desde que observado o limite de duas vezes o respectivo patrimônio de referência para o conjunto dessas operações:

I - aquisição de bens para uso próprio;

II - operações e compromissos envolvendo títulos de renda fixa, conforme regulamentação em vigor;

III - operações de conta margem de seus clientes, conforme regulamentação em vigor;

IV - garantias na subscrição ou aquisição de valores mobiliários objeto da distribuição pública.

- a) dar ordens às sociedades corretoras para a realização de operações envolvendo comitente final que não tenha identificação cadastral na bolsa de valores;
- b) celebrar contratos de mútuo, tendo por objeto o empréstimo de recursos financeiros com pessoas físicas e jurídicas, financeiras ou não.

CAPÍTULO II - DO CAPITAL E AÇÕES

Artigo 4 - O Capital Social é de R\$4.000.000,00 (quatro milhões de reais), totalmente integralizado em moeda corrente do país, dividido em 1.000.000 (um milhão) de ações Ordinárias Nominativas, todas sem valor nominal.

Parágrafo único - Cada ação ordinária dará direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

Artigo 5 - A qualquer tempo, por deliberação da Assembleia Geral, a companhia poderá emitir ações preferenciais nominativas, de uma ou mais classe, inconversíveis em outra espécie ou classe, com ou sem valor nominal.

Parágrafo 1º - As ações preferenciais a que se refere o *caput* deste artigo não terão direito de voto e farão jus ao recebimento de um dividendo fixo prioritário, não cumulativo, de 6% (seis por cento), calculado sobre o valor nominal ou se tratando de ações sem valor nominal sobre o capital próprio à sua espécie e

JUL 20
20 06 20

classe de ações, rateando-se o dividendo entre elas, igualmente e gozando, ainda, as referidas ações, de prioridade no reembolso do capital, sem prêmio.

Parágrafo 2º - Para efeito de cálculo do dividendo mínimo obrigatório a que se refere o item (II) do artigo 30, será computado o montante do dividendo fixo de que trata o parágrafo 1º supra, atribuído às ações preferenciais.

Parágrafo 3º - Uma vez deliberada a emissão de ações preferenciais, na forma prevista neste artigo, os posteriores aumentos de capital social poderão ser efetuados mediante o aumento de espécies e classes existentes sem guardar proporção com as demais espécies ou classes de ações, conforme sejam os limites previstos em lei.

CAPÍTULO III - DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 6 - A administração da sociedade será exercida por uma Diretoria.

Artigo 7 - A Diretoria será composta por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 7 (sete) Diretores, acionistas ou não, residentes no país, aos quais serão atribuídas as seguintes funções (i) até 1 (um) Diretor Presidente; (ii) até 1 (um) Diretor de Administração Fiduciária; (iii) até 1 (um) Diretor de Gestão; (iv) até 1 (um) Diretor de Risco e Controles Internos; (v) até 1 (um) Diretor de Tecnologia e Segurança da Informação; e (vi) até 3 (três) Diretores sem designação específica, observado o limite máximo de 7 (sete) diretores.

Parágrafo único – Desde que permitido pela regulamentação em vigor, qualquer Diretor poderá cumular duas ou mais funções, mediante aprovação e atribuições conferidas pela Assembleia Geral.

Artigo 8 - Os Diretores serão eleitos pela Assembleia Geral, observadas as regras estabelecidas pelo Acordo de Acionistas da Sociedade, pelo prazo de 01 (um) ano, podendo ser reeleitos, e permanecerão no desempenho de seus cargos até a posse dos seus substitutos. Os Diretores ficam dispensados de caução, sendo investidos no cargo após aprovação de seus nomes pelo Banco Central do Brasil.

Artigo 9 - Os Diretores têm as atribuições e os poderes necessários para, isoladamente, assegurar o funcionamento regular da sociedade, podendo representá-la ativa e passivamente em juízo e perante terceiros, observado o Estatuto Social, o Acordo de Acionistas da Sociedade e as deliberações da Assembleia Geral.

Parágrafo único - É vedado à Diretoria, em nome da sociedade, conceder garantias e/ou avalizar títulos, prestar fianças ou assumir compromissos estranhos aos objetivos sociais.

Artigo 10 – Sem prejuízo dos poderes gerais de que trata o Artigo 9, todos os atos que exonerarem terceiros de obrigações financeiras para com a sociedade e/ou atos que importem em alienação ou oneração de bens sociais, móveis ou imóveis, excetuados os bens, direitos de titularidade dos clubes ou fundos de investimentos e as propriedades fiduciárias para fins da Lei 8.668, de 25 de junho de 1993, somente serão válidos, quando assinados: (i) por 2 (dois) diretores em conjunto; ou (ii) por um procurador designado na forma do Artigo 17, parágrafo 1º.

JURIS
20 05 22

Artigo 11 - Os honorários dos Diretores serão fixados pela Assembleia Geral que os eleger.

Artigo 12 - Nos casos de impedimento temporário ou ocasional para o exercício de suas funções, os Diretores se substituirão reciprocamente. Se o impedimento, por qualquer razão, for definitivo, cabe à Assembleia Geral eleger o novo Diretor para o cargo vago.

Artigo 13 - A Diretoria reunir-se-á sempre que os interesses sociais o exigirem, mediante convocação de qualquer Diretor.

Artigo 14 - As reuniões da Diretoria só poderão ser instaladas com a presença da totalidade dos Diretores, cabendo um voto a cada Diretor, observado o disposto no artigo 15.

Artigo 15 - Compete à Diretoria:

- a) executar e fazer executar este Estatuto e as deliberações da Assembleia Geral;
- b) elaborar, mensalmente, balancetes e relatórios econômico-financeiros;
- c) representar a sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, de acordo com as regras previstas neste Estatuto Social;
- d) propor a alienação ou aquisição de ativos que representem 5% (cinco por cento) ou mais de seu patrimônio líquido;
- e) propor a constituição de dívidas ou provisão de ônus e gravames sobre os bens da companhia que representem 5% (cinco por cento) ou mais de seu patrimônio líquido;
- f) propor a emissão de novas ações ou outros títulos e valores mobiliários;
- g) propor a alteração do Estatuto Social da companhia;
- h) estabelecer a política de pagamento de dividendos;
- i) deliberar sobre o critério, os valores e os destinatários dos bônus de performance a serem atribuídos aos membros da Administração e funcionários que fizerem jus a tal premiação;
- j) deliberar sobre a prestação de garantia firme em contratos de "underwriting";
- k) determinar a política de contratação e demissão de pessoal;
- l) escolher os auditores independentes; e
- m) designar e destituir o Ouvidor.

Parágrafo único - A Diretoria deliberará por maioria de votos dos Diretores presentes.

Artigo 16 – Quaisquer 2 (dois) diretores em conjunto, serão responsáveis pelos atos de gestão em geral da sociedade, tais como: (i) abrir e movimentar contas da sociedade; (ii) assinar cheques e duplicatas; (iii) gestão de caixa; e (iv) prestar garantias em nome da sociedade.

Parágrafo 1º - O Diretor de Administração Fiduciária será o responsável pela atividade de administração fiduciária de carteira de valores mobiliários, nos termos do art. 4º, III, e do art. 4º, §6º da Instrução CVM nº 558, de 26 de março de 2015, detendo amplos poderes para representar a sociedade na qualidade de administradora de fundos e/ou clubes de investimento, podendo obrigar e desobrigar os fundos, abrir, movimentar de forma ampla e encerrar contas bancárias perante qualquer instituição financeira pública ou privada, no Brasil ou no exterior, bem como perante qualquer entidade de mercado.

Parágrafo 2º - O Diretor de Gestão será o responsável pela atividade de administração de carteiras de

JUCESP
20 08 22

valores mobiliários, especificamente a gestão de recursos, nos termos do art. 4º, III, da Instrução CVM nº 558, de 26 de março de 2015, detendo amplos poderes para representar a sociedade na qualidade de gestora de fundos e/ou clubes de investimento, observadas as disposições previstas nos regulamentos de cada fundo, podendo obrigar e desobrigar os fundos geridos, abrir e encerrar contas bancárias destes perante qualquer instituição financeira pública ou privada, no Brasil ou no exterior, bem como perante qualquer entidade de mercado.

Parágrafo 3º - O Diretor de Risco e Controles Internos será o responsável (i) pelo cumprimento das regras, políticas, procedimentos e controles internos e (ii) pela gestão de risco, nos termos do art. 4º, IV e V, da Instrução CVM nº 558, de 26 de março de 2015, sem prejuízo de outras atribuições que forem designadas pela Assembleia Geral.

Parágrafo 4º - O Diretor sem designação específica e o Diretor de Tecnologia e Segurança da Informação terão as atribuições que lhes forem designadas pela Assembleia Geral.

Artigo 17 - A sociedade, representada por quaisquer 2 (dois) diretores dentre o Diretor Presidente, Diretor de Gestão, Diretor Sem Designação Específica ou Diretor de Administração Fiduciária, poderá constituir procuradores por meio de instrumento público ou particular para (i) representar a sociedade, os fundos ou clubes de investimento, em juízo ou fora dele, para fins da cláusula "ad judicium" e "ad negotia"; (ii) representar os fundos ou clubes de investimento para todo e qualquer fim, sem restrições; e (iii) representar a sociedade, assumindo obrigações ou exercendo direitos em qualquer ato, contrato ou documento que acarrete responsabilidade para a sociedade, fundos ou clubes de investimento, exceto nas hipóteses de que trata o Parágrafo 1º abaixo.

Parágrafo único - Os mandatos outorgados deverão especificar os poderes e o prazo de validade da procuração, que não poderá exceder a 1 (um) ano, salvo quando a procuração for outorgada para representar a sociedade em juízo, quando o prazo será indeterminado.

CAPÍTULO IV - DO CONSELHO FISCAL

Artigo 18 - A sociedade terá um Conselho Fiscal nos exercícios sociais em que for instalado a pedido dos acionistas, composto de três a cinco membros efetivos e três a cinco suplentes, residentes no país, eleitos em Assembleia, podendo ser reeleitos.

Parágrafo 1º - O Conselho Fiscal tem as atribuições e os poderes que a Lei confere.

Parágrafo 2º - A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembleia Geral que os eleger, obedecendo as disposições legais vigentes.

Parágrafo 3º - O mandato dos membros do Conselho Fiscal terminará na primeira Assembleia Geral Ordinária após a sua instalação.

CAPÍTULO V - DA ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 19 - A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente nos 4 (quatro) primeiros meses, após o

JUL 20
20 08 22

término do exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem.

Parágrafo único - A Assembleia Geral indicará um Presidente, o qual deverá ser, necessariamente, qualquer membro da Diretoria selecionado pela maioria dos acionistas presentes na Assembleia Geral, e o Presidente escolherá o Secretário, em conformidade com as regras estabelecidas no Acordo de Acionistas da Sociedade.

Artigo 20 - Constituem atos de competência exclusiva da Assembleia Geral aqueles previstos em lei, no presente Estatuto Social e no Acordo de Acionistas da Sociedade, observado eventuais direitos de veto concedidos a certos acionistas da Sociedade.

Artigo 21 – Os procedimentos para convocação e instalação de uma Assembleia Geral deverão seguir as regras estabelecidas no Acordo de Acionistas da Sociedade.

Artigo 22 – A Assembleia Geral poderá ocorrer por meio de videoconferência ou teleconferência, em conformidade com os termos e condições estabelecidos para tal no Acordo de Acionistas da Sociedade.

CAPÍTULO VI – DO COMITÊ DE AUDITORIA

Artigo 23 - A Sociedade contará com um Comitê de Auditoria composto por no mínimo 3 (três) e no máximo 6 (seis) membros titulares, todos eleitos pela Assembleia Geral.

Parágrafo 1º - O mandato dos membros do Comitê de Auditoria será unificado e de 05 (cinco) anos, permitida a reeleição e respeitadas às limitações regulamentares, prorrogando-se o mandato até a sua efetiva substituição, assim entendida a eleição regular dos novos membros e sua efetiva posse.

Parágrafo 2º - Os membros do Comitê de Auditoria tomarão posse mediante termo lavrado no respectivo “Livro de Ata de Reuniões do Comitê de Auditoria”.

Parágrafo 3º - O quórum mínimo para instalação das reuniões do Comitê de Auditoria será de 3 (três) membros e as decisões serão tomadas por maioria de votos dos presentes.

Parágrafo 4º - O Comitê de Auditoria reunir-se-á no mínimo trimestralmente (e sempre que seus membros entenderem necessário para a condução regular dos trabalhos), com a Diretoria da Sociedade, a auditoria independente e com a auditoria interna, para verificar o cumprimento de suas recomendações ou indagações, inclusive no que se refere ao planejamento dos respectivos trabalhos de auditoria, formalizando, em atas, os conteúdos de tais reuniões.

Artigo 24 - Os membros do Comitê de Auditoria poderão cumular outros cargos de administração na Sociedade, sendo certo que um deles será obrigatoriamente o diretor responsável pela prestação de informações contábeis perante o órgão regulador, sendo facultada a eleição de até três membros independentes, caso a composição definida na ata de eleição assim permita.

Parágrafo 1º - Não será devida qualquer remuneração adicional aos integrantes do Comitê de Auditoria, por sua participação no Comitê, em virtude de suas respectivas atuações como Diretores da Companhia.

BRASIL
2023

Parágrafo 2º - Verificada a eleição de membros independentes caberá à Assembleia Geral responsável pela eleição fixar-lhes os vencimentos, devendo a remuneração anual aprovada compor o limite global fixado em Assembleia Geral para a remuneração dos administradores.

Artigo 25 - Além das previstas em lei ou regulamento, são também atribuições do Comitê de Auditoria:

- a) estabelecer o regimento interno que regerá seu próprio funcionamento, o qual deve ser formalizado por escrito e formalmente aprovado pela Diretoria da Sociedade;
- b) recomendar, à administração da Sociedade, as entidades a serem contratadas para prestação dos serviços de auditoria independente e interna, bem como sua remuneração e substituição, caso considere necessário;
- c) revisar, previamente à sua publicação, as demonstrações contábeis semestrais, inclusive notas explicativas, relatórios da administração e parecer do auditor independente;
- d) avaliar a efetividade das auditorias independentes e internas, inclusive quanto à verificação do cumprimento de dispositivos legais e normativos aplicáveis à Sociedade, além de regulamentos e códigos internos;
- e) avaliar o cumprimento, pela administração da Sociedade, das recomendações feitas pelos auditores independentes e/ou internos, bem como recomendar aos acionistas a resolução de eventuais conflitos entre os auditores externos e a Diretoria;
- f) estabelecer e divulgar procedimentos para recepção e tratamento de informações acerca do descumprimento de dispositivos legais e normativos aplicáveis à Sociedade, além de regulamentos e códigos internos, inclusive com previsão de procedimentos específicos para proteção do prestador da informação e da sua confidencialidade;
- g) corrigir e aprimorar políticas, práticas e procedimentos identificados no âmbito de suas atribuições e nas atribuições da Diretoria;
- h) reunir-se, no mínimo trimestralmente, com a auditoria independente e com a auditoria interna para verificar o cumprimento de suas recomendações ou indagações, inclusive no que se refere ao planejamento dos respectivos trabalhos de auditoria;
- i) reunir-se com o conselho fiscal, se em funcionamento, por sua solicitação, para discutir acerca de políticas, práticas e procedimentos identificados no âmbito das suas respectivas competências;
- j) elaborar, ao final dos semestres findos em 30 de junho e 31 de dezembro, documento denominado relatório do Comitê de Auditoria contendo, no mínimo, as informações mencionadas na Resolução 3198 emitida pelo Banco Central do Brasil;
- k) manter à disposição do Banco Central do Brasil o relatório do Comitê de Auditoria, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos contados de sua elaboração;
- l) publicar, em conjunto com as demonstrações contábeis semestrais, resumo do relatório do Comitê de Auditoria, evidenciando suas principais informações;
- m) outras atribuições determinadas pelo Banco Central do Brasil.

CAPÍTULO VII – OUVIDORIA

Artigo 26 – A Sociedade terá uma Ouvidoria, de funcionamento permanente, que terá as seguintes atribuições:

- a) prestar atendimento de última instância às demandas dos clientes e usuários de produtos e serviços que não tiverem sido solucionadas nos canais de atendimento primário da Sociedade;
- b) atuar como canal de comunicação entre a Sociedade e os clientes e usuários de produtos e serviços, inclusive na mediação de conflitos; e

JUCESP
20 DE 20

- c) informar a Diretoria a respeito das atividades de Ouvidoria.

Artigo 27 – As atribuições da Ouvidoria abrangem as seguintes atividades:

- a) atender, registrar, instruir, analisar e dar tratamento formal e adequado às demandas dos clientes e usuários de produtos e serviços;
- b) prestar esclarecimentos aos demandantes acerca do andamento das demandas, informando o prazo previsto para resposta, o qual não poderá ultrapassar dez dias úteis, podendo ser prorrogado, excepcionalmente e de forma justificada, uma única vez, por igual período, limitado o número de prorrogações a 10% (dez por cento) do total das demandas no mês, devendo o demandante ser informado sobre os motivos da prorrogação;
- c) encaminhar resposta conclusiva para a demanda no prazo previsto;
- d) manter a Diretoria da Sociedade informada sobre os problemas e deficiências detectados no cumprimento de suas atribuições e sobre o resultado das medidas adotadas pelos administradores da Sociedade para solucioná-los; e
- e) elaborar e encaminhar à auditoria interna, ao Comitê de Auditoria e à Diretoria, ao final de cada semestre, relatório quantitativo e qualitativo acerca das atividades desenvolvidas pela Ouvidoria no cumprimento de suas atribuições.

Artigo 28 - O Ouvidor será designado pela Diretoria mediante observância de que preencha as condições e requisitos mínimos para garantir seu bom funcionamento, com mandato de 04 (quatro) anos, podendo ser reconduzido.

Parágrafo único - A Diretoria poderá destituir o Ouvidor caso o mesmo descumpra as atribuições previstas neste Estatuto ou substituí-lo a qualquer tempo.

Artigo 29 - Serão dadas à Ouvidoria as condições adequadas para o seu funcionamento, bem como para que sua atuação seja pautada pela transparência, independência, imparcialidade e isenção.

Artigo 30 - A Ouvidoria terá acesso às informações necessárias à elaboração de resposta adequada às reclamações recebidas, com total apoio administrativo, podendo requisitar informações e documentos para o exercício de suas atividades no cumprimento de suas atribuições.

CAPÍTULO VIII - DO EXERCÍCIO SOCIAL

Artigo 31 - O exercício social coincidirá com o ano civil, terminando em 31 de dezembro de cada ano.

Artigo 32 - A 30 (trinta) de junho e a 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano proceder se-á ao levantamento das Demonstrações Financeiras, com observância das obrigações previstas em lei. Do lucro líquido verificado ao término do exercício social, será deduzida:

- (I) a percentagem de 5% (cinco por cento) para constituição da Reserva Legal, até alcançar 20% (vinte por cento) do Capital Social;
- (II) o pagamento às ações do dividendo obrigatório de 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido, ajustado nos termos do artigo 202 da Lei nº 6.404/76;
- (III) importância destinada à premiação por desempenho, a ser atribuída aos administradores e funcionários que fizerem jus, segundo critério a ser fixado pela Diretoria, nos termos do previsto no artigo

JUCESP
20 08 22

Valor: R\$ 1.292.342,07
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
ANÁPOLIS - 4ª VARA CIVEL
Usuário: - Data: 05/02/2024 10:00:02

16, supra. O saldo porventura existente ficará a disposição da Assembleia, que lhe dará o destino conveniente por proposta da Diretoria e, ouvido o Conselho Fiscal, se em funcionamento nos termos do artigo 132, II, da Lei nº 6.404/76.

Parágrafo 1º - A administração da sociedade, observadas as prescrições legais, poderá distribuir dividendos intermediários à conta de “Lucros Acumulados” ou de “Reservas de Lucros”, existentes no último balanço. Independentemente, por resolução dos órgãos da administração, poderão ser levantados balanços semestrais ou de períodos menores, e os lucros neles verificados poderão ser distribuídos.

Parágrafo 2º - A Sociedade poderá pagar ou creditar juros a título de remuneração de capital próprio calculados sobre as contas do Patrimônio Líquido, observadas a taxa e os limites definidos no art. 9º da Lei 9.249/95.

CAPÍTULO IX - DA LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

Artigo 33 - A Dissolução e a liquidação da sociedade far-se-ão de acordo com o que resolver a Assembleia Geral, obedecendo-se as prescrições legais.

CAPÍTULO X – ACORDO DE ACIONISTAS

Artigo 34 – A Sociedade observará o Acordo de Acionistas arquivado em sua sede, sendo certo que, em caso de conflito entre este Estatuto Social e as disposições de tal acordo, prevalecerá o disposto no Acordo de Acionistas.

REGULAMENTO DO
RED – FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL LP
CNPJ nº 08.632.394/0001-02

29 DE AGOSTO 2022

SUMÁRIO

CAPÍTULO I - DO FUNDO	4
Seção 1 – Denominação e principais características do FUNDO	4
Seção 2 – Objetivo do Fundo e público-alvo	5
CAPÍTULO II - DA ADMINISTRAÇÃO	5
Seção 1 – Instituição Administradora	5
Seção 2 – Poderes e obrigações da Administradora	6
Seção 3 – Vedações à Administradora	8
Seção 4 – Substituição da Administradora	9
Seção 5 – Remuneração da Administradora	11
CAPÍTULO III - DA CUSTÓDIA	12
Seção 1 – Custodiante	12
Seção 2 – Obrigações do Custodiante	12
CAPÍTULO IV - DOS OUTROS PROFISSIONAIS CONTRATADOS	14
Seção 1 – Contratação de serviços	14
Seção 2 – Gestão da carteira	15
Seção 3 – Agente de Cobrança	16
Seção 4 – Auditoria	16
Seção 5 – Agência de Classificação de Risco	16
CAPÍTULO V - DA ASSEMBLEIA DE COTISTAS	16
Seção 1 – Convocação	16
Seção 2 – Competência	18
Seção 3 – Processo e deliberação	19
Seção 4 – Eleição de representante dos Cotistas	21
Seção 5 – Da alteração do Regulamento	21
CAPÍTULO VI - DA PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES	21
Seção 1 – Prestação de informações à CVM	21
Seção 2 – Publicidade e remessa de documentos	22
Seção 3 – Demonstrações financeiras	23
CAPÍTULO VII - DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS	24
Seção 1 – Características gerais e segmentos de atuação do FUNDO	24
Seção 2 – Natureza, origem e instrumentos jurídicos dos Direitos Creditórios	24
Seção 3 – Critérios de elegibilidade dos Direitos Creditórios	25
Seção 4 – Composição e diversificação da carteira	28
Seção 5 – Garantias	30
CAPÍTULO VIII – FATORES DE RISCO	30
CAPÍTULO IX - DA AQUISIÇÃO E DA COBRANÇA DOS DIREITOS CREDITÓRIOS	46
Seção 1 – Procedimentos de formalização e pagamento pela cessão dos Direitos Creditórios (liquidação financeira)	46

Seção 2 – Cobrança ordinária.....	47
Seção 3 – Cobrança de Direitos Creditórios Inadimplidos	48
CAPÍTULO X - DAS COTAS.....	48
Seção 1 – Características gerais.....	48
Seção 2- Subordinação	51
Seção 3 – Emissão	51
Seção 4 - Distribuição de Cotas	53
Seção 5 – Amortização e resgate.....	53
Seção 6 – Registro e Negociação das Cotas em mercado secundário.....	56
Seção 7 – Valoração das Cotas	56
CAPÍTULO XI - DO PATRIMÔNIO	58
Seção 1 – Patrimônio líquido.....	58
Seção 2 – Da metodologia de avaliação dos ativos	59
CAPÍTULO XII - DOS ENCARGOS DO FUNDO	59
CAPÍTULO XIII - ORDEM DE ALOCAÇÃO DE RECURSOS	60
CAPÍTULO XIV - DOS EVENTOS DE AVALIAÇÃO	62
CAPÍTULO XV - DA LIQUIDAÇÃO.....	64
CAPÍTULO XVI - CLÁUSULA COMPROMISSÓRIA.....	67
ANEXO I – GLOSSÁRIO / DEFINIÇÕES	69
ANEXO II – PARÂMETROS PARA A VERIFICAÇÃO DO LASTRO POR AMOSTRAGEM.....	79
ANEXO III – MODELO DE SUPLEMENTO DE EMISSÃO DE COTAS SENIORES/ COTAS SUBORDINADAS MEZANINO	81
ANEXO IV – PROCESSO DE ORIGINAÇÃO DOS DIREITOS CREDITÓRIOS E POLÍTICA DE CRÉDITO	82
ANEXO V – POLÍTICA DE COBRANÇA DE DIREITOS CREDITÓRIOS INADIMPLIDOS.....	83

**REGULAMENTO DO RED – FUNDO DE INVESTIMENTO EM
DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL LP
CNPJ nº 08.632.394/0001-02**

CAPÍTULO I - DO FUNDO

Seção 1 – Denominação e principais características do FUNDO

Artigo 1. O RED – FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL LP, doravante denominado Fundo, disciplinado pela Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 2.907, de 29 de novembro de 2001, e pela Instrução CVM nº 356, de 17 de dezembro de 2001, é um fundo de Investimento em Direitos Creditórios regido por este Regulamento, e pelas normas em vigor que lhe são aplicáveis.

Parágrafo Primeiro. Para fins do disposto no presente Regulamento e em seus respectivos anexos, as palavras e expressões indicadas em letra maiúscula, tanto no singular quanto no plural, terão os significados a elas atribuídos no **Anexo I** deste Regulamento, exceto se de outra forma definidas neste Regulamento ou em seus respectivos anexos.

Parágrafo Segundo. O Fundo é classificado como um “Fundo de Investimento em Direitos Creditórios”, tipo “Agro, Indústria e Comércio”, com foco de atuação “Multicarteira Agro, Indústria e Comércio”, para fins do disposto no Código ANBIMA e conforme “Diretriz ANBIMA de Classificação do FIDC nº 8”, de 23 de maio de 2019.

Artigo 2. O Fundo tem como principais características:

- I. é constituído na forma de condomínio fechado, de modo que as Cotas de cada classe ou série somente poderão ser resgatadas ao término do respectivo prazo de duração da respectiva classe ou série de Cotas ou em caso de liquidação do Fundo;
- II. tem o prazo de duração indeterminado;
- III. não possui taxa de ingresso, nem taxa de saída, e não possui taxa de desempenho ou de performance;
- IV. poderá emitir Cotas Seniores, Cotas Subordinadas Mezanino e Cotas Subordinadas Júnior; e
- V. poderá emitir séries de Cotas Seniores e classes de Cotas Subordinadas Mezanino com prazos e valores para Amortização, resgate e remuneração distintos, conforme definidos no respectivo Suplemento, cujo modelo é anexo deste Regulamento (**Anexo III**);

Parágrafo Único. Após seu ingresso no Fundo, o Cotista poderá realizar investimentos adicionais em qualquer valor, não havendo valor mínimo para investimentos adicionais.

Artigo 3. Os Anexos a este Regulamento constituem parte integrante e inseparável deste documento.

Página 4 de 83

Seção 2 – Objetivo do Fundo e público-alvo

Artigo 4. O objetivo do Fundo é proporcionar aos seus Cotistas, observada sua política de investimento, de composição e de diversificação de sua carteira, dispostas neste Regulamento, a valorização de suas Cotas por meio da aquisição pelo Fundo: **(i)** de Direitos Creditórios que atendam aos Critérios de Elegibilidade estabelecidos neste Regulamento, com ou sem Coobrigação dos respectivos Credores Originais, juntamente com todos os direitos, privilégios, preferências, prerrogativas e ações assegurados aos titulares de tais Direitos Creditórios; e **(ii)** de Ativos, observados todos os limites de composição e diversificação da carteira estabelecidos neste Regulamento.

Artigo 5. O público-alvo do Fundo são Investidores Autorizados, não havendo critérios diferenciadores aplicáveis entre eles para fins de aquisição e subscrição de Cotas do Fundo.

Artigo 6. É indispensável, por ocasião da subscrição de Cotas do Fundo, a adesão do Cotista aos termos deste Regulamento, com a assinatura do respectivo termo de adesão onde atestará que tomou conhecimento dos riscos envolvidos e da política de investimento do Fundo, recebendo uma cópia do presente Regulamento e, se houver, do prospecto.

Artigo 7. O Cotista receberá também informações referentes à classificação de risco das Cotas, caso aplicável.

Artigo 8. Para o caso de aquisição de Cotas no mercado secundário, o Regulamento e o prospecto, quando houver, estarão disponíveis na rede mundial de computadores (Internet) da Administradora e serão fornecidos pela Administradora sempre que houver solicitação.

Artigo 9. O Fundo e as aplicações realizadas pelos Cotistas no Fundo não contarão com garantia da Administradora, da Gestora, do Custodiante, de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do Fundo Garantidor de Créditos – FGC. Ademais, os investimentos da carteira estão sujeitos aos fatores de risco descritos neste Regulamento.

Parágrafo Primeiro. Não obstante a diligência da Administradora e da Gestora, em colocar em prática a política de investimento delineada neste Regulamento, o Fundo, a Administradora, a Gestora, o Custodiante e os demais prestadores de serviço, conforme aplicável, não serão responsáveis, em nenhuma hipótese, pela existência e/ou pela solvência dos Direitos Creditórios, por eventual depreciação dos bens ou ativos integrantes da carteira do Fundo, ou por prejuízos em caso de liquidação do Fundo, assumindo os Cotistas os riscos inerentes a este tipo de investimento.

Parágrafo Segundo. Não há garantia de que os objetivos do Fundo serão alcançados.

CAPÍTULO II - DA ADMINISTRAÇÃO

Seção 1 – Instituição Administradora

Artigo 10. As atividades de administração, do Fundo serão exercidas pela **BRL TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, pessoa jurídica de direito privado com sede na Cidade de São Paulo,

Estado de São Paulo, na Rua Iguatemi, nº 151, 19º andar, Itaim Bibi, CEP 01451-011, inscrita no CNPJ sob o nº 13.486.793/0001-42 devidamente autorizada pela CVM para o exercício profissional de administração de carteira de títulos e valores mobiliários na categoria de administração fiduciária, conforme Ato Declaratório nº 11.784, de 30 de junho de 2011.

Parágrafo Único. A distribuição das Cotas do Fundo poderá ser exercida pela Administradora ou por instituições devidamente habilitadas para a prestação de tal serviço.

Seção 2 – Poderes e obrigações da Administradora

Artigo 11. A Administradora, observadas as limitações estabelecidas neste Regulamento e nas demais disposições legais e regulamentares vigentes, tem poderes para praticar todos os atos necessários à administração do Fundo e para exercer os direitos inerentes aos Direitos Creditórios que integram a carteira, observadas as competências inerentes à Gestora.

Artigo 12. Sem prejuízo de outras obrigações legais e regulamentares a que esteja sujeita, a Administradora obriga-se a:

- I. manter atualizados e em perfeita ordem:
 - (a) a documentação relativa às operações do Fundo;
 - (b) o registro dos Cotistas;
 - (c) o livro de atas de Assembleias Gerais;
 - (d) o livro de presença de Cotistas;
 - (e) o prospecto do Fundo, se houver;
 - (f) os demonstrativos trimestrais do Fundo;
 - (g) o registro de todos os fatos contábeis referentes ao Fundo;
 - (h) os relatórios do auditor independente e da Agência de Classificação de Risco.
- II. receber quaisquer rendimentos ou valores do Fundo diretamente ou por meio do Custodiante;
- III. disponibilizar aos Cotistas, gratuitamente, exemplar deste Regulamento e seus anexos, bem como cientificá-los: (i) do nome do periódico utilizado para divulgação de informações do Fundo; e (ii) da Taxa de Administração cobrada;
- IV. divulgar anualmente, em periódico de ampla veiculação de entidades de classe de instituições do Sistema Financeiro Nacional, além de manter disponíveis em sua sede e nas instituições que distribuam as Cotas: (i) o valor do Patrimônio Líquido do Fundo, (ii) o valor das Cotas e as rentabilidades acumuladas no mês e no ano civil a que se referirem, e (iii) os relatórios da Agência de Classificação de Risco;

- V. custear as despesas de propaganda do Fundo;
- VI. fornecer aos Cotistas, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do encerramento de cada ano civil, documento contendo informações sobre os rendimentos auferidos no ano civil e, com base nos dados relativos ao último dia do mês de dezembro, sobre o número de Cotas de sua propriedade e respectivo valor;
- VII. sem prejuízo da observância dos procedimentos relativos às demonstrações financeiras, previstas na regulamentação em vigor, manter, separadamente, registros analíticos com informações completas sobre toda e qualquer modalidade de negociação realizada entre a Administradora e o Fundo;
- VIII. providenciar, trimestralmente, às expensas do Fundo, a atualização da classificação de risco atribuída às Cotas objeto de distribuição pública e cuja obtenção de classificação de risco não tenha sido dispensada nos termos do artigo 23-A da Instrução CVM 356;
- IX. informar à Agência de Classificação de Risco: **(a)** sobre qualquer alteração nos prestadores de serviços do Fundo; e **(b)** caso seja atingido percentual inferior à Subordinação prevista no Artigo 81 ou ao Índice de Cobertura;
- X. fornecer, mensalmente, à Agência de Classificação de Risco, as seguintes informações:
- (a)** planilha com evolução das Cotas Seniores e subordinadas com respectivas Amortizações;
 - (b)** posição dos Direitos Creditórios, incluindo abertura dos créditos por Credor Original e Devedor;
 - (c)** o volume dos Direitos Creditórios objeto de Recompra; e
 - (d)** outras informações que se façam necessárias para a manutenção dos ratings.
- XI. fornecer informações relativas aos Direitos Creditórios adquiridos ao Sistema de Informações de Créditos do Banco Central do Brasil (SCR), nos termos da norma específica;
- XII. disponibilizar e manter atualizados em sua página eletrônica na rede mundial de computadores, regras e procedimentos por escrito e passíveis de verificação, que lhe permitam verificar o cumprimento das obrigações assumidas pelos prestadores de serviço contratados pelo Fundo, nos termos da regulamentação aplicável;
- XIII. divulgar, em sua página eletrônica na rede mundial de computadores, quaisquer informações relativas ao Fundo divulgadas para Cotistas ou terceiros, exceto quando se tratar de informações divulgadas a **(i)** prestadores de serviços do Fundo, desde que tais informações sejam necessárias à execução de suas atividades, e **(ii)** órgãos reguladores e autorreguladores, quando tais informações visem atender solicitações legais, regulamentares ou estatutárias;

- XIV. monitorar, nos termos previstos neste Regulamento, a Reserva de Amortização e a Reserva de Despesas e Encargos, conforme calculadas pela Gestora;
- XV. monitorar, nos termos previstos neste Regulamento, os patamares exigidos com relação aos parâmetros abaixo, com base em relatórios previamente acordados, os quais deverão ser encaminhados pela Gestora, conforme o caso: (1) Alocação Mínima, (2) Subordinação, (3) Índice de Cobertura, (4) Índice de Inadimplência 90 Dias e (5) Índice de Inadimplência 180 Dias;
- XVI. monitorar, nos termos previstos neste Regulamento, a ocorrência dos seguintes eventos: (1) Eventos de Avaliação e (2) Eventos de Liquidação antecipada; e
- XVII. monitorar, por si ou por terceiros, o cumprimento das funções atribuídas aos prestadores de serviços contratados pelo Fundo.

Seção 3 – Vedações à Administradora

Artigo 13. É vedado à Administradora:

- I. prestar fiança, aval, aceite ou coobrigar-se sob qualquer outra forma nas operações praticadas pelo Fundo, inclusive quando se tratar de margens de garantia em operações realizadas em mercados derivativos;
- II. utilizar ativos de sua própria emissão ou coobrigação como garantia das operações praticadas pelo Fundo; e
- III. efetuar aportes de recursos no Fundo, de forma direta ou indireta, a qualquer título, ressalvada a hipótese de aquisição de Cotas deste.

Parágrafo Primeiro. As vedações de que tratam os incisos I a III deste Artigo 13 abrangem os recursos próprios das pessoas físicas e das pessoas jurídicas controladoras da Administradora, das sociedades por ela direta ou indiretamente controladas e de coligadas ou outras sociedades sob controle comum, bem como os ativos integrantes das respectivas carteiras e os de emissão ou coobrigação dessas.

Parágrafo Segundo. Excetuam-se do disposto no Parágrafo Primeiro deste Artigo 13 os títulos de emissão do Tesouro Nacional, os títulos de emissão do BACEN, além dos títulos públicos estaduais, integrantes da carteira do Fundo.

Artigo 14. É vedado à Administradora, em nome do Fundo:

- I. prestar fiança, aval, aceite ou coobrigar-se sob qualquer outra forma, exceto quando se tratar de margens de garantia em operações realizadas em mercados derivativos;
- II. realizar operações e negociar com ativos financeiros ou modalidades de investimento não previstos neste Regulamento ou nas instruções da CVM;
- III. aplicar recursos diretamente no exterior;

- IV. adquirir Cotas do próprio Fundo;
- V. pagar ou ressarcir-se de multas impostas em razão do descumprimento de normas previstas na Instrução CVM 356;
- VI. vender Cotas do Fundo a prestação;
- VII. vender Cotas do Fundo a instituições financeiras e sociedades de arrendamento mercantil que cedam de Direitos Creditórios para este Fundo, seu controlador, sociedades por ele(a) direta ou indiretamente controladas e por coligadas ou outras sociedades sob controle comum, exceto quando se tratar de Cotas Subordinadas Junior;
- VIII. prometer rendimento predeterminado aos Cotistas;
- IX. fazer, em sua propaganda ou em outros documentos apresentados aos investidores, promessas de retiradas ou de rendimentos, com base em seu próprio desempenho, no desempenho alheio ou no de ativos financeiros ou modalidades de investimento disponíveis no âmbito do mercado financeiro;
- X. delegar poderes de gestão da carteira do Fundo, ressalvado o disposto no artigo 39, inciso II, da Instrução CVM 356;
- XI. obter ou conceder empréstimos, admitindo-se a constituição de créditos e a assunção de responsabilidade por débitos em decorrência de operações realizadas em mercados de derivativos; e
- XII. efetuar locação, empréstimo, penhor ou caução dos direitos e demais ativos integrantes da carteira do Fundo, exceto quando se tratar de sua utilização como margem de garantia nas operações realizadas em mercados de derivativos.

Seção 4 – Substituição da Administradora

Artigo 15. A Administradora, mediante aviso divulgado no periódico utilizado para a divulgação de informações do Fundo ou por meio de carta com aviso de recebimento endereçada a cada cotista, pode renunciar à administração do Fundo, desde que convoque, no mesmo ato, Assembleia Geral a se realizar em no máximo 15 (quinze) dias contados da convocação, para deliberar sobre a **(a)** sua substituição; ou **(b)** liquidação antecipada do Fundo.

Parágrafo Primeiro. No caso de decretação de regime de administração especial temporária (RAET), intervenção ou liquidação extrajudicial da Administradora, também deve ser convocada Assembleia Geral, no prazo de 2 (dois) Dias Úteis contados de sua decretação, para: **(a)** nomeação de representante dos Cotistas; e **(b)** deliberação acerca da **(1)** substituição da Administradora; ou **(2)** liquidação antecipada do Fundo.

Parágrafo Segundo. Nas hipóteses de substituição da Administradora e de liquidação do Fundo, aplicam-se, no que couberem, as normas em vigor sobre responsabilidade civil ou criminal da

Administradora, diretores e gerentes de instituições financeiras, independentemente das que regem a responsabilidade civil da própria Administradora.

Parágrafo Terceiro. Na hipótese de renúncia da Administradora, esta deverá convocar uma Assembleia Geral de Cotistas para decidir sobre sua substituição, devendo permanecer na administração do Fundo até que a Assembleia Geral de Cotistas eleja um novo administrador ou decida pela liquidação do Fundo. Se, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado a partir da renúncia, a Assembleia Geral não indicar um substituto, a Administradora poderá promover a liquidação do Fundo.

Parágrafo Quarto. A Administradora deverá, sem qualquer custo adicional para o Fundo, **(a)** colocar à disposição da instituição que vier a substituí-la, no prazo de até 15 (quinze) Dias Úteis contados da realização da respectiva Assembleia Geral que deliberou sua substituição, todos os registros, relatórios, extratos, bancos de dados e demais informações sobre o Fundo de forma que a instituição substituta possa cumprir os deveres e obrigações da Administradora sem solução de continuidade; bem como **(b)** prestar qualquer esclarecimento sobre a administração do Fundo que razoavelmente lhe venha a ser solicitado pela instituição que vier a substituí-la.

Parágrafo Quinto. Caso o novo administrador nomeado, nos termos descritos acima, não substitua a Administradora dentro do prazo de 60 (sessenta) dias corridos contados da data em que se realizar a Assembleia Geral de Cotistas referida no Parágrafo Terceiro acima, a Administradora procederá à liquidação automática do Fundo até o 70º (septuagésimo) dia corrido contado da data de realização da Assembleia Geral de Cotistas que nomear o novo administrador.

Parágrafo Sexto. Na hipótese de a Administradora renunciar às suas funções e a Assembleia Geral de Cotistas referida acima: **(i)** não nomear administrador habilitado para substituir a Administradora, ou **(ii)** não ter quórum suficiente para deliberar sobre a substituição da Administradora, ou a liquidação do Fundo, a Administradora procederá à liquidação automática do Fundo, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos.

Parágrafo Sétimo. Na hipótese de deliberação da Assembleia Geral pela liquidação do Fundo ou de liquidação do Fundo em virtude do disposto no Parágrafo Terceiro, no Parágrafo Quinto e no Parágrafo Sexto acima, a Administradora obriga-se a permanecer no exercício de sua função até a liquidação total do Fundo.

Parágrafo Oitavo. Aplica-se à Gestora, no que couber, as mesmas regras de substituição da Administradora, observado o disposto abaixo:

- I. A renúncia, pela Gestora, das funções assumidas perante o Fundo, nos termos deste Regulamento, do Contrato de Gestão e do Contrato de Cobrança, deverá ser realizada mediante o envio de notificação à Administradora, nos termos do Contrato de Gestão.
- II. Na hipótese de envio de notificação de renúncia pela Gestora, nos termos do item I acima, a Administradora deverá **(a)** imediatamente, publicar fato relevante, na forma da regulamentação aplicável e deste Regulamento, comunicando tal fato aos Cotistas, **(b)** da data do recebimento da notificação de renúncia até a data de realização da Assembleia Geral de que trata o subitem (c) abaixo, consultar e buscar obter propostas de empresas

especializadas e credenciadas perante a CVM para a prestação dos serviços de gestão de carteiras de fundos de investimento, com capacidade técnica para assumir as funções de gestão da carteira do Fundo, em substituição à Gestora ou ao Agente de Cobrança; e (c) no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data de recebimento da comunicação da renúncia, convocar Assembleia Geral para deliberar sobre a substituição da Gestora ou do Agente de Cobrança, conforme o caso, devendo a referida assembleia ocorrer em prazo não superior a 15 (quinze) dias contados da data de convocação.

- III. Caso a Assembleia Geral prevista no item II delibere pela substituição da Gestora, mas não nomeie prestador de serviços habilitado para substituí-lo, deverá ser convocada nova Assembleia Geral para deliberar sobre a nomeação de novo prestador de serviços habilitado.
- IV. Na hipótese de renúncia, a Gestora, conforme o caso, deverá permanecer no exercício regular de suas funções até que seja efetivamente substituída ou até a data de eventual liquidação do Fundo deliberada em Assembleia Geral.

Seção 5 – Remuneração da Administradora

Artigo 16. Pelos serviços de administração, gestão, custódia e controladoria do Fundo, será devida uma Taxa de Administração paga pelo Fundo.

Artigo 17. A Taxa de Administração será equivalente à soma dos valores calculados conforme a tabela abaixo:

SERVIÇOS	PATRIMÔNIO LÍQUIDO DO FUNDO ⁽²⁾	TAXA A.A.	VALOR FIXO
Administração Fiduciária, Custódia Qualificada, Controladoria de Ativo e Passivo	Até R\$9.000.000,00	N/A	R\$11.000,00 ⁽¹⁾
	De R\$9.000.000,01 até R\$30.000.000,00	N/A	R\$14.000,00 ⁽¹⁾
	De R\$30.000.000,01 até R\$50.000.000,00	N/A	R\$21.000,00 ⁽¹⁾
	De R\$50.000.000,01 até R\$100.000.000,00	0,486% aa	NA
	Acima de R\$100.000.000,00	Será aplicada a fórmula abaixo ⁽²⁾	
Gestão	Em todas as faixas de Patrimônio Líquido	N/A	R\$20.000,00 ⁽³⁾

Observações:

⁽¹⁾ Enquanto o Patrimônio Líquido do Fundo estiver posicionado nas faixas dispostas acima ⁽¹⁾, será devido somente o valor fixo mensal.

⁽²⁾ Quando o valor do Patrimônio Líquido do Fundo estiver na faixa acima de R\$100.000.000,00 (cem milhões de reais), o valor será obtido aplicando-se a seguinte fórmula:

$$\text{Valor Devido ao Ano} = [(-0,00000000000003 * x^2) + (0,0043 * x) + 59.087]$$

Valor Devido ao Dia = Valor devido ao Ano / 252

Onde:

x = Patrimônio Líquido do Fundo

⁽³⁾ A título de remuneração pelos serviços prestados ao Fundo, a Gestora fará jus a uma remuneração correspondente a R\$20.000,00 (vinte mil reais) mensais, paga mensalmente até o 5º (quinto) Dia Útil do mês subsequente ao vencido. A remuneração a ser paga à Gestora integra a Taxa de Administração.

Parágrafo Primeiro. A Taxa de Administração será paga mensalmente até o 5º (quinto) Dia Útil do mês subsequente ao vencido, sendo calculada e provisionada diariamente, com a aplicação da razão de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos), por Dias Úteis, considerando o disposto no caput do Artigo 17 acima e tendo como base o Patrimônio Líquido do Fundo do primeiro Dia Útil imediatamente anterior, conforme aplicável.

Parágrafo Segundo. A Administradora pode estabelecer que parcelas da Taxa de Administração sejam pagas diretamente pelo Fundo aos prestadores de serviço contratados, desde que o somatório dessas parcelas não exceda o montante total da Taxa de Administração.

Parágrafo Terceiro. Os valores expressos em reais dispostos na tabela acima serão reajustados anualmente com base na variação positiva do IPCA ou outro índice que vier a substituí-lo por lei.

Parágrafo Quarto. Não será cobrada taxa de ingresso, saída e de performance do Fundo.

CAPÍTULO III - DA CUSTÓDIA

Seção 1 – Custodiante

Artigo 18. O serviço de custódia qualificada, controladoria e escrituração das Cotas do Fundo, previsto na Instrução CVM 356 será realizada pela Administradora.

Seção 2 – Obrigações do Custodiante

Artigo 19. O Custodiante, sem prejuízo dos demais deveres e obrigações definidos na legislação aplicável e neste Regulamento, por si ou por terceiros, nos termos da regulamentação aplicável, é responsável pelas seguintes atividades:

- I. validar os Direitos Creditórios em relação aos Critérios de Elegibilidade estabelecidos neste Regulamento;
- II. receber e verificar a documentação que evidencie o lastro dos Direitos Creditórios representados por operações comerciais e de serviços, observado o disposto no Parágrafo Primeiro deste Artigo 19;

- III. durante o funcionamento do Fundo em periodicidade trimestral, verificar os Documentos Comprobatórios, observado que a verificação dos Direitos Creditórios inadimplidos ou substituídos no período em questão serão objeto de verificação individualizada e integral;
- IV. realizar a liquidação física e financeira dos Direitos Creditórios e dos Ativos, evidenciados pelo instrumento de cessão de direitos e documentos comprobatórios da operação, observado o disposto no Artigo 59, Parágrafo Segundo, deste Regulamento;
- V. fazer a custódia e a guarda dos Documentos Comprobatórios, observado o disposto no Parágrafo Quarto deste Artigo 19;
- VI. diligenciar para que seja mantida, às suas expensas, atualizada e em perfeita ordem, os Documentos Comprobatórios, com metodologia preestabelecida e de livre acesso para auditoria independente, Agência de Classificação de Risco contratada pelo Fundo e órgãos reguladores, observado o disposto no Parágrafo Quarto deste Artigo 19;
- VII. cobrar e receber, por conta e ordem do Fundo, pagamentos, resgate de títulos ou qualquer outra renda relativa aos Direitos Creditórios ou Ativos custodiados, depositando os valores recebidos diretamente em conta de titularidade do Fundo ou Conta Vinculada, observado o disposto no Artigo 59, Parágrafo Segundo, deste Regulamento;
- VIII. observar para que somente as ordens emitidas ao Custodiante pela Administradora ou pela Gestora, por meio de seus representantes legais ou mandatários, devidamente autorizados, sejam acatadas, sendo-lhe vedada a execução de ordens que não estejam diretamente vinculadas às operações relativas aos Direitos Creditórios do Fundo;
- IX. colocar diariamente à disposição da Administradora e da Gestora as informações necessárias para apuração da Subordinação, da Alocação Mínima e do fluxo financeiro das Cotas do Fundo com registro dos respectivos lançamentos;
- X. elaborar e disponibilizar, à Administradora e à Gestora, relatório com o valor e a quantidade de Cotas Seniores, de Cotas Subordinadas Mezanino e de Cotas Subordinadas Júnior em circulação;
- XI. executar os processos que compõem a controladoria dos ativos que estejam sob custódia do próprio Custodiante, bem como o passivo, execução dos procedimentos contábeis, de acordo com as legislações e as normas vigentes; e
- XII. abrir e movimentar, em nome do Fundo, contas correntes somente em Instituições Autorizadas ou, instituições que não sejam Instituições Autorizadas desde que observado o Limite de Exposição, bem como contas de depósito específicas (1) no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC; (2) na B3; ou (3) em instituições ou entidades, autorizadas à prestação desses serviços pelo BACEN ou pela CVM, sempre com estrita observância aos termos e às condições deste Regulamento.

Parágrafo Primeiro. Em razão de o Fundo possuir significativa quantidade de créditos cedidos e expressiva diversificação de Devedores e de Credores Originais, além de atuar em vários segmentos, o

Custodiante, sempre que permitido pela legislação aplicável, está autorizado a efetuar a verificação do lastro dos Direitos Creditórios por amostragem.

Parágrafo Segundo. A verificação do lastro dos Direitos Creditórios será realizada pelo Custodiante por amostragem do lastro dos Direitos Creditórios com base nos parâmetros estabelecidos no **Anexo II**, ou terceiro por este contratado, sob sua responsabilidade, nos termos da Instrução CVM 356. Nesse caso, a empresa especializada contratada pelo Custodiante para efetuar a verificação de lastro não poderá ser o Originador, cedente, emissor ou gestor da carteira do Fundo, bem como qualquer parte a esses relacionada, tal como definida pelas regras contábeis que tratam o assunto.

Parágrafo Terceiro. Eventuais vícios verificados nos documentos que evidenciam o lastro dos Direitos Creditórios serão comunicados por escrito pelo Custodiante à Administradora em até 5 (cinco) Dias Úteis da sua verificação. Na hipótese de verificação de uma Inconsistência Relevante, conforme procedimentos definidos no **Anexo II** ao presente Regulamento, a Administradora convocará Assembleia Geral.

Parágrafo Quarto. O Custodiante, na qualidade de responsável legal pela guarda dos Documentos Comprobatórios dos Direitos Creditórios cedidos ao Fundo, poderá contratar, mediante instrumento contratual específico e com a anuência do Fundo, representado pela Administradora, Agente de Depósito para realizar guarda física dos Documentos Comprobatórios na condição de fiel depositária, sempre sob responsabilidade do Custodiante. Exceto se vier a ser permitido pela legislação e regulamentação aplicáveis e desde que haja aprovação em Assembleia Geral de Cotistas, o Agente de Depósito não poderá ser o Originador, cedente ou gestor da carteira, tampouco as empresas de consultoria especializada contratadas pelo Fundo, bem como qualquer parte a esses relacionada, tal como definida pelas regras contábeis que tratam o assunto.

Parágrafo Quinto. Na hipótese de os Agentes de Depósito realizarem a guarda dos Documentos Comprobatórios, o Custodiante deverá dispor de regras e procedimentos adequados, por escrito e passíveis de verificação, que lhe permitirão o efetivo controle dos Agentes de Depósito com relação à guarda, conservação e movimentação dos Documentos Comprobatórios sob sua guarda, bem como para diligenciar o cumprimento, pelos Agentes de Depósito, de suas obrigações nos termos deste Regulamento e dos Contratos de Depósito. Tais regras e procedimentos deverão estar disponíveis para consulta no website da Administradora (<https://www.brtrust.com.br/>).

Parágrafo Sexto. A remuneração devida ao Custodiante em razão dos serviços prestados ao Fundo está incluída na Taxa de Administração.

CAPÍTULO IV - DOS OUTROS PROFISSIONAIS CONTRATADOS

Seção 1 – Contratação de serviços

Artigo 20. A Administradora, sem prejuízo de sua responsabilidade e da do diretor ou sócio gerente designado, pode contratar serviços de:

- I. consultoria especializada, objetivando a análise e seleção de Direitos Creditórios e demais ativos para integrarem a carteira do Fundo;
- II. gestão da carteira;
- III. custódia; e
- IV. cobrança dos Direitos Creditórios inadimplidos.

Artigo 21. A Administradora poderá contratar empresas especializadas na prestação dos demais serviços permitidos pela Instrução CVM 356 e previstos neste Regulamento.

Seção 2 – Gestão da carteira

Artigo 22. A atividade de gestão da carteira do Fundo será exercida pela REDASSET Gestão de Recursos Ltda., sociedade com sede na Av. Cidade Jardim, nº 400, 14º andar, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ 13.037.768/0001-81.

Artigo 23. A Gestora, observadas as limitações legais e deste Regulamento, tem poderes para praticar todos os atos necessários à gestão do Fundo e para exercer os direitos inerentes aos Direitos Creditórios e aos Ativos que integram a carteira do Fundo, em especial para, em nome do Fundo, negociar os Direitos Creditórios e demais Ativos, bem como, dentre outras atribuições previstas neste Regulamento e do Contrato de Gestão.

Artigo 24. Sem prejuízo do disposto no Artigo 23 acima, a Gestora será responsável pelas seguintes atividades, de acordo com os termos deste Regulamento e o disposto na regulamentação aplicável da CVM:

- I. adquirir, em nome do Fundo, Direitos Creditórios e Ativos, nos termos deste Regulamento, observados os termos e condições aplicáveis à referida aquisição (incluindo, mas não se limitando, aos Critérios de Elegibilidade);
- II. gerir os Direitos Creditórios e Ativos integrantes da carteira em nome do Fundo;
- III. disponibilizar ao Custodiante e à Administradora todas as informações que teve acesso em relação aos Direitos Creditórios e aos Ativos;
- IV. adotar todas as demais medidas relacionadas à gestão do Fundo, observadas a legislação e a regulamentação aplicáveis;
- V. calcular e monitorar, nos termos previstos neste Regulamento, a Reserva de Amortização e a Reserva de Despesas e Encargos;
- VI. calcular e monitorar, nos termos previstos neste Regulamento, os patamares exigidos com relação aos parâmetros abaixo, informando a Administradora através de relatórios previamente acordados: (1) Alocação Mínima, (2) Índice de Cobertura, (3) Índice de Inadimplência 90 Dias e (4) Índice de Inadimplência 180 Dias; e

- VII. enviar mensalmente à Administradora o relatório da taxa interna de retorno resultante da carteira de Direitos Creditórios a vencer do Fundo calculada pela Gestora ao longo do mês anterior, para verificação do atendimento dos níveis previstos no Parágrafo Quinto e no Parágrafo Sexto do Artigo 57 abaixo.

Seção 3 – Agente de Cobrança

Artigo 25. A cobrança judicial e extrajudicial dos Direitos Creditórios inadimplidos será de responsabilidade do Agente de Cobrança.

Parágrafo Único. A Administradora dispõe de regras e procedimentos adequados, por escrito e passíveis de verificação, que lhe permitirão diligenciar o desempenho, do Agente de Cobrança, de suas obrigações descritas neste Regulamento e no Contrato de Cobrança, relativos aos serviços prestados. Tais regras e procedimentos encontram-se disponíveis para consulta no website da Administradora (<https://www.brtrust.com.br/>).

Seção 4 – Auditoria

Artigo 26. As demonstrações financeiras do Fundo serão auditadas por um Auditor Elegível, ou seja, por uma das auditorias independentes devidamente registrados na CVM e indicados no **Anexo I** deste Regulamento.

Seção 5 – Agência de Classificação de Risco

Artigo 27. A Agência de Classificação de Risco prestará os serviços de classificação de risco das Cotas do Fundo.

Parágrafo Único. As Cotas serão objeto de classificação de risco pela Agência de Classificação de Risco, exceto se esta for dispensada, nos termos do artigo 23-A da Instrução CVM 356 e observada a limitação de negociação no mercado secundário prevista no Artigo 104 deste Regulamento.

CAPÍTULO V - DA ASSEMBLEIA DE COTISTAS

Seção 1 – Convocação

Artigo 28. A Assembleia Geral de Cotistas reunir-se-á uma vez por ano, no mínimo, para receber a prestação de contas.

Artigo 29. A convocação da Assembleia Geral de Cotistas do Fundo deve ser feita com, no mínimo, 10 (dez) dias corridos de antecedência, quando em primeira convocação, e com 5 (cinco) dias corridos de antecedência, nas demais convocações, e far-se-á, pela Administradora, por correio eletrônico preferencialmente, ou alternativamente por meio de carta com aviso de recebimento endereçada a cada um dos Cotistas ou mediante anúncio publicado no Periódico do Fundo, indicado neste Regulamento, do qual constarão, obrigatoriamente, o dia, a hora e o local em que será realizada a Assembleia e ainda, de forma sucinta, os assuntos a serem tratados.

Parágrafo Primeiro. Não sendo instalada a Assembleia Geral, será publicado anúncio de segunda convocação ou novamente providenciado o envio de carta com aviso de recebimento ou correio eletrônico aos Cotistas, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

Parágrafo Segundo. Para efeito do disposto no caput deste Artigo 29, admite-se que a segunda convocação da Assembleia Geral seja providenciada juntamente com o anúncio, a carta ou o correio eletrônico da primeira convocação.

Parágrafo Terceiro. Além da reunião anual de prestação de contas, a Assembleia Geral de Cotistas pode reunir-se por convocação (i) pela Administradora, (ii) pela Gestora, ou (iii) por Cotistas possuidores de Cotas que representem, isoladamente ou em conjunto, no mínimo, 5% (cinco por cento) do total das Cotas emitidas.

Parágrafo Quarto. Sem prejuízo do disposto no Parágrafo Quinto abaixo, a Administradora e/ou os Cotistas que detenham, no mínimo, 5% (cinco por cento) das Cotas poderão convocar representantes do auditor independente, da Gestora, ou quaisquer terceiros, para participar das Assembleias Gerais, sempre que a presença de qualquer dessas pessoas for relevante para a deliberação da ordem do dia.

Parágrafo Quinto. Independentemente de quem tenha convocado, o representante da Administradora deverá comparecer a todas as Assembleias Gerais e prestar aos Cotistas as informações que lhe forem solicitadas.

Artigo 30. Salvo motivo de força maior, a Assembleia Geral realizar-se-á no local da sede da Administradora, sendo que, quando houver necessidade de efetuar-se em outro lugar, os anúncios, correios eletrônicos ou as cartas endereçadas aos Cotistas indicarão, com clareza, o lugar da reunião, que, em nenhum caso, poderá ser fora da localidade da sede da Administradora. Alternativamente, poderá ser realizada a Assembleia Geral por meio de conferência telefônica, videoconferência ou qualquer outro meio eletrônico ou tecnologicamente disponível, com manifestação de voto por escrito. Caso a Assembleia Geral seja realizada por meio de conferência telefônica, videoconferência ou qualquer outro meio eletrônico ou tecnologicamente disponível, o voto proferido por cada Cotista deverá ser encaminhado à Administradora por meio de carta, mensagem, declaração, fax, correio eletrônico ou qualquer outro meio eletrônico ou tecnologicamente disponível, anteriormente ou durante a realização da reunião e será, obrigatoriamente, consignado na respectiva ata.

Artigo 31. O caso de decretação de intervenção ou liquidação extrajudicial da Administradora ou do Custodiante implicará em automática convocação da Assembleia Geral de Cotistas, no prazo de 5 (cinco) dias, contados de sua decretação, para:

- I. nomeação de representante de cotistas;
- II. deliberação acerca de:
 - (a) substituição da Administradora, ou do Custodiante;
 - (b) liquidação antecipada do Fundo.

Seção 2 – Competência

Artigo 32. Será de competência privativa da Assembleia Geral de Cotistas deliberar acerca das seguintes matérias, conforme quóruns de aprovação abaixo descritos:

Matéria	Quórum Geral de Aprovação de Matérias		Quórum Especial para matérias que demandam aprovação específica de uma Série ou Classe de Cotas, em primeira ou segunda convocação
	Primeira Convocação	Segunda Convocação	
(a) tomar anualmente, no prazo de 4 (quatro) meses após o encerramento do exercício social, as contas do Fundo e deliberar sobre as suas demonstrações financeiras;	maioria dos Cotistas presentes	maioria dos Cotistas presentes	não aplicável
(b) alterar o presente Regulamento, seus anexos e quaisquer Suplementos, exceto nos casos expressamente previstos nos itens abaixo;	maioria dos Cotistas das Cotas Seniores e Cotas Subordinadas Mezanino presentes	maioria dos Cotistas das Cotas Seniores e Cotas Subordinadas Mezanino presentes	75% (setenta e cinco por cento) das Cotas Subordinadas Júnior em circulação
(c) aprovar sobre a substituição da Gestora, observadas as condições deste Regulamento;	75% (setenta e cinco por cento) das Cotas em circulação	75% (setenta e cinco por cento) das Cotas presentes	não aplicável
(d) aprovar sobre a substituição da Administradora, do Controlador e do Custodiante, observadas as condições deste Regulamento;	maioria das Cotas emitidas	maioria dos Cotistas presentes	não aplicável
(e) eleger e destituir os representantes dos Cotistas;	maioria dos Cotistas presentes	maioria dos Cotistas presentes	não aplicável
(f) aprovar sobre a alteração das características, direitos, obrigações ou da Agência de Classificação de Risco responsável pela classificação de risco das Cotas já subscritas;	75% (setenta e cinco por cento) das Cotas em circulação de cada série ou classe objeto de tais alterações		75% (setenta e cinco por cento) das Cotas Subordinadas Júnior em circulação, aplicável para alteração de qualquer classe de Cotas, em especial daquela que afete qualquer vantagem, crie ou aumente qualquer obrigação relativa às Cotas Subordinadas Júnior
(g) aprovar sobre a elevação da Taxa de Administração, inclusive na hipótese de restabelecimento de taxa que tenha sido objeto de redução;	maioria das Cotas emitidas	maioria dos Cotistas presentes	75% (setenta e cinco por cento) das Cotas Subordinadas Júnior em circulação

Matéria	Quórum Geral de Aprovação de Matérias		Quórum Especial para matérias que demandam aprovação específica de uma Série ou Classe de Cotas, em primeira ou segunda convocação
	Primeira Convocação	Segunda Convocação	
(h) aprovar sobre a incorporação, a fusão, a cisão ou a liquidação do Fundo;	maioria das Cotas emitidas	maioria dos Cotistas presentes	75% (setenta e cinco por cento) das Cotas Subordinadas Júnior em circulação
(i) aprovar sobre a liquidação na ocorrência de qualquer dos Eventos de Avaliação ou dos Eventos de Liquidação antecipada;	70% (setenta por cento) das Cotas Seniores e Cotas Subordinadas Mezanino em circulação	70% (setenta por cento) das Cotas Seniores e Cotas Subordinadas Mezanino presentes	não aplicável
(j) aprovar sobre a interrupção dos procedimentos de liquidação do Fundo em caso de ocorrência de um Evento de Liquidação antecipada;	70% (setenta por cento) das Cotas Seniores e Cotas Subordinadas Mezanino em circulação	70% (setenta por cento) das Cotas Seniores e Cotas Subordinadas Mezanino presentes	não aplicável
(k) aprovar sobre procedimentos a serem adotados no resgate das Cotas mediante dação em pagamento de Direitos Creditórios Cedidos;	maioria dos Cotistas presentes	maioria dos Cotistas presentes	75% (setenta e cinco por cento) das Cotas Subordinadas Júnior em circulação
(l) aprovar sobre a substituição do Auditor Elegível por auditor independente que não esteja expressamente autorizado por este Regulamento; e	maioria dos Cotistas presentes	maioria dos Cotistas presentes	não aplicável
(m) aprovar sobre a destituição e substituição do Agente de Cobrança por prestador que não seja pertencente ao Grupo Econômico da Gestora.	75% (setenta e cinco por cento) das Cotas em circulação	75% (setenta e cinco por cento) das Cotas presentes	não aplicável

Seção 3 – Processo e deliberação

Artigo 33. A Assembleia Geral será considerada validamente instalada com a presença de ao menos um Cotista, independente da classe ou do quorum de aprovação da respectiva matéria.

Parágrafo Único. Independentemente das formalidades previstas neste Capítulo V, será considerada regular a Assembleia Geral a que comparecerem todos os Cotistas.

Artigo 34. Na Assembleia Geral, como regra geral e observado o disposto no Artigo 32 acima, as deliberações devem ser tomadas pelo critério da maioria de Cotas dos Cotistas presentes, correspondendo a cada Cota um voto, ressalvado o disposto nos parágrafos abaixo.

Parágrafo Primeiro. Somente podem votar na Assembleia Geral os Cotistas do Fundo inscritos no registro de Cotistas na data da convocação da Assembleia, seus representantes legais, ou procuradores constituídos há menos de 1 (um) ano.

Parágrafo Segundo. Não têm direito a voto na Assembleia Geral a Administradora e seus empregados, nos termos da Instrução CVM 356.

Parágrafo Terceiro. A Gestora ou cotistas que configurem suas partes relacionadas não terão votos computados pela Administradora relativas às matérias previstas nas alíneas (i) e (j) do Artigo 32 acima.

Parágrafo Quarto. Sendo regularmente instalada a Assembleia Geral, não havendo quórum suficiente de aprovação, a matéria será considerada como rejeitada.

Artigo 35. As deliberações da Assembleia Geral poderão ser tomadas mediante processo de consulta formal, formalizada por escrito e por meio de correio eletrônico, dirigido pela Administradora a cada Cotista, devendo constar da consulta todos os elementos informativos necessários ao exercício do direito de voto, observados os quóruns de instalação e deliberação estipulados neste Regulamento.

Artigo 36. A resposta pelos Cotistas à consulta deverá se dar dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, sendo computados apenas os votos recebidos, considerando-se a ausência de resposta neste prazo como voto em branco por parte dos Cotistas.

Artigo 37. As respostas obtidas junto aos Cotistas no processo de consulta aos Cotistas terão, para todos os fins deste Regulamento, a força de deliberação da Assembleia Geral.

Artigo 38. As decisões da Assembleia Geral, bem como do processo de consulta formal, devem ser divulgadas aos Cotistas no prazo máximo de 30 (trinta) dias de sua realização.

Parágrafo Primeiro. A divulgação referida no caput deve ser providenciada mediante anúncio publicado no Periódico do Fundo ou por meio de carta com aviso de recebimento endereçada a cada cotista ou, ainda, por correio eletrônico.

Parágrafo Segundo. As deliberações tomadas pelos Cotistas, observados os quóruns estabelecidos neste Regulamento, serão existentes, válidas e eficazes perante o Fundo e obrigarão todos os Cotistas, independentemente de terem comparecido à Assembleia Geral ou do voto proferido na mesma, ressalvado o disposto no Artigo 121, Parágrafo Quarto, deste Regulamento.

Seção 4 – Eleição de representante dos Cotistas

Artigo 39. A Assembleia Geral pode, a qualquer momento, nomear um ou mais representantes para exercerem as funções de fiscalização e de controle gerencial das aplicações do Fundo, em defesa dos direitos e dos interesses dos Cotistas.

Artigo 40. Somente pode exercer as funções de Representante de Cotistas a pessoa física ou jurídica que

atenda aos seguintes requisitos:

- I. ser Cotista ou profissional especialmente contratado para zelar pelos interesses dos Cotistas;
- II. não exercer cargo ou função na Administradora, em seu controlador, em sociedades por ela direta ou indiretamente controladas e em coligadas ou outras sociedades sob controle comum;
- III. não exercer cargo em empresa Credor Original de Direitos Creditórios integrantes da carteira do Fundo.

Seção 5 – Da alteração do Regulamento

Artigo 41. O Regulamento do Fundo poderá ser alterado, independentemente de Assembleia Geral, sempre que tal alteração decorrer exclusivamente da necessidade de atendimento a determinações das autoridades competentes e de normas legais ou regulamentares, incluindo correções e ajustes de caráter não material nas definições e nos parâmetros utilizados no cálculo dos índices estabelecidos neste Regulamento, devendo tal alteração ser providenciada, impreterivelmente, no prazo determinado pelas autoridades competentes, devendo ser providenciada, no prazo de 30 (trinta) dias, a necessária comunicação aos Cotistas.

CAPÍTULO VI - DA PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

Seção 1 – Prestação de informações à CVM

Artigo 42. A Administradora deve enviar informe mensal à CVM, por meio do Sistema de Envio de Documentos disponível na página da CVM na rede mundial de computadores, conforme modelo e conteúdo disponíveis na referida página, observando o prazo de 15 (quinze) dias após o encerramento de cada mês do calendário civil, com base no último Dia Útil daquele mês.

Parágrafo Único. Eventuais retificações nas informações previstas neste Artigo 42 devem ser comunicadas à CVM até o primeiro Dia Útil subsequente à data da respectiva ocorrência.

Seção 2 – Publicidade e remessa de documentos

Artigo 43. A Administradora é obrigada a divulgar, ampla e imediatamente, qualquer ato ou fato relevante relativo ao Fundo, de modo a garantir a todos os Cotistas, acesso às informações que possam, direta ou indiretamente, influir em suas decisões quanto à respectiva permanência no mesmo, se for o caso.

Parágrafo Primeiro. A divulgação das informações previstas neste Artigo 43 deve ser feita por meio de publicação no Periódico do Fundo e por meio de correio eletrônico e permanecer disponível para os Cotistas na sede e agências da Administradora e nas instituições que coloquem Cotas do Fundo.

Parágrafo Segundo. A Administradora deve fazer as publicações aqui previstas sempre nos mesmos periódicos e, em caso de mudança do Periódico do Fundo pela Administradora, esta deve ser precedida de aviso aos Cotistas.

Parágrafo Terceiro. Sem prejuízo de outras ocorrências relativas ao Fundo, são exemplos de fatos relevantes os seguintes:

- I. a alteração da classificação de risco das classes ou séries de Cotas, bem como, quando houver, dos demais ativos integrantes da respectiva carteira;
- II. a mudança ou substituição de terceiros contratados para prestação de serviços de custódia, de gestão da carteira ou de cobrança dos direitos creditórios inadimplidos do Fundo;
- III. a ocorrência de eventos subsequentes que tenham afetado ou possam afetar os critérios de composição e os limites de diversificação da carteira do Fundo, bem como o comportamento da carteira de Direitos Creditórios, no que se refere ao histórico de pagamentos;
- IV. a ocorrência de atrasos na distribuição de rendimentos aos Cotistas do Fundo, desde que não sanados nos termos do Artigo 103; e
- V. a ocorrência de superação dos limites previstos no Artigo 59.

Artigo 44. No prazo máximo de 10 (dez) dias contados de sua ocorrência, a Administradora deverá protocolar na CVM os documentos correspondentes aos seguintes atos relativos ao Fundo:

- I. alteração de Regulamento;
- II. substituição da instituição Administradora;
- III. incorporação;
- IV. fusão;
- V. cisão;
- VI. liquidação.

Artigo 45. As informações prestadas ou qualquer material de divulgação do Fundo não podem estar em desacordo com o Regulamento protocolado na CVM.

Parágrafo Único. Caso o texto publicitário apresente incorreções ou impropriedades que possam induzir o investidor a erros de avaliação, a CVM pode exigir que as retificações e os esclarecimentos sejam veiculados, com igual destaque, por meio do veículo usado para divulgar o texto publicitário original, devendo constar, de forma expressa, que a informação está sendo republicada por determinação da CVM.

Artigo 46. Toda informação, divulgada por qualquer meio, na qual seja incluída referência à rentabilidade do Fundo, deve obrigatoriamente:

- I. mencionar a data de início de seu funcionamento;
- II. referir-se, no mínimo, ao período de 1 (um) mês-calendário, sendo vedada a divulgação de rentabilidade apurada em períodos inferiores;

- III. abranger, no mínimo, os últimos 3 (três) anos ou período desde a sua constituição, se mais recente;
- IV. ser acompanhada do valor da média aritmética do seu Patrimônio Líquido apurado no último Dia Útil de cada mês, nos últimos 3 (três) anos ou desde a sua constituição, se mais recente;
- V. deverá apresentar, em todo material de divulgação, o grau conferido pela empresa de classificação de risco ao Fundo, bem como a indicação de como obter maiores informações sobre a avaliação efetuada.

Artigo 47. No caso de divulgação de informações sobre o Fundo comparativamente a outros fundos, devem ser informados na mesma matéria as datas, os períodos, a fonte das informações utilizadas, os critérios adotados e tudo o mais que seja relevante para a adequada avaliação.

Artigo 48. Sempre que o material de divulgação apresentar informações referentes à rentabilidade ocorrida em períodos anteriores, deve ser incluída advertência, com destaque, que **(a)** a rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros e **(b)** os investimentos em fundos não são garantidos pela Administradora ou pelo Fundo Garantidor de Créditos – FGC.

Seção 3 – Demonstrações financeiras

Artigo 49. O Fundo tem escrituração contábil própria.

Artigo 50. O exercício social do Fundo tem duração de um ano, encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano.

Artigo 51. As demonstrações financeiras anuais do Fundo estão sujeitas às normas contábeis definidas na Instrução CVM 489 e serão auditadas por Auditor Elegível.

Artigo 52. A Administradora deve enviar à CVM, por meio do Sistema de Envio de Documentos disponível na página da CVM na rede mundial de computadores, em até 90 (noventa) dias após o encerramento do exercício social ao qual se refiram as demonstrações financeiras anuais do Fundo.

Artigo 53. Observadas as disposições da Instrução CVM 356 a esse respeito, o Diretor Designado ou sócio-gerente da Administradora, indicado como sendo o responsável pelo Fundo, deverá elaborar demonstrativos trimestrais, os quais devem ser enviados à CVM, por meio do Sistema de Envio de Documentos disponível na página da CVM na rede mundial de computadores, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias após o encerramento do período, e permanecer à disposição dos Cotistas do Fundo, bem como ser examinados por ocasião da realização de auditoria independente.

Parágrafo Único. Para efeito do disposto neste Artigo 53, deve ser considerado o calendário do ano civil.

CAPÍTULO VII - DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS

Seção 1 – Características gerais e segmentos de atuação do FUNDO

Página 23 de 83

Artigo 54. O Fundo irá adquirir Direitos Creditórios decorrentes dos segmentos comercial, industrial, financeiro e de prestação de serviços que atendam aos Critérios de Elegibilidade previstos neste Regulamento.

Seção 2 – Natureza, origem e instrumentos jurídicos dos Direitos Creditórios

Artigo 55. O Fundo irá adquirir Direitos Creditórios de empresas e instituições financeiras com sede no Brasil, indicadas e aprovadas pela Gestora, denominados Credores Originais.

Parágrafo Primeiro. Na aquisição dos Direitos Creditórios, serão observados os critérios de composição e diversificação estabelecidos pela legislação vigente e neste Regulamento.

Parágrafo Segundo. Sem prejuízo dos Critérios de Elegibilidade, estabelecidos neste Regulamento, os Direitos Creditórios serão cedidos ao Fundo pelos respectivos Credores Originais em caráter definitivo, com ou sem direito de regresso e Coobrigação, conforme disposto no respectivo Contrato de Aquisição. Os Direitos Creditórios serão cedidos com todos e quaisquer direitos, privilégios, preferências, ações, garantias e prerrogativas, principais e acessórias, asseguradas em razão de sua titularidade, por meio de Contratos de Aquisição e Termos de Aquisição firmados entre o Fundo e pessoas jurídicas, constituídas sob qualquer tipo societário.

Parágrafo Terceiro. O respectivo Credor Original é responsável pela correta constituição, pela existência, certeza, autenticidade, legalidade, veracidade e correta formalização dos Direitos Creditórios cedidos ao Fundo, e ainda, nos casos de cessão com Coobrigação, pela solvência dos Direitos Creditórios nos termos deste Regulamento e do respectivo Contrato de Aquisição.

Parágrafo Quarto. O processo de originação dos Direitos Creditórios e a política de crédito adotada pela Gestora encontram-se descritos no **Anexo IV** a este Regulamento.

Artigo 56. O Fundo poderá alienar a terceiros Direitos Creditórios adquiridos, desde que o valor de venda seja igual ou superior ao valor contabilizado em seu ativo na carteira do Fundo e que seja observado o disposto no Artigo 61 abaixo.

Seção 3 – Critérios de elegibilidade dos Direitos Creditórios

Artigo 57. Todo e qualquer Direito Creditório a ser adquirido pelo Fundo deverá atender, cumulativamente, na data da respectiva cessão, aos seguintes Critérios de Elegibilidade, a serem verificados e validados pelo Custodiante:

- I. Critérios de Elegibilidade aplicáveis a todos os Direitos Creditórios:
 - (a) o Fundo somente poderá adquirir Direitos Creditórios que não estejam vencidos e pendentes de pagamento na data da cessão;
 - (b) o Fundo poderá adquirir Direitos Creditórios de Credor Original cujos Devedores estejam inadimplentes com o Fundo, desde que a totalidade dos Direitos Creditórios inadimplidos do respectivo Credor Original, por período superior a 30 (trinta) dias, não ultrapasse 2% (dois por cento) do Patrimônio Líquido do Fundo;

- (c) os Direitos Creditórios devem ser representados em moeda corrente nacional;
- (d) a natureza ou característica essencial dos Direitos Creditórios deverá permitir o seu registro contábil e a sua custódia pelo Custodiante, de acordo com os procedimentos operacionais e contábeis praticado pelo Custodiante;
- (e) o Fundo não poderá adquirir Direitos Creditórios devidos ou cedidos por empresas em processo de recuperação judicial ou extrajudicial;
- (f) considerada *pro forma* a aquisição de Direitos Creditórios pretendida, devem ser observados todos os seguintes limites de concentração, os quais serão majorados caso se verifique existência de Subordinação Qualificada ou Subordinação Qualificada 40+ pelo Custodiante, segundo descrito nas tabelas abaixo:

Limites de Concentração por Credor Original e Devedor (calculado em relação ao Patrimônio Líquido)			
Características dos Direitos Creditórios	Ausência de Subordinação Qualificada	Subordinação Qualificada	Subordinação Qualificada 40+
(i) Direitos Creditórios cedidos e/ou devidos pelo mesmo Credor Original e/ou Devedor e seu Grupo Econômico;	Até 6%	Até 8%	Até 10%
(ii) Direitos Creditórios cedidos e/ou devidos pelos 5 (cinco) maiores Credores Originais e/ou Devedores e seus Grupos Econômicos;	Até 20%	Até 25%	Até 30%
(iii) Direitos Creditórios cedidos e/ou devidos pelos 10 (dez) maiores Credores Originais e/ou Devedores e seus Grupos Econômicos;	Até 30%	Até 40%	Até 50%

II. Critérios de Elegibilidade aplicáveis exclusivamente aos Direitos Creditórios não representados por CCB ou Notas Comerciais:

- (a) o Fundo não poderá adquirir Direitos Creditórios de qualquer Credor Original que já tenha Comprado, nos 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores, créditos cedidos equivalentes a mais de 2% (dois por cento) do Patrimônio Líquido do Fundo;
- (b) o Fundo não poderá adquirir Direitos Creditórios de Credores Originais cujo respectivo Devedor pertença ao Grupo Econômico do Credor Original;

- (c) considerada *pro forma* a aquisição pretendida, os Direitos Creditórios representados por cheques não deverão superar o valor equivalente a 10% (dez por cento) do Patrimônio Líquido do Fundo; e
- (d) considerada *pro forma* a aquisição de Direitos Creditórios pretendida, devem ser observados todos os seguintes limites de concentração por prazo médio ponderado de vencimento da carteira de Direitos Creditórios não representados por CCBs ou Notas Comerciais, os quais serão majorados caso se verifique existência de Subordinação Qualificada ou Subordinação Qualificada 40+ pelo Custodiante, segundo descrito nas tabelas abaixo:

Prazo Médio de vencimento dos Direitos Creditórios, ponderado conforme o respectivo valor de face		
Ausência de Subordinação Qualificada	Subordinação Qualificada	Subordinação Qualificada 40+
Até 75 dias	Até 90 dias	Até 120 dias

III. Critérios de Elegibilidade aplicáveis exclusivamente aos Direitos Creditórios representados por CCB ou Notas Comerciais:

- (a) considerada *pro forma* a aquisição pretendida e observado o disposto na alínea (b) abaixo, os Direitos Creditórios representados por CCBs não deverão superar o valor equivalente a 90% (noventa por cento) do Patrimônio Líquido do Fundo;
- (b) considerada *pro forma* a aquisição de Direitos Creditórios representados por CCBs ou Notas Comerciais pretendida, devem ser observados os seguintes limites de concentração e prazo médio ponderado de vencimento da carteira de Direitos Creditórios representados por CCBs ou Notas Comerciais, os quais serão majorados caso se verifique existência de Subordinação Qualificada ou Subordinação Qualificada 40+ pelo Custodiante, segundo descrito nas tabelas abaixo:

Tabela I Prazo Médio de vencimento dos Direitos Creditórios representados por CCB ou Notas Comerciais, ponderado conforme o respectivo valor de face		
Ausência de Subordinação Qualificada	Subordinação Qualificada	Subordinação Qualificada 40+
Até 630 dias	Até 720 dias	Até 810 dias

Tabela II - Limites de Concentração em relação Direitos Creditórios representados por CCB, a qual deve contar com Garantia ou Garantia Parcial, conforme o caso (calculado em relação ao Patrimônio Líquido)		
--	--	--

Características dos Direitos Creditórios	Ausência de Subordinação Qualificada	Subordinação Qualificada	Subordinação Qualificada 40+
(i) Direitos Creditórios representados por CCBs com Garantia;	Até 80%	Até 85%	Até 90%
(ii) Direitos Creditórios representados por CCBs com Garantia Parcial;	Até 30%	Até 40%	Até 50%

Parágrafo Primeiro. Os limites de concentração previstos no Artigo 57, inciso I, alínea (f), não se aplicam **(a)** em relação aos Direitos Creditórios representados por CCB ou Notas Comerciais, aos Credores Originais que sejam instituição financeira devidamente autorizada a operar pelo BACEN, porém não Coobrigada, independentemente de sua classificação de risco; e **(b)** não serão aplicáveis enquanto não houver Cotas Seniores e Cotas Subordinadas Mezanino em circulação.

Parágrafo Segundo. As operações de aquisição dos Direitos Creditórios pelo Fundo deverão ser realizadas necessariamente com base nas cláusulas e condições estabelecidas nos Contratos de Aquisição e, conforme o caso, Termos de Aquisição a serem celebrados pelo Fundo com os Credores Originais, previamente à realização de qualquer operação entre o Fundo e os Credores Originais.

Parágrafo Terceiro. A Gestora deverá selecionar apenas Direitos Creditórios que atendam os Critérios de Elegibilidade elencados neste Artigo 57.

Parágrafo Quarto. Na hipótese de o Direito Creditório perder qualquer Critério de Elegibilidade após sua aquisição pelo Fundo, não haverá direito de regresso contra a Administradora, Gestora ou Credor Original, salvo na existência de má-fé, culpa ou dolo.

Parágrafo Quinto. Adicionalmente aos Critérios de Elegibilidade estabelecidos acima, na aquisição de quaisquer Direitos Creditórios, a Gestora deverá assegurar uma taxa média ponderada resultante da carteira de Direitos Creditórios a vencer do Fundo em cada mês-calendário igual ou superior à Taxa DI + 7% (sete por cento) ao ano, ou seja, igual ou superior à variação acumulada das taxas médias diárias dos Depósitos Interfinanceiros de 1 (um) dia – “*over Extra-Grupo*”, expressa na forma de percentual ao ano, base de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculada e divulgada pela B3 na data da respectiva cessão (Taxa DI), acrescida de uma sobretaxa de 7% (sete por cento) ao ano.

Parágrafo Sexto. Na hipótese em que se verifique uma Subordinação Qualificada 40+, a Gestora deverá assegurar que a taxa interna de retorno resultante da carteira de Direitos Creditórios a vencer do Fundo mantenha-se igual ou superior à Taxa DI + 6% (seis por cento) ao ano, ou seja, igual ou superior da variação acumulada das taxas médias diárias dos Depósitos Interfinanceiros de 1 (um) dia – “*over Extra-Grupo*”, expressa na forma de percentual ao ano, base de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculada e divulgada pela B3 na data da respectiva cessão (Taxa DI), acrescida de uma sobretaxa de 6% (seis por cento) ao ano.

Seção 4 – Composição e diversificação da carteira

Artigo 58. O Fundo deverá manter, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de seu Patrimônio Líquido representado por Direitos Creditórios (“Alocação Mínima”).

Artigo 59. A parcela do Patrimônio Líquido do Fundo que não estiver alocada em Direitos Creditórios será aplicada, isolada ou cumulativamente, nos seguintes ativos (“Ativos”):

- I. Letras Financeiras do Tesouro Selic (LFT);
- II. Demais títulos de emissão do Tesouro Nacional, limitados a 5% (cinco por cento) do montante total investido em Ativos;
- III. títulos de emissão do Banco Central do Brasil;
- IV. títulos e valores mobiliários privados de emissão de instituições financeiras que possuam classificação de risco, em escala nacional, igual ou superior à classificação de risco das Cotas Seniores do Fundo, consideradas apenas as classificações de risco concedidas pela Standard & Poor’s;
- V. operações compromissadas com lastro nos ativos listados acima; e
- VI. cotas de fundos de investimentos que aplicam nos ativos referidos nos incisos I a IV acima, e que se utilizem de instrumentos de derivativos, somente para fins de *hedge*.

Parágrafo Primeiro. Excetuado o disposto no Parágrafo Segundo abaixo, o Fundo somente poderá adquirir títulos privados e valores mobiliários de emissão de Instituições Autorizadas.

Parágrafo Segundo. O Fundo poderá adquirir e/ou manter recursos em depósito à vista (inclusive nas Contas Vinculadas) ou a prazo em instituições que não sejam Instituições Autorizadas, desde que observado o Limite de Exposição.

Parágrafo Terceiro. Sem prejuízo e em adição à Reserva de Despesas e Encargos, o Fundo deverá manter, no mínimo, 5% (cinco por cento) de seu Patrimônio Líquido em Ativos.

Artigo 60. Os Direitos Creditórios e os Ativos integrantes da carteira do Fundo serão custodiados pelo Custodiante, conforme indicado neste Regulamento, e registrados e custodiados ou mantidos em contas de depósito diretamente em nome do Fundo, em contas específicas abertas no – SELIC ou B3, em sistemas de registro e de liquidação financeira de ativos autorizados pelo Banco Central do Brasil ou em instituições ou entidades autorizadas à prestação desses serviços pela referida Autarquia ou pela CVM.

Artigo 61. A Gestora, respeitando o disposto no Regulamento, poderá livremente contratar quaisquer operações para a composição da carteira do Fundo onde figurem como contraparte, mas não como devedora, a Administradora, as empresas controladoras, controladas, coligadas e/ou subsidiárias da Administradora, ou ainda quaisquer carteiras, clubes de investimento e/ou fundos de investimento administrados pela Administradora ou pelas demais pessoas que prestam serviços para o Fundo, desde que em operações com a finalidade exclusiva de realizar a gestão de caixa e liquidez do Fundo. Todas as informações relativas às operações ora referidas serão objeto de registros analíticos segregados.

Página 28 de 83

Artigo 62. O Fundo poderá alocar recursos de seu Patrimônio Líquido em operações em mercados de derivativos, exclusivamente com o objetivo de proteger posições detidas à vista, até o limite destas, desde que não gere exposição superior a uma vez o Patrimônio Líquido do Fundo e observados os itens abaixo:

Parágrafo Primeiro. As operações poderão ser realizadas tanto em mercados administrados por bolsas de mercadorias e de futuros, quanto em mercado de balcão organizado, nesse caso desde que (i) devidamente registradas em sistemas de registro e de liquidação financeira de ativos autorizados pelo BACEN e (ii) (x) tenham como contraparte uma Instituição Autorizada ou (y) sejam realizadas em modalidade em que câmaras e prestadores de serviços de compensação e de liquidação cumulativamente atuem como contraparte central garantidora da operação e (A) seja a B3 ou (B) tenham classificação de risco, conforme atribuída pela Agência de Classificação de Risco, igual ou superior à mais elevada classificação de risco das Cotas Seniores.

Parágrafo Segundo. Serão considerados, para efeito de cálculo de Patrimônio Líquido do Fundo, os dispêndios efetivamente incorridos a título de prestação de margens de garantia em espécie, ajustes diários, prêmios e custos operacionais, decorrentes da manutenção de posições em mercados organizados de derivativos, inclusive os valores líquidos das operações.

Parágrafo Terceiro. É expressamente vedada a realização de operações com instrumentos derivativos a descoberto, alavancadas ou que de qualquer forma não se destinem à simples proteção de posições detidas à vista.

Parágrafo Quarto. Caso uma dessas Instituições Autorizadas atue como contraparte ou prestadora de serviços do Fundo e tenha sua classificação rebaixada abaixo da classificação de risco mais elevada das Cotas Seniores, conforme atribuída pela Agência de Classificação de Risco, a Administradora, o Custodiante e a Gestora Gestor comprometem-se a substituí-la por outra Instituição Autorizada no prazo de 30 (trinta) dias.

Seção 5 – Garantias

Artigo 63. Não existe, por parte do Fundo, da Administradora ou da Gestora, nenhuma promessa ou garantia acerca da rentabilidade das aplicações dos recursos do Fundo ou relativas à rentabilidade de suas Cotas.

CAPÍTULO VIII – FATORES DE RISCO

Artigo 64. Não obstante a diligência da Administradora e Gestora em colocar em prática a política de investimento delineada, os investimentos do Fundo estão, por sua natureza, sujeitos a diversos tipos de riscos e, mesmo que a Administradora mantenha sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e seus Cotistas.

Artigo 65. A carteira do Fundo e, por consequência, seu patrimônio, estão sujeitos a diversos fatores de risco, dentre os quais destacamos os abaixo relacionados. Caso algum destes riscos ocorra, o Fundo poderá sofrer prejuízos, inclusive com perda de patrimônio para o Cotista. O investidor, antes de adquirir Cotas, deve ler cuidadosamente este item. A Administradora, a Gestora, o Custodiante, os Credores Originais e

quaisquer de suas respectivas pessoas controladoras, sociedades por estes direta ou indiretamente controladas, a estes coligadas ou outras sociedades sob controle comum não são responsáveis, em conjunto ou isoladamente, por eventuais danos ou prejuízos, de qualquer natureza, sofridos pelo Fundo e/ou pelos Cotistas, incluindo, sem limitação, eventual perda do valor principal de suas aplicações em decorrência dos riscos indicados abaixo e de outros aplicáveis às Cotas, aos Direitos Creditórios e ao Fundo.

- I. **Risco de crédito:** Os Direitos Creditórios a serem adquiridos pelo Fundo terão seu pagamento realizado diretamente pelos Devedores ou seus Devedores Solidários, quando aplicável, estando sujeitos, portanto, ao risco de inadimplência. A decretação de falência ou deferimento de pedido de recuperação judicial, de plano de recuperação extrajudicial ou qualquer outro procedimento de insolvência dos Devedores, dos Devedores Solidários, ou dos Credores Originais, quando estes forem Coobrigados dos Devedores, poderá afetar o pagamento pontual dos Direitos Creditórios e afetar adversamente os resultados do Fundo. Nestes casos, o Fundo negociará ou cobrará seu crédito diretamente do Devedor, do Credor Original quando este for Coobrigado, dos respectivos sucessores, quando for o caso, e ainda, dos Devedores Solidários, nos termos acordados com a Gestora. Caso a negociação e a cobrança se verifiquem infrutíferas, o Fundo poderá suportar os prejuízos daí advindos, o que poderá afetar o patrimônio e a rentabilidade do Fundo e, por conseguinte, o investimento nas Cotas.
- II. **Risco de liquidez dos ativos:** consiste no risco de redução ou inexistência de demanda pelos ativos integrantes da carteira do Fundo nos respectivos mercados em que são negociados, devido a condições específicas atribuídas a esses ativos ou aos próprios mercados em que são negociados. Em virtude de tais riscos, a Administradora poderá encontrar dificuldades

para liquidar posições ou negociar os referidos ativos pelo preço e no tempo desejados, de acordo com a estratégia de gestão adotada para o Fundo, o qual permanecerá exposto, durante o respectivo período de falta de liquidez, aos riscos associados aos referidos ativos. Esses fatores podem prejudicar o pagamento de resgates e/ou Amortização aos Cotistas do Fundo, nos valores solicitados e nos prazos contratados.

- III. **Restrição à negociação de Cotas do Fundo que sejam objeto de distribuição pública com esforços restritos – Ausência de prospecto:** O Fundo poderá realizar a distribuição de Cotas por meio de ofertas públicas com esforços restritos, nos termos da regulamentação aplicável. De acordo com as normas aplicáveis na data deste Regulamento, em caso de realização de oferta pública com esforços restritos, o ofertante está desobrigado de preparar e disponibilizar prospecto da oferta em questão. A não adoção de prospecto pode limitar o acesso de informações do Fundo pelos investidores. Além disso, a distribuição de Cotas por meio de ofertas públicas com esforços restritos, nos termos das normas em vigor na data deste Regulamento, implica em restrição de negociação das Cotas objeto da oferta em questão nos mercados regulamentados de valores mobiliários durante 90 (noventa) dias contados de sua subscrição ou aquisição pelo Investidor Autorizado.
- IV. **Integralização a Prazo - Restrições à negociação de Cotas do Fundo que não tenham sido integralizadas:** As Cotas somente podem ser negociadas caso estejam integralizadas. Dessa forma, até que cumpra sua obrigação de integralizar as Cotas, o Cotista não poderá transferir Cotas nem a obrigação de integralizá-las. Além disso, a não integralização tempestiva das Cotas conforme previsto neste Regulamento e no respectivo Suplemento acarretará penalidades aos Cotistas inadimplentes. A não integralização tempestiva das Cotas impede a plena realização dos objetivos do Fundo e pode causar prejuízos ao Fundo e aos demais Cotistas.
- V. **Liquidação antecipada:** As Cotas serão amortizadas de acordo com o estabelecido neste Regulamento e em seus respectivos Suplementos. No entanto, há eventos que podem ensejar o início de uma Amortização e/ou a liquidação antecipada do Fundo, conforme indicados no presente Regulamento. Assim, há a possibilidade de os Cotistas terem suas Cotas resgatadas antecipadamente, eventualmente por valores inferiores aos esperados. Nessas hipóteses, os Cotistas poderão ter seu horizonte original de investimento reduzido e poderão não conseguir reinvestir os recursos recebidos com a mesma rentabilidade, conforme o caso.
- VI. **Insuficiência de recursos no momento da liquidação do Fundo:** No momento da liquidação do Fundo, o Fundo poderá não dispor de recursos para pagamento aos Cotistas em razão de, por exemplo, o pagamento dos Direitos Creditórios ainda não ser exigível do respectivo Devedor. Nessa hipótese, o pagamento aos Cotistas ficaria condicionado **(a)** ao vencimento dos Direitos Creditórios e ao pagamento pelo respectivo Devedor; **(b)** à venda dos Direitos Creditórios a terceiros, com risco de deságio que poderia comprometer a rentabilidade do Fundo; ou **(c)** ao resgate das Cotas em Direitos Creditórios e em Ativos integrantes da carteira do Fundo. Em qualquer das três situações, os Cotistas poderiam sofrer prejuízos patrimoniais.
- VII. **Insolvência, Patrimônio Líquido negativo, perdas superiores ao capital subscrito:** Os

investimentos do Fundo estão, por sua natureza, sujeitos a flutuações típicas de mercado, risco de crédito, risco sistêmico, condições adversas de liquidez e negociação atípica nos mercados de atuação, sendo que não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e para os Cotistas. Nesse sentido, as eventuais perdas patrimoniais do Fundo não estão limitadas ao valor do capital integralizado, de forma que os Cotistas podem ser chamados a aportar recursos adicionais no Fundo. A Lei nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, alterou o Código Civil Brasileiro e estabeleceu que o regulamento do fundo de investimento poderá estabelecer a limitação de responsabilidade de cada cotista ao valor de suas cotas, observada regulamentação superveniente da CVM. No entanto, até a data deste Regulamento, a CVM não regulamentou esse assunto, de forma que **(a)** não é possível garantir que a limitação de responsabilidade dos Cotistas ao valor de suas Cotas será aplicável para este Fundo, ou que o texto atual do Regulamento estará em consonância com o da regulamentação superveniente da CVM, e **(b)** a CVM poderá estabelecer, para tal fim, condições específicas adicionais, que poderão ou não ser atendidas pelo Fundo. A CVM e o Poder Judiciário ainda não se manifestaram sobre a interpretação da responsabilidade limitada dos Cotistas na pendência da referida regulamentação e não há jurisprudência administrativa ou judicial a respeito da extensão da limitação da responsabilidade dos Cotistas, tampouco do procedimento de insolvência aplicável a fundos de investimentos. Além disso, as estratégias de investimento adotadas pelo Fundo poderão fazer com que o Fundo apresente Patrimônio Líquido negativo, caso em que, enquanto o artigo 1.368-D do Código Civil Brasileiro for regulamentado pela CVM, os Cotistas poderão ser chamados a realizar aportes adicionais de recursos, de forma a possibilitar que o Fundo satisfaça suas obrigações. O Código Civil Brasileiro também passou a estabelecer que os fundos de investimento cujo regulamento estabeleça a responsabilidade limitada de seus cotistas ao valor de suas cotas estarão sujeitos ao regime da insolvência previsto no Código Civil Brasileiro. Nessa hipótese, em caso de insuficiência do Patrimônio Líquido do Fundo, sua insolvência poderá ser requerida **(a)** por qualquer dos credores; **(b)** por decisão da Assembleia Geral de Cotistas; e **(c)** conforme determinado pela CVM.

- VIII. Risco de Prioridade no Resgate:** Tendo em vista que o Fundo poderá emitir Cotas Subordinadas Mezanino de várias classes e várias séries de Cotas Seniores, as Cotas Subordinadas Mezanino estarão subordinadas, para fins de resgate, às Cotas Seniores em circulação. Assim, investidores interessados em adquirir Cotas Subordinadas Mezanino deverão verificar, no momento da aquisição das referidas cotas, se há Cotas Seniores em circulação.
- IX. Risco de mercado:** consiste no risco de flutuação dos preços e da rentabilidade dos ativos do Fundo, os quais são afetados por diversos fatores de mercado, como liquidez, crédito, alterações nas políticas econômicas: monetária, fiscal ou cambial, e mudanças econômicas nacionais ou internacionais. As oscilações de preços podem fazer com que determinados ativos sejam avaliados por valores diferentes aos de emissão e/ou contabilização, podendo acarretar volatilidade das cotas e perdas aos cotistas.
- X. Risco de concentração em Ativos:** É permitido ao Fundo manter até 50% (cinquenta por cento) de sua carteira aplicada em Ativos. Alterações no cenário macroeconômico que

possam comprometer a capacidade de pagamento, bem como alterações nas condições financeiras dos emissores dos Ativos e/ou na percepção do mercado acerca de tais emissores, podem trazer impactos significativos aos preços e liquidez dos Ativos, provocando perdas para o Fundo e para os Cotistas. Ademais, a falta de capacidade e/ou disposição de pagamento de qualquer dos emissores dos Ativos acarretará perdas para o Fundo, podendo este, inclusive, incorrer em custos com o fim de recuperar os seus créditos. O não-pagamento dos Ativos integrantes da carteira do Fundo e os custos administrativos e de recuperação de créditos do Fundo poderão fazer com que o Fundo sofra uma perda patrimonial significativa, o que afetaria negativamente a rentabilidade das Cotas.

- XI. Fatores macroeconômicos:** Como o Fundo aplicará seus recursos preponderantemente em Direitos Creditórios, o pagamento das Amortizações e rentabilidade aos Cotistas dependerá do recebimento das quantias devidas em função dos Direitos Creditórios, ou seja, dependerá da solvência dos Devedores para distribuição de rendimentos aos Cotistas. A solvência dos Devedores poderá ser afetada por fatores macroeconômicos, tais como elevação das taxas de juros, aumento da inflação e baixos índices de crescimento econômico. Assim, na hipótese de ocorrência de um ou mais desses eventos, poderá haver o aumento da inadimplência dos Direitos Creditórios, afetando negativamente os resultados do Fundo e provocando perdas patrimoniais aos Cotistas.
- XII. Cobrança Extrajudicial e Judicial:** No caso de um Devedor não cumprir suas obrigações de pagamento dos Direitos Creditórios, poderá ser iniciada a cobrança extrajudicial ou judicial dos valores devidos. Nada garante, contudo, que referida cobrança atingirá os resultados almejados, recuperando para o Fundo o total dos Direitos Creditórios inadimplidos, o que poderá implicar perdas patrimoniais ao Fundo e aos Cotistas.
- (a)** Caso a cobrança extrajudicial de um ou mais Direitos Creditórios inadimplidos não tenha sucesso, o Agente de Cobrança avaliará caso a caso a viabilidade econômica da cobrança judicial de tais Direitos Creditórios inadimplidos, tendo-se em vista os gastos a serem incorridos com advogados e custas judiciais e probabilidade de êxito da demanda, em face do valor individual do Direito Creditório a ser cobrado. Desse modo, considerando que o Fundo adquirirá Direitos Creditórios de baixo valor individual, poderá haver Direitos Creditórios cuja cobrança extrajudicial não tenha sucesso e que não se justifique, do ponto de vista econômico, a sua cobrança judicial, importando perdas para o Fundo.
- (b)** Ainda, os custos incorridos com os procedimentos extrajudiciais ou judiciais necessários à cobrança dos Direitos Creditórios e à salvaguarda dos direitos, das garantias e das prerrogativas dos Cotistas são de inteira e exclusiva responsabilidade do Fundo e, conseqüentemente, dos Cotistas. A Administradora, a Gestora, o Custodiante e o Agente de Cobrança não serão responsáveis, em conjunto ou isoladamente, por qualquer dano ou prejuízo sofrido pelo Fundo ou por qualquer dos Cotistas em decorrência da não propositura (ou do não prosseguimento), pelo Fundo, ainda que representado pelo Agente de Cobrança, ou pelos Cotistas, de medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias à preservação de seus direitos e prerrogativas.

- XIII. Risco de Originação - Modificação de Direitos Creditórios decisão judicial:** Os Direitos Creditórios podem eventualmente ter suas condições questionadas em juízo pelo respectivo Devedor, inclusive em razão dos juros e encargos aplicáveis. Não pode ser afastada a possibilidade de o respectivo Devedor lograr êxito nas eventuais demandas ajuizadas. Nessa hipótese, os Direitos Creditórios podem ter seus valores reduzidos ou até anulados em decisões judiciais, o que afetaria negativamente o patrimônio do Fundo.
- XIV. Possibilidade de Redução da taxa de remuneração dos Direitos Creditórios:** em relação a Direitos Creditórios representados por CCBs ou Notas Comerciais, apesar de cada CCB ou Nota Comercial representativa ser devidamente constituída por instituição financeira, os juros cobrados podem ser questionados judicialmente após a aquisição de tal CCB ou Nota Comercial pelo Fundo. Determinadas decisões judiciais estabeleceram que cessões de direitos creditórios a entidades não participantes do Sistema Financeiro Nacional não atribuiriam a tais cessionárias as mesmas prerrogativas que seriam atribuídas às entidades integrantes do Sistema Financeiro Nacional (SFN), como a possibilidade de cobrança de encargos, juros e correção monetária permitidos às instituições financeiras em decorrência da aplicação do Decreto 22.626/1933 (Lei de Usura), que instituiu limite de cobrança de juros para instituições externas ao sistema financeiro nacional. Sendo assim, não é possível prever se serão impostas ou não ao Fundo, por meio de decisão judicial, limitações à cobrança de encargos e/ou juros remuneratórios dos Direitos Creditórios representados por CCBs ou Notas Comerciais, nos termos inicialmente pactuados com o Devedor. A imposição dos referidos limites de cobrança poderá afetar negativamente o fluxo de pagamentos dos Direitos Creditórios.
- XV. Risco de Originação – Diminuição da quantidade de Direitos Creditórios elegíveis:** Na hipótese de, por qualquer motivo, não existirem Direitos Creditórios disponíveis para cessão ao Fundo que satisfaçam, cumulativamente, aos Critérios de Elegibilidade e à política de investimento, composição e diversificação da carteira do Fundo descrita neste Regulamento, poderá haver um desenquadramento do Fundo com relação a seus limites de Alocação Mínima e conseqüentemente a liquidação antecipada do Fundo, nos termos deste Regulamento.
- XVI. Risco de Originador:** As atividades dos Credores Originais que resultam na originação dos Direitos Creditórios para atendimento à política de investimentos do Fundo podem, devido a sua natureza, ser afetadas por diversos fatores, inclusive condições de mercado, efeitos da política econômica do governo brasileiro e riscos operacionais. Caso, em decorrência de problemas relacionados às atividades dos Credores Originais, o Fundo não consiga adquirir Direitos Creditórios que atendam aos Critérios de Elegibilidade, poderá haver um desenquadramento do Fundo com relação a seus limites de Alocação Mínima e conseqüentemente a liquidação antecipada do Fundo. Não há garantia de que os Credores Originais conseguirão e/ou irão originar e/ou ceder Direitos Creditórios suficientes para que o Fundo se enquadre à Alocação Mínima e continue em existência. Além disso, a ausência e/ou redução na quantidade de Direitos Creditórios elegíveis para aquisição pelo Fundo poderá impactar negativamente na rentabilidade das Cotas em função da impossibilidade de aquisição de Ativos com a rentabilidade igual ou superior àquela proporcionada pelos Direitos Creditórios.

- XVII. Risco de Pré-Pagamento:** O Fundo poderá adquirir Direitos Creditórios sujeitos à pré-pagamento por parte de seu Devedor, ou seja, que possam ser pagos ao Fundo anteriormente às suas respectivas datas esperadas de vencimento, inclusive logo após a respectiva data de aquisição e pagamento dos Direitos Creditórios. Desta forma, o Devedor pode, a qualquer tempo, proceder ao pagamento antecipado, total ou parcial, do valor do principal e dos juros devidos até a data de pagamento do Direito Creditório. Este evento pode implicar no recebimento, pelo Fundo, de um valor inferior ao previamente previsto no momento de sua aquisição, em decorrência do desconto dos juros que seriam cobrados ao longo do período compreendido entre a data do pré-pagamento e a data original de vencimento do crédito ou do eventual desconto concedido em razão do pré-pagamento, ou, ainda, do pagamento inferior ao preço de aquisição do Direito Creditório, caso o Direito Creditório tenha sido adquirido com ágio, bem como o Fundo poderá não conseguir reinvestir os recursos recebidos com a mesma remuneração, conforme o caso, oferecida pelos Direitos Creditórios, resultando na redução da rentabilidade geral do Fundo.
- XVIII. Risco Relacionado aos acordos e renegociações dos Direitos Creditórios:** O Agente de Cobrança pode realizar acordos e/ou renegociações podendo, inclusive, conceder descontos e alterar prazos de pagamentos dos Direitos Creditórios inadimplidos constantes da carteira do Fundo. Não há garantia de que os acordos e/ou renegociações realizados com relação aos Direitos Creditórios inadimplidos sejam pagos total ou parcialmente. Adicionalmente, tais acordos e/ou renegociações podem acarretar diminuição dos valores esperados dos Direitos Creditórios inadimplidos constantes da carteira do Fundo, podendo trazer prejuízos ao Fundo. O Agente de Cobrança poderá, ainda, permitir a concessão de prazos adicionais de pagamento ao Devedor, nos termos da política de cobrança. Na hipótese de concessão de descontos, alteração de prazos ou, ainda, de falta de pagamento de qualquer das contrapartes nas operações renegociadas, o Fundo poderá receber os valores devidos em datas posteriores às esperadas e poderá sofrer perdas, podendo inclusive incorrer em custos adicionais para conseguir recuperar os seus créditos inadimplidos. Nessas hipóteses, não será devido pela Administradora e/ou pela Gestora qualquer multa ou penalidade, de qualquer natureza, ao Fundo e/ou aos Cotistas.
- XIX. Riscos Relativos a assinatura eletrônica:** Os Documentos Comprobatórios, incluindo as CCBs e Notas Comerciais, podem ser assinados por meio de plataforma de assinatura eletrônica, que não conta com a utilização da infraestrutura de chaves públicas brasileira (ICP-Brasil) instituída pelo Governo Federal por meio da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001. A validade da formalização dos Documentos Comprobatórios por meio de plataforma de assinatura e certificação eletrônica pode ser questionada judicialmente pelo Devedor e não há garantia que tal Documento Comprobatório, conforme o caso, seja aceita como título executivo extrajudicial pelo poder judiciário. Nesses casos, os Direitos Creditórios deverão ser objeto de cobrança por meio de ação monitória ou ação de conhecimento, cujo rito é significativamente mais lento que uma ação de execução, e cujo sucesso dependerá da capacidade do Fundo de produzir provas ou evidências da existência de seu crédito e do valor devido. Assim, o Fundo poderá permanecer longo tempo sem receber os recursos oriundos dos Direitos Creditórios que sejam discutidos judicialmente, ou mesmo não conseguir recebê-los, o que pode prejudicar o Fundo e a rentabilidade do investimento realizado por seus Cotistas.

- XX.** **Risco de Crédito do Credor Original:** Em caso de resolução da cessão de Direitos Creditórios, nos termos do Contrato de Aquisição, o respectivo Credor Original terá obrigação de recomprar o Direito Creditório, mediante pagamento ao Fundo **(i)** do valor de face do Direito Creditório, ou **(ii)** preço de aquisição, corrigido na forma prevista no Contrato de Cessão. Se o Credor Original não honrar com tal compromisso perante o Fundo, poderá ser necessária a adoção de medidas extrajudiciais e judiciais para recuperação do valor devido ao Fundo em decorrência de tais eventos, não havendo garantia de que referidos procedimentos extrajudiciais e judiciais serão bem-sucedidos, podendo haver perdas patrimoniais ao Fundo e aos Cotistas.
- XXI.** **Risco de descasamento de taxas:** Os Direitos Creditórios componentes da carteira do Fundo são contratados a taxas pré-fixadas. A incorporação dos resultados auferidos pelo Fundo para as Cotas Seniores e Cotas Subordinadas Mezanino tem determinada meta de rentabilidade, conforme definida no respectivo Suplemento. Neste caso, se, de maneira excepcional, a taxa de juros se elevar substancialmente, os recursos do Fundo podem ser insuficientes para assegurar parte ou a totalidade da rentabilidade almejada para as Cotas Seniores e Cotas Subordinadas Mezanino.
- XXII.** **Risco da liquidez da cota no mercado secundário:** O Fundo é constituído sob a forma de condomínio fechado, de modo que as Cotas somente serão resgatadas ao término dos prazos de duração das respectivas classes e/ou séries de Cotas ou em virtude da liquidação do Fundo. Uma vez que o prazo de duração do Fundo é indeterminado, o Cotista não terá liquidez em seu investimento no Fundo, exceto **(a)** por ocasião das Amortizações e dos resgates, nos termos deste Regulamento; ou **(b)** por meio da alienação de suas Cotas no mercado secundário. Atualmente, o mercado secundário de cotas de fundos de investimento e, especificamente, de cotas de fundos de investimento em direitos creditórios, apresenta baixa liquidez, o que é agravado pelo fato das Cotas poderem ser adquiridas somente por Investidores Autorizados, o que pode dificultar a venda das Cotas ou ocasionar a obtenção de um preço de venda que cause perda de patrimônio ao Cotista. Não há qualquer garantia da Administradora, da Gestora, do Custodiante ou do Credor Original em relação à possibilidade de venda das Cotas no mercado secundário ou ao preço obtido por elas, ou mesmo garantia de saída ao Cotista.
- XXIII.** **Risco de descontinuidade:** O Fundo poderá ser liquidado na ocorrência de determinados eventos, por deliberação da Assembleia Geral ou em caso de determinação da CVM, nos termos do presente Regulamento e da regulamentação aplicável. Ocorrendo a liquidação do Fundo, poderá não haver recursos suficientes para pagamento aos Cotistas (por exemplo, em razão de o pagamento dos Direitos Creditórios ainda não ser exigível do respectivo Devedor). Neste caso, **(a)** os Cotistas teriam suas Cotas resgatadas em Direitos Creditórios e em Ativos integrantes da carteira do Fundo; ou **(b)** o pagamento do resgate das Cotas ficaria condicionado **(1)** ao vencimento e pagamento pelo Devedor das parcelas relativas aos Direitos Creditórios; ou **(2)** à venda dos Direitos Creditórios a terceiros, sendo que o preço praticado poderia causar perda aos Cotistas. Além disso, em caso de liquidação antecipada do Fundo, os Cotistas poderão ter seu horizonte original de investimento reduzido e poderão não conseguir reinvestir os recursos recebidos com a mesma remuneração buscada pelo Fundo, não sendo devida pelo Fundo, pela Administradora, pela Gestora, pelo Credor

Original ou pelo Custodiante qualquer multa ou penalidade, a qualquer título, em decorrência desse fato.

- XXIV. Risco de resgate das cotas do Fundo em Direitos Creditórios:** Na ocorrência de uma das hipóteses de liquidação antecipada do Fundo, há previsão neste Regulamento de que as cotas seniores poderão ser resgatadas em direitos de crédito. Nessa hipótese, os cotistas poderão encontrar dificuldades para vender os Direitos Creditórios recebidos do Fundo ou para administrar/cobrar os valores devidos pelos devedores dos Direitos Creditórios Elegíveis.
- XXV. Risco tributário:** Este pode ser definido como o risco de perdas devido à criação de tributos, nova interpretação ou ainda de interpretação diferente que venha a se consolidar sobre a incidência de quaisquer tributos, obrigando o Fundo a novos recolhimentos, ainda que relativos a operações já efetuadas.
- XXVI. Risco decorrente de falhas operacionais:** A identificação, a cessão e a cobrança dos Direitos Creditórios dependem da atuação conjunta e coordenada do Custodiante, do Credor Original, da Gestora, do Agente de Depósito, do Agente de Cobrança e da Administradora. O Fundo poderá sofrer perdas patrimoniais caso os processos operacionais descritos no presente Regulamento, nos Contratos de Aquisição e nos contratos com os respectivos prestadores de serviços do Fundo venham a sofrer falhas técnicas ou sejam comprometidos pela necessidade de substituição de qualquer dos prestadores de serviços contratados. Em caso de interrupção do processamento do faturamento e da cobrança, a cobrança dos Direitos Creditórios pode ser prejudicada, podendo trazer prejuízos ao Fundo.
- XXVII. Interrupção dos serviços pelos prestadores contratados pelo Fundo:** Eventual interrupção da prestação de serviços pelos prestadores de serviços contratados pelo Fundo, inclusive no caso de sua substituição, por qualquer motivo, poderá afetar o regular funcionamento do Fundo. Isso poderá levar a prejuízos ao Fundo ou, até mesmo, à sua liquidação antecipada.
- XXVIII. Risco de guarda da documentação relativa aos Direitos Creditórios:** Nos termos da legislação vigente, o Custodiante é o responsável legal pela guarda da documentação relativa aos Direitos Creditórios integrantes da carteira do Fundo. Sem prejuízo de tal responsabilidade, o Custodiante, com a anuência da Administradora, contratou empresas especializadas na guarda de documentos. A guarda da documentação relativa aos Direitos Creditórios por terceiro pode representar uma limitação ao Fundo, em termos de verificação da origem e formalização dos Direitos Creditórios. Nos termos do Artigo 19, III, deste Regulamento, o Custodiante ou terceiro por ele indicado realizará verificação periódica, trimestralmente da documentação referente aos Direitos Creditórios. Uma vez que essa verificação é realizada após a cessão dos Direitos Creditórios ao Fundo, a carteira do Fundo poderá conter Direitos Creditórios cujos documentos apresentem irregularidades, que poderão obstar o pleno exercício, pelo Fundo, das prerrogativas decorrentes da titularidade dos Direitos Creditórios.
- XXIX. Documentos Comprobatórios – Documentos Eletrônicos – Vários dos Documentos Comprobatórios que evidenciam o lastro dos Direitos Creditórios podem ser documentos**

eletrônicos: Falhas nos sistemas de arquivo de tais documentos podem dificultar o acesso a eles. Assim, poderá haver dificuldades no exercício pleno pelo Fundo das prerrogativas decorrentes da titularidade dos Direitos Creditórios representados por Documentos Comprobatórios eletrônicos, o que poderá gerar perdas ao Fundo. A disponibilização exclusivamente de forma eletrônica pode dificultar a produção de prova da publicidade de tais documentos no futuro, podendo obstar exercício pleno pelo Fundo das prerrogativas decorrentes da titularidade dos Direitos Creditórios e dificultar sua cobrança. Falhas nos processos eletrônicos que originam os Direitos Creditórios, inclusive em razão de fraudes cometidas pelo Devedor e/ou pelos Credores Originais, podem acarretar questionamentos quanto à validade dos Direitos Creditórios ou sua transferência exclusivamente ao Fundo, o que pode prejudicar a caracterização dos Direitos Creditórios como títulos executivos extrajudiciais pelo poder judiciário e sua cobrança, potencialmente gerando prejuízos para o Fundo e seus Cotistas.

- XXX.** **Risco de sistemas:** Dada a complexidade operacional própria dos fundos de investimento em direitos creditórios, não há garantia de que as trocas de informações entre os sistemas eletrônicos do Credor Original, do Custodiante, da Administradora, da Gestora e dos demais prestadores de serviços e do Fundo se darão livres de erros. Caso qualquer desses riscos venha a se materializar, a aquisição, cobrança ou realização dos Direitos Creditórios poderá ser adversamente afetada, prejudicando o desempenho do Fundo.
- XXXI.** **Precificação dos Ativos:** Os Ativos integrantes da carteira do Fundo serão avaliados de acordo com os critérios e os procedimentos estabelecidos pela regulamentação em vigor. Referidos parâmetros, tais como o de marcação a mercado dos Ativos (*mark-to-market*), poderão causar variações nos valores dos ativos integrantes da carteira do Fundo, podendo resultar em redução do valor das Cotas.
- XXXII.** **Risco pela ausência do registro em cartório das cessões de Direitos Creditórios ao Fundo:** tendo em vista o volume de operações de transferência de Direitos Creditórios e o consequente elevado custo de registro, os Contratos de Aquisição e os respectivos Termos de Aquisição de Direitos Creditórios não serão registrados em cartório de registro de títulos e documentos. A ausência de formalização de registro tempestivo dos Contratos de Aquisição e dos Termos de Aquisição, nos termos do artigo 130 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, conforme alterada (Lei de Registros Públicos), poderá fazer com que a eficácia da transferência dos Direitos Creditórios Cedidos perante terceiros seja questionada, podendo ocasionar atraso no pagamento ou não-pagamento dos respectivos Direitos Creditórios transferidos ao Fundo e que, por sua vez, poderá impactar a rentabilidade das Cotas. Os Direitos Creditórios representados por títulos de crédito, tais como as CCBs ou Notas Comerciais, são transferidos por meio de endosso em preto, cuja eficácia contra terceiros não depende, em princípio, de registro em cartório de registro de títulos e documentos. Todavia, em caso de questionamento do endosso em preto, especialmente em caso de endosso em preto eletrônico, a ausência de registro em cartório de registro de títulos e documentos pode também ocasionar atraso no pagamento ou não-pagamento dos respectivos Direitos Creditórios transferidos ao Fundo. Ademais, as obrigações do Credor Original ou o eventual início de qualquer procedimento de falência, insolvência, renegociação ampla de dívidas, dissolução, liquidação ou recuperação judicial ou extrajudicial, ou procedimento de natureza

similar, em qualquer jurisdição, a qualquer tempo, poderão eventualmente atingir os Direitos Creditórios cuja aquisição ainda não tenha sido objeto de Contrato de Aquisição ou Termo de Aquisição registrado nos cartórios de registro de títulos e documentos competentes, por não caracterizarem uma cessão perfeita e acabada, o que poderá trazer perdas ao Fundo, caso terceiros, com base em tais circunstâncias, sejam capazes de impugnar ou questionar a aquisição dos Direitos Creditórios pelo Fundo. Adicionalmente, terceiros que, antes da celebração e/ou registro do respectivo Termo de Aquisição, tenham formalizado qualquer aquisição, cessão, transferência ou oneração dos Direitos Creditórios pagos pelo Fundo Direito poderão ser considerados terceiros de boa-fé e poderão ter preferência sobre os respectivos créditos.

- XXXIII. Ausência de Registro em Central Depositária:** Não há obrigação no Regulamento que preveja a obrigatoriedade de registro dos Direitos Creditórios e sua transferência ao Fundo junto a entidade registradora que preste serviços de depósito centralizado de ativos, não havendo esse controle externo sobre sua titularidade e circulação.
- XXXIV. Processo Eletrônico de originação, transferência e custódia de Documentos Comprobatórios:** Os demais Documentos Comprobatórios que evidenciam o lastro dos Direitos Creditórios podem ser gerados, assinados e custodiados eletronicamente. Falhas em quaisquer desses processos eletrônicos, inclusive nos sistemas de arquivo de tais documentos e em razão de fraudes cometidas pelos Devedores e/ou pelo Credor Original, podem acarretar questionamentos quanto à validade dos Direitos Creditórios, o que pode prejudicar a caracterização dos Direitos Creditórios como títulos executivos extrajudiciais pelo poder judiciário, e, portanto, gerar prejuízos para o Fundo e seus Cotistas.
- XXXV. Risco referente à verificação do lastro por amostragem:** O Custodiante nos termos deste Regulamento realiza a verificação do lastro trimestralmente dos Direitos Creditórios por amostragem, ante ao exposto podem ocorrer falhas decorrentes da não identificação de erros dos Direitos Creditórios que não participaram da amostra, o que pode eventualmente acarretar perdas para o Fundo. Adicionalmente, caso seja identificada uma Inconsistência Relevante, a Assembleia Geral pode decidir pela liquidação do Fundo.
- XXXVI. Risco de Fungibilidade dos Credores Originais:** Na hipótese de os Devedores realizarem os pagamentos referentes aos Direitos Creditórios diretamente para os Credores Originais, estes deverão repassar tais valores ao Fundo, nos termos dos Contratos de Aquisição. Não há garantia de que os Credores Originais repassarão tais recursos ao Fundo, na forma estabelecida nos Contratos de Aquisição, situação em que o Fundo poderá sofrer perdas, podendo inclusive incorrer em custos para reaver tais recursos. Neste caso, exclui-se a culpabilidade da Administradora, da Gestora e do Custodiante em razão de conduta diversa das cedentes nos termos dos Contratos de Aquisição.
- XXXVII. Risco de Arresto ou Bloqueio nas Contas Vinculadas:** Por força de ordem judicial, os recursos existentes em uma Conta Corrente Vinculada poderão ser arrestados e/ou bloqueados, neste caso não poderá ser imputada qualquer responsabilidade ao Custodiante sobre tal ordem judicial, situação em que o Fundo poderá sofrer perdas.

XXXVIII. Risco de Fungibilidade do Agente de Cobrança: Na hipótese de os Devedores realizarem os pagamentos referentes aos Direitos Creditórios inadimplidos diretamente para o Agente de Cobrança, tanto no caso de cobrança judicial e extrajudicial, este deverá repassar tais valores ao Fundo, nos termos do Contrato de Cobrança. Não há garantia de que o Agente de Cobrança repassará tais recursos ao Fundo, na forma estabelecida no Contrato de Cobrança, situação em que o Fundo poderá sofrer perdas, podendo inclusive incorrer em custos para reaver tais recursos. Neste caso, exclui-se a culpabilidade da Administradora e do Custodiante em razão de conduta diversa do Agente de Cobrança, nos termos do Contrato de Cobrança.

XXXIX. Risco de Questionamento da Validade ou Eficácia da Aquisição dos Direitos Creditórios: A aquisição dos Direitos Creditórios pelo Fundo pode ser invalidada ou tornar-se ineficaz por decisão judicial. Assim, o Fundo poderá incorrer no risco de os Direitos Creditórios serem alcançados por obrigações assumidas pelo Credor Original, os recursos decorrentes de seus pagamentos serem bloqueados ou redirecionados para pagamento de outras dívidas do Credor Original, conforme o caso, inclusive em decorrência de intervenção, liquidação, regime de administração especial temporário – RAET, se for o caso, pedidos de recuperação judicial, falência, planos de recuperação extrajudicial ou outro procedimento de natureza similar, conforme aplicável. Os principais eventos que poderão afetar a cessão dos Direitos Creditórios consistem em **(a)** possível existência de garantias reais sobre os Direitos Creditórios, que tenham sido constituídas previamente à sua cessão e sem conhecimento do Fundo; **(b)** existência de penhora ou outra forma de constrição judicial sobre os Direitos Creditórios, constituída antes da sua cessão e sem o conhecimento do Fundo; **(c)** verificação, em processo judicial, de simulação, fraude contra credores ou fraude à execução praticada pelo Credor Original, conforme o caso; e **(d)** revogação da cessão ou endosso dos Direitos Creditórios Cedidos ao Fundo, na hipótese de falência do Credor Original. Nessas hipóteses, os Direitos Creditórios poderão ser bloqueados ou redirecionados para pagamento de outras dívidas do respectivo Credor Original, conforme o caso, e o Patrimônio Líquido poderá ser afetado negativamente e a rentabilidade do Fundo poderá ser afetada negativamente em razão disso. A Administradora, a Gestora e o Custodiante não são responsáveis pela verificação prévia ou posterior de determinadas causas de invalidade ou ineficácia da transferência de Direitos Creditórios ao Fundo, nem pelo ressarcimento de qualquer prejuízo causado ao Fundo e/ou aos Cotistas relacionado a qualquer invalidade ou ineficácia da transferência de Direitos Creditórios ao Fundo.

XL. Intervenção ou Liquidação do Custodiante. As contas correntes do Fundo serão mantidas com o Custodiante. Na hipótese de intervenção ou liquidação extrajudicial destes, há possibilidade de os recursos ali depositados serem bloqueados e recuperados para o Fundo somente por via judicial, o que afetaria sua rentabilidade e poderia levá-lo a perder parte do seu patrimônio.

XLI. Documentos Comprobatórios – Cobrança dos Direitos Creditórios inadimplidos: Os Documentos Comprobatórios podem não se caracterizar títulos executivos e, portanto, a cobrança judicial dos Direitos Creditórios inadimplidos podem não se beneficiar da celeridade de um processo de execução, ficando ressalvada a cobrança pelas vias ordinárias, por meio da propositura de ação de cobrança ou ação monitória, por exemplo. Dessa forma,

a cobrança judicial dos Direitos Creditórios inadimplidos poderá ser mais demorada do que seria caso os Documentos Comprobatórios possam instruir uma execução judicial, uma vez que a cobrança pelas vias ordinárias impõe ao credor a obrigação de obter uma sentença transitada em julgado reconhecendo o inadimplemento do Direito Creditório, para que, somente depois, essa sentença possa ser executada. Esse procedimento, dependendo do Tribunal em que a cobrança se processa, pode demorar de 4 a 5 anos, em média. Adicionalmente, para a instrução do pedido judicial de cobrança, poderão ser necessários documentos e informações adicionais, os quais, uma vez não apresentados ou apresentados extemporaneamente, poderão obstar ou prejudicar a cobrança judicial dos Direitos Creditórios inadimplidos, o que pode ocasionar perdas ao Fundo e aos Cotistas.

- XLII. Ausência de Garantia de Pagamento do Principal e Rendimentos:** As aplicações do Fundo não contam com garantia da Administradora, da Gestora, do Custodiante de quaisquer terceiros, de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, ou do Fundo Garantidor de Créditos – FGC. Igualmente, o Fundo, a Administradora, a Gestora ou o Custodiante não prometem ou asseguram aos Cotistas qualquer rentabilidade ou remuneração decorrentes da aplicação em Cotas. Desse modo, todos os eventuais rendimentos, bem como o pagamento do principal provirão exclusivamente da carteira, a qual está sujeita a riscos diversos e cujo desempenho é incerto e, subsidiariamente, as Cotas Subordinadas poderão ser impactadas para o pagamento do principal das Cotas Seniores. Ademais, a existência de classificação de risco (rating) não traz garantias em relação ao Fundo, podendo a classificação de risco (rating) ser alterada ao longo do prazo de duração do Fundo. Além disso, na ocorrência de desenquadramento do Fundo com relação à Subordinação, caso os Cotistas subordinados não subscrevam e integralizem novas Cotas Subordinadas para fins de recomposição ou reenquadramento da Subordinação, poderá afetar negativamente o patrimônio do Fundo e a rentabilidade das Cotas.
- XLIII. Inexistência de Garantia de Rentabilidade:** A meta de rentabilidade (*benchmark*) das Cotas Seniores e das Cotas Subordinadas Mezanino referem-se, respectivamente, à remuneração máxima resultante do limite de rentabilidade estabelecido para as Cotas Seniores e para as Cotas Subordinadas Mezanino, adotada pelo Fundo e trata-se apenas de uma meta estabelecida pelo Fundo, não constituindo garantia mínima de rentabilidade aos investidores, nem deverá ser considerada, sob nenhuma hipótese ou circunstância, uma promessa ou obrigação, legal ou contratual, do Fundo, da Administradora, da Gestora ou do Custodiante de assegurar tal remuneração aos referidos Cotistas. Caso os ativos do Fundo, incluindo os Direitos Creditórios, não constituam patrimônio suficiente para a valorização das Cotas, a rentabilidade dos Cotistas será inferior à meta de rentabilidade estabelecida nos respectivos Suplementos. Dados de rentabilidade verificados no passado com relação a qualquer fundo de investimento em direitos creditórios no mercado, ou ao próprio Fundo, não representam garantia de rentabilidade futura.
- XLIV. Inadimplemento de Outros Ativos:** A parcela do patrimônio do Fundo não aplicada em Direitos Creditórios deverá ser aplicada em Ativos. Tais Ativos podem vir a não ser honrados pelos respectivos emissores, obrigando o Fundo a suportar os respectivos prejuízos, o que afetaria negativamente a rentabilidade das Cotas.

XLV. Risco de Ausência de Notificação dos Devedores: Em razão da significativa quantidade e do baixo valor individual dos Direitos Creditórios, bem como a expressiva diversificação de cada Devedor, é possível que os Devedores não sejam formalmente notificados acerca da cessão de Direitos Creditórios ao Fundo. Em função disso, existe a possibilidade de o respectivo Devedor efetuar pagamentos diretamente ao Credor Original, que poderá não repassar tais valores ao Fundo, afetando negativamente o patrimônio do Fundo e a rentabilidade das Cotas.

XLVI. Majoração de Custos dos Prestadores de Serviços: Caso qualquer um dos prestadores de serviços do Fundo venha a ser substituído, o custo do serviço prestado pelo novo prestador de serviço, caso seja de responsabilidade do Fundo, pode ser superior ao custo anterior, o que poderá levar a perdas patrimoniais e/ou à queda de rentabilidade do Fundo. A remuneração do Agente de Cobrança constitui encargo do Fundo, nos termos do Artigo 117 deste Regulamento, e não se encontra prevista expressamente neste Regulamento, de modo que poderá ser alterada mediante comum acordo entre a Administradora e o Agente de Cobrança, sem necessidade de aprovação em Assembleia Geral de Cotistas, o que pode levar a perdas patrimoniais e à queda de rentabilidade do Fundo.

XLVII. Critérios de Elegibilidade - não obrigatoriedade de manutenção dos Critérios de Elegibilidade após a data de oferta de Direitos Creditórios: Não é possível assegurar que os Critérios de Elegibilidade serão atendidos após a aquisição dos Direitos Creditórios. Na hipótese de, após (i) a verificação e validação dos Critérios de Elegibilidade pelo Custodiante e (ii) a aquisição de Direitos Creditórios pelo Fundo, tais Direitos Creditórios deixem, por qualquer motivo, de atender aos Critérios de Elegibilidade, o Fundo poderá ter em sua carteira Direitos Creditórios que não atendam aos Critérios de Elegibilidade.

XLVIII. Observância da Alocação Mínima: O Fundo deve adquirir preponderantemente Direitos Creditórios. Entretanto, não há garantia que será possível originar e ceder Direitos Creditórios suficientes que atendam à política de investimento do Fundo para fazer frente à Alocação Mínima. A existência do Fundo, no tempo, dependerá da manutenção dos saldos dos Direitos Creditórios e/ou dos fluxos de origem e de cessão de Direitos Creditórios.

XLIX. Entrega dos Documentos Comprobatórios pelo Credor Original: Nos termos do Contrato de Aquisição, o Credor Original em questão obriga-se a transferir ou disponibilizar eletronicamente ao Custodiante ou ao Agente de Depósito por ele indicado, os Documentos Comprobatórios relativos aos respectivos Direitos Creditórios. Caso o Credor Original não cumpra suas obrigações de entrega dos Documentos Comprobatórios, a carteira do Fundo poderá conter Direitos Creditórios cuja documentação apresente irregularidades, o que poderá obstar o pleno exercício pelo Fundo das prerrogativas decorrentes da titularidade dos Direitos Creditórios. Além disso, o Credor Original deve entregar à Gestora os documentos complementares, que podem auxiliar a cobrança dos Direitos Creditórios inadimplidos. Eventual falha em tal entrega ou irregularidades nos Documentos Comprobatórios ou nos documentos complementares, pode dar causa à resolução da cessão ou atrasar ou dificultar a tempestiva cobrança dos Direitos Creditórios, causando prejuízos ao Fundo e aos Cotistas.

- L. Riscos decorrentes da política de crédito adotada pelos Credores Originais:** O Fundo está sujeito aos riscos inerentes ao processo de originação dos Direitos Creditórios adotado pelos Credores Originais na análise e seleção de cada Devedor. Não há garantia de que os resultados do Fundo não sofrerão impactos em razão de sua exposição a tais riscos, sendo que nesse caso a Administradora, Gestora, o Custodiante e os Credores Originais não serão responsabilizados por eventuais prejuízos ou por qualquer depreciação dos bens da carteira do Fundo.
- LI. Inexistência de Rendimento Predeterminado:** As Cotas serão valoradas todo Dia Útil, conforme os critérios descritos neste Regulamento e nos respectivos Suplementos. Tais critérios visam definir qual parcela do Patrimônio Líquido deve ser prioritariamente alocada nas Cotas Seniores de cada série e nas classes de Cotas Subordinadas, na hipótese de Amortização ou de resgate das Cotas, e não representam, nem deverão ser considerados promessa ou garantia de rentabilidade aos Cotistas. Portanto, os Cotistas somente receberão rendimentos se os resultados e o valor total da carteira do Fundo assim permitirem.
- LII. Dependência do Fluxo de Pagamento dos Direitos Creditórios:** O pagamento da Amortização das Cotas Seniores de cada série, bem como das classes de Cotas Subordinadas Mezanino, conforme o caso, em cada Data de Amortização, dependerão exclusivamente do fluxo de pagamento dos Direitos Creditórios pelo respectivo Devedor e do fluxo e valores dos Ativos. Portanto, os Cotistas somente receberão recursos, a título de Amortização, se os resultados e o valor total da carteira do Fundo assim permitirem. Embora haja previsão, no presente Regulamento, para constituição de Reserva de Amortização, não há promessa ou garantia, por parte da Administradora ou da Gestora, de que haverá recursos suficientes para a constituição da Reserva de Amortização, e para pagamento da Amortização, representando esse apenas um objetivo a ser perseguido.
- LIII. Risco de Governança:** Após a primeira emissão de cada classe de Cotas, conforme prevista no presente Regulamento, serão permitidas novas emissões e colocações de novas séries de Cotas Seniores e novas classes de Cotas Subordinadas Mezanino sem necessidade de aprovação pelos Cotistas em Assembleia Geral, observado o disposto neste Regulamento. Adicionalmente, é admitida a emissão e a colocação de Cotas Subordinadas Júnior, a qualquer tempo, sem necessidade de aprovação em Assembleia Geral. Na hipótese de emissão de novas séries de Cotas Seniores ou classes de Cotas Subordinadas Mezanino não necessariamente será assegurado direito de preferência para os Cotistas, o que pode gerar diluição dos direitos políticos dos titulares das Cotas que já estejam em circulação na ocasião. Dessa forma, haverá risco de modificação de relação de poderes especificamente para as matérias objeto de deliberação em Assembleia Geral. Adicionalmente, em consequência de normas legais ou regulamentares ou de determinação da CVM, este Regulamento pode ser alterado independentemente da realização de Assembleia Geral. Além disso, as condições previstas neste Regulamento podem ser revistas por decisão dos Cotistas em Assembleia Geral. Tais alterações poderão afetar o modo de operação do Fundo de forma contrária ao interesse de parte dos Cotistas.
- LIV. Quórum de deliberação em Assembleias Gerais de Cotistas:** Algumas deliberações a serem tomadas em Assembleias Gerais de Cotistas são aprovadas por maioria dos presentes na

respectiva assembleia e, em certos casos, exigem quórum mínimo ou qualificado estabelecidos neste Regulamento. O titular de pequena quantidade de Cotas pode ser obrigado a acatar decisões da maioria, ainda que manifeste voto desfavorável, não havendo mecanismos de resgate antecipado no caso de dissidência de Cotistas em determinadas matérias submetidas à deliberação em Assembleia Geral de Cotistas, observado o Capítulo V. Além disso, a operacionalização de convocação e realização de Assembleias Gerais de Cotistas poderá ser afetada negativamente em razão da pulverização das Cotas, o que levará a eventual impacto negativo para os Cotistas.

LV. Riscos e Custos de Cobrança: Os custos incorridos com os procedimentos judiciais ou extrajudiciais necessários à cobrança dos Direitos Creditórios e dos demais ativos integrantes da carteira do Fundo e à salvaguarda dos direitos, interesses ou garantias dos Cotistas, são de inteira e exclusiva responsabilidade do Fundo, devendo ser suportados até o limite total de seu patrimônio, sempre observado o que seja deliberado pelos Cotistas em Assembleia Geral. A Administradora, a Gestora, o Agente de Cobrança, o Custodiante e os Credores Originais não são responsáveis, em conjunto ou isoladamente, pela adoção ou manutenção dos referidos procedimentos caso os Cotistas deixem de aportar recursos necessários para tanto, conforme aplicável. Caso o Fundo não disponha de recursos necessários para cobrir os custos e despesas que eventualmente venham a ser incorridos na salvaguarda de seus direitos e prerrogativas, e/ou com a cobrança judicial e/ou extrajudicial de Direitos Creditórios inadimplidos, os Cotistas poderão ter que aportar recursos adicionais para o Fundo, na proporção de suas Cotas.

LVI. Vícios questionáveis: Os Direitos Creditórios são originados a partir de transações realizadas nos segmentos comercial, agronegócio, financeiro, industrial e serviços. Referidas operações, bem como os Documentos Comprobatórios, poderão apresentar vícios que geram questionamentos jurídicos ou, ainda, irregularidades de forma ou conteúdo. Assim, poderá ser necessária decisão judicial para efetivação do pagamento relativo aos Direitos Creditórios pelo respectivo Devedor, havendo a possibilidade de ser proferida decisão judicial desfavorável. Em qualquer caso, o Fundo poderá sofrer prejuízos, seja pela demora, seja pela ausência de recebimento de recursos.

LVII. Limitação do Gerenciamento de Riscos: A realização de investimentos no Fundo expõe o investidor aos riscos a que o Fundo está sujeito, os quais poderão acarretar perdas para os Cotistas. Os sistemas de gerenciamento de riscos das aplicações do Fundo adotados pela Administradora e pela Gestora podem não ser suficientes para evitar perdas para o Fundo e para os Cotistas. Em condições adversas de mercado, esse sistema de gerenciamento de riscos poderá, ainda, ter sua eficiência reduzida.

LVIII. Falha na verificação dos Critérios de Elegibilidade: Falhas na verificação dos Critérios de Elegibilidade podem ocorrer, fazendo com que o Fundo adquira Direitos Creditórios em desacordo com o presente Regulamento, podendo gerar perdas ao Fundo e consequentemente aos seus Cotistas.

LIX. Risco de descaracterização do regime tributário aplicável ao Fundo: A Gestora envidará melhores esforços para compor a carteira do Fundo com Ativos e Direitos Creditórios que

sejam compatíveis com a classificação do Fundo como um fundo de investimento de longo prazo para fins tributários, considerando-se como tal um fundo de investimento que possui uma carteira de ativos com prazo médio superior a 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, nos termos da legislação aplicável. Todavia, não há garantia de que a Gestora conseguirá adquirir tais ativos e, portanto, não há garantia de que a Gestora conseguirá fazer com que o Fundo seja classificável como de longo prazo para fins de aplicação do regime tributário a seus Cotistas.

LX. Risco Decorrente da Pandemia da COVID-19 e Demais Doenças: O surto de doenças transmissíveis em todo o mundo, tais como o Coronavírus (COVID-19), o Zika, o Ebola, a gripe aviária, a febre aftosa, a gripe suína, a Síndrome Respiratória no Oriente Médio ou MERS e a Síndrome Respiratória Aguda Grave ou SARS, pode ocasionar maior volatilidade no mercado de capitais global e resultar em efeito recessivo sobre a economia brasileira, podendo inclusive afetar a confiança do investidor e afetar adversamente o interesse de investidores na aquisição ou manutenção de Cotas. Tais surtos de doenças também podem resultar em quarentena dos empregados do Credor Original ou na incapacidade de acessar suas instalações, o que prejudicaria as suas respectivas atividades e resultados operacionais. Adicionalmente, qualquer surto de tais doenças no Brasil pode afetar negativamente de forma direta as operações do Credor Original, seus negócios e o resultado de suas operações, implicando em redução do volume de negócios do Credor Original, dispensas temporárias de colaboradores, além de interrupções nos seus negócios, o que pode afetar adversamente a origemação de novos Direitos Creditórios. Tais eventos que impactem negativamente a origemação de novos Direitos Creditórios podem prejudicar a continuidade do Fundo. No que diz respeito aos Devedores, o efeito adverso na economia global e brasileira ocasionado pelo surto de doenças transmissíveis, pode afetar sua capacidade financeira e solvência. Como consequência, é possível que haja o aumento da inadimplência dos Direitos Creditórios, podendo gerar perdas ao Fundo e consequentemente aos seus Cotistas. Por fim, como objetivo de combater os efeitos negativos na economia trazidos pelo surto de doenças transmissíveis, é possível que o Governo Brasileiro e o mercado implementem medidas de estímulo, tais como prorrogação no pagamento dos Direitos Creditórios, podendo ocasionar adversamente o pagamento de tais Direitos Creditórios e, portanto, a rentabilidade do Fundo.

LXI. Risco relacionado à excussão das Garantias e das Garantias Parciais: Em caso de inadimplemento dos Direitos Creditórios, o Fundo executará as respectivas Garantias e Garantias Parciais, se existentes, e consolidará a propriedade dos ativos em questão, realizando na sequência, a depender da natureza de tais ativos, um procedimento de leilão para a venda destes. O procedimento poderá resultar na venda a valor menor, não arrematação ou mesmo ausência de interessados na arrematação dos ativos, com manutenção temporária deste na carteira do Fundo até sua alienação em mercado, o que poderá levar o Fundo a manter o ativo temporariamente, arcando com as despesas, seguros e tributos decorrentes, e poderá ocasionar perdas financeiras, com efeitos na rentabilidade do Fundo e no retorno esperado pelos Cotistas.

LXII. Risco relacionado à ausência de constituição das Garantias ou das Garantias Parciais: Para os Direitos Creditórios que contam com Garantias ou Garantias Parciais, a efetiva

constituição destas garantias ocorrerá mediante a efetivação dos registros em cartório de registro de títulos e documentos ou sistemas de registro de ativos competentes. A efetivação de quaisquer de tais registros, ou mesmo o protocolo para registro, não é uma condição de cessão ou critério de elegibilidade dos Direitos Creditórios, sendo certo ainda que, considerando os custos envolvidos, tais registros podem não vir a ocorrer a qualquer tempo. Assim sendo, é possível que as Garantias e as Garantias Parciais não venham a ser constituídas e, desta forma, não terão oponibilidade contra terceiros. Esse aspecto poderá dificultar ou inviabilizar a excussão das Garantias ou das Garantias Parciais, podendo acarretar perdas ao Fundo e aos Cotistas.

LXIII. Riscos de Derivativos. O Fundo poderá contratar operações de derivativos junto a qualquer Instituição Autorizada, com o objetivo de proteger posições detidas à vista, até o limite dessas. Tais operações de derivativos, por sua própria natureza, acrescentam riscos à carteira do Fundo e poderão afetar negativamente a rentabilidade do Fundo. A Administradora, a Gestora e o Custodiante não são responsáveis, em conjunto ou isoladamente, por eventuais danos ou prejuízos sofridos pelos Cotistas em razão da utilização de operações de derivativos.

LXIV. Demais riscos: O Fundo também poderá estar sujeito a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos, tais como moratória, guerras, revoluções, mudanças nas regras aplicáveis aos Ativos, mudanças impostas aos Ativos integrantes da carteira, alteração na política econômica, decisões judiciais, etc.

Parágrafo Único. O investidor ao aderir ao presente Regulamento, por meio do respectivo Termo de Adesão, deverá afirmar ter ponderado de forma independente e fundamentada a adequação do investimento implementado pelo Fundo em vista do seu perfil de risco (*suitability*), condição financeira e em virtude da regulamentação aplicável.

CAPÍTULO IX - DA AQUISIÇÃO E DA COBRANÇA DOS DIREITOS CREDITÓRIOS

Seção 1 – Procedimentos de formalização e pagamento pela cessão dos Direitos Creditórios (liquidação financeira)

Artigo 66. Os procedimentos para Transferência de Direitos Creditórios ao Fundo podem ser descritos da seguinte forma:

- I. os Credores Originais submetem à Gestora as informações acerca dos Direitos Creditórios que pretendam transferir ao Fundo;
- II. a Gestora encaminha ao Custodiante arquivo eletrônico que relacionará, identificará e descreverá apenas os Direitos Creditórios por ela aprovados, conforme política de crédito descrita no **Anexo IV**;
- III. após o recebimento do arquivo enviado pela Gestora, o Custodiante deverá verificar os Critérios de Elegibilidade dos Direitos Creditórios indicados pela Gestora e comunicar a Administradora;

- IV. a Administradora comandará a celebração dos Contratos de Aquisição e, conforme o caso, dos Termos de Aquisição relacionando os Direitos Creditórios indicados pela Gestora e validados pelo Custodiante, conforme estabelecido no Contrato de Aquisição;
- V. os Credores Originais e o Fundo, representado pela Administradora, firmam os respectivos Contratos de Aquisição e, conforme o caso, os Termos de Aquisição, os quais poderão ser celebrados eletronicamente ou digitalmente;
- VI. em relação a Direitos Creditórios representados CCBs, em complemento às medidas indicadas no item V acima, os Credores Originais também poderão realizar o endosso em preto individual das CCBs a serem transferidas ao Fundo;
- VII. o Fundo paga pela cessão dos Direitos Creditórios, na data da cessão ou endosso, por intermédio do Custodiante, por meio de TED, DOC ou crédito em conta corrente de titularidade do respectivo Credor Original; e
- VIII. os Documentos Comprobatórios serão encaminhados pelos Credores Originais para a Gestora, que, por sua vez, os encaminhará ao Custodiante ou ao terceiro contratado, dentro do prazo estabelecido no respectivo Contrato de Aquisição, para que sejam mantidos sob sua guarda, na qualidade de Custodiante.

Parágrafo Único. Não são admitidas remessas para contas de pessoas que não sejam de titularidade do respectivo Credor Original dos Direitos Creditórios.

Seção 2 – Cobrança ordinária

Artigo 67. Os valores devidos pelos Devedores com relação a cada um dos Direitos Creditórios representados pelos Documentos Comprobatórios serão liquidados:

- I. por meio de boletos de cobrança emitidos pelo Banco Cobrador, sendo os valores decorrentes de tais pagamentos diretamente depositados em conta corrente de titularidade do Fundo junto ao Banco Cobrador por meio do sistema de compensação bancária;
- II. por meio de compensação bancária de cheques emitidos pelos Devedores e endossados pelos Credores Originais ao Fundo por chancela mecânica ou eletronicamente e entregues ao Banco Cobrador para guarda e cobrança em nome do Fundo; e
- III. por meio de depósitos dos Devedores em Contas Vinculadas dos Credores Originais, devendo o Custodiante conciliar e transferir tais valores para a conta do Fundo no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas de seu recebimento, nos termos do Contrato de Conta Vinculada. O montante total dos valores devidos ao Fundo a conciliar nas Contas Vinculadas não poderá ser superior ao limite de 5% (cinco por cento) do Patrimônio Líquido do Fundo referente ao penúltimo Dia Útil anterior (D-2), contado da data de verificação.

Parágrafo Primeiro. Os Credores Originais deverão transferir ao Fundo, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da verificação de seu recebimento, quaisquer valores que eventualmente venham a receber diretamente dos Devedores que não nas Contas Vinculadas, sem qualquer dedução ou desconto, a qualquer título. Qualquer valor oriundo de pagamentos dos Direitos Creditórios que seja recebido por qualquer dos Credores Originais ou pela Gestora apenas será considerado quitado quando o respectivo recurso for creditado em conta corrente de titularidade do Fundo.

Parágrafo Segundo. Os valores objeto de cobrança ordinária nos termos do Artigo 67 acima poderão ser mantidos pelo Fundo em Bancos Cobradores que não sejam Instituições Autorizadas, desde que o Limite de Exposição seja superior à soma de todos os valores mantidos pelo Fundo em Bancos Cobradores que não sejam Instituições Autorizadas.

Seção 3 – Cobrança de Direitos Creditórios Inadimplidos

Artigo 68. A cobrança dos Direitos Creditórios inadimplidos vencidos e não pagos será pelo Agente de Cobrança, nos termos da política de cobrança constante do **Anexo V** deste Regulamento e do Contrato de Cobrança.

Parágrafo Único. A Administradora dispõe de regras e procedimentos adequados, por escrito e passíveis de verificação, que lhe permitirão diligenciar o desempenho, pelo Agente de Cobrança, de suas obrigações descritas neste Regulamento e no Contrato de Cobrança. Tais regras e procedimentos encontram-se disponíveis para consulta no website da Administradora (<https://www.brtrust.com.br/>).

Artigo 69. Os Direitos Creditórios inadimplidos poderão ser protestados e cobrados inclusive judicialmente. Todas as despesas de cobrança, inclusive judiciais, serão suportadas pelo Fundo.

CAPÍTULO X - DAS COTAS

Seção 1 – Características gerais

Artigo 70. As Cotas do Fundo são escriturais e nominativas, mantidas em conta de depósito em nome dos seus titulares, e são de classe sênior ou classe subordinada.

Artigo 71. As Cotas Seniores têm as seguintes características, vantagens, direitos e obrigações comuns:

- I. prioridade de Amortização e/ou resgate em relação às Cotas Subordinadas;
- II. valor unitário de emissão de R\$1.000,00 (mil reais);
- III. valor unitário calculado todo Dia Útil, na abertura dos mercados, para efeito de definição de seu valor de integralização, Amortização ou resgate; e

- IV. direito de voto em todas e quaisquer matérias objeto de deliberação nas Assembleias Gerais, sendo que a cada Cota Sênior corresponderá 1 (um) voto.

Parágrafo Primeiro. As Cotas Subordinadas Mezanino têm as seguintes características, vantagens, direitos e obrigações comuns:

- I. subordinam-se às Cotas Seniores e têm prioridade de Amortização e/ou resgate em relação às Cotas Subordinadas Júnior, observado o disposto neste Regulamento;
- II. valor unitário de emissão de R\$1.000,00 (mil reais);
- III. valor unitário calculado todo Dia Útil, na abertura dos mercados, para efeito de definição de seu valor de integralização, Amortização ou resgate; e
- IV. direito de votar em todas e quaisquer matérias objeto de deliberação nas Assembleias Gerais, sendo que a cada Cota corresponderá 1 (um) voto.

Parágrafo Segundo. As Cotas Subordinadas Júnior têm as seguintes características, vantagens, direitos e obrigações comuns:

- I. subordinam-se às Cotas Seniores e às Cotas Subordinadas Mezanino para efeito de Amortização e/ou resgate;
- II. somente poderão ser resgatadas após o resgate integral das Cotas Seniores e das Cotas Subordinadas Mezanino em circulação;
- III. admite-se que sua integralização, Amortização e resgate sejam efetuados em Direitos Creditórios;
- IV. valor unitário de emissão de R\$1.000,00 (mil reais), sendo que as Cotas Subordinadas Júnior distribuídas posteriormente terão seu valor unitário calculado todo Dia Útil, no fechamento dos mercados, para efeito de definição de seu valor de integralização, Amortização ou resgate;
- V. direito de votar em matérias objeto de deliberação nas Assembleias Gerais, sendo que a cada Cota Subordinada Júnior corresponderá 1 (um) voto, ressalvado o disposto no Artigo 32;
- VI. é expressamente vedado qualquer tipo de subordinação ou tratamento não igualitário entre os titulares de Cotas Subordinadas Júnior; e
- VII. não serão objeto de distribuição pública, poderão ser emitidas pela Administradora a qualquer momento e pelo menos 50% (cinquenta por cento) das Cotas Subordinadas Junior em circulação serão detidas, exclusivamente, direta ou indiretamente, pela Gestora ou partes relacionadas.

Artigo 72. O Fundo estabelecerá uma meta de rentabilidade (*benchmark*) de rentabilidade para cada série de Cotas Seniores e para cada classe de Cotas Subordinadas Mezanino, sem que isto represente uma

garantia ou promessa de rentabilidade das aplicações. A meta de rentabilidade (representará apenas a rentabilidade máxima que poderá ser obtida por cada classe de cota, não se caracterizando como promessa ou garantia de rentabilidade por parte do Fundo.

Parágrafo Único. As Cotas de classe subordinada Júnior não possuem meta de rentabilidade (*benchmark*) ou limite de rentabilidade.

Artigo 73. Para os Cotistas que estejam com as Cotas custodiadas junto à B3, os pagamentos a que fazem jus as Cotas serão efetuados utilizando-se os procedimentos adotados pela B3.

Artigo 74. As Cotas Seniores poderão ser divididas em Séries com valores e prazos diferenciados para Amortização e remuneração.

Artigo 75. As Cotas Subordinadas Mezanino poderão ser divididas em classes que poderão se subordinar entre si conforme disposto nos respectivos Suplementos, sendo certo que **(a)** Cotas Subordinadas Mezanino da mesma classe não se subordinarão entre si e **(b)** Cotas Subordinadas Mezanino de diferentes classes poderão ter prazos, Amortizações e/ou remuneração distintos.

Artigo 76. Cada série ou classe de Cotas terá as mesmas características e conferirá a seus titulares iguais direitos e obrigações, nos termos da Instrução CVM 356.

Artigo 77. É vedada a afetação ou a vinculação, a qualquer título, de parcela do patrimônio do Fundo a qualquer classe ou série de Cotas.

Artigo 78. As Cotas serão integralizadas à vista, no ato da subscrição, ou mediante chamada de capital, a ser realizada pela Administradora, de acordo com orientações da Gestora e/ou dos coordenadores da respectiva oferta de Cotas, nas datas e na forma especificada no respectivo boletim de subscrição, sempre conforme definido e regulado no respectivo Suplemento. A integralização, a Amortização e o resgate de Cotas do Fundo podem ser efetuados por ordem de pagamento, débito e crédito em conta corrente, documento de ordem de crédito ou outro mecanismo de transferência de recursos autorizado pelo Banco Central do Brasil – BACEN.

Artigo 79. A aplicação, a efetivação de Amortização ou de resgate que esteja prevista para uma data em que não haja expediente na B3 será realizada no primeiro dia subsequente em que houver expediente na B3, com base no valor da cota deste dia para aplicação e no valor da cota apurado nos termos do Artigo 100 para Amortização e resgate.

Artigo 80. As Cotas do Fundo terão as seguintes características:

- I. as Cotas Subordinadas Mezanino subordinam-se às Cotas Seniores e têm prioridade em relação às Cotas Subordinadas Júnior para efeito de Amortização e resgate;
- II. as Cotas Subornadas Mezanino de mesma classe não se subordinarão entre si, mas poderão ter prazos, Amortizações e/ou remuneração distintos;
- III. as Cotas Subordinadas Júnior subordinam-se às Cotas Seniores e às Cotas Subordinadas Mezanino para efeito de Amortização e resgate.

Seção 2- Subordinação

Artigo 81. A Administradora deverá apurar, diariamente, a subordinação do Fundo, que deverá ser de, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) de seu Patrimônio Líquido representado por Cotas Subordinadas Mezanino e Cotas Subordinadas Júnior, consideradas em conjunto.

Parágrafo Primeiro. Adicionalmente à Subordinação prevista no *caput* deste Artigo 81, o Fundo deverá ter, no mínimo, 15% (quinze por cento) de seu Patrimônio Líquido representado pelas Cotas Subordinadas Juniores.

Parágrafo Segundo. Os percentuais referidos acima deverão ser apurados diariamente pela Administradora.

Artigo 82. Na hipótese de desenquadramento da Subordinação ou do Índice de Cobertura por 02 (dois) Dias Úteis consecutivos, a Administradora deverá **(i)** notificar imediatamente os detentores de Cotas Subordinadas Júnior, para responderem, por escrito, no prazo de 02 (dois) Dias Úteis, a contar do recebimento da notificação, se desejam ou não integralizar novas Cotas Subordinadas; **(ii)** interromper qualquer aquisição de Direitos Creditórios, até que a Subordinação seja restabelecida.

Parágrafo Primeiro. Na hipótese de os Cotistas subordinados desejarem integralizar novas Cotas Subordinadas Junior, a Administradora deliberará pela emissão de tais Cotas sem a necessidade de autorização de quaisquer Cotistas ou de realização de Assembleia Geral de Cotistas. Nesse caso, o processo de integralização de novas Cotas Subordinadas Junior deverá ser concluído dentro de até 05 (cinco) Dias Úteis contados da data do envio da notificação referida no *caput* deste Artigo 82.

Parágrafo Segundo. Na hipótese de os Cotistas subordinados: **(i)** não responderem tempestivamente a notificação enviada pela Administradora, conforme previsto no *caput* deste Artigo 82; **(ii)** não desejarem integralizar novas Cotas Subordinadas Junior; ou **(iii)** não integralizarem as Cotas Subordinadas Junior em quantidade suficiente para restabelecer o parâmetro desenquadrado, a Administradora deverá observar os procedimentos previstos no Artigo 120.

Seção 3 – Emissão

Artigo 83. Na integralização de Cotas do Fundo deve ser utilizado o valor da cota do dia da efetiva disponibilidade dos recursos confiados pelo investidor à Administradora, em sua sede ou dependências.

Parágrafo Primeiro. A Administradora, em nome do Fundo, conforme orientação da Gestora, poderá emitir e distribuir uma ou mais séries de Cotas Seniores ou Cotas Subordinadas Mezanino, sem a necessidade de aprovação em Assembleia Geral, observadas as disposições da Instrução CVM 356 e desde que obedecidas as seguintes condições para novas emissões de Cotas:

- I. a Gestora envie notificação à Administradora solicitando a emissão de Cotas, devendo tal notificação constar as características das Cotas a serem emitidas, observado o disposto no presente Regulamento;
- II. seja protocolado junto à CVM o Suplemento correspondente a tal série ou classe de Cotas;

- III. não tenha sido identificado pela Administradora ou pela Gestora qualquer Evento de Avaliação ou Evento de Liquidação antecipada, o qual não tenha sido sanado ou em relação ao qual a Assembleia Geral ainda não tenha se manifestado de forma definitiva no sentido de que (1) o Evento de Avaliação não configura um Evento de Liquidação antecipada; ou (2) os procedimentos de liquidação do Fundo não devem ser iniciados após a ocorrência do Evento de Liquidação, conforme o caso; e
- IV. considerada *pro forma* a nova emissão de Cotas, o Índice de Cobertura não poderá ser inferior à 1,00;
- V. a nova emissão de Cotas não implique no rebaixamento da classificação de risco das Cotas Seniores ou das Cotas Subordinadas Mezanino em circulação;
- VI. considerando-se a integralização *pro forma*, seja observada a relação entre a Subordinação e a taxa interna de retorno resultante da carteira de Direitos Creditórios a vencer do Fundo na forma prevista no Artigo 57, Parágrafo Quinto e Artigo 57, Parágrafo Sexto; e
- VII. considerada *pro forma* a nova emissão de Cotas deverá ser observada a Subordinação.

Parágrafo Segundo. Serão emitidas Cotas Subordinadas Júnior de tempos em tempos, conforme orientação da Gestora, sem a necessidade de aprovação em Assembleia Geral, em qualquer montante, incluindo, sem limitação, em montante necessário para **(a)** enquadramento da Subordinação; e **(b)** enquadramento do Índice de Cobertura. Não há montante máximo de emissão de Cotas Subordinadas Júnior, devendo ser observado o seguinte com relação à emissão de Cotas Subordinadas Júnior:

- I. Os titulares de Cotas Subordinadas Júnior deverão ser notificados pela Administradora de novas emissões de Cotas Subordinadas Júnior com antecedência de pelo menos 5 (cinco) Dias Úteis, e deverão informar a Administradora sobre o exercício de seu direito de preferência referido neste item até o 2º (segundo) Dia Útil anterior à data indicada pela Administradora para emissão de novas Cotas Subordinadas Júnior. Caso a Gestora ou suas partes relacionadas seja a única titular de Cotas Subordinadas Júnior, ou caso haja concordância expressa por escrito da totalidade dos titulares de Cotas Subordinadas Junior, o prazo previsto neste dispositivo estará dispensado.
- II. Os Cotistas detentores de Cotas Subordinadas Júnior terão preferência, na proporção de sua respectiva participação em tal classe, mas não terão obrigação de subscrever tais novas emissões, observado o disposto acima.

Artigo 84. No ato da subscrição das Cotas, o subscritor assinará boletim de subscrição, que será autenticado pela Administradora. Do boletim de subscrição constarão as seguintes informações:

- I. nome e qualificação do subscritor;
- II. número e classe de Cotas subscritas; e
- III. preço e condições para sua integralização.

Artigo 85. Não haverá direito de preferência dos Cotistas do Fundo na aquisição e subscrição das eventuais novas Cotas mencionadas no *caput*, exceto no que diz respeito às Cotas Subordinadas Júnior.

Artigo 86. O preço de subscrição das Cotas poderá contemplar ágio ou deságio sobre o valor previsto para Amortização desde que uniformemente aplicado para todos os subscritores e apurado por meio de procedimento de descoberta de preço em mercado organizado.

Artigo 87. Para o cálculo do número de Cotas a que o investidor tem direito, não serão deduzidas do valor entregue à Administradora quaisquer taxas ou despesas.

Seção 4 - Distribuição de Cotas

Artigo 88. A distribuição pública de Cotas de qualquer classe ou série deverá observar os normativos em vigor à época editados pela CVM, bem como o regime de distribuição estabelecido no respectivo Suplemento.

Artigo 89. Exceto se de outra forma disposto no respectivo Suplemento, será admitida a colocação parcial das Cotas. As Cotas que não forem colocadas no prazo estabelecido para a respectiva oferta poderão ser canceladas pela Administradora.

Artigo 90. Enquanto existirem Cotas Seniores em circulação, a Subordinação será calculada pela Administradora e informada aos Cotistas.

Artigo 91. Cada classe ou série de Cotas do Fundo destinada à colocação pública deve ser avaliada por Agência de Classificação de Risco em funcionamento no país, exceto se a classificação de risco tiver sido dispensada nos termos do artigo 23-A da Instrução CVM 356.

Artigo 92. Caso ocorra o rebaixamento da classificação de risco de uma série ou classe de Cotas do Fundo, serão adotados os seguintes procedimentos:

- I. comunicação a cada Cotista das razões do rebaixamento, no prazo máximo de 3 (três) Dias Úteis, por meio de publicação no periódico utilizado para a divulgação de informações do Fundo ou por meio de correio eletrônico;
- II. envio a cada Cotista de correspondência ou correio eletrônico contendo cópia do relatório da empresa de classificação de risco que deliberou pelo rebaixamento.

Seção 5 – Amortização e resgate

Artigo 93. As Cotas Subordinadas Júnior poderão ser amortizadas e resgatadas em Direitos Creditórios.

Artigo 94. As Cotas Seniores e as Cotas Subordinadas Mezanino não poderão ser amortizadas em Direitos Creditórios, salvo na hipótese de liquidação antecipada do Fundo.

Artigo 95. As Cotas Subordinadas Júnior somente poderão ser amortizadas ou resgatadas após a Amortização ou o resgate de todas as Cotas Seniores e de todas as Cotas Subordinadas Mezanino.

Parágrafo Primeiro. Excetua-se do disposto no *caput* deste Artigo 95 a hipótese de Amortização de Cotas Subordinadas Júnior prevista no Artigo 98 deste Regulamento.

Parágrafo Segundo. Toda Amortização de Cotas do Fundo deverá respeitar a Subordinação e o Índice de Cobertura previstos neste Regulamento.

Artigo 96. O pagamento das Amortizações das Cotas do Fundo será feito de acordo com o cronograma de Amortização previsto no respectivo Suplemento, exceto pelas Cotas Subordinadas Júnior, que serão amortizadas conforme previsto no Artigo 98.

Artigo 97. A Administradora deverá constituir reservas monetárias em Ativos de liquidez diária, desde a 1ª data de integralização de Cotas até a liquidação do Fundo, de acordo com os seguintes parâmetros:

Parágrafo Primeiro. Reserva de Amortização, destinada ao pagamento da próxima Amortização ou resgate de Cotas, constituída e recomposta conforme cronograma abaixo:

- I. até 15 (quinze) Dias Úteis antes de cada Data de Amortização ou Data de Resgate de Cotas Seniores e Cotas Subordinadas Mezanino, o saldo da Reserva de Amortização deverá ser equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor integral da Amortização ou resgate atualizado até a data da constituição da reserva; e
- II. até 7 (sete) Dias Úteis antes de cada Data de Amortização ou Data de Resgate de Cotas Seniores e Cotas Subordinadas Mezanino, o saldo da Reserva de Amortização deverá ser equivalente a 100% (cem por cento) do valor integral da Amortização ou resgate atualizado até a data da constituição da reserva.

Parágrafo Segundo. Reserva de Despesas e Encargos, destinada ao pagamento de despesas e encargos do Fundo, calculada mensalmente em cada Data de Verificação, equivalente ao maior entre (i) ao valor estimado necessário para o pagamento referente aos 3 (três) meses subsequentes de despesas ordinárias identificadas como encargos do Fundo, nos termos do Capítulo XII deste Regulamento, ou (ii) ,05% (meio por cento) do Patrimônio Líquido do Fundo.

Artigo 98. Independentemente das Amortizações previstas neste Regulamento, na hipótese do montante total de Cotas Subordinadas Júnior superar a Subordinação e o Índice de Cobertura seja superior 1,00, estas poderão ser amortizadas observados os seguintes critérios:

- I. a partir da data da primeira integralização de Cotas do Fundo, a Administradora fará a verificação mensal da ocorrência ou não desta hipótese de Amortização;
- II. as Cotas Subordinadas Júnior serão amortizadas visando exclusivamente o reequilíbrio da Subordinação e observando, a Subordinação, o Índice de Cobertura e, no que couber, as demais disposições deste Regulamento;
- III. deve haver Disponibilidades em valor superior à soma do valor da Reserva de Amortização e da Reserva de Despesas e Encargos;

- IV. não tenha sido identificado qualquer Evento de Avaliação ou Evento de Liquidação pela Administradora, em relação ao qual a Assembleia Geral ainda não tenha se manifestado de forma definitiva no sentido de que (1) o Evento de Avaliação não configura um Evento de Liquidação; ou (2) os procedimentos de liquidação do Fundo não devem ser iniciados após a ocorrência do evento de Liquidação, conforme o caso;
- V. enquanto a taxa de retorno da carteira estiver situada abaixo da faixa prevista nos termos do Artigo 57, Parágrafo Quinto acima, as Cotas Subordinadas Júnior não poderão ser amortizadas de forma a se desenquadrar a Subordinação Qualificada 40+, não sendo aplicável esta limitação caso taxa de retorno da carteira esteja acima da faixa prevista nos termos do Artigo 57, Parágrafo Quinto, acima; e
- VI. para que seja reduzida a faixa de Subordinação, seja de Subordinação Qualificada 40+ ou de Subordinação Qualificada, na data da Amortização, considerando-se *pro forma* a realização da referida Amortização, a carteira de Direitos Creditórios de titularidade do Fundo deverá observar os limites de concentração previstos nos Critérios de Elegibilidade para a faixa de subordinação para a qual se pretende reduzir.

Artigo 99. O resgate de Cotas somente ocorrerá no término do prazo de duração do Fundo ou de cada série ou classe de Cotas ou ainda no caso de liquidação antecipada.

Artigo 100. No pagamento de Amortização e/ou resgate de Cotas será utilizado o valor da cota apurado no Dia Útil imediatamente anterior ao do pagamento.

Artigo 101. Observada a ordem de alocação dos recursos prevista neste Regulamento, a Administradora deverá transferir ou creditar os recursos financeiros do Fundo correspondentes **(i)** aos titulares das Cotas Seniores em cada Data de Amortização ou Data de Resgate, **(ii)** aos titulares das Cotas Subordinadas Mezanino em cada Data de Amortização ou Data de Resgate após a Amortização ou Resgate das Cotas Seniores nos montantes apurados conforme determinado neste Regulamento e **(iii)** aos titulares das Cotas Subordinadas Júnior, nos termos deste Regulamento, após a Amortização ou Resgate das Cotas Seniores e das Cotas Subordinadas Mezanino agendadas para o mês em questão, nos montantes apurados conforme determinado neste Regulamento.

Artigo 102. Os titulares das Cotas Seniores e das Cotas Subordinadas não poderão, em nenhuma hipótese, exigir do Fundo a Amortização ou o resgate de suas Cotas em condições diversas das previstas neste Regulamento.

Artigo 103. Sem prejuízo do disposto na regulamentação aplicável, o não pagamento das Amortizações e/ou resgates nos termos previstos nesta Seção, exclusivamente em razão da ocorrência de um erro operacional, possibilitará à Administradora realizar tais pagamentos no prazo de até 2 (dois) Dias Úteis contados da data da identificação do erro, sem que ocorram quaisquer sanções e/ou penalidades, sendo certo que tais pagamentos serão reajustados pela rentabilidade alvo de cada Cota até a data do efetivo pagamento e que durante o período que não seja efetuado a regular Amortização ou resgate das Cotas Seniores ou Cotas Subordinadas Mezanino, conforme aplicável, não poderão ser realizadas Amortizações ou resgates de Cotas Subordinadas Juniores.

Seção 6 – Registro e Negociação das Cotas em mercado secundário

Artigo 104. As Cotas ofertadas publicamente poderão ser depositadas para distribuição no mercado primário e para negociação no mercado secundário em ambiente de bolsa de valores ou entidade do mercado de balcão organizado, a critério da Administradora, observado, no entanto, que as Cotas cuja obtenção de classificação de risco tiver sido dispensada nos termos do artigo 23-A da Instrução CVM nº 356 não poderão ser negociadas no mercado secundário, a menos que se tenha obtido prévio registro na CVM, com a consequente apresentação do relatório de classificação de risco ora dispensado, nos termos da regulamentação em vigor.

Artigo 105. As Cotas do Fundo somente poderão ser transferidas ou alienadas fora do âmbito de bolsas de valores e mercado de balcão organizado em caso de negociação privada, desde que os eventuais compradores atestem ao Custodiante sua condição de Investidores Autorizados, ou então nas hipóteses de transmissão decorrente de lei ou de decisão judicial.

Parágrafo Primeiro. Caberá ao intermediário responsável por intermediar eventual negociação das Cotas no mercado secundário, assegurar a condição de Investidor Autorizado do adquirente das Cotas, bem como verificar a observância de quaisquer outras restrições aplicáveis à negociação de Cotas no mercado secundário.

Parágrafo Segundo. Na transferência de titularidade das Cotas fora de bolsa ou mercado de balcão organizado, o alienante deverá apresentar o documento de arrecadação de receitas federais que comprove o pagamento do imposto de renda sobre o ganho de capital incidente na alienação ou declaração sobre a inexistência de imposto devido.

Parágrafo Terceiro. As Cotas cuja obtenção de classificação de risco tiver sido dispensada nos termos do artigo 23-A da Instrução CVM nº 356/01 não poderão ser negociadas no mercado secundário, a menos que se tenha obtido prévio registro na CVM, com a consequente apresentação do relatório de classificação de risco ora dispensado, nos termos da regulamentação em vigor.

Parágrafo Quarto. As Cotas Subordinadas poderão ser objeto de transferências por meio de negociações privadas, observado que (i) ao menos 50% (cinquenta por cento) das Cotas Subordinadas Júnior em circulação deverão ser detidas, e somente poderão ser transferidas, entre a Gestora, seu controlador, sociedades por ele direta ou indiretamente controladas, suas coligadas e sociedades sob controle comum, vinculadas por interesse único e indissociável, e (ii) a parcela remanescente das Cotas Subordinadas Júnior em circulação poderão ser negociadas com terceiros desde que se tenha obtido prévio registro na CVM, com a consequente apresentação do relatório de classificação de risco ora dispensado, nos termos da regulamentação em vigor.

Seção 7 – Valoração das Cotas

Artigo 106. A primeira valoração das Cotas Seniores de cada série ocorrerá a partir do primeiro Dia Útil subsequente à data da 1ª integralização de tais Cotas Seniores, e a última, na data de resgate. A partir da data da 1ª integralização de Cotas Seniores de cada série, o valor unitário de tais Cotas Seniores será calculado todo Dia Útil, para efeito de determinação de seu valor de integralização, Amortização ou, nas hipóteses definidas neste Regulamento, resgate, quando aplicável.

Parágrafo Primeiro.O cálculo do valor a ser atribuído às Cotas Seniores, desde que o Patrimônio Líquido o permita, buscará atingir a meta de cada série das Cotas Seniores, definida no respectivo Suplemento. O valor unitário das Cotas Seniores para fins de cálculo do seu valor de integralização, Amortização ou, nas hipóteses definidas neste Regulamento, resgate, será o menor dos seguintes valores:

- I. o resultado da divisão do Patrimônio Líquido máximo atribuível à respectiva série pelo número de Cotas Seniores da respectiva série em circulação na respectiva data de cálculo; ou
- II. o Valor de Referência das Cotas Seniores da respectiva série.

Parágrafo Segundo.O Patrimônio Líquido máximo atribuível à respectiva Série de Cotas Seniores referido no inciso I do Parágrafo Primeiro acima será calculado como o produto (1) do Patrimônio Líquido e (2) a razão entre (i) o montante agregado do Valor de Referência das Cotas Seniores da série em questão pela (ii) a somatória do Valor de Referência de todas as Cotas Seniores em circulação.

Parágrafo Terceiro.Os critérios de determinação do valor das Cotas Seniores, definidos neste Artigo 106, têm como finalidade definir (i) o valor de integralização de Cotas Seniores durante o respectivo período de distribuição e (ii) qual a parcela do Patrimônio Líquido que deve ser prioritariamente alocada aos titulares das Cotas Seniores na hipótese de Amortização das Cotas Seniores, e não representam e nem devem ser considerados, em hipótese alguma, como promessa ou obrigação legal ou contratual de remuneração.

Parágrafo Quarto.Independentemente do valor do Patrimônio Líquido, os titulares das Cotas Seniores de cada série não farão jus, quando da Amortização de suas Cotas Seniores, a uma remuneração superior ao valor de tais Cotas Seniores, calculado conforme previsto neste Regulamento, na respectiva data de Amortização, o que representa o limite máximo de remuneração possível para a respectiva série dessa classe de Cotas.

Artigo 107. A primeira valoração das Cotas Subordinadas Mezanino de cada classe ocorrerá a partir do primeiro Dia Útil seguinte à data da 1ª integralização de Cotas Subordinadas Mezaninos de tal classe, e a última, na data de resgate. A partir da data da 1ª Integralização de Cotas Subordinadas Mezanino de cada classe, o valor unitário das Cotas Subordinadas Mezanino de tal classe será calculado todo Dia Útil, para efeito de determinação de seu valor de integralização ou Amortização ou, nas hipóteses permitidas por este Regulamento, resgate, quando aplicável.

Parágrafo Primeiro.O cálculo do valor a ser atribuído às Cotas Subordinadas Mezanino de cada classe, desde que o Patrimônio Líquido o permita, buscará atingir meta de rentabilidade das Cotas Subordinadas Mezanino da respectiva emissão, definida no Suplemento. O valor unitário das Cotas Subordinadas Mezanino de cada classe para fins de cálculo do seu valor de integralização, Amortização ou, nas hipóteses definidas neste Regulamento, resgate, será o menor dos seguintes valores:

- I. o resultado da divisão (i) do Patrimônio Líquido máximo atribuível à respectiva classe de Cotas Subordinadas Mezanino (ii) pelo número de Cotas Subordinadas Mezanino da respectiva classe em circulação na respectiva data de cálculo; ou

II. o Valor de Referência das Cotas Subordinadas Mezanino da respectiva classe.

Parágrafo Segundo. O Patrimônio Líquido máximo atribuível à respectiva classe de Cotas Subordinadas Mezanino referido no inciso I do Parágrafo Primeiro acima será calculado como o produto (1) da diferença entre Patrimônio Líquido e o valor agregado das Cotas Seniores em circulação e (2) a razão entre (i) o montante agregado do Valor de Referência das Cotas Subordinadas Mezanino da classe em questão e (ii) a somatória do Valor de Referência das Cotas Subordinadas Mezanino de todas as classes que estejam em circulação.

Parágrafo Terceiro. Os critérios de determinação do valor das Cotas Subordinadas Mezanino, definidos neste Artigo 107, têm como finalidade definir (i) o valor de integralização de Cotas Subordinadas Mezanino de cada classe durante o respectivo período de distribuição e (ii) qual a parcela do Patrimônio Líquido que deve ser prioritariamente alocada aos titulares das Cotas Subordinadas Mezanino de cada classe na hipótese de Amortização das Cotas Subordinadas Mezanino, observada a subordinação de referida classe às Cotas Seniores em circulação, nos termos deste Regulamento, e não representam e nem devem ser considerados, em hipótese alguma, como promessa ou obrigação legal ou contratual de remuneração.

Artigo 108. A partir do primeiro Dia Útil seguinte à data da 1ª Integralização de Cotas Subordinadas Juniores, o valor de cada Cota Subordinada Junior será equivalente ao maior valor entre zero e o valor do Patrimônio Líquido (i) subtraído (a) do somatório do valor atualizado das Cotas Seniores em circulação e (b) do somatório do valor atualizado das Cotas Subordinadas Mezanino em circulação; e (ii) dividido pelo número de Cotas Subordinadas Juniores em circulação.

CAPÍTULO XI - DO PATRIMÔNIO

Seção 1 – Patrimônio líquido

Artigo 109. O Patrimônio Líquido do Fundo corresponde à diferença entre (i) o valor agregado dos ativos do Fundo, correspondente à soma dos Direitos Creditórios Adquiridos e Ativos, e (ii) as exigibilidades e provisões do Fundo.

Parágrafo Primeiro. Na subscrição de Cotas representativas do patrimônio inicial do Fundo que ocorrer em data diferente da data de integralização definida no boletim de subscrição, será utilizado o valor da cota de mesma classe em vigor no próprio dia da efetiva disponibilidade dos recursos confiados pelo investidor à Administradora, em sua sede ou dependências.

Parágrafo Segundo. Na integralização de Cotas Seniores de cada série, de Cotas Subordinadas Mezanino de cada classe deve ser utilizado o valor da Cota da respectiva série ou classe em vigor na abertura do mesmo dia da efetiva disponibilidade dos recursos depositados pelo investidor diretamente na conta do Fundo. Na integralização de Cotas Subordinadas Juniores deve ser utilizado o valor da Cota da respectiva série ou classe em vigor no fechamento do mesmo dia da efetiva disponibilidade dos recursos depositados pelo investidor diretamente na conta do Fundo.

Artigo 110. O Fundo deverá ter, no mínimo, o percentual de seu patrimônio identificado no Artigo 81 representado por Cotas Subordinadas Mezanino e Cotas Subordinadas Júnior. A relação será apurada diariamente e divulgada mensalmente por meio do site da Administradora.

Seção 2 – Da metodologia de avaliação dos ativos

Artigo 111. Para efeito da determinação do valor da carteira, devem ser observadas as normas e os procedimentos previstos abaixo e na legislação em vigor.

Artigo 112. Os Direitos Creditórios terão seu valor calculado todo Dia Útil mediante a utilização de metodologia de apuração do valor dos Direitos Creditórios e dos demais ativos financeiros integrantes da respectiva carteira, de acordo com critérios consistentes e passíveis de verificação, amparados por informações externas e internas que levem em consideração aspectos relacionados aos Devedores, aos seus garantidores e às características da correspondente operação, adotando-se, sempre quando houver, o valor de mercado, observando-se as disposições da Instrução CVM 489.

Artigo 113. Os Ativos terão seu valor calculado todo Dia Útil a valor de mercado, apurado conforme a metodologia de avaliação descrita no manual de marcação a mercado do Custodiante, cujo teor está disponível na sede do Custodiante.

Artigo 114. Os Direitos Creditórios integrantes da carteira do Fundo terão seu valor calculado, todo Dia Útil, pelos respectivos custos de aquisição, ajustado *pro rata temporis* pela respectiva Taxa de Aquisição aplicada sobre seu valor de face por ocasião de sua aquisição, computando-se a valorização em contrapartida à adequada conta de receita ou despesa no resultado do período.

Artigo 115. O Custodiante constituirá provisão para créditos de liquidação duvidosa referente aos Direitos Creditórios e aos Ativos a partir do cálculo realizado pela Administradora e informado ao Custodiante. As perdas e provisões relacionadas aos Direitos Creditórios vencidos e não pagos serão suportadas única e exclusivamente pelo Fundo e serão reconhecidas no resultado do período, conforme as regras e procedimentos definidos no Manual de Provisionamento da Administradora.

Artigo 116. Caso os valores vencidos e não pagos, acrescidos de multa e juros, relativos aos Direitos Creditórios sejam de alguma forma recuperados, após o provisionamento ou contabilização das perdas referidas acima, tais Direitos Creditórios serão destinados exclusiva e integralmente ao Fundo e o Custodiante deverá reverter a provisão ou os prejuízos, conforme o caso.

CAPÍTULO XII - DOS ENCARGOS DO FUNDO

Artigo 117. Constituem encargos do Fundo, além da Taxa de Administração, as seguintes despesas, que podem ser debitadas pela Administradora:

- I. taxas, impostos ou contribuições federais, estaduais, municipais ou autárquicas, que recaiam ou venham a recair sobre os bens, direitos e obrigações do Fundo;
- II. despesas com impressão, expedição e publicação de relatórios, formulários e informações periódicas, previstas neste Regulamento ou na regulamentação pertinente;
- III. despesas com correspondências de interesse do Fundo, inclusive comunicações aos Cotistas;

- IV. honorários e despesas do auditor encarregado da revisão das demonstrações financeiras e das contas do Fundo e da análise de sua situação e da atuação da Administradora;
- V. emolumentos e comissões pagas sobre as operações do Fundo;
- VI. honorários de advogados, custas e despesas correlatas feitas em defesa dos interesses do Fundo, em juízo ou fora dele, inclusive o valor da condenação, caso o mesmo venha a ser vencido;
- VII. quaisquer despesas inerentes à constituição ou à liquidação do Fundo ou à realização de Assembleia Geral de Cotistas;
- VIII. taxas de custódia de ativos do Fundo;
- IX. contribuição devida às bolsas de valores ou a entidades de mercado de balcão organizado em que o Fundo tenha suas Cotas admitidas à negociação;
- X. despesas com a contratação de Agência Classificadora de Risco;
- XI. despesas com o profissional especialmente contratado para zelar pelos interesses dos Cotistas, como representante dos Cotistas;
- XII. despesas com a contratação de agente de cobrança dos Direitos Creditórios inadimplidos; e
- XIII. despesas com eventual profissional contratado para zelar pelos interesses dos Cotistas.

Parágrafo Primeiro. Quaisquer despesas não previstas neste Artigo 117 como encargos do Fundo devem correr por conta da Administradora.

Parágrafo Segundo. A Administradora poderá estabelecer que parcelas da Taxa de Administração sejam pagas diretamente pelo Fundo aos prestadores de serviços contratados, desde que o somatório dessas parcelas não exceda o montante total da Taxa de Administração fixada neste Regulamento.

CAPÍTULO XIII - ORDEM DE ALOCAÇÃO DE RECURSOS

Artigo 118. A partir da data de integralização inicial e até a liquidação do Fundo, sempre preservada a manutenção de sua boa ordem legal, administrativa e operacional, a Administradora obriga-se, a alocar os recursos decorrentes da integralização das Cotas e do recebimento de recursos provenientes da carteira, na seguinte ordem:

- I. Em datas que sejam Datas de Amortização, e desde que não esteja em curso a liquidação antecipada do Fundo:
 - (a) pagamento de despesas e encargos de responsabilidade do Fundo, devidos nos termos do Regulamento e da legislação aplicável;

- (b) constituição ou recomposição da Reserva de Amortização e da Reserva de Despesas e Encargos;
 - (c) Amortizações programadas e/ou resgate das Cotas Seniores, observados os termos e condições do Regulamento;
 - (d) Amortizações programadas e/ou resgate das Cotas Subordinadas Mezanino, observados os termos e condições do Regulamento;
 - (e) Amortização e ou resgate de Cotas Subordinadas Júnior, observados os limites, os termos e as condições do Regulamento;
 - (f) aquisição de Direitos Creditórios; e
 - (g) aquisição de Ativos.
- II. Em datas que não sejam Datas de Amortização, e desde que não esteja em curso a liquidação antecipada do Fundo:
- (a) pagamento de despesas e encargos de responsabilidade do Fundo, devidos nos termos do Regulamento e da legislação aplicável;
 - (b) constituição ou recomposição da Reserva de Amortização e da Reserva de Despesas e Encargos;
 - (c) aquisição de Direitos Creditórios; e
 - (d) aquisição de Ativos.

Artigo 119. Exclusivamente na hipótese de liquidação antecipada, os recursos decorrentes da integralização das Cotas e do recebimento dos ativos integrantes da carteira serão alocados na seguinte ordem:

- I. no pagamento de despesas e encargos de responsabilidade do Fundo, devidos nos termos do Regulamento e da legislação aplicável;
- II. constituição ou recomposição da Reserva de Despesas e Encargos;
- III. resgate das Cotas Seniores, observados os termos e condições do Regulamento; e
- IV. resgate das Cotas Subordinadas Mezanino, observados os termos e condições do Regulamento e a ordem de prioridade entra diferentes classes de Cotas Subordinadas Mezanino definidas no respectivo Suplemento; e
- V. resgate de Cotas Subordinadas Júnior, observados os limites, os termos e as condições do Regulamento.

CAPÍTULO XIV - DOS EVENTOS DE AVALIAÇÃO

Artigo 120. São considerados Eventos de Avaliação quaisquer das seguintes ocorrências:

- I. não observância, pela Administradora, pelo Custodiante ou pela Gestora dos deveres e das obrigações previstos neste Regulamento, desde que, notificado para sanar ou justificar o descumprimento, não o faça no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis, contados da notificação da parte inadimplente sobre o descumprimento;
- II. rescisão dos Contratos de Custódia ou renúncia do Custodiante, sem que haja um substituto aprovado em Assembleia Geral de Cotistas, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias contados da data da rescisão;
- III. na hipótese de serem realizados ou não realizados pagamentos de Amortização de Cotas em desacordo com o disposto no Regulamento, conforme o caso, verificado pela Administradora, Custodiante ou pelos Cotistas, desde que não o faça no prazo de 2 (dois) Dias Úteis após **(a)** a identificação do erro ou **(b)** do recebimento de notificação neste sentido, o que ocorrer primeiro;
- IV. caso haja a redução do nível de classificação de risco de qualquer das séries ou classes de Cotas em circulação em 3 (três) subníveis abaixo da classificação de risco originalmente atribuída; exceto no caso de mudança da metodologia utilizada pela agência de classificação de risco para atribuir o rating das Cotas do Fundo neste caso, apenas uma redução de 4 (quatro) ou mais subníveis gerará o evento;
- V. caso, na Data de Verificação de cada mês, a Administradora verifique que:
 - (a)** o Índice de Inadimplência 60 Dias seja igual ou superior a 7% (sete por cento), caso não seja verificada subordinação qualificada, superior a 9% (nove por cento) caso seja verificada subordinação qualificada e superior a 11% (onze por cento) caso seja verificada subordinação qualificada +40, sendo que o “Índice de Inadimplência 60 Dias” significa a razão entre: **(a)** valor presente de Direitos Creditórios vencidos que se encontram em atraso há mais de 60(sessenta) dias e **(b)** Patrimônio Líquido do Fundo;
 - (b)** o Índice de Inadimplência 180 Dias seja igual ou superior a 5% (cinco por cento), caso não seja verificada subordinação qualificada, superior a 7% (nove por cento) caso seja verificada subordinação qualificada e superior a 9% (onze por cento) caso seja verificada subordinação qualificada +40, sendo que o “Índice de Inadimplência 180 Dias” significa a razão entre: **(a)** valor presente de Direitos Creditórios vencidos que se encontram em atraso há mais de 180 (cento e oitenta) dias e **(b)** Patrimônio Líquido do Fundo;
- VI. o volume de Recompra de Direitos Creditórios nos últimos 30 (trinta) dias ultrapasse 20% (vinte por cento) do Patrimônio Líquido do Fundo;
- VII. caso a Gestora e partes a ela relacionadas, direta ou indiretamente, deixem de deter, direta ou indiretamente, 50% (cinquenta por cento) do total de Cotas Subordinadas Júnior;

- VIII. identificação de Inconsistência Relevante pelo Custodiante;
- aquisição, pelo Fundo, de Direitos Creditórios em desacordo com os Critérios de Elegibilidade em montante superior a 3% (três por cento) do Patrimônio Líquido, salvo **(a)** em razão de erros operacionais e que sejam remediados no período de 5 (cinco) Dias Úteis, a contar do seu conhecimento, ou **(b)** caso tais Direitos Creditórios sejam objeto de Resolução de Cessão realizada no período de 5 (cinco) Dias Úteis, a contar do seu conhecimento;
- IX. impossibilidade de aquisição de Direitos Creditórios devido à ordem judicial e/ou de autoridade governamental, que perdue por 20 (vinte) Dias Úteis consecutivos;
- X. verificação de não enquadramento da Reserva de Amortização, nas datas e nos montantes previstos no Artigo 97, Parágrafo Primeiro, deste Regulamento;
- XI. extinção, impossibilidade legal de aplicação, falta de apuração ou de divulgação dos índices ou parâmetros, estabelecidos neste Regulamento, exclusivamente para o cálculo da meta de rentabilidade das Cotas Seniores e das Cotas Subordinadas Mezanino, por prazo superior a 10 (dez) Dias Úteis consecutivos da data esperada para a sua apuração e/ou divulgação, exceto se (1) houver a determinação de um substituto legal para tal índice ou parâmetro, ou (2) os Cotistas reunidos em Assembleia Geral deliberarem pela substituição do índice ou parâmetro em questão; ou
- XII. na hipótese de o Fundo não manter a Subordinação por um período de 5 (cinco) Dias Úteis consecutivos ou 10 (dez) Dias Úteis alternados em um período de 90 (noventa) dias.

Parágrafo Primeiro. Mediante a ocorrência de quaisquer dos Eventos de Avaliação, a Administradora convocará Assembleia Geral, até o 5º (quinto) Dia Útil seguinte à ocorrência do Evento de Avaliação, a qual decidirá se tal Evento de Avaliação deve ser considerado como um Evento de Liquidação antecipada do Fundo, bem como se haverá liquidação antecipada do Fundo e quais os procedimentos a serem adotados.

Parágrafo Segundo. Adicionalmente ao previsto no Parágrafo Primeiro acima, mediante a ocorrência dos Eventos de Avaliação descritos nos incisos III, V, VI, VII, VIII, X, XI ou XIII do *caput* deste Artigo 120, o Fundo interromperá a aquisição de Direitos Creditórios até que seja sanado o respectivo Evento de Avaliação.

Parágrafo Terceiro. No caso da Assembleia Geral deliberar que qualquer dos Eventos de Avaliação constitui um Evento de Liquidação antecipada do Fundo, a Administradora observará os procedimentos de que trata o Artigo 121.

Parágrafo Quarto. Caso a Assembleia Geral delibere que o Evento de Avaliação não constitui um Evento de Liquidação antecipada do Fundo, o Fundo reiniciará o processo de aquisição de Direitos Creditórios que tenha sido interrompido nos termos do Parágrafo Segundo acima, sem prejuízo de eventuais ajustes aprovados pelos Cotistas na Assembleia Geral competente.

Parágrafo Quinto. O recebimento de qualquer pagamento das Cotas Subordinadas, inclusive, mas sem qualquer limitação, as Amortizações previstas neste Regulamento ficará suspenso durante o período

compreendido entre a data de ocorrência de qualquer dos Eventos de Avaliação até data da deliberação, pela Assembleia Geral referida no Parágrafo Primeiro e no Parágrafo Segundo acima, de que **(i)** o referido Evento de Avaliação constitui um Evento de Liquidação antecipada do Fundo, sem prejuízo da prioridade dos titulares de Cotas Seniores e Mezanino no recebimento de pagamento de resgate de suas Cotas na hipótese de liquidação antecipada do Fundo; ou **(ii)** o referido Evento de Avaliação não dá causa à liquidação antecipada do Fundo, independentemente da implementação de eventuais ajustes aprovados pelos Cotistas na Assembleia Geral.

Parágrafo Sexto. Compete à Administradora acompanhar a ocorrência dos Eventos de Avaliação.

Parágrafo Sétimo. Independentemente dos acompanhamentos realizados pela Administradora, qualquer Cotista poderá comunicar a ocorrência de um Evento de Avaliação para a Administradora por meio de notificação expressa discriminando tal Evento de Avaliação e detalhando as informações utilizadas para sua caracterização. Nesses casos, a Administradora deverá comunicar a Gestora acerca do recebimento de tal notificação e avaliar as informações contidas na notificação expressa para confirmar a ocorrência do Evento de Avaliação.

CAPÍTULO XV - DA LIQUIDAÇÃO

Artigo 121. Poderá haver a liquidação antecipada do Fundo nas seguintes situações:

- I. se o Fundo mantiver Patrimônio Líquido médio inferior a R\$500.000,00 (quinhentos mil reais), pelo período de 3 (três) meses consecutivos e não for incorporado a outro Fundo de investimento em Direitos Creditórios;
- II. em caso de impossibilidade do Fundo adquirir Direitos Creditórios admitidos por sua política de investimento, por um período de 90 (noventa) dias consecutivos;
- III. **(a)** a decretação de falência da Gestora, **(b)** a extinção, liquidação, dissolução, insolvência, pedido de autofalência, pedido de falência não elidido no prazo legal ou a decretação de falência da Gestora, **(b)** o pedido de recuperação judicial, independentemente de deferimento pelo juízo competente, ou submissão a qualquer credor ou classe de credores de pedido de negociação de plano de recuperação extrajudicial, formulado pela Gestora, independentemente de ter sido requerida homologação judicial do referido plano;
- IV. caso seja aprovado em Assembleia a substituição da Gestora ou Agente de Cobrança por um substituto que não configure parte relacionada da substituída;
- V. caso, na hipótese de renúncia da Gestora e/ou da Administradora, em 60 (sessenta) dias contados da realização da Assembleia Geral para a deliberação sobre a sua substituição, não seja definido um substituto para o referido prestador de serviço, ou o substituto escolhido não assuma efetivamente as funções da Gestora e/ou da Administradora; e
- VI. nos casos em que houver determinação da CVM, nos termos previstos no artigo 9º da Instrução CVM 356.

Parágrafo Primeiro. Na hipótese de ocorrência de qualquer Evento de Liquidação, a Administradora imediatamente **(i)** notificará tal fato aos Cotistas, **(ii)** convocará Assembleia Geral para deliberar sobre a interrupção dos procedimentos de liquidação antecipada do Fundo e, se for o caso, sobre os procedimentos de liquidação do Fundo descritos nos parágrafos abaixo e, se for o caso, iniciar os procedimentos de liquidação antecipada do Fundo e **(iii)** interromperá a aquisição de Direitos Creditórios.

Parágrafo Segundo. Na Assembleia Geral mencionada no Parágrafo Primeiro, os titulares de Cotas do Grupo Investidor poderão optar, de acordo com o quórum de deliberação previsto no Artigo 32 acima, por não interromper os procedimentos de liquidação antecipada Fundo.

Parágrafo Terceiro. Na hipótese **(i)** de não instalação da Assembleia Geral de Cotistas mencionada no Parágrafo Primeiro, por falta de quórum, ou **(ii)** não ser aprovada a interrupção dos procedimentos de liquidação antecipada do Fundo, a Administradora deverá iniciar os procedimentos referentes à liquidação do Fundo.

Parágrafo Quarto. Na hipótese de ocorrência de quaisquer dos Eventos de Liquidação e a Assembleia Geral de Cotistas deliberar pela interrupção dos procedimentos de liquidação antecipada do Fundo, será concedido aos detentores de Cotas do Grupo Investidor, que não concordarem com a decisão, o resgate antecipado de suas Cotas, observada a ordem de preferência, conforme instruções a serem definidas pela própria Assembleia Geral que deliberar pela interrupção dos procedimentos de liquidação antecipada, que não poderá estabelecer prazo superior a 90 (noventa) dias para efetuação de tal resgate. Se as instruções específicas para o resgate não forem deliberadas em Assembleia Geral, os Cotistas dissidentes poderão requerer o resgate em até 15 (quinze) dias contados da data da realização da referida Assembleia Geral. Se a liquidação não for aprovada os detentores de Cotas do Grupo Investidor que aprovaram a matéria poderão rever sua a decisão e optar pelo resgate antecipado de suas Cotas nos termos acima.

Artigo 122. As Cotas serão resgatadas em moeda corrente nacional, por meio **(a)** da B3, caso as Cotas estejam custodiadas na B3; ou **(b)** de transferência eletrônica disponível – TED, crédito na conta corrente de titularidade de cada Cotista ou outros mecanismos de transferência de recursos autorizados pelo Banco central do Brasil.

Artigo 123. Na hipótese de insuficiência de recursos em moeda corrente nacional para resgate integral das Cotas em até 90 (noventa) dias contados do início dos procedimentos de liquidação do Fundo, ou outro prazo inferior conforme deliberado pela Assembleia Geral, a Administradora poderá proceder ao resgate das Cotas por meio da dação em pagamento de Direitos Creditórios Cedidos, exceto caso decidido de outro modo pela Assembleia Geral que deliberou a liquidação do Fundo.

Artigo 124. Na hipótese de existência de Direitos Creditórios pendentes de vencimento, a Assembleia Geral poderá determinar que a Administradora adote um dos seguintes procedimentos:

- (a)** aguardar os vencimentos dos Direitos Creditórios e o seu pagamento pelos respectivos Devedores;
- (b)** alienar referidos Direitos Creditórios Cedidos a terceiros, mediante a realização de um

processo competitivo de venda dos Direitos Creditórios a terceiros, observado que referido processo deverá ocorrer em um prazo de até 30 (trinta) Dias Úteis contados da realização de referida Assembleia Geral.

Artigo 125. Caso seja deliberado pela realização do processo competitivo de venda dos Direitos Creditórios indicado no Artigo 124, alínea (b) acima, e a alienação dos Direitos Creditórios não seja concluída por qualquer motivo, uma nova Assembleia Geral poderá determinar que a Administradora adote um dos seguintes procedimentos:

- (a) aguardar os vencimentos dos Direitos Creditórios e o seu pagamento pelos respectivos Devedores;
- (b) efetuar o resgate das Cotas em Direitos Creditórios, devendo, nesse caso, ainda, deliberar sobre os procedimentos de dação em pagamento dos Direitos Creditórios integrantes da carteira do Fundo.

Artigo 126. Na hipótese de a Assembleia Geral não chegar a acordo referente aos procedimentos de dação em pagamento dos Direitos Creditórios e dos Ativos, para fins de pagamento do resgate das Cotas, os Direitos Creditórios e os Ativos serão dados em pagamento aos Cotistas titulares das Cotas Seniores até o limite do valor destas, mediante a constituição de um condomínio.

Parágrafo Primeiro. Os Direitos Creditórios e Ativos remanescentes, não entregues ao condomínio dos Cotistas titulares de Cotas Seniores, deverão ser entregues aos Cotistas titulares de Cotas Subordinadas Mezanino até o limite do valor destas, mediante a constituição de um condomínio, proporcionalmente à sua participação no remanescente do patrimônio do Fundo.

Parágrafo Segundo. Após tal procedimento, se ainda existir saldo remanescente, este será distribuído aos Cotistas titulares de Cotas Subordinadas Júnior, mediante a constituição de um condomínio, na proporção de sua participação no remanescente do Patrimônio Líquido.

Parágrafo Terceiro. Observados tais procedimentos, a Administradora estará desobrigada em relação às responsabilidades estabelecidas no presente Regulamento, ficando autorizada a liquidar o Fundo perante as autoridades competentes.

Parágrafo Quarto. A Administradora deverá notificar os Cotistas, se for o caso, (a) para que elejam um administrador para referidos condomínios de Direitos Creditórios e Ativos, na forma do artigo 1.323 do Código Civil; e (b) informando a proporção de Direitos Creditórios e Ativos a que cada Cotista terá direito, sem que isso represente qualquer responsabilidade da Administradora perante os Cotistas, após a constituição dos condomínios de tratam os itens anteriores.

Parágrafo Quinto. Caso os Cotistas não procedam à eleição do administrador dos condomínios referidos nos termos do disposto acima, essa função será exercida pelo Cotista que detiver a maioria das Cotas da respectiva classe.

Parágrafo Sexto. O Custodiante ou terceiro por ele contratado fará a guarda dos Documentos Comprobatórios e da documentação relativa aos Ativos integrantes da carteira do Fundo, pelo prazo de 60 (sessenta) dias a contar da constituição dos condomínios referidos acima, dentro do qual os

administradores dos condomínios indicarão, à Administradora e ao Custodiante, a hora e o local para que seja realizada a entrega dos Documentos Comprobatórios e da documentação relativa aos Ativos. Expirado esse prazo, o Custodiante poderá promover a consignação dos Documentos Comprobatórios e da documentação relativa aos Ativos, na forma do artigo 334 do Código Civil.

Artigo 127. Na hipótese de liquidação do Fundo, os titulares de Cotas Seniores terão o direito de partilhar o patrimônio na proporção dos valores previstos para Amortização ou resgate da respectiva série e no limite desses mesmos valores, na data da liquidação, sendo vedado qualquer tipo de preferência, prioridade ou subordinação entre os titulares de Cotas Seniores.

Artigo 128. Nas hipóteses de liquidação, o auditor independente deverá emitir parecer sobre a demonstração da movimentação do Patrimônio Líquido, compreendendo o período entre a data das últimas demonstrações financeiras auditadas e a data da efetiva liquidação do Fundo, manifestando-se sobre as movimentações ocorridas no período.

Artigo 129. Após a partilha do ativo, a Administradora do Fundo deverá promover o cancelamento do registro do Fundo, mediante o encaminhamento à CVM, no prazo de 15 (quinze) dias, da seguinte documentação:

- I. o termo de encerramento firmado pela Administradora em caso de pagamento integral aos Cotistas, ou a ata da Assembleia Geral que tenha deliberado a liquidação do Fundo, quando for o caso;
- II. a demonstração de movimentação de patrimônio do Fundo, acompanhada do parecer do auditor independente; e
- III. o comprovante da entrada do pedido de baixa de registro no CNPJ.

CAPÍTULO XVI - CLÁUSULA COMPROMISSÓRIA

Artigo 130. A Administradora, a Gestora e os Cotistas, inclusive seus sucessores a qualquer título, se obrigam a submeter à arbitragem toda e qualquer controvérsia baseada em matéria decorrente ou relacionada a este Regulamento, ou à constituição, operação, gestão e funcionamento do Fundo. A arbitragem será realizada em português, aplicando-se as leis brasileiras, e será administrada pelo CAM-CCBC, por meio da adoção do seu respectivo regulamento e em observância à Lei 9.307/96, devendo observar sempre o disposto neste Regulamento, cujas especificações prevalecerão em caso de dúvida.

Parágrafo Primeiro. O tribunal arbitral será composto por 3 (três) árbitros, competindo à(s) parte(s) requerente(s) (em conjunto) nomear 1 (um) árbitro de sua confiança e a(s) parte(s) requerida(s) (em conjunto) nomear 1 (um) árbitro de sua confiança, e o 3º (terceiro) será indicado de comum acordo pelos árbitros. Caso uma parte deixe de indicar um árbitro ou caso os 2 (dois) árbitros indicados pelas partes não cheguem a um consenso quanto à indicação do 3º (terceiro) nos termos do regulamento, as nomeações faltantes serão feitas pelo CAM-CCBC.

Parágrafo Segundo. Na hipótese de procedimentos arbitrais envolvendo 3 (três) ou mais partes em que estas não possam ser reunidas em blocos de requerentes e requeridas, todas as partes, em conjunto,

nomearão dois árbitros dentro de 15 (quinze) dias a partir do recebimento pelas partes da última notificação do CAM-CCBC nesse sentido. O 3º (terceiro) árbitro, que atuará como presidente do tribunal arbitral, será escolhido pelos árbitros nomeados pelas partes dentro de 15 (quinze) dias a partir da aceitação do encargo pelo último árbitro ou, caso isso não seja possível por qualquer motivo, pelo presidente do CAM-CCBC. Caso as partes não nomeiem conjuntamente os dois árbitros, todos os membros do tribunal arbitral serão nomeados pelo presidente da CAMCCBC, que designará um deles para atuar como presidente.

Parágrafo Terceiro. A arbitragem terá sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

Parágrafo Quarto. Os procedimentos arbitrais deverão ser conduzidos de maneira sigilosa.

Parágrafo Quinto. Qualquer ordem, decisão ou determinação arbitral será definitiva e vinculativa, constituindo título executivo judicial vinculante, obrigando as partes a cumprir o determinado na decisão arbitral, independentemente de execução judicial.

Parágrafo Sexto. As partes poderão pleitear medidas cautelares e de urgência ao Poder Judiciário antes da constituição do tribunal arbitral. A partir de sua constituição, todas as medidas cautelares ou de urgência deverão ser pleiteadas diretamente ao tribunal arbitral, podendo manter, revogar ou modificar tais medidas anteriormente requeridas ao Poder Judiciário.

Parágrafo Sétimo. Medidas cautelares e de urgência, quando aplicáveis, e ações de execução poderão ser pleiteadas e propostas, à escolha do interessado, na comarca onde estejam o domicílio ou os bens de qualquer das partes, ou na comarca de São Paulo, Estado de São Paulo. Para quaisquer outras medidas judiciais, fica eleita exclusivamente a comarca de São Paulo, Estado de São Paulo. O requerimento de qualquer medida judicial não será considerado uma renúncia aos direitos previstos nesta cláusula ou à arbitragem como o único método de solução de controvérsias entre as partes.

Parágrafo Oitavo. Antes da assinatura do termo de arbitragem, o CAM-CCBC poderá consolidar procedimentos arbitrais simultâneos nos termos de seu regulamento. Após a assinatura do termo de arbitragem, o tribunal arbitral poderá consolidar procedimentos arbitrais simultâneos fundados neste ou em qualquer outro instrumento firmado entre as partes, desde que tais procedimentos digam respeito à mesma relação jurídica e as cláusulas compromissórias sejam compatíveis. A competência para consolidação será do primeiro tribunal arbitral constituído, e sua decisão será vinculante a todas as partes.

Artigo 131. A Administradora declara que não se encontra em situação de conflito de interesses no exercício de sua função de Administradora do Fundo, bem como que manifesta independência no desempenho das atividades que lhe são atribuídas e descritas tanto neste Regulamento quanto no Contrato de Aquisição.

ANEXO I – GLOSSÁRIO / DEFINIÇÕES

Para uma perfeita compreensão e interpretação dos termos e informações contidas neste Regulamento serão adotadas as seguintes definições:

“Administradora”	significa a BRL TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A. , pessoa jurídica de direito privado com sede na cidade e Estado de São Paulo, na Rua Iguatemi, nº 151, 19º andar, Itaim Bibi, CEP 01451-011, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 13.486.793/0001-42, autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM) a administrar fundos de investimento de acordo com o Ato Declaratório nº 11.784, de 30 de junho de 2011.
“Agência de Classificação de Risco”	significa a Standard & Poor’s Rating Services, ou outra empresa responsável pela classificação do risco das Cotas do Fundo colocadas publicamente.
“Agente de Cobrança”	significa a REDFACTOR FACTORING E FOMENTO COMERCIAL S.A. , sociedade com sede à Av. Cidade Jardim 400, 14º andar, Jardins, São Paulo, SP, CEP 01454-000, inscrita no CNPJ/MF sob o número 67.915.785/0001-01.
“Agente de Depósito”	significa um terceiro contratado pelo Custodiante para realizar a guarda de determinados Documentos Comprobatórios, quando aplicável.
“Alocação Mínima”	tem o significado que lhe é atribuído no Artigo 58 do Regulamento.
“Amortização”	significa o pagamento aos Cotistas do Fundo de parcela do valor de suas Cotas, sem redução de seu número.
“ANBIMA”	significa a Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais.
“Ativos”	significam os ativos financeiros, definidos no Artigo 59 deste Regulamento, nos quais será aplicada a parcela do Patrimônio Líquido do Fundo que não estiver alocada em Direitos Creditórios ou moeda corrente nacional.
“Auditor Elegível”	significa uma das seguintes auditorias independentes: KPMG Auditores Independentes, Ernst & Young Auditores Independentes S.S., PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes, Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes, Grant Thornton Auditores Independentes, Baker Tilly 4Partners Auditores Independentes S.S., BDO Rcs Auditores Independentes – S.S. e Mgi Assurance Auditores Independentes
“Banco Cobrador”	significa qualquer Instituição Autorizada, ou instituição que não seja Instituição Autorizada, desde que, neste caso, observado o disposto no Artigo 67, Parágrafo Segundo.

“B3”	significa a B3 S.A. – BRASIL, BOLSA, BALCÃO , sociedade com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Praça Antônio Prado, nº 48, 7º andar, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 09.346.601/0001-25.
“CAM-CCBC”	significa o Centro de Arbitragem e Mediação da Câmara de Comércio Brasil-Canadá.
“CCB”	significam as cédulas de crédito bancário emitidas ou a serem pelos Devedores, em favor dos Credores Originais, nos termos da Lei nº 10.931, de 02 de agosto de 2004, conforme alterada.
“Código ANBIMA”	significa o Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Administração de Recursos de Terceiros da ANBIMA.
“Contas Vinculadas”	significam as contas vinculadas de titularidade do Credor Original mantidas junto a uma Instituição Autorizada, ou instituição que não Instituição Autorizada, desde que, neste caso, observado o Limite de Exposição, de movimentação exclusiva pelo Custodiante, destinada a acolher depósitos a serem feitos pelo Devedor e ali mantidos em custódia, para liberação após o cumprimento de requisitos especificados e verificados pelo Custodiante.
“Contrato de Aquisição”	significa cada contrato que regula as cessões de crédito ou os endossos de títulos de crédito, conforme o caso, entre os Credores Originais e o Fundo.
“Contrato de Cobrança”	significa o Contrato de Prestação de Serviços de Cobrança de Direitos Creditórios Inadimplidos e Outras Avenças, celebrado entre o Fundo, representado pela Administradora, e o Agente de Cobrança, com a interveniência do Custodiante, estabelecendo condições para a prestação dos serviços de cobrança dos Direitos Creditórios inadimplidos.
“Contrato de Conta Vinculada”	significa cada contrato que regula a movimentação de uma Conta Vinculada.
“Contratos de Depósito”	significa cada um dos contratos celebrados entre o Custodiante e um Agente de Depósito.
“Contrato de Gestão”	significa o Contrato de Prestação de Serviços de Gestão de carteira do Fundo, celebrado entre a Gestora e o Fundo, representado pela Administradora.
“Coobrigação” e termos derivados como “Coobrigado”	significa a obrigação contratual ou qualquer outra forma de retenção substancial dos riscos de crédito do ativo adquirido pelo Fundo assumida pelo CredorOriginal ou terceiro, em que os riscos de exposição à variação do fluxo de caixa do ativo permanecem com o Credor Original ou terceiro.
“Cotas”	significam as Cotas Seniores e as Cotas Subordinadas, quando mencionadas em conjunto ou indistintamente.
“Cotas Seniores”	significam as Cotas da classe sênior do Fundo.

“Cotas Subordinadas”	significam as Cotas Subordinadas Mezanino e as Cotas Subordinadas Júnior, quando mencionadas em conjunto.
“Cotas Subordinadas Mezanino”	significam as cotas da classe subordinada mezanino do Fundo.
“Cotas Subordinadas Júnior”	significam as cotas da classe subordinada júnior do Fundo.
“Cotistas”	significam os titulares das Cotas do Fundo, quando mencionados em conjunto, individual ou indistintamente.
“Credores Originais” ou, quando individualmente considerados, “Credor Original”	significam empresas ou instituições financeiras, que originam Direitos Creditórios em suas atividades mercantis, industriais ou de prestação de serviços, e que tenham cedido ou endossando os recebíveis para o Fundo.
“Critérios de Elegibilidade”	significam os critérios definidos no Artigo 57 deste Regulamento.
“Custodiante”	significa a Administradora, na qualidade de prestadora dos serviços de custódia, controladoria e escrituração.
“CVM”	significa a Comissão de Valores Mobiliários.
“Data de Verificação”	significa o 1º (primeiro) Dia Útil de cada mês calendário.
“Datas de Amortização”	significam as (1) datas das Amortizações programadas previstas em cada Suplemento de emissão de Cotas Seniores ou Subordinadas Mezanino, quando for o caso, (2) as datas de pagamento de Amortização de Cotas Subordinadas Júnior, nos termos do Artigo 98 deste Regulamento, que poderão ocorrer em qualquer Dia Útil.
“Datas de Resgate”	significam as datas em que dar-se-á o resgate integral de cada série de Cotas Seniores ou Subordinadas Mezanino, indicada no respectivo Suplemento.
“Devedor”	significa quando aplicável, pessoa física ou jurídica, cliente do Credor Original, emissor de CCB, nota comercial, ou cheque, ou comprador de mercadoria ou tomador do serviço, responsável pelo pagamento dos Direitos Creditórios transferidos ao Fundo.
“Devedor Solidário”	significa pessoas que, nos termos dos Documentos Comprobatórios, são solidariamente responsáveis pelo pagamento dos Direitos Creditórios.

“Dia Útil” ou “Dias Úteis”	significa qualquer dia exceto: (i) sábados, domingos ou feriados nacionais, no Estado ou na Cidade de São Paulo; e (ii) aqueles sem expediente na B3. Caso as datas em que venham a ocorrer eventos nos termos deste Regulamento não forem Dias Úteis, considerar-se-á como a data do referido evento o dia útil imediatamente seguinte.
“Direitos Creditórios”	significam Direitos Creditórios originários de operações realizadas nos segmentos comercial, agronegócio, financeiro, industrial e serviços, resultantes de vendas de mercadorias já entregues ou de serviços já prestados, liquidados a prazo, ou de empréstimos bancários, formalizados por meio, cheques, duplicatas, faturas de produtos e/ou serviços, Notas Comerciais e CCBs, conforme o caso, que podem ser (i) emitidos em suporte analógico; (ii) emitidos a partir de caracteres criados em computador; ou (iii) digitalizados, nos termos constantes em lei e regulamentação específica.
“Disponibilidades”	significam em conjunto: (i) recursos em caixa e (ii) demais Ativos.
“Documentos Comprobatórios”	significam os documentos que comprovam o lastro dos Direitos Creditórios adquiridos pelo Fundo, incluindo os Contratos de Aquisição, os Termos de Aquisição, os cheques, as duplicatas, as Notas Fiscais Eletrônicas (NF-e), as Notas Fiscais Eletrônicas de Serviços (NFS-e), faturas de produtos e de serviços, Notas Comerciais, as CCBs com correspondente endosso em preto, bem como os instrumentos de constituição das Garantias e Garantias Parciais.
“Estimativa de Despesas e Encargos”	significa o montante estimado das despesas e dos encargos do Fundo, incluindo a Taxa de Administração, apurado na forma do Artigo 16 acima.
“Eventos de Avaliação”	significam os eventos definidos no Artigo 120 acima.
“Eventos de Liquidação”	significam os eventos definidos no Artigo 121 acima.
“Fator de Ponderação”	significa o percentual corresponde à medida de subordinação aplicável aos Direitos Creditórios da respectiva emissão de classe de Cotas Subordinadas Mezanino ou de classe de Cotas Seniores, conforme estabelecido no respectivo Suplemento.
“Fator de Ponderação de Direitos Creditórios Mezanino”	significa o menor dentre os Fatores de Ponderação de Direitos Creditórios aplicáveis às classes de Cotas Subordinadas Mezanino em circulação, conforme especificados nos respectivos Suplementos.
“Fator de Ponderação de Direitos Creditórios Sênior”	significa o menor dentre os Fatores de Ponderação de Direitos Creditórios aplicáveis às séries de Cotas Seniores em circulação, conforme especificados nos respectivos Suplementos.
“Fundo”	significa o RED – FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISETORIAL LP , inscrito no CNPJ sob o nº 08.632.394/0001-02.

“Garantia”	significa (i) cessão fiduciária de títulos de emissão do Tesouro Nacional ou de Instituição Autorizada, com LTV inferior a 105% (cento e cinco por cento), (ii) garantias prestadas por Fundos Garantidores de Risco de Crédito ou seguradoras que possuam classificação de risco, em escala nacional, igual ou superior à classificação de risco das Cotas Seniores do Fundo com LTV igual ou inferior a 105%, e (iii) cessão fiduciária de recebíveis performados, representados por cheques, Notas Fiscais Eletrônicas (NF-e), Notas Fiscais Eletrônicas de Serviços (NFS-e), Conhecimentos de Transporte Eletrônico (CT-e) e duplicatas mercantis e de serviços, faturas de produtos e de serviços e/ou os recursos depositados em conta referente aos recebíveis já liquidados, com LTV inferior a 105% (cento e cinco por cento), inclusive.
“Garantia Parcial”	significa (i) cessão fiduciária de títulos de emissão do Tesouro Nacional ou de Instituição Autorizada; (ii) garantias prestadas por Fundos Garantidores de Risco de Crédito ou seguradoras que possuam classificação de risco, em escala nacional, igual ou superior à classificação de risco das Cotas Seniores do Fundo e (iii) cessão fiduciária de recebíveis performados, representados por cheques, Notas Fiscais Eletrônicas (NF-e), Notas Fiscais Eletrônicas de Serviços (NFS-e), Conhecimentos de Transporte Eletrônico (CT-e) e duplicatas mercantis e de serviços, faturas de produtos e de serviços e/ou os recursos depositados em conta referente aos recebíveis já liquidados, com LTV superior a 105% (cento e cinco por cento), exclusive, e inferior 150% (cento e cinquenta por cento), inclusive.
“Gestora”	significa a REDASSET GESTÃO DE RECURSOS LTDA. , sociedade com sede na Av. Cidade Jardim, nº 400, 14º andar, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ 13.037.768/0001-81.
“Grupo Econômico”	significa o Grupo formado por empresas sob controle comum, incluindo as empresas controladas, controladoras e coligadas.
“Grupo Investidor”	significa o bloco de Cotistas formado pelos detentores de séries de Cotas Seniores e emissões de Cotas Subordinadas Mezanino, excluída desta última, as cotas detidas exclusivamente, direta ou indiretamente, pela Gestora ou partes relacionadas.
“Grupo Subordinado”	significa o bloco de Cotistas formado pelos detentores de Cotas Subordinadas Júnior e Cotas Subordinadas Mezanino detidas exclusivamente, direta ou indiretamente, pela Gestora ou partes relacionadas.
“Inconsistência Relevante”	significa a situação em que sejam identificadas inconsistências de lastro, que afetem a existência, validade ou exequibilidade do Direito Creditório, em um determinado trimestre, dos Direitos Creditórios da carteira da Fundo em percentual superior a 10% (dez por cento) em relação total dos Direitos Creditórios objeto da verificação em questão, desde que o percentual apurado em termos de inconsistências de lastro ultrapasse os 20% (vinte por cento) do total da carteira de direitos creditórios do Fundo.

“Índice de Cobertura” significa Índice de Cobertura do Sênior. Considera-se que o Índice de Cobertura estará enquadrado sempre que for igual ou superior a 1,00.

Para fins do cálculo do Índice de Cobertura: **(i)** Valor Presente dos Direitos Creditórios Até Data de Resgate deverá ser determinado com data base do Dia Útil anterior e deverá ser líquido da

provisão para devedores duvidosos e **(ii)** o valor das Disponibilidades será determinado com data base do Dia Útil anterior e será líquido do valor correspondente à Reserva de Despesas e Encargos. Caso determinado em uma data que seja uma data de pagamento de Amortização de Cotas, o Índice de Cobertura Sênior deverá ser calculado *pro forma* e considerar o pagamento da Meta de Amortização das Cotas Seniores no mês em questão, tanto para efeitos do cálculo dos fluxos de caixa dos Direitos Creditórios, de Cotas Seniores e de Cotas Subordinadas Mezanino em circulação, quanto para efeitos da determinação do valor das Disponibilidades.

“Índice de Cobertura Sênior” significa, caso haja Cotas Seniores em circulação, o resultado da fórmula abaixo, conforme calculado pela Gestora:

$$\begin{aligned} & \text{(Valor Presente dos Direitos Creditórios Até Data de Resgate*} \\ & \quad \text{Fator de Ponderação de} \\ & \quad \text{Direitos Creditórios Sênior} \\ & \quad + \\ & \quad \text{valor das Disponibilidades)} \\ & \text{saldo de Cotas Seniores em circulação} \end{aligned}$$

“Índice de Inadimplência 60 Dias” tem o significado que lhe é atribuído no Artigo 120, V, (a) do Regulamento.

“Índice de Inadimplência 180 Dias” tem o significado que lhe é atribuído no Artigo 120, V, (b) do Regulamento.

- “Instituição Autorizada”** significa qualquer emissor de títulos e valores mobiliários, ou contraparte de operações compromissadas, que possua classificação de risco, em escala nacional, igual ou superior à classificação de risco das Cotas Seniores do Fundo, consideradas apenas as classificações de risco concedidas pela Agência de Classificação de Risco.
- “Instrução CVM 356”** significa a instrução normativa nº 356, editada pela CVM, em 17 de dezembro de 2001, e alterações posteriores.

“Instrução CVM 489” significa a instrução normativa nº 489, editada pela CVM, em 14 de janeiro de 2011, e alterações posteriores.

“Investidores Autorizados” significam os investidores autorizados a adquirir Cotas do Fundo, os quais **(a)** quando da subscrição de Cotas no âmbito de uma oferta pública com esforços restritos realizada nos termos da Instrução da CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada, deverão se enquadrar no conceito de investidores profissionais, conforme definidos no artigo 11 da Resolução CVM 30; e **(b)** quando **(1)** da subscrição de Cotas em oferta pública, nos termos da Instrução da CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada, **(2)** da subscrição de Cotas Subordinadas, ou ainda **(3)** quando da negociação das Cotas no âmbito do mercado secundário, deverão se enquadrar no conceito de investidores qualificados, definidos no artigo 12 da Resolução CVM nº 30.

“IPCA” significa o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, publicado mensalmente pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

“Limite de Exposição” significa o limite correspondente ao menor valor dentre os seguintes valores apurados a partir do Patrimônio Líquido do Fundo:

- (i)** montante representado pela soma das Cotas Subordinadas que exceder a Subordinação; e
- (ii)** 15% (quinze por cento) do Patrimônio Líquido do Fundo.

“LTV” Significa o *Loan to Value*, que corresponde, em relação a cada Direito Creditório, à razão obtida pela divisão entre seu saldo devedor e o valor da Garantia, expressa na forma percentual, conforme a seguinte fórmula:

$$LTV = SD/VG$$

Onde:

SD = valor presente do Direito Creditório calculado por meio do desconto do valor de face do Direito Creditório pela respectiva Taxa de Aquisição; e

VG = valor da Garantia, que para **(i)** títulos de emissão do Tesouro Nacional ou de Instituição Autorizada cedidos fiduciariamente, será o valor de marcação à mercado, calculado conforme metodologia de avaliação descrita no manual de marcação a mercado do Custodiante, e **(ii)** para recebíveis performados, representados por, cheques, Notas Fiscais Eletrônicas (NF-e), Notas Fiscais Eletrônicas de Serviços (NFS-e), faturas de produtos e de serviços, e duplicatas mercantis e de serviços, cedidos fiduciariamente, será o valor de face do respectivo recebível e/ou os recursos depositados em conta referente aos recebíveis já liquidados. Para fins de controle de concentração, o cálculo do valor garantido deve ser feito de acordo com o valor de LTV máximo da respectiva modalidade de garantia, inclusive para casos em que o ativo esteja garantido por

mais de uma modalidade de garantia, nos quais o cálculo do valor garantido será a soma dos valores de cada modalidade de garantia multiplicadas pelo seu respectivo valor máximo de LTV permitido.

“Notas Comerciais”	significa um título de crédito regulamentado pela Lei nº 14.195/2021.
“Manual de Provisionamento”	significa o Manual de Provisionamento Sobre os Direitos Creditórios da Administradora registrado junto a ANBIMA.
“Originador”	significa a empresa ou entidade que, nos termos da regulamentação aplicável, origina os Direitos Creditórios.
“Patrimônio Líquido”	significa o Patrimônio Líquido do Fundo, conforme definido no Artigo 109 acima.
“Periódico do Fundo”	significa o jornal Brasil Econômico, observado que a comunicação com os Cotistas poderá ser realizada por meio de correio eletrônico.
“Recompra” e termos derivados como “Recomprar” e “Recomprado”	significa o ato pelo qual o Credor Original recompra, por qualquer motivo, o(s) título(s) que cedeu para o Fundo.
“Regulamento”	significa este Regulamento e suas alterações posteriores.
“Reserva de Amortização”	significa a reserva a ser constituída em Disponibilidades pela Administradora para fazer frente à Amortização de Cotas Seniores e/ou à Amortização de Cotas Subordinadas Mezanino do Fundo, nos termos previstos no Artigo 97, Parágrafo Primeiro, acima.
“Reserva de Despesas e Encargos”	significa a reserva a ser constituída em Disponibilidades pela Administradora para o pagamento de despesas e encargos do Fundo, nos termos previstos no Artigo 97, Parágrafo Segundo, acima.

“Resolução CVM 30”	significa a Resolução da CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada.
“SELIC”	significa o Sistema Especial de Liquidação e Custódia.
“Subordinação”	significa, conjuntamente, a Subordinação Sênior e a Subordinação Mezanino.
“Subordinação Qualificada”	significa a situação em que, considerando o Patrimônio Líquido apurado no Dia Útil anterior, o Custodiante verifique que, cumulativamente: (a) o resultado do somatório do valor de todas as Cotas Subordinadas em circulação, pelo valor total do Patrimônio Líquido, é igual ou superior a 32% (trinta e dois por cento) ; e (b) o resultado do somatório do valor de todas as Cotas do Grupo Subordinado em circulação, pelo valor total do Patrimônio Líquido, é igual ou superior a 20% (vinte por cento) .
“Subordinação Qualificada 40+”	significa a situação em que, considerando o Patrimônio Líquido apurado no Dia Útil anterior, o Custodiante verifique que, cumulativamente: (a) o resultado do somatório do valor de todas as Cotas Subordinadas em circulação, pelo valor total do Patrimônio Líquido, é igual ou superior a 40% (quarenta por cento) ; e (b) o resultado do somatório do valor de todas as Cotas do Grupo Subordinado em circulação, pelo valor total do Patrimônio Líquido, é igual ou superior a 25% (vinte e cinco por cento) .
“Subordinação Mezanino”	tem o significado que lhe é atribuído Artigo 81, Parágrafo Primeiro, do Regulamento.
“Subordinação Sênior”	tem o significado que lhe é atribuído no caput do Artigo 81 do Regulamento.
“Suplemento”	significa qualquer suplemento a este Regulamento, que descreverá as características específicas de cada emissão de Cotas Seniores ou Cotas Subordinadas Mezanino, elaborado em observância ao modelo constante do Anexo III deste Regulamento;
“Taxa de Administração”	significa a taxa de administração do Fundo estabelecida no Artigo 17 deste Regulamento.
“Taxa de Aquisição”	significa a taxa de desconto aplicada sobre o valor de face dos Direitos Creditórios por ocasião de sua aquisição pelo Fundo para apurar o respectivo custo de aquisição, expressa na forma percentual, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis.
“Taxa DI”	significa a taxa média diária dos depósitos interfinanceiros de um dia (CDI Extra Grupo), apurada e divulgada pela B3, expressa na forma percentual e calculada diariamente, sob forma de capitalização composta, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis.

“Termo de Aquisição”	significa o documento utilizado para documentar as operações de cessão de crédito ou de endosso de título de crédito, conforme o caso realizadas, o qual contém a relação dos títulos cedidos, o valor de face dos mesmos, as datas dos seus vencimentos e os dados dos Devedores, além do valor pelo qual os créditos foram cedidos. Este documento prova a realização da cessão, mas não desobriga o Credor Original de entregar ao Fundo, por intermédio da Gestora, os Documentos Comprobatórios.
“Transferência de Direitos Creditórios”	significa transferência, pelo Credor Original, de seus Direitos Creditórios para o Fundo, seja por meio de cessão ou endosso, mantendo-se inalterados os restantes elementos da relação obrigacional.
“Valor de Referência das Cotas Seniores”	significa, com relação a cada série de Cotas Seniores, o valor das Cotas Seniores da data da 1ª integralização, atualizado diariamente pela respectiva meta de rentabilidade definida no respectivo Suplemento, deduzido dos valores de Amortização.
“Valor de Referência das Cotas Subordinadas Mezanino”	significa, com relação a cada classe de Cotas Subordinadas Mezanino, o valor das Cotas Subordinadas Mezanino da data da 1ª integralização, atualizado diariamente pela respectiva meta de rentabilidade definida no respectivo Suplemento, deduzido dos valores de Amortização.
“Valor Presente dos Direitos Creditórios Até Data de Resgate”	significa o valor presente agregado das projeções de fluxo de caixa dos Direitos Creditórios, calculado utilizando a taxa de juros contratuais dos respectivos Direitos Creditórios, sob a forma de capitalização composta, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, considerando os fluxos de caixa com vencimento até a última Data de Resgate das Cotas Seniores em circulação.

* * *

ANEXO II – PARÂMETROS PARA A VERIFICAÇÃO DO LASTRO POR AMOSTRAGEM.

1. O Custodiante deverá realizar a verificação dos Documentos Comprobatórios relativos aos Direitos Creditórios adquiridos pelo Fundo por amostragem, nos termos do Parágrafo Primeiro e Parágrafo Segundo do Artigo 19 acima, no prazo de até 10 (dez) Dias Úteis contados de seu recebimento; sendo certo que os Credores Originais ou a Gestora, conforme o caso, deverão diligenciar para que os Documentos Comprobatórios sejam recebidos pelo Custodiante em até: **(i)** 10 (dez) Dias Úteis contados da data de aquisição e pagamento, para os Documentos Comprobatórios encaminhados em vias físicas; e **(ii)** 5 (cinco) Dias Úteis contados da data de aquisição e pagamento, quando os Documentos Comprobatórios forem encaminhados digitalmente.

2. Para a verificação do lastro dos Direitos Creditórios, o Custodiante deverá, numa data-base pré-estabelecida, selecionar uma amostra aleatória simples de itens, de modo que a análise permita um intervalo de confiança, baseado numa distribuição binomial aproximada a uma distribuição normal com 95% (noventa e cinco por cento) de nível de confiança, visando a uma margem de erro de 5% (cinco por cento), independentemente de quem sejam os cedentes dos Direitos Creditórios.

3. O escopo da análise da documentação que evidencia o lastro dos Direitos Creditórios contempla a verificação da existência dos respectivos Documentos Comprobatórios, conforme abaixo discriminado:

- (a)** obtenção de base de dados analítica por Direitos Creditórios integrante da carteira do Fundo;
- (b)** seleção de uma amostra de acordo com as fórmulas abaixo:

$$n_0 = \frac{1}{\xi^2} \quad A = \frac{N \times n_0}{N + n_0}$$

sendo:

ξ : Erro Estimado

A: Tamanho da Amostra

N: População Total

n_0 : Fator Amostral

- (c)** verificação física/digital dos Documentos Comprobatórios;
- (d)** verificação das condições de guarda física dos Documentos Comprobatórios junto ao Agente de Depósito contratado pelo Custodiante, quando aplicável; e
- (e)** esta verificação por amostragem será realizada trimestralmente durante o funcionamento do Fundo e contemplará:

I – os Direitos Creditórios integrantes da carteira do Fundo;

II – os Direitos Creditórios inadimplidos e os substituídos no referido trimestre, para a qual não se aplica o disposto nos §§ 1º e 3º do artigo 38 da Instrução CVM 356, devendo ser feita de forma individualizada e integral; e

III – As irregularidades que eventualmente sejam apontadas nas verificações serão informadas pelo Custodiante à Administradora para as devidas providências, dentro do prazo estabelecido no Artigo 19, Parágrafo Terceiro, deste Regulamento, que também deverá avaliar se tais irregularidades caracterizam Inconsistências Relevantes.

* * *

**ANEXO III – MODELO DE SUPLEMENTO DE EMISSÃO DE COTAS SENIORES/ COTAS
SUBORDINADAS MEZANINO**

**SUPLEMENTO REFERENTE À [●] SÉRIE DE [COTAS SENIORES/ COTAS SUBORDINADAS MEZANINO] DO
RED – FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL LP
CNPJ/ME nº 08.632.394/0001-02**

Suplemento referente à [●] série de [Cotas Seniores (“Cotas Seniores”) / Cotas Subordinadas Mezanino (“Cotas Mezanino”)] emitida nos termos do regulamento do “RED – Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multisetorial LP”, inscrito no CNPJ nº [●], administrado pela BRL TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., pessoa jurídica de direito privado com sede na cidade e Estado de São Paulo, na Rua Iguatemi, nº 151, 19º andar, Itaim Bibi, CEP 01451-011, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 13.486.793/0001-42, doravante designada (“Administradora”), do qual este Suplemento é parte integrante, tendo as seguintes características:

1. **Prazo de Resgate:** [●].
2. **Público-alvo:** [●].
3. **Meta de Rentabilidade (*Benchmark*):** [●]
3.1. Não obstante o acima disposto, não existe qualquer promessa do Fundo, da Administradora, da Gestora acerca da rentabilidade das aplicações dos recursos do Fundo.
4. **Valor Total [da Série] e Quantidade de Cotas:** [●].
5. **Montante Mínimo da Oferta:** [Não será admitida distribuição parcial. | Será admitida distribuição parcial, observado que, nesse caso, a oferta somente será efetivada se forem colocadas, no mínimo [●] ([●]) das Cotas descritas neste Suplemento, correspondente a R\$[●] ([●]).]
6. **Valor de Unitário de Subscrição:** R\$1.000,00 (mil reais).
7. **Distribuição:** [●].
8. **Amortização:** [●]
9. **Fator de Ponderação [Sênior/Mezanino]:** [●] [Definido em termos percentuais, equivalente a 100% (cem por cento) menos o percentual mínimo do patrimônio líquido representado pelas classes de cotas que se subordinam às Cotas descritas neste suplemento].
10. **Forma de Integralização:** [À vista, na data informada pelo coordenador líder aos cotistas. | A prazo, a ser realizada mediante chamadas de capital pela Administradora, conforme orientações da Gestora, na forma e nas datas definidas nos respectivos boletins de subscrição.]

Termos e condições definidos no Regulamento terão o mesmo significado ali atribuído quando utilizados neste Suplemento.

São Paulo, [●] de [●] de [●].

BRL TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

ANEXO IV – PROCESSO DE ORIGINAÇÃO DOS DIREITOS CREDITÓRIOS E POLÍTICA DE CRÉDITO

A Gestora deverá observar os seguintes principais procedimentos para fins de originação e concessão de crédito no âmbito do Fundo. A observância dos procedimentos descritos abaixo será realizada previamente à data da respectiva cessão, e de forma cumulativa com a verificação dos Critérios de Elegibilidade realizada pelo Custodiante.

Processo de Análise do Originador

1. A análise dos Direitos Creditórios será realizada mediante processo de avaliação conduzido pela Gestora, com base em aspectos financeiros e mercadológicos.
2. Os Credores Originais, em caso de Direitos Creditórios não representados por CCB, e os Devedores, exclusivamente em caso de Direitos Creditórios representados por CCB ou Notas Comerciais, deverão ser devidamente cadastrados junto à Gestora, por meio da apresentação de documentação societária e financeira estipulada pela Gestora.
3. A análise do Credor Original, em caso de Direitos Creditórios não representados por CCB, ou do Devedor, em caso de Direito Creditório representado por CCB ou Notas Comerciais, leva em consideração os seguintes itens:
 - I. Resultados do relatório elaborado pela equipe interna da Gestora, contendo as informações relacionadas à estrutura do Credor Original ou do Devedor, conforme o caso;
 - II. Solicitação e análise dos dados financeiros do Credor Original ou do Devedor, conforme o caso, tais como: demonstrações contábeis, faturamento, endividamento bancário e declaração de imposto de renda dos sócios;
 - III. Solicitação e análise dos resultados de relatório de *compliance*, obtidos por meio de sistemas integrados; e
 - IV. Solicitação e análise de relatório emitido por um *bureau* de crédito.

Processo de Análise de Crédito

Todas as aprovações de crédito pela Gestora são definidas por comitê de crédito interno, com a avaliação por pelo menos 3 (três) membros presentes, sendo necessariamente um diretor estatutário da Gestora. No âmbito do comitê de crédito, são avaliadas ao menos as seguintes informações:

- I. Perfil da Operação, incluído suas principais características, prazos e taxas e garantias, inclusive considerando o disposto nos Parágrafo Quinto e Parágrafo Sexto do Artigo 57 acima; e
- II. Situação financeira do Credor Original, em caso de Direitos Creditórios não representados por CCB, ou do Devedor, exclusivamente em caso de Direitos Creditórios representados por CCB ou Notas Comerciais, conforme informações obtidas na etapa anterior;
- III. Garantias da operação; e
- IV. Para os Direitos Creditórios representados por CCB ou Notas Comerciais, os quais sempre deverão contar com Garantia ou com Garantia Parcial, os direitos creditórios concedidos em garantia (exceto os títulos de emissão do Tesouro Nacional ou de Instituição Autorizada, para os quais não há qualquer outro requisito) deverão atender aos critérios referidos nos itens (a), (c) e (e) do inciso I do Artigo 57 acima.

* * *

ANEXO V – POLÍTICA DE COBRANÇA DE DIREITOS CREDITÓRIOS INADIMPLIDOS

Na hipótese do Fundo não receber tempestivamente o pagamento de quaisquer dos Direitos Creditórios integrantes de sua carteira, no todo ou em parte, o Agente de Cobrança estará autorizado a tomar todas as medidas cabíveis nos termos da legislação vigente, visando à recuperação dos créditos, observada a seguinte política de cobrança:

Procedimento de Cobrança Amigável

No período compreendido entre o 1º (primeiro) e o 30º (trigésimo) dia contado da data do inadimplemento, o Agente de Cobrança poderá adotar os seguintes procedimentos: **(i)** envio do título representativo do crédito para os cartórios de protesto competentes contra o Devedor, preferencialmente até o 5º dia contado do inadimplemento e **(ii)** cobrança por meio de ligações telefônicas, e-mails e cartas, direcionados tanto ao Devedor quanto ao Credores Originais e/ou garantidores.

Procedimento de Cobrança Contenciosa

No período compreendido entre o 31º (trigésimo primeiro) e o 60º (sexagésimo) dia contado da data do inadimplemento, o Agente de Cobrança poderá adotar os seguintes procedimentos: **(i)** cobrança por meio de ligações telefônicas, e-mails, SMS e telegrama, direcionados tanto ao Devedor quanto ao Credores Originais e/ou garantidores; e/ou **(ii)** cobrança *in loco* do Devedor, Credores Originais e/ou garantidores; e/ou **(iii)** envio de cheque para protesto, quando aplicável e **(iv)** proposta de confissão de dívida.

No período compreendido entre o 61º (sexagésimo primeiro) e o 90º (nonagésimo) dia contado da data do inadimplemento, o Agente de Cobrança poderá adotar os seguintes procedimentos, em adição à adoção ou continuidade dos procedimentos mencionados nos itens anteriores: **(i)** negativação junto ao SERASA ou outros *bureaus* de crédito e **(ii)** envio de notificação extrajudicial.

No período compreendido entre o 91º (nonagésimo primeiro) e o 120º (centésimo vigésimo) dia contado da data do inadimplemento, o Agente de Cobrança poderá adotar os seguintes procedimentos, em adição à adoção ou continuidade dos procedimentos mencionados nos itens anteriores: envio de nota promissória ao cartório para protesto normal ou para fins falimentares, contra o Devedor, Credores Originais e/ou garantidores.

Após o 120º (centésimo vigésimo primeiro) dia contado da data do inadimplemento, o Agente de Cobrança poderá adotar os seguintes procedimentos, em adição à adoção ou continuidade dos procedimentos mencionados nos itens anteriores: submissão do caso a um escritório de advocacia, para adoção dos procedimentos de cobrança cabíveis, preferencialmente por meio de execução do Devedor, Credores Originários e/ou garantidores.

Acordos e Renegociações

O Agente de Cobrança pode realizar acordos e/ou renegociações com Devedores inadimplentes, podendo, inclusive, conceder descontos e alterar prazos de pagamentos dos Direitos Creditórios inadimplidos constantes da carteira do Fundo.

* * *

Movimentação Bloqueada

1. Não será possível mostrar o "Arquivo" da movimentação: Movimentação Bloqueada, pois o seu nível de acesso é insuficiente.

Movimentação Bloqueada

1. Não será possível mostrar o "Arquivo" da movimentação: Movimentação Bloqueada, pois o seu nível de acesso é insuficiente.

Movimentação Bloqueada

1. Não será possível mostrar o "Arquivo" da movimentação: Movimentação Bloqueada, pois o seu nível de acesso é insuficiente.

Movimentação Bloqueada

1. Não será possível mostrar o "Arquivo" da movimentação: Movimentação Bloqueada, pois o seu nível de acesso é insuficiente.

Movimentação Bloqueada

1. Não será possível mostrar o "Arquivo" da movimentação: Movimentação Bloqueada, pois o seu nível de acesso é insuficiente.

Movimentação Bloqueada

1. Não será possível mostrar o "Arquivo" da movimentação: Movimentação Bloqueada, pois o seu nível de acesso é insuficiente.

Movimentação Bloqueada

1. Não será possível mostrar o "Arquivo" da movimentação: Movimentação Bloqueada, pois o seu nível de acesso é insuficiente.

Movimentação Bloqueada

1. Não será possível mostrar o "Arquivo" da movimentação: Movimentação Bloqueada, pois o seu nível de acesso é insuficiente.

Movimentação Bloqueada

1. Não será possível mostrar o "Arquivo" da movimentação: Movimentação Bloqueada, pois o seu nível de acesso é insuficiente.



AO JUÍZO DA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ANÁPOLIS – GO.

Processo nº 5359527-06.2022.8.09.0006

NISBERTO MELLO MOURA, WALTER FRANCISCO DA SILVA e HANIEL RIBEIRO CUNHA, devidamente qualificados no processo em epígrafe, por meio de seu advogado infra-assinado, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, requerer a juntada do comprovante de protocolo de habilitação de crédito no processo de nº 5517009-80.2023.8.09.0006 com fito único de **HABILITAÇÃO E RETIFICAÇÃO DE VALORES**, para os fins de mister.

Termos em que, pede deferimento.

Anápolis-GO, 08 de agosto de 2023.

(assinado eletronicamente)
HANIEL RIBEIRO CUNHA
OAB/GO nº 59.418

Rua Senador Sócrates Mardocheu Diniz
nº 29, Centro, Anápolis – GO
CEP 75.025-020

(62)99347-3750
haniel.ribeiro@hotmail.com
hanielribeiroadvocacia.jur.adv.br

Valor: R\$ 1.292.342,07
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos
ANÁPOLIS - 4ª VARA CIVEL
Usuário: - Data: 05/02/2024 10:00:02

Processo cadastrado com sucesso

Número Processo **5517009-80.2023.8.09.0006**

POLO ATIVO

NISBERTO MELLO MOURA

CPF/CNPJ **370.006.911-15**

Identidade

Endereço

RUA EDUARDO PINHEIRO Nº SNQD 69 LT 14VIVIAN PARQUEANAPOLIS-GO CEP: 75135640

WALTER FRANCISCO DA SILVA

CPF/CNPJ **279.137.401-91**

Identidade

Endereço

Rua Antônio Machado Quadra 03 Lote 06 Nº FREI EUSTAQUIOANAPOLIS-GO CEP: 75044050

HANIEL RIBEIRO CUNHA

CPF/CNPJ **036.739.151-18**

Identidade

Endereço

RUA SENADOR SOCRATES MARDOCHEU DINIZ Nº 29CENTROANAPOLIS-GO CEP: 7502502062993473750 haniel.ribeiro@hotmail.com

POLO PASSIVO

GRAVIA ESQUALITY INDUSTRIA METALURGICA LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL

CPF/CNPJ **36.858.520/0001-87**

Identidade

Endereço

**VP 2E Nº S/NQUADRA03 MODULO 07 - ADAIAANAPOLIS-GO CEP: 751320506233108888
MARCIA.ARAUJO@GRAVIA.IND.BR**

OUTRAS INFORMAÇÕES

Juízo **Anápolis - 4ª Vara Cível**
Classe **PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO ->
Processo de Conhecimento ->
Procedimento de Conhecimento ->
Procedimentos Especiais ->
Procedimentos Regidos por Outros
Códigos, Leis Esparças e Regimentos
-> Habilitação de Crédito**

Assunto(s) **DIREITO CIVIL -> Empresas -> Recuperação judicial e Falência -> Administração judicial - Lei:
11.101/05**

Valor da Causa **71.015,11**
08/08/2023

Data Distribuição

Prioridade **Recuperação - Falência - Incidentes
Conexos**

Segredo de Justiça
NÃO

Processo Principal **5359527-06.2022.8.09.0006**

Imprimir





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 518202322037971

Nome original: Documento_bc7920c.pdf

Data: 03/08/2023 17:34:43

Remetente:

Patricia

4ª Vara do Trabalho de Anápolis - TRT 18ª Região

Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: ENCAMINHO DESPACHO PROFERIDO NO PROC. 0010503-91.2020.5.18.0054 (SEU Nº 5359527-06.2022.8.09.0006) PARA CONHECIMENTO DA QUITAÇÃO DO CRÉDITO DEVIDO NESTE JUÍZO. AMENTE.

Valor: R\$ 1.292.342,07
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos
ANÁPOLIS - 4ª VARA CIVEL
Usuário: - Data: 05/02/2024 10:00:02



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
4ª VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS
ATOrd 0010503-91.2020.5.18.0054
AUTOR: JOAO LUIZ DOS SANTOS
RÉU: GRAVIA ESQUALITY INDUSTRIA METALURGICA LTDA - EM
RECUPERACAO JUDICIAL E OUTROS (3)

DESPACHO

Vistos etc.,

Considerando que a execução encontra-se garantida, intimem-se as partes quanto aos termos do art. 884 da CLT (apresentação de embargos) no prazo de 5 dias.

Inertes, libere-se o crédito do exequente e proceda a Secretaria ao recolhimento das custas processuais.

Quanto ao saldo remanescente, fica determinada a transferência, observando-se a ordem cronológica de ajuizamento das ações.

Oficie-se ao Juízo da Recuperação Judicial informando que o crédito devido nos presentes autos foi quitado.

Cópia do presente despacho, assinado eletronicamente, valerá como ofício.

Feito, venham os autos conclusos para prolação de sentença de extinção.

/nmnm

ANAPOLIS/GO, 10 de julho de 2023.

RENATO HIENDLMAYER
Juiz Titular de Vara do Trabalho

Valor: R\$ 1.292.342,07
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento
ANÁPOLIS - 4ª VARA CIVEL
Usuário: - Data: 05/02/2024 10:00:02



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 518202322036766

Nome original: Despacho.pdf

Data: 03/08/2023 15:33:22

Remetente:

Mônica

2ª Vara do Trabalho de Anápolis - TRT 18ª Região

Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: Encaminhamos Despacho e documentos correlatos, extraídos do processo de nº 0010785-3
8.2020.5.18.0052 (Nosso), para ciência da arrematação do imóvel de matrícula 26.097
e outras providências. Vosso processo nº 5359527-06.2022.8.09.0006.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

Ação Trabalhista - Rito Ordinário 0010785-38.2020.5.18.0052

Processo Judicial Eletrônico

Data da Autuação: 15/09/2020

Valor da causa: R\$ 69.633,92

Partes:

AUTOR: WILTON ANTONIO LEITE

ADVOGADO: Pedro Paulo Sartin Mendes

ADVOGADO: JANE LOBO GOMES DE SOUSA

RÉU: GRAVIA ESQUALITY INDUSTRIA METALURGICA LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL

ADVOGADO: THEBERGE RAMOS PIMENTEL

ADVOGADO: NUBIA EVANGELISTA FONSECA FERREIRA

ADVOGADO: THALLES FEITOSA DE MATOS

ADVOGADO: RODRIGO FARIA LEITE

TERCEIRO INTERESSADO: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO DE GOIAS-CODEGO

TERCEIRO INTERESSADO: ALGLECIO BUENO DA SILVA

ARREMATANTE: SUPER TERRAS PARTICIPACOES S.A

ADVOGADO: ERIKA CURADO SILVA PEREIRA

ADVOGADO: MARCOS AURELIO EGIDIO DA SILVA

TERCEIRO INTERESSADO: DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL EM ANAPOLIS - GO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
2ª VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS
ATOrd 0010785-38.2020.5.18.0052
AUTOR: WILTON ANTONIO LEITE
RÉU: GRAVIA ESQUALITY INDUSTRIA METALURGICA LTDA - EM
RECUPERACAO JUDICIAL

DESPACHO

Os autos vieram conclusos para julgamento dos embargos à arrematação.

No entanto, verifico que o despacho de fl. 197 (ID. c4730e0) determinou a penhora do imóvel de matrícula 26097 (objeto dos embargos à arrematação) para garantia não apenas desta execução, mas de todas as demais execuções movidas em desfavor da executada em trâmite neste Juízo.

Contudo, constatei que além do arrematante (e da CODEGO que se manifestou espontaneamente nestes autos sobre os embargos em questão) somente o exequente deste processo tomou ciência dos embargos à arrematação.

Além disso, foi comprovado que após a homologação da arrematação foi deferida a recuperação judicial da executada, proprietária do bem arrematado, tendo a devedora alegado a incompetência deste Juízo para prosseguimento da execução e finalização dos atos expropriatórios (expedição de carta de arrematação e mandado de imissão na posse, pugnano pela anulação da arrematação).

Por fim, a arrematante apontou na peça de fls. 564/566 (ID. 1823f9a) que o Banco Daycoval S/A e Walter Francisco da Silva seriam os dois credores com penhoras anteriormente averbadas na matrícula do bem arrematado que não haviam sido intimados dos atos processuais aqui praticados, não tendo tomado ciência da penhora do imóvel de matrícula 26.097, da designação do leilão e da arrematação do bem.

Diante de todo o exposto, **resolvo converter o julgamento em diligência** para determinar:

A) a intimação de todos os exequentes de processos em trâmite neste Juízo (à exceção do exequente deste processo que teve seu crédito satisfeito após a homologação da arrematação) que tiveram a respectiva execução garantida pela penhora do imóvel de matrícula 26097 para que se manifestem sobre os embargos à arrematação e também sobre a manifestação de ID. 2c00823 no prazo de 10 (dez) dias.

B) que se oficie o Juízo em que se processa a recuperação judicial da executada (4ª Vara Cível da Comarca de Anápolis - Processo 5359527-06.2022.8.09.0006) para ciência da arrematação do imóvel de matrícula 26.097, da pendência de julgamento dos embargos à arrematação e da alegação de incompetência deste Juízo para finalização dos atos expropriatórios (expedição de carta de arrematação e mandado de imissão na posse do bem arrematado) a fim de que, entendendo pertinente, apresente manifestação em 10 (dez) dias. Encaminhe-se com o ofício cópia do auto de arrematação (ID. 78ba533), da decisão que homologou a arrematação (ID. 6ddc439), dos embargos à arrematação (ID. b4f0395) , da manifestação da executada de ID. 2c00823 e deste despacho.

C) a expedição de ofício ao 2º CRI de Anápolis requisitado que encaminhe, em 10 (dez) dias, cópia atualizada da certidão da matrícula 26097 a fim de possibilitar a identificação de todos os credores com penhora averbada anteriormente a deste processo.

D) que com o recebimento da certidão atualizada da matrícula 26097 sejam oficiados todos os Juízos em que tramitam os processos com penhora averbada anteriormente a deste processo, solicitando que intimem os respectivos credores para que tomem ciência da arrematação do imóvel de matrícula 26.097, da homologação da arrematação e dos embargos à arrematação opostos a fim de que apresentem a manifestação que entendam cabível. Informe-se tais Juízo que este Juízo aguardará o prazo de 10 dias, contados do encaminhamento do ofício por malote digital, para eventual manifestação dos credores. Encaminhe-se com os ofícios cópia do auto de arrematação (ID. 78ba533), da decisão que homologou a arrematação (ID. 6ddc439), dos embargos à arrematação (ID. b4f0395) e da manifestação da executada de ID. 2c00823.

ANAPOLIS/GO, 03 de agosto de 2023.



Assinado eletronicamente por: JULIANO BRAGA SANTOS - Juntado em: 03/08/2023 11:56:23 - 9dc5183
<https://pje.trt18.jus.br/pjekz/validacao/2308011313387070000058213577?instancia=1>
Número do processo: 0010785-38.2020.5.18.0052
Número do documento: 2308011313387070000058213577



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 518202322036767

Nome original: Auto de Arrematação.pdf

Data: 03/08/2023 15:33:22

Remetente:

Mônica

2ª Vara do Trabalho de Anápolis - TRT 18ª Região

Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: Encaminhamos Despacho e documentos correlatos, extraídos do processo de nº 0010785-3
8.2020.5.18.0052 (Nosso), para ciência da arrematação do imóvel de matrícula 26.097
e outras providências. Vosso processo nº 5359527-06.2022.8.09.0006.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

Ação Trabalhista - Rito Ordinário 0010785-38.2020.5.18.0052

Processo Judicial Eletrônico

Data da Autuação: 15/09/2020

Valor da causa: R\$ 69.633,92

Partes:

AUTOR: WILTON ANTONIO LEITE

ADVOGADO: Pedro Paulo Sartin Mendes

ADVOGADO: JANE LOBO GOMES DE SOUSA

RÉU: GRAVIA ESQUALITY INDUSTRIA METALURGICA LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL

ADVOGADO: THEBERGE RAMOS PIMENTEL

ADVOGADO: NUBIA EVANGELISTA FONSECA FERREIRA

ADVOGADO: THALLES FEITOSA DE MATOS

ADVOGADO: RODRIGO FARIA LEITE

TERCEIRO INTERESSADO: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO DE GOIAS-CODEGO

TERCEIRO INTERESSADO: ALGLECIO BUENO DA SILVA

ARREMATANTE: SUPER TERRAS PARTICIPACOES S.A

ADVOGADO: ERIKA CURADO SILVA PEREIRA

ADVOGADO: MARCOS AURELIO EGIDIO DA SILVA

TERCEIRO INTERESSADO: DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL EM ANAPOLIS - GO



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO – GOIÁS
2ª VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS - GO
Rua 14 de Julho, Nº 971, Centro, Anápolis/GO, CEP 75024-050
Fone: 62)3222-5000

AUTO DE ARREMATAÇÃO

ATOrd 0010785-38.2020.5.18.0052
AUTOR: WILTON ANTONIO LEITE
RÉU: GRAVIA ESQUALITY INDUSTRIA METALURGICA LTDA

Aos 24/03/2022, no horário e local determinado, eu **ALGLÉCIO SILVA**, Leiloeiro Público Oficial, devidamente registrado na JUCEG sob nº 052, observadas as formalidades legais, conforme edital publicado, lavrei este auto de arrematação, atinente ao resultado do Leilão realizado nesta data, para venda do bem penhorado nos autos em epígrafe, abaixo descrito:

Bem: “ IMÓVEL: Um terreno com a área aproximada de 39.237,98m², formada pelo módulo 7-A da quadra 03, no Distrito Agroindustrial de Anápolis-DAIA. **Descrição:** um terreno com área aproximada de 39.237,98 metros quadrados, formada pelo módulo 7-A da quadra 03, no Distrito Agroindustrial de Anápolis-DAIA, nas fazendas Barreiro do Meio, Retiro e Barreiro de Cima, deste município, com os seguintes limites e confrontações: Parte-se do marco A, cravado na divisa da faixa de domínio do Eixo principal, com a área de propriedade da indústria Planalto S/A., daí, confrontando com a indústria Planalto S/A e módulos 03 e 04 da mesma quadra, segue no rumo e distância de 32º06’10”NE, 78 metros, até o ponto B, daí, confrontando com a faixa de domínio da R.F.F.S/A., segue no rumo e distância de 22º28’30”SE-194,38 metros até o ponto C; daí, confrontando com a Via VP-2E, segue no rumo e distância de 32º06’10”SW-176,64 metros, até o ponto D; daí, confrontando com o Eixo Principal, segue nos rumos e distâncias de: 72º33’50”NW-58 metros, 65º20’50”NW-37,00 metros, até o ponto A, início do polígono ABCDEFA, que circunscreve uma área aproximada de 39.237,98m², já referida.” Imóvel matriculado sob nº 26.097 no CRI da 2ª Circunscrição de Anápolis/GO. **INFORMAÇÕES CONSTANTE NA MATRÍCULA DO IMÓVEL:** Constan registradas/averbadas na matrícula do imóvel as seguintes construções: No Av-7.26.097: Construção industrial com as seguintes características: AMINISTRAÇÃO -08 salas, cozinha, 05 banheiros, restaurante, distribuição, copa, bar, vestiário, depósito, almoxarifado, guarita, PRODUÇÃO- 2 Galpões - AREA DA CONSTRUÇÃO: 13.426,96m²; No Av.08.26.097: Construção de uma Galpão industrial com 02 banheiros e área coberta. Área da construção 4.850,00m²; No Av.11.26.097: Construção de um prédio comercial com as seguintes características: duas salas, copa, WC, circulação. Área da construção: 154,80m²; No Av.15.26.097: Construção de uma indústria, com as seguintes características: Portaria: cinco salas, copa, dois banheiros, garagem (coberta), ADMINISTRATAÇÃO: oito salas, duas copas, três banheiros, circulação, duas coberturas, dois vestiários, três ambulatórios, dois refeitórios. Auditório: Sala, copa, dois banheiros, auditório, hall. Galpão 01: Sala, dois



WWW.LEILOESGOIAS.COM.BR



Assinado eletronicamente por: ALGLECIO DA SILVA - 24/03/2022 16:19:22 - 78ba533
<https://pje.trt18.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=2203241614483090000049168522>
Número do processo: 0010785-38.2020.5.18.0052 ID. 78ba533 - Pág. 1
Número do documento: 2203241614483090000049168522

Valor: R\$ 1.292.342,07
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos
ANÁPOLIS - 4ª VARA CIVEL
Usuário: Data: 05/02/2024 10:00:02

banheiros, almoxarifado, galpão, mezanino. Galpão 02: banheiro, galpão. Galpão 03: banheiro, galpão. Treinamento de água: galpão; sala (gerador), sala (bomba d'água). Área de construção: 2.880m².

INFORMAÇÕES CONSTANTE NO AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO: "Ocupação/Benfeitoria: mediante verificação *in loco*, constatei a presença de um imenso galpão de estrutura metálica, um galpão menor e três construções em alvenaria, as quais correspondem a uma guarita, a um prédio administrativo e a um espaço de show room, o qual se encontra desativado." Avaliação (terreno e benfeitorias) em **R\$ 23.271.394,00 (vinte e três milhões, duzentos e setenta e um mil, trezentos e noventa e quatro reais)**. *Consta registro de hipoteca junto ao BRB Banco de Brasília (R4.26.097). * Constam registros de Arrolamento de bens de origem da Secretaria da Receita Federal de Anápolis/GO(AV-14.26.097); Penhora processo: 0010441-60.2020.4.18.0051 de origem da 1ª Vara do Trabalho de Anápolis/GO (R31.26.097); Penhora processo: 1030816-41.2020.8.26.0100 de origem da 20ª Vara Cível de São Paulo/SP(R39.26.097); Cláusula Resolutiva em favor CODEGO. **Constam ordens de indisponibilidade de bens registrados sob a matrícula do imóvel sob nºs . Av.18; Av.19; Av.20; Av.21; Av.22; Av.23; Av.24; Av.25; Av.26; Av.27; Av.28; Av.29; Av.30; ; Av.32; Av.33; Av.34; Av.35; Av.36; Av.37; Av.38; Av.40.

Houve disputa: () SIM (X) NÃO Arrematação: ON-LINE (X) SIM () NÃO

DADOS DO ARREMATANTE:

NOME:	SUPER TERRAS PARTICIPACOES S.A
C.P.F./CNPJ:	23.494.762/0001-97
REPRESENTANTE	SERGIO AFONSO DA SILVA
PROFISSÃO	----
ENDEREÇO:	RUA MIN NELSON HUNGRIA, 239, CONJ 1, MEZANINO, SALA 501, R EDIF MORUMBI BUSINESS CEN
BAIRRO/CIDADE:	VILA TRAMONTANO / SÃO PAULO
C.E.P.:	05690-050
TELEFONE:	(62)99646-6087 / E-MAIL: PROJETOS@CBDI.COM.BR

LANCE OFERTADO:

Parcelado: (x) SIM () NÃO

Valor total do lance:	R\$ 11.636.100,00
Valor da comissão do leiloeiro:	R\$ 581.805,00
Valor final:	R\$ 12.217.905,00
Forma de pagamento	Arrematação: Parcelada na forma do Artigo 895 do CPC, sendo: Entrada de 25% e o restante em 30 parcelas mensais, nos termos da proposta de parcelamento encaminhada ao Leiloeiro e que faz parte do Auto de Arrematação. Comissão Leiloeiro: À vista via depósito judicial

O ARREMATANTE reconhece e declara a veracidade das informações descritas neste AUTO DE ARREMATÇÃO e declara ciente quanto às regras dos leilões judiciais, sobretudo quanto a embargos e prazos e das condições constatare no edital, inclusive sobre as condições de aquisição do bem junto a CODECO. Declara ainda ciência das sanções cíveis e criminais que lhe serão conferidas se



WWW.LEILOESGOIAS.COM.BR



Assinado eletronicamente por: ALGLECIO DA SILVA - 24/03/2022 16:19:22 - 78ba533
<https://pje.trt18.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=22032416144830900000049168522>
Número do processo: 0010785-38.2020.5.18.0052 ID. 78ba533 - Pág. 2
Número do documento: 22032416144830900000049168522

descumprir os compromissos aqui assumidos. **Declara, também, o arrematante ciência que em se tratando de bens imóveis ou de veículos é de responsabilidade do arrematante proceder a verificação documental do bem, da existência de ônus real, de gravames (hipotecas, alienação fiduciária, usufruto e etc), de erro material no edital de leilão e de penhoras não mencionados no edital, informando ao Juízo, caso tenha, no prazo de 10 (dez) dias após arrematação, requerendo o que entender de direito, na forma do art. 903, § 5º, I, do CPC.**

Obs.1: Ciente o arrematante que deverá enviar via e-mail ao leiloeiro os comprovantes de pagamento da arrematação e da comissão do leiloeiro em até 24 horas.

Eu, Alglécio Silva, Leiloeiro Público Oficial MAT-052, conferi e subscrevi em 24/03/2022.

.....
Arrematante

.....
Leiloeiro
(Assinatura eletrônica no rodapé do documento)

.....
Juiz (A)



CENTRAL DE ATENDIMENTO
62 4107-0711



E-MAIL
contato@leiloesgoias.com.br



SIGA-NOS NO INSTAGRAM
@leiloesgoias



SIGA-NOS NO FACEBOOK
@leiloesgoias

WWW.LEILOESGOIAS.COM.BR

PJe



Assinado eletronicamente por: ALGLECIO DA SILVA - 24/03/2022 16:19:22 - 78ba533
<https://pje.trt18.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=22032416144830900000049168522>
Número do processo: 0010785-38.2020.5.18.0052 ID. 78ba533 - Pág. 3
Número do documento: 22032416144830900000049168522

Valor: R\$ 1.292.342,07
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento
ANÁPOLIS - 4ª VARA CIVEL
Usuário: Data: 05/02/2024 10:00:02



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 518202322036768

Nome original: Despacho de Arrematação.pdf

Data: 03/08/2023 15:33:22

Remetente:

Mônica

2ª Vara do Trabalho de Anápolis - TRT 18ª Região

Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: Encaminhamos Despacho e documentos correlatos, extraídos do processo de nº 0010785-3
8.2020.5.18.0052 (Nosso), para ciência da arrematação do imóvel de matrícula 26.097
e outras providências. Vosso processo nº 5359527-06.2022.8.09.0006.

Valor: R\$ 1.292.342,07
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos
ANÁPOLIS - 4ª VARA CIVEL
Usuário: - Data: 05/02/2024 10:00:02



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

Ação Trabalhista - Rito Ordinário 0010785-38.2020.5.18.0052

Processo Judicial Eletrônico

Data da Autuação: 15/09/2020

Valor da causa: R\$ 69.633,92

Partes:

AUTOR: WILTON ANTONIO LEITE

ADVOGADO: Pedro Paulo Sartin Mendes

ADVOGADO: JANE LOBO GOMES DE SOUSA

RÉU: GRAVIA ESQUALITY INDUSTRIA METALURGICA LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL

ADVOGADO: THEBERGE RAMOS PIMENTEL

ADVOGADO: NUBIA EVANGELISTA FONSECA FERREIRA

ADVOGADO: THALLES FEITOSA DE MATOS

ADVOGADO: RODRIGO FARIA LEITE

TERCEIRO INTERESSADO: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO DE GOIAS-CODEGO

TERCEIRO INTERESSADO: ALGLECIO BUENO DA SILVA

ARREMATANTE: SUPER TERRAS PARTICIPACOES S.A

ADVOGADO: ERIKA CURADO SILVA PEREIRA

ADVOGADO: MARCOS AURELIO EGIDIO DA SILVA

TERCEIRO INTERESSADO: DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL EM ANAPOLIS - GO

Valor: R\$ 1.292.342,07
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento
ANÁPOLIS - 4ª VARA CIVEL
Usuário: - Data: 05/02/2024 10:00:02



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
2ª VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS
ATOrd 0010785-38.2020.5.18.0052
AUTOR: WILTON ANTONIO LEITE
RÉU: GRAVIA ESQUALITY INDUSTRIA METALURGICA LTDA

DESPACHO

Homologo a arrematação noticiada, conforme Auto de ID 78ba533 (fls. 491/493), para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Decorrido o prazo de embargos à arrematação, expeça-se a competente Carta, intimando o arrematante para ciência.

Deverá constar na Carta a determinação para que o 2º CRI proceda à averbação, na certidão de matrícula de número 26.097, da arrematação ocorrida neste Juízo em 24/03/2022, cujo pagamento efetuar-se-á em 30 (trinta) parcelas sucessivas e mensais, sendo a última em setembro/2024, ocasião em que a alienação judicial se dará por perfeita e acabada, tudo a fim de se evitar, até então, novas penhoras e transferências de propriedade, bem como a utilização do imóvel para garantia real de qualquer espécie, conferindo, dessa forma, segurança jurídica a terceiros.

Expeça-se, outrossim, o devido Mandado de Imissão na Posse, intimando o arrematante para comparecer ao Setor de Mandados a fim de marcar com o Oficial de Justiça data e horário para a realização da diligência, ficando ciente de que deverá providenciar os meios necessários ao seu efetivo cumprimento.

O arrematante deverá comprovar no processo, ao final do pagamento da arrematação, a transferência da propriedade do bem adquirido, por meio de certidão cartorária.

Custas, pela executada, no importe de R\$ 1.915,38, de acordo com o que dispõe o art. 789-A, I, da CLT.

Cumpridas as determinações supra, conclusos.

Saliento de antemão que todas as penhoras e reservas de crédito serão atendidas em ordem cronológica após o pagamento de todos os processos contra a executada em trâmite nesta Vara, não havendo necessidade de conclusão dos autos por este motivo.

Intimem-se as partes e o arrematante, bem como, para ciência, a CODEGO, o credor hipotecário BRB - Banco de Brasília e a Receita Federal.

ANAPOLIS/GO, 30 de março de 2022.

NATALIA ALVES RESENDE GONCALVES
Juíza do Trabalho Substituta

Valor: R\$ 1.292.342,07
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos
ANÁPOLIS - 4ª VARA CIVEL
Usuário: - Data: 05/02/2024 10:00:02



Assinado eletronicamente por: NATALIA ALVES RESENDE GONCALVES - Juntado em: 30/03/2022 11:55:26 - 6ddc439
<https://pje.trt18.jus.br/pjekz/validacao/22033009261135100000049259315?instancia=1>
Número do processo: 0010785-38.2020.5.18.0052
Número do documento: 22033009261135100000049259315



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 518202322036769

Nome original: Embargos a Arrematação.pdf

Data: 03/08/2023 15:33:22

Remetente:

Mônica

2ª Vara do Trabalho de Anápolis - TRT 18ª Região

Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: Encaminhamos Despacho e documentos correlatos, extraídos do processo de nº 0010785-3
8.2020.5.18.0052 (Nosso), para ciência da arrematação do imóvel de matrícula 26.097
e outras providências. Vosso processo nº 5359527-06.2022.8.09.0006.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

Ação Trabalhista - Rito Ordinário 0010785-38.2020.5.18.0052

Processo Judicial Eletrônico

Data da Autuação: 15/09/2020

Valor da causa: R\$ 69.633,92

Partes:

AUTOR: WILTON ANTONIO LEITE

ADVOGADO: Pedro Paulo Sartin Mendes

ADVOGADO: JANE LOBO GOMES DE SOUSA

RÉU: GRAVIA ESQUALITY INDUSTRIA METALURGICA LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL

ADVOGADO: THEBERGE RAMOS PIMENTEL

ADVOGADO: NUBIA EVANGELISTA FONSECA FERREIRA

ADVOGADO: THALLES FEITOSA DE MATOS

ADVOGADO: RODRIGO FARIA LEITE

TERCEIRO INTERESSADO: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO DE GOIAS-CODEGO

TERCEIRO INTERESSADO: ALGLECIO BUENO DA SILVA

ARREMATANTE: SUPER TERRAS PARTICIPACOES S.A

ADVOGADO: ERIKA CURADO SILVA PEREIRA

ADVOGADO: MARCOS AURELIO EGIDIO DA SILVA

TERCEIRO INTERESSADO: DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL EM ANAPOLIS - GO



AO JUÍZO DA 2ª VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS – GOIÁS.

ATOrd-0010785-38.2020.5.18.0052.

GRAVIA ESQUALITY INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA, devidamente qualificada nos autos nº em epígrafe, que move em seu desfavor de **WILTON ANTÔNIO LEITE**, igualmente qualificado nos autos nº em epígrafe, por meio dos seu advogado, vem, perante a ínclita presença de Vossa Excelência, para apresenta **OS EMBARGOS A ARREMATAÇÃO**, nos termos do Art. 903, §1º, inciso I, do Código de Processo Civil, nos termos que seguem.

I – DA BREVE SÍNTESE DOS FATOS.

A Embargante manifestou no documento de ID 9343bf9, requerendo a suspensão do Leilão, apontando algumas nulidades no procedimento, bem como indicando outro bem imóvel para penhora que cobria todo o passivo trabalhista da Embargante, inclusive dos processos que não tramitam perante a 2ª Vara do Trabalho de Anápolis, suscitando o princípio da menor onerosidade ao executado.

GOIÂNIA-GO

Av. D, esq. com Rua 09, nº 419,
Qd. G11, Lt. 01, Edifício Comercial Marista,
4º Andar, Setor Marista,
CEP: 74.150-040 | **62 3996-9254**

GOIANIRA-GO

Rua Iaciara, Qd. 08, Lts. 24/26,
Sala 02, Vila Verdes Mares II,
CEP 75.370-000 | **62 3516-4834**

TRINDADE-GO

Rua Dr. Irani Ferreira, nº 62,
Ap. 01, Setor Central,
CEP 75.388-716 | **62 3991-5599**



Assinado eletronicamente por: RODRIGO FARIA LEITE - 06/04/2022 23:55:57 - b4f0395
<https://pje.trt18.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=2204062355398300000049419348>
Número do processo: 0010785-38.2020.5.18.0052 ID. b4f0395 - Pág. 1
Número do documento: 2204062355398300000049419348



Outrossim, a Embargante apresentou argumentos no sentido que já estavam em andamento as tratativas dos novos acordos, visto que a Embargante já havia feito uma rodada de negociações e quitou mais de 20 (vinte) processos de uma só vez, sem pedir qualquer tipo de prazo.

A Embargante, de maneira implícita, abordou a função social da empresa Embargante e dos empregos que ainda são gerados pela mesma, todavia, a petição deixou de ser analisada por esse Juízo.

Por fim, a Embargante pediu a suspensão dos atos executórios pelo período que compreende a data anterior ao leilão de 24/03/2022 até a próxima data prevista para outra hasta pública, que seria no dia 19/04/2022 (conforme processo n. 0010441-60.2020.5.18.0051) para que os acordos fossem todos feitos e juntados aos autos.

Ocorre que no dia 24/03/2022, uma empresa que não se encaixa no Regulamento da CODEGO efetuou lance para arrematação do bem onde atualmente funciona a empresa Embargante. Não obstante a isso, a Embargante apresenta quitação dos valores devidos nos processos trabalhistas que tramitam perante a 2ª Vara do Trabalho de Anápolis – Goiás, o que traz a inviabilidade do prosseguimento do feito, sendo que o tema será abortado mais adiante na presente manifestação.

Outro ponto controvertido que deve ser analisado no presente caso, Excelência, é a avaliação do imóvel leiloadado, que está claramente abaixo do valor de mercado. Isso porque, nobre Julgadora, o Sr. Leiloeiro avaliou o imóvel em R\$ 23.271.394,00 (vinte e três milhões, duzentos e setenta e um mil, trezentos e noventa e quatro reais), noutro giro, a Embargante colaciona aos autos avaliação feita em 19 de maio de 2020, pela empresa Rocha e Romão LTDA, especialista nesse tipo de procedimento, onde fora atribuída avaliação ao bem de R\$ 30.272.000,00 (Trinta milhões, duzentos e setenta e dois mil reais), ou seja, uma diferença de

GOIÂNIA-GO

Av. D, esq. com Rua 09, nº 419,
Qd. G11, Lt. 01, Edifício Comercial Marista,
4º Andar, Setor Marista,
CEP: 74.150-040 | **62 3996-9254**

GOIANIRA-GO

Rua Iaciara, Qd. 08, Lts. 24/26,
Sala 02, Vila Verdes Mares II,
CEP 75.370-000 | **62 3516-4834**

TRINDADE-GO

Rua Dr. Irani Ferreira, nº 62,
Ap. 01, Setor Central,
CEP 75.388-716 | **62 3991-5599**



Assinado eletronicamente por: RODRIGO FARIA LEITE - 06/04/2022 23:55:57 - b4f0395
<https://pje.trt18.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=22040623553983000000049419348>
Número do processo: 0010785-38.2020.5.18.0052 ID. b4f0395 - Pág. 2
Número do documento: 22040623553983000000049419348



Leite,
Bernardo
& Pignata
ADVOGADOS & ASSOCIADOS

mais de R\$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais), que deve ser considerada substancial, uma vez que o valor vil é baseado no valor de mercado do bem.

É o breve resumo dos fatos.

Passemos ao mérito.

II – DO MÉRITO.

2.1 – Da quitação do passivo trabalhista existente na 2ª Vara do Trabalho de Anápolis – GO.

Em primeiro lugar, cabe ressaltar que a Embargante, antes mesmo da realização do primeiro leilão, já estava em tratativas com os credores trabalhista para entabular os acordos nos respectivos processos, afim de resolver todo o embrolho processual gerado pelos atrasos nos pagamentos das verbas trabalhistas.

Nesse sentido, no mês de dezembro de 2021, foram realizados mais de 20 (vinte) acordos trabalhistas, os quais já foram quitados e estão juntados aos presentes autos, sendo que estávamos prestes a realizar mais 30 (trinta) acordos quando o leilão do dia 24/03/2022 foi realizado.

Cabe ainda dizer, Excelência, que existem vários processos que estão em tramitação nessa 2ª VT de Anápolis-GO, que tem dinheiro penhorado suficiente para quitação dos débitos trabalhistas, e apenas 06 (seis) processos que dependiam de garantia de Juízo, os quais já foram quitados, conforme comprovante de pagamento em anexo. Dessa forma, a Embargante dá em quitação dos débitos os valores que estão penhorados nos autos abaixo listados, pois os valores não foram devolvidos para as contas dos sócios da empresa Executada, muito embora haja determinação nos autos.

GOIÂNIA-GO

Av. D, esq. com Rua 09, nº 419,
Qd. G11, Lt. 01, Edifício Comercial Marista,
4º Andar, Setor Marista,
CEP: 74.150-040 | **62 3996-9254**

GOIANIRA-GO

Rua Iaciara, Qd. 08, Lts. 24/26,
Sala 02, Vila Verdes Mares II,
CEP 75.370-000 | **62 3516-4834**

TRINDADE-GO

Rua Dr. Irani Ferreira, nº 62,
Ap. 01, Setor Central,
CEP 75.388-716 | **62 3991-5599**



Assinado eletronicamente por: RODRIGO FARIA LEITE - 06/04/2022 23:55:57 - b4f0395
<https://pje.trt18.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=22040623553983000000049419348>
Número do processo: 0010785-38.2020.5.18.0052 ID. b4f0395 - Pág. 3
Número do documento: 22040623553983000000049419348

Valor: R\$ 1.292.342,07
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento
ANÁPOLIS - 4ª VARA CIVEL
Usuário: - Data: 05/08/2024 10:00:02



Leite,
Bernardo
& Pignata
ADVOGADOS & ASSOCIADOS

Valor: R\$ 1.292.342,07
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento
ANÁPOLIS - 4ª VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 05/08/2024 10:00:02

existência, e que em um passado não tão remota, a Embargante chegou a empregar mais de 800 funcionários, contudo, as sucessivas instabilidades no Governo brasileiro, somadas as constantes flutuações do câmbio, bem como a alta no preço do aço e a pandemia pelo Corona Vírus, colocaram a empresa em tamanha dificuldade, posto que várias demissões foram feitas ao mesmo tempo que a empresa foi obrigada a fechar as suas portas diversas vezes devido aos decretos do Governo, sem falar nos inúmeros pedidos cancelados pelos revendedores e construtoras.

Contudo, mesmo nesse cenário pavoroso, a Embargante continuou buscando formas de permanecer de portas abertas, e manter os mais de 62 empregos que são gerados de forma direta e indireta. Hoje a empresa cumpre a sua função social, gerando renda e pagando impostos para o Município, Estado e União, sem falar que se trata de uma das empresas mais tradicionais da cidade de Anápolis, sendo praticamente um patrimônio da cidade.

Diversas vidas são impactadas de forma positiva pela Embargante, e com a arrematação do parque fabril da empresa Embargante, a sua falência poderá ocorrer, deixando cerca de 62 pessoas desempregadas, sem a perspectiva de receber suas rescisões devidos aos credores já existentes.

Noutro giro, a Embargante, nos últimos meses, está em tratativas com um investidor que tem pretensão em ingressar na empresa, porém, a Embargante deve manter a estrutura fabril, sendo que o referido investidor quitou os processos já mencionados, inclusive os que tramitam perante esta 2ª VT de Anápolis.

Ora, Excelência, volto a frisar que: se o fim pretendido pela execução trabalhista é o de quitar todos os débitos da empresa executada, esse intento foi alcançado, pois, conforme os documentos anexados aos presentes embargos, a Embargante efetuou todos os pagamentos dos processos que tramitam nesse Juízo, assim sendo, não se fazendo necessária o prosseguimento da arrematação, visto que o arrematante não terá prejuízo com a anulação da

GOIÂNIA-GO

Av. D, esq. com Rua 09, nº 419,
Qd. G11, Lt. 01, Edifício Comercial Marista,
4º Andar, Setor Marista,
CEP: 74.150-040 | **62 3996-9254**

GOIANIRA-GO

Rua Iaciara, Qd. 08, Lts. 24/26,
Sala 02, Vila Verdes Mares II,
CEP 75.370-000 | **62 3516-4834**

TRINDADE-GO

Rua Dr. Irani Ferreira, nº 62,
Ap. 01, Setor Central,
CEP 75.388-716 | **62 3991-5599**



Assinado eletronicamente por: RODRIGO FARIA LEITE - 06/04/2022 23:55:57 - b4f0395
<https://pje.trt18.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=22040623553983000000049419348>
Número do processo: 0010785-38.2020.5.18.0052 ID. b4f0395 - Pág. 5
Número do documento: 22040623553983000000049419348



Leite,
Bernardo
& Pignata
ADVOGADOS & ASSOCIADOS

Valor: R\$ 1.292.342,07
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento
ANÁPOLIS - 4ª VARA CIVEL
Usuário: - Data: 05/08/2024 10:00:02

arrematação pela quitação do débito, visto que a arrematação nesse caso não está completa, pois falta a manifestação da CODEGO nos autos. Pois, sem a anuência da CODEGO, nenhum negócio pode ser feito nos terrenos situados no DAIA.

Assim sendo, Excelência, em nome da preservação de 62 empregos, bem como os atos de boa-fé praticados pela Embargante, tendo em vista os acordos e processos pagos integralmente e à vista, requer-se a anulação da arrematação.

2.2 – Do preço vil da arrematação do parque industrial devido a avaliação errônea do imóvel.

Excelência, outra ilegalidade que deve ser observada por este Juízo é o preço vil pelo qual o parque industrial da empresa Embargante fora negociado, isso porque, conforme narrado no item I, a Embargante, no ano de 2020, contratou a empresa Rocha e Romão LTDA, especialista em avaliações independentes, onde foi atribuída avaliação ao bem em questão de R\$ 30.272.000,00 (Trinta milhões, duzentos e setenta e dois mil reais), ou seja, uma diferença de mais de R\$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais), que deve ser considerada substancial, uma vez que o valor vil é baseado no valor de mercado do bem.

Nesse aspecto, o Sr. Leiloeiro efetuou avaliação bem abaixo do valor de mercado do bem, trazendo efetivo prejuízo a Embargante, visto que o imóvel foi arrematado abaixo de 50% (cinquenta por cento) do valor de mercado, isso levando em consideração a avaliação feita no ano de 2020, antes dos aumentos vistos no mercado imobiliário em geral.

Nesse norte, o Art. 903, §1º, inciso I, do Código de Processo Civil trata da arrematação por preço vil, sendo considerada essa, aquela que é efetuada por valor menor ao de 50% (cinquenta por cento) do valor de mercado, nos termos do Art. 891, parágrafo único, do CPC.

Vejamos o que nos diz a Lei:

GOIÂNIA-GO

Av. D, esq. com Rua 09, nº 419,
Qd. G11, Lt. 01, Edifício Comercial Marista,
4º Andar, Setor Marista,
CEP: 74.150-040 | **62 3996-9254**

GOIANIRA-GO

Rua Iaciara, Qd. 08, Lts. 24/26,
Sala 02, Vila Verdes Mares II,
CEP 75.370-000 | **62 3516-4834**

TRINDADE-GO

Rua Dr. Irani Ferreira, nº 62,
Ap. 01, Setor Central,
CEP 75.388-716 | **62 3991-5599**



Assinado eletronicamente por: RODRIGO FARIA LEITE - 06/04/2022 23:55:57 - b4f0395
<https://pje.trt18.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=2204062355398300000049419348>
Número do processo: 0010785-38.2020.5.18.0052 ID. b4f0395 - Pág. 6
Número do documento: 2204062355398300000049419348



“Art. 891. Não será aceito lance que ofereça preço vil.

Parágrafo único. Considera-se vil o preço inferior ao mínimo estipulado pelo juiz e constante do edital, e, não tendo sido fixado preço mínimo, considera-se vil o preço inferior a cinquenta por cento do valor da avaliação.”

É notório, Excelência, que caso seja concluída a arrematação pelo valor incluso nos autos, estará configurado o preço vil, pois a própria avaliação do bem é menor a que foi dada pela empresa Rocha e Romão LTDA e inclusive pela própria CODEGO, que institui o valor mínimo do metro quadrado dos imóveis situados no DAIA.

Outro ponto que merece ser citado nos presentes embargos é o fato de haver excesso na penhora, que, inclusive, já foi peticionado nos autos, tendo em vista que a Embargante tem outro bem ao lado do imóvel leiloadado (avaliado em aproximadamente R\$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais), que compõe o parque industrial, porém, o galpão principal da indústria Embargante não está no referido segundo imóvel, que foi ofertado em garantia ou até mesmo em substituição do bem leiloadado.

Assim sendo, Excelência, a Embargante requer o reconhecimento do erro na avaliação do bem, sendo reconhecido a venda do imóvel por preço vil, nos termos acima mencionados.

2.3 – Da ausência da intimação da CODEGO para exercer seu direito de preferência de arrematação do imóvel.

Excelência, basta uma análise perfunctória dos autos, que iremos perceber a ausência de intimação da CODEGO para exercer seu direito de preferência na arrematação do bem, visto que, conforme estabelece o Art. 25 do Regulamento de Alienação de Áreas da

GOIÂNIA-GO

Av. D, esq. com Rua 09, nº 419,
Qd. G11, Lt. 01, Edifício Comercial Marista,
4º Andar, Setor Marista,
CEP: 74.150-040 | **62 3996-9254**

GOIANIRA-GO

Rua Iaciara, Qd. 08, Lts. 24/26,
Sala 02, Vila Verdes Mares II,
CEP 75.370-000 | **62 3516-4834**

TRINDADE-GO

Rua Dr. Irani Ferreira, nº 62,
Ap. 01, Setor Central,
CEP 75.388-716 | **62 3991-5599**



Assinado eletronicamente por: RODRIGO FARIA LEITE - 06/04/2022 23:55:57 - b4f0395
<https://pje.trt18.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=2204062355398300000049419348>
Número do processo: 0010785-38.2020.5.18.0052 ID. b4f0395 - Pág. 7
Número do documento: 2204062355398300000049419348



Leite,
Bernardo
& Pignata
ADVOGADOS & ASSOCIADOS

CODEGO, a empresa pública que administra o DAIA tem preferência na aquisição do bem, assim sendo, a alienação do bem, que é feita de qualquer forma, sem antes ser dado o direito de preferência a CODEGO é considerada nula de pleno direito. Vejamos que nos diz o referido Art. 25:

“Art. 25 - Após a deliberação favorável pela Presidência, o Processo será encaminhado ao Departamento Jurídico para elaboração da CDRU do imóvel, devendo constar obrigatoriamente, em todos os casos, cláusulas com condições resolúveis com possibilidade de reversão ao patrimônio da CODEGO, sem prejuízo de outras condições exigíveis pelo Conselho de Administração, que contemplem:

[...]

VI - Em caso de venda, dação em pagamento, ou outro ato que importe na transferência de domínio, o imóvel deverá ser previamente oferecido à CODEGO, para que manifeste sob o direito de preferência;

VII - Em caso de não exercício do direito de preferência, a venda do imóvel, só poderá ser feita, mediante anuência da CODEGO, a particular que se vincule ao regulamento de aquisição de áreas vigente, e aos termos da seção I do capítulo V deste Regulamento;”

Conforme se pode notar, Excelência, o ato processual de realização do leilão e homologação da arrematação está eivado de nulidade, tendo em vista a ausência de intimação da CODEGO, que detém o direito de propriedade indireta dos imóveis situados no DAIA, conforme se pode extrair das escrituras dos imóveis, pois a Embargante detém o direito de

GOIÂNIA-GO

Av. D, esq. com Rua 09, nº 419,
Qd. G11, Lt. 01, Edifício Comercial Marista,
4º Andar, Setor Marista,
CEP: 74.150-040 | **62 3996-9254**

GOIANIRA-GO

Rua Iaciara, Qd. 08, Lts. 24/26,
Sala 02, Vila Verdes Mares II,
CEP 75.370-000 | **62 3516-4834**

TRINDADE-GO

Rua Dr. Irani Ferreira, nº 62,
Ap. 01, Setor Central,
CEP 75.388-716 | **62 3991-5599**



Assinado eletronicamente por: RODRIGO FARIA LEITE - 06/04/2022 23:55:57 - b4f0395
<https://pje.trt18.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=2204062355398300000049419348>
Número do processo: 0010785-38.2020.5.18.0052 ID. b4f0395 - Pág. 8
Número do documento: 2204062355398300000049419348

Valor: R\$ 1.292.342,07
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento
ANÁPOLIS - 4ª VARA CIVEL
Usuário: - Data: 05/08/2024 10:00:02



Leite,
Bernardo
& Pignata
ADVOGADOS & ASSOCIADOS

Valor: R\$ 1.292.342,07
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento
ANÁPOLIS - 4ª VARA CIVEL
Usuário: - Data: 05/08/2024 10:00:02

propriedade precária do imóvel.

Assim sendo, requer-se a nulidade do leilão pela ausência de intimação da CODEGO para exercer seu direito de propriedade.

2.4 – Das cláusulas resolutivas da CODEGO.

2.4.1 – Da obrigatoriedade de o adquirente exercer a atividade industrial.

Excelência, outra questão que não foi observada pelo Arrematante no momento da arrematação, é o fato de que as empresas instaladas no DAIA devem exercer atividade industrial, conforme determinam os Artigos 13 combinado e 3º, inciso IV, ambos do Regulamento de Alienação de Áreas da CODEGO, quem adquire imóvel ou melhor, módulos no Distrito Industrial, deve exercer atividade própria de indústrias, o que não é o caso do Arrematante, que trata-se de uma holding patrimonial, conforme se pode extrair do contrato social em anexo, bem como do espelho de consulta das atividades econômicas exercidas pela empresa Arrematante.

Por outro lado, o Regulamento da CODEGO também prevê a necessidade do cumprimento da função social da concessão do terreno, qual seja, a geração de emprego, renda e tributação, o que não podemos visualizar nas atividades exercidas pela empresa Arrematante, visto que suas funções são afetas a administração de bens imóveis e a locação, atividades que não são permitidas no DAIA, tendo em vista sua natureza de distrito industrial, nos termos do Regulamento.

Assim sendo, requer-se a nulidade da arrematação em virtude da incompatibilidade da empresa Arrematante com as atividades definidas para o DAIA.

2.4.2 – Da necessidade do pagamento do percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor de mercado do imóvel para a CODEGO em relação a transações feitas no DAIA.

Por fim, Excelência, cabe ressaltar que o Regulamento da CODEGO determina o pagamento de 10% (dez por cento) sobre o valor de mercado do imóvel para a CODEGO, em

GOIÂNIA-GO

Av. D, esq. com Rua 09, nº 419,
Qd. G11, Lt. 01, Edifício Comercial Marista,
4º Andar, Setor Marista,
CEP: 74.150-040 | **62 3996-9254**

GOIANIRA-GO

Rua Iaciara, Qd. 08, Lts. 24/26,
Sala 02, Vila Verdes Mares II,
CEP 75.370-000 | **62 3516-4834**

TRINDADE-GO

Rua Dr. Irani Ferreira, nº 62,
Ap. 01, Setor Central,
CEP 75.388-716 | **62 3991-5599**



Assinado eletronicamente por: RODRIGO FARIA LEITE - 06/04/2022 23:55:57 - b4f0395
<https://pje.trt18.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=2204062355398300000049419348>
Número do processo: 0010785-38.2020.5.18.0052 ID. b4f0395 - Pág. 9
Número do documento: 2204062355398300000049419348



Leite,
Bernardo
& Pignata
ADVOGADOS & ASSOCIADOS

relação a transações feitas no DAIA. Tal questão, Excelência, não foi informada no Edital de Leilão, sendo que a empresa Arrematante deixou de fazer o referido pagamento, de modo que a CODEGO deverá ser intimada para se manifestar sobre esse ponto, sob pena de se perpetra essa nulidade.

III – DOS PEDIDOS.

ANTE O EXPOSTO, requer-se de Vossa Excelência o seguinte:

1. Seja julgado procedente os presentes embargos a arrematação nos termos acima expostos, para determinar a anulação do Leilão, reconhecendo que a Embargante realizou a quitação de todos os processos que tramitam perante a 2ª Vara do Trabalho de Anápolis, conforme os comprovantes que seguem em anexo, determinando, assim, a perda do objeto da presente execução;
2. Seja julgado procedente os presentes embargos a arrematação nos termos acima expostos, para determinar a anulação do Leilão, reconhecendo que a Embargante vem cumprindo a função social da empresa, ao passo que o prosseguimento da arrematação do parque fabril da Embargante seria o mesmo que a condenar a falência, gerando a perda de aproximadamente 62 empregos;
3. Seja julgado procedente os presentes embargos a arrematação nos termos acima expostos, para determinar a anulação do Leilão, reconhecendo que a arrematação do imóvel se deu por preço vil, tendo em vista que a avaliação do bem foi feita a menor do que o preço de mercado (vide item 2.2 da presente peça), conforme laudo anexado aos presentes embargos;
4. Seja julgado procedente os presentes embargos a arrematação nos termos acima expostos, para determinar a anulação do Leilão, reconhecendo que a CODEGO não foi intimada para exercer seu direito

GOIÂNIA-GO

Av. D, esq. com Rua 09, nº 419,
Qd. G11, Lt. 01, Edifício Comercial Marista,
4º Andar, Setor Marista,
CEP: 74.150-040 | **62 3996-9254**

GOIANIRA-GO

Rua Iaciara, Qd. 08, Lts. 24/26,
Sala 02, Vila Verdes Mares II,
CEP 75.370-000 | **62 3516-4834**

TRINDADE-GO

Rua Dr. Irani Ferreira, nº 62,
Ap. 01, Setor Central,
CEP 75.388-716 | **62 3991-5599**



Assinado eletronicamente por: RODRIGO FARIA LEITE - 06/04/2022 23:55:57 - b4f0395
<https://pje.trt18.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=2204062355398300000049419348>
Número do processo: 0010785-38.2020.5.18.0052 ID. b4f0395 - Pág. 10
Número do documento: 2204062355398300000049419348

Valor: R\$ 1.292.342,07
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento
ANÁPOLIS - 4ª VARA CIVEL
Usuário: - Data: 05/02/2024 10:00:02



de preferência na arrematação do bem, conforme prevê o Art. 25, inciso VI, do Regulamento de Alienação de Áreas da CODEGO;

5. Seja julgado procedente os presentes embargos a arrematação nos termos acima expostos, para determinar a anulação do Leilão, reconhecendo que o Arrematante não se enquadra nos requisitos do Regulamento de Alienação de Áreas da CODEGO, por não exercer atividade industrial, nos termos dos Arts. 13 e 3º, inciso IV;
6. Seja julgado procedente os presentes embargos a arrematação nos termos acima expostos, para determinar a anulação do Leilão, reconhecendo que o Arrematante não efetuou o pagamento da quantia de 10% (dez por cento) do valor de mercado do imóvel a CODEGO pela transação realizada;
7. Que a CODEGO seja intimada para se manifestar sobre os presentes embargos a arrematação;
8. Seja o Arrematante intimado para se manifestar sobre os presentes embargos, sendo-lhe assegurado a faculdade de desistir da arrematação.

Termos em que
Pede deferimento.

Goiânia, 06 de abril de 2022.

Rodrigo Faria Leite.

OAB/GO 40.523.

(Assinado eletronicamente).

GOIÂNIA-GO

Av. D, esq. com Rua 09, nº 419,
Qd. G11, Lt. 01, Edifício Comercial Marista,
4º Andar, Setor Marista,
CEP: 74.150-040 | **62 3996-9254**

GOIANIRA-GO

Rua Jaciara, Qd. 08, Lts. 24/26,
Sala 02, Vila Verdes Mares II,
CEP 75.370-000 | **62 3516-4834**

TRINDADE-GO

Rua Dr. Irani Ferreira, nº 62,
Ap. 01, Setor Central,
CEP 75.388-716 | **62 3991-5599**



Assinado eletronicamente por: RODRIGO FARIA LEITE - 06/04/2022 23:55:57 - b4f0395
<https://pje.trt18.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=22040623553983000000049419348>
Número do processo: 0010785-38.2020.5.18.0052 ID. b4f0395 - Pág. 11
Número do documento: 22040623553983000000049419348



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 518202322036770

Nome original: Manifestação da Executada.pdf

Data: 03/08/2023 15:33:22

Remetente:

Mônica

2ª Vara do Trabalho de Anápolis - TRT 18ª Região

Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: Encaminhamos Despacho e documentos correlatos, extraídos do processo de nº 0010785-3
8.2020.5.18.0052 (Nosso), para ciência da arrematação do imóvel de matrícula 26.097
e outras providências. Vosso processo nº 5359527-06.2022.8.09.0006.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

Ação Trabalhista - Rito Ordinário 0010785-38.2020.5.18.0052

Processo Judicial Eletrônico

Data da Autuação: 15/09/2020

Valor da causa: R\$ 69.633,92

Partes:

AUTOR: WILTON ANTONIO LEITE

ADVOGADO: Pedro Paulo Sartin Mendes

ADVOGADO: JANE LOBO GOMES DE SOUSA

RÉU: GRAVIA ESQUALITY INDUSTRIA METALURGICA LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL

ADVOGADO: THEBERGE RAMOS PIMENTEL

ADVOGADO: NUBIA EVANGELISTA FONSECA FERREIRA

ADVOGADO: THALLES FEITOSA DE MATOS

ADVOGADO: RODRIGO FARIA LEITE

TERCEIRO INTERESSADO: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO DE GOIAS-CODEGO

TERCEIRO INTERESSADO: ALGLECIO BUENO DA SILVA

ARREMATANTE: SUPER TERRAS PARTICIPACOES S.A

ADVOGADO: ERIKA CURADO SILVA PEREIRA

ADVOGADO: MARCOS AURELIO EGIDIO DA SILVA

TERCEIRO INTERESSADO: DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL EM ANAPOLIS - GO



AO JUÍZO DA 2ª VARA DO TRABALHO DE ANAPÓLIS – GO.

ATOrd. n. 0010785-38.2020.5.18.0052.

GRAVIA ESQUALITY INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, já qualificado nos autos da ação em epígrafe, por seus advogados, com endereço profissional incluso no rodapé dessa, e endereço eletrônico **rodrigo@lbpadvogados.com.br**, vem perante esse Juízo, expor e requerer o que se segue.

I – DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DA EXECUTADA – *STAY PERIOD*. NECESSÁRIA SUSPENSÃO DA AÇÃO/EXECUÇÃO.

No último dia 17 de outubro foi deferido o processamento do pedido de recuperação judicial da executada-recuperanda, tramitando na 4ª Vara Cível da Comarca de Anápolis-GO, onde o feito tramita sob o n. 5359527-06.2022.8.09.0006.

GOIÂNIA-GO

Av. D, esq. com Rua 09, nº 419,
Qd. G11, Lt. 01, Edifício Comercial Marista,
4º Andar, Setor Marista,
CEP: 74.150-040 | **62 3996-9254**

GOIANIRA-GO

Rua Iaciara, Qd. 08, Lts. 24/26,
Sala 02, Vila Verdes Mares II,
CEP 75.370-000 | **62 3516-4834**

TRINDADE-GO

Rua Dr. Irani Ferreira, nº 62,
Ap. 01, Setor Central,
CEP 75.388-716 | **62 3991-5599**



Com o referido deferimento, foram determinadas diversas medidas, todas atinentes ao feito recuperacional, visando o soerguimento da executada-recuperanda. Dentre eles, foi determinado o *stay period*, que é o prazo de blindagem, período de 180 (cento e oitenta) dias em que as ações e execuções movidas em desfavor da recuperanda devem ficar suspensas (período este que pode ser prorrogado), conforme determina o artigo 6º, parágrafo quarto, da Lei n. 11.101/05:

“Art. 6º A decretação da falência ou o **deferimento do processamento da recuperação judicial implica:**

§ 4º Na recuperação judicial, **as suspensões e a proibição de que tratam os incisos I, II e III do caput deste artigo perdurarão pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias**, contado do deferimento do processamento da recuperação, prorrogável por igual período, uma única vez, em caráter excepcional, desde que o devedor não haja concorrido com a superação do lapso temporal.”

A jurisprudência tem garantido a suspensão das execuções, inclusive até o encerramento da recuperação judicial, a fim de ser preservar a empresa. Confira-se:

“AGRAVO INTERNO NOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO AGRAVO INTERNO NO AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL. RECUPERAÇÃO JUDICIAL. STAY PERIOD. TRANSCURSO DO PRAZO DE 180 DIAS. AÇÕES E EXECUÇÕES. RETOMADA AUTOMÁTICA. PRECEDENTES. NÃO PROVIMENTO.

1. "O decurso do prazo de 180 dias previsto no art. 6º, § 4º, da LFR não autoriza, de forma automática, a retomada das demandas movidas contra o devedor, uma vez que a suspensão também encontra fundamento nos arts. 47 e 49 daquele diploma legal, cujo objetivo é

GOIÂNIA-GO
Av. D, esq. com Rua 09, nº 419,
Qd. G11, Lt. 01, Edifício Comercial Marista,
4º Andar, Setor Marista,
CEP: 74.150-040 | **62 3996-9254**

GOIANIRA-GO
Rua Iaciara, Qd. 08, Lts. 24/26,
Sala 02, Vila Verdes Mares II,
CEP 75.370-000 | **62 3516-4834**

TRINDADE-GO
Rua Dr. Irani Ferreira, nº 62,
Ap. 01, Setor Central,
CEP 75.388-716 | **62 3991-5599**



garantir a preservação da empresa e a manutenção dos bens de capital essenciais à atividade na posse da recuperanda" (AgInt no AREsp 1684995/RS, Rel. Ministro MARCO BUZZI, QUARTA TURMA, julgado em 26/10/2020, DJe 29/10/2020).

2. Agravo interno a que se nega provimento.”¹

“DIREITO EMPRESARIAL. RECURSO ESPECIAL. RECUPERAÇÃO JUDICIAL. EXECUÇÕES INDIVIDUAIS SUSPENSAS. IMPUGNAÇÃO AO CRÉDITO. POSSIBILIDADE DE PROCESSAMENTO. APROVAÇÃO DO PLANO FORA DO PRAZO DE 180 DIAS. IRRELEVÂNCIA. NOVAÇÃO RECONHECIDA.

[...] 2. **É sedimentada, ademais, a jurisprudência mitigando o rigor do prazo de suspensão das ações e execuções, que poderá ser ampliado em conformidade com as especificidades do caso concreto; de modo que, em regra, uma vez deferido o processamento ou, a fortiori, aprovado o plano de recuperação judicial, é incabível o prosseguimento automático das execuções individuais, mesmo após transcorrido o referido lapso temporal.** Precedentes. [...]

8. Recurso especial provido.²

Assim, diante da determinação do *stay period*, previsto no artigo 6º, § 4º, da Lei 11.101/2005, devem ser imediatamente suspensas todas as ações e execuções promovidas em desfavor da recuperanda.

¹ AgInt nos EDcl no AgInt no AREsp n. 1.692.612/RJ, relatora Ministra Maria Isabel Gallotti, Quarta Turma, julgado em 8/3/2021, DJe de 11/3/2021

² REsp 1212243/SP, Rel. Ministro LUIS FELIPE SALOMÃO, QUARTA TURMA, julgado em 01/09/2015, DJe 29/09/2015.

GOIÂNIA-GO
Av. D, esq. com Rua 09, nº 419,
Qd. G11, Lt. 01, Edifício Comercial Marista,
4º Andar, Setor Marista,
CEP: 74.150-040 | **62 3996-9254**

GOIANIRA-GO
Rua Iaciara, Qd. 08, Lts. 24/26,
Sala 02, Vila Verdes Mares II,
CEP 75.370-000 | **62 3516-4834**

TRINDADE-GO
Rua Dr. Irani Ferreira, nº 62,
Ap. 01, Setor Central,
CEP 75.388-716 | **62 3991-5599**



II – Competência do Juízo recuperacional e necessária desconstituição de penhoras.

A competência para apuração de quaisquer débitos da executada-recuperanda é do Juízo universal da recuperação judicial, pois é o único que tem competência para dispor sobre oneração do patrimônio da empresa, em vista do escopo do processo recuperacional que é a preservação da atividade empresarial.

Nesse sentido dispõe o **artigo 66 da Lei n. 11.101/05**:

“Art. 66. Após a distribuição do pedido de recuperação judicial, **o devedor não poderá alienar ou onerar bens ou direitos de seu ativo permanente**, salvo evidente utilidade reconhecida pelo juiz, depois de ouvido o Comitê, com exceção daqueles previamente relacionados no plano de recuperação judicial.”

A oneração e a constrição de bens das empresas em recuperação judicial dependem de autorização do Juízo da recuperação judicial.

Assim, quaisquer constrições sobre o patrimônio da executada dependem de vênia judicial do Juízo da recuperação, para evitar prejuízos aos demais credores e a inviabilidade do cumprimento do plano de recuperação judicial. **É certo, por isso, que a competência para dispor sobre o patrimônio da ré é do Juízo da recuperação.** Nesse sentido é a jurisprudência pacífica do Colendo Superior Tribunal de Justiça:

“AGRAVO INTERNO NO CONFLITO DE COMPETÊNCIA -
RECUPERAÇÃO JUDICIAL - EXECUÇÃO TRABALHISTA
COMPETÊNCIA DO JUÍZO RECUPERACIONAL PARA A PRÁTICA DE

GOIÂNIA-GO

Av. D, esq. com Rua 09, nº 419,
Qd. G11, Lt. 01, Edifício Comercial Marista,
4º Andar, Setor Marista,
CEP: 74.150-040 | **62 3996-9254**

GOIANIRA-GO

Rua Iaciara, Qd. 08, Lts. 24/26,
Sala 02, Vila Verdes Mares II,
CEP 75.370-000 | **62 3516-4834**

TRINDADE-GO

Rua Dr. Irani Ferreira, nº 62,
Ap. 01, Setor Central,
CEP 75.388-716 | **62 3991-5599**



ATOS EXECUTÓRIOS OU CONSTRITIVOS - INSURGÊNCIA DO AGRAVANTE.

1. O Superior Tribunal de Justiça é competente para examinar o presente conflito, uma vez que envolve juízos vinculados a Tribunais diversos, nos termos do que dispõe o artigo 105, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

2. **Nos termos da jurisprudência consolidada da Segunda Seção, é competente o juízo universal para a prática de atos de execução que incidam sobre o patrimônio de sociedade em processo falimentar ou de recuperação judicial, incluindo-se a deliberação acerca da destinação dos valores atinentes aos depósitos recursais feitos em reclamações trabalhistas, ainda que efetivados anteriormente à decretação da falência ou ao deferimento da recuperação. Precedentes.**

3. Agravo interno desprovido.”³

“PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO REGIMENTAL NO AGRAVO REGIMENTAL NO CONFLITO DE COMPETÊNCIA. CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL DE 1973. APLICABILIDADE. AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE PROPOSTA PELA INFRAERO. RÉU EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL. JUÍZO DE FALÊNCIA COMPETENTE PARA JULGAR O FEITO. ART. 6º E 47 DA LEI 11.101/05. ARGUMENTOS INSUFICIENTES PARA DESCONSTITUIR A DECISÃO ATACADA.

[...] **II - Esta Corte possui entendimento consolidado que reconhece a competência do Juízo universal para julgar as causas em que estejam**

³ AgInt no CC n. 190.173/RJ, relator Ministro Marco Buzzi, Segunda Seção, julgado em 4/10/2022, DJe de 10/10/2022

GOIÂNIA-GO
Av. D, esq. com Rua 09, nº 419,
Qd. G11, Lt. 01, Edifício Comercial Marista,
4º Andar, Setor Marista,
CEP: 74.150-040 | **62 3996-9254**

GOIANIRA-GO
Rua Iaciara, Qd. 08, Lts. 24/26,
Sala 02, Vila Verdes Mares II,
CEP 75.370-000 | **62 3516-4834**

TRINDADE-GO
Rua Dr. Irani Ferreira, nº 62,
Ap. 01, Setor Central,
CEP 75.388-716 | **62 3991-5599**



envolvidos interesses e bens da empresa em recuperação, inclusive para aquelas envolvendo reintegração de posse, pois o destino do patrimônio da Suscitante - em processo de recuperação judicial - não pode ser afetado por decisões prolatadas por Juízo diverso, sob pena de prejudicar o plano de recuperação da empresa.

III - A Agravante não apresenta, no regimental, argumentos suficientes para desconstituir a decisão agravada.

IV - Agravo Regimental improvido.”⁴

A competência exclusiva do Juízo Recuperacional para a tramitação das execuções que propostas em desfavor das recuperandas englobam, inclusive, créditos posteriores ao pedido de recuperação judicial e também os créditos extraconcursais, não havendo qualquer exceção, inclusive daqueles créditos que envolvem verbas alimentares, tributários ou mesmo alienações fiduciárias.

Nesse sentido, já decidiu o Colendo Superior Tribunal de Justiça:

AGRAVO INTERNO NO AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL. PROCESSUAL CIVIL. RECUPERAÇÃO JUDICIAL. AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO DE BENS. ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA. ESSENCIALIDADE DO BEM COMPETÊNCIA DO JUÍZO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL.

1. Não se aplica a vedação veiculada pela Súmula n. 735 do STF quando a pretensão recursal não se funda na análise dos requisitos ensejadores do deferimento da tutela provisória.

⁴ AgRg no AgRg no CC 142.308/SP, Rel. Ministra REGINA HELENA COSTA, PRIMEIRA SEÇÃO, julgado em 12/12/2018, DJe 14/12/2018.

GOIÂNIA-GO
Av. D, esq. com Rua 09, nº 419,
Qd. G11, Lt. 01, Edifício Comercial Marista,
4º Andar, Setor Marista,
CEP: 74.150-040 | **62 3996-9254**

GOIANIRA-GO
Rua Iaciara, Qd. 08, Lts. 24/26,
Sala 02, Vila Verdes Mares II,
CEP 75.370-000 | **62 3516-4834**

TRINDADE-GO
Rua Dr. Irani Ferreira, nº 62,
Ap. 01, Setor Central,
CEP 75.388-716 | **62 3991-5599**



2. Ainda que ultrapassado o período de suspensão (stay period) a que se refere o art. 6º, § 4º, da Lei n. 11.101/2005, compete ao juízo da recuperação judicial dispor acerca da essencialidade dos bens para a manutenção da atividade econômica da empresa, mesmo que se trate de alienação fiduciária em garantia, que não estaria sujeita aos efeitos da recuperação judicial (art. 49, § 3º). Precedente da Segunda Seção.

3. Agravo interno a que se nega provimento.

(AgInt no AREsp n. 1.529.808/RS, relator Ministro Antonio Carlos Ferreira, Quarta Turma, julgado em 8/8/2022, DJe de 15/8/2022.)

PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO INTERNO NO CONFLITO DE COMPETÊNCIA. RECUPERAÇÃO JUDICIAL. SUSPENSÃO. EXECUÇÃO INDIVIDUAL. STAY PERIOD. PRORROGAÇÃO. **COMPETÊNCIA DA JUÍZO UNIVERSAL**. CONFLITO COMO SUCEDÂNEO RECURSAL. IMPOSSIBILIDADE. DECISÃO MANTIDA.

1. "A concentração de ações no juízo do soerguimento ocorre para preservar o plano de recuperação, cabendo àquele juízo distribuir os créditos de modo a respeitar as classes de credores e **possibilitar a continuidade da atividade empresarial ou a preservação e otimização do uso produtivo do patrimônio da empresa falida, conforme previsto nos arts. 47 e 75 da Lei nº 11.101/05.**

1. A jurisprudência do STJ, buscando dar efetividade às citadas normas legais, bem como evitar o esvaziamento dos propósitos da recuperação, posicionou-se no sentido de que o prazo legal de 180 dias para o cumprimento das obrigações estabelecidas no plano de recuperação, previsto no art. 6º, § 4º, da Lei 11.101/2005, há de ser flexível porque seu simples decurso não enseja a retomada automática das execuções

GOIÂNIA-GO

Av. D, esq. com Rua 09, nº 419,
Qd. G11, Lt. 01, Edifício Comercial Marista,
4º Andar, Setor Marista,
CEP: 74.150-040 | **62 3996-9254**

GOIANIRA-GO

Rua Iaciara, Qd. 08, Lts. 24/26,
Sala 02, Vila Verdes Mares II,
CEP 75.370-000 | **62 3516-4834**

TRINDADE-GO

Rua Dr. Irani Ferreira, nº 62,
Ap. 01, Setor Central,
CEP 75.388-716 | **62 3991-5599**



individuais" (AgRg no CC 142.082/DF, Relator Ministro MOURA RIBEIRO, SEGUNDA SEÇÃO, julgado em 17/3/2020, DJe 19/3/2020).

2. Nesse mesmo precedente, foi decidido ainda que "o conflito de competência não se presta como sucedâneo recursal nem se constitui em meio hábil para atacar decisões de instâncias inferiores, conforme reiterados precedentes desta Corte".

3. Agravo interno a que se nega provimento.

(AgInt no CC n. 178.078/ES, relator Ministro Antonio Carlos Ferreira, Segunda Seção, julgado em 31/8/2021, DJe de 9/9/2021.)

Tal entendimento tem como finalidade dar efetividade aos princípios norteadores do instituto da recuperação judicial, notadamente ao disposto no **art. 47 da Lei nº.11.101/05**, segundo o qual 'a recuperação judicial tem por objetivo viabilizar a superação da situação de crise econômico-financeira do devedor, a fim de permitir a manutenção da fonte produtora, do emprego dos trabalhadores e dos interesses dos credores, promovendo, assim, a preservação da empresa, sua função social e o estímulo à atividade econômica'.

Desse modo, são, pois, **incompatíveis com a recuperação judicial os atos de execução proferidos por outros órgãos judiciais de forma simultânea com o curso da recuperação da empresa devedora.**

A conclusão, portanto, é de que a competência para o pagamento dos débitos de sociedade empresária ao longo do processo de recuperação é do juízo em que se processa o pedido de recuperação, tendo em vista que a manutenção da possibilidade de juízos diversos procederem à constrição dos ativos da sociedade afrontaria os princípios reitores da recuperação judicial e poderia comprometer o soerguimento da empresa.

GOIÂNIA-GO
Av. D, esq. com Rua 09, nº 419,
Qd. G11, Lt. 01, Edifício Comercial Marista,
4º Andar, Setor Marista,
CEP: 74.150-040 | **62 3996-9254**

GOIANIRA-GO
Rua Iaciara, Qd. 08, Lts. 24/26,
Sala 02, Vila Verdes Mares II,
CEP 75.370-000 | **62 3516-4834**

TRINDADE-GO
Rua Dr. Irani Ferreira, nº 62,
Ap. 01, Setor Central,
CEP 75.388-716 | **62 3991-5599**



Dessa forma, requer, desde já, seja reconhecida a competência do Juízo recuperacional para a análise de quaisquer atos constritivos de execução, nos termos do artigo 66 da Lei n. 11.101/05.

III – Necessária revogação do leilão/penhoras.

Nos presente autos foi realizado leilão e, por conseguinte, arrematado o imóvel de endereço 7-A, Q. 03, DAIA, Anápolis – GO, com matrícula no cartório de registro de imóveis de Anápolis – GO sob o n. 26.097 (Id. 6ddc439), pertencente à executada-recuperanda.

O referido bem se trata da planta industrial da executada-recuperanda, lhe servindo de parque fabril, onde se concentram suas atividades, postos de trabalho e administração.

Ocorre que, conquanto o leilão tenha ocorrido antes do deferimento do processamento da recuperação judicial, o crédito exequendo teve seu fato gerador anterior, o que o torna sujeito aos efeitos da recuperação judicial.

Nesse sentido já decidiu o Colendo Superior Tribunal de Justiça:

“AGRAVO INTERNO NO AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. CIVIL E PROCESSUAL CIVIL (CPC/2015). AUSÊNCIA DE OMISSÃO. EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL. EMPRESAS EXECUTADAS EM REGIME DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL. BLOQUEIO DE VALORES, VIA BACENJUD, ANTES DO PEDIDO RECUPERATÓRIO. PROSSEGUIMENTO DOS ATOS CONSTRITIVOS. SUBMISSÃO AO CRIVO DO JUÍZO DA

GOIÂNIA-GO
Av. D, esq. com Rua 09, nº 419,
Qd. G11, Lt. 01, Edifício Comercial Marista,
4º Andar, Setor Marista,
CEP: 74.150-040 | **62 3996-9254**

GOIANIRA-GO
Rua Iaciara, Qd. 08, Lts. 24/26,
Sala 02, Vila Verdes Mares II,
CEP 75.370-000 | **62 3516-4834**

TRINDADE-GO
Rua Dr. Irani Ferreira, nº 62,
Ap. 01, Setor Central,
CEP 75.388-716 | **62 3991-5599**



RECUPERAÇÃO, SOB PENA DE SE ESVAZIAR O SEU PROPÓSITO.

ACÓRDÃO RECORRIDO EM CONFORMIDADE COM A JURISPRUDÊNCIA DO STJ. PRECEDENTES. RAZÕES QUE SE MANTÉM. DECISÃO MANTIDA. AGRAVO INTERNO DESPROVIDO."⁵

"AGRAVO INTERNO NOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO CONFLITO DE COMPETÊNCIA - FALÊNCIA - ATOS EXPROPRIATÓRIOS - EXAME - COMPETÊNCIA DO JUÍZO FALIMENTAR - ESCÓLIO JURISPRUDENCIAL - DELIBERAÇÃO MONOCRÁTICA QUE DECLAROU A COMPETÊNCIA DO JUÍZO FALIMENTAR - INSURGÊNCIA DO INTERESSADO.1. A matéria versada no presente conflito é iterativa no âmbito da Segunda Seção que, em hipóteses similares reconhece a competência do Juízo universal para avaliar o prosseguimento dos atos de execução, pois **o destino do patrimônio da suscitante, em processo de recuperação judicial ou falimentar, não pode ser afetado por decisões prolatadas por Juízo diverso sob pena de prejudicar o concurso universal de credores.** Precedentes da Segunda Seção: CC 166591/SP, Rel. Min. ANTONIO CARLOS FERREIRA, DJe de 28/10/2019; AgInt no CC n. 144.205/SP, Rel. Min. LUIS FELIPE SALOMÃO, DJe 4/12/2018; AgInt no CC n. 153.498/RJ, Rel. Min. MOURA RIBEIRO, DJe 14/6/2018; AgRg nos EDcl no CC 136.571/MG, Rel. Min. MARCO AURÉLIO BELLIZZE, DJe 31/05/2017; CC 145.027/SC, Rel. Min. RICARDO VILLAS BÔAS CUEVA, DJe de 24/08/2016/ AgRg no CC n. 125.697/SP, Rel. Min. PAULO DE TARSO SANSEVERINO, DJe 15/2/2013.2. **Mesmo nas hipóteses em**

⁵ AgInt no AREsp 1.692.912/SP, Rel. Ministro PAULO DE TARSO SANSEVERINO, TERCEIRA TURMA, julgado em 14/03/2022, DJe 18/03/2022

GOIÂNIA-GO
Av. D, esq. com Rua 09, nº 419,
Qd. G11, Lt. 01, Edifício Comercial Marista,
4º Andar, Setor Marista,
CEP: 74.150-040 | **62 3996-9254**

GOIANIRA-GO
Rua Iaciara, Qd. 08, Lts. 24/26,
Sala 02, Vila Verdes Mares II,
CEP 75.370-000 | **62 3516-4834**

TRINDADE-GO
Rua Dr. Irani Ferreira, nº 62,
Ap. 01, Setor Central,
CEP 75.388-716 | **62 3991-5599**



que a penhora de valores tenha sido efetivada antes do deferimento do pedido de recuperação judicial ou da decretação da quebra, tais constrações também se sujeitam à atratividade do juízo universal. Precedentes: AgInt no AREsp 1591451/RS, Rel. Ministro ANTONIO CARLOS FERREIRA, QUARTA TURMA, julgado em 10/08/2020, DJe 14/08/2020; CC 161.101/SP, Rel. Ministro MOURA RIBEIRO, SEGUNDA SEÇÃO, julgado em 27/05/2020, DJe 10/06/2020; AgInt no CC 166.811/MA, Rel. Ministro LUIS FELIPE SALOMÃO, SEGUNDA SEÇÃO, julgado em 12/02/2020, DJe 18/02/2020.

3. Agravo interno desprovido."⁶

Até mesmo em casos mais graves, como o caso de alienação fiduciária, fica vedada constração e leilão de bem essencial, conforme entendimento já referendado pela Corte da Cidadania:

“AGRAVO INTERNO NO RECURSO ESPECIAL. RECUPERAÇÃO JUDICIAL. AÇÃO CAUTELAR. SUSPENSÃO DE LEILÕES. ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA. MANUTENÇÃO DO ACÓRDÃO POR FUNDAMENTAÇÃO DIVERSA. BEM ESSENCIAL AO SOERGUMENTO DA SOCIEDADE EM RECUPERAÇÃO. PRINCÍPIO DA PRESERVAÇÃO DA EMPRESA. FATO RELEVANTE SUPERVENIENTE. EXTRACONCURSALIDADE AFASTADA. IMPUGNAÇÃO DE CRÉDITO NÃO CONHECIDA POR INTEMPESTIVA. 1.

"(...) Embora o crédito de honorários advocatícios sucumbenciais surgido posteriormente ao pedido de recuperação não possa integrar o plano, pois

⁶ AgInt nos EDcl no CC 166.957/SP, Rel. Ministro MARCO BUZZI, SEGUNDA SEÇÃO, julgado em 1º/06/2021, DJe 04/06/2021

GOIÂNIA-GO
Av. D, esq. com Rua 09, nº 419,
Qd. G11, Lt. 01, Edifício Comercial Marista,
4º Andar, Setor Marista,
CEP: 74.150-040 | **62 3996-9254**

GOIANIRA-GO
Rua Iaciara, Qd. 08, Lts. 24/26,
Sala 02, Vila Verdes Mares II,
CEP 75.370-000 | **62 3516-4834**

TRINDADE-GO
Rua Dr. Irani Ferreira, nº 62,
Ap. 01, Setor Central,
CEP 75.388-716 | **62 3991-5599**



vulnera a literalidade da Lei n. 11.101/2005, há de ser usado o mesmo raciocínio que guia o art. 49, § 3º, da Lei n. 11.101/2005, segundo o qual mesmo os credores cujos créditos não se sujeitam ao plano de recuperação não podem expropriar bens essenciais à atividade empresarial, na mesma linha do que entendia a jurisprudência quanto ao crédito fiscal, antes do advento da Lei n. 13.043/2014."

(REsp 1298670/MS, Rel. Ministro LUIS FELIPE SALOMÃO, QUARTA TURMA, julgado em 21/05/2015, DJe 26/06/2015) 2. **Caso concreto em que é incontroversa a essencialidade do bem, impondo-se manter a concessão da tutela cautelar a suspender a realização de leilões e a consolidação da propriedade na pessoa do credor fiduciário.**

3. Superveniência de fato relevante consistente no julgamento, por esta Terceira Turma, do REsp 1.704.201/RS, interposto pelo Banco Triângulo no curso da mesma recuperação judicial contra o ora recorrido. 4. Reconhecimento da intempestividade da impugnação de crédito aviada pelo ora recorrente em face da classificação que o seu crédito recebera na recuperação. 5. Extraconcursalidade afastada. Fundamentos que se agregam à manutenção da decisão agravada.

6. Agravo interno desprovido.”⁷

Com isso, não pode o leilão subsistir, porquanto o crédito exequendo deverá ser recebido na forma do plano de recuperação judicial, que será apresentado no bojo do feito recuperacional.

⁷ AgInt nos EDcl no REsp n. 1.649.186/RS, relator Ministro Paulo de Tarso Sanseverino, Terceira Turma, julgado em 26/8/2019, DJe de 30/8/2019

GOIÂNIA-GO
Av. D, esq. com Rua 09, nº 419,
Qd. G11, Lt. 01, Edifício Comercial Marista,
4º Andar, Setor Marista,
CEP: 74.150-040 | **62 3996-9254**

GOIANIRA-GO
Rua Iaciara, Qd. 08, Lts. 24/26,
Sala 02, Vila Verdes Mares II,
CEP 75.370-000 | **62 3516-4834**

TRINDADE-GO
Rua Dr. Irani Ferreira, nº 62,
Ap. 01, Setor Central,
CEP 75.388-716 | **62 3991-5599**



Nesse sentido, muito embora o leilão tenha ocorrido antes do deferimento do processamento da recuperação judicial, todos os créditos trabalhistas anteriores ao deferimento da recuperação e suas respectivas execuções devem obedecer a legislação específica a respeito do tema, de modo que essa Justiça Especializada passará a ser impedida de prosseguir com os atos executórios em relação aos créditos trabalhistas, inclusive, a respeito da constrição e expropriação do patrimônio da ora executada para o pagamento de dívidas trabalhistas, dentro dos limites legais impostos pela Lei n. 11.101/2005.

Por outro lado, com o prosseguimento da recuperação judicial e seus efeitos legais, o leilão realizado nos presentes autos se torna insustentável, uma vez que a manutenção da vitalidade da empresa e sua própria existência de fato dependem diretamente da manutenção do seu parque fabril, visto que a empresa agora passará pelo período de blindagem estabelecido pela Lei n. 11.101/2005, o que dará fôlego a executada para cumprir o plano de recuperação judicial, liquidando todos os seus débitos.

Caso a executada perca seu terreno, estaríamos esvaziando o princípio e a finalidade básica da recuperação judicial, que é dar uma nova oportunidade a empresa para cumprir sua função social, gerando empregos e tributos para a União, Estado e o Município de Anápolis.

Caso assim não se entenda (em remota hipótese), os valores já depositados pelo arrematante, bem como as parcelas vincendas deverão ser direcionadas para uma conta judicial vinculada ao processo de recuperação judicial da executada-recuperanda, para que fique sob supervisão do administrador judicial e sub judice do Juízo recuperacional, para que decida sobre tais ativos, bem como o

GOIÂNIA-GO
Av. D, esq. com Rua 09, nº 419,
Qd. G11, Lt. 01, Edifício Comercial Marista,
4º Andar, Setor Marista,
CEP: 74.150-040 | **62 3996-9254**

GOIANIRA-GO
Rua Iaciara, Qd. 08, Lts. 24/26,
Sala 02, Vila Verdes Mares II,
CEP 75.370-000 | **62 3516-4834**

TRINDADE-GO
Rua Dr. Irani Ferreira, nº 62,
Ap. 01, Setor Central,
CEP 75.388-716 | **62 3991-5599**



bem deverá permanecer na posse da executada-recuperanda, sob pena de inviabilizar suas atividades.

Não obstante, por fim, a executada-recuperanda esclarece que foram pagos todos os processos com trânsito em julgado que tramitavam perante essa 2ª Vara do Trabalho de Anápolis-GO, conforme fls. retro, de modo a atender o princípio da menor onerosidade excessiva, com o intuito de não afetação da sua planta industrial, o que também não foi analisado e, neste momento, passa a também escorar o presente pleito.

III - CONCLUSÕES E PEDIDOS.

Forte no que exposto, em vista do deferimento do processamento da recuperação judicial da executada-recuperanda, com fulcro no artigo 6º, parágrafo quarto, da Lei n. 11.101/05 (*stay period* – suspensão de ações e execuções) e considerando que a jurisprudência do Colendo Superior Tribunal de Justiça é pacífica no sentido de que a competência exclusiva para atos constritivos é do Juízo Universal da Recuperação Judicial, requer a executada-recuperanda digno-se Vossa Excelência determinar:

a) seja reconhecida a competência do Juízo recuperacional, nos termos do artigo 66, da Lei n. 11.101/05;

b) a suspensão da execução até o encerramento da recuperação judicial ou até o decurso do *stay period* (180 dias, podendo ser prorrogado pelo Juízo Recuperacional), que determinou a suspensão das ações e execuções em desfavor das recuperandas, inclusive do prosseguimento do leilão judicial realizado nos autos;

GOIÂNIA-GO

Av. D, esq. com Rua 09, nº 419,
Qd. G11, Lt. 01, Edifício Comercial Marista,
4º Andar, Setor Marista,
CEP: 74.150-040 | 62 3996-9254

GOIANIRA-GO

Rua Iaciara, Qd. 08, Lts. 24/26,
Sala 02, Vila Verdes Mares II,
CEP 75.370-000 | 62 3516-4834

TRINDADE-GO

Rua Dr. Irani Ferreira, nº 62,
Ap. 01, Setor Central,
CEP 75.388-716 | 62 3991-5599



c) **seja intimado o ilustre administrador judicial**, o sr. Leonardo Paternostro, e-mail atendimento@paternostro.com.br e fone (62) 3088-0666, para se manifestar acerca do presente pedido;

d) **a revogação de todas as penhoras existentes nos autos**, ou a remessa dos bens e/ou valores constrictos para uma conta judicial vinculada ao processo da Recuperação Judicial (autos n. 5359527-06.2022.8.09.0006, 4ª Vara Cível da Comarca de Anápolis-GO), para que o Juízo universal da recuperação possa decidir sobre a disposição do ativo bloqueado;

e) **seja revogado o leilão realizado nos presentes autos**, tendo em vista a impossibilidade legal desse Juízo manifestar sobre a expropriação do patrimônio da executada/recuperanda;

f) em vista do presente pleito, decorrente da recuperação judicial da executada-recuperanda, **requer nova intimação do arrematante para que se manifeste sobre manutenção do interesse (ou não) na arrematação** (sobretudo pela possibilidade de não ter acesso ao bem e ainda permanecer com as parcelas pagas retidas em Juízo sem previsão de liberação).

Pede e espera deferimento.

Anápolis-GO, 26 de outubro de 2022.

Rodrigo Faria Leite
OAB/GO n. 40.523

Leandro Bernardo dos Santos
OAB/GO n. 40.482

Guilherme Pignata
OAB/GO n. 40.635

GOIÂNIA-GO

Av. D, esq. com Rua O9, nº 419,
Qd. G11, Lt. 01, Edifício Comercial Marista,
4º Andar, Setor Marista,
CEP: 74.150-040 | **62 3996-9254**

GOIANIRA-GO

Rua Iaciara, Qd. 08, Lts. 24/26,
Sala 02, Vila Verdes Mares II,
CEP 75.370-000 | **62 3516-4834**

TRINDADE-GO

Rua Dr. Irani Ferreira, nº 62,
Ap. 01, Setor Central,
CEP 75.388-716 | **62 3991-5599**



Assinado eletronicamente por: RODRIGO FARIA LEITE - Juntado em: 04/11/2022 12:51:17 - 2c00823
<https://pje.trt18.jus.br/pjekz/validacao/22110412503535300000053323641?instancia=1>
Número do processo: 0010785-38.2020.5.18.0052
Número do documento: 22110412503535300000053323641



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE ANÁPOLIS – GO**

RECUPERAÇÃO JUDICIAL
PROCESSO 5359527-06.2022.8.09.0006

IMAB INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA., nos autos da Recuperação Judicial de GRAVIA ESQUALITY INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA., vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, por seu advogado que esta subscreve, expor e requerer o quanto segue:

01 – A Requerente, apesar de regularmente representada nos autos nos termos do E.67, também pelo advogado que ora subscreve, o mesmo não está recebendo publicações.

02 – Assim, reitera-se a petição do E.67 para que o nome deste advogado conste dos autos, possibilitando a realização de intimações e publicações em seu nome, sob pena de nulidade absoluta dos atos.

Termos em que,
P. deferimento.

São Paulo, 10 de agosto de 2023.

ELISEU DE OLIVEIRA – OAB/SP 67.057

Rua Domingos Lopes da Silva, 890, Conjunto 201, Morumbi, São Paulo/SP, Telefone: 55(11)2533-0590/2533-0591, CEP 05641-030, e-mail: contato@oliveiramelloadv.com, site: www.oliveiramelloadv.com



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
Comarca de Anápolis
4ª Vara Cível

Av. Sen. José Lourenço Dias, n. 1311 - St. Central, Anápolis - GO, CEP: 75020-010, telefone: (62) 3902-8800, e-mail:
gab4varcivanapolis@tjgo.jus.br

Ação: PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento
-> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos ->
Recuperação Judicial

Autos n. 5359527-06.2022.8.09.0006

Parte autora/exequente: GRAVIA ESQUALITY INDUSTRIA METALURGICA LTDA

Parte ré/executada: Justica Publica

DECISÃO

Cuida-se de pedido de recuperação judicial formulado pela empresa GRAVIA ESQUALITY INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA, qualificada na inicial e devidamente representada.

No evento nº 09, restou deferido o processamento da presente RJ com o deferimento de forma parcial da tutela de urgência requerida determinando diligências.

Evento nº 14 – Compromisso legal do Administrador Judicial nomeado;

Evento nº 17 – Ofício da 1ª Vara do Trabalho de Anápolis informando a tramitação de ação trabalhista e ainda solicitando reserva de crédito no valor de R\$ 23.498,32;

Evento nº 18 – Ofício da 2ª Vara do Trabalho de Anápolis informando a transferência de valores depositados em conta judicial vinculada aos autos trabalhistas para os presentes autos;

Evento nº 19 – Apresentação pelo AJ do Edital nos termos do artigo 52, §1º da Lei 11.101/2005;

Evento nº 20 – Apresentação do Plano de Recuperação Judicial por parte da recuperanda;

Evento nº 21 – Habilitação de Crédito de Cooperativa de Crédito de Livre Admissão das micro regiões de Goiânia e Anápolis LTDA – Sicoob Credseguro;

Evento nº 22 – Ofício da 2ª Vara do Trabalho de Anápolis informando a transferência de valores depositados em conta judicial vinculada aos autos trabalhistas para os presentes autos;

Eventos nº 27 a 41 – Ofícios expedidos por este Juízo nos termos da decisão do evento nº 09;

Evento nº 43 – Apresentação pelo AJ do relatório mensal e requerimento para determinar a recuperanda que apresente nos autos os demonstrativos contábeis mensais, desde a data do pedido de ajuizamento da recuperação judicial, bem como os extratos bancários do mesmo período;

Valor: R\$ 1.292.342,07
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
ANÁPOLIS - 4ª VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 05/02/2024 10:00:04

Evento nº 47 – Manifestação do AJ acerca do Plano de Recuperação Judicial apresentado pela recuperanda;

Evento nº 52 – Manifestação do AJ sobre os eventos nºs 17, 18 e 22;

Evento nº 53 – Edital de Publicação de Processamento de Recuperação Judicial;

Evento nº 59 – Manifestação do Procurador do Estado de Goiás informando ciência ao processamento da RJ e ainda informando a existência de 25 processos administrativos tributários;

Evento nº 62 – Habilitação de Crédito de João Mailson da Silva Moreira;

Evento nº 64 – Apresentação dos demonstrativos contábeis mensais pela recuperanda e fazendo outros requerimentos;

Evento nº 66 – Habilitação de Crédito de STAMP SPUMAS;

Evento nº 69 – Habilitação de Crédito de Gasball Armazenadora e Distribuidora LTDA;

Evento nº 70 – Apresentação de Objeção ao Plano de Recuperação Judicial apresentado pelo Banco Daycoval S/A;

Evento nº 73 – Manifestação da recuperanda solicitando a prorrogação do *Stay Period*;

Evento nº 74 – Habilitação de Crédito de Wilson Marques da Silva;

Evento nº 75 – Habilitação de Crédito de Reginaldo Alves da Silva;

Evento nº 76 – Habilitação de Crédito de Paulo Roberto Bernardes;

Evento nº 77 – Habilitação de Crédito de Paulo Maurício Lelis;

Evento nº 78 – Habilitação de Crédito de Luimaio Batista de Sousa;

Evento nº 79 – Habilitação de Crédito de João Paulo de Almeida e Silva;

Evento nº 80 – Habilitação de Crédito de Emerson dos Santos Teixeira;

Evento nº 81 – Habilitação de Crédito de Timotteo de Oliveira;

Evento nº 82 – Habilitação de Crédito de Ronan Santos;

Evento nº 83 – Manifestação do AJ apresentando 2º Edital de credores;

Evento nº 84 – Habilitação de Crédito;

Evento nº 85 – Habilitação de Crédito de Josélia Pires Pereira Ferreira;

Evento nº 86 – Relatório Mensal apresentado pelo AJ;

Evento nº 88 – Manifestação de Provision Capital LTDA pugnando pela liberação das averbações em imóveis da recuperanda;

Evento nº 89 – Habilitação de Crédito de Carlito Miguel da Silva;

Evento nº 90 – Habilitação de Crédito de Marcos de Laet Coelho;

Evento nº 91 – Impugnação à Habilitação de Crédito de ECT;

Evento nº 93 – Habilitação de Crédito de Romildo Junio Silva;

Evento nº 95 – Intimação para os credores habilitarem suas habilitações em autos apartados nos termos da decisão do evento nº 09;

Evento nº 98 – Habilitação de Crédito de Nisberto Mello Moura e outros;

Evento nº 99 – Habilitação de Crédito de Helder Barbosa da Silva;

Evento nº 103 – Ofício da 3º Vara do Trabalho informando transferência de valores;

Evento nº 105 – Ofício da 2ª Vara do Trabalho de Anápolis, requerendo informações acerca dos bens da empresa recuperanda passíveis de execução, sem que isso prejudique o Plano aprovado pelos credores;

Evento nº 106 – Pedido de destituição do AJ pelo ESCRITÓRIO VICENTINI E ANDRADE – SOCIEDADE DE ADVOGADOS S/S;

Evento nº 110 – Requerimento de habilitação nos autos e bloqueio do evento nº 107;

Evento nº 111 – Requerimento para cancelamento de averbações dos imóveis;

Evento nº 113 – Habilitação de Crédito;

Evento nº 114 - Comprovação de Habilitação de Crédito de Nisberto Mello Moura e outros;

Evento nº 115 - Ofício da 4ª Vara de Trabalho de Anápolis informando transferência de valores;

Evento nº 116 - Ofício da 2ª Vara do Trabalho de Anápolis informando arrematação de imóvel da recuperanda;

Evento nº 117 - Pedido de habilitação de advogado.

Após, vieram os autos conclusos.

É o que cumpria a relatar. Decido.

1º- Proceda a escrivania a devida intimação dos subscritores dos eventos nº 21; 62; 66; 69; 74; 75; 76; 77; 78; 79; 80; 81; 82; 83; 84; 85; 89; 90; 91; 93; 98; 99; 113 para procederem com a autuação das respectivas habilitações/impugnações em autos apartados conforme determina a decisão do evento nº 09. Sem prejuízo do acima determinado, proceda a escrivania com o imediato **BLOQUEIO DE TODOS OS EVENTOS ACIMA CITADOS.**

AUTORIZO A ESCRIVANIA A CUMPRIR POR ATO ORDINATÓRIO COM AS INTIMAÇÕES E POSTERIORES BLOQUEIOS DE TODOS OS REQUERIMENTOS DE HABILITAÇÕES/IMPUGNAÇÕES DE CRÉDITO NOS TERMOS DOS ITENS 3.2 E 3.3 DA DECISÃO DO EVENTO Nº 09 QUE PORVENTURA SEJAM PROTOCOLADOS NO BOJO DESSES AUTOS PRINCIPAIS ATÉ O FIM DE SEU PROCESSAMENTO, NÃO SENDO NECESSÁRIO CONCLUSÃO DOS AUTOS PARA ESSE FIM.

2º – Considerando requerimentos, **proceda a escritania o bloqueio dos eventos nº 16 e 110.**

3º – Proceda a escritania com a publicação do 2º Edital de Credores apresentado pelo AJ no evento nº 83.

4º – Em relação aos Ofícios das Varas do Trabalho (eventos nºs 18 e 22), informando a transferência de valores bloqueados e transferidos para conta judicial vinculada a esses autos, nos termos do parecer do AJ, considerando que são bens essenciais ao soerguimento da empresa recuperanda, **proceda a escritania, somente após o trânsito em julgado da presente decisão, a expedição de ofício de transferência bancária (alvará híbrido) em favor de GRAVIA ESQUALITY INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA.**

Cumpra-se o comando do parágrafo anterior observando as implementações feitas pelo Provimento Conjunto 8/2021 da Presidência deste Tribunal de Justiça e da Corregedoria Geral de Justiça de Goiás utilizando-se, para tanto, o sistema SISCONDJ caso os valores depositados estejam em conta judicial do Banco do Brasil.

5º - Em relação ao pedido de reserva do crédito oriunda da 1º Vara do Trabalho de Anápolis - evento nº 17, nos termos do artigo 6º, §3º da Lei 11.101/2005, defiro a reserva de crédito no valor de R\$ 23.498,32 (vinte e três mil, quatrocentos e noventa e oito reais e trinta e dois centavos).

Expeça-se o necessário e oficie-se o Juízo da 1ª Vara do Trabalho de Anápolis informando acerca da presente decisão.

6º – Em relação ao pedido de prorrogação do *Stay Period* formulado pela recuperanda (evento nº 73), intemem-se o AJ e o MP. Prazo de 15 dias.

7º – Em relação aos pedidos de Objeção ao Plano de Recuperação Judicial; solicitação para cancelamento de averbações em imóveis da recuperanda e ainda destituição do AJ (eventos nº 70, 88 e 106 – respectivamente) intemem-se recuperanda, AJ e MP. Prazo de 15 dias.

8º – Em relação ao pedido de informações apresentados por meio de Ofício da 2ª Vara do Trabalho de Anápolis (evento nº 105), acerca dos bens da empresa recuperanda passíveis de execução, sem que isso prejudique o Plano aprovado pelos credores, para expedição de certidão de habilitação de crédito de titularidade da Fazenda Pública, antes de deliberar a respeito, **intemem-se o AJ e MP para manifestação no prazo de 15 dias.**

9º- Em relação aos ofícios expedidos pelas Varas do Trabalho de Anápolis (eventos nºs 116 e 117), intemem-se as partes, AJ e MP, para que se manifestem no prazo de 15 (quinze) dias.

10º - Certifique a escritania acerca da correta intimação do representante do Ministério Público nos presentes autos. Caso a intimação não tenha sido efetivada corretamente proceda com nova intimação.

11 - Certifique-se ainda acerca da correta intimação dos Procuradores do Município e da União.

12 - Por último, observa-se que a escritania não cumpriu a integralidade dos comandos insertos no evento nº 09, vez que não não expediu os ofícios informados no item 10 da supracitada decisão, **dessa forma cumpra-se com urgência.**

13 - Proceda a habilitação do causídico conforme requerido no evento nº 117.

Cumram-se todos os atos indicados nessa decisão com exatidão, devendo ser certificado cada ato evitando assim tumulto processual.

Retire-se a pendência de liminar, vez que já analisada.

Intime-se. Cumpra-se.

Anápolis, (data da assinatura eletrônica).

ALESSANDRA CRISTINA OLIVEIRA LOUZA RASSI
Juíza de Direito

AO PRECLARO JUÍZO DA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ANAPOLIS, ESTADO DE GOIAS

Processo: 5359527-06.2022.8.09.0006

Classe: RECUPERACAO JUDICIAL

Promovente: GRAVIA ESQUALITY INDUSTRIA METALURGICA LTDA

Promovido:

Ref.: relatório mensal de atividades de abril, maio e junho de 2023

LEONARDO DE PATERNOSTRO, Administrador, já qualificado anteriormente, **Administrador Judicial** nomeado nos autos da Recuperação Judicial em epígrafe, muito respeitosamente, para cumprimento das suas atribuições, vem apresentar a V. Ex.^a o relatório mensal das atividades da recuperanda do período de abril, maio e junho de 2023.

O RMA reúne e sintetiza informações processuais, operacionais e financeiras da empresa, com o objetivo de trazer ao juízo, aos credores e aos demais interessados, um relato transparente e objetivo dos principais fatos ocorridos no período analisado.

Na sequência, com a mais elevada consideração, vem requerer o que segue:

1) A juntada do mesmo para que surta seus efeitos legais;

Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 2929, Edifício Brookfield Towers, Sala 1307-A,
Jardim Goiás, CEP 74.810-100, Goiânia-GO
(62) 3088.0666 @ atendimento@paternostro.com.br
www.paternostro.com.br



- 2) Que V. Ex.^a se digne determinar que a recuperanda apresente nos autos os demonstrativos contábeis mensais, de outubro, novembro e dezembro de 2022, bem como os extratos bancários do mesmo período.
- 3) Que V. Ex.^a se digne determinar que a recuperanda apresente nos autos os demonstrativos contábeis do ano vigente, bem como os extratos bancários do mesmo período.

Ao fim informa ainda que se mantém na fiscalização das atividades da devedora para continuidade das providências, bem como esclarece que informará à V. Ex.^a e aos credores qualquer fato que porventura ocorra e que afete os interesses da Recuperação Judicial.

Era o que cumpria a este Administrador Judicial relatar, por ora.

Goiânia, Goiás, 17 de julho de 2023.

Adm. Leonardo De Paternostro
CRA/GO 9273
Perito Administrador
ADMINISTRADOR JUDICIAL





GRAVIA ESQUALITY INDUSTRIA METALURGICA

Relatório Mensal de Atividades

Abril de 2023

Processo nº: 5359527-06.2022.8.09.0006

4ª Vara Cível – Anápolis/GO

Juíza – Dra. Alessandra Cristina Oliveira Louza Rassi





Sumário

- Glossário
- Considerações iniciais
- Cronograma Processual
- Informações contábeis e financeiras
- Honorários da administração judicial
- Endereço eletrônico
- Atividades Administrador Judicial
- Encerramento



Glossário

- RJ - Recuperação Judicial
- AJ - Administrador Judicial
- PRJ - Plano De Recuperação Judicial
- AGC - Assembleia Geral De Credores
- Recuperanda – Gravia Esquality Industria Metalúrgica Ltda
- Classe I - Classe Credores Trabalhistas
- Classe II – Classe Credores Garantia Real
- Classe III - Classe Credores Quirografários
- Classe IV - Classe Credores Microempresa E Empresas De Pequeno Porte





Considerações Iniciais

Leonardo De Paternostro, Administrador, Administrador Judicial nomeado por V. Ex.ª em cumprimento do Art. 22, inciso II, letra “c”, da Lei 11.101/05, vem apresentar seu Relatório

O RMA reúne e sintetiza informações processuais, operacionais e financeiras da empresa, o que é apresentado ao juízo, aos credores e aos demais interessados, um relato transparente e objetivo dos fatos ocorridos no período analisado.

As informações sobre os indicadores financeiros apresentadas no RMA são realizadas com base nos dados contábeis, financeiros e operacionais apresentados pela Recuperanda, cuja veracidade e validade estão submetidos às penas do capítulo VII disposições penais Seção I – Dos crimes em relação aos credores, art. 168 a 178 da LRE.

Os demais pontos apresentados no RMA buscam retratar os fatos e informações coletadas durante as reuniões realizadas na empresa, nas reuniões realizadas com seus dirigentes e Procurador, no acompanhamento realizado com os credores, e no acompanhamento da movimentação processual.



Cronograma Processual

Nº Evento	Data	Ato
Evento 1	20/06/2022	Ajuizamento do Pedido de Recuperação Judicial
Evento 5	17/10/2022	Decisão que deferiu o processamento da Recuperação Judicial
Evento 14	27/10/2022	Termo de compromisso do Administrador judicial
Evento 36	16/12/2022	Apresentação do Plano de Recuperação Judicial (até 60 dias após publicação da recuperação)
Evento 57	24/02/2023	Publicação do Edital comunicando o deferimento do processamento e a 1ª relação de credores elaborada pela recuperanda (DJE nº 3495, 15/02/2023)
	11/03/2023	Fim do prazo para apresentar habilitações e divergências ao AJ nº 15 de 2023 (Edital)



Informações contábeis e financeiras

Conforme Art. 52, inciso IV, da Lei 11.101/05 e conforme fora determinado por V. Ex^a na da recuperação Judicial, cabe à recuperanda apresentar seus demonstrativos mensais sob seus administradores, cujo trecho da decisão de deferimento se transcreve abaixo:

4. Determino à autora a apresentação de contas demonstrativas mensais durante a recuperação judicial, sob as cominações legais. **Deverá formar autos apensados ao presente para esse fim (artigo 52, IV);**

No evento 64 a recuperanda apresentou balancetes contábeis do período de abril a setembro e extratos bancários do mesmo período não foram apresentados.

Os documentos apresentados até o presente momento estão disponíveis no processo de administração judicial por meio do link abaixo:

[CLIQUE AQUI PARA ACESSAR OS DOCUMENTOS](#)



Análise Horizontal

A Análise Horizontal (AH) é desenvolvida tomando-se por base dois ou mais exercícios contábeis. A finalidade é demonstrar a relação entre os valores das contas patrimoniais de

Nesta análise foi utilizado o período de junho de 2022 como referencial, já que a ação de ajuizada neste mês, julho de 2022 foi calculado em comparação aos resultados patrimoniais assim sequencialmente.

Exemplo: Em setembro, a conta disponível teve incremento de 16,07% em comparação ao



GRAVIA ESQUALITY INDUSTRIA METALURGICA LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL						
COMPOSIÇÃO PATRIMONIAL	jun/2022 Ajuizamento	AH	jul/22	AH	ago/22	AH
ATIVO TOTAL	12.878.650,84	100%	13.184.641,78	2,38%	13.263.451,68	0,60%
ATIVO CIRCULANTE	10.758.955,39	100%	11.205.379,02	4,15%	11.320.280,13	1,03%
DISPONÍVEL	2.443,64	100%	5.288,74	116,43%	89.803,97	1593,02%
CREDITO	3.229.343,78	100%	3.119.091,84	-3,41%	2.986.995,53	-24%
IMPOSTOS CONTR A RECUPERAR	2.263.103,82	100%	2.290.558,49	1,21%	2.360.420,56	3,05%
ESTOQUE	5.255.136,58	100%	5.781.512,38	10,02%	5.874.132,50	1,60%
GASTOS ANTECIPADOS	8.927,57	100%	8.927,57	0,00%	8.927,57	0,00%
ATIVO NÃO CIRCULANTE	2.119.695,45	100%	1.979.262,76	-6,63%	1.943.171,55	-82%
ATIVO REALIZAVEL A LP	70.465,81	100%	- 47.441,53	-167,33%	- 61.048,27	2668%
INVESTIMENTO	37.200,00	100%	37.200,00	0,00%	37.200,00	0,00%
IMOBILIZADO	1.972.265,87	100%	1.949.995,97	-1,13%	1.927.766,95	-14%
INTANGÍVEL	39.763,77	100%	39.508,32	-0,64%	39.252,87	-65%
PASSIVO TOTAL	- 12.864.591,02	100%	- 12.879.254,90	0,11%	- 13.168.720,16	225%
PASSIVO CIRCULANTE	- 23.137.115,17	100%	- 23.159.588,92	0,10%	- 23.451.540,23	126%
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	- 10.271.714,28	100%	- 10.263.904,41	-0,08%	- 10.261.418,36	-02%
PATRIMONIO LIQUIDO	20.544.238,43	100%	20.544.238,43	0,00%	20.544.238,43	0,00%



Este profissional aguarda a entrega dos documentos referentes aos meses de outubro a dezembro para dar continuidade às análises contábeis, bem como aguarda a entrega dos demonstrativos contábeis do ano de 2023 ainda não apresentados à administração judicial.

Os demonstrativos contábeis e financeiros necessários para este acompanhamento são os seguintes:

- a. **Extratos das contas-correntes operadas (com movimento ou não);**
- b. **Balancetes contábeis mensais;**
- c. **DRE's mensais;**



Honorários da administração judicial

A recuperanda não cumpriu integralmente o pagamento dos honorários da administração judicial, após o deferimento do processamento.

Conforme constou na r. decisão do deferimento, a administração judicial deveria receber posteriormente pagamentos mensais durante 20 meses, conforme consta a seguir:

1. Nomeio como Administrador Judicial o Sr. Leonardo de Paternostro, com endereço profissional na Avenida Deputado Jamel Cecílio, nº 2929, Ed. Brookfiel Towers, Sala 1307-A, Jardim Goiás, CEP 74810-100 Goiânia-GO Tel: (62) 3088-0666 e-mail: leonardo@paternostro.com.br, devendo o mesmo ser intimado, pessoalmente, para que, em 48 (quarenta e oito) horas, assine o termo de compromisso de observância das obrigações previstas no art. 22, sob pena de substituição (LRJF, arts. 33 e 34).

1.1. Com base no art. 24, da LRJF, e observados a capacidade de pagamento da empresa, o grau de complexidade do trabalho e os valores praticados no mercado para o desempenho de atividades semelhantes, fixo em 4% (quatro por cento) do valor devido aos credores submetidos à recuperação judicial a remuneração do Administrador Judicial, a serem pagos da seguinte forma:

- até 17/11/2022, o equivalente a 10% (dez por cento) da remuneração, possibilitando ao Administrador Judicial a organização de suas atividades iniciais;
- mensalmente, a partir de 17/11/2022, o equivalente a 2,50% (dois e meio por cento) da remuneração, durante 20 (vinte) meses, totalizando 50% (cinquenta por cento);
- após cumpridas as obrigações e tendo sido decretada por sentença o encerramento da presente recuperação judicial, o restante de 40% (quarenta por cento) do montante devido como remuneração (artigo 63, I da LRJ).



Site eletrônico

Este profissional salienta que a administração judicial, em conformidade com o art. 22, I, do art. 11.101/05, possui endereço eletrônico próprio, onde mantém atualizadas todas as informações bem como a cópia integral do processo de recuperação judicial. Basta acessar: <https://www.recuperaçãojudicial.org.br> e clicar em Recuperação Judicial e na sequência acessar a recuperação judicial desejada.

As notícias relevantes sobre as recuperações judiciais constam também no link de "Notícias e Comunicados Especiais" no site.

Comunica ainda que um novo site mais moderno, mais interativo, no qual o credor poderá acompanhar mais prático todos os atos da recuperação judicial, bem como manter contato com o administrador judicial por chat, foi desenvolvido e já pode ser acessado no endereço informado.



INSTITUCIONAL

O escritório foi criado pelo Perito Administrador Leonardo De Paternostro com a explícita finalidade de auxiliar o Poder Judiciário do Centro Oeste do Brasil nas matérias de Perícia Judicial Cível (financeira e bancária, tributária, apuração de haveres, administrativa e afins), bem como na Administração Judicial de Recuperações Judiciais.

Atualmente o Escritório se especializou na Lei 11.101/2005 (Lei de Recuperação de Empresas e Falências) e seu sócio Leonardo De Paternostro e equipe oferecem ao mercado de todo o Brasil um pacote completo de serviços nas matérias de Recuperação Judicial de Empresas.

São diversos os casos de sucesso alcançados ao longo dos anos pelo sócio Leonardo De Paternostro e sua equipe, todos nas matérias de



Av. Dep. Jamel Cecília, nº 292

(62) 30





Atividades do Administrador Judicial

Foram realizados atendimentos aos credores da Recuperação Judicial (pessoalmente e telefonicamente) e foram prestados esclarecimentos a respeito da recuperação judicial, do andamento processual e prognósticos acerca dos fatos vindouros.

A decisão de deferimento da recuperação judicial e nomeação deste profissional consta no evento 14, onde o Sr. J. J. J. honrado com a confiança depositada neste profissional, adquirida ao longo dos 18 anos de experiência, *expert* aceitou o encargo e assinou o termo de compromisso que consta no evento 14, onde foram tomadas providencias iniciais.

Entregou relatório de análise do Administrador Judicial sobre o Plano de Recuperação Judicial da recuperanda, conforme, Art. 22, II, "h", da Lei 11.101/2005.

No evento 57, consta a publicação do 1º Edital, comunicando o deferimento do processamento da relação nominal de credores apresentada pela recuperanda, e outras providências, segundo o Art. 53, § único, da Lei 11.101/2005.



Ao fim, tendo como base o artigo 7º da Lei 11.101/2005, este profissional vem comunicar as divergências e habilitações de crédito apresentadas pelos credores após a publicação da relação de credores apresentada pela recuperanda, bem como concluiu a verificação, de offi relevantes da Recuperação Judicial.

A continuidade do processo de recuperação Judicial aguarda a publicação do Edital, apresentado no evento 83, comunicando a 2ª relação de credores e informação sobre apresentação do P

No evento 73, a recuperanda pleiteia a prorrogação do prazo de suspensão das ações e e dias, com o fim de evitar bloqueios de valores, penhoras, apreensões de bens e outros, ocorram, inviabilizarão a recuperação judicial e financeira da empresa. Essa administração favorável à prorrogação do *stay period*, conforme evento 87 e aguarda apreciação do prec



Encerramento

São essas as atividades e os fatos ocorridos que mereceram destaque.

Ao encerrar este relatório, este administrador judicial informa que se mantém na fiscalidade devedora para manutenção das providências, bem como esclarece que comunicará a qualquer fato que porventura venha ocorrer e que afete os interesses da Recuperação Judicial.

Goiânia, Goiás, 20 de maio de 2023.

Adm. Leonardo De Paternostro
CRA/GO 9273
Perito Administrador
ADMINISTRADOR JUDICIAL

Av. Dep. Jamel Cecília, nº 292
(62) 30



GRAVIA ESQUALITY INDUSTRIA METALURGICA

Relatório Mensal de Atividades

Maio de 2023

Processo nº: 5359527-06.2022.8.09.0006

4ª Vara Cível – Anápolis/GO

Juíza – Dra. Alessandra Cristina Oliveira Louza Rassi





Sumário

- Glossário
- Considerações iniciais
- Cronograma Processual
- Informações contábeis e financeiras
- Honorários da administração judicial
- Endereço eletrônico
- Atividades Administrador Judicial
- Encerramento



Glossário

- RJ - Recuperação Judicial
- AJ - Administrador Judicial
- PRJ - Plano De Recuperação Judicial
- AGC - Assembleia Geral De Credores
- Recuperanda – Gravia Esquality Industria Metalúrgica Ltda
- Classe I - Classe Credores Trabalhistas
- Classe II – Classe Credores Garantia Real
- Classe III - Classe Credores Quirografários
- Classe IV - Classe Credores Microempresa E Empresas De Pequeno Porte



Considerações Iniciais

Leonardo De Paternostro, Administrador, Administrador Judicial nomeado por V. Ex.ª em cumprimento do Art. 22, inciso II, letra “c”, da Lei 11.101/05, vem apresentar seu Relatório

O RMA reúne e sintetiza informações processuais, operacionais e financeiras da empresa, o que é apresentado ao juízo, aos credores e aos demais interessados, um relato transparente e objetivo dos fatos ocorridos no período analisado.

As informações sobre os indicadores financeiros apresentadas no RMA são realizadas com base nos dados contábeis, financeiros e operacionais apresentados pela Recuperanda, cuja veracidade e validade estão submetidos às penas do capítulo VII disposições penais Seção I – Dos crimes em relação aos credores, art. 168 a 178 da LRE.

Os demais pontos apresentados no RMA buscam retratar os fatos e informações coletadas durante as reuniões realizadas na empresa, nas reuniões realizadas com seus dirigentes e Procurador, no acompanhamento realizado com os credores, e no acompanhamento da movimentação processual.



Cronograma Processual

Nº Evento	Data	Ato
Evento 1	20/06/2022	Ajuizamento do Pedido de Recuperação Judicial
Evento 5	17/10/2022	Decisão que deferiu o processamento da Recuperação Judicial
Evento 14	27/10/2022	Termo de compromisso do Administrador judicial
Evento 36	16/12/2022	Apresentação do Plano de Recuperação Judicial (até 60 dias após publicação da recuperação)
Evento 57	24/02/2023	Publicação do Edital comunicando o deferimento do processamento e a 1ª relação de credores elaborada pela recuperanda (DJE nº 3495, 15 de fevereiro de 2023)
	11/03/2023	Fim do prazo para apresentar habilitações e divergências ao AJ nº 15 de fevereiro de 2023 (Edital)



Informações contábeis e financeiras

Conforme Art. 52, inciso IV, da Lei 11.101/05 e conforme fora determinado por V. Ex^a na da recuperação Judicial, cabe à recuperanda apresentar seus demonstrativos mensais sob seus administradores, cujo trecho da decisão de deferimento se transcreve abaixo:

4. Determino à autora a apresentação de contas demonstrativas mensais durante a recuperação judicial, sob as cominações legais. **Deverá formar autos apensados ao presente para esse fim (artigo 52, IV);**

No evento 64 a recuperanda apresentou balancetes contábeis do período de abril a setembro e extratos bancários do mesmo período não foram apresentados.

Os documentos apresentados até o presente momento estão disponíveis no processo de administração judicial por meio do link abaixo:

[CLIQUE AQUI PARA ACESSAR OS DOCUMENTOS](#)



Este profissional aguarda a entrega dos documentos referentes aos meses de outubro a dezembro para dar continuidade às análises contábeis, bem como aguarda a entrega dos demonstrativos contábeis do ano de 2023 ainda não apresentados à administração judicial.

Os demonstrativos contábeis e financeiros necessários para este acompanhamento são os seguintes:

- a. **Extratos das contas-correntes operadas (com movimento ou não);**
- b. **Balancetes contábeis mensais;**
- c. **DRE's mensais;**



Honorários da administração judicial

A recuperanda não cumpriu integralmente o pagamento dos honorários da administração judicial, após o deferimento do processamento.

Conforme constou na r. decisão do deferimento, a administração judicial deveria receber posteriormente pagamentos mensais durante 20 meses, conforme consta a seguir:

1. Nomeio como Administrador Judicial o Sr. Leonardo de Paternostro, com endereço profissional na Avenida Deputado Jamel Cecílio, nº 2929, Ed. Brookfiel Towers, Sala 1307-A, Jardim Goiás, CEP 74810-100 Goiânia-GO Tel: (62) 3088-0666 e-mail: leonardo@paternostro.com.br, devendo o mesmo ser intimado, pessoalmente, para que, em 48 (quarenta e oito) horas, assine o termo de compromisso de observância das obrigações previstas no art. 22, sob pena de substituição (LRJF, arts. 33 e 34).

1.1. Com base no art. 24, da LRJF, e observados a capacidade de pagamento da empresa, o grau de complexidade do trabalho e os valores praticados no mercado para o desempenho de atividades semelhantes, fixo em 4% (quatro por cento) do valor devido aos credores submetidos à recuperação judicial a remuneração do Administrador Judicial, a serem pagos da seguinte forma:

- a) até 17/11/2022, o equivalente a 10% (dez por cento) da remuneração, possibilitando ao Administrador Judicial a organização de suas atividades iniciais;
- b) mensalmente, a partir de 17/11/2022, o equivalente a 2,50% (dois e meio por cento) da remuneração, durante 20 (vinte) meses, totalizando 50% (cinquenta por cento);
- c) após cumpridas as obrigações e tendo sido decretada por sentença o encerramento da presente recuperação judicial, o restante de 40% (quarenta por cento) do montante devido como remuneração (artigo 63, I da LRJ).



Site eletrônico

Este profissional salienta que a administração judicial, em conformidade com o art. 22, I, do art. 11.101/05, possui endereço eletrônico próprio, onde mantém atualizadas todas as informações bem como a cópia integral do processo de recuperação judicial. Basta acessar: <https://www.recuperaçãojudicial.org.br> e clicar em Recuperação Judicial e na sequência acessar a recuperação judicial desejada.

As notícias relevantes sobre as recuperações judiciais constam também no link de “Notícias”.

Comunica ainda que um novo site mais moderno, mais interativo, no qual o credor poderá acompanhar mais prático todos os atos da recuperação judicial, bem como manter contato com o administrador judicial por chat, foi desenvolvido e já pode ser acessado no endereço informado.



PATERNOSTRO & ASSOCIADOS
PERÍCIA E ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

Pesquisar ...

INSTITUCIONAL SERVIÇOS ▾ EQUIPE NOTÍCIAS QUADRO DE CREDITORES RECUPERAÇÃO JUDICIAL FALÊNCIA CONTATO

NOSSA EMPRESA

Acreditamos que a forma de conduzir os negócios o que torna uma empresa parceira e corresponsável pelo desenvolvimento sustentável. Com esse compromisso, construímos uma história de tradição...

[SAIBA MAIS](#)

INSTITUCIONAL

O escritório foi criado pelo Perito Administrador Leonardo De Paternostro com a explícita finalidade de auxiliar o Poder Judiciário do Centro Oeste do Brasil nas matérias de Perícia Judicial Cível (financeira e bancária, tributária, apuração de haveres, administrativa e afins), bem como na Administração Judicial de Recuperações Judiciais.

Atualmente o Escritório se especializou na Lei 11.101/2005 (Lei de Recuperação de Empresas e Falências) e seu sócio Leonardo De Paternostro e equipe oferecem ao mercado de todo o Brasil um pacote completo de serviços nas matérias de Recuperação Judicial de Empresas.

São diversos os casos de sucesso alcançados ao longo dos anos pelo sócio Leonardo De Paternostro e sua equipe, todos nas matérias de

Av. Dep. Jamel Cecília, nº 292

(62) 30



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/08/2023 17:49:55

Assinado por MARINA KOZLOWSKI DELLA CORTE:02978737174

Localizar pelo código: 109887675432563873863105042, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/p>



Atividades do Administrador Judicial

Foram realizados atendimentos aos credores da Recuperação Judicial (pessoalmente e telefonicamente) e foram prestados esclarecimentos a respeito da recuperação judicial, do andamento processual e prognósticos acerca dos fatos vindouros.

A decisão de deferimento da recuperação judicial e nomeação deste profissional consta no evento 14, onde o Sr. J. J. honrado com a confiança depositada neste profissional, adquirida ao longo dos 18 anos de experiência, *expert* aceitou o encargo e assinou o termo de compromisso que consta no evento 14, onde foram tomadas providencias iniciais.

Entregou relatório de análise do Administrador Judicial sobre o Plano de Recuperação Judicial da recuperanda, conforme, Art. 22, II, "h", da Lei 11.101/2005.

No evento 57, consta a publicação do 1º Edital, comunicando o deferimento do processamento da relação nominal de credores apresentada pela recuperanda, e outras providências, segundo o art. 53, § único, da Lei 11.101/2005.



Ao fim, tendo como base o artigo 7º da Lei 11.101/2005, este profissional vem comunicar as divergências e habilitações de crédito apresentadas pelos credores após a publicação da relação de credores apresentada pela recuperanda, bem como concluiu a verificação, de offi relevantes da Recuperação Judicial.

A continuidade do processo de recuperação Judicial aguarda a publicação do Edital, apresentado no evento 83, comunicando a 2ª relação de credores e informação sobre apresentação do P

No evento 73, a recuperanda pleiteia a prorrogação do prazo de suspensão das ações e dias, com o fim de evitar bloqueios de valores, penhoras, apreensões de bens e outros, ocorram, inviabilizarão a recuperação judicial e financeira da empresa. Essa administração favorável à prorrogação do *stay period*, conforme evento 87 e aguarda apreciação do prec



Encerramento

São essas as atividades e os fatos ocorridos que mereceram destaque.

Ao encerrar este relatório, este administrador judicial informa que se mantém na fiscalidade devedora para manutenção das providências, bem como esclarece que comunicará a qualquer fato que porventura venha ocorrer e que afete os interesses da Recuperação Judicial.

Goiânia, Goiás, 09 de junho de 2023.

Adm. Leonardo De Paternostro
CRA/GO 9273
Perito Administrador
ADMINISTRADOR JUDICIAL

Av. Dep. Jamel Cecília, nº 292,
(62) 30



GRAVIA ESQUALITY INDUSTRIA METALURGICA

Relatório Mensal de Atividades

Junho de 2023

Processo nº: 5359527-06.2022.8.09.0006

4ª Vara Cível – Anápolis/GO

Juíza – Dra. Alessandra Cristina Oliveira Louza Rassi





Sumário

- Glossário
- Considerações iniciais
- Cronograma Processual
- Informações contábeis e financeiras
- Honorários da administração judicial
- Endereço eletrônico
- Atividades Administrador Judicial
- Encerramento



Glossário

- RJ - Recuperação Judicial
- AJ - Administrador Judicial
- PRJ - Plano De Recuperação Judicial
- AGC - Assembleia Geral De Credores
- Recuperanda – Gravia Esquality Industria Metalúrgica Ltda
- Classe I - Classe Credores Trabalhistas
- Classe II – Classe Credores Garantia Real
- Classe III - Classe Credores Quirografários
- Classe IV - Classe Credores Microempresa E Empresas De Pequeno Porte



Considerações Iniciais

Leonardo De Paternostro, Administrador, Administrador Judicial nomeado por V. Ex.ª em cumprimento do Art. 22, inciso II, letra “c”, da Lei 11.101/05, vem apresentar seu Relatório

O RMA reúne e sintetiza informações processuais, operacionais e financeiras da empresa, o que é apresentado ao juízo, aos credores e aos demais interessados, um relato transparente e objetivo dos fatos ocorridos no período analisado.

As informações sobre os indicadores financeiros apresentadas no RMA são realizadas com base nos dados contábeis, financeiros e operacionais apresentados pela Recuperanda, cuja veracidade e validade estão submetidos às penas do capítulo VII disposições penais Seção I – Dos crimes em relação aos credores, art. 168 a 178 da LRE.

Os demais pontos apresentados no RMA buscam retratar os fatos e informações coletadas durante as reuniões realizadas na empresa, nas reuniões realizadas com seus dirigentes e Procurador, no acompanhamento realizado com os credores, e no acompanhamento da movimentação processual.



Cronograma Processual

Nº Evento	Data	Ato
Evento 1	20/06/2022	Ajuizamento do Pedido de Recuperação Judicial
Evento 5	17/10/2022	Decisão que deferiu o processamento da Recuperação Judicial
Evento 14	27/10/2022	Termo de compromisso do Administrador judicial
Evento 36	16/12/2022	Apresentação do Plano de Recuperação Judicial (até 60 dias após publicação da recuperação)
Evento 57	24/02/2023	Publicação do Edital comunicando o deferimento do processamento e a 1ª relação de credores elaborada pela recuperanda (DJE nº 3495, de 24/02/2023)
	11/03/2023	Fim do prazo para apresentar habilitações e divergências ao AJ nº 15 de 11/03/2023 (Edital)



Informações contábeis e financeiras

Conforme Art. 52, inciso IV, da Lei 11.101/05 e conforme fora determinado por V. Ex^a na da recuperação Judicial, cabe à recuperanda apresentar seus demonstrativos mensais sob seus administradores, cujo trecho da decisão de deferimento se transcreve abaixo:

4. Determino à autora a apresentação de contas demonstrativas mensais durante a recuperação judicial, sob as cominações legais. **Deverá formar autos apensados ao presente para esse fim (artigo 52, IV);**

No evento 64 a recuperanda apresentou balancetes contábeis do período de abril a setembro e extratos bancários do mesmo período não foram apresentados.

Os documentos apresentados até o presente momento estão disponíveis no processo de administração judicial por meio do link abaixo:

[CLIQUE AQUI PARA ACESSAR OS DOCUMENTOS](#)



Análise Horizontal

A Análise Horizontal (AH) é desenvolvida tomando-se por base dois ou mais exercícios contábeis. A finalidade é demonstrar a relação entre os valores das contas patrimoniais de

Nesta análise foi utilizado o período de junho de 2022 como referencial, já que a ação de ajuizada neste mês, julho de 2022 foi calculado em comparação aos resultados patrimoniais assim sequencialmente.

Exemplo: Em setembro, a conta disponível teve incremento de 16,07% em comparação ao



GRAVIA ESQUALITY INDUSTRIA METALURGICA LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL						
COMPOSIÇÃO PATRIMONIAL	jun/2022 Ajuizamento	AH	jul/22	AH	ago/22	AH
ATIVO TOTAL	12.878.650,84	100%	13.184.641,78	2,38%	13.263.451,68	0,60%
ATIVO CIRCULANTE	10.758.955,39	100%	11.205.379,02	4,15%	11.320.280,13	103%
DISPONÍVEL	2.443,64	100%	5.288,74	116,43%	89.803,97	1593,02%
CREDITO	3.229.343,78	100%	3.119.091,84	-3,41%	2.986.995,53	-24%
IMPOSTOS CONTR A RECUPERAR	2.263.103,82	100%	2.290.558,49	1,21%	2.360.420,56	305%
ESTOQUE	5.255.136,58	100%	5.781.512,38	10,02%	5.874.132,50	160%
GASTOS ANTECIPADOS	8.927,57	100%	8.927,57	0,00%	8.927,57	000%
ATIVO NÃO CIRCULANTE	2.119.695,45	100%	1.979.262,76	-6,63%	1.943.171,55	-82%
ATIVO REALIZAVEL A LP	70.465,81	100%	- 47.441,53	-167,33%	- 61.048,27	268%
INVESTIMENTO	37.200,00	100%	37.200,00	0,00%	37.200,00	000%
IMOBILIZADO	1.972.265,87	100%	1.949.995,97	-1,13%	1.927.766,95	-14%
INTANGÍVEL	39.763,77	100%	39.508,32	-0,64%	39.252,87	-65%
PASSIVO TOTAL	- 12.864.591,02	100%	- 12.879.254,90	0,11%	- 13.168.720,16	225%
PASSIVO CIRCULANTE	- 23.137.115,17	100%	- 23.159.588,92	0,10%	- 23.451.540,23	126%
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	- 10.271.714,28	100%	- 10.263.904,41	-0,08%	- 10.261.418,36	-02%
PATRIMONIO LIQUIDO	20.544.238,43	100%	20.544.238,43	0,00%	20.544.238,43	000%



Este profissional aguarda a entrega dos documentos referentes aos meses de outubro a dezembro para dar continuidade às análises contábeis, bem como aguarda a entrega dos demonstrativos contábeis do ano de 2023 ainda não apresentados à administração judicial.

Os demonstrativos contábeis e financeiros necessários para este acompanhamento são os seguintes:

- a. **Extratos das contas-correntes operadas (com movimento ou não);**
- b. **Balancetes contábeis mensais;**
- c. **DRE's mensais;**



Honorários da administração judicial

A recuperanda não cumpriu integralmente o pagamento dos honorários da administração judicial, após o deferimento do processamento.

Conforme constou na r. decisão do deferimento, a administração judicial deveria receber posteriormente pagamentos mensais durante 20 meses, conforme consta a seguir:

1. Nomeio como Administrador Judicial o Sr. Leonardo de Paternostro, com endereço profissional na Avenida Deputado Jamel Cecílio, nº 2929, Ed. Brookfiel Towers, Sala 1307-A, Jardim Goiás, CEP 74810-100 Goiânia-GO Tel: (62) 3088-0666 e-mail: leonardo@paternostro.com.br, devendo o mesmo ser intimado, pessoalmente, para que, em 48 (quarenta e oito) horas, assine o termo de compromisso de observância das obrigações previstas no art. 22, sob pena de substituição (LRJF, arts. 33 e 34).

1.1. Com base no art. 24, da LRJF, e observados a capacidade de pagamento da empresa, o grau de complexidade do trabalho e os valores praticados no mercado para o desempenho de atividades semelhantes, fixo em 4% (quatro por cento) do valor devido aos credores submetidos à recuperação judicial a remuneração do Administrador Judicial, a serem pagos da seguinte forma:

- até 17/11/2022, o equivalente a 10% (dez por cento) da remuneração, possibilitando ao Administrador Judicial a organização de suas atividades iniciais;
- mensalmente, a partir de 17/11/2022, o equivalente a 2,50% (dois e meio por cento) da remuneração, durante 20 (vinte) meses, totalizando 50% (cinquenta por cento);
- após cumpridas as obrigações e tendo sido decretada por sentença o encerramento da presente recuperação judicial, o restante de 40% (quarenta por cento) do montante devido como remuneração (artigo 63, I da LRJ).



Site eletrônico

Este profissional salienta que a administração judicial, em conformidade com o art. 22, I, do art. 11.101/05, possui endereço eletrônico próprio, onde mantém atualizadas todas as informações bem como a cópia integral do processo de recuperação judicial. Basta acessar: <https://www.recuperaojudicial.com.br> e clicar em Recuperação Judicial e na sequência acessar a recuperação judicial desejada.

As notícias relevantes sobre as recuperações judiciais constam também no link de “Notícias”.

Comunica ainda que um novo site mais moderno, mais interativo, no qual o credor poderá acompanhar mais prático todos os atos da recuperação judicial, bem como manter contato com o administrador judicial por chat, foi desenvolvido e já pode ser acessado no endereço informado.



PATERNOSTRO & ASSOCIADOS
PERÍCIA E ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

Pesquisar ...

INSTITUCIONAL SERVIÇOS ▾ EQUIPE NOTÍCIAS QUADRO DE CREDITORES RECUPERAÇÃO JUDICIAL FALÊNCIA CONTATO

NOSSA EMPRESA

Acreditamos que a forma de conduzir os negócios o que torna uma empresa parceira e corresponsável pelo desenvolvimento sustentável. Com esse compromisso, construímos uma história de tradição...

SAIBA MAIS

INSTITUCIONAL

O escritório foi criado pelo Perito Administrador Leonardo De Paternostro com a explícita finalidade de auxiliar o Poder Judiciário do Centro Oeste do Brasil nas matérias de Perícia Judicial Cível (financeira e bancária, tributária, apuração de haveres, administrativa e afins), bem como na Administração Judicial de Recuperações Judiciais.

Atualmente o Escritório se especializou na Lei 11.101/2005 (Lei de Recuperação de Empresas e Falências) e seu sócio Leonardo De Paternostro e equipe oferecem ao mercado de todo o Brasil um pacote completo de serviços nas matérias de Recuperação Judicial de Empresas.

São diversos os casos de sucesso alcançados ao longo dos anos pelo sócio Leonardo De Paternostro e sua equipe, todos nas matérias de

Av. Dep. Jamel Cecília, nº 292
(62) 30



Atividades do Administrador Judicial

Foram realizados atendimentos aos credores da Recuperação Judicial (pessoalmente e telefonicamente) e foram prestados esclarecimentos a respeito da recuperação judicial, do andamento processual e prognósticos acerca dos fatos vindouros.

A decisão de deferimento da recuperação judicial e nomeação deste profissional consta no evento 14, onde o Sr. Dr. [nome] honrado com a confiança depositada neste profissional, adquirida ao longo dos 18 anos de experiência, *expert* aceitou o encargo e assinou o termo de compromisso que consta no evento 14, onde foram tomadas as providencias iniciais.

Entregou relatório de análise do Administrador Judicial sobre o Plano de Recuperação Judicial da recuperanda, conforme, Art. 22, II, "h", da Lei 11.101/2005.

No evento 57, consta a publicação do 1º Edital, comunicando o deferimento do processamento da relação nominal de credores apresentada pela recuperanda, e outras providências, segundo o art. 53, § único, da Lei 11.101/2005.



Ao fim, tendo como base o artigo 7º da Lei 11.101/2005, este profissional vem comunicar as divergências e habilitações de crédito apresentadas pelos credores após a publicação da relação de credores apresentada pela recuperanda, bem como concluiu a verificação, de offi relevantes da Recuperação Judicial.

A continuidade do processo de recuperação Judicial aguarda a publicação do Edital, apresentado no evento 83, comunicando a 2ª relação de credores e informação sobre apresentação do P

No evento 73, a recuperanda pleiteia a prorrogação do prazo de suspensão das ações e dias, com o fim de evitar bloqueios de valores, penhoras, apreensões de bens e outros, ocorram, inviabilizarão a recuperação judicial e financeira da empresa. Essa administração favorável à prorrogação do *stay period*, conforme evento 87 e aguarda apreciação do prec



Encerramento

São essas as atividades e os fatos ocorridos que mereceram destaque.

Ao encerrar este relatório, este administrador judicial informa que se mantém na fiscalidade devedora para manutenção das providências, bem como esclarece que comunicará a qualquer fato que porventura venha ocorrer e que afete os interesses da Recuperação Judicial.

Goiânia, Goiás, 17 de julho de 2023.

Adm. Leonardo De Paternostro
CRA/GO 9273
Perito Administrador
ADMINISTRADOR JUDICIAL

Av. Dep. Jamel Cecília, nº 292, (62) 3000-0000

AO JUÍZO DA 4ª VARA CÍVEL DE ANÁPOLIS-GO,

Processo nº 5359527-06.2022.8.09.0006

Recuperação Judicial - Gravia Esquality Metalúrgica Ltda

ESCRITÓRIO VICENTINI E ANDRADE - SOCIEDADE DE ADVOGADOS S/S, já qualificado, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, manifestar nos termos que se seguem.

Em análise a decisão de evento 118, este Juízo, ao relatar os autos, assim constou:

"Evento nº 106 - Pedido de destituição do AJ pelo ESCRITÓRIO VICENTINI E ANDRADE - SOCIEDADE DE ADVOGADOS S/S;"

Ao deliberar quanto ao tema, este Juízo determinou a intimação da recuperanda, do Administrador Judicial e do Ministério Público para manifestar sobre a "destituição do AJ":

7º - Em relação aos pedidos de Objeção ao Plano de Recuperação Judicial; solicitação para cancelamento de averbações em imóveis da recuperanda e ainda destituição do AJ (eventos nº 70, 88 e 106 - respectivamente) intinem-se recuperanda, AJ e MP. Prazo de 15 dias.

Todavia, Excelência, a fim de se afastar qualquer equívoco, o credor esclarece que **o pedido de destituição é direcionado aos administradores das empresas recuperandas**, com fundamento legal no art. 64, da Lei nº 11.101/2005.

Avenida Dom Prudêncio n. 41
Bairro Jundiá - Anápolis-GO
CEP 75113-080

F (62) 3943 9393
contato@vicentiniandrade.com.br

www.vicentiniandrade.com.br



A respeito do exposto na manifestação de evento 106, os Relatórios Mensais de Atividades apresentados dos meses de abril, maio e junho de 2023 pelo Administrador Judicial no evento 119, em que pese assim nominados, não se trata efetivamente da análise da documentação contábil.

Do teor dos "relatórios", o Administrador Judicial afirma que *"aguarda a entrega dos documentos referentes aos meses de outubro a dezembro de 2022 para dar continuidade às análises contábeis, bem como aguarda a entrega dos demonstrativos mensais financeiros e contábeis do ano de 2023 ainda não apresentados à administração judicial"*:

Este profissional aguarda a entrega dos documentos referentes aos meses de outubro a dezembro de 2022 para dar continuidade às análises contábeis, bem como aguarda a entrega dos demonstrativos mensais financeiros e contábeis do ano de 2023 ainda não apresentados à administração judicial.

Os demonstrativos contábeis e financeiros necessários para este acompanhamento são os seguintes:

- a. Extratos das contas-correntes operadas (com movimento ou não);**
- b. Balancetes contábeis mensais;**
- c. DRE's mensais;**

Dessa forma, a manifestação do Administrador Judicial no evento 119 no sentido de ausência de entrega dos documentos contábeis desde outubro de 2022 até a presente data corrobora com o requerimento de afastamento dos administradores das empresas, conforme pormenorizadamente exposto na petição de evento 106.

Conforme já pontuado em outra ocasião, vê-se que a recuperanda objetiva usufruir das benesses advindas do deferimento do pedido de recuperação judicial sem, contudo, cumprir com os seus deveres, inclusive deixando de adimplir com os honorários fixados em favor do Administrador Judicial, de acordo com as informações por este prestada no evento 116.



VICENTINI & ANDRADE
ADVOCACIA EMPRESARIAL

À oportunidade, requer o imediato cumprimento da decisão proferida no evento 118, haja vista que esta deliberou acerca de diversos atos que são de extrema relevância ao impulso do feito e, até o momento, não houve qualquer andamento neste sentido.

Por fim, o credor requer, ainda, o cadastramento dos ora peticionantes na qualidade de advogados atuando em causa própria.

Anápolis-GO, 15 de agosto de 2023.

DOBSON VICENTINI LEMES
OAB/GO 28.944

VICTOR ANDRADE COSTA TEIXEIRA
OAB/GO 33.374

NAYANNE MAIA STRUCK
OAB/GO 57.961

Avenida Dom Prudêncio n. 41
Bairro Jundiá – Anápolis-GO
CEP 75113-080

F (62) 3943 9393
contato@vicentiniandrade.com.br

www.vicentiniandrade.com.br



Movimentação Bloqueada

1. Não será possível mostrar o "Arquivo" da movimentação: Movimentação Bloqueada, pois o seu nível de acesso é insuficiente.

Movimentação Bloqueada

1. Não será possível mostrar o "Arquivo" da movimentação: Movimentação Bloqueada, pois o seu nível de acesso é insuficiente.

Movimentação Bloqueada

1. Não será possível mostrar o "Arquivo" da movimentação: Movimentação Bloqueada, pois o seu nível de acesso é insuficiente.

Intimação aos habilitantes credores dos eventos 109, 111, 112, 113, 117 e 121, para regularizarem os pedidos, providenciando os protocolos das peças em apartado, dando cumprimento à decisão do evento 09, item 3.2, devendo comprovar nos autos referido protocolo, no prazo legal.

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de CREDORES - Credor (Referente à Mov. Intimação Efetivada (CNJ:12266) -)) do dia 29/08/2023 13:57:12 não possui "Arquivos".



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS

Comarca de Anápolis

4ª Vara Cível

Av. Sen. José Lourenço Dias, n. 1311 - St. Central, Anápolis - GO, CEP: 75020-010, telefone: (62) 3902-8800, e-mail:

cart4civanapolis@tjgo.jus.br

CERTIDÃO

Processo nº: 5359527-06.2022.8.09.0006

Ação: PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento
-> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos ->
Recuperação Judicial

Promovente(s): GRAVIA ESQUALITY INDUSTRIA METALURGICA LTDA

Promovido (s): Justica Publica

Certifico e dou fé, que procedi com o bloqueio das petições de habilitações nestes autos, conforme determinado na decisão do evento 118.

Anápolis, 29 de agosto de 2023.

KRISTIANNE KAROLINE HERMOGENES VIDAL - Analista Judiciário

Valor: R\$ 1.292.342,07
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
ANÁPOLIS - 4ª VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 05/02/2024 10:00:07

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de GRAVIA ESQUALITY INDUSTRIA METALURGICA LTDA - Polo Ativo (Referente à Mov. Decisão -> Outras Decisões - 10/08/2023 15:57:41)) do dia 29/08/2023 14:32:37 não possui "Arquivos".

Intimação Expedida

1. A movimentação: (Intimação Expedida - On-line para Anápolis - Promotoria da 4ª Vara Cível (Referente à Mov. Decisão -> Outras Decisões - 10/08/2023 15:57:41)) do dia 29/08/2023 14:32:37 não possui "Arquivos".



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS

Comarca de Anápolis

4ª Vara Cível

Av. Sen. José Lourenço Dias, n. 1311 - St. Central, Anápolis - GO, CEP: 75020-010, telefone: (62) 3902-8800, e-mail:

cart4civanapolis@tjgo.jus.br

CERTIDÃO

Processo nº: 5359527-06.2022.8.09.0006

Ação: PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento
-> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos ->
Recuperação Judicial

Promovente(s): GRAVIA ESQUALITY INDUSTRIA METALURGICA LTDA

Promovido (s): Justica Publica

Certifico e dou fé, que procedi com o bloqueio dos eventos 16 e 110, conforme determinado pela decisão do evento 118, item 2º.

Anápolis, 29 de agosto de 2023.

KRISTIANNE KAROLINE HERMOGENES VIDAL - Analista Judiciário

Valor: R\$ 1.292.342,07
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
ANÁPOLIS - 4ª VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 05/02/2024 10:00:07

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de CREDORES - Credor (Referente à Mov. Decisão -> Outras Decisões - 10/08/2023 15:57:41)) do dia 29/08/2023 14:41:29 não possui "Arquivos".



Poder Judiciário do Estado de Goiás
Comarca de Anápolis
4ª Vara Cível

AV. Senador José Lourenço Dias, Nº 1.311, Centro, Anápolis-GO., Cep: 75.020-010, e-mail: cartciv4anapolis@tjgo.jus.br

OFÍCIO Nº 328/2023 - Anápolis, 29 de agosto de 2023

Processo nº: **5359527-06.2022.8.09.0006**

Ação: PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação Judicial

Promovente(s): **GRAVIA ESQUALITY INDUSTRIA METALURGICA LTDA**

Promovido (s): **Justica Publica**

Sirvo-me do presente, extraído dos autos nº **5359527-06.2022.8.09.0006** da ação supra, movida por **GRAVIA ESQUALITY INDUSTRIA METALURGICA LTDA** em face de **Justica Publica** para INFORMAR a V. Exa que foi deferida a reserva de crédito no valor de R\$ 23.498,32 (vinte e três mil, quatrocentos e noventa e oito reais e trinta e dois centavos, nos termos da decisão judicial, cuja cópia segue anexa. (Autos Vosso ATSum 0010495-55.2022.5.18.0051)

Anápolis, (data da assinatura eletrônica).

ALESSANDRA CRISTINA OLIVEIRA LOUZA RASSI
Juíza de Direito

(assinado digitalmente)

Exmo Sr(a). Dr(a).
Juiz(a) da 1ª Vara do Trabalho de Anápolis
NESTA

OBS: Na resposta, favor mencionar o número do processo supra descrito.

Valor: R\$ 1.292.342,07
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
ANÁPOLIS - 4ª VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 05/02/2024 10:00:07

Intimação Expedida

1. A movimentação: (Intimação Expedida - On-line para Adv(s). de Procuradoria Regional da União - Procurador (Referente à Mov. Decisão -> Outras Decisões - 10/08/2023 15:57:41)) do dia 29/08/2023 15:13:34 não possui "Arquivos".

Intimação Expedida

1. A movimentação: (Intimação Expedida - On-line para Adv(s). de Procurador do Município de Anápolis - Procurador (Referente à Mov. Decisão -> Outras Decisões - 10/08/2023 15:57:41)) do dia 29/08/2023 15:13:34 não possui "Arquivos".



Exmo. Sr. Juiz de Direito da 4ª Vara Cível do Foro da Comarca de Anápolis/GO

Processo nº 5359527-06.2022.8.09.0006

Recuperação Judicial

IMAB – Industria Metalúrgica Ltda., vem, por seus advogados já habilitados nos presentes autos da Recuperação Judicial requerida por Gravia Esquality Indústria Metalúrgica, onde seu crédito fora mencionado e incluso no rol de credores, expor e requerer o que segue:

1 – A priori, cumpre esclarecer ser o crédito da ora requerente quirografário, já constante do rol de credores apresentado pela própria recuperanda e não guarda qualquer relação com eventuais outros créditos trabalhistas.

2 – Os eventos de números 67 e 117 são dos patronos da ora requerente.

3 – o evento de número 117, apesar de elencado no último despacho, o fora de forma equivocada.

4 – Oportunamente, requeremos a juntada da anexa planilha de débitos devidamente atualizada.

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

São Paulo, 29 de agosto de 2023

Rodrigo Lacerda Santiago

OAB/SP nº 168.314

Rua Domingos Lopes da Silva, 890, Conjunto 201, Morumbi, São Paulo/SP, Telefone: 55(11)2533-0590/2533-0591, CEP 5641-030, e-mail: contato@oliveiramelloadv.com, site: www.oliveiramelloadv.com

Débitos Gravada com a Imab	
Correção Monetária	
Valores atualizados até 29/08/2023	
Indexador utilizado: IGP-M (FGV)	

DUF Nº 157013-01

21/02/2020	R\$ 5.571,66 x 1,586623459	R\$ 8.840,13
	Juros moratórios [de 21/02/2020 a 29/08/2023: 1,00% simples] = 42,00000%	R\$ 3.712,85
	Subtotal	R\$ 12.552,98

DUF Nº 157113-01

25/02/2020	R\$ 8.676,80 x 1,586623459	R\$ 13.766,81
	Juros moratórios [de 25/02/2020 a 29/08/2023: 1,00% simples] = 42,00000%	R\$ 5.782,06
	Subtotal	R\$ 19.548,88

DUF Nº 157013 - 02

06/03/2020	R\$ 5.571,67 x 1,583489078	R\$ 8.822,68
	Juros moratórios [de 06/03/2020 a 29/08/2023: 1,00% simples] = 41,00000%	R\$ 3.617,30
	Subtotal	R\$ 12.439,98

DUF Nº 157632 - 01

09/03/2020	R\$ 1.755,60 x 1,581608450	R\$ 2.776,67
	Juros moratórios [de 09/03/2020 a 29/08/2023: 1,00% simples] = 41,00000%	R\$ 1.138,44
	Subtotal	R\$ 3.915,11

DUF Nº 157013 - 03

13/03/2020	R\$ 5.571,67 x 1,579100946	R\$ 8.798,23
	Juros moratórios [de 13/03/2020 a 29/08/2023: 1,00% simples] = 41,00000%	R\$ 3.607,27
	Subtotal	R\$ 12.405,50

Resumo			
	Valores	Custas	Total
Valores atualizados	43.004,52	0,00	43.004,52
Juros Moratórios	17.857,92	0,00	17.857,92
TOTAL	60.862,44	0,00	60.862,44

Intimação Lida

1. A movimentação: (Intimação Lida - Automaticamente para Ministério Público (Referente à Mov. Decisão -> Outras Decisões (10/08/2023 15:57:41))) do dia 08/09/2023 03:05:26 não possui "Arquivos".

Intimação Lida

1. A movimentação: (Intimação Lida - Automaticamente para Procuradoria Regional da União (Referente à Mov. Decisão - > Outras Decisões (10/08/2023 15:57:41))) do dia 08/09/2023 03:05:26 não possui "Arquivos".

Intimação Lida

1. A movimentação: (Intimação Lida - Automaticamente para Procurador do Município de Anápolis (Referente à Mov. Decisão -> Outras Decisões (10/08/2023 15:57:41))) do dia 08/09/2023 03:05:26 não possui "Arquivos".



CARLOS COSTA
ADVOGADOS ASSOCIADOS

Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de Anápolis,
Estado de Goiás.

Autos n.º **5359527-06.2022.8.09.0006**

RONAN SANTOS, devidamente qualificado nos autos em epígrafe, por meio de seus procuradores que a esta subscrevem, com endereço profissional abaixo impresso, vem à presença de Vossa Excelência, **MANIFESTAR** nos seguintes termos.

Precipualemente é válido mencionar que no evento digital de nº 122, houve intimação solicitando aos habilitantes para que informassem o devido protocolo das peças em autos apartados, ocorre que, no evento digital de nº 109 foi realizado o protocolo da petição informando os dados do protocolo em autos apartados da referida habilitação de crédito, bem como a juntada do espelho do processo em anexo.

Nesse sentido, reitera a informação de que, conforme solicitado em evento digital de nº 101, há a existência do protocolo de habilitação de crédito em autos apartados conforme previsão legal, bem como que este está cadastrado sob o nº 5391789-72.2023.8.09.0006 conforme documento anexo.

Nesses termos.

Pede deferimento.

Anápolis, 15 de setembro de 2023.

Carlos Eduardo Pereira Costa
OAB-GO 22.817



Contatos

(62) 3098.3700



Site

carloscostaadv.com.br



Email

sergiocgs.adv@gmail.com



Endereço

Av. Senador Lourenço Dias, nº 1706
Centro - Anápolis - Goiás.
CEP. 75023-160



AUTOS

Número 5391789-72.2023.8.09.0006
Área Cível

Opções Processo

Outras

DADOS DO PROCESSO

POLO ATIVO | REQUERENTE

Nome Ronan Santos

CPF/CNPJ 219.129.041-87

Filiação

POLO PASSIVO | REQUERIDO

Nome Gravia Esquality Ind Met Ltda

CPF/CNPJ 36.858.520/0001-87

Dt. Nascimento

Filiação

Visualizar Todas as Partes do Processo

OUTRAS INFORMAÇÕES

Serventia Anápolis - 4ª Vara Cível

Classe 111 - PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos -> Habilitação de Crédito

Assunto(s) 9558 - DIREITO CIVIL -> Empresas -> Recuperação judicial e Falência -> Administração judicial - Lei: 11.101/05

Valor da Causa 1.000,00

Valor Condenação

Processo Originário 5359527.6

Fase Processual Conhecimento

Dt. Distribuição 22/06/2023 16:24:44

Segredo de Justiça Não

Dt. Trânsito em Julgado

Status Ativo

Prioridade Normal

Efeito Suspensivo Não

Julgado 2º Grau Não

Custas Gratuidade da Justiça

Penhora no Rosto Não



ada -> Petição	15/08/2023 09:27:56	DOBSON DEYNIR VICE
ada -> Petição IFESTAÇÃO DO ADMINISTRADOR JUDICIAL	14/08/2023 17:49:55	MARINA KOZLOVSKI D
isão -> Outras Decisões	10/08/2023 15:57:41	Alessandra Cristina Oli
ada -> Petição rmediária	10/08/2023 13:37:15	ELISEU DE OLIVEIRA
ada de Documento io - 2ª Vara Trabalho Anápolis - informa arrematação de imóvel	09/08/2023 14:29:32	RINAILE OLÍVIA DOS S
ada de Documento io - 4ª Vara Trabalho Anápolis - informação crédito quitado	09/08/2023 14:15:33	RINAILE OLÍVIA DOS S
ada -> Petição provação de Habilitação	08/08/2023 17:30:42	HANIEL RIBEIR CUNH
imentação Bloqueada	07/08/2023 12:02:35	Não disponível
ada -> Petição ção Requerendo Cadastramento e Regularização da Representação Processual	03/08/2023 11:51:23	FERNANDA ELISSA DE
ada -> Petição telamento de indisponibilidade	03/08/2023 10:21:10	Luciano da Silva Bílio
imentação Bloqueada	24/07/2023 18:11:27	Não disponível
ada -> Petição ifestação	21/07/2023 15:14:30	Carlos Eduardo Pereira
ição		
ros		
os Concluos 1 PEDIDO DE GRATUIDADE DA JUSTIÇA	21/07/2023 14:17:33	RINAILE OLÍVIA DOS S
imentação Bloqueada	21/07/2023 12:25:21	Não disponível
ada -> Petição IDO DE DESTITUIÇÃO DOS ADMINISTRADORES	20/07/2023 17:42:12	DOBSON DEYNIR VICE
ada de Documento isão - 2ª Vara do Trabalho de Anápolis	18/07/2023 17:17:33	RINAILE OLÍVIA DOS S
ada -> Petição -> Procuração/substabelecimento com reserva de poderes	11/07/2023	

1.manifestacaoronansantosxg...
CARLOS EDUARDO PEREIRA COSTA
2.extratocadastrop processo.pdf
CARLOS EDUARDO PEREIRA COSTA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 518202322263895

Nome original: Despacho.pdf

Data: 13/09/2023 15:36:09

Remetente:

Daniela

1ª Vara do Trabalho de Anápolis - TRT 18ª Região

Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para providências.

Assunto: Solicita proposta de COOPERAÇÃO JURISDICIONAL para possibilitar o pagamento dos débitos não sujeitos à recuperação judicial, em face da reclamada GRAVIA ESQUALITY INDUSTRIA METALURGICA LTDA.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

Ação Trabalhista - Rito Ordinário 0010243-23.2020.5.18.0051

Tramitação Preferencial

- Idoso
- Falência ou Recuperação Judicial

Processo Judicial Eletrônico

Data da Autuação: 09/03/2020

Valor da causa: R\$ 60.256,29

Partes:

AUTOR: WILSON MARQUES DA SILVA

ADVOGADO: TIMOTTEO DE OLIVEIRA

AUTOR: UNIÃO FEDERAL (PGF)

RÉU: GRAVIA ESQUALITY INDUSTRIA METALURGICA LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL

ADMINISTRADOR: LEONARDO DE PATERNOSTRO

ADVOGADO: THALLES FEITOSA DE MATOS

ADVOGADO: MARIANGELA JUNGSMANN GONCALVES GODOY

ADVOGADO: FLORENCE SOARES SILVA

ADVOGADO: RODRIGO FARIA LEITE

CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

LEILOEIRO: ALVARO SERGIO FUZO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
1ª VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS
ATOrd 0010243-23.2020.5.18.0051
AUTOR: WILSON MARQUES DA SILVA E OUTROS (2)
RÉU: GRAVIA ESQUALITY INDUSTRIA METALURGICA LTDA - EM
RECUPERACAO JUDICIAL

DESPACHO

Vistos etc.

Mantenha-se a data de atualização do cálculo nos termos de Despacho retro de ID. 42bc94a, conforme exposto no Art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005.

Determino que seja efetivada a citação do devedor, por seu advogado, através de publicação no DJe-JT, para pagamento, depósito ou indicação de bens para a garantia do Juízo, em 48 horas, no valor total de R\$3.158,30 referente a contribuições previdenciárias atualizados até 20/06/2022, sem prejuízos de atualização e incidência de juros de mora nos termos definidos na AD 58/STF até a data do efetivo pagamento.

Decorrido o prazo sem pagamento, oficie-se ao Juízo da Recuperação Judicial encaminhando cópia dos cálculos e deste despacho, solicitando que seja apresentado, em 30 dias, a proposta de COOPERAÇÃO JURISDICIONAL para possibilitar o pagamento dos débitos não sujeitos à recuperação judicial, correspondente às contribuições previdenciárias (Artigo 114, VIII, da CF) e custas processuais.

Intimem-se.

ANAPOLIS/GO, 01 de junho de 2023.

BLANCA CAROLINA MARTINS BARROS

Juíza do Trabalho Substituta



Assinado eletronicamente por: BLANCA CAROLINA MARTINS BARROS - Juntado em: 01/06/2023 22:01:46 - cf76d1e
<https://pje.trt18.jus.br/pjekz/validacao/23053109160350700000056947246?instancia=1>
Número do processo: 0010243-23.2020.5.18.0051
Número do documento: 23053109160350700000056947246

Valor: R\$ 1.292.342,07
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento
ANÁPOLIS - 4ª VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 05/02/2024 10:00:08



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 518202322263896

Nome original: Cálculos.pdf

Data: 13/09/2023 15:36:09

Remetente:

Daniela

1ª Vara do Trabalho de Anápolis - TRT 18ª Região

Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para providências.

Assunto: Solicita proposta de COOPERAÇÃO JURISDICIONAL para possibilitar o pagamento dos débitos não sujeitos à recuperação judicial, em face da reclamada GRAVIA ESQUALITY INDUSTRIA METALURGICA LTDA.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

Ação Trabalhista - Rito Ordinário 0010243-23.2020.5.18.0051

Tramitação Preferencial

- Idoso
- Falência ou Recuperação Judicial

Processo Judicial Eletrônico

Data da Autuação: 09/03/2020

Valor da causa: R\$ 60.256,29

Partes:

AUTOR: WILSON MARQUES DA SILVA

ADVOGADO: TIMOTTEO DE OLIVEIRA

AUTOR: UNIÃO FEDERAL (PGF)

RÉU: GRAVIA ESQUALITY INDUSTRIA METALURGICA LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL

ADMINISTRADOR: LEONARDO DE PATERNOSTRO

ADVOGADO: THALLES FEITOSA DE MATOS

ADVOGADO: MARIANGELA JUNGSMANN GONCALVES GODOY

ADVOGADO: FLORENCE SOARES SILVA

ADVOGADO: RODRIGO FARIA LEITE

CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

LEILOEIRO: ALVARO SERGIO FUZO

Fis.: 2
Processo: 0010243-23.2020.5.18.0051
Cálculo: 35495



PLANILHA DE ATUALIZAÇÃO DE CÁLCULO

Reclamante **WILSON MARQUES DA SILVA**

Reclamado: **GRAVIA ESQUALITY INDUSTRIA METALURGICA LTDA**

Período do Cálculo: **02/09/2020 a 02/09/2020**

Data Ajuizamento: **09/03/2020**

Data Liquidação: **20/06/2022**

Resumo da Atualização do Cálculo

Descrição do Saldo Devedor por Credor	Valor
LÍQUIDO DEVIDO AO RECLAMANTE	56.838,67
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE SALÁRIOS PAGOS	3.158,30
HONORÁRIOS LÍQUIDOS PARA TIMOTTEO DE OLIVEIRA	6.031,27
IRRF SOBRE HONORÁRIOS PARA TIMOTTEO DE OLIVEIRA	0,00
IRPF DEVIDO PELO RECLAMANTE	0,00
Total Devido Pelo Reclamado	66.028,24

Não houve eventos no período compreendido entre a data de liquidação do cálculo e a data de liquidação da atualização.

Critério de Cálculo e Fundamentação Legal

- Valores corrigidos pelo índice 'Tabela JT Diária', acumulado a partir do mês subsequente ao vencimento, conforme súmula nº 381 do TST. Última taxa 'Tabela JT Diária' relativa a 20/06/2022.
- Contribuições sociais sobre salários pagos com juros de mora à taxa SELIC desde a prestação do serviço (art. 43 da Lei no 8.212/1991).
- Juros simples de 1% a.m., pro rata die, a partir de 09/03/2020 (Art. 39 da Lei nº 8177/91).

Atualização liquidada por WESLEY FARIA CALISTO na versão 2.10.2 em 27/01/2023 às 11:03:11.

Pág. 1 de 3



Fis.: 3

Processo: 0010243-23.2020.5.18.0051
Cálculo: 35495

PLANILHA DE ATUALIZAÇÃO DE CÁLCULO

Reclamante **WILSON MARQUES DA SILVA**
Reclamado: **GRAVIA ESQUALITY INDUSTRIA METALURGICA LTDA**
Período do Cálculo: **02/09/2020 a 02/09/2020** Data Ajuizamento: **09/03/2020** Data Liquidação: **20/06/2022**

Demonstrativo da Atualização do Cálculo

Saldo Devedor em 20/06/2022

Créditos do Reclamante	Base	Taxa	Valor	Índice	Devido	Pago	Diferença
Principal Corrigido	-	-	46.500,00	1,005211209	46.742,32	0,00	46.742,32
Juros de Mora até 31/01/2021	-	-	2.294,00	1,005211209	2.305,95	0,00	2.305,95
Juros de Mora de 01/02/2021 até 20/06/2022	46.742,32	16,6667%	-	-	7.790,40	0,00	7.790,40
Total Parcial					56.838,67	0,00	56.838,67

Descontar dos Créditos do Reclamante	Base	Taxa	Valor	Índice	Devido	Pago	Diferença
Imposto de Renda devido pelo Reclamante	-	-	-	-	0,00	0,00	0,00
Total Parcial					0,00	0,00	0,00

Outros Débitos do Reclamado	Base	Taxa	Valor	Índice	Devido	Pago	Diferença
Contribuição Social sobre Salários Pagos	-	-	-	-	3.158,30	0,00	3.158,30
HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS devidos para TIMOTTEO DE OLIVEIRA	-	-	6.000,00	1,005211209	6.031,27	0,00	6.031,27
Total Parcial					9.189,57	0,00	9.189,57

Demonstrativo de Contribuição Social

Atualização liquidada por WESLEY FARIA CALISTO na versão 2.10.2 em 27/01/2023 às 11:03:11.

Pág. 2 de 3

Contribuição Social dos Salários Pagos

Contribuição Social dos Salários Pagos em: 20/06/2022 - Valor Pago: 0,00

Competência	Contrib.	Índice	Devido	Juros	Multa	Total	Valor Pago	Diferença	Juros	Multa	Total
9/2020	2.872,76	1,000000000	2.872,76	285,54	0,00	3.158,30	0,00	2.872,76	285,54	0,00	3.158,30
			2.872,76	285,54	0,00	3.158,30	0,00	2.872,76	285,54	0,00	3.158,30

Atualização liquidada por WESLEY FARIA CALISTO na versão 2.10.2 em 27/01/2023 às 11:03:11.

Pág. 3 de 3



Assinado eletronicamente por: WESLEY FARIA CALISTO - Juntado em: 27/01/2023 11:03:27 - 7ca88c6
<https://pje.trt18.jus.br/pejckz/validacao/2301271103267090000054417859?instancia=1>
Número do processo: 0010243-23.2020.5.18.0051
Número do documento: 2301271103267090000054417859

Valor: R\$ 1.292.342,07
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento
ANÁPOLIS - 4ª VARA CIVEL
Usuário: - Data: 05/02/2024 10:00:08



 <p><i>Poder Judiciário</i> Malote Digital</p> <p>Impresso em: 19/09/2023 às 14:27</p>
--

RECIBO DE DOCUMENTO ENVIADO E NÃO LIDO

Código de rastreabilidade: 80920239794222
Documento: 5359527-06 OFÍCIO 328.pdf
Remetente: 4ª Vara Cível - Anápolis (Rinaile Olívia dos Santos)
Destinatário: 1ª Vara do Trabalho de Anápolis - TRT 18ª Região (TRT18)
Data de Envio: 19/09/2023 14:26:45
Assunto: OFÍCIO Nº 328/2023

Código de rastreabilidade: 80920239794223
Documento: 5359527-06 DECISÃO.pdf
Remetente: 4ª Vara Cível - Anápolis (Rinaile Olívia dos Santos)
Destinatário: 1ª Vara do Trabalho de Anápolis - TRT 18ª Região (TRT18)
Data de Envio: 19/09/2023 14:26:45
Assunto: OFÍCIO Nº 328/2023



AO JUÍZO DA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ANÁPOLIS-GO.

PROCESSO: 5359527-06.2022.8.09.0006

GOVIDROS COMERCIAL GOIANIA DE VIDROS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ / MF nº 02.104.503/0003-02, estabelecida à Rua 6 com Avenida Eixo Primário, Quadra 26 Lotes 0003 e 003A, Polo Empresarial Goiás - Etapa IX, Aparecida de Goiânia-GO, CEP: 74.985-204, representada por seu sócio administrador *Moacir Alves de Carvalho*, brasileiro, casado, empresário, inscrito no RG nº 167.882, SSP-GO, e no CPF / MF sob o nº 081.324.101-49, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, por intermédio de seus advogados subscritores, com endereço profissional indicado no rodapé da presente, e endereço eletrônico bcca@bcca.com.br, **requerer e expor o que segue.**

A peticionante requereu ao **Evento 110** a **juntada de seus documentos de representação processual, para fins de habilitação nos Autos.**

Contudo, proferida **Decisão** ao **Evento 118**, foi determinado o bloqueio da própria petição de habilitação da peticionante, do **Evento 110**, muito embora o requerimento formulado por nesta, além da habilitação, fosse o de bloqueio da Petição juntada ao **Evento 107**, uma vez que, por um lapso, a Procuração ali juntada encontrava-se apócrifa.



Luiz Eduardo Franco Costa - OAB/GO 23.350
Pablo Coelho Cunha e Silva - OAB/GO 24.139
Paulo Marcos de Campos Batista - OAB/GO 23.457

Valor: R\$ 1.292.342,07
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos
ANÁPOLIS - 4ª VARA CIVEL
Usuário: - Data: 05/02/2024 10:00:08

De modo que deveria remanescer juntada ao Processo a petição do **Evento 110**, com a respectiva habilitação da peticionante, **sendo relevante mencionar NÃO SE TRATAR DE HABILITAÇÃO DE CRÉDITO**, mas tão somente de simples habilitação nos Autos.

Sendo assim a peticionante vem mais uma vez, à presença de Vossa Excelência, **requerer a juntada de seus documentos de representação processual**, para fins de habilitação nos Autos.

Requer-se, que todas as notificações, intimações e publicações referentes ao Processo, quer sejam as publicadas no Diário da União, quer sejam as enviadas via correio, sejam processadas e dirigidas **EXCLUSIVAMENTE** ao advogado **PABLO COELHO CUNHA E SILVA**, inscrito na **OAB-GO nº 24.139**, com escritório profissional sito à Avenida Deputado Jamel Cecílio, nº 2.690, Condomínio Metropolitan Business & Lifestyle - Torre Tokyo, Sala 1912/1914, Jardim Goiás, Goiânia-GO, CEP: 74.810-100, sob pena de nulidade, nos termos do **Art. 272, § 5º do Código de Processo Civil**.

Termos em que
pede deferimento.

Goiânia, 19 de setembro de 2023.

PABLO COELHO CUNHA E SILVA
OAB-GO nº 24.139

GUILHERME ALVES TAVARES
OAB-GO nº 43.013





Luiz Eduardo Franco Costa - OAB/GO 23.350
Pablo Coelho Cunha e Silva - OAB/GO 24.139
Paulo Marcos de Campos Batista - OAB/GO 23.457

PROCURAÇÃO AD JUDICIA ET EXTRA:

OUTORGANTE: GOVIDROS COMERCIAL GOIANIA DE VIDROS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ / MF nº 02.104.503/0003-02, estabelecida à Rua 6 com Avenida Eixo Primário, Quadra 26 Lotes 0003 e 003A, Polo Empresarial Goiás - Etapa IX, Aparecida de Goiânia-GO, CEP: 74.985-204, representada por seu sócio administrador **Moacir Alves de Carvalho**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no RG nº 167.882, SSP-GO, e no CPF / MF sob o nº 081.324.101-49, nomeia e constitui seus bastantes procuradores os advogados:

OUTORGADOS: PABLO COELHO CUNHA E SILVA, brasileiro, casado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil - Seção Goiás - sob o nº 24.139; **PAULO MARCOS DE CAMPOS BATISTA**, brasileiro, casado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil - Seção Goiás - sob o nº 23.457; **LUIZ EDUARDO FRANCO COSTA**, brasileiro, casado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil - Seção Goiás - sob o nº 23.350; componentes da sociedade de advogados **BATISTA, COELHO & COSTA ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S**, sociedade de advogados inscrita na OAB/GO sob o nº 0.654 e no CNPJ / MF sob o nº 07.548.913/0001-96, com sede profissional na Avenida Deputado Jamel Cecílio, nº 2.690, Condomínio Metropolitan Business & Lifestyle - Torre Tokyo, Sala 1912/1914, Jardim Goiás, Goiânia-GO, CEP: 74.810-100, que poderá, para os efeitos de lei, ser representada por qualquer dos outorgados, individual ou em conjunto;

PODERES: a quem confere poderes para o foro em geral, com a cláusula "*ad judicium et extra*", em qualquer juízo, instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defender nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, podendo receber as comunicações processuais de estilo, ser intimados, porém **sendo vedada a citação**, usando dos recursos legais, conferindo-lhes ainda, poderes especiais para confessar, desistir, transigir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, receber alvará judicial e sacar o valor correspondente em qualquer agência bancária, prestar caução; representando ainda a outorgante, para o fins dispostos nos **Artigos 105 e 334, § 10º do Código de Processo Civil**, agindo em conjunto ou separadamente, ainda que em processos que tramitem em segredo de justiça, podendo ainda substabelecer, conjunta ou individualmente, esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, tudo por bom, firme e valioso o presente, especialmente para atuar em seu nome e defender seus interesses perante o **Processo nº 5359527-06.2022.8.09.0006**, referente ao pedido de **Recuperação Judicial da Gravia Esquality Indústria Metalúrgica LTDA (CNPJ nº 36.858.520/0001-87)**, em trâmite perante a **4ª Vara Cível da comarca de Anápolis-GO**.

Goiânia, 19 de julho de 2023.

GOVIDROS COMERCIAL GOIANIA DE VIDROS LTDA
CNPJ nº 02.104.503/0003-02

[<http://www.bcca.com.br>]

Página | 1

Batista, Coelho & Costa Advogados Associados S/S - OAB/GO 0.654

Av. Dep. Jamel Cecílio, 2690, Cond. Metropolitan Business & Lifestyle – Torre Tokyo, Sala 1912/1914, Jardim Goiás, Goiânia/GO, CEP 74810-100
Telefones: +55 (62) 3941-7991 / (62) 3215-3302 / E-mail: bcca@bcca.com.br

Valor: R\$ 1.292.342,07
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos
ANÁPOLIS - 4ª VARA CIVEL
Usuário: - Data: 05/02/2024 10:00:08

**19ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO
GOVIDROS COMERCIAL GOIÂNIA DE VIDROS LTDA
CNPJ/MF: 02.104.503/0001-32
NIRE: 52200130539**

DAS PARTES

MOACIR ALVES DE CARVALHO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, nascido em 15/10/1951, portador da Cédula de Identidade nº 167.882 expedida pela SSP/GO e CPF nº 081.324.101-49, residente e domiciliado na Rua GV-02, Qd.10 Lt.07/08, Residencial Granville, CEP: 74.366-022, Goiânia, Goiás;

GERVALINA LIMA DE CARVALHO, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, empresária, nascida em 29/09/1948, portadora da Cédula de Identidade nº 371.139 expedida pela SSP/GO e do CPF nº 701.573.591-15, residente e domiciliado na Rua GV-02, Qd.10 Lt.07/08, Residencial Granville, CEP: 74.366-022, Goiânia, Goiás;

Únicos sócios da sociedade empresária **GOVIDROS COMERCIAL GOIÂNIA DE VIDROS LTDA**, com sede social na Avenida Aderup, Quadra 222, Lote 10, nº 805, Cidade Jardim, Goiânia - GO, CEP: 74.423-050, com Contrato Social devidamente arquivado na JUCEG sob o nº 52200130539 em 05/04/1976 e inscrita no CNPJ sob o nº 02.104.503/0001-32. **RESOLVEM** proceder a alteração do contrato social, bem como promover a consolidação do mesmo, o que fazem na forma do artigo 1.052 ao 1.087 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002) e em obediência as leis e normas que regem a matéria e, especialmente, pelas cláusulas a seguir:

DAS ALTERAÇÕES

I – DA ADMINISTRAÇÃO

Os sócios decidem neste ato pela adoção de novas regras de administração que irão regular a representação da sociedade e os procedimentos referente a administração, incluindo as seguintes regras:

- Fica acordado que o SÓCIO ADMINISTRADOR, por aprovação de maioria simples de sócios (51% das quotas) poderá nomear administrador ou administradores não integrantes do quadro social e a designação do mesmo poderá ser feita por meio de procuração particular assinada pelo sócio majoritário

e administrador por meio físico ou digital, mediante certificado digital, ou ainda por instrumento público, podendo outorgar poderes às sócias não administradoras nomeadas abaixo.

- Os sócios nomeiam como Administradoras Não-Sócias:

DENIZY ALVES FERREIRA, brasileira, solteira, empresária, natural de Goiânia – GO, nascida em 12/02/1981, filha de Moacir Alves de Carvalho e Gervalina Lima de Carvalho, residente e domiciliada na Rua Caranha, S/N, Quadra 14, Lote 04, Residencial Aquários, Goiânia – Goiás, CEP 74.370-460, portadora da Cédula de Identidade nº. 2139678 expedida pela SSP/GO e CPF/MF nº. 883.152.741-04; e

SIMONE FERREIRA DE CARVALHO, brasileira, divorciada, empresária, natural de Goiânia-GO, nascida em 01/11/1975, filha de Moacir Alves de Carvalho e de Gervalina Lima de Carvalho, portadora do RG 2.138.482 2ª Via DGPC/GO e CPF 711.276.151-49, residente e domiciliada na Rua Madri 36, Quadra 27, Lote 25, Jardins Madri, Goiânia – GO, CEP: 74.369-070.

Haja vista as alterações retro mencionadas, as Cláusulas 6ª e 7ª e seus respectivos parágrafos passam a ter a seguinte redação:

CLAÚSULA 6ª - DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

Os sócios concordam, por unanimidade, que a sociedade será administrada isoladamente pelo sócio administrador **MOACIR ALVES DE CARVALHO**, já qualificado, ao qual caberá, isoladamente, a representação ativa e passiva judicial e extrajudicial, as atribuições e plenos poderes, conferidos em Lei. Além de garantir o seu formal funcionamento, inclusive, penhorar, hipotecar ou alienar bens móveis ou imóveis, cabendo somente o uso da denominação social em negócios de interesse da sociedade.

Parágrafo Primeiro - Na abertura, movimentação ou encerramento de contas de depósitos bancários, emissão de cheques, outros títulos cambiais e firmar contratos de empréstimos ou financiamentos, empresa será representada sempre isoladamente pelo Sócio Administrador da sociedade na forma do caput, ou por procurador(es) com poderes para tais fins.

Parágrafo Segundo - O uso do nome da sociedade em avais, fianças, abonos de qualquer natureza, fica exclusivamente restrito às empresas controladas ou coligadas, e a empresa será representada sempre

isoladamente pelo Sócio Administrador da sociedade na forma do caput, ou por procurador(es) com poderes para tais fins.

Parágrafo Terceiro – Fica acordado entre os sócios que o Sócio Administrador poderá, isoladamente, outorgar poderes de administração às administradoras não sócias, nomeando mandatários (as) ou procuradores (as) para prática de atos e operações do interesse social, podendo outorgar amplos poderes de administração. Os atos e operações a serem outorgados ao procurador ou mandatário devam ser especificados no respectivo instrumento de mandato (procuração).

Parágrafo Quarto - Fica decidido que o Sócio Administrador da sociedade **MOACIR ALVES DE CARVALHO**, já qualificado, será o representante da empresa junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ da secretaria da Receita Federal, como também junto aos demais órgãos federais, estaduais e municipais, podendo outorgar tais poderes de representação a terceiros mediante procuração.

Parágrafo Quinto – Fica acordado entre os sócios que a nomeação de administrador não integrante do quadro social e a designação do mesmo poderá ser feita por meio de procuração particular assinada pelo sócio majoritário e administrador **MOACIR ALVES DE CARVALHO**, por meio físico ou digital, mediante certificado digital, ou ainda por instrumento público, podendo outorgar poderes às sócias não administradoras nomeadas abaixo.

Parágrafo Sexto – O sócio administrador também poderá nomear procuradores com poderes gerais para o foro (ad judicium) ou para negócios (ad negotia), com assinatura eletrônica via certificado digital ou física.

CLAUSULA 7ª – DAS ADMINISTRADORAS NÃO SÓCIAS

Na ausência decorrida em caso de doença, mediante laudo médico, internação hospitalar, interdição ou morte do sócio administrador **MOACIR ALVES DE CARVALHO**, a administração da sociedade será repassada automaticamente para as administradoras não sócias já designadas **DENIZY ALVES FERREIRA e SIMONE FERREIRA DE CARVALHO** as quais poderão praticar, sempre agindo em conjunto, os atos normais de administração da sociedade, incluindo os seguintes atos:

- a. Abrir, movimentar ou encerrar contas de depósitos bancários, emissão e assinatura de cheques, outros títulos cambiais e firmar contratos de empréstimos ou financiamentos;
- b. Prestar avais, fianças, abonos de qualquer natureza, de forma restrita às empresas controladas ou coligadas somente em operações relacionadas à atividade comercial da empresa;
- c. Representar a sociedade perante o sindicato, delegacias Regionais do Trabalho, Instituto Nacional do Seguro Social e todas as esferas Judiciais, incluindo Justiça comum (cível ou criminal), Justiça Federal e Justiça do Trabalho;
- d. Representar a sociedade perante quaisquer órgãos e autoridades públicas brasileiras, sejam federais, estaduais ou municipais, bem como perante autarquias, sociedade de economia mista e também perante entes privados;
- e. Emissão de Certidões Negativas ou Positiva com efeito de negativa perante órgãos Federais, Estaduais e Municipais;
- f. Emissão de certificado digital perante certificadora regulamentada no país.
- g. Constituir prepostos, nomeados, caso por caso, por via epistolar, para representar a sociedade junto a órgãos públicos municipais, estaduais e federais e ainda junto ao poder judiciário. As procurações deverão ser por prazo determinado e ainda especificar a finalidade.
- h. Representar em juízo e constituir advogados com poderes de cláusula ad judicium e ad negocia;
- i. Assinar contratos e distratos com fornecedores, bem como firmar termos de acordo, rescisão, ou qualquer outro contrato relacionado aos negócios da sociedade;
- j. Praticar os demais atos inerentes à atividade comercial e de gestão da sociedade, sempre com prestação de contas

Parágrafo Primeiro: As sócias não administradoras ficam vedadas de alienar ou vender ativo imobilizado da empresa (imóveis e veículos), ou de contrair empréstimos superior ao limite estabelecido, salvo com aprovação de no mínimo $\frac{3}{4}$ do capital social (75%), mediante aprovação escrita dos demais sócios

Parágrafo Segundo: As administradoras não sócias ficam vedadas de prestar aval, fiança, ou quaisquer outras garantias em nome da empresa para negócios estranhos ao objeto social da empresa, bem como se obrigam a prestar contas mensalmente dos atos praticados.

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DO DESIMPEDIMENTO

As administradoras mencionados neste ato declaram sob as penas da lei, que não estão impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou à propriedade.

A vista da modificação ora ajustada consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
GOVIDROS COMERCIAL GOIÂNIA DE VIDROS LTDA
CNPJ/MF: 02.104.503/0001-32
NIRE: 52200130539**

CLAÚSULA 1ª - DA DENOMINAÇÃO, SEDE e FILIAIS

A sociedade gira sob a denominação social de **GOVIDROS COMERCIAL GOIÂNIA DE VIDROS LTDA**, e tem sede na Avenida Aderup, Quadra 222, Lote 10, nº 805, Cidade Jardim, Goiânia - GO, CEP: 74.423-050, podendo abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional, mediante alteração do contrato social.

DA FILIAL

A sociedade tem uma FILIAL constituída sob o **NIRE nº 52.9.0042578-7** em 29/10/2002 e inscrita no **CNPJ nº 02.104.503/0003-02** e inscrição estadual nº 10.356.144-7, situada à Rua 06 com Eixo Primário, S/N, Quadra 26, Lote 0003 e 003A, Polo Empresarial Goiás – Etapa IX, Aparecida de Goiânia-GO, CEP: 74.985-204, com capital social destacado da Matriz, a importância de 300.000,00 (trezentos mil reais);

CLAÚSULA 2ª - DO OBJETO SOCIAL

O objetivo social da sociedade é:

CNAE – 4679-6/03: Comércio Atacadista de Vidros, cristais temperados, espelhos e laminados vitrais, Importação e Exportação;

CNAE – 4329-1/99: Serviços de instalação colocação e manutenção de seus produtos;
CNAE – 2311-7/00: Fabricação de vidros planos e de segurança e cristais temperados, espelhos e laminados em geral, box para banheiro;
CNAE – 4930-2/02: Transporte Rodoviário De Carga, Exceto Produtos Perigosos E Mudanças, Intermunicipal, Interestadual e Internacional;
CNAE - 5620-1/01 Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas.

DO OBJETO EXERCIDO PELA FILIAL:

CNAE – 2311-7/00: Fabricação de vidros planos e de segurança e cristais temperados, espelhos e laminados em geral, box para banheiro;
CNAE – 4679-6/03: Comércio Atacadista de Vidros, cristais temperados, espelhos e laminados vitrais, Importação e Exportação;
CNAE – 4329-1/99: Serviços de instalação colocação e manutenção de seus produtos;
CNAE - 5620-1/01 Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas.

CLAÚSULA 3ª – DO CAPITAL SOCIAL

O capital social da Sociedade é de 2.000.000,00 (Dois milhões de reais), representado por 2.000.000 (Dois milhões) de quotas de capital, iguais e primitivas do valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma totalmente subscritas e integralizadas pelos sócios em moeda corrente do País da seguinte forma:

SÓCIO	QUOTAS	VALOR (R\$)	CAPITAL (%)
MOACIR ALVES DE CARVALHO	1.800.000	1.800.000,00	90,00 %
GERVALINA LIMA DE CARVALHO	200.000	200.000,00	10,00 %
TOTAL	2.000.000	2.000.000,00	100,00 %

Parágrafo Primeiro: A responsabilidade de cada sócio é na forma da lei, restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, na forma do artigo 1052 do Código Civil.

Parágrafo Segundo: A nenhum dos sócios é permitido vender, ceder ou transferir como também alienar sob qualquer título as cotas de capital que possuir na sociedade, sem consentimento por escrito

do outro sócio, que terá sempre preferência na sua aquisição, a qual será exercida mediante comunicação expressa no prazo de 60 (sessenta) dias, se não o fizer, o sócio retirante ficará liberado para vender, ceder ou transferir a sua parte na sociedade, a quem interessar, mediante aprovação prévia do comprador pelo sócio remanescente.

Parágrafo Terceiro: Todos os sócios respondem subsidiariamente, pelas obrigações sociais.

CLAÚSULA 4ª - DA RESPONSABILIDADE SOCIAL

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

CLAÚSULA 5ª - DO PRAZO DE DURAÇÃO DAS ATIVIDADES

A sociedade iniciou suas atividades em 07/04/1976, sendo sua duração por prazo indeterminado.

CLAÚSULA 6ª - DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

Os sócios concordam, por unanimidade, que a sociedade será administrada isoladamente pelo sócio administrador **MOACIR ALVES DE CARVALHO**, já qualificado, ao qual caberá, isoladamente, a representação ativa e passiva judicial e extrajudicial, as atribuições e plenos poderes, conferidos em Lei. Além de garantir o seu formal funcionamento, inclusive, penhorar, hipotecar ou alienar bens móveis ou imóveis, cabendo somente o uso da denominação social em negócios de interesse da sociedade.

Parágrafo Primeiro - Na abertura, movimentação ou encerramento de contas de depósitos bancários, emissão de cheques, outros títulos cambiais e firmar contratos de empréstimos ou financiamentos, empresa será representada sempre isoladamente pelo Sócio Administrador da sociedade na forma do caput, ou por procurador(es) com poderes para tais fins.

Parágrafo Segundo - O uso do nome da sociedade em avais, fianças, abonos de qualquer natureza, fica exclusivamente restrito às empresas controladas ou coligadas, e a empresa será representada sempre isoladamente pelo Sócio Administrador da sociedade na forma do caput, ou por procurador(es) com poderes para tais fins.

Parágrafo Terceiro – Fica acordado entre os sócios que o Sócio Administrador poderá, isoladamente, outorgar poderes de administração às administradoras não sócias, nomeando mandatários (as) ou procuradores (as) para prática de atos e operações do interesse social, podendo outorgar amplos poderes de administração. Os atos e operações a serem outorgados ao procurador ou mandatário devam ser especificados no respectivo instrumento de mandato (procuração).

Parágrafo Quarto - Fica decidido que o Sócio Administrador da sociedade **MOACIR ALVES DE CARVALHO**, já qualificado, será o representante da empresa junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ da secretaria da Receita Federal, como também junto aos demais órgãos federais, estaduais e municipais, podendo outorgar tais poderes de representação a terceiros mediante procuração.

Parágrafo Quinto – Fica acordado entre os sócios que a nomeação de administrador não integrante do quadro social e a designação do mesmo poderá ser feita por meio de procuração particular assinada pelo sócio majoritário e administrador **MOACIR ALVES DE CARVALHO**, por meio físico ou digital, mediante certificado digital, ou ainda por instrumento público, podendo outorgar poderes às sócias não administradoras nomeadas abaixo.

Parágrafo Sexto – O sócio administrador também poderá nomear procuradores com poderes gerais para o foro (ad judicium) ou para negócios (ad negotia), com assinatura eletrônica via certificado digital ou física.

CLAÚSULA 7ª – DAS ADMINISTRADORAS NÃO SÓCIAS

Na ausência decorrida em caso de doença, mediante laudo médico, internação hospitalar, interdição ou morte do sócio administrador **MOACIR ALVES DE CARVALHO**, a administração da sociedade será repassada automaticamente para as administradoras não sócias já designadas **DENIZY ALVES FERREIRA e SIMONE FERREIRA DE CARVALHO** as quais poderão praticar, sempre agindo em conjunto, os atos normais de administração da sociedade, incluindo os seguintes atos:

- a. Abrir, movimentar ou encerrar contas de depósitos bancários, emissão e assinatura de cheques, outros títulos cambiais e firmar contratos de empréstimos ou financiamentos;

- b. Prestar avais, fianças, abonos de qualquer natureza, de forma restrita às empresas controladas ou coligadas somente em operações relacionadas à atividade comercial da empresa;
- c. Representar a sociedade perante o sindicato, delegacias Regionais do Trabalho, Instituto Nacional do Seguro Social e todas as esferas Judiciais, incluindo Justiça comum (cível ou criminal), Justiça Federal e Justiça do Trabalho;
- d. Representar a sociedade perante quaisquer órgãos e autoridades públicas brasileiras, sejam federais, estaduais ou municipais, bem como perante autarquias, sociedade de economia mista e também perante entes privados;
- e. Emissão de Certidões Negativas ou Positiva com efeito de negativa perante órgãos Federais, Estaduais e Municipais;
- f. Emissão de certificado digital perante certificadora regulamentada no país.
- g. Constituir prepostos, nomeados, caso por caso, por via epistolar, para representar a sociedade junto a órgãos públicos municipais, estaduais e federais e ainda junto ao poder judiciário. As procurações deverão ser por prazo determinado e ainda especificar a finalidade.
- h. Representar em juízo e constituir advogados com poderes de cláusula ad judicium e ad negocia;
- i. Assinar contratos e distratos com fornecedores, bem como firmar termos de acordo, rescisão, ou qualquer outro contrato relacionado aos negócios da sociedade;
- j. Praticar os demais atos inerentes à atividade comercial e de gestão da sociedade, sempre com prestação de contas

Parágrafo Primeiro: As sócias não administradoras ficam vedadas de alienar ou vender ativo imobilizado da empresa (imóveis e veículos), ou de contrair empréstimos superior ao limite estabelecido, salvo com aprovação de no mínimo $\frac{3}{4}$ do capital social (75%), mediante aprovação escrita dos demais sócios

Parágrafo Segundo: As administradoras não sócias ficam vedadas de prestar aval, fiança, ou quaisquer outras garantias em nome da empresa para negócios estranhos ao objeto social da empresa, bem como se obrigam a prestar contas mensalmente dos atos praticados.

CLAUSULA 8ª - DA RETIRADA “PRO LABORE”

Os Sócios da Sociedade, no exercício de suas funções, poderão ter uma retirada mensal a título de “pró-labore”, sendo este valor fixado em comum acordo entre os sócios.

CLÁUSULA 9ª – DA CESSÃO DE QUOTAS

Tendo em conta que a razão determinante da constituição da empresa foi o *Affectio Societatis* existente entre os sócios, fica estabelecido que:

- a)- A sociedade é contratada em razão do *intuitu personae*, o que impede o ingresso de novos sócios sem o expreso consentimento dos preexistentes.
- b)- As quotas sociais são indivisíveis e, sem a anuência de todos os sócios, são impenhoráveis, não podendo ser dadas em pagamento e oneradas por qualquer forma de garantia.
- c)- Na hipótese de algum sócio pretender deixar a sociedade, suas quotas somente poderão ser alienadas aos sócios remanescentes ou com a anuência destes, devendo a pretensão da venda ser efetuada em notificação por escrito e específica, com a indicação do valor e da forma de pagamento.
- d)- Sem a concordância de todos os sócios, não poderá qualquer um deles vender total ou parcialmente suas quotas a terceiros, ainda que os demais sócios deixem de exercer o direito de preferência. Nesse caso, haverá a dissolução parcial da empresa na forma estabelecida no art. 1031 caput e §1º, da Lei nº 10.406, restituindo-se os haveres do sócio retirante em 60 (sessenta) parcelas mensais, vencendo-se a primeira 60 (sessenta) dias depois de firmado acordo sobre o valor de sua participação.

CLÁUSULA 10ª – DA DISSOLUÇÃO

No caso de impedimento, falecimento ou interdição de um dos sócios a sociedade não se dissolverá, proceder-se-á ao levantamento de um balanço patrimonial com todas as suas demonstrações contábeis na data do evento e, posteriormente levados à aprovação de seu resultado em reunião de sócios especialmente convocados para este fim. Determinado o valor da participação do sócio impedido, falecido ou interdito, será pago aos herdeiros, sucessores ou a quem de direito, em 60 (sessenta) prestações iguais, mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira vencendo-se a primeira 60 (sessenta) dias depois da reunião de sócios que aprovou as contas.

CLÁUSULA 11ª – ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Este contrato e os que lhe seguirem somente poderão ser alterados por deliberação dos quotistas que representem a totalidade do capital social.

CLÁUSULA 12ª – DISPOSIÇÕES GERAIS

As dúvidas e eventuais omissões deste contrato serão definidas pelas disposições do Código Civil (Lei 10.406 de 10.01.2002), e, subsidiariamente, pelas legislações das sociedades anônimas e demais legislações aplicáveis.

CLÁUSULA 13ª - DAS REUNIÕES DE SÓCIOS

As deliberações sociais sobre matérias legais, contratuais e sobre a gestão da sociedade, serão tomadas em reuniões de sócios, convocadas, via memorando específico entregue diretamente aos sócios em mãos ou através do correio com “Aviso de Recebimento” AR, e com quorum previsto no Código Civil.

CLÁUSULA 14ª - DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE SÓCIOS

A reunião ordinária anual dos sócios é realizada sempre na sede social da sociedade, no ultimo dia útil do mês de abril de cada ano as 17:00 (dezesete) horas, para tomar as contas da administração e deliberar sobre o balanço patrimonial e o resultado econômico, dispensada a convocação formal, salvo se houverem outros assuntos a serem incluídos na ordem do dia e/ou mudança de local, data ou horário, devidamente justificada, quando a convocação deverá ser feita pela administração ou por sócios que representem pelo menos 2/3 (dois terços) do capital social.

Parágrafo Primeiro – Nas reuniões de sócios, ordinárias, extraordinárias, convocação por escrito e no caso de suspensão da reunião, as deliberações serão tomadas, no mínimo, pelos votos correspondentes a mais da metade do capital social:

- I – designação e destituição de administrador, quando feitas em ato separado;
- II – valor da retirada pró-labore do sócio administrador;
- III – pedido de recuperação judicial da sociedade;
- IV – aprovação das contas da administração;
- V – nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento de suas contas.

Parágrafo Segundo– Serão dispensadas as formalidades de convocação e até mesmo a reunião de sócios, conforme cláusulas anteriores, quando todos os sócios comparecerem ou declararem por escrito a reunião, ou decidirem por escrito sobre as matérias apresentadas.

CLÁUSULA 15ª - DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE SÓCIOS

Os sócios reunir-se-ão extraordinariamente para deliberar sobre matérias de ordem contratual e/ou legal, e para tratar da condução dos negócios, quando convocados pela administração, através de carta-circular ou de e-mail, entregue até o dia anterior à data marcada, constando o local, data, hora e ordem do dia ou por sócios que representem no mínimo 2/3 (dois terços) do capital social.

CLÁUSULA 16ª – BALANÇO ANUAL, DISTRIBUIÇÃO DOS LUCROS E PERDAS

O exercício social, para os efeitos fiscais, encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, extraíndo-se ao final de cada exercício o correspondente balanço financeiro das atividades sociais. Os lucros ou prejuízos sociais serão auferidos ou suportados por todos os sócios na proporção de suas respectivas participações no capital social, de acordo com o que determina o art. 997, VII, do Código Civil Brasileiro. Contudo, em se tratando de distribuição de lucros os quotistas poderão deliberar, em reunião especialmente convocada para este fim, por outra forma de distribuição sem que se obedeça a proporção de suas respectivas participações no capital social, quando será elaborada Ata da Reunião dos quotistas. (art. 1.065, CC/2002).

As contas sociais deverão ser apresentadas até o dia 31 de março de cada ano, para que nos trinta dias posteriores sejam analisadas e julgadas pelos sócios capitalistas, administrador(es) e o(s) administrador(es) não sócio(s), se houver, quando da assembléia de sócios, em consonância com o artigo 1.078, parágrafo 1º. do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA 17ª – DO DESIMPEDIMENTO

Os administradores declaram sob as penas da lei, que não estão impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema

financeiro nacional, contra normas de concorrência, contra as relações de consumo, fé publica ou à propriedade.

CLÁUSULA 18ª – DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Goiânia - (GO), para dirimir as possíveis dúvidas sobre o presente contrato social, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja. E porque assim ajustaram, mandaram lavrar este instrumento particular, que lido e achado conforme, o assinam em 01 (Uma) via.

Goiânia – (GO), 10 de Março de 2023.

MOACIR ALVES DE CARVALHO

Sócio-administrador

DENIZY ALVES FERREIRA

Administradora Não Sócia

GERVALINA LIMA DE CARVALHO

Sócia

SIMONE FERREIRA DE CARVALHO

Administradora Não Sócia



Valor: R\$ 1.292.342,07
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento
ANÁPOLIS - 4ª VARA CIVEL
Usuário: - Data: 05/02/2024 10:00:09

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa GOVIDROS COMERCIAL GOIÂNIA DE VIDROS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
08132410149	
70157359115	
71127615149	
88315274104	

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



DIGNO JUÍZO DA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ANÁPOLIS-GO.

Processo n. 5359527-06.2022.8.09.0006.

GRAVIA ESQUALITY INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA., por seus advogados, nos autos do seu pedido de recuperação judicial, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, expor e requerer o que se segue, em atendimento à r. decisão do evento n. 118.

GOIÂNIA-GO

Av. D, esq. com Rua 09, nº 419,
Qd. G11, Lt. 01, Edifício Comercial Marista,
4º Andar, Setor Marista,
CEP: 74.150-040 | **62 3996-9254**

GOIANIRA-GO

Rua Iaciara, Qd. 08, Lts. 24/26,
Sala 02, Vila Verdes Mares II,
CEP 75.370-000 | **62 3516-4834**

TRINDADE-GO

Rua Dr. Irani Ferreira, nº 62,
Ap. 01, Setor Central,
CEP 75.388-716 | **62 3991-5599**



I – Demonstrativos contábeis mensais.

Em atendimento à r. decisão do evento n. 118 e aos derradeiros pareceres do administrador judicial, a recuperanda acosta seus demonstrativos contábeis mensais dos períodos de outubro a dezembro de 2022 e janeiro a junho de 2023, esclarecendo que já os enviou ao administrador judicial (conforme anexos extratos de e-mail), bem como outros documentos contábeis solicitados, os quais poderão ser acessados pelos credores junto ao escritório do experto.

Destaca-se, por fim, que os balancetes foram assinados digitalmente e poderão as assinaturas não aparecer nos arquivos ora acostados por incompatibilidade com o assinador vinculado ao Projudi.

II – Prorrogação legal do *stay period* (eventos 73 e 87).

O pedido de prorrogação do *automatic stay* foi realizado em abril no evento n. 73, tendo o administrador judicial se manifestado favoravelmente no evento n. 87 ainda em maio.

Na r. decisão do evento n. 118 foi determinada a intimação do Ministério Público para se manifestar a respeito, cuja foi expedida no evento n. 124, mas decorreu *in albis*.

A recuperanda registra, apenas, que em virtude do lapso decorrido, que seja o prazo do *stay* prorrogado contado a partir da decisão que o deferir, como já reconhecido pelo Tribunal de Justiça de Goiás.

GOIÂNIA-GO

Av. D, esq. com Rua 09, nº 419,
Qd. G11, Lt. 01, Edifício Comercial Marista,
4º Andar, Setor Marista,
CEP: 74.150-040 | 62 3996-9254

GOIANIRA-GO

Rua Iaciara, Qd. 08, Lts. 24/26,
Sala 02, Vila Verdes Mares II,
CEP 75.370-000 | 62 3516-4834

TRINDADE-GO

Rua Dr. Irani Ferreira, nº 62,
Ap. 01, Setor Central,
CEP 75.388-716 | 62 3991-5599



Assim, fica reiterado o pedido do evento n. 73 com o aval da administração judicial do evento n. 87.

III – Segundo edital (eventos 83 e 118).

O segundo edital foi juntado no evento n. 83 pelo administrador judicial.

No entanto, até a presente data não foi publicado no Diário de Justiça Eletrônico, mesmo que tenha sido determinado na r. decisão do evento n. 118.

Aliás, o evento n. 83 foi alvo de bloqueio por determinação da r. decisão do evento n. 118, aparentemente por lapso.

Dessarte, deve ser desbloqueado o evento n. 83 e imediatamente publicado o segundo edital lá acostado.

IV – Reitera ofício à Receita Federal (evento n. 64).

A recuperanda requereu expedição de ofício à Receita Federal no evento n. 64, ato este que não foi decidido pela r. decisão do movimento n. 118.

Isso porque, buscou junto à Receita Federal o acréscimo da expressão “Em Recuperação Judicial” ao seu nome empresarial, a fim de

GOIÂNIA-GO

Av. D, esq. com Rua 09, nº 419,
Qd. G11, Lt. 01, Edifício Comercial Marista,
4º Andar, Setor Marista,
CEP: 74.150-040 | **62 3996-9254**

GOIANIRA-GO

Rua Iaciara, Qd. 08, Lts. 24/26,
Sala 02, Vila Verdes Mares II,
CEP 75.370-000 | **62 3516-4834**

TRINDADE-GO

Rua Dr. Irani Ferreira, nº 62,
Ap. 01, Setor Central,
CEP 75.388-716 | **62 3991-5599**



analisar possível parcelamento especial de tributos federais, de modo que tal providência se faz obrigatória para tanto.

Ao solicitar a alteração, foi necessário informar os dados do administrador judicial.

Ocorre que, após a homologação da providência requerida, o administrador judicial passou a figurar como responsável legal da empresa, como se administrador da sociedade fosse.

Com isso, a assessoria contábil da recuperanda entrou em contato com fiscais da Receita, mas não houve resposta satisfatória para uma solução ao caso.

Em seguida, buscou-se por uma alteração contratual, a fim de remover o administrador judicial da figura de administrador da sociedade, mas não foi aceita a referida medida.

Em síntese, a Receita Federal confunde a figura do administrador judicial com o administrador da sociedade. Isso porque, como determina a Lei n. 11.101/05, o administrador judicial é fiscal do Juízo, ao passo que não passa a integrar a sociedade, nem como sócio e tampouco como administrador da empresa.

Diante de tal equívoco, a recuperanda não tem conseguido transmitir suas obrigações acessórias para a Receita, o que pode gerar multa,

GOIÂNIA-GO

Av. D, esq. com Rua 09, nº 419,
Qd. G11, Lt. 01, Edifício Comercial Marista,
4º Andar, Setor Marista,
CEP: 74.150-040 | **62 3996-9254**

GOIANIRA-GO

Rua Iaciara, Qd. 08, Lts. 24/26,
Sala 02, Vila Verdes Mares II,
CEP 75.370-000 | **62 3516-4834**

TRINDADE-GO

Rua Dr. Irani Ferreira, nº 62,
Ap. 01, Setor Central,
CEP 75.388-716 | **62 3991-5599**



já que o referido órgão está desconsiderando o sócio como o responsável pela assinatura digital em favor da recuperanda.

Sendo assim, a recuperanda reitera seja oficiada a Receita Federal, esclarecendo que o administrador judicial não figura como sócio e nem administrador da sociedade, determinando-se que o remova do posto de responsável legal, voltando para lá o sr. José Gravia, correto e único sócio da recuperanda.

Ressalta, por fim, a recuperanda que os documentos instrutórios foram juntados no evento n. 64 e comprovam suas alegações ora tecidas.

V – Liberação de valores retidos na Justiça do Trabalho (eventos 18 e 22).

A r. decisão do evento n. 118 determinou a liberação dos valores informados pela Justiça do Trabalho e disponibilizados a esse Juízo recuperacional (eventos 18 e 22) após o trânsito em julgado da referida decisão.

Considerando o trânsito em julgado se dará no próximo dia 23 de setembro, que sejam expedidos os competentes alvarás em favor do patrono indicado abaixo nos pedidos.

VI – Liberação de averbações (eventos 88, 94.e 100).

Nos eventos n. 88, 94 e 100 foi requerida a liberação de averbações de constrições nas matrículas de imóveis que pertenciam à

GOIÂNIA-GO

Av. D, esq. com Rua 09, nº 419,
Qd. G11, Lt. 01, Edifício Comercial Marista,
4º Andar, Setor Marista,
CEP: 74.150-040 | **62 3996-9254**

GOIANIRA-GO

Rua Iaciara, Qd. 08, Lts. 24/26,
Sala 02, Vila Verdes Mares II,
CEP 75.370-000 | **62 3516-4834**

TRINDADE-GO

Rua Dr. Irani Ferreira, nº 62,
Ap. 01, Setor Central,
CEP 75.388-716 | **62 3991-5599**



recuperanda, mas que a propriedade foi consolidada pela requerente dos referidos eventos em virtude de alienação fiduciária, uma vez que as dívidas originárias não foram pagas.

A recuperanda não se opõe ao pedido consubstanciado nos referidos eventos, de forma que sejam oficiados os Juízos e Cartórios acerca da consequente liberação das averbações lá determinadas e anotadas.

VII – Objeção ao plano de recuperação judicial (evento 70).

O credor quirografário Banco Daycoval apresentou objeção no evento n. 70.

Entretanto, questionou apenas aspectos negociais do plano de recuperação judicial, que devem ser decididos em assembleia geral de credores, para somente depois passar pelo controle de legalidade desse Juízo, cujo não pode se imiscuir nas questões de negócio já que não são nulas e podem ser ajustada entre recuperanda e credores.

Nesse sentido é a jurisprudência:

“Agravo de instrumento - Recuperação Judicial do GRUPO REDE SUCESSO – Julgamento deste recurso em conjunto com os Als n. 2133049-11.2020.8.26.0000 e n. 2128279-72.2020.8.26.0000 – Decisão agravada que homologou o Plano de Recuperação Judicial – Inconformismo do Banco do Brasil – Acolhimento em parte, com exame de ofício de questões

GOIÂNIA-GO

Av. D, esq. com Rua 09, nº 419,
Qd. G11, Lt. 01, Edifício Comercial Marista,
4º Andar, Setor Marista,
CEP: 74.150-040 | **62 3996-9254**

GOIANIRA-GO

Rua Iaciara, Qd. 08, Lts. 24/26,
Sala 02, Vila Verdes Mares II,
CEP 75.370-000 | **62 3516-4834**

TRINDADE-GO

Rua Dr. Irani Ferreira, nº 62,
Ap. 01, Setor Central,
CEP 75.388-716 | **62 3991-5599**



relacionadas à legalidade do PRJ – Atuação do judiciário que deve se limitar ao controle de legalidade – [...] **A forma de pagamento dos credores quirografários (deságio, carência, correção monetária, juros e parcelamento) está no âmbito dos direitos patrimoniais disponíveis, razão pela qual deve prevalecer a autonomia da vontade e a liberdade de contratação das partes [...]**¹

Assim, deve ser rejeitada a objeção pelas alegações colocadas, tendo como consequência apenas a convocação de assembleia geral de credores para votar o plano apresentado pela recuperanda.

VIII – Manifestação de credor quirografário (eventos 106 e 120).

O credor quirografário Vicentini e Andrade Sociedade de Advogados se manifestou nos eventos 106 e 120, buscando unicamente tumultuar o feito recuperacional, em nítido desespero processual.

Os demonstrativos contábeis e respectivos documentos já foram acostados nos eventos n. 01 e 64, sendo jungidos os demais solicitados nessa oportunidade, bem como já enviados ao administrador judicial (conforme anexos comprovantes). Portanto, decai a alegação de que a recuperanda não estaria apresentando tais contas.

¹ TJSP; Agravo de Instrumento 2123006-15.2020.8.26.0000; Relator Grava Brazil; Órgão Julgador: 2ª Câmara Reservada de Direito Empresarial; Foro de Americana - 4ª Vara Cível; Data do Julgamento: 17/12/2020; Data de Registro: 18/12/2020

GOIÂNIA-GO
Av. D, esq. com Rua 09, nº 419,
Qd. G11, Lt. 01, Edifício Comercial Marista,
4º Andar, Setor Marista,
CEP: 74.150-040 | **62 3996-9254**

GOIANIRA-GO
Rua Iaciara, Qd. 08, Lts. 24/26,
Sala 02, Vila Verdes Mares II,
CEP 75.370-000 | **62 3516-4834**

TRINDADE-GO
Rua Dr. Irani Ferreira, nº 62,
Ap. 01, Setor Central,
CEP 75.388-716 | **62 3991-5599**



Registra-se que o prazo para apresentação se deu justamente pelas inúmeras dificuldades enfrentadas pela recuperanda, que vem sanando pouco a pouco as adversidades próprias dessa fase de crise combatida.

O próprio administrador judicial nunca mencionou que a recuperanda estaria omitindo ou negando lhe entregar informações, o que afasta de plano as alegações do credor ora irresignado.

Como acima narrado, já cumprida a providência solicitada pela administração judicial e reclamada pelo credor ora injuriado, decai também o outro pedido formalizado pelo mesmo credor desesperado, em relação à destituição dos administradores da recuperanda.

Cabe ao administrador judicial apontar que o administrador da recuperanda estaria inapto para a sua função em razão de eventual descumprimento da lei recuperacional, o que não é o caso, tanto que jamais foi requerido nos autos pelo *expert*.

Quanto ao pedido de indeferimento de prorrogação do *stay period*, não tem razão o credor colérico, vez que além de ser permitida legalmente a prorrogação por uma vez em igual período, a recuperanda não contribuiu para o atraso na marcha processual, pois vem atendendo a todos os atos processuais.

GOIÂNIA-GO

Av. D, esq. com Rua 09, nº 419,
Qd. G11, Lt. 01, Edifício Comercial Marista,
4º Andar, Setor Marista,
CEP: 74.150-040 | **62 3996-9254**

GOIANIRA-GO

Rua Iaciara, Qd. 08, Lts. 24/26,
Sala 02, Vila Verdes Mares II,
CEP 75.370-000 | **62 3516-4834**

TRINDADE-GO

Rua Dr. Irani Ferreira, nº 62,
Ap. 01, Setor Central,
CEP 75.388-716 | **62 3991-5599**



Inclusive, o próprio referido credor indignado menciona em seu petítório que o segundo edital já vou apresentado, mas não providenciada a publicação pela serventia desse juízo.

A bem da verdade, o credor reclamante se mostra em atitude desesperada, posto que brevemente foi representante/postulante da recuperanda em outro momento, de forma que tenta cobrar honorários além dos serviços efetivamente prestados, buscando aqui atrapalhar o processo de soerguimento com o fito de pressionar a recuperanda.

Destarte, deve ser afastada a manifestação do referido credor, por não guardar qualquer fundamento legal para que pudesse prosperar.

IX – Pedidos.

Forte no que exposto, requer a recuperanda a esse digno Juízo determine:

- a) O recebimento dos balancetes mensais de outubro a dezembro de 2022 e janeiro a junho de 2023;
- b) Reconheça que o Ministério Público deixou seu prazo decorrer in albis, bem como seja deferida a prorrogação do *stay period* contando-se o prazo a partir da decisão que o deferir;
- c) Seja desbloqueado o evento n. 83 contento o segundo edital apresentado pelo administrador judicial, assim como o seja imediatamente encaminhado para publicação no Diário de Justiça Eletrônico;

GOIÂNIA-GO

Av. D, esq. com Rua 09, nº 419,
Qd. G11, Lt. 01, Edifício Comercial Marista,
4º Andar, Setor Marista,
CEP: 74.150-040 | **62 3996-9254**

GOIANIRA-GO

Rua Iaciara, Qd. 08, Lts. 24/26,
Sala 02, Vila Verdes Mares II,
CEP 75.370-000 | **62 3516-4834**

TRINDADE-GO

Rua Dr. Irani Ferreira, nº 62,
Ap. 01, Setor Central,
CEP 75.388-716 | **62 3991-5599**



- d) Reitera o pedido do evento n. 64, para que seja expedido de ofício à Receita Federal esclarecendo que o administrador judicial não figura como sócio e nem administrador da sociedade, de modo que ele se trata de fiscal do Juízo, determinando-se que o remova do posto de responsável legal da empresa perante o fisco da União, retornando para esse posto o sr. José Gravia, correto e único sócio/responsável da recuperanda, determinando, ainda, que a Receita Federal se abstenha da cobrança de eventuais multas decorrentes da falta de envio das obrigações pertinentes.
- e) A expedição de alvará de levantamento dos valores disponibilizados pela Justiça do Trabalho nos eventos 18 e 22, em favor do patrono da recuperanda, Guilherme Pignata, OAB/GO 40.635, CPF 031.337.581-01, Banco Itaú Unibanco S.A, agência 4425, conta corrente 23431-9, código *pix* CPF 031.337.581-01;
- f) A liberação de averbações de constrições nas matrículas de imóveis que pertenciam à recuperanda, conforme requerido nos eventos 88, 94 e 100;
- g) Seja rejeitada a objeção apresentada no evento n. 70, por inexistir nulidades no plano de recuperação, vez que os itens objetados são negociais entre recuperanda e credores, ensejando apenas a convocação de assembleia geral de credores em momento oportuno, após requerimento do administrador judicial para tanto;
- h) Seja rejeitada a manifestação dos eventos n. 106 e 120, uma vez que a recuperanda já cumpriu com as determinações judiciais e solicitações do administrador judicial, não havendo fatos que imputem descumprimento da lei ou cometimento de crime à recuperanda e seu sócio-administrador.

GOIÂNIA-GO

Av. D, esq. com Rua 09, nº 419,
Qd. G11, Lt. 01, Edifício Comercial Marista,
4º Andar, Setor Marista,
CEP: 74.150-040 | **62 3996-9254**

GOIANIRA-GO

Rua Iaciara, Qd. 08, Lts. 24/26,
Sala 02, Vila Verdes Mares II,
CEP 75.370-000 | **62 3516-4834**

TRINDADE-GO

Rua Dr. Irani Ferreira, nº 62,
Ap. 01, Setor Central,
CEP 75.388-716 | **62 3991-5599**



A recuperanda registra e reitera, por fim, que a r. decisão do evento n. 118 determinou o bloqueio de diversos eventos, conforme certidão do evento n. 124, mas o evento n. 83 foi alvo de determinação de bloqueio indevidamente, pois se trata do ato em que o administrador judicial acostou nos autos o segundo edital (contendo a segunda lista de credores e o aviso da apresentação do plano de recuperação judicial), o que tem atrapalhado o regular andamento processual, de modo que não se poderá atribuir à recuperanda atraso na marcha do processo. Assim, requer seja desbloqueado o evento n. 83, bem como seja devidamente encaminhado o edital para o Diário de Justiça Eletrônico para publicação imediata.

Pede deferimento.

Anápolis, 21 de setembro de 2023.

Rodrigo Faria Leite
OAB/GO n. 40.523

Leandro Bernardo dos Santos
OAB/GO n. 40.482

Guilherme Pignata
OAB/GO n. 40.635

GOIÂNIA-GO

Av. D, esq. com Rua 09, nº 419,
Qd. G11, Lt. 01, Edifício Comercial Marista,
4º Andar, Setor Marista,
CEP: 74.150-040 | **62 3996-9254**

GOIANIRA-GO

Rua Iaciara, Qd. 08, Lts. 24/26,
Sala 02, Vila Verdes Mares II,
CEP 75.370-000 | **62 3516-4834**

TRINDADE-GO

Rua Dr. Irani Ferreira, nº 62,
Ap. 01, Setor Central,
CEP 75.388-716 | **62 3991-5599**

DRE's 2022 e 2023 assinadas

De: **Fagner Valeriano** | fagner.valeriano@vscontadores.com.br

segunda-feira, 18 de set. 10:44

Para: **atendimento@paternostro.com.br**

Cc: **camila@paternostro.com.br**, **leonardo@paternostro.com.br**, 'Guilherme Pignata' | guilherme@lbpadvogados.com.br, 'agnaldo' | agnaldo@mastersauditores.com.br, 'Mônica Santos' | monica.santos@gravia.ind.br

Bom dia,

Segue em anexo DRE's mensais do período: outubro a dezembro/2022 e janeiro a julho/2023.

Atenciosamente,



FAGNER VALERIANO
(62) 99125-9545

Av. C4, nº 931, Qd.49, Lt.01/14,
Sala 1404A, Terra Office, Jardim América,
Goiania-GO, CEP: 74265-040

62 3040-5050

vscontadores.com.br

@vscontadores

Relatório de pessoal

De: **Fagner Valeriano** | fagner.valeriano@vscontadores.com.br

segunda-feira, 18 de set. 10:24

Para: **atendimento@paternostro.com.br**

Cc: **camila@paternostro.com.br**, **leonardo@paternostro.com.br**, 'Guilherme Pignata' | guilherme@lbpadvogados.com.br, 'agnaldo' | agnaldo@mastersauditores.com.br, 'Mônica Santos' | monica.santos@gravia.ind.br

Bom dia,

Segue em anexo relatórios mensais de funcionários admitidos e demitidos, do período: janeiro a julho/2023.

Atenciosamente,



FAGNER VALERIANO
(62) 99125-9545

Av. C4, nº 931, Qd.49, Lt.01/14,
Sala 1404A, Terra Office, Jardim América,
Goiania-GO, CEP: 74265-040

62 3040-5050

vscontadores.com.br

@vscontadores



Extratos bancários Gravia

De: **Fagner Valeriano** | fagner.valeriano@vscontadores.com.br

segunda-feira, 18 de set. 10:21

Para: **atendimento@paternostro.com.br**

Cc: **camila@paternostro.com.br**, **leonardo@paternostro.com.br**, 'Guilherme Pignata' | guilherme@lbpadvogados.com.br, 'agnaldo' | agnaldo@mastersauditores.com.br, 'Mônica Santos' | monica.santos@gravia.ind.br

Bom dia,

Segue em anexo extratos bancários da empresa Gravia Esquality.

Atenciosamente,



FAGNER VALERIANO
(62) 99125-9545

Av. C4, nº 931, Qd.49, Lt.01/14,
Sala 1404A, Terra Office, Jardim América,
Goiania-GO, CEP: 74265-040

62 3040-5050

vscontadores.com.br

@vscontadores

Balancetes Gravia assinados

De: **Fagner Valeriano** | fagner.valeriano@vscontadores.com.br

segunda-feira, 18 de set. 10:13

Para: **atendimento@paternostro.com.br**

Cc: **camila@paternostro.com.br**, **leonardo@paternostro.com.br**, '**Guilherme Pignata**' | guilherme@lbpadvogados.com.br,
'**Mônica Santos**' | monica.santos@gravia.ind.br, '**agnaldo**' | agnaldo@mastersauditores.com.br

Bom dia,

Ranúbia, conforme alinhado, estou encaminhando os balancetes por competência, e não de meses acumulados.

Os períodos entregues são:

- 2022: outubro a dezembro;
- 2023: janeiro a junho;

Na sequencia estarei enviando os demais documentos serão enviados na sequência.

Atenciosamente,



FAGNER VALERIANO
(62) 99125-9545

Av. C4, nº 931, Qd.49, Lt.01/14,
Sala 1404A, Terra Office, Jardim América,
Goiania-GO, CEP: 74265-040

62 3040-5050

vscontadores.com.br

@vscontadores

Balancete de Verificação

Empresa: 1000 - GRAVIA ESQUALITY INDUSTRIA METALURGICA LTDA - CNPJ: 36.858.520/0001-87
Filial: 1000 - GRAVIA ESQUALITY INDUSTRIA METALURGICA LTDA
Exercício: 2022
Período: outubro à outubro



Conta	Descrição	Saldo Inicial	Débito	Crédito	Saldo
1	ATIVO	13.718.850,55	2.822.967,67	-2.662.391,09	13.879.427,13
11	ATIVO CIRCULANTE	11.713.268,68	2.542.308,84	-2.587.637,33	11.667.940,19
111	DISPONIBILIDADES	104.236,19	777.010,74	-793.897,85	87.349,08
1111	CAIXA	1.887,77	500.916,31	-499.885,31	2.918,77
111101	CAIXA	1.887,77	356.587,90	-355.556,90	2.918,77
111199	NUMERARIO EM TRANSITO	0,00	144.328,41	-144.328,41	0,00
1112	BANCOS CONTA MOVIMENTO	102.348,42	55.910,87	-73.828,98	84.430,31
111201	BANCOS CONTA MOVIMENTO	102.348,42	55.910,87	-73.828,98	84.430,31
1114	NUMERARIO EM TRANSITO	0,00	220.183,56	-220.183,56	0,00
111401	TRANSITORIA DE OPERAÇÕES BANCARIAS	0,00	220.183,56	-220.183,56	0,00
112	DEVEDORES POR FUNCIONAMENTO	2.735.558,12	715.972,81	-431.066,85	3.020.464,08
1121	CLIENTES	1.604.135,69	403.395,54	-305.197,80	1.702.333,43
112101	DUPLICATAS A RECEBER	4.333.974,71	403.395,54	-305.197,80	4.432.172,45
112102	(-) DUPLICATAS DESCONTADAS	-383.554,70	0,00	0,00	-383.554,70
112103	(-) PROVISAO PARA DEVEDORES DUVIDOSOS	-2.346.284,32	0,00	0,00	-2.346.284,32
1122	OUTRAS CONTAS A RECEBER	251.771,54	0,00	0,00	251.771,54
112201	OUTRAS CONTAS A RECEBER	1.160,88	0,00	0,00	1.160,88
112202	CHEQUES A RECEBER	246.959,66	0,00	0,00	246.959,66
112205	DEVOLUÇÕES COMPRAS A BAIXAR	3.651,00	0,00	0,00	3.651,00
1123	ADIANTAMENTOS	879.650,89	312.577,27	-125.869,05	1.066.359,11
112301	ADIANTAMENTO DE SALARIOS E ORDENADOS	7.778,63	27.893,61	-27.814,97	7.857,27
112302	ADIANTAMENTO DE 13º SALARIO	43.912,65	0,00	0,00	43.912,65
112303	ADIANTAMENTO DE FERIAS	22.460,79	16.501,52	-20.536,47	18.425,84
112304	ADIANTAMENTO DE VIAGEM	19.429,45	334,40	-887,80	18.876,05
112305	VENDA A FUNCIONARIOS	-1.563,28	120,00	-120,00	-1.563,28
112306	ADIANTAMENTO DE RESCISOES	-169.692,19	173.452,86	-3.760,67	-0,00
112307	INSUFICIENCIA DE SALDO	-16.105,50	16.105,50	0,00	0,00
112308	EMPRESTIMOS A EMPREGADOS	-1.135,91	0,00	-258,00	-1.393,91
112311	ADIANTAMENTO A FORNECEDORES	974.566,25	78.169,38	-72.491,14	980.244,49
113	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECUPERAR	2.399.801,96	12.318,44	0,00	2.412.120,40
1131	IMPOSTOS A RECUPERAR - ESTADUAL	520.333,27	6.227,99	0,00	526.561,26
113101	ICMS A RECUPERAR	520.333,27	6.227,99	0,00	526.561,26
1132	IMPOSTOS A RECUPERAR - FEDERAL	1.238.419,68	6.090,45	0,00	1.244.510,13
113201	PIS A RECUPERAR	53.556,04	1.068,95	0,00	54.624,99
113203	COFINS A RECUPERAR	246.682,77	4.923,63	0,00	251.606,40
113204	IPI A RECUPERAR	577.938,15	97,87	0,00	578.036,02
113205	INSS A RECUPERAR	360.063,44	0,00	0,00	360.063,44
113206	IRRF A RECUPERAR	179,28	0,00	0,00	179,28
1133	CREDITOS FISCAIS RECUPERAVEIS	641.049,01	0,00	0,00	641.049,01
113301	IR DIFERIDO S/PREJUIZO FISCAL	471.359,57	0,00	0,00	471.359,57
113302	CSLL DIFERIDA S/BASE CALCULO NEGATIVA	169.689,44	0,00	0,00	169.689,44
115	ESTOQUE DE PRODUTOS	6.464.744,84	1.037.006,85	-1.362.672,63	6.139.079,06
1151	ESTOQUE DE PRODUTOS ACABADOS	592.461,43	640.779,84	-368.464,49	864.776,78
115101	PA - PRODUTOS DE AÇO	3.931,78	324.687,76	-113.872,20	214.747,34
115102	PA - PRODUTOS DE ALUMÍNIO	150.180,65	0,00	-402,66	149.777,99
115103	PA - INDUSTRIALIZAÇÃO POR ENCOMENDA	438.349,00	316.092,08	-254.189,63	500.251,45
1152	ESTOQUE DE ALMOXARIFADO	1.577.454,21	20.900,47	-961.176,14	637.178,54
115201	AL - MATERIA PRIMA	1.216.704,19	9.093,27	-910.827,08	314.970,38
115202	AL - EMBALAGENS	0,00	474,02	-474,02	0,00

115203	AL - MATERIAL SECUNDÁRIO	151.961,76	11.134,28	-47.409,90	115.686,14
115204	AL - MATERIAL DE EXPEDIENTE	207.266,36	198,90	-2.033,05	205.432,21
115205	AL - MATERIAL DE LIMPEZA	1.521,90	0,00	-432,09	1.089,81
1158	ESTOQUE DE TERCEIROS	0,00	375.326,54	-33.032,00	342.294,54
115801	(-) ESTOQUE DE TERCEIRO A INDUSTRIALIZAR	-1.348.008,67	348.294,54	-27.032,00	-1.026.746,13
115802	MATERIA PRIMA DE TERCEIROS	1.348.008,67	27.032,00	-6.000,00	1.369.040,67
1159	ESTOQUE EM PODER TERCEIROS	4.294.829,20	0,00	0,00	4.294.829,20
115902	MATERIAL DE EXPOSIÇÃO	5.851.127,39	0,00	0,00	5.851.127,39
115903	ASSISTÊNCIA TÉCNICA	3.850,00	0,00	0,00	3.850,00
115905	PROVISAO PARA PERDAS ESTOQUE EM PODER DE TERCEIROS	-1.560.148,19	0,00	0,00	-1.560.148,19
116	DESPESAS ANTECIPADAS	8.927,57	0,00	0,00	8.927,57
1161	DESPESAS P/EXERCICIO SEGUINTE	8.927,57	0,00	0,00	8.927,57
116103	PREMIOS DE SEGUROS	8.927,57	0,00	0,00	8.927,57
12	ATIVO NAO CIRCULANTE	1.926.961,84	280.658,83	-74.753,76	2.132.866,91
121	REALIZAVEL DE LONGO PRAZO	-55.458,17	277.798,84	-50.930,11	171.410,56
1211	CLIENTES CONTAS CORRENTES	-221.881,09	277.500,00	-50.709,79	4.909,12
121102	CREDITOS COM TERCEIROS - LP	2.402,40	0,00	0,00	2.402,40
121103	G16 INDUSTRIA DE ALUMINIO LTDA	-224.283,49	277.500,00	-50.709,79	2.506,72
1212	DEPOSITOS JUDICIAIS	101.196,46	0,00	0,00	101.196,46
121201	ACOES JUDICIAIS	101.196,46	0,00	0,00	101.196,46
1213	DIREITOS A REALIZAR	65.226,46	298,84	-220,32	65.304,98
121301	BLOQUEIO JUDICIAL	20.970,28	298,84	-220,32	21.048,80
121304	BOLSA GARANTIA	8.496,59	0,00	0,00	8.496,59
121305	CREDITOS COM TERCEIROS	35.759,59	0,00	0,00	35.759,59
122	INVESTIMENTOS	37.200,00	0,00	0,00	37.200,00
1221	AÇÕES	37.200,00	0,00	0,00	37.200,00
122101	COTAS DE CAPITAL	37.200,00	0,00	0,00	37.200,00
123	IMOBILIZADO	1.906.037,79	2.859,99	-23.753,00	1.885.144,78
1231	IMOBILIZADO	20.795.016,01	2.859,99	-502,01	20.797.373,99
123102	MOVEIS URBANOS	4.787.244,88	502,01	-502,01	4.787.244,88
123103	BENFEITORIAS/INSTALAÇÕES	954.744,51	887,59	0,00	955.632,10
123104	MOVEIS/UTENCILIOS E EQUIPAMENTOS	147.944,96	1.470,39	0,00	149.415,35
123105	EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E TELEFONIA	700.415,21	0,00	0,00	700.415,21
123106	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	13.840.768,73	0,00	0,00	13.840.768,73
123107	VEICULOS E UTILITARIOS	360.950,72	0,00	0,00	360.950,72
123199	IMOBILIZADO A SETORIZAR	2.947,00	0,00	0,00	2.947,00
1232	(-) DEPRECIAÇÕES ACUMULADAS	-18.888.978,22	0,00	-23.250,99	-18.912.229,21
123203	(-) BENFEITORIAS/INSTALAÇÕES	-1.044.468,73	0,00	-13.785,64	-1.058.254,37
123204	(-) MOVEIS/UTENCILIOS E EQUIPAMENTOS	-2.480.728,34	0,00	-1.568,10	-2.482.296,44
123205	(-) EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E TELEFONIA	-695.469,85	0,00	0,00	-695.469,85
123206	(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	-14.402.631,04	0,00	-7.897,25	-14.410.528,29
123207	(-) VEICULOS E UTILITARIOS	-265.680,26	0,00	0,00	-265.680,26
124	INTANGIVEL	39.182,22	0,00	-70,65	39.111,57
1241	INTANGIVEL	550.003,65	0,00	0,00	550.003,65
124102	SOFTWARE	550.003,65	0,00	0,00	550.003,65
1242	AMORTIZAÇÃO	-510.821,43	0,00	-70,65	-510.892,08
124202	(-) SOFTWARE	-510.821,43	0,00	-70,65	-510.892,08
13	COMPENSAÇÃO ATIVA	78.620,03	0,00	0,00	78.620,03
131	CONTAS DE COMPENSAÇÃO	78.620,03	0,00	0,00	78.620,03
1311	CONTAS DE COMPENSAÇÃO	78.620,03	0,00	0,00	78.620,03
131101	COMODATOS RECEBIDOS	78.620,03	0,00	0,00	78.620,03
2	PASSIVO	-13.376.659,50	594.067,64	-1.345.956,38	-14.128.548,24
21	PASSIVO CIRCULANTE	-23.565.461,27	594.059,07	-1.339.521,98	-24.310.924,18
211	CREDORES P/FUNCIONAMENTO	-5.525.002,83	525.629,32	-923.041,91	-5.922.415,42
2111	FORNECEDORES NACIONAIS	-1.930.949,97	320.943,53	-145.846,06	-1.755.852,50
211101	FORNECEDORES CONTAS CORRENTES	-1.930.949,97	320.943,53	-145.846,06	-1.755.852,50
2112	OUTRAS OBRIGAÇÕES A PAGAR	-2.037.242,55	55.872,12	-251.192,43	-2.232.562,86

211201	OUTRAS OBRIGAÇÕES A PAGAR	-2.037.978,62	55.872,12	-251.192,43	-2.233.298,93
211203	DEVOLUÇÕES À BAIXAR	736,07	0,00	0,00	736,07
2113	ADIANTAMENTO	-1.556.810,31	148.813,67	-526.003,42	-1.934.000,06
211301	ADIANTAMENTO DE CLIENTES	-1.556.810,31	148.813,67	-526.003,42	-1.934.000,06
212	EMPRESTIMOS/FINANCIAMENTOS	-155.810,57	0,00	-172,14	-155.982,71
2121	EMPRESTIMOS/FINANCIAMENTOS	-155.810,57	0,00	-172,14	-155.982,71
212101	EMPRESTIMO BANCO ITAÚ	-155.810,57	0,00	-172,14	-155.982,71
213	OBRIGAÇÕES SOCIAIS	-9.994.319,72	28.558,85	-342.309,50	-10.308.070,37
2131	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	-790.430,36	296,99	-250.465,95	-1.040.599,32
213102	SALARIOS A PAGAR	238,60	296,99	-76.649,49	-76.113,90
213103	13° SALARIO A PAGAR	-81.010,06	0,00	0,00	-81.010,06
213104	FERIAS A PAGAR	-232.879,00	0,00	0,00	-232.879,00
213105	RESCISOES A PAGAR	-475.954,90	0,00	-173.452,86	-649.407,76
213107	PENSAO ALIMENTICIA	-825,00	0,00	-363,60	-1.188,60
2132	TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES TRABALHISTAS	-8.831.883,17	2.952,82	-56.535,02	-8.885.465,37
213201	INSS A RECOLHER	-6.970.213,42	0,00	-45.433,00	-7.015.646,42
213202	FGTS A RECOLHER	-1.414.091,02	534,57	-10.069,91	-1.423.626,36
213204	IRRF S/FOLHA A RECOLHER	-121.842,96	2.418,25	-750,75	-120.175,46
213205	MENSALIDADE SINDICAL A RECOLHER	-10.740,37	0,00	-281,36	-11.021,73
213207	SESI/SENAI	-314.995,40	0,00	0,00	-314.995,40
2133	PROVISOES FERIAS	-259.974,27	24.653,04	-21.023,00	-256.344,23
213301	PROVISAO FERIAS	-154.165,43	17.892,55	-15.739,93	-152.012,81
213302	PROVISAO 1/3 FERIAS	-51.388,46	6.000,62	-5.283,07	-50.670,91
213303	PROVISAO INSS FERIAS	-42.087,16	587,67	0,00	-41.499,49
213304	PROVISAO FGTS FERIAS	-12.333,22	172,20	0,00	-12.161,02
2134	PROVISOES DECIMO TERCEIRO	-112.031,92	656,00	-14.285,53	-125.661,45
213401	PROVISAO 13° SALARIO	-83.730,85	656,00	-9.801,33	-92.876,18
213402	PROVISAO INSS 13° SALARIO	-21.602,58	0,00	-3.752,60	-25.355,18
213403	PROVISAO FGTS 13° SALARIO	-6.698,49	0,00	-731,60	-7.430,09
214	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	-7.661.876,09	28,96	-73.998,43	-7.735.845,56
2141	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	-7.632.396,83	19,96	-73.998,43	-7.706.375,30
214101	ISS A RECOLHER	-1.761,09	0,00	0,00	-1.761,09
214102	ICMS A RECOLHER	-1.751.533,14	0,00	-41.740,68	-1.793.273,82
214103	PIS A RECOLHER	-902.898,68	0,00	-3.653,95	-906.552,63
214104	COFINS A RECOLHER	-4.797.096,81	0,00	-16.830,24	-4.813.927,05
214105	INSS A RECOLHER	-15.160,05	0,00	0,00	-15.160,05
214106	IMI A RECOLHER	-120.893,10	0,00	-8.403,37	-129.296,47
214107	ICMS ST A RECOLHER	-37.588,79	0,00	-3.350,23	-40.939,02
214108	ICMS DIFAL A RECOLHER	-5.465,17	19,96	-19,96	-5.465,17
2142	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES RETIDAS A RECOLHER	-40.368,79	9,00	0,00	-40.359,79
214201	IRRF A RECOLHER	-15.500,32	0,00	0,00	-15.500,32
214202	PCCSLL RETIDO A RECOLHER	-15.250,08	0,00	0,00	-15.250,08
214203	INSS RETIDO A RECOLHER	-6.655,24	0,00	0,00	-6.655,24
214204	ISS RETIDO A RECOLHER	-3.457,77	9,00	0,00	-3.448,77
214205	IRPJ A RECOLHER	494,62	0,00	0,00	494,62
2143	OUTROS IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES	10.889,53	0,00	0,00	10.889,53
214302	ALVARA DE LICENÇA A RECOLHER	10.889,53	0,00	0,00	10.889,53
218	RECEITAS ANTECIPADAS	-228.452,06	39.841,94	0,00	-188.610,12
2181	RECEITAS ANTECIPADAS	-228.452,06	39.841,94	0,00	-188.610,12
218101	VENDA ENTREGA FUTURA	-28.452,06	39.841,94	0,00	11.389,88
218102	RECEITAS À APROPRIAR	-200.000,00	0,00	0,00	-200.000,00
22	PASSIVO NAO CIRCULANTE	-10.276.816,63	0,00	-6.434,40	-10.283.251,03
221	EXIGIVEL A LONGO PRAZO	-3.922.791,76	0,00	-6.434,40	-3.929.226,16
2211	FORNECEDORES NACIONAIS	83.425,75	0,00	0,00	83.425,75
221101	FORNECEDORES CONTAS CORRENTES - LP	83.425,75	0,00	0,00	83.425,75
2212	OBRIGACOES COM TERCEIROS	-4.006.217,51	0,00	-6.434,40	-4.012.651,91
221201	JSG Á INTEGRALIZAR	-387.873,68	0,00	-6.434,40	-394.308,08

221202	A INTEGRALIZAR	-669.708,00	0,00	0,00	-669.708,00
221203	HERDEIROS	-2.948.635,83	0,00	0,00	-2.948.635,83
222	EMPRESTIMOS/FINANCIAMENTOS	-4.633.889,99	0,00	0,00	-4.633.889,99
2221	EMPRESTIMOS/FINANCIAMENTOS	-4.633.889,99	0,00	0,00	-4.633.889,99
222102	FINANCIAMENTO BNDES BANCO DO BRASIL	-412.506,91	0,00	0,00	-412.506,91
222103	EMPRESTIMO BANCO SAFRA	-1.284.780,52	0,00	0,00	-1.284.780,52
222104	EMPRESTIMO SICOOB 183074	-1.322.480,86	0,00	0,00	-1.322.480,86
222105	EMPRESTIMO DAYCOVAL	-338.992,21	0,00	0,00	-338.992,21
222106	EMPRESTIMOS FIDC RED PERFORMANCE NP	-371.129,49	0,00	0,00	-371.129,49
222107	MGM H PATRIMONIAL LTDA	-904.000,00	0,00	0,00	-904.000,00
223	IMPOSTOS E CONTRIBUICOES A RECOLHER	-1.720.134,88	0,00	0,00	-1.720.134,88
2231	IMPOSTOS A RECOLHER	-991.421,11	0,00	0,00	-991.421,11
223101	FINANCIAMENTO ICMS (FOMENTAR)	-991.421,11	0,00	0,00	-991.421,11
2232	CONTRIBUICOES A RECOLHER	-728.713,77	0,00	0,00	-728.713,77
223201	PARCELAMENTO DE INSS	-728.713,77	0,00	0,00	-728.713,77
23	PATRIMONIO LIQUIDO	20.544.238,43	8,57	0,00	20.544.247,00
231	CAPITAL SOCIAL	-33.430.000,00	0,00	0,00	-33.430.000,00
2311	CAPITAL SOCIAL	-33.430.000,00	0,00	0,00	-33.430.000,00
231101	CAPITAL SOCIAL REALIZADO	-33.430.000,00	0,00	0,00	-33.430.000,00
232	RESERVAS DE CAPITAL	-13.320.550,78	0,00	0,00	-13.320.550,78
2321	RESERVAS DE CAPITAL	-13.320.550,78	0,00	0,00	-13.320.550,78
232101	RESERVA DE SUBVENÇÃO PARA INVESTIMENTO	-13.320.550,78	0,00	0,00	-13.320.550,78
239	LUCROS E RESERVAS DE LUCROS	67.294.789,21	8,57	0,00	67.294.797,78
2391	RESERVAS DE LUCROS	67.294.789,21	8,57	0,00	67.294.797,78
239101	PREJUIZOS ACUMULADOS	55.231.094,17	0,00	0,00	55.231.094,17
239102	(-)AJUSTES/DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	-148,73	0,00	0,00	-148,73
239103	LUCRO (PREJUIZO) DO EXERCICIO	13.133.127,68	0,00	0,00	13.133.127,68
239104	SALDO DE ABERTURA DE BALANÇO	-1.069.283,91	8,57	0,00	-1.069.275,34
24	COMPENSAÇÃO PASSIVA	-78.620,03	0,00	0,00	-78.620,03
241	CONTAS DE COMPENSAÇÃO	-78.620,03	0,00	0,00	-78.620,03
2411	CONTAS DE COMPENSAÇÃO	-78.620,03	0,00	0,00	-78.620,03
241101	COMODATOS RECEBIDOS	-78.620,03	0,00	0,00	-78.620,03
3	RESULTADO	-1.941.838,19	451.245,64	-324.286,11	-1.814.878,66
31	RESULTADO ANTES DO IR E CSLL	-1.941.838,19	451.245,64	-324.286,11	-1.814.878,66
311	LUCRO BRUTO - MARGEM DE CONTRIBUIÇÃO	-2.059.602,43	442.497,66	-322.268,13	-1.939.372,90
3111	RECEITAS BRUTAS DE VENDAS E SERVIÇOS	-5.167.079,63	9.025,70	-139.852,67	-5.297.906,60
311101	RECEITA COM VENDAS - AÇO	-4.919.767,63	9.025,70	-139.072,67	-5.049.814,60
311102	RECEITA COM VENDAS - ALUMÍNIO	-247.312,00	0,00	-780,00	-248.092,00
3112	RECEITAS COM COMERCIALIZAÇÃO	-51.465,98	0,00	-339,59	-51.805,57
311201	RECEITAS COM COMERCIALIZAÇÃO	-51.465,98	0,00	-339,59	-51.805,57
3113	RECEITAS COM SERVIÇOS	-1.814.040,75	0,00	-182.075,87	-1.996.116,62
311301	RECEITA COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	-1.814.040,75	0,00	-168.075,87	-1.982.116,62
311302	RECEITA COM ALUGUEIS	0,00	0,00	-14.000,00	-14.000,00
3114	VENDAS CANCELADAS E DEVOLUÇÃO	1.081.930,14	0,00	0,00	1.081.930,14
311401	VENDAS CANCELADAS E DEVOLUÇÕES - AÇO	1.054.100,68	0,00	0,00	1.054.100,68
311402	VENDAS CANCELADAS E DEVOLUÇÕES - ALUMÍNIO	23.046,60	0,00	0,00	23.046,60
311403	VENDAS CANCELADAS E DEVOLUÇÕES - SERVIÇOS	4.782,86	0,00	0,00	4.782,86
3115	BONIFICAÇÃO DE VENDAS	-485,08	0,00	0,00	-485,08
311501	BONIFICAÇÃO DE VENDAS - AÇO	-485,08	0,00	0,00	-485,08
3118	(-)TRIBUTOS SOBRE VENDAS	805.025,56	64.964,16	0,00	869.989,72
311801	(-) ICMS S/VENDAS - AÇO	130.334,62	12.645,71	0,00	142.980,33
311802	(-) ICMS S/VENDAS - ALUMÍNIO	36.885,99	132,60	0,00	37.018,59
311803	(-) ICMS S/VENDAS SERVIÇOS	298.073,06	27.673,49	0,00	325.746,55
311804	(-) PIS S/VENDAS - AÇO	17.518,11	853,63	0,00	18.371,74
311805	(-) PIS S/VENDAS - ALUMÍNIO	4.306,32	10,68	0,00	4.317,00
311806	(-) PIS S/VENDAS - SERVIÇOS	24.015,22	2.229,34	0,00	26.244,56
311807	(-) COFINS S/VENDAS - AÇO	80.689,53	3.931,78	0,00	84.621,31

311808	(-) COFINS S/VENDAS - ALUMÍNIO	19.834,60	49,20	0,00	19.883,80
311809	(-) COFINS S/VENDAS - SERVIÇOS	110.615,67	10.268,50	0,00	120.884,17
311810	(-) IPI LINHA AÇO	17.771,02	1.858,76	0,00	19.629,78
311811	(-) IPI LINHA ALUMINIO	0,75	0,00	0,00	0,75
311812	(-) IPI S/VENDAS SERVIÇOS	56.614,67	5.290,51	0,00	61.905,18
311813	(-) ICMS DIFAL S/VENDAS - AÇO	8.111,07	19,96	0,00	8.131,03
311814	(-) ICMS ST S/VENDAS - AÇO	31,38	0,00	0,00	31,38
311815	(-) ICMS DIFAL S/VENDAS - ALUMÍNIO	129,72	0,00	0,00	129,72
311816	(-) ICMS ST S/VENDAS - ALUMÍNIO	93,83	0,00	0,00	93,83
3119	(-) CUSTO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS VENDIDOS	3.086.513,31	368.507,80	0,00	3.455.021,11
311901	(-) CPV - CUSTO PRODUTO VENDIDO - AÇO	1.040.914,47	113.915,51	0,00	1.154.829,98
311902	(-) CPV - CUSTO PRODUTO VENDIDO - ALUMÍNIO	90.777,69	402,66	0,00	91.180,35
311903	(-) CPS - CUSTO SERVIÇO PRESTADO	1.954.821,15	254.189,63	0,00	2.209.010,78
314	RESULTADO FINANCEIRO	114.422,90	8.526,71	-2.017,98	120.931,63
3141	RECEITAS FINANCEIRAS	-9.217,59	0,00	-2.017,98	-11.235,57
314103	DESCONTOS FINANCEIROS OBTIDOS	-9.217,59	0,00	-2.017,98	-11.235,57
3142	DESPEAS FINANCEIRAS	123.640,49	8.526,71	0,00	132.167,20
314201	JUROS PASSIVOS	19.600,57	7.680,89	0,00	27.281,46
314202	MULTAS PASSIVOS	1.217,10	0,00	0,00	1.217,10
314203	DESCONTOS CONCEDIDOS	13,00	0,00	0,00	13,00
314204	DESPEAS E TARIFAS BANCARIAS	918,86	93,62	0,00	1.012,48
314205	VARIACOES MONETARIAS PASSIVAS	85.531,83	0,00	0,00	85.531,83
314208	DESPEA COM DESAGIOS DE TITULOS	16.359,13	752,20	0,00	17.111,33
315	RESULTADO DE BENS PATRIMONIAIS	-11,44	0,00	0,00	-11,44
3151	RECEITAS DE BENS PATRIMONIAIS	-11,44	0,00	0,00	-11,44
315105	RECEITA COM PARTICIPAÇÃO SOCIETARIA	-11,44	0,00	0,00	-11,44
316	OUTROS RESULTADOS	3.177,07	0,00	0,00	3.177,07
3161	RECEITAS DE GRATIFICAÇÕES	-452,36	0,00	0,00	-452,36
316102	AMOSTRAS GRATIS RECEBIDAS	-452,36	0,00	0,00	-452,36
3162	OUTRAS DESPEAS OPERACIONAIS	3.629,43	0,00	0,00	3.629,43
316202	DESPEAS COM SINISTRO/PERDAS	3.629,43	0,00	0,00	3.629,43
317	DESPEAS TRIBUTARIAS	175,71	221,27	0,00	396,98
3170	MULTAS FISCAIS E TAXAS	175,71	221,27	0,00	396,98
317001	MULTAS PUNITIVAS	175,71	221,27	0,00	396,98
4	CUSTOS DE PRODUCAO	0,00	1.283.009,34	-1.100.165,15	182.844,19
40	CUSTOS COM PESSOAL	1.301.521,66	147.431,48	-5.904,43	1.443.048,71
400	CUSTOS COM PESSOAL	1.120.116,95	122.621,35	-5.367,02	1.237.371,28
4000	PROVENTOS	751.903,42	75.886,37	0,00	827.789,79
400001	SALARIOS CONTRATUAIS	663.757,17	69.360,02	0,00	733.117,19
400002	SALARIOS ADICIONAIS	34.207,83	3.693,82	0,00	37.901,65
400003	HORAS EXTRAS	16,05	0,00	0,00	16,05
400004	INDENIZAÇÕES	6.786,16	218,66	0,00	7.004,82
400005	AVISO PREVIO	35.956,50	1.312,00	0,00	37.268,50
400006	PERICULOSIDADE	4.020,00	600,00	0,00	4.620,00
400008	GRATIFICAÇÕES	6.625,70	701,87	0,00	7.327,57
400010	DESCANSO SEMANAL RENUMERADO	-345,99	0,00	0,00	-345,99
400012	BOLSA ESTAGIO	880,00	0,00	0,00	880,00
4001	ENCARGOS	253.389,75	30.334,02	0,00	283.723,77
400101	PREVIDENCIA SOCIAL	194.313,81	23.455,53	0,00	217.769,34
400102	FGTS	59.075,94	6.878,49	0,00	65.954,43
4002	BENEFICIOS	167.050,31	16.400,96	0,00	183.451,27
400203	TRANSPORTE	32.703,45	2.887,05	0,00	35.590,50
400204	CAFÉ LANCHES E REFEIÇÕES	105.627,44	11.026,58	0,00	116.654,02
400206	SEGUROS	490,52	51,09	0,00	541,61
400207	PLANO DE SAUDE	26.066,90	2.436,24	0,00	28.503,14
400210	OUTROS BENEFÍCIOS	2.162,00	0,00	0,00	2.162,00
4003	RECUPERAÇÕES	-52.226,53	0,00	-5.367,02	-57.593,55

400301	(-) RECUPERAÇÕES DE GASTOS COM PESSOAL	-52.226,53	0,00	-5.367,02	-57.593,55
401	PROVISÕES	181.404,71	24.810,13	-537,41	205.677,43
4010	FÉRIAS	59.205,41	14.867,95	-537,41	73.535,95
401001	PROVISAO FERIAS	55.632,08	11.131,64	0,00	66.763,72
401002	PROVISAO 1/3 FERIAS	19.324,69	3.736,31	0,00	23.061,00
401003	PROVISAO INSS FERIAS	-12.242,64	0,00	-415,63	-12.658,27
401004	PROVISAO FGTS FERIAS	-3.508,72	0,00	-121,78	-3.630,50
4011	13o. SALÁRIO	122.199,30	9.942,18	0,00	132.141,48
401101	PROVISAO 13o. SALARIO	102.919,21	6.821,36	0,00	109.740,57
401102	PROVISAO INSS 13o. SALARIO	14.668,01	2.611,66	0,00	17.279,67
401103	PROVISAO FGTS 13o. SALARIO	4.612,08	509,16	0,00	5.121,24
41	CUSTOS DE PRODUCAO	1.839.152,97	692.162,99	-10.066,01	2.521.249,95
410	CUSTOS COM MATERIAIS E OUTROS INSUMOS	1.057.427,08	604.888,21	0,00	1.662.315,29
4100	CUSTOS COM MATERIAS PRIMAS E OUTROS MATERIAIS	1.057.427,08	604.888,21	0,00	1.662.315,29
410001	MATERIA PRIMA	922.967,01	566.822,91	0,00	1.489.789,92
410002	EMBALAGENS	-36.000,00	0,00	0,00	-36.000,00
410003	MATERIA PRIMA SECUNDARIA	170.419,31	38.065,30	0,00	208.484,61
410004	CONSUMO DE SUPRIMENTOS	40,76	0,00	0,00	40,76
411	CUSTOS OPERACIONAIS	613.211,10	64.993,68	-10.066,01	668.138,77
4110	CUSTOS COM FRETES E CARRETOS	1.613,71	0,00	0,00	1.613,71
411001	FRETES E CARRETOS S/ COMPRAS	1.613,71	0,00	0,00	1.613,71
4111	CUSTOS COM ALUGUEL	21.573,94	192,84	0,00	21.766,78
411104	ALUGUEIS DE EQUIPAMENTOS	21.573,94	192,84	0,00	21.766,78
4112	CUSTOS COM UTILIDADES	492.030,94	59.764,19	-9.593,61	542.201,52
411201	ENERGIA ELETRICA	490.981,30	59.640,11	-9.593,61	541.027,80
411202	AGUA E ESGOTO	1.049,64	124,08	0,00	1.173,72
4113	CUSTOS COM MANUTENCAO E REPARO	49.038,99	1.914,30	-472,40	50.480,89
411301	CUSTOS COM PECAS DE REPARO E MANUTENCAO	25.767,75	1.914,30	-472,40	27.209,65
411302	CUSTOS COM SERVICOS DE MANUTENCAO	23.271,24	0,00	0,00	23.271,24
4115	CUSTOS COM COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES	2.799,97	50,00	0,00	2.849,97
411502	CUSTOS COM OLEO BPF	800,00	0,00	0,00	800,00
411503	CUSTOS COM GASOLINA	894,09	0,00	0,00	894,09
411504	CUSTOS COM ALCOOL	1.105,88	50,00	0,00	1.155,88
4116	CUSTOS COM SERVICOS DE COMUNICACAO	6.015,20	625,61	0,00	6.640,81
411601	TELEFONE FIXO	1.450,60	135,92	0,00	1.586,52
411602	TELEFONE CELULAR	2.241,84	245,30	0,00	2.487,14
411603	INTERNET	2.322,76	244,39	0,00	2.567,15
4117	VIAGENS, ESTADIAS E LOCOMOCOES	4.304,40	0,00	0,00	4.304,40
411702	CUSTOS COM PASSAGENS OUTRAS	2.271,60	0,00	0,00	2.271,60
411703	CUSTOS COM REFEICAO	702,11	0,00	0,00	702,11
411706	CUSTOS COM KILOMETRAGEM DE VEICULOS	1.200,00	0,00	0,00	1.200,00
411707	CUSTOS COM TAXIS E MOTOTAXIS	92,89	0,00	0,00	92,89
411708	CUSTOS COM PEDAGIOS	37,80	0,00	0,00	37,80
4118	CUSTOS COM MAT. DE EXPEDIENTE E OUTROS	35.551,95	2.446,74	0,00	37.998,69
411801	CUSTOS COM MATERIAIS DE EXPEDIENTE	35.551,95	2.446,74	0,00	37.998,69
4119	OUTROS CUSTOS	282,00	0,00	0,00	282,00
411901	CUSTOS COM CONDUCAO E LANCHES	16,00	0,00	0,00	16,00
411906	CUSTOS COM TAXAS/CUSTAS JUDICIAIS	266,00	0,00	0,00	266,00
412	CUSTOS	48.365,62	1.485,80	0,00	49.851,42
4120	CUSTOS COM PRESTACAO DE SERVICOS	22.952,60	0,00	0,00	22.952,60
412002	SERVICOS PRESTADOS	22.952,60	0,00	0,00	22.952,60
4121	CUSTOS COM SERVICOS TERCEIRIZADOS	25.413,02	1.485,80	0,00	26.898,82
412102	CUSTOS COM OUTROS SERVICOS	25.413,02	1.485,80	0,00	26.898,82
413	CUSTOS COM DEPRECIACAO AMORTIZACAO E EXAUSTAO	120.149,17	20.795,30	0,00	140.944,47
4134	CUSTOS DEPRECIACAO AMORTIZACAO E EXAUSTAO	120.149,17	20.795,30	0,00	140.944,47
413401	DEP MAQUINAS APARELHOS E EQUIPAMENTOS	55.658,92	7.897,25	0,00	63.556,17
413404	DEP INSTALACOES	64.490,25	12.898,05	0,00	77.388,30

43	(-) CUSTO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	0,00	443.414,87	-443.414,87	0,00
431	(-) CUSTO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	0,00	443.414,87	-443.414,87	0,00
4310	(-) CUSTO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	0,00	443.414,87	-443.414,87	0,00
431001	(-) CDC ORIGEM - ATIVIDADES APONTADAS	2.864.174,32	377.594,87	-65.820,00	3.175.949,19
431002	(+) CDC DE DESTINO - ATIVIDADES CONSUMIDAS	-2.864.174,32	65.820,00	-377.594,87	-3.175.949,19
44	(-) CUSTO PRODUÇÃO TRANSFERIDO	-3.140.674,63	0,00	-640.779,84	-3.781.454,47
441	(-) CUSTO DE PRODUÇÃO TRANSFERIDO	-3.140.674,63	0,00	-640.779,84	-3.781.454,47
4411	(-) CUSTO DE PRODUÇÃO TRANSFERIDO	-3.140.674,63	0,00	-640.779,84	-3.781.454,47
441101	(-) CUSTO DE PRODUÇÃO TRANSFERIDO	-3.140.674,63	0,00	-640.779,84	-3.781.454,47
5	DESPEAS OPERACIONAIS	1.345.902,43	235.906,08	-4.043,48	1.577.765,03
50	DESPEA COM PESSOAL	606.548,88	66.772,06	-3.406,01	669.914,93
500	CUSTOS COM PESSOAL	535.275,79	56.273,66	-3.183,55	588.365,90
5000	PROVENTOS	364.061,40	33.631,46	0,00	397.692,86
500001	SALARIOS CONTRATUAIS	307.693,71	30.726,18	0,00	338.419,89
500002	SALARIOS ADICIONAIS	23.194,42	2.425,28	0,00	25.619,70
500003	HORAS EXTRAS	59,26	0,00	0,00	59,26
500004	INDENIZAÇÕES	1.185,50	0,00	0,00	1.185,50
500005	AVISO PREVIO	7.007,33	0,00	0,00	7.007,33
500008	GRATIFICAÇÕES	1.431,69	0,00	0,00	1.431,69
500009	AJUDA DE CUSTO	10.284,00	480,00	0,00	10.764,00
500010	DESCANSO SEMANAL RENUMERADO	11,30	0,00	0,00	11,30
500011	ADICIONAL NOTURNO	1.393,85	0,00	0,00	1.393,85
500012	BOLSA ESTAGIO	4.400,00	0,00	0,00	4.400,00
500013	COMISSOES	7.400,34	0,00	0,00	7.400,34
5001	ENCARGOS	115.320,42	14.082,27	0,00	129.402,69
500101	PREVIDENCIA SOCIAL	88.848,17	10.890,85	0,00	99.739,02
500102	FGTS	26.472,25	3.191,42	0,00	29.663,67
5002	BENEFICIOS	87.267,25	8.559,93	0,00	95.827,18
500203	TRANSPORTE	11.062,20	654,27	0,00	11.716,47
500204	CAFÉ LANCHES E REFEIÇÕES	37.590,54	4.376,95	0,00	41.967,49
500206	SEGUROS	8.704,80	39,43	0,00	8.744,23
500207	PLANO DE SAUDE	29.909,71	3.489,28	0,00	33.398,99
5003	RECUPERAÇÕES	-31.373,28	0,00	-3.183,55	-34.556,83
500301	(-) RECUPERAÇÕES DESPESAS COM PESSOAL	-29.413,09	0,00	-3.183,55	-32.596,64
500302	(-) RECUPERAÇÃO DE DESPESAS	-1.960,19	0,00	0,00	-1.960,19
501	PROVISÕES	71.273,09	10.498,40	-222,46	81.549,03
5010	FÉRIAS	15.903,60	6.155,05	-222,46	21.836,19
501001	PROVISÃO FÉRIAS	18.997,19	4.608,29	0,00	23.605,48
501002	PROVISAO 1/3 FERIAS	6.673,92	1.546,76	0,00	8.220,68
501003	PROVISAO INSS FERIAS	-7.594,95	0,00	-172,04	-7.766,99
501004	PROVISAO FGTS FERIAS	-2.172,56	0,00	-50,42	-2.222,98
5011	13o. SALÁRIO	55.369,49	4.343,35	0,00	59.712,84
501101	PROVISAO 13o. SALARIO	46.649,59	2.979,97	0,00	49.629,56
501102	PROVISAO INSS 13o. SALARIO	6.633,49	1.140,94	0,00	7.774,43
501103	PROVISAO FGTS 13o. SALARIO	2.086,41	222,44	0,00	2.308,85
51	DESPEAS OPERACIONAIS	739.353,55	169.134,02	-637,47	907.850,10
510	DESPEAS COM VENDAS	91.772,05	0,00	0,00	91.772,05
5100	DESPEAS COM VENDAS	91.772,05	0,00	0,00	91.772,05
510002	DESCONTOS POR COMISSÃO	0,70	0,00	0,00	0,70
510004	DESPEAS COM ASSISTENCIA TECNICA	87.533,89	0,00	0,00	87.533,89
510005	DESPEAS COM COMISSÕES SOBRE VENDAS	2.117,48	0,00	0,00	2.117,48
510006	DESPEAS COM BONIFICAÇÕES DE VENDAS	485,08	0,00	0,00	485,08
510007	DESPEA COM PROGAGANDA E MARKETING	1.624,90	0,00	0,00	1.624,90
510008	DESPEAS COM AMOSTRA GRATIS	10,00	0,00	0,00	10,00
511	DESPEAS OPERACIONAIS	218.431,46	147.464,19	0,00	365.895,65
5110	DESPEAS COM FRETES E CARRETOS	38.333,94	990,00	0,00	39.323,94
511001	FRETES E CARRETOS S/ COMPRAS	2.636,65	0,00	0,00	2.636,65

511002	FRETES E CARRETOS S/ VENDAS	35.697,29	990,00	0,00	36.687,29
5111	DESPESAS COM ALUGUEL	67.651,17	6.665,68	0,00	74.316,85
511105	ALUGUEIS DE VEICULOS	39.770,00	3.900,00	0,00	43.670,00
511109	ALUGUEIS DE EQUIPAMENTOS	27.881,17	2.765,68	0,00	30.646,85
5112	DESPESAS COM UTILIDADES	2.449,16	127.823,59	0,00	130.272,75
511201	ENERGIA ELETRICA	0,00	127.534,07	0,00	127.534,07
511202	AGUA E ESGOTO	2.449,16	289,52	0,00	2.738,68
5113	DESPESAS COM MANUTENCAO E REPARO	9.023,25	150,00	0,00	9.173,25
511301	DESPESAS COM PECAS DE REPARO E MANUTENCAO	748,25	0,00	0,00	748,25
511302	DESPESAS COM SERVICOS DE MANUTENCAO	2.400,00	150,00	0,00	2.550,00
511308	DESPESAS COM MANUTENCAO DE INFORMATICA	5.875,00	0,00	0,00	5.875,00
5114	DESPESAS COM SEGUROS	5.400,00	615,71	0,00	6.015,71
511404	SEGUROS TELECOMUNICACOES	5.400,00	615,71	0,00	6.015,71
5115	DESPESAS COM COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES	9.042,94	0,00	0,00	9.042,94
511503	DESPESAS COM GASOLINA	2.553,47	0,00	0,00	2.553,47
511504	DESPESAS COM ALCOOL	6.389,47	0,00	0,00	6.389,47
511505	DESPESAS COM GAS GLP	100,00	0,00	0,00	100,00
5116	DESPESAS COM SERVICOS DE COMUNICACAO	24.272,37	2.596,66	0,00	26.869,03
511601	TELEFONE FIXO	5.077,16	475,71	0,00	5.552,87
511602	TELEFONE CELULAR	8.621,66	981,19	0,00	9.602,85
511603	INTERNET	8.129,58	855,36	0,00	8.984,94
511605	CORREIOS E MALOTES	2.443,97	284,40	0,00	2.728,37
5117	VIAGENS, ESTADIAS E LOCOMOCOES	6.266,50	786,06	0,00	7.052,56
511701	DESPESAS COM PASSAGENS AEREAS	5.161,45	786,06	0,00	5.947,51
511703	DESPESAS COM REFEICAO	326,75	0,00	0,00	326,75
511704	DESPESAS COM ESTADIAS	270,00	0,00	0,00	270,00
511706	DESPESAS COM KILOMETRAGEM DE VEICULOS	206,08	0,00	0,00	206,08
511707	DESPESAS COM TAXIS E MOTOTAXIS	43,82	0,00	0,00	43,82
511708	DESPESAS COM PEDAGIOS	258,40	0,00	0,00	258,40
5119	OUTROS DESPESAS	55.992,13	7.836,49	0,00	63.828,62
511902	DESPESAS COM CARTORIOS	1.302,66	0,00	0,00	1.302,66
511906	DESPESAS COM TAXAS / CUSTAS JUDICIAIS	12.922,60	2.229,12	0,00	15.151,72
511913	DESPESAS C/ LICENCA DE SOFTWARE	41.766,87	5.607,37	0,00	47.374,24
512	DESPESAS	426.795,60	21.501,47	-637,47	447.659,60
5120	DESPESAS COM PRESTACAO DE SERVICOS	28.197,38	0,00	0,00	28.197,38
512002	SERVICOS PRESTADOS	28.197,38	0,00	0,00	28.197,38
5121	DESPESAS COM SERVICOS TERCEIRIZADOS	135.165,80	8.339,14	-637,47	142.867,47
512102	DESPESAS COM OUTROS SERVICOS	65.320,14	2.339,14	-637,47	67.021,81
512106	DESPESA COM SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	69.845,66	6.000,00	0,00	75.845,66
5123	DESPESAS COM HONORARIOS DE ASSESSORIA	248.619,25	12.612,33	0,00	261.231,58
512301	DESPESAS SERV. ASSESSORIA\ PERICIA\ HONORARIO ADVO	46.400,00	0,00	0,00	46.400,00
512302	DESPESAS COM SERV DE ASSESSORIA CONTABIL	40.031,23	0,00	0,00	40.031,23
512311	DESPESAS COM SERV DE PROPAGANDA E MARKETING	100,00	0,00	0,00	100,00
512313	DESPESAS COM SERVIÇOS PRESTADOS	162.088,02	12.612,33	0,00	174.700,35
5124	DESPESAS COM SERVICOS DE SOFTWARE	14.813,17	550,00	0,00	15.363,17
512403	DESPESAS COM SERV. DE UTILIZAÇÃO SIST. DE PESSOAL	1.474,00	0,00	0,00	1.474,00
512404	DESPESAS COM SERV. DE ASSESSORIA EM SOFTWARE	13.339,17	550,00	0,00	13.889,17
513	DESPESAS COM DEPRECIACÃO RECIACAO AMORTIZACAO E EXAUSTAO	2.354,44	168,36	0,00	2.522,80
5134	DEPRECIACÃO AMORTIZACAO E EXAUSTAO	2.354,44	168,36	0,00	2.522,80
513403	DEPRECIACÃO MOVEIS E UTENSILIOS	488,55	97,71	0,00	586,26
513408	AMORTIZACÃO SISTEMAS APLICATIVOS (SOFTWARE)	1.865,89	70,65	0,00	1.936,54
6	CONTAS TRANSITÓRIAS	0,00	238.990,99	-238.990,99	0,00
61	CONTAS TRANSITÓRIAS	0,00	238.990,99	-238.990,99	0,00
611	CONTAS TRANSITÓRIAS	0,00	238.990,99	-238.990,99	0,00
6111	CONTAS TRANSITÓRIAS	0,00	238.990,99	-238.990,99	0,00
611101	REQUISICÃO DE MATERIAIS - CDC ORIGEM	527.194,63	238.990,99	0,00	766.185,62
611102	REQUISICÃO DE MATERIAIS - CDC DESTINO	-527.194,63	0,00	-238.990,99	-766.185,62

9	COMPENSAÇÃO	253.744,72	55.349,59	-5.703,75	303.390,56
91	COMPENSAÇÕES INTERNAS	253.744,72	55.349,59	-5.703,75	303.390,56
911	COMPENSAÇÕES INTERNAS	253.744,72	55.349,59	-5.703,75	303.390,56
9111	COMPENSAÇÕES INTERNAS	253.744,72	55.349,59	-5.703,75	303.390,56
911101	(-) TRANSFERENCIAS EXPEDIDAS	251.051,84	51.138,29	0,00	302.190,13
911102	TRANSFERENCIAS RECEBIDA	-635,81	0,00	0,00	-635,81
911103	TRANSITORIA ACERTO	3.328,69	4.211,30	-5.703,75	1.836,24

Resumo

Conta	Descrição	Saldo Inicial	Débito	Crédito	Saldo
1	ATIVO	13.718.850,55	2.822.967,67	-2.662.391,09	13.879.427,13
2	PASSIVO	-13.376.659,50	594.067,64	-1.345.956,38	-14.128.548,24
3	RESULTADO	-1.941.838,19	451.245,64	-324.286,11	-1.814.878,66
4	CUSTOS DE PRODUÇÃO	0,00	1.283.009,34	-1.100.165,15	182.844,19
5	DESPESAS OPERACIONAIS	1.345.902,43	235.906,08	-4.043,48	1.577.765,03
6	CONTAS TRANSITÓRIAS	0,00	238.990,99	-238.990,99	0,00
9	COMPENSAÇÃO	253.744,72	55.349,59	-5.703,75	303.390,56

Contador: FAGNER MENDES VALERIANO
CPF: 039.685.911-94
CRC: 023.531-o/2

Administrador: JOSÉ DA SILVA GRAVIA
CPF: 283.552.798-24

Balancete de Verificação

Empresa: 1000 - GRAVIA ESQUALITY INDUSTRIA METALURGICA LTDA - CNPJ: 36.858.520/0001-87
Filial: 1000 - GRAVIA ESQUALITY INDUSTRIA METALURGICA LTDA
Exercício: 2022
Período: novembro à novembro



Conta	Descrição	Saldo Inicial	Débito	Crédito	Saldo
1	ATIVO	13.879.427,13	1.295.205,61	-1.304.967,56	13.869.665,18
11	ATIVO CIRCULANTE	11.667.940,19	1.289.979,07	-1.280.134,57	11.677.784,69
111	DISPONIBILIDADES	87.349,08	747.950,09	-781.745,06	53.554,11
1111	CAIXA	2.918,77	428.063,59	-429.275,09	1.707,27
111101	CAIXA	2.918,77	428.063,59	-429.275,09	1.707,27
111199	NUMERARIO EM TRANSITO	0,00	0,00	0,00	0,00
1112	BANCOS CONTA MOVIMENTO	84.430,31	56.032,63	-88.616,10	51.846,84
111201	BANCOS CONTA MOVIMENTO	84.430,31	56.032,63	-88.616,10	51.846,84
1114	NUMERARIO EM TRANSITO	0,00	263.853,87	-263.853,87	0,00
111401	TRANSITORIA DE OPERAÇÕES BANCARIAS	0,00	263.853,87	-263.853,87	0,00
112	DEVEDORES POR FUNCIONAMENTO	3.020.464,08	363.423,25	-340.575,65	3.043.311,68
1121	CLIENTES	1.702.333,43	238.890,64	-227.046,33	1.714.177,74
112101	DUPLICATAS A RECEBER	4.432.172,45	238.890,64	-227.046,33	4.444.016,76
112102	(-) DUPLICATAS DESCONTADAS	-383.554,70	0,00	0,00	-383.554,70
112103	(-) PROVISAO PARA DEVEDORES DUVIDOSOS	-2.346.284,32	0,00	0,00	-2.346.284,32
1122	OUTRAS CONTAS A RECEBER	251.771,54	1.290,63	0,00	253.062,17
112201	OUTRAS CONTAS A RECEBER	1.160,88	0,00	0,00	1.160,88
112202	CHEQUES A RECEBER	246.959,66	0,00	0,00	246.959,66
112205	DEVOLUÇÕES COMPRAS A BAIXAR	3.651,00	1.290,63	0,00	4.941,63
1123	ADIANTAMENTOS	1.066.359,11	123.241,98	-113.529,32	1.076.071,77
112301	ADIANTAMENTO DE SALARIOS E ORDENADOS	7.857,27	30.806,38	-32.380,18	6.283,47
112302	ADIANTAMENTO DE 13º SALARIO	43.912,65	31.866,37	0,00	75.779,02
112303	ADIANTAMENTO DE FERIAS	18.425,84	2.888,08	-5.181,40	16.132,52
112304	ADIANTAMENTO DE VIAGEM	18.876,05	1.021,43	-145,48	19.752,00
112305	VENDA A FUNCIONARIOS	-1.563,28	0,00	0,00	-1.563,28
112306	ADIANTAMENTO DE RESCISOES	-0,00	1.000,00	-20.113,97	-19.113,97
112307	INSUFICIENCIA DE SALDO	0,00	0,00	-17,07	-17,07
112308	EMPRESTIMOS A EMPREGADOS	-1.393,91	0,00	-258,00	-1.651,91
112311	ADIANTAMENTO A FORNECEDORES	980.244,49	55.659,72	-55.433,22	980.470,99
113	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECUPERAR	2.412.120,40	15.543,48	-368,75	2.427.295,13
1131	IMPOSTOS A RECUPERAR - ESTADUAL	526.561,26	7.422,76	-212,50	533.771,52
113101	ICMS A RECUPERAR	526.561,26	7.422,76	-212,50	533.771,52
1132	IMPOSTOS A RECUPERAR - FEDERAL	1.244.510,13	8.120,72	-156,25	1.252.474,60
113201	PIS A RECUPERAR	54.624,99	1.343,03	-20,62	55.947,40
113203	COFINS A RECUPERAR	251.606,40	6.186,09	-95,00	257.697,49
113204	IPI A RECUPERAR	578.036,02	591,60	-40,63	578.586,99
113205	INSS A RECUPERAR	360.063,44	0,00	0,00	360.063,44
113206	IRRF A RECUPERAR	179,28	0,00	0,00	179,28
1133	CREDITOS FISCAIS RECUPERAVEIS	641.049,01	0,00	0,00	641.049,01
113301	IR DIFERIDO S/PREJUZO FISCAL	471.359,57	0,00	0,00	471.359,57
113302	CSLL DIFERIDA S/BASE CALCULO NEGATIVA	169.689,44	0,00	0,00	169.689,44
115	ESTOQUE DE PRODUTOS	6.139.079,06	163.062,25	-157.445,11	6.144.696,20
1151	ESTOQUE DE PRODUTOS ACABADOS	864.776,78	86.983,85	-29.929,77	921.830,86
115101	PA - PRODUTOS DE AÇO	214.747,34	55.837,98	-21.520,14	249.065,18
115102	PA - PRODUTOS DE ALUMÍNIO	149.777,99	2.110,23	-1.955,64	149.932,58
115103	PA - INDUSTRIALIZAÇÃO POR ENCOMENDA	500.251,45	29.035,64	-6.453,99	522.833,10
1152	ESTOQUE DE ALMOXARIFADO	637.178,54	39.354,28	-101.682,28	574.850,54
115201	AL - MATERIA PRIMA	314.970,38	29.460,91	-87.323,76	257.107,53
115203	AL - MATERIAL SECUNDÁRIO	115.686,14	7.204,33	-10.940,42	111.950,05

115204	AL - MATERIAL DE EXPEDIENTE	205.432,21	1.817,44	-2.874,78	204.374,87
115205	AL - MATERIAL DE LIMPEZA	1.089,81	871,60	-543,32	1.418,09
1158	ESTOQUE DE TERCEIROS	342.294,54	31.724,12	-25.833,06	348.185,60
115801	(-) ESTOQUE DE TERCEIRO A INDUSTRIALIZAR	-1.026.746,13	5.891,06	-25.833,06	-1.046.688,13
115802	MATERIA PRIMA DE TERCEIROS	1.369.040,67	25.833,06	0,00	1.394.873,73
1159	ESTOQUE EM PODER TERCEIROS	4.294.829,20	5.000,00	0,00	4.299.829,20
115902	MATERIAL DE EXPOSIÇÃO	5.851.127,39	0,00	0,00	5.851.127,39
115903	ASSISTÊNCIA TÉCNICA	3.850,00	5.000,00	0,00	8.850,00
115905	PROVISAO PARA PERDAS ESTOQUE EM PODER DE TERCEIROS	-1.560.148,19	0,00	0,00	-1.560.148,19
116	DESPESAS ANTECIPADAS	8.927,57	0,00	0,00	8.927,57
1161	DESPESAS P/EXERCICIO SEGUINTE	8.927,57	0,00	0,00	8.927,57
116103	PREMIOS DE SEGUROS	8.927,57	0,00	0,00	8.927,57
12	ATIVO NAO CIRCULANTE	2.132.866,91	5.226,54	-24.832,99	2.113.260,46
121	REALIZAVEL DE LONGO PRAZO	171.410,56	2.366,55	-1.107,97	172.669,14
1211	CLIENTES CONTAS CORRENTES	4.909,12	1.180,06	0,00	6.089,18
121102	CREDITOS COM TERCEIROS - LP	2.402,40	0,00	0,00	2.402,40
121103	G16 INDUSTRIA DE ALUMINIO LTDA	2.506,72	1.180,06	0,00	3.686,78
1212	DEPOSITOS JUDICIAIS	101.196,46	0,00	0,00	101.196,46
121201	ACOES JUDICIAIS	101.196,46	0,00	0,00	101.196,46
1213	DIREITOS A REALIZAR	65.304,98	1.186,49	-1.107,97	65.383,50
121301	BLOQUEIO JUDICIAL	21.048,80	1.186,49	-1.107,97	21.127,32
121304	BOLSA GARANTIA	8.496,59	0,00	0,00	8.496,59
121305	CREDITOS COM TERCEIROS	35.759,59	0,00	0,00	35.759,59
122	INVESTIMENTOS	37.200,00	0,00	0,00	37.200,00
1221	AÇÕES	37.200,00	0,00	0,00	37.200,00
122101	COTAS DE CAPITAL	37.200,00	0,00	0,00	37.200,00
123	IMOBILIZADO	1.885.144,78	2.859,99	-23.654,37	1.864.350,40
1231	IMOBILIZADO	20.797.373,99	2.859,99	-502,01	20.799.731,97
123102	MOVEIS URBANOS	4.787.244,88	502,01	-502,01	4.787.244,88
123103	BENFEITORIAS/INSTALAÇÕES	955.632,10	887,59	0,00	956.519,69
123104	MOVEIS/UTENCILIOS E EQUIPAMENTOS	149.415,35	1.470,39	0,00	150.885,74
123105	EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E TELEFONIA	700.415,21	0,00	0,00	700.415,21
123106	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	13.840.768,73	0,00	0,00	13.840.768,73
123107	VEICULOS E UTILITARIOS	360.950,72	0,00	0,00	360.950,72
123199	IMOBILIZADO A SETORIZAR	2.947,00	0,00	0,00	2.947,00
1232	(-) DEPRECIAÇÕES ACUMULADAS	-18.912.229,21	0,00	-23.152,36	-18.935.381,57
123203	(-) BENFEITORIAS/INSTALAÇÕES	-1.058.254,37	0,00	-13.785,64	-1.072.040,01
123204	(-) MOVEIS/UTENCILIOS E EQUIPAMENTOS	-2.482.296,44	0,00	-1.568,10	-2.483.864,54
123205	(-) EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E TELEFONIA	-695.469,85	0,00	0,00	-695.469,85
123206	(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	-14.410.528,29	0,00	-7.798,62	-14.418.326,91
123207	(-) VEICULOS E UTILITARIOS	-265.680,26	0,00	0,00	-265.680,26
124	INTANGIVEL	39.111,57	0,00	-70,65	39.040,92
1241	INTANGIVEL	550.003,65	0,00	0,00	550.003,65
124102	SOFTWARE	550.003,65	0,00	0,00	550.003,65
1242	AMORTIZAÇÃO	-510.892,08	0,00	-70,65	-510.962,73
124202	(-) SOFTWARE	-510.892,08	0,00	-70,65	-510.962,73
13	COMPENSAÇÃO ATIVA	78.620,03	0,00	0,00	78.620,03
131	CONTAS DE COMPENSAÇÃO	78.620,03	0,00	0,00	78.620,03
1311	CONTAS DE COMPENSAÇÃO	78.620,03	0,00	0,00	78.620,03
131101	COMODATOS RECEBIDOS	78.620,03	0,00	0,00	78.620,03
2	PASSIVO	-14.128.548,24	340.815,19	-586.250,84	-14.373.983,89
21	PASSIVO CIRCULANTE	-24.310.924,18	340.815,19	-578.274,34	-24.548.383,33
211	CREDORES P/FUNCIONAMENTO	-5.922.415,42	201.771,52	-432.713,69	-6.153.357,59
2111	FORNECEDORES NACIONAIS	-1.755.852,50	142.486,06	-177.962,38	-1.791.328,82
211101	FORNECEDORES CONTAS CORRENTES	-1.755.852,50	142.486,06	-177.962,38	-1.791.328,82
2112	OUTRAS OBRIGAÇÕES A PAGAR	-2.232.562,86	35.694,65	-76.032,39	-2.272.900,60
211201	OUTRAS OBRIGAÇÕES A PAGAR	-2.233.298,93	35.694,65	-76.032,39	-2.273.636,67

211203	DEVOLUÇÕES À BAIXAR	736,07	0,00	0,00	736,07
2113	ADIANTAMENTO	-1.934.000,06	23.590,81	-178.718,92	-2.089.128,17
211301	ADIANTAMENTO DE CLIENTES	-1.934.000,06	23.590,81	-178.718,92	-2.089.128,17
212	EMPRESTIMOS/FINANCIAMENTOS	-155.982,71	0,00	-172,14	-156.154,85
2121	EMPRESTIMOS/FINANCIAMENTOS	-155.982,71	0,00	-172,14	-156.154,85
212101	EMPRESTIMO BANCO ITAÚ	-155.982,71	0,00	-172,14	-156.154,85
213	OBRIGAÇÕES SOCIAIS	-10.308.070,37	110.801,73	-134.775,94	-10.332.044,58
2131	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	-1.040.599,32	60.924,66	-64.461,94	-1.044.136,60
213102	SALARIOS A PAGAR	-76.113,90	60.561,06	-64.098,34	-79.651,18
213103	13º SALARIO A PAGAR	-81.010,06	0,00	0,00	-81.010,06
213104	FERIAS A PAGAR	-232.879,00	0,00	0,00	-232.879,00
213105	RESCISOES A PAGAR	-649.407,76	0,00	0,00	-649.407,76
213107	PENSAO ALIMENTICIA	-1.188,60	363,60	-363,60	-1.188,60
2132	TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES TRABALHISTAS	-8.885.465,37	977,85	-59.331,94	-8.943.819,46
213201	INSS A RECOLHER	-7.015.646,42	0,00	-43.654,55	-7.059.300,97
213202	FGTS A RECOLHER	-1.423.626,36	0,00	-13.682,49	-1.437.308,85
213204	IRRF S/FOLHA A RECOLHER	-120.175,46	977,85	-1.658,54	-120.856,15
213205	MENSALIDADE SINDICAL A RECOLHER	-11.021,73	0,00	-336,36	-11.358,09
213207	SESI/SENAI	-314.995,40	0,00	0,00	-314.995,40
2133	PROVISÕES FERIAS	-256.344,23	45.153,32	0,00	-211.190,91
213301	PROVISAO FERIAS	-152.012,81	26.775,50	0,00	-125.237,31
213302	PROVISAO 1/3 FERIAS	-50.670,91	8.925,12	0,00	-41.745,79
213303	PROVISAO INSS FERIAS	-41.499,49	7.309,68	0,00	-34.189,81
213304	PROVISAO FGTS FERIAS	-12.161,02	2.143,02	0,00	-10.018,00
2134	PROVISÕES DECIMO TERCEIRO	-125.661,45	3.745,90	-10.982,06	-132.897,61
213401	PROVISAO 13º SALARIO	-92.876,18	3.745,90	-9.094,12	-98.224,40
213402	PROVISAO INSS 13º SALARIO	-25.355,18	0,00	-1.460,07	-26.815,25
213403	PROVISAO FGTS 13º SALARIO	-7.430,09	0,00	-427,87	-7.857,96
214	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	-7.735.845,56	2.092,01	-10.612,57	-7.744.366,12
2141	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	-7.706.375,30	403,04	-10.601,02	-7.716.573,28
214101	ISS A RECOLHER	-1.761,09	0,00	0,00	-1.761,09
214102	ICMS A RECOLHER	-1.793.273,82	0,00	-6.472,47	-1.799.746,29
214103	PIS A RECOLHER	-906.552,63	0,00	-524,68	-907.077,31
214104	COFINS A RECOLHER	-4.813.927,05	0,00	-2.416,59	-4.816.343,64
214105	INSS A RECOLHER	-15.160,05	0,00	0,00	-15.160,05
214106	IPI A RECOLHER	-129.296,47	0,00	-1.135,05	-130.431,52
214107	ICMS ST A RECOLHER	-40.939,02	0,00	0,00	-40.939,02
214108	ICMS DIFAL A RECOLHER	-5.465,17	403,04	-52,23	-5.114,36
2142	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES RETIDAS A RECOLHER	-40.359,79	0,00	-11,55	-40.371,34
214201	IRRF A RECOLHER	-15.500,32	0,00	0,00	-15.500,32
214202	PCCSLL RETIDO A RECOLHER	-15.250,08	0,00	0,00	-15.250,08
214203	INSS RETIDO A RECOLHER	-6.655,24	0,00	0,00	-6.655,24
214204	ISS RETIDO A RECOLHER	-3.448,77	0,00	-11,55	-3.460,32
214205	IRPJ A RECOLHER	494,62	0,00	0,00	494,62
2143	OUTROS IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES	10.889,53	1.688,97	0,00	12.578,50
214302	ALVARA DE LICENÇA A RECOLHER	10.889,53	1.688,97	0,00	12.578,50
218	RECEITAS ANTECIPADAS	-188.610,12	26.149,93	0,00	-162.460,19
2181	RECEITAS ANTECIPADAS	-188.610,12	26.149,93	0,00	-162.460,19
218101	VENDA ENTREGA FUTURA	11.389,88	26.149,93	0,00	37.539,81
218102	RECEITAS À APROPRIAR	-200.000,00	0,00	0,00	-200.000,00
22	PASSIVO NAO CIRCULANTE	-10.283.251,03	0,00	-7.976,50	-10.291.227,53
221	EXIGIVEL A LONGO PRAZO	-3.929.226,16	0,00	-7.976,50	-3.937.202,66
2211	FORNECEDORES NACIONAIS	83.425,75	0,00	0,00	83.425,75
221101	FORNECEDORES CONTAS CORRENTES - LP	83.425,75	0,00	0,00	83.425,75
2212	OBRIGACOES COM TERCEIROS	-4.012.651,91	0,00	-7.976,50	-4.020.628,41
221201	JSG Á INTEGRALIZAR	-394.308,08	0,00	-7.976,50	-402.284,58
221202	A INTEGRALIZAR	-669.708,00	0,00	0,00	-669.708,00



221203	HERDEIROS	-2.948.635,83	0,00	0,00	-2.948.635,83
222	EMPRESTIMOS/FINANCIAMENTOS	-4.633.889,99	0,00	0,00	-4.633.889,99
2221	EMPRESTIMOS/FINANCIAMENTOS	-4.633.889,99	0,00	0,00	-4.633.889,99
222102	FINANCIAMENTO BNDES BANCO DO BRASIL	-412.506,91	0,00	0,00	-412.506,91
222103	EMPRESTIMO BANCO SAFRA	-1.284.780,52	0,00	0,00	-1.284.780,52
222104	EMPRESTIMO SICOOB 183074	-1.322.480,86	0,00	0,00	-1.322.480,86
222105	EMPRESTIMO DAYCOVAL	-338.992,21	0,00	0,00	-338.992,21
222106	EMPRESTIMOS FIDC RED PERFORMANCE NP	-371.129,49	0,00	0,00	-371.129,49
222107	MGM H PATRIMONIAL LTDA	-904.000,00	0,00	0,00	-904.000,00
223	IMPOSTOS E CONTRIBUICOES A RECOLHER	-1.720.134,88	0,00	0,00	-1.720.134,88
2231	IMPOSTOS A RECOLHER	-991.421,11	0,00	0,00	-991.421,11
223101	FINANCIAMENTO ICMS (FOMENTAR)	-991.421,11	0,00	0,00	-991.421,11
2232	CONTRIBUICOES A RECOLHER	-728.713,77	0,00	0,00	-728.713,77
223201	PARCELAMENTO DE INSS	-728.713,77	0,00	0,00	-728.713,77
23	PATRIMONIO LIQUIDO	20.544.247,00	0,00	0,00	20.544.247,00
231	CAPITAL SOCIAL	-33.430.000,00	0,00	0,00	-33.430.000,00
2311	CAPITAL SOCIAL	-33.430.000,00	0,00	0,00	-33.430.000,00
231101	CAPITAL SOCIAL REALIZADO	-33.430.000,00	0,00	0,00	-33.430.000,00
232	RESERVAS DE CAPITAL	-13.320.550,78	0,00	0,00	-13.320.550,78
2321	RESERVAS DE CAPITAL	-13.320.550,78	0,00	0,00	-13.320.550,78
232101	RESERVA DE SUBVENÇÃO PARA INVESTIMENTO	-13.320.550,78	0,00	0,00	-13.320.550,78
239	LUCROS E RESERVAS DE LUCROS	67.294.797,78	0,00	0,00	67.294.797,78
2391	RESERVAS DE LUCROS	67.294.797,78	0,00	0,00	67.294.797,78
239101	PREJUIZOS ACUMULADOS	55.231.094,17	0,00	0,00	55.231.094,17
239102	(-)AJUSTES/DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	-148,73	0,00	0,00	-148,73
239103	LUCRO (PREJUIZO) DO EXERCICIO	13.133.127,68	0,00	0,00	13.133.127,68
239104	SALDO DE ABERTURA DE BALANÇO	-1.069.275,34	0,00	0,00	-1.069.275,34
24	COMPENSAÇÃO PASSIVA	-78.620,03	0,00	0,00	-78.620,03
241	CONTAS DE COMPENSAÇÃO	-78.620,03	0,00	0,00	-78.620,03
2411	CONTAS DE COMPENSAÇÃO	-78.620,03	0,00	0,00	-78.620,03
241101	COMODATOS RECEBIDOS	-78.620,03	0,00	0,00	-78.620,03
3	RESULTADO	-1.814.878,66	43.799,52	-90.834,87	-1.861.914,01
31	RESULTADO ANTES DO IR E CSLL	-1.814.878,66	43.799,52	-90.834,87	-1.861.914,01
311	LUCRO BRUTO - MARGEM DE CONTRIBUIÇÃO	-1.939.372,90	40.775,62	-90.695,33	-1.989.292,61
3111	RECEITAS BRUTAS DE VENDAS E SERVIÇOS	-5.297.906,60	7.870,86	-59.922,61	-5.349.958,35
311101	RECEITA COM VENDAS - AÇO	-5.049.814,60	7.870,86	-56.032,76	-5.097.976,50
311102	RECEITA COM VENDAS - ALUMÍNIO	-248.092,00	0,00	-3.889,85	-251.981,85
3112	RECEITAS COM COMERCIALIZAÇÃO	-51.805,57	0,00	-918,83	-52.724,40
311201	RECEITAS COM COMERCIALIZAÇÃO	-51.805,57	0,00	-918,83	-52.724,40
3113	RECEITAS COM SERVIÇOS	-1.996.116,62	0,00	-29.853,89	-2.025.970,51
311301	RECEITA COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	-1.982.116,62	0,00	-3.253,89	-1.985.370,51
311302	RECEITA COM ALUGUEIS	-14.000,00	0,00	-26.600,00	-40.600,00
3114	VENDAS CANCELADAS E DEVOLUÇÃO	1.081.930,14	0,00	0,00	1.081.930,14
311401	VENDAS CANCELADAS E DEVOLUÇÕES - AÇO	1.054.100,68	0,00	0,00	1.054.100,68
311402	VENDAS CANCELADAS E DEVOLUÇÕES - ALUMÍNIO	23.046,60	0,00	0,00	23.046,60
311403	VENDAS CANCELADAS E DEVOLUÇÕES - SERVIÇOS	4.782,86	0,00	0,00	4.782,86
3115	BONIFICAÇÃO DE VENDAS	-485,08	0,00	0,00	-485,08
311501	BONIFICAÇÃO DE VENDAS - AÇO	-485,08	0,00	0,00	-485,08
3118	(-)TRIBUTOS SOBRE VENDAS	869.989,72	3.566,98	0,00	873.556,70
311801	(-) ICMS S/VENDAS - AÇO	142.980,33	1.241,54	0,00	144.221,87
311802	(-) ICMS S/VENDAS - ALUMÍNIO	37.018,59	380,79	0,00	37.399,38
311803	(-) ICMS S/VENDAS SERVIÇOS	325.746,55	535,75	0,00	326.282,30
311804	(-) PIS S/VENDAS - AÇO	18.371,74	103,27	0,00	18.475,01
311805	(-) PIS S/VENDAS - ALUMÍNIO	4.317,00	30,68	0,00	4.347,68
311806	(-) PIS S/VENDAS - SERVIÇOS	26.244,56	43,16	0,00	26.287,72
311807	(-) COFINS S/VENDAS - AÇO	84.621,31	475,62	0,00	85.096,93
311808	(-) COFINS S/VENDAS - ALUMÍNIO	19.883,80	141,29	0,00	20.025,09

311809	(-) COFINS S/VENDAS - SERVIÇOS	120.884,17	198,79	0,00	121.082,96
311810	(-) IPI LINHA AÇO	19.629,78	261,44	0,00	19.891,22
311811	(-) IPI LINHA ALUMÍNIO	0,75	0,00	0,00	0,75
311812	(-) IPI S/VENDAS SERVIÇOS	61.905,18	102,42	0,00	62.007,60
311813	(-) ICMS DIFAL S/VENDAS - AÇO	8.131,03	52,23	0,00	8.183,26
311814	(-) ICMS ST S/VENDAS - AÇO	31,38	0,00	0,00	31,38
311815	(-) ICMS DIFAL S/VENDAS - ALUMÍNIO	129,72	0,00	0,00	129,72
311816	(-) ICMS ST S/VENDAS - ALUMÍNIO	93,83	0,00	0,00	93,83
3119	(-) CUSTO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS VENDIDOS	3.455.021,11	29.337,78	0,00	3.484.358,89
311901	(-) CPV - CUSTO PRODUTO VENDIDO - AÇO	1.154.829,98	20.928,15	0,00	1.175.758,13
311902	(-) CPV - CUSTO PRODUTO VENDIDO - ALUMÍNIO	91.180,35	1.955,64	0,00	93.135,99
311903	(-) CPS - CUSTO SERVIÇO PRESTADO	2.209.010,78	6.453,99	0,00	2.215.464,77
314	RESULTADO FINANCEIRO	120.931,63	3.023,90	-139,54	123.815,99
3141	RECEITAS FINANCEIRAS	-11.235,57	0,00	-139,54	-11.375,11
314103	DESCONTOS FINANCEIROS OBTIDOS	-11.235,57	0,00	-139,54	-11.375,11
3142	DESPESAS FINANCEIRAS	132.167,20	3.023,90	0,00	135.191,10
314201	JUROS PASSIVOS	27.281,46	627,66	0,00	27.909,12
314202	MULTAS PASSIVOS	1.217,10	0,00	0,00	1.217,10
314203	DESCONTOS CONCEDIDOS	13,00	0,00	0,00	13,00
314204	DESPESAS E TARIFAS BANCARIAS	1.012,48	93,62	0,00	1.106,10
314205	VARIACOES MONETARIAS PASSIVAS	85.531,83	0,00	0,00	85.531,83
314208	DESPESA COM DESAGIOS DE TITULOS	17.111,33	2.302,62	0,00	19.413,95
315	RESULTADO DE BENS PATRIMONIAIS	-11,44	0,00	0,00	-11,44
3151	RECEITAS DE BENS PATRIMONIAIS	-11,44	0,00	0,00	-11,44
315105	RECEITA COM PARTICIPAÇÃO SOCIETARIA	-11,44	0,00	0,00	-11,44
316	OUTROS RESULTADOS	3.177,07	0,00	0,00	3.177,07
3161	RECEITAS DE GRATIFICAÇÕES	-452,36	0,00	0,00	-452,36
316102	AMOSTRAS GRATIS RECEBIDAS	-452,36	0,00	0,00	-452,36
3162	OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS	3.629,43	0,00	0,00	3.629,43
316202	DESPESAS COM SINISTRO/PERDAS	3.629,43	0,00	0,00	3.629,43
317	DESPESAS TRIBUTARIAS	396,98	0,00	0,00	396,98
3170	MULTAS FISCAIS E TAXAS	396,98	0,00	0,00	396,98
317001	MULTAS PUNITIVAS	396,98	0,00	0,00	396,98
4	CUSTOS DE PRODUCAO	182.844,19	373.845,08	-181.797,10	374.892,17
40	CUSTOS COM PESSOAL	1.443.048,71	150.479,07	-29.382,85	1.564.144,93
400	CUSTOS COM PESSOAL	1.237.371,28	141.526,88	-6.650,71	1.372.247,45
4000	PROVENTOS	827.789,79	89.627,66	-249,18	917.168,27
400001	SALARIOS CONTRATUAIS	733.117,19	83.329,19	-124,59	816.321,79
400002	SALARIOS ADICIONAIS	37.901,65	4.791,23	0,00	42.692,88
400003	HORAS EXTRAS	16,05	0,00	0,00	16,05
400004	INDENIZAÇÕES	7.004,82	0,00	0,00	7.004,82
400005	AVISO PREVIO	37.268,50	0,00	0,00	37.268,50
400006	PERICULOSIDADE	4.620,00	727,70	0,00	5.347,70
400008	GRATIFICAÇÕES	7.327,57	779,54	0,00	8.107,11
400010	DESCANSO SEMANAL RENUMERADO	-345,99	0,00	-124,59	-470,58
400012	BOLSA ESTAGIO	880,00	0,00	0,00	880,00
4001	ENCARGOS	283.723,77	35.613,70	0,00	319.337,47
400101	PREVIDENCIA SOCIAL	217.769,34	24.682,79	0,00	242.452,13
400102	FGTS	65.954,43	10.930,91	0,00	76.885,34
4002	BENEFICIOS	183.451,27	16.285,52	0,00	199.736,79
400203	TRANSPORTE	35.590,50	3.039,30	0,00	38.629,80
400204	CAFÉ LANCHES E REFEIÇÕES	116.654,02	9.805,55	0,00	126.459,57
400206	SEGUROS	541,61	132,90	0,00	674,51
400207	PLANO DE SAUDE	28.503,14	3.307,77	0,00	31.810,91
400210	OUTROS BENEFÍCIOS	2.162,00	0,00	0,00	2.162,00
4003	RECUPERAÇÕES	-57.593,55	0,00	-6.401,53	-63.995,08
400301	(-) RECUPERAÇÕES DE GASTOS COM PESSOAL	-57.593,55	0,00	-6.401,53	-63.995,08

401	PROVISÕES	205.677,43	8.952,19	-22.732,14	191.897,48
4010	FÉRIAS	73.535,95	0,00	-22.732,14	50.803,81
401001	PROVISAO FERIAS	66.763,72	0,00	-11.374,32	55.389,40
401002	PROVISAO 1/3 FERIAS	23.061,00	0,00	-3.607,75	19.453,25
401003	PROVISAO INSS FERIAS	-12.658,27	0,00	-5.993,05	-18.651,32
401004	PROVISAO FGTS FERIAS	-3.630,50	0,00	-1.757,02	-5.387,52
4011	13o. SALÁRIO	132.141,48	8.952,19	0,00	141.093,67
401101	PROVISAO 13o. SALARIO	109.740,57	7.413,20	0,00	117.153,77
401102	PROVISAO INSS 13o. SALARIO	17.279,67	1.190,20	0,00	18.469,87
401103	PROVISAO FGTS 13o. SALARIO	5.121,24	348,79	0,00	5.470,03
41	CUSTOS DE PRODUCAO	2.521.249,95	167.267,47	-9.331,86	2.679.185,56
410	CUSTOS COM MATERIAIS E OUTROS INSUMOS	1.662.315,29	82.594,36	0,00	1.744.909,65
4100	CUSTOS COM MATERIAS PRIMAS E OUTROS MATERIAIS	1.662.315,29	82.594,36	0,00	1.744.909,65
410001	MATERIA PRIMA	1.489.789,92	75.378,58	0,00	1.565.168,50
410002	EMBALAGENS	-36.000,00	0,00	0,00	-36.000,00
410003	MATERIA PRIMA SECUNDARIA	208.484,61	7.215,78	0,00	215.700,39
410004	CONSUMO DE SUPRIMENTOS	40,76	0,00	0,00	40,76
411	CUSTOS OPERACIONAIS	668.138,77	62.569,14	-9.331,86	721.376,05
4110	CUSTOS COM FRETES E CARRETOS	1.613,71	0,00	0,00	1.613,71
411001	FRETES E CARRETOS S/ COMPRAS	1.613,71	0,00	0,00	1.613,71
4111	CUSTOS COM ALUGUEL	21.766,78	0,00	0,00	21.766,78
411104	ALUGUEIS DE EQUIPAMENTOS	21.766,78	0,00	0,00	21.766,78
4112	CUSTOS COM UTILIDADES	542.201,52	57.380,71	-9.331,86	590.250,37
411201	ENERGIA ELETRICA	541.027,80	57.256,63	-9.331,86	588.952,57
411202	AGUA E ESGOTO	1.173,72	124,08	0,00	1.297,80
4113	CUSTOS COM MANUTENCAO E REPARO	50.480,89	0,00	0,00	50.480,89
411301	CUSTOS COM PECAS DE REPARO E MANUTENCAO	27.209,65	0,00	0,00	27.209,65
411302	CUSTOS COM SERVICOS DE MANUTENCAO	23.271,24	0,00	0,00	23.271,24
4115	CUSTOS COM COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES	2.849,97	0,00	0,00	2.849,97
411502	CUSTOS COM OLEO BPF	800,00	0,00	0,00	800,00
411503	CUSTOS COM GASOLINA	894,09	0,00	0,00	894,09
411504	CUSTOS COM ALCOOL	1.155,88	0,00	0,00	1.155,88
4116	CUSTOS COM SERVICOS DE COMUNICACAO	6.640,81	641,77	0,00	7.282,58
411601	TELEFONE FIXO	1.586,52	150,91	0,00	1.737,43
411602	TELEFONE CELULAR	2.487,14	245,65	0,00	2.732,79
411603	INTERNET	2.567,15	245,21	0,00	2.812,36
4117	VIAGENS, ESTADIAS E LOCOMOCOES	4.304,40	1.223,00	0,00	5.527,40
411702	CUSTOS COM PASSAGENS OUTRAS	2.271,60	0,00	0,00	2.271,60
411703	CUSTOS COM REFEICAO	702,11	0,00	0,00	702,11
411705	CUSTOS COM DIARIAS	0,00	1.200,00	0,00	1.200,00
411706	CUSTOS COM KILOMETRAGEM DE VEICULOS	1.200,00	23,00	0,00	1.223,00
411707	CUSTOS COM TAXIS E MOTOTAXIS	92,89	0,00	0,00	92,89
411708	CUSTOS COM PEDAGIOS	37,80	0,00	0,00	37,80
4118	CUSTOS COM MAT. DE EXPEDIENTE E OUTROS	37.998,69	3.323,66	0,00	41.322,35
411801	CUSTOS COM MATERIAIS DE EXPEDIENTE	37.998,69	3.323,66	0,00	41.322,35
4119	OUTROS CUSTOS	282,00	0,00	0,00	282,00
411901	CUSTOS COM CONDUCAO E LANCHES	16,00	0,00	0,00	16,00
411906	CUSTOS COM TAXAS/CUSTAS JUDICIAIS	266,00	0,00	0,00	266,00
412	CUSTOS	49.851,42	1.407,30	0,00	51.258,72
4120	CUSTOS COM PRESTACAO DE SERVICOS	22.952,60	0,00	0,00	22.952,60
412002	SERVICOS PRESTADOS	22.952,60	0,00	0,00	22.952,60
4121	CUSTOS COM SERVICOS TERCEIRIZADOS	26.898,82	1.407,30	0,00	28.306,12
412102	CUSTOS COM OUTROS SERVICOS	26.898,82	1.407,30	0,00	28.306,12
413	CUSTOS COM DEPRECIACAO AMORTIZACAO E EXAUSTAO	140.944,47	20.696,67	0,00	161.641,14
4134	CUSTOS DEPRECIACAO AMORTIZACAO E EXAUSTAO	140.944,47	20.696,67	0,00	161.641,14
413401	DEP MAQUINAS APARELHOS E EQUIPAMENTOS	63.556,17	7.798,62	0,00	71.354,79
413404	DEP INSTALACOES	77.388,30	12.898,05	0,00	90.286,35

43	(-) CUSTO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	0,00	56.098,54	-56.098,54	0,00
431	(-) CUSTO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	0,00	56.098,54	-56.098,54	0,00
4310	(-) CUSTO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	0,00	56.098,54	-56.098,54	0,00
431001	(-) CDC ORIGEM - ATIVIDADES APONTADAS	3.175.949,19	40.060,54	-16.038,00	3.199.971,73
431002	(+) CDC DE DESTINO - ATIVIDADES CONSUMIDAS	-3.175.949,19	16.038,00	-40.060,54	-3.199.971,73
44	(-) CUSTO PRODUÇÃO TRANSFERIDO	-3.781.454,47	0,00	-86.983,85	-3.868.438,32
441	(-) CUSTO DE PRODUÇÃO TRANSFERIDO	-3.781.454,47	0,00	-86.983,85	-3.868.438,32
4411	(-) CUSTO DE PRODUÇÃO TRANSFERIDO	-3.781.454,47	0,00	-86.983,85	-3.868.438,32
441101	(-) CUSTO DE PRODUÇÃO TRANSFERIDO	-3.781.454,47	0,00	-86.983,85	-3.868.438,32
5	DESPEAS OPERACIONAIS	1.577.765,03	118.072,19	-7.027,49	1.688.809,73
50	DESPEA COM PESSOAL	669.914,93	52.792,54	-7.010,76	715.696,71
500	CUSTOS COM PESSOAL	588.365,90	50.762,67	-2.016,66	637.111,91
5000	PROVENTOS	397.692,86	32.849,17	-5,96	430.536,07
500001	SALARIOS CONTRATUAIS	338.419,89	25.637,67	-5,96	364.051,60
500002	SALARIOS ADICIONAIS	25.619,70	1.850,09	0,00	27.469,79
500003	HORAS EXTRAS	59,26	9,35	0,00	68,61
500004	INDENIZAÇÕES	1.185,50	1.353,10	0,00	2.538,60
500005	AVISO PREVIO	7.007,33	3.459,62	0,00	10.466,95
500008	GRATIFICAÇÕES	1.431,69	0,00	0,00	1.431,69
500009	AJUDA DE CUSTO	10.764,00	504,00	0,00	11.268,00
500010	DESCANSO SEMANAL RENUMERADO	11,30	2,34	0,00	13,64
500011	ADICIONAL NOTURNO	1.393,85	0,00	0,00	1.393,85
500012	BOLSA ESTAGIO	4.400,00	0,00	0,00	4.400,00
500013	COMISSOES	7.400,34	33,00	0,00	7.433,34
5001	ENCARGOS	129.402,69	11.148,36	0,00	140.551,05
500101	PREVIDENCIA SOCIAL	99.739,02	8.396,78	0,00	108.135,80
500102	FGTS	29.663,67	2.751,58	0,00	32.415,25
5002	BENEFICIOS	95.827,18	6.765,14	0,00	102.592,32
500203	TRANSPORTE	11.716,47	415,80	0,00	12.132,27
500204	CAFÉ LANCHES E REFEIÇÕES	41.967,49	4.093,80	0,00	46.061,29
500206	SEGUROS	8.744,23	24,70	0,00	8.768,93
500207	PLANO DE SAUDE	33.398,99	2.230,84	0,00	35.629,83
5003	RECUPERAÇÕES	-34.556,83	0,00	-2.010,70	-36.567,53
500301	(-) RECUPERAÇÕES DESPESAS COM PESSOAL	-32.596,64	0,00	-2.010,70	-34.607,34
500302	(-) RECUPERAÇÃO DE DESPESAS	-1.960,19	0,00	0,00	-1.960,19
501	PROVISÕES	81.549,03	2.029,87	-4.994,10	78.584,80
5010	FÉRIAS	21.836,19	0,00	-4.994,10	16.842,09
501001	PROVISÃO FÉRIAS	23.605,48	0,00	-2.498,87	21.106,61
501002	PROVISAO 1/3 FERIAS	8.220,68	0,00	-792,60	7.428,08
501003	PROVISAO INSS FERIAS	-7.766,99	0,00	-1.316,63	-9.083,62
501004	PROVISAO FGTS FERIAS	-2.222,98	0,00	-386,00	-2.608,98
5011	13o. SALÁRIO	59.712,84	2.029,87	0,00	61.742,71
501101	PROVISAO 13o. SALARIO	49.629,56	1.680,92	0,00	51.310,48
501102	PROVISAO INSS 13o. SALARIO	7.774,43	269,87	0,00	8.044,30
501103	PROVISAO FGTS 13o. SALARIO	2.308,85	79,08	0,00	2.387,93
51	DESPEAS OPERACIONAIS	907.850,10	65.279,65	-16,73	973.113,02
510	DESPEAS COM VENDAS	91.772,05	32,76	0,00	91.804,81
5100	DESPEAS COM VENDAS	91.772,05	32,76	0,00	91.804,81
510002	DESCONTOS POR COMISSÃO	0,70	0,00	0,00	0,70
510004	DESPEAS COM ASSISTENCIA TECNICA	87.533,89	32,76	0,00	87.566,65
510005	DESPEAS COM COMISSÕES SOBRE VENDAS	2.117,48	0,00	0,00	2.117,48
510006	DESPEAS COM BONIFICAÇÕES DE VENDAS	485,08	0,00	0,00	485,08
510007	DESPEA COM PROGAGANDA E MARKETING	1.624,90	0,00	0,00	1.624,90
510008	DESPEAS COM AMOSTRA GRATIS	10,00	0,00	0,00	10,00
511	DESPEAS OPERACIONAIS	365.895,65	15.369,92	-16,73	381.248,84
5110	DESPEAS COM FRETES E CARRETOS	39.323,94	694,63	-16,73	40.001,84
511001	FRETES E CARRETOS S/ COMPRAS	2.636,65	146,57	0,00	2.783,22



511002	FRETES E CARRETOS S/ VENDAS	36.687,29	548,06	-16,73	37.218,62
5111	DESPESAS COM ALUGUEL	74.316,85	2.380,00	0,00	76.696,85
511105	ALUGUEIS DE VEICULOS	43.670,00	0,00	0,00	43.670,00
511109	ALUGUEIS DE EQUIPAMENTOS	30.646,85	2.380,00	0,00	33.026,85
5112	DESPESAS COM UTILIDADES	130.272,75	289,52	0,00	130.562,27
511201	ENERGIA ELETRICA	127.534,07	0,00	0,00	127.534,07
511202	AGUA E ESGOTO	2.738,68	289,52	0,00	3.028,20
5113	DESPESAS COM MANUTENCAO E REPARO	9.173,25	150,00	0,00	9.323,25
511301	DESPESAS COM PECAS DE REPARO E MANUTENCAO	748,25	0,00	0,00	748,25
511302	DESPESAS COM SERVICOS DE MANUTENCAO	2.550,00	150,00	0,00	2.700,00
511308	DESPESAS COM MANUTENCAO DE INFORMATICA	5.875,00	0,00	0,00	5.875,00
5114	DESPESAS COM SEGUROS	6.015,71	652,36	0,00	6.668,07
511404	SEGUROS TELECOMUNICACOES	6.015,71	652,36	0,00	6.668,07
5115	DESPESAS COM COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES	9.042,94	696,77	0,00	9.739,71
511503	DESPESAS COM GASOLINA	2.553,47	118,72	0,00	2.672,19
511504	DESPESAS COM ALCOOL	6.389,47	578,05	0,00	6.967,52
511505	DESPESAS COM GAS GLP	100,00	0,00	0,00	100,00
5116	DESPESAS COM SERVICOS DE COMUNICACAO	26.869,03	2.579,22	0,00	29.448,25
511601	TELEFONE FIXO	5.552,87	528,20	0,00	6.081,07
511602	TELEFONE CELULAR	9.602,85	982,59	0,00	10.585,44
511603	INTERNET	8.984,94	858,23	0,00	9.843,17
511605	CORREIOS E MALOTES	2.728,37	210,20	0,00	2.938,57
5117	VIAGENS, ESTADIAS E LOCOMOCOES	7.052,56	150,40	0,00	7.202,96
511701	DESPESAS COM PASSAGENS AEREAS	5.947,51	0,00	0,00	5.947,51
511703	DESPESAS COM REFEICAO	326,75	0,00	0,00	326,75
511704	DESPESAS COM ESTADIAS	270,00	0,00	0,00	270,00
511706	DESPESAS COM KILOMETRAGEM DE VEICULOS	206,08	0,00	0,00	206,08
511707	DESPESAS COM TAXIS E MOTOTAXIS	43,82	130,00	0,00	173,82
511708	DESPESAS COM PEDAGIOS	258,40	20,40	0,00	278,80
5119	OUTROS DESPESAS	63.828,62	7.777,02	0,00	71.605,64
511902	DESPESAS COM CARTORIOS	1.302,66	0,00	0,00	1.302,66
511906	DESPESAS COM TAXAS / CUSTAS JUDICIAIS	15.151,72	2.472,55	0,00	17.624,27
511913	DESPESAS C/ LICENCA DE SOFTWARE	47.374,24	5.304,47	0,00	52.678,71
512	DESPESAS	447.659,60	49.708,61	0,00	497.368,21
5120	DESPESAS COM PRESTACAO DE SERVICOS	28.197,38	0,00	0,00	28.197,38
512002	SERVICOS PRESTADOS	28.197,38	0,00	0,00	28.197,38
5121	DESPESAS COM SERVICOS TERCEIRIZADOS	142.867,47	3.071,93	0,00	145.939,40
512102	DESPESAS COM OUTROS SERVICOS	67.021,81	1.607,90	0,00	68.629,71
512106	DESPESA COM SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	75.845,66	1.464,03	0,00	77.309,69
5123	DESPESAS COM HONORARIOS DE ASSESSORIA	261.231,58	46.086,68	0,00	307.318,26
512301	DESPESAS SERV. ASSESSORIA\ PERICIA\ HONORARIO ADVO	46.400,00	25.846,68	0,00	72.246,68
512302	DESPESAS COM SERV DE ASSESSORIA CONTABIL	40.031,23	10.000,00	0,00	50.031,23
512311	DESPESAS COM SERV DE PROPAGANDA E MARKETING	100,00	0,00	0,00	100,00
512313	DESPESAS COM SERVIÇOS PRESTADOS	174.700,35	10.240,00	0,00	184.940,35
5124	DESPESAS COM SERVICOS DE SOFTWARE	15.363,17	550,00	0,00	15.913,17
512403	DESPESAS COM SERV. DE UTILIZAÇÃO SIST. DE PESSOAL	1.474,00	0,00	0,00	1.474,00
512404	DESPESAS COM SERV. DE ASSESSORIA EM SOFTWARE	13.889,17	550,00	0,00	14.439,17
513	DESPESAS COM DEPRECIACÃO RECIACAO AMORTIZACAO E EXAUSTAO	2.522,80	168,36	0,00	2.691,16
5134	DEPRECIACÃO AMORTIZACAO E EXAUSTAO	2.522,80	168,36	0,00	2.691,16
513403	DEPRECIACÃO MOVEIS E UTENSILIOS	586,26	97,71	0,00	683,97
513408	AMORTIZACÃO SISTEMAS APLICATIVOS (SOFTWARE)	1.936,54	70,65	0,00	2.007,19
6	CONTAS TRANSITÓRIAS	0,00	48.000,33	-48.000,33	0,00
61	CONTAS TRANSITÓRIAS	0,00	48.000,33	-48.000,33	0,00
611	CONTAS TRANSITÓRIAS	0,00	48.000,33	-48.000,33	0,00
6111	CONTAS TRANSITÓRIAS	0,00	48.000,33	-48.000,33	0,00
611101	REQUISICÃO DE MATERIAIS - CDC ORIGEM	766.185,62	48.000,33	0,00	814.185,95
611102	REQUISICÃO DE MATERIAIS - CDC DESTINO	-766.185,62	0,00	-48.000,33	-814.185,95

9	COMPENSAÇÃO	303.390,56	1.435,20	-2.294,93	302.530,83
91	COMPENSAÇÕES INTERNAS	303.390,56	1.435,20	-2.294,93	302.530,83
911	COMPENSAÇÕES INTERNAS	303.390,56	1.435,20	-2.294,93	302.530,83
9111	COMPENSAÇÕES INTERNAS	303.390,56	1.435,20	-2.294,93	302.530,83
911101	(-) TRANSFERENCIAS EXPEDIDAS	302.190,13	0,00	0,00	302.190,13
911102	TRANSFERENCIAS RECEBIDA	-635,81	0,00	0,00	-635,81
911103	TRANSITORIA ACERTO	1.836,24	1.435,20	-2.294,93	976,51

Resumo

Conta	Descrição	Saldo Inicial	Débito	Crédito	Saldo
1	ATIVO	13.879.427,13	1.295.205,61	-1.304.967,56	13.869.665,18
2	PASSIVO	-14.128.548,24	340.815,19	-586.250,84	-14.373.983,89
3	RESULTADO	-1.814.878,66	43.799,52	-90.834,87	-1.861.914,01
4	CUSTOS DE PRODUCAO	182.844,19	373.845,08	-181.797,10	374.892,17
5	DESPESAS OPERACIONAIS	1.577.765,03	118.072,19	-7.027,49	1.688.809,73
6	CONTAS TRANSITÓRIAS	0,00	48.000,33	-48.000,33	0,00
9	COMPENSAÇÃO	303.390,56	1.435,20	-2.294,93	302.530,83

Contador: FAGNER MENDES VALERIANO
CPF: 039.685.911-94
CRC: 023.531-o/2

Administrador: JOSÉ DA SILVA GRAVIA
CPF: 283.552.798-24

Balancete de Verificação

Empresa: 1000 - GRAVIA ESQUALITY INDUSTRIA METALURGICA LTDA - CNPJ: 36.858.520/0001-87
Filial: 1000 - GRAVIA ESQUALITY INDUSTRIA METALURGICA LTDA
Exercício: 2022
Período: dezembro à dezembro



Conta	Descrição	Saldo Inicial	Débito	Crédito	Saldo
1	ATIVO	13.869.665,18	2.438.802,30	-2.402.005,89	13.906.461,59
11	ATIVO CIRCULANTE	11.677.784,69	2.434.951,68	-2.378.438,01	11.734.298,36
111	DISPONIBILIDADES	53.554,11	1.249.091,04	-1.340.544,74	-37.899,59
1111	CAIXA	1.707,27	751.184,79	-752.867,79	24,27
111101	CAIXA	1.707,27	751.184,79	-752.867,79	24,27
111199	NUMERARIO EM TRANSITO	0,00	0,00	0,00	0,00
1112	BANCOS CONTA MOVIMENTO	51.846,84	49.979,22	-139.749,92	-37.923,86
111201	BANCOS CONTA MOVIMENTO	51.846,84	49.979,22	-139.749,92	-37.923,86
1114	NUMERARIO EM TRANSITO	0,00	447.927,03	-447.927,03	0,00
111401	TRANSITORIA DE OPERAÇÕES BANCARIAS	0,00	447.927,03	-447.927,03	0,00
112	DEVEDORES POR FUNCIONAMENTO	3.043.311,68	643.275,75	-527.460,27	3.159.127,16
1121	CLIENTES	1.714.177,74	404.654,93	-400.184,35	1.718.648,32
112101	DUPLICATAS A RECEBER	4.444.016,76	404.654,93	-400.184,35	4.448.487,34
112102	(-) DUPLICATAS DESCONTADAS	-383.554,70	0,00	0,00	-383.554,70
112103	(-) PROVISAO PARA DEVEDORES DUVIDOSOS	-2.346.284,32	0,00	0,00	-2.346.284,32
1122	OUTRAS CONTAS A RECEBER	253.062,17	21.500,37	0,00	274.562,54
112201	OUTRAS CONTAS A RECEBER	1.160,88	0,00	0,00	1.160,88
112202	CHEQUES A RECEBER	246.959,66	0,00	0,00	246.959,66
112205	DEVOLUÇÕES COMPRAS A BAIXAR	4.941,63	21.500,37	0,00	26.442,00
1123	ADIANTAMENTOS	1.076.071,77	217.120,45	-127.275,92	1.165.916,30
112301	ADIANTAMENTO DE SALARIOS E ORDENADOS	6.283,47	26.253,71	-27.827,51	4.709,67
112302	ADIANTAMENTO DE 13º SALARIO	75.779,02	33.404,11	0,00	109.183,13
112303	ADIANTAMENTO DE FERIAS	16.132,52	11.451,38	-11.659,15	15.924,75
112304	ADIANTAMENTO DE VIAGEM	19.752,00	826,48	-1.224,21	19.354,27
112305	VENDA A FUNCIONARIOS	-1.563,28	0,00	0,00	-1.563,28
112306	ADIANTAMENTO DE RESCISOES	-19.113,97	3.500,00	-0,01	-15.613,98
112307	INSUFICIENCIA DE SALDO	-17,07	319,16	0,00	302,09
112308	EMPRESTIMOS A EMPREGADOS	-1.651,91	0,00	-258,00	-1.909,91
112311	ADIANTAMENTO A FORNECEDORES	980.470,99	141.365,61	-86.307,04	1.035.529,56
113	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECUPERAR	2.427.295,13	37.410,28	-4.492,58	2.460.212,83
1131	IMPOSTOS A RECUPERAR - ESTADUAL	533.771,52	17.111,92	-2.082,24	548.801,20
113101	ICMS A RECUPERAR	533.771,52	17.111,92	-2.082,24	548.801,20
1132	IMPOSTOS A RECUPERAR - FEDERAL	1.252.474,60	20.298,36	-2.410,34	1.270.362,62
113201	PIS A RECUPERAR	55.947,40	2.843,28	-309,23	58.481,45
113203	COFINS A RECUPERAR	257.697,49	13.096,16	-1.424,34	269.369,31
113204	IPIS A RECUPERAR	578.586,99	4.358,92	-676,77	582.269,14
113205	INSS A RECUPERAR	360.063,44	0,00	0,00	360.063,44
113206	IRRF A RECUPERAR	179,28	0,00	0,00	179,28
1133	CREDITOS FISCAIS RECUPERAVEIS	641.049,01	0,00	0,00	641.049,01
113301	IR DIFERIDO S/PREUIZO FISCAL	471.359,57	0,00	0,00	471.359,57
113302	CSLL DIFERIDA S/BASE CALCULO NEGATIVA	169.689,44	0,00	0,00	169.689,44
115	ESTOQUE DE PRODUTOS	6.144.696,20	505.174,61	-505.940,42	6.143.930,39
1151	ESTOQUE DE PRODUTOS ACABADOS	921.830,86	285.564,16	-100.755,88	1.106.639,14
115101	PA - PRODUTOS DE AÇO	249.065,18	160.393,13	-10.395,10	399.063,21
115102	PA - PRODUTOS DE ALUMÍNIO	149.932,58	0,00	0,00	149.932,58
115103	PA - INDUSTRIALIZAÇÃO POR ENCOMENDA	522.833,10	125.171,03	-90.360,78	557.643,35
1152	ESTOQUE DE ALMOXARIFADO	574.850,54	158.055,69	-381.723,34	351.182,89
115201	AL - MATERIA PRIMA	257.107,53	125.472,94	-353.278,84	29.301,63
115202	AL - EMBALAGENS	0,00	311,00	0,00	311,00
115203	AL - MATERIAL SECUNDÁRIO	111.950,05	29.178,50	-26.747,31	114.381,24
115204	AL - MATERIAL DE EXPEDIENTE	204.374,87	2.345,85	-1.153,23	205.567,49

115205	AL - MATERIAL DE LIMPEZA	1.418,09	747,40	-543,96	1.621,53
1158	ESTOQUE DE TERCEIROS	348.185,60	61.554,76	-23.461,20	386.279,16
115801	(-) ESTOQUE DE TERCEIRO A INDUSTRIALIZAR	-1.046.688,13	38.093,56	-23.461,20	-1.032.055,77
115802	MATERIA PRIMA DE TERCEIROS	1.394.873,73	23.461,20	0,00	1.418.334,93
1159	ESTOQUE EM PODER TERCEIROS	4.299.829,20	0,00	0,00	4.299.829,20
115902	MATERIAL DE EXPOSIÇÃO	5.851.127,39	0,00	0,00	5.851.127,39
115903	ASSISTÊNCIA TÉCNICA	8.850,00	0,00	0,00	8.850,00
115905	PROVISAO PARA PERDAS ESTOQUE EM PODER DE TERCEIROS	-1.560.148,19	0,00	0,00	-1.560.148,19
116	DESPESAS ANTECIPADAS	8.927,57	0,00	0,00	8.927,57
1161	DESPESAS P/EXERCICIO SEGUINTE	8.927,57	0,00	0,00	8.927,57
116103	PREMIOS DE SEGUROS	8.927,57	0,00	0,00	8.927,57
12	ATIVO NAO CIRCULANTE	2.113.260,46	3.850,62	-23.567,88	2.093.543,20
121	REALIZAVEL DE LONGO PRAZO	172.669,14	1.000,21	-60,40	173.608,95
1211	CLIENTES CONTAS CORRENTES	6.089,18	900,55	0,00	6.989,73
121102	CREDITOS COM TERCEIROS - LP	2.402,40	0,00	0,00	2.402,40
121103	G16 INDUSTRIA DE ALUMINIO LTDA	3.686,78	900,55	0,00	4.587,33
1212	DEPOSITOS JUDICIAIS	101.196,46	0,00	0,00	101.196,46
121201	ACOES JUDICIAIS	101.196,46	0,00	0,00	101.196,46
1213	DIREITOS A REALIZAR	65.383,50	99,66	-60,40	65.422,76
121301	BLOQUEIO JUDICIAL	21.127,32	99,66	-60,40	21.166,58
121304	BOLSA GARANTIA	8.496,59	0,00	0,00	8.496,59
121305	CREDITOS COM TERCEIROS	35.759,59	0,00	0,00	35.759,59
122	INVESTIMENTOS	37.200,00	0,00	0,00	37.200,00
1221	AÇOES	37.200,00	0,00	0,00	37.200,00
122101	COTAS DE CAPITAL	37.200,00	0,00	0,00	37.200,00
123	IMOBILIZADO	1.864.350,40	2.850,41	-23.436,83	1.843.763,98
1231	IMOBILIZADO	20.799.731,97	2.850,41	-502,01	20.802.080,37
123102	MOVEIS URBANOS	4.787.244,88	502,01	-502,01	4.787.244,88
123103	BENFEITORIAS/INSTALAÇÕES	956.519,69	887,59	0,00	957.407,28
123104	MOVEIS/UTENCILIOS E EQUIPAMENTOS	150.885,74	1.460,81	0,00	152.346,55
123105	EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E TELEFONIA	700.415,21	0,00	0,00	700.415,21
123106	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	13.840.768,73	0,00	0,00	13.840.768,73
123107	VEICULOS E UTILITARIOS	360.950,72	0,00	0,00	360.950,72
123199	IMOBILIZADO A SETORIZAR	2.947,00	0,00	0,00	2.947,00
1232	(-) DEPRECIACOES ACUMULADAS	-18.935.381,57	0,00	-22.934,82	-18.958.316,39
123203	(-) BENFEITORIAS/INSTALAÇÕES	-1.072.040,01	0,00	-13.785,64	-1.085.825,65
123204	(-) MOVEIS/UTENCILIOS E EQUIPAMENTOS	-2.483.864,54	0,00	-1.558,52	-2.485.423,06
123205	(-) EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E TELEFONIA	-695.469,85	0,00	0,00	-695.469,85
123206	(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	-14.418.326,91	0,00	-7.590,66	-14.425.917,57
123207	(-) VEICULOS E UTILITARIOS	-265.680,26	0,00	0,00	-265.680,26
124	INTANGIVEL	39.040,92	0,00	-70,65	38.970,27
1241	INTANGIVEL	550.003,65	0,00	0,00	550.003,65
124102	SOFTWARE	550.003,65	0,00	0,00	550.003,65
1242	AMORTIZACAO	-510.962,73	0,00	-70,65	-511.033,38
124202	(-) SOFTWARE	-510.962,73	0,00	-70,65	-511.033,38
13	COMPENSAÇÃO ATIVA	78.620,03	0,00	0,00	78.620,03
131	CONTAS DE COMPENSAÇÃO	78.620,03	0,00	0,00	78.620,03
1311	CONTAS DE COMPENSAÇÃO	78.620,03	0,00	0,00	78.620,03
131101	COMODATOS RECEBIDOS	78.620,03	0,00	0,00	78.620,03
2	PASSIVO	-14.373.983,89	568.904,47	-998.969,85	-14.804.049,27
21	PASSIVO CIRCULANTE	-24.548.383,33	568.904,47	-992.439,85	-24.971.918,71
211	CREDORES P/FUNCIONAMENTO	-6.153.357,59	482.329,76	-810.917,34	-6.481.945,17
2111	FORNECEDORES NACIONAIS	-1.791.328,82	340.313,56	-308.763,95	-1.759.779,21
211101	FORNECEDORES CONTAS CORRENTES	-1.791.328,82	340.313,56	-308.763,95	-1.759.779,21
2112	OUTRAS OBRIGACOES A PAGAR	-2.272.900,60	56.261,32	-193.678,70	-2.410.317,98
211201	OUTRAS OBRIGACOES A PAGAR	-2.273.636,67	54.261,32	-191.678,70	-2.411.054,05
211203	DEVOLUÇÕES À BAIXAR	736,07	2.000,00	-2.000,00	736,07
2113	ADIANTAMENTO	-2.089.128,17	85.754,88	-308.474,69	-2.311.847,98

211301	ADIANTAMENTO DE CLIENTES	-2.089.128,17	85.754,88	-308.474,69	-2.311.847,98
212	EMPRESTIMOS/FINANCIAMENTOS	-156.154,85	29,26	-172,14	-156.297,73
2121	EMPRESTIMOS/FINANCIAMENTOS	-156.154,85	29,26	-172,14	-156.297,73
212101	EMPRESTIMO BANCO ITAÚ	-156.154,85	29,26	-172,14	-156.297,73
213	OBRIGAÇÕES SOCIAIS	-10.332.044,58	76.503,97	-153.204,31	-10.408.744,92
2131	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	-1.044.136,60	62.368,51	-63.499,11	-1.045.267,20
213102	SALARIOS A PAGAR	-79.651,18	61.641,31	-63.135,51	-81.145,38
213103	13° SALARIO A PAGAR	-81.010,06	0,00	0,00	-81.010,06
213104	FERIAS A PAGAR	-232.879,00	0,00	0,00	-232.879,00
213105	RESCISOES A PAGAR	-649.407,76	0,00	0,00	-649.407,76
213107	PENSAO ALIMENTICIA	-1.188,60	727,20	-363,60	-825,00
2132	TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES TRABALHISTAS	-8.943.819,46	866,05	-58.282,05	-9.001.235,46
213201	INSS A RECOLHER	-7.059.300,97	0,00	-42.487,52	-7.101.788,49
213202	FGTS A RECOLHER	-1.437.308,85	0,00	-14.031,05	-1.451.339,90
213204	IRRF S/FOLHA A RECOLHER	-120.856,15	866,05	-1.404,91	-121.395,01
213205	MENSALIDADE SINDICAL A RECOLHER	-11.358,09	0,00	-358,57	-11.716,66
213207	SESI/SENAI	-314.995,40	0,00	0,00	-314.995,40
2133	PROVISOES FERIAS	-211.190,91	13.269,41	-18.712,01	-216.633,51
213301	PROVISAO FERIAS	-125.237,31	9.952,05	-13.178,95	-128.464,21
213302	PROVISAO 1/3 FERIAS	-41.745,79	3.317,36	-4.392,98	-42.821,41
213303	PROVISAO INSS FERIAS	-34.189,81	0,00	-880,92	-35.070,73
213304	PROVISAO FGTS FERIAS	-10.018,00	0,00	-259,16	-10.277,16
2134	PROVISOES DECIMO TERCEIRO	-132.897,61	0,00	-12.711,14	-145.608,75
213401	PROVISAO 13° SALARIO	-98.224,40	0,00	-9.389,59	-107.613,99
213402	PROVISAO INSS 13° SALARIO	-26.815,25	0,00	-2.568,79	-29.384,04
213403	PROVISAO FGTS 13° SALARIO	-7.857,96	0,00	-752,76	-8.610,72
214	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	-7.744.366,12	541,48	-28.146,06	-7.771.970,70
2141	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	-7.716.573,28	529,93	-28.142,39	-7.744.185,74
214101	ISS A RECOLHER	-1.761,09	0,00	0,00	-1.761,09
214102	ICMS A RECOLHER	-1.799.746,29	340,00	-16.914,54	-1.816.320,83
214103	PIS A RECOLHER	-907.077,31	27,39	-1.409,89	-908.459,81
214104	COFINS A RECOLHER	-4.816.343,64	126,16	-6.493,90	-4.822.711,38
214105	INSS A RECOLHER	-15.160,05	0,00	0,00	-15.160,05
214106	IPI A RECOLHER	-130.431,52	0,00	-3.287,68	-133.719,20
214107	ICMS ST A RECOLHER	-40.939,02	0,00	0,00	-40.939,02
214108	ICMS DIFAL A RECOLHER	-5.114,36	36,38	-36,38	-5.114,36
2142	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES RETIDAS A RECOLHER	-40.371,34	11,55	-3,67	-40.363,46
214201	IRRF A RECOLHER	-15.500,32	0,00	0,00	-15.500,32
214202	PCCSLL RETIDO A RECOLHER	-15.250,08	0,00	0,00	-15.250,08
214203	INSS RETIDO A RECOLHER	-6.655,24	0,00	0,00	-6.655,24
214204	ISS RETIDO A RECOLHER	-3.460,32	11,55	-3,67	-3.452,44
214205	IRPJ A RECOLHER	494,62	0,00	0,00	494,62
2143	OUTROS IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES	12.578,50	0,00	0,00	12.578,50
214302	ALVARA DE LICENÇA A RECOLHER	12.578,50	0,00	0,00	12.578,50
218	RECEITAS ANTECIPADAS	-162.460,19	9.500,00	0,00	-152.960,19
2181	RECEITAS ANTECIPADAS	-162.460,19	9.500,00	0,00	-152.960,19
218101	VENDA ENTREGA FUTURA	37.539,81	9.500,00	0,00	47.039,81
218102	RECEITAS À APROPRIAR	-200.000,00	0,00	0,00	-200.000,00
22	PASSIVO NAO CIRCULANTE	-10.291.227,53	0,00	-6.530,00	-10.297.757,53
221	EXIGIVEL A LONGO PRAZO	-3.937.202,66	0,00	-6.530,00	-3.943.732,66
2211	FORNECEDORES NACIONAIS	83.425,75	0,00	0,00	83.425,75
221101	FORNECEDORES CONTAS CORRENTES - LP	83.425,75	0,00	0,00	83.425,75
2212	OBRIGACOES COM TERCEIROS	-4.020.628,41	0,00	-6.530,00	-4.027.158,41
221201	JSG À INTEGRALIZAR	-402.284,58	0,00	-6.530,00	-408.814,58
221202	A INTEGRALIZAR	-669.708,00	0,00	0,00	-669.708,00
221203	HERDEIROS	-2.948.635,83	0,00	0,00	-2.948.635,83
222	EMPRESTIMOS/FINANCIAMENTOS	-4.633.889,99	0,00	0,00	-4.633.889,99
2221	EMPRESTIMOS/FINANCIAMENTOS	-4.633.889,99	0,00	0,00	-4.633.889,99

222102	FINANCIAMENTO BNDES BANCO DO BRASIL	-412.506,91	0,00	0,00	-412.506,91
222103	EMPRESTIMO BANCO SAFRA	-1.284.780,52	0,00	0,00	-1.284.780,52
222104	EMPRESTIMO SICOOB 183074	-1.322.480,86	0,00	0,00	-1.322.480,86
222105	EMPRESTIMO DAYCOVAL	-338.992,21	0,00	0,00	-338.992,21
222106	EMPRESTIMOS FIDC RED PERFORMANCE NP	-371.129,49	0,00	0,00	-371.129,49
222107	MGM H PATRIMONIAL LTDA	-904.000,00	0,00	0,00	-904.000,00
223	IMPOSTOS E CONTRIBUICOES A RECOLHER	-1.720.134,88	0,00	0,00	-1.720.134,88
2231	IMPOSTOS A RECOLHER	-991.421,11	0,00	0,00	-991.421,11
223101	FINANCIAMENTO ICMS (FOMENTAR)	-991.421,11	0,00	0,00	-991.421,11
2232	CONTRIBUICOES A RECOLHER	-728.713,77	0,00	0,00	-728.713,77
223201	PARCELAMENTO DE INSS	-728.713,77	0,00	0,00	-728.713,77
23	PATRIMONIO LIQUIDO	20.544.247,00	0,00	0,00	20.544.247,00
231	CAPITAL SOCIAL	-33.430.000,00	0,00	0,00	-33.430.000,00
2311	CAPITAL SOCIAL	-33.430.000,00	0,00	0,00	-33.430.000,00
231101	CAPITAL SOCIAL REALIZADO	-33.430.000,00	0,00	0,00	-33.430.000,00
232	RESERVAS DE CAPITAL	-13.320.550,78	0,00	0,00	-13.320.550,78
2321	RESERVAS DE CAPITAL	-13.320.550,78	0,00	0,00	-13.320.550,78
232101	RESERVA DE SUBVENÇÃO PARA INVESTIMENTO	-13.320.550,78	0,00	0,00	-13.320.550,78
239	LUCROS E RESERVAS DE LUCROS	67.294.797,78	0,00	0,00	67.294.797,78
2391	RESERVAS DE LUCROS	67.294.797,78	0,00	0,00	67.294.797,78
239101	PREJUIZOS ACUMULADOS	55.231.094,17	0,00	0,00	55.231.094,17
239102	(-)AJUSTES/DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	-148,73	0,00	0,00	-148,73
239103	LUCRO (PREJUIZO) DO EXERCICIO	13.133.127,68	0,00	0,00	13.133.127,68
239104	SALDO DE ABERTURA DE BALANÇO	-1.069.275,34	0,00	0,00	-1.069.275,34
24	COMPENSAÇÃO PASSIVA	-78.620,03	0,00	0,00	-78.620,03
241	CONTAS DE COMPENSAÇÃO	-78.620,03	0,00	0,00	-78.620,03
2411	CONTAS DE COMPENSAÇÃO	-78.620,03	0,00	0,00	-78.620,03
241101	COMODATOS RECEBIDOS	-78.620,03	0,00	0,00	-78.620,03
3	RESULTADO	-1.861.914,01	129.130,73	-107.003,66	-1.839.786,94
31	RESULTADO ANTES DO IR E CSLL	-1.861.914,01	129.130,73	-107.003,66	-1.839.786,94
311	LUCRO BRUTO - MARGEM DE CONTRIBUIÇÃO	-1.989.292,61	126.935,71	-106.864,12	-1.969.221,02
3111	RECEITAS BRUTAS DE VENDAS E SERVIÇOS	-5.349.958,35	2.152,11	-18.630,54	-5.366.436,78
311101	RECEITA COM VENDAS - AÇO	-5.097.976,50	2.152,11	-18.630,54	-5.114.454,93
311102	RECEITA COM VENDAS - ALUMÍNIO	-251.981,85	0,00	0,00	-251.981,85
3112	RECEITAS COM COMERCIALIZAÇÃO	-52.724,40	0,00	-538,51	-53.262,91
311201	RECEITAS COM COMERCIALIZAÇÃO	-52.724,40	0,00	-538,51	-53.262,91
3113	RECEITAS COM SERVIÇOS	-2.025.970,51	0,00	-86.511,19	-2.112.481,70
311301	RECEITA COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	-1.985.370,51	0,00	-86.511,19	-2.071.881,70
311302	RECEITA COM ALUGUEIS	-40.600,00	0,00	0,00	-40.600,00
3114	VENDAS CANCELADAS E DEVOLUÇÃO	1.081.930,14	2.000,00	0,00	1.083.930,14
311401	VENDAS CANCELADAS E DEVOLUÇÕES - AÇO	1.054.100,68	2.000,00	0,00	1.056.100,68
311402	VENDAS CANCELADAS E DEVOLUÇÕES - ALUMÍNIO	23.046,60	0,00	0,00	23.046,60
311403	VENDAS CANCELADAS E DEVOLUÇÕES - SERVIÇOS	4.782,86	0,00	0,00	4.782,86
3115	BONIFICAÇÃO DE VENDAS	-485,08	0,00	0,00	-485,08
311501	BONIFICAÇÃO DE VENDAS - AÇO	-485,08	0,00	0,00	-485,08
3118	(-)TRIBUTOS SOBRE VENDAS	873.556,70	25.990,28	-493,55	899.053,43
311801	(-) ICMS S/VENDAS - AÇO	144.221,87	1.566,48	-340,00	145.448,35
311802	(-) ICMS S/VENDAS - ALUMÍNIO	37.399,38	0,00	0,00	37.399,38
311803	(-) ICMS S/VENDAS SERVIÇOS	326.282,30	14.243,95	0,00	340.526,25
311804	(-) PIS S/VENDAS - AÇO	18.475,01	128,79	-27,39	18.576,41
311805	(-) PIS S/VENDAS - ALUMÍNIO	4.347,68	0,00	0,00	4.347,68
311806	(-) PIS S/VENDAS - SERVIÇOS	26.287,72	1.147,50	0,00	27.435,22
311807	(-) COFINS S/VENDAS - AÇO	85.096,93	593,18	-126,16	85.563,95
311808	(-) COFINS S/VENDAS - ALUMÍNIO	20.025,09	0,00	0,00	20.025,09
311809	(-) COFINS S/VENDAS - SERVIÇOS	121.082,96	5.285,36	0,00	126.368,32
311810	(-) IPI LINHA AÇO	19.891,22	265,53	0,00	20.156,75
311811	(-) IPI LINHA ALUMINIO	0,75	0,00	0,00	0,75
311812	(-) IPI S/VENDAS SERVIÇOS	62.007,60	2.723,11	0,00	64.730,71

311813	(-) ICMS DIFAL S/VENDAS - AÇO	8.183,26	36,38	0,00	8.219,64
311814	(-) ICMS ST S/VENDAS - AÇO	31,38	0,00	0,00	31,38
311815	(-) ICMS DIFAL S/VENDAS - ALUMÍNIO	129,72	0,00	0,00	129,72
311816	(-) ICMS ST S/VENDAS - ALUMÍNIO	93,83	0,00	0,00	93,83
3119	(-) CUSTO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS VENDIDOS	3.484.358,89	96.793,32	-690,33	3.580.461,88
311901	(-) CPV - CUSTO PRODUTO VENDIDO - AÇO	1.175.758,13	6.432,54	-690,33	1.181.500,34
311902	(-) CPV - CUSTO PRODUTO VENDIDO - ALUMÍNIO	93.135,99	0,00	0,00	93.135,99
311903	(-) CPS - CUSTO SERVIÇO PRESTADO	2.215.464,77	90.360,78	0,00	2.305.825,55
314	RESULTADO FINANCEIRO	123.815,99	2.195,02	-139,54	125.871,47
3141	RECEITAS FINANCEIRAS	-11.375,11	0,00	-139,54	-11.514,65
314103	DESCONTOS FINANCEIROS OBTIDOS	-11.375,11	0,00	-139,54	-11.514,65
3142	DESPESAS FINANCEIRAS	135.191,10	2.195,02	0,00	137.386,12
314201	JUROS PASSIVOS	27.909,12	429,05	0,00	28.338,17
314202	MULTAS PASSIVOS	1.217,10	0,00	0,00	1.217,10
314203	DESCONTOS CONCEDIDOS	13,00	13,00	0,00	26,00
314204	DESPESAS E TARIFAS BANCARIAS	1.106,10	93,62	0,00	1.199,72
314205	VARIACOES MONETARIAS PASSIVAS	85.531,83	0,00	0,00	85.531,83
314208	DESPESA COM DESAGIOS DE TITULOS	19.413,95	1.659,35	0,00	21.073,30
315	RESULTADO DE BENS PATRIMONIAIS	-11,44	0,00	0,00	-11,44
3151	RECEITAS DE BENS PATRIMONIAIS	-11,44	0,00	0,00	-11,44
315105	RECEITA COM PARTICIPAÇÃO SOCIETARIA	-11,44	0,00	0,00	-11,44
316	OUTROS RESULTADOS	3.177,07	0,00	0,00	3.177,07
3161	RECEITAS DE GRATIFICAÇÕES	-452,36	0,00	0,00	-452,36
316102	AMOSTRAS GRATIS RECEBIDAS	-452,36	0,00	0,00	-452,36
3162	OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS	3.629,43	0,00	0,00	3.629,43
316202	DESPESAS COM SINISTRO/PERDAS	3.629,43	0,00	0,00	3.629,43
317	DESPESAS TRIBUTARIAS	396,98	0,00	0,00	396,98
3170	MULTAS FISCAIS E TAXAS	396,98	0,00	0,00	396,98
317001	MULTAS PUNITIVAS	396,98	0,00	0,00	396,98
4	CUSTOS DE PRODUCAO	374.892,17	748.949,49	-509.785,98	614.055,68
40	CUSTOS COM PESSOAL	1.564.144,93	165.855,64	-7.269,23	1.722.731,34
400	CUSTOS COM PESSOAL	1.372.247,45	140.384,58	-7.269,23	1.505.362,80
4000	PROVENTOS	917.168,27	84.563,01	-363,72	1.001.367,56
400001	SALARIOS CONTRATUAIS	816.321,79	78.647,54	-202,06	894.767,27
400002	SALARIOS ADICIONAIS	42.692,88	4.562,13	0,00	47.255,01
400003	HORAS EXTRAS	16,05	0,00	0,00	16,05
400004	INDENIZAÇÕES	7.004,82	0,00	0,00	7.004,82
400005	AVISO PREVIO	37.268,50	0,00	0,00	37.268,50
400006	PERICULOSIDADE	5.347,70	727,70	0,00	6.075,40
400008	GRATIFICAÇÕES	8.107,11	625,64	0,00	8.732,75
400010	DESCANSO SEMANAL RENUMERADO	-470,58	0,00	-161,66	-632,24
400012	BOLSA ESTAGIO	880,00	0,00	0,00	880,00
4001	ENCARGOS	319.337,47	36.488,39	0,00	355.825,86
400101	PREVIDENCIA SOCIAL	242.452,13	25.320,92	0,00	267.773,05
400102	FGTS	76.885,34	11.167,47	0,00	88.052,81
4002	BENEFICIOS	199.736,79	19.333,18	0,00	219.069,97
400203	TRANSPORTE	38.629,80	3.227,40	0,00	41.857,20
400204	CAFÉ LANCHES E REFEIÇÕES	126.459,57	12.015,48	0,00	138.475,05
400206	SEGUROS	674,51	132,90	0,00	807,41
400207	PLANO DE SAUDE	31.810,91	3.957,40	0,00	35.768,31
400210	OUTROS BENEFÍCIOS	2.162,00	0,00	0,00	2.162,00
4003	RECUPERAÇÕES	-63.995,08	0,00	-6.905,51	-70.900,59
400301	(-) RECUPERAÇÕES DE GASTOS COM PESSOAL	-63.995,08	0,00	-6.905,51	-70.900,59
401	PROVISÕES	191.897,48	25.471,06	0,00	217.368,54
4010	FÉRIAS	50.803,81	15.137,82	0,00	65.941,63
401001	PROVISAO FERIAS	55.389,40	10.661,64	0,00	66.051,04
401002	PROVISAO 1/3 FERIAS	19.453,25	3.553,88	0,00	23.007,13
401003	PROVISAO INSS FERIAS	-18.651,32	712,66	0,00	-17.938,66

401004	PROVISAO FGTS FERIAS	-5.387,52	209,64	0,00	-5.177,88
4011	13o. SALÁRIO	141.093,67	10.333,24	0,00	151.426,91
401101	PROVISAO 13o. SALARIO	117.153,77	7.633,06	0,00	124.786,83
401102	PROVISAO INSS 13o. SALARIO	18.469,87	2.088,25	0,00	20.558,12
401103	PROVISAO FGTS 13o. SALARIO	5.470,03	611,93	0,00	6.081,96
41	CUSTOS DE PRODUCAO	2.679.185,56	374.257,49	-8.806,56	3.044.636,49
410	CUSTOS COM MATERIAIS E OUTROS INSUMOS	1.744.909,65	291.096,41	0,00	2.036.006,06
4100	CUSTOS COM MATERIAS PRIMAS E OUTROS MATERIAIS	1.744.909,65	291.096,41	0,00	2.036.006,06
410001	MATERIA PRIMA	1.565.168,50	273.635,94	0,00	1.838.804,44
410002	EMBALAGENS	-36.000,00	0,00	0,00	-36.000,00
410003	MATERIA PRIMA SECUNDARIA	215.700,39	17.460,47	0,00	233.160,86
410004	CONSUMO DE SUPRIMENTOS	40,76	0,00	0,00	40,76
411	CUSTOS OPERACIONAIS	721.376,05	62.672,37	-8.806,56	775.241,86
4110	CUSTOS COM FRETES E CARRETOS	1.613,71	0,00	0,00	1.613,71
411001	FRETES E CARRETOS S/ COMPRAS	1.613,71	0,00	0,00	1.613,71
4111	CUSTOS COM ALUGUEL	21.766,78	349,64	0,00	22.116,42
411104	ALUGUEIS DE EQUIPAMENTOS	21.766,78	349,64	0,00	22.116,42
4112	CUSTOS COM UTILIDADES	590.250,37	57.622,86	-8.806,56	639.066,67
411201	ENERGIA ELETTRICA	588.952,57	57.498,78	-8.806,56	637.644,79
411202	AGUA E ESGOTO	1.297,80	124,08	0,00	1.421,88
4113	CUSTOS COM MANUTENCAO E REPARO	50.480,89	1.122,00	0,00	51.602,89
411301	CUSTOS COM PECAS DE REPARO E MANUTENCAO	27.209,65	0,00	0,00	27.209,65
411302	CUSTOS COM SERVICOS DE MANUTENCAO	23.271,24	0,00	0,00	23.271,24
411304	CUSTOS COM MANUT. DE INSTALACOES	0,00	1.122,00	0,00	1.122,00
4115	CUSTOS COM COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES	2.849,97	0,00	0,00	2.849,97
411502	CUSTOS COM OLEO BPF	800,00	0,00	0,00	800,00
411503	CUSTOS COM GASOLINA	894,09	0,00	0,00	894,09
411504	CUSTOS COM ALCOOL	1.155,88	0,00	0,00	1.155,88
4116	CUSTOS COM SERVICOS DE COMUNICACAO	7.282,58	644,71	0,00	7.927,29
411601	TELEFONE FIXO	1.737,43	154,56	0,00	1.891,99
411602	TELEFONE CELULAR	2.732,79	245,02	0,00	2.977,81
411603	INTERNET	2.812,36	245,13	0,00	3.057,49
4117	VIAGENS, ESTADIAS E LOCOMOCOES	5.527,40	1.432,19	0,00	6.959,59
411702	CUSTOS COM PASSAGENS OUTRAS	2.271,60	49,99	0,00	2.321,59
411703	CUSTOS COM REFEICAO	702,11	0,00	0,00	702,11
411705	CUSTOS COM DIARIAS	1.200,00	1.264,80	0,00	2.464,80
411706	CUSTOS COM KILOMETRAGEM DE VEICULOS	1.223,00	58,00	0,00	1.281,00
411707	CUSTOS COM TAXIS E MOTOTAXIS	92,89	59,40	0,00	152,29
411708	CUSTOS COM PEDAGIOS	37,80	0,00	0,00	37,80
4118	CUSTOS COM MAT. DE EXPEDIENTE E OUTROS	41.322,35	1.500,97	0,00	42.823,32
411801	CUSTOS COM MATERIAIS DE EXPEDIENTE	41.322,35	1.497,97	0,00	42.820,32
411803	CUSTOS COM MAT. DE HIGIENE E LIMPEZA	0,00	3,00	0,00	3,00
4119	OUTROS CUSTOS	282,00	0,00	0,00	282,00
411901	CUSTOS COM CONDUCAO E LANCHES	16,00	0,00	0,00	16,00
411906	CUSTOS COM TAXAS/CUSTAS JUDICIAIS	266,00	0,00	0,00	266,00
412	CUSTOS	51.258,72	0,00	0,00	51.258,72
4120	CUSTOS COM PRESTACAO DE SERVICOS	22.952,60	0,00	0,00	22.952,60
412002	SERVICOS PRESTADOS	22.952,60	0,00	0,00	22.952,60
4121	CUSTOS COM SERVICOS TERCEIRIZADOS	28.306,12	0,00	0,00	28.306,12
412102	CUSTOS COM OUTROS SERVICOS	28.306,12	0,00	0,00	28.306,12
413	CUSTOS COM DEPRECIACAO AMORTIZACAO E EXAUSTAO	161.641,14	20.488,71	0,00	182.129,85
4134	CUSTOS DEPRECIACAO AMORTIZACAO E EXAUSTAO	161.641,14	20.488,71	0,00	182.129,85
413401	DEP MAQUINAS APARELHOS E EQUIPAMENTOS	71.354,79	7.590,66	0,00	78.945,45
413404	DEP INSTALACOES	90.286,35	12.898,05	0,00	103.184,40
43	(-) CUSTO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	0,00	208.836,36	-208.836,36	0,00
431	(-) CUSTO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	0,00	208.836,36	-208.836,36	0,00
4310	(-) CUSTO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	0,00	208.836,36	-208.836,36	0,00
431001	(-) CDC ORIGEM - ATIVIDADES APONTADAS	3.199.971,73	143.540,36	-65.296,00	3.278.216,09

431002	(+) CDC DE DESTINO - ATIVIDADES CONSUMIDAS	-3.199.971,73	65.296,00	-143.540,36	-3.278.216,09
44	(-) CUSTO PRODUÇÃO TRANSFERIDO	-3.868.438,32	0,00	-284.873,83	-4.153.312,15
441	(-) CUSTO DE PRODUÇÃO TRANSFERIDO	-3.868.438,32	0,00	-284.873,83	-4.153.312,15
4411	(-) CUSTO DE PRODUÇÃO TRANSFERIDO	-3.868.438,32	0,00	-284.873,83	-4.153.312,15
441101	(-) CUSTO DE PRODUÇÃO TRANSFERIDO	-3.868.438,32	0,00	-284.873,83	-4.153.312,15
5	DESPESAS OPERACIONAIS	1.688.809,73	135.308,03	-3.958,75	1.820.159,01
50	DESPESA COM PESSOAL	715.696,71	47.821,19	-2.284,65	761.233,25
500	CUSTOS COM PESSOAL	637.111,91	41.869,10	-2.284,65	676.696,36
5000	PROVENTOS	430.536,07	26.728,26	-701,61	456.562,72
500001	SALARIOS CONTRATUAIS	364.051,60	24.520,41	-1,61	388.570,40
500002	SALARIOS ADICIONAIS	27.469,79	1.797,26	0,00	29.267,05
500003	HORAS EXTRAS	68,61	16,11	0,00	84,72
500004	INDENIZAÇÕES	2.538,60	0,00	-700,00	1.838,60
500005	AVISO PREVIO	10.466,95	0,00	0,00	10.466,95
500008	GRATIFICAÇÕES	1.431,69	0,00	0,00	1.431,69
500009	AJUDA DE CUSTO	11.268,00	392,00	0,00	11.660,00
500010	DESCANSO SEMANAL RENUMERADO	13,64	2,48	0,00	16,12
500011	ADICIONAL NOTURNO	1.393,85	0,00	0,00	1.393,85
500012	BOLSA ESTAGIO	4.400,00	0,00	0,00	4.400,00
500013	COMISSOES	7.433,34	0,00	0,00	7.433,34
5001	ENCARGOS	140.551,05	9.711,48	0,00	150.262,53
500101	PREVIDENCIA SOCIAL	108.135,80	6.847,90	0,00	114.983,70
500102	FGTS	32.415,25	2.863,58	0,00	35.278,83
5002	BENEFICIOS	102.592,32	5.429,36	0,00	108.021,68
500203	TRANSPORTE	12.132,27	485,10	0,00	12.617,37
500204	CAFÉ LANCHES E REFEIÇÕES	46.061,29	3.184,08	0,00	49.245,37
500206	SEGUROS	8.768,93	24,70	0,00	8.793,63
500207	PLANO DE SAUDE	35.629,83	1.735,48	0,00	37.365,31
5003	RECUPERAÇÕES	-36.567,53	0,00	-1.583,04	-38.150,57
500301	(-) RECUPERAÇÕES DESPESAS COM PESSOAL	-34.607,34	0,00	-1.583,04	-36.190,38
500302	(-) RECUPERAÇÃO DE DESPESAS	-1.960,19	0,00	0,00	-1.960,19
501	PROVISÕES	78.584,80	5.952,09	0,00	84.536,89
5010	FÉRIAS	16.842,09	3.574,19	0,00	20.416,28
501001	PROVISÃO FÉRIAS	21.106,61	2.517,31	0,00	23.623,92
501002	PROVISAO 1/3 FERIAS	7.428,08	839,10	0,00	8.267,18
501003	PROVISAO INSS FERIAS	-9.083,62	168,26	0,00	-8.915,36
501004	PROVISAO FGTS FERIAS	-2.608,98	49,52	0,00	-2.559,46
5011	13o. SALÁRIO	61.742,71	2.377,90	0,00	64.120,61
501101	PROVISAO 13o. SALARIO	51.310,48	1.756,53	0,00	53.067,01
501102	PROVISAO INSS 13o. SALARIO	8.044,30	480,54	0,00	8.524,84
501103	PROVISAO FGTS 13o. SALARIO	2.387,93	140,83	0,00	2.528,76
51	DESPESAS OPERACIONAIS	973.113,02	87.486,84	-1.674,10	1.058.925,76
510	DESPESAS COM VENDAS	91.804,81	0,00	0,00	91.804,81
5100	DESPESAS COM VENDAS	91.804,81	0,00	0,00	91.804,81
510002	DESCONTOS POR COMISSÃO	0,70	0,00	0,00	0,70
510004	DESPESAS COM ASSISTENCIA TECNICA	87.566,65	0,00	0,00	87.566,65
510005	DESPESAS COM COMISSÕES SOBRE VENDAS	2.117,48	0,00	0,00	2.117,48
510006	DESPESAS COM BONIFICAÇÕES DE VENDAS	485,08	0,00	0,00	485,08
510007	DESPESA COM PROGAGANDA E MARKETING	1.624,90	0,00	0,00	1.624,90
510008	DESPESAS COM AMOSTRA GRATIS	10,00	0,00	0,00	10,00
511	DESPESAS OPERACIONAIS	381.248,84	17.951,48	0,00	399.200,32
5110	DESPESAS COM FRETES E CARRETOS	40.001,84	581,00	0,00	40.582,84
511001	FRETES E CARRETOS S/ COMPRAS	2.783,22	581,00	0,00	3.364,22
511002	FRETES E CARRETOS S/ VENDAS	37.218,62	0,00	0,00	37.218,62
5111	DESPESAS COM ALUGUEL	76.696,85	3.079,32	0,00	79.776,17
511105	ALUGUEIS DE VEICULOS	43.670,00	0,00	0,00	43.670,00
511109	ALUGUEIS DE EQUIPAMENTOS	33.026,85	3.079,32	0,00	36.106,17
5112	DESPESAS COM UTILIDADES	130.562,27	289,52	0,00	130.851,79

511201	ENERGIA ELETTRICA	127.534,07	0,00	0,00	127.534,07
511202	AGUA E ESGOTO	3.028,20	289,52	0,00	3.317,72
5113	DESPESAS COM MANUTENCAO E REPARO	9.323,25	150,00	0,00	9.473,25
511301	DESPESAS COM PECAS DE REPARO E MANUTENCAO	748,25	0,00	0,00	748,25
511302	DESPESAS COM SERVICOS DE MANUTENCAO	2.700,00	150,00	0,00	2.850,00
511308	DESPESAS COM MANUTENCAO DE INFORMATICA	5.875,00	0,00	0,00	5.875,00
5114	DESPESAS COM SEGUROS	6.668,07	652,36	0,00	7.320,43
511404	SEGUROS TELECOMUNICACOES	6.668,07	652,36	0,00	7.320,43
5115	DESPESAS COM COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES	9.739,71	404,36	0,00	10.144,07
511503	DESPESAS COM GASOLINA	2.672,19	118,72	0,00	2.790,91
511504	DESPESAS COM ALCOOL	6.967,52	285,64	0,00	7.253,16
511505	DESPESAS COM GAS GLP	100,00	0,00	0,00	100,00
5116	DESPESAS COM SERVICOS DE COMUNICACAO	29.448,25	2.434,29	0,00	31.882,54
511601	TELEFONE FIXO	6.081,07	540,94	0,00	6.622,01
511602	TELEFONE CELULAR	10.585,44	980,10	0,00	11.565,54
511603	INTERNET	9.843,17	857,95	0,00	10.701,12
511605	CORREIOS E MALOTES	2.938,57	55,30	0,00	2.993,87
5117	VIAGENS, ESTADIAS E LOCOMOCOES	7.202,96	2.801,68	0,00	10.004,64
511701	DESPESAS COM PASSAGENS AEREAS	5.947,51	2.801,68	0,00	8.749,19
511703	DESPESAS COM REFEICAO	326,75	0,00	0,00	326,75
511704	DESPESAS COM ESTADIAS	270,00	0,00	0,00	270,00
511706	DESPESAS COM KILOMETRAGEM DE VEICULOS	206,08	0,00	0,00	206,08
511707	DESPESAS COM TAXIS E MOTOTAXIS	173,82	0,00	0,00	173,82
511708	DESPESAS COM PEDAGIOS	278,80	0,00	0,00	278,80
5119	OUTROS DESPESAS	71.605,64	7.558,95	0,00	79.164,59
511902	DESPESAS COM CARTORIOS	1.302,66	0,00	0,00	1.302,66
511906	DESPESAS COM TAXAS / CUSTAS JUDICIAIS	17.624,27	2.256,87	0,00	19.881,14
511913	DESPESAS C/ LICENCA DE SOFTWARE	52.678,71	5.302,08	0,00	57.980,79
512	DESPESAS	497.368,21	69.367,00	-1.674,10	565.061,11
5120	DESPESAS COM PRESTACAO DE SERVICOS	28.197,38	0,00	0,00	28.197,38
512002	SERVICOS PRESTADOS	28.197,38	0,00	0,00	28.197,38
5121	DESPESAS COM SERVICOS TERCEIRIZADOS	145.939,40	31.010,32	-1.674,10	175.275,62
512102	DESPESAS COM OUTROS SERVICOS	68.629,71	23.912,30	-1.674,10	90.867,91
512106	DESPESA COM SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	77.309,69	7.098,02	0,00	84.407,71
5123	DESPESAS COM HONORARIOS DE ASSESSORIA	307.318,26	37.806,68	0,00	345.124,94
512301	DESPESAS SERV. ASSESSORIA\ PERICIA\ HONORARIO ADVO	72.246,68	0,00	0,00	72.246,68
512302	DESPESAS COM SERV DE ASSESSORIA CONTABIL	50.031,23	5.000,00	0,00	55.031,23
512304	DESPESAS COM SERVICOS DE CONSULTORIA	0,00	25.846,68	0,00	25.846,68
512311	DESPESAS COM SERV DE PROPAGANDA E MARKETING	100,00	0,00	0,00	100,00
512313	DESPESAS COM SERVIÇOS PRESTADOS	184.940,35	6.960,00	0,00	191.900,35
5124	DESPESAS COM SERVICOS DE SOFTWARE	15.913,17	550,00	0,00	16.463,17
512403	DESPESAS COM SERV. DE UTILIZAÇÃO SIST. DE PESSOAL	1.474,00	0,00	0,00	1.474,00
512404	DESPESAS COM SERV. DE ASSESSORIA EM SOFTWARE	14.439,17	550,00	0,00	14.989,17
513	DESPESAS COM DEPRECIACÃO RECIACAO AMORTIZACAO E EXAUSTAO	2.691,16	168,36	0,00	2.859,52
5134	DEPRECIACÃO AMORTIZACAO E EXAUSTAO	2.691,16	168,36	0,00	2.859,52
513403	DEPRECIACÃO MOVEIS E UTENSILIOS	683,97	97,71	0,00	781,68
513408	AMORTIZACÃO SISTEMAS APLICATIVOS (SOFTWARE)	2.007,19	70,65	0,00	2.077,84
6	CONTAS TRANSITÓRIAS	0,00	153.947,89	-153.947,89	0,00
61	CONTAS TRANSITÓRIAS	0,00	153.947,89	-153.947,89	0,00
611	CONTAS TRANSITÓRIAS	0,00	153.947,89	-153.947,89	0,00
6111	CONTAS TRANSITÓRIAS	0,00	153.947,89	-153.947,89	0,00
611101	REQUISIÇÃO DE MATERIAIS - CDC ORIGEM	814.185,95	153.947,89	0,00	968.133,84
611102	REQUISIÇÃO DE MATERIAIS - CDC DESTINO	-814.185,95	0,00	-153.947,89	-968.133,84
9	COMPENSAÇÃO	302.530,83	4.265,69	-3.636,58	303.159,94
91	COMPENSAÇÕES INTERNAS	302.530,83	4.265,69	-3.636,58	303.159,94
911	COMPENSAÇÕES INTERNAS	302.530,83	4.265,69	-3.636,58	303.159,94
9111	COMPENSAÇÕES INTERNAS	302.530,83	4.265,69	-3.636,58	303.159,94
911101	(-) TRANSFERENCIAS EXPEDIDAS	302.190,13	0,00	0,00	302.190,13

911102	TRANSFERENCIAS RECEBIDA	-635,81	0,00	0,00	-635,81
911103	TRANSITORIA ACERTO	976,51	4.265,69	-3.636,58	1.605,62

Resumo

Conta	Descrição	Saldo Inicial	Débito	Crédito	Saldo
1	ATIVO	13.869.665,18	2.438.802,30	-2.402.005,89	13.906.461,59
2	PASSIVO	-14.373.983,89	568.904,47	-998.969,85	-14.804.049,27
3	RESULTADO	-1.861.914,01	129.130,73	-107.003,66	-1.839.786,94
4	CUSTOS DE PRODUCAO	374.892,17	748.949,49	-509.785,98	614.055,68
5	DESPESAS OPERACIONAIS	1.688.809,73	135.308,03	-3.958,75	1.820.159,01
6	CONTAS TRANSITÓRIAS	0,00	153.947,89	-153.947,89	0,00
9	COMPENSAÇÃO	302.530,83	4.265,69	-3.636,58	303.159,94

Contador: FAGNER MENDES VALERIANO
CPF: 039.685.911-94
CRC: 023.531-o/2

Administrador: JOSÉ DA SILVA GRAVIA
CPF: 283.552.798-24

Balancete de Verificação

Empresa: 1000 - GRAVIA ESQUALITY INDUSTRIA METALURGICA LTDA - CNPJ: 36.858.520/0001-87
Filial: 1000 - GRAVIA ESQUALITY INDUSTRIA METALURGICA LTDA
Exercício: 2023
Período: janeiro à janeiro



Conta	Descrição	Saldo Inicial	Débito	Crédito	Saldo
1	ATIVO	13.906.461,59	1.761.263,41	-2.096.271,97	13.571.453,03
11	ATIVO CIRCULANTE	11.734.298,36	1.756.302,48	-2.072.899,32	11.417.701,52
111	DISPONIBILIDADES	-37.899,59	996.120,31	-1.126.045,55	-167.824,83
1111	CAIXA	24,27	588.420,38	-591.105,03	-2.660,38
111101	CAIXA	24,27	588.420,38	-588.137,13	307,52
111199	NUMERARIO EM TRANSITO	0,00	0,00	-2.967,90	-2.967,90
1112	BANCOS CONTA MOVIMENTO	-37.923,86	32.643,43	-159.884,02	-165.164,45
111201	BANCOS CONTA MOVIMENTO	-37.923,86	32.643,43	-159.884,02	-165.164,45
1114	NUMERARIO EM TRANSITO	0,00	375.056,50	-375.056,50	0,00
111401	TRANSITORIA DE OPERAÇÕES BANCARIAS	0,00	375.056,50	-375.056,50	0,00
112	DEVEDORES POR FUNCIONAMENTO	3.159.127,16	530.811,73	-690.884,15	2.999.054,74
1121	CLIENTES	1.718.648,32	375.003,80	-531.168,86	1.562.483,26
112101	DUPLICATAS A RECEBER	4.448.487,34	375.003,80	-531.168,86	4.292.322,28
112102	(-) DUPLICATAS DESCONTADAS	-383.554,70	0,00	0,00	-383.554,70
112103	(-) PROVISAO PARA DEVEDORES DUVIDOSOS	-2.346.284,32	0,00	0,00	-2.346.284,32
1122	OUTRAS CONTAS A RECEBER	274.562,54	3.000,00	-21.500,37	256.062,17
112201	OUTRAS CONTAS A RECEBER	1.160,88	0,00	0,00	1.160,88
112202	CHEQUES A RECEBER	246.959,66	3.000,00	0,00	249.959,66
112205	DEVOLUÇÕES COMPRAS A BAIXAR	26.442,00	0,00	-21.500,37	4.941,63
1123	ADIANTAMENTOS	1.165.916,30	152.807,93	-138.214,92	1.180.509,31
112301	ADIANTAMENTO DE SALARIOS E ORDENADOS	4.709,67	29.059,86	-30.633,66	3.135,87
112302	ADIANTAMENTO DE 13º SALARIO	109.183,13	29.548,65	0,00	138.731,78
112303	ADIANTAMENTO DE FERIAS	15.924,75	6.499,55	-6.413,60	16.010,70
112304	ADIANTAMENTO DE VIAGEM	19.354,27	4.429,07	-3.811,78	19.971,56
112305	VENDA A FUNCIONARIOS	-1.563,28	15,61	-15,61	-1.563,28
112306	ADIANTAMENTO DE RESCISOES	-15.613,98	6.739,08	-1.478,41	-10.353,31
112307	INSUFICIENCIA DE SALDO	302,09	13,13	-174,83	140,39
112308	EMPRESTIMOS A EMPREGADOS	-1.909,91	198,00	-258,00	-1.969,91
112311	ADIANTAMENTO A FORNECEDORES	1.035.529,56	76.304,98	-95.429,03	1.016.405,51
113	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECUPERAR	2.460.212,83	20.756,91	0,00	2.480.969,74
1131	IMPOSTOS A RECUPERAR - ESTADUAL	548.801,20	9.630,39	0,00	558.431,59
113101	ICMS A RECUPERAR	548.801,20	9.630,39	0,00	558.431,59
1132	IMPOSTOS A RECUPERAR - FEDERAL	1.270.362,62	11.126,52	0,00	1.281.489,14
113201	PIS A RECUPERAR	58.481,45	1.747,80	0,00	60.229,25
113203	COFINS A RECUPERAR	269.369,31	8.050,51	0,00	277.419,82
113204	IPI A RECUPERAR	582.269,14	1.328,21	0,00	583.597,35
113205	INSS A RECUPERAR	360.063,44	0,00	0,00	360.063,44
113206	IRRF A RECUPERAR	179,28	0,00	0,00	179,28
1133	CREDITOS FISCAIS RECUPERAVEIS	641.049,01	0,00	0,00	641.049,01
113301	IR DIFERIDO S/PREJUÍZO FISCAL	471.359,57	0,00	0,00	471.359,57
113302	CSLL DIFERIDA S/BASE CALCULO NEGATIVA	169.689,44	0,00	0,00	169.689,44
115	ESTOQUE DE PRODUTOS	6.143.930,39	208.613,53	-255.969,62	6.096.574,30
1151	ESTOQUE DE PRODUTOS ACABADOS	1.106.639,14	65.867,16	-111.269,56	1.061.236,74
115101	PA - PRODUTOS DE AÇO	399.063,21	32.036,24	-40.957,26	390.142,19
115102	PA - PRODUTOS DE ALUMÍNIO	149.932,58	705,54	-465,39	150.172,73
115103	PA - INDUSTRIALIZAÇÃO POR ENCOMENDA	557.643,35	33.125,38	-69.846,91	520.921,82
1152	ESTOQUE DE ALMOXARIFADO	351.182,89	87.621,25	-102.668,75	336.135,39
115201	AL - MATERIA PRIMA	29.301,63	53.245,28	-69.965,74	12.581,17
115202	AL - EMBALAGENS	311,00	322,72	-322,72	311,00
115203	AL - MATERIAL SECUNDÁRIO	114.381,24	33.794,29	-29.674,80	118.500,73
115204	AL - MATERIAL DE EXPEDIENTE	205.567,49	258,96	-2.111,55	203.714,90
115205	AL - MATERIAL DE LIMPEZA	1.621,53	0,00	-593,94	1.027,59

1158	ESTOQUE DE TERCEIROS	386.279,16	54.125,12	-42.031,31	398.372,97
115801	(-) ESTOQUE DE TERCEIRO A INDUSTRIALIZAR	-1.032.055,77	13.458,81	-34.891,60	-1.053.488,56
115802	MATERIA PRIMA DE TERCEIROS	1.418.334,93	40.666,31	-7.139,71	1.451.861,53
1159	ESTOQUE EM PODER TERCEIROS	4.299.829,20	1.000,00	0,00	4.300.829,20
115902	MATERIAL DE EXPOSIÇÃO	5.851.127,39	0,00	0,00	5.851.127,39
115903	ASSISTÊNCIA TÉCNICA	8.850,00	1.000,00	0,00	9.850,00
115905	PROVISAO PARA PERDAS ESTOQUE EM PODER DE TERCEIROS	-1.560.148,19	0,00	0,00	-1.560.148,19
116	DESPEAS ANTECIPADAS	8.927,57	0,00	0,00	8.927,57
1161	DESPEAS P/EXERCICIO SEGUINTE	8.927,57	0,00	0,00	8.927,57
116103	PREMIOS DE SEGUROS	8.927,57	0,00	0,00	8.927,57
12	ATIVO NAO CIRCULANTE	2.093.543,20	3.140,93	-23.372,65	2.073.311,48
121	REALIZAVEL DE LONGO PRAZO	173.608,95	297,35	-39,26	173.867,04
1211	CLIENTES CONTAS CORRENTES	6.989,73	169,57	0,00	7.159,30
121102	CREDITOS COM TERCEIROS - LP	2.402,40	0,00	0,00	2.402,40
121103	G16 INDUSTRIA DE ALUMINIO LTDA	4.587,33	169,57	0,00	4.756,90
1212	DEPOSITOS JUDICIAIS	101.196,46	0,00	0,00	101.196,46
121201	ACOES JUDICIAIS	101.196,46	0,00	0,00	101.196,46
1213	DIREITOS A REALIZAR	65.422,76	127,78	-39,26	65.511,28
121301	BLOQUEIO JUDICIAL	21.166,58	127,78	-39,26	21.255,10
121304	BOLSA GARANTIA	8.496,59	0,00	0,00	8.496,59
121305	CREDITOS COM TERCEIROS	35.759,59	0,00	0,00	35.759,59
122	INVESTIMENTOS	37.200,00	0,00	0,00	37.200,00
1221	AÇOES	37.200,00	0,00	0,00	37.200,00
122101	COTAS DE CAPITAL	37.200,00	0,00	0,00	37.200,00
123	IMOBILIZADO	1.843.763,98	2.843,58	-23.315,89	1.823.291,67
1231	IMOBILIZADO	20.802.080,37	2.843,58	-502,01	20.804.421,94
123102	IMOVEIS URBANOS	4.787.244,88	502,01	-502,01	4.787.244,88
123103	BENFEITORIAS/INSTALAÇÕES	957.407,28	887,59	0,00	958.294,87
123104	MOVEIS/UTENCILIOS E EQUIPAMENTOS	152.346,55	1.453,98	0,00	153.800,53
123105	EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E TELEFONIA	700.415,21	0,00	0,00	700.415,21
123106	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	13.840.768,73	0,00	0,00	13.840.768,73
123107	VEICULOS E UTILITARIOS	360.950,72	0,00	0,00	360.950,72
123199	IMOBILIZADO A SETORIZAR	2.947,00	0,00	0,00	2.947,00
1232	(-) DEPRECIAÇÕES ACUMULADAS	-18.958.316,39	0,00	-22.813,88	-18.981.130,27
123203	(-) BENFEITORIAS/INSTALAÇÕES	-1.085.825,65	0,00	-13.785,64	-1.099.611,29
123204	(-) MOVEIS/UTENCILIOS E EQUIPAMENTOS	-2.485.423,06	0,00	-1.551,69	-2.486.974,75
123205	(-) EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E TELEFONIA	-695.469,85	0,00	0,00	-695.469,85
123206	(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	-14.425.917,57	0,00	-7.476,55	-14.433.394,12
123207	(-) VEICULOS E UTILITARIOS	-265.680,26	0,00	0,00	-265.680,26
124	INTANGIVEL	38.970,27	0,00	-17,50	38.952,77
1241	INTANGIVEL	550.003,65	0,00	0,00	550.003,65
124102	SOFTWARE	550.003,65	0,00	0,00	550.003,65
1242	AMORTIZAÇÃO	-511.033,38	0,00	-17,50	-511.050,88
124202	(-) SOFTWARE	-511.033,38	0,00	-17,50	-511.050,88
13	COMPENSAÇÃO ATIVA	78.620,03	1.820,00	0,00	80.440,03
131	CONTAS DE COMPENSAÇÃO	78.620,03	1.820,00	0,00	80.440,03
1311	CONTAS DE COMPENSAÇÃO	78.620,03	1.820,00	0,00	80.440,03
131101	COMODATOS RECEBIDOS	78.620,03	1.820,00	0,00	80.440,03
2	PASSIVO	-13.906.461,59	965.060,56	-767.614,74	-13.709.015,77
21	PASSIVO CIRCULANTE	-24.971.918,71	965.060,56	-765.794,74	-24.772.652,89
211	CREDORES P/FUNCIONAMENTO	-6.481.945,17	679.332,53	-564.048,88	-6.366.661,52
2111	FORNECEDORES NACIONAIS	-1.759.779,21	294.953,72	-195.963,72	-1.660.789,21
211101	FORNECEDORES CONTAS CORRENTES	-1.759.779,21	294.953,72	-195.963,72	-1.660.789,21
2112	OUTRAS OBRIGAÇÕES A PAGAR	-2.410.317,98	66.983,11	-147.687,12	-2.491.021,99
211201	OUTRAS OBRIGAÇÕES A PAGAR	-2.411.054,05	64.394,57	-147.687,12	-2.494.346,60
211203	DEVOLUÇÕES À BAIXAR	736,07	2.588,54	0,00	3.324,61
2113	ADIANTAMENTO	-2.311.847,98	317.395,70	-220.398,04	-2.214.850,32
211301	ADIANTAMENTO DE CLIENTES	-2.311.847,98	317.395,70	-220.398,04	-2.214.850,32
212	EMPRESTIMOS/FINANCIAMENTOS	-156.297,73	0,00	-172,14	-156.469,87
2121	EMPRESTIMOS/FINANCIAMENTOS	-156.297,73	0,00	-172,14	-156.469,87



212101	EMPRESTIMO BANCO ITAÚ	-156.297,73	0,00	-172,14	-156.469,87
213	OBRIGAÇÕES SOCIAIS	-10.408.744,92	205.558,93	-157.188,85	-10.360.374,84
2131	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	-1.045.267,20	62.224,50	-74.110,39	-1.057.153,09
213102	SALARIOS A PAGAR	-81.145,38	61.860,90	-73.719,79	-93.004,27
213103	13º SALARIO A PAGAR	-81.010,06	0,00	0,00	-81.010,06
213104	FERIAS A PAGAR	-232.879,00	0,00	0,00	-232.879,00
213105	RESCISOES A PAGAR	-649.407,76	0,00	0,00	-649.407,76
213107	PENSAO ALIMENTICIA	-825,00	363,60	-390,60	-852,00
2132	TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES TRABALHISTAS	-9.001.235,46	1.410,58	-57.799,38	-9.057.624,26
213201	INSS A RECOLHER	-7.101.788,49	5,67	-45.595,48	-7.147.378,30
213202	FGTS A RECOLHER	-1.451.339,90	0,00	-10.343,71	-1.461.683,61
213204	IRRF S/FOLHA A RECOLHER	-121.395,01	1.404,91	-1.487,38	-121.477,48
213205	MENSALIDADE SINDICAL A RECOLHER	-11.716,66	0,00	-372,81	-12.089,47
213207	SESI/SENAI	-314.995,40	0,00	0,00	-314.995,40
2133	PROVISOS FERIAS	-216.633,51	10.225,45	-25.279,08	-231.687,14
213301	PROVISAO FERIAS	-128.464,21	7.669,09	-16.595,95	-137.391,07
213302	PROVISAO 1/3 FERIAS	-42.821,41	2.556,36	-5.531,96	-45.797,01
213303	PROVISAO INSS FERIAS	-35.070,73	0,00	-2.437,03	-37.507,76
213304	PROVISAO FGTS FERIAS	-10.277,16	0,00	-714,14	-10.991,30
2134	PROVISOS DECIMO TERCEIRO	-145.608,75	131.698,40	0,00	-13.910,35
213401	PROVISAO 13º SALARIO	-107.613,99	97.332,86	0,00	-10.281,13
213402	PROVISAO INSS 13º SALARIO	-29.384,04	26.577,30	0,00	-2.806,74
213403	PROVISAO FGTS 13º SALARIO	-8.610,72	7.788,24	0,00	-822,48
214	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	-7.771.970,70	676,99	-44.384,87	-7.815.678,58
2141	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇOS A RECOLHER	-7.744.185,74	673,32	-44.384,87	-7.787.897,29
214101	ISS A RECOLHER	-1.761,09	0,00	0,00	-1.761,09
214102	ICMS A RECOLHER	-1.816.320,83	0,00	-27.037,46	-1.843.358,29
214103	PIS A RECOLHER	-908.459,81	0,00	-2.177,17	-910.636,98
214104	COFINS A RECOLHER	-4.822.711,38	0,00	-10.028,27	-4.832.739,65
214105	INSS A RECOLHER	-15.160,05	0,00	0,00	-15.160,05
214106	IPI A RECOLHER	-133.719,20	0,00	-5.129,55	-138.848,75
214107	ICMS ST A RECOLHER	-40.939,02	0,00	0,00	-40.939,02
214108	ICMS DIFAL A RECOLHER	-5.114,36	673,32	-12,42	-4.453,46
2142	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇOS RETIDAS A RECOLHER	-40.363,46	3,67	0,00	-40.359,79
214201	IRRF A RECOLHER	-15.500,32	0,00	0,00	-15.500,32
214202	PCCSLL RETIDO A RECOLHER	-15.250,08	0,00	0,00	-15.250,08
214203	INSS RETIDO A RECOLHER	-6.655,24	0,00	0,00	-6.655,24
214204	ISS RETIDO A RECOLHER	-3.452,44	3,67	0,00	-3.448,77
214205	IRPJ A RECOLHER	494,62	0,00	0,00	494,62
2143	OUTROS IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES	12.578,50	0,00	0,00	12.578,50
214302	ALVARA DE LICENÇA A RECOLHER	12.578,50	0,00	0,00	12.578,50
218	RECEITAS ANTECIPADAS	-152.960,19	79.492,11	0,00	-73.468,08
2181	RECEITAS ANTECIPADAS	-152.960,19	79.492,11	0,00	-73.468,08
218101	VENDA ENTREGA FUTURA	47.039,81	79.492,11	0,00	126.531,92
218102	RECEITAS À APROPRIAR	-200.000,00	0,00	0,00	-200.000,00
22	PASSIVO NAO CIRCULANTE	-10.297.757,53	0,00	0,00	-10.297.757,53
221	EXIGIVEL A LONGO PRAZO	-3.943.732,66	0,00	0,00	-3.943.732,66
2211	FORNECEDORES NACIONAIS	83.425,75	0,00	0,00	83.425,75
221101	FORNECEDORES CONTAS CORRENTES - LP	83.425,75	0,00	0,00	83.425,75
2212	OBRIGACOES COM TERCEIROS	-4.027.158,41	0,00	0,00	-4.027.158,41
221201	JSG À INTEGRALIZAR	-408.814,58	0,00	0,00	-408.814,58
221202	A INTEGRALIZAR	-669.708,00	0,00	0,00	-669.708,00
221203	HERDEIROS	-2.948.635,83	0,00	0,00	-2.948.635,83
222	EMPRESTIMOS/FINANCIAMENTOS	-4.633.889,99	0,00	0,00	-4.633.889,99
2221	EMPRESTIMOS/FINANCIAMENTOS	-4.633.889,99	0,00	0,00	-4.633.889,99
222102	FINANCIAMENTO BNDES BANCO DO BRASIL	-412.506,91	0,00	0,00	-412.506,91
222103	EMPRESTIMO BANCO SAFRA	-1.284.780,52	0,00	0,00	-1.284.780,52
222104	EMPRESTIMO SICOOB 183074	-1.322.480,86	0,00	0,00	-1.322.480,86
222105	EMPRESTIMO DAYCOVAL	-338.992,21	0,00	0,00	-338.992,21
222106	EMPRESTIMOS FIDC RED PERFORMANCE NP	-371.129,49	0,00	0,00	-371.129,49

222107	MGM H PATRIMONIAL LTDA	-904.000,00	0,00	0,00	-904.000,00
223	IMPOSTOS E CONTRIBUICOES A RECOLHER	-1.720.134,88	0,00	0,00	-1.720.134,88
2231	IMPOSTOS A RECOLHER	-991.421,11	0,00	0,00	-991.421,11
223101	FINANCIAMENTO ICMS (FOMENTAR)	-991.421,11	0,00	0,00	-991.421,11
2232	CONTRIBUICOES A RECOLHER	-728.713,77	0,00	0,00	-728.713,77
223201	PARCELAMENTO DE INSS	-728.713,77	0,00	0,00	-728.713,77
23	PATRIMONIO LIQUIDO	21.441.834,68	0,00	0,00	21.441.834,68
231	CAPITAL SOCIAL	-33.430.000,00	0,00	0,00	-33.430.000,00
2311	CAPITAL SOCIAL	-33.430.000,00	0,00	0,00	-33.430.000,00
231101	CAPITAL SOCIAL REALIZADO	-33.430.000,00	0,00	0,00	-33.430.000,00
232	RESERVAS DE CAPITAL	-13.320.550,78	0,00	0,00	-13.320.550,78
2321	RESERVAS DE CAPITAL	-13.320.550,78	0,00	0,00	-13.320.550,78
232101	RESERVA DE SUBVENÇÃO PARA INVESTIMENTO	-13.320.550,78	0,00	0,00	-13.320.550,78
239	LUCROS E RESERVAS DE LUCROS	68.192.385,46	0,00	0,00	68.192.385,46
2391	RESERVAS DE LUCROS	68.192.385,46	0,00	0,00	68.192.385,46
239101	PREJUIZOS ACUMULADOS	55.231.094,17	0,00	0,00	55.231.094,17
239102	(-)AJUSTES/DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	-148,73	0,00	0,00	-148,73
239103	LUCRO (PREJUIZO) DO EXERCICIO	14.030.715,36	0,00	0,00	14.030.715,36
239104	SALDO DE ABERTURA DE BALANÇO	-1.069.275,34	0,00	0,00	-1.069.275,34
24	COMPENSAÇÃO PASSIVA	-78.620,03	0,00	-1.820,00	-80.440,03
241	CONTAS DE COMPENSAÇÃO	-78.620,03	0,00	-1.820,00	-80.440,03
2411	CONTAS DE COMPENSAÇÃO	-78.620,03	0,00	-1.820,00	-80.440,03
241101	COMODATOS RECEBIDOS	-78.620,03	0,00	-1.820,00	-80.440,03
3	RESULTADO	0,00	161.350,38	-236.515,36	-75.164,98
31	RESULTADO ANTES DO IR E CSLL	0,00	161.350,38	-236.515,36	-75.164,98
311	LUCRO BRUTO - MARGEM DE CONTRIBUIÇÃO	0,00	158.749,15	-235.220,38	-76.471,23
3111	RECEITAS BRUTAS DE VENDAS E SERVIÇOS	0,00	21.501,38	-164.786,58	-143.285,20
311101	RECEITA COM VENDAS - AÇO	0,00	21.501,38	-163.406,64	-141.905,26
311102	RECEITA COM VENDAS - ALUMÍNIO	0,00	0,00	-1.379,94	-1.379,94
31112	RECEITAS COM COMERCIALIZAÇÃO	0,00	0,00	-3.633,14	-3.633,14
311201	RECEITAS COM COMERCIALIZAÇÃO	0,00	0,00	-3.633,14	-3.633,14
3113	RECEITAS COM SERVIÇOS	0,00	0,00	-66.800,66	-66.800,66
311301	RECEITA COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	0,00	0,00	-66.800,66	-66.800,66
3118	(-)TRIBUTOS SOBRE VENDAS	0,00	22.883,49	0,00	22.883,49
311801	(-) ICMS S/VENDAS - AÇO	0,00	2.715,95	0,00	2.715,95
311802	(-) ICMS S/VENDAS - ALUMÍNIO	0,00	234,58	0,00	234,58
311803	(-) ICMS S/VENDAS SERVIÇOS	0,00	10.998,64	0,00	10.998,64
311804	(-) PIS S/VENDAS - AÇO	0,00	217,88	0,00	217,88
311805	(-) PIS S/VENDAS - ALUMÍNIO	0,00	18,90	0,00	18,90
311806	(-) PIS S/VENDAS - SERVIÇOS	0,00	886,02	0,00	886,02
311807	(-) COFINS S/VENDAS - AÇO	0,00	1.003,55	0,00	1.003,55
311808	(-) COFINS S/VENDAS - ALUMÍNIO	0,00	87,04	0,00	87,04
311809	(-) COFINS S/VENDAS - SERVIÇOS	0,00	4.081,15	0,00	4.081,15
311810	(-) IPI LINHA AÇO	0,00	524,67	0,00	524,67
311812	(-) IPI S/VENDAS SERVIÇOS	0,00	2.102,69	0,00	2.102,69
311813	(-) ICMS DIFAL S/VENDAS - AÇO	0,00	12,42	0,00	12,42
3119	(-) CUSTO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS VENDIDOS	0,00	114.364,28	0,00	114.364,28
311901	(-) CPV - CUSTO PRODUTO VENDIDO - AÇO	0,00	44.051,98	0,00	44.051,98
311902	(-) CPV - CUSTO PRODUTO VENDIDO - ALUMÍNIO	0,00	465,39	0,00	465,39
311903	(-) CPS - CUSTO SERVIÇO PRESTADO	0,00	69.846,91	0,00	69.846,91
314	RESULTADO FINANCEIRO	0,00	2.601,23	-1.294,98	1.306,25
3141	RECEITAS FINANCEIRAS	0,00	0,00	-1.294,98	-1.294,98
314103	DESCONTOS FINANCEIROS OBTIDOS	0,00	0,00	-1.294,98	-1.294,98
3142	DESPESAS FINANCEIRAS	0,00	2.601,23	0,00	2.601,23
314201	JUROS PASSIVOS	0,00	1.043,45	0,00	1.043,45
314204	DESPESAS E TARIFAS BANCARIAS	0,00	93,62	0,00	93,62
314208	DESPESA COM DESAGIOS DE TITULOS	0,00	1.464,16	0,00	1.464,16
4	CUSTOS DE PRODUCAO	0,00	371.565,78	-251.784,78	119.781,00
40	CUSTOS COM PESSOAL	0,00	166.449,76	-111.656,83	54.792,93
400	CUSTOS COM PESSOAL	0,00	146.047,00	-9.895,65	136.151,35

4000	PROVENTOS	0,00	96.182,73	-2.267,46	93.915,27
400001	SALARIOS CONTRATUAIS	0,00	89.400,36	-781,53	88.618,83
400002	SALARIOS ADICIONAIS	0,00	5.188,96	0,00	5.188,96
400005	AVISO PREVIO	0,00	0,00	-1.312,00	-1.312,00
400006	PERICULOSIDADE	0,00	778,13	0,00	778,13
400008	GRATIFICAÇÕES	0,00	815,28	0,00	815,28
400010	DESCANSO SEMANAL RENUMERADO	0,00	0,00	-173,93	-173,93
4001	ENCARGOS	0,00	34.628,15	0,00	34.628,15
400101	PREVIDENCIA SOCIAL	0,00	26.620,00	0,00	26.620,00
400102	FGTS	0,00	8.008,15	0,00	8.008,15
4002	BENEFICIOS	0,00	15.236,12	0,00	15.236,12
400203	TRANSPORTE	0,00	2.880,90	0,00	2.880,90
400204	CAFÉ LANCHES E REFEIÇÕES	0,00	11.570,42	0,00	11.570,42
400206	SEGUROS	0,00	132,90	0,00	132,90
400207	PLANO DE SAUDE	0,00	651,90	0,00	651,90
4003	RECUPERAÇÕES	0,00	0,00	-7.628,19	-7.628,19
400301	(-) RECUPERAÇÕES DE GASTOS COM PESSOAL	0,00	0,00	-7.628,19	-7.628,19
401	PROVISÕES	0,00	20.402,76	-101.761,18	-81.358,42
4010	FÉRIAS	0,00	20.402,76	0,00	20.402,76
401001	PROVISAO FERIAS	0,00	13.394,60	0,00	13.394,60
401002	PROVISAO 1/3 FERIAS	0,00	4.464,85	0,00	4.464,85
401003	PROVISAO INSS FERIAS	0,00	1.966,93	0,00	1.966,93
401004	PROVISAO FGTS FERIAS	0,00	576,38	0,00	576,38
4011	13o. SALÁRIO	0,00	0,00	-101.761,18	-101.761,18
401101	PROVISAO 13o. SALARIO	0,00	0,00	-75.207,50	-75.207,50
401102	PROVISAO INSS 13o. SALARIO	0,00	0,00	-20.535,84	-20.535,84
401103	PROVISAO FGTS 13o. SALARIO	0,00	0,00	-6.017,84	-6.017,84
41	CUSTOS DE PRODUCAO	0,00	139.558,81	-8.703,58	130.855,23
410	CUSTOS COM MATERIAIS E OUTROS INSUMOS	0,00	52.116,85	0,00	52.116,85
4100	CUSTOS COM MATERIAS PRIMAS E OUTROS MATERIAIS	0,00	52.116,85	0,00	52.116,85
410001	MATERIA PRIMA	0,00	31.581,15	0,00	31.581,15
410003	MATERIA PRIMA SECUNDARIA	0,00	20.535,70	0,00	20.535,70
411	CUSTOS OPERACIONAIS	0,00	65.262,76	-8.703,58	56.559,18
4111	CUSTOS COM ALUGUEL	0,00	2.597,65	0,00	2.597,65
411103	ALUGUEIS DE MAQUINAS	0,00	2.380,00	0,00	2.380,00
411104	ALUGUEIS DE EQUIPAMENTOS	0,00	217,65	0,00	217,65
4112	CUSTOS COM UTILIDADES	0,00	56.514,41	-8.703,58	47.810,83
411201	ENERGIA ELETRICA	0,00	55.499,96	-8.703,58	46.796,38
411202	AGUA E ESGOTO	0,00	1.014,45	0,00	1.014,45
4113	CUSTOS COM MANUTENCAO E REPARO	0,00	882,00	0,00	882,00
411302	CUSTOS COM SERVICOS DE MANUTENCAO	0,00	330,00	0,00	330,00
411304	CUSTOS COM MANUT. DE INSTALACOES	0,00	552,00	0,00	552,00
4115	CUSTOS COM COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES	0,00	230,00	0,00	230,00
411504	CUSTOS COM ALCOOL	0,00	230,00	0,00	230,00
4116	CUSTOS COM SERVICOS DE COMUNICACAO	0,00	576,61	0,00	576,61
411601	TELEFONE FIXO	0,00	150,54	0,00	150,54
411602	TELEFONE CELULAR	0,00	176,11	0,00	176,11
411603	INTERNET	0,00	249,96	0,00	249,96
4117	VIAGENS, ESTADIAS E LOCOMOCOES	0,00	1.756,60	0,00	1.756,60
411703	CUSTOS COM REFEICAO	0,00	203,50	0,00	203,50
411706	CUSTOS COM KILOMETRAGEM DE VEICULOS	0,00	1.548,00	0,00	1.548,00
411708	CUSTOS COM PEDAGIOS	0,00	5,10	0,00	5,10
4118	CUSTOS COM MAT. DE EXPEDIENTE E OUTROS	0,00	2.705,49	0,00	2.705,49
411801	CUSTOS COM MATERIAIS DE EXPEDIENTE	0,00	2.705,49	0,00	2.705,49
412	CUSTOS	0,00	1.804,60	0,00	1.804,60
4120	CUSTOS COM PRESTACAO DE SERVICOS	0,00	610,00	0,00	610,00
412002	SERVICOS PRESTADOS	0,00	610,00	0,00	610,00
4121	CUSTOS COM SERVICOS TERCEIRIZADOS	0,00	1.194,60	0,00	1.194,60
412102	CUSTOS COM OUTROS SERVICOS	0,00	1.194,60	0,00	1.194,60
413	CUSTOS COM DEPRECIACAO AMORTIZACAO E EXAUSTAO	0,00	20.374,60	0,00	20.374,60

4134	CUSTOS DEPRECIACAO AMORTIZACAO E EXAUSTAO	0,00	20.374,60	0,00	20.374,60
413401	DEP MAQUINAS APARELHOS E EQUIPAMENTOS	0,00	7.476,55	0,00	7.476,55
413404	DEP INSTALACOES	0,00	12.898,05	0,00	12.898,05
43	(-) CUSTO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	0,00	65.557,21	-65.557,21	0,00
431	(-) CUSTO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	0,00	65.557,21	-65.557,21	0,00
4310	(-) CUSTO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	0,00	65.557,21	-65.557,21	0,00
431001	(-) CDC ORIGEM - ATIVIDADES APONTADAS	0,00	29.091,21	-36.466,00	-7.374,79
431002	(+) CDC DE DESTINO - ATIVIDADES CONSUMIDAS	0,00	36.466,00	-29.091,21	7.374,79
44	(-) CUSTO PRODUÇÃO TRANSFERIDO	0,00	0,00	-65.867,16	-65.867,16
441	(-) CUSTO DE PRODUÇÃO TRANSFERIDO	0,00	0,00	-65.867,16	-65.867,16
4411	(-) CUSTO DE PRODUÇÃO TRANSFERIDO	0,00	0,00	-65.867,16	-65.867,16
441101	(-) CUSTO DE PRODUÇÃO TRANSFERIDO	0,00	0,00	-65.867,16	-65.867,16
5	DESPESAS OPERACIONAIS	0,00	124.628,72	-32.125,40	92.503,32
50	DESPESA COM PESSOAL	0,00	53.399,57	-32.125,40	21.274,17
500	CUSTOS COM PESSOAL	0,00	48.523,25	-2.188,18	46.335,07
5000	PROVENTOS	0,00	31.606,77	-198,00	31.408,77
500001	SALARIOS CONTRATUAIS	0,00	28.305,24	0,00	28.305,24
500002	SALARIOS ADICIONAIS	0,00	2.178,10	0,00	2.178,10
500003	HORAS EXTRAS	0,00	2,41	0,00	2,41
500009	AJUDA DE CUSTO	0,00	911,80	-198,00	713,80
500010	DESCANSO SEMANAL RENUMERADO	0,00	35,27	0,00	35,27
500013	COMISSOES	0,00	173,95	0,00	173,95
5001	ENCARGOS	0,00	10.305,81	0,00	10.305,81
500101	PREVIDENCIA SOCIAL	0,00	7.970,25	0,00	7.970,25
500102	FGTS	0,00	2.335,56	0,00	2.335,56
5002	BENEFICIOS	0,00	6.610,67	0,00	6.610,67
500203	TRANSPORTE	0,00	1.346,40	0,00	1.346,40
500204	CAFÉ LANCHES E REFEIÇÕES	0,00	3.821,05	0,00	3.821,05
500206	SEGUROS	0,00	24,70	0,00	24,70
500207	PLANO DE SAUDE	0,00	1.418,52	0,00	1.418,52
5003	RECUPERAÇÕES	0,00	0,00	-1.990,18	-1.990,18
500301	(-) RECUPERAÇÕES DESPESAS COM PESSOAL	0,00	0,00	-1.990,18	-1.990,18
501	PROVISÕES	0,00	4.876,32	-29.937,22	-25.060,90
5010	FÉRIAS	0,00	4.876,32	0,00	4.876,32
501001	PROVISÃO FÉRIAS	0,00	3.201,35	0,00	3.201,35
501002	PROVISAO 1/3 FERIAS	0,00	1.067,11	0,00	1.067,11
501003	PROVISAO INSS FERIAS	0,00	470,10	0,00	470,10
501004	PROVISAO FGTS FERIAS	0,00	137,76	0,00	137,76
5011	13o. SALÁRIO	0,00	0,00	-29.937,22	-29.937,22
501101	PROVISAO 13o. SALARIO	0,00	0,00	-22.125,36	-22.125,36
501102	PROVISAO INSS 13o. SALARIO	0,00	0,00	-6.041,46	-6.041,46
501103	PROVISAO FGTS 13o. SALARIO	0,00	0,00	-1.770,40	-1.770,40
51	DESPESAS OPERACIONAIS	0,00	71.229,15	0,00	71.229,15
510	DESPESAS COM VENDAS	0,00	172,51	0,00	172,51
5100	DESPESAS COM VENDAS	0,00	172,51	0,00	172,51
510004	DESPESAS COM ASSISTENCIA TECNICA	0,00	172,51	0,00	172,51
511	DESPESAS OPERACIONAIS	0,00	27.651,91	0,00	27.651,91
5110	DESPESAS COM FRETES E CARRETOS	0,00	548,90	0,00	548,90
511001	FRETES E CARRETOS S/ COMPRAS	0,00	548,90	0,00	548,90
5111	DESPESAS COM ALUGUEL	0,00	9.414,92	0,00	9.414,92
511105	ALUGUEIS DE VEICULOS	0,00	6.599,62	0,00	6.599,62
511109	ALUGUEIS DE EQUIPAMENTOS	0,00	2.815,30	0,00	2.815,30
5112	DESPESAS COM UTILIDADES	0,00	2.367,05	0,00	2.367,05
511202	AGUA E ESGOTO	0,00	2.367,05	0,00	2.367,05
5113	DESPESAS COM MANUTENCAO E REPARO	0,00	150,00	0,00	150,00
511302	DESPESAS COM SERVICOS DE MANUTENCAO	0,00	150,00	0,00	150,00
5114	DESPESAS COM SEGUROS	0,00	652,36	0,00	652,36
511404	SEGUROS TELECOMUNICACOES	0,00	652,36	0,00	652,36
5115	DESPESAS COM COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES	0,00	975,40	0,00	975,40
511503	DESPESAS COM GASOLINA	0,00	383,97	0,00	383,97

511504	DESPESAS COM ALCOOL	0,00	591,43	0,00	591,43
5116	DESPESAS COM SERVICOS DE COMUNICACAO	0,00	2.345,42	0,00	2.345,42
511601	TELEFONE FIXO	0,00	526,90	0,00	526,90
511602	TELEFONE CELULAR	0,00	704,44	0,00	704,44
511603	INTERNET	0,00	874,88	0,00	874,88
511605	CORREIOS E MALOTES	0,00	239,20	0,00	239,20
5117	VIAGENS, ESTADIAS E LOCOMOCOES	0,00	3.623,15	0,00	3.623,15
511701	DESPESAS COM PASSAGENS AEREAS	0,00	3.255,19	0,00	3.255,19
511703	DESPESAS COM REFEICAO	0,00	67,56	0,00	67,56
511707	DESPESAS COM TAXIS E MOTOTAXIS	0,00	280,00	0,00	280,00
511708	DESPESAS COM PEDAGIOS	0,00	20,40	0,00	20,40
5119	OUTROS DESPESAS	0,00	7.574,71	0,00	7.574,71
511906	DESPESAS COM TAXAS / CUSTAS JUDICIAIS	0,00	2.285,16	0,00	2.285,16
511913	DESPESAS C/ LICENCA DE SOFTWARE	0,00	5.289,55	0,00	5.289,55
512	DESPESAS	0,00	43.289,52	0,00	43.289,52
5120	DESPESAS COM PRESTACAO DE SERVICOS	0,00	1.067,40	0,00	1.067,40
512002	SERVICOS PRESTADOS	0,00	1.067,40	0,00	1.067,40
5121	DESPESAS COM SERVICOS TERCEIRIZADOS	0,00	9.788,78	0,00	9.788,78
512102	DESPESAS COM OUTROS SERVICOS	0,00	1.367,00	0,00	1.367,00
512106	DESPESA COM SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	0,00	8.421,78	0,00	8.421,78
5123	DESPESAS COM HONORARIOS DE ASSESSORIA	0,00	31.883,34	0,00	31.883,34
512302	DESPESAS COM SERV DE ASSESSORIA CONTABIL	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
512304	DESPESAS COM SERVICOS DE CONSULTORIA	0,00	19.923,34	0,00	19.923,34
512313	DESPESAS COM SERVIÇOS PRESTADOS	0,00	6.960,00	0,00	6.960,00
5124	DESPESAS COM SERVICOS DE SOFTWARE	0,00	550,00	0,00	550,00
512404	DESPESAS COM SERV. DE ASSESSORIA EM SOFTWARE	0,00	550,00	0,00	550,00
513	DESPESAS COM DEPRECIACAO E EXAUSTAO	0,00	115,21	0,00	115,21
5134	DEPRECIACAO AMORTIZACAO E EXAUSTAO	0,00	115,21	0,00	115,21
513403	DEPRECIACAO MOVEIS E UTENSILIOS	0,00	97,71	0,00	97,71
513408	AMORTIZACAO SISTEMAS APLICATIVOS (SOFTWARE)	0,00	17,50	0,00	17,50
6	CONTAS TRANSITORIAS	0,00	52.110,39	-52.110,39	0,00
61	CONTAS TRANSITORIAS	0,00	52.110,39	-52.110,39	0,00
611	CONTAS TRANSITORIAS	0,00	52.110,39	-52.110,39	0,00
6111	CONTAS TRANSITORIAS	0,00	52.110,39	-52.110,39	0,00
611101	REQUISICAO DE MATERIAIS - CDC ORIGEM	0,00	52.110,39	0,00	52.110,39
611102	REQUISICAO DE MATERIAIS - CDC DESTINO	0,00	0,00	-52.110,39	-52.110,39
9	COMPENSAÇÃO	0,00	4.715,31	-4.271,91	443,40
91	COMPENSAÇÕES INTERNAS	0,00	4.715,31	-4.271,91	443,40
911	COMPENSAÇÕES INTERNAS	0,00	4.715,31	-4.271,91	443,40
9111	COMPENSAÇÕES INTERNAS	0,00	4.715,31	-4.271,91	443,40
911103	TRANSITORIA ACERTO	0,00	4.715,31	-4.271,91	443,40

Resumo

Conta	Descrição	Saldo Inicial	Débito	Crédito	Saldo
1	ATIVO	13.906.461,59	1.761.263,41	-2.096.271,97	13.571.453,03
2	PASSIVO	-13.906.461,59	965.060,56	-767.614,74	-13.709.015,77
3	RESULTADO	0,00	161.350,38	-236.515,36	-75.164,98
4	CUSTOS DE PRODUCAO	0,00	371.565,78	-251.784,78	119.781,00
5	DESPESAS OPERACIONAIS	0,00	124.628,72	-32.125,40	92.503,32
6	CONTAS TRANSITORIAS	0,00	52.110,39	-52.110,39	0,00
9	COMPENSAÇÃO	0,00	4.715,31	-4.271,91	443,40

Contador: FAGNER MENDES VALERIANO
CPF: 039.685.911-94
CRC: 023.531-o/2

Administrador: JOSÉ DA SILVA GRAVIA
CPF: 283.552.798-24

Balancete de Verificação

Empresa: 1000 - GRAVIA ESQUALITY INDUSTRIA METALURGICA LTDA - CNPJ: 36.858.520/0001-87
Filial: 1000 - GRAVIA ESQUALITY INDUSTRIA METALURGICA LTDA
Exercício: 2023
Período: fevereiro à fevereiro



Conta	Descrição	Saldo Inicial	Débito	Crédito	Saldo
1	ATIVO	13.571.453,03	2.589.656,40	-2.533.705,00	13.627.404,43
11	ATIVO CIRCULANTE	11.417.701,52	2.586.508,02	-2.493.461,40	11.510.748,14
111	DISPONIBILIDADES	-167.824,83	1.184.140,69	-1.138.603,63	-122.287,77
1111	CAIXA	-2.660,38	787.730,49	-783.475,78	1.594,33
111101	CAIXA	307,52	638.440,35	-637.153,54	1.594,33
111199	NUMERARIO EM TRANSITO	-2.967,90	149.290,14	-146.322,24	0,00
1112	BANCOS CONTA MOVIMENTO	-165.164,45	62.601,90	-21.319,55	-123.882,10
111201	BANCOS CONTA MOVIMENTO	-165.164,45	62.601,90	-21.319,55	-123.882,10
1114	NUMERARIO EM TRANSITO	0,00	333.808,30	-333.808,30	0,00
111401	TRANSITORIA DE OPERAÇÕES BANCARIAS	0,00	333.808,30	-333.808,30	0,00
112	DEVEDORES POR FUNCIONAMENTO	2.999.054,74	568.814,14	-688.050,42	2.879.818,46
1121	CLIENTES	1.562.483,26	442.054,72	-599.546,47	1.404.991,51
112101	DUPLICATAS A RECEBER	4.292.322,28	442.054,72	-599.546,47	4.134.830,53
112102	(-) DUPLICATAS DESCONTADAS	-383.554,70	0,00	0,00	-383.554,70
112103	(-) PROVISAO PARA DEVEDORES DUVIDOSOS	-2.346.284,32	0,00	0,00	-2.346.284,32
1122	OUTRAS CONTAS A RECEBER	256.062,17	3.000,00	0,00	259.062,17
112201	OUTRAS CONTAS A RECEBER	1.160,88	0,00	0,00	1.160,88
112202	CHEQUES A RECEBER	249.959,66	3.000,00	0,00	252.959,66
112205	DEVOLUÇÕES COMPRAS A BAIXAR	4.941,63	0,00	0,00	4.941,63
1123	ADIANTAMENTOS	1.180.509,31	123.759,42	-88.503,95	1.215.764,78
112301	ADIANTAMENTO DE SALARIOS E ORDENADOS	3.135,87	31.748,67	0,00	34.884,54
112302	ADIANTAMENTO DE 13º SALARIO	138.731,78	0,00	0,00	138.731,78
112303	ADIANTAMENTO DE FERIAS	16.010,70	6.677,51	-4.344,28	18.343,93
112304	ADIANTAMENTO DE VIAGEM	19.971,56	1.318,77	-905,23	20.385,10
112305	VENDA A FUNCIONARIOS	-1.563,28	0,00	-503,49	-2.066,77
112306	ADIANTAMENTO DE RESCISOES	-10.353,31	5.773,15	-2.252,14	-6.832,30
112307	INSUFICIENCIA DE SALDO	140,39	442,16	-13,13	569,42
112308	EMPRESTIMOS A EMPREGADOS	-1.969,91	0,00	-258,00	-2.227,91
112311	ADIANTAMENTO A FORNECEDORES	1.016.405,51	77.799,16	-80.227,68	1.013.976,99
113	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECUPERAR	2.480.969,74	17.746,96	0,00	2.498.716,70
1131	IMPOSTOS A RECUPERAR - ESTADUAL	558.431,59	5.579,99	0,00	564.011,58
113101	ICMS A RECUPERAR	558.431,59	5.579,99	0,00	564.011,58
1132	IMPOSTOS A RECUPERAR - FEDERAL	1.281.489,14	12.166,97	0,00	1.293.656,11
113201	PIS A RECUPERAR	60.229,25	1.690,06	0,00	61.919,31
113203	COFINS A RECUPERAR	277.419,82	7.784,53	0,00	285.204,35
113204	IPI A RECUPERAR	583.597,35	2.692,38	0,00	586.289,73
113205	INSS A RECUPERAR	360.063,44	0,00	0,00	360.063,44
113206	IRRF A RECUPERAR	179,28	0,00	0,00	179,28
1133	CREDITOS FISCAIS RECUPERAVEIS	641.049,01	0,00	0,00	641.049,01
113301	IR DIFERIDO S/PREJUZO FISCAL	471.359,57	0,00	0,00	471.359,57
113302	CSLL DIFERIDA S/BASE CALCULO NEGATIVA	169.689,44	0,00	0,00	169.689,44
115	ESTOQUE DE PRODUTOS	6.096.574,30	815.806,23	-666.807,35	6.245.573,18
1151	ESTOQUE DE PRODUTOS ACABADOS	1.061.236,74	283.490,61	-51.093,30	1.293.634,05
115101	PA - PRODUTOS DE AÇO	390.142,19	176.211,64	-37.229,77	529.124,06
115102	PA - PRODUTOS DE ALUMÍNIO	150.172,73	209,68	-562,45	149.819,96
115103	PA - INDUSTRIALIZAÇÃO POR ENCOMENDA	520.921,82	107.069,29	-13.301,08	614.690,03
1152	ESTOQUE DE ALMOXARIFADO	336.135,39	102.785,37	-200.183,80	238.736,96
115201	AL - MATERIA PRIMA	12.581,17	67.438,70	-175.442,83	-95.422,96
115202	AL - EMBALAGENS	311,00	0,00	0,00	311,00
115203	AL - MATERIAL SECUNDÁRIO	118.500,73	34.197,44	-24.070,83	128.627,34
115204	AL - MATERIAL DE EXPEDIENTE	203.714,90	1.149,23	-493,00	204.371,13

115205	AL - MATERIAL DE LIMPEZA	1.027,59	0,00	-177,14	850,45
1158	ESTOQUE DE TERCEIROS	398.372,97	414.530,25	-414.530,25	398.372,97
115801	(-) ESTOQUE DE TERCEIRO A INDUSTRIALIZAR	-1.053.488,56	45.252,11	-271.193,66	-1.279.430,11
115802	MATERIA PRIMA DE TERCEIROS	1.451.861,53	369.278,14	-143.336,59	1.677.803,08
1159	ESTOQUE EM PODER TERCEIROS	4.300.829,20	15.000,00	-1.000,00	4.314.829,20
115902	MATERIAL DE EXPOSIÇÃO	5.851.127,39	0,00	0,00	5.851.127,39
115903	ASSISTÊNCIA TÉCNICA	9.850,00	15.000,00	-1.000,00	23.850,00
115905	PROVISAO PARA PERDAS ESTOQUE EM PODER DE TERCEIROS	-1.560.148,19	0,00	0,00	-1.560.148,19
116	DESPEAS ANTECIPADAS	8.927,57	0,00	0,00	8.927,57
1161	DESPEAS P/EXERCICIO SEGUINTE	8.927,57	0,00	0,00	8.927,57
116103	PREMIOS DE SEGUROS	8.927,57	0,00	0,00	8.927,57
12	ATIVO NAO CIRCULANTE	2.073.311,48	3.148,38	-40.243,60	2.036.216,26
121	REALIZAVEL DE LONGO PRAZO	173.867,04	127,78	-2.522,15	171.472,67
1211	CLIENTES CONTAS CORRENTES	7.159,30	0,00	-2.394,37	4.764,93
121102	CREDITOS COM TERCEIROS - LP	2.402,40	0,00	0,00	2.402,40
121103	G16 INDUSTRIA DE ALUMINIO LTDA	4.756,90	0,00	-2.394,37	2.362,53
1212	DEPOSITOS JUDICIAIS	101.196,46	0,00	0,00	101.196,46
121201	ACOES JUDICIAIS	101.196,46	0,00	0,00	101.196,46
1213	DIREITOS A REALIZAR	65.511,28	127,78	-127,78	65.511,28
121301	BLOQUEIO JUDICIAL	21.255,10	127,78	-127,78	21.255,10
121304	BOLSA GARANTIA	8.496,59	0,00	0,00	8.496,59
121305	CREDITOS COM TERCEIROS	35.759,59	0,00	0,00	35.759,59
122	INVESTIMENTOS	37.200,00	0,00	0,00	37.200,00
1221	AÇOES	37.200,00	0,00	0,00	37.200,00
122101	COTAS DE CAPITAL	37.200,00	0,00	0,00	37.200,00
123	IMOBILIZADO	1.823.291,67	3.020,60	-37.703,95	1.788.608,32
1231	IMOBILIZADO	20.804.421,94	3.020,60	-15.502,01	20.791.940,53
123102	IMOVEIS URBANOS	4.787.244,88	502,01	-502,01	4.787.244,88
123103	BENFEITORIAS/INSTALAÇÕES	958.294,87	887,60	0,00	959.182,47
123104	MOVEIS/UTENCILOS E EQUIPAMENTOS	153.800,53	848,79	0,00	154.649,32
123105	EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E TELEFONIA	700.415,21	0,00	0,00	700.415,21
123106	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	13.840.768,73	0,00	-15.000,00	13.825.768,73
123107	VEICULOS E UTILITARIOS	360.950,72	0,00	0,00	360.950,72
123199	IMOBILIZADO A SETORIZAR	2.947,00	782,20	0,00	3.729,20
1232	(-) DEPRECIAÇÕES ACUMULADAS	-18.981.130,27	0,00	-22.201,94	-19.003.332,21
123203	(-) BENFEITORIAS/INSTALAÇÕES	-1.099.611,29	0,00	-13.785,65	-1.113.396,94
123204	(-) MOVEIS/UTENCILOS E EQUIPAMENTOS	-2.486.974,75	0,00	-946,50	-2.487.921,25
123205	(-) EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E TELEFONIA	-695.469,85	0,00	0,00	-695.469,85
123206	(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	-14.433.394,12	0,00	-7.469,79	-14.440.863,91
123207	(-) VEICULOS E UTILITARIOS	-265.680,26	0,00	0,00	-265.680,26
124	INTANGIVEL	38.952,77	0,00	-17,50	38.935,27
1241	INTANGIVEL	550.003,65	0,00	0,00	550.003,65
124102	SOFTWARE	550.003,65	0,00	0,00	550.003,65
1242	AMORTIZAÇÃO	-511.050,88	0,00	-17,50	-511.068,38
124202	(-) SOFTWARE	-511.050,88	0,00	-17,50	-511.068,38
13	COMPENSAÇÃO ATIVA	80.440,03	0,00	0,00	80.440,03
131	CONTAS DE COMPENSAÇÃO	80.440,03	0,00	0,00	80.440,03
1311	CONTAS DE COMPENSAÇÃO	80.440,03	0,00	0,00	80.440,03
131101	COMODATOS RECEBIDOS	80.440,03	0,00	0,00	80.440,03
2	PASSIVO	-13.709.015,77	775.678,89	-1.090.726,52	-14.024.063,40
21	PASSIVO CIRCULANTE	-24.772.652,89	772.173,68	-947.309,43	-24.947.788,64
211	CREDORES P/FUNIONAMENTO	-6.366.661,52	663.999,85	-734.481,19	-6.437.142,86
2111	FORNECEDORES NACIONAIS	-1.660.789,21	414.830,65	-177.369,88	-1.423.328,44
211101	FORNECEDORES CONTAS CORRENTES	-1.660.789,21	414.830,65	-177.369,88	-1.423.328,44
2112	OUTRAS OBRIGAÇÕES A PAGAR	-2.491.021,99	38.895,50	-251.055,28	-2.703.181,77
211201	OUTRAS OBRIGAÇÕES A PAGAR	-2.494.346,60	33.718,39	-243.289,63	-2.703.917,84
211203	DEVOLUÇÕES À BAIXAR	3.324,61	5.177,11	-7.765,65	736,07
2113	ADIANTAMENTO	-2.214.850,32	210.273,70	-306.056,03	-2.310.632,65
211301	ADIANTAMENTO DE CLIENTES	-2.214.850,32	210.273,70	-306.056,03	-2.310.632,65

212	EMPRESTIMOS/FINANCIAMENTOS	-156.469,87	0,00	-93,62	-156.563,49
2121	EMPRESTIMOS/FINANCIAMENTOS	-156.469,87	0,00	-93,62	-156.563,49
212101	EMPRESTIMO BANCO ITAÚ	-156.469,87	0,00	-93,62	-156.563,49
213	OBRIGAÇÕES SOCIAIS	-10.360.374,84	89.100,50	-179.486,43	-10.450.760,77
2131	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	-1.057.153,09	72.826,86	-102.940,99	-1.087.267,22
213102	SALARIOS A PAGAR	-93.004,27	72.436,26	-102.550,39	-123.118,40
213103	13º SALARIO A PAGAR	-81.010,06	0,00	0,00	-81.010,06
213104	FERIAS A PAGAR	-232.879,00	0,00	0,00	-232.879,00
213105	RESCISOES A PAGAR	-649.407,76	0,00	0,00	-649.407,76
213107	PENSAO ALIMENTICIA	-852,00	390,60	-390,60	-852,00
2132	TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES TRABALHISTAS	-9.057.624,26	2.084,77	-62.693,90	-9.118.233,39
213201	INSS A RECOLHER	-7.147.378,30	0,00	-46.180,99	-7.193.559,29
213202	FGTS A RECOLHER	-1.461.683,61	0,00	-10.259,62	-1.471.943,23
213204	IRRF S/FOLHA A RECOLHER	-121.477,48	2.084,77	-1.879,64	-121.272,35
213205	MENSALIDADE SINDICAL A RECOLHER	-12.089,47	0,00	-388,29	-12.477,76
213207	SESI/SENAI	-314.995,40	0,00	0,00	-314.995,40
213209	CONTRIBUIÇÃO SINDICAL A RECOLHER	0,00	0,00	-3.985,36	-3.985,36
2133	PROVISÕES FERIAS	-231.687,14	13.896,90	0,00	-217.790,24
213301	PROVISAO FERIAS	-137.391,07	8.240,89	0,00	-129.150,18
213302	PROVISAO 1/3 FERIAS	-45.797,01	2.746,95	0,00	-43.050,06
213303	PROVISAO INSS FERIAS	-37.507,76	2.249,77	0,00	-35.257,99
213304	PROVISAO FGTS FERIAS	-10.991,30	659,29	0,00	-10.332,01
2134	PROVISÕES DECIMO TERCEIRO	-13.910,35	291,97	-13.851,54	-27.469,92
213401	PROVISAO 13º SALARIO	-10.281,13	291,97	-10.313,81	-20.302,97
213402	PROVISAO INSS 13º SALARIO	-2.806,74	0,00	-2.735,98	-5.542,72
213403	PROVISAO FGTS 13º SALARIO	-822,48	0,00	-801,75	-1.624,23
214	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	-7.815.678,58	19.073,33	-33.248,19	-7.829.853,44
2141	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	-7.787.897,29	2.272,07	-33.248,19	-7.818.873,41
214101	ISS A RECOLHER	-1.761,09	0,00	0,00	-1.761,09
214102	ICMS A RECOLHER	-1.843.358,29	1.278,60	-20.283,02	-1.862.362,71
214103	PIS A RECOLHER	-910.636,98	103,01	-1.642,66	-912.176,63
214104	COFINS A RECOLHER	-4.832.739,65	474,44	-7.566,22	-4.839.831,43
214105	INSS A RECOLHER	-15.160,05	0,00	0,00	-15.160,05
214106	IPIS A RECOLHER	-138.848,75	244,45	-3.584,72	-142.189,02
214107	ICMS ST A RECOLHER	-40.939,02	0,00	0,00	-40.939,02
214108	ICMS DIFAL A RECOLHER	-4.453,46	171,57	-171,57	-4.453,46
2142	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES RETIDAS A RECOLHER	-40.359,79	0,00	0,00	-40.359,79
214201	IRRF A RECOLHER	-15.500,32	0,00	0,00	-15.500,32
214202	PCCSLL RETIDO A RECOLHER	-15.250,08	0,00	0,00	-15.250,08
214203	INSS RETIDO A RECOLHER	-6.655,24	0,00	0,00	-6.655,24
214204	ISS RETIDO A RECOLHER	-3.448,77	0,00	0,00	-3.448,77
214205	IRPJ A RECOLHER	494,62	0,00	0,00	494,62
2143	OUTROS IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES	12.578,50	16.801,26	0,00	29.379,76
214302	ALVARA DE LICENÇA A RECOLHER	12.578,50	16.801,26	0,00	29.379,76
218	RECEITAS ANTECIPADAS	-73.468,08	0,00	0,00	-73.468,08
2181	RECEITAS ANTECIPADAS	-73.468,08	0,00	0,00	-73.468,08
218101	VENDA ENTREGA FUTURA	126.531,92	0,00	0,00	126.531,92
218102	RECEITAS À APROPRIAR	-200.000,00	0,00	0,00	-200.000,00
22	PASSIVO NAO CIRCULANTE	-10.297.757,53	3.495,00	-143.417,09	-10.437.679,62
221	EXIGIVEL A LONGO PRAZO	-3.943.732,66	3.495,00	-143.417,09	-4.083.654,75
2211	FORNECEDORES NACIONAIS	83.425,75	0,00	-139.742,09	-56.316,34
221101	FORNECEDORES CONTAS CORRENTES - LP	83.425,75	0,00	-139.742,09	-56.316,34
2212	OBRIGACOES COM TERCEIROS	-4.027.158,41	3.495,00	-3.675,00	-4.027.338,41
221201	JSG À INTEGRALIZAR	-408.814,58	3.495,00	-3.675,00	-408.994,58
221202	A INTEGRALIZAR	-669.708,00	0,00	0,00	-669.708,00
221203	HERDEIROS	-2.948.635,83	0,00	0,00	-2.948.635,83
222	EMPRESTIMOS/FINANCIAMENTOS	-4.633.889,99	0,00	0,00	-4.633.889,99
2221	EMPRESTIMOS/FINANCIAMENTOS	-4.633.889,99	0,00	0,00	-4.633.889,99
222102	FINANCIAMENTO BNDES BANCO DO BRASIL	-412.506,91	0,00	0,00	-412.506,91

222103	EMPRESTIMO BANCO SAFRA	-1.284.780,52	0,00	0,00	-1.284.780,52
222104	EMPRESTIMO SICOOB 183074	-1.322.480,86	0,00	0,00	-1.322.480,86
222105	EMPRESTIMO DAYCOVAL	-338.992,21	0,00	0,00	-338.992,21
222106	EMPRESTIMOS FIDC RED PERFORMANCE NP	-371.129,49	0,00	0,00	-371.129,49
222107	MGM H PATRIMONIAL LTDA	-904.000,00	0,00	0,00	-904.000,00
223	IMPOSTOS E CONTRIBUICOES A RECOLHER	-1.720.134,88	0,00	0,00	-1.720.134,88
2231	IMPOSTOS A RECOLHER	-991.421,11	0,00	0,00	-991.421,11
223101	FINANCIAMENTO ICMS (FOMENTAR)	-991.421,11	0,00	0,00	-991.421,11
2232	CONTRIBUICOES A RECOLHER	-728.713,77	0,00	0,00	-728.713,77
223201	PARCELAMENTO DE INSS	-728.713,77	0,00	0,00	-728.713,77
23	PATRIMONIO LIQUIDO	21.441.834,68	10,21	0,00	21.441.844,89
231	CAPITAL SOCIAL	-33.430.000,00	0,00	0,00	-33.430.000,00
2311	CAPITAL SOCIAL	-33.430.000,00	0,00	0,00	-33.430.000,00
231101	CAPITAL SOCIAL REALIZADO	-33.430.000,00	0,00	0,00	-33.430.000,00
232	RESERVAS DE CAPITAL	-13.320.550,78	0,00	0,00	-13.320.550,78
2321	RESERVAS DE CAPITAL	-13.320.550,78	0,00	0,00	-13.320.550,78
232101	RESERVA DE SUBVENÇÃO PARA INVESTIMENTO	-13.320.550,78	0,00	0,00	-13.320.550,78
239	LUCROS E RESERVAS DE LUCROS	68.192.385,46	10,21	0,00	68.192.395,67
2391	RESERVAS DE LUCROS	68.192.385,46	10,21	0,00	68.192.395,67
239101	PREJUIZOS ACUMULADOS	55.231.094,17	0,00	0,00	55.231.094,17
239102	(-)AJUSTES/DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	-148,73	0,00	0,00	-148,73
239103	LUCRO (PREJUIZO) DO EXERCICIO	14.030.715,36	0,00	0,00	14.030.715,36
239104	SALDO DE ABERTURA DE BALANÇO	-1.069.275,34	10,21	0,00	-1.069.265,13
24	COMPENSAÇÃO PASSIVA	-80.440,03	0,00	0,00	-80.440,03
241	CONTAS DE COMPENSAÇÃO	-80.440,03	0,00	0,00	-80.440,03
2411	CONTAS DE COMPENSAÇÃO	-80.440,03	0,00	0,00	-80.440,03
241101	COMODATOS RECEBIDOS	-80.440,03	0,00	0,00	-80.440,03
3	RESULTADO	-75.164,98	96.751,99	-139.558,87	-117.971,86
31	RESULTADO ANTES DO IR E CSLL	-75.164,98	96.751,99	-139.558,87	-117.971,86
311	LUCRO BRUTO - MARGEM DE CONTRIBUIÇÃO	-76.471,23	92.192,20	-138.197,18	-122.476,21
3111	RECEITAS BRUTAS DE VENDAS E SERVIÇOS	-143.285,20	0,00	-114.272,26	-257.557,46
311101	RECEITA COM VENDAS - AÇO	-141.905,26	0,00	-113.122,26	-255.027,52
311102	RECEITA COM VENDAS - ALUMÍNIO	-1.379,94	0,00	-1.150,00	-2.529,94
3112	RECEITAS COM COMERCIALIZAÇÃO	-3.633,14	0,00	-2.231,50	-5.864,64
311201	RECEITAS COM COMERCIALIZAÇÃO	-3.633,14	0,00	-2.231,50	-5.864,64
3113	RECEITAS COM SERVIÇOS	-66.800,66	0,00	-19.592,92	-86.393,58
311301	RECEITA COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	-66.800,66	0,00	-6.992,92	-73.793,58
311302	RECEITA COM ALUGUEIS	0,00	0,00	-12.600,00	-12.600,00
3114	VENDAS CANCELADAS E DEVOLUÇÃO	0,00	7.765,65	0,00	7.765,65
311401	VENDAS CANCELADAS E DEVOLUÇÕES - AÇO	0,00	7.765,65	0,00	7.765,65
3118	(-)TRIBUTOS SOBRE VENDAS	22.883,49	33.237,98	-2.100,50	54.020,97
311801	(-) ICMS S/VENDAS - AÇO	2.715,95	18.925,94	-1.278,60	20.363,29
311802	(-) ICMS S/VENDAS - ALUMÍNIO	234,58	195,50	0,00	430,08
311803	(-) ICMS S/VENDAS SERVIÇOS	10.998,64	1.151,37	0,00	12.150,01
311804	(-) PIS S/VENDAS - AÇO	217,88	1.534,15	-103,01	1.649,02
311805	(-) PIS S/VENDAS - ALUMÍNIO	18,90	15,75	0,00	34,65
311806	(-) PIS S/VENDAS - SERVIÇOS	886,02	92,76	0,00	978,78
311807	(-) COFINS S/VENDAS - AÇO	1.003,55	7.066,45	-474,44	7.595,56
311808	(-) COFINS S/VENDAS - ALUMÍNIO	87,04	72,54	0,00	159,58
311809	(-) COFINS S/VENDAS - SERVIÇOS	4.081,15	427,23	0,00	4.508,38
311810	(-) IPI LINHA AÇO	524,67	3.364,61	0,00	3.889,28
311812	(-) IPI S/VENDAS SERVIÇOS	2.102,69	220,11	-244,45	2.078,35
311813	(-) ICMS DIFAL S/VENDAS - AÇO	12,42	171,57	0,00	183,99
3119	(-) CUSTO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS VENDIDOS	114.364,28	51.188,57	0,00	165.552,85
311901	(-) CPV - CUSTO PRODUTO VENDIDO - AÇO	44.051,98	37.325,04	0,00	81.377,02
311902	(-) CPV - CUSTO PRODUTO VENDIDO - ALUMÍNIO	465,39	562,45	0,00	1.027,84
311903	(-) CPS - CUSTO SERVIÇO PRESTADO	69.846,91	13.301,08	0,00	83.147,99
314	RESULTADO FINANCEIRO	1.306,25	4.559,79	-1.361,69	4.504,35
3141	RECEITAS FINANCEIRAS	-1.294,98	0,00	-1.361,69	-2.656,67

314103	DESCONTOS FINANCEIROS OBTIDOS	-1.294,98	0,00	-1.361,69	-2.656,67
3142	DESPESAS FINANCEIRAS	2.601,23	4.559,79	0,00	7.161,02
314201	JUROS PASSIVOS	1.043,45	3.873,07	0,00	4.916,52
314204	DESPESAS E TARIFAS BANCARIAS	93,62	93,62	0,00	187,24
314208	DESPESA COM DESAGIOS DE TITULOS	1.464,16	593,10	0,00	2.057,26
4	CUSTOS DE PRODUCAO	119.781,00	553.247,54	-470.637,72	202.390,82
40	CUSTOS COM PESSOAL	54.792,93	168.475,67	-13.838,33	209.430,27
400	CUSTOS COM PESSOAL	136.151,35	157.585,30	-9.104,03	284.632,62
4000	PROVENTOS	93.915,27	101.138,89	-1.501,13	193.553,03
400001	SALARIOS CONTRATUAIS	88.618,83	93.107,04	0,00	181.725,87
400002	SALARIOS ADICIONAIS	5.188,96	5.269,12	0,00	10.458,08
400003	HORAS EXTRAS	0,00	959,19	0,00	959,19
400005	AVISO PREVIO	-1.312,00	0,00	-1.501,13	-2.813,13
400006	PERICULOSIDADE	778,13	778,13	0,00	1.556,26
400008	GRATIFICAÇÕES	815,28	833,57	0,00	1.648,85
400010	DESCANSO SEMANAL RENUMERADO	-173,93	191,84	0,00	17,91
4001	ENCARGOS	34.628,15	35.652,86	0,00	70.281,01
400101	PREVIDENCIA SOCIAL	26.620,00	27.572,94	0,00	54.192,94
400102	FGTS	8.008,15	8.079,92	0,00	16.088,07
4002	BENEFICIOS	15.236,12	20.793,55	0,00	36.029,67
400203	TRANSPORTE	2.880,90	3.313,20	0,00	6.194,10
400204	CAFÉ LANCHES E REFEIÇÕES	11.570,42	12.882,35	0,00	24.452,77
400206	SEGUROS	132,90	157,60	0,00	290,50
400207	PLANO DE SAUDE	651,90	4.440,40	0,00	5.092,30
4003	RECUPERAÇÕES	-7.628,19	0,00	-7.602,90	-15.231,09
400301	(-) RECUPERAÇÕES DE GASTOS COM PESSOAL	-7.628,19	0,00	-7.602,90	-15.231,09
401	PROVISÕES	-81.358,42	10.890,37	-4.734,30	-75.202,35
4010	FÉRIAS	20.402,76	0,00	-4.734,30	15.668,46
401001	PROVISAO FERIAS	13.394,60	0,00	-1.713,60	11.681,00
401002	PROVISAO 1/3 FERIAS	4.464,85	0,00	-571,19	3.893,66
401003	PROVISAO INSS FERIAS	1.966,93	0,00	-1.894,37	72,56
401004	PROVISAO FGTS FERIAS	576,38	0,00	-555,14	21,24
4011	13o. SALÁRIO	-101.761,18	10.890,37	0,00	-90.870,81
401101	PROVISAO 13o. SALARIO	-75.207,50	8.108,93	0,00	-67.098,57
401102	PROVISAO INSS 13o. SALARIO	-20.535,84	2.151,09	0,00	-18.384,75
401103	PROVISAO FGTS 13o. SALARIO	-6.017,84	630,35	0,00	-5.387,49
41	CUSTOS DE PRODUCAO	130.855,23	217.388,61	-5.925,52	342.318,32
410	CUSTOS COM MATERIAIS E OUTROS INSUMOS	52.116,85	150.353,03	0,00	202.469,88
4100	CUSTOS COM MATERIAS PRIMAS E OUTROS MATERIAIS	52.116,85	150.353,03	0,00	202.469,88
410001	MATERIA PRIMA	31.581,15	138.927,48	0,00	170.508,63
410003	MATERIA PRIMA SECUNDARIA	20.535,70	11.425,55	0,00	31.961,25
411	CUSTOS OPERACIONAIS	56.559,18	41.730,07	-5.925,52	92.363,73
4111	CUSTOS COM ALUGUEL	2.597,65	1.190,00	0,00	3.787,65
411103	ALUGUEIS DE MAQUINAS	2.380,00	1.190,00	0,00	3.570,00
411104	ALUGUEIS DE EQUIPAMENTOS	217,65	0,00	0,00	217,65
4112	CUSTOS COM UTILIDADES	47.810,83	36.627,37	-4.251,52	80.186,68
411201	ENERGIA ELETRICA	46.796,38	36.503,29	-4.251,52	79.048,15
411202	AGUA E ESGOTO	1.014,45	124,08	0,00	1.138,53
4113	CUSTOS COM MANUTENCAO E REPARO	882,00	1.730,00	-1.674,00	938,00
411302	CUSTOS COM SERVICOS DE MANUTENCAO	330,00	1.730,00	0,00	2.060,00
411304	CUSTOS COM MANUT. DE INSTALACOES	552,00	0,00	-1.674,00	-1.122,00
4115	CUSTOS COM COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES	230,00	0,00	0,00	230,00
411504	CUSTOS COM ALCOOL	230,00	0,00	0,00	230,00
4116	CUSTOS COM SERVICOS DE COMUNICACAO	576,61	625,37	0,00	1.201,98
411601	TELEFONE FIXO	150,54	147,19	0,00	297,73
411602	TELEFONE CELULAR	176,11	239,57	0,00	415,68
411603	INTERNET	249,96	238,61	0,00	488,57
4117	VIAGENS, ESTADIAS E LOCOMOCOES	1.756,60	686,00	0,00	2.442,60
411703	CUSTOS COM REFEICAO	203,50	112,00	0,00	315,50



411706	CUSTOS COM KILOMETRAGEM DE VEICULOS	1.548,00	574,00	0,00	2.122,00
411708	CUSTOS COM PEDAGIOS	5,10	0,00	0,00	5,10
4118	CUSTOS COM MAT. DE EXPEDIENTE E OUTROS	2.705,49	678,09	0,00	3.383,58
411801	CUSTOS COM MATERIAIS DE EXPEDIENTE	2.705,49	678,09	0,00	3.383,58
4119	OUTROS CUSTOS	0,00	193,24	0,00	193,24
411906	CUSTOS COM TAXAS/CUSTAS JUDICIAIS	0,00	193,24	0,00	193,24
412	CUSTOS	1.804,60	4.937,67	0,00	6.742,27
4120	CUSTOS COM PRESTACAO DE SERVICOS	610,00	0,00	0,00	610,00
412002	SERVICOS PRESTADOS	610,00	0,00	0,00	610,00
4121	CUSTOS COM SERVICOS TERCEIRIZADOS	1.194,60	4.937,67	0,00	6.132,27
412102	CUSTOS COM OUTROS SERVICOS	1.194,60	4.937,67	0,00	6.132,27
413	CUSTOS COM DEPRECIACAO AMORTIZACAO E EXAUSTAO	20.374,60	20.367,84	0,00	40.742,44
4134	CUSTOS DEPRECIACAO AMORTIZACAO E EXAUSTAO	20.374,60	20.367,84	0,00	40.742,44
413401	DEP MAQUINAS APARELHOS E EQUIPAMENTOS	7.476,55	7.469,79	0,00	14.946,34
413404	DEP INSTALACOES	12.898,05	12.898,05	0,00	25.796,10
43	(-) CUSTO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	0,00	167.383,26	-167.383,26	0,00
431	(-) CUSTO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	0,00	167.383,26	-167.383,26	0,00
4310	(-) CUSTO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	0,00	167.383,26	-167.383,26	0,00
431001	(-) CDC ORIGEM - ATIVIDADES APONTADAS	-7.374,79	130.495,26	-36.888,00	86.232,47
431002	(+) CDC DE DESTINO - ATIVIDADES CONSUMIDAS	7.374,79	36.888,00	-130.495,26	-86.232,47
44	(-) CUSTO PRODUÇÃO TRANSFERIDO	-65.867,16	0,00	-283.490,61	-349.357,77
441	(-) CUSTO DE PRODUÇÃO TRANSFERIDO	-65.867,16	0,00	-283.490,61	-349.357,77
4411	(-) CUSTO DE PRODUÇÃO TRANSFERIDO	-65.867,16	0,00	-283.490,61	-349.357,77
441101	(-) CUSTO DE PRODUÇÃO TRANSFERIDO	-65.867,16	0,00	-283.490,61	-349.357,77
5	DESPESAS OPERACIONAIS	92.503,32	223.150,96	-3.477,54	312.176,74
50	DESPESA COM PESSOAL	21.274,17	48.217,18	-3.477,54	66.013,81
500	CUSTOS COM PESSOAL	46.335,07	45.256,01	-2.589,37	89.001,71
5000	PROVENTOS	31.408,77	29.280,92	-700,47	59.989,22
500001	SALARIOS CONTRATUAIS	28.305,24	26.248,23	-4,35	54.549,12
500002	SALARIOS ADICIONAIS	2.178,10	2.203,40	0,00	4.381,50
500003	HORAS EXTRAS	2,41	6,99	0,00	9,40
500004	INDENIZAÇÕES	0,00	0,00	-696,12	-696,12
500009	AJUDA DE CUSTO	713,80	674,20	0,00	1.388,00
500010	DESCANSO SEMANAL RENUMERADO	35,27	25,85	0,00	61,12
500013	COMISSOES	173,95	122,25	0,00	296,20
5001	ENCARGOS	10.305,81	9.618,10	0,00	19.923,91
500101	PREVIDENCIA SOCIAL	7.970,25	7.438,40	0,00	15.408,65
500102	FGTS	2.335,56	2.179,70	0,00	4.515,26
5002	BENEFICIOS	6.610,67	6.356,99	0,00	12.967,66
500203	TRANSPORTE	1.346,40	1.049,40	0,00	2.395,80
500204	CAFÉ LANCHES E REFEIÇÕES	3.821,05	3.601,51	0,00	7.422,56
500206	SEGUROS	24,70	0,00	0,00	24,70
500207	PLANO DE SAUDE	1.418,52	1.706,08	0,00	3.124,60
5003	RECUPERAÇÕES	-1.990,18	0,00	-1.888,90	-3.879,08
500301	(-) RECUPERAÇÕES DESPESAS COM PESSOAL	-1.990,18	0,00	-1.888,90	-3.879,08
501	PROVISÕES	-25.060,90	2.961,17	-888,17	-22.987,90
5010	FÉRIAS	4.876,32	0,00	-888,17	3.988,15
501001	PROVISÃO FÉRIAS	3.201,35	0,00	-321,47	2.879,88
501002	PROVISAO 1/3 FERIAS	1.067,11	0,00	-107,15	959,96
501003	PROVISAO INSS FERIAS	470,10	0,00	-355,40	114,70
501004	PROVISAO FGTS FERIAS	137,76	0,00	-104,15	33,61
5011	13o. SALÁRIO	-29.937,22	2.961,17	0,00	-26.976,05
501101	PROVISAO 13o. SALARIO	-22.125,36	2.204,88	0,00	-19.920,48
501102	PROVISAO INSS 13o. SALARIO	-6.041,46	584,89	0,00	-5.456,57
501103	PROVISAO FGTS 13o. SALARIO	-1.770,40	171,40	0,00	-1.599,00
51	DESPESAS OPERACIONAIS	71.229,15	174.933,78	0,00	246.162,93
510	DESPESAS COM VENDAS	172,51	98,09	0,00	270,60
5100	DESPESAS COM VENDAS	172,51	98,09	0,00	270,60
510004	DESPESAS COM ASSISTENCIA TECNICA	172,51	98,09	0,00	270,60

511	DESPEAS OPERACIONAIS	27.651,91	150.553,04	0,00	178.204,95
5110	DESPEAS COM FRETES E CARRETOS	548,90	169,33	0,00	718,23
511001	FRETES E CARRETOS S/ COMPRAS	548,90	169,33	0,00	718,23
5111	DESPEAS COM ALUGUEL	9.414,92	8.979,62	0,00	18.394,54
511105	ALUGUEIS DE VEICULOS	6.599,62	6.599,62	0,00	13.199,24
511109	ALUGUEIS DE EQUIPAMENTOS	2.815,30	2.380,00	0,00	5.195,30
5112	DESPEAS COM UTILIDADES	2.367,05	129.624,16	0,00	131.991,21
511201	ENERGIA ELETRICA	0,00	129.334,64	0,00	129.334,64
511202	AGUA E ESGOTO	2.367,05	289,52	0,00	2.656,57
5113	DESPEAS COM MANUTENCAO E REPARO	150,00	150,00	0,00	300,00
511302	DESPEAS COM SERVICOS DE MANUTENCAO	150,00	150,00	0,00	300,00
5114	DESPEAS COM SEGUROS	652,36	652,36	0,00	1.304,72
511404	SEGUROS TELECOMUNICACOES	652,36	652,36	0,00	1.304,72
5115	DESPEAS COM COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES	975,40	372,86	0,00	1.348,26
511503	DESPEAS COM GASOLINA	383,97	118,72	0,00	502,69
511504	DESPEAS COM ALCOOL	591,43	254,14	0,00	845,57
5116	DESPEAS COM SERVICOS DE COMUNICACAO	2.345,42	2.588,27	0,00	4.933,69
511601	TELEFONE FIXO	526,90	515,16	0,00	1.042,06
511602	TELEFONE CELULAR	704,44	958,28	0,00	1.662,72
511603	INTERNET	874,88	835,13	0,00	1.710,01
511605	CORREIOS E MALOTES	239,20	279,70	0,00	518,90
5117	VIAGENS, ESTADIAS E LOCOMOCOES	3.623,15	221,80	0,00	3.844,95
511701	DESPEAS COM PASSAGENS AEREAS	3.255,19	0,00	0,00	3.255,19
511703	DESPEAS COM REFEICAO	67,56	0,00	0,00	67,56
511706	DESPEAS COM KILOMETRAGEM DE VEICULOS	0,00	181,00	0,00	181,00
511707	DESPEAS COM TAXIS E MOTOTAXIS	280,00	0,00	0,00	280,00
511708	DESPEAS COM PEDAGIOS	20,40	40,80	0,00	61,20
5119	OUTROS DESPEAS	7.574,71	7.794,64	0,00	15.369,35
511906	DESPEAS COM TAXAS / CUSTAS JUDICIAIS	2.285,16	2.313,58	0,00	4.598,74
511913	DESPEAS C/ LICENCA DE SOFTWARE	5.289,55	5.481,06	0,00	10.770,61
512	DESPEAS	43.289,52	24.167,44	0,00	67.456,96
5120	DESPEAS COM PRESTACAO DE SERVICOS	1.067,40	0,00	0,00	1.067,40
512002	SERVICOS PRESTADOS	1.067,40	0,00	0,00	1.067,40
5121	DESPEAS COM SERVICOS TERCEIRIZADOS	9.788,78	9.657,44	0,00	19.446,22
512102	DESPEAS COM OUTROS SERVICOS	1.367,00	1.505,00	0,00	2.872,00
512106	DESPEA COM SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	8.421,78	8.152,44	0,00	16.574,22
5123	DESPEAS COM HONORARIOS DE ASSESSORIA	31.883,34	13.960,00	0,00	45.843,34
512302	DESPEAS COM SERV DE ASSESSORIA CONTABIL	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
512304	DESPEAS COM SERVICOS DE CONSULTORIA	19.923,34	7.000,00	0,00	26.923,34
512313	DESPEAS COM SERVIÇOS PRESTADOS	6.960,00	6.960,00	0,00	13.920,00
5124	DESPEAS COM SERVICOS DE SOFTWARE	550,00	550,00	0,00	1.100,00
512404	DESPEAS COM SERV. DE ASSESSORIA EM SOFTWARE	550,00	550,00	0,00	1.100,00
513	DESPEAS COM DEPRECIACÃO RECIACAO AMORTIZACAO E EXAUSTAO	115,21	115,21	0,00	230,42
5134	DEPRECIACÃO AMORTIZACAO E EXAUSTAO	115,21	115,21	0,00	230,42
513403	DEPRECIACÃO MOVEIS E UTENSILIOS	97,71	97,71	0,00	195,42
513408	AMORTIZACÃO SISTEMAS APLICATIVOS (SOFTWARE)	17,50	17,50	0,00	35,00
6	CONTAS TRANSITÓRIAS	0,00	155.856,31	-155.856,31	0,00
61	CONTAS TRANSITÓRIAS	0,00	155.856,31	-155.856,31	0,00
611	CONTAS TRANSITÓRIAS	0,00	155.856,31	-155.856,31	0,00
6111	CONTAS TRANSITÓRIAS	0,00	155.856,31	-155.856,31	0,00
611101	REQUISICÃO DE MATERIAIS - CDC ORIGEM	52.110,39	155.856,31	0,00	207.966,70
611102	REQUISICÃO DE MATERIAIS - CDC DESTINO	-52.110,39	0,00	-155.856,31	-207.966,70
9	COMPENSAÇÃO	443,40	20.663,34	-21.043,47	63,27
91	COMPENSAÇÕES INTERNAS	443,40	20.663,34	-21.043,47	63,27
911	COMPENSAÇÕES INTERNAS	443,40	20.663,34	-21.043,47	63,27
9111	COMPENSAÇÕES INTERNAS	443,40	20.663,34	-21.043,47	63,27
911103	TRANSITORIA ACERTO	443,40	20.663,34	-21.043,47	63,27

Resumo

Conta	Descrição	Saldo Inicial	Débito	Crédito	Saldo
1	ATIVO	13.571.453,03	2.589.656,40	-2.533.705,00	13.627.404,43
2	PASSIVO	-13.709.015,77	775.678,89	-1.090.726,52	-14.024.063,40
3	RESULTADO	-75.164,98	96.751,99	-139.558,87	-117.971,86
4	CUSTOS DE PRODUCAO	119.781,00	553.247,54	-470.637,72	202.390,82
5	DESPESAS OPERACIONAIS	92.503,32	223.150,96	-3.477,54	312.176,74
6	CONTAS TRANSITÓRIAS	0,00	155.856,31	-155.856,31	0,00
9	COMPENSAÇÃO	443,40	20.663,34	-21.043,47	63,27

Contador: FAGNER MENDES VALERIANO
CPF: 039.685.911-94
CRC: 023.531-o/2

Administrador: JOSÉ DA SILVA GRAVIA
CPF: 283.552.798-24

Balancete de Verificação

Empresa: 1000 - GRAVIA ESQUALITY INDUSTRIA METALURGICA LTDA - CNPJ: 36.858.520/0001-87
Filial: 1000 - GRAVIA ESQUALITY INDUSTRIA METALURGICA LTDA
Exercício: 2023
Período: março à março



Conta	Descrição	Saldo Inicial	Débito	Crédito	Saldo
1	ATIVO	13.627.404,43	2.799.916,81	-2.650.500,74	13.776.820,50
11	ATIVO CIRCULANTE	11.510.748,14	2.792.295,86	-2.627.757,26	11.675.286,74
111	DISPONIBILIDADES	-122.287,77	1.045.491,32	-1.046.617,79	-123.414,24
1111	CAIXA	1.594,33	659.918,74	-661.510,30	2,77
111101	CAIXA	1.594,33	659.918,74	-661.510,30	2,77
111199	NUMERARIO EM TRANSITO	0,00	0,00	0,00	0,00
1112	BANCOS CONTA MOVIMENTO	-123.882,10	40.587,35	-40.122,26	-123.417,01
111201	BANCOS CONTA MOVIMENTO	-123.882,10	40.587,35	-40.122,26	-123.417,01
1114	NUMERARIO EM TRANSITO	0,00	344.985,23	-344.985,23	0,00
111401	TRANSITORIA DE OPERAÇÕES BANCARIAS	0,00	344.985,23	-344.985,23	0,00
112	DEVEDORES POR FUNCIONAMENTO	2.879.818,46	673.914,78	-687.026,93	2.866.706,31
1121	CLIENTES	1.404.991,51	522.704,92	-574.982,46	1.352.713,97
112101	DUPLICATAS A RECEBER	4.134.830,53	522.704,92	-574.982,46	4.082.552,99
112102	(-) DUPLICATAS DESCONTADAS	-383.554,70	0,00	0,00	-383.554,70
112103	(-) PROVISAO PARA DEVEDORES DUVIDOSOS	-2.346.284,32	0,00	0,00	-2.346.284,32
1122	OUTRAS CONTAS A RECEBER	259.062,17	3.000,00	0,00	262.062,17
112201	OUTRAS CONTAS A RECEBER	1.160,88	0,00	0,00	1.160,88
112202	CHEQUES A RECEBER	252.959,66	3.000,00	0,00	255.959,66
112205	DEVOLUÇÕES COMPRAS A BAIXAR	4.941,63	0,00	0,00	4.941,63
1123	ADIANTAMENTOS	1.215.764,78	148.209,86	-112.044,47	1.251.930,17
112301	ADIANTAMENTO DE SALARIOS E ORDENADOS	34.884,54	31.710,51	-32.100,73	34.494,32
112302	ADIANTAMENTO DE 13º SALARIO	138.731,78	0,00	0,00	138.731,78
112303	ADIANTAMENTO DE FERIAS	18.343,93	10.331,67	-11.323,73	17.351,87
112304	ADIANTAMENTO DE VIAGEM	20.385,10	3.849,68	-3.523,76	20.711,02
112305	VENDA A FUNCIONARIOS	-2.066,77	0,00	0,00	-2.066,77
112306	ADIANTAMENTO DE RESCISOES	-6.832,30	3.500,00	-0,01	-3.332,31
112307	INSUFICIENCIA DE SALDO	569,42	360,29	0,00	929,71
112308	EMPRESTIMOS A EMPREGADOS	-2.227,91	0,00	-258,00	-2.485,91
112311	ADIANTAMENTO A FORNECEDORES	1.013.976,99	98.457,71	-64.838,24	1.047.596,46
113	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECUPERAR	2.498.716,70	53.219,56	0,00	2.551.936,26
1131	IMPOSTOS A RECUPERAR - ESTADUAL	564.011,58	38.711,71	0,00	602.723,29
113101	ICMS A RECUPERAR	564.011,58	38.711,71	0,00	602.723,29
1132	IMPOSTOS A RECUPERAR - FEDERAL	1.293.656,11	14.507,85	0,00	1.308.163,96
113201	PIS A RECUPERAR	61.919,31	2.037,70	0,00	63.957,01
113203	COFINS A RECUPERAR	285.204,35	9.385,70	0,00	294.590,05
113204	IPI A RECUPERAR	586.289,73	3.084,45	0,00	589.374,18
113205	INSS A RECUPERAR	360.063,44	0,00	0,00	360.063,44
113206	IRRF A RECUPERAR	179,28	0,00	0,00	179,28
1133	CREDITOS FISCAIS RECUPERAVEIS	641.049,01	0,00	0,00	641.049,01
113301	IR DIFERIDO S/PREJUZO FISCAL	471.359,57	0,00	0,00	471.359,57
113302	CSLL DIFERIDA S/BASE CALCULO NEGATIVA	169.689,44	0,00	0,00	169.689,44
115	ESTOQUE DE PRODUTOS	6.245.573,18	890.763,83	-894.112,54	6.242.224,47
1151	ESTOQUE DE PRODUTOS ACABADOS	1.293.634,05	396.997,86	-276.898,57	1.413.733,34
115101	PA - PRODUTOS DE AÇO	529.124,06	213.375,29	-36.545,82	705.953,53
115102	PA - PRODUTOS DE ALUMÍNIO	149.819,96	431,54	-431,54	149.819,96
115103	PA - INDUSTRIALIZAÇÃO POR ENCOMENDA	614.690,03	183.191,03	-239.921,21	557.959,85
1152	ESTOQUE DE ALMOXARIFADO	238.736,96	177.179,86	-300.627,86	115.288,96
115201	AL - MATERIA PRIMA	-95.422,96	92.968,01	-246.748,86	-249.203,81
115202	AL - EMBALAGENS	311,00	0,00	0,00	311,00
115203	AL - MATERIAL SECUNDÁRIO	128.627,34	78.252,99	-52.072,72	154.807,61
115204	AL - MATERIAL DE EXPEDIENTE	204.371,13	3.838,38	-1.510,22	206.699,29

115205	AL - MATERIAL DE LIMPEZA	850,45	2.120,48	-296,06	2.674,87
1158	ESTOQUE DE TERCEIROS	398.372,97	316.586,11	-316.586,11	398.372,97
115801	(-) ESTOQUE DE TERCEIRO A INDUSTRIALIZAR	-1.279.430,11	57.243,51	-109.113,76	-1.331.300,36
115802	MATERIA PRIMA DE TERCEIROS	1.677.803,08	259.342,60	-207.472,35	1.729.673,33
1159	ESTOQUE EM PODER TERCEIROS	4.314.829,20	0,00	0,00	4.314.829,20
115902	MATERIAL DE EXPOSIÇÃO	5.851.127,39	0,00	0,00	5.851.127,39
115903	ASSISTÊNCIA TÉCNICA	23.850,00	0,00	0,00	23.850,00
115905	PROVISAO PARA PERDAS ESTOQUE EM PODER DE TERCEIROS	-1.560.148,19	0,00	0,00	-1.560.148,19
116	DESPESAS ANTECIPADAS	8.927,57	128.906,37	0,00	137.833,94
1161	DESPESAS P/EXERCICIO SEGUINTE	8.927,57	128.906,37	0,00	137.833,94
116103	PREMIOS DE SEGUROS	8.927,57	0,00	0,00	8.927,57
116106	IPTU A APROPRIAR	0,00	128.906,37	0,00	128.906,37
12	ATIVO NAO CIRCULANTE	2.036.216,26	2.620,95	-22.743,48	2.016.093,73
121	REALIZAVEL DE LONGO PRAZO	171.472,67	382,55	-84,56	171.770,66
1211	CLIENTES CONTAS CORRENTES	4.764,93	183,23	0,00	4.948,16
121102	CREDITOS COM TERCEIROS - LP	2.402,40	0,00	0,00	2.402,40
121103	G16 INDUSTRIA DE ALUMINIO LTDA	2.362,53	183,23	0,00	2.545,76
1212	DEPOSITOS JUDICIAIS	101.196,46	0,00	0,00	101.196,46
121201	ACOES JUDICIAIS	101.196,46	0,00	0,00	101.196,46
1213	DIREITOS A REALIZAR	65.511,28	199,32	-84,56	65.626,04
121301	BLOQUEIO JUDICIAL	21.255,10	199,32	-84,56	21.369,86
121304	BOLSA GARANTIA	8.496,59	0,00	0,00	8.496,59
121305	CREDITOS COM TERCEIROS	35.759,59	0,00	0,00	35.759,59
122	INVESTIMENTOS	37.200,00	0,00	0,00	37.200,00
1221	AÇÕES	37.200,00	0,00	0,00	37.200,00
122101	COTAS DE CAPITAL	37.200,00	0,00	0,00	37.200,00
123	IMOBILIZADO	1.788.608,32	2.238,40	-22.641,42	1.768.205,30
1231	IMOBILIZADO	20.791.940,53	2.238,40	-502,01	20.793.676,92
123102	MOVEIS URBANOS	4.787.244,88	502,01	-502,01	4.787.244,88
123103	BENFEITORIAS/INSTALAÇÕES	959.182,47	887,60	0,00	960.070,07
123104	MOVEIS/UTENCILIOS E EQUIPAMENTOS	154.649,32	848,79	0,00	155.498,11
123105	EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E TELEFONIA	700.415,21	0,00	0,00	700.415,21
123106	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	13.825.768,73	0,00	0,00	13.825.768,73
123107	VEICULOS E UTILITARIOS	360.950,72	0,00	0,00	360.950,72
123199	IMOBILIZADO A SETORIZAR	3.729,20	0,00	0,00	3.729,20
1232	(-) DEPRECIAÇÕES ACUMULADAS	-19.003.332,21	0,00	-22.139,41	-19.025.471,62
123203	(-) BENFEITORIAS/INSTALAÇÕES	-1.113.396,94	0,00	-13.785,65	-1.127.182,59
123204	(-) MOVEIS/UTENCILIOS E EQUIPAMENTOS	-2.487.921,25	0,00	-946,50	-2.488.867,75
123205	(-) EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E TELEFONIA	-695.469,85	0,00	0,00	-695.469,85
123206	(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	-14.440.863,91	0,00	-7.407,26	-14.448.271,17
123207	(-) VEICULOS E UTILITARIOS	-265.680,26	0,00	0,00	-265.680,26
124	INTANGIVEL	38.935,27	0,00	-17,50	38.917,77
1241	INTANGIVEL	550.003,65	0,00	0,00	550.003,65
124102	SOFTWARE	550.003,65	0,00	0,00	550.003,65
1242	AMORTIZAÇÃO	-511.068,38	0,00	-17,50	-511.085,88
124202	(-) SOFTWARE	-511.068,38	0,00	-17,50	-511.085,88
13	COMPENSAÇÃO ATIVA	80.440,03	5.000,00	0,00	85.440,03
131	CONTAS DE COMPENSAÇÃO	80.440,03	5.000,00	0,00	85.440,03
1311	CONTAS DE COMPENSAÇÃO	80.440,03	5.000,00	0,00	85.440,03
131101	COMODATOS RECEBIDOS	80.440,03	5.000,00	0,00	85.440,03
2	PASSIVO	-14.024.063,40	639.649,74	-1.113.749,84	-14.498.163,50
21	PASSIVO CIRCULANTE	-24.947.788,64	629.228,44	-1.094.713,84	-25.413.274,04
211	CREDORES P/FUNCIONAMENTO	-6.437.142,86	528.009,27	-882.912,10	-6.792.045,69
2111	FORNECEDORES NACIONAIS	-1.423.328,44	265.833,34	-326.095,05	-1.483.590,15
211101	FORNECEDORES CONTAS CORRENTES	-1.423.328,44	265.833,34	-326.095,05	-1.483.590,15
2112	OUTRAS OBRIGAÇÕES A PAGAR	-2.703.181,77	31.558,59	-255.290,50	-2.926.913,68
211201	OUTRAS OBRIGAÇÕES A PAGAR	-2.703.917,84	31.558,59	-255.290,50	-2.927.649,75
211203	DEVOLUÇÕES À BAIXAR	736,07	0,00	0,00	736,07

2113	ADIANTAMENTO	-2.310.632,65	230.617,34	-301.526,55	-2.381.541,86
211301	ADIANTAMENTO DE CLIENTES	-2.310.632,65	230.617,34	-301.526,55	-2.381.541,86
212	EMPRESTIMOS/FINANCIAMENTOS	-156.563,49	0,00	-208,38	-156.771,87
2121	EMPRESTIMOS/FINANCIAMENTOS	-156.563,49	0,00	-208,38	-156.771,87
212101	EMPRESTIMO BANCO ITAÚ	-156.563,49	0,00	-208,38	-156.771,87
213	OBRIGAÇÕES SOCIAIS	-10.450.760,77	84.030,28	-155.166,30	-10.521.896,79
2131	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	-1.087.267,22	69.872,64	-71.630,06	-1.089.024,64
213102	SALARIOS A PAGAR	-123.118,40	69.482,04	-71.239,46	-124.875,82
213103	13° SALARIO A PAGAR	-81.010,06	0,00	0,00	-81.010,06
213104	FERIAS A PAGAR	-232.879,00	0,00	0,00	-232.879,00
213105	RESCISOES A PAGAR	-649.407,76	0,00	0,00	-649.407,76
213107	PENSAO ALIMENTICIA	-852,00	390,60	-390,60	-852,00
2132	TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES TRABALHISTAS	-9.118.233,39	1.314,44	-58.224,53	-9.175.143,48
213201	INSS A RECOLHER	-7.193.559,29	875,74	-45.903,17	-7.238.586,72
213202	FGTS A RECOLHER	-1.471.943,23	256,62	-10.146,23	-1.481.832,84
213204	IRRF S/FOLHA A RECOLHER	-121.272,35	182,08	-1.785,11	-122.875,38
213205	MENSALIDADE SINDICAL A RECOLHER	-12.477,76	0,00	-390,02	-12.867,78
213207	SESI/SENAI	-314.995,40	0,00	0,00	-314.995,40
213209	CONTRIBUIÇÃO SINDICAL A RECOLHER	-3.985,36	0,00	0,00	-3.985,36
2133	PROVISÕES FERIAS	-217.790,24	12.843,20	-11.170,51	-216.117,55
213301	PROVISAO FERIAS	-129.150,18	9.369,80	-8.377,89	-128.158,27
213302	PROVISAO 1/3 FERIAS	-43.050,06	3.123,26	-2.792,62	-42.719,42
213303	PROVISAO INSS FERIAS	-35.257,99	270,79	0,00	-34.987,20
213304	PROVISAO FGTS FERIAS	-10.332,01	79,35	0,00	-10.252,66
2134	PROVISÕES DECIMO TERCEIRO	-27.469,92	0,00	-14.141,20	-41.611,12
213401	PROVISAO 13° SALARIO	-20.302,97	0,00	-10.451,75	-30.754,72
213402	PROVISAO INSS 13° SALARIO	-5.542,72	0,00	-2.853,29	-8.396,01
213403	PROVISAO FGTS 13° SALARIO	-1.624,23	0,00	-836,16	-2.460,39
214	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	-7.829.853,44	159,84	-56.427,06	-7.886.120,66
2141	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	-7.818.873,41	159,84	-56.401,33	-7.875.114,90
214101	ISS A RECOLHER	-1.761,09	0,00	0,00	-1.761,09
214102	ICMS A RECOLHER	-1.862.362,71	0,00	-34.341,33	-1.896.704,04
214103	PIS A RECOLHER	-912.176,63	0,00	-2.764,63	-914.941,26
214104	COFINS A RECOLHER	-4.839.831,43	0,00	-12.733,90	-4.852.565,33
214105	INSS A RECOLHER	-15.160,05	0,00	0,00	-15.160,05
214106	IPI A RECOLHER	-142.189,02	0,00	-6.551,82	-148.740,84
214107	ICMS ST A RECOLHER	-40.939,02	0,00	0,00	-40.939,02
214108	ICMS DIFAL A RECOLHER	-4.453,46	159,84	-9,65	-4.303,27
2142	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES RETIDAS A RECOLHER	-40.359,79	0,00	-25,73	-40.385,52
214201	IRRF A RECOLHER	-15.500,32	0,00	0,00	-15.500,32
214202	PCCSLL RETIDO A RECOLHER	-15.250,08	0,00	0,00	-15.250,08
214203	INSS RETIDO A RECOLHER	-6.655,24	0,00	0,00	-6.655,24
214204	ISS RETIDO A RECOLHER	-3.448,77	0,00	-25,73	-3.474,50
214205	IRPJ A RECOLHER	494,62	0,00	0,00	494,62
2143	OUTROS IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES	29.379,76	0,00	0,00	29.379,76
214302	ALVARA DE LICENÇA A RECOLHER	29.379,76	0,00	0,00	29.379,76
218	RECEITAS ANTECIPADAS	-73.468,08	17.029,05	0,00	-56.439,03
2181	RECEITAS ANTECIPADAS	-73.468,08	17.029,05	0,00	-56.439,03
218101	VENDA ENTREGA FUTURA	126.531,92	17.029,05	0,00	143.560,97
218102	RECEITAS À APROPRIAR	-200.000,00	0,00	0,00	-200.000,00
22	PASSIVO NAO CIRCULANTE	-10.437.679,62	10.421,30	-14.036,00	-10.441.294,32
221	EXIGIVEL A LONGO PRAZO	-4.083.654,75	10.421,30	-14.036,00	-4.087.269,45
2211	FORNECEDORES NACIONAIS	-56.316,34	0,00	0,00	-56.316,34
221101	FORNECEDORES CONTAS CORRENTES - LP	-56.316,34	0,00	0,00	-56.316,34
2212	OBRIGACOES COM TERCEIROS	-4.027.338,41	10.421,30	-14.036,00	-4.030.953,11
221201	JSG À INTEGRALIZAR	-408.994,58	10.421,30	-14.036,00	-412.609,28
221202	A INTEGRALIZAR	-669.708,00	0,00	0,00	-669.708,00
221203	HERDEIROS	-2.948.635,83	0,00	0,00	-2.948.635,83

222	EMPRESTIMOS/FINANCIAMENTOS	-4.633.889,99	0,00	0,00	-4.633.889,99
2221	EMPRESTIMOS/FINANCIAMENTOS	-4.633.889,99	0,00	0,00	-4.633.889,99
222102	FINANCIAMENTO BNDES BANCO DO BRASIL	-412.506,91	0,00	0,00	-412.506,91
222103	EMPRESTIMO BANCO SAFRA	-1.284.780,52	0,00	0,00	-1.284.780,52
222104	EMPRESTIMO SICOOB 183074	-1.322.480,86	0,00	0,00	-1.322.480,86
222105	EMPRESTIMO DAYCOVAL	-338.992,21	0,00	0,00	-338.992,21
222106	EMPRESTIMOS FIDC RED PERFORMANCE NP	-371.129,49	0,00	0,00	-371.129,49
222107	MGM H PATRIMONIAL LTDA	-904.000,00	0,00	0,00	-904.000,00
223	IMPOSTOS E CONTRIBUICOES A RECOLHER	-1.720.134,88	0,00	0,00	-1.720.134,88
2231	IMPOSTOS A RECOLHER	-991.421,11	0,00	0,00	-991.421,11
223101	FINANCIAMENTO ICMS (FOMENTAR)	-991.421,11	0,00	0,00	-991.421,11
2232	CONTRIBUICOES A RECOLHER	-728.713,77	0,00	0,00	-728.713,77
223201	PARCELAMENTO DE INSS	-728.713,77	0,00	0,00	-728.713,77
23	PATRIMONIO LIQUIDO	21.441.844,89	0,00	0,00	21.441.844,89
231	CAPITAL SOCIAL	-33.430.000,00	0,00	0,00	-33.430.000,00
2311	CAPITAL SOCIAL	-33.430.000,00	0,00	0,00	-33.430.000,00
231101	CAPITAL SOCIAL REALIZADO	-33.430.000,00	0,00	0,00	-33.430.000,00
232	RESERVAS DE CAPITAL	-13.320.550,78	0,00	0,00	-13.320.550,78
2321	RESERVAS DE CAPITAL	-13.320.550,78	0,00	0,00	-13.320.550,78
232101	RESERVA DE SUBVENÇÃO PARA INVESTIMENTO	-13.320.550,78	0,00	0,00	-13.320.550,78
239	LUCROS E RESERVAS DE LUCROS	68.192.395,67	0,00	0,00	68.192.395,67
2391	RESERVAS DE LUCROS	68.192.395,67	0,00	0,00	68.192.395,67
239101	PREJUIZOS ACUMULADOS	55.231.094,17	0,00	0,00	55.231.094,17
239102	(-)AJUSTES/DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	-148,73	0,00	0,00	-148,73
239103	LUCRO (PREJUIZO) DO EXERCÍCIO	14.030.715,36	0,00	0,00	14.030.715,36
239104	SALDO DE ABERTURA DE BALANÇO	-1.069.265,13	0,00	0,00	-1.069.265,13
24	COMPENSAÇÃO PASSIVA	-80.440,03	0,00	-5.000,00	-85.440,03
241	CONTAS DE COMPENSAÇÃO	-80.440,03	0,00	-5.000,00	-85.440,03
2411	CONTAS DE COMPENSAÇÃO	-80.440,03	0,00	-5.000,00	-85.440,03
241101	COMODATOS RECEBIDOS	-80.440,03	0,00	-5.000,00	-85.440,03
3	RESULTADO	-117.971,86	342.261,39	-239.308,76	-15.019,23
31	RESULTADO ANTES DO IR E CSLL	-117.971,86	342.261,39	-239.308,76	-15.019,23
311	LUCRO BRUTO - MARGEM DE CONTRIBUIÇÃO	-122.476,21	340.336,12	-238.447,07	-20.587,16
3111	RECEITAS BRUTAS DE VENDAS E SERVIÇOS	-257.557,46	4.606,10	-56.675,36	-309.626,72
311101	RECEITA COM VENDAS - AÇO	-255.027,52	4.606,10	-56.171,87	-306.593,29
311102	RECEITA COM VENDAS - ALUMÍNIO	-2.529,94	0,00	-503,49	-3.033,43
3112	RECEITAS COM COMERCIALIZAÇÃO	-5.864,64	0,00	-8.320,56	-14.185,20
311201	RECEITAS COM COMERCIALIZAÇÃO	-5.864,64	0,00	-8.320,56	-14.185,20
3113	RECEITAS COM SERVIÇOS	-86.393,58	0,00	-173.451,15	-259.844,73
311301	RECEITA COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	-73.793,58	0,00	-163.651,15	-237.444,73
311302	RECEITA COM ALUGUEIS	-12.600,00	0,00	-9.800,00	-22.400,00
3114	VENDAS CANCELADAS E DEVOLUÇÃO	7.765,65	0,00	0,00	7.765,65
311401	VENDAS CANCELADAS E DEVOLUÇÕES - AÇO	7.765,65	0,00	0,00	7.765,65
3118	(-)TRIBUTOS SOBRE VENDAS	54.020,97	51.795,23	0,00	105.816,20
311801	(-) ICMS S/VENDAS - AÇO	20.363,29	4.506,93	0,00	24.870,22
311802	(-) ICMS S/VENDAS - ALUMÍNIO	430,08	85,59	0,00	515,67
311803	(-) ICMS S/VENDAS SERVIÇOS	12.150,01	26.944,99	0,00	39.095,00
311804	(-) PIS S/VENDAS - AÇO	1.649,02	361,18	0,00	2.010,20
311805	(-) PIS S/VENDAS - ALUMÍNIO	34,65	6,90	0,00	41,55
311806	(-) PIS S/VENDAS - SERVIÇOS	978,78	2.170,68	0,00	3.149,46
311807	(-) COFINS S/VENDAS - AÇO	7.595,56	1.663,59	0,00	9.259,15
311808	(-) COFINS S/VENDAS - ALUMÍNIO	159,58	31,76	0,00	191,34
311809	(-) COFINS S/VENDAS - SERVIÇOS	4.508,38	9.998,17	0,00	14.506,55
311810	(-) IPI LINHA AÇO	3.889,28	864,54	0,00	4.753,82
311812	(-) IPI S/VENDAS SERVIÇOS	2.078,35	5.151,25	0,00	7.229,60
311813	(-) ICMS DIFAL S/VENDAS - AÇO	183,99	9,65	0,00	193,64
3119	(-) CUSTO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS VENDIDOS	165.552,85	283.934,79	0,00	449.487,64
311901	(-) CPV - CUSTO PRODUTO VENDIDO - AÇO	81.377,02	43.582,04	0,00	124.959,06

311902	(-) CPV - CUSTO PRODUTO VENDIDO - ALUMÍNIO	1.027,84	431,54	0,00	1.459,38
311903	(-) CPS - CUSTO SERVIÇO PRESTADO	83.147,99	239.921,21	0,00	323.069,20
314	RESULTADO FINANCEIRO	4.504,35	1.675,27	-861,69	5.317,93
3141	RECEITAS FINANCEIRAS	-2.656,67	0,00	-861,69	-3.518,36
314103	DESCONTOS FINANCEIROS OBTIDOS	-2.656,67	0,00	-861,69	-3.518,36
3142	DESPESAS FINANCEIRAS	7.161,02	1.675,27	0,00	8.836,29
314201	JUROS PASSIVOS	4.916,52	733,18	0,00	5.649,70
314203	DESCONTOS CONCEDIDOS	0,00	0,02	0,00	0,02
314204	DESPESAS E TARIFAS BANCARIAS	187,24	93,62	0,00	280,86
314208	DESPESA COM DESAGIOS DE TITULOS	2.057,26	848,45	0,00	2.905,71
317	DESPESAS TRIBUTARIAS	0,00	250,00	0,00	250,00
3170	MULTAS FISCAIS E TAXAS	0,00	250,00	0,00	250,00
317001	MULTAS PUNITIVAS	0,00	250,00	0,00	250,00
4	CUSTOS DE PRODUCAO	202.390,82	835.303,19	-705.335,39	332.358,62
40	CUSTOS COM PESSOAL	209.430,27	175.792,86	-8.406,45	376.816,68
400	CUSTOS COM PESSOAL	284.632,62	154.996,15	-8.103,58	431.525,19
4000	PROVENTOS	193.553,03	99.905,07	-759,50	292.698,60
400001	SALARIOS CONTRATUAIS	181.725,87	93.120,65	0,00	274.846,52
400002	SALARIOS ADICIONAIS	10.458,08	5.131,74	0,00	15.589,82
400003	HORAS EXTRAS	959,19	35,52	0,00	994,71
400004	INDENIZAÇÕES	0,00	0,00	-759,50	-759,50
400005	AVISO PREVIO	-2.813,13	0,00	0,00	-2.813,13
400006	PERICULOSIDADE	1.556,26	778,13	0,00	2.334,39
400008	GRATIFICAÇÕES	1.648,85	833,57	0,00	2.482,42
400010	DESCANSO SEMANAL RENUMERADO	17,91	5,46	0,00	23,37
4001	ENCARGOS	70.281,01	35.867,47	0,00	106.148,48
400101	PREVIDENCIA SOCIAL	54.192,94	27.738,93	0,00	81.931,87
400102	FGTS	16.088,07	8.128,54	0,00	24.216,61
4002	BENEFICIOS	36.029,67	19.223,61	0,00	55.253,28
400203	TRANSPORTE	6.194,10	2.712,60	0,00	8.906,70
400204	CAFÉ LANCHES E REFEIÇÕES	24.452,77	11.370,84	0,00	35.823,61
400206	SEGUROS	290,50	144,31	0,00	434,81
400207	PLANO DE SAUDE	5.092,30	4.885,24	0,00	9.977,54
400210	OUTROS BENEFÍCIOS	0,00	110,62	0,00	110,62
4003	RECUPERAÇÕES	-15.231,09	0,00	-7.344,08	-22.575,17
400301	(-) RECUPERAÇÕES DE GASTOS COM PESSOAL	-15.231,09	0,00	-7.344,08	-22.575,17
401	PROVISÕES	-75.202,35	20.796,71	-302,87	-54.708,51
4010	FÉRIAS	15.668,46	9.662,64	-302,87	25.028,23
401001	PROVISAO FERIAS	11.681,00	7.246,98	0,00	18.927,98
401002	PROVISAO 1/3 FERIAS	3.893,66	2.415,66	0,00	6.309,32
401003	PROVISAO INSS FERIAS	72,56	0,00	-234,23	-161,67
401004	PROVISAO FGTS FERIAS	21,24	0,00	-68,64	-47,40
4011	13o. SALÁRIO	-90.870,81	11.134,07	0,00	-79.736,74
401101	PROVISAO 13o. SALARIO	-67.098,57	8.229,18	0,00	-58.869,39
401102	PROVISAO INSS 13o. SALARIO	-18.384,75	2.246,54	0,00	-16.138,21
401103	PROVISAO FGTS 13o. SALARIO	-5.387,49	658,35	0,00	-4.729,14
41	CUSTOS DE PRODUCAO	342.318,32	399.954,72	-37.290,54	704.982,50
410	CUSTOS COM MATERIAIS E OUTROS INSUMOS	202.469,88	208.804,29	0,00	411.274,17
4100	CUSTOS COM MATERIAS PRIMAS E OUTROS MATERIAIS	202.469,88	208.804,29	0,00	411.274,17
410001	MATERIA PRIMA	170.508,63	182.291,75	0,00	352.800,38
410003	MATERIA PRIMA SECUNDARIA	31.961,25	26.512,54	0,00	58.473,79
411	CUSTOS OPERACIONAIS	92.363,73	167.803,63	-37.290,54	222.876,82
4111	CUSTOS COM ALUGUEL	3.787,65	1.869,68	0,00	5.657,33
411103	ALUGUEIS DE MAQUINAS	3.570,00	0,00	0,00	3.570,00
411104	ALUGUEIS DE EQUIPAMENTOS	217,65	1.869,68	0,00	2.087,33
4112	CUSTOS COM UTILIDADES	80.186,68	159.980,74	-37.290,54	202.876,88
411201	ENERGIA ELETRICA	79.048,15	158.878,81	-37.290,54	200.636,42
411202	AGUA E ESGOTO	1.138,53	1.101,93	0,00	2.240,46

4113	CUSTOS COM MANUTENCAO E REPARO	938,00	580,00	0,00	1.518,00
411302	CUSTOS COM SERVICOS DE MANUTENCAO	2.060,00	580,00	0,00	2.640,00
411304	CUSTOS COM MANUT. DE INSTALACOES	-1.122,00	0,00	0,00	-1.122,00
4115	CUSTOS COM COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES	230,00	395,63	0,00	625,63
411504	CUSTOS COM ALCOOL	230,00	395,63	0,00	625,63
4116	CUSTOS COM SERVICOS DE COMUNICACAO	1.201,98	645,18	0,00	1.847,16
411601	TELEFONE FIXO	297,73	151,00	0,00	448,73
411602	TELEFONE CELULAR	415,68	249,18	0,00	664,86
411603	INTERNET	488,57	245,00	0,00	733,57
4117	VIAGENS, ESTADIAS E LOCOMOCOES	2.442,60	2.020,80	0,00	4.463,40
411703	CUSTOS COM REFEICAO	315,50	1.064,00	0,00	1.379,50
411706	CUSTOS COM KILOMETRAGEM DE VEICULOS	2.122,00	916,00	0,00	3.038,00
411708	CUSTOS COM PEDAGIOS	5,10	40,80	0,00	45,90
4118	CUSTOS COM MAT. DE EXPEDIENTE E OUTROS	3.383,58	1.683,56	0,00	5.067,14
411801	CUSTOS COM MATERIAIS DE EXPEDIENTE	3.383,58	1.683,56	0,00	5.067,14
4119	OUTROS CUSTOS	193,24	628,04	0,00	821,28
411906	CUSTOS COM TAXAS/CUSTAS JUDICIAIS	193,24	628,04	0,00	821,28
412	CUSTOS	6.742,27	3.041,49	0,00	9.783,76
4120	CUSTOS COM PRESTACAO DE SERVICOS	610,00	0,00	0,00	610,00
412002	SERVICOS PRESTADOS	610,00	0,00	0,00	610,00
4121	CUSTOS COM SERVICOS TERCEIRIZADOS	6.132,27	3.041,49	0,00	9.173,76
412102	CUSTOS COM OUTROS SERVICOS	6.132,27	3.041,49	0,00	9.173,76
413	CUSTOS COM DEPRECIACAO AMORTIZACAO E EXAUSTAO	40.742,44	20.305,31	0,00	61.047,75
4134	CUSTOS DEPRECIACAO AMORTIZACAO E EXAUSTAO	40.742,44	20.305,31	0,00	61.047,75
413401	DEP MAQUINAS APARELHOS E EQUIPAMENTOS	14.946,34	7.407,26	0,00	22.353,60
413404	DEP INSTALACOES	25.796,10	12.898,05	0,00	38.694,15
43	(-) CUSTO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	0,00	259.555,61	-259.555,61	0,00
431	(-) CUSTO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	0,00	259.555,61	-259.555,61	0,00
4310	(-) CUSTO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	0,00	259.555,61	-259.555,61	0,00
431001	(-) CDC ORIGEM - ATIVIDADES APONTADAS	86.232,47	217.403,61	-42.152,00	261.484,08
431002	(+) CDC DE DESTINO - ATIVIDADES CONSUMIDAS	-86.232,47	42.152,00	-217.403,61	-261.484,08
44	(-) CUSTO PRODUÇÃO TRANSFERIDO	-349.357,77	0,00	-400.082,79	-749.440,56
441	(-) CUSTO DE PRODUÇÃO TRANSFERIDO	-349.357,77	0,00	-400.082,79	-749.440,56
4411	(-) CUSTO DE PRODUÇÃO TRANSFERIDO	-349.357,77	0,00	-400.082,79	-749.440,56
441101	(-) CUSTO DE PRODUÇÃO TRANSFERIDO	-349.357,77	0,00	-400.082,79	-749.440,56
5	DESPESAS OPERACIONAIS	312.176,74	95.136,19	-3.429,34	403.883,59
50	DESPESA COM PESSOAL	66.013,81	45.325,53	-2.781,34	108.558,00
500	CUSTOS COM PESSOAL	89.001,71	40.810,53	-2.734,07	127.078,17
5000	PROVENTOS	59.989,22	25.713,33	0,00	85.702,55
500001	SALARIOS CONTRATUAIS	54.549,12	22.080,43	0,00	76.629,55
500002	SALARIOS ADICIONAIS	4.381,50	1.934,88	0,00	6.316,38
500003	HORAS EXTRAS	9,40	0,00	0,00	9,40
500004	INDENIZAÇÕES	-696,12	0,00	0,00	-696,12
500009	AJUDA DE CUSTO	1.388,00	708,50	0,00	2.096,50
500010	DESCANSO SEMANAL RENUMERADO	61,12	11,94	0,00	73,06
500012	BOLSA ESTAGIO	0,00	900,00	0,00	900,00
500013	COMISSOES	296,20	77,58	0,00	373,78
5001	ENCARGOS	19.923,91	8.903,13	-1.132,36	27.694,68
500101	PREVIDENCIA SOCIAL	15.408,65	6.885,44	-875,74	21.418,35
500102	FGTS	4.515,26	2.017,69	-256,62	6.276,33
5002	BENEFICIOS	12.967,66	6.194,07	0,00	19.161,73
500203	TRANSPORTE	2.395,80	742,50	0,00	3.138,30
500204	CAFÉ LANCHES E REFEIÇÕES	7.422,56	3.204,09	0,00	10.626,65
500206	SEGUROS	24,70	21,80	0,00	46,50
500207	PLANO DE SAUDE	3.124,60	2.225,68	0,00	5.350,28
5003	RECUPERAÇÕES	-3.879,08	0,00	-1.601,71	-5.480,79
500301	(-) RECUPERAÇÕES DESPESAS COM PESSOAL	-3.879,08	0,00	-1.601,71	-5.480,79
501	PROVISÕES	-22.987,90	4.515,00	-47,27	-18.520,17

5010	FÉRIAS	3.988,15	1.507,87	-47,27	5.448,75
501001	PROVISÃO FÉRIAS	2.879,88	1.130,91	0,00	4.010,79
501002	PROVISAO 1/3 FERIAS	959,96	376,96	0,00	1.336,92
501003	PROVISAO INSS FERIAS	114,70	0,00	-36,56	78,14
501004	PROVISAO FGTS FERIAS	33,61	0,00	-10,71	22,90
5011	13o. SALÁRIO	-26.976,05	3.007,13	0,00	-23.968,92
501101	PROVISAO 13o. SALARIO	-19.920,48	2.222,57	0,00	-17.697,91
501102	PROVISAO INSS 13o. SALARIO	-5.456,57	606,75	0,00	-4.849,82
501103	PROVISAO FGTS 13o. SALARIO	-1.599,00	177,81	0,00	-1.421,19
51	DESPESAS OPERACIONAIS	246.162,93	49.810,66	-648,00	295.325,59
510	DESPESAS COM VENDAS	270,60	239,65	0,00	510,25
5100	DESPESAS COM VENDAS	270,60	239,65	0,00	510,25
510004	DESPESAS COM ASSISTENCIA TECNICA	270,60	239,65	0,00	510,25
511	DESPESAS OPERACIONAIS	178.204,95	26.331,06	0,00	204.536,01
5110	DESPESAS COM FRETES E CARRETOS	718,23	90,00	0,00	808,23
511001	FRETES E CARRETOS S/ COMPRAS	718,23	90,00	0,00	808,23
5111	DESPESAS COM ALUGUEL	18.394,54	9.718,99	0,00	28.113,53
511105	ALUGUEIS DE VEICULOS	13.199,24	6.599,62	0,00	19.798,86
511109	ALUGUEIS DE EQUIPAMENTOS	5.195,30	3.119,37	0,00	8.314,67
5112	DESPESAS COM UTILIDADES	131.991,21	3.391,22	0,00	135.382,43
511201	ENERGIA ELETTRICA	129.334,64	820,09	0,00	130.154,73
511202	AGUA E ESGOTO	2.656,57	2.571,13	0,00	5.227,70
5113	DESPESAS COM MANUTENCAO E REPARO	300,00	150,00	0,00	450,00
511302	DESPESAS COM SERVICOS DE MANUTENCAO	300,00	150,00	0,00	450,00
5114	DESPESAS COM SEGUROS	1.304,72	652,36	0,00	1.957,08
511404	SEGUROS TELECOMUNICACOES	1.304,72	652,36	0,00	1.957,08
5115	DESPESAS COM COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES	1.348,26	518,10	0,00	1.866,36
511503	DESPESAS COM GASOLINA	502,69	140,00	0,00	642,69
511504	DESPESAS COM ALCOOL	845,57	378,10	0,00	1.223,67
5116	DESPESAS COM SERVICOS DE COMUNICACAO	4.933,69	2.382,72	0,00	7.316,41
511601	TELEFONE FIXO	1.042,06	528,51	0,00	1.570,57
511602	TELEFONE CELULAR	1.662,72	996,72	0,00	2.659,44
511603	INTERNET	1.710,01	857,49	0,00	2.567,50
511605	CORREIOS E MALOTES	518,90	0,00	0,00	518,90
5117	VIAGENS, ESTADIAS E LOCOMOCOES	3.844,95	638,04	0,00	4.482,99
511701	DESPESAS COM PASSAGENS AEREAS	3.255,19	0,00	0,00	3.255,19
511703	DESPESAS COM REFEICAO	67,56	58,84	0,00	126,40
511706	DESPESAS COM KILOMETRAGEM DE VEICULOS	181,00	518,00	0,00	699,00
511707	DESPESAS COM TAXIS E MOTOTAXIS	280,00	0,00	0,00	280,00
511708	DESPESAS COM PEDAGIOS	61,20	61,20	0,00	122,40
5119	OUTROS DESPESAS	15.369,35	8.789,63	0,00	24.158,98
511902	DESPESAS COM CARTORIOS	0,00	385,41	0,00	385,41
511906	DESPESAS COM TAXAS / CUSTAS JUDICIAIS	4.598,74	2.318,89	0,00	6.917,63
511913	DESPESAS C/ LICENCA DE SOFTWARE	10.770,61	6.085,33	0,00	16.855,94
512	DESPESAS	67.456,96	23.124,74	-648,00	89.933,70
5120	DESPESAS COM PRESTACAO DE SERVICOS	1.067,40	0,00	0,00	1.067,40
512002	SERVICOS PRESTADOS	1.067,40	0,00	0,00	1.067,40
5121	DESPESAS COM SERVICOS TERCEIRIZADOS	19.446,22	8.614,74	-648,00	27.412,96
512102	DESPESAS COM OUTROS SERVICOS	2.872,00	2.614,74	-648,00	4.838,74
512106	DESPESA COM SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	16.574,22	6.000,00	0,00	22.574,22
5123	DESPESAS COM HONORARIOS DE ASSESSORIA	45.843,34	13.960,00	0,00	59.803,34
512302	DESPESAS COM SERV DE ASSESSORIA CONTABIL	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
512304	DESPESAS COM SERVICOS DE CONSULTORIA	26.923,34	7.000,00	0,00	33.923,34
512313	DESPESAS COM SERVIÇOS PRESTADOS	13.920,00	6.960,00	0,00	20.880,00
5124	DESPESAS COM SERVICOS DE SOFTWARE	1.100,00	550,00	0,00	1.650,00
512404	DESPESAS COM SERV. DE ASSESSORIA EM SOFTWARE	1.100,00	550,00	0,00	1.650,00
513	DESPESAS COM DEPRECIACÃO/RECIACAO AMORTIZACAO E EXAUSTAO	230,42	115,21	0,00	345,63
5134	DEPRECIACÃO AMORTIZACAO E EXAUSTAO	230,42	115,21	0,00	345,63

513403	DEPRECIÇÃO MOVEIS E UTENSILIOS	195,42	97,71	0,00	293,13
513408	AMORTIZAÇÃO SISTEMAS APLICATIVOS (SOFTWARE)	35,00	17,50	0,00	52,50
6	CONTAS TRANSITÓRIAS	0,00	210.487,85	-210.487,85	0,00
61	CONTAS TRANSITÓRIAS	0,00	210.487,85	-210.487,85	0,00
611	CONTAS TRANSITÓRIAS	0,00	210.487,85	-210.487,85	0,00
6111	CONTAS TRANSITÓRIAS	0,00	210.487,85	-210.487,85	0,00
611101	REQUISIÇÃO DE MATERIAIS - CDC ORIGEM	207.966,70	210.487,85	0,00	418.454,55
611102	REQUISIÇÃO DE MATERIAIS - CDC DESTINO	-207.966,70	0,00	-210.487,85	-418.454,55
9	COMPENSAÇÃO	63,27	3.513,71	-3.456,96	120,02
91	COMPENSAÇÕES INTERNAS	63,27	3.513,71	-3.456,96	120,02
911	COMPENSAÇÕES INTERNAS	63,27	3.513,71	-3.456,96	120,02
9111	COMPENSAÇÕES INTERNAS	63,27	3.513,71	-3.456,96	120,02
911103	TRANSITORIA ACERTO	63,27	3.513,71	-3.456,96	120,02

Resumo

Conta	Descrição	Saldo Inicial	Débito	Crédito	Saldo
1	ATIVO	13.627.404,43	2.799.916,81	-2.650.500,74	13.776.820,50
2	PASSIVO	-14.024.063,40	639.649,74	-1.113.749,84	-14.498.163,50
3	RESULTADO	-117.971,86	342.261,39	-239.308,76	-15.019,23
4	CUSTOS DE PRODUÇÃO	202.390,82	835.303,19	-705.335,39	332.358,62
5	DESPESAS OPERACIONAIS	312.176,74	95.136,19	-3.429,34	403.883,59
6	CONTAS TRANSITÓRIAS	0,00	210.487,85	-210.487,85	0,00
9	COMPENSAÇÃO	63,27	3.513,71	-3.456,96	120,02

Contador: FAGNER MENDES VALERIANO
CPF: 039.685.911-94
CRC: 023.531-0/2

Administrador: JOSÉ DA SILVA GRAVIA
CPF: 283.552.798-24

Balancete de Verificação

Empresa: 1000 - GRAVIA ESQUALITY INDUSTRIA METALURGICA LTDA - CNPJ: 36.858.520/0001-87
Filial: 1000 - GRAVIA ESQUALITY INDUSTRIA METALURGICA LTDA
Exercício: 2023
Período: abril à abril



Conta	Descrição	Saldo Inicial	Débito	Crédito	Saldo
1	ATIVO	13.776.820,50	3.064.507,04	-2.883.033,22	13.958.294,32
11	ATIVO CIRCULANTE	11.675.286,74	3.061.129,62	-2.860.537,52	11.875.878,84
111	DISPONIBILIDADES	-123.414,24	1.017.987,23	-1.002.367,47	-107.794,48
1111	CAIXA	2,77	673.078,36	-673.078,36	2,77
111101	CAIXA	2,77	673.078,36	-673.078,36	2,77
111199	NUMERARIO EM TRANSITO	0,00	0,00	0,00	0,00
1112	BANCOS CONTA MOVIMENTO	-123.417,01	18.567,76	-2.948,00	-107.797,25
111201	BANCOS CONTA MOVIMENTO	-123.417,01	18.567,76	-2.948,00	-107.797,25
1114	NUMERARIO EM TRANSITO	0,00	326.341,11	-326.341,11	0,00
111401	TRANSITORIA DE OPERAÇÕES BANCARIAS	0,00	326.341,11	-326.341,11	0,00
112	DEVEDORES POR FUNCIONAMENTO	2.866.706,31	547.477,32	-637.917,57	2.776.266,06
1121	CLIENTES	1.352.713,97	402.588,74	-499.894,56	1.255.408,15
112101	DUPLICATAS A RECEBER	4.082.552,99	402.588,74	-499.894,56	3.985.247,17
112102	(-) DUPLICATAS DESCONTADAS	-383.554,70	0,00	0,00	-383.554,70
112103	(-) PROVISAO PARA DEVEDORES DUVIDOSOS	-2.346.284,32	0,00	0,00	-2.346.284,32
1122	OUTRAS CONTAS A RECEBER	262.062,17	0,00	0,00	262.062,17
112201	OUTRAS CONTAS A RECEBER	1.160,88	0,00	0,00	1.160,88
112202	CHEQUES A RECEBER	255.959,66	0,00	0,00	255.959,66
112205	DEVOLUÇÕES COMPRAS A BAIXAR	4.941,63	0,00	0,00	4.941,63
1123	ADIANTAMENTOS	1.251.930,17	144.888,58	-138.023,01	1.258.795,74
112301	ADIANTAMENTO DE SALARIOS E ORDENADOS	34.494,32	31.033,05	-31.234,12	34.293,25
112302	ADIANTAMENTO DE 13º SALARIO	138.731,78	0,00	0,00	138.731,78
112303	ADIANTAMENTO DE FERIAS	17.351,87	9.663,88	-9.369,57	17.646,18
112304	ADIANTAMENTO DE VIAGEM	20.711,02	4.319,49	-3.338,06	21.692,45
112305	VENDA A FUNCIONARIOS	-2.066,77	0,00	0,00	-2.066,77
112306	ADIANTAMENTO DE RESCISOES	-3.332,31	5.369,40	-1.351,77	685,32
112307	INSUFICIENCIA DE SALDO	929,71	27,52	0,00	957,23
112308	EMPRESTIMOS A EMPREGADOS	-2.485,91	50,00	-258,00	-2.693,91
112311	ADIANTAMENTO A FORNECEDORES	1.047.596,46	94.425,24	-92.471,49	1.049.550,21
113	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECUPERAR	2.551.936,26	49.615,37	0,00	2.601.551,63
1131	IMPOSTOS A RECUPERAR - ESTADUAL	602.723,29	31.716,88	0,00	634.440,17
113101	ICMS A RECUPERAR	602.723,29	31.716,88	0,00	634.440,17
1132	IMPOSTOS A RECUPERAR - FEDERAL	1.308.163,96	17.898,49	0,00	1.326.062,45
113201	PIS A RECUPERAR	63.957,01	2.475,32	0,00	66.432,33
113203	COFINS A RECUPERAR	294.590,05	11.401,50	0,00	305.991,55
113204	IPI A RECUPERAR	589.374,18	4.021,67	0,00	593.395,85
113205	INSS A RECUPERAR	360.063,44	0,00	0,00	360.063,44
113206	IRRF A RECUPERAR	179,28	0,00	0,00	179,28
1133	CREDITOS FISCAIS RECUPERAVEIS	641.049,01	0,00	0,00	641.049,01
113301	IR DIFERIDO S/PREUIZO FISCAL	471.359,57	0,00	0,00	471.359,57
113302	CSLL DIFERIDA S/BASE CALCULO NEGATIVA	169.689,44	0,00	0,00	169.689,44
115	ESTOQUE DE PRODUTOS	6.242.224,47	1.446.049,70	-1.209.510,25	6.478.763,92
1151	ESTOQUE DE PRODUTOS ACABADOS	1.413.733,34	435.260,75	-129.816,31	1.719.177,78
115101	PA - PRODUTOS DE AÇO	705.953,53	209.529,64	-80.058,24	835.424,93
115102	PA - PRODUTOS DE ALUMÍNIO	149.819,96	0,00	0,00	149.819,96
115103	PA - INDUSTRIALIZAÇÃO POR ENCOMENDA	557.959,85	225.731,11	-49.758,07	733.932,89
1152	ESTOQUE DE ALMOXARIFADO	115.288,96	197.953,89	-266.858,88	46.383,97
115201	AL - MATERIA PRIMA	-249.203,81	108.098,10	-197.711,43	-338.817,14
115202	AL - EMBALAGENS	311,00	69,80	0,00	380,80
115203	AL - MATERIAL SECUNDÁRIO	154.807,61	87.015,29	-65.275,33	176.547,57
115204	AL - MATERIAL DE EXPEDIENTE	206.699,29	1.825,14	-3.374,06	205.150,37



115205	AL - MATERIAL DE LIMPEZA	2.674,87	945,56	-498,06	3.122,37
1158	ESTOQUE DE TERCEIROS	398.372,97	812.835,06	-812.835,06	398.372,97
115801	(-) ESTOQUE DE TERCEIRO A INDUSTRIALIZAR	-1.331.300,36	170.098,99	-480.548,37	-1.641.749,74
115802	MATERIA PRIMA DE TERCEIROS	1.729.673,33	642.736,07	-332.286,69	2.040.122,71
1159	ESTOQUE EM PODER TERCEIROS	4.314.829,20	0,00	0,00	4.314.829,20
115902	MATERIAL DE EXPOSIÇÃO	5.851.127,39	0,00	0,00	5.851.127,39
115903	ASSISTÊNCIA TÉCNICA	23.850,00	0,00	0,00	23.850,00
115905	PROVISAO PARA PERDAS ESTOQUE EM PODER DE TERCEIROS	-1.560.148,19	0,00	0,00	-1.560.148,19
116	DESPESAS ANTECIPADAS	137.833,94	0,00	-10.742,23	127.091,71
1161	DESPESAS P/EXERCICIO SEGUINTE	137.833,94	0,00	-10.742,23	127.091,71
116103	PREMIOS DE SEGUROS	8.927,57	0,00	0,00	8.927,57
116106	IPTU A APROPRIAR	128.906,37	0,00	-10.742,23	118.164,14
12	ATIVO NAO CIRCULANTE	2.016.093,73	3.377,42	-22.495,70	1.996.975,45
121	REALIZAVEL DE LONGO PRAZO	171.770,66	359,02	-3,04	172.126,64
1211	CLIENTES CONTAS CORRENTES	4.948,16	304,64	0,00	5.252,80
121102	CREDITOS COM TERCEIROS - LP	2.402,40	0,00	0,00	2.402,40
121103	G16 INDUSTRIA DE ALUMINIO LTDA	2.545,76	304,64	0,00	2.850,40
1212	DEPOSITOS JUDICIAIS	101.196,46	0,00	0,00	101.196,46
121201	ACOES JUDICIAIS	101.196,46	0,00	0,00	101.196,46
1213	DIREITOS A REALIZAR	65.626,04	54,38	-3,04	65.677,38
121301	BLOQUEIO JUDICIAL	21.369,86	54,38	-3,04	21.421,20
121304	BOLSA GARANTIA	8.496,59	0,00	0,00	8.496,59
121305	CREDITOS COM TERCEIROS	35.759,59	0,00	0,00	35.759,59
122	INVESTIMENTOS	37.200,00	0,00	0,00	37.200,00
1221	AÇÕES	37.200,00	0,00	0,00	37.200,00
122101	COTAS DE CAPITAL	37.200,00	0,00	0,00	37.200,00
123	IMOBILIZADO	1.768.205,30	3.018,40	-22.475,16	1.748.748,54
1231	IMOBILIZADO	20.793.676,92	3.018,40	-502,01	20.796.193,31
123102	IMOVEIS URBANOS	4.787.244,88	502,01	-502,01	4.787.244,88
123103	BENFEITORIAS/INSTALAÇÕES	960.070,07	887,60	0,00	960.957,67
123104	MOVEIS/UTENCILIOS E EQUIPAMENTOS	155.498,11	848,79	0,00	156.346,90
123105	EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E TELEFONIA	700.415,21	0,00	0,00	700.415,21
123106	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	13.825.768,73	780,00	0,00	13.826.548,73
123107	VEICULOS E UTILITARIOS	360.950,72	0,00	0,00	360.950,72
123199	IMOBILIZADO A SETORIZAR	3.729,20	0,00	0,00	3.729,20
1232	(-) DEPRECIACOES ACUMULADAS	-19.025.471,62	0,00	-21.973,15	-19.047.444,77
123203	(-) BENFEITORIAS/INSTALAÇÕES	-1.127.182,59	0,00	-13.785,65	-1.140.968,24
123204	(-) MOVEIS/UTENCILIOS E EQUIPAMENTOS	-2.488.867,75	0,00	-946,50	-2.489.814,25
123205	(-) EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E TELEFONIA	-695.469,85	0,00	0,00	-695.469,85
123206	(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	-14.448.271,17	0,00	-7.241,00	-14.455.512,17
123207	(-) VEICULOS E UTILITARIOS	-265.680,26	0,00	0,00	-265.680,26
124	INTANGIVEL	38.917,77	0,00	-17,50	38.900,27
1241	INTANGIVEL	550.003,65	0,00	0,00	550.003,65
124102	SOFTWARE	550.003,65	0,00	0,00	550.003,65
1242	AMORTIZACAO	-511.085,88	0,00	-17,50	-511.103,38
124202	(-) SOFTWARE	-511.085,88	0,00	-17,50	-511.103,38
13	COMPENSAÇÃO ATIVA	85.440,03	0,00	0,00	85.440,03
131	CONTAS DE COMPENSAÇÃO	85.440,03	0,00	0,00	85.440,03
1311	CONTAS DE COMPENSAÇÃO	85.440,03	0,00	0,00	85.440,03
131101	COMODATOS RECEBIDOS	85.440,03	0,00	0,00	85.440,03
2	PASSIVO	-14.498.163,50	563.125,05	-996.881,55	-14.931.920,00
21	PASSIVO CIRCULANTE	-25.413.274,04	563.125,05	-994.814,32	-25.844.963,31
211	CREDORES P/FUNCIONAMENTO	-6.792.045,69	460.279,86	-776.171,86	-7.107.937,69
2111	FORNECEDORES NACIONAIS	-1.483.590,15	385.351,22	-312.956,65	-1.411.195,58
211101	FORNECEDORES CONTAS CORRENTES	-1.483.590,15	385.351,22	-312.956,65	-1.411.195,58
2112	OUTRAS OBRIGACOES A PAGAR	-2.926.913,68	23.507,85	-118.481,82	-3.021.887,65
211201	OUTRAS OBRIGACOES A PAGAR	-2.927.649,75	23.507,85	-118.318,72	-3.022.460,62
211203	DEVOLUÇÕES À BAIXAR	736,07	0,00	-163,10	572,97

2113	ADIANTAMENTO	-2.381.541,86	51.420,79	-344.733,39	-2.674.854,46
211301	ADIANTAMENTO DE CLIENTES	-2.381.541,86	51.420,79	-344.733,39	-2.674.854,46
212	EMPRESTIMOS/FINANCIAMENTOS	-156.771,87	0,00	-144,96	-156.916,83
2121	EMPRESTIMOS/FINANCIAMENTOS	-156.771,87	0,00	-144,96	-156.916,83
212101	EMPRESTIMO BANCO ITAÚ	-156.771,87	0,00	-144,96	-156.916,83
213	OBRIGAÇÕES SOCIAIS	-10.521.896,79	102.741,23	-205.427,41	-10.624.582,97
2131	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	-1.089.024,64	69.148,21	-73.440,73	-1.093.317,16
213102	SALARIOS A PAGAR	-124.875,82	68.757,61	-73.050,13	-129.168,34
213103	13° SALARIO A PAGAR	-81.010,06	0,00	0,00	-81.010,06
213104	FERIAS A PAGAR	-232.879,00	0,00	0,00	-232.879,00
213105	RESCISOES A PAGAR	-649.407,76	0,00	0,00	-649.407,76
213107	PENSAO ALIMENTICIA	-852,00	390,60	-390,60	-852,00
2132	TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES TRABALHISTAS	-9.175.143,48	166,04	-59.362,19	-9.234.339,63
213201	INSS A RECOLHER	-7.238.586,72	8,29	-46.743,80	-7.285.322,23
213202	FGTS A RECOLHER	-1.481.832,84	157,75	-10.398,61	-1.492.073,70
213204	IRRF S/FOLHA A RECOLHER	-122.875,38	0,00	-1.858,29	-124.733,67
213205	MENSALIDADE SINDICAL A RECOLHER	-12.867,78	0,00	-361,49	-13.229,27
213207	SESI/SENAI	-314.995,40	0,00	0,00	-314.995,40
213209	CONTRIBUIÇÃO SINDICAL A RECOLHER	-3.985,36	0,00	0,00	-3.985,36
2133	PROVISÕES FERIAS	-216.117,55	32.610,46	-58.814,31	-242.321,40
213301	PROVISAO FERIAS	-128.158,27	9.211,30	-42.135,27	-161.082,24
213302	PROVISAO 1/3 FERIAS	-42.719,42	3.070,44	-14.045,11	-53.694,09
213303	PROVISAO INSS FERIAS	-34.987,20	20.328,72	0,00	-14.658,48
213304	PROVISAO FGTS FERIAS	-10.252,66	0,00	-2.633,93	-12.886,59
2134	PROVISÕES DECIMO TERCEIRO	-41.611,12	816,52	-13.810,18	-54.604,78
213401	PROVISAO 13° SALARIO	-30.754,72	816,52	-10.420,08	-40.358,28
213402	PROVISAO INSS 13° SALARIO	-8.396,01	0,00	-2.621,81	-11.017,82
213403	PROVISAO FGTS 13° SALARIO	-2.460,39	0,00	-768,29	-3.228,68
214	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	-7.886.120,66	103,96	-13.070,09	-7.899.086,79
2141	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	-7.875.114,90	103,96	-13.032,90	-7.888.043,84
214101	ISS A RECOLHER	-1.761,09	0,00	0,00	-1.761,09
214102	ICMS A RECOLHER	-1.896.704,04	31,51	-7.886,58	-1.904.559,11
214103	PIS A RECOLHER	-914.941,26	2,37	-637,76	-915.576,65
214104	COFINS A RECOLHER	-4.852.565,33	10,91	-2.937,64	-4.855.492,06
214105	INSS A RECOLHER	-15.160,05	0,00	0,00	-15.160,05
214106	IMI A RECOLHER	-148.740,84	0,00	-1.521,40	-150.262,24
214107	ICMS ST A RECOLHER	-40.939,02	0,00	0,00	-40.939,02
214108	ICMS DIFAL A RECOLHER	-4.303,27	59,17	-49,52	-4.293,62
2142	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES RETIDAS A RECOLHER	-40.385,52	0,00	-37,19	-40.422,71
214201	IRRF A RECOLHER	-15.500,32	0,00	0,00	-15.500,32
214202	PCCSLL RETIDO A RECOLHER	-15.250,08	0,00	0,00	-15.250,08
214203	INSS RETIDO A RECOLHER	-6.655,24	0,00	0,00	-6.655,24
214204	ISS RETIDO A RECOLHER	-3.474,50	0,00	-37,19	-3.511,69
214205	IRPJ A RECOLHER	494,62	0,00	0,00	494,62
2143	OUTROS IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES	29.379,76	0,00	0,00	29.379,76
214302	ALVARA DE LICENÇA A RECOLHER	29.379,76	0,00	0,00	29.379,76
218	RECEITAS ANTECIPADAS	-56.439,03	0,00	0,00	-56.439,03
2181	RECEITAS ANTECIPADAS	-56.439,03	0,00	0,00	-56.439,03
218101	VENDA ENTREGA FUTURA	143.560,97	0,00	0,00	143.560,97
218102	RECEITAS À APROPRIAR	-200.000,00	0,00	0,00	-200.000,00
22	PASSIVO NAO CIRCULANTE	-10.441.294,32	0,00	-2.067,23	-10.443.361,55
221	EXIGIVEL A LONGO PRAZO	-4.087.269,45	0,00	-2.067,23	-4.089.336,68
2211	FORNECEDORES NACIONAIS	-56.316,34	0,00	0,00	-56.316,34
221101	FORNECEDORES CONTAS CORRENTES - LP	-56.316,34	0,00	0,00	-56.316,34
2212	OBRIGACOES COM TERCEIROS	-4.030.953,11	0,00	-2.067,23	-4.033.020,34
221201	JSG À INTEGRALIZAR	-412.609,28	0,00	-2.067,23	-414.676,51
221202	A INTEGRALIZAR	-669.708,00	0,00	0,00	-669.708,00
221203	HERDEIROS	-2.948.635,83	0,00	0,00	-2.948.635,83

222	EMPRESTIMOS/FINANCIAMENTOS	-4.633.889,99	0,00	0,00	-4.633.889,99
2221	EMPRESTIMOS/FINANCIAMENTOS	-4.633.889,99	0,00	0,00	-4.633.889,99
222102	FINANCIAMENTO BNDES BANCO DO BRASIL	-412.506,91	0,00	0,00	-412.506,91
222103	EMPRESTIMO BANCO SAFRA	-1.284.780,52	0,00	0,00	-1.284.780,52
222104	EMPRESTIMO SICOOB 183074	-1.322.480,86	0,00	0,00	-1.322.480,86
222105	EMPRESTIMO DAYCOVAL	-338.992,21	0,00	0,00	-338.992,21
222106	EMPRESTIMOS FIDC RED PERFORMANCE NP	-371.129,49	0,00	0,00	-371.129,49
222107	MGM H PATRIMONIAL LTDA	-904.000,00	0,00	0,00	-904.000,00
223	IMPOSTOS E CONTRIBUICOES A RECOLHER	-1.720.134,88	0,00	0,00	-1.720.134,88
2231	IMPOSTOS A RECOLHER	-991.421,11	0,00	0,00	-991.421,11
223101	FINANCIAMENTO ICMS (FOMENTAR)	-991.421,11	0,00	0,00	-991.421,11
2232	CONTRIBUICOES A RECOLHER	-728.713,77	0,00	0,00	-728.713,77
223201	PARCELAMENTO DE INSS	-728.713,77	0,00	0,00	-728.713,77
23	PATRIMONIO LIQUIDO	21.441.844,89	0,00	0,00	21.441.844,89
231	CAPITAL SOCIAL	-33.430.000,00	0,00	0,00	-33.430.000,00
2311	CAPITAL SOCIAL	-33.430.000,00	0,00	0,00	-33.430.000,00
231101	CAPITAL SOCIAL REALIZADO	-33.430.000,00	0,00	0,00	-33.430.000,00
232	RESERVAS DE CAPITAL	-13.320.550,78	0,00	0,00	-13.320.550,78
2321	RESERVAS DE CAPITAL	-13.320.550,78	0,00	0,00	-13.320.550,78
232101	RESERVA DE SUBVENÇÃO PARA INVESTIMENTO	-13.320.550,78	0,00	0,00	-13.320.550,78
239	LUCROS E RESERVAS DE LUCROS	68.192.395,67	0,00	0,00	68.192.395,67
2391	RESERVAS DE LUCROS	68.192.395,67	0,00	0,00	68.192.395,67
239101	PREJUIZOS ACUMULADOS	55.231.094,17	0,00	0,00	55.231.094,17
239102	(-)AJUSTES/DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	-148,73	0,00	0,00	-148,73
239103	LUCRO (PREJUIZO) DO EXERCÍCIO	14.030.715,36	0,00	0,00	14.030.715,36
239104	SALDO DE ABERTURA DE BALANÇO	-1.069.265,13	0,00	0,00	-1.069.265,13
24	COMPENSAÇÃO PASSIVA	-85.440,03	0,00	0,00	-85.440,03
241	CONTAS DE COMPENSAÇÃO	-85.440,03	0,00	0,00	-85.440,03
2411	CONTAS DE COMPENSAÇÃO	-85.440,03	0,00	0,00	-85.440,03
241101	COMODATOS RECEBIDOS	-85.440,03	0,00	0,00	-85.440,03
3	RESULTADO	-15.019,23	81.386,10	-58.846,28	7.520,59
31	RESULTADO ANTES DO IR E CSLL	-15.019,23	81.386,10	-58.846,28	7.520,59
311	LUCRO BRUTO - MARGEM DE CONTRIBUIÇÃO	-20.587,16	63.010,31	-57.984,56	-15.561,41
3111	RECEITAS BRUTAS DE VENDAS E SERVIÇOS	-309.626,72	0,00	0,00	-309.626,72
311101	RECEITA COM VENDAS - AÇO	-306.593,29	0,00	0,00	-306.593,29
311102	RECEITA COM VENDAS - ALUMÍNIO	-3.033,43	0,00	0,00	-3.033,43
3112	RECEITAS COM COMERCIALIZAÇÃO	-14.185,20	0,00	-776,35	-14.961,55
311201	RECEITAS COM COMERCIALIZAÇÃO	-14.185,20	0,00	-776,35	-14.961,55
3113	RECEITAS COM SERVIÇOS	-259.844,73	0,00	-57.079,00	-316.923,73
311301	RECEITA COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	-237.444,73	0,00	-47.279,00	-284.723,73
311302	RECEITA COM ALUGUEIS	-22.400,00	0,00	-9.800,00	-32.200,00
3114	VENDAS CANCELADAS E DEVOLUÇÃO	7.765,65	163,10	0,00	7.928,75
311401	VENDAS CANCELADAS E DEVOLUÇÕES - AÇO	7.765,65	163,10	0,00	7.928,75
3115	BONIFICAÇÃO DE VENDAS	0,00	0,00	-49,20	-49,20
311501	BONIFICAÇÃO DE VENDAS - AÇO	0,00	0,00	-49,20	-49,20
3118	(-)TRIBUTOS SOBRE VENDAS	105.816,20	13.032,90	-44,79	118.804,31
311801	(-) ICMS S/VENDAS - AÇO	24.870,22	102,13	-31,51	24.940,84
311802	(-) ICMS S/VENDAS - ALUMÍNIO	515,67	0,00	0,00	515,67
311803	(-) ICMS S/VENDAS SERVIÇOS	39.095,00	7.784,45	0,00	46.879,45
311804	(-) PIS S/VENDAS - AÇO	2.010,20	10,67	-2,37	2.018,50
311805	(-) PIS S/VENDAS - ALUMÍNIO	41,55	0,00	0,00	41,55
311806	(-) PIS S/VENDAS - SERVIÇOS	3.149,46	627,09	0,00	3.776,55
311807	(-) COFINS S/VENDAS - AÇO	9.259,15	49,16	-10,91	9.297,40
311808	(-) COFINS S/VENDAS - ALUMÍNIO	191,34	0,00	0,00	191,34
311809	(-) COFINS S/VENDAS - SERVIÇOS	14.506,55	2.888,48	0,00	17.395,03
311810	(-) IPI LINHA AÇO	4.753,82	33,21	0,00	4.787,03
311812	(-) IPI S/VENDAS SERVIÇOS	7.229,60	1.488,19	0,00	8.717,79
311813	(-) ICMS DIFAL S/VENDAS - AÇO	193,64	49,52	0,00	243,16

3119	(-) CUSTO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS VENDIDOS	449.487,64	49.814,31	-35,22	499.266,73
311901	(-) CPV - CUSTO PRODUTO VENDIDO - AÇO	124.959,06	56,24	-35,22	124.980,08
311902	(-) CPV - CUSTO PRODUTO VENDIDO - ALUMÍNIO	1.459,38	0,00	0,00	1.459,38
311903	(-) CPS - CUSTO SERVIÇO PRESTADO	323.069,20	49.758,07	0,00	372.827,27
314	RESULTADO FINANCEIRO	5.317,93	7.633,56	-861,70	12.089,79
3141	RECEITAS FINANCEIRAS	-3.518,36	0,00	-861,70	-4.380,06
314103	DESCONTOS FINANCEIROS OBTIDOS	-3.518,36	0,00	-861,70	-4.380,06
3142	DESPEAS FINANCEIRAS	8.836,29	7.633,56	0,00	16.469,85
314201	JUROS PASSIVOS	5.649,70	7.009,15	0,00	12.658,85
314202	MULTAS PASSIVOS	0,00	454,25	0,00	454,25
314203	DESCONTOS CONCEDIDOS	0,02	0,00	0,00	0,02
314204	DESPEAS E TARIFAS BANCARIAS	280,86	93,62	0,00	374,48
314208	DESPEA COM DESAGIOS DE TITULOS	2.905,71	76,54	0,00	2.982,25
315	RESULTADO DE BENS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	-0,02	-0,02
3151	RECEITAS DE BENS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	-0,02	-0,02
315105	RECEITA COM PARTICIPAÇÃO SOCIETARIA	0,00	0,00	-0,02	-0,02
317	DESPEAS TRIBUTARIAS	250,00	10.742,23	0,00	10.992,23
3170	MULTAS FISCAIS E TAXAS	250,00	0,00	0,00	250,00
317001	MULTAS PUNITIVAS	250,00	0,00	0,00	250,00
3171	DESPEAS COM IPTU	0,00	10.742,23	0,00	10.742,23
4	CUSTOS DE PRODUCAO	332.358,62	894.576,86	-758.355,46	468.580,02
40	CUSTOS COM PESSOAL	376.816,68	219.797,66	-23.890,85	572.723,49
400	CUSTOS COM PESSOAL	431.525,19	159.549,38	-6.919,35	584.155,22
4000	PROVENTOS	292.698,60	101.238,71	0,00	393.937,31
400001	SALARIOS CONTRATUAIS	274.846,52	94.584,56	0,00	369.431,08
400002	SALARIOS ADICIONAIS	15.589,82	5.154,85	0,00	20.744,67
400003	HORAS EXTRAS	994,71	0,00	0,00	994,71
400004	INDENIZAÇÕES	-759,50	0,00	0,00	-759,50
400005	AVISO PREVIO	-2.813,13	0,00	0,00	-2.813,13
400006	PERICULOSIDADE	2.334,39	778,13	0,00	3.112,52
400008	GRATIFICAÇÕES	2.482,42	721,17	0,00	3.203,59
400010	DESCANSO SEMANAL RENUMERADO	23,37	0,00	0,00	23,37
4001	ENCARGOS	106.148,48	36.304,30	0,00	142.452,78
400101	PREVIDENCIA SOCIAL	81.931,87	28.076,75	0,00	110.008,62
400102	FGTS	24.216,61	8.227,55	0,00	32.444,16
4002	BENEFICIOS	55.253,28	22.006,37	0,00	77.259,65
400203	TRANSPORTE	8.906,70	1.089,00	0,00	9.995,70
400204	CAFÉ LANCHES E REFEIÇÕES	35.823,61	12.290,00	0,00	48.113,61
400206	SEGUROS	434,81	170,89	0,00	605,70
400207	PLANO DE SAUDE	9.977,54	8.456,48	0,00	18.434,02
400210	OUTROS BENEFICIOS	110,62	0,00	0,00	110,62
4003	RECUPERAÇÕES	-22.575,17	0,00	-6.919,35	-29.494,52
400301	(-) RECUPERAÇÕES DE GASTOS COM PESSOAL	-22.575,17	0,00	-6.919,35	-29.494,52
401	PROVISÕES	-54.708,51	60.248,28	-16.971,50	-11.431,73
4010	FÉRIAS	25.028,23	49.101,35	-16.971,50	57.158,08
401001	PROVISAO FERIAS	18.927,98	35.176,79	0,00	54.104,77
401002	PROVISAO 1/3 FERIAS	6.309,32	11.725,62	0,00	18.034,94
401003	PROVISAO INSS FERIAS	-161,67	0,00	-16.971,50	-17.133,17
401004	PROVISAO FGTS FERIAS	-47,40	2.198,94	0,00	2.151,54
4011	13o. SALÁRIO	-79.736,74	11.146,93	0,00	-68.589,81
401101	PROVISAO 13o. SALARIO	-58.869,39	8.410,61	0,00	-50.458,78
401102	PROVISAO INSS 13o. SALARIO	-16.138,21	2.116,20	0,00	-14.022,01
401103	PROVISAO FGTS 13o. SALARIO	-4.729,14	620,12	0,00	-4.109,02
41	CUSTOS DE PRODUCAO	704.982,50	399.599,17	-24.023,83	1.080.557,84
410	CUSTOS COM MATERIAIS E OUTROS INSUMOS	411.274,17	253.710,37	0,00	664.984,54
4100	CUSTOS COM MATERIAS PRIMAS E OUTROS MATERIAIS	411.274,17	253.710,37	0,00	664.984,54
410001	MATERIA PRIMA	352.800,38	209.224,75	0,00	562.025,13
410003	MATERIA PRIMA SECUNDARIA	58.473,79	44.485,62	0,00	102.959,41

411	CUSTOS OPERACIONAIS	222.876,82	121.766,75	-24.023,83	320.619,74
4111	CUSTOS COM ALUGUEL	5.657,33	215,43	0,00	5.872,76
411103	ALUGUEIS DE MAQUINAS	3.570,00	0,00	0,00	3.570,00
411104	ALUGUEIS DE EQUIPAMENTOS	2.087,33	215,43	0,00	2.302,76
4112	CUSTOS COM UTILIDADES	202.876,88	115.563,10	-24.023,83	294.416,15
411201	ENERGIA ELETRICA	200.636,42	115.186,24	-24.023,83	291.798,83
411202	AGUA E ESGOTO	2.240,46	376,86	0,00	2.617,32
4113	CUSTOS COM MANUTENCAO E REPARO	1.518,00	0,00	0,00	1.518,00
411302	CUSTOS COM SERVICOS DE MANUTENCAO	2.640,00	0,00	0,00	2.640,00
411304	CUSTOS COM MANUT. DE INSTALACOES	-1.122,00	0,00	0,00	-1.122,00
4115	CUSTOS COM COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES	625,63	360,00	0,00	985,63
411504	CUSTOS COM ALCOOL	625,63	360,00	0,00	985,63
4116	CUSTOS COM SERVICOS DE COMUNICACAO	1.847,16	647,98	0,00	2.495,14
411601	TELEFONE FIXO	448,73	155,32	0,00	604,05
411602	TELEFONE CELULAR	664,86	239,44	0,00	904,30
411603	INTERNET	733,57	253,22	0,00	986,79
4117	VIAGENS, ESTADIAS E LOCOMOCOES	4.463,40	1.269,60	0,00	5.733,00
411703	CUSTOS COM REFEICAO	1.379,50	1.232,00	0,00	2.611,50
411706	CUSTOS COM KILOMETRAGEM DE VEICULOS	3.038,00	10,00	0,00	3.048,00
411708	CUSTOS COM PEDAGIOS	45,90	27,60	0,00	73,50
4118	CUSTOS COM MAT. DE EXPEDIENTE E OUTROS	5.067,14	3.710,64	0,00	8.777,78
411801	CUSTOS COM MATERIAIS DE EXPEDIENTE	5.067,14	3.710,64	0,00	8.777,78
4119	OUTROS CUSTOS	821,28	0,00	0,00	821,28
411906	CUSTOS COM TAXAS/CUSTAS JUDICIAIS	821,28	0,00	0,00	821,28
412	CUSTOS	9.783,76	3.983,00	0,00	13.766,76
4120	CUSTOS COM PRESTACAO DE SERVICOS	610,00	0,00	0,00	610,00
412002	SERVICOS PRESTADOS	610,00	0,00	0,00	610,00
4121	CUSTOS COM SERVICOS TERCEIRIZADOS	9.173,76	3.983,00	0,00	13.156,76
412102	CUSTOS COM OUTROS SERVICOS	9.173,76	3.983,00	0,00	13.156,76
413	CUSTOS COM DEPRECIACAO AMORTIZACAO E EXAUSTAO	61.047,75	20.139,05	0,00	81.186,80
4134	CUSTOS DEPRECIACAO AMORTIZACAO E EXAUSTAO	61.047,75	20.139,05	0,00	81.186,80
413401	DEP MAQUINAS APARELHOS E EQUIPAMENTOS	22.353,60	7.241,00	0,00	29.594,60
413404	DEP INSTALACOES	38.694,15	12.898,05	0,00	51.592,20
43	(-) CUSTO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	0,00	275.180,03	-275.180,03	0,00
431	(-) CUSTO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	0,00	275.180,03	-275.180,03	0,00
4310	(-) CUSTO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	0,00	275.180,03	-275.180,03	0,00
431001	(-) CDC ORIGEM - ATIVIDADES APONTADAS	261.484,08	226.036,03	-49.144,00	438.376,11
431002	(+) CDC DE DESTINO - ATIVIDADES CONSUMIDAS	-261.484,08	49.144,00	-226.036,03	-438.376,11
44	(-) CUSTO PRODUÇÃO TRANSFERIDO	-749.440,56	0,00	-435.260,75	-1.184.701,31
441	(-) CUSTO DE PRODUÇÃO TRANSFERIDO	-749.440,56	0,00	-435.260,75	-1.184.701,31
4411	(-) CUSTO DE PRODUÇÃO TRANSFERIDO	-749.440,56	0,00	-435.260,75	-1.184.701,31
441101	(-) CUSTO DE PRODUÇÃO TRANSFERIDO	-749.440,56	0,00	-435.260,75	-1.184.701,31
5	DESPESAS OPERACIONAIS	403.883,59	99.715,60	-6.578,73	497.020,46
50	DESPEGA COM PESSOAL	108.558,00	52.901,33	-6.578,73	154.880,60
500	CUSTOS COM PESSOAL	127.078,17	40.525,12	-3.221,51	164.381,78
5000	PROVENTOS	85.702,55	24.900,21	-1.766,91	108.835,85
500001	SALARIOS CONTRATUAIS	76.629,55	21.732,61	0,00	98.362,16
500002	SALARIOS ADICIONAIS	6.316,38	1.965,19	0,00	8.281,57
500003	HORAS EXTRAS	9,40	0,00	0,00	9,40
500004	INDENIZAÇÕES	-696,12	0,00	0,00	-696,12
500005	AVISO PREVIO	0,00	0,00	-1.766,91	-1.766,91
500009	AJUDA DE CUSTO	2.096,50	0,00	0,00	2.096,50
500010	DESCANSO SEMANAL RENUMERADO	73,06	70,56	0,00	143,62
500012	BOLSA ESTAGIO	900,00	900,00	0,00	1.800,00
500013	COMISSOES	373,78	231,85	0,00	605,63
5001	ENCARGOS	27.694,68	9.579,95	0,00	37.274,63
500101	PREVIDENCIA SOCIAL	21.418,35	7.408,89	0,00	28.827,24
500102	FGTS	6.276,33	2.171,06	0,00	8.447,39

5002	BENEFICIOS	19.161,73	6.044,96	0,00	25.206,69
500203	TRANSPORTE	3.138,30	419,40	0,00	3.557,70
500204	CAFÉ LANCHES E REFEIÇÕES	10.626,65	3.107,52	0,00	13.734,17
500206	SEGUROS	46,50	21,80	0,00	68,30
500207	PLANO DE SAUDE	5.350,28	2.496,24	0,00	7.846,52
5003	RECUPERAÇÕES	-5.480,79	0,00	-1.454,60	-6.935,39
500301	(-) RECUPERAÇÕES DESPESAS COM PESSOAL	-5.480,79	0,00	-1.454,60	-6.935,39
501	PROVISÕES	-18.520,17	12.376,21	-3.357,22	-9.501,18
5010	FÉRIAS	5.448,75	9.712,96	-3.357,22	11.804,49
501001	PROVISÃO FÉRIAS	4.010,79	6.958,48	0,00	10.969,27
501002	PROVISAO 1/3 FERIAS	1.336,92	2.319,49	0,00	3.656,41
501003	PROVISAO INSS FERIAS	78,14	0,00	-3.357,22	-3.279,08
501004	PROVISAO FGTS FERIAS	22,90	434,99	0,00	457,89
5011	13o. SALÁRIO	-23.968,92	2.663,25	0,00	-21.305,67
501101	PROVISAO 13o. SALARIO	-17.697,91	2.009,47	0,00	-15.688,44
501102	PROVISAO INSS 13o. SALARIO	-4.849,82	505,61	0,00	-4.344,21
501103	PROVISAO FGTS 13o. SALARIO	-1.421,19	148,17	0,00	-1.273,02
51	DESPESAS OPERACIONAIS	295.325,59	46.814,27	0,00	342.139,86
510	DESPESAS COM VENDAS	510,25	49,20	0,00	559,45
5100	DESPESAS COM VENDAS	510,25	49,20	0,00	559,45
510004	DESPESAS COM ASSISTENCIA TECNICA	510,25	0,00	0,00	510,25
510006	DESPESAS COM BONIFICAÇÕES DE VENDAS	0,00	49,20	0,00	49,20
511	DESPESAS OPERACIONAIS	204.536,01	23.645,91	0,00	228.181,92
5110	DESPESAS COM FRETES E CARRETOS	808,23	83,98	0,00	892,21
511001	FRETES E CARRETOS S/ COMPRAS	808,23	0,00	0,00	808,23
511002	FRETES E CARRETOS S/ VENDAS	0,00	83,98	0,00	83,98
5111	DESPESAS COM ALUGUEL	28.113,53	9.266,86	0,00	37.380,39
511105	ALUGUEIS DE VEICULOS	19.798,86	6.599,62	0,00	26.398,48
511109	ALUGUEIS DE EQUIPAMENTOS	8.314,67	2.667,24	0,00	10.981,91
5112	DESPESAS COM UTILIDADES	135.382,43	1.661,64	0,00	137.044,07
511201	ENERGIA ELETRICA	130.154,73	782,26	0,00	130.936,99
511202	AGUA E ESGOTO	5.227,70	879,38	0,00	6.107,08
5113	DESPESAS COM MANUTENCAO E REPARO	450,00	150,00	0,00	600,00
511302	DESPESAS COM SERVICOS DE MANUTENCAO	450,00	150,00	0,00	600,00
5114	DESPESAS COM SEGUROS	1.957,08	652,36	0,00	2.609,44
511404	SEGUROS TELECOMUNICACOES	1.957,08	652,36	0,00	2.609,44
5115	DESPESAS COM COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES	1.866,36	0,00	0,00	1.866,36
511503	DESPESAS COM GASOLINA	642,69	0,00	0,00	642,69
511504	DESPESAS COM ALCOOL	1.223,67	0,00	0,00	1.223,67
5116	DESPESAS COM SERVICOS DE COMUNICACAO	7.316,41	2.611,73	0,00	9.928,14
511601	TELEFONE FIXO	1.570,57	543,60	0,00	2.114,17
511602	TELEFONE CELULAR	2.659,44	957,78	0,00	3.617,22
511603	INTERNET	2.567,50	886,25	0,00	3.453,75
511605	CORREIOS E MALOTES	518,90	224,10	0,00	743,00
5117	VIAGENS, ESTADIAS E LOCOMOCOES	4.482,99	3.717,51	0,00	8.200,50
511701	DESPESAS COM PASSAGENS AEREAS	3.255,19	3.388,51	0,00	6.643,70
511703	DESPESAS COM REFEICAO	126,40	0,00	0,00	126,40
511706	DESPESAS COM KILOMETRAGEM DE VEICULOS	699,00	329,00	0,00	1.028,00
511707	DESPESAS COM TAXIS E MOTOTAXIS	280,00	0,00	0,00	280,00
511708	DESPESAS COM PEDAGIOS	122,40	0,00	0,00	122,40
5119	OUTROS DESPESAS	24.158,98	5.501,83	0,00	29.660,81
511902	DESPESAS COM CARTORIOS	385,41	0,00	0,00	385,41
511906	DESPESAS COM TAXAS / CUSTAS JUDICIAIS	6.917,63	0,00	0,00	6.917,63
511913	DESPESAS C/ LICENCA DE SOFTWARE	16.855,94	5.501,83	0,00	22.357,77
512	DESPESAS	89.933,70	23.003,95	0,00	112.937,65
5120	DESPESAS COM PRESTACAO DE SERVICOS	1.067,40	0,00	0,00	1.067,40
512002	SERVICOS PRESTADOS	1.067,40	0,00	0,00	1.067,40
5121	DESPESAS COM SERVICOS TERCEIRIZADOS	27.412,96	11.493,95	0,00	38.906,91

512102	DESPESAS COM OUTROS SERVICOS	4.838,74	3.169,33	0,00	8.008,07
512106	DESPESA COM SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	22.574,22	8.324,62	0,00	30.898,84
5123	DESPESAS COM HONORARIOS DE ASSESSORIA	59.803,34	10.960,00	0,00	70.763,34
512302	DESPESAS COM SERV DE ASSESSORIA CONTABIL	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
512304	DESPESAS COM SERVICOS DE CONSULTORIA	33.923,34	7.000,00	0,00	40.923,34
512313	DESPESAS COM SERVIÇOS PRESTADOS	20.880,00	3.960,00	0,00	24.840,00
5124	DESPESAS COM SERVICOS DE SOFTWARE	1.650,00	550,00	0,00	2.200,00
512404	DESPESAS COM SERV. DE ASSESSORIA EM SOFTWARE	1.650,00	550,00	0,00	2.200,00
513	DESPESAS COM DEPRECIÇÃO/RECIACAO AMORTIZACAO E EXAUSTAO	345,63	115,21	0,00	460,84
5134	DEPRECIÇÃO AMORTIZACAO E EXAUSTAO	345,63	115,21	0,00	460,84
513403	DEPRECIÇÃO MOVEIS E UTENSILIOS	293,13	97,71	0,00	390,84
513408	AMORTIZAÇÃO SISTEMAS APLICATIVOS (SOFTWARE)	52,50	17,50	0,00	70,00
6	CONTAS TRANSITÓRIAS	0,00	257.421,01	-257.421,01	0,00
61	CONTAS TRANSITÓRIAS	0,00	257.421,01	-257.421,01	0,00
611	CONTAS TRANSITÓRIAS	0,00	257.421,01	-257.421,01	0,00
6111	CONTAS TRANSITÓRIAS	0,00	257.421,01	-257.421,01	0,00
611101	REQUISIÇÃO DE MATERIAIS - CDC ORIGEM	418.454,55	257.421,01	0,00	675.875,56
611102	REQUISIÇÃO DE MATERIAIS - CDC DESTINO	-418.454,55	0,00	-257.421,01	-675.875,56
9	COMPENSAÇÃO	120,02	89.357,43	-88.972,84	504,61
91	COMPENSAÇÕES INTERNAS	120,02	89.357,43	-88.972,84	504,61
911	COMPENSAÇÕES INTERNAS	120,02	89.357,43	-88.972,84	504,61
9111	COMPENSAÇÕES INTERNAS	120,02	89.357,43	-88.972,84	504,61
911103	TRANSITORIA ACERTO	120,02	89.357,43	-88.972,84	504,61

Resumo

Conta	Descrição	Saldo Inicial	Débito	Crédito	Saldo
1	ATIVO	13.776.820,50	3.064.507,04	-2.883.033,22	13.958.294,32
2	PASSIVO	-14.498.163,50	563.125,05	-996.881,55	-14.931.920,00
3	RESULTADO	-15.019,23	81.386,10	-58.846,28	7.520,59
4	CUSTOS DE PRODUCAO	332.358,62	894.576,86	-758.355,46	468.580,02
5	DESPESAS OPERACIONAIS	403.883,59	99.715,60	-6.578,73	497.020,46
6	CONTAS TRANSITÓRIAS	0,00	257.421,01	-257.421,01	0,00
9	COMPENSAÇÃO	120,02	89.357,43	-88.972,84	504,61

Contador: FAGNER MENDES VALERIANO
CPF: 039.685.911-94
CRC: 023.531-o/2

Administrador: JOSÉ DA SILVA GRAVIA
CPF: 283.552.798-24

Balancete de Verificação

Empresa: 1000 - GRAVIA ESQUALITY INDUSTRIA METALURGICA LTDA - CNPJ: 36.858.520/0001-87
Filial: 1000 - GRAVIA ESQUALITY INDUSTRIA METALURGICA LTDA
Exercício: 2023
Período: maio à maio



Conta	Descrição	Saldo Inicial	Débito	Crédito	Saldo
1	ATIVO	13.958.294,32	3.753.633,37	-3.320.890,95	14.391.036,74
11	ATIVO CIRCULANTE	11.875.878,84	3.750.553,49	-3.298.341,89	12.328.090,44
111	DISPONIBILIDADES	-107.794,48	1.164.151,35	-1.142.076,68	-85.719,81
1111	CAIXA	2,77	729.802,59	-733.682,02	-3.876,66
111101	CAIXA	2,77	729.802,59	-729.593,04	212,32
111199	NUMERARIO EM TRANSITO	0,00	0,00	-4.088,98	-4.088,98
1112	BANCOS CONTA MOVIMENTO	-107.797,25	60.226,59	-34.272,49	-81.843,15
111201	BANCOS CONTA MOVIMENTO	-107.797,25	60.226,59	-34.272,49	-81.843,15
1114	NUMERARIO EM TRANSITO	0,00	374.122,17	-374.122,17	0,00
111401	TRANSITORIA DE OPERAÇÕES BANCARIAS	0,00	374.122,17	-374.122,17	0,00
112	DEVEDORES POR FUNCIONAMENTO	2.776.266,06	735.742,48	-507.690,66	3.004.317,88
1121	CLIENTES	1.255.408,15	558.749,46	-417.888,36	1.396.269,25
112101	DUPLICATAS A RECEBER	3.985.247,17	558.749,46	-417.888,36	4.126.108,27
112102	(-) DUPLICATAS DESCONTADAS	-383.554,70	0,00	0,00	-383.554,70
112103	(-) PROVISAO PARA DEVEDORES DUVIDOSOS	-2.346.284,32	0,00	0,00	-2.346.284,32
1122	OUTRAS CONTAS A RECEBER	262.062,17	3.000,00	0,00	265.062,17
112201	OUTRAS CONTAS A RECEBER	1.160,88	0,00	0,00	1.160,88
112202	CHEQUES A RECEBER	255.959,66	3.000,00	0,00	258.959,66
112205	DEVOLUÇÕES COMPRAS A BAIXAR	4.941,63	0,00	0,00	4.941,63
1123	ADIANTAMENTOS	1.258.795,74	173.993,02	-89.802,30	1.342.986,46
112301	ADIANTAMENTO DE SALARIOS E ORDENADOS	34.293,25	32.055,82	-32.055,82	34.293,25
112302	ADIANTAMENTO DE 13º SALARIO	138.731,78	0,00	0,00	138.731,78
112303	ADIANTAMENTO DE FERIAS	17.646,18	7.652,04	-12.002,52	13.295,70
112304	ADIANTAMENTO DE VIAGEM	21.692,45	3.989,00	-2.305,60	23.375,85
112305	VENDA A FUNCIONARIOS	-2.066,77	0,00	-250,00	-2.316,77
112306	ADIANTAMENTO DE RESCISOES	685,32	696,11	0,00	1.381,43
112307	INSUFICIENCIA DE SALDO	957,23	634,16	0,00	1.591,39
112308	EMPRESTIMOS A EMPREGADOS	-2.693,91	0,00	-258,00	-2.951,91
112311	ADIANTAMENTO A FORNECEDORES	1.049.550,21	128.965,89	-42.930,36	1.135.585,74
113	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECUPERAR	2.601.551,63	52.527,31	0,00	2.654.078,94
1131	IMPOSTOS A RECUPERAR - ESTADUAL	634.440,17	35.852,64	0,00	670.292,81
113101	ICMS A RECUPERAR	634.440,17	35.852,64	0,00	670.292,81
1132	IMPOSTOS A RECUPERAR - FEDERAL	1.326.062,45	16.674,67	0,00	1.342.737,12
113201	PIS A RECUPERAR	66.432,33	2.360,33	0,00	68.792,66
113203	COFINS A RECUPERAR	305.991,55	10.871,71	0,00	316.863,26
113204	IPI A RECUPERAR	593.395,85	3.442,63	0,00	596.838,48
113205	INSS A RECUPERAR	360.063,44	0,00	0,00	360.063,44
113206	IRRF A RECUPERAR	179,28	0,00	0,00	179,28
1133	CREDITOS FISCAIS RECUPERAVEIS	641.049,01	0,00	0,00	641.049,01
113301	IR DIFERIDO S/PREUIZO FISCAL	471.359,57	0,00	0,00	471.359,57
113302	CSLL DIFERIDA S/BASE CALCULO NEGATIVA	169.689,44	0,00	0,00	169.689,44
115	ESTOQUE DE PRODUTOS	6.478.763,92	1.798.132,35	-1.637.832,33	6.639.063,94
1151	ESTOQUE DE PRODUTOS ACABADOS	1.719.177,78	494.190,30	-387.114,51	1.826.253,57
115101	PA - PRODUTOS DE AÇO	835.424,93	254.764,58	-260.120,33	830.069,18
115102	PA - PRODUTOS DE ALUMÍNIO	149.819,96	0,00	-500,00	149.319,96
115103	PA - INDUSTRIALIZAÇÃO POR ENCOMENDA	733.932,89	239.425,72	-126.494,18	846.864,43
1152	ESTOQUE DE ALMOXARIFADO	46.383,97	169.290,39	-116.066,16	99.608,20
115201	AL - MATERIA PRIMA	-338.817,14	96.539,32	-61.383,48	-303.661,30
115202	AL - EMBALAGENS	380,80	186,67	-186,67	380,80
115203	AL - MATERIAL SECUNDÁRIO	176.547,57	67.001,93	-51.169,05	192.380,45
115204	AL - MATERIAL DE EXPEDIENTE	205.150,37	5.562,47	-2.623,49	208.089,35

115205	AL - MATERIAL DE LIMPEZA	3.122,37	0,00	-703,47	2.418,90
1158	ESTOQUE DE TERCEIROS	398.372,97	1.134.651,66	-1.134.651,66	398.372,97
115801	(-) ESTOQUE DE TERCEIRO A INDUSTRIALIZAR	-1.641.749,74	81.903,18	-825.802,95	-2.385.649,51
115802	MATERIA PRIMA DE TERCEIROS	2.040.122,71	1.047.159,03	-308.848,71	2.778.433,03
115803	MATERIAL SECUNDÁRIO DE TERCEIROS	0,00	5.589,45	0,00	5.589,45
1159	ESTOQUE EM PODER TERCEIROS	4.314.829,20	0,00	0,00	4.314.829,20
115902	MATERIAL DE EXPOSIÇÃO	5.851.127,39	0,00	0,00	5.851.127,39
115903	ASSISTÊNCIA TÉCNICA	23.850,00	0,00	0,00	23.850,00
115905	PROVISAO PARA PERDAS ESTOQUE EM PODER DE TERCEIROS	-1.560.148,19	0,00	0,00	-1.560.148,19
116	DESPESAS ANTECIPADAS	127.091,71	0,00	-10.742,22	116.349,49
1161	DESPESAS P/EXERCICIO SEGUINTE	127.091,71	0,00	-10.742,22	116.349,49
116103	PREMIOS DE SEGUROS	8.927,57	0,00	0,00	8.927,57
116106	IPTU A APROPRIAR	118.164,14	0,00	-10.742,22	107.421,92
12	ATIVO NAO CIRCULANTE	1.996.975,45	3.079,88	-22.549,06	1.977.506,27
121	REALIZAVEL DE LONGO PRAZO	172.126,64	448,33	-165,42	172.409,55
1211	CLIENTES CONTAS CORRENTES	5.252,80	173,74	0,00	5.426,54
121102	CREDITOS COM TERCEIROS - LP	2.402,40	0,00	0,00	2.402,40
121103	G16 INDUSTRIA DE ALUMINIO LTDA	2.850,40	173,74	0,00	3.024,14
1212	DEPOSITOS JUDICIAIS	101.196,46	0,00	0,00	101.196,46
121201	ACOES JUDICIAIS	101.196,46	0,00	0,00	101.196,46
1213	DIREITOS A REALIZAR	65.677,38	274,59	-165,42	65.786,55
121301	BLOQUEIO JUDICIAL	21.421,20	274,59	-165,42	21.530,37
121304	BOLSA GARANTIA	8.496,59	0,00	0,00	8.496,59
121305	CREDITOS COM TERCEIROS	35.759,59	0,00	0,00	35.759,59
122	INVESTIMENTOS	37.200,00	0,00	0,00	37.200,00
1221	AÇOES	37.200,00	0,00	0,00	37.200,00
122101	COTAS DE CAPITAL	37.200,00	0,00	0,00	37.200,00
123	IMOBILIZADO	1.748.748,54	2.631,55	-22.366,14	1.729.013,95
1231	IMOBILIZADO	20.796.193,31	2.631,55	-502,01	20.798.322,85
123102	MOVEIS URBANOS	4.787.244,88	502,01	-502,01	4.787.244,88
123103	BENFEITORIAS/INSTALAÇÕES	960.957,67	887,60	0,00	961.845,27
123104	MOVEIS/UTENCILIOS E EQUIPAMENTOS	156.346,90	801,94	0,00	157.148,84
123105	EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E TELEFONIA	700.415,21	0,00	0,00	700.415,21
123106	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	13.826.548,73	0,00	0,00	13.826.548,73
123107	VEICULOS E UTILITARIOS	360.950,72	0,00	0,00	360.950,72
123199	IMOBILIZADO A SETORIZAR	3.729,20	440,00	0,00	4.169,20
1232	(-) DEPRECIACOES ACUMULADAS	-19.047.444,77	0,00	-21.864,13	-19.069.308,90
123203	(-) BENFEITORIAS/INSTALAÇÕES	-1.140.968,24	0,00	-13.785,65	-1.154.753,89
123204	(-) MOVEIS/UTENCILIOS E EQUIPAMENTOS	-2.489.814,25	0,00	-899,65	-2.490.713,90
123205	(-) EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E TELEFONIA	-695.469,85	0,00	0,00	-695.469,85
123206	(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	-14.455.512,17	0,00	-7.178,83	-14.462.691,00
123207	(-) VEICULOS E UTILITARIOS	-265.680,26	0,00	0,00	-265.680,26
124	INTANGIVEL	38.900,27	0,00	-17,50	38.882,77
1241	INTANGIVEL	550.003,65	0,00	0,00	550.003,65
124102	SOFTWARE	550.003,65	0,00	0,00	550.003,65
1242	AMORTIZACAO	-511.103,38	0,00	-17,50	-511.120,88
124202	(-) SOFTWARE	-511.103,38	0,00	-17,50	-511.120,88
13	COMPENSAÇÃO ATIVA	85.440,03	0,00	0,00	85.440,03
131	CONTAS DE COMPENSAÇÃO	85.440,03	0,00	0,00	85.440,03
1311	CONTAS DE COMPENSAÇÃO	85.440,03	0,00	0,00	85.440,03
131101	COMODATOS RECEBIDOS	85.440,03	0,00	0,00	85.440,03
2	PASSIVO	-14.931.920,00	417.229,79	-1.069.455,92	-15.584.146,13
21	PASSIVO CIRCULANTE	-25.844.963,31	417.229,79	-1.065.519,99	-26.493.253,51
211	CREDORES P/FUNCIONAMENTO	-7.107.937,69	319.700,59	-855.848,67	-7.644.085,77
2111	FORNECEDORES NACIONAIS	-1.411.195,58	284.218,99	-329.112,78	-1.456.089,37
211101	FORNECEDORES CONTAS CORRENTES	-1.411.195,58	284.218,99	-329.112,78	-1.456.089,37
2112	OUTRAS OBRIGACOES A PAGAR	-3.021.887,65	34.943,63	-157.164,66	-3.144.108,68
211201	OUTRAS OBRIGACOES A PAGAR	-3.022.460,62	34.943,63	-157.164,66	-3.144.681,65

211203	DEVOLUÇÕES À BAIXAR	572,97	0,00	0,00	572,97
2113	ADIANTAMENTO	-2.674.854,46	537,97	-369.571,23	-3.043.887,72
211301	ADIANTAMENTO DE CLIENTES	-2.674.854,46	537,97	-369.571,23	-3.043.887,72
212	EMPRESTIMOS/FINANCIAMENTOS	-156.916,83	0,00	-178,18	-157.095,01
2121	EMPRESTIMOS/FINANCIAMENTOS	-156.916,83	0,00	-178,18	-157.095,01
212101	EMPRESTIMO BANCO ITAÚ	-156.916,83	0,00	-178,18	-157.095,01
213	OBRIGAÇÕES SOCIAIS	-10.624.582,97	97.435,56	-170.108,20	-10.697.255,61
2131	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	-1.093.317,16	71.743,33	-71.727,33	-1.093.301,16
213102	SALARIOS A PAGAR	-129.168,34	71.352,73	-71.331,33	-129.146,94
213103	13º SALARIO A PAGAR	-81.010,06	0,00	0,00	-81.010,06
213104	FERIAS A PAGAR	-232.879,00	0,00	0,00	-232.879,00
213105	RESCISOES A PAGAR	-649.407,76	0,00	0,00	-649.407,76
213107	PENSAO ALIMENTICIA	-852,00	390,60	-396,00	-857,40
2132	TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES TRABALHISTAS	-9.234.339,63	6.654,89	-58.660,72	-9.286.345,46
213201	INSS A RECOLHER	-7.285.322,23	29,31	-46.689,84	-7.331.982,76
213202	FGTS A RECOLHER	-1.492.073,70	5.990,92	-10.364,60	-1.496.447,38
213204	IRRF S/FOLHA A RECOLHER	-124.733,67	634,66	-1.241,33	-125.340,34
213205	MENSALIDADE SINDICAL A RECOLHER	-13.229,27	0,00	-364,95	-13.594,22
213207	SESI/SENAI	-314.995,40	0,00	0,00	-314.995,40
213209	CONTRIBUIÇÃO SINDICAL A RECOLHER	-3.985,36	0,00	0,00	-3.985,36
2133	PROVISÕES FERIAS	-242.321,40	19.037,34	-25.639,72	-248.923,78
213301	PROVISAO FERIAS	-161.082,24	13.469,80	0,00	-147.612,44
213302	PROVISAO 1/3 FERIAS	-53.694,09	4.489,95	0,00	-49.204,14
213303	PROVISAO INSS FERIAS	-14.658,48	0,00	-25.639,72	-40.298,20
213304	PROVISAO FGTS FERIAS	-12.886,59	1.077,59	0,00	-11.809,00
2134	PROVISÕES DECIMO TERCEIRO	-54.604,78	0,00	-14.080,43	-68.685,21
213401	PROVISAO 13º SALARIO	-40.358,28	0,00	-10.406,85	-50.765,13
213402	PROVISAO INSS 13º SALARIO	-11.017,82	0,00	-2.841,07	-13.858,89
213403	PROVISAO FGTS 13º SALARIO	-3.228,68	0,00	-832,51	-4.061,19
214	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	-7.899.086,79	93,64	-39.384,94	-7.938.378,09
2141	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	-7.888.043,84	56,45	-39.372,51	-7.927.359,90
214101	ISS A RECOLHER	-1.761,09	0,00	0,00	-1.761,09
214102	ICMS A RECOLHER	-1.904.559,11	0,00	-23.947,75	-1.928.506,86
214103	PIS A RECOLHER	-915.576,65	0,00	-1.930,10	-917.506,75
214104	COFINS A RECOLHER	-4.855.492,06	0,00	-8.890,17	-4.864.382,23
214105	INSS A RECOLHER	-15.160,05	0,00	0,00	-15.160,05
214106	IPI A RECOLHER	-150.262,24	0,00	-4.590,73	-154.852,97
214107	ICMS ST A RECOLHER	-40.939,02	0,00	0,00	-40.939,02
214108	ICMS DIFAL A RECOLHER	-4.293,62	56,45	-13,76	-4.250,93
2142	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES RETIDAS A RECOLHER	-40.422,71	37,19	-12,43	-40.397,95
214201	IRRF A RECOLHER	-15.500,32	0,00	0,00	-15.500,32
214202	PCCSLL RETIDO A RECOLHER	-15.250,08	0,00	0,00	-15.250,08
214203	INSS RETIDO A RECOLHER	-6.655,24	0,00	0,00	-6.655,24
214204	ISS RETIDO A RECOLHER	-3.511,69	37,19	-12,43	-3.486,93
214205	IRPJ A RECOLHER	494,62	0,00	0,00	494,62
2143	OUTROS IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES	29.379,76	0,00	0,00	29.379,76
214302	ALVARA DE LICENÇA A RECOLHER	29.379,76	0,00	0,00	29.379,76
218	RECEITAS ANTECIPADAS	-56.439,03	0,00	0,00	-56.439,03
2181	RECEITAS ANTECIPADAS	-56.439,03	0,00	0,00	-56.439,03
218101	VENDA ENTREGA FUTURA	143.560,97	0,00	0,00	143.560,97
218102	RECEITAS À APROPRIAR	-200.000,00	0,00	0,00	-200.000,00
22	PASSIVO NAO CIRCULANTE	-10.443.361,55	0,00	-3.935,93	-10.447.297,48
221	EXIGIVEL A LONGO PRAZO	-4.089.336,68	0,00	-3.935,93	-4.093.272,61
2211	FORNECEDORES NACIONAIS	-56.316,34	0,00	0,00	-56.316,34
221101	FORNECEDORES CONTAS CORRENTES - LP	-56.316,34	0,00	0,00	-56.316,34
2212	OBRIGACOES COM TERCEIROS	-4.033.020,34	0,00	-3.935,93	-4.036.956,27
221201	JSG À INTEGRALIZAR	-414.676,51	0,00	-3.935,93	-418.612,44
221202	A INTEGRALIZAR	-669.708,00	0,00	0,00	-669.708,00

221203	HERDEIROS	-2.948.635,83	0,00	0,00	-2.948.635,83
222	EMPRESTIMOS/FINANCIAMENTOS	-4.633.889,99	0,00	0,00	-4.633.889,99
2221	EMPRESTIMOS/FINANCIAMENTOS	-4.633.889,99	0,00	0,00	-4.633.889,99
222102	FINANCIAMENTO BNDES BANCO DO BRASIL	-412.506,91	0,00	0,00	-412.506,91
222103	EMPRESTIMO BANCO SAFRA	-1.284.780,52	0,00	0,00	-1.284.780,52
222104	EMPRESTIMO SICOOB 183074	-1.322.480,86	0,00	0,00	-1.322.480,86
222105	EMPRESTIMO DAYCOVAL	-338.992,21	0,00	0,00	-338.992,21
222106	EMPRESTIMOS FIDC RED PERFORMANCE NP	-371.129,49	0,00	0,00	-371.129,49
222107	MGM H PATRIMONIAL LTDA	-904.000,00	0,00	0,00	-904.000,00
223	IMPOSTOS E CONTRIBUICOES A RECOLHER	-1.720.134,88	0,00	0,00	-1.720.134,88
2231	IMPOSTOS A RECOLHER	-991.421,11	0,00	0,00	-991.421,11
223101	FINANCIAMENTO ICMS (FOMENTAR)	-991.421,11	0,00	0,00	-991.421,11
2232	CONTRIBUICOES A RECOLHER	-728.713,77	0,00	0,00	-728.713,77
223201	PARCELAMENTO DE INSS	-728.713,77	0,00	0,00	-728.713,77
23	PATRIMONIO LIQUIDO	21.441.844,89	0,00	0,00	21.441.844,89
231	CAPITAL SOCIAL	-33.430.000,00	0,00	0,00	-33.430.000,00
2311	CAPITAL SOCIAL	-33.430.000,00	0,00	0,00	-33.430.000,00
231101	CAPITAL SOCIAL REALIZADO	-33.430.000,00	0,00	0,00	-33.430.000,00
232	RESERVAS DE CAPITAL	-13.320.550,78	0,00	0,00	-13.320.550,78
2321	RESERVAS DE CAPITAL	-13.320.550,78	0,00	0,00	-13.320.550,78
232101	RESERVA DE SUBVENÇÃO PARA INVESTIMENTO	-13.320.550,78	0,00	0,00	-13.320.550,78
239	LUCROS E RESERVAS DE LUCROS	68.192.395,67	0,00	0,00	68.192.395,67
2391	RESERVAS DE LUCROS	68.192.395,67	0,00	0,00	68.192.395,67
239101	PREJUIZOS ACUMULADOS	55.231.094,17	0,00	0,00	55.231.094,17
239102	(-)AJUSTES/DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	-148,73	0,00	0,00	-148,73
239103	LUCRO (PREJUIZO) DO EXERCICIO	14.030.715,36	0,00	0,00	14.030.715,36
239104	SALDO DE ABERTURA DE BALANÇO	-1.069.265,13	0,00	0,00	-1.069.265,13
24	COMPENSAÇÃO PASSIVA	-85.440,03	0,00	0,00	-85.440,03
241	CONTAS DE COMPENSAÇÃO	-85.440,03	0,00	0,00	-85.440,03
2411	CONTAS DE COMPENSAÇÃO	-85.440,03	0,00	0,00	-85.440,03
241101	COMODATOS RECEBIDOS	-85.440,03	0,00	0,00	-85.440,03
3	RESULTADO	7.520,59	215.282,20	-188.867,58	33.935,21
31	RESULTADO ANTES DO IR E CSLL	7.520,59	215.282,20	-188.867,58	33.935,21
311	LUCRO BRUTO - MARGEM DE CONTRIBUIÇÃO	-15.561,41	200.545,86	-188.314,44	-3.329,99
3111	RECEITAS BRUTAS DE VENDAS E SERVIÇOS	-309.626,72	0,00	-34.500,00	-344.126,72
311101	RECEITA COM VENDAS - AÇO	-306.593,29	0,00	-34.000,00	-340.593,29
311102	RECEITA COM VENDAS - ALUMÍNIO	-3.033,43	0,00	-500,00	-3.533,43
3112	RECEITAS COM COMERCIALIZAÇÃO	-14.961,55	0,00	-187,97	-15.149,52
311201	RECEITAS COM COMERCIALIZAÇÃO	-14.961,55	0,00	-187,97	-15.149,52
3113	RECEITAS COM SERVIÇOS	-316.923,73	0,00	-153.626,47	-470.550,20
311301	RECEITA COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	-284.723,73	0,00	-143.826,47	-428.550,20
311302	RECEITA COM ALUGUEIS	-32.200,00	0,00	-9.800,00	-42.000,00
3114	VENDAS CANCELADAS E DEVOLUÇÃO	7.928,75	0,00	0,00	7.928,75
311401	VENDAS CANCELADAS E DEVOLUÇÕES - AÇO	7.928,75	0,00	0,00	7.928,75
3115	BONIFICAÇÃO DE VENDAS	-49,20	0,00	0,00	-49,20
311501	BONIFICAÇÃO DE VENDAS - AÇO	-49,20	0,00	0,00	-49,20
3118	(-)TRIBUTOS SOBRE VENDAS	118.804,31	39.372,51	0,00	158.176,82
311801	(-) ICMS S/VENDAS - AÇO	24.940,84	181,88	0,00	25.122,72
311802	(-) ICMS S/VENDAS - ALUMÍNIO	515,67	85,00	0,00	600,67
311803	(-) ICMS S/VENDAS SERVIÇOS	46.879,45	23.680,87	0,00	70.560,32
311804	(-) PIS S/VENDAS - AÇO	2.018,50	15,55	0,00	2.034,05
311805	(-) PIS S/VENDAS - ALUMÍNIO	41,55	6,85	0,00	48,40
311806	(-) PIS S/VENDAS - SERVIÇOS	3.776,55	1.907,70	0,00	5.684,25
311807	(-) COFINS S/VENDAS - AÇO	9.297,40	71,63	0,00	9.369,03
311808	(-) COFINS S/VENDAS - ALUMÍNIO	191,34	31,54	0,00	222,88
311809	(-) COFINS S/VENDAS - SERVIÇOS	17.395,03	8.787,00	0,00	26.182,03
311810	(-) IPI LINHA AÇO	4.787,03	63,50	0,00	4.850,53
311812	(-) IPI S/VENDAS SERVIÇOS	8.717,79	4.527,23	0,00	13.245,02

311813	(-) ICMS DIFAL S/VENDAS - AÇO	243,16	13,76	0,00	256,92
3119	(-) CUSTO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS VENDIDOS	499.266,73	161.173,35	0,00	660.440,08
311901	(-) CPV - CUSTO PRODUTO VENDIDO - AÇO	124.980,08	34.179,17	0,00	159.159,25
311902	(-) CPV - CUSTO PRODUTO VENDIDO - ALUMÍNIO	1.459,38	500,00	0,00	1.959,38
311903	(-) CPS - CUSTO SERVIÇO PRESTADO	372.827,27	126.494,18	0,00	499.321,45
314	RESULTADO FINANCEIRO	12.089,79	3.994,12	-553,14	15.530,77
3141	RECEITAS FINANCEIRAS	-4.380,06	0,00	-553,14	-4.933,20
314103	DESCONTOS FINANCEIROS OBTIDOS	-4.380,06	0,00	-553,14	-4.933,20
3142	DESPEAS FINANCEIRAS	16.469,85	3.994,12	0,00	20.463,97
314201	JUROS PASSIVOS	12.658,85	2.525,59	0,00	15.184,44
314202	MULTAS PASSIVOS	454,25	439,20	0,00	893,45
314203	DESCONTOS CONCEDIDOS	0,02	0,00	0,00	0,02
314204	DESPEAS E TARIFAS BANCARIAS	374,48	103,17	0,00	477,65
314208	DESPEA COM DESAGIOS DE TITULOS	2.982,25	926,16	0,00	3.908,41
315	RESULTADO DE BENS PATRIMONIAIS	-0,02	0,00	0,00	-0,02
3151	RECEITAS DE BENS PATRIMONIAIS	-0,02	0,00	0,00	-0,02
315105	RECEITA COM PARTICIPAÇÃO SOCIETARIA	-0,02	0,00	0,00	-0,02
317	DESPEAS TRIBUTARIAS	10.992,23	10.742,22	0,00	21.734,45
3170	MULTAS FISCAIS E TAXAS	250,00	0,00	0,00	250,00
317001	MULTAS PUNITIVAS	250,00	0,00	0,00	250,00
3171	DESPEAS COM IPTU	10.742,23	10.742,22	0,00	21.484,45
4	CUSTOS DE PRODUCAO	468.580,02	928.364,11	-830.339,35	566.604,78
40	CUSTOS COM PESSOAL	572.723,49	189.305,94	-11.618,11	750.411,32
400	CUSTOS COM PESSOAL	584.155,22	155.785,31	-7.161,96	732.778,57
4000	PROVENTOS	393.937,31	98.761,91	0,00	492.699,22
400001	SALARIOS CONTRATUAIS	369.431,08	92.228,16	0,00	461.659,24
400002	SALARIOS ADICIONAIS	20.744,67	5.122,19	0,00	25.866,86
400003	HORAS EXTRAS	994,71	0,00	0,00	994,71
400004	INDENIZAÇÕES	-759,50	0,00	0,00	-759,50
400005	AVISO PREVIO	-2.813,13	0,00	0,00	-2.813,13
400006	PERICULOSIDADE	3.112,52	778,13	0,00	3.890,65
400008	GRATIFICAÇÕES	3.203,59	633,43	0,00	3.837,02
400010	DESCANSO SEMANAL RENUMERADO	23,37	0,00	0,00	23,37
4001	ENCARGOS	142.452,78	36.601,76	0,00	179.054,54
400101	PREVIDENCIA SOCIAL	110.008,62	28.306,79	0,00	138.315,41
400102	FGTS	32.444,16	8.294,97	0,00	40.739,13
4002	BENEFICIOS	77.259,65	20.421,64	0,00	97.681,29
400203	TRANSPORTE	9.995,70	4.000,30	0,00	13.996,00
400204	CAFÉ LANCHES E REFEIÇÕES	48.113,61	11.122,63	0,00	59.236,24
400206	SEGUROS	605,70	170,89	0,00	776,59
400207	PLANO DE SAUDE	18.434,02	5.127,82	0,00	23.561,84
400210	OUTROS BENEFICIOS	110,62	0,00	0,00	110,62
4003	RECUPERAÇÕES	-29.494,52	0,00	-7.161,96	-36.656,48
400301	(-) RECUPERAÇÕES DE GASTOS COM PESSOAL	-29.494,52	0,00	-7.161,96	-36.656,48
401	PROVISÕES	-11.431,73	33.520,63	-4.456,15	17.632,75
4010	FÉRIAS	57.158,08	22.162,72	-4.456,15	74.864,65
401001	PROVISAO FERIAS	54.104,77	0,00	-2.643,51	51.461,26
401002	PROVISAO 1/3 FERIAS	18.034,94	0,00	-881,18	17.153,76
401003	PROVISAO INSS FERIAS	-17.133,17	22.162,72	0,00	5.029,55
401004	PROVISAO FGTS FERIAS	2.151,54	0,00	-931,46	1.220,08
4011	13o. SALÁRIO	-68.589,81	11.357,91	0,00	-57.231,90
401101	PROVISAO 13o. SALARIO	-50.458,78	8.394,63	0,00	-42.064,15
401102	PROVISAO INSS 13o. SALARIO	-14.022,01	2.291,74	0,00	-11.730,27
401103	PROVISAO FGTS 13o. SALARIO	-4.109,02	671,54	0,00	-3.437,48
41	CUSTOS DE PRODUCAO	1.080.557,84	447.210,35	-32.683,12	1.495.085,07
410	CUSTOS COM MATERIAIS E OUTROS INSUMOS	664.984,54	273.401,67	0,00	938.386,21
4100	CUSTOS COM MATERIAS PRIMAS E OUTROS MATERIAIS	664.984,54	273.401,67	0,00	938.386,21
410001	MATERIA PRIMA	562.025,13	234.730,54	0,00	796.755,67

410003	MATERIA PRIMA SECUNDARIA	102.959,41	38.671,13	0,00	141.630,54
411	CUSTOS OPERACIONAIS	320.619,74	149.042,33	-32.683,12	436.978,95
4111	CUSTOS COM ALUGUEL	5.872,76	251,31	0,00	6.124,07
411103	ALUGUEIS DE MAQUINAS	3.570,00	0,00	0,00	3.570,00
411104	ALUGUEIS DE EQUIPAMENTOS	2.302,76	251,31	0,00	2.554,07
4112	CUSTOS COM UTILIDADES	294.416,15	144.745,09	-32.683,12	406.478,12
411201	ENERGIA ELETRICA	291.798,83	143.385,53	-32.683,12	402.501,24
411202	AGUA E ESGOTO	2.617,32	1.359,56	0,00	3.976,88
4113	CUSTOS COM MANUTENCAO E REPARO	1.518,00	0,00	0,00	1.518,00
411302	CUSTOS COM SERVICOS DE MANUTENCAO	2.640,00	0,00	0,00	2.640,00
411304	CUSTOS COM MANUT. DE INSTALACOES	-1.122,00	0,00	0,00	-1.122,00
4115	CUSTOS COM COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES	985,63	0,00	0,00	985,63
411504	CUSTOS COM ALCOOL	985,63	0,00	0,00	985,63
4116	CUSTOS COM SERVICOS DE COMUNICACAO	2.495,14	641,85	0,00	3.136,99
411601	TELEFONE FIXO	604,05	147,18	0,00	751,23
411602	TELEFONE CELULAR	904,30	245,19	0,00	1.149,49
411603	INTERNET	986,79	249,48	0,00	1.236,27
4117	VIAGENS, ESTADIAS E LOCOMOCOES	5.733,00	0,00	0,00	5.733,00
411703	CUSTOS COM REFEICAO	2.611,50	0,00	0,00	2.611,50
411706	CUSTOS COM KILOMETRAGEM DE VEICULOS	3.048,00	0,00	0,00	3.048,00
411708	CUSTOS COM PEDAGIOS	73,50	0,00	0,00	73,50
4118	CUSTOS COM MAT. DE EXPEDIENTE E OUTROS	8.777,78	3.058,50	0,00	11.836,28
411801	CUSTOS COM MATERIAIS DE EXPEDIENTE	8.777,78	3.058,50	0,00	11.836,28
4119	OUTROS CUSTOS	821,28	345,58	0,00	1.166,86
411906	CUSTOS COM TAXAS/CUSTAS JUDICIAIS	821,28	345,58	0,00	1.166,86
412	CUSTOS	13.766,76	4.689,47	0,00	18.456,23
4120	CUSTOS COM PRESTACAO DE SERVICOS	610,00	0,00	0,00	610,00
412002	SERVICOS PRESTADOS	610,00	0,00	0,00	610,00
4121	CUSTOS COM SERVICOS TERCEIRIZADOS	13.156,76	4.689,47	0,00	17.846,23
412102	CUSTOS COM OUTROS SERVICOS	13.156,76	4.689,47	0,00	17.846,23
413	CUSTOS COM DEPRECIACAO AMORTIZACAO E EXAUSTAO	81.186,80	20.076,88	0,00	101.263,68
4134	CUSTOS DEPRECIACAO AMORTIZACAO E EXAUSTAO	81.186,80	20.076,88	0,00	101.263,68
413401	DEP MAQUINAS APARELHOS E EQUIPAMENTOS	29.594,60	7.178,83	0,00	36.773,43
413404	DEP INSTALACOES	51.592,20	12.898,05	0,00	64.490,25
43	(-) CUSTO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	0,00	291.847,82	-291.847,82	0,00
431	(-) CUSTO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	0,00	291.847,82	-291.847,82	0,00
4310	(-) CUSTO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	0,00	291.847,82	-291.847,82	0,00
431001	(-) CDC ORIGEM - ATIVIDADES APONTADAS	438.376,11	272.461,82	-19.386,00	691.451,93
431002	(+) CDC DE DESTINO - ATIVIDADES CONSUMIDAS	-438.376,11	19.386,00	-272.461,82	-691.451,93
44	(-) CUSTO PRODUÇÃO TRANSFERIDO	-1.184.701,31	0,00	-494.190,30	-1.678.891,61
441	(-) CUSTO DE PRODUÇÃO TRANSFERIDO	-1.184.701,31	0,00	-494.190,30	-1.678.891,61
4411	(-) CUSTO DE PRODUÇÃO TRANSFERIDO	-1.184.701,31	0,00	-494.190,30	-1.678.891,61
441101	(-) CUSTO DE PRODUÇÃO TRANSFERIDO	-1.184.701,31	0,00	-494.190,30	-1.678.891,61
5	DESPESAS OPERACIONAIS	497.020,46	98.376,75	-2.353,82	593.043,39
50	DESPESA COM PESSOAL	154.880,60	46.261,45	-2.353,82	198.788,23
500	CUSTOS COM PESSOAL	164.381,78	40.061,93	-1.654,71	202.789,00
5000	PROVENTOS	108.835,85	24.729,50	0,00	133.565,35
500001	SALARIOS CONTRATUAIS	98.362,16	21.486,28	0,00	119.848,44
500002	SALARIOS ADICIONAIS	8.281,57	1.919,22	0,00	10.200,79
500003	HORAS EXTRAS	9,40	0,00	0,00	9,40
500004	INDENIZAÇÕES	-696,12	0,00	0,00	-696,12
500005	AVISO PREVIO	-1.766,91	0,00	0,00	-1.766,91
500009	AJUDA DE CUSTO	2.096,50	424,00	0,00	2.520,50
500010	DESCANSO SEMANAL RENUMERADO	143,62	0,00	0,00	143,62
500012	BOLSA ESTAGIO	1.800,00	900,00	0,00	2.700,00
500013	COMISSOES	605,63	0,00	0,00	605,63
5001	ENCARGOS	37.274,63	9.132,34	0,00	46.406,97
500101	PREVIDENCIA SOCIAL	28.827,24	7.062,71	0,00	35.889,95

500102	FGTS	8.447,39	2.069,63	0,00	10.517,02
5002	BENEFICIOS	25.206,69	6.200,09	0,00	31.406,78
500203	TRANSPORTE	3.557,70	1.355,60	0,00	4.913,30
500204	CAFÉ LANCHES E REFEIÇÕES	13.734,17	2.652,01	0,00	16.386,18
500206	SEGUROS	68,30	21,80	0,00	90,10
500207	PLANO DE SAUDE	7.846,52	2.170,68	0,00	10.017,20
5003	RECUPERAÇÕES	-6.935,39	0,00	-1.654,71	-8.590,10
500301	(-) RECUPERAÇÕES DESPESAS COM PESSOAL	-6.935,39	0,00	-1.654,71	-8.590,10
501	PROVISÕES	-9.501,18	6.199,52	-699,11	-4.000,77
5010	FÉRIAS	11.804,49	3.477,00	-699,11	14.582,38
501001	PROVISÃO FÉRIAS	10.969,27	0,00	-414,73	10.554,54
501002	PROVISAO 1/3 FERIAS	3.656,41	0,00	-138,25	3.518,16
501003	PROVISAO INSS FERIAS	-3.279,08	3.477,00	0,00	197,92
501004	PROVISAO FGTS FERIAS	457,89	0,00	-146,13	311,76
5011	13o. SALÁRIO	-21.305,67	2.722,52	0,00	-18.583,15
501101	PROVISAO 13o. SALARIO	-15.688,44	2.012,22	0,00	-13.676,22
501102	PROVISAO INSS 13o. SALARIO	-4.344,21	549,33	0,00	-3.794,88
501103	PROVISAO FGTS 13o. SALARIO	-1.273,02	160,97	0,00	-1.112,05
51	DESPESAS OPERACIONAIS	342.139,86	52.115,30	0,00	394.255,16
510	DESPESAS COM VENDAS	559,45	0,00	0,00	559,45
5100	DESPESAS COM VENDAS	559,45	0,00	0,00	559,45
510004	DESPESAS COM ASSISTENCIA TECNICA	510,25	0,00	0,00	510,25
510006	DESPESAS COM BONIFICAÇÕES DE VENDAS	49,20	0,00	0,00	49,20
511	DESPESAS OPERACIONAIS	228.181,92	24.275,19	0,00	252.457,11
5110	DESPESAS COM FRETES E CARRETOS	892,21	318,51	0,00	1.210,72
511001	FRETES E CARRETOS S/ COMPRAS	808,23	318,51	0,00	1.126,74
511002	FRETES E CARRETOS S/ VENDAS	83,98	0,00	0,00	83,98
5111	DESPESAS COM ALUGUEL	37.380,39	9.314,70	0,00	46.695,09
511105	ALUGUEIS DE VEICULOS	26.398,48	6.599,62	0,00	32.998,10
511109	ALUGUEIS DE EQUIPAMENTOS	10.981,91	2.715,08	0,00	13.696,99
5112	DESPESAS COM UTILIDADES	137.044,07	3.939,71	0,00	140.983,78
511201	ENERGIA ELETRICA	130.936,99	767,49	0,00	131.704,48
511202	AGUA E ESGOTO	6.107,08	3.172,22	0,00	9.279,30
5113	DESPESAS COM MANUTENCAO E REPARO	600,00	150,00	0,00	750,00
511302	DESPESAS COM SERVICOS DE MANUTENCAO	600,00	150,00	0,00	750,00
5114	DESPESAS COM SEGUROS	2.609,44	652,36	0,00	3.261,80
511404	SEGUROS TELECOMUNICACOES	2.609,44	652,36	0,00	3.261,80
5115	DESPESAS COM COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES	1.866,36	0,00	0,00	1.866,36
511503	DESPESAS COM GASOLINA	642,69	0,00	0,00	642,69
511504	DESPESAS COM ALCOOL	1.223,67	0,00	0,00	1.223,67
5116	DESPESAS COM SERVICOS DE COMUNICACAO	9.928,14	2.616,77	0,00	12.544,91
511601	TELEFONE FIXO	2.114,17	515,15	0,00	2.629,32
511602	TELEFONE CELULAR	3.617,22	980,74	0,00	4.597,96
511603	INTERNET	3.453,75	873,18	0,00	4.326,93
511605	CORREIOS E MALOTES	743,00	247,70	0,00	990,70
5117	VIAGENS, ESTADIAS E LOCOMOCOES	8.200,50	486,00	0,00	8.686,50
511701	DESPESAS COM PASSAGENS AEREAS	6.643,70	0,00	0,00	6.643,70
511703	DESPESAS COM REFEICAO	126,40	0,00	0,00	126,40
511706	DESPESAS COM KILOMETRAGEM DE VEICULOS	1.028,00	346,00	0,00	1.374,00
511707	DESPESAS COM TAXIS E MOTOTAXIS	280,00	140,00	0,00	420,00
511708	DESPESAS COM PEDAGIOS	122,40	0,00	0,00	122,40
5119	OUTROS DESPESAS	29.660,81	6.797,14	0,00	36.457,95
511902	DESPESAS COM CARTORIOS	385,41	0,00	0,00	385,41
511906	DESPESAS COM TAXAS / CUSTAS JUDICIAIS	6.917,63	2.353,36	0,00	9.270,99
511913	DESPESAS C/ LICENCA DE SOFTWARE	22.357,77	4.443,78	0,00	26.801,55
512	DESPESAS	112.937,65	27.724,90	0,00	140.662,55
5120	DESPESAS COM PRESTACAO DE SERVICOS	1.067,40	0,00	0,00	1.067,40
512002	SERVICOS PRESTADOS	1.067,40	0,00	0,00	1.067,40

5121	DESPESAS COM SERVICOS TERCEIRIZADOS	38.906,91	10.007,00	0,00	48.913,91
512102	DESPESAS COM OUTROS SERVICOS	8.008,07	4.007,00	0,00	12.015,07
512106	DESPESA COM SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	30.898,84	6.000,00	0,00	36.898,84
5123	DESPESAS COM HONORARIOS DE ASSESSORIA	70.763,34	17.167,90	0,00	87.931,24
512302	DESPESAS COM SERV DE ASSESSORIA CONTABIL	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
512304	DESPESAS COM SERVICOS DE CONSULTORIA	40.923,34	7.000,00	0,00	47.923,34
512313	DESPESAS COM SERVIÇOS PRESTADOS	24.840,00	10.167,90	0,00	35.007,90
5124	DESPESAS COM SERVICOS DE SOFTWARE	2.200,00	550,00	0,00	2.750,00
512404	DESPESAS COM SERV. DE ASSESSORIA EM SOFTWARE	2.200,00	550,00	0,00	2.750,00
513	DESPESAS COM DEPRECIACÃO RECIACAO AMORTIZACAO E EXAUSTAO	460,84	115,21	0,00	576,05
5134	DEPRECIACÃO AMORTIZACAO E EXAUSTAO	460,84	115,21	0,00	576,05
513403	DEPRECIACÃO MOVEIS E UTENSILIOS	390,84	97,71	0,00	488,55
513408	AMORTIZACÃO SISTEMAS APLICATIVOS (SOFTWARE)	70,00	17,50	0,00	87,50
6	CONTAS TRANSITÓRIAS	0,00	276.646,84	-276.646,84	0,00
61	CONTAS TRANSITÓRIAS	0,00	276.646,84	-276.646,84	0,00
611	CONTAS TRANSITÓRIAS	0,00	276.646,84	-276.646,84	0,00
6111	CONTAS TRANSITÓRIAS	0,00	276.646,84	-276.646,84	0,00
611101	REQUISIÇÃO DE MATERIAIS - CDC ORIGEM	675.875,56	276.646,84	0,00	952.522,40
611102	REQUISIÇÃO DE MATERIAIS - CDC DESTINO	-675.875,56	0,00	-276.646,84	-952.522,40
9	COMPENSAÇÃO	504,61	4.854,77	-5.833,37	-473,99
91	COMPENSAÇÕES INTERNAS	504,61	4.854,77	-5.833,37	-473,99
911	COMPENSAÇÕES INTERNAS	504,61	4.854,77	-5.833,37	-473,99
9111	COMPENSAÇÕES INTERNAS	504,61	4.854,77	-5.833,37	-473,99
911103	TRANSITORIA ACERTO	504,61	4.854,77	-5.833,37	-473,99

Resumo

Conta	Descrição	Saldo Inicial	Débito	Crédito	Saldo
1	ATIVO	13.958.294,32	3.753.633,37	-3.320.890,95	14.391.036,74
2	PASSIVO	-14.931.920,00	417.229,79	-1.069.455,92	-15.584.146,13
3	RESULTADO	7.520,59	215.282,20	-188.867,58	33.935,21
4	CUSTOS DE PRODUCAO	468.580,02	928.364,11	-830.339,35	566.604,78
5	DESPESAS OPERACIONAIS	497.020,46	98.376,75	-2.353,82	593.043,39
6	CONTAS TRANSITÓRIAS	0,00	276.646,84	-276.646,84	0,00
9	COMPENSAÇÃO	504,61	4.854,77	-5.833,37	-473,99

Contador: FAGNER MENDES VALERIANO
CPF: 039.685.911-94
CRC: 023.531-o/2

Administrador: JOSÉ DA SILVA GRAVIA
CPF: 283.552.798-24

Balancete de Verificação

Empresa: 1000 - GRAVIA ESQUALITY INDUSTRIA METALURGICA LTDA - CNPJ: 36.858.520/0001-87
Filial: 1000 - GRAVIA ESQUALITY INDUSTRIA METALURGICA LTDA
Exercício: 2023
Período: junho à junho



Conta	Descrição	Saldo Inicial	Débito	Crédito	Saldo
1	ATIVO	14.391.036,74	3.728.233,58	-3.309.485,68	14.809.784,64
11	ATIVO CIRCULANTE	12.328.090,44	3.724.149,38	-3.288.636,09	12.763.603,73
111	DISPONIBILIDADES	-85.719,81	932.881,08	-940.032,25	-92.870,98
1111	CAIXA	-3.876,66	593.633,41	-623.245,42	-33.488,67
111101	CAIXA	212,32	593.633,41	-593.725,71	120,02
111199	NUMERARIO EM TRANSITO	-4.088,98	0,00	-29.519,71	-33.608,69
1112	BANCOS CONTA MOVIMENTO	-81.843,15	35.478,87	-13.018,03	-59.382,31
111201	BANCOS CONTA MOVIMENTO	-81.843,15	35.478,87	-13.018,03	-59.382,31
1114	NUMERARIO EM TRANSITO	0,00	303.768,80	-303.768,80	0,00
111401	TRANSITORIA DE OPERAÇÕES BANCARIAS	0,00	303.768,80	-303.768,80	0,00
112	DEVEDORES POR FUNCIONAMENTO	3.004.317,88	478.671,36	-664.015,77	2.818.973,47
1121	CLIENTES	1.396.269,25	352.013,69	-514.107,14	1.234.175,80
112101	DUPLICATAS A RECEBER	4.126.108,27	352.013,69	-514.107,14	3.964.014,82
112102	(-) DUPLICATAS DESCONTADAS	-383.554,70	0,00	0,00	-383.554,70
112103	(-) PROVISAO PARA DEVEDORES DUVIDOSOS	-2.346.284,32	0,00	0,00	-2.346.284,32
1122	OUTRAS CONTAS A RECEBER	265.062,17	3.000,00	0,00	268.062,17
112201	OUTRAS CONTAS A RECEBER	1.160,88	0,00	0,00	1.160,88
112202	CHEQUES A RECEBER	258.959,66	3.000,00	0,00	261.959,66
112205	DEVOLUÇÕES COMPRAS A BAIXAR	4.941,63	0,00	0,00	4.941,63
1123	ADIANTAMENTOS	1.342.986,46	123.657,67	-149.908,63	1.316.735,50
112301	ADIANTAMENTO DE SALARIOS E ORDENADOS	34.293,25	32.571,67	-32.928,86	33.936,06
112302	ADIANTAMENTO DE 13º SALARIO	138.731,78	0,00	0,00	138.731,78
112303	ADIANTAMENTO DE FERIAS	13.295,70	8.191,58	-6.365,99	15.121,29
112304	ADIANTAMENTO DE VIAGEM	23.375,85	6.325,08	-1.181,86	28.519,07
112305	VENDA A FUNCIONARIOS	-2.316,77	0,00	-250,00	-2.566,77
112306	ADIANTAMENTO DE RESCISOES	1.381,43	4.419,23	-2.419,23	3.381,43
112307	INSUFICIENCIA DE SALDO	1.591,39	0,00	-634,16	957,23
112308	EMPRESTIMOS A EMPREGADOS	-2.951,91	0,00	-258,00	-3.209,91
112311	ADIANTAMENTO A FORNECEDORES	1.135.585,74	72.150,11	-105.870,53	1.101.865,32
113	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECUPERAR	2.654.078,94	30.783,41	0,00	2.684.862,35
1131	IMPOSTOS A RECUPERAR - ESTADUAL	670.292,81	21.955,77	0,00	692.248,58
113101	ICMS A RECUPERAR	670.292,81	21.955,77	0,00	692.248,58
1132	IMPOSTOS A RECUPERAR - FEDERAL	1.342.737,12	8.827,64	0,00	1.351.564,76
113201	PIS A RECUPERAR	68.792,66	1.294,84	0,00	70.087,50
113203	COFINS A RECUPERAR	316.863,26	5.964,04	0,00	322.827,30
113204	IPI A RECUPERAR	596.838,48	1.568,76	0,00	598.407,24
113205	INSS A RECUPERAR	360.063,44	0,00	0,00	360.063,44
113206	IRRF A RECUPERAR	179,28	0,00	0,00	179,28
1133	CREDITOS FISCAIS RECUPERAVEIS	641.049,01	0,00	0,00	641.049,01
113301	IR DIFERIDO S/PREJUZO FISCAL	471.359,57	0,00	0,00	471.359,57
113302	CSLL DIFERIDA S/BASE CALCULO NEGATIVA	169.689,44	0,00	0,00	169.689,44
115	ESTOQUE DE PRODUTOS	6.639.063,94	2.281.813,53	-1.673.845,86	7.247.031,61
1151	ESTOQUE DE PRODUTOS ACABADOS	1.826.253,57	1.170.916,24	-516.948,39	2.480.221,42
115101	PA - PRODUTOS DE AÇO	830.069,18	586.119,03	-484.727,56	931.460,65
115102	PA - PRODUTOS DE ALUMÍNIO	149.319,96	0,00	0,00	149.319,96
115103	PA - INDUSTRIALIZAÇÃO POR ENCOMENDA	846.864,43	584.797,21	-32.220,83	1.399.440,81
1152	ESTOQUE DE ALMOXARIFADO	99.608,20	124.764,74	-170.764,92	53.608,02
115201	AL - MATERIA PRIMA	-303.661,30	29.593,67	-118.384,92	-392.452,55
115202	AL - EMBALAGENS	380,80	534,00	0,00	914,80
115203	AL - MATERIAL SECUNDÁRIO	192.380,45	88.771,82	-49.561,67	231.590,60
115204	AL - MATERIAL DE EXPEDIENTE	208.089,35	3.536,00	-2.013,08	209.612,27
115205	AL - MATERIAL DE LIMPEZA	2.418,90	2.329,25	-805,25	3.942,90
1158	ESTOQUE DE TERCEIROS	398.372,97	986.132,55	-986.132,55	398.372,97
115801	(-) ESTOQUE DE TERCEIRO A INDUSTRIALIZAR	-2.385.649,51	143.333,64	-280.261,02	-2.522.576,89
115802	MATERIA PRIMA DE TERCEIROS	2.778.433,03	827.780,91	-704.274,55	2.901.939,39
115803	MATERIAL SECUNDÁRIO DE TERCEIROS	5.589,45	15.018,00	-1.596,98	19.010,47
1159	ESTOQUE EM PODER TERCEIROS	4.314.829,20	0,00	0,00	4.314.829,20

115902	MATERIAL DE EXPOSIÇÃO	5.851.127,39	0,00	0,00	5.851.127,39
115903	ASSISTÊNCIA TÉCNICA	23.850,00	0,00	0,00	23.850,00
115905	PROVISAO PARA PERDAS ESTOQUE EM PODER DE TERCEIROS	-1.560.148,19	0,00	0,00	-1.560.148,19
116	DESPESAS ANTECIPADAS	116.349,49	0,00	-10.742,21	105.607,28
1161	DESPESAS P/EXERCICIO SEGUINTE	116.349,49	0,00	-10.742,21	105.607,28
116103	PREMIOS DE SEGUROS	8.927,57	0,00	0,00	8.927,57
116106	IPTU A APROPRIAR	107.421,92	0,00	-10.742,21	96.679,71
12	ATIVO NAO CIRCULANTE	1.977.506,27	4.084,20	-20.849,59	1.960.740,88
121	REALIZAVEL DE LONGO PRAZO	172.409,55	338,29	-2.849,35	169.898,49
1211	CLIENTES CONTAS CORRENTES	5.426,54	0,00	-2.600,52	2.826,02
121102	CREDITOS COM TERCEIROS - LP	2.402,40	0,00	0,00	2.402,40
121103	G16 INDUSTRIA DE ALUMINIO LTDA	3.024,14	0,00	-2.600,52	423,62
1212	DEPOSITOS JUDICIAIS	101.196,46	0,00	0,00	101.196,46
121201	ACOES JUDICIAIS	101.196,46	0,00	0,00	101.196,46
1213	DIREITOS A REALIZAR	65.786,55	338,29	-248,83	65.876,01
121301	BLOQUEIO JUDICIAL	21.530,37	338,29	-248,83	21.619,83
121304	BOLSA GARANTIA	8.496,59	0,00	0,00	8.496,59
121305	CREDITOS COM TERCEIROS	35.759,59	0,00	0,00	35.759,59
122	INVESTIMENTOS	37.200,00	0,00	0,00	37.200,00
1221	AÇÕES	37.200,00	0,00	0,00	37.200,00
122101	COTAS DE CAPITAL	37.200,00	0,00	0,00	37.200,00
123	IMOBILIZADO	1.729.013,95	3.745,91	-17.982,74	1.714.777,12
1231	IMOBILIZADO	20.798.322,85	3.745,91	-803,59	20.801.265,17
123102	IMOVEIS URBANOS	4.787.244,88	502,01	-502,01	4.787.244,88
123103	BENFEITORIAS/INSTALAÇÕES	961.845,27	887,60	0,00	962.732,87
123104	MOVEIS/UTENCILIOS E EQUIPAMENTOS	157.148,84	788,28	0,00	157.937,12
123105	EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E TELEFONIA	700.415,21	0,00	0,00	700.415,21
123106	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	13.826.548,73	1.568,02	-301,58	13.827.815,17
123107	VEICULOS E UTILITARIOS	360.950,72	0,00	0,00	360.950,72
123199	IMOBILIZADO A SETORIZAR	4.169,20	0,00	0,00	4.169,20
1232	(-) DEPRECIAÇÕES ACUMULADAS	-19.069.308,90	0,00	-17.179,15	-19.086.488,05
123203	(-) BENFEITORIAS/INSTALAÇÕES	-1.154.753,89	0,00	-13.785,65	-1.168.539,54
123204	(-) MOVEIS/UTENCILIOS E EQUIPAMENTOS	-2.490.713,90	0,00	-885,99	-2.491.599,89
123205	(-) EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E TELEFONIA	-695.469,85	0,00	0,00	-695.469,85
123206	(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	-14.462.691,00	0,00	-2.507,51	-14.465.198,51
123207	(-) VEICULOS E UTILITARIOS	-265.680,26	0,00	0,00	-265.680,26
124	INTANGIVEL	38.882,77	0,00	-17,50	38.865,27
1241	INTANGIVEL	550.003,65	0,00	0,00	550.003,65
124102	SOFTWARE	550.003,65	0,00	0,00	550.003,65
1242	AMORTIZAÇÃO	-511.120,88	0,00	-17,50	-511.138,38
124202	(-) SOFTWARE	-511.120,88	0,00	-17,50	-511.138,38
13	COMPENSAÇÃO ATIVA	85.440,03	0,00	0,00	85.440,03
131	CONTAS DE COMPENSAÇÃO	85.440,03	0,00	0,00	85.440,03
1311	CONTAS DE COMPENSAÇÃO	85.440,03	0,00	0,00	85.440,03
131101	COMODATOS RECEBIDOS	85.440,03	0,00	0,00	85.440,03
2	PASSIVO	-15.584.146,13	608.251,80	-858.848,54	-15.834.742,87
21	PASSIVO CIRCULANTE	-26.493.253,51	608.251,80	-850.385,40	-26.735.387,11
211	CREDORES P/FUNIONAMENTO	-7.644.085,77	527.225,30	-680.267,24	-7.797.127,71
2111	FORNECEDORES NACIONAIS	-1.456.089,37	287.246,97	-274.835,30	-1.443.677,70
211101	FORNECEDORES CONTAS CORRENTES	-1.456.089,37	287.246,97	-274.835,30	-1.443.677,70
2112	OUTRAS OBRIGAÇÕES A PAGAR	-3.144.108,68	37.338,05	-112.258,57	-3.219.029,20
211201	OUTRAS OBRIGAÇÕES A PAGAR	-3.144.681,65	37.174,95	-112.258,57	-3.219.765,27
211203	DEVOLUÇÕES À BAIXAR	572,97	163,10	0,00	736,07
2113	ADIANTAMENTO	-3.043.887,72	202.640,28	-293.173,37	-3.134.420,81
211301	ADIANTAMENTO DE CLIENTES	-3.043.887,72	202.640,28	-293.173,37	-3.134.420,81
212	EMPRESTIMOS/FINANCIAMENTOS	-157.095,01	0,00	-163,08	-157.258,09
2121	EMPRESTIMOS/FINANCIAMENTOS	-157.095,01	0,00	-163,08	-157.258,09
212101	EMPRESTIMO BANCO ITAÚ	-157.095,01	0,00	-163,08	-157.258,09
213	OBRIGAÇÕES SOCIAIS	-10.697.255,61	80.647,72	-158.073,60	-10.774.681,49
2131	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	-1.093.301,16	69.781,36	-73.184,54	-1.096.704,34
213102	SALARIOS A PAGAR	-129.146,94	69.385,36	-72.788,54	-132.550,12
213103	13º SALARIO A PAGAR	-81.010,06	0,00	0,00	-81.010,06
213104	FERIAS A PAGAR	-232.879,00	0,00	0,00	-232.879,00
213105	RESCISOES A PAGAR	-649.407,76	0,00	0,00	-649.407,76
213107	PENSAO ALIMENTICIA	-857,40	396,00	-396,00	-857,40

2132	TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES TRABALHISTAS	-9.286.345,46	0,00	-57.618,20	-9.343.963,66
213201	INSS A RECOLHER	-7.331.982,76	0,00	-45.604,54	-7.377.587,30
213202	FGTS A RECOLHER	-1.496.447,38	0,00	-10.272,54	-1.506.719,92
213204	IRRF S/FOLHA A RECOLHER	-125.340,34	0,00	-1.377,90	-126.718,24
213205	MENSALIDADE SINDICAL A RECOLHER	-13.594,22	0,00	-363,22	-13.957,44
213207	SESI/SENAI	-314.995,40	0,00	0,00	-314.995,40
213209	CONTRIBUIÇÃO SINDICAL A RECOLHER	-3.985,36	0,00	0,00	-3.985,36
2133	PROVISÕES FERIAS	-248.923,78	9.661,26	-13.586,63	-252.849,15
213301	PROVISAO FERIAS	-147.612,44	7.245,94	-9.573,70	-149.940,20
213302	PROVISAO 1/3 FERIAS	-49.204,14	2.415,32	-3.191,25	-49.980,07
213303	PROVISAO INSS FERIAS	-40.298,20	0,00	-635,47	-40.933,67
213304	PROVISAO FGTS FERIAS	-11.809,00	0,00	-186,21	-11.995,21
2134	PROVISÕES DECIMO TERCEIRO	-68.685,21	1.205,10	-13.684,23	-81.164,34
213401	PROVISAO 13º SALARIO	-50.765,13	1.205,10	-10.428,40	-59.988,43
213402	PROVISAO INSS 13º SALARIO	-13.858,89	0,00	-2.517,95	-16.376,84
213403	PROVISAO FGTS 13º SALARIO	-4.061,19	0,00	-737,88	-4.799,07
214	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	-7.938.378,09	378,78	-11.881,48	-7.949.880,79
2141	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	-7.927.359,90	339,60	-11.752,96	-7.938.773,26
214101	ISS A RECOLHER	-1.761,09	0,00	0,00	-1.761,09
214102	ICMS A RECOLHER	-1.928.506,86	0,00	-7.090,29	-1.935.597,15
214103	PIS A RECOLHER	-917.506,75	0,00	-581,23	-918.087,98
214104	COFINS A RECOLHER	-4.864.382,23	0,00	-2.677,19	-4.867.059,42
214105	INSS A RECOLHER	-15.160,05	0,00	0,00	-15.160,05
214106	IPI A RECOLHER	-154.852,97	0,00	-1.374,45	-156.227,42
214107	ICMS ST A RECOLHER	-40.939,02	0,00	0,00	-40.939,02
214108	ICMS DIFAL A RECOLHER	-4.250,93	339,60	-29,80	-3.941,13
2142	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES RETIDAS A RECOLHER	-40.397,95	39,18	-128,52	-40.487,29
214201	IRRF A RECOLHER	-15.500,32	0,00	-25,43	-15.525,75
214202	PCCSL RETIDO A RECOLHER	-15.250,08	0,00	-78,82	-15.328,90
214203	INSS RETIDO A RECOLHER	-6.655,24	0,00	0,00	-6.655,24
214204	ISS RETIDO A RECOLHER	-3.486,93	39,18	-24,27	-3.472,02
214205	IRPJ A RECOLHER	494,62	0,00	0,00	494,62
2143	OUTROS IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES	29.379,76	0,00	0,00	29.379,76
214302	ALVARA DE LICENÇA A RECOLHER	29.379,76	0,00	0,00	29.379,76
218	RECEITAS ANTECIPADAS	-56.439,03	0,00	0,00	-56.439,03
2181	RECEITAS ANTECIPADAS	-56.439,03	0,00	0,00	-56.439,03
218101	VENDA ENTREGA FUTURA	143.560,97	0,00	0,00	143.560,97
218102	RECEITAS À APROPRIAR	-200.000,00	0,00	0,00	-200.000,00
22	PASSIVO NAO CIRCULANTE	-10.447.297,48	0,00	-8.463,14	-10.455.760,62
221	EXIGIVEL A LONGO PRAZO	-4.093.272,61	0,00	-8.463,14	-4.101.735,75
2211	FORNECEDORES NACIONAIS	-56.316,34	0,00	0,00	-56.316,34
221101	FORNECEDORES CONTAS CORRENTES - LP	-56.316,34	0,00	0,00	-56.316,34
2212	OBRIGACOES COM TERCEIROS	-4.036.956,27	0,00	-8.463,14	-4.045.419,41
221201	JSG Á INTEGRALIZAR	-418.612,44	0,00	-8.463,14	-427.075,58
221202	A INTEGRALIZAR	-669.708,00	0,00	0,00	-669.708,00
221203	HERDEIROS	-2.948.635,83	0,00	0,00	-2.948.635,83
222	EMPRESTIMOS/FINANCIAMENTOS	-4.633.889,99	0,00	0,00	-4.633.889,99
2221	EMPRESTIMOS/FINANCIAMENTOS	-4.633.889,99	0,00	0,00	-4.633.889,99
222102	FINANCIAMENTO BNDES BANCO DO BRASIL	-412.506,91	0,00	0,00	-412.506,91
222103	EMPRESTIMO BANCO SAFRA	-1.284.780,52	0,00	0,00	-1.284.780,52
222104	EMPRESTIMO SICOOB 183074	-1.322.480,86	0,00	0,00	-1.322.480,86
222105	EMPRESTIMO DAYCOVAL	-338.992,21	0,00	0,00	-338.992,21
222106	EMPRESTIMOS FIDC RED PERFORMANCE NP	-371.129,49	0,00	0,00	-371.129,49
222107	MGM H PATRIMONIAL LTDA	-904.000,00	0,00	0,00	-904.000,00
223	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	-1.720.134,88	0,00	0,00	-1.720.134,88
2231	IMPOSTOS A RECOLHER	-991.421,11	0,00	0,00	-991.421,11
223101	FINANCIAMENTO ICMS (FOMENTAR)	-991.421,11	0,00	0,00	-991.421,11
2232	CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	-728.713,77	0,00	0,00	-728.713,77
223201	PARCELAMENTO DE INSS	-728.713,77	0,00	0,00	-728.713,77
23	PATRIMONIO LIQUIDO	21.441.844,89	0,00	0,00	21.441.844,89
231	CAPITAL SOCIAL	-33.430.000,00	0,00	0,00	-33.430.000,00
2311	CAPITAL SOCIAL	-33.430.000,00	0,00	0,00	-33.430.000,00
231101	CAPITAL SOCIAL REALIZADO	-33.430.000,00	0,00	0,00	-33.430.000,00
232	RESERVAS DE CAPITAL	-13.320.550,78	0,00	0,00	-13.320.550,78
2321	RESERVAS DE CAPITAL	-13.320.550,78	0,00	0,00	-13.320.550,78

232101	RESERVA DE SUBVENÇÃO PARA INVESTIMENTO	-13.320.550,78	0,00	0,00	-13.320.550,78
239	LUCROS E RESERVAS DE LUCROS	68.192.395,67	0,00	0,00	68.192.395,67
2391	RESERVAS DE LUCROS	68.192.395,67	0,00	0,00	68.192.395,67
239101	PREJUÍZOS ACUMULADOS	55.231.094,17	0,00	0,00	55.231.094,17
239102	(-)AJUSTES/DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-148,73	0,00	0,00	-148,73
239103	LUCRO (PREJUÍZO) DO EXERCÍCIO	14.030.715,36	0,00	0,00	14.030.715,36
239104	SALDO DE ABERTURA DE BALANÇO	-1.069.265,13	0,00	0,00	-1.069.265,13
24	COMPENSAÇÃO PASSIVA	-85.440,03	0,00	0,00	-85.440,03
241	CONTAS DE COMPENSAÇÃO	-85.440,03	0,00	0,00	-85.440,03
2411	CONTAS DE COMPENSAÇÃO	-85.440,03	0,00	0,00	-85.440,03
241101	COMODATOS RECEBIDOS	-85.440,03	0,00	0,00	-85.440,03
3	RESULTADO	33.935,21	65.539,59	-61.108,33	38.366,47
31	RESULTADO ANTES DO IR E CSLL	33.935,21	65.539,59	-61.108,33	38.366,47
311	LUCRO BRUTO - MARGEM DE CONTRIBUIÇÃO	-3.329,99	51.042,76	-59.456,46	-11.743,69
3111	RECEITAS BRUTAS DE VENDAS E SERVIÇOS	-344.126,72	0,00	-18.967,64	-363.094,36
311101	RECEITA COM VENDAS - AÇO	-340.593,29	0,00	-18.967,64	-359.560,93
311102	RECEITA COM VENDAS - ALUMÍNIO	-3.533,43	0,00	0,00	-3.533,43
3112	RECEITAS COM COMERCIALIZAÇÃO	-15.149,52	0,00	-397,95	-15.547,47
311201	RECEITAS COM COMERCIALIZAÇÃO	-15.149,52	0,00	-397,95	-15.547,47
3113	RECEITAS COM SERVIÇOS	-470.550,20	0,00	-40.090,87	-510.641,07
311301	RECEITA COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	-428.550,20	0,00	-30.290,87	-458.841,07
311302	RECEITA COM ALUGUEIS	-42.000,00	0,00	-9.800,00	-51.800,00
3114	VENDAS CANCELADAS E DEVOLUÇÃO	7.928,75	0,00	0,00	7.928,75
311401	VENDAS CANCELADAS E DEVOLUÇÕES - AÇO	7.928,75	0,00	0,00	7.928,75
3115	BONIFICAÇÃO DE VENDAS	-49,20	0,00	0,00	-49,20
311501	BONIFICAÇÃO DE VENDAS - AÇO	-49,20	0,00	0,00	-49,20
3118	(-)TRIBUTOS SOBRE VENDAS	158.176,82	11.752,96	0,00	169.929,78
311801	(-) ICMS S/VENDAS - AÇO	25.122,72	2.102,94	0,00	27.225,66
311802	(-) ICMS S/VENDAS - ALUMÍNIO	600,67	0,00	0,00	600,67
311803	(-) ICMS S/VENDAS SERVIÇOS	70.560,32	4.987,35	0,00	75.547,67
311804	(-) PIS S/VENDAS - AÇO	2.034,05	179,45	0,00	2.213,50
311805	(-) PIS S/VENDAS - ALUMÍNIO	48,40	0,00	0,00	48,40
311806	(-) PIS S/VENDAS - SERVIÇOS	5.684,25	401,78	0,00	6.086,03
311807	(-) COFINS S/VENDAS - AÇO	9.369,03	826,59	0,00	10.195,62
311808	(-) COFINS S/VENDAS - ALUMÍNIO	222,88	0,00	0,00	222,88
311809	(-) COFINS S/VENDAS - SERVIÇOS	26.182,03	1.850,60	0,00	28.032,63
311810	(-) IPI LINHA AÇO	4.850,53	420,98	0,00	5.271,51
311812	(-) IPI S/VENDAS SERVIÇOS	13.245,02	953,47	0,00	14.198,49
311813	(-) ICMS DIFAL S/VENDAS - AÇO	256,92	29,80	0,00	286,72
3119	(-) CUSTO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS VENDIDOS	660.440,08	39.289,80	0,00	699.729,88
311901	(-) CPV - CUSTO PRODUTO VENDIDO - AÇO	159.159,25	7.068,97	0,00	166.228,22
311902	(-) CPV - CUSTO PRODUTO VENDIDO - ALUMÍNIO	1.959,38	0,00	0,00	1.959,38
311903	(-) CPS - CUSTO SERVIÇO PRESTADO	499.321,45	32.220,83	0,00	531.542,28
314	RESULTADO FINANCEIRO	15.530,77	3.754,62	-1.651,87	17.633,52
3141	RECEITAS FINANCEIRAS	-4.933,20	0,00	-1.651,87	-6.585,07
314103	DESCONTOS FINANCEIROS OBTIDOS	-4.933,20	0,00	-1.651,87	-6.585,07
3142	DESPESAS FINANCEIRAS	20.463,97	3.754,62	0,00	24.218,59
314201	JUROS PASSIVOS	15.184,44	3.363,65	0,00	18.548,09
314202	MULTAS PASSIVOS	893,45	0,00	0,00	893,45
314203	DESCONTOS CONCEDIDOS	0,02	0,00	0,00	0,02
314204	DESPESAS E TARIFAS BANCARIAS	477,65	93,62	0,00	571,27
314208	DESPESA COM DESAGIOS DE TITULOS	3.908,41	297,35	0,00	4.205,76
315	RESULTADO DE BENS PATRIMONIAIS	-0,02	0,00	0,00	-0,02
3151	RECEITAS DE BENS PATRIMONIAIS	-0,02	0,00	0,00	-0,02
315105	RECEITA COM PARTICIPAÇÃO SOCIETARIA	-0,02	0,00	0,00	-0,02
317	DESPESAS TRIBUTARIAS	21.734,45	10.742,21	0,00	32.476,66
3170	MULTAS FISCAIS E TAXAS	250,00	0,00	0,00	250,00
317001	MULTAS PUNITIVAS	250,00	0,00	0,00	250,00
3171	DESPESAS COM IPTU	21.484,45	10.742,21	0,00	32.226,66
4	CUSTOS DE PRODUCAO	566.604,78	1.615.336,54	-1.894.151,97	287.789,35
40	CUSTOS COM PESSOAL	750.411,32	182.883,67	-8.607,61	924.687,38
400	CUSTOS COM PESSOAL	732.778,57	160.003,39	-8.607,61	884.174,35
4000	PROVENTOS	492.699,22	102.433,30	-1.760,51	593.372,01
400001	SALARIOS CONTRATUAIS	461.659,24	95.220,09	-368,28	556.511,05
400002	SALARIOS ADICIONAIS	25.866,86	5.271,51	0,00	31.138,37

400003	HORAS EXTRAS	994,71	0,00	0,00	994,71
400004	INDENIZAÇÕES	-759,50	0,00	0,00	-759,50
400005	AVISO PREVIO	-2.813,13	0,00	-1.392,23	-4.205,36
400006	PERICULOSIDADE	3.890,65	778,13	0,00	4.668,78
400008	GRATIFICAÇÕES	3.837,02	833,57	0,00	4.670,59
400010	DESCANSO SEMANAL RENUMERADO	23,37	0,00	0,00	23,37
400012	BOLSA ESTAGIO	0,00	330,00	0,00	330,00
4001	ENCARGOS	179.054,54	36.156,63	0,00	215.211,17
400101	PREVIDENCIA SOCIAL	138.315,41	27.939,76	0,00	166.255,17
400102	FGTS	40.739,13	8.216,87	0,00	48.956,00
4002	BENEFICIOS	97.681,29	21.413,46	0,00	119.094,75
400203	TRANSPORTE	13.996,00	2.970,00	0,00	16.966,00
400204	CAFÉ LANCHES E REFEIÇÕES	59.236,24	13.670,20	0,00	72.906,44
400206	SEGUROS	776,59	170,89	0,00	947,48
400207	PLANO DE SAUDE	23.561,84	4.586,49	0,00	28.148,33
400210	OUTROS BENEFÍCIOS	110,62	15,88	0,00	126,50
4003	RECUPERAÇÕES	-36.656,48	0,00	-6.847,10	-43.503,58
400301	(-) RECUPERAÇÕES DE GASTOS COM PESSOAL	-36.656,48	0,00	-6.847,10	-43.503,58
401	PROVISÕES	17.632,75	22.880,28	0,00	40.513,03
4010	FÉRIAS	74.864,65	11.761,32	0,00	86.625,97
401001	PROVISAO FERIAS	51.461,26	8.287,51	0,00	59.748,77
401002	PROVISAO 1/3 FERIAS	17.153,76	2.762,51	0,00	19.916,27
401003	PROVISAO INSS FERIAS	5.029,55	550,10	0,00	5.579,65
401004	PROVISAO FGTS FERIAS	1.220,08	161,20	0,00	1.381,28
4011	13o. SALÁRIO	-57.231,90	11.118,96	0,00	-46.112,94
401101	PROVISAO 13o. SALARIO	-42.064,15	8.473,47	0,00	-33.590,68
401102	PROVISAO INSS 13o. SALARIO	-11.730,27	2.045,93	0,00	-9.684,34
401103	PROVISAO FGTS 13o. SALARIO	-3.437,48	599,56	0,00	-2.837,92
41	CUSTOS DE PRODUCAO	1.495.085,07	741.721,16	-23.896,41	2.212.909,82
410	CUSTOS COM MATERIAIS E OUTROS INSUMOS	938.386,21	599.087,39	0,00	1.537.473,60
4100	CUSTOS COM MATERIAS PRIMAS E OUTROS MATERIAIS	938.386,21	599.087,39	0,00	1.537.473,60
410001	MATERIA PRIMA	796.755,67	568.295,61	0,00	1.365.051,28
410003	MATERIA PRIMA SECUNDARIA	141.630,54	30.791,78	0,00	172.422,32
411	CUSTOS OPERACIONAIS	436.978,95	124.651,77	-23.896,41	537.734,31
4111	CUSTOS COM ALUGUEL	6.124,07	241,78	0,00	6.365,85
411103	ALUGUEIS DE MAQUINAS	3.570,00	0,00	0,00	3.570,00
411104	ALUGUEIS DE EQUIPAMENTOS	2.554,07	241,78	0,00	2.795,85
4112	CUSTOS COM UTILIDADES	406.478,12	115.557,58	-23.896,41	498.139,29
411201	ENERGIA ELETRICA	402.501,24	114.885,40	-23.896,41	493.490,23
411202	AGUA E ESGOTO	3.976,88	672,18	0,00	4.649,06
4113	CUSTOS COM MANUTENCAO E REPARO	1.518,00	3.677,80	0,00	5.195,80
411302	CUSTOS COM SERVICOS DE MANUTENCAO	2.640,00	3.677,80	0,00	6.317,80
411304	CUSTOS COM MANUT. DE INSTALACOES	-1.122,00	0,00	0,00	-1.122,00
4115	CUSTOS COM COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES	985,63	669,94	0,00	1.655,57
411504	CUSTOS COM ALCOOL	985,63	669,94	0,00	1.655,57
4116	CUSTOS COM SERVICOS DE COMUNICACAO	3.136,99	630,44	0,00	3.767,43
411601	TELEFONE FIXO	751,23	147,72	0,00	898,95
411602	TELEFONE CELULAR	1.149,49	226,20	0,00	1.375,69
411603	INTERNET	1.236,27	256,52	0,00	1.492,79
4117	VIAGENS, ESTADIAS E LOCOMOCOES	5.733,00	1.213,35	0,00	6.946,35
411703	CUSTOS COM REFEICAO	2.611,50	816,75	0,00	3.428,25
411706	CUSTOS COM KILOMETRAGEM DE VEICULOS	3.048,00	325,20	0,00	3.373,20
411708	CUSTOS COM PEDAGIOS	73,50	71,40	0,00	144,90
4118	CUSTOS COM MAT. DE EXPEDIENTE E OUTROS	11.836,28	2.660,88	0,00	14.497,16
411801	CUSTOS COM MATERIAIS DE EXPEDIENTE	11.836,28	2.660,88	0,00	14.497,16
4119	OUTROS CUSTOS	1.166,86	0,00	0,00	1.166,86
411906	CUSTOS COM TAXAS/CUSTAS JUDICIAIS	1.166,86	0,00	0,00	1.166,86
412	CUSTOS	18.456,23	2.576,44	0,00	21.032,67
4120	CUSTOS COM PRESTACAO DE SERVICOS	610,00	0,00	0,00	610,00
412002	SERVICOS PRESTADOS	610,00	0,00	0,00	610,00
4121	CUSTOS COM SERVICOS TERCEIRIZADOS	17.846,23	2.576,44	0,00	20.422,67
412102	CUSTOS COM OUTROS SERVICOS	17.846,23	2.576,44	0,00	20.422,67
413	CUSTOS COM DEPRECIACAO AMORTIZACAO E EXAUSTAO	101.263,68	15.405,56	0,00	116.669,24
4134	CUSTOS DEPRECIACAO AMORTIZACAO E EXAUSTAO	101.263,68	15.405,56	0,00	116.669,24
413401	DEP MAQUINAS APARELHOS E EQUIPAMENTOS	36.773,43	2.507,51	0,00	39.280,94

413404	DEP INSTALACOES	64.490,25	12.898,05	0,00	77.388,30
43	(-) CUSTO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	0,00	690.731,71	-690.731,71	0,00
431	(-) CUSTO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	0,00	690.731,71	-690.731,71	0,00
4310	(-) CUSTO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	0,00	690.731,71	-690.731,71	0,00
431001	(-) CDC ORIGEM - ATIVIDADES APONTADAS	691.451,93	602.627,71	-88.104,00	1.205.975,64
431002	(+) CDC DE DESTINO - ATIVIDADES CONSUMIDAS	-691.451,93	88.104,00	-602.627,71	-1.205.975,64
44	(-) CUSTO PRODUÇÃO TRANSFERIDO	-1.678.891,61	0,00	-1.170.916,24	-2.849.807,85
441	(-) CUSTO DE PRODUÇÃO TRANSFERIDO	-1.678.891,61	0,00	-1.170.916,24	-2.849.807,85
4411	(-) CUSTO DE PRODUÇÃO TRANSFERIDO	-1.678.891,61	0,00	-1.170.916,24	-2.849.807,85
441101	(-) CUSTO DE PRODUÇÃO TRANSFERIDO	-1.678.891,61	0,00	-1.170.916,24	-2.849.807,85
5	DESPESAS OPERACIONAIS	593.043,39	107.702,92	-1.490,31	699.256,00
50	DESPESA COM PESSOAL	198.788,23	45.109,83	-1.490,31	242.407,75
500	CUSTOS COM PESSOAL	202.789,00	40.719,25	-1.490,31	242.017,94
5000	PROVENTOS	133.565,35	25.667,80	0,00	159.233,15
500001	SALARIOS CONTRATUAIS	119.848,44	22.457,66	0,00	142.306,10
500002	SALARIOS ADICIONAIS	10.200,79	1.894,14	0,00	12.094,93
500003	HORAS EXTRAS	9,40	0,00	0,00	9,40
500004	INDENIZAÇÕES	-696,12	0,00	0,00	-696,12
500005	AVISO PREVIO	-1.766,91	0,00	0,00	-1.766,91
500009	AJUDA DE CUSTO	2.520,50	416,00	0,00	2.936,50
500010	DESCANSO SEMANAL RENUMERADO	143,62	0,00	0,00	143,62
500012	BOLSA ESTAGIO	2.700,00	900,00	0,00	3.600,00
500013	COMISSOES	605,63	0,00	0,00	605,63
5001	ENCARGOS	46.406,97	8.632,81	0,00	55.039,78
500101	PREVIDENCIA SOCIAL	35.889,95	6.577,14	0,00	42.467,09
500102	FGTS	10.517,02	2.055,67	0,00	12.572,69
5002	BENEFICIOS	31.406,78	6.418,64	0,00	37.825,42
500203	TRANSPORTE	4.913,30	1.069,20	0,00	5.982,50
500204	CAFÉ LANCHES E REFEIÇÕES	16.386,18	3.374,26	0,00	19.760,44
500206	SEGUROS	90,10	21,80	0,00	111,90
500207	PLANO DE SAUDE	10.017,20	1.953,38	0,00	11.970,58
5003	RECUPERAÇÕES	-8.590,10	0,00	-1.490,31	-10.080,41
500301	(-) RECUPERAÇÕES DESPESAS COM PESSOAL	-8.590,10	0,00	-1.490,31	-10.080,41
501	PROVISÕES	-4.000,77	4.390,58	0,00	389,81
5010	FÉRIAS	14.582,38	1.825,31	0,00	16.407,69
501001	PROVISÃO FÉRIAS	10.554,54	1.286,19	0,00	11.840,73
501002	PROVISAO 1/3 FERIAS	3.518,16	428,74	0,00	3.946,90
501003	PROVISAO INSS FERIAS	197,92	85,37	0,00	283,29
501004	PROVISAO FGTS FERIAS	311,76	25,01	0,00	336,77
5011	13o. SALÁRIO	-18.583,15	2.565,27	0,00	-16.017,88
501101	PROVISAO 13o. SALARIO	-13.676,22	1.954,93	0,00	-11.721,29
501102	PROVISAO INSS 13o. SALARIO	-3.794,88	472,02	0,00	-3.322,86
501103	PROVISAO FGTS 13o. SALARIO	-1.112,05	138,32	0,00	-973,73
51	DESPESAS OPERACIONAIS	394.255,16	62.593,09	0,00	456.848,25
510	DESPESAS COM VENDAS	559,45	616,14	0,00	1.175,59
5100	DESPESAS COM VENDAS	559,45	616,14	0,00	1.175,59
510004	DESPESAS COM ASSISTENCIA TECNICA	510,25	616,14	0,00	1.126,39
510006	DESPESAS COM BONIFICACOES DE VENDAS	49,20	0,00	0,00	49,20
511	DESPESAS OPERACIONAIS	252.457,11	24.875,06	0,00	277.332,17
5110	DESPESAS COM FRETES E CARRETOS	1.210,72	298,90	0,00	1.509,62
511001	FRETES E CARRETOS S/ COMPRAS	1.126,74	298,90	0,00	1.425,64
511002	FRETES E CARRETOS S/ VENDAS	83,98	0,00	0,00	83,98
5111	DESPESAS COM ALUGUEL	46.695,09	9.302,02	0,00	55.997,11
511105	ALUGUEIS DE VEICULOS	32.998,10	6.599,62	0,00	39.597,72
511109	ALUGUEIS DE EQUIPAMENTOS	13.696,99	2.702,40	0,00	16.399,39
5112	DESPESAS COM UTILIDADES	140.983,78	2.554,41	0,00	143.538,19
511201	ENERGIA ELETRICA	131.704,48	985,99	0,00	132.690,47
511202	AGUA E ESGOTO	9.279,30	1.568,42	0,00	10.847,72
5113	DESPESAS COM MANUTENCAO E REPARO	750,00	150,00	0,00	900,00
511302	DESPESAS COM SERVICOS DE MANUTENCAO	750,00	150,00	0,00	900,00
5114	DESPESAS COM SEGUROS	3.261,80	652,36	0,00	3.914,16
511404	SEGUROS TELECOMUNICACOES	3.261,80	652,36	0,00	3.914,16
5115	DESPESAS COM COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES	1.866,36	100,00	0,00	1.966,36
511503	DESPESAS COM GASOLINA	642,69	0,00	0,00	642,69
511504	DESPESAS COM ALCOOL	1.223,67	100,00	0,00	1.323,67

5116	DESPEAS COM SERVICOS DE COMUNICACAO	12.544,91	2.481,14	0,00	15.026,05
511601	TELEFONE FIXO	2.629,32	517,02	0,00	3.146,34
511602	TELEFONE CELULAR	4.597,96	904,80	0,00	5.502,76
511603	INTERNET	4.326,93	897,82	0,00	5.224,75
511605	CORREIOS E MALOTES	990,70	161,50	0,00	1.152,20
5117	VIAGENS, ESTADIAS E LOCOMOCOES	8.686,50	605,01	0,00	9.291,51
511701	DESPEAS COM PASSAGENS AEREAS	6.643,70	326,01	0,00	6.969,71
511703	DESPEAS COM REFEICAO	126,40	0,00	0,00	126,40
511706	DESPEAS COM KILOMETRAGEM DE VEICULOS	1.374,00	279,00	0,00	1.653,00
511707	DESPEAS COM TAXIS E MOTOTAXIS	420,00	0,00	0,00	420,00
511708	DESPEAS COM PEDAGIOS	122,40	0,00	0,00	122,40
5119	OUTROS DESPEAS	36.457,95	8.731,22	0,00	45.189,17
511902	DESPEAS COM CARTORIOS	385,41	0,00	0,00	385,41
511906	DESPEAS COM TAXAS / CUSTAS JUDICIAIS	9.270,99	3.181,48	0,00	12.452,47
511913	DESPEAS C/ LICENCA DE SOFTWARE	26.801,55	5.549,74	0,00	32.351,29
512	DESPEAS	140.662,55	36.986,68	0,00	177.649,23
5120	DESPEAS COM PRESTACAO DE SERVICOS	1.067,40	0,00	0,00	1.067,40
512002	SERVICOS PRESTADOS	1.067,40	0,00	0,00	1.067,40
5121	DESPEAS COM SERVICOS TERCEIRIZADOS	48.913,91	17.268,78	0,00	66.182,69
512102	DESPEAS COM OUTROS SERVICOS	12.015,07	7.367,21	0,00	19.382,28
512106	DESPEA COM SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	36.898,84	9.901,57	0,00	46.800,41
5123	DESPEAS COM HONORARIOS DE ASSESSORIA	87.931,24	19.167,90	0,00	107.099,14
512302	DESPEAS COM SERV DE ASSESSORIA CONTABIL	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
512304	DESPEAS COM SERVICOS DE CONSULTORIA	47.923,34	12.000,00	0,00	59.923,34
512313	DESPEAS COM SERVIÇOS PRESTADOS	35.007,90	7.167,90	0,00	42.175,80
5124	DESPEAS COM SERVICOS DE SOFTWARE	2.750,00	550,00	0,00	3.300,00
512404	DESPEAS COM SERV. DE ASSESSORIA EM SOFTWARE	2.750,00	550,00	0,00	3.300,00
513	DESPEAS COM DEPRECIACÃO/RECIACAO AMORTIZACAO E EXAUSTAO	576,05	115,21	0,00	691,26
5134	DEPRECIACÃO AMORTIZACAO E EXAUSTAO	576,05	115,21	0,00	691,26
513403	DEPRECIACÃO MOVEIS E UTENSILIOS	488,55	97,71	0,00	586,26
513408	AMORTIZACÃO SISTEMAS APLICATIVOS (SOFTWARE)	87,50	17,50	0,00	105,00
6	CONTAS TRANSITÓRIAS	0,00	601.748,27	-601.748,27	0,00
61	CONTAS TRANSITÓRIAS	0,00	601.748,27	-601.748,27	0,00
611	CONTAS TRANSITÓRIAS	0,00	601.748,27	-601.748,27	0,00
6111	CONTAS TRANSITÓRIAS	0,00	601.748,27	-601.748,27	0,00
611101	REQUISICÃO DE MATERIAIS - CDC ORIGEM	952.522,40	601.748,27	0,00	1.554.270,67
611102	REQUISICÃO DE MATERIAIS - CDC DESTINO	-952.522,40	0,00	-601.748,27	-1.554.270,67
9	COMPENSAÇÃO	-473,99	1.131,76	-1.111,36	-453,59
91	COMPENSAÇÕES INTERNAS	-473,99	1.131,76	-1.111,36	-453,59
911	COMPENSAÇÕES INTERNAS	-473,99	1.131,76	-1.111,36	-453,59
9111	COMPENSAÇÕES INTERNAS	-473,99	1.131,76	-1.111,36	-453,59
911103	TRANSITORIA ACERTO	-473,99	1.131,76	-1.111,36	-453,59

Resumo

Conta	Descrição	Saldo Inicial	Débito	Crédito	Saldo
1	ATIVO	14.391.036,74	3.728.233,58	-3.309.485,68	14.809.784,64
2	PASSIVO	-15.584.146,13	608.251,80	-858.848,54	-15.834.742,87
3	RESULTADO	33.935,21	65.539,59	-61.108,33	38.366,47
4	CUSTOS DE PRODUCAO	566.604,78	1.615.336,54	-1.894.151,97	287.789,35
5	DESPEAS OPERACIONAIS	593.043,39	107.702,92	-1.490,31	699.256,00
6	CONTAS TRANSITÓRIAS	0,00	601.748,27	-601.748,27	0,00
9	COMPENSAÇÃO	-473,99	1.131,76	-1.111,36	-453,59

Contador: FAGNER MENDES VALERIANO
CPF: 039.685.911-94
CRC: 023.531-o/2

Administrador: JOSÉ DA SILVA GRAVIA
CPF: 283.552.798-24

5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA
DE ANÁPOLIS



AUTOS N. 5359527-06.2022.8.09.0006

VARA: 4ª CÍVEL

REQUERENTE: GRAVIA ESQUALITY INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA.

NATUREZA: RECUPERAÇÃO JUDICIAL

PARECER N. 189/2023-5PJA

Meritíssima Juíza,

Trata-se de RECUPERAÇÃO JUDICIAL proposta por GRAVIA ESQUALITY INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA., nos termos da petição inicial (movimentação n. 1).

Proferido despacho (movimentação n. 73), o qual determinou que fosse colhida a manifestação do Ministério Público acerca dos seguintes eventos:

Movimentação n. 70

O credor Banco Daycoval S.A. apresentou objeção ao plano de recuperação, asseverando, em suma: que estaria arrolado no feito como credor quirografário, no valor de R\$343.629,90 (trezentos e quarenta e três mil e seiscentos e vinte e nove reais e noventa centavos); que estaria insatisfeito e não concordaria com a quitação dos débitos no prazo de 15 (quinze) anos e carência de 20 (vinte) meses, bem como com o deságio de 80% (oitenta por cento) do valor arrolado, atualização monetária sobre a Taxa Referencial, liberação da cobrança da dívida em face dos coobrigados e venda indiscriminada de ativos; que o plano não teria observado os requisitos impostos pela Lei n. 11.101/2005 e que o plano não traria

Endereço: Rua JM 32, Qd. 32, Lt. 32, Bairro Jamil Miguel, Anápolis-GO, CEP 75.124-360, Edifício sede do Ministério Público, 2º andar, Sala 209, Tel. (xx) (62) 3329-5800 / e-mail: 5anapolis@mpgo.mp.br

1 SH

Valor: R\$ 1.292.342,07
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos
ANÁPOLIS - 4ª VARA CIVEL
Usuário: - Data: 05/02/2024 10:00:13

elementos e informações consistentes.

Considerando a objeção apresentada pelo mencionado credor, há que se atentar para a previsão contida nos artigos 55 e seguintes da Lei de Recuperação Judicial.

De acordo com o texto legal, publicada a relação de credores, qualquer deles poderá manifestar sua objeção ao plano, no prazo de **30 (trinta) dias**.

No caso, o edital de processamento de recuperação judicial contendo a primeira relação de credores foi publicado no Diário da Justiça em **27/02/2023** (movimentação n. 63), tendo o Banco Daycoval apresentado sua objeção em **29/03/2023** (movimentação n. 70). Destarte, tem-se que a objeção é **tempestiva**.

Uma vez apresentada objeção, a lei determina que seja convocada a assembleia geral de credores para discutir e votar o plano, bem como as oposições aduzidas¹.

Como bem leciona Silvânio Covas²:

[...] em relação à objeção, a nova lei limita a atuação do juiz à convocação da assembleia-geral, a qual deve apreciar o teor da manifestação dos credores e decidir sobre o plano de recuperação [...].

Destarte, o Ministério Público aguarda a convocação da assembleia geral de credores, a fim de que deliberem sobre o plano, bem como acerca da objeção apresentada.

¹ Art. 56. Havendo objeção de qualquer credor ao plano de recuperação judicial, o juiz convocará a assembleia-geral de credores para deliberar sobre o plano de recuperação.

² Comentários à Nova Lei de Recuperação de Empresas e de Falências. São Paulo: Quartier Latin, 2005, p, 301.

Movimentação n. 73

A requerente argumentou que com o deferimento da recuperação judicial foi deferido o *automatic stay* por 180 (cento e oitenta dias) e que vem se esforçando para promover seu soerguimento.

Ocorre que, em razão dos diversos entraves sofridos no processo e visando manter suas atividades e alcançar o reerguimento, seria necessária a prorrogação do *stay period* por mais 180 (cento e oitenta) dias. Para tanto, a requerente invocou os princípios da função social e da preservação da empresa, ressaltando que tem atendido todos os comandos judiciais e solicitações do administrador judicial.

Pois bem!

Compulsando os autos, verifica-se que a requerente pretende a prorrogação do denominado *stay period*, previsto no artigo 6º, § 4º, da Lei n. 11.101/2005³, que garante a suspensão do curso da prescrição e de todas as execuções em face do devedor, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, o qual, segundo a lei, pode ser prorrogado uma única vez, por igual período.

Consoante o texto legal, tal prorrogação é **medida excepcional**, sendo possível o prolongamento do período desde que não verificada desídia por parte da empresa em recuperação.

Neste ponto cabe trazer a lume o entendimento jurisprudencial acerca do assunto:

³ Art. 6º A decretação da falência ou o deferimento do processamento da recuperação judicial implica: [...]

§ 4º Na recuperação judicial, as suspensões e a proibição de que tratam os incisos I, II e III do *caput* deste artigo perdurarão pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contado do deferimento do processamento da recuperação, prorrogável por igual período, uma única vez, em caráter excepcional, desde que o devedor não haja concorrido com a superação do lapso temporal.

RECUPERAÇÃO JUDICIAL – PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE 180 DIAS ("STAY PERIOD") – Recurso interposto contra a r. decisão que deferiu a prorrogação do "stay period" por 180 dias – Banco credor que pede o término da suspensão das ações e execuções ajuizadas em face da recuperanda – Não acolhimento – **É permitida a prorrogação do stay period em situações excepcionais, desde que ausente culpa da recuperanda na demora do procedimento recuperacional e a dilação se faça por prazo determinado** – No caso dos autos, conforme manifestação da Administradora Judicial e do Ministério Público, a recuperanda não praticou nenhum ato que pudesse contribuir para a demora na aprovação do plano de recuperação – Incidência do disposto no art. 6º, § 4º, Lei n. 11.101/2005 – Em homenagem ao princípio da preservação da empresa, no momento, a prorrogação do "stay period" se mostra plausível para viabilizar a aprovação do plano de recuperação – RECURSO DESPROVIDO. (TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO. Agravo de Instrumento n. 2032985-56.2021.8.26.0000, relator: Sérgio Shimura, Segunda Câmara Reservada de Direito Empresarial, data de julgamento: 28/01/2022, data de publicação: 28/01/2022). (Sem grifo no original).

In casu, verifica-se que o pedido de recuperação judicial foi protocolizado 20/06/2022 (movimento n. 1) e seu deferimento se deu em 17/10/2022 (movimento n. 9). Já o edital contendo a primeira relação de credores foi publicado em 27/02/2023 (movimento n. 63).

Impende ressaltar que foram protocoladas diversas petições no transcurso do processo de recuperação os quais não deixaram de “avolumar” os autos.

Destaque-se que não restou caracterizada desídia por parte da requerente, no que se refere à prática de atos de sua responsabilidade, ou de intuito protelatório quando do pedido de prorrogação, o qual, até então, ainda não tinha sido formulado.

A este respeito doutrina Fábio Ulhoa Coelho:

Endereço: Rua JM 32, Qd. 32, Lt. 32, Bairro Jamil Miguel, Anápolis-GO, CEP 75.124-360, Edifício sede do Ministério Público, 2º andar, Sala 209, Tel. (xx) (62) 3329-5800 / e-mail: 5anapolis@mpgo.mp.br

Suspendem-se as execuções individuais contra o empresário individual ou sociedade empresária que requereu a recuperação judicial para que eles tenham o fôlego necessário para atingir o objetivo pretendido da reorganização da empresa. A recuperação judicial não é execução concursal e, por isso, não se sobrepõe às execuções individuais em curso. A suspensão, aqui, tem fundamento diferente. Se as execuções continuassem, o devedor poderia ver frustrados os objetivos da recuperação judicial, em prejuízo, em última análise, da comunhão dos credores. (Comentários à Lei de Falências e Recuperação de Empresas. 13. ed. rev. e atual. São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2018, fl. 79).

Contudo, cabe salientar que, ainda que haja o deferimento do requerimento de prorrogação, este não pode ser impreciso. Vejamos:

AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECUPERAÇÃO JUDICIAL. *STAY PERIOD*. EXTENSÃO DOS EFEITOS. CARÁTER EXCEPCIONAL. ASSEMBLEIA GERAL DE CREDITORES JÁ DESIGNADA. CURTO LAPSO TEMPORAL. POSSIBILIDADE. PRINCÍPIO DA PRESERVAÇÃO DA EMPRESA. DECISÃO REFORMADA. 1. Na hipótese vertente, o interesse da Agravada em ver prorrogado o *stay period* reside no fato de que a Assembleia Geral de Credores está designada para data próxima, em agosto/2023, contexto no qual as circunstâncias fáticas justificariam a manutenção da suspensão das ações e execuções até a realização do referido ato. 2. Diante do curso lapso temporal até a data da realização da Assembleia Geral, não há que se falar em prejuízos a serem suportados pelos credores em razão da manutenção dos efeitos do *stay period*. 3. As deliberações tomadas em Assembleia visam, justamente, sanar os interesses conflitantes e, com o balanceamento dos anseios entre a empresa recuperanda e seus credores, proporcionar a satisfação das dívidas concomitantemente à preservação das atividades empresariais. 4. **Não há que se falar em prorrogação do *stay period* por mais 180 (cento e oitenta) dias, mas, tão somente, a extensão de seus efeitos por 90 (noventa) dias, contados a partir da data**

em que se findou o prazo determinado pelo magistrado condutor do feito, qual seja, em 28.05.2013. 4. Recurso conhecido e parcialmente provido. (TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS. Agravo de instrumento n. 5336271-82.2023.8.09.0011, relator: Des. Guilherme Gutemberg Isac Pinto, 5ª Câmara Cível, data de publicação: 13/07/2023). (Sem grifo no original).

Pelo exposto, o Ministério Público manifesta-se pelo **deferimento** do pedido de prorrogação do *stay period*, pelo prazo de **90 (noventa) dias**.

Movimentação n. 88

Provision Capital Ltda., pessoa jurídica de direito privado, peticionou nos autos argumentando o seguinte, em síntese: que em 18/02/2020 teria firmado com a requerente o Instrumento Particular com Força de Escritura Pública de Alienação Fiduciária n. 001/2020, no qual ela, petionante, teria figurado como credora e como fiduciantes José da Silva Gravia e Tereza Raquel Barbosa Cunha Gravia; que para garantir os negócios jurídicos firmados entre as partes, os fiduciantes teriam transferido à petionante a propriedade resolúvel dos imóveis matriculados sob os n. 87.774 e 95.514, no Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição de Anápolis; que diante do não adimplemento das obrigações, a petionante teria dado início ao procedimento de consolidação da propriedade; que até 20/03/2023, o débito correspondia a R\$1.388.898,56 (um milhão e trezentos e oitenta e oito mil e oitocentos e noventa e oito reais e cinquenta e seis centavos); que após o registro da alienação fiduciária/transferência da propriedade, teriam sido inseridos registros de indisponibilidade, penhora e averbações premonitórias nos mencionados bens imóveis e que mesmo diante da decisão que suspendeu a tramitação de todas as ações em face da requerente, por se tratar de credor titular da posição de proprietário fiduciário de bens imóveis, a petionante não se submeteria aos efeitos da recuperação judicial.

Endereço: Rua JM 32, Qd. 32, Lt. 32, Bairro Jamil Miguel, Anápolis-GO, CEP 75.124-360, Edifício sede do Ministério Público, 2º andar, Sala 209, Tel. (xx) (62) 3329-5800 / e-mail: 5anapolis@mpgo.mp.br

6 SH

5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA
DE ANÁPOLIS



Ao final pleiteou o cancelamento das averbações/construções provenientes de execuções individuais, realizadas nas matrículas n. 87.774 e 95.514, inseridas após o registro do contrato de alienação fiduciária, a fim de que possa levar a leilão referidos bens.

Analisando as certidões de matrículas dos bens dados em garantia, tem-se que se tratam dos seguintes imóveis: **apartamento n. 1.902, situado no 19º andar do Condomínio Residencial Rio Giom**, localizado na Rua Leopoldo de Bulhões, Quadra 23, Lote 12, Bairro Jundiá (matrícula n. 87.774) e o **Lote 08, Quadra 30, do Residencial Anaville II etapa** (matrícula n. 95.514) (movimento n. 88, itens 6.1 e 6.2), ambos de propriedade do Sr. José da Silva Gravia.

Apesar de a requerente ter figurado como devedora no contrato firmado com a petionante, verifica-se que os bens dados em garantia se tratam de **imóveis residenciais, de propriedade particular do fiduciante José da Silva Gravia**, que é sócio administrador da requerente.

Assim, ao que tudo indica, os imóveis em questão não constituem bens essenciais ao funcionamento da requerente.

No que diz respeito à essencialidade dos bens, a jurisprudência firmou o seguinte entendimento:

PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO INTERNO NO AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL. RECUPERAÇÃO JUDICIAL. ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DE BENS ESSENCIAIS À ATIVIDADE EMPRESARIAL. PRESERVAÇÃO DA EMPRESA. 1. A Segunda Seção do STJ já decidiu que, apesar de credor titular da posição de proprietário fiduciário de bens móveis ou imóveis não se submeter aos efeitos da recuperação judicial, o juízo universal é competente para avaliar se o bem é indispensável à atividade produtiva da recuperanda. Nessas hipóteses, não se permite a venda ou a retirada do estabelecimento do devedor dos bens de capital essenciais à sua atividade

Endereço: Rua JM 32, Qd. 32, Lt. 32, Bairro Jamil Miguel, Anápolis-GO, CEP 75.124-360, Edifício sede do Ministério Público, 2º andar, Sala 209, Tel. (xx) (62) 3329-5800 / e-mail: 5anapolis@mpgo.mp.br

7 SH

Valor: R\$ 1.292.342,07
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos
ANÁPOLIS - 4ª VARA CIVIL
Usuário: - Data: 05/02/2024 10:00:13

5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA
DE ANÁPOLIS



empresarial (art. 49, § 3º, da Lei 11.101/05). 2. Agravo interno não provido. (SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. Agravo Interno no AREsp: 1475536 RS 2019/0085709-9, relatora: Ministra Nancy Andrichi, Terceira Turma, data de julgamento: 24/08/2020, data de publicação: DJe 27/08/2020).

Ademais, por estar acobertado por alienação fiduciária, o crédito é extraconcursal, não se submetendo, portanto, aos efeitos da recuperação judicial.

Ante todo o exposto, entendo que não há óbice para o cancelamento das constrições que incidem sobre os imóveis matriculados sob os n. 87.774 e 95.514, a fim de sejam utilizados para garantia da dívida.

Movimentação n. 105

Na decisão proferida nos autos n. 0010108-37.2022.5.18.0052, que tramitam na 2ª Vara do Trabalho de Anápolis, extrai-se, dentre as diversas determinações, a seguinte:

B) Em observância aos §§7º-B e 11 do art. 6º da Lei 11.105/2005, inseridos pela Lei 14.112/2020, diante da vedação de expedição de certidão de habilitação dos créditos de titularidade da Fazenda Pública, **oficie-se** ao Juízo da Recuperação judicial para que informe nestes autos, em 60 (sessenta) dias, o rol de bens da empresa recuperanda passíveis de execução por esta Especializada, sem que isso prejudique o Plano aprovado pelos credores.

Do excerto supra compreende-se que o crédito de titularidade da Fazenda Pública será objeto de **ação de execução** e não de habilitação no bojo da recuperação judicial.

De fato, em recente julgado o Tribunal da Cidadania decidiu pela impossibilidade da denominada dúplice garantia, ou seja, a escolha da execução e da habilitação, para fins de satisfação do crédito pela Fazenda Pública, *in verbis*:

EMPRESARIAL E PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO INTERNO NO RECURSO ESPECIAL. FALÊNCIA. EXECUÇÃO FISCAL. INEXISTÊNCIA

Endereço: Rua JM 32, Qd. 32, Lt. 32, Bairro Jamil Miguel, Anápolis-GO, CEP 75.124-360, Edifício sede do Ministério Público, 2º andar, Sala 209, Tel. (xx) (62) 3329-5800 / e-mail: 5anapolis@mpgo.mp.br

8 SH

Valor: R\$ 1.292.342,07
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos
ANÁPOLIS - 4ª VARA CIVEL
Usuário: - Data: 05/02/2024 10:00:13

DE SUSPENSÃO DO FEITO EXECUTIVO. HABILITAÇÃO DE CRÉDITO FISCAL. ÓBICE DA DÚPLICE GARANTIA E DA OCORRÊNCIA DE BIS IN IDEM. AGRAVO INTERNO NÃO PROVIDO. 1. **"Na falência, é vedado que o fisco utilize duas vias processuais para satisfação de seu crédito – a denominada garantia dúplice: a execução fiscal e a habilitação de crédito –, sob pena de *bis in idem*,** ressalvada a possibilidade de discussão, no juízo da execução fiscal, sobre a existência, a exigibilidade e o valor do crédito, assim como de eventual prosseguimento da cobrança contra os corresponsáveis (LREF, art. 7º-A, § 4º, II). A suspensão da execução, a que alude a mesma regra (inciso V), afasta a dupla garantia, a sobreposição de formas de satisfação do crédito, permitindo a habilitação do crédito na falência." (REsp 1872153/SP, Rel. Ministro Luis Felipe Salomão, Quarta Turma, julgado em 09/11/2021, DJe 16/12/2021) 2. Agravo interno não provido. (SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. Agravo Interno no Recurso Especial n. 1887837 SP 2020/0195349-1, relator: Ministro Luis Felipe Salomão, Quarta Turma, data de julgamento: 23/06/2022, data de publicação: DJe 28/06/2022). (Sem grifo no original).

Desta feita, não há impedimento na escolha da execução como forma de persecução do crédito.

Porém, apesar dos créditos tributários não se sujeitarem ao concurso de credores na recuperação judicial, devem observar a ordem para pagamento dos débitos prevista na legislação.

Para aclarar o assunto, vejamos trechos do julgado proferido nos autos do Recurso Especial n. 1.872.153 – SP (2020/0099307-8):

[...] Desse modo, é certo que os créditos tributários não se submetem ao concurso formal (ou processual) instaurado com a decretação da falência ou com o deferimento da recuperação judicial; vale dizer, não se subordinam à *vis attractiva* (força atrativa) do juízo falimentar ou recuperacional, motivo

5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA
DE ANÁPOLIS



pelo qual as execuções fiscais terão curso normal nos juízos competentes, ressalvada a competência para controle sobre atos constritivos dos bens essenciais à manutenção da atividade empresarial e para alienação dos ativos da falência, que recaem sobre o juízo da insolvência. **De outro vértice, os credores tributários sujeitam-se ao concurso material (ou obrigacional) decorrente da falência, pois deverão respeitar os rateios do produto da liquidação dos bens** de acordo com a ordem legal de classificação dos créditos (LREF, arts. 83 e 84); ou seja, deverão ser respeitadas as preferências dos créditos trabalhistas (até 150 salários mínimos) e daqueles com garantia real (até o limite do bem gravado), sem se olvidar do pagamento prioritário dos créditos extraconcursais e das importâncias passíveis de restituição. [...] Uma vez definida a escolha pelo prosseguimento da execução fiscal, afastado, portanto, o óbice da dúplice garantia, tem-se que **a satisfação do crédito fazendário continuará sujeitando-se à liquidação pelo juízo falimentar, pois submete-se materialmente aos rateios do produto da liquidação dos bens, conforme a ordem legal dos créditos** prevista nos arts. 83 e 84 da Lei n. 11.101/2005, e, em respeito ao seu art. 140, busca a maximização do valor dos ativos com a alienação dos bens em bloco. (SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. Recurso Especial n. 1.872.153 – SP (2020/0099307-8), relator: Ministro Luis Felipe Salomão, Quarta Turma, data de julgamento: 09/11/2021, data de publicação: DJe 16/12/2021). (Sem grifo no original).

Contudo, como no presente caso ainda não houve aprovação do plano por parte dos credores, haja vista que diante da objeção apresentada (movimentação n. 70) será necessária a convocação da assembleia geral, mister que se aguarde a realização desta para que, posteriormente, seja possível encaminhar informações quanto aos bens da requerente, nos termos solicitados no item B da decisão.

Movimentação n. 106

O Escritório Vicentini e Andrade - Sociedade de Advogados S.S peticionou

Endereço: Rua JM 32, Qd. 32, Lt. 32, Bairro Jamil Miguel, Anápolis-GO, CEP 75.124-360, Edifício sede do Ministério Público, 2º andar, Sala 209, Tel. (xx) (62) 3329-5800 / e-mail: 5anapolis@mpgo.mp.br

10 SH

Valor: R\$ 1.292.342,07
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos
ANÁPOLIS - 4ª VARA CIVEL
Usuário: - Data: 05/02/2024 10:00:13

5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA
DE ANÁPOLIS



afirmando, em resumo: que a requerente não estaria prestando as informações necessárias ao administrador judicial e não teria apresentado a documentação pertinente para confecção dos relatórios mensais de atividades; que em descumprimento à determinação contida na decisão que deferiu o processamento da recuperação judicial, a requerente não teria ajuizado incidente para apresentação das contas demonstrativas mensais; que tais condutas configurariam crime e que não deveria haver prorrogação do *stay period*, vez que a requerente não estaria cumprindo com suas obrigações enquanto devedora.

Ao final pediu a destituição dos administradores da requerente, para preservar os interesses dos credores.

Pois bem!

Os artigos 64 e 65, da Lei n. 11.101/2005 preveem a possibilidade de substituição dos administradores de empresas em recuperação judicial, em situações específicas.

Por se tratar de medida extrema, para que haja a substituição faz-se necessária a instauração de incidente próprio para apurar eventual conduta ilícita ou incompatível perpetrada pelos administradores da requerente, a qual tenha agravado a crise econômico-financeira da empresa, ou dificultado seu soerguimento. Destaque-se que, neste caso, é imprescindível que seja oportunizado o contraditório, bem como a produção de provas.

Deve ficar claro que não há como apurar indícios de cometimento de crimes, ou mesmo conduta dolosa contra o interesse dos credores, sem que haja prévia análise sobre a condução dos atos de administração e isso só é possível de ser realizado em procedimento próprio.

Portanto, antes de emitir parecer de mérito acerca da destituição dos

Endereço: Rua JM 32, Qd. 32, Lt. 32, Bairro Jamil Miguel, Anápolis-GO, CEP 75.124-360, Edifício sede do Ministério Público, 2º andar, Sala 209, Tel. (xx) (62) 3329-5800 / e-mail: 5anapolis@mpgo.mp.br

11 SH

Valor: R\$ 1.292.342,07
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos
ANÁPOLIS - 4ª VARA CIVEL
Usuário: - Data: 05/02/2024 10:00:13

5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA
DE ANÁPOLIS



administradores, o Ministério Público pugna pela intimação da requerente e do administrador judicial para que se manifestem a respeito.

Movimentações n. 115 e 116

Na movimentação n. 116, consta despacho proferido pelo Juízo da 2ª Vara do Trabalho de Anápolis, nos autos n. 0010785-38.2020.5.18.0052, da qual se extrai, dentre as diversas determinações, a seguinte:

B) que se oficie o Juízo em que se processa a recuperação judicial da executada (4ª Vara Cível da Comarca de Anápolis - Processo 5359527-06.2022.8.09.0006) para ciência da arrematação do imóvel de matrícula 26.097, da pendência de julgamento dos embargos à arrematação e da alegação de incompetência deste Juízo para finalização dos atos expropriatórios (expedição de carta de arrematação e mandado de imissão na posse do bem arrematado) a fim de que, entendendo pertinente, apresente manifestação em 10 (dez) dias. Encaminhe-se com o ofício cópia do auto de arrematação (ID. 78ba533), da decisão que homologou a arrematação (ID. 6ddc439), dos embargos à arrematação (ID. b4f0395) , da manifestação da executada de ID. 2c00823 e deste despacho.

Dá cópia dos embargos opostos pela requerente naquele processo verifica-se que a arrematação se deu sobre o parque fabril onde aquela exerce suas atividades. Na oportunidade a requerente ressaltou que havia realizado a quitação de todos os processos que tramitam na 2ª Vara do Trabalho, razão pela qual não haveria necessidade de arrematar o imóvel. Ademais, enfatizou que vinha cumprindo sua função social, que a arrematação teria sido feita a menor, em relação ao valor de mercado e que o leilão deveria ser anulado, visto que a CODEGO, empresa pública que administra o DAIA, não teria sido intimada para fazer valer seu direito de preferência.

A jurisprudência é uníssona no sentido de que, em se tratando de empresas que se encontram em recuperação judicial, a competência para decidir sobre atos constitutivos do patrimônio é do Juízo universal. Vejamos:

Endereço: Rua JM 32, Qd. 32, Lt. 32, Bairro Jamil Miguel, Anápolis-GO, CEP 75.124-360, Edifício sede do Ministério Público, 2º andar, Sala 209, Tel. (xx) (62) 3329-5800 / e-mail: 5anapolis@mpgo.mp.br

12 SH

Valor: R\$ 1.292.342,07
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos
ANÁPOLIS - 4ª VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 05/02/2024 10:00:13

5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA
DE ANÁPOLIS



AGRAVO INTERNO NO CONFLITO DE COMPETÊNCIA. RECUPERAÇÃO JUDICIAL. EXECUÇÃO INDIVIDUAL. ATOS EXECUTÓRIOS. PENHORA ANTERIOR AO DEFERIMENTO DA RECUPERAÇÃO. COMPETÊNCIA DO JUÍZO DA RECUPERAÇÃO. ART. 76 DA LEI N. 11.101/2005. AGRAVO NÃO PROVIDO. 1. **Os atos de execução dos créditos individuais promovidos contra empresas falidas ou em recuperação judicial, tanto sob a égide do Decreto-Lei n. 7.661/45 quanto da Lei n. 11.101/2005, devem ser realizados pelo Juízo universal.** Inteligência do art. 76 da Lei n. 11.101/2005. 2. Tal entendimento estende-se às hipóteses em que a penhora seja anterior à decretação da falência ou ao deferimento da recuperação judicial. Ainda que o crédito exequendo tenha sido constituído depois do deferimento do pedido de recuperação judicial (crédito extraconcursal), a jurisprudência desta Corte é pacífica no sentido de que, também nesse caso, o controle dos atos de constrição patrimonial deve prosseguir no Juízo da recuperação. Precedentes. 3. Agravo não provido. (SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. Agravo Interno no Conflito de Competência n. 166811 MA 2019/0187313-6, relator: Ministro Luis Felipe Salomão, Segunda Seção, data de julgamento: 12/02/2020, data de publicação: DJe 18/02/2020). (Sem grifo no original).

Consoante informado, a arrematação se deu sobre o imóvel no qual a requerente mantém suas atividades.

Não há dúvidas de que a arrematação do bem em questão prejudicará sobremaneira o soerguimento da requerente, visto que incidiu sobre patrimônio essencial dela.

Para maior clareza colacionamos o julgado abaixo acerca do assunto:

AGRAVO INTERNO NO RECURSO ESPECIAL. RECUPERAÇÃO JUDICIAL. EXECUÇÃO. ESSENCIALIDADE DE BENS DA SOCIEDADE EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL. SÓCIOS AVALISTAS. PROSSEGUIMENTO. SÚMULAS N. 83 E 581 do STJ. DECISÃO MANTIDA.

Endereço: Rua JM 32, Qd. 32, Lt. 32, Bairro Jamil Miguel, Anápolis-GO, CEP 75.124-360, Edifício sede do Ministério Público, 2º andar, Sala 209, Tel. (xx) (62) 3329-5800 / e-mail: 5anapolis@mpgo.mp.br

13 SH

Valor: R\$ 1.292.342,07
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos
ANÁPOLIS - 4ª VARA CIVEL
Usuário: - Data: 05/02/2024 10:00:13

5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA
DE ANÁPOLIS



1. Esta Corte possui entendimento de que os credores cujos créditos não se sujeitam ao plano de recuperação não podem expropriar bens essenciais que afetem o patrimônio da sociedade recuperanda, consoante disciplina o art. 49, § 3º, da Lei n. 11.101/2005, pois indispensáveis à preservação da atividade econômica da devedora, sob pena de inviabilização da empresa e dos empregos ali gerados. 2. "A recuperação judicial do devedor principal não impede o prosseguimento das ações e execuções ajuizadas contra terceiros devedores solidários ou coobrigados em geral, por garantia cambial, real ou fidejussória" (Súmula n. 581 do STJ). 3. Agravo interno a que se nega provimento. (SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. Agravo Interno no Recurso Especial n. 1863773 SP 2020/0046945-3, relator: Ministro Antônio Carlos Ferreira, Quarta Turma, data de julgamento: 28/06/2021, data de publicação: DJe 01/07/2021).

Em que pese a arrematação ter sido realizada para assegurar o pagamento de um débito trabalhista, de natureza alimentar, sua manutenção, com a consequente adjudicação do bem pelo credor, inviabilizará a continuidade da produção por parte da requerente e por conseguinte, o cumprimento do plano, prejudicando, deste modo, os demais credores.

Por tal razão e diante da informação dada pela própria requerente de que já teria quitado os demais débitos oriundos de processos que tramitam naquela Vara da Justiça laboral, entendo que a medida mais adequada, por ora, seria o cancelamento do ato construtivo que incidiu sobre o imóvel matriculado sob o n. 26.097, no Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição de Anápolis.

Anápolis, datado e assinado eletronicamente.

PAULO MARTORINI
PROMOTOR DE JUSTIÇA

Endereço: Rua JM 32, Qd. 32, Lt. 32, Bairro Jamil Miguel, Anápolis-GO, CEP 75.124-360, Edifício sede do Ministério Público, 2º andar, Sala 209, Tel. (xx) (62) 3329-5800 / e-mail: 5anapolis@mpgo.mp.br

14 SH

Valor: R\$ 1.292.342,07
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos
ANÁPOLIS - 4ª VARA CIVEL
Usuário: - Data: 05/02/2024 10:00:13

Zimbra

https://webmail.tjgo.jus.br/h/printmessage?id=C:-73937&tz=America/Bahia

Valor: R\$ 1.292.342,07
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Especiais e Regimentos
ANÁPOLIS - 4ª VARA CIVEL
Usuário: - Data: 05/02/2024 10:00:14

Zimbra

cartciv4anapolis@tjgo.jus.br

0010785-38.2020.5.18.0052 - REITERAÇÃO DE OFÍCIO

De : 2A Vara do Trabalho de Anápolis - TRT18 <vt2anapolis@trt18.jus.br>
Remetente : geovanna barbosa <geovanna.barbosa@trt18.jus.br>
Assunto : 0010785-38.2020.5.18.0052 - REITERAÇÃO DE OFÍCIO
Para : cartciv4anapolis@tjgo.jus.br

qui., 28 de set. de 2023 13:54

2 anexos

Boa Tarde, prezados colegas.

Enviamos Ofício extraído do Processo 0010785-38.2020.5.18.0052, em relação ao **vosso processo 5359527-06.2022.8.09.0006**, para ciência.

Mencionamos que o Ofício foi enviado anteriormente na data de 03/08/2023, via malote digital, conforme comprovante anexo.

Em caso de eventuais solicitações, colocamo-nos à disposição, solicitando que qualquer comunicação seja realizada através do email da vara, qual seja vt2anapolis@trt18.jus.br.

Sem mais para o momento, apresentamos votos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente,
Segunda Vara do Trabalho de Anápolis.

 **Oficio.pdf**
63 KB

 **Recibo Malote Digital 4ª Vara Cível de Anápolis.pdf**
157 KB



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

Ação Trabalhista - Rito Ordinário 0010785-38.2020.5.18.0052

Processo Judicial Eletrônico

Data da Autuação: 15/09/2020

Valor da causa: R\$ 69.633,92

Partes:

AUTOR: WILTON ANTONIO LEITE

ADVOGADO: Pedro Paulo Sartin Mendes

ADVOGADO: JANE LOBO GOMES DE SOUSA

RÉU: GRAVIA ESQUALITY INDUSTRIA METALURGICA LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL

ADVOGADO: THEBERGE RAMOS PIMENTEL

ADVOGADO: NUBIA EVANGELISTA FONSECA FERREIRA

ADVOGADO: THALLES FEITOSA DE MATOS

ADVOGADO: RODRIGO FARIA LEITE

TERCEIRO INTERESSADO: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO DE GOIAS-CODEGO

TERCEIRO INTERESSADO: ALGLECIO BUENO DA SILVA

ARREMATANTE: SUPER TERRAS PARTICIPACOES S.A

ADVOGADO: ERIKA CURADO SILVA PEREIRA

ADVOGADO: MARCOS AURELIO EGIDIO DA SILVA

TERCEIRO INTERESSADO: DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL EM ANAPOLIS - GO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
2ª VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS
ATOrd 0010785-38.2020.5.18.0052
AUTOR: WILTON ANTONIO LEITE
RÉU: GRAVIA ESQUALITY INDUSTRIA METALURGICA LTDA - EM
RECUPERACAO JUDICIAL

DESPACHO

Proceda-se ao cumprimento da diligência constante no item "A" do despacho de ID. 9dc5183.

Reitere-se a expedição de ofício ao Juízo em que se processa a recuperação judicial da executada (4ª Vara Cível da Comarca de Anápolis - Processo 5359527-06.2022.8.09.0006), para ciência da arrematação do imóvel de matrícula 26.097, da pendência de julgamento dos embargos à arrematação e da alegação de incompetência deste Juízo para finalização dos atos expropriatórios ID. 9dcf81b5).

ANAPOLIS/GO, 26 de setembro de 2023.

JULIANO BRAGA SANTOS
Juiz Titular de Vara do Trabalho



Assinado eletronicamente por: JULIANO BRAGA SANTOS - Juntado em: 26/09/2023 18:39:24 - b75a5e8
<https://pje.trt18.jus.br/pjekz/validacao/2309261031178760000059374555?instancia=1>
Número do processo: 0010785-38.2020.5.18.0052
Número do documento: 2309261031178760000059374555

Valor: R\$ 1.292.342,07
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento
ANÁPOLIS - 4ª VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 05/02/2024 10:00:14



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

Ação Trabalhista - Rito Ordinário 0010785-38.2020.5.18.0052

Processo Judicial Eletrônico

Data da Autuação: 15/09/2020

Valor da causa: R\$ 69.633,92

Partes:

AUTOR: WILTON ANTONIO LEITE

ADVOGADO: Pedro Paulo Sartin Mendes

ADVOGADO: JANE LOBO GOMES DE SOUSA

RÉU: GRAVIA ESQUALITY INDUSTRIA METALURGICA LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL

ADVOGADO: THEBERGE RAMOS PIMENTEL

ADVOGADO: NUBIA EVANGELISTA FONSECA FERREIRA

ADVOGADO: THALLES FEITOSA DE MATOS

ADVOGADO: RODRIGO FARIA LEITE

TERCEIRO INTERESSADO: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO DE GOIAS-CODEGO

TERCEIRO INTERESSADO: ALGLECIO BUENO DA SILVA

ARREMATANTE: SUPER TERRAS PARTICIPACOES S.A

ADVOGADO: ERIKA CURADO SILVA PEREIRA

ADVOGADO: MARCOS AURELIO EGIDIO DA SILVA

TERCEIRO INTERESSADO: DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL EM ANAPOLIS - GO



Poder Judiciário Malote Digital

Impresso em: 03/08/2023 ?s 15:33

RECIBO DE DOCUMENTO ENVIADO E NÃO LIDO

Código de rastreabilidade: 518202322036768
Documento: Despacho de Arrematação.pdf
Remetente: 2ª Vara do Trabalho de Anápolis - TRT 18ª Região (Mônica Gonçalves de Freitas Lima)
Destinatário: 4ª Vara Cível - Anápolis (TJGO)
Data de Envio: 03/08/2023 15:20:04
Assunto: Encaminhamos Despacho e documentos correlatos, extraídos do processo de nº 0010785-38.2020.5.18.0052 (Nosso), para ciência da arrematação do imóvel de matrícula 26.097 e outras providências. Vosso processo nº 5359527-06.2022.8.09.0006.

Código de rastreabilidade: 518202322036766
Documento: Despacho.pdf
Remetente: 2ª Vara do Trabalho de Anápolis - TRT 18ª Região (Mônica Gonçalves de Freitas Lima)
Destinatário: 4ª Vara Cível - Anápolis (TJGO)
Data de Envio: 03/08/2023 15:20:04
Assunto: Encaminhamos Despacho e documentos correlatos, extraídos do processo de nº 0010785-38.2020.5.18.0052 (Nosso), para ciência da arrematação do imóvel de matrícula 26.097 e outras providências. Vosso processo nº 5359527-06.2022.8.09.0006.

Código de rastreabilidade: 518202322036770
Documento: Manifestação da Executada.pdf
Remetente: 2ª Vara do Trabalho de Anápolis - TRT 18ª Região (Mônica Gonçalves de Freitas Lima)
Destinatário: 4ª Vara Cível - Anápolis (TJGO)
Data de Envio: 03/08/2023 15:20:04
Assunto: Encaminhamos Despacho e documentos correlatos, extraídos do processo de nº 0010785-38.2020.5.18.0052 (Nosso), para ciência da arrematação do imóvel de matrícula 26.097 e outras providências. Vosso processo nº 5359527-06.2022.8.09.0006.

Código de rastreabilidade: 518202322036767
Documento: Auto de Arrematação.pdf
Remetente: 2ª Vara do Trabalho de Anápolis - TRT 18ª Região (Mônica Gonçalves de Freitas Lima)
Destinatário: 4ª Vara Cível - Anápolis (TJGO)
Data de Envio: 03/08/2023 15:20:04
Assunto: Encaminhamos Despacho e documentos correlatos, extraídos do processo de nº 0010785-38.2020.5.18.0052 (Nosso), para ciência da arrematação do imóvel de matrícula 26.097 e outras providências. Vosso processo nº 5359527-06.2022.8.09.0006.

Código de rastreabilidade: 518202322036769
Documento: Embargos a Arrematação.pdf
Remetente: 2ª Vara do Trabalho de Anápolis - TRT 18ª Região (Mônica Gonçalves de Freitas Lima)
Destinatário: 4ª Vara Cível - Anápolis (TJGO)
Data de Envio: 03/08/2023 15:20:04
Assunto: Encaminhamos Despacho e documentos correlatos, extraídos do processo de nº 0010785-38.2020.5.18.0052 (Nosso), para ciência da arrematação do imóvel de matrícula 26.097 e outras providências. Vosso processo nº 5359527-06.2022.8.09.0006.

Valor: R\$ 1.292.342,07
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos
ANÁPOLIS - 4ª VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 05/02/2024 10:00:14



Valor: R\$ 1.292.342,07
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos
ANÁPOLIS - 4ª VARA CIVEL
Usuário: - Data: 05/02/2024 10:00:14



Assinado eletronicamente por: MONICA GONCALVES DE FREITAS LIMA - Juntado em: 03/08/2023 15:53:56 - dcf81b5
<https://pje.trt18.jus.br/pjekz/validacao/2308031551044580000058277286?instancia=1>
Número do processo: 0010785-38.2020.5.18.0052
Número do documento: 2308031551044580000058277286





Estado de Goiás
Poder Judiciário
Comarca de ANÁPOLIS
Anápolis - 3º Juizado Especial Cível
Av. Universitária Km. 3,5 , Unievangélica BAIRRO UNIVERSITÁRIO Fone: 62-3329-3170
CEP:75083515

OFÍCIO Nº 001-ANS/2023

Expedido online, nos autos de nº 5502407-86.2020.8.09.0007, na data de 23 de março de 2023.

Processo nº: 5502407-86.2020.8.09.0007

Ação: PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial

Promovente(s): Engecenter Equipamentos E Serviços Industriais Ltda.

Promovido(s): Gravia Esquality Industria Metalurgica Ltda.

Excelentíssimo(a) Senhor(a)

ALESSANDRA CRISTINA OLIVEIRA DE LOUZA RASSI

Juiz(a) de Direito 4ª Vara Cível

NESTA

Senhor(a) Juiz(a),

Ao cumprimentá-lo(a) cordialmente, venho por meio deste para, em atenção ao que restou decidido nos autos de nº 5502407-86.2020.8.09.0007, informar a Vossa Excelência que o presente feito foi extinto em razão da ciência do deferimento de processamento de recuperação judicial em favor de GRAVIA ESQUALITY INDUSTRIA METALURGICA LTDA., nos autos judiciais n. 5359527-06.2022.8.09.0006, em trâmite no i. juízo da 4ª Vara Cível desta comarca. Informo a existência de crédito no valor de **R\$ 17.411,26** (Dezessete mil e quatrocentos e onze reais e vinte e seis centavos), conforme planilha do contador juntada no evento 84, a favor da parte exequente. Razão essa, solicito a habilitação do crédito e o crédito respectivo ser pago na forma do Plano de Recuperação Judicial, nos termos da Lei n.º 11.101/2005. ORIGEM DO CRÉDITO: Título de Crédito (Duplicatas). A parte promovente **Engecenter Equipamentos E Serviços Industriais Ltda.**, qualificada acima, representada por seu(sua) procurador(a), devidamente habilitado(a) nos autos, Dr(a). Joviano Lopes da Fonseca - OAB/GO 6.353; e como parte promovida **Gravia Esquality Industria Metalurgica Ltda.**, representado(a) por seu(sua) procurador(a), Dr(a). LEANDRO BERNARDO DOS SANTOS, OAB/GO nº 40.482 e outros.

Sem mais para o momento, registro meus agradecimentos e renovo os votos de estima, consideração e respeito.

Atenciosamente,



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/03/2023 15:43:20
Assinado por LUCIANA DE ARAUJO CAMAPUM RIBEIRO
Localizar pelo código: 109187635432563873200959708, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/p>



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 04/10/2023 15:16:53
Assinado por YANNA FABYAN OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109587685432563873813988952, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/p>

Valor: R\$ 1.292.342,07
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos -> Recuperação Judicial
ANÁPOLIS - 4ª VARA CÍVEL
Usuário: Data: 05/02/2024 10:00:14
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
ANÁPOLIS - 3º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
Usuário: ANSELMO NEVES DE SOUSA - Data: 04/10/2023 14:44:10

(assinado digitalmente)

LUCIANA DE ARAÚJO CAMAPUM RIBEIRO

JUÍZA DE DIREITO

OBS: Na resposta, favor mencionar o número do processo supradescrito.

Valor: R\$ 1.292.342,07
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos -> Recuperação Judicial
ANÁPOLIS - 4ª VARA CIVEL
Usuário: Data: 05/02/2024 10:00:14
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
ANÁPOLIS - 3º JUÍZADO ESPECIAL CIVEL
Usuário: ANSELMO NEVES DE SOUSA - Data: 04/10/2023 14:44:10



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 23/03/2023 15:43:20
Assinado por LUCIANA DE ARAUJO CAMAPUM RIBEIRO
Localizar pelo código: 109187635432563873200959708, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/p>



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 04/10/2023 15:16:53
Assinado por YANNA FABYAN OLIVEIRA
Localizar pelo código: 109587685432563873813988952, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/p>

EXCELENTÍSSIMA DOUTORA JUIZA DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ANÁPOLIS
- GO.

Processo: 5359527-06.2022.8.09.0006

PROVISION CAPITAL LTDA., já qualificada nos autos em epígrafe, por seu advogado que esta subscreve, vem à presença de Vossa Excelência, requerer que seja **deferido o pedido constante do movimento 111**, tendo em vista as manifestações favoráveis constantes dos movimentos 140 e 141.

Termos em que, pede e aguarda deferimento.

Anápolis/GO, 05 de outubro de 2023.

LUCIANO DA SILVA BÍLIO
Advogado OAB/GO 21.272



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 518202322352889

Nome original: Ofício.pdf

Data: 28/09/2023 13:47:34

Remetente:

Mônica

2ª Vara do Trabalho de Anápolis - TRT 18ª Região

Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: Reiteramos ofício extraído do processo 0010785-38.2020.5.18.0052, em relação ao voss o processo 5359527-06.2022.8.09.0006, enviado na data de 03 08 2023, conforme comprovante anexo.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

Ação Trabalhista - Rito Ordinário 0010785-38.2020.5.18.0052

Processo Judicial Eletrônico

Data da Autuação: 15/09/2020

Valor da causa: R\$ 69.633,92

Partes:

AUTOR: WILTON ANTONIO LEITE

ADVOGADO: Pedro Paulo Sartin Mendes

ADVOGADO: JANE LOBO GOMES DE SOUSA

RÉU: GRAVIA ESQUALITY INDUSTRIA METALURGICA LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL

ADVOGADO: THEBERGE RAMOS PIMENTEL

ADVOGADO: NUBIA EVANGELISTA FONSECA FERREIRA

ADVOGADO: THALLES FEITOSA DE MATOS

ADVOGADO: RODRIGO FARIA LEITE

TERCEIRO INTERESSADO: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO DE GOIAS-CODEGO

TERCEIRO INTERESSADO: ALGLECIO BUENO DA SILVA

ARREMATANTE: SUPER TERRAS PARTICIPACOES S.A

ADVOGADO: ERIKA CURADO SILVA PEREIRA

ADVOGADO: MARCOS AURELIO EGIDIO DA SILVA

TERCEIRO INTERESSADO: DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL EM ANAPOLIS - GO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
2ª VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS
ATOrd 0010785-38.2020.5.18.0052
AUTOR: WILTON ANTONIO LEITE
RÉU: GRAVIA ESQUALITY INDUSTRIA METALURGICA LTDA - EM
RECUPERACAO JUDICIAL

DESPACHO

Proceda-se ao cumprimento da diligência constante no item "A" do despacho de ID. 9dc5183.

Reitere-se a expedição de ofício ao Juízo em que se processa a recuperação judicial da executada (4ª Vara Cível da Comarca de Anápolis - Processo 5359527-06.2022.8.09.0006), para ciência da arrematação do imóvel de matrícula 26.097, da pendência de julgamento dos embargos à arrematação e da alegação de incompetência deste Juízo para finalização dos atos expropriatórios ID. 9dcf81b5).

ANAPOLIS/GO, 26 de setembro de 2023.

JULIANO BRAGA SANTOS
Juiz Titular de Vara do Trabalho



Assinado eletronicamente por: JULIANO BRAGA SANTOS - Juntado em: 26/09/2023 18:39:24 - b75a5e8
<https://pje.trt18.jus.br/pjekz/validacao/2309261031178760000059374555?instancia=1>
Número do processo: 0010785-38.2020.5.18.0052
Número do documento: 2309261031178760000059374555

Valor: R\$ 1.292.342,07
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento
ANÁPOLIS - 4ª VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 05/02/2024 10:00:14



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 518202322352890

Nome original: Recibo Malote Digital 4ª Vara Cível de Anápolis.pdf

Data: 28/09/2023 13:47:34

Remetente:

Mônica

2ª Vara do Trabalho de Anápolis - TRT 18ª Região

Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: Reiteramos ofício extraído do processo 0010785-38.2020.5.18.0052, em relação ao voss o processo 5359527-06.2022.8.09.0006, enviado na data de 03 08 2023, conforme comprovante anexo.

Valor: R\$ 1.292.342,07
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos
ANÁPOLIS - 4ª VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 05/02/2024 10:00:14



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

Ação Trabalhista - Rito Ordinário 0010785-38.2020.5.18.0052

Processo Judicial Eletrônico

Data da Autuação: 15/09/2020

Valor da causa: R\$ 69.633,92

Partes:

AUTOR: WILTON ANTONIO LEITE

ADVOGADO: Pedro Paulo Sartin Mendes

ADVOGADO: JANE LOBO GOMES DE SOUSA

RÉU: GRAVIA ESQUALITY INDUSTRIA METALURGICA LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL

ADVOGADO: THEBERGE RAMOS PIMENTEL

ADVOGADO: NUBIA EVANGELISTA FONSECA FERREIRA

ADVOGADO: THALLES FEITOSA DE MATOS

ADVOGADO: RODRIGO FARIA LEITE

TERCEIRO INTERESSADO: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO DE GOIAS-CODEGO

TERCEIRO INTERESSADO: ALGLECIO BUENO DA SILVA

ARREMATANTE: SUPER TERRAS PARTICIPACOES S.A

ADVOGADO: ERIKA CURADO SILVA PEREIRA

ADVOGADO: MARCOS AURELIO EGIDIO DA SILVA

TERCEIRO INTERESSADO: DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL EM ANAPOLIS - GO



Poder Judiciário Malote Digital

Impresso em: 03/08/2023 às 15:33

RECIBO DE DOCUMENTO ENVIADO E NÃO LIDO

Código de rastreabilidade: 518202322036768
Documento: Despacho de Arrematação.pdf
Remetente: 2ª Vara do Trabalho de Anápolis - TRT 18ª Região (Mônica Gonçalves de Freitas Lima)
Destinatário: 4ª Vara Cível - Anápolis (TJGO)
Data de Envio: 03/08/2023 15:20:04
Assunto: Encaminhamos Despacho e documentos correlatos, extraídos do processo de nº 0010785-38.2020.5.18.0052 (Nosso), para ciência da arrematação do imóvel de matrícula 26.097 e outras providências. Vosso processo nº 5359527-06.2022.8.09.0006.

Código de rastreabilidade: 518202322036766
Documento: Despacho.pdf
Remetente: 2ª Vara do Trabalho de Anápolis - TRT 18ª Região (Mônica Gonçalves de Freitas Lima)
Destinatário: 4ª Vara Cível - Anápolis (TJGO)
Data de Envio: 03/08/2023 15:20:04
Assunto: Encaminhamos Despacho e documentos correlatos, extraídos do processo de nº 0010785-38.2020.5.18.0052 (Nosso), para ciência da arrematação do imóvel de matrícula 26.097 e outras providências. Vosso processo nº 5359527-06.2022.8.09.0006.

Código de rastreabilidade: 518202322036770
Documento: Manifestação da Executada.pdf
Remetente: 2ª Vara do Trabalho de Anápolis - TRT 18ª Região (Mônica Gonçalves de Freitas Lima)
Destinatário: 4ª Vara Cível - Anápolis (TJGO)
Data de Envio: 03/08/2023 15:20:04
Assunto: Encaminhamos Despacho e documentos correlatos, extraídos do processo de nº 0010785-38.2020.5.18.0052 (Nosso), para ciência da arrematação do imóvel de matrícula 26.097 e outras providências. Vosso processo nº 5359527-06.2022.8.09.0006.

Código de rastreabilidade: 518202322036767
Documento: Auto de Arrematação.pdf
Remetente: 2ª Vara do Trabalho de Anápolis - TRT 18ª Região (Mônica Gonçalves de Freitas Lima)
Destinatário: 4ª Vara Cível - Anápolis (TJGO)
Data de Envio: 03/08/2023 15:20:04
Assunto: Encaminhamos Despacho e documentos correlatos, extraídos do processo de nº 0010785-38.2020.5.18.0052 (Nosso), para ciência da arrematação do imóvel de matrícula 26.097 e outras providências. Vosso processo nº 5359527-06.2022.8.09.0006.

Código de rastreabilidade: 518202322036769
Documento: Embargos a Arrematação.pdf
Remetente: 2ª Vara do Trabalho de Anápolis - TRT 18ª Região (Mônica Gonçalves de Freitas Lima)
Destinatário: 4ª Vara Cível - Anápolis (TJGO)
Data de Envio: 03/08/2023 15:20:04
Assunto: Encaminhamos Despacho e documentos correlatos, extraídos do processo de nº 0010785-38.2020.5.18.0052 (Nosso), para ciência da arrematação do imóvel de matrícula 26.097 e outras providências. Vosso processo nº 5359527-06.2022.8.09.0006.

Valor: R\$ 1.292.342,07
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos
ANÁPOLIS - 4ª VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 05/02/2024 10:00:14



Valor: R\$ 1.292.342,07
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos
ANÁPOLIS - 4ª VARA CIVEL
Usuário: - Data: 05/02/2024 10:00:14



Assinado eletronicamente por: MONICA GONCALVES DE FREITAS LIMA - Juntado em: 03/08/2023 15:53:56 - dcf81b5
<https://pje.trt18.jus.br/pjekz/validacao/2308031551044580000058277286?instancia=1>
Número do processo: 0010785-38.2020.5.18.0052
Número do documento: 2308031551044580000058277286

Zimbra

https://webmail.tjgo.jus.br/h/printmessage?id=C:-74741&tz=America/Bahia

Valor: R\$ 1.292.342,07
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Especiais e Regimentos
ANÁPOLIS - 4ª VARA CIVEL
Usuário: - Data: 05/02/2024 10:00:14

Zimbra

cartciv4anapolis@tjgo.jus.br

0010108-37.2022.5.18.0052 - REITERAÇÃO DE OFÍCIO

De : 2A Vara do Trabalho de Anapolis - TRT18
<vt2anapolis@trt18.jus.br>

sex., 06 de out. de 2023 15:57

 2 anexos

Remetente : geovanna barbosa
<geovanna.barbosa@trt18.jus.br>

Assunto : 0010108-37.2022.5.18.0052 - REITERAÇÃO DE OFÍCIO

Para : cartciv4anapolis@tjgo.jus.br

Boa Tarde, prezados colegas.

Enviamos Ofício extraído do Processo 0010108-37.2022.5.18.0052, em relação ao **vosso processo 5359527-06.2022.8.09.0006**, para ciência.

Mencionamos que o Ofício foi enviado anteriormente na data de 06/07/2023, via malote digital, conforme comprovante anexo.

Em caso de eventuais solicitações, colocamo-nos à disposição, solicitando que qualquer comunicação seja realizada através do email da vara, qual seja vt2anapolis@trt18.jus.br.

Sem mais para o momento, apresentamos votos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente,
Segunda Vara do Trabalho de Anápolis.

 **Decisão - Id 907f676.pdf**
77 KB

 **Id a2946b2 - Ofício enviado 4ª Vara Cível de Anápolis.pdf**
146 KB



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

Ação Trabalhista - Rito Ordinário 0010108-37.2022.5.18.0052

Tramitação Preferencial
- Pagamento de Salário

Processo Judicial Eletrônico

Data da Autuação: 10/02/2022

Valor da causa: R\$ 72.601,99

Partes:

AUTOR: MATIAS RODRIGUES DA SILVA VIEIRA NETO

ADVOGADO: GABRIELA MICHELONE PEREIRA

RÉU: GRAVIA ESQUALITY INDUSTRIA METALURGICA LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL

ADVOGADO: RODRIGO FARIA LEITE

Valor: R\$ 1.292.342,07
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento
ANÁPOLIS - 4ª VARA CIVEL
Usuário: - Data: 05/02/2024 10:00:15



Poder Judiciário Malote Digital

Impresso em: 06/07/2023 às 13:52

RECIBO DE DOCUMENTO ENVIADO E NÃO LIDO

Código de rastreabilidade: 518202321880256
Documento: Decisão ID 907f676.pdf
Remetente: 2ª Vara do Trabalho de Anápolis - TRT 18ª Região (Mônica Gonçalves de Freitas Lima)
Destinatário: 4ª Vara Cível - Anápolis (TJGO)
Data de Envio: 06/07/2023 13:50:51
Assunto: Vosso processo: 5359527-06.2022.8.09.0006 Nosso processo: 0010108-37.2022.5.18.0052, anexa decisão para ciência e manifestação, prazo de 60 dias.



Imprimir

Valor: R\$ 1.292.342,07
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos
ANÁPOLIS - 4ª VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 05/02/2024 10:00:15



Assinado eletronicamente por: LUANA BATISTA - Juntado em: 06/07/2023 13:53:20 - a2946b2
<https://pje.trt18.jus.br/pjekz/validacao/23070613531310400000057716663?instancia=1>
Número do processo: 0010108-37.2022.5.18.0052
Número do documento: 23070613531310400000057716663





Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

Ação Trabalhista - Rito Ordinário 0010108-37.2022.5.18.0052

Tramitação Preferencial
- Pagamento de Salário

Processo Judicial Eletrônico

Data da Autuação: 10/02/2022

Valor da causa: R\$ 72.601,99

Partes:

AUTOR: MATIAS RODRIGUES DA SILVA VIEIRA NETO

ADVOGADO: GABRIELA MICHELONE PEREIRA

RÉU: GRAVIA ESQUALITY INDUSTRIA METALURGICA LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL

ADVOGADO: RODRIGO FARIA LEITE

Valor: R\$ 1.292.342,07
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento
ANÁPOLIS - 4ª VARA CIVEL
Usuário: - Data: 05/02/2024 10:00:15



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
2ª VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS
ATOrd 0010108-37.2022.5.18.0052
AUTOR: MATIAS RODRIGUES DA SILVA VIEIRA NETO
RÉU: GRAVIA ESQUALITY INDUSTRIA METALURGICA LTDA - EM
RECUPERACAO JUDICIAL

DECISÃO

Homologo as contas de liquidação apresentadas em ID. fd484f6, atualizadas até 31/5/2023, para que surtam seus efeitos jurídicos, fixando o valor do débito da reclamada em **R\$48.855,79**, sem prejuízo de futuras atualizações e adequações.

Deixa-se de intimar a PGF, nos termos da Portaria MF 582/2013.

Intime-se a reclamada a, querendo, efetuar o pagamento do valor do seu débito em 15 (quinze) dias.

Caso a reclamada pague voluntariamente o débito, recolham-se as contribuições previdenciárias, imposto de renda e custas e expeça-se alvará para levantamento dos valores devidos ao reclamante e ao seu patrono.

Se não houver pagamento voluntário, como a competência para execução dos créditos, com exceção daqueles de titularidade da Fazenda Pública (§§7º-B e 11 do art. 6º da Lei 11.105/2005, inseridos pela Lei 14.112/2020), em se tratando de empresa em recuperação judicial ou massa falida é do Juízo Universal:

A) expeça-se certidão para habilitação dos créditos do reclamante e de seu advogado no Juízo em que se processa a recuperação judicial da devedora, atualizados até a data do pedido de recuperação judicial (art. 9º, II, da Lei 11.101/2005).

B) Em observância aos §§7º-B e 11 do art. 6º da Lei 11.105/2005, inseridos pela Lei 14.112/2020, diante da vedação de expedição de certidão de habilitação dos créditos de titularidade da Fazenda Pública, oficie-se ao Juízo da Recuperação judicial para que informe nestes autos, em 60 (sessenta) dias, o rol de bens da empresa recuperanda passíveis de execução por esta Especializada, sem que isso prejudique o Plano aprovado pelos credores.

Decorrido o prazo sem manifestação pelo Juízo da Recuperação Judicial, **intimem-se** a PFN e a PGF para que, no prazo de 10 dias, requeiram o que entenderem de direito.

Este ato será publicado no DEJT para ciência das partes.

ANAPOLIS/GO, 13 de junho de 2023.

JULIANO BRAGA SANTOS
Juiz Titular de Vara do Trabalho



Assinado eletronicamente por: JULIANO BRAGA SANTOS - Juntado em: 13/06/2023 10:59:42 - 907f676
<https://pje.trt18.jus.br/pjekz/validacao/23060912251299500000057129213?instancia=1>
Número do processo: 0010108-37.2022.5.18.0052
Número do documento: 23060912251299500000057129213

Valor: R\$ 1.292.342,07
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos
ANAPOLIS - 4ª VARA CIVEL
Usuário: - Data: 05/02/2024 10:00:15

AO PRECLARO JUÍZO DA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ANAPOLIS, ESTADO DE GOIAS

Processo: 5359527-06.2022.8.09.0006

Classe: RECUPERACAO JUDICIAL

Promovente: GRAVIA ESQUALITY INDUSTRIA METALURGICA LTDA

Promovido:

Ref.: relatório mensal de atividades de julho de 2023

LEONARDO DE PATERNOSTRO, Administrador, já qualificado anteriormente, **Administrador Judicial** nomeado nos autos da Recuperação Judicial em epígrafe, muito respeitosamente, para cumprimento das suas atribuições, vem apresentar a V. Ex.^a o relatório mensal das atividades da recuperanda do período de julho de 2023.

O RMA reúne e sintetiza informações processuais, operacionais e financeiras da empresa, com o objetivo de trazer ao juízo, aos credores e aos demais interessados, um relato transparente e objetivo dos principais fatos ocorridos no período analisado.

Na sequência, com a mais elevada consideração, vem requerer o que segue:

1) A juntada do mesmo para que surta seus efeitos legais;

Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 2929, Edifício Brookfield Towers, Sala 1307-A,
Jardim Goiás, CEP 74.810-100, Goiânia-GO
(62) 3088.0666 @ atendimento@paternostro.com.br
www.paternostro.com.br



Ao fim informa ainda que se mantém na fiscalização das atividades da devedora para continuidade das providências, bem como esclarece que informará à V. Ex.^a e aos credores qualquer fato que porventura ocorra e que afete os interesses da Recuperação Judicial.

Era o que cumpria a este Administrador Judicial relatar, por ora.

Goiânia, Goiás, 18 de outubro de 2023.

Adm. Leonardo De Paternostro
CRA/GO 9273
Perito Administrador
ADMINISTRADOR JUDICIAL

Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 2929, Edifício Brookfield Towers, Sala 1307-A,
Jardim Goiás, CEP 74.810-100, Goiânia-GO
(62) 3088.0666 @ atendimento@paternostro.com.br
www.paternostro.com.br





GRAVIA ESQUALITY INDUSTRIA METALURGICA

Relatório Mensal de Atividades

Julho de 2023

Processo nº: 5359527-06.2022.8.09.0006

4ª Vara Cível – Anápolis/GO

Juíza – Dra. Alessandra Cristina Oliveira Louza Rassi





Sumário

- Glossário
- Considerações iniciais
- Cronograma Processual
- Informações contábeis e financeiras
- Honorários da administração judicial
- Endereço eletrônico
- Atividades Administrador Judicial
- Encerramento



Glossário

- RJ - Recuperação Judicial
- AJ - Administrador Judicial
- PRJ - Plano De Recuperação Judicial
- AGC - Assembleia Geral De Credores
- Recuperanda – Gravia Esquality Industria Metalúrgica Ltda
- Classe I - Classe Credores Trabalhistas
- Classe II – Classe Credores Garantia Real
- Classe III - Classe Credores Quirografários
- Classe IV - Classe Credores Microempresa E Empresas De Pequeno Porte



Considerações Iniciais

Leonardo De Paternostro, Administrador, Administrador Judicial nomeado por V. Ex.ª em cumprimento do Art. 22, inciso II, letra “c”, da Lei 11.101/05, vem apresentar seu Relatório

O RMA reúne e sintetiza informações processuais, operacionais e financeiras da empresa, o que é apresentado ao juízo, aos credores e aos demais interessados, um relato transparente e objetivo dos fatos ocorridos no período analisado.

As informações sobre os indicadores financeiros apresentadas no RMA são realizadas com base nos dados contábeis, financeiros e operacionais apresentados pela Recuperanda, cuja veracidade e validade estão submetidos às penas do capítulo VII disposições penais Seção I – Dos crimes em relação aos credores, art. 168 a 178 da LRE.

Os demais pontos apresentados no RMA buscam retratar os fatos e informações coletadas durante as reuniões realizadas na empresa, nas reuniões realizadas com seus dirigentes e Procurador, no acompanhamento realizado com os credores, e no acompanhamento da movimentação processual.



Cronograma Processual

Nº Evento	Data	Ato
Evento 1	20/06/2022	Ajuizamento do Pedido de Recuperação Judicial
Evento 5	17/10/2022	Decisão que deferiu o processamento da Recuperação Judicial
Evento 14	27/10/2022	Termo de compromisso do Administrador judicial
Evento 36	16/12/2022	Apresentação do Plano de Recuperação Judicial (até 60 dias após publicação da recuperação)
Evento 57	24/02/2023	Publicação do Edital comunicando o deferimento do processamento e a 1ª relação de credores elaborada pela recuperanda (DJE nº 3495, 15 di
	11/03/2023	Fim do prazo para apresentar habilitações e divergências ao AJ (15 di Edital)





Informações contábeis e financeiras

Conforme Art. 52, inciso IV, da Lei 11.101/05 e conforme determinado por V. Ex.^a na R. de recuperação Judicial, cabe à recuperanda apresentar seus demonstrativos mensais sob a administração dos administradores, cujo trecho da decisão de deferimento se transcreve abaixo:

4. Determino à autora a apresentação de contas demonstrativas mensais durante a recuperação judicial, sob as cominações legais. **Deverá formar autos apensados ao presente para esse fim (artigo 52, IV);**

No evento 140 a recuperanda apresentou os demonstrativos contábeis solicitados por essa nos relatórios anteriores. Neste relatório analisaremos o exercício de 2022, a análise do exercício de 2023 constará no próximo relatório.

Os documentos apresentados até o presente momento estão disponíveis no processo de recuperação judicial por meio do link abaixo:

[CLIQUE AQUI PARA ACESSAR OS DOCUMENTOS](#)



Balanço Patrimonial

A composição patrimonial é a representação do patrimônio da entidade em valores. Já o balanço patrimonial representa o conjunto de bens, direitos e obrigações pertencentes a uma instituição, seja ela pública, privada ou associativa. Para avaliação do exercício de 2022, foi desenvolvido uma planilha de análise

A Análise Horizontal (AH) é desenvolvida tomando-se por base dois ou mais exercícios financeiros e contábeis. A finalidade é demonstrar a relação entre os valores das contas de um período para outro.

Nesta análise foi utilizado o período de junho como referencial para julho, demais meses em comparação aos resultados patrimoniais do mês anterior.

Exemplo: Em setembro, a conta “disponível” apresentou incremento de 16,07% de referencial agosto.



GRAVIA ESQUALITY INDUSTRIA METALURGICA LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL											
COMPOSIÇÃO PATRIMONIAL	jun/2022 Ajuizamento	AH	jul/22	AH	ago/22	AH	set/22	AH	out/2022 Deferimento	AH	nov/2022
ATIVO TOTAL	12.889.914,09	100%	13.195.905,03	2,37%	13.342.071,71	1,11%	13.718.850,55	2,82%	13.879.427,13	1,17%	13.869.427,13
ATIVO CIRCULANTE	10.758.955,39	100%	11.205.379,02	4,15%	11.320.280,13	1,03%	11.713.268,68	3,47%	11.667.940,19	-0,39%	11.672.940,19
DISPONÍVEL	2.443,64	100%	5.288,74	116,43%	89.803,97	1598,02%	104.236,19	16,07%	87.349,08	-16,20%	5.288,74
CREDITO	3.229.343,78	100%	3.119.091,84	-3,41%	2.986.995,53	-4,24%	2.735.558,12	-8,42%	3.020.464,08	10,41%	3.020.464,08
IMPOSTOS A RECUPERAR	2.263.103,82	100%	2.290.558,49	1,21%	2.360.420,56	3,05%	2.399.801,96	1,67%	2.412.120,40	0,51%	2.412.120,40
ESTOQUE	5.255.136,58	100%	5.781.512,38	10,02%	5.874.132,50	1,60%	6.464.744,84	10,05%	6.139.079,06	-5,04%	6.139.079,06
GASTOS ANTECIPADOS	8.927,57	100%	8.927,57	0,00%	8.927,57	0,00%	8.927,57	0,00%	8.927,57	0,00%	8.927,57
ATIVO NÃO CIRCULANTE	2.119.695,45	100%	1.979.262,76	-6,63%	1.943.171,55	-1,82%	1.926.961,84	-0,83%	2.132.866,91	10,69%	2.132.866,91
ATIVO REALIZAVEL A LP	70.465,81	100%	- 47.441,53	-167,33%	- 61.048,27	28,68%	- 55.458,17	-9,16%	171.410,56	-409,08%	171.410,56
INVESTIMENTO	37.200,00	100%	37.200,00	0,00%	37.200,00	0,00%	37.200,00	0,00%	37.200,00	0,00%	37.200,00
IMOBILIZADO	1.972.265,87	100%	1.949.995,97	-1,13%	1.927.766,95	-1,14%	1.906.037,79	-1,13%	1.885.144,78	-1,10%	1.885.144,78
INTANGÍVEL	39.763,77	100%	39.508,32	-0,64%	39.252,87	-0,65%	39.182,22	-0,18%	39.111,57	-0,18%	39.111,57
COMPENSAÇÃO ATIVA	11.263,25	200%	11.263,25	0,00%	78.620,03	598,02%	78.620,03	0,00%	78.620,03	0,00%	78.620,03
PASSIVO TOTAL	- 12.875.854,27	100%	- 12.890.518,15	0,11%	- 13.247.340,19	2,77%	- 13.376.853,89	0,98%	- 14.128.548,24	5,62%	- 14.137.548,24
PASSIVO CIRCULANTE	- 23.137.115,17	100%	- 23.159.588,92	0,10%	- 23.451.540,23	1,26%	- 23.565.655,66	0,49%	- 24.310.924,18	3,16%	- 24.542.924,18
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	- 10.271.714,28	100%	- 10.263.904,41	-0,08%	- 10.261.418,36	-0,02%	- 10.276.816,63	0,15%	- 10.283.251,03	0,06%	- 10.290.251,03
PATRIMONIO LIQUIDO	20.544.238,43	100%	20.544.238,43	0,00%	20.544.238,43	0,00%	20.544.238,43	0,00%	20.544.247,00	0,00%	20.544.247,00
COMPENSAÇÃO PASSIVA	- 11.263,25	200%	- 11.263,25	0,00%	- 78.620,03	598,02%	- 78.620,03	0,00%	- 78.620,03	0,00%	- 78.620,03





Indicadores de Liquidez

Indicadores de Liquidez demonstram a capacidade de um ativo ser transformado em dinheiro em um curto período de tempo. Funcionam como uma ferramenta para analisar os créditos e a capacidade financeira de uma empresa. Como medida isolada, quando o índice de liquidez for maior que 1 (um), é favorável para a empresa.

- Liquidez Geral – LG, expressa quanto a empresa possui em dinheiro, bens e direitos de longo prazo, para fazer face às suas dívidas totais.
- Liquidez Corrente – LC, expressa o quanto a empresa possui em dinheiro mais bens de curto prazo, comparado com suas dívidas a serem pagas no mesmo período.
- Liquidez Seca – LS, expressa o quanto a empresa possui em disponibilidades, duplicatas a receber a curto prazo, para fazer face ao seu passivo circulante, é analisado sem os estoques.
- Liquidez Imediata – LI, expressa o quociente entre as disponibilidades (caixa, banco e valores a receber) e o passivo circulante.



GRAVIA ESQUALITY INDUSTRIA METALURGICA LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL						
COMPOSIÇÃO PATRIMONIAL	jun/2022 Ajuizamento	jul/22	ago/22	set/22	out/2022 Deferimento	nov/22
ATIVO TOTAL	12.889.914,09	13.195.905,03	13.342.071,71	13.718.850,55	13.879.427,13	13.879.427,13
ATIVO CIRCULANTE	10.758.955,39	11.205.379,02	11.320.280,13	11.713.268,68	11.667.947,19	11.667.947,19
DISPONÍVEL	2.443,64	5.288,74	89.803,97	104.236,19	87.347,08	87.347,08
CREDITO	3.229.343,78	3.119.091,84	2.986.995,53	2.735.558,12	3.020.467,08	3.020.467,08
IMPOSTOS A RECUPERAR	2.263.103,82	2.290.558,49	2.360.420,56	2.399.801,96	2.412.127,40	2.412.127,40
ESTOQUE	5.255.136,58	5.781.512,38	5.874.132,50	6.464.744,84	6.139.077,06	6.139.077,06
GASTOS ANTECIPADOS	8.927,57	8.927,57	8.927,57	8.927,57	8.927,57	8.927,57
ATIVO NÃO CIRCULANTE	2.119.695,45	1.979.262,76	1.943.171,55	1.926.961,84	2.132.866,91	2.132.866,91
ATIVO REALIZAVEL A LP	70.465,81	- 47.441,53	- 61.048,27	- 55.458,17	171.417,56	171.417,56
INVESTIMENTO	37.200,00	37.200,00	37.200,00	37.200,00	37.200,00	37.200,00
IMOBILIZADO	1.972.265,87	1.949.995,97	1.927.766,95	1.906.037,79	1.885.147,78	1.885.147,78
INTANGÍVEL	39.763,77	39.508,32	39.252,87	39.182,22	39.111,57	39.111,57
COMPENSAÇÃO ATIVA	11.263,25	11.263,25	78.620,03	78.620,03	78.620,03	78.620,03
PASSIVO TOTAL	- 12.875.854,27	- 12.890.518,15	-13.247.340,19	-13.376.853,89	- 14.128.547,24	-14.128.547,24
PASSIVO CIRCULANTE	- 23.137.115,17	- 23.159.588,92	-23.451.540,23	-23.565.655,66	- 24.310.927,18	-24.310.927,18
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	- 10.271.714,28	- 10.263.904,41	-10.261.418,36	-10.276.816,63	- 10.283.257,03	-10.283.257,03
PATRIMONIO LIQUIDO	20.544.238,43	20.544.238,43	20.544.238,43	20.544.238,43	20.544.240,00	20.544.240,00
COMPENSAÇÃO PASSIVA	- 11.263,25	- 11.263,25	- 78.620,03	- 78.620,03	- 78.620,03	- 78.620,03
Índice de Liquidez Geral	-0,32	-0,33	-0,33	-0,34	-0,34	-0,34
Índice de Liquidez Corrente	-0,47	-0,48	-0,48	-0,50	-0,48	-0,48
Índice de Liquidez Seca	-0,24	-0,23	-0,23	-0,22	-0,23	-0,23
Índice de Liquidez Imediata	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



INDÍCE DE LIQUIDEZ

0,10
0,00
-0,10
-0,20
-0,30
-0,40
-0,50
-0,60

	jun/2022 Ajuizamento	jul/22	ago/22	set/22	out/2022 Deferimento	nov/22
■ Índice de Liquidez Geral	-0,32	-0,33	-0,33	-0,34	-0,34	-0,33
■ Índice de Liquidez Corrente	-0,47	-0,48	-0,48	-0,50	-0,48	-0,47
■ Índice de Liquidez Seca	-0,24	-0,23	-0,23	-0,22	-0,23	-0,23
■ Índice de Liquidez Imediata	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



Indicadores de Endividamento

Os Indicadores de Endividamento são decorrentes das decisões estratégicas da empresa, como investimentos, financiamentos e distribuição de dividendos. As políticas operacionais e a margem de lucro (rentabilidade) também afetam estes indicadores. Os índices refletem as decisões financeiras em termos de obtenção e aplicação dos recursos.

- Endividamento Geral – EG, demonstra quanto o capital de terceiros representa sobre o capital investido na empresa. Quanto mais elevado esse índice, maior o grau de endividamento.
- Participação do Capital de Terceiros – PCT, este índice indica o percentual de capital de terceiros em relação ao patrimônio líquido, retratando a dependência da empresa em relação aos credores. Na interpretação isolada desse índice, cujo objetivo é avaliar o risco da empresa, não se deve considerar “quanto maior, pior”, valor de referência 1. Entretanto, para a empresa, pode ocorrer que, ao longo do tempo, permita meios de alcançar a competitividade no setor em que atua, obtendo melhores resultados.





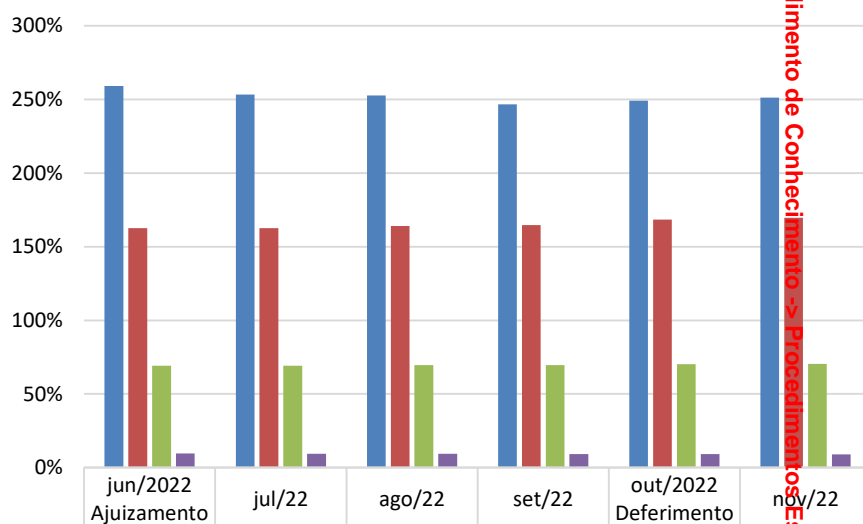
- Composição Do Endividamento (Qualidade Da Dívida) - CE, evidencia o percentual de curto prazo e, por dedução, o percentual de longo prazo. Podemos interpretar isso como “quanto maior, pior”. Ou seja, se a dívida é muito elevada, e se está concentrada (Circulante), a situação é extrema, pois percebemos uma pressão para gerar caixa imediata. Na análise, cerca de 70% das dívidas estão concentradas no curto prazo.
- Imobilização do Patrimônio Líquido - IPL, demonstra a estrutura do capital da empresa. Se a companhia imobiliza demais o seu patrimônio, menos recursos próprios se tornam disponíveis, tornando-se mais dependente do capital de terceiros para poder financiar o seu ativo. Quanto maior for o IPL, maior será o capital imobilizado em relação ao patrimônio líquido.



GRAVIA ESQUALITY INDUSTRIA METALURGICA LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL						
COMPOSIÇÃO PATRIMONIAL	jun/2022 Ajuizamento	jul/22	ago/22	set/22	out/2022 Deferimento	nov/22
ATIVO TOTAL	12.889.914,09	13.195.905,03	13.342.071,71	13.718.850,55	13.879.427,13	13.869.665,55
ATIVO CIRCULANTE	10.758.955,39	11.205.379,02	11.320.280,13	11.713.268,68	11.667.940,19	11.677.784,00
DISPONÍVEL	2.443,64	5.288,74	89.803,97	104.236,19	87.349,08	53.554,00
CREDITO	3.229.343,78	3.119.091,84	2.986.995,53	2.735.558,12	3.020.464,08	3.043.311,00
IMPOSTOS A RECUPERAR	2.263.103,82	2.290.558,49	2.360.420,56	2.399.801,96	2.412.120,40	2.427.295,00
ESTOQUE	5.255.136,58	5.781.512,38	5.874.132,50	6.464.744,84	6.139.079,06	6.144.696,00
GASTOS ANTECIPADOS	8.927,57	8.927,57	8.927,57	8.927,57	8.927,57	8.927,57
ATIVO NÃO CIRCULANTE	2.119.695,45	1.979.262,76	1.943.171,55	1.926.961,84	2.132.866,91	2.113.260,00
ATIVO REALIZAVEL A LP	70.465,81	- 47.441,53	- 61.048,27	- 55.458,17	171.410,56	172.669,00
INVESTIMENTO	37.200,00	37.200,00	37.200,00	37.200,00	37.200,00	37.200,00
IMOBILIZADO	1.972.265,87	1.949.995,97	1.927.766,95	1.906.037,79	1.885.144,78	1.864.350,00
INTANGÍVEL	39.763,77	39.508,32	39.252,87	39.182,22	39.111,57	39.040,00
COMPENSAÇÃO ATIVA	11.263,25	11.263,25	78.620,03	78.620,03	78.620,03	78.620,00
PASSIVO TOTAL	- 12.875.854,27	- 12.890.518,15	- 13.247.340,19	- 13.376.853,89	- 14.128.548,24	- 14.373.983,00
PASSIVO CIRCULANTE	- 23.137.115,17	- 23.159.588,92	- 23.451.540,23	- 23.565.655,66	- 24.310.924,18	- 24.548.383,00
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	- 10.271.714,28	- 10.263.904,41	- 10.261.418,36	- 10.276.816,63	- 10.283.251,03	- 10.291.227,00
PATRIMONIO LIQUIDO	20.544.238,43	20.544.238,43	20.544.238,43	20.544.238,43	20.544.247,00	20.544.247,00
COMPENSAÇÃO PASSIVA	- 11.263,25	- 11.263,25	- 78.620,03	- 78.620,03	- 78.620,03	- 78.620,00
ENDIVIDAMENTO GERAL	259%	253%	253%	247%	249%	251%
PARTICIPAÇÃO DE CAPITAL DE TERCEIROS	1,6	1,6	1,6	1,6	1,7	1,7
COMPOSIÇÃO DO ENDIVIDAMENTO	69%	69%	70%	70%	70%	70%
IMOBILIZAÇÃO DO PATRIMONIO LIQUIDO	10%	9%	9%	9%	9%	9%



ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO



	jun/2022 Ajuizamento	jul/22	ago/22	set/22	out/2022 Deferimento	nov/22
■ ENDIVIDAMENTO GERAL	259%	253%	253%	247%	249%	241%
■ PARTICIPAÇÃO DE CAPITAL DE TERCEIROS	1,6	1,6	1,6	1,6	1,7	1,7
■ COMPOSIÇÃO DO ENDIVIDAMENTO	69%	69%	70%	70%	70%	70%
■ IMOBILIZAÇÃO DO PATRIMONIO LIQUIDO	10%	9%	9%	9%	9%	9%





Honorários da administração judicial

A recuperanda não tem cumprido o pagamento dos honorários da administração judicial, deferimento do processamento.

Conforme constou na r. decisão do deferimento, a administração judicial deveria receber posteriormente deve receber pagamentos mensais durante 20 meses, conforme consta a

1. Nomeio como Administrador Judicial o Sr. Leonardo de Paternostro, com endereço profissional na Avenida Deputado Jamel Cecílio, nº 2929, Ed. Brookfiel Towers, Sala 1307A, Jardim Goiás, CEP 74810-100 Goiânia-GO Tel: (62) 3088-0666 e-mail: leonardo@paternostro.com.br, devendo o mesmo ser intimado, pessoalmente, para que, em 48 (quarenta e oito) horas, assine o termo de compromisso de observância das obrigações previstas no art. 22, sob pena de substituição (LRJF, arts. 33 e 34).

1.1. Com base no art. 24, da LRJF, e observados a capacidade de pagamento da empresa, o grau de complexidade do trabalho e os valores praticados no mercado para o desempenho de atividades semelhantes, fixo em 4% (quatro por cento) do valor devido aos credores submetidos à recuperação judicial a remuneração do Administrador Judicial, a serem pagos da seguinte forma:

- até 17/11/2022, o equivalente a 10% (dez por cento) da remuneração, possibilitando ao Administrador Judicial a organização de suas atividades iniciais;
- mensalmente, a partir de 17/11/2022, o equivalente a 2,50% (dois e meio por cento) da remuneração, durante 20 (vinte) meses, totalizando 50% (cinquenta por cento);
- após cumpridas as obrigações e tendo sido decretada por sentença o encerramento da presente recuperação judicial, o restante de 40% (quarenta por cento) do montante devido como remuneração (artigo 63, I da LRJ).

Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 2929,
(62) 3088-0666



Site eletrônico

Este profissional salienta que a administração judicial, em conformidade com o art. 22, I, do art. 11.101/05, possui endereço eletrônico próprio, onde mantém atualizadas todas as informações bem como a cópia integral do processo de recuperação judicial. Basta acessar: <https://www.recuperaçãojudicial.org.br> e clicar em Recuperação Judicial e na sequência acessar a recuperação judicial desejada.

As notícias relevantes sobre as recuperações judiciais constam também no link de “Notícias”.

Comunica ainda que um novo site mais moderno, mais interativo, no qual o credor poderá realizar mais prático todos os atos da recuperação judicial, bem como manter contato com o administrador judicial por chat, foi desenvolvido e já pode ser acessado no endereço informado.



PATERNOSTRO & ASSOCIADOS
PERÍCIA E ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

Pesquisar ...

INSTITUCIONAL SERVIÇOS ▾ EQUIPE NOTÍCIAS QUADRO DE CREDITORES RECUPERAÇÃO JUDICIAL FALÊNCIA CONTATO

NOSSA EMPRESA

Acreditamos que a forma de conduzir os negócios o que torna uma empresa parceira e corresponsável pelo desenvolvimento sustentável. Com esse compromisso, construímos uma história de tradição...

[SAIBA MAIS](#)

INSTITUCIONAL

O escritório foi criado pelo Perito Administrador Leonardo De Paternostro com a explícita finalidade de auxiliar o Poder Judiciário do Centro Oeste do Brasil nas matérias de Perícia Judicial Cível (financeira e bancária, tributária, apuração de haveres, administrativa e afins), bem como na Administração Judicial de Recuperações Judiciais.

Atualmente o Escritório se especializou na Lei 11.101/2005 (Lei de Recuperação de Empresas e Falências) e seu sócio Leonardo De Paternostro e equipe oferecem ao mercado de todo o Brasil um pacote completo de serviços nas matérias de Recuperação Judicial de Empresas.

São diversos os casos de sucesso alcançados ao longo dos anos pelo sócio Leonardo De Paternostro e sua equipe, todos nas matérias de

Av. Dep. Jamel Cecília, nº 292

(62) 30





Atividades do Administrador Judicial

Foram realizados atendimentos aos credores da Recuperação Judicial (pessoalmente e telefonicamente) e foram prestados esclarecimentos a respeito da recuperação judicial, do andamento processual e prognósticos acerca dos fatos vindouros.

A decisão de deferimento da recuperação judicial e nomeação deste profissional consta no evento 14, onde o Sr. J. J. J. honrado com a confiança depositada neste profissional, adquirida ao longo dos 18 anos de experiência, *expert* aceitou o encargo e assinou o termo de compromisso que consta no evento 14, onde foram tomadas providencias iniciais.

Entregou relatório de análise do Administrador Judicial sobre o Plano de Recuperação Judicial da recuperanda, conforme, Art. 22, II, "h", da Lei 11.101/2005.

No evento 57, consta a publicação do 1º Edital, comunicando o deferimento do processamento da relação nominal de credores apresentada pela recuperanda, e outras providências, segundo o art. 53, § único, da Lei 11.101/2005.



Ao fim, tendo como base o artigo 7º da Lei 11.101/2005, este profissional vem comunicar as divergências e habilitações de crédito apresentadas pelos credores após a publicação da relação de credores apresentada pela recuperanda, bem como concluiu a verificação, de offi relevantes da Recuperação Judicial.

A continuidade do processo de recuperação Judicial depende da publicação do Edital, j profissional no evento 83, comunicando a 2ª relação de credores e sobre a apresentação do

No evento 73, a recuperanda pleiteia a prorrogação do prazo de suspensão das ações e e dias, com o fim de evitar bloqueios de valores, penhoras, apreensões de bens e outros, ocorram, inviabilizarão a recuperação judicial e financeira da empresa. Essa administração favorável à prorrogação do *stay period*, conforme evento 87, e aguarda apreciação do preo



Encerramento

São essas as atividades e os fatos ocorridos que mereceram destaque.

Ao encerrar este relatório, este administrador judicial informa que se mantém na fiscalidade devedora para manutenção das providências, bem como esclarece que comunicará a qualquer fato que porventura venha ocorrer e que afete os interesses da Recuperação Judicial.

Goiânia, Goiás, 18 de outubro de 2023.

Adm. Leonardo De Paternostro
CRA/GO 9273
Perito Administrador
ADMINISTRADOR JUDICIAL

Av. Dep. Jamel Cecília, nº 292
(62) 30

EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DE DIREITO DA 4 VARA CÍVEL DA COMARCA DE
ANÁPOLIS - GO

AUTOS Nº: 5359527-06.2022.8.09.0006

REQUERENTE: Gravia Esquality Industria Metalurgica Ltda

REQUERIDO: Sicoob Credseguro

Recuperação Judicial

PJ 9257

Sicoob Credseguro, devidamente qualificado nos autos em epígrafe, vem, respeitosamente, por intermédio de seu advogado que ao final subscreve, perante Vossa Excelência, requerer

JUNTADA DE SUBSTABELECIMENTO E PEDIDO DE DESABILITAÇÃO

A Exequente comparece aos autos para juntada de substabelecimento e pedido de desabilitação do advogado **JACKSON WILLIAM DE LIMA**, para que todas as intimações/publicações passem a ser realizadas em nome do novo patrono constituído.

Ainda, pugna a Exequente pela reserva de valores no percentual de **10%**, a título de honorários de sucumbência, em favor do escritório **LIMA CABRAL ADVOGADOS ASSOCIADOS (CNPJ Nº 24.356.946.0001-53)** até a liquidação total do **débito exequendo**, conforme decisão inicial.

Para tanto, requer-se a expedição de alvará de transferência na conta abaixo indica:

Banco Santander

Sato Lima e Cabral Advogados Associados

AG: 3972

C/C: 13003905-8



PIX: 24.356.946.0001-53

Nestes termos, pede deferimento.

Curitiba/PR, 19 de outubro de 2023

Jackson William de Lima

OAB/PR 60.295 OAB/SP 408.472

OAB/AC 5.813 OAB/AM A1439

OAB/RO 11.431 OAB/GO 61.329

OAB/SC 60.324



SUBSTABELECIMENTO SEM RESERVA DE PODERES

Pelo presente instrumento particular de substabelecimento, **JACKSON WILLIAM DE LIMA**, OAB/PR n. 60.295 e OAB/GO n. 61.329 e **VINICIUS CABRAL BISPO FERREIRA**, OAB/PR n. 67.981 e OAB/SP 410.103, substabelecem, **SEM RESERVAS DE PODERES**, na pessoa de **BRUNO VIANA FAISANO**, advogado, inscrita na OAB/GO 25.884 e **RENATA BRASIL RANGEL**, advogada, inscrita na OAB/GO 27.653, os poderes que lhe foram conferidos por **COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DAS MICRO-REGIÕES DE GOIÂNIA E ANÁPOLIS LTDA – SICOOB CREDSEGURO**, nos autos dos processos n°:

0010335-25.2023.5.18.0009	5665761-58.2020.8.09.0051	5060013-60.2021.8.09.0051
5493988-42.2020.8.09.0051	5666372-49.2020.8.09.0006	5071387-73.2021.8.09.0051
5496730-40.2020.8.09.0051	5667735-33.2020.8.09.0051	5082789-54.2021.8.09.0051
5574734-91.2020.8.09.0051	0717389-27.2020.8.07.0020	5072711-39.2021.8.09.0006
5585505-31.2020.8.09.0051	0723542-34.2023.8.07.0000	5088762-13.2021.8.09.0011
5467105-58.2020.8.09.0051	0731800-33.2023.8.07.0000	5088866-79.2021.8.09.0051
5558783-57.2020.8.09.0051	5018985-15.2021.8.09.0051	5088921-30.2021.8.09.0051
5596676-82.2020.8.09.0051	5019274-45.2021.8.09.0051	5313733-55.2021.8.09.0051
5596803-20.2020.8.09.0051	5766616-74.2022.8.09.0051	5089000-32.2021.8.09.0011
5626030-55.2020.8.09.0051	5422072-40.2023.8.09.0051	5111606-69.2021.8.09.0006
5005206-90.2021.8.09.0051	5038369-61.2021.8.09.0051	5159348-52.2021.8.09.0051
5665777-12.2020.8.09.0051		5178219-33.2021.8.09.0051



5203370-98.2021.8.09.0051	5309579-91.2021.8.09.0051	5397264-62.2021.8.09.0011
5178905-25.2021.8.09.0051	5310555-98.2021.8.09.0051	5406493-46.2021.8.09.0011
5211299-85.2021.8.09.0051	5310655-53.2021.8.09.0051	5330789-04.2021.8.09.0051
5188225-02.2021.8.09.0051	5310773-29.2021.8.09.0051	5422761-55.2021.8.09.0051
5193776-60.2021.8.09.0051	0800058-22.2023.8.14.0026	5452400-21.2021.8.09.0051
5211739-81.2021.8.09.0051	5320219-56.2021.8.09.0051	5452322-46.2021.8.09.0174
5595131-06.2022.8.09.0051	5325100-76.2021.8.09.0051	5737200-80.2022.8.09.0174
5220228-10.2021.8.09.0051	5324853-95.2021.8.09.0051	5455571-83.2021.8.09.0051
5309325-21.2021.8.09.0051	5329672-75.2021.8.09.0051	5693405-39.2021.8.09.0051
5243637-15.2021.8.09.0051	5352349-40.2021.8.09.0006	5470051-66.2021.8.09.0051
5253853-58.2021.8.09.0011	5347388-18.2021.8.09.0051	5470111-39.2021.8.09.0051
5267870-76.2021.8.09.0051	5411524-87.2022.8.09.0051	5489849-13.2021.8.09.0051
5267892-37.2021.8.09.0051	5347305-02.2021.8.09.0051	5485652-15.2021.8.09.0051
5260894-53.2021.8.09.0051	5347424-60.2021.8.09.0051	5615561-13.2021.8.09.0051
5320181-44.2021.8.09.0051	5375003-80.2021.8.09.0051	5505385-30.2022.8.09.0051
5309248-12.2021.8.09.0051	5357014-61.2021.8.09.0051	5524478-76.2022.8.09.0051
5401383-43.2021.8.09.0051	5411959-27.2023.8.09.0051	5562920-48.2021.8.09.0051
5313179-23.2021.8.09.0051	5401546-23.2021.8.09.0051	5336882-12.2023.8.09.0051
5309477-69.2021.8.09.0051	5481301-96.2021.8.09.0051	5538314-53.2021.8.09.0051



5544348-44.2021.8.09.0051	5433759-86.2022.8.09.0006	5665244-73.2022.8.09.0151
5620749-84.2021.8.09.0051	5433871-55.2022.8.09.0006	5668596-39.2022.8.09.0151
5573959-42.2021.8.09.0051	5433985-91.2022.8.09.0006	5668673-48.2022.8.09.0151
5573983-70.2021.8.09.0051	5441281-67.2022.8.09.0006	5675994-69.2022.8.09.0011
5583926-14.2021.8.09.0051	5457719-56.2022.8.09.0011	5677951-08.2022.8.09.0011
5615511-84.2021.8.09.0051	5489513-72.2022.8.09.0051	5673497-59.2022.8.09.0051
5608454-15.2021.8.09.0051	5489520-64.2022.8.09.0051	5679187-69.2022.8.09.0051
5690389-77.2021.8.09.0051	5489529-26.2022.8.09.0051	5679064-71.2022.8.09.0051
5690090-03.2021.8.09.0051	5489535-33.2022.8.09.0051	5754808-72.2022.8.09.0051
5187990-67.2022.8.09.0029	5505366-47.2022.8.09.0011	5694072-88.2022.8.09.0051
5188563-39.2022.8.09.0051	5596316-79.2022.8.09.0051	5700460-07.2022.8.09.0051
5316594-77.2022.8.09.0051	5232633-10.2023.8.09.0051	5750974-61.2022.8.09.0051
5331804-12.2022.8.09.0006	5603040-02.2022.8.09.0051	5705064-11.2022.8.09.0051
5341507-26.2022.8.09.0051	5603059-08.2022.8.09.0051	5740489-02.2022.8.09.0051
5348468-80.2022.8.09.0051	5604867-48.2022.8.09.0051	5758856-74.2022.8.09.0051
5381164-72.2022.8.09.0051	5603127-55.2022.8.09.0051	5025424-71.2023.8.09.0051
5637743-56.2022.8.09.0051	5641142-10.2022.8.09.0111	5101007-62.2023.8.09.0051
5433211-20.2022.8.09.0149	5648267-15.2022.8.09.0051	5093145-40.2023.8.09.0051
5433586-21.2022.8.09.0149	5720138-08.2022.8.09.0051	5101363-57.2023.8.09.0051



5110865-20.2023.8.09.0051	5551140-43.2023.8.09.0051	5330795-11.2021.8.09.0051
5111016-83.2023.8.09.0051	5059617-83.2021.8.09.0051	5218296-16.2023.8.09.0051
5110963-05.2023.8.09.0051	5669953-97.2021.8.09.0051	5374979-18.2022.8.09.0051
5364652-77.2023.8.09.0051	5247667-93.2021.8.09.0051	5554449-43.2021.8.09.0051
5359527-06.2022.8.09.0006	5135935-10.2021.8.09.0051	5657274-65.2021.8.09.0051
5286181-47.2023.8.09.0051	5562120-20.2021.8.09.0051	5166451-13.2021.8.09.0051
5370046-65.2023.8.09.0051	5038690-21.2022.8.09.0000	5492913-94.2022.8.09.0051
1066814-70.2020.8.26.0100	5235671-64.2022.8.09.0051	5550659-17.2022.8.09.0051
5032514-04.2021.8.09.0051	5637745-60.2021.8.09.0051	5013515-32.2023.8.09.0051

Curitiba/PR, 05 de outubro de 2023.

Jackson William de Lima
OAB/PR 60.295
OAB/GO 61.329

Vinicius Cabral Bispo Ferreira
OAB/PR 67.981
OAB/SP 410.103



AO PRECLARO JUÍZO DA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ANAPOLIS, ESTADO DE GOIAS

Processo: 5359527-06.2022.8.09.0006

Classe: **RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

Promovente: **GRAVIA ESQUALITY INDUSTRIA METALURGICA LTDA**

Promovido:

Ref.: relatório mensal de atividades de agosto de 2023

LEONARDO DE PATERNOSTRO, Administrador, já qualificado anteriormente, **Administrador Judicial** nomeado nos autos da Recuperação Judicial em epígrafe, muito respeitosamente, para cumprimento das suas atribuições, vem apresentar a V. Ex.^a o relatório mensal das atividades da recuperanda do período de agosto de 2023.

O RMA reúne e sintetiza informações processuais, operacionais e financeiras da empresa, com o objetivo de trazer ao juízo, aos credores e aos demais interessados, um relato transparente e objetivo dos principais fatos ocorridos no período analisado.

Na sequência, com a mais elevada consideração, vem requerer o que segue:

Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 2929, Edifício Brookfield Towers, Sala 1307-A,
Jardim Goiás, CEP 74.810-100, Goiânia-GO
(62) 3088.0666 @ atendimento@paternostro.com.br
www.paternostro.com.br



1) A juntada do mesmo para que surta seus efeitos legais;

Ao fim informa ainda que se mantém na fiscalização das atividades da devedora para continuidade das providências, bem como esclarece que informará à V. Ex.^a e aos credores qualquer fato que porventura ocorra e que afete os interesses da Recuperação Judicial.

Era o que cumpria a este Administrador Judicial relatar, por ora.

Goiânia, Goiás, 08 de novembro de 2023.

Adm. Leonardo De Paternostro
CRA/GO 9273
Perito Administrador
ADMINISTRADOR JUDICIAL

Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 2929, Edifício Brookfield Towers, Sala 1307-A,
Jardim Goiás, CEP 74.810-100, Goiânia-GO
(62) 3088.0666 @ atendimento@paternostro.com.br
www.paternostro.com.br





GRAVIA ESQUALITY INDUSTRIA METALURGICA

Relatório Mensal de Atividades

Agosto de 2023

Processo nº: 5359527-06.2022.8.09.0006

4ª Vara Cível – Anápolis/GO

Juíza – Dra. Alessandra Cristina Oliveira Louza Rassi





Sumário

- Glossário
- Considerações iniciais
- Cronograma Processual
- Informações contábeis e financeiras
- Honorários da administração judicial
- Endereço eletrônico
- Atividades Administrador Judicial
- Encerramento



Glossário

- RJ - Recuperação Judicial
- AJ - Administrador Judicial
- PRJ - Plano De Recuperação Judicial
- AGC - Assembleia Geral De Credores
- Recuperanda – Gravia Esquality Industria Metalúrgica Ltda
- Classe I - Classe Credores Trabalhistas
- Classe II – Classe Credores Garantia Real
- Classe III - Classe Credores Quirografários
- Classe IV - Classe Credores Microempresa E Empresas De Pequeno Porte



Considerações Iniciais

Leonardo De Paternostro, Administrador, Administrador Judicial nomeado por V. Ex.ª em cumprimento do Art. 22, inciso II, letra “c”, da Lei 11.101/05, vem apresentar seu Relatório

O RMA reúne e sintetiza informações processuais, operacionais e financeiras da empresa, o que é apresentado ao juízo, aos credores e aos demais interessados, um relato transparente e objetivo dos fatos ocorridos no período analisado.

As informações sobre os indicadores financeiros apresentadas no RMA são realizadas com base nos dados contábeis, financeiros e operacionais apresentados pela Recuperanda, cuja veracidade e validade estão submetidos às penas do capítulo VII disposições penais Seção I – Dos crimes em relação aos credores, art. 168 a 178 da LRE.

Os demais pontos apresentados no RMA buscam retratar os fatos e informações coletadas durante as reuniões realizadas na empresa, nas reuniões realizadas com seus dirigentes e Procurador, no acompanhamento realizado com os credores, e no acompanhamento da movimentação processual.



Cronograma Processual

Nº Evento	Data	Ato
Evento 1	20/06/2022	Ajuizamento do Pedido de Recuperação Judicial
Evento 5	17/10/2022	Decisão que deferiu o processamento da Recuperação Judicial
Evento 14	27/10/2022	Termo de compromisso do Administrador judicial
Evento 36	16/12/2022	Apresentação do Plano de Recuperação Judicial (até 60 dias após publicação da recuperação)
Evento 57	24/02/2023	Publicação do Edital comunicando o deferimento do processamento e a 1ª relação de credores elaborada pela recuperanda (DJE nº 3495, de 24/02/2023)
	11/03/2023	Fim do prazo para apresentar habilitações e divergências ao AJ nº 15 de 11/03/2023 (Edital)



Informações contábeis e financeiras

Conforme Art. 52, inciso IV, da Lei 11.101/05 e conforme determinado por V. Ex.^a na R. de recuperação Judicial, cabe à recuperanda apresentar seus demonstrativos mensais sob pena de responsabilização dos administradores, cujo trecho da decisão de deferimento se transcreve abaixo:

4. Determino à autora a apresentação de contas demonstrativas mensais durante a recuperação judicial, sob as cominações legais. **Deverá formar autos apensados ao presente para esse fim (artigo 52, IV);**

No evento 140 a recuperanda apresentou os demonstrativos contábeis solicitados por essa nos relatórios anteriores. A análise do exercício do ano de 2023 constará no próximo relatório.

Os documentos apresentados até o presente momento estão disponíveis no processo de administração judicial por meio do link abaixo:

[CLIQUE AQUI PARA ACESSAR OS DOCUMENTOS](#)



Honorários da administração judicial

A recuperanda não tem cumprido o pagamento dos honorários da administração judicial e o deferimento do processamento.

Conforme constou na r. decisão do deferimento, a administração judicial deveria receber os honorários posteriormente deve receber pagamentos mensais durante 20 meses, conforme consta a seguir:

1. Nomeio como Administrador Judicial o Sr. Leonardo de Paternostro, com endereço profissional na Avenida Deputado Jamel Cecílio, nº 2929, Ed. Brookfiel Towers, Sala 1307A, Jardim Goiás, CEP 74810-100 Goiânia-GO Tel: (62) 3088-0666 e-mail: leonardo@paternostro.com.br, devendo o mesmo ser intimado, pessoalmente, para que, em 48 (quarenta e oito) horas, assine o termo de compromisso de observância das obrigações previstas no art. 22, sob pena de substituição (LRJF, arts. 33 e 34).

1.1. Com base no art. 24, da LRJF, e observados a capacidade de pagamento da empresa, o grau de complexidade do trabalho e os valores praticados no mercado para o desempenho de atividades semelhantes, fixo em 4% (quatro por cento) do valor devido aos credores submetidos à recuperação judicial a remuneração do Administrador Judicial, a serem pagos da seguinte forma:

- até 17/11/2022, o equivalente a 10% (dez por cento) da remuneração, possibilitando ao Administrador Judicial a organização de suas atividades iniciais;
- mensalmente, a partir de 17/11/2022, o equivalente a 2,50% (dois e meio por cento) da remuneração, durante 20 (vinte) meses, totalizando 50% (cinquenta por cento);
- após cumpridas as obrigações e tendo sido decretada por sentença o encerramento da presente recuperação judicial, o restante de 40% (quarenta por cento) do montante devido como remuneração (artigo 63, I da LRJ).



Site eletrônico

Este profissional salienta que a administração judicial, em conformidade com o art. 22, I, do art. 11.101/05, possui endereço eletrônico próprio, onde mantém atualizadas todas as informações bem como a cópia integral do processo de recuperação judicial. Basta acessar: <https://www.recuperaçãojudicial.org.br> e clicar em Recuperação Judicial e na sequência acessar a recuperação judicial desejada.

As notícias relevantes sobre as recuperações judiciais constam também no link de “Notícias”.

Comunica ainda que um novo site mais moderno, mais interativo, no qual o credor poderá acompanhar mais prático todos os atos da recuperação judicial, bem como manter contato com o administrador judicial por chat, foi desenvolvido e já pode ser acessado no endereço informado.



The screenshot shows the website for PATERNOSTRO & ASSOCIADOS. The header includes the company logo and name, a search bar, and a navigation menu with items: INSTITUCIONAL, SERVIÇOS, EQUIPE, NOTÍCIAS, QUADRO DE CREDITORES, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, FALÊNCIA, and CONTATO. The main content area features a large image of three men in a meeting, with a dark blue overlay on the right containing the text 'NOSSA EMPRESA' and a 'SAIBA MAIS' button. Below this is a section titled 'INSTITUCIONAL' with three paragraphs of text. To the right of the text is a small image of a plant in a pot with the company logo on the wall behind it.

PATERNOSTRO & ASSOCIADOS
PERÍCIA E ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

Pesquisar ...

INSTITUCIONAL SERVIÇOS EQUIPE NOTÍCIAS QUADRO DE CREDITORES RECUPERAÇÃO JUDICIAL FALÊNCIA CONTATO

NOSSA EMPRESA

Acreditamos que a forma de conduzir os negócios o que torna uma empresa parceira e corresponsável pelo desenvolvimento sustentável. Com esse compromisso, construímos uma história de tradição...

[SAIBA MAIS](#)

INSTITUCIONAL

O escritório foi criado pelo Perito Administrador Leonardo De Paternostro com a explícita finalidade de auxiliar o Poder Judiciário do Centro Oeste do Brasil nas matérias de Perícia Judicial Cível (financeira e bancária, tributária, apuração de haveres, administrativa e afins), bem como na Administração Judicial de Recuperações Judiciais.

Atualmente o Escritório se especializou na Lei 11.101/2005 (Lei de Recuperação de Empresas e Falências) e seu sócio Leonardo De Paternostro e equipe oferecem ao mercado de todo o Brasil um pacote completo de serviços nas matérias de Recuperação Judicial de Empresas.

São diversos os casos de sucesso alcançados ao longo dos anos pelo sócio Leonardo De Paternostro e sua equipe, todos nas matérias de

Av. Dep. Jamel Cecília, nº 292
(62) 30



Atividades do Administrador Judicial

Foram realizados atendimentos aos credores da Recuperação Judicial (pessoalmente e telefonicamente) e foram prestados esclarecimentos a respeito da recuperação judicial, do andamento processual e prognósticos acerca dos fatos vindouros.

A decisão de deferimento da recuperação judicial e nomeação deste profissional consta no evento 14, onde o Sr. Dr. [nome] honrado com a confiança depositada neste profissional, adquirida ao longo dos 18 anos de experiência, *expert* aceitou o encargo e assinou o termo de compromisso que consta no evento 14, onde foram tomadas as providencias iniciais.

Entregou relatório de análise do Administrador Judicial sobre o Plano de Recuperação Judicial da recuperanda, conforme, Art. 22, II, "h", da Lei 11.101/2005.

No evento 57, consta a publicação do 1º Edital, comunicando o deferimento do processamento da relação nominal de credores apresentada pela recuperanda, e outras providências, segundo o art. 53, § único, da Lei 11.101/2005.



Ao fim, tendo como base o artigo 7º da Lei 11.101/2005, este profissional vem comunicar as divergências e habilitações de crédito apresentadas pelos credores após a publicação da relação de credores apresentada pela recuperanda, bem como concluiu a verificação, de offi relevantes da Recuperação Judicial.

A continuidade do processo de recuperação Judicial depende da publicação do Edital, j profissional no evento 83, comunicando a 2ª relação de credores e sobre a apresentação do

No evento 73, a recuperanda pleiteia a prorrogação do prazo de suspensão das ações e e dias, com o fim de evitar bloqueios de valores, penhoras, apreensões de bens e outros, ocorram, inviabilizarão a recuperação judicial e financeira da empresa. Essa administração favorável à prorrogação do *stay period*, conforme evento 87, e aguarda apreciação do preo





Encerramento

São essas as atividades e os fatos ocorridos que mereceram destaque.

Ao encerrar este relatório, este administrador judicial informa que se mantém na fiscalidade devedora para manutenção das providências, bem como esclarece que comunicará a qualquer fato que porventura venha ocorrer e que afete os interesses da Recuperação Judicial.

Goiânia, Goiás, 08 de novembro de 2023.

Adm. Leonardo De Paternostro
CRA/GO 9273
Perito Administrador
ADMINISTRADOR JUDICIAL

Av. Dep. Jamel Cecília, nº 292,
(62) 30

AO JUÍZO DA 4ª VARA CÍVEL DE ANÁPOLIS-GO,

Processo nº 5359527-06.2022.8.09.0006

Recuperação Judicial - Gravia Esquality Metalúrgica Ltda

ESCRITÓRIO VICENTINI E ANDRADE – SOCIEDADE DE ADVOGADOS S/S, pessoa jurídica de direito privado, inscrito sob o CNPJ de nº 18.213.376/0001-40 e na OAB/GO 1.323, com sede na Avenida Dom Prudêncio, nº 41, Bairro Jundiáí, Anápolis/GO, neste ato representado por seus sócios **VICTOR ANDRADE COSTA TEIXEIRA**, OAB/GO 33.374 e **DOBSON VICENTINI LEMES**, OAB/GO 28.944, vem, respeitosamente, manifestar nos termos que se seguem.

No evento 106, este credor apontou que os Relatórios Mensais apresentados pelo Administrador Judicial não apresentavam qualquer informação contábil da recuperanda, sendo esta conduta tipificada na Lei nº 11.101/2005.

Ponderou-se, também, que a negativa da recuperanda em prestar informações ao Administrador Judicial é ato que permite a destituição dos administradores da empresa, nos termos do art. 64, V, da Lei nº 11.101/2005.

Consignou, ainda, que ao contrário do determinado por este Juízo na decisão que deferiu o processamento da recuperação judicial, a recuperanda não tem apresentado as contas demonstrativas mensais em incidente próprio. E, em razão das circunstâncias narradas, requereu a destituição dos administradores da recuperanda.

Na oportunidade, impugnou-se, também, o pedido de prorrogação do *stay period* e requereu a expedição do edital previsto no §2º, do art. 7º, da LRF.

No evento 118, este Juízo determinou a intimação da recuperanda, do Administrador Judicial e do Ministério Público para se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias acerca do pedido de "destituição do AJ".

Este credor, no evento 120, esclareceu que o pedido de destituição era direcionado aos administradores da empresa recuperanda.

Avenida Dom Prudêncio n. 41
Bairro Jundiáí – Anápolis-GO
CEP 75113-080

F (62) 3943 9393
contato@vicentiniandrade.com.br

www.vicentiniandrade.com.br

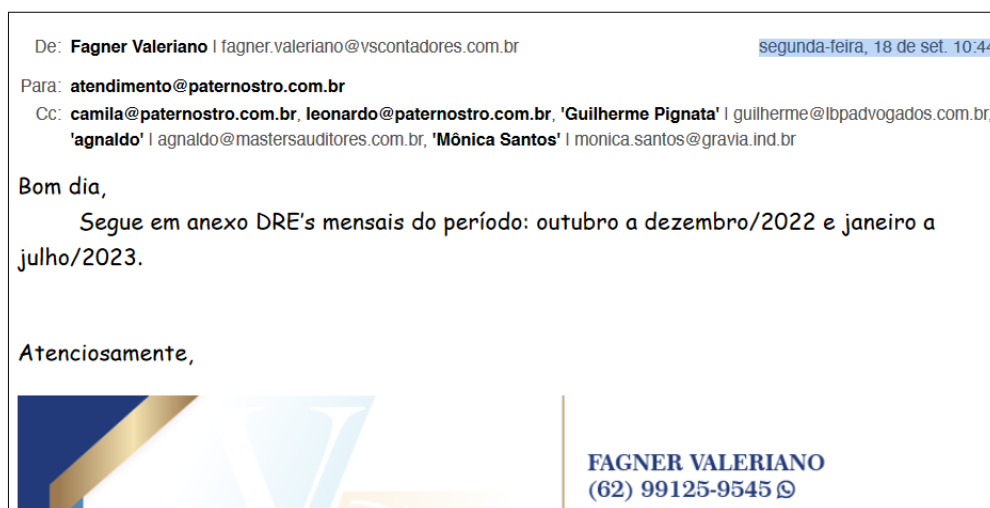


A recuperanda foi intimada no evento 125, o Ministério Público, no evento 126 e, dos autos, não se verificou intimação ao Administrador Judicial.

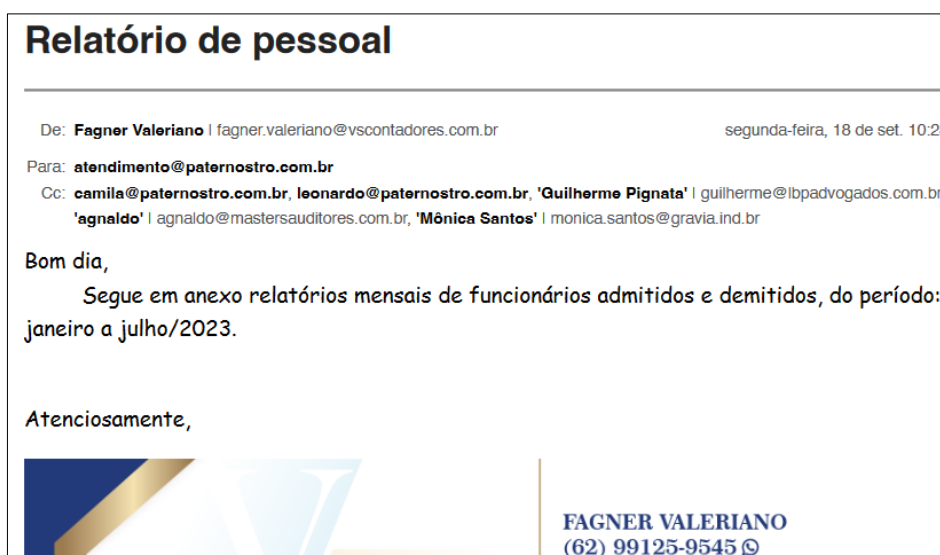
No evento 140, a recuperanda manifestou, de forma genérica, acerca das constatações realizadas por este credor no evento 106, ocasião em que afirmou que o credor busca "atrapalhar o processo".

No entanto, verifica-se que esta somente apresentou documentos ao Administrador Judicial após a manifestação deste credor nos autos.

Vê-se que, em 18 de setembro de 2023, ou seja, após a manifestação deste credor o contador da recuperanda – Fagner Valeriano – encaminhou "DRE's mensais do período: outubro a dezembro/2022 e janeiro a julho/2023."



Na mesma data – 18/09/23 – encaminhou os "relatórios mensais de funcionários admitidos e demitidos, do período: janeiro a julho/2023", "extratos bancários da empresa Gravia Esquality" e balancetes de outubro a dezembro de 2022 e janeiro a junho de 2023:



Extratos bancários Gravia

De: **Fagner Valeriano** | fagner.valeriano@vscontadores.com.br segunda-feira, 18 de set. 10:21

Para: atendimento@paternostro.com.br

Cc: camila@paternostro.com.br, leonardo@paternostro.com.br, 'Guilherme Pignata' | guilherme@lbpadvogados.com.br, 'agnaldo' | agnaldo@mastersauditores.com.br, 'Mônica Santos' | monica.santos@gravia.ind.br

Bom dia,

Segue em anexo extratos bancários da empresa Gravia Esquality.

Atenciosamente,



FAGNER VALERIANO
(62) 99125-9545

Balancetes Gravia assinados

De: **Fagner Valeriano** | fagner.valeriano@vscontadores.com.br segunda-feira, 18 de set. 10:13

Para: atendimento@paternostro.com.br

Cc: camila@paternostro.com.br, leonardo@paternostro.com.br, 'Guilherme Pignata' | guilherme@lbpadvogados.com.br, 'Mônica Santos' | monica.santos@gravia.ind.br, 'agnaldo' | agnaldo@mastersauditores.com.br

Bom dia,

Ranúbia, conforme alinhado, estou encaminhando os balancetes por competência, e não de meses acumulados.

Os períodos entregues são:

- 2022: outubro a dezembro;
- 2023: janeiro a junho;

Assim, a alegação da recuperanda de que "decai a alegação de que a recuperanda não estaria apresentando tais contas" não deve subsistir.

Isto porque a ordem deste Juízo foi no sentido de que **A RECUPERANDA** deveria apresentar contas demonstrativas mensais enquanto durar a recuperação judicial em autos apartados, **SITUAÇÃO ESTA QUE PERMANECE:**

4. Determino à autora a apresentação de contas demonstrativas mensais enquanto durar a recuperação judicial, sob as cominações legais. **Deverá formar autos apartados e apensados ao presente para esse fim (artigo 52, IV);**



A recuperanda afirma, também, que o fato de ter apresentado documentos no evento 140 – repise-se, após o requerimento realizado pelo credor de destituição dos administradores - afastaria o pedido realizado.

Todavia, vê-se que, ao contrário do sustentado pela recuperanda, esta confessa a ausência de apresentação dos documentos contábeis posto que afirma “já cumprida a providencia solicitada pela administração judicial e reclamada pelo credor ora injuriado (...)”:

Como acima narrado, já cumprida a providência solicitada pela administração judicial e reclamada pelo credor ora injuriado, decai também o outro pedido formalizado pelo mesmo credor desesperado, em relação à destituição dos administradores da recuperanda.

Ademais, a recuperanda afirma, também, que “o administrador judicial nunca mencionou que a recuperanda estaria omitindo ou negando lhe entregar informações.”

Em razão disto, a importância da intimação do Administrador Judicial para manifestar acerca da omissão de informações contábeis pela recuperanda.

A este respeito, verificou-se que, em que pese ter sido determinada a intimação do Administrador Judicial na decisão de evento 118, este não está devidamente cadastrado nos autos, motivo pelo qual **requer o cadastramento do auxiliar deste Juízo para se manifestar a respeito das questões pontuadas por este credor no evento 106.**

Vê-se que o Ministério Público, no evento 141, assim se manifestou:

Portanto, antes de emitir parecer de mérito acerca da destituição dos administradores, o Ministério Público pugna pela intimação da requerente e do administrador judicial para que se manifestem a respeito.

Todavia, tendo em vista que a recuperanda já se manifestou no evento 140, pugna pelo cadastramento e intimação do Administrador Judicial, devendo, além de manifestar acerca da omissão de informações contábeis, informar e comprovar a data em que houve o envio dos documentos contábeis pela devedora.

DOS EXTRATOS BANCÁRIOS.

Em análise aos documentos contábeis apresentados pelo Administrador Judicial nos eventos 147 e 149, verifica-se que os extratos bancários apresentados pela recuperanda sequer possuem movimentação:



Sicredi: Período de abril/2022 a julho/2023



Associado: GRAVIA ESQUALITY INDUSTRIA METALURGICA LTDA
Cooperativa: 0914
Conta: 79969-6

Extrato (Período de 01/04/2022 a 30/04/2022)

Data	Descrição	Documento	Valor (R\$)	Saldo (R\$)
	SALDO ANTERIOR			0,00
25/04/2022	BLOQUEIO JUDICIAL	6251154	-11,44	-11,44
25/04/2022	DISTRIBUICAO RESULTADOS	RST2021CP	11,44	0,00

Extrato (Período de 01/05/2022 a 26/05/2022)

Data	Descrição	Documento	Valor (R\$)	Saldo (R\$)
	SALDO ANTERIOR			0,00
17/05/2022	CRED DESBLOQUEIO JUDICIAL	6251154	11,44	11,44
23/05/2022	BLOQUEIO JUDICIAL	6469577	-11,44	0,00
26/05/2022	CRED DESBLOQUEIO JUDICIAL	6469577	11,44	11,44

Extrato (Período de 01/06/2022 a 14/06/2022)

Data	Descrição	Documento	Valor (R\$)	Saldo (R\$)
	SALDO ANTERIOR			0,00
01/06/2022	CRED DESBLOQUEIO JUDICIAL	6517671	11,44	11,44
01/06/2022	BLOQUEIO JUDICIAL	6542937	-11,44	0,00

Extrato (Período de 01/07/2022 a 31/07/2022)

Não há lançamentos no período selecionado.



Extrato (Período de 01/08/2022 a 31/08/2022)

Data	Descrição	Documento	Valor (R\$)	Saldo (R\$)
	SALDO ANTERIOR			0,00
23/08/2022	CRED DESBLOQUEIO JUDICIAL	6542937	11,44	11,44
29/08/2022	BLOQUEIO JUDICIAL	7262342	-11,44	0,00

Extrato (Período de 01/09/2022 a 30/09/2022)

Data	Descrição	Documento	Valor (R\$)	Saldo (R\$)
	SALDO ANTERIOR			0,00
01/09/2022	CRED DESBLOQUEIO JUDICIAL	7262342	11,44	11,44
12/09/2022	BLOQUEIO JUDICIAL	7375944	-11,44	0,00
27/09/2022	CRED DESBLOQUEIO JUDICIAL	7375944	11,44	11,44
27/09/2022	BLOQUEIO JUDICIAL	7540981	-11,44	0,00

Extrato (Período de 01/10/2022 a 31/10/2022)

Data	Descrição	Documento	Valor (R\$)	Saldo (R\$)
	SALDO ANTERIOR			0,00
26/10/2022	CRED DESBLOQUEIO JUDICIAL	7540981	11,44	11,44
26/10/2022	BLOQUEIO JUDICIAL	7816102	-11,44	0,00
28/10/2022	CRED DESBLOQUEIO JUDICIAL	7816102	11,44	11,44
28/10/2022	BLOQUEIO JUDICIAL	7846010	-11,44	0,00

Extrato (Período de 01/11/2022 a 30/11/2022)

Não há lançamentos no período selecionado.

Extrato (Período de 01/12/2022 a 31/12/2022)

Não há lançamentos no período selecionado.

Extrato (Período de 01/01/2023 a 31/01/2023)

Não há lançamentos no período selecionado.



Extrato (Período de 01/02/2023 a 28/02/2023)

Não há lançamentos no período selecionado.

Extrato (Período de 01/03/2023 a 31/03/2023)

Não há lançamentos no período selecionado.

Extrato (Período de 01/04/2023 a 30/04/2023)

Data	Descrição	Documento	Valor (R\$)	Saldo (R\$)
	SALDO ANTERIOR			0,00
28/04/2023	DISTRIBUICAO RESULTADOS	RST2022CP	0,02	0,02
28/04/2023	BLOQUEIO JUDICIAL	9472222	-0,02	0,00
28/04/2023	CRED DESBLOQUEIO JUDICIAL	9472222	0,02	0,02

Extrato (Período de 01/05/2023 a 31/05/2023)

Não há lançamentos no período selecionado.

Extrato (Período de 01/06/2023 a 30/06/2023)

Não há lançamentos no período selecionado.

Extrato (Período de 01/07/2023 a 31/07/2023)

Não há lançamentos no período selecionado.

Itaú: Período de abril de 2022 a julho de 2023



GRAVIA ESQUALITY IM LTDA
36.858.520/0001-87

agência
4393

conta corrente
16266-6

saldo disponível em conta

R\$ -522,22

lançamentos período: 01/04/2022 até 30/04/2022

Avenida Dom Prudêncio n. 41
Bairro Jundiá - Anápolis-GO
CEP 75113-080

F (62) 3943 9393
contato@vicentiniandrade.com.br

www.vicentiniandrade.com.br





GRAVIA ESQUALITY I M LTDA
36.858.520/0001-87

agência 4393
conta corrente 16266-6

saldo disponível em conta

R\$ -589,86

lançamentos período: 01/05/2022 até 26/05/2022



GRAVIA ESQUALITY I M LTDA
36.858.520/0001-87

agência 4393
conta corrente 16266-6

saldo disponível em conta

R\$ -666,50

lançamentos período: 01/06/2022 até 14/06/2022

ago 2022

Minha conta 16266-6 Minha agência 4393 - Anapolis Pca Bom Jesus
Pca Bom Jesus 79 - 75025-050 - Centro - Anapolis - GO

01. Conta Corrente e Aplicações Automáticas

saldo em 28/07/22 R\$ 0,00
saldo em 31/08/22 R\$ 6,04

set 2022

Minha conta 16266-6 Minha agência 4393 - Anapolis Pca Bom Jesus
Pca Bom Jesus 79 - 75025-050 - Centro - Anapolis - GO

01. Conta Corrente e Aplicações Automáticas

saldo em 30/08/22 R\$ 6,04
saldo em 30/09/22 R\$ 0,00

out 2022

Minha conta 16266-6 Minha agência 4393 - Anapolis Pca Bom Jesus
Pca Bom Jesus 79 - 75025-050 - Centro - Anapolis - GO

01. Conta Corrente e Aplicações Automáticas

saldo em 27/09/22 R\$ 0,00
saldo em 31/10/22 R\$ 0,00

Avenida Dom Prudêncio n. 41
Bairro Jundiá - Anápolis-GO
CEP 75113-080

F (62) 3943 9393
contato@vicentiniandrade.com.br

www.vicentiniandrade.com.br



VICENTINI & ANDRADE
ADVOCACIA EMPRESARIAL

Valor: R\$ 1.292.342,07
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos
ANÁPOLIS - 4ª VARA CIVEL
Usuário: - Data: 05/02/2024 10:00:16

dez 2022

Minha conta 16266-6 Minha agência 4393 - Anapolis Pca Bom Jesus
Pca Bom Jesus 79 - 75025-050 - Centro - Anapolis - GO

01. Conta Corrente e Aplicações Automáticas

saldo em 29/11/22 saldo em 30/12/22
R\$ 0,00 R\$ 10,00

jan 2023

Minha conta 16266-6 Minha agência 4393 - Anapolis Pca Bom Jesus
Pca Bom Jesus 79 - 75025-050 - Centro - Anapolis - GO

01. Conta Corrente e Aplicações Automáticas

saldo em 28/12/22 saldo em 31/01/23
R\$ 10,00 R\$ 0,00

fev 2023

Minha conta 16266-6 Minha agência 4393 - Anapolis Pca Bom Jesus
Pca Bom Jesus 79 - 75025-050 - Centro - Anapolis - GO

01. Conta Corrente e Aplicações Automáticas

saldo em 27/01/23 saldo em 28/02/23
R\$ 0,00 R\$ 0,00

mar 2023

Minha conta 16266-6 Minha agência 4393 - Anapolis Pca Bom Jesus
Pca Bom Jesus 79 - 75025-050 - Centro - Anapolis - GO

01. Conta Corrente e Aplicações Automáticas

saldo em 28/02/23 saldo em 31/03/23
R\$ 0,00 R\$ 0,00

abr 2023

Minha conta 16266-6 Minha agência 4393 - Anapolis Pca Bom Jesus
Pca Bom Jesus 79 - 75025-050 - Centro - Anapolis - GO

01. Conta Corrente e Aplicações Automáticas

saldo em 27/03/23 saldo em 28/04/23
R\$ 0,00 R\$ 0,00

mai 2023

Minha conta 16266-6 Minha agência 4393 - Anapolis Pca Bom Jesus
Pca Bom Jesus 79 - 75025-050 - Centro - Anapolis - GO

01. Conta Corrente e Aplicações Automáticas

saldo em 28/04/23 saldo em 31/05/23
R\$ 0,00 R\$ 0,00

jun 2023

Minha conta 16266-6 Minha agência 4393 - Anapolis Pca Bom Jesus
Pca Bom Jesus 79 - 75025-050 - Centro - Anapolis - GO

01. Conta Corrente e Aplicações Automáticas

saldo em 30/05/23 saldo em 30/06/23
R\$ 0,00 R\$ 0,00

jul 2023

Minha conta 16266-6 Minha agência 4393 - Anapolis Pca Bom Jesus
Pca Bom Jesus 79 - 75025-050 - Centro - Anapolis - GO

01. Conta Corrente e Aplicações Automáticas

saldo em 30/06/23 saldo em 31/07/23
R\$ 0,00 R\$ 6,04

Avenida Dom Prudêncio n. 41
Bairro Jundiá - Anápolis-GO
CEP 75113-080

F (62) 3943 9393
contato@vicentiniandrade.com.br

www.vicentiniandrade.com.br



Bradesco:



Extrato Mensal / Por Período

GRAVIA E. I. M. L. - E. R. JUDICIAL | CNPJ: 036.858.520/0001-87
Nome do usuário: José da Silva Gravia
Data da operação: 17/08/2023 - 09h08

Folha 1/1

Agência Conta	Total Disponível (R\$)	Total (R\$)
03755 0031800-0	-878,05	-878,05

Extrato de: Ag: 3755 | CC: 0031800-0 | Entre 01/04/2023 e 30/04/2023

Não há lançamentos para este tipo de extrato. (SMC.WSE.0004)



Extrato Mensal / Por Período

GRAVIA E. I. M. L. - E. R. JUDICIAL | CNPJ: 036.858.520/0001-87
Nome do usuário: José da Silva Gravia
Data da operação: 17/08/2023 - 09h12

Folha 1/1

Agência Conta	Total Disponível (R\$)	Total (R\$)
03755 0031800-0	-878,05	-878,05

Extrato de: Ag: 3755 | CC: 0031800-0 | Entre 01/06/2023 e 30/06/2023

Data	Lançamento	Dcto.	Crédito (R\$)	Débito (R\$)	Saldo (R\$)
15/05/2023	SALDO ANTERIOR				0,00
05/06/2023	VALOR TRANSF. JUDICIAL OFICIO 20230005934513-00016	39240	24,61		24,61
	TED-TRANSF. ELET. DISPON OFICIO 20230005934513-00016	8600		-24,61	0,00
22/06/2023	TRANSFERENCIA PIX REM: MONICA REGINA BARBOSA 22/06	1129059	20,00		20,00
	BLOQUEIO-ORDEM JUDICIAL OFICIO 20230008991212-00006	39240		-20,00	0,00
27/06/2023	DESBLOQ. ORDEM JUDICIAL Oficio 20230008991212-00006	39240	20,00		20,00
	BLOQUEIO-ORDEM JUDICIAL OFICIO 20230009304120-00011	39240		-20,00	0,00
30/06/2023	DESBLOQ. ORDEM JUDICIAL Oficio 20230009304120-00011	39240	20,00		20,00
	BLOQUEIO-ORDEM JUDICIAL OFICIO 20230009573540-00004	39240		-20,00	0,00
Total			84,61	-84,61	0,00

Dos extratos acima colacionados e apresentados em anexo a esta manifestação, chama atenção o fato de uma indústria, detentora de dívida milionária, não possuir qualquer movimentação em suas contas bancárias.

Desnecessário esforço para notar que algo está fora do parâmetro da normalidade, pois, se a empresa não possui entradas – e nem saídas – em suas contas bancárias, qual seria a possibilidade de soerguimento? Nula!



VICENTINI & ANDRADE
ADVOCACIA EMPRESARIAL

Não se pode ignorar, ainda, a possibilidade de a recuperanda estar utilizando de empresa interposta para o recebimento de valores, visando com isto impedir que todos os interessados tenham conhecimento das transações realizadas pela empresa.

Desta forma, frente a constatação de ausência de movimentações bancárias, requer a intimação da recuperanda para se manifestar a respeito, bem como o Administrador Judicial.

Posteriormente, requer a intimação do Ministério Público para se manifestar a respeito da questão ora posta e sobre os documentos em anexo.

Anápolis-GO, 10 de novembro de 2023.

DOBSON VICENTINI LEMES
OAB/GO 28.944

VICTOR ANDRADE COSTA TEIXEIRA
OAB/GO 33.374

NAYANNE MAIA STRUCK
OAB/GO 57.961

Avenida Dom Prudêncio n. 41
Bairro Jundiá – Anápolis-GO
CEP 75113-080

F (62) 3943 9393
contato@vicentiniandrade.com.br

www.vicentiniandrade.com.br



Valor: R\$ 1.292.342,07
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos
ANÁPOLIS - 4ª VARA CIVEL
Usuário: - Data: 05/02/2024 10:00:16



Associado: GRAVIA ESQUALITY INDUSTRIA METALURGICA LTDA
Cooperativa: 0914
Conta: 79969-6

Extrato (Período de 01/04/2022 a 30/04/2022)

Data	Descrição	Documento	Valor (R\$)	Saldo (R\$)
	SALDO ANTERIOR			0,00
25/04/2022	BLOQUEIO JUDICIAL	6251154	-11,44	-11,44
25/04/2022	DISTRIBUICAO RESULTADOS	RST2021CP	11,44	0,00

Saldo da conta (Saldo em 04/05/2022)

Saldo Atual	R\$ 0,00
Saldo bloqueado	R\$ 0,00
Lançamentos a conferir	R\$ 0,00
Saldo de investimentos com resgate automático	R\$ 0,00
Limite cheque especial	R\$ 0,00
Limite disponível do cheque especial	R\$ 0,00
Taxa de juros mensal do cheque especial	0.00%
Taxa de inadimplência do cheque especial	1.00%
Vencimento do cheque especial	
Custo Efetivo Total (CET) - Anual	0.00%

Lançamentos Futuros (Próximos 30 dias)

Data	Descrição	Valor (R\$)
04/05/2022	Tarifas Pendentes	-229,20

Valores das operações dos produtos de Crédito sujeitos a alterações.

Sicredi Fone 3003 4770 (Capitais e Regiões Metropolitanas)
0800 724 4770 (Demais Regiões)
SAC 0800 724 7220
Ouvidoria 0800 646 2519



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 20/06/2022 14:08:53
Assinado por GUILHERME HENRIQUE ALVES PIGNATA:03133758101
Validação pelo código: 10413560822772982, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/p>



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/11/2023 11:52:04
Assinado por VICTOR ANDRADE COSTA TEIXEIRA:98111434120
Localizar pelo código: 109787655432563873891317383, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/p>

Valor: R\$ 1.292.342,07
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos -> Recuperação Judicial
ANÁPOLIS - 4ª VARA CÍVEL
Usuário: Data: 05/02/2024, 10/00:19
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Lei
ANÁPOLIS - 4ª VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 17/01/2023 16:56:44



Associado: GRAVIA ESQUALITY INDUSTRIA METALURGICA LTDA
Cooperativa: 0914
Conta: 79969-6

Extrato (Período de 01/05/2022 a 26/05/2022)

Data	Descrição	Documento	Valor (R\$)	Saldo (R\$)
	SALDO ANTERIOR			0,00
17/05/2022	CRED DESBLOQUEIO JUDICIAL	6251154	11,44	11,44
23/05/2022	BLOQUEIO JUDICIAL	6469577	-11,44	0,00
26/05/2022	CRED DESBLOQUEIO JUDICIAL	6469577	11,44	11,44

Saldo da conta (Saldo em 26/05/2022)

Saldo Atual	R\$ 11,44
Saldo bloqueado	R\$ 0,00
Lançamentos a conferir	R\$ 0,00
Saldo de investimentos com resgate automático	R\$ 0,00
Limite cheque especial	R\$ 0,00
Limite disponível do cheque especial	R\$ 0,00
Taxa de juros mensal do cheque especial	0.00%
Taxa de inadimplência do cheque especial	1.00%
Vencimento do cheque especial	
Custo Efetivo Total (CET) - Anual	0.00%

Lançamentos Futuros (Próximos 30 dias)

Data	Descrição	Valor (R\$)
26/05/2022	Tarifas Pendentes	-229,20

Valores das operações dos produtos de Crédito sujeitos a alterações.

Sicredi Fone 3003 4770 (Capitais e Regiões Metropolitanas)
0800 724 4770 (Demais Regiões)
SAC 0800 724 7220
Ouvidoria 0800 646 2519



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 20/06/2022 14:08:52
Assinado por GUILHERME HENRIQUE ALVES PIGNATA:03133758101
Validação pelo código: 10423564822772987, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/p>



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/11/2023 11:52:04
Assinado por VICTOR ANDRADE COSTA TEIXEIRA:98111434120
Localizar pelo código: 109787655432563873891317383, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/p>

Valor: R\$ 1.292.342,07
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos -> Recuperação Judicial
ANÁPOLIS - 4ª VARA CÍVEL
Usuário: Data: 10/11/2023 11:52:04
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Lei
ANÁPOLIS - 4ª VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 17/01/2023 16:56:43



Associado: GRAVIA ESQUALITY INDUSTRIA METALURGICA LTDA
Cooperativa: 0914
Conta: 79969-6

Extrato (Período de 01/06/2022 a 14/06/2022)

Data	Descrição	Documento	Valor (R\$)	Saldo (R\$)
	SALDO ANTERIOR			0,00
01/06/2022	CRED DESBLOQUEIO JUDICIAL	6517671	11,44	11,44
01/06/2022	BLOQUEIO JUDICIAL	6542937	-11,44	0,00

Saldo da conta (Saldo em 14/06/2022)

Saldo Atual	R\$ 0,00
Saldo bloqueado	R\$ 0,00
Lançamentos a conferir	R\$ 0,00
Saldo de investimentos com resgate automático	R\$ 0,00
Limite cheque especial	R\$ 0,00
Limite disponível do cheque especial	R\$ 0,00
Taxa de juros mensal do cheque especial	0.00%
Taxa de inadimplência do cheque especial	1.00%
Vencimento do cheque especial	
Custo Efetivo Total (CET) - Anual	0.00%

Lançamentos Futuros (Próximos 30 dias)

Data	Descrição	Valor (R\$)
14/06/2022	Tarifas Pendentes	-229,20

Valores das operações dos produtos de Crédito sujeitos a alterações.

Sicredi Fone 3003 4770 (Capitais e Regiões Metropolitanas)
0800 724 4770 (Demais Regiões)
SAC 0800 724 7220
Ouvidoria 0800 646 2519



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 20/06/2022 14:08:53
Assinado por GUILHERME HENRIQUE ALVES PIGNATA:03133758101
Validação pelo código: 10403565822772988, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/p>



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 10/11/2023 11:52:04
Assinado por VICTOR ANDRADE COSTA TEIXEIRA:98111434120
Localizar pelo código: 109787655432563873891317383, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/p>

Valor: R\$ 1.292.342,07
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos -> Recuperação Judicial
ANÁPOLIS - 4ª VARA CÍVEL
Usuário: Data: 10/11/2023 11:52:04
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos -> Recuperação Judicial
ANÁPOLIS - 4ª VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 17/01/2023 16:56:44



Associado: GRAVIA ESQUALITY INDUSTRIA METALURGICA LTDA
Cooperativa: 0914
Conta: 79969-6

Extrato (Período de 01/07/2022 a 31/07/2022)

Não há lançamentos no período selecionado.

Saldo da conta (Saldo em 23/09/2022)

Saldo Atual	R\$ 0,00
Saldo bloqueado	R\$ 0,00
Lançamentos a conferir	R\$ 0,00
Saldo de investimentos com resgate automático	R\$ 0,00
Limite cheque especial	R\$ 0,00
Limite disponível do cheque especial	R\$ 0,00
Taxa de juros mensal do cheque especial	0.00%
Taxa de inadimplência do cheque especial	1.00%
Vencimento do cheque especial	
Custo Efetivo Total (CET) - Anual	0.00%

Lançamentos Futuros (Próximos 30 dias)

Data	Descrição	Valor (R\$)
23/09/2022	Tarifas Pendentes	-229,20

Valores das operações dos produtos de Crédito sujeitos a alterações.

Sicredi Fone 3003 4770 (Capitais e Regiões Metropolitanas)
0800 724 4770 (Demais Regiões)
SAC 0800 724 7220
Ouvidoria 0800 646 2519



Associado: GRAVIA ESQUALITY INDUSTRIA METALURGICA LTDA
Cooperativa: 0914
Conta: 79969-6

Extrato (Período de 01/08/2022 a 31/08/2022)

Data	Descrição	Documento	Valor (R\$)	Saldo (R\$)
	SALDO ANTERIOR			0,00
23/08/2022	CRED DESBLOQUEIO JUDICIAL	6542937	11,44	11,44
29/08/2022	BLOQUEIO JUDICIAL	7262342	-11,44	0,00

Saldo da conta (Saldo em 23/09/2022)

Saldo Atual	R\$ 0,00
Saldo bloqueado	R\$ 0,00
Lançamentos a conferir	R\$ 0,00
Saldo de investimentos com resgate automático	R\$ 0,00
Limite cheque especial	R\$ 0,00
Limite disponível do cheque especial	R\$ 0,00
Taxa de juros mensal do cheque especial	0.00%
Taxa de inadimplência do cheque especial	1.00%
Vencimento do cheque especial	
Custo Efetivo Total (CET) - Anual	0.00%

Lançamentos Futuros (Próximos 30 dias)

Data	Descrição	Valor (R\$)
23/09/2022	Tarifas Pendentes	-229,20

Valores das operações dos produtos de Crédito sujeitos a alterações.

Sicredi Fone 3003 4770 (Capitais e Regiões Metropolitanas)
0800 724 4770 (Demais Regiões)
SAC 0800 724 7220
Ouvidoria 0800 646 2519





Associado: GRAVIA ESQUALITY INDUSTRIA METALURGICA LTDA
Cooperativa: 0914
Conta: 79969-6

Extrato (Período de 01/09/2022 a 30/09/2022)

Data	Descrição	Documento	Valor (R\$)	Saldo (R\$)
	SALDO ANTERIOR			0,00
01/09/2022	CRED DESBLOQUEIO JUDICIAL	7262342	11,44	11,44
12/09/2022	BLOQUEIO JUDICIAL	7375944	-11,44	0,00
27/09/2022	CRED DESBLOQUEIO JUDICIAL	7375944	11,44	11,44
27/09/2022	BLOQUEIO JUDICIAL	7540981	-11,44	0,00

Saldo da conta (Saldo em 28/10/2022)

Saldo Atual	R\$ 11,44
Saldo bloqueado	R\$ 0,00
Lançamentos a conferir	R\$ 0,00
Saldo de investimentos com resgate automático	R\$ 0,00
Limite cheque especial	R\$ 0,00
Limite disponível do cheque especial	R\$ 0,00
Taxa de juros mensal do cheque especial	0.00%
Taxa de inadimplência do cheque especial	1.00%
Vencimento do cheque especial	
Custo Efetivo Total (CET) - Anual	0.00%

Lançamentos Futuros (Próximos 30 dias)

Data	Descrição	Valor (R\$)
28/10/2022	Tarifas Pendentes	-229,20

Valores das operações dos produtos de Crédito sujeitos a alterações.

Sicredi Fone 3003 4770 (Capitais e Regiões Metropolitanas)
0800 724 4770 (Demais Regiões)
SAC 0800 724 7220
Ouvidoria 0800 646 2519



Associado: GRAVIA ESQUALITY INDUSTRIA METALURGICA LTDA
Cooperativa: 0914
Conta: 79969-6

Extrato (Período de 01/10/2022 a 31/10/2022)

Data	Descrição	Documento	Valor (R\$)	Saldo (R\$)
	SALDO ANTERIOR			0,00
26/10/2022	CRED DESBLOQUEIO JUDICIAL	7540981	11,44	11,44
26/10/2022	BLOQUEIO JUDICIAL	7816102	-11,44	0,00
28/10/2022	CRED DESBLOQUEIO JUDICIAL	7816102	11,44	11,44
28/10/2022	BLOQUEIO JUDICIAL	7846010	-11,44	0,00

Saldo da conta (Saldo em 16/11/2022)

Saldo Atual	R\$ 0,00
Saldo bloqueado	R\$ 0,00
Lançamentos a conferir	R\$ 0,00
Saldo de investimentos com resgate automático	R\$ 0,00
Limite cheque especial	R\$ 0,00
Limite disponível do cheque especial	R\$ 0,00
Taxa de juros mensal do cheque especial	0.00%
Taxa de inadimplência do cheque especial	1.00%
Vencimento do cheque especial	
Custo Efetivo Total (CET) - Anual	0.00%

Lançamentos Futuros (Próximos 30 dias)

Não há Lançamentos Futuros previstos para o período.
Valores das operações dos produtos de Crédito sujeitos a alterações.

Sicredi Fone 3003 4770 (Capitais e Regiões Metropolitanas)
0800 724 4770 (Demais Regiões)
SAC 0800 724 7220
Ouvidoria 0800 646 2519



Associado: GRAVIA ESQUALITY INDUSTRIA METALURGICA LTDA
Cooperativa: 0914
Conta: 79969-6

Extrato (Período de 01/11/2022 a 30/11/2022)

Não há lançamentos no período selecionado.

Saldo da conta (Saldo em 07/02/2023)

Saldo Atual	R\$ 0,00
Saldo bloqueado	R\$ 0,00
Lançamentos a conferir	R\$ 0,00
Saldo de investimentos com resgate automático	R\$ 0,00
Limite cheque especial	R\$ 0,00
Limite disponível do cheque especial	R\$ 0,00
Taxa de juros mensal do cheque especial	0.00%
Taxa de inadimplência do cheque especial	0.00%
Vencimento do cheque especial	
Custo Efetivo Total (CET) - Anual	0.00%

Lançamentos Futuros (Próximos 30 dias)

Não há Lançamentos Futuros previstos para o período.
Valores das operações dos produtos de Crédito sujeitos a alterações.

Sicredi Fone 3003 4770 (Capitais e Regiões Metropolitanas)
0800 724 4770 (Demais Regiões)
SAC 0800 724 7220
Ouvidoria 0800 646 2519



Associado: GRAVIA ESQUALITY INDUSTRIA METALURGICA LTDA
Cooperativa: 0914
Conta: 79969-6

Extrato (Período de 01/12/2022 a 31/12/2022)

Não há lançamentos no período selecionado.

Saldo da conta (Saldo em 07/02/2023)

Saldo Atual	R\$ 0,00
Saldo bloqueado	R\$ 0,00
Lançamentos a conferir	R\$ 0,00
Saldo de investimentos com resgate automático	R\$ 0,00
Limite cheque especial	R\$ 0,00
Limite disponível do cheque especial	R\$ 0,00
Taxa de juros mensal do cheque especial	0.00%
Taxa de inadimplência do cheque especial	0.00%
Vencimento do cheque especial	
Custo Efetivo Total (CET) - Anual	0.00%

Lançamentos Futuros (Próximos 30 dias)

Não há Lançamentos Futuros previstos para o período.
Valores das operações dos produtos de Crédito sujeitos a alterações.

Sicredi Fone 3003 4770 (Capitais e Regiões Metropolitanas)
0800 724 4770 (Demais Regiões)
SAC 0800 724 7220
Ouvidoria 0800 646 2519



Associado: GRAVIA ESQUALITY INDUSTRIA METALURGICA LTDA
Cooperativa: 0914
Conta: 79969-6

Extrato (Período de 01/01/2023 a 31/01/2023)

Não há lançamentos no período selecionado.

Saldo da conta (Saldo em 07/02/2023)

Saldo Atual	R\$ 0,00
Saldo bloqueado	R\$ 0,00
Lançamentos a conferir	R\$ 0,00
Saldo de investimentos com resgate automático	R\$ 0,00
Limite cheque especial	R\$ 0,00
Limite disponível do cheque especial	R\$ 0,00
Taxa de juros mensal do cheque especial	0.00%
Taxa de inadimplência do cheque especial	0.00%
Vencimento do cheque especial	
Custo Efetivo Total (CET) - Anual	0.00%

Lançamentos Futuros (Próximos 30 dias)

Não há Lançamentos Futuros previstos para o período.
Valores das operações dos produtos de Crédito sujeitos a alterações.

Sicredi Fone 3003 4770 (Capitais e Regiões Metropolitanas)
0800 724 4770 (Demais Regiões)
SAC 0800 724 7220
Ouvidoria 0800 646 2519



Associado: GRAVIA ESQUALITY INDUSTRIA METALURGICA LTDA
Cooperativa: 0914
Conta: 79969-6

Extrato (Período de 01/02/2023 a 28/02/2023)

Não há lançamentos no período selecionado.

Saldo da conta (Saldo em 12/04/2023)

Saldo Atual	R\$ 0,00
Saldo bloqueado	R\$ 0,00
Lançamentos a conferir	R\$ 0,00
Saldo de investimentos com resgate automático	R\$ 0,00
Limite cheque especial	R\$ 0,00
Limite disponível do cheque especial	R\$ 0,00
Taxa de juros mensal do cheque especial	0.00%
Taxa de inadimplência do cheque especial	1.00%
Vencimento do cheque especial	
Custo Efetivo Total (CET) - Anual	0.00%

Lançamentos Futuros (Próximos 30 dias)

Não há Lançamentos Futuros previstos para o período.
Valores das operações dos produtos de Crédito sujeitos a alterações.

Sicredi Fone 3003 4770 (Capitais e Regiões Metropolitanas)
0800 724 4770 (Demais Regiões)
SAC 0800 724 7220
Ouvidoria 0800 646 2519



Associado: GRAVIA ESQUALITY INDUSTRIA METALURGICA LTDA
Cooperativa: 0914
Conta: 79969-6

Extrato (Período de 01/03/2023 a 31/03/2023)

Não há lançamentos no período selecionado.

Saldo da conta (Saldo em 19/04/2023)

Saldo Atual	R\$ 0,00
Saldo bloqueado	R\$ 0,00
Lançamentos a conferir	R\$ 0,00
Saldo de investimentos com resgate automático	R\$ 0,00
Limite cheque especial	R\$ 0,00
Limite disponível do cheque especial	R\$ 0,00
Taxa de juros mensal do cheque especial	0.00%
Taxa de inadimplência do cheque especial	0.00%
Vencimento do cheque especial	
Custo Efetivo Total (CET) - Anual	0.00%

Lançamentos Futuros (Próximos 30 dias)

Não há Lançamentos Futuros previstos para o período.
Valores das operações dos produtos de Crédito sujeitos a alterações.

Sicredi Fone 3003 4770 (Capitais e Regiões Metropolitanas)
0800 724 4770 (Demais Regiões)
SAC 0800 724 7220
Ouvidoria 0800 646 2519





Associado: GRAVIA ESQUALITY INDUSTRIA METALURGICA LTDA
Cooperativa: 0914
Conta: 79969-6

Extrato (Período de 01/04/2023 a 30/04/2023)

Data	Descrição	Documento	Valor (R\$)	Saldo (R\$)
	SALDO ANTERIOR			0,00
28/04/2023	DISTRIBUICAO RESULTADOS	RST2022CP	0,02	0,02
28/04/2023	BLOQUEIO JUDICIAL	9472222	-0,02	0,00
28/04/2023	CRED DESBLOQUEIO JUDICIAL	9472222	0,02	0,02

Saldo da conta (Saldo em 26/05/2023)

Saldo Atual	R\$ 0,02
Saldo bloqueado	R\$ 0,00
Lançamentos a conferir	R\$ 0,00
Saldo de investimentos com resgate automático	R\$ 0,00
Limite cheque especial	R\$ 0,00
Limite disponível do cheque especial	R\$ 0,00
Taxa de juros mensal do cheque especial	0.00%
Taxa de inadimplência do cheque especial	1.00%
Vencimento do cheque especial	
Custo Efetivo Total (CET) - Anual	0.00%

Lançamentos Futuros (Próximos 30 dias)

Data	Descrição	Valor (R\$)
26/05/2023	Tarifas Pendentes	-229,20

Valores das operações dos produtos de Crédito sujeitos a alterações.

Sicredi Fone 3003 4770 (Capitais e Regiões Metropolitanas)
0800 724 4770 (Demais Regiões)
SAC 0800 724 7220
Ouvidoria 0800 646 2519





Associado: GRAVIA ESQUALITY INDUSTRIA METALURGICA LTDA
Cooperativa: 0914
Conta: 79969-6

Extrato (Período de 01/05/2023 a 31/05/2023)

Não há lançamentos no período selecionado.

Saldo da conta (Saldo em 13/06/2023)

Saldo Atual	R\$ 0,02
Saldo bloqueado	R\$ 0,00
Lançamentos a conferir	R\$ 0,00
Saldo de investimentos com resgate automático	R\$ 0,00
Limite cheque especial	R\$ 0,00
Limite disponível do cheque especial	R\$ 0,00
Taxa de juros mensal do cheque especial	0.00%
Taxa de inadimplência do cheque especial	1.00%
Vencimento do cheque especial	
Custo Efetivo Total (CET) - Anual	0.00%

Lançamentos Futuros (Próximos 30 dias)

Não há Lançamentos Futuros previstos para o período.
Valores das operações dos produtos de Crédito sujeitos a alterações.

Sicredi Fone 3003 4770 (Capitais e Regiões Metropolitanas)
0800 724 4770 (Demais Regiões)
SAC 0800 724 7220
Ouvidoria 0800 646 2519





Associado: GRAVIA ESQUALITY INDUSTRIA METALURGICA LTDA
Cooperativa: 0914
Conta: 79969-6

Extrato (Período de 01/06/2023 a 30/06/2023)

Não há lançamentos no período selecionado.

Saldo da conta (Saldo em 04/07/2023)

Saldo Atual	R\$ 0,02
Saldo bloqueado	R\$ 0,00
Lançamentos a conferir	R\$ 0,00
Saldo de investimentos com resgate automático	R\$ 0,00
Limite cheque especial	R\$ 0,00
Limite disponível do cheque especial	R\$ 0,00
Taxa de juros mensal do cheque especial	0.00%
Taxa de inadimplência do cheque especial	1.00%
Vencimento do cheque especial	
Custo Efetivo Total (CET) - Anual	0.00%

Lançamentos Futuros (Próximos 30 dias)

Não há Lançamentos Futuros previstos para o período.
Valores das operações dos produtos de Crédito sujeitos a alterações.

Sicredi Fone 3003 4770 (Capitais e Regiões Metropolitanas)
0800 724 4770 (Demais Regiões)
SAC 0800 724 7220
Ouvidoria 0800 646 2519



Associado: GRAVIA ESQUALITY INDUSTRIA METALURGICA LTDA
Cooperativa: 0914
Conta: 79969-6

Extrato (Período de 01/07/2023 a 31/07/2023)

Não há lançamentos no período selecionado.

Saldo da conta (Saldo em 17/08/2023)

Saldo Atual	R\$ 0,02
Saldo bloqueado	R\$ 0,00
Lançamentos a conferir	R\$ 0,00
Saldo de investimentos com resgate automático	R\$ 0,00
Limite cheque especial	R\$ 0,00
Limite disponível do cheque especial	R\$ 0,00
Taxa de juros mensal do cheque especial	0.00%
Taxa de inadimplência do cheque especial	1.00%
Vencimento do cheque especial	
Custo Efetivo Total (CET) - Anual	0.00%

Lançamentos Futuros (Próximos 30 dias)

Data	Descrição	Valor (R\$)
17/08/2023	Tarifas Pendentes	-229,20

Valores das operações dos produtos de Crédito sujeitos a alterações.

Sicredi Fone 3003 4770 (Capitais e Regiões Metropolitanas)
0800 724 4770 (Demais Regiões)
SAC 0800 724 7220
Ouvidoria 0800 646 2519





CTC JAGUARE SPM PL22
GRAVIA ESQUALITY I M LTDA
R VP 2E 00007
QD 3 MD 07 A DAIA
75132-050 ANAPOLIS GO

REM-C

0061797359028310000032828031101122

072020

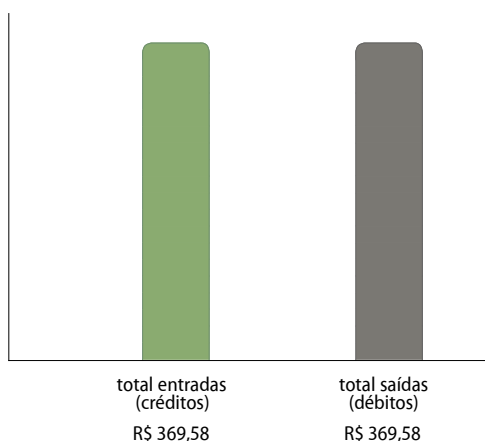
out 2022

Minha conta 16266-6 Minha agência 4393 - Anapolis Pca Bom Jesus
Pca Bom Jesus 79 - 75025-050 - Centro - Anapolis - GO

01. Conta Corrente e Aplicações Automáticas

saldo em 27/09/22
R\$ 0,00

saldo em 31/10/22
R\$ 0,00



entradas (créditos)

Descrição	Porcentagem	Valor (R\$)
Depósitos e recebimentos	47%	172,14
Outras entradas	53%	197,44
total		369,58

saídas (débitos)

Descrição	Porcentagem	Valor (R\$)
Transferências, DOCs e TEDs	22%	81,54
Outras saídas	78%	288,04
total		369,58



Conta Corrente | Movimentação

A = agendamento
B = ações movimentadas pela Bolsa de Valores
C = crédito a compensar
D = débito a compensar
G = aplicação programada
P = poupança automática
Para demais siglas, consulte as Notas Explicativas no final do extrato

data	descrição	entradas R\$ (créditos)	saídas R\$ (débitos)	saldo R\$
27/09	Saldo anterior			0,00
05/10	Bloqueio Judicial Desbloqueio Judicial	51,34	51,34-	
06/10	Tar/Custas Cobrança Reclassif Sdo Devedor	3,02	3,02-	3,02-
07/10	Bloqueio Judicial Transf Conta Despesa	3,02	3,02-	
10/10	Tar/Custas Cobrança Reclassif Sdo Devedor	12,08	12,08- 3,02-	12,08- 3,02-
11/10	Bloqueio Judicial Transf Judicial Bco 000 Transf Conta Despesa Desbloqueio Judicial	12,08 51,34	12,08- 51,34-	



ItaúEmpresas

extrato mensal ag 4393 cc 16266-6 out 2022 002|004

data	descrição	entradas R\$ (créditos)	saídas R\$ (débitos)	saldo R\$
	Tar/Custas Cobrança Reclassif Sdo Devedor	3,02	6,04-	6,04-
13/10	Transf Conta Despesa Tar/Custas Cobrança Reclassif Sdo Devedor	3,02 6,04	9,06-	6,04-
14/10	Bloqueio Judicial Transf Conta Despesa Reclassif Sdo Devedor	3,02 6,04	6,04-	3,02-
17/10	Transf Conta Despesa Tar/Custas Cobrança Reclassif Sdo Devedor	9,06 3,02	6,04-	3,02
18/10	Bloqueio Judicial Bloqueio Judicial Tar/Custas Cobrança		3,02- 6,04- 3,02-	9,06-
19/10	Transf Conta Despesa Reclassif Sdo Devedor	6,04 9,06		6,04
20/10	Transf Conta Despesa Tar/Custas Cobrança	3,02	3,02-	6,04
21/10	Bloqueio Judicial Bloqueio Judicial Desbloqueio Judicial Desbloqueio Judicial Desbloqueio Judicial		21,14- 9,06-	
24/10	Desbloqueio Judicial Desbloqueio Judicial Transf Conta Despesa Tar/Custas Cobrança Reclassif Sdo Devedor	3,02 12,08 6,04 3,02 3,02	6,04-	3,02-
25/10	Tar/Custas Cobrança Reclassif Sdo Devedor	3,02	36,24-	36,24-
26/10	Bloqueio Judicial Transf Judicial Bco 000 Transf Judicial Bco 000 Transf Conta Despesa Desbloqueio Judicial Desbloqueio Judicial Desbloqueio Judicial Desbloqueio Judicial Desbloqueio Judicial Desbloqueio Judicial Tar/Custas Cobrança Reclassif Sdo Devedor	3,02 3,02 8,12 3,02 6,04 9,06 21,14 36,24	23,22- 9,06- 21,14-	6,04-
27/10	Transf Conta Despesa Reclassif Sdo Devedor	36,24 6,04		36,24
28/10	Bloqueio Judicial Bloqueio Judicial Desbloqueio Judicial Saldo em C/C Saldo final	23,22	29,26- 30,20-	0,00 0,00

Valor: R\$ 1.292.342,07
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos
ANÁPOLIS - 4ª VARA CIVEL
Usuário: - Data: 05/02/2024 10:00:19



372061 B001A 04/11/2022 VBRE6FY3 G0099 I0372061

Notas explicativas

Conta Corrente | **Movimentação - Principais siglas utilizadas**

A	agendamento	EXCED	excedente
ADIAN DEPOSIT	adiantamento a depositante	EXTR	extrato
ADIC	adicional	IDENT	identificado
AG	agência	INT/INTERNET/30H INT	transação realizada pela internet
ALTER	alteração	INT TRANSF	transferência efetuada/recebida via internet
AUT	automático	IOF	imposto sobre operação bancária
BCO	banco	LANCTO	lançamento
BKF	bankfone	LIS	limite Itaú para saque
BKI	bankline	MANUT	manutenção
BLOQ JUD	bloqueio judicial	MANS	mensalidade
C	crédito a compensar	OP	ordem de pagamento
C HOT	conta hot	PAG/PAGTO	pagamento
C/C	conta corrente	REFN	refinanciamento
C/P	conta-poupança	REMUNER	remuneração
CCF	cadastro de cheque sem fundo	RENOV	renovação
CEI/CX ELET	caixa eletrônico Itaú	RSHOP	rede shop
CH/CHQ	cheque	SDO	saldo
COMP	comprovante	SERV	serviço
CONT/CONTR	contratação	SISDEB	sistema de débitos Itaú
CONV	convênio	SISREC	sistema de recebimentos
CRED	crédito	SPI/SISPAG	sistema de pagamento Itaú
CREI	convênio de recebimento eletrônico Itaú	SUP	superior
CTA	conta	TAR	tarifa
CUST	custódia	TBI	transferência interbancária
CXE	caixas eletrônicos	TEC	transferência eletrônica de crédito
D	débito a compensar	TEF/TRANSF	transferência
DA	débito automático	TEL/TELEFONE/30H INT	transação realizada pelo telefone
DEP	depósito	TEL TRANSF	transferência efetuada/recebida via telefone
DEV	devolvido	TIT	título
EMP/EMPR	empresas	UT	utilização



30
horas

itau.com.br/empresas

Central de atendimento
0300 100 7575

Para todas as localidades
consultas, informações
e serviços transacionais
em dias úteis, das 8h às 20h

SAC 0800 728 0728

reclamações, cancelamentos e informações gerais,
todos os dias, 24h por dia

Ouvidoria 0800 570 0011

se não ficar satisfeito com a solução apresentada, de posse
do protocolo, contate a Ouvidoria em dias úteis, das 9h às 18h

Deficiente auditivo/fala 0800 722 1722

todos os dias, 24h por dia



Itaú



ItaúEmpresas

extrato mensal

ag 4393 cc 16266-6 out 2022 004|004

Valor: R\$ 1.292.342,07
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos
ANÁPOLIS - 4ª VARA CIVEL
Usuário: - Data: 05/02/2024 10:00:19

Itaú

372061 B001A 04/11/2022 VBRE6FY3 G0099 I0372061



CTC JAGUARE SPM PL22
GRAVIA ESQUALITY I M LTDA
R VP 2E 00007
QD 3 MD 07 A DAIA
75132-050 ANAPOLIS GO

REM-C

0061797359103970000032870931121222

071836

nov 2022

Minha conta 16266-6 Minha agência 4393 - Anapolis Pca Bom Jesus
Pca Bom Jesus 79 - 75025-050 - Centro - Anapolis - GO

01. Conta Corrente e Aplicações Automáticas

saldo em 27/10/22
R\$ 0,00

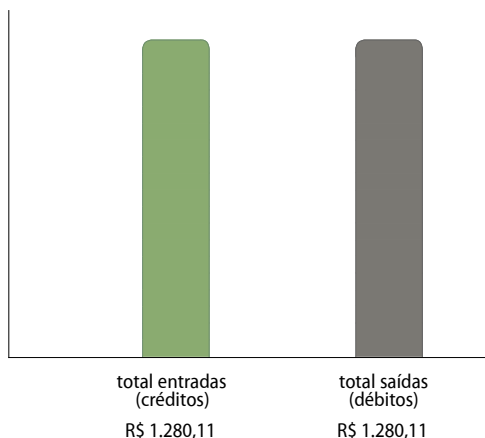
saldo em 30/11/22
R\$ 0,00

entradas (créditos)

Depósitos e recebimentos	13%	172,14
Outras entradas	87%	1.107,97
total		1.280,11

saídas (débitos)

Transferências, DOCs e TEDs	86%	1.098,91
Outras saídas	14%	181,20
total		1.280,11



Conta Corrente | Movimentação

A = agendamento
B = ações movimentadas pela Bolsa de Valores
C = crédito a compensar
D = débito a compensar
G = aplicação programada
P = poupança automática
Para demais siglas, consulte as Notas Explicativas no final do extrato

data	descrição	entradas R\$ (créditos)	saídas R\$ (débitos)	saldo R\$
27/10	Saldo anterior			0,00
07/11	Tar/Custas Cobrança		15,10-	15,10-
08/11	Reclassif Sdo Devedor	15,10		
09/11	Transf Conta Despesa Tar/Custas Cobrança	15,10	3,02-	12,08
10/11	Bloqueio Judicial		15,10-	3,02-
11/11	Transf Conta Despesa Tar/Custas Cobrança	3,02	6,04-	
	Reclassif Sdo Devedor	3,02		3,02-
14/11	Bloqueio Judicial Tar/Custas Cobrança		3,02-	
	Reclassif Sdo Devedor	3,02	9,06-	12,08-
16/11	Transf Conta Despesa	6,04		





Itaú Empresas

extrato mensal

ag 4393 cc 16266-6 nov 2022 002|004

data	descrição	entradas R\$ (créditos)	saídas R\$ (débitos)	saldo R\$
	Tar/Custas Cobrança Reclassif Sdo Devedor	12,08	3,02-	3,02
17/11	Bloqueio Judicial Transf Conta Despesa Tar/Custas Cobrança	6,04	12,08- 3,02-	6,04-
18/11	Transf Conta Despesa Tar/Custas Cobrança Reclassif Sdo Devedor	3,02 6,04	3,02-	
21/11	Bloqueio Judicial Transf Conta Despesa Tar/Custas Cobrança	3,02	6,04- 3,02-	6,04-
22/11	Transf Judicial Bco 000 Transf Judicial Bco 000 Transf Conta Despesa Desbloqueio Judicial Desbloqueio Judicial Tar/Custas Cobrança Reclassif Sdo Devedor	3,02 675,82 423,09 3,02 675,82 423,09 6,04	675,82- 423,09- 3,02-	
23/11	Transf Conta Despesa Tar/Custas Cobrança	3,02	3,02-	
24/11	Bloqueio Judicial		3,02-	3,02-
25/11	Transf Conta Despesa Tar/Custas Cobrança Reclassif Sdo Devedor	3,02 3,02	36,24-	33,22-
28/11	Bloqueio Judicial Desbloqueio Judicial Tar/Custas Cobrança Reclassif Sdo Devedor	3,02 33,22	6,04- 6,04-	9,06-
29/11	Transf Conta Despesa Reclassif Sdo Devedor	36,24 9,06		36,24
30/11	Bloqueio Judicial Bloqueio Judicial Desbloqueio Judicial Saldo em C/C Saldo final	6,04	15,10- 27,18-	0,00 0,00

Valor: R\$ 1.292.342,07
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos
ANÁPOLIS - 4ª VARA CIVEL
Usuário: - Data: 05/02/2024 10:00:19



Notas explicativas

Conta Corrente | **Movimentação - Principais siglas utilizadas**

A	agendamento	EXCED	excedente
ADIAN DEPOSIT	adiantamento a depositante	EXTR	extrato
ADIC	adicional	IDENT	identificado
AG	agência	INT/INTERNET/30H INT	transação realizada pela internet
ALTER	alteração	INT TRANSF	transferência efetuada/recebida via internet
AUT	automático	IOF	imposto sobre operação bancária
BCO	banco	LANCTO	lançamento
BKF	bankfone	LIS	limite Itaú para saque
BKI	bankline	MANUT	manutenção
BLOQ JUD	bloqueio judicial	MANS	mensalidade
C	crédito a compensar	OP	ordem de pagamento
C HOT	conta hot	PAG/PAGTO	pagamento
C/C	conta corrente	REFN	refinanciamento
C/P	conta-poupança	REMUNER	remuneração
CCF	cadastro de cheque sem fundo	RENOV	renovação
CEI/CX ELET	caixa eletrônico Itaú	RSHOP	rede shop
CH/CHQ	cheque	SDO	saldo
COMP	comprovante	SERV	serviço
CONT/CONTR	contratação	SISDEB	sistema de débitos Itaú
CONV	convênio	SISREC	sistema de recebimentos
CRED	crédito	SPI/SISPAG	sistema de pagamento Itaú
CREI	convênio de recebimento eletrônico Itaú	SUP	superior
CTA	conta	TAR	tarifa
CUST	custódia	TBI	transferência interbancária
CXE	caixas eletrônicos	TEC	transferência eletrônica de crédito
D	débito a compensar	TEF/TRANSF	transferência
DA	débito automático	TEL/TELEFONE/30H INT	transação realizada pelo telefone
DEP	depósito	TEL TRANSF	transferência efetuada/recebida via telefone
DEV	devolvido	TIT	título
EMP/EMPR	empresas	UT	utilização



30
horas

itau.com.br/empresas

Central de atendimento
0300 100 7575

Para todas as localidades
consultas, informações
e serviços transacionais
em dias úteis, das 8h às 20h

SAC 0800 728 0728

reclamações, cancelamentos e informações gerais,
todos os dias, 24h por dia

Ouvidoria 0800 570 0011

se não ficar satisfeito com a solução apresentada, de posse
do protocolo, contate a Ouvidoria em dias úteis, das 9h às 18h

Deficiente auditivo/fala 0800 722 1722

todos os dias, 24h por dia



Itaú



Valor: R\$ 1.292.342,07
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento
ANÁPOLIS - 4ª VARA CIVEL
Usuário: - Data: 05/02/2024 10:00:19

Itaú

371836 B001A 06/12/2022 VBRE6FY3 G0100 I0371836



CTC JAGUARE SPM PL22
GRAVIA ESQUALITY I M LTDA
R VP 2E 00007
QD 3 MD 07 A DAIA
75132-050 ANAPOLIS GO

REM-C

0061797359032800000032982731120123

075052

dez 2022

Minha conta 16266-6 Minha agência 4393 - Anapolis Pca Bom Jesus
Pca Bom Jesus 79 - 75025-050 - Centro - Anapolis - GO

01. Conta Corrente e Aplicações Automáticas

saldo em 29/11/22
R\$ 0,00

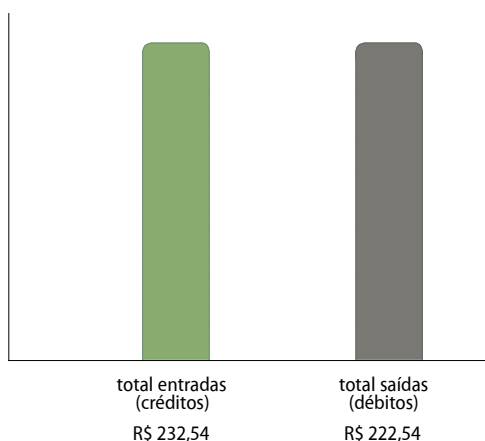
saldo em 30/12/22
R\$ 10,00

entradas (créditos)

Depósitos e recebimentos	74%	172,14
Outras entradas	26%	60,40
total		232,54

saídas (débitos)

Transferências, DOCs e TEDs	8%	18,12
Débitos automáticos efetuados	13%	29,26
Outras saídas	79%	175,16
total		222,54



Conta Corrente | Movimentação

A = agendamento
B = ações movimentadas pela Bolsa de Valores
C = crédito a compensar
D = débito a compensar
G = aplicação programada
P = poupança automática
Para demais siglas, consulte as Notas Explicativas no final do extrato

data	descrição	entradas R\$ (créditos)	saídas R\$ (débitos)	saldo R\$
29/11	Saldo anterior			0,00
05/12	Tar/Custas Cobrança		3,02-	3,02-
06/12	Bloqueio Judicial		18,12-	
	Desbloqueio Judicial	18,12		
	Reclassif Sdo Devedor	3,02		
07/12	Transf Conta Despesa	3,02		
	Tar/Custas Cobrança		12,08-	9,06-
08/12	Bloqueio Judicial		3,02-	
	Transf Judicial Bco 000		18,12-	
	Desbloqueio Judicial	18,12		
	Reclassif Sdo Devedor	9,06		3,02-
09/12	Transf Conta Despesa	12,08		
	Tar/Custas Cobrança		3,02-	
	Reclassif Sdo Devedor	3,02		9,06



ItaúEmpresas

extrato mensal ag 4393 cc 16266-6 dez 2022 002|004

data	descrição	entradas R\$ (créditos)	saídas R\$ (débitos)	saldo R\$
12/12	Bloqueio Judicial Bloqueio Judicial Tar/Custas Cobrança		3,02- 9,06- 6,04-	9,06-
13/12	Transf Conta Despesa Desbloqueio Judicial Tar/Custas Cobrança Reclassif Sdo Devedor	3,02 3,02 9,06	9,06-	3,02-
14/12	Bloqueio Judicial Transf Conta Despesa Desbloqueio Judicial Desbloqueio Judicial Reclassif Sdo Devedor	3,02 3,02 9,06 3,02	21,14-	6,04-
15/12	Transf Conta Despesa Tar/Custas Cobrança Reclassif Sdo Devedor	9,06 6,04	3,02-	6,04
16/12	Bloqueio Judicial Bloqueio Judicial		6,04- 3,02-	3,02-
19/12	Transf Conta Despesa Tar/Custas Cobrança Reclassif Sdo Devedor	3,02 3,02	6,04-	3,02-
20/12	Bloqueio Judicial Desbloqueio Judicial Desbloqueio Judicial Tar/Custas Cobrança Reclassif Sdo Devedor	6,04 3,02 3,02	12,08- 3,02-	6,04-
21/12	Transf Conta Despesa Reclassif Sdo Devedor	6,04 6,04		6,04
22/12	Bloqueio Judicial Tar/Custas Cobrança		6,04- 3,02-	3,02-
23/12	Tar/Custas Cobrança Reclassif Sdo Devedor	3,02	3,02-	3,02-
26/12	Transf Conta Despesa Tar/Custas Cobrança Reclassif Sdo Devedor	3,02 3,02	42,28-	39,26-
27/12	Reclassif Sdo Devedor	39,26		
28/12	Transf Conta Despesa	39,26		39,26
30/12	Liq/Amort Sdo Devedor Saldo em C/C Saldo final		29,26-	10,00 10,00 10,00

Valor: R\$ 1.292.342,07
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos
ANÁPOLIS - 4ª VARA CIVEL
Usuário: - Data: 05/02/2024 10:00:19



Notas explicativas

Conta Corrente | **Movimentação - Principais siglas utilizadas**

A	agendamento	EXCED	excedente
ADIAN DEPOSIT	adiantamento a depositante	EXTR	extrato
ADIC	adicional	IDENT	identificado
AG	agência	INT/INTERNET/30H INT	transação realizada pela internet
ALTER	alteração	INT TRANSF	transferência efetuada/recebida via internet
AUT	automático	IOF	imposto sobre operação bancária
BCO	banco	LANCTO	lançamento
BKF	bankfone	LIS	limite Itaú para saque
BKI	bankline	MANUT	manutenção
BLOQ JUD	bloqueio judicial	MANS	mensalidade
C	crédito a compensar	OP	ordem de pagamento
C HOT	conta hot	PAG/PAGTO	pagamento
C/C	conta corrente	REFN	refinanciamento
C/P	conta-poupança	REMUNER	remuneração
CCF	cadastro de cheque sem fundo	RENOV	renovação
CEI/CX ELET	caixa eletrônico Itaú	RSHOP	rede shop
CH/CHQ	cheque	SDO	saldo
COMP	comprovante	SERV	serviço
CONT/CONTR	contratação	SISDEB	sistema de débitos Itaú
CONV	convênio	SISREC	sistema de recebimentos
CRED	crédito	SPI/SISPAG	sistema de pagamento Itaú
CREI	convênio de recebimento eletrônico Itaú	SUP	superior
CTA	conta	TAR	tarifa
CUST	custódia	TBI	transferência interbancária
CXE	caixas eletrônicos	TEC	transferência eletrônica de crédito
D	débito a compensar	TEF/TRANSF	transferência
DA	débito automático	TEL/TELEFONE/30H INT	transação realizada pelo telefone
DEP	depósito	TEL TRANSF	transferência efetuada/recebida via telefone
DEV	devolvido	TIT	título
EMP/EMPR	empresas	UT	utilização



30
horas

itau.com.br/empresas

Central de atendimento
0300 100 7575

Para todas as localidades
consultas, informações
e serviços transacionais
em dias úteis, das 8h às 20h

SAC 0800 728 0728

reclamações, cancelamentos e informações gerais,
todos os dias, 24h por dia

Ouvidoria 0800 570 0011

se não ficar satisfeito com a solução apresentada, de posse
do protocolo, contate a Ouvidoria em dias úteis, das 9h às 18h

Deficiente auditivo/fala 0800 722 1722

todos os dias, 24h por dia



Itaú



extrato mensal

ag 4393 cc 16266-6 dez 2022 004|004

Valor: R\$ 1.292.342,07
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos
ANÁPOLIS - 4ª VARA CIVEL
Usuário: - Data: 05/02/2024 10:00:19

Itaú

375052 B001A 06/01/2023 VBRE6FY3 G0101 I0375052





CTC JAGUARE SPM PL22
GRAVIA ESQUALITY I M LTDA
R VP 2E 00007
QD 3 MD 07 A DAIA
75132-050 ANAPOLIS GO

REM-C

0061797359098990000032999231090223

076148

jan 2023

Minha conta 16266-6 Minha agência 4393 - Anapolis Pca Bom Jesus
Pca Bom Jesus 79 - 75025-050 - Centro - Anapolis - GO

01. Conta Corrente e Aplicações Automáticas

saldo em 28/12/22
R\$ 10,00

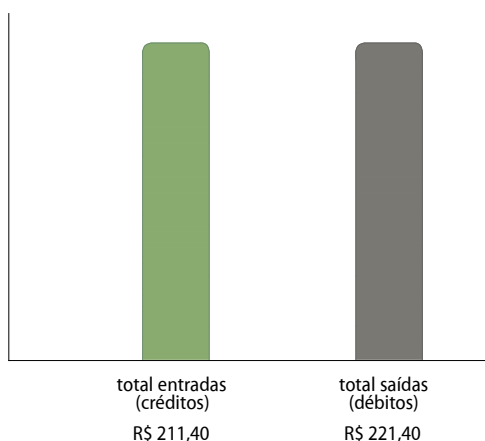
saldo em 31/01/23
R\$ 0,00

entradas (créditos)

Depósitos e recebimentos	81%	172,14
Outras entradas	19%	39,26
total		211,40

saídas (débitos)

Outras saídas	100%	221,40
total		221,40



Conta Corrente | Movimentação

	data	descrição	entradas R\$ (créditos)	saídas R\$ (débitos)	saldo R\$
A = agendamento B = ações movimentadas pela Bolsa de Valores C = crédito a compensar D = débito a compensar G = aplicação programada P = poupança automática Para demais siglas, consulte as Notas Explicativas no final do extrato	28/12	Saldo anterior			10,00
	05/01	Tar/Custas Cobrança		3,02-	6,98
	09/01	Tar/Custas Cobrança		15,10-	8,12-
	10/01	Bloqueio Judicial		18,12-	
		Bloqueio Judicial		6,98-	
		Desbloqueio Judicial	12,08		
		Desbloqueio Judicial	6,04		
		Reclassif Sdo Devedor	8,12		6,98-
	11/01	Transf Conta Despesa	15,10		
		Tar/Custas Cobrança		6,04-	
		Reclassif Sdo Devedor	6,98		9,06
	12/01	Bloqueio Judicial		6,98-	
		Bloqueio Judicial		8,12-	6,04-
	13/01	Transf Conta Despesa	6,04		



data	descrição	entradas R\$ (créditos)	saídas R\$ (débitos)	saldo R\$
	Tar/Custas Cobrança Reclassif Sdo Devedor	6,04	9,06-	3,02-
16/01	Bloqueio Judicial Tar/Custas Cobrança Reclassif Sdo Devedor	3,02	6,04- 3,02-	9,06-
17/01	Transf Conta Despesa Desbloqueio Judicial Desbloqueio Judicial Desbloqueio Judicial Tar/Custas Cobrança Reclassif Sdo Devedor	9,06 3,02 12,08 6,04 9,06	3,02-	27,18
18/01	Bloqueio Judicial Bloqueio Judicial Tar/Custas Cobrança		9,06- 21,14- 3,02-	6,04-
19/01	Transf Conta Despesa Reclassif Sdo Devedor	3,02 6,04		3,02
20/01	Bloqueio Judicial Transf Conta Despesa Tar/Custas Cobrança	3,02	6,04- 3,02-	3,02-
23/01	Tar/Custas Cobrança Reclassif Sdo Devedor	3,02	6,04-	6,04-
24/01	Bloqueio Judicial Transf Conta Despesa Reclassif Sdo Devedor	3,02 6,04	3,02-	
25/01	Transf Conta Despesa Tar/Custas Cobrança	6,04	36,24-	30,20-
26/01	Bloqueio Judicial Tar/Custas Cobrança Reclassif Sdo Devedor	30,20	6,04- 6,04-	12,08-
27/01	Transf Conta Despesa Reclassif Sdo Devedor	36,24 12,08		36,24
30/01	Bloqueio Judicial Bloqueio Judicial Saldo em C/C Saldo final		12,08- 24,16-	0,00 0,00

Valor: R\$ 1.292.342,07
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento
ANÁPOLIS - 4ª VARA CIVEL
Usuário: - Data: 05/02/2024 10:00:19





Notas explicativas

Conta Corrente | **Movimentação - Principais siglas utilizadas**

A	agendamento	EXCED	excedente
ADIAN DEPOSIT	adiantamento a depositante	EXTR	extrato
ADIC	adicional	IDENT	identificado
AG	agência	INT/INTERNET/30H INT	transação realizada pela internet
ALTER	alteração	INT TRANSF	transferência efetuada/recebida via internet
AUT	automático	IOF	imposto sobre operação bancária
BCO	banco	LANCTO	lançamento
BKF	bankfone	LIS	limite Itaú para saque
BKI	bankline	MANUT	manutenção
BLOQ JUD	bloqueio judicial	MANS	mensalidade
C	crédito a compensar	OP	ordem de pagamento
C HOT	conta hot	PAG/PAGTO	pagamento
C/C	conta corrente	REFN	refinanciamento
C/P	conta-poupança	REMUNER	remuneração
CCF	cadastro de cheque sem fundo	RENOV	renovação
CEI/CX ELET	caixa eletrônico Itaú	RSHOP	rede shop
CH/CHQ	cheque	SDO	saldo
COMP	comprovante	SERV	serviço
CONT/CONTR	contratação	SISDEB	sistema de débitos Itaú
CONV	convênio	SISREC	sistema de recebimentos
CRED	crédito	SPI/SISPAG	sistema de pagamento Itaú
CREI	convênio de recebimento eletrônico Itaú	SUP	superior
CTA	conta	TAR	tarifa
CUST	custódia	TBI	transferência interbancária
CXE	caixas eletrônicos	TEC	transferência eletrônica de crédito
D	débito a compensar	TEF/TRANSF	transferência
DA	débito automático	TEL/TELEFONE/30H INT	transação realizada pelo telefone
DEP	depósito	TEL TRANSF	transferência efetuada/recebida via telefone
DEV	devolvido	TIT	título
EMP/EMPR	empresas	UT	utilização



30
horas

itau.com.br/empresas

Central de atendimento
0300 100 7575

Para todas as localidades
consultas, informações
e serviços transacionais
em dias úteis, das 8h às 20h

SAC 0800 728 0728

reclamações, cancelamentos e informações gerais,
todos os dias, 24h por dia

Ouvidoria 0800 570 0011

se não ficar satisfeito com a solução apresentada, de posse
do protocolo, contate a Ouvidoria em dias úteis, das 9h às 18h

Deficiente auditivo/fala 0800 722 1722

todos os dias, 24h por dia

Itaú



Valor: R\$ 1.292.342,07
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento
ANÁPOLIS - 4ª VARA CIVEL
Usuário: - Data: 05/02/2024 10:00:19

Itaú

376148 B001A 03/02/2023 VBRE6FY3 G0102 I0376148



CTC JAGUARE SPM PL22
GRAVIA ESQUALITY I M LTDA
R VP 2E 00007
QD 3 MD 07 A DAIA
75132-050 ANAPOLIS GO

REM-C

0061797359024240000033019131090323

66897,0

fev 2023

Minha conta 16266-6 Minha agência 4393 - Anapolis Pca Bom Jesus
Pca Bom Jesus 79 - 75025-050 - Centro - Anapolis - GO

01. Conta Corrente e Aplicações Automáticas

saldo em 27/01/23
R\$ 0,00

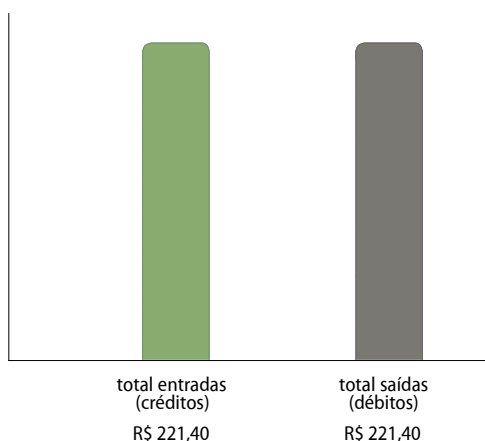
saldo em 28/02/23
R\$ 0,00

entradas (créditos)

Depósitos e recebimentos	42%	93,62
Outras entradas	58%	127,78
total		221,40

saídas (débitos)

Transferências, DOCs e TEDs	58%	127,78
Outras saídas	42%	93,62
total		221,40



Conta Corrente | Movimentação

	data	descrição	entradas R\$ (créditos)	saídas R\$ (débitos)	saldo R\$
A = agendamento B = ações movimentadas pela Bolsa de Valores C = crédito a compensar D = débito a compensar G = aplicação programada P = poupança automática Para demais siglas, consulte as Notas Explicativas no final do extrato	27/01	Saldo anterior			0,00
	06/02	Tar/Custas Cobrança		3,02-	3,02-
	07/02	Tar/Custas Cobrança		12,08-	
		Reclassif Sdo Devedor	3,02		12,08-
	08/02	Transf Judicial Bco 000		6,98-	
		Transf Judicial Bco 000		18,12-	
		Transf Judicial Bco 000		8,12-	
		Transf Judicial Bco 000		6,98-	
		Transf Judicial Bco 000		6,04-	
		Transf Judicial Bco 000		21,14-	
		Transf Judicial Bco 000		9,06-	
		Transf Judicial Bco 000		6,04-	
		Transf Judicial Bco 000		3,02-	
		Transf Judicial Bco 000		6,04-	
		Transf Judicial Bco 000		24,16-	
		Transf Judicial Bco 000		12,08-	
		Transf Conta Despesa	3,02		
		Desbloqueio Judicial	6,98		



Itaú Empresas

extrato mensal ag 4393 cc 16266-6 fev 2023 002|004

data	descrição	entradas R\$ (créditos)	saídas R\$ (débitos)	saldo R\$
	Desbloqueio Judicial	18,12		
	Desbloqueio Judicial	8,12		
	Desbloqueio Judicial	6,98		
	Desbloqueio Judicial	6,04		
	Desbloqueio Judicial	21,14		
	Desbloqueio Judicial	9,06		
	Desbloqueio Judicial	6,04		
	Desbloqueio Judicial	3,02		
	Desbloqueio Judicial	6,04		
	Desbloqueio Judicial	24,16		
	Desbloqueio Judicial	12,08		
	Reclassif Sdo Devedor	12,08		3,02
09/02	Transf Conta Despesa Tar/Custas Cobrança	9,06	3,02-	9,06
13/02	Tar/Custas Cobrança		15,10-	6,04-
14/02	Reclassif Sdo Devedor	6,04		
15/02	Transf Conta Despesa Tar/Custas Cobrança	6,04	3,02-	3,02
17/02	Tar/Custas Cobrança		3,02-	
22/02	Tar/Custas Cobrança		9,06-	9,06-
23/02	Tar/Custas Cobrança		3,02-	
	Reclassif Sdo Devedor	9,06		3,02-
24/02	Transf Conta Despesa Reclassif Sdo Devedor	9,06 3,02		9,06
27/02	Tar/Custas Cobrança		42,28-	33,22-
28/02	Reclassif Sdo Devedor	33,22		
	Saldo em C/C			0,00
	Saldo final			0,00

Valor: R\$ 1.292.342,07
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento
ANÁPOLIS - 4ª VARA CIVEL
Usuário: - Data: 05/02/2024 10:00:19



Notas explicativas

Conta Corrente | **Movimentação - Principais siglas utilizadas**

A	agendamento	EXCED	excedente
ADIAN DEPOSIT	adiantamento a depositante	EXTR	extrato
ADIC	adicional	IDENT	identificado
AG	agência	INT/INTERNET/30H INT	transação realizada pela internet
ALTER	alteração	INT TRANSF	transferência efetuada/recebida via internet
AUT	automático	IOF	imposto sobre operação bancária
BCO	banco	LANCTO	lançamento
BKF	bankfone	LIS	limite Itaú para saque
BKI	bankline	MANUT	manutenção
BLOQ JUD	bloqueio judicial	MANS	mensalidade
C	crédito a compensar	OP	ordem de pagamento
C HOT	conta hot	PAG/PAGTO	pagamento
C/C	conta corrente	REFN	refinanciamento
C/P	conta-poupança	REMUNER	remuneração
CCF	cadastro de cheque sem fundo	RENOV	renovação
CEI/CX ELET	caixa eletrônico Itaú	RSHOP	rede shop
CH/CHQ	cheque	SDO	saldo
COMP	comprovante	SERV	serviço
CONT/CONTR	contratação	SISDEB	sistema de débitos Itaú
CONV	convênio	SISREC	sistema de recebimentos
CRED	crédito	SPI/SISPAG	sistema de pagamento Itaú
CREI	convênio de recebimento eletrônico Itaú	SUP	superior
CTA	conta	TAR	tarifa
CUST	custódia	TBI	transferência interbancária
CXE	caixas eletrônicos	TEC	transferência eletrônica de crédito
D	débito a compensar	TEF/TRANSF	transferência
DA	débito automático	TEL/TELEFONE/30H INT	transação realizada pelo telefone
DEP	depósito	TEL TRANSF	transferência efetuada/recebida via telefone
DEV	devolvido	TIT	título
EMP/EMPR	empresas	UT	utilização



30
horas

itau.com.br/empresas

Central de atendimento
0300 100 7575

Para todas as localidades
consultas, informações
e serviços transacionais
em dias úteis, das 8h às 20h

SAC 0800 728 0728

reclamações, cancelamentos e informações gerais,
todos os dias, 24h por dia

Ouvidoria 0800 570 0011

se não ficar satisfeito com a solução apresentada, de posse
do protocolo, contate a Ouvidoria em dias úteis, das 9h às 18h

Deficiente auditivo/fala 0800 722 1722

todos os dias, 24h por dia

Itaú



Valor: R\$ 1.292.342,07
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento
ANÁPOLIS - 4ª VARA CIVEL
Usuário: - Data: 05/02/2024 10:00:19

Itaú

376899 B001A 03/03/2023 VBRE6FY3 G0103 I0376899



CTC JAGUARE SPM PL22
GRAVIA ESQUALITY I M LTDA
R VP 2E 00007
QD 3 MD 07 A DAIA
75132-050 ANAPOLIS GO

REM-C

0061797359101750000033258431120423

8514080

mar 2023

Minha conta 16266-6 Minha agência 4393 - Anapolis Pca Bom Jesus
Pca Bom Jesus 79 - 75025-050 - Centro - Anapolis - GO

01. Conta Corrente e Aplicações Automáticas

saldo em 28/02/23
R\$ 0,00

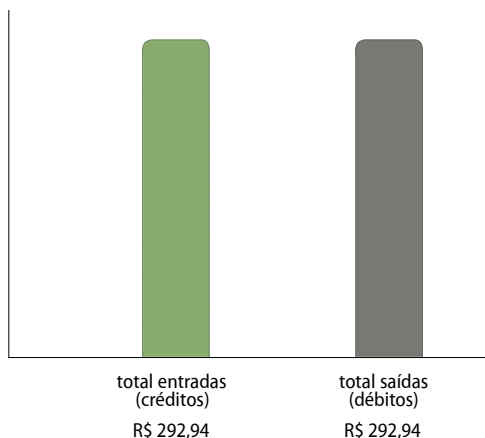
saldo em 31/03/23
R\$ 0,00

entradas (créditos)

Depósitos e recebimentos	71%	208,38
Outras entradas	29%	84,56
total		292,94

saídas (débitos)

Transferências, DOCs e TEDs	22%	63,42
Outras saídas	78%	229,52
total		292,94



Conta Corrente | Movimentação

A = agendamento
B = ações movimentadas pela Bolsa de Valores
C = crédito a compensar
D = débito a compensar
G = aplicação programada
P = poupança automática
Para demais siglas, consulte as Notas Explicativas no final do extrato

data	descrição	entradas R\$ (créditos)	saídas R\$ (débitos)	saldo R\$
28/02	Saldo anterior			0,00
01/03	Transf Conta Despesa	33,22		33,22
03/03	Bloqueio Judicial		33,22-	
06/03	Tar/Custas Cobrança		3,02-	3,02-
07/03	Tar/Custas Cobrança		12,08-	
	Reclassif Sdo Devedor	3,02		12,08-
08/03	Transf Judicial Bco 000		33,22-	
	Transf Conta Despesa	3,02		
	Desbloqueio Judicial	33,22		
	Reclassif Sdo Devedor	12,08		3,02
09/03	Bloqueio Judicial		12,08-	
	Transf Conta Despesa	9,06		
	Tar/Custas Cobrança		3,02-	3,02-



data	descrição	entradas R\$ (créditos)	saídas R\$ (débitos)	saldo R\$
10/03	Reclassif Sdo Devedor	3,02		
13/03	Bloqueio Judicial Transf Conta Despesa Tar/Custas Cobrança	3,02	3,02- 15,10-	15,10-
14/03	Reclassif Sdo Devedor	15,10		
15/03	Bloqueio Judicial Transf Judicial Bco 000 Transf Conta Despesa Desbloqueio Judicial Desbloqueio Judicial Tar/Custas Cobrança	15,10 3,02 12,08	18,12- 12,08- 3,02-	3,02-
16/03	Reclassif Sdo Devedor	3,02		
17/03	Bloqueio Judicial Transf Judicial Bco 000 Transf Conta Despesa Desbloqueio Judicial Tar/Custas Cobrança	3,02 18,12	3,02- 18,12- 3,02-	3,02-
20/03	Tar/Custas Cobrança Reclassif Sdo Devedor	3,02	6,04-	6,04-
21/03	Transf Conta Despesa Reclassif Sdo Devedor	3,02 6,04		3,02
22/03	Transf Conta Despesa Desbloqueio Judicial Tar/Custas Cobrança	3,02 3,02	3,02-	6,04
23/03	Bloqueio Judicial Tar/Custas Cobrança		6,04- 3,02-	3,02-
24/03	Reclassif Sdo Devedor	3,02		
27/03	Bloqueio Judicial Transf Conta Despesa Desbloqueio Judicial Tar/Custas Cobrança	3,02 6,04	9,06- 42,28-	42,28-
28/03	Reclassif Sdo Devedor	42,28		
29/03	Bloqueio Judicial Transf Conta Despesa Desbloqueio Judicial	42,28 9,06	51,34-	
	Saldo em C/C			0,00
	Saldo final			0,00

Valor: R\$ 1.292.342,07
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos
ANÁPOLIS - 4ª VARA CIVEL
Usuário: - Data: 05/02/2024 10:00:19



Notas explicativas

Conta Corrente | **Movimentação - Principais siglas utilizadas**

A	agendamento	EXCED	excedente
ADIAN DEPOSIT	adiantamento a depositante	EXTR	extrato
ADIC	adicional	IDENT	identificado
AG	agência	INT/INTERNET/30H INT	transação realizada pela internet
ALTER	alteração	INT TRANSF	transferência efetuada/recebida via internet
AUT	automático	IOF	imposto sobre operação bancária
BCO	banco	LANCTO	lançamento
BKF	bankfone	LIS	limite Itaú para saque
BKI	bankline	MANUT	manutenção
BLOQ JUD	bloqueio judicial	MANS	mensalidade
C	crédito a compensar	OP	ordem de pagamento
C HOT	conta hot	PAG/PAGTO	pagamento
C/C	conta corrente	REFN	refinanciamento
C/P	conta-poupança	REMUNER	remuneração
CCF	cadastro de cheque sem fundo	RENOV	renovação
CEI/CX ELET	caixa eletrônico Itaú	RSHOP	rede shop
CH/CHQ	cheque	SDO	saldo
COMP	comprovante	SERV	serviço
CONT/CONTR	contratação	SISDEB	sistema de débitos Itaú
CONV	convênio	SISREC	sistema de recebimentos
CRED	crédito	SPI/SISPAG	sistema de pagamento Itaú
CREI	convênio de recebimento eletrônico Itaú	SUP	superior
CTA	conta	TAR	tarifa
CUST	custódia	TBI	transferência interbancária
CXE	caixas eletrônicos	TEC	transferência eletrônica de crédito
D	débito a compensar	TEF/TRANSF	transferência
DA	débito automático	TEL/TELEFONE/30H INT	transação realizada pelo telefone
DEP	depósito	TEL TRANSF	transferência efetuada/recebida via telefone
DEV	devolvido	TIT	título
EMP/EMPR	empresas	UT	utilização



30
horas

itau.com.br/empresas

Central de atendimento
0300 100 7575

Para todas as localidades
consultas, informações
e serviços transacionais
em dias úteis, das 8h às 20h

SAC 0800 728 0728

reclamações, cancelamentos e informações gerais,
todos os dias, 24h por dia

Ouvidoria 0800 570 0011

se não ficar satisfeito com a solução apresentada, de posse
do protocolo, contate a Ouvidoria em dias úteis, das 9h às 18h

Deficiente auditivo/fala 0800 722 1722

todos os dias, 24h por dia



Itaú



Valor: R\$ 1.292.342,07
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento
ANÁPOLIS - 4ª VARA CIVEL
Usuário: - Data: 05/02/2024 10:00:19

Itaú

380458 B001A 05/04/2023 VBRE6FY3 G0104 I0380458



CTC JAGUARE SPM PL22
GRAVIA ESQUALITY I M LTDA
R VP 2E 00007
QD 3 MD 07 A DAIA
75132-050 ANAPOLIS GO

REM-C

0061797359252100000033116231100523

079640

abr 2023

Minha conta 16266-6 Minha agência 4393 - Anapolis Pca Bom Jesus
Pca Bom Jesus 79 - 75025-050 - Centro - Anapolis - GO

01. Conta Corrente e Aplicações Automáticas

saldo em 27/03/23
R\$ 0,00

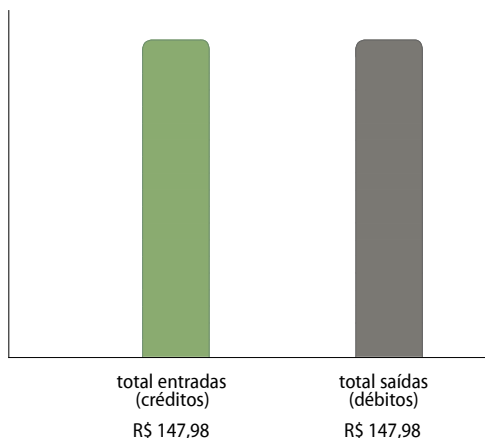
saldo em 28/04/23
R\$ 0,00

entradas (créditos)

Depósitos e recebimentos	98%	144,96
Outras entradas	2%	3,02
total		147,98

saídas (débitos)

Outras saídas	100%	147,98
total		147,98



Conta Corrente | Movimentação

A = agendamento
B = ações movimentadas pela Bolsa de Valores
C = crédito a compensar
D = débito a compensar
G = aplicação programada
P = poupança automática
Para demais siglas, consulte as Notas Explicativas no final do extrato

data	descrição	entradas R\$ (créditos)	saídas R\$ (débitos)	saldo R\$
27/03	Saldo anterior			0,00
05/04	Tar/Custas Cobrança		3,02-	3,02-
06/04	Reclassif Sdo Devedor	3,02		
10/04	Bloqueio Judicial Transf Conta Despesa	3,02	3,02-	
11/04	Tar/Custas Cobrança Reclassif Sdo Devedor	15,10	15,10- 6,04-	15,10- 6,04-
12/04	Bloqueio Judicial Transf Conta Despesa Reclassif Sdo Devedor	15,10 6,04	9,06-	6,04
13/04	Tar/Custas Cobrança		9,06-	3,02-
14/04	Reclassif Sdo Devedor	3,02		





Itaú Empresas

extrato mensal ag 4393 cc 16266-6 abr 2023 002|004

data	descrição	entradas R\$ (créditos)	saídas R\$ (débitos)	saldo R\$
17/04	Bloqueio Judicial Transf Conta Despesa Tar/Custas Cobrança	3,02	3,02- 6,04-	6,04-
18/04	Tar/Custas Cobrança Reclassif Sdo Devedor	6,04	3,02-	3,02-
19/04	Transf Conta Despesa Reclassif Sdo Devedor	6,04 3,02		6,04
20/04	Bloqueio Judicial Bloqueio Judicial Desbloqueio Judicial	3,02	6,04- 3,02-	
24/04	Tar/Custas Cobrança Tar/Custas Cobrança Reclassif Sdo Devedor	3,02	3,02- 6,04-	3,02- 6,04-
25/04	Transf Conta Despesa Tar/Custas Cobrança Reclassif Sdo Devedor	3,02 6,04	36,24-	33,22-
26/04	Transf Conta Despesa Tar/Custas Cobrança Reclassif Sdo Devedor	3,02 33,22	6,04-	3,02-
27/04	Transf Conta Despesa Reclassif Sdo Devedor	30,20 3,02		30,20
28/04	Bloqueio Judicial Bloqueio Judicial Saldo em C/C Saldo final		3,02- 27,18-	0,00 0,00

Valor: R\$ 1.292.342,07
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento
ANÁPOLIS - 4ª VARA CIVEL
Usuário: - Data: 05/02/2024 10:00:19



Notas explicativas

Conta Corrente | **Movimentação - Principais siglas utilizadas**

A	agendamento	EXCED	excedente
ADIAN DEPOSIT	adiantamento a depositante	EXTR	extrato
ADIC	adicional	IDENT	identificado
AG	agência	INT/INTERNET/30H INT	transação realizada pela internet
ALTER	alteração	INT TRANSF	transferência efetuada/recebida via internet
AUT	automático	IOF	imposto sobre operação bancária
BCO	banco	LANCTO	lançamento
BKF	bankfone	LIS	limite Itaú para saque
BKI	bankline	MANUT	manutenção
BLOQ JUD	bloqueio judicial	MANS	mensalidade
C	crédito a compensar	OP	ordem de pagamento
C HOT	conta hot	PAG/PAGTO	pagamento
C/C	conta corrente	REFN	refinanciamento
C/P	conta-poupança	REMUNER	remuneração
CCF	cadastro de cheque sem fundo	RENOV	renovação
CEI/CX ELET	caixa eletrônico Itaú	RSHOP	rede shop
CH/CHQ	cheque	SDO	saldo
COMP	comprovante	SERV	serviço
CONT/CONTR	contratação	SISDEB	sistema de débitos Itaú
CONV	convênio	SISREC	sistema de recebimentos
CRED	crédito	SPI/SISPAG	sistema de pagamento Itaú
CREI	convênio de recebimento eletrônico Itaú	SUP	superior
CTA	conta	TAR	tarifa
CUST	custódia	TBI	transferência interbancária
CXE	caixas eletrônicos	TEC	transferência eletrônica de crédito
D	débito a compensar	TEF/TRANSF	transferência
DA	débito automático	TEL/TELEFONE/30H INT	transação realizada pelo telefone
DEP	depósito	TEL TRANSF	transferência efetuada/recebida via telefone
DEV	devolvido	TIT	título
EMP/EMPR	empresas	UT	utilização



30
horas

itau.com.br/empresas

Central de atendimento
0300 100 7575

Para todas as localidades
consultas, informações
e serviços transacionais
em dias úteis, das 8h às 20h

SAC 0800 728 0728

reclamações, cancelamentos e informações gerais,
todos os dias, 24h por dia

Ouvidoria 0800 570 0011

se não ficar satisfeito com a solução apresentada, de posse
do protocolo, contate a Ouvidoria em dias úteis, das 9h às 18h

Deficiente auditivo/fala 0800 722 1722

todos os dias, 24h por dia



Itaú



ItaúEmpresas

extrato mensal

ag 4393 cc 16266-6 abr 2023 004|004

Valor: R\$ 1.292.342,07
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos
ANÁPOLIS - 4ª VARA CIVEL
Usuário: - Data: 05/02/2024 10:00:19

Itaú

379602 B001A 04/05/2023 VBRE6FY3 G0105 I0379602



CTC JAGUARE SPM PL22
GRAVIA ESQUALITY I M LTDA
R VP 2E 00007
QD 3 MD 07 A DAIA
75132-050 ANAPOLIS GO

REM-C

0061797359325830000033345831120623

698289

mai 2023

Minha conta 16266-6 Minha agência 4393 - Anapolis Pca Bom Jesus
Pca Bom Jesus 79 - 75025-050 - Centro - Anapolis - GO

01. Conta Corrente e Aplicações Automáticas

saldo em 28/04/23
R\$ 0,00

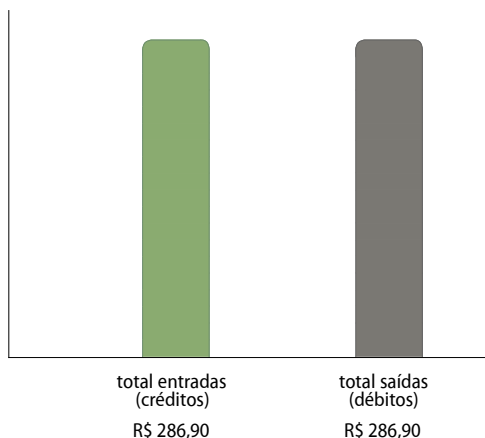
saldo em 31/05/23
R\$ 0,00

entradas (créditos)

Depósitos e recebimentos	62%	178,18
Outras entradas	38%	108,72
total		286,90

saídas (débitos)

Transferências, DOCs e TEDs	22%	63,42
Outras saídas	78%	223,48
total		286,90



Conta Corrente | Movimentação

A = agendamento
B = ações movimentadas pela Bolsa de Valores
C = crédito a compensar
D = débito a compensar
G = aplicação programada
P = poupança automática
Para demais siglas, consulte as Notas Explicativas no final do extrato

data	descrição	entradas R\$ (créditos)	saídas R\$ (débitos)	saldo R\$
28/04	Saldo anterior			0,00
02/05	Transf Judicial Bco 000		51,34-	
	Transf Judicial Bco 000		3,02-	
	Transf Judicial Bco 000		3,02-	
	Transf Judicial Bco 000		6,04-	
	Desbloqueio Judicial	51,34		
	Desbloqueio Judicial	3,02		
	Desbloqueio Judicial	3,02		
	Desbloqueio Judicial	6,04		
05/05	Bloqueio Judicial		9,06-	
	Desbloqueio Judicial	9,06		
08/05	Tar/Custas Cobrança		3,02-	3,02-
	Tar/Custas Cobrança		12,08-	
	Reclassif Sdo Devedor	3,02		12,08-
09/05	Transf Conta Despesa	3,02		





ItaúEmpresas

extrato mensal ag 4393 cc 16266-6 mai 2023 002|004

data	descrição	entradas R\$ (créditos)	saídas R\$ (débitos)	saldo R\$
	Tar/Custas Cobrança Reclassif Sdo Devedor	12,08	3,02-	
10/05	Bloqueio Judicial Transf Conta Despesa	9,06	12,08-	3,02-
11/05	Transf Conta Despesa Tar/Custas Cobrança Reclassif Sdo Devedor	3,02 3,02	6,04-	3,02-
12/05	Bloqueio Judicial Reclassif Sdo Devedor	3,02	3,02-	3,02-
15/05	Bloqueio Judicial Transf Conta Despesa Desbloqueio Judicial Tar/Custas Cobrança Reclassif Sdo Devedor	6,04 12,08 3,02	15,10- 12,08-	9,06-
16/05	Bloqueio Judicial Desbloqueio Judicial Reclassif Sdo Devedor	3,02 9,06	6,04-	3,02-
17/05	Bloqueio Judicial Transf Conta Despesa Tar/Custas Cobrança Reclassif Sdo Devedor	12,08 3,02	9,06- 3,02-	
18/05	Bloqueio Judicial Tar/Custas Cobrança		3,02- 3,02-	6,04-
19/05	Bloqueio Judicial Transf Conta Despesa Desbloqueio Judicial Reclassif Sdo Devedor	3,02 6,04 6,04	6,04-	3,02
22/05	Bloqueio Judicial Transf Conta Despesa Tar/Custas Cobrança	3,02	6,04- 6,04-	6,04-
23/05	Bloqueio Judicial Desbloqueio Judicial Tar/Custas Cobrança Reclassif Sdo Devedor	3,02 6,04	3,02- 3,02-	3,02-
24/05	Bloqueio Judicial Transf Conta Despesa Reclassif Sdo Devedor	6,04 3,02	6,04-	
25/05	Bloqueio Judicial Transf Conta Despesa Desbloqueio Judicial Tar/Custas Cobrança	3,02 6,04	9,06- 36,24-	36,24-
26/05	Tar/Custas Cobrança Reclassif Sdo Devedor	36,24	6,04-	6,04-
29/05	Transf Conta Despesa Desbloqueio Judicial Reclassif Sdo Devedor	36,24 6,04 6,04		42,28
30/05	Bloqueio Judicial Bloqueio Judicial Saldo em C/C Saldo final		6,04- 36,24-	0,00 0,00

Valor: R\$ 1.292.342,07
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos
ANÁPOLIS - 4ª VARA CIVEL
Usuário: - Data: 05/02/2024 10:00:19



382869 B001A 05/06/2023 VBRE6FY3 G0106 I0382869





Notas explicativas

Conta Corrente | Movimentação - Principais siglas utilizadas

A	agendamento	EXCED	excedente
ADIAN DEPOSIT	adiantamento a depositante	EXTR	extrato
ADIC	adicional	IDENT	identificado
AG	agência	INT/INTERNET/30H INT	transação realizada pela internet
ALTER	alteração	INT TRANSF	transferência efetuada/recebida via internet
AUT	automático	IOF	imposto sobre operação bancária
BCO	banco	LANCTO	lançamento
BKF	bankfone	LIS	limite Itaú para saque
BKI	bankline	MANUT	manutenção
BLOQ JUD	bloqueio judicial	MANS	mensalidade
C	crédito a compensar	OP	ordem de pagamento
CHOT	conta hot	PAG/PAGTO	pagamento
C/C	conta corrente	REFN	refinanciamento
C/P	conta-poupança	REMUNER	remuneração
CCF	cadastro de cheque sem fundo	RENOV	renovação
CEI/CX ELET	caixa eletrônico Itaú	RSHOP	rede shop
CH/CHQ	cheque	SDO	saldo
COMP	comprovante	SERV	serviço
CONT/CONTR	contratação	SISDEB	sistema de débitos Itaú
CONV	convênio	SISREC	sistema de recebimentos
CRED	crédito	SPI/SISPAG	sistema de pagamento Itaú
CREI	convênio de recebimento eletrônico Itaú	SUP	superior
CTA	conta	TAR	tarifa
CUST	custódia	TBI	transferência interbancária
CXE	caixas eletrônicos	TEC	transferência eletrônica de crédito
D	débito a compensar	TEF/TRANSF	transferência
DA	débito automático	TEL/TELEFONE/30H INT	transação realizada pelo telefone
DEP	depósito	TEL TRANSF	transferência efetuada/recebida via telefone
DEV	devolvido	TIT	título
EMP/EMPR	empresas	UT	utilização



30
horas

itau.com.br/empresas

Central de atendimento
0300 100 7575

Para todas as localidades

consultas, informações
e serviços transacionais
em dias úteis, das 8h às 20h

SAC 0800 728 0728

reclamações, cancelamentos e informações gerais,
todos os dias, 24h por dia

Ouvidoria 0800 570 0011

se não ficar satisfeito com a solução apresentada, de posse
do protocolo, contate a Ouvidoria em dias úteis, das 9h às 18h

Deficiente auditivo/fala 0800 722 1722

todos os dias, 24h por dia

Itaú



Valor: R\$ 1.292.342,07
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos
ANÁPOLIS - 4ª VARA CIVEL
Usuário: - Data: 05/02/2024 10:00:19

Itaú

382869 B001A 05/06/2023 VBRE6FY3 G0106 I0382869



CTC JAGUARE SPM PL22
GRAVIA ESQUALITY I M LTDA
R VP 2E 00007
QD 3 MD 07 A DAIA
75132-050 ANAPOLIS GO REM-C

0061797359027210000033306531110723

083512

jun 2023

Minha conta 16266-6 Minha agência 4393 - Anapolis Pca Bom Jesus
Pca Bom Jesus 79 - 75025-050 - Centro - Anapolis - GO

01. Conta Corrente e Aplicações Automáticas

saldo em 30/05/23
R\$ 0,00

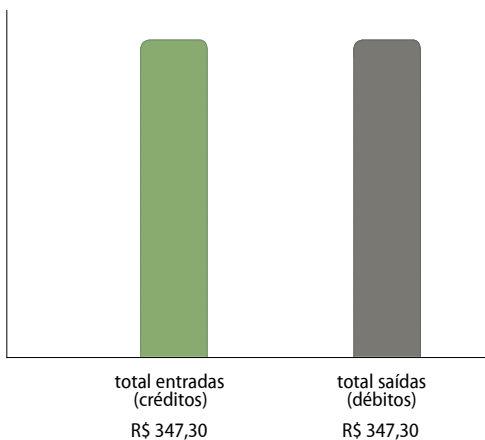
saldo em 30/06/23
R\$ 0,00

entradas (créditos)

Depósitos e recebimentos	47%	163,08
Outras entradas	53%	184,22
total		347,30

saídas (débitos)

Transferências, DOCs e TEDs	36%	123,82
Outras saídas	64%	223,48
total		347,30



Conta Corrente | Movimentação

	data	descrição	entradas R\$ (créditos)	saídas R\$ (débitos)	saldo R\$
A = agendamento B = ações movimentadas pela Bolsa de Valores C = crédito a compensar D = débito a compensar G = aplicação programada P = poupança automática Para demais siglas, consulte as Notas Explicativas no final do extrato	30/05	Saldo anterior			0,00
	02/06	Transf Judicial Bco 000		36,24-	
		Transf Judicial Bco 000		6,04-	
		Desbloqueio Judicial	36,24		
		Desbloqueio Judicial	6,04		
	05/06	Transf Judicial Bco 000		27,18-	
		Transf Judicial Bco 000		3,02-	
		Transf Judicial Bco 000		9,06-	
		Transf Judicial Bco 000		15,10-	
		Transf Judicial Bco 000		9,06-	
		Transf Judicial Bco 000		6,04-	
		Transf Judicial Bco 000		3,02-	
		Transf Judicial Bco 000		9,06-	
		Desbloqueio Judicial	27,18		
		Desbloqueio Judicial	3,02		
		Desbloqueio Judicial	9,06		
		Desbloqueio Judicial	15,10		
		Desbloqueio Judicial	9,06		
		Desbloqueio Judicial	6,04		
		Desbloqueio Judicial	3,02		



ItaúEmpresas

extrato mensal ag 4393 cc 16266-6 jun 2023 002|004

data	descrição	entradas R\$ (créditos)	saídas R\$ (débitos)	saldo R\$
06/06	Desbloqueio Judicial Tar/Custas Cobrança Reclassif Sdo Devedor	9,06 3,02	3,02-	3,02-
07/06	Transf Conta Despesa	3,02		
09/06	Tar/Custas Cobrança Reclassif Sdo Devedor	9,06	12,08- 3,02-	9,06- 3,02-
12/06	Bloqueio Judicial Transf Conta Despesa Tar/Custas Cobrança Reclassif Sdo Devedor	9,06 3,02	6,04- 6,04-	3,02-
13/06	Bloqueio Judicial Tar/Custas Cobrança Reclassif Sdo Devedor	3,02	3,02- 9,06-	12,08-
14/06	Transf Conta Despesa Reclassif Sdo Devedor	6,04 12,08		6,04
15/06	Transf Conta Despesa Tar/Custas Cobrança	6,04	3,02-	9,06
16/06	Bloqueio Judicial		9,06-	
19/06	Bloqueio Judicial		3,02-	
20/06	Desbloqueio Judicial Tar/Custas Cobrança Bloqueio Judicial Desbloqueio Judicial Tar/Custas Cobrança Reclassif Sdo Devedor	3,02 6,04 6,04 6,04	6,04- 6,04- 3,02-	6,04- 3,02-
21/06	Transf Conta Despesa Reclassif Sdo Devedor	6,04 3,02		6,04
22/06	Bloqueio Judicial Bloqueio Judicial Tar/Custas Cobrança		3,02- 3,02- 3,02-	3,02-
23/06	Tar/Custas Cobrança Reclassif Sdo Devedor	3,02	3,02-	3,02-
26/06	Bloqueio Judicial Transf Conta Despesa Desbloqueio Judicial Tar/Custas Cobrança Reclassif Sdo Devedor	3,02 9,06 3,02	9,06- 42,28-	39,26-
27/06	Bloqueio Judicial Desbloqueio Judicial Desbloqueio Judicial Desbloqueio Judicial Reclassif Sdo Devedor	3,02 6,04 3,02 3,02 39,26	18,12-	3,02-
28/06	Bloqueio Judicial Transf Conta Despesa Reclassif Sdo Devedor	42,28 3,02	39,26-	3,02
29/06	Bloqueio Judicial		3,02-	
30/06	Bloqueio Judicial Desbloqueio Judicial Desbloqueio Judicial Saldo em C/C	9,06 18,12	27,18-	0,00

383512 B001A 05/07/2023 VBRE6FY3 G0107 I0383512

Valor: R\$ 1.292.342,07
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos
ANÁPOLIS - 4ª VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 05/02/2024 10:00:19





data	descrição	entradas R\$ (créditos)	saídas R\$ (débitos)	saldo R\$
	Saldo final			0,00

ItaúEmpresas

extrato mensal

ag 4393 cc 16266-6 jun 2023 003|004

Valor: R\$ 1.292.342,07
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
ANÁPOLIS - 4ª VARA CIVEL
Usuário: - Data: 05/02/2024 10:00:19

Notas explicativas

Conta Corrente | **Movimentação - Principais siglas utilizadas**

A	agendamento	EXCED	excedente
ADIANT DEPOSIT	adiantamento a depositante	EXTR	extrato
ADIC	adicional	IDENT	identificado
AG	agência	INT/INTERNET/30H INT	transação realizada pela internet
ALTER	alteração	INT TRANSF	transferência efetuada/recebida via internet
AUT	automático	IOF	imposto sobre operação bancária
BCO	banco	LANCTO	lançamento
BKF	bankfone	LIS	limite Itaú para saque
BKI	bankline	MANUT	manutenção
BLOQ JUD	bloqueio judicial	MANS	mensalidade
C	crédito a compensar	OP	ordem de pagamento
C HOT	conta hot	PAG/PAGTO	pagamento
C/C	conta corrente	REFN	refinanciamento
C/P	conta-poupança	REMUNER	remuneração
CCF	cadastro de cheque sem fundo	RENOV	renovação
CEI/CX ELET	caixa eletrônico Itaú	RSHOP	rede shop
CH/CHQ	cheque	SDO	saldo
COMP	comprovante	SERV	serviço
CONT/CONTR	contratação	SISDEB	sistema de débitos Itaú
CONV	convênio	SISREC	sistema de recebimentos
CRED	crédito	SPI/SISPAG	sistema de pagamento Itaú
CREI	convênio de recebimento eletrônico Itaú	SUP	superior
CTA	conta	TAR	tarifa
CUST	custódia	TBI	transferência interbancária
CXE	caixas eletrônicos	TEC	transferência eletrônica de crédito
D	débito a compensar	TEF/TRANSF	transferência
DA	débito automático	TEL/TELEFONE/30H INT	transação realizada pelo telefone
DEP	depósito	TEL TRANSF	transferência efetuada/recebida via telefone
DEV	devolvido	TIT	título
EMP/EMPR	empresas	UT	utilização



30
horas

itau.com.br/empresas
Central de atendimento
0300 100 7575

Para todas as localidades
consultas, informações
e serviços transacionais
em dias úteis, das 8h às 20h

SAC 0800 728 0728

reclamações, cancelamentos e informações gerais,
todos os dias, 24h por dia

Ouvidoria 0800 570 0011

se não ficar satisfeito com a solução apresentada, de posse
do protocolo, contate a Ouvidoria em dias úteis, das 9h às 18h

Deficiente auditivo/fala 0800 722 1722

todos os dias, 24h por dia

383512 B001A 05/07/2023 VBRE6FY3 G0107 I0383512

Itaú



Valor: R\$ 1.292.342,07
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos
ANÁPOLIS - 4ª VARA CIVEL
Usuário: - Data: 05/02/2024 10:00:19

Itaú

383512 B001A 05/07/2023 VBRE6FY3 G0107 I0383512



CTC JAGUARE SPM PL22
GRAVIA ESQUALITY I M LTDA
R VP 2E 00007
QD 3 MD 07 A DAIA
75132-050 ANAPOLIS GO

REM-C

0061797359095980000033339931090823

085425

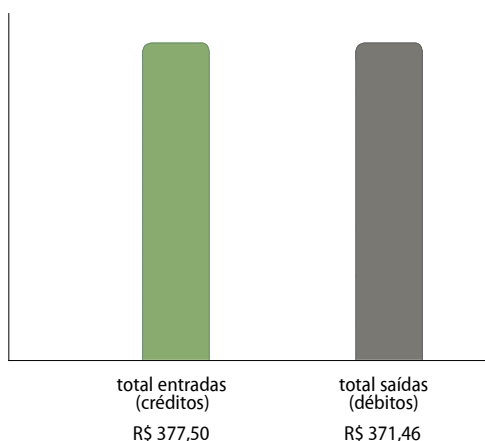
jul 2023

Minha conta 16266-6 Minha agência 4393 - Anapolis Pca Bom Jesus
Pca Bom Jesus 79 - 75025-050 - Centro - Anapolis - GO

01. Conta Corrente e Aplicações Automáticas

saldo em 30/06/23
R\$ 0,00

saldo em 31/07/23
R\$ 6,04



entradas (créditos)

Descrição	Porcentagem	Valor (R\$)
Depósitos e recebimentos	38%	144,96
Outras entradas	62%	232,54
total		377,50

saídas (débitos)

Descrição	Porcentagem	Valor (R\$)
Transferências, DOCs e TEDs	25%	93,62
Outras saídas	75%	277,84
total		371,46

Conta Corrente | Movimentação

A = agendamento
B = ações movimentadas pela Bolsa de Valores
C = crédito a compensar
D = débito a compensar
G = aplicação programada
P = poupança automática
Para demais siglas, consulte as Notas Explicativas no final do extrato

data	descrição	entradas R\$ (créditos)	saídas R\$ (débitos)	saldo R\$
30/06	Saldo anterior			0,00
03/07	Bloqueio Judicial		39,26-	
	Desbloqueio Judicial	39,26		
05/07	Tar/Custas Cobrança		3,02-	3,02-
06/07	Bloqueio Judicial		27,18-	
	Desbloqueio Judicial	27,18		
	Reclassif Sdo Devedor	3,02		
07/07	Bloqueio Judicial		3,02-	
	Transf Conta Despesa	3,02		
	Tar/Custas Cobrança		12,08-	12,08-
10/07	Tar/Custas Cobrança		3,02-	
	Reclassif Sdo Devedor	12,08		3,02-
11/07	Bloqueio Judicial		39,26-	
	Transf Conta Despesa	12,08		
	Desbloqueio Judicial	27,18		



data	descrição	entradas R\$ (créditos)	saídas R\$ (débitos)	saldo R\$
	Tar/Custas Cobrança Reclassif Sdo Devedor	3,02	6,04-	6,04-
12/07	Bloqueio Judicial Transf Conta Despesa Reclassif Sdo Devedor	3,02 6,04	3,02-	
13/07	Bloqueio Judicial Transf Conta Despesa Tar/Custas Cobrança	6,04	6,04- 9,06-	9,06-
14/07	Reclassif Sdo Devedor	9,06		
17/07	Bloqueio Judicial Transf Conta Despesa Tar/Custas Cobrança	9,06	9,06- 6,04-	6,04-
18/07	Bloqueio Judicial Transf Judicial Bco 000 Desbloqueio Judicial Desbloqueio Judicial Desbloqueio Judicial Tar/Custas Cobrança Reclassif Sdo Devedor	3,02 3,02 39,26 6,04	6,04- 39,26- 3,02-	3,02-
19/07	Bloqueio Judicial Transf Judicial Bco 000 Transf Conta Despesa Desbloqueio Judicial Desbloqueio Judicial Desbloqueio Judicial Reclassif Sdo Devedor	6,04 3,02 6,04 39,26 3,02	15,10- 39,26-	
20/07	Bloqueio Judicial Transf Conta Despesa Desbloqueio Judicial Tar/Custas Cobrança	3,02 9,06	12,08- 3,02-	3,02-
21/07	Reclassif Sdo Devedor	3,02		
24/07	Bloqueio Judicial Transf Judicial Bco 000 Transf Conta Despesa Desbloqueio Judicial Tar/Custas Cobrança	3,02 15,10	3,02- 15,10- 6,04-	6,04-
25/07	Desbloqueio Judicial Desbloqueio Judicial Tar/Custas Cobrança Reclassif Sdo Devedor	6,04 12,08 6,04	36,24-	18,12-
27/07	Tar/Custas Cobrança Reclassif Sdo Devedor	18,12	6,04-	6,04-
28/07	Bloqueio Judicial Transf Conta Despesa Desbloqueio Judicial Reclassif Sdo Devedor Saldo em C/C Saldo final	24,16 3,02 6,04	21,14-	6,04 6,04 6,04

Valor: R\$ 1.292.342,07
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos
ANÁPOLIS - 4ª VARA CIVEL
Usuário: - Data: 05/02/2024 10:00:19





Notas explicativas

Conta Corrente | **Movimentação - Principais siglas utilizadas**

A	agendamento	EXCED	excedente
ADIAN DEPOSIT	adiantamento a depositante	EXTR	extrato
ADIC	adicional	IDENT	identificado
AG	agência	INT/INTERNET/30H INT	transação realizada pela internet
ALTER	alteração	INT TRANSF	transferência efetuada/recebida via internet
AUT	automático	IOF	imposto sobre operação bancária
BCO	banco	LANCTO	lançamento
BKF	bankfone	LIS	limite Itaú para saque
BKI	bankline	MANUT	manutenção
BLOQ JUD	bloqueio judicial	MANS	mensalidade
C	crédito a compensar	OP	ordem de pagamento
C HOT	conta hot	PAG/PAGTO	pagamento
C/C	conta corrente	REFN	refinanciamento
C/P	conta-poupança	REMUNER	remuneração
CCF	cadastro de cheque sem fundo	RENOV	renovação
CEI/CX ELET	caixa eletrônico Itaú	RSHOP	rede shop
CH/CHQ	cheque	SDO	saldo
COMP	comprovante	SERV	serviço
CONT/CONTR	contratação	SISDEB	sistema de débitos Itaú
CONV	convênio	SISREC	sistema de recebimentos
CRED	crédito	SPI/SISPAG	sistema de pagamento Itaú
CREI	convênio de recebimento eletrônico Itaú	SUP	superior
CTA	conta	TAR	tarifa
CUST	custódia	TBI	transferência interbancária
CXE	caixas eletrônicos	TEC	transferência eletrônica de crédito
D	débito a compensar	TEF/TRANSF	transferência
DA	débito automático	TEL/TELEFONE/30H INT	transação realizada pelo telefone
DEP	depósito	TEL TRANSF	transferência efetuada/recebida via telefone
DEV	devolvido	TIT	título
EMP/EMPR	empresas	UT	utilização



30
horas

itau.com.br/empresas

Central de atendimento
0300 100 7575

Para todas as localidades
consultas, informações
e serviços transacionais
em dias úteis, das 8h às 20h

SAC 0800 728 0728

reclamações, cancelamentos e informações gerais,
todos os dias, 24h por dia

Ouvidoria 0800 570 0011

se não ficar satisfeito com a solução apresentada, de posse
do protocolo, contate a Ouvidoria em dias úteis, das 9h às 18h

Deficiente auditivo/fala 0800 722 1722

todos os dias, 24h por dia



Itaú



ItaúEmpresas

extrato mensal

ag 4393 cc 16266-6 jul 2023 004|004

Valor: R\$ 1.292.342,07
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento
ANÁPOLIS - 4ª VARA CIVEL
Usuário: - Data: 05/02/2024 10:00:19

Itaú

385425 B001A 03/08/2023 VBRE6FY3 G0108 I0385425





Extrato Mensal / Por Período

GRAVIA E. I. M. L. - E. R. JUDICIAL | CNPJ: 036.858.520/0001-87

Nome do usuário: José da Silva Gravia

Data da operação: 17/08/2023 - 09h08

Folha 1/1

Valor: R\$ 1.292.342,07
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos -> Recuperação Judicial
ANÁPOLIS - 4ª VARA CIVEL
Usuário: - Data: 05/02/2024 10:00:28

Agência Conta	Total Disponível (R\$)	Total (R\$)
03755 0031800-0	-878,05	-878,05

Extrato de: Ag: 3755 | CC: 0031800-0 | Entre 01/04/2023 e 30/04/2023

Não há lançamentos para este tipo de extrato. (SMC.WSE.0004)

Os dados acima têm como base 17/08/2023 às 09h08 e estão sujeitos a alterações.

Últimos Lançamentos

Data	Lançamento	Dcto.	Crédito (R\$)	Débito (R\$)	Saldo (R\$)
19/07/2023	SALDO ANTERIOR				0,00
17/08/2023	TARIFA BANCARIA CESTA PJ FACIL 2	10623		-221,90	-221,90
	TARIFA BANCARIA CESTA PJ FACIL 2	10823		-221,90	-443,80
	TARIFA BANCARIA CESTA PJ FACIL 2	20523		-212,35	-656,15
	TARIFA BANCARIA CESTA PJ FACIL 2	30723		-221,90	-878,05
Total			0,00	-878,05	-878,05

Saldos Invest Fácil / Plus

Não há lançamentos/operações para o período selecionado. (SMC.WSI.0666)

Os dados acima têm como base 17/08/2023 às 09h08 e estão sujeitos a alterações.



Extrato Mensal / Por Período

GRAVIA E. I. M. L. - E. R. JUDICIAL | CNPJ: 036.858.520/0001-87

Nome do usuário: José da Silva Gravia

Data da operação: 17/08/2023 - 09h12

Folha 1/1

Valor: R\$ 1.292.342,07
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação Judicial
ANÁPOLIS - 4ª VARA CIVEL
Usuário: - Data: 05/02/2024 10:00:28

Agência Conta	Total Disponível (R\$)	Total (R\$)
03755 0031800-0	-878,05	-878,05

Extrato de: Ag: 3755 | CC: 0031800-0 | Entre 01/06/2023 e 30/06/2023

Data	Lançamento	Dcto.	Crédito (R\$)	Débito (R\$)	Saldo (R\$)
15/05/2023	SALDO ANTERIOR				0,00
05/06/2023	VALOR TRANSF.JUDICIAL OFICIO 20230005934513-00016	39240	24,61		24,61
	TED-TRANSF ELET DISPON OFICIO 20230005934513-00016	8600		-24,61	0,00
22/06/2023	TRANSFERENCIA PIX REM: MONICA REGINA BARBOSA 22/06	1129059	20,00		20,00
	BLOQUEIO-ORDEM JUDICIAL OFICIO 20230008991212-00006	39240		-20,00	0,00
27/06/2023	DESBLOQ.ORDEM JUDICIAL Oficio 20230008991212-00006	39240	20,00		20,00
	BLOQUEIO-ORDEM JUDICIAL OFICIO 20230009304120-00011	39240		-20,00	0,00
30/06/2023	DESBLOQ.ORDEM JUDICIAL Oficio 20230009304120-00011	39240	20,00		20,00
	BLOQUEIO-ORDEM JUDICIAL OFICIO 20230009573540-00004	39240		-20,00	0,00
Total			84,61	-84,61	0,00

Os dados acima têm como base 17/08/2023 às 09h12 e estão sujeitos a alterações.

Últimos Lançamentos

Data	Lançamento	Dcto.	Crédito (R\$)	Débito (R\$)	Saldo (R\$)
19/07/2023	SALDO ANTERIOR				0,00
17/08/2023	TARIFA BANCARIA CESTA PJ FACIL 2	10623		-221,90	-221,90
	TARIFA BANCARIA CESTA PJ FACIL 2	10823		-221,90	-443,80
	TARIFA BANCARIA CESTA PJ FACIL 2	20523		-212,35	-656,15
	TARIFA BANCARIA CESTA PJ FACIL 2	30723		-221,90	-878,05
Total			0,00	-878,05	-878,05

Saldos Invest Fácil / Plus

Não há lançamentos/operações para o período selecionado. (SMC.WSI.0666)

Os dados acima têm como base 17/08/2023 às 09h12 e estão sujeitos a alterações.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 518202322543480

Nome original: Despacho.pdf

Data: 05/11/2023 21:17:25

Remetente:

Daniela

1ª Vara do Trabalho de Anápolis - TRT 18ª Região

Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para providências.

Assunto: Solicita proposta de COOPERAÇÃO JURISDICIONAL para possibilitar o pagamento dos débitos não sujeitos à recuperação judicial, em face da reclamada GRAVIA ESQUALITY INDUSTRIA METALURGICA LTDA.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

Ação Trabalhista - Rito Ordinário 0010243-23.2020.5.18.0051

Tramitação Preferencial

- Idoso
- Falência ou Recuperação Judicial

Processo Judicial Eletrônico

Data da Autuação: 09/03/2020

Valor da causa: R\$ 60.256,29

Partes:

AUTOR: WILSON MARQUES DA SILVA

ADVOGADO: TIMOTTEO DE OLIVEIRA

AUTOR: UNIÃO FEDERAL (PGF)

RÉU: GRAVIA ESQUALITY INDUSTRIA METALURGICA LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL

ADMINISTRADOR: LEONARDO DE PATERNOSTRO

ADVOGADO: THALLES FEITOSA DE MATOS

ADVOGADO: MARIANGELA JUNGSMANN GONCALVES GODOY

ADVOGADO: FLORENCE SOARES SILVA

ADVOGADO: RODRIGO FARIA LEITE

CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

LEILOEIRO: ALVARO SERGIO FUZO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
1ª VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS
ATOrd 0010243-23.2020.5.18.0051
AUTOR: WILSON MARQUES DA SILVA E OUTROS (2)
RÉU: GRAVIA ESQUALITY INDUSTRIA METALURGICA LTDA - EM
RECUPERACAO JUDICIAL

DESPACHO

Vistos etc.

Mantenha-se a data de atualização do cálculo nos termos de Despacho retro de ID. 42bc94a, conforme exposto no Art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005.

Determino que seja efetivada a citação do devedor, por seu advogado, através de publicação no DJe-JT, para pagamento, depósito ou indicação de bens para a garantia do Juízo, em 48 horas, no valor total de R\$3.158,30 referente a contribuições previdenciárias atualizados até 20/06/2022, sem prejuízos de atualização e incidência de juros de mora nos termos definidos na AD 58/STF até a data do efetivo pagamento.

Decorrido o prazo sem pagamento, oficie-se ao Juízo da Recuperação Judicial encaminhando cópia dos cálculos e deste despacho, solicitando que seja apresentado, em 30 dias, a proposta de COOPERAÇÃO JURISDICIONAL para possibilitar o pagamento dos débitos não sujeitos à recuperação judicial, correspondente às contribuições previdenciárias (Artigo 114, VIII, da CF) e custas processuais.

Intimem-se.

ANAPOLIS/GO, 01 de junho de 2023.

BLANCA CAROLINA MARTINS BARROS

Juíza do Trabalho Substituta



Assinado eletronicamente por: BLANCA CAROLINA MARTINS BARROS - Juntado em: 01/06/2023 22:01:46 - cf76d1e
<https://pje.trt18.jus.br/pjekz/validacao/23053109160350700000056947246?instancia=1>
Número do processo: 0010243-23.2020.5.18.0051
Número do documento: 23053109160350700000056947246

Valor: R\$ 1.292.342,07
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento
ANÁPOLIS - 4ª VARA CIVEL
Usuário: - Data: 05/02/2024 10:00:28



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 518202322543481

Nome original: PLANILHA DE ATUALIZAÇÃO DE CÁLCULO.pdf

Data: 05/11/2023 21:17:25

Remetente:

Daniela

1ª Vara do Trabalho de Anápolis - TRT 18ª Região

Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para providências.

Assunto: Solicita proposta de COOPERAÇÃO JURISDICIONAL para possibilitar o pagamento dos débitos não sujeitos à recuperação judicial, em face da reclamada GRAVIA ESQUALITY INDUSTRIA METALURGICA LTDA.

Valor: R\$ 1.292.342,07
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos
ANÁPOLIS - 4ª VARA CIVIL
Usuário: - Data: 05/02/2024 10:00:28



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

Ação Trabalhista - Rito Ordinário 0010243-23.2020.5.18.0051

Tramitação Preferencial

- Idoso
- Falência ou Recuperação Judicial

Processo Judicial Eletrônico

Data da Autuação: 09/03/2020

Valor da causa: R\$ 60.256,29

Partes:

AUTOR: WILSON MARQUES DA SILVA

ADVOGADO: TIMOTTEO DE OLIVEIRA

AUTOR: UNIÃO FEDERAL (PGF)

RÉU: GRAVIA ESQUALITY INDUSTRIA METALURGICA LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL

ADMINISTRADOR: LEONARDO DE PATERNOSTRO

ADVOGADO: THALLES FEITOSA DE MATOS

ADVOGADO: MARIANGELA JUNGSMANN GONCALVES GODOY

ADVOGADO: FLORENCE SOARES SILVA

ADVOGADO: RODRIGO FARIA LEITE

CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

LEILOEIRO: ALVARO SERGIO FUZO

Fis.: 2
Processo: 0010243-23.2020.5.18.0051
Cálculo: 35495

PLANILHA DE ATUALIZAÇÃO DE CÁLCULO

Reclamante **WILSON MARQUES DA SILVA**

Reclamado: **GRAVIA ESQUALITY INDUSTRIA METALURGICA LTDA**

Período do Cálculo: **02/09/2020 a 02/09/2020**

Data Ajuizamento: **09/03/2020**

Data Liquidação: **20/06/2022**

Resumo da Atualização do Cálculo

Descrição do Saldo Devedor por Credor	Valor
LÍQUIDO DEVIDO AO RECLAMANTE	56.838,67
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE SALÁRIOS PAGOS	3.158,30
HONORÁRIOS LÍQUIDOS PARA TIMOTTEO DE OLIVEIRA	6.031,27
IRRF SOBRE HONORÁRIOS PARA TIMOTTEO DE OLIVEIRA	0,00
IRPF DEVIDO PELO RECLAMANTE	0,00
Total Devido Pelo Reclamado	66.028,24

Não houve eventos no período compreendido entre a data de liquidação do cálculo e a data de liquidação da atualização.

Critério de Cálculo e Fundamentação Legal

- Valores corrigidos pelo índice 'Tabela JT Diária', acumulado a partir do mês subsequente ao vencimento, conforme súmula nº 381 do TST. Última taxa 'Tabela JT Diária' relativa a 20/06/2022.
- Contribuições sociais sobre salários pagos com juros de mora à taxa SELIC desde a prestação do serviço (art. 43 da Lei no 8.212/1991).
- Juros simples de 1% a.m., pro rata die, a partir de 09/03/2020 (Art. 39 da Lei nº 8177/91).

Atualização liquidada por WESLEY FARIA CALISTO na versão 2.10.2 em 27/01/2023 às 11:03:11.

Pág. 1 de 3



Fis.: 3

Processo: 0010243-23.2020.5.18.0051
Cálculo: 35495

PLANILHA DE ATUALIZAÇÃO DE CÁLCULO

Reclamante **WILSON MARQUES DA SILVA**

Reclamado: **GRAVIA ESQUALITY INDUSTRIA METALURGICA LTDA**

Período do Cálculo: **02/09/2020 a 02/09/2020**

Data Ajuizamento: **09/03/2020**

Data Liquidação: **20/06/2022**

Demonstrativo da Atualização do Cálculo

Saldo Devedor em 20/06/2022

Créditos do Reclamante	Base	Taxa	Valor	Índice	Devido	Pago	Diferença
Principal Corrigido	-	-	46.500,00	1,005211209	46.742,32	0,00	46.742,32
Juros de Mora até 31/01/2021	-	-	2.294,00	1,005211209	2.305,95	0,00	2.305,95
Juros de Mora de 01/02/2021 até 20/06/2022	46.742,32	16,6667%	-	-	7.790,40	0,00	7.790,40
Total Parcial					56.838,67	0,00	56.838,67

Descontar dos Créditos do Reclamante	Base	Taxa	Valor	Índice	Devido	Pago	Diferença
Imposto de Renda devido pelo Reclamante	-	-	-	-	0,00	0,00	0,00
Total Parcial					0,00	0,00	0,00

Outros Débitos do Reclamado	Base	Taxa	Valor	Índice	Devido	Pago	Diferença
Contribuição Social sobre Salários Pagos	-	-	-	-	3.158,30	0,00	3.158,30
HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS devidos para TIMOTTEO DE OLIVEIRA	-	-	6.000,00	1,005211209	6.031,27	0,00	6.031,27
Total Parcial					9.189,57	0,00	9.189,57

Demonstrativo de Contribuição Social

Atualização liquidada por WESLEY FARIA CALISTO na versão 2.10.2 em 27/01/2023 às 11:03:11.

Pág. 2 de 3

Contribuição Social dos Salários Pagos

Contribuição Social dos Salários Pagos em: 20/06/2022 - Valor Pago: 0,00

Competência	Contrib.	Índice	Devido	Juros	Multa	Total	Valor Pago	Diferença	Juros	Multa	Total
9/2020	2.872,76	1,000000000	2.872,76	285,54	0,00	3.158,30	0,00	2.872,76	285,54	0,00	3.158,30
			2.872,76	285,54	0,00	3.158,30	0,00	2.872,76	285,54	0,00	3.158,30

Atualização liquidada por WESLEY FARIA CALISTO na versão 2.10.2 em 27/01/2023 às 11:03:11.

Pág. 3 de 3



Assinado eletronicamente por: WESLEY FARIA CALISTO - Juntado em: 27/01/2023 11:03:27 - 7ca88c6
<https://pje.trt18.jus.br/pejckz/validacao/23012711032670900000054417859?instancia=1>
Número do processo: 0010243-23.2020.5.18.0051
Número do documento: 23012711032670900000054417859

Valor: R\$ 1.292.342,07
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento
ANÁPOLIS - 4ª VARA CIVEL
Usuário: - Data: 05/02/2024 10:00:28





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 518202322543522

Nome original: RECIBO DE LEITURA.pdf

Data: 05/11/2023 21:17:25

Remetente:

Daniela

1ª Vara do Trabalho de Anápolis - TRT 18ª Região

Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para providências.

Assunto: Solicita proposta de COOPERAÇÃO JURISDICIONAL para possibilitar o pagamento dos débitos não sujeitos à recuperação judicial, em face da reclamada GRAVIA ESQUALITY INDUSTRIA METALURGICA LTDA.

Valor: R\$ 1.292.342,07
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos
ANÁPOLIS - 4ª VARA CIVIL
Usuário: - Data: 05/02/2024 10:00:28



Poder Judiciário Malote Digital

Impresso em: 05/11/2023 às 21:13

RECIBO DE LEITURA

Código de rastreabilidade: 518202322263896

Documento: Cálculos.pdf

Remetente: 1ª Vara do Trabalho de Anápolis - TRT 18ª Região (Daniela Bernardes Arroyo)

Destinatário: 4ª Vara Cível - Anápolis (TJGO)

Lido Por: Rinaile Olívia dos Santos

Data de Envio: 13/09/2023 15:33:24

Data Leitura: 19/09/2023 13:23:10

Assunto: Solicita proposta de COOPERAÇÃO JURISDICIONAL para possibilitar o pagamento dos débitos não sujeitos à recuperação judicial, em face da reclamada GRAVIA ESQUALITY INDUSTRIA METALURGICA LTDA.



Imprimir

Valor: R\$ 1.292.342,07
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos
ANÁPOLIS - 4ª VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 05/02/2024 10:00:28



Zimbra

https://webmail.tjgo.jus.br/h/printmessage?id=C:-77217&tz=America/Bahia

Valor: R\$ 1.292.342,07
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Especiais e Regimentos
ANÁPOLIS - 4ª VARA CIVEL
Usuário: - Data: 05/02/2024 10:00:28


Zimbra

cartciv4anapolis@tjgo.jus.br

0010785-38.2020.5.18.0052 - REITERAÇÃO DE OFÍCIO

De : 2A Vara do Trabalho de Anapolis - TRT18
<vt2anapolis@trt18.jus.br>

qui., 09 de nov. de 2023 15:04

 3 anexos

Remetente : geovanna barbosa
<geovanna.barbosa@trt18.jus.br>

Assunto : 0010785-38.2020.5.18.0052 - REITERAÇÃO DE OFÍCIO

Para : cartciv4anapolis@tjgo.jus.br

Boa Tarde, prezados colegas.

Enviamos Ofício extraído do Processo 0010785-38.2020.5.18.0052, em relação ao **vosso processo 5359527-06.2022.8.09.0006**, para ciência.

Mencionamos que o Ofício foi enviado anteriormente na data de 03/08/2023, via malote digital, conforme comprovante anexo.

Solicitamos resposta no prazo de 10 dias.

Em caso de eventuais solicitações, colocamo-nos à disposição, solicitando que qualquer comunicação seja realizada através do email da vara, qual seja vt2anapolis@trt18.jus.br.

Sem mais para o momento, apresentamos votos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente,
Segunda Vara do Trabalho de Anápolis.

 **Id c14536f - ato de ofício.pdf**
62 KB

 **Id 9dc5183 - Despacho.pdf**
78 KB

 **Id b75a5e8 - Despacho.pdf**
63 KB



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

Ação Trabalhista - Rito Ordinário 0010785-38.2020.5.18.0052

Processo Judicial Eletrônico

Data da Autuação: 15/09/2020

Valor da causa: R\$ 69.633,92

Partes:

AUTOR: WILTON ANTONIO LEITE

ADVOGADO: Pedro Paulo Sartin Mendes

ADVOGADO: JANE LOBO GOMES DE SOUSA

RÉU: GRAVIA ESQUALITY INDUSTRIA METALURGICA LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL

ADVOGADO: THEBERGE RAMOS PIMENTEL

ADVOGADO: NUBIA EVANGELISTA FONSECA FERREIRA

ADVOGADO: THALLES FEITOSA DE MATOS

ADVOGADO: RODRIGO FARIA LEITE

TERCEIRO INTERESSADO: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO DE GOIAS-CODEGO

TERCEIRO INTERESSADO: ALGLECIO BUENO DA SILVA

ARREMATANTE: SUPER TERRAS PARTICIPACOES S.A

ADVOGADO: ERIKA CURADO SILVA PEREIRA

ADVOGADO: MARCOS AURELIO EGIDIO DA SILVA

TERCEIRO INTERESSADO: DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL EM ANAPOLIS - GO

Valor: R\$ 1.292.342,07
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento
ANÁPOLIS - 4ª VARA CIVEL
Usuário: - Data: 05/02/2024 10:00:28



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
2ª VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS
ATOrd 0010785-38.2020.5.18.0052
AUTOR: WILTON ANTONIO LEITE
RÉU: GRAVIA ESQUALITY INDUSTRIA METALURGICA LTDA - EM
RECUPERACAO JUDICIAL

ATO DE OFÍCIO

De ordem, com fundamento no art. 203, § 4º, do CPC, esta secretaria contactará a 4ª Vara Cível da Comarca de Anápolis-GO (Processo nº 5359527-06.2022.8.09.0006), para cumprimento do despacho de ID. b75a5e8.

ANAPOLIS/GO, 09 de novembro de 2023.

PERICLES II MAGALHAES MARINHO
Diretor de Secretaria



Assinado eletronicamente por: PERICLES II MAGALHAES MARINHO - Juntado em: 09/11/2023 11:11:43 - c14536f
<https://pje.trt18.jus.br/pjekz/validacao/23110911112863000000060225107?instancia=1>
Número do processo: 0010785-38.2020.5.18.0052
Número do documento: 23110911112863000000060225107

Valor: R\$ 1.292.342,07
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento
ANÁPOLIS - 4ª VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 05/02/2024 10:00:28



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

Ação Trabalhista - Rito Ordinário 0010785-38.2020.5.18.0052

Processo Judicial Eletrônico

Data da Autuação: 15/09/2020

Valor da causa: R\$ 69.633,92

Partes:

AUTOR: WILTON ANTONIO LEITE

ADVOGADO: Pedro Paulo Sartin Mendes

ADVOGADO: JANE LOBO GOMES DE SOUSA

RÉU: GRAVIA ESQUALITY INDUSTRIA METALURGICA LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL

ADVOGADO: THEBERGE RAMOS PIMENTEL

ADVOGADO: NUBIA EVANGELISTA FONSECA FERREIRA

ADVOGADO: THALLES FEITOSA DE MATOS

ADVOGADO: RODRIGO FARIA LEITE

TERCEIRO INTERESSADO: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO DE GOIAS-CODEGO

TERCEIRO INTERESSADO: ALGLECIO BUENO DA SILVA

ARREMATANTE: SUPER TERRAS PARTICIPACOES S.A

ADVOGADO: ERIKA CURADO SILVA PEREIRA

ADVOGADO: MARCOS AURELIO EGIDIO DA SILVA

TERCEIRO INTERESSADO: DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL EM ANAPOLIS - GO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
2ª VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS
ATOrd 0010785-38.2020.5.18.0052
AUTOR: WILTON ANTONIO LEITE
RÉU: GRAVIA ESQUALITY INDUSTRIA METALURGICA LTDA - EM
RECUPERACAO JUDICIAL

DESPACHO

Proceda-se ao cumprimento da diligência constante no item "A" do despacho de ID. 9dc5183.

Reitere-se a expedição de ofício ao Juízo em que se processa a recuperação judicial da executada (4ª Vara Cível da Comarca de Anápolis - Processo 5359527-06.2022.8.09.0006), para ciência da arrematação do imóvel de matrícula 26.097, da pendência de julgamento dos embargos à arrematação e da alegação de incompetência deste Juízo para finalização dos atos expropriatórios ID. 9dcf81b5).

ANAPOLIS/GO, 26 de setembro de 2023.

JULIANO BRAGA SANTOS
Juiz Titular de Vara do Trabalho



Assinado eletronicamente por: JULIANO BRAGA SANTOS - Juntado em: 26/09/2023 18:39:24 - b75a5e8
<https://pje.trt18.jus.br/pjekz/validacao/2309261031178760000059374555?instancia=1>
Número do processo: 0010785-38.2020.5.18.0052
Número do documento: 2309261031178760000059374555

Valor: R\$ 1.292.342,07
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento
ANÁPOLIS - 4ª VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 05/02/2024 10:00:29



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

Ação Trabalhista - Rito Ordinário 0010785-38.2020.5.18.0052

Processo Judicial Eletrônico

Data da Autuação: 15/09/2020

Valor da causa: R\$ 69.633,92

Partes:

AUTOR: WILTON ANTONIO LEITE

ADVOGADO: Pedro Paulo Sartin Mendes

ADVOGADO: JANE LOBO GOMES DE SOUSA

RÉU: GRAVIA ESQUALITY INDUSTRIA METALURGICA LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL

ADVOGADO: THEBERGE RAMOS PIMENTEL

ADVOGADO: NUBIA EVANGELISTA FONSECA FERREIRA

ADVOGADO: THALLES FEITOSA DE MATOS

ADVOGADO: RODRIGO FARIA LEITE

TERCEIRO INTERESSADO: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO DE GOIAS-CODEGO

TERCEIRO INTERESSADO: ALGLECIO BUENO DA SILVA

ARREMATANTE: SUPER TERRAS PARTICIPACOES S.A

ADVOGADO: ERIKA CURADO SILVA PEREIRA

ADVOGADO: MARCOS AURELIO EGIDIO DA SILVA

TERCEIRO INTERESSADO: DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL EM ANAPOLIS - GO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
2ª VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS
ATOrd 0010785-38.2020.5.18.0052
AUTOR: WILTON ANTONIO LEITE
RÉU: GRAVIA ESQUALITY INDUSTRIA METALURGICA LTDA - EM
RECUPERACAO JUDICIAL

DESPACHO

Os autos vieram conclusos para julgamento dos embargos à arrematação.

No entanto, verifico que o despacho de fl. 197 (ID. c4730e0) determinou a penhora do imóvel de matrícula 26097 (objeto dos embargos à arrematação) para garantia não apenas desta execução, mas de todas as demais execuções movidas em desfavor da executada em trâmite neste Juízo.

Contudo, constatei que além do arrematante (e da CODEGO que se manifestou espontaneamente nestes autos sobre os embargos em questão) somente o exequente deste processo tomou ciência dos embargos à arrematação.

Além disso, foi comprovado que após a homologação da arrematação foi deferida a recuperação judicial da executada, proprietária do bem arrematado, tendo a devedora alegado a incompetência deste Juízo para prosseguimento da execução e finalização dos atos expropriatórios (expedição de carta de arrematação e mandado de imissão na posse, pugnano pela anulação da arrematação).

Por fim, a arrematante apontou na peça de fls. 564/566 (ID. 1823f9a) que o Banco Daycoval S/A e Walter Francisco da Silva seriam os dois credores com penhoras anteriormente averbadas na matrícula do bem arrematado que não haviam sido intimados dos atos processuais aqui praticados, não tendo tomado ciência da penhora do imóvel de matrícula 26.097, da designação do leilão e da arrematação do bem.

Diante de todo o exposto, **resolvo converter o julgamento em diligência** para determinar:

A) a intimação de todos os exequentes de processos em trâmite neste Juízo (à exceção do exequente deste processo que teve seu crédito satisfeito após a homologação da arrematação) que tiveram a respectiva execução garantida pela penhora do imóvel de matrícula 26097 para que se manifestem sobre os embargos à arrematação e também sobre a manifestação de ID. 2c00823 no prazo de 10 (dez) dias.

B) que se oficie o Juízo em que se processa a recuperação judicial da executada (4ª Vara Cível da Comarca de Anápolis - Processo 5359527-06.2022.8.09.0006) para ciência da arrematação do imóvel de matrícula 26.097, da pendência de julgamento dos embargos à arrematação e da alegação de incompetência deste Juízo para finalização dos atos expropriatórios (expedição de carta de arrematação e mandado de imissão na posse do bem arrematado) a fim de que, entendendo pertinente, apresente manifestação em 10 (dez) dias. Encaminhe-se com o ofício cópia do auto de arrematação (ID. 78ba533), da decisão que homologou a arrematação (ID. 6ddc439), dos embargos à arrematação (ID. b4f0395) , da manifestação da executada de ID. 2c00823 e deste despacho.

C) a expedição de ofício ao 2º CRI de Anápolis requisitado que encaminhe, em 10 (dez) dias, cópia atualizada da certidão da matrícula 26097 a fim de possibilitar a identificação de todos os credores com penhora averbada anteriormente a deste processo.

D) que com o recebimento da certidão atualizada da matrícula 26097 sejam oficiados todos os Juízos em que tramitam os processos com penhora averbada anteriormente a deste processo, solicitando que intimem os respectivos credores para que tomem ciência da arrematação do imóvel de matrícula 26.097, da homologação da arrematação e dos embargos à arrematação opostos a fim de que apresentem a manifestação que entendam cabível. Informe-se tais Juízo que este Juízo aguardará o prazo de 10 dias, contados do encaminhamento do ofício por malote digital, para eventual manifestação dos credores. Encaminhe-se com os ofícios cópia do auto de arrematação (ID. 78ba533), da decisão que homologou a arrematação (ID. 6ddc439), dos embargos à arrematação (ID. b4f0395) e da manifestação da executada de ID. 2c00823.

ANAPOLIS/GO, 03 de agosto de 2023.



Assinado eletronicamente por: JULIANO BRAGA SANTOS - Juntado em: 03/08/2023 11:56:23 - 9dc5183
<https://pje.trt18.jus.br/pjekz/validacao/2308011313387070000058213577?instancia=1>
Número do processo: 0010785-38.2020.5.18.0052
Número do documento: 2308011313387070000058213577

Autos Conclusos

1. A movimentação: (Autos Conclusos - COM PEDIDO DE GRATUIDADE DA JUSTIÇA) do dia 13/11/2023 14:48:37 não possui "Arquivos".



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
Comarca de Anápolis
4ª Vara Cível

Av. Sen. José Lourenço Dias, n. 1311 - St. Central, Anápolis - GO, CEP: 75020-010, telefone: (62) 3902-8800, e-mail:
gab4varcivanapolis@tjgo.jus.br

Ação: PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação Judicial

Autos n. 5359527-06.2022.8.09.0006

Parte autora/exequente: GRAVIA ESQUALITY INDUSTRIA METALURGICA LTDA

Parte ré/executada: Justica Publica

DECISÃO

Cuida-se de pedido de recuperação judicial formulado pela empresa GRAVIA ESQUALITY INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA, qualificada na inicial e devidamente representada.

Evento nº 118 – Decisão determinando bloqueio das Habilitações de Crédito protocoladas erroneamente e outras determinações;

Evento nº 119 – Relatório Mensal AJ informando o não pagamento dos honorários do AJ, indicando o término da lista dos credores e ainda pugnando favoravelmente a prorrogação do Stay Period requerido pela recuperanda;

Evento nº 120 – Manifestação do ESCRITÓRIO VICENTINI E ANDRADE – SOCIEDADE DE ADVOGADOS S/S esclarecendo o pedido de afastamento dos administradores da empresa recuperanda;

Evento nº 137 – Ofício da 1ª Vara de Anápolis solicitando: “que seja apresentado, em 30 dias, a proposta de COOPERAÇÃO JURISDICIONAL para possibilitar o pagamento dos débitos não sujeitos à recuperação judicial, correspondente às contribuições previdenciárias (Artigo 114, VIII, da CF) e custas processuais.”

Evento nº 139 – Solicitação de Habilitação nos autos;

Evento nº 140 – Manifestação da recuperanda informando: 1º a correta apresentação dos documentos solicitados pelo AJ; 2º – solicitação para deferimento da prorrogação do Stay Period; 3º- Reitera o pedido de expedição de ofício à Receita Federal; 4º – Solicitação de liberação dos valores; 5º – solicitação das restrições nos imóveis; 6º – Rejeição a impugnação ao Plano de Recuperação Judicial; 7º – Impugnação ao pedido de afastamento dos administradores da empresa recuperanda; 8º – desbloqueio do evento nº 83 e publicação do 2º Edital de Credores;

Evento nº 141 – Manifestação do MP;

Evento nº 143 – Certidão de Crédito expedida pelo Juízo do 3º Juizado Especial Cível de Anápolis;

Evento nº 147 – Manifestação do AJ;

Evento nº 148 – Pedido de reserva de valores;

Após, vieram os autos conclusos.

É o que cumpria a relatar. Decido.

1º- Certifique a escrivania o trânsito em julgado da decisão do evento nº 118.

Se positivo, cumpra-se a escrivania o disposto no item nº 4º.

2º – Certifique a escrivania acerca do não cumprimento do item nº 3 da decisão do evento nº 118, qual seja “*Proceda a escrivania com a publicação do 2º Edital de Credores apresentado pelo AJ no evento nº 83*”.

Devendo ser imediatamente cumprido após a certidão.

3º - Em relação aos pedidos de destituição dos administradores da empresa recuperada, bem como levantamento das restrições nas matrículas dos imóveis (eventos nºs 88 e 106) observa-se que houve manifestação da recuperanda e do MP, todavia o AJ ainda não se manifestou acerca desses itens, razão pela qual determino sua intimação para, no prazo de 5 dias, manifestar-se.

4º – Habilite-se os causídicos conforme requerido no evento nº 139.

5º – Expeça-se ofício a Receita Federal conforme requerido pela recuperanda, informando acerca do processamento da presente Recuperação Judicial e, ainda, que não houve a destituição dos administradores/sócios da empresa.

6º - Em relação ao pedido de reserva do crédito - evento nº 148, intime-se o causídico desse requerimento para juntar aos autos a competente certidão de crédito. Prazo 5 dias.

7º – Em relação ao pedido de prorrogação do *Stay Períod* formulado pela recuperanda (evento nº 73), considerando a não oposição do MP e do AJ, defiro-o pelo prazo de 180 dias.

8º – Certifique-se a escrivania acerca da correta intimação dos Procuradores do Município e da União e, ainda, se houve a correta expedição de todos os ofícios determinados na decisão do evento nº 09.

9º – Intime-se a recuperanda para manifestar-se acerca da informação do AJ de não pagamento dos honorários estipulados por este Juízo.

Deverá a escrivania somente enviar estes autos conclusos, após certidão informando acerca do exato e integral cumprimento de todas as determinações exaradas e, caso não haja o devido cumprimento, a sua impossibilidade.

Retire-se a pendência de “Assistência Judiciária”, vez que já analisada.

Transitado em julgado essa decisão, o que deverá ser devidamente certificado,

volva-me conclusos para deliberação acerca do pedido de Objeção ao Plano de Recuperação Judicial.

Intime-se. Cumpra-se.

Anápolis, (data da assinatura eletrônica).

ALESSANDRA CRISTINA OLIVEIRA LOUZA RASSI
Juíza de Direito

Valor: R\$ 1.292.342,07
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos
ANÁPOLIS - 4ª VARA CIVEL
Usuário: - Data: 05/02/2024 10:00:29

AO JUÍZO DA 4ª VARA CÍVEL DE ANÁPOLIS-GO,

Processo nº 5359527-06.2022.8.09.0006

ESCRITÓRIO VICENTINI E ANDRADE – SOCIEDADE DE ADVOGADOS S/S, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ de nº 18.213.376/0001-40 e na OAB/GO 1.323, com sede na Avenida Dom Prudêncio, nº 41, Bairro Jundiá, Anápolis/GO, neste ato representado por seus sócios **VICTOR ANDRADE COSTA TEIXEIRA**, OAB/GO 33.374 e **DOBSON VICENTINI LEMES**, OAB/GO 28.944, vem, respeitosamente, opor **Embargos de Declaração** em face da decisão proferida no evento 154.

TEMPESTIVIDADE

É tempestiva a oposição dos presentes Embargos de Declaração, notadamente ante a ausência de publicação da decisão embargada.

OMISSÃO

Este Juízo proferiu decisão no evento 154, todavia, deixou de se manifestar sobre pontos e questões suscitadas no evento 150 destes autos.

Vê-se do relatório da referida decisão que este se referiu até o evento 148:

Evento nº 141 – Manifestação do MP;
Evento nº 143 – Certidão de Crédito expedida pelo Juízo do 3º Juizado Especial Cível de Anápolis;
Evento nº 147 – Manifestação do AJ;
Evento nº 148 – Pedido de reserva de valores;
Após, vieram os autos conclusos.
É o que cumpria a relatar. Decido.



E, de seu teor, constata-se que **não houve manifestação** sobre o requerimento do credor de intimação da recuperanda, bem como do Administrador Judicial para manifestar acerca da ausência de movimentação das contas bancárias da devedora, conforme exposto de forma pormenorizada no evento 150.

Assim, pugna seja sanada a omissão apontada a fim de que este Juízo se manifeste especificamente sobre o evento 150, determinando-se a intimação da recuperanda, do Administrador Judicial e do Ministério Público para se manifestarem.

PEDIDO

Diante disso, requer sejam **RECEBIDOS** e **ACOLHIDOS** os presentes Embargos de Declaração para **suprir** a omissão apontada.

Termos em que, requer deferimento.

Anápolis-GO, 28 de novembro de 2023.

DOBSON VICENTINI LEMES
OAB/GO 28.944

VICTOR ANDRADE COSTA TEIXEIRA
AOB/GO 33.374

NAYANNE MAIA STRUCK
OAB/GO 57.961



AO PRECLARO JUÍZO DA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ANAPOLIS, ESTADO DE GOIAS

Processo: 5359527-06.2022.8.09.0006

Classe: RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Promovente: GRAVIA ESQUALITY INDUSTRIA METALURGICA LTDA

Promovido:

Ref.: relatório mensal de atividades de setembro de 2023

LEONARDO DE PATERNOSTRO, Administrador, já qualificado anteriormente, **Administrador Judicial** nomeado nos autos da Recuperação Judicial em epígrafe, muito respeitosamente, para cumprimento das suas atribuições, vem apresentar a V. Ex.^a o relatório mensal das atividades da recuperanda do período de setembro de 2023.

O RMA reúne e sintetiza informações processuais, operacionais e financeiras da empresa, com o objetivo de trazer ao juízo, aos credores e aos demais interessados, um relato transparente e objetivo dos principais fatos ocorridos no período analisado.

Na sequência, com a mais elevada consideração, vem requerer o que segue:

Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 2929, Edifício Brookfield Towers, Sala 1307-A,
Jardim Goiás, CEP 74.810-100, Goiânia-GO
(62) 3088.0666 @ atendimento@paternostro.com.br
www.paternostro.com.br



1) A juntada do mesmo para que surta seus efeitos legais;

1) Que V. Ex.^a se digne determinar que a recuperanda apresente nos autos os demonstrativos contábeis de julho a novembro de 2023, bem como os extratos bancários do mesmo período.

Ao fim informa ainda que se mantém na fiscalização das atividades da devedora para continuidade das providências, bem como esclarece que informará à V. Ex.^a e aos credores qualquer fato que porventura ocorra e que afete os interesses da Recuperação Judicial.

Era o que cumpria a este Administrador Judicial relatar, por ora.

Goiânia, Goiás, 28 de novembro de 2023.

Adm. Leonardo De Paternostro
CRA/GO 9273
Perito Administrador
ADMINISTRADOR JUDICIAL

Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 2929, Edifício Brookfield Towers, Sala 1307-A,
Jardim Goiás, CEP 74.810-100, Goiânia-GO
(62) 3088.0666 @ atendimento@paternostro.com.br
www.paternostro.com.br





GRAVIA ESQUALITY INDUSTRIA METALURGICA

Relatório Mensal de Atividades

Setembro de 2023

Processo nº: 5359527-06.2022.8.09.0006

4ª Vara Cível – Anápolis/GO

Juíza – Dra. Alessandra Cristina Oliveira Louza Rassi





Sumário

- Glossário
- Considerações iniciais
- Cronograma Processual
- Informações contábeis e financeiras
- Honorários da administração judicial
- Endereço eletrônico
- Atividades Administrador Judicial
- Encerramento



Glossário

- RJ - Recuperação Judicial
- AJ - Administrador Judicial
- PRJ - Plano De Recuperação Judicial
- AGC - Assembleia Geral De Credores
- Recuperanda – Gravia Esquality Industria Metalúrgica Ltda
- Classe I - Classe Credores Trabalhistas
- Classe II – Classe Credores Garantia Real
- Classe III - Classe Credores Quirografários
- Classe IV - Classe Credores Microempresa E Empresas De Pequeno Porte



Considerações Iniciais

Leonardo De Paternostro, Administrador, Administrador Judicial nomeado por V. Ex.ª em cumprimento do Art. 22, inciso II, letra “c”, da Lei 11.101/05, vem apresentar seu Relatório

O RMA reúne e sintetiza informações processuais, operacionais e financeiras da empresa, o que é apresentado ao juízo, aos credores e aos demais interessados, um relato transparente e objetivo dos fatos ocorridos no período analisado.

As informações sobre os indicadores financeiros apresentadas no RMA são realizadas com base nos dados contábeis, financeiros e operacionais apresentados pela Recuperanda, cuja veracidade e validade estão submetidos às penas do capítulo VII disposições penais Seção I – Dos crimes em relação aos credores, art. 168 a 178 da LRE.

Os demais pontos apresentados no RMA buscam retratar os fatos e informações coletadas durante as reuniões realizadas na empresa, nas reuniões realizadas com seus dirigentes e Procurador, no acompanhamento realizado com os credores, e no acompanhamento da movimentação processual.



Cronograma Processual

Nº Evento	Data	Ato
Evento 1	20/06/2022	Ajuizamento do Pedido de Recuperação Judicial
Evento 5	17/10/2022	Decisão que deferiu o processamento da Recuperação Judicial
Evento 14	27/10/2022	Termo de compromisso do Administrador judicial
Evento 36	16/12/2022	Apresentação do Plano de Recuperação Judicial (até 60 dias após publicação da recuperação)
Evento 57	24/02/2023	Publicação do Edital comunicando o deferimento do processamento e a 1ª relação de credores elaborada pela recuperanda (DJE nº 3495, 15/02/2023)
	11/03/2023	Fim do prazo para apresentar habilitações e divergências ao AJ nº 15 de 2023 (Edital)



Informações contábeis e financeiras

Conforme Art. 52, inciso IV, da Lei 11.101/05 e conforme determinado por V. Ex.^a na R. de recuperação Judicial, cabe à recuperanda apresentar seus demonstrativos mensais sob a administração dos administradores, cujo trecho da decisão de deferimento se transcreve abaixo:

4. Determino à autora a apresentação de contas demonstrativas mensais durante a recuperação judicial, sob as cominações legais. **Deverá formar autos apensados ao presente para esse fim (artigo 52, IV);**

Os documentos apresentados até o presente momento estão disponíveis no processo de administração judicial por meio do link abaixo:

[CLIQUE AQUI PARA ACESSAR OS DOCUMENTOS](#)



Balanço Patrimonial

A composição patrimonial é a representação do patrimônio da entidade em valores. Há o registro de bens, direitos e obrigações pertencentes a uma instituição, seja ela pública, privada ou associativa. Para avaliação do exercício de 2023, foi desenvolvido uma planilha de análise

A Análise Horizontal (AH) é desenvolvida tomando-se por base dois ou mais exercícios financeiros e contábeis. A finalidade é demonstrar a relação entre os valores das contas de um período para outro.

Nesta análise foi utilizado o período de janeiro como referencial para fevereiro, demais meses em comparação aos resultados patrimoniais do mês anterior.

Exemplo: Em fevereiro, a conta "crédito" apresentou incremento de 2,16% de saldo em relação a janeiro.



GRAVIA ESQUALITY INDUSTRIA METALURGICA LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL									
COMPOSIÇÃO PATRIMONIAL	jan/23	AH	fev/23	AH	mar/23	AH	abr/23	AH	mai/23
ATIVO TOTAL	14.809.784,64	100%	13.627.404,43	-7,98%	13.776.820,50	1,10%	13.958.294,32	1,32%	14.191.036,64
ATIVO CIRCULANTE	12.763.603,73	100%	11.510.748,14	-9,82%	11.675.286,74	1,43%	11.875.878,84	1,72%	12.128.090,00
DISPONÍVEL	- 92.870,98	100%	- 122.287,77	31,67%	- 123.414,24	0,92%	- 107.794,48	-12,66%	- 85.719,00
CREDITO	2.818.973,47	100%	2.879.818,46	2,16%	2.866.706,31	-0,46%	2.776.266,06	-3,15%	3.004.317,00
IMPOSTOS A RECUPERAR	2.684.862,35	100%	2.498.716,70	-6,93%	2.551.936,26	2,13%	2.601.551,63	1,94%	2.854.078,00
ESTOQUE	7.247.031,61	100%	6.245.573,18	-13,82%	6.242.224,47	-0,05%	6.478.763,92	3,79%	6.639.063,00
GASTOS ANTECIPADOS	105.607,28	100%	8.927,57	-91,55%	137.833,94	1443,91%	127.091,71	-7,79%	116.349,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE	1.960.740,88	100%	2.036.216,26	3,85%	2.016.093,73	-0,99%	1.996.975,45	-0,95%	1.877.506,00
ATIVO REALIZAVEL A LP	169.898,49	100%	171.472,67	0,93%	171.770,66	0,17%	172.126,64	0,21%	172.409,00
INVESTIMENTO	37.200,00	100%	37.200,00	0,00%	37.200,00	0,00%	37.200,00	0,00%	37.200,00
IMOBILIZADO	1.714.777,12	100%	1.788.608,32	4,31%	1.768.205,30	-1,14%	1.748.748,54	-1,10%	1.829.013,00
INTANGÍVEL	38.865,27	100%	38.935,27	0,18%	38.917,77	-0,04%	38.900,27	-0,04%	38.882,00
COMPENSAÇÃO ATIVA	85.440,03	100%	80.440,03	-5,85%	85.440,03	6,22%	85.440,03	0,00%	85.440,00
PASSIVO TOTAL	- 15.834.742,87	100%	- 14.024.063,40	-11,43%	- 14.498.163,50	3,38%	- 14.931.920,00	2,99%	- 15.844.146,00
PASSIVO CIRCULANTE	- 26.735.387,11	100%	- 24.947.788,64	-6,69%	- 25.413.274,04	1,87%	- 25.844.963,31	1,70%	- 26.693.253,00
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	- 10.455.760,62	100%	- 10.437.679,62	-0,17%	- 10.441.294,32	0,03%	- 10.443.361,55	0,02%	- 10.447.297,00
PATRIMONIO LIQUIDO	21.441.844,89	100%	21.441.844,89	0,00%	21.441.844,89	0,00%	21.441.844,89	0,00%	21.441.844,00
COMPENSAÇÃO PASSIVA	- 85.440,03	100%	- 80.440,03	-5,85%	- 85.440,03	6,22%	- 85.440,03	0,00%	- 85.440,00



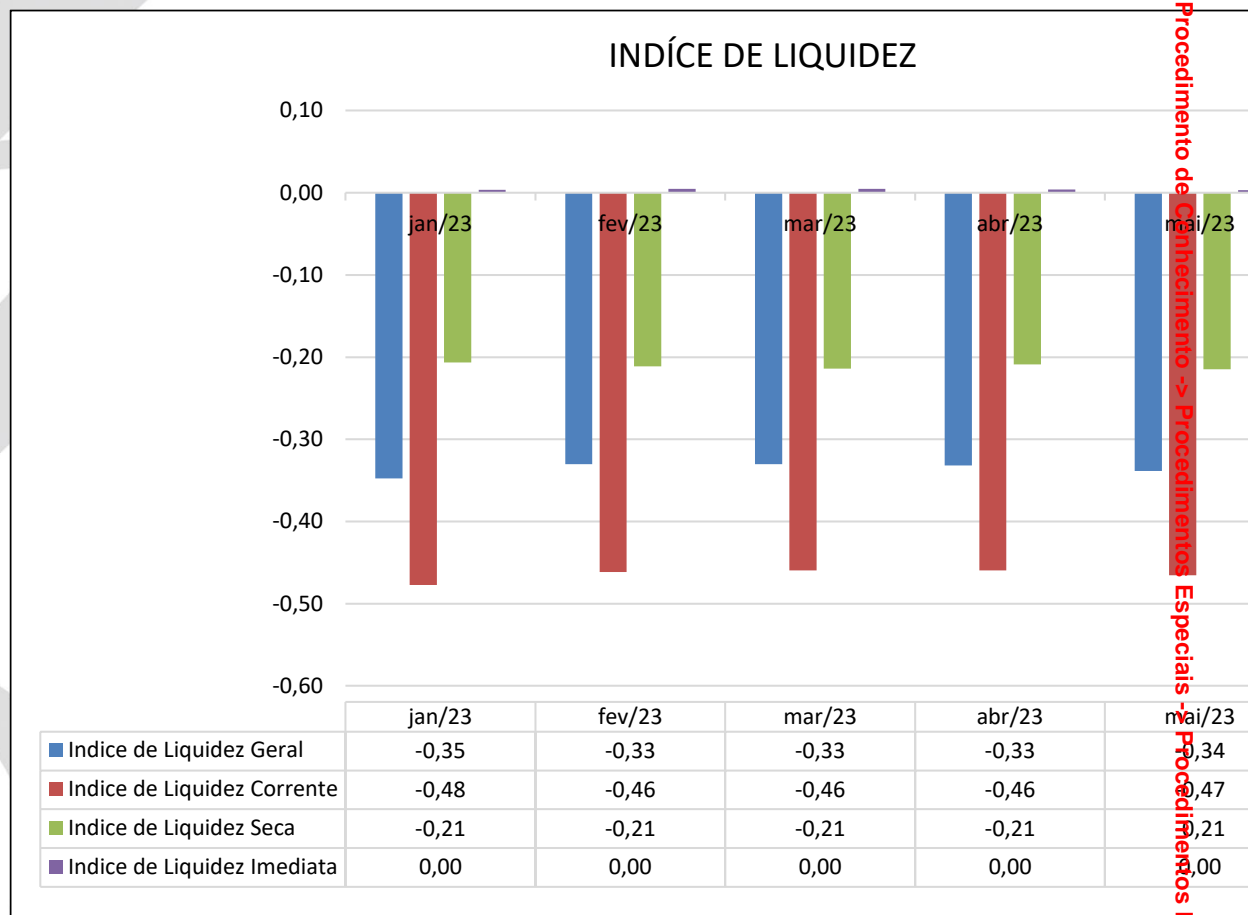
Indicadores de Liquidez

Indicadores de Liquidez demonstram a capacidade de um ativo ser transformado em dinheiro em um curto período de tempo sem perda de valor. Funcionam como uma ferramenta para analisar os créditos e a capacidade financeira de uma empresa. Como medida isolada, quando o índice de liquidez for maior que 1 (um), é favorável para a empresa.

- Liquidez Geral – LG, expressa quanto a empresa possui em dinheiro, bens e direitos de longo prazo, para fazer face às suas dívidas totais.
- Liquidez Corrente – LC, expressa o quanto a empresa possui em dinheiro mais bens de curto prazo, comparado com suas dívidas a serem pagas no mesmo período.
- Liquidez Seca – LS, expressa o quanto a empresa possui em disponibilidades, duplicatas a receber a curto prazo, para fazer face ao seu passivo circulante, é analisado sem os estoques.
- Liquidez Imediata – LI, expressa o quociente entre as disponibilidades (caixa, banco e valores a receber) e o passivo circulante.



GRAVIA ESQUALITY INDUSTRIA METALURGICA LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL					
COMPOSIÇÃO PATRIMONIAL	jan/23	fev/23	mar/23	abr/23	mai/23
ATIVO TOTAL	14.809.784,64	13.627.404,43	13.776.820,50	13.958.294,32	14.391.000,00
ATIVO CIRCULANTE	12.763.603,73	11.510.748,14	11.675.286,74	11.875.878,84	12.328.000,00
DISPONÍVEL	- 92.870,98	- 122.287,77	- 123.414,24	- 107.794,48	85.700,00
CREDITO	2.818.973,47	2.879.818,46	2.866.706,31	2.776.266,06	3.004.300,00
IMPOSTOS A RECUPERAR	2.684.862,35	2.498.716,70	2.551.936,26	2.601.551,63	2.654.000,00
ESTOQUE	7.247.031,61	6.245.573,18	6.242.224,47	6.478.763,92	6.639.000,00
GASTOS ANTECIPADOS	105.607,28	8.927,57	137.833,94	127.091,71	116.300,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE	1.960.740,88	2.036.216,26	2.016.093,73	1.996.975,45	1.977.500,00
ATIVO REALIZAVEL A LP	169.898,49	171.472,67	171.770,66	172.126,64	172.400,00
INVESTIMENTO	37.200,00	37.200,00	37.200,00	37.200,00	37.200,00
IMOBILIZADO	1.714.777,12	1.788.608,32	1.768.205,30	1.748.748,54	1.729.000,00
INTANGÍVEL	38.865,27	38.935,27	38.917,77	38.900,27	38.800,00
COMPENSAÇÃO ATIVA	85.440,03	80.440,03	85.440,03	85.440,03	85.400,00
PASSIVO TOTAL	- 15.834.742,87	-14.024.063,40	-14.498.163,50	-14.931.920,00	-15.584.100,00
PASSIVO CIRCULANTE	- 26.735.387,11	-24.947.788,64	-25.413.274,04	-25.844.963,31	-26.493.200,00
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	- 10.455.760,62	-10.437.679,62	-10.441.294,32	-10.443.361,55	-10.447.200,00
PATRIMONIO LIQUIDO	21.441.844,89	21.441.844,89	21.441.844,89	21.441.844,89	21.441.800,00
COMPENSAÇÃO PASSIVA	- 85.440,03	- 80.440,03	- 85.440,03	- 85.440,03	85.400,00
Índice de Liquidez Geral	-0,35	-0,33	-0,33	-0,33	-0,33
Índice de Liquidez Corrente	-0,48	-0,46	-0,46	-0,46	-0,46
Índice de Liquidez Seca	-0,21	-0,21	-0,21	-0,21	-0,21
Índice de Liquidez Imediata	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00





Indicadores de Endividamento

Os Indicadores de Endividamento são decorrentes das decisões estratégicas da empresa, como investimentos, financiamentos e distribuição de dividendos. As políticas operacionais e de lucro (rentabilidade) também afetam estes indicadores. Os índices destas decisões financeiras em termos de obtenção e aplicação dos recursos.

- Endividamento Geral – EG, demonstra quanto o capital de terceiros representa sobre o capital investido na empresa. Quanto mais elevado esse índice, maior o grau de endividamento.
- Participação do Capital de Terceiros – PCT, este índice indica o percentual de capital de terceiros em relação ao patrimônio líquido, retratando a dependência da empresa em relação aos terceiros. Na interpretação isolada desse índice, cujo objetivo é avaliar o risco da empresa, no qual “quanto maior, pior”, valor de referência 1. Entretanto, para a empresa, pode ocorrer que, ao permitir meios de alcançar a competitividade no setor em que atua, obtendo melhores resultados, o índice seja maior que 1.



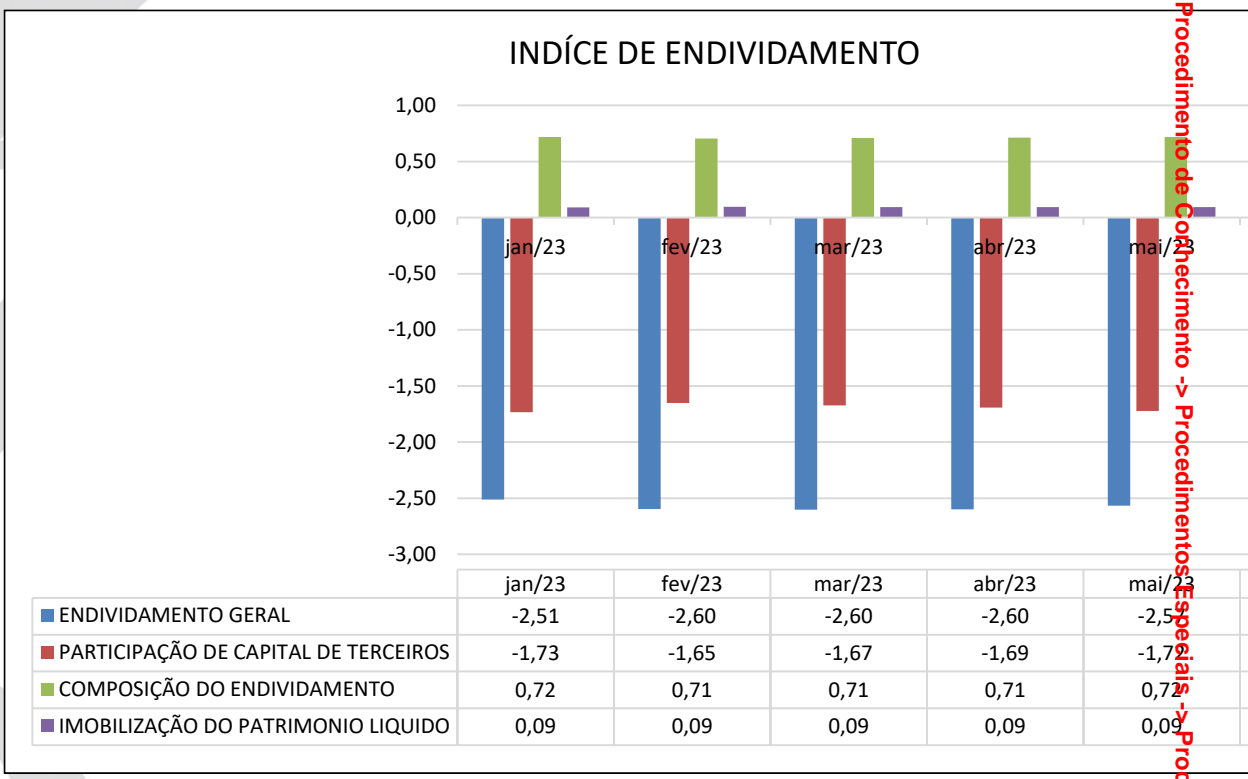


- Composição Do Endividamento (Qualidade Da Dívida) - CE, evidencia o percentual de curto prazo e, por dedução, o percentual de longo prazo. Podemos interpretar isso como “quanto maior, pior”. Ou seja, se a dívida é muito elevada, e se está concentrada (Circulante), a situação é extrema, pois percebemos uma pressão para gerar caixa imediata. Na análise, cerca de 70% das dívidas estão concentradas no curto prazo.
- Imobilização do Patrimônio Líquido - IPL, demonstra a estrutura do capital da empresa. Se a companhia imobiliza demais o seu patrimônio, menos recursos próprios se tornam disponíveis, tornando-se mais dependente do capital de terceiros para poder financiar o seu ativo. Quanto maior for o IPL, maior será o capital imobilizado em relação ao patrimônio líquido.





GRAVIA ESQUALITY INDUSTRIA METALURGICA LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL						
COMPOSIÇÃO PATRIMONIAL	jan/23	fev/23	mar/23	abr/23	mai/23	jun/23
ATIVO TOTAL	14.809.784,64	13.627.404,43	13.776.820,50	13.958.294,32	14.391.056,74	14.391.056,74
ATIVO CIRCULANTE	12.763.603,73	11.510.748,14	11.675.286,74	11.875.878,84	12.328.090,44	12.328.090,44
DISPONÍVEL	- 92.870,98	- 122.287,77	- 123.414,24	- 107.794,48	- 85.799,81	- 85.799,81
CREDITO	2.818.973,47	2.879.818,46	2.866.706,31	2.776.266,06	3.004.377,88	3.004.377,88
IMPOSTOS A RECUPERAR	2.684.862,35	2.498.716,70	2.551.936,26	2.601.551,63	2.654.038,94	2.654.038,94
ESTOQUE	7.247.031,61	6.245.573,18	6.242.224,47	6.478.763,92	6.639.033,94	6.639.033,94
GASTOS ANTECIPADOS	105.607,28	8.927,57	137.833,94	127.091,71	116.399,49	116.399,49
ATIVO NÃO CIRCULANTE	1.960.740,88	2.036.216,26	2.016.093,73	1.996.975,45	1.977.566,27	1.977.566,27
ATIVO REALIZAVEL A LP	169.898,49	171.472,67	171.770,66	172.126,64	172.499,55	172.499,55
INVESTIMENTO	37.200,00	37.200,00	37.200,00	37.200,00	37.200,00	37.200,00
IMOBILIZADO	1.714.777,12	1.788.608,32	1.768.205,30	1.748.748,54	1.729.033,95	1.729.033,95
INTANGÍVEL	38.865,27	38.935,27	38.917,77	38.900,27	38.862,77	38.862,77
COMPENSAÇÃO ATIVA	85.440,03	80.440,03	85.440,03	85.440,03	85.440,03	85.440,03
PASSIVO TOTAL	- 15.834.742,87	- 14.024.063,40	-14.498.163,50	-14.931.920,00	-15.584.165,13	-15.584.165,13
PASSIVO CIRCULANTE	- 26.735.387,11	- 24.947.788,64	-25.413.274,04	-25.844.963,31	-26.493.293,51	-26.493.293,51
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	- 10.455.760,62	- 10.437.679,62	-10.441.294,32	-10.443.361,55	-10.447.277,48	-10.447.277,48
PATRIMONIO LIQUIDO	21.441.844,89	21.441.844,89	21.441.844,89	21.441.844,89	21.441.844,89	21.441.844,89
COMPENSAÇÃO PASSIVA	- 85.440,03	- 80.440,03	- 85.440,03	- 85.440,03	- 85.440,03	- 85.440,03
ENDIVIDAMENTO GERAL	-2,51	-2,60	-2,60	-2,60	-2,51	-2,51
PARTICIPAÇÃO DE CAPITAL DE TERCEIROS	-1,73	-1,65	-1,67	-1,69	-1,73	-1,73
COMPOSIÇÃO DO ENDIVIDAMENTO	0,72	0,71	0,71	0,71	0,72	0,72
IMOBILIZAÇÃO DO PATRIMONIO LIQUIDO	0,09	0,09	0,09	0,09	0,09	0,09





Demonstração Resultado do Exercício

A DRE tem por objetivo demonstrar se houve lucro ou prejuízo no exercício social da empresa, comparando as receitas (ENTRADAS DE RECURSOS) com os custos e despesas (SAIDAS DE RECURSOS) em caixa, ou no patrimônio da recuperanda.

Em 2023 apenas o mês de junho apresentou resultado positivo.



GRAVIA ESQUALITY IND. METALURGICA LTDA DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Valores em Reais
Período: janeiro/2023 a junho/2023

	jan/23	A.V.	fev/23	A.V.	mar/23	A.V.	abr/23	A.V.	mai/23	A.V.	jun/23	A.V.
Faturamento Bruto	213.719	112,0%	136.097	140,0%	233.841	128,5%	57.855	129,3%	188.314	126,4%	59.000	126,4%
(-) Dedução sobre o Faturamento	-	0,0%	7.766	-8,0%	-	0,0%	114	-0,3%	-	0,0%	-	0,0%
(-) Tributos sobre o Faturamento	22.883	-12,0%	31.137	-32,0%	51.795	-28,5%	12.988	-29,0%	39.373	-26,4%	11.000	-26,4%
Faturamento Líquido	190.836	100,0%	97.194	100,0%	182.046	100,0%	44.753	100,0%	148.942	100,0%	47.000	100,0%
(-) Custo Produtos Vendidos	234.589	-122,9%	133.418	-137,3%	413.959	-227,4%	186.385	-416,5%	258.220	-173,4%	287.000	-173,4%
Lucro Bruto	43.753	-22,9%	36.225	-37,3%	231.914	-127,4%	141.632	-316,5%	109.278	-73,4%	287.000	-73,4%
(-) Despesas Operacionais	92.503	-48,5%	219.673	-226,0%	91.957	-50,5%	103.879	-232,1%	106.765	-71,7%	116.000	-71,7%
Gastos com salários	21.275	-11,1%	44.740	-46,0%	42.544	-23,4%	46.323	-103,5%	43.908	-29,5%	43.000	-29,5%
Serviços de Terceiros	10.858	-5,7%	9.657	-9,9%	7.967	-4,4%	11.494	-25,7%	10.007	-6,7%	11.000	-6,7%
Escritórios e Assessorias	31.883	-16,7%	13.960	-14,4%	13.960	-7,7%	10.960	-24,5%	17.168	-11,5%	19.000	-11,5%
Despesas com Aluguel	9.415	-4,9%	8.980	-9,2%	9.719	-5,3%	9.267	-20,7%	9.315	-6,3%	9.000	-6,3%
Despesas com Viagens/Estadias	3.623	-1,9%	222	-0,2%	638	-0,4%	3.718	-8,3%	486	-0,3%	500	-0,3%
Serviços de comunicação	2.345	-1,2%	2.588	-2,7%	2.383	-1,3%	2.612	-5,8%	2.617	-1,8%	2.000	-1,8%
Demais gastos	13.103	-6,9%	139.527	-143,6%	14.746	-8,1%	19.506	-43,6%	23.265	-15,6%	24.000	-15,6%
Ebitda	136.256	-71,4%	255.898	-263,3%	323.870	-177,9%	245.511	-548,6%	216.043	-145,1%	170.000	-145,1%
Resultado Financeiro	1.306	-0,7%	3.198	-3,3%	814	-0,4%	6.772	-15,1%	3.441	-2,3%	3.000	-2,3%
Resultado Líquido do Exercício	137.563	-72,1%	259.096	-266,6%	324.684	-178,4%	252.283	-563,7%	219.484	-147,4%	173.000	-147,4%

Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 292

(62) 30



Honorários da administração judicial

A recuperanda não tem cumprido o pagamento dos honorários da administração judicial e o deferimento do processamento.

Conforme constou na r. decisão do deferimento, a administração judicial deveria receber os honorários posteriormente deve receber pagamentos mensais durante 20 meses, conforme consta a seguir:

1. Nomeio como Administrador Judicial o Sr. Leonardo de Paternostro, com endereço profissional na Avenida Deputado Jamel Cecílio, nº 2929, Ed. Brookfiel Towers, Sala 1307A, Jardim Goiás, CEP 74810-100 Goiânia-GO Tel: (62) 3088-0666 e-mail: leonardo@paternostro.com.br, devendo o mesmo ser intimado, pessoalmente, para que, em 48 (quarenta e oito) horas, assine o termo de compromisso de observância das obrigações previstas no art. 22, sob pena de substituição (LRJF, arts. 33 e 34).

1.1. Com base no art. 24, da LRJF, e observados a capacidade de pagamento da empresa, o grau de complexidade do trabalho e os valores praticados no mercado para o desempenho de atividades semelhantes, fixo em 4% (quatro por cento) do valor devido aos credores submetidos à recuperação judicial a remuneração do Administrador Judicial, a serem pagos da seguinte forma:

- até 17/11/2022, o equivalente a 10% (dez por cento) da remuneração, possibilitando ao Administrador Judicial a organização de suas atividades iniciais;
- mensalmente, a partir de 17/11/2022, o equivalente a 2,50% (dois e meio por cento) da remuneração, durante 20 (vinte) meses, totalizando 50% (cinquenta por cento);
- após cumpridas as obrigações e tendo sido decretada por sentença o encerramento da presente recuperação judicial, o restante de 40% (quarenta por cento) do montante devido como remuneração (artigo 63, I da LRJ).

Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 2929, Ed. Brookfiel Towers, Sala 1307A, Jardim Goiás, CEP 74810-100 Goiânia-GO, Fone: (62) 3088-0666



Site eletrônico

Este profissional salienta que a administração judicial, em conformidade com o art. 22, I, do art. 11.101/05, possui endereço eletrônico próprio, onde mantém atualizadas todas as informações bem como a cópia integral do processo de recuperação judicial. Basta acessar: <https://www.recupera.com.br> e clicar em Recuperação Judicial e na sequência acessar a recuperação judicial desejada.

As notícias relevantes sobre as recuperações judiciais constam também no link de "Notícias e Comunicados Especiais" no site.

Comunica ainda que um novo site mais moderno, mais interativo, no qual o credor poderá acompanhar mais prático todos os atos da recuperação judicial, bem como manter contato com o administrador judicial por chat, foi desenvolvido e já pode ser acessado no endereço informado.



PATERNOSTRO & ASSOCIADOS
PERÍCIA E ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

Pesquisar ...

INSTITUCIONAL SERVIÇOS ▾ EQUIPE NOTÍCIAS QUADRO DE CREDITORES RECUPERAÇÃO JUDICIAL FALÊNCIA CONTATO

NOSSA EMPRESA

Acreditamos que a forma de conduzir os negócios o que torna uma empresa parceira e corresponsável pelo desenvolvimento sustentável. Com esse compromisso, construímos uma história de tradição...

[SAIBA MAIS](#)

INSTITUCIONAL

O escritório foi criado pelo Perito Administrador Leonardo De Paternostro com a explícita finalidade de auxiliar o Poder Judiciário do Centro Oeste do Brasil nas matérias de Perícia Judicial Cível (financeira e bancária, tributária, apuração de haveres, administrativa e afins), bem como na Administração Judicial de Recuperações Judiciais.

Atualmente o Escritório se especializou na Lei 11.101/2005 (Lei de Recuperação de Empresas e Falências) e seu sócio Leonardo De Paternostro e equipe oferecem ao mercado de todo o Brasil um pacote completo de serviços nas matérias de Recuperação Judicial de Empresas.

São diversos os casos de sucesso alcançados ao longo dos anos pelo sócio Leonardo De Paternostro e sua equipe, todos nas matérias de

Av. Dep. Jamel Cecília, nº 292

(62) 30





Atividades do Administrador Judicial

Foram realizados atendimentos aos credores da Recuperação Judicial (pessoalmente e telefonicamente) e foram prestados esclarecimentos a respeito da recuperação judicial, do andamento processual e prognósticos acerca dos fatos vindouros.

A decisão de deferimento da recuperação judicial e nomeação deste profissional consta no evento 14, onde o Sr. J. J. J. honrado com a confiança depositada neste profissional, adquirida ao longo dos 18 anos de experiência, *expert* aceitou o encargo e assinou o termo de compromisso que consta no evento 14, onde foram tomadas providencias iniciais.

Entregou relatório de análise do Administrador Judicial sobre o Plano de Recuperação Judicial da recuperanda, conforme, Art. 22, II, "h", da Lei 11.101/2005.

No evento 57, consta a publicação do 1º Edital, comunicando o deferimento do processamento da relação nominal de credores apresentada pela recuperanda, e outras providências, segundo o art. 53, § único, da Lei 11.101/2005.



Ao fim, tendo como base o artigo 7º da Lei 11.101/2005, este profissional vem comunicar as divergências e habilitações de crédito apresentadas pelos credores após a publicação da relação de credores apresentada pela recuperanda, bem como concluiu a verificação, de offi relevantes da Recuperação Judicial.

A continuidade do processo de recuperação Judicial depende da publicação do Edital, j profissional no evento 83, comunicando a 2ª relação de credores e sobre a apre devedora.



Encerramento

São essas as atividades e os fatos ocorridos que mereceram destaque.

Ao encerrar este relatório, este administrador judicial informa que se mantém na fiscalidade devedora para manutenção das providências, bem como esclarece que comunicará a qualquer fato que porventura venha ocorrer e que afete os interesses da Recuperação Judicial.

Goiânia, Goiás, 28 de novembro de 2023.

Adm. Leonardo De Paternostro
CRA/GO 9273
Perito Administrador
ADMINISTRADOR JUDICIAL

Av. Dep. Jamel Cecília, nº 292,
(62) 30



AO JUÍZO DA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ANÁPOLIS – ESTADO DE GOIÁS

BANCO DO BRASIL S.A., já qualificado nos autos de **FALÊNCIA** nº **5359527-06.2022.8.09.0006**, em face de **GRAVIA ESQUALITY INDUSTRIA METALURGICA LTDA**, por seus advogados infra-assinados, respeitosamente vem, perante Vossa Excelência, requerer a juntada da procuração, substabelecimento e demais documentos pertinentes anexos, a fim de regularizar a sua representação processual.

Ainda, informa que a presente petição possui o fim exclusivo de alteração da representação processual, da qual não haverá ciência de prazo em curso ou eventual decisão, assim como, os procuradores desta banca não possuem poderes para receber citação. Desta forma, **requer a devolução ou nova intimação de eventual prazo em curso, reservando-se no direito de apresentar manifestação dentro do prazo legal.**

Por fim, requer seja determinado à Secretaria desta Vara Cível que proceda às anotações necessárias junto ao sistema processual, a fim de que as publicações e intimações relativas ao presente feito e destinadas ao ora Peticionante

Sede Curitiba PR - Rua David Carneiro, 270 - São Francisco. CEP 80.530-070 - Tel.: 55 41 3028-4022

Filiais Florianópolis SC - Porto Alegre RS - Cuiabá MT - Campo Grande MS - Brasília DF - Goiânia GO - Salvador BA - São Paulo SP

www.perciragionedis.com.br



– BANCO DO BRASIL S/A – sejam realizadas exclusivamente em nome de **LOUISE RAINER PEREIRA GIONÉDIS (OAB/GO 36.134)**, **sob pena de nulidade**, nos termos do artigo 272, § 5º, do CPC.

Ainda, para os fins do artigo 287, do CPC, informa o seguinte endereço eletrônico: publicação.art287@pereiragionedis.com.br.

Termos em que,

Pede e espera deferimento.

Curitiba, 20 de Dezembro de 2023.

LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS
OAB/GO 36.134



SANDRO RAFAEL BONATTO
OAB/PR 22.788

Sede Curitiba PR ´ Rua David Carneiro, 270 – São Francisco. CEP 80.530-070 – Tel.: 55 41 3028-4022

Filiais Florianópolis SC ´ Porto Alegre RS ´ Cuiabá MT ´ Campo Grande MS ´ Brasília DF ´ Goiânia GO ´ Salvador BA ´ São Paulo SP

www.pereiragionedis.com.br

Valor: R\$ 1.292.342,07
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos
ANÁPOLIS - 4ª VARA CIVEL
Usuário: - Data: 05/02/2024 10:00:29

 Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa Departamento de Registro Empresarial e Integração			Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)		
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) 53300000638		Código da Natureza Jurídica 2038	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio		
1 - REQUERIMENTO					
Nome: ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal BANCO DO BRASIL S.A. (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)					
requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:				Nº FCN/REMP  DFN2199357936	
Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO	
1	017			ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO	
		219	1	ELEICAO/DESTITUICAO DE DIRETORES	
Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio: Local: BRASILIA Nome: _____ Assinatura: _____ Telefone de Contato: _____ Data: 5 Agosto 2021					
2 - USO DA JUNTA COMERCIAL					
<input type="checkbox"/> DECISÃO SINGULAR			<input type="checkbox"/> DECISÃO COLEGIADA		
Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s): <input type="checkbox"/> SIM _____ <input type="checkbox"/> NÃO _____			Processo em Ordem À decisão _____ Data _____ Responsável		
_____ Data Responsável			_____ Data Responsável		
DECISÃO SINGULAR					
<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)		2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e archive-se.		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.					
				_____ Data	_____ Responsável
DECISÃO COLEGIADA					
<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)		2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e archive-se.		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.					
_____ Data		_____ Vogal	_____ Vogal	_____ Vogal	
		Presidente da _____ Turma			
OBSERVAÇÕES					

Valor: R\$ 1.292.342,07
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos
ANÁPOLIS - 1ª VARA CIVEL
Usuário: - Data: 05/03/2024 10:00:29



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1717531 em 09/08/2021 da Empresa BANCO DO BRASIL S.A., CNPJ 00000000000191 e protocolo DFN2199357936 - 04/08/2021. Autenticação: EAF198B12D134332EF70AE6D55C9B0C5E9A1C14. Maxmilian Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 21/098.695-6 e o código de segurança jWzb Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/08/2021 por Maxmilian Patriota Carneiro – Secretário-Geral.

MAXMILIAN PATRIOTA CARNEIRO
SECRETÁRIO GERAL







JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

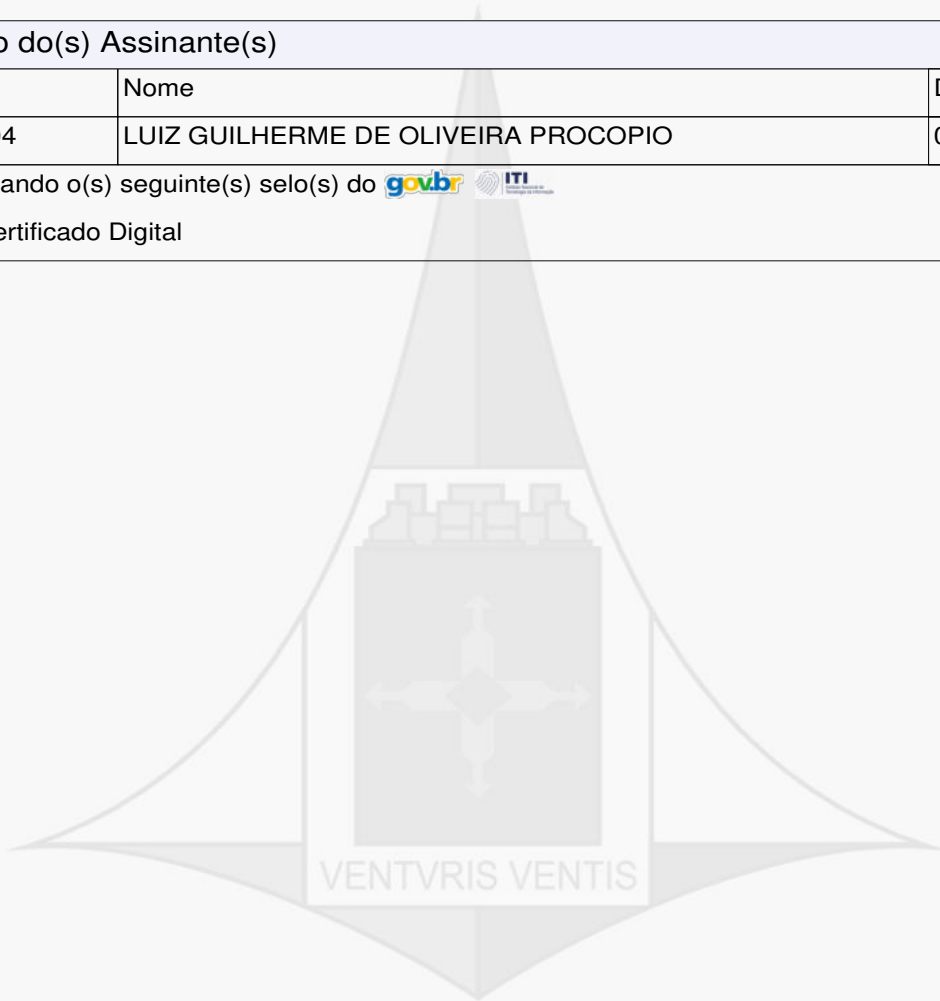
Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/098.695-6	DFN2199357936	26/07/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
768.660.926-04	LUIZ GUILHERME DE OLIVEIRA PROCOPIO	05/08/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal



Valor: R\$ 1.292.342,07
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos
ANÁPOLIS - 4ª VARA CIVIL
Usuário: - Data: 05/02/2024 10:00:29



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1717531 em 09/08/2021 da Empresa BANCO DO BRASIL S.A., CNPJ 00000000000191 e protocolo DFN2199357936 - 04/08/2021. Autenticação: EAF198B12D134332EF70AE6D55C9B0C5E9A1C14. Maxmilian Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 21/098.695-6 e o código de segurança jWzb Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/08/2021 por Maxmilian Patriota Carneiro – Secretário-Geral.

MAXMILIAN PATRIOTA CARNEIRO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 2/14



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/12/2023 11:00:03

Assinado por LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS:32215215968

Localizar pelo código: 109187695432563873852031168, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/p>



2021/24

EXTRATO DA ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM DOIS DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE E UM

Em dois de julho de dois mil e vinte e um, às dezesseis horas, realizou-se reunião extraordinária não presencial do Conselho de Administração do Banco do Brasil S.A. (CNPJ: 00.000.000/0001-91; NIRE: 5330000063-8), secretariada no Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte - Brasília (DF), CEP 70040-912, sob presidência da Sra. Iêda Aparecida de Moura Cagni e com a participação dos conselheiros Aramis Sá de Andrade, Débora Cristina Fonseca, Fausto de Andrade Ribeiro, Paulo Roberto Evangelista de Lima, Rachel de Oliveira Maia e Walter Eustáquio Ribeiro. Ausente o Sr. Waldery Rodrigues Júnior.

O Conselho de Administração (CA):

1. ELEIÇÃO/REELEIÇÃO DE MEMBROS PARA A DIRETORIA EXECUTIVA – eleger, nos termos do art. 21, X, do Estatuto Social, como membro da Diretoria Executiva do BB, o Sr. Thiago Affonso Borsari, adiante qualificado, e reeleger, nos mesmos termos, também para a Diretoria Executiva, os membros abaixo qualificados, todos para exercício do mandato 2021-2023, esclarecido que atendem às exigências legais e estatutárias:

Vice-presidente de Controles Internos e Gestão de Riscos:

Ana Paula Teixeira de Sousa, brasileira, nascida em 02.09.1970, divorciada, bancária, inscrita no CPF/MF sob o nº 536.875.581-34, portadora da Carteira de Identidade nº 1200819, expedida em 28.06.1988, pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);

Vice-presidente de Governo e Sustentabilidade Empresarial:

Antônio José Barreto de Araújo Júnior, brasileiro, nascido em 28.03.1977, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 273.163.698-09, portador da Carteira de Identidade nº 24737957-8, expedida em 29.05.2010 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo. Endereço:



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1717531 em 09/08/2021 da Empresa BANCO DO BRASIL S.A., CNPJ 00000000000191 e protocolo DFN2199357936 - 04/08/2021. Autenticação: EAF198B12D134332EF70AE6D55C9B0C5E9A1C14. Maxmilian Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 21/098.695-6 e o código de segurança jWzb Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/08/2021 por Maxmilian Patriota Carneiro – Secretário-Geral.

MAXMILIAN PATRIOTA CARNEIRO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 3/14

SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Sul, 15° andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);

Vice-Presidente de Negócios de Varejo:

Carlos Motta dos Santos, brasileiro, nascido em 03.09.1970, solteiro, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 933.876.287-49, portador da Carteira de Identidade nº 082099037, expedida em 23.03.1994 pelo Instituto de Identificação Félix Pacheco do Estado do Rio de Janeiro. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Sul, 15° andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);

Vice-presidente Corporativo:

Ênio Mathias Ferreira, brasileiro, nascido em 30.03.1971, casado sob o regime de comunhão universal de bens, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 725.078.106-53, portador da Carteira de Identidade nº 1309413, expedida em 23.04.2009 pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Sul, 15° andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);

Vice-presidente de Negócios de Atacado:

João Carlos de Nobrega Pecego, brasileiro, nascido em 12.03.1964, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 052.263.938-06, portador da Carteira de Identidade nº 12471966-1, expedida em 08.09.2005 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Sul, 15° andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);

Vice-presidente de Gestão Financeira e de Relações com Investidores:

José Ricardo Fagonde Forni, brasileiro, nascido em 27.02.1971, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 455.261.501-78, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 595174265, expedida em 21.05.2018 pela Departamento Nacional de Trânsito do Distrito Federal. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Sul, 15° andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);





Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1717531 em 09/08/2021 da Empresa BANCO DO BRASIL S.A., CNPJ 00000000000191 e protocolo DFN2199357936 - 04/08/2021. Autenticação: EAF198B12D134332EF70AE6D55C9B0C5E9A1C14. Maxmilian Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 21/098.695-6 e o código de segurança jWzb Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/08/2021 por Maxmilian Patriota Carneiro – Secretário-Geral.


MAXMILIAN PATRIOTA CARNEIRO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 4/14



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/12/2023 11:00:03

Assinado por LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS:32215215968

Localizar pelo código: 109187695432563873852031168, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/p>

Valor: R\$ 1.292.342,07
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos
ANÁPOLIS - 4ª VARA CIVEL
Usuário: - Data: 05/02/2024 10:00:29

Vice-presidente de Desenvolvimento de Negócios e Tecnologia:

Marcelo Cavalcante de Oliveira Lima, brasileiro, nascido em 25.10.1966, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 875.177.797-53, portador da Carteira de Identidade nº 06959497-6, expedida em 11.10.2017 pela Secretaria de Estado da Casa Civil do Estado do Rio de Janeiro. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);

Vice-presidente de Agronegócios:

Renato Luiz Bellinetti Naegle, brasileiro, nascido em 07.10.1962, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro agrônomo, inscrito no CPF/MF sob o nº 308.076.621-00, portador da Carteira de Identidade nº 552950, expedida em 12.11.2018 pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);

Diretor de Controles Internos:

Adelar Valentim Dias, brasileiro, nascido em 07.10.1959, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 296.062.179-49, portador da Carteira de Identidade nº 14426945, expedida em 14.10.2002, pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Norte, 7º andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);

Diretor de Agronegócios:

Antonio Carlos Wagner Chiarello, brasileiro, nascido em 03.02.1981, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 956.263.100-10, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 00623245660, expedida em 14.05.2019 pelo Departamento Nacional de Trânsito do Distrito Federal. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Central, 11º andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);





Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1717531 em 09/08/2021 da Empresa BANCO DO BRASIL S.A., CNPJ 00000000000191 e protocolo DFN2199357936 - 04/08/2021. Autenticação: EAF198B12D134332EF70AE6D55C9B0C5E9A1C14. Maxmilian Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 21/098.695-6 e o código de segurança jWzb Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/08/2021 por Maxmilian Patriota Carneiro – Secretário-Geral.


MAXMILIAN PATRIOTA CARNEIRO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 5/14

Diretora de Clientes Varejo MPE e PF:

Carla Nesi, brasileira, nascida em 19.08.1971, divorciada, bancária, inscrita no CPF/MF sob o nº 101.295.868-03, portadora da Carteira de Identidade nº 19520816-x, expedida em 14.02.2000 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Central, 3º andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);

Diretor de Suprimentos, Infraestrutura e Patrimônio:

Eder Luiz Menezes de Faria, brasileiro, nascido em 19.08.1969, casado sob o regime de separação total de bens, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 626.084.106-00, portador da Carteira de Identidade nº 3617452, expedida em 26.10.1995 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Central, 13º andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);

Diretor Meios de Pagamentos e Serviços:

Edson Rogério da Costa, brasileiro, nascido em 29.12.1970, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 510.309.260-34, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 01524123140, expedida em 16.12.2017, pelo Departamento Nacional de Trânsito do Estado de São Paulo. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Sul, 2º andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);

Diretor Contadoria:

Eduardo Cesar Pasa, brasileiro, nascido em 02.09.1970, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador, inscrito no CPF/MF sob o nº 541.035.920-87, portador da Carteira de Identidade nº 1044834388, expedida em 28.07.1986 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Sul. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Central, 4º andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);





Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1717531 em 09/08/2021 da Empresa BANCO DO BRASIL S.A., CNPJ 00000000000191 e protocolo DFN2199357936 - 04/08/2021. Autenticação: EAF198B12D134332EF70AE6D55C9B0C5E9A1C14. Maxmilian Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 21/098.695-6 e o código de segurança jWzb Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/08/2021 por Maxmilian Patriota Carneiro – Secretário-Geral.


MAXMILIAN PATRIOTA CARNEIRO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 6/14

Diretor de Crédito:

Felipe Guimarães Geissler Prince, brasileiro, nascido em 25.05.1978, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 036.435.856-50, portador da Carteira de Identidade nº 7717266, expedida em 06.01.2009 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Sul, 7º andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);

Diretor Corporate and Investment Banking:

Francisco Augusto Lassalvia, brasileiro, nascido em 26.10.1979, solteiro, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 288.355.918-05, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 02638356679, expedida em 08.05.2017 pela Departamento nacional de Trânsito do Estado do Espírito Santo. Endereço: Avenida Paulista, 1230, Edifício BB São Paulo, 8º andar, Bela Vista, CEP 1310-901- São Paulo (SP);

Diretor Gestão de Riscos:

Gerson Eduardo de Oliveira, brasileiro, nascido em 12.01.1969, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 435.431.620-04, portador da Carteira de Identidade nº 5027284818, expedida em 22.01.1982 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Sul. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Note, 6º andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);

Diretor Operações:

João Leocir Dal Rosso Frescura, brasileiro, nascido em 03.08.1970, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 488.634.670-72, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 01392271360, expedida em 18.08.2020 pelo Departamento Nacional de Trânsito do Distrito Federal. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Note, 12º andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1717531 em 09/08/2021 da Empresa BANCO DO BRASIL S.A., CNPJ 00000000000191 e protocolo DFN2199357936 - 04/08/2021. Autenticação: EAF198B12D134332EF70AE6D55C9B0C5E9A1C14. Maxmilian Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 21/098.695-6 e o código de segurança jWzb Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/08/2021 por Maxmilian Patriota Carneiro – Secretário-Geral.

MAXMILIAN PATRIOTA CARNEIRO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 7/14

Diretor de Controladoria:

João Vagnes de Moura Silva, brasileiro, nascido em 10.10.1971, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 584.043.411-68, portador da Carteira de Identidade nº 1169742, expedida em 08.05.1987 pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Sul, 4º andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);

Diretora Jurídica:

Lucinéia Possar, brasileira, nascida em 08.02.1966, solteira, advogada, inscrita no CPF/MF sob o nº 540.309.199-87, portadora da Carteira de Identidade nº 01654419, expedida em 31.03.2009 pela Ordem dos Advogados do Brasil. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Sul, 8º andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);

Diretor Segurança Institucional:

Luiz Fernando Ferreira Martins, brasileiro, nascido em 17.09.1968, casado sob o regime de separação total de bens, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 843.144.517-34, portador da Carteira de Identidade nº 07578650-9, expedida em 04.09.2002 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio de Janeiro. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Central, 14º andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);

Diretor Soluções em Empréstimos e Financiamentos:

Marco Túlio de Oliveira Mendonça, brasileiro, nascido em 30.06.1970, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 749.403.336-04, portador da Carteira de Identidade nº M-4247863, expedida em 02.09.1985 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Norte, 2º andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1717531 em 09/08/2021 da Empresa BANCO DO BRASIL S.A., CNPJ 00000000000191 e protocolo DFN2199357936 - 04/08/2021. Autenticação: EAF198B12D134332EF70AE6D55C9B0C5E9A1C14. Maxmilian Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 21/098.695-6 e o código de segurança jWzb Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/08/2021 por Maxmilian Patriota Carneiro – Secretário-Geral.

MAXMILIAN PATRIOTA CARNEIRO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 8/14

Diretor Estratégia e Organização:

Márvio Melo Freitas, brasileiro, nascido em 09.11.1977, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 692.983.941-87, portador da Carteira de Identidade nº 1416328, expedida em 21.12.2005 pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Sul, 12º andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);

Diretor de Finanças:

Mauricio Nogueira, brasileiro, nascido em 10.08.1970, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 991.894.537-00, portador da Carteira de Identidade nº 07996270-0, expedida em 10.08.2010 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio de Janeiro. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Norte, 5º andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);

Diretora Marketing e Comunicação:

Paula Sayão Carvalho Araujo, brasileira, nascida em 20.06.1975, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, bancária, inscrita no CPF/MF sob o nº 539.989.951-53, portadora da Carteira de Identidade nº 1478696, expedida em 27.09.1991 pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Sul, 6º andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);

Diretor de Governo:

Paulo Augusto Ferreira Bouças, brasileiro, nascido em 28.10.1971, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 652.066.736-68, portador da Carteira de Identidade nº 4180817, expedida em 20.08.2019 pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Sul, 10º andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);





Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1717531 em 09/08/2021 da Empresa BANCO DO BRASIL S.A., CNPJ 00000000000191 e protocolo DFN2199357936 - 04/08/2021. Autenticação: EAF198B12D134332EF70AE6D55C9B0C5E9A1C14. Maxmilian Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 21/098.695-6 e o código de segurança jWzb Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/08/2021 por Maxmilian Patriota Carneiro – Secretário-Geral.


MAXMILIAN PATRIOTA CARNEIRO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 9/14

Diretor Governança de Entidades Ligadas:

Rodrigo Felipe Afonso, brasileiro, nascido em 26.05.1973, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 173.173.698-37, portador da Carteira de Identidade nº 19128425, expedida em 31.08.1984 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Central, 12º andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);

Diretor de Reestruturação de Ativos Operacionais:

Ronaldo Simon Ferreira, brasileiro, nascido em 11.06.1972, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 117.685.018-07, portador da Carteira de Identidade nº 19803715-6, expedida em 26.01.2016 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Norte, 8º andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);

Diretor Gestão da Cultura e de Pessoas:

Thiago Affonso Borsari, brasileiro, nascido em 07.10.1983, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 305.759.718-19, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 02054050926, expedida em 15.01.2020 pelo Departamento Nacional de Trânsito do Distrito Federal. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Central, 7º andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);

Diretor Atendimento e Canais:

Thompson Soares Pereira César, brasileiro, nascido em 08.04.1969, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 995.503.187-53, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 00647283518, expedida em 03.10.2017 pelo Departamento Nacional de Trânsito do Estado de São Paulo. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Norte, 3º andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);





Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1717531 em 09/08/2021 da Empresa BANCO DO BRASIL S.A., CNPJ 00000000000191 e protocolo DFN2199357936 - 04/08/2021. Autenticação: EAF198B12D134332EF70AE6D55C9B0C5E9A1C14. Maxmilian Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 21/098.695-6 e o código de segurança jWzb Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/08/2021 por Maxmilian Patriota Carneiro – Secretário-Geral.


MAXMILIAN PATRIOTA CARNEIRO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 10/14

2. ELEIÇÃO DE MEMBRO PARA O COMITÊ DE PESSOAS, REMUNERAÇÃO E ELEGIBILIDADE (COREM) - elegeu como membro do Corem, para o mandato 2021/2023, nos termos do art. 21, XVI, do Estatuto Social, na qualidade de membro independente escolhido a critério do Conselho de Administração (art. 3º, §1º, III, do Regimento Interno do Corem), o Sr. Aramis Sá de Andrade, a seguir qualificado, esclarecido que o eleito atende às exigências legais e estatutárias e que, conforme art. 34, §8º, do Estatuto Social, será investido em seu cargo nesta data, independentemente de assinatura do termo de posse:

Aramis Sá de Andrade, brasileiro, nascido em 24.01.1965, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 215.819.592-49, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 02434530902, expedida em 04.11.2019 pelo Departamento Nacional de Trânsito do Distrito Federal. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Norte, 16º andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);

Foi registrado que o conselheiro Aramis Sá de Andrade se absteve da deliberação de sua própria eleição como membro do Corem, de forma a se elidir qualquer potencial conflito de interesse.

Nada mais havendo a tratar, a Sra. Presidente deu por encerrada a reunião, da qual eu, (Ass. Rodrigo Nunes Gurgel), Secretário, mandei lavrar esta ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos conselheiros.

Ass.) Iêda Aparecida de Moura Cagni, Aramis Sá de Andrade, Débora Cristina Fonseca, Fausto de Andrade Ribeiro, Paulo Roberto Evangelista de Lima, Rachel de Oliveira Maia e Walter Eustáquio Ribeiro.

ESTE DOCUMENTO É PARTE TRANSCRITA DO LIVRO 30, PÁGINAS 143 A 152

Iêda Aparecida de Moura Cagni
Presidente do Conselho de Administração

✍



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1717531 em 09/08/2021 da Empresa BANCO DO BRASIL S.A., CNPJ 00000000000191 e protocolo DFN2199357936 - 04/08/2021. Autenticação: EAF198B12D134332EF70AE6D55C9B0C5E9A1C14. Maxmilian Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 21/098.695-6 e o código de segurança jWzb Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/08/2021 por Maxmilian Patriota Carneiro – Secretário-Geral.

MAXMILIAN PATRIOTA CARNEIRO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 11/14



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

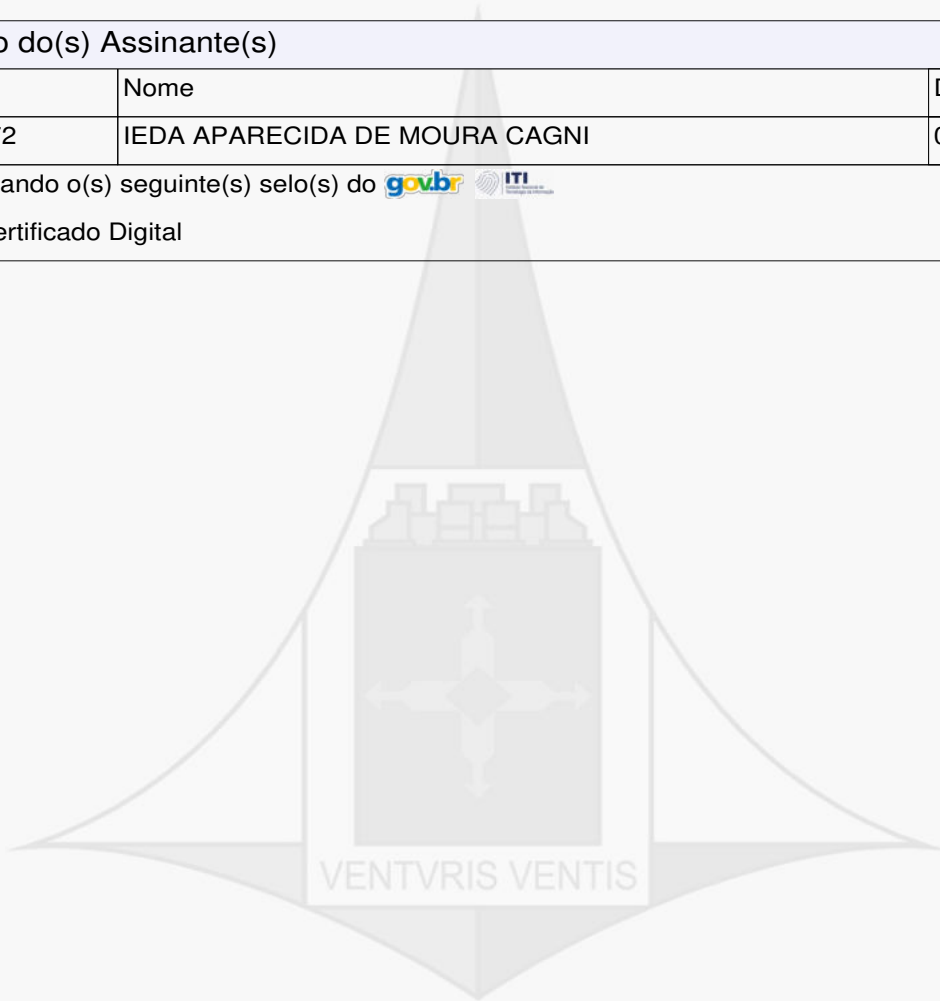
Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/098.695-6	DFN2199357936	26/07/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
820.132.251-72	IEDA APARECIDA DE MOURA CAGNI	06/08/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Valor: R\$ 1.292.342,07
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos
ANÁPOLIS - 4ª VARA CIVIL
Usuário: - Data: 05/02/2024 10:00:29



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1717531 em 09/08/2021 da Empresa BANCO DO BRASIL S.A., CNPJ 00000000000191 e protocolo DFN2199357936 - 04/08/2021. Autenticação: EAF198B12D134332EF70AE6D55C9B0C5E9A1C14. Maxmilian Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 21/098.695-6 e o código de segurança jWzb Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/08/2021 por Maxmilian Patriota Carneiro – Secretário-Geral.

MAXMILIAN PATRIOTA CARNEIRO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 12/14



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/12/2023 11:00:03

Assinado por LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS:32215215968

Localizar pelo código: 109187695432563873852031168, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/p>





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado da Fazenda do Distrito Federal
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa BANCO DO BRASIL S.A., de CNPJ 00.000.000/0001-91 e protocolado sob o número 21/098.695-6 em 04/08/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 1717531, em 09/08/2021. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador THAIZE DOS SANTOS COSTA. Certifica o registro, o Secretário-Geral, Maxmiliam Patriota Carneiro. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucis.df.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
768.660.926-04	LUIZ GUILHERME DE OLIVEIRA PROCOPIO	05/08/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
820.132.251-72	IEDA APARECIDA DE MOURA CAGNI	06/08/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 05/08/2021



Documento assinado eletronicamente por THAIZE DOS SANTOS COSTA, Servidor(a) Público(a), em 09/08/2021, às 09:51.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisdf](http://portalservicos.jucis.df.gov.br) informando o número do protocolo 21/098.695-6.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1717531 em 09/08/2021 da Empresa BANCO DO BRASIL S.A., CNPJ 00000000000191 e protocolo DFN2199357936 - 04/08/2021. Autenticação: EAF198B12D134332EF70AE6D55C9B0C5E9A1C14. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 21/098.695-6 e o código de segurança jWzb Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/08/2021 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.

MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 13/14

Valor: R\$ 1.292.342,07
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos
ANÁPOLIS - 4ª VARA CIVIL
Usuário: - Data: 05/02/2024 10:00:29

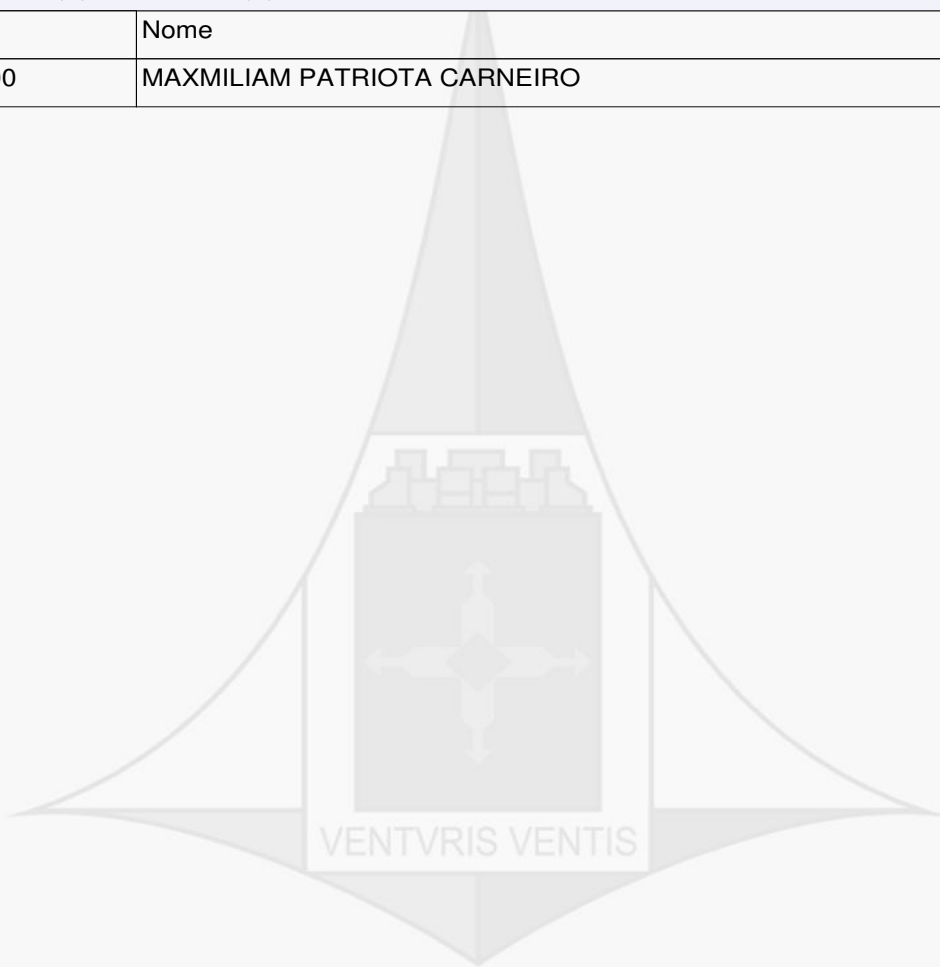


JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
702.261.211-00	MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO



Brasília. segunda-feira, 09 de agosto de 2021





Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1717531 em 09/08/2021 da Empresa BANCO DO BRASIL S.A., CNPJ 00000000000191 e protocolo DFN2199357936 - 04/08/2021. Autenticação: EAF198B12D134332EF70AE6D55C9B0C5E9A1C14. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 21/098.695-6 e o código de segurança jWzb Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/08/2021 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.

MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 14/14



 Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa Departamento de Registro Empresarial e Integração			Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)		
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) 53300000638	Código da Natureza Jurídica 2038	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio			
1 - REQUERIMENTO					
Nome: ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal BANCO DO BRASIL S.A. (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)					
requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:			Nº FCN/REMP  DFE2200409437		
Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO	
1	019			ESTATUTO SOCIAL	
Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio: Local: BRASILIA Nome: _____ Assinatura: _____ Data: 8 Agosto 2022 Telefone de Contato: _____					
2 - USO DA JUNTA COMERCIAL					
<input type="checkbox"/> DECISÃO SINGULAR <input type="checkbox"/> DECISÃO COLEGIADA					
Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s): <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO _____ _____ _____ _____ _____ <input type="checkbox"/> NÃO _____ Data Responsável			Processo em Ordem À decisão _____ Data _____ Responsável		
DECISÃO SINGULAR					
<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)		2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e archive-se.		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.				_____ Data	_____ Responsável
DECISÃO COLEGIADA					
<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)		2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e archive-se.		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.		_____ Data	_____ Vogal	_____ Vogal	_____ Vogal
Presidente da _____ Turma					
OBSERVAÇÕES					

Valor: R\$ 1.292.342,07
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos
ANÁPOLIS - 1ª VARA CIVEL
Usuário: - Data: 05/03/2024 10:00:30



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1880418 em 08/08/2022 da Empresa BANCO DO BRASIL S.A., CNPJ 00000000000191 e protocolo DFE2200409437 - 08/08/2022. Autenticação: A134D2472E3EE3542645EF29EE631C72AFC879BD. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 22/094.588-8 e o código de segurança nWzm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/08/2022 por Maxmiliam Patriota Carneiro Secretário-Geral.

MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO
SECRETÁRIO GERAL

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Capa de Processo

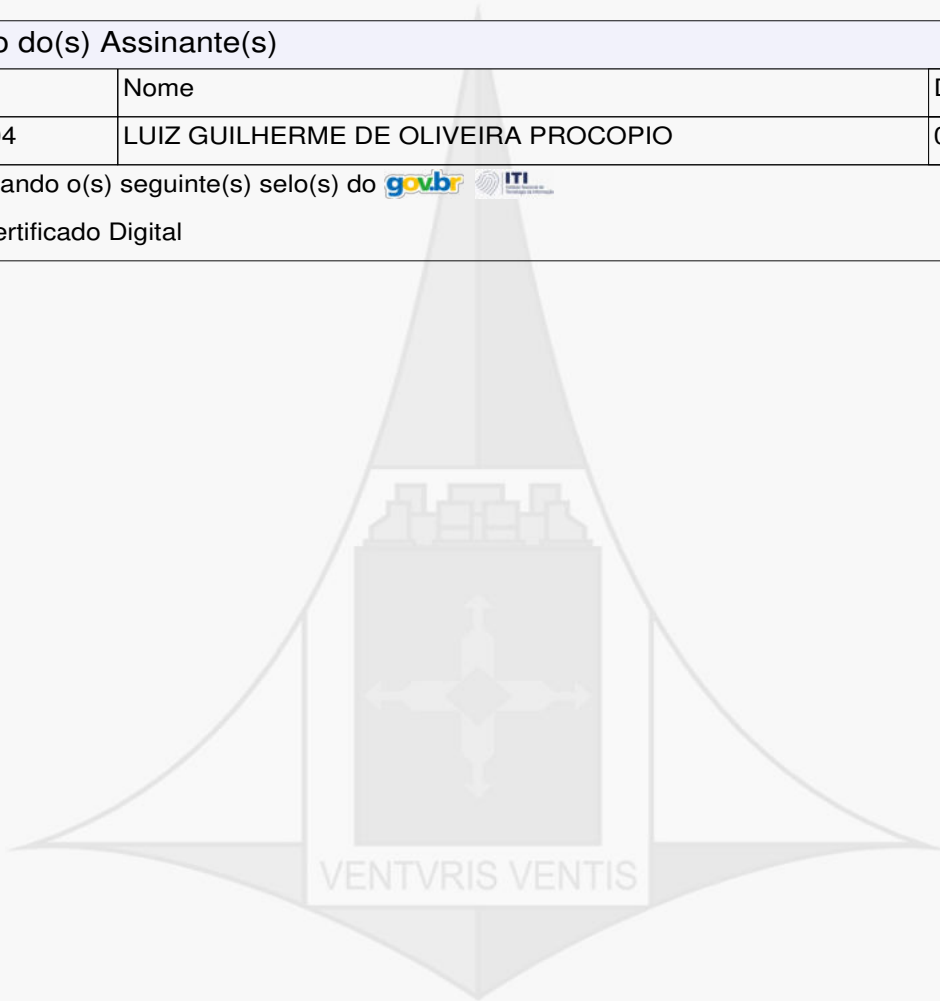


Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Valor: R\$ 1.292.342,07
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos
ANÁPOLIS - 4ª VARA CIVIL
Usuário: - Data: 05/02/2024 10:00:30

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/094.588-8	DFE2200409437	08/08/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
768.660.926-04	LUIZ GUILHERME DE OLIVEIRA PROCOPIO	08/08/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1880418 em 08/08/2022 da Empresa BANCO DO BRASIL S.A., CNPJ 00000000000191 e protocolo DFE2200409437 - 08/08/2022. Autenticação: A134D2472E3EE3542645EF29EE631C72AFC879BD. Maxmilian Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 22/094.588-8 e o código de segurança nWzm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/08/2022 por Maxmilian Patriota Carneiro Secretário-Geral.

MAXMILIAN PATRIOTA CARNEIRO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 2/35



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/12/2023 11:00:03

Assinado por LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS:32215215968

Localizar pelo código: 109687615432563873852031160, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/p>



BANCO CENTRAL DO BRASIL

Ofício 16313/2022–BCB/Deorf/Difin
PE 212467

Brasília, 3 de agosto de 2022.

Ao
Banco do Brasil S.A.
SAUN Quadra 5, Lote B, Ed. Banco do Brasil – 16º Andar – Torre Norte
70040-912 Brasília – DF

A/C do Senhor Paulo Eduardo da Silva Guimarães
Diretor de Estratégia e Organização

Assunto: Comunicação de deferimento de pleito – Reforma estatutária.

Prezado Senhor,

Comunicamos que este Banco Central, por despacho de 2 de agosto de 2022, aprovou a reforma estatutária deliberada na Assembleia Geral Extraordinária realizada em 27 de abril de 2022.

2. Anexamos cópia digitalizada do estatuto consolidado com as alterações aprovadas na referida assembleia, atestando, para fins de arquivamento no Registro do Comércio, que esse documento foi submetido a exame do Banco Central do Brasil.

Atenciosamente,

André Ricardo Moncaio Zanon
Chefe de Divisão
(Assinado digitalmente)

Victor Teodoro de Melo Sanches
Analista
(Assinado digitalmente)

Anexo: 1 documento; 29 folhas.

Departamento de Organização do Sistema Financeiro (Deorf)
Divisão de Organização do Sistema Financeiro e de Pagamentos (Difin)
SBS – Quadra 3 – Bloco B – Edifício-Sede – 19º andar – Asa Sul – 70074-900 Brasília – DF
Tel.: (61) 3414-2854



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1880418 em 08/08/2022 da Empresa BANCO DO BRASIL S.A., CNPJ 00000000000191 e protocolo DFE2200409437 - 08/08/2022. Autenticação: A134D2472E3EE3542645EF29EE631C72AFC879BD. Maxmilian Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 22/094.588-8 e o código de segurança nWzm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/08/2022 por Maxmilian Patriota Carneiro Secretário-Geral.

MAXMILIAN PATRIOTA CARNEIRO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 3/35



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/12/2023 11:00:03

Assinado por LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS:32215215968

Localizar pelo código: 109687615432563873852031160, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/p>

Valor: R\$ 1.292.342,07
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos
ANÁPOLIS - 4ª VARA CIVEL
Usuário: - Data: 05/02/2024 10:00:30



Estatuto Social

ESTATUTO SOCIAL

Aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 10.3.1942, arquivada no Registro do Comércio, sob o número 17.298, em 7.4.1942; e modificado pelas seguintes Assembleias Gerais com seus respectivos registros: 24.6.1952 (23.896 de 15.07.52), 19.4.1956 (43.281 de 29.05.56), 03.08.1959 (68.010 de 09.10.1959), 15.05.1961 (122 de 14.07.61), 06.11.1961 (205 de 15.12.61), 25.4.1962 (291 de 27.06.62), 26.4.1963 (439 de 29.05.63), 03.08.1964 (675 de 10.09.64), 01.02.1965, (836 de 18.03.65) 04.02.1966 (1.162 de 29.03.66), 08.07.1966 (1.305 de 18.08.66), 20.04.1967 (1.513 de 06.09.67), 15.08.1967 (1544 de 11.10.67) 25.02.1969 (2.028 de 22.05.69) 18.12.1969 (2.360 de 19.02.70), 31.07.1970 (2.638 de 06.10.70), 24.11.1971 (3.241 de 28.12.71), 17.04.1972, (3.466 de 11.07.72) 01.09.1972 (3.648 de 21.11.72), 18.09.1973 (4.320 de 18.10.73) 09.10.1974 (5.121 de 12.11.74), 15.04.1975 (5.429 de 22.04.75), 23.10.1975 (5.853 de 25.11.75), 02.04.1976, (6.279 de 15.06.76) 08.11.1976 (6.689 de 02.12.76), 18.04.1977 (7.078 de 19.05.77), 10.11.1977 (7.535 de 09.12.77), 12.03.1979 (8.591 de 08.05.79), 23.04.1980 (53.925.4 de 09.05.80), 28.04.1981 (53.1002.9 de 01.06.81), 31.03.1982 (53.1.2908 de 03.06.82), 27.04.1983 (53.1.3670 de 25.07.83), 29.03.1984 (53.1.4194 de 21.05.84), 31.07.1984 (53.1.4440 de 21.09.84), 05.03.1985 (53.1.4723 de 08.04.85), 23.12.1985 (15361 de 16.04.86) 07.04.1986 (15420 de 15.05.86), 27.04.1987 (16075 de 04.06.87), 05.08.1987 (16267 de 10.09.87), 20.04.1988 (16681 de 26.05.88), 15.02.1989 (531711.0 de 10.03.89), 19.04.1989 (531719.1 de 22.05.89), 08.03.1990 (531712.4 de 24.04.90), 14.05.1990 (531727.8 de 02.07.90), 29.06.1990 (531735.6 de 01.08.90), 24.04.1991 (531780.2 de 31.05.91), 12.11.1991 (539724.2 de 06.12.91), 29.04.1992 (5310645.4 de 22.05.92), 10.12.1992 (5312340,0 de 01.02.93), 30.12.1992 (5312485,0 de 01.03.93), 30.04.1993 (5313236,6 de 24.06.93), 05.10.1993 (5314578,8 de 07.12.93), 27.12.1993 (5314948,6 de 28.01.94), 27.01.1994 (5312357,1 de 10.03.94), 28.04.1994 (5315254.1 de 20.07.94), 25.04.1995 (5317742,5 de 14.09.95), 14.11.1995 (5318223,1 de 13.12.95), 29.03.1996 (5318902,9 de 09.05.96), 23.04.1996 (5319068,7 de 12.06.96), 17.06.1996 (5319241,0 de 05.07.96), 25.09.1996 (960476369 de 13.11.96), 23.04.1997 (970343256 de 20.06.97), 13.10.1997 (970662831 de 13.11.97), 24.04.1998 (980316812 de 02.07.98), 29.09.1998 (980531535 de 09.11.98), 30.04.1999 (990269655 de 15.06.99), 25.04.2000 (000288004 de 26.05.2000), 30.04.2001 (20010388893 de 13.07.2001), 27.08.2001 (20010578382 de 8.10.2001), 29.11.2001 (20020253346 de 10.5.2002), 07.06.2002 (20020425961, de 30.07.2002), 22.04.2003 (20030387515, de 18.07.2003), 12.11.2003 (20030709806 de 11.12.2003), 22.12.2004 (20050003739 de 04.01.2005), 26.04.2005 (20050420810 de 11.07.2005), 28.04.2006 (20060339098 de 07.08.2006), 22.05.2006 (20060339101 de 07.08.2006), 24.08.2006 (20060482842 de 05.10.2006), 28.12.2006 (20070117900 de 05.04.2007), 25.04.2007 (2007034397, de 14.06.2007), 12.07.2007 (20070517410 de 16.08.2007), 23.10.2007 (20070819807 de 19.12.2007), 24.01.2008 (20080389414, de 19.05.2008), 17.04.2008 (20080635695, de 14.08.2008), 23.04.2009 (20091057000, de 10.12.2009), 18.08.2009 (20091057477, de 10.12.2009), 30.11.2009 (20100284574, de 22.04.2010), 13.04.2010 (20100628060, de 12.08.2010), 05.08.2010 (20100696040, de 02.09.2010), 06.09.2011 (20110895207, de 31.01.2012), 26.04.2012 (20120445450, de 28.06.2012), 19.09.2012 (20120907496, de 20.11.2012), 18.12.2012 (20130248410, de 12.03.2013), 19.12.2013 (20140228632, de 01.04.2014), 29.04.2014 (20140529101, de 07.07.2014), 28.04.2015 (20150701756, de 26.08.2015), 27.04.2017 (20170701468, de 05.12.2017) e 25.04.2018 (1106583, de 10.10.2018), 26.04.2019 (1368788, de 12.03.2020), 27.11.2019 (1603197, de 19.08.2020), 30.07.2020 (1627387, de 17.11.2020), 09.12.2020 (1696287, de 10.06.2021), 12.11.2021 (1794937, de 25.01.2022) e 27.04.2022 (a registrar).

1



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1880418 em 08/08/2022 da Empresa BANCO DO BRASIL S.A., CNPJ 00000000000191 e protocolo DFE2200409437 - 08/08/2022. Autenticação: A134D2472E3EE3542645EF29EE631C72AFC879BD. Maxmilian Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://juicis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 22/094.588-8 e o código de segurança nWzm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/08/2022 por Maxmilian Patriota Carneiro Secretário-Geral.

MAXMILIAN PATRIOTA CARNEIRO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 4/35



Estatuto Social

Capítulo I - Denominação, características e natureza do Banco

Art. 1º. O Banco do Brasil S.A., pessoa jurídica de direito privado, sociedade anônima aberta, de economia mista, que explora atividade econômica, na forma do artigo 173 da Constituição Federal, organizado sob a forma de banco múltiplo, está sujeito ao regime jurídico próprio das empresas privadas, inclusive quanto aos direitos e obrigações civis, comerciais, trabalhistas e tributários, sendo regido por este Estatuto, pelas Leis nº 4.595/1964, nº 6.404/1976, nº 13.303/2016 e seu respectivo Decreto regulamentador, e demais normas aplicáveis.

§1º O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

§2º O Banco tem domicílio e sede em Brasília, podendo criar e suprimir sucursais, filiais ou agências, escritórios, dependências e outros pontos de atendimento nas demais praças do País e no exterior.

§3º Com a admissão do Banco do Brasil no segmento especial de listagem denominado Novo Mercado, da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão (B3), o Banco, seus acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal sujeitam-se às disposições do Regulamento do Novo Mercado da B3.

§4º As disposições do Regulamento do Novo Mercado prevalecerão sobre as disposições estatutárias, nas hipóteses de prejuízo aos direitos dos destinatários das ofertas públicas previstas nos artigos 60 e 61 deste Estatuto.

Capítulo II - Objeto Social

Seção I - Objeto social e vedações

Objeto social

Art. 2º. O Banco tem por objeto a prática de todas as operações bancárias ativas, passivas e acessórias, a prestação de serviços bancários, de intermediação e suprimento financeiro sob suas múltiplas formas e o exercício de quaisquer atividades facultadas às instituições integrantes do Sistema Financeiro Nacional, inclusive por meio de plataformas digitais.

§1º O Banco poderá, também, atuar na comercialização de produtos agropecuários, além de promover a circulação de bens e serviços em geral.

§2º Compete-lhe, ainda, como instrumento de execução da política creditícia e financeira do Governo Federal, exercer as funções que lhe são atribuídas em lei, especialmente aquelas previstas no artigo 19 da Lei nº 4.595/1964, observado o disposto nos artigos 5º e 6º deste Estatuto.

Art. 3º. A administração de recursos de terceiros será realizada:

I. pelo Banco, observado o estabelecido no artigo 32, inciso III, deste Estatuto e demais normas aplicáveis; ou

II. mediante a contratação de sociedade subsidiária, controlada ou coligada do Banco.

Vedações

Art. 4º. Ao Banco é vedado, além das proibições fixadas em lei:

I. realizar operações com garantia exclusiva de ações de outras instituições financeiras;

II. comprar ou vender bens de qualquer natureza a membros do Conselho de Administração e dos comitês a ele vinculados, da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;

III. realizar transferências de recursos, serviços ou outras obrigações entre o Banco e suas Partes Relacionadas em desconformidade com sua Política de Transações com Partes Relacionadas;

IV. emitir ações preferenciais ou de fruição, debêntures e partes beneficiárias;

V. participar do capital de outras sociedades, salvo em:

a) sociedades das quais o Banco participe na data da aprovação do presente Estatuto;

b) instituições financeiras e demais entidades autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil;

c) entidades de previdência privada, sociedades de capitalização, de seguros ou de corretagem, financeiras, promotoras de vendas, sociedades de processamento de serviços de suporte operacional

2



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1880418 em 08/08/2022 da Empresa BANCO DO BRASIL S.A., CNPJ 00000000000191 e protocolo DFE2200409437 - 08/08/2022. Autenticação: A134D2472E3EE3542645EF29EE631C72AFC879BD. Maxmilian Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 22/094.588-8 e o código de segurança nWzm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/08/2022 por Maxmilian Patriota Carneiro Secretário-Geral.

MAXMILIAN PATRIOTA CARNEIRO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 5/35



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/12/2023 11:00:03

Assinado por LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS:32215215968

Localizar pelo código: 109687615432563873852031160, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/p>

Valor: R\$ 1.292.342,07
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos
ANÁPOLIS - 4ª VARA CIVEL
Usuário: - Data: 05/02/2024 10:00:30



Estatuto Social

e de processamento de cartões, desde que conexas às atividades bancárias;

d) câmaras de compensação e liquidação e demais sociedades ou associações que integram o sistema de pagamentos;

e) sociedades ou associações de prestação de serviços de cobrança e reestruturação de ativos, ou de apoio administrativo ou operacional ao próprio Banco;

f) associações ou sociedades sem fins lucrativos;

g) sociedades em que a participação decorra de dispositivo legal ou de operações de renegociação ou recuperação de créditos, tais como dação em pagamento, arrematação ou adjudicação judicial e conversão de debêntures em ações; e

h) outras sociedades, mediante aprovação do Conselho de Administração.

§1º As participações de que trata a alínea "g", do inciso V, deste artigo, decorrentes de operações de renegociação ou recuperação de créditos, deverão ser alienadas no prazo fixado pelo Conselho de Administração.

§2º É permitido ao Banco constituir controladas, inclusive na modalidade de subsidiárias integrais ou sociedades de propósito específico, que tenham por objeto social participar, direta ou indiretamente, inclusive minoritariamente e por meio de outras empresas de participação, dos entes listados no inciso V.

Seção II - Relações com a União

Art. 5º. O Banco contratará, na forma da lei ou regulamento, diretamente com a União ou com a sua interveniência:

I. a execução dos encargos e serviços pertinentes à função de agente financeiro do Tesouro Nacional e às demais funções que lhe forem atribuídas por lei;

II. a realização de financiamentos de interesse governamental e a execução de programas oficiais mediante aplicação de recursos da União ou de fundos de qualquer natureza; e

III. a concessão de garantia em favor da União.

Parágrafo único. A contratação de que trata este artigo fica condicionada, conforme o caso:

I. à colocação dos recursos correspondentes à disposição do Banco e ao estabelecimento da devida remuneração;

II. à prévia e formal definição dos prazos e da adequada remuneração dos recursos a serem aplicados em caso de equalização de encargos financeiros;

III. à prévia e formal definição dos prazos e da assunção dos riscos e da remuneração, nunca inferior aos custos dos serviços a serem prestados; e

IV. à prévia e formal definição do prazo para o adimplemento das obrigações e das penalidades por seu descumprimento.

Seção III - Relações com o Banco Central do Brasil

Art. 6º. O Banco poderá contratar a execução de encargos, serviços e operações de competência do Banco Central do Brasil, desde que observado o disposto no parágrafo único do artigo 5º deste Estatuto.

Capítulo III - Capital e Ações

Capital social e ações ordinárias

Art. 7º. O capital social é de R\$ 90.000.023.475,34 (noventa bilhões, vinte e três mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e trinta e quatro centavos), dividido em 2.865.417.020 (dois bilhões, oitocentos e sessenta e cinco milhões, quatrocentos e dezessete mil e vinte) ações ordinárias representadas na forma escritural e sem valor nominal.

§1º Cada ação ordinária confere ao seu titular o direito de um voto nas deliberações da Assembleia Geral de Acionistas, salvo na hipótese de adoção do voto múltiplo para a eleição de Conselheiros de

3



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1880418 em 08/08/2022 da Empresa BANCO DO BRASIL S.A., CNPJ 00000000000191 e protocolo DFE2200409437 - 08/08/2022. Autenticação: A134D2472E3EE3542645EF29EE631C72AFC879BD. Maxmilian Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 22/094.588-8 e o código de segurança nWzm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/08/2022 por Maxmilian Patriota Carneiro Secretário-Geral.

MAXMILIAN PATRIOTA CARNEIRO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 6/35



Estatuto Social

Administração.

§2º As ações escriturais permanecerão em depósito neste Banco, em nome dos seus titulares, sem emissão de certificados, podendo ser cobrada dos acionistas a remuneração prevista em lei.

§3º O Banco poderá adquirir as próprias ações, mediante autorização do Conselho de Administração, a fim de cancelá-las ou mantê-las em tesouraria para posterior alienação.

§4º O capital social poderá ser alterado nas hipóteses previstas em lei, vedada a capitalização direta do lucro sem trâmite pela conta de reservas.

Capital autorizado

Art. 8º. O Banco poderá, independentemente de reforma estatutária, por deliberação da Assembleia Geral de Acionistas e nas condições determinadas por aquele órgão, aumentar o capital social até o limite de R\$ 120.000.000.000,00 (cento e vinte bilhões de reais), mediante a emissão de ações ordinárias, concedendo-se aos acionistas preferência para a subscrição do aumento de capital, na proporção do número de ações que possuem.

Parágrafo único. A emissão de ações, até o limite do capital autorizado, para venda em Bolsas de Valores ou subscrição pública, ou permuta por ações em oferta pública de aquisição de controle, poderá ser efetuada sem a observância do direito de preferência aos antigos acionistas, ou com redução do prazo para o exercício desse direito, observado o disposto no inciso I do artigo 10 deste Estatuto.

Capítulo IV - Assembleias Gerais de Acionistas

Convocação e funcionamento

Art. 9º. As Assembleias Gerais de Acionistas realizar-se-ão:

I. ordinariamente, 1 (uma) vez por ano, nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao encerramento de cada exercício social, para deliberação das matérias previstas em lei; e

II. extraordinariamente, sempre que os interesses sociais, a legislação ou as disposições deste Estatuto Social exigirem.

§1º As Assembleias Gerais de Acionistas serão convocadas com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência, por deliberação do Conselho de Administração, ou, nas hipóteses admitidas em lei, pelo Conselho Diretor, pelo Conselho Fiscal, por grupo de acionistas ou por acionista isoladamente.

§2º Os trabalhos das Assembleias Gerais de Acionistas serão dirigidos pelo Presidente do Conselho de Administração, por seu substituto ou, na ausência ou impedimento de ambos, por um dos acionistas ou administradores do Banco presentes, escolhido pelos acionistas.

§3º O presidente da mesa convidará dois acionistas ou administradores do Banco para atuarem como secretários da Assembleia Geral.

§4º Nas Assembleias Gerais de Acionistas, tratar-se-á, exclusivamente, do objeto declarado nos editais de convocação, não se admitindo a inclusão, na pauta da Assembleia, de assuntos gerais.

§5º Observadas as exceções previstas em lei e neste Estatuto, as deliberações da Assembleia Geral de Acionistas serão tomadas por maioria absoluta de votos, não se computando os votos nulos e em branco.

§6º As atas das Assembleias Gerais de Acionistas serão lavradas de forma sumária no que se refere aos fatos ocorridos, inclusive dissidências e protestos, e conterão a transcrição apenas das deliberações tomadas, observadas as disposições legais.

Competência

Art. 10. Compete à Assembleia Geral de Acionistas, dentre outras atribuições previstas na Lei nº 6.404/1976 e demais normas aplicáveis, deliberar sobre:

I. alienação, no todo ou em parte, de ações do capital social do Banco ou de suas controladas, abertura do capital, aumento do capital social por subscrição de novas ações, renúncia a direitos de subscrição de ações ou debêntures conversíveis em ações de empresas controladas, venda de



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1880418 em 08/08/2022 da Empresa BANCO DO BRASIL S.A., CNPJ 00000000000191 e protocolo DFE2200409437 - 08/08/2022. Autenticação: A134D2472E3EE3542645EF29EE631C72AFC879BD. Maxmilian Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 22/094.588-8 e o código de segurança nWzm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/08/2022 por Maxmilian Patriota Carneiro Secretário-Geral.

MAXMILIAN PATRIOTA CARNEIRO
SECRETÁRIO GERAL





Estatuto Social

debêntures conversíveis em ações de titularidade do Banco de emissão de empresas controladas, ou, ainda, emissão de quaisquer outros títulos ou valores mobiliários, no País ou no exterior;

II. transformação, fusão, incorporação, cisão, dissolução e liquidação da empresa;

III. permuta de ações ou outros valores mobiliários;

IV. práticas diferenciadas de governança corporativa e celebração de contrato para essa finalidade com bolsa de valores;

V. celebração de transações com Partes Relacionadas, alienação ou contribuição para outra empresa de ativos, caso o valor da operação corresponda a mais de 50% (cinquenta por cento) do valor dos ativos totais do Banco constantes do último balanço aprovado.

§1º A escolha da instituição ou empresa especializada para apuração do preço justo do Banco, nas hipóteses previstas nos artigos 60 e 61 deste Estatuto, é de competência privativa da Assembleia Geral de Acionistas, mediante apresentação de lista tríplice pelo Conselho de Administração, e deverá ser deliberada pela maioria dos votos dos acionistas representantes das ações em circulação, presentes na respectiva Assembleia Geral, não computados os votos nulos e em branco.

§2º A Assembleia Geral de Acionistas que irá deliberar sobre a escolha prevista no §1º deste artigo, se instalada em primeira convocação, deverá contar com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 20% (vinte por cento) do total das ações em circulação ou, se instalada em segunda convocação, poderá contar com a presença de qualquer número de acionistas representantes dessas ações.

Capítulo V - Administração e organização do Banco

Seção I - Normas comuns aos órgãos de administração

Requisitos

Art. 11. São órgãos de administração do Banco:

I. o Conselho de Administração; e

II. a Diretoria Executiva, composta pelo Conselho Diretor e pelos demais Diretores, na forma estabelecida no artigo 24 deste Estatuto.

§1º O Conselho de Administração tem, na forma prevista em lei e neste Estatuto, atribuições estratégicas, orientadoras, eletivas e fiscalizadoras, não abrangendo funções operacionais ou executivas.

§2º A representação do Banco é privativa da Diretoria Executiva, na estrita conformidade das competências administrativas estabelecidas neste Estatuto.

§3º Os cargos de Presidente e de Vice-Presidente do Conselho de Administração não poderão ser acumulados com o de Presidente do Banco, ainda que interinamente.

§4º Os órgãos de administração do Banco serão integrados por brasileiros, todos residentes no país, dotados de notórios conhecimentos, inclusive sobre as melhores práticas de governança corporativa, *compliance*, integridade e responsabilização corporativas, experiência, idoneidade moral, reputação ilibada e capacidade técnica compatível com o cargo, observados os requisitos impostos pela Lei nº 6.404/1976, Lei nº 13.303/2016 e seu respectivo Decreto regulamentador, demais normas aplicáveis, e pela Política de Indicação e Sucessão de Administradores do Banco.

§5º Sempre que a Política de Indicação e Sucessão de Administradores pretender impor requisitos adicionais àqueles constantes da legislação aplicável para os Conselheiros de Administração e para os Conselheiros Fiscais, tais requisitos deverão ser encaminhados para deliberação da Assembleia Geral de Acionistas.

Investidura

Art. 12. Os membros dos órgãos de administração serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termos de posse, no livro de atas do Conselho de Administração, da Diretoria Executiva

5



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1880418 em 08/08/2022 da Empresa BANCO DO BRASIL S.A., CNPJ 00000000000191 e protocolo DFE2200409437 - 08/08/2022. Autenticação: A134D2472E3EE3542645EF29EE631C72AFC879BD. Maxmilian Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://juicis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 22/094.588-8 e o código de segurança nWzm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/08/2022 por Maxmilian Patriota Carneiro Secretário-Geral.

MAXMILIAN PATRIOTA CARNEIRO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 8/35



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/12/2023 11:00:03

Assinado por LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS:32215215968

Localizar pelo código: 109687615432563873852031160, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/p>

Valor: R\$ 1.292.342,07
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos
ANÁPOLIS - 4ª VARA CIVEL
Usuário: - Data: 05/02/2024 10:00:30



Estatuto Social

ou do Conselho Diretor, conforme o caso, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da eleição ou nomeação.

§1º Os eleitos para os órgãos de administração tomarão posse independentemente da prestação de caução.

§2º O termo de posse mencionado no caput contemplará sujeição à cláusula arbitral referida no artigo 55 deste Estatuto, em conformidade com o Regulamento do Novo Mercado da B3.

Impedimentos e vedações

Art. 13. Não podem ingressar ou permanecer nos órgãos de administração, bem assim nos comitês de assessoramento ao Conselho de Administração, os impedidos ou vedados pela Lei nº 6.404/1976, Lei nº 13.303/2016 e seu respectivo Decreto regulamentador, demais normas aplicáveis, pela Política de Indicação e Sucessão de Administradores do Banco e, também:

I. os que estiverem inadimplentes com o Banco ou que lhe tenham causado prejuízo ainda não ressarcido;

II. os que detenham controle ou participação relevante no capital social de pessoa jurídica inadimplente com o Banco ou que lhe tenha causado prejuízo ainda não ressarcido, estendendo-se esse impedimento aos que tenham ocupado cargo de administração em pessoa jurídica nessa situação, no exercício social imediatamente anterior à data da eleição ou nomeação;

III. os que estiverem impedidos por lei especial ou houverem sido condenados por crime falimentar, de sonegação fiscal, de prevaricação, de corrupção, de concussão, de peculato, contra a economia popular, a fé pública, a propriedade ou o Sistema Financeiro Nacional, de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, contra a administração pública ou contra a licitação, por atos de improbidade administrativa, ou condenados a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos;

IV. os que sejam ou tenham sido sócios ou acionistas controladores ou participantes do controle ou com influência significativa no controle, administradores ou representantes de pessoa jurídica condenada, cível ou administrativamente, por atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, referente aos fatos ocorridos no período de sua participação e sujeitos ao seu âmbito de atuação;

V. os declarados inabilitados para cargos de administração em instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou em outras instituições sujeitas à autorização, controle e fiscalização de órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta, incluídas as entidades de previdência privada, as sociedades seguradoras, as sociedades de capitalização e as companhias abertas;

VI. os que estiverem respondendo pessoalmente, como controlador ou administrador de pessoa jurídica, por pendências relativas a protesto de títulos, cobranças judiciais, emissão de cheques sem fundos, inadimplemento de obrigações e outras ocorrências ou circunstâncias análogas;

VII. os declarados falidos ou insolventes;

VIII. os que detiveram o controle ou participaram da administração de pessoa jurídica em recuperação judicial ou extrajudicial, falida ou insolvente, no período de 5 (cinco) anos anteriores à data da eleição ou nomeação, salvo na condição de síndico, comissário ou administrador judicial;

IX. sócio, ascendente, descendente ou parente colateral ou afim, até o terceiro grau, cônjuge ou companheiro de membro do Conselho de Administração ou da Diretoria Executiva;

X. os que ocuparem cargos em sociedades que possam ser consideradas concorrentes no mercado, em especial, em conselhos consultivos, de administração ou fiscal, ou em comitês vinculados ao Conselho de Administração, e os que tiverem interesse conflitante com o Banco;

§1º É incompatível com a participação nos órgãos de administração do Banco a candidatura a mandato público eletivo, devendo o interessado requerer seu afastamento, sob pena de perda do cargo, a partir do momento em que tornar pública sua pretensão à candidatura.

§2º Durante o período de afastamento não será devida qualquer remuneração ao membro do órgão de administração, o qual perderá o cargo a partir da data do registro da candidatura.

6



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1880418 em 08/08/2022 da Empresa BANCO DO BRASIL S.A., CNPJ 00000000000191 e protocolo DFE2200409437 - 08/08/2022. Autenticação: A134D2472E3EE3542645EF29EE631C72AFC879BD. Maxmilian Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 22/094.588-8 e o código de segurança nWzm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/08/2022 por Maxmilian Patriota Carneiro Secretário-Geral.

MAXMILIAN PATRIOTA CARNEIRO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 9/35



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/12/2023 11:00:03

Assinado por LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS:32215215968

Localizar pelo código: 109687615432563873852031160, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/p>

Valor: R\$ 1.292.342,07
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos
ANÁPOLIS - 4ª VARA CIVEL
Usuário: - Data: 05/02/2024 10:00:30



Estatuto Social

Art. 14. Aos integrantes dos órgãos de administração é vedado intervir no estudo, deferimento, controle ou liquidação de qualquer operação em que:

I. sejam interessadas, direta ou indiretamente, sociedades de que detenham, ou que seus cônjuges ou parentes consanguíneos ou afins até terceiro grau detenham, o controle ou participação igual ou superior a 10% (dez por cento) do capital social;

II. tenham interesse conflitante com o do Banco.

Parágrafo único. O impedimento de que trata o inciso I deste artigo se aplica, ainda, quando se tratar de empresa em que ocupem, ou tenham ocupado, cargo de administração nos 6 (seis) meses anteriores à investidura no Banco.

Perda do cargo

Art. 15. Perderá o cargo:

I. salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o membro do Conselho de Administração que deixar de comparecer, com ou sem justificativa, a 3 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou a 4 (quatro) reuniões ordinárias alternadas durante o prazo de gestão; e

II. o membro da Diretoria Executiva que se afastar, sem autorização, por mais de 30 (trinta) dias.

Remuneração

Art. 16. A remuneração dos integrantes dos órgãos de Administração será fixada anualmente pela Assembleia Geral de Acionistas, observadas as disposições da legislação e das demais normas aplicáveis.

§1º A Assembleia Geral de Acionistas, nos exercícios em que forem pagos o dividendo obrigatório aos acionistas e a participação nos lucros aos empregados, poderá atribuir participação nos lucros do Banco aos membros da Diretoria Executiva, desde que o total não ultrapasse a remuneração anual dos membros da Diretoria Executiva e nem um décimo dos lucros (artigo 152, §1º, da Lei nº 6.404/1976), prevalecendo o limite que for menor.

§2º A proposta de remuneração dos integrantes dos órgãos de administração seguirá os princípios estabelecidos pela Política de Remuneração de Administradores do Banco do Brasil e atenderá aos interesses da companhia.

Dever de informar e outras obrigações

Art. 17. Sem prejuízo das vedações e dos procedimentos de autorregulação previstos nas normas e regulamentos aplicáveis, bem como na política específica do Banco sobre negociação dos valores mobiliários de sua emissão, os membros do Conselho de Administração, da Diretoria Executiva e de quaisquer órgãos com funções técnicas ou consultivas criados por disposição estatutária deverão:

I. comunicar ao Banco e à Comissão de Valores Mobiliários - CVM:

a) até o primeiro dia útil após a investidura no cargo, a quantidade e as características dos valores mobiliários ou derivativos de que sejam titulares, direta ou indiretamente, de emissão do Banco e de suas controladas, além daqueles de titularidade de seus respectivos cônjuges do qual não estejam separados judicial ou extrajudicialmente, de companheiros e de quaisquer dependentes incluídos na declaração anual do imposto de renda;

b) as negociações com os valores mobiliários de que trata a alínea "a" deste inciso, até o quinto dia após a negociação.

II. restringir suas negociações com os valores mobiliários de que trata a alínea "a" do inciso I deste artigo de acordo com as exigências da política específica do Banco sobre negociação dos valores mobiliários de sua emissão.

Seção II - Conselho de Administração

Composição e prazo de gestão

Art. 18. O Conselho de Administração, órgão independente de decisão colegiada, será composto por pessoas naturais, eleitas pela Assembleia Geral e por ela destituíveis, e terá 8 (oito) membros, com

7



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1880418 em 08/08/2022 da Empresa BANCO DO BRASIL S.A., CNPJ 00000000000191 e protocolo DFE2200409437 - 08/08/2022. Autenticação: A134D2472E3EE3542645EF29EE631C72AFC879BD. Maxmilian Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 22/094.588-8 e o código de segurança nWzm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/08/2022 por Maxmilian Patriota Carneiro Secretário-Geral.

MAXMILIAN PATRIOTA CARNEIRO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 10/35



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/12/2023 11:00:03

Assinado por LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS:32215215968

Localizar pelo código: 109687615432563873852031160, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/p>

Valor: R\$ 1.292.342,07
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos
ANÁPOLIS - 4ª VARA CIVEL
Usuário: - Data: 05/02/2024 10:00:30



Estatuto Social

prazo de gestão unificado de 2 (dois) anos, dentre os quais 1 (um) Presidente e 1 (um) Vice-Presidente, sendo permitidas até 3 (três) reconduções consecutivas.

§1º O prazo de gestão estender-se-á até a investidura dos novos membros.

§2º É assegurado aos acionistas minoritários o direito de eleger ao menos 2 (dois) conselheiros de administração, se maior número não lhes couber pelo processo de voto múltiplo.

§3º A União indicará, à deliberação da Assembleia Geral, para o preenchimento de 6 (seis) vagas no Conselho de Administração:

I. o Presidente do Banco;

II. 4 (quatro) representantes indicados pelo Ministro de Estado da Economia;

III. 1 (um) representante eleito pelos empregados do Banco do Brasil S.A., na forma do §4º deste artigo;

§4º O representante dos empregados será escolhido pelo voto direto de seus pares, dentre os empregados ativos da empresa, em eleição organizada e regulamentada pelo Banco, em conjunto com as entidades sindicais que os representam, observadas as exigências e procedimentos previstos na legislação e o disposto nos parágrafos 5º e 6º deste artigo.

§5º Para o exercício do cargo, o conselheiro representante dos empregados está sujeito a todos os critérios, exigências, requisitos, impedimentos e vedações previstos em lei, regulamento e neste Estatuto.

§6º Sem prejuízo dos impedimentos e vedações previstos nos artigos 13 e 14 deste Estatuto, o conselheiro representante dos empregados não participará das discussões e deliberações sobre assuntos que envolvam relações sindicais, remuneração, benefícios e vantagens, inclusive matérias de previdência complementar e assistenciais, bem como nas demais hipóteses em que ficar configurado o conflito de interesses.

§7º Na composição do Conselho de Administração, observar-se-ão, ainda, as seguintes regras:

I. no mínimo 30% (trinta por cento) dos membros do Conselho de Administração deverão ser Conselheiros Independentes, assim definidos na legislação e no Regulamento do Novo Mercado da B3, estando nessa condição os conselheiros eleitos nos termos do §2º deste artigo;

II. a condição de Conselheiro Independente será deliberada na Assembleia Geral de Acionistas que o eleger, observado o disposto no Regulamento do Novo Mercado da B3 e na legislação em vigor;

III. quando, em decorrência da observância do percentual referido no inciso I deste parágrafo, resultar número fracionário de conselheiros, proceder-se-á ao arredondamento, conforme a seguir:

a) para o número inteiro imediatamente superior, quando a fração for igual ou superior a 0,5 (cinco décimos); e

b) para o número inteiro imediatamente inferior, quando a fração for inferior a 0,5 (cinco décimos).

IV. O Ministro de Estado da Economia deverá indicar os membros independentes do Conselho de Administração, caso os demais acionistas não o façam, de forma a garantir o atingimento do percentual de que trata o inciso I deste parágrafo.

§8º Na hipótese de adoção do processo de voto múltiplo previsto no §2º deste artigo, não será considerada a vaga destinada ao representante dos empregados.

§9º Atingido o prazo máximo a que se refere o caput, o retorno do membro ao Conselho de Administração só poderá ser efetuado após decorrido período equivalente a um prazo de gestão.

§10º O Presidente e o Vice-Presidente do Conselho de Administração serão escolhidos pelo próprio Conselho, na forma da legislação vigente, observado o previsto no §3º do artigo 11 deste Estatuto.

Voto múltiplo

Art. 19. É facultado aos acionistas, observado o percentual mínimo estabelecido pela Comissão de



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1880418 em 08/08/2022 da Empresa BANCO DO BRASIL S.A., CNPJ 00000000000191 e protocolo DFE2200409437 - 08/08/2022. Autenticação: A134D2472E3EE3542645EF29EE631C72AFC879BD. Maxmilian Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 22/094.588-8 e o código de segurança nWzm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/08/2022 por Maxmilian Patriota Carneiro Secretário-Geral.

MAXMILIAN PATRIOTA CARNEIRO
SECRETÁRIO GERAL



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/12/2023 11:00:03

Assinado por LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS:32215215968

Localizar pelo código: 109687615432563873852031160, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/p>

Valor: R\$ 1.292.342,07
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento
ANÁPOLIS - 4ª VARA CIVEL
Usuário: - Data: 05/02/2024 10:00:30



Estatuto Social

Valores Mobiliários - CVM, solicitar, em até 48 horas antes da Assembleia Geral de Acionistas, mediante requerimento escrito dirigido ao Presidente do Conselho de Administração do Banco, a adoção do processo de voto múltiplo para a eleição dos membros do Conselho de Administração, de acordo com o disposto neste artigo.

§1º Caberá à mesa que dirigir os trabalhos da Assembleia Geral de Acionistas informar previamente aos acionistas, à vista do "Livro de Presença", o número de votos necessários para a eleição de cada membro do Conselho.

§2º Adotado o voto múltiplo, em substituição às prerrogativas previstas no §2º do artigo 18 deste Estatuto, os acionistas que representem, pelo menos, 15% (quinze por cento) do total das ações em circulação, com direito a voto, terão direito de eleger e destituir um membro do Conselho de Administração, em votação em separado na Assembleia Geral de Acionistas, excluído o acionista controlador.

§3º Somente poderão exercer o direito previsto no §2º acima os acionistas que comprovarem a titularidade ininterrupta da participação acionária ali exigida durante o período de 3 (três) meses, no mínimo, imediatamente anterior à realização da Assembleia Geral de Acionistas.

§4º Será mantido registro com a identificação dos acionistas que exercerem a prerrogativa a que se refere o §2º deste artigo.

Vacância e substituições

Art. 20. Excetuada a hipótese de destituição de membro do Conselho de Administração eleito pelo processo de voto múltiplo, no caso de vacância do cargo de conselheiro, os membros remanescentes no Colegiado nomearão substituto para servir até a próxima Assembleia Geral de Acionistas, observados os requisitos, impedimentos, vedações e composição previstos nos artigos 11, 13 e 18 deste Estatuto. Se houver a vacância da maioria dos cargos, estejam ou não ocupados por substitutos nomeados, a Assembleia Geral de Acionistas será convocada para proceder a uma nova eleição.

Parágrafo único. O Presidente do Conselho será substituído pelo Vice-Presidente e, nas ausências deste, por outro conselheiro indicado pelo Presidente. No caso de vacância, a substituição dar-se-á até a escolha do novo titular do Conselho, o que deverá ocorrer na primeira reunião do Conselho de Administração subsequente.

Atribuições

Art. 21. Compete ao Conselho de Administração, dentre outras atribuições previstas na Lei nº 6.404/1976, na Lei nº 13.303/2016 e seu Decreto regulamentador, nas demais normas aplicáveis e no seu Regimento Interno:

I. aprovar as Políticas, o Código de Ética, a Carta Anual de Políticas Públicas e Governança Corporativa, o Informe sobre o Código Brasileiro de Governança Corporativa, o Regulamento de Licitações, a Estratégia Corporativa, o Plano de Investimentos, o Plano Diretor, o Orçamento Geral do Banco, o Relatório da Administração e o Programa de *Compliance*;

II. deliberar sobre:

a) distribuição de dividendos intermediários, inclusive à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral;

b) pagamento de juros sobre o capital próprio;

c) aquisição das próprias ações, em caráter não permanente;

d) participações do Banco em sociedades, no País e no exterior;

e) captações por meio de instrumentos elegíveis ao capital principal; e

f) alteração dos valores estabelecidos nos incisos I e II do artigo 29 da Lei nº 13.303/2016.

III. aprovar, ao menos trimestralmente, as demonstrações contábeis e demais demonstrações financeiras, sem prejuízo da atuação do Conselho Fiscal;

IV. manifestar-se sobre as propostas a serem submetidas à deliberação dos acionistas em Assembleia;

9



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1880418 em 08/08/2022 da Empresa BANCO DO BRASIL S.A., CNPJ 00000000000191 e protocolo DFE2200409437 - 08/08/2022. Autenticação: A134D2472E3EE3542645EF29EE631C72AFC879BD. Maxmilian Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 22/094.588-8 e o código de segurança nWzm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/08/2022 por Maxmilian Patriota Carneiro Secretário-Geral.

MAXMILIAN PATRIOTA CARNEIRO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 12/35



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/12/2023 11:00:03

Assinado por LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS:32215215968

Localizar pelo código: 109687615432563873852031160, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/p>

Valor: R\$ 1.292.342,07
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento
ANÁPOLIS - 4ª VARA CIVEL
Usuário: - Data: 05/02/2024 10:00:30



Estatuto Social

- V. supervisionar os sistemas de gerenciamento de riscos e de controles internos;
- VI. definir os assuntos e valores para sua alçada decisória e dos membros da Diretoria Executiva, por proposta do Conselho Diretor;
- VII. identificar a existência de ativos não de uso próprio do Banco e avaliar a necessidade de mantê-los, de acordo com as informações prestadas pelo Conselho Diretor;
- VIII. definir as atribuições da Auditoria Interna, regulamentar o seu funcionamento, bem como no mear e dispensar o seu titular;
- IX. escolher e destituir os auditores independentes, cujos nomes poderão ser objeto de veto, devidamente fundamentado, pelo Conselheiro eleito na forma do §2º do artigo 19 deste Estatuto, se houver;
- X. fixar o número, eleger os membros da Diretoria Executiva, definir suas atribuições e fiscalizar sua gestão, observado o artigo 24 deste Estatuto e o disposto no artigo 21 da Lei nº 4.595/1964;
- XI. aprovar o seu Regimento Interno e decidir sobre a criação, a extinção e o funcionamento de comitês de assessoramento não estatutários no âmbito do próprio Conselho de Administração;
- XII. aprovar os Regimentos Internos dos comitês de assessoramento a ele vinculados;
- XIII. decidir sobre a participação dos empregados nos lucros ou resultados do Banco;
- XIV. apresentar à Assembleia Geral de Acionistas lista tríplice de empresas especializadas para determinação do preço justo da companhia, para as finalidades previstas no §1º do artigo 10;
- XV. estabelecer meta de rentabilidade que assegure a adequada remuneração do capital próprio;
- XVI. eleger e destituir os membros dos comitês constituídos no âmbito do próprio Conselho;
- XVII. avaliar formalmente, ao término de cada ano, o seu próprio desempenho, o da Diretoria Executiva, da Secretaria Executiva, dos comitês a ele vinculados e do Auditor Geral e, ao final de cada semestre, o desempenho do Presidente do Banco;
- XVIII. manifestar-se formalmente quando da realização de ofertas públicas de aquisição de ações de emissão do Banco;
- XIX. deliberar sobre os casos omissos neste Estatuto Social, limitado a questões de natureza estratégica de sua competência; e
- XX. aprovar os termos e condições dos Contratos de Indenidade que vierem a ser firmados pelo Banco, observado o disposto no artigo 58 deste Estatuto.

§1º A Estratégia Corporativa do Banco será fixada para um período de 5 (cinco) anos, devendo ser revista anualmente. O Plano de Investimentos será fixado para o exercício anual seguinte.

§2º Para assessorar a deliberação do Conselho de Administração, as propostas de fixação das atribuições e de regulamentação do funcionamento da Auditoria Interna, referidas no inciso VIII, deverão conter parecer prévio das áreas técnicas envolvidas e do Comitê de Auditoria.

§3º A fiscalização da gestão dos membros da Diretoria Executiva, de que trata o inciso X deste artigo, poderá ser exercida isoladamente por qualquer conselheiro, o qual terá acesso aos livros e papéis do Banco e às informações sobre os contratos celebrados ou em via de celebração e quaisquer outros atos que considere necessários ao desempenho de suas funções, assegurada a disponibilização dos documentos e informações aos demais membros do Conselho. As providências daí decorrentes, inclusive propostas para contratação de profissionais externos, serão submetidas à deliberação do Conselho de Administração.

§4º A manifestação formal, favorável ou contrária, de que trata o inciso XVIII, realizar-se-á mediante parecer prévio fundamentado, que tenha por objeto as ações de emissão do Banco, divulgado em até 15 (quinze) dias da publicação do edital da oferta pública de ações, abordando, pelo menos:

- I. a conveniência e a oportunidade da oferta pública de ações quanto ao interesse do Banco e do conjunto dos acionistas, inclusive em relação ao preço e aos potenciais impactos para a liquidez das ações;

10



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1880418 em 08/08/2022 da Empresa BANCO DO BRASIL S.A., CNPJ 00000000000191 e protocolo DFE2200409437 - 08/08/2022. Autenticação: A134D2472E3EE3542645EF29EE631C72AFC879BD. Maxmilian Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 22/094.588-8 e o código de segurança nWzm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/08/2022 por Maxmilian Patriota Carneiro Secretário-Geral.

MAXMILIAN PATRIOTA CARNEIRO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 13/35



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/12/2023 11:00:03

Assinado por LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS:32215215968

Localizar pelo código: 109687615432563873852031160, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/p>

Valor: R\$ 1.292.342,07
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos
ANÁPOLIS - 4ª VARA CIVEL
Usuário: - Data: 05/02/2024 10:00:30



Estatuto Social

- II. as repercussões da oferta pública de aquisição de ações sobre os interesses do Banco;
- III. os planos estratégicos divulgados pelo ofertante em relação ao Banco;
- IV. as alternativas à aceitação da oferta pública de aquisição de ações disponíveis no mercado;
- V. outros pontos que o Conselho de Administração considerar pertinentes, bem como as informações exigidas pelas regras aplicáveis estabelecidas pela Comissão de Valores Mobiliários - CVM;
- VI. alerta aos acionistas de que são responsáveis pela decisão final sobre a aceitação da oferta pública de aquisição de ações.

§5º O processo de avaliação de desempenho citado no inciso XVII, deste artigo, no caso de administradores e dos membros de comitês, será realizado de forma individual e coletiva, conforme procedimentos previamente definidos pelo próprio Conselho de Administração, devendo ser avaliados na forma prevista na legislação.

Funcionamento

Art. 22. O Conselho de Administração reunir-se-á com a presença de, no mínimo, a maioria dos seus membros em exercício:

- I. ordinariamente, pelo menos 8 (oito) vezes por ano; e
- II. extraordinariamente, sempre que convocado pelo seu Presidente, ou a pedido de, no mínimo, 2 (dois) conselheiros.

§1º As reuniões do Conselho de Administração serão convocadas pelo seu Presidente.

§2º A reunião extraordinária solicitada pelos conselheiros, na forma do inciso II deste artigo, deverá ser convocada pelo Presidente nos 7 (sete) dias que se seguirem ao pedido. Esgotado esse prazo sem que o Presidente a tenha convocado, qualquer conselheiro poderá fazê-lo.

§3º O Conselho de Administração delibera por maioria de votos, sendo necessário:

- I. o voto favorável de 5 (cinco) conselheiros para a aprovação das matérias de que tratam os incisos I, VIII, IX e XI do artigo 21; ou
- II. o voto favorável da maioria dos conselheiros presentes para a aprovação das demais matérias, prevalecendo, em caso de empate, o voto do Presidente do Conselho, ou do seu substituto no exercício das funções.

§4º Fica facultada eventual participação dos conselheiros na reunião, por telefone, videoconferência, ou outro meio de comunicação que possa assegurar a participação efetiva e a autenticidade do seu voto, que será considerado válido para todos os efeitos legais e incorporado à ata da referida reunião.

§5º Nas reuniões do Conselho de Administração, anteriormente à deliberação, o membro que não seja independente em relação à matéria em discussão deve manifestar seu conflito de interesses ou interesse particular, retirando-se da reunião.

§6º Caso o estabelecido no parágrafo anterior não seja observado, qualquer outra pessoa presente à reunião poderá manifestar o conflito, caso dele tenha ciência, devendo o Conselho de Administração deliberar sobre a ocorrência conforme seu Regimento Interno e a legislação aplicável.

Avaliação

Art. 23. O Conselho de Administração realizará anualmente uma avaliação formal do seu desempenho.

§1º O processo de avaliação citado no *caput* deste artigo será realizado conforme procedimentos previamente definidos pelo próprio Conselho de Administração e que deverão estar descritos em seu Regimento Interno.

§2º Caberá ao Presidente do Conselho conduzir o processo de avaliação.

Seção III - Diretoria Executiva





Estatuto Social

Composição e prazo de gestão

Art. 24. A administração do Banco competirá à Diretoria Executiva, que terá entre 10 (dez) e 37 (trinta e sete) membros, sendo:

- I. o Presidente, nomeado e demissível “*ad nutum*” pelo Presidente da República, na forma da lei;
- II. até 9 (nove) Vice-Presidentes, eleitos na forma da lei;
- III. até 27 (vinte e sete) Diretores, eleitos na forma da lei.

§1º No âmbito da Diretoria Executiva, o Presidente e os Vice-Presidentes formarão o Conselho Diretor.

§2º O cargo de Diretor é privativo de empregados da ativa do Banco.

§3º Os eleitos para a Diretoria Executiva terão prazo de gestão unificado de 2 (dois) anos, sendo permitidas até 3 (três) reconduções consecutivas, observado, além do disposto na legislação, e nas demais normas aplicáveis, que:

- I. não é considerada recondução a eleição de membro para atuar em outra área da Diretoria Executiva;
- II. uma vez realizada a eleição, o prazo de gestão estender-se-á até a investidura dos novos membros;
- III. em se atingindo o prazo máximo a que se refere este §3º, o retorno do membro à mesma área da Diretoria Executiva só poderá ocorrer após decorrido período equivalente a um prazo de gestão.

§4º Além dos requisitos previstos nos artigos 11 e 13 deste Estatuto, é condição para o exercício de cargos na Diretoria Executiva do Banco ser graduado em curso superior e ter exercido nos últimos 5 (cinco) anos, por pelo menos 2 (dois) anos, cargo de direção ou gestão superior em:

- I. sociedade empresária integrante do Sistema Financeiro Nacional; ou
- II. sociedade empresária cujas atividades sejam reguladas ou fiscalizadas pelo Banco Central do Brasil, pela Comissão de Valores Mobiliários ou pela Superintendência de Seguros Privados; ou
- III. entidades ligadas ao Banco do Brasil S.A., compreendendo suas controladas e coligadas, direta ou indiretamente, administradas, patrocinadas e fundações; ou
- IV. sociedade empresária, em atividades que guardem afinidade com as atribuições do cargo para o qual se deu a indicação; ou
- V. órgão ou entidade da administração pública cujas atividades guardem afinidade com as atribuições do cargo para o qual se deu a indicação.

§5º Para as hipóteses objeto dos incisos I, II e IV do §4º deste artigo, a sociedade empresária deverá apresentar capital social igual ou superior a 1% (um por cento) do capital social do Banco do Brasil S.A.

§6º Ressalvam-se em relação às condições previstas nos incisos I a V do §4º deste artigo os:

- I. membros da Diretoria Executiva em exercício no Banco; ou
- II. ex-administradores que tenham exercido por mais de 5 (cinco) anos cargo de diretor estatutário ou de sócio-gerente em outras instituições do Sistema Financeiro Nacional, observado o que dispõe o §5º deste artigo.

§7º Após o término da gestão, os ex-membros da Diretoria Executiva ficam impedidos, por um período de 6 (seis) meses, contados do término da gestão, se maior prazo não for fixado nas normas regulamentares, de:

- I. exercer atividades ou prestar qualquer serviço a sociedades ou entidades concorrentes das sociedades integrantes do Conglomerado Banco do Brasil;
- II. aceitar cargo de administrador ou conselheiro, ou estabelecer vínculo profissional com pessoa física ou jurídica com a qual tenham mantido relacionamento oficial direto e relevante nos 6 (seis) meses anteriores ao término da gestão, se maior prazo não for fixado nas normas regulamentares; e
- III. patrocinar, direta ou indiretamente, interesse de pessoa física ou jurídica, perante órgão ou entidade da Administração Pública Federal com que tenha tido relacionamento oficial direto e relevante nos 6

12



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1880418 em 08/08/2022 da Empresa BANCO DO BRASIL S.A., CNPJ 00000000000191 e protocolo DFE2200409437 - 08/08/2022. Autenticação: A134D2472E3EE3542645EF29EE631C72AFC879BD. Maxmilian Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 22/094.588-8 e o código de segurança nWzm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/08/2022 por Maxmilian Patriota Carneiro Secretário-Geral.

MAXMILIAN PATRIOTA CARNEIRO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 15/35



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/12/2023 11:00:03

Assinado por LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS:32215215968

Localizar pelo código: 109687615432563873852031160, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/p>

Valor: R\$ 1.292.342,07
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos
ANÁPOLIS - 4ª VARA CIVEL
Usuário: - Data: 05/02/2024 10:00:30



Estatuto Social

(seis) meses anteriores ao término da gestão, se maior prazo não for fixado nas normas regulamentares.

§8º Durante o período de impedimento de que trata o §7º deste artigo, os ex-membros da Diretoria Executiva fazem jus à remuneração compensatória equivalente à da função que ocupavam nesse órgão, observado o disposto no §9º deste artigo.

§9º Não terão direito à remuneração compensatória de que trata o §8º deste artigo os ex-membros do Conselho Diretor não oriundos do quadro de empregados do Banco que, respeitado o §7º deste artigo, optarem pelo retorno, antes do término do período de impedimento, ao desempenho da função ou cargo, efetivo ou superior, que, anteriormente à sua investidura, ocupavam na administração pública ou privada.

§10 Finda a gestão, os ex-membros da Diretoria Executiva oriundos do quadro de funcionários do Banco sujeitam-se às normas internas aplicáveis a todos os empregados, observado o disposto no §8º deste artigo.

§11 Salvo dispensa do Conselho de Administração, na forma do §13, o descumprimento da obrigação de que trata o §7º implica, além da perda da remuneração compensatória prevista no §8º, a devolução do valor já recebido a esse título e o pagamento de multa de 20% (vinte por cento) sobre o total da remuneração compensatória que seria devida no período, sem prejuízo do ressarcimento das perdas e danos a que eventualmente der causa.

§12 A configuração da situação de impedimento dependerá de prévia manifestação da Comissão de Ética Pública da Presidência da República.

§13 O Conselho de Administração pode, a requerimento do ex-membro da Diretoria Executiva, dispensá-lo do cumprimento da obrigação prevista no §7º, sem prejuízo das demais obrigações legais a que esteja sujeito. Nessa hipótese, não é devido o pagamento da remuneração compensatória a que alude o §8º, a partir da data em que o requerimento for recebido.

Vedações

Art. 25. A investidura em cargo da Diretoria Executiva requer dedicação integral, sendo vedado a qualquer de seus membros, sob pena de perda do cargo, o exercício de atividades em outras sociedades com fim lucrativo, salvo:

I. em sociedades subsidiárias ou controladas do Banco, ou em sociedades das quais este participe, direta ou indiretamente, observado o §1º deste artigo; ou

II. em outras sociedades, por designação do Presidente da República, ou por autorização prévia e expressa do Conselho de Administração.

§1º É vedado, ainda, a qualquer membro da Diretoria Executiva, o exercício de atividade em instituição ou empresa ligada ao Banco que tenha por objeto a administração de recursos de terceiros, exceto na qualidade de membro de Conselho de Administração.

§2º Para efeito do disposto no parágrafo anterior, consideram-se ligadas ao Banco as instituições ou empresas assim definidas pelo Conselho Monetário Nacional.

Vacância e substituições

Art. 26. Sem prejuízo de outras autorizações cabíveis, nos termos da legislação aplicável, serão concedidos afastamentos de até 30 (trinta) dias:

I. aos Vice-Presidentes e Diretores, pelo Presidente do Banco; e

II. ao Presidente do Banco, pelo Conselho de Administração.

§1º As atribuições individuais do Presidente do Banco serão exercidas, durante seus afastamentos:

I. de até 30 (trinta) dias consecutivos, por um dos Vice-Presidentes por ele designado; e

II. superiores a 30 (trinta) dias consecutivos, por quem, na forma da lei, for nomeado interinamente pelo Presidente da República.

13



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1880418 em 08/08/2022 da Empresa BANCO DO BRASIL S.A., CNPJ 00000000000191 e protocolo DFE2200409437 - 08/08/2022. Autenticação: A134D2472E3EE3542645EF29EE631C72AFC879BD. Maxmilian Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://juicis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 22/094.588-8 e o código de segurança nWzm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/08/2022 por Maxmilian Patriota Carneiro Secretário-Geral.

MAXMILIAN PATRIOTA CARNEIRO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 16/35



Estatuto Social

§2º No caso de vacância, o cargo de Presidente será ocupado, até a posse do seu sucessor, por Vice-Presidente indicado pelo Conselho de Administração.

§3º As atribuições individuais dos Vice-Presidentes e dos Diretores serão exercidas em caráter temporário por outro Vice-Presidente ou Diretor, respectivamente, nos casos de afastamentos, bem como no caso de vacância, mediante designação do Presidente.

§4º A temporariedade de que trata o §3º deste artigo será exercida até a data de retorno do membro da Diretoria Executiva ausente, nos casos de afastamentos, ou até a eleição de novo membro pelo Conselho de Administração nos casos de vacância.

§5º Nas hipóteses previstas nos §§1º a 4º deste artigo, o Vice-Presidente ou Diretor acumulará suas funções com as do Presidente, do Vice-Presidente ou do Diretor, conforme for designado, sem acréscimo de remuneração.

§6º O acúmulo de funções pelo Vice-Presidente ou Diretor não implica acúmulo do direito de voto nas decisões dos órgãos colegiados de que participe.

Representação e constituição de mandatários

Art. 27. A representação judicial e extrajudicial e a constituição de mandatários do Banco competem, isoladamente, ao Presidente ou a qualquer dos Vice-Presidentes e, nos limites de suas atribuições e poderes, aos Diretores. A outorga de mandato judicial compete ao Presidente, aos Vice-Presidentes e ao Diretor Jurídico.

§1º Os instrumentos de mandato devem especificar os atos ou as operações que poderão ser praticados e a duração do mandato, podendo ser outorgados, isoladamente, por qualquer membro da Diretoria Executiva, observada a hipótese do §2º do artigo 29 deste Estatuto. O mandato judicial poderá ser por prazo indeterminado.

§2º Os instrumentos de mandato serão válidos ainda que o seu signatário deixe de integrar a Diretoria Executiva do Banco, salvo se o mandato for expressamente revogado.

Atribuições da Diretoria Executiva

Art. 28. Cabe à Diretoria Executiva cumprir e fazer cumprir este Estatuto, as deliberações da Assembleia Geral de Acionistas e do Conselho de Administração e exercer as atribuições que lhe forem definidas por esse Conselho, observando os princípios de boa técnica bancária e de boas práticas de governança corporativa, e, também, o disposto na Lei nº 6.404/1976, Lei nº 13.303/2016 e seu respectivo Decreto regulamentador, demais normas aplicáveis e em seu Regimento Interno.

Competências do Conselho Diretor

Art. 29. São competências do Conselho Diretor:

- I. submeter ao Conselho de Administração as propostas à sua deliberação, em especial sobre as matérias relacionadas nos incisos I, II, XII e XIII do artigo 21 deste Estatuto;
- II. fazer executar as Políticas, a Estratégia Corporativa, o Plano de Investimentos, o Plano Diretor e o Orçamento Geral do Banco;
- III. aprovar e fazer executar o Acordo de Trabalho;
- IV. aprovar e fazer executar a alocação de recursos para atividades operacionais e para investimentos;
- V. autorizar a alienação de bens do ativo não circulante, a constituição de ônus reais, a prestação de garantias a obrigações de terceiros, a renúncia de direitos, a transação e o abatimento negocial, facultada a outorga desses poderes com limitação expressa;
- VI. decidir sobre os planos de cargos, salários, vantagens e benefícios e aprovar o Regulamento de Pessoal do Banco, observada a legislação vigente;
- VII. distribuir e aplicar os lucros apurados, na forma da deliberação da Assembleia Geral de Acionistas ou do Conselho de Administração, observada a legislação vigente;
- VIII. decidir sobre a criação, instalação e supressão de sucursais, filiais ou agências, escritórios, dependências e outros pontos de atendimento no País e no exterior, facultada a outorga desses

14



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1880418 em 08/08/2022 da Empresa BANCO DO BRASIL S.A., CNPJ 00000000000191 e protocolo DFE2200409437 - 08/08/2022. Autenticação: A134D2472E3EE3542645EF29EE631C72AFC879BD. Maxmilian Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 22/094.588-8 e o código de segurança nWzm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/08/2022 por Maxmilian Patriota Carneiro Secretário-Geral.

MAXMILIAN PATRIOTA CARNEIRO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 17/35



Estatuto Social

poderes com limitação expressa;

IX. aprovar o seu Regimento Interno e o da Diretoria Executiva;

X. decidir sobre a organização interna do Banco, a estrutura administrativa das diretorias e das demais unidades e a criação, extinção e funcionamento de comitês no âmbito da Diretoria Executiva;

XI. fixar as atribuições e alçadas dos comitês e das unidades administrativas, dos órgãos regionais, das redes de distribuição e dos demais órgãos da estrutura interna, bem como dos empregados do Banco, facultada a outorga desses poderes com limitação expressa;

XII. autorizar, verificada previamente a segurança e a adequada remuneração em cada caso, a concessão de créditos a entidades assistenciais e a empresas de comunicação, bem como o financiamento de obras de utilidade pública, facultada a outorga desses poderes com limitação expressa;

XIII. decidir sobre a concessão, a fundações criadas pelo Banco, de contribuições para a consecução de seus objetivos sociais, limitadas, em cada exercício, a 5% (cinco por cento) do resultado operacional;

XIV. aprovar os critérios de seleção e a indicação de conselheiros, diretores e membros de comitês, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis, para integrarem os conselhos, as diretorias e os comitês de empresas e instituições das quais o Banco, suas subsidiárias, controladas ou coligadas participem ou tenham direito de indicar representante; e

XV. decidir sobre situações não compreendidas nas atribuições de outro órgão de administração e sobre casos extraordinários, no âmbito de sua competência.

§1º As decisões do Conselho Diretor obrigam toda a Diretoria Executiva.

§2º As outorgas de poderes previstas nos incisos V, VIII, X e XI deste artigo, quando destinadas a produzir efeitos perante terceiros, serão formalizadas por meio de instrumento de mandato assinado pelo Presidente e 1 (um) Vice-Presidente ou por 2 (dois) Vice-Presidentes.

Atribuições individuais dos membros da Diretoria Executiva

Art. 30. Cabe a cada um dos membros da Diretoria Executiva cumprir e fazer cumprir este Estatuto, as deliberações da Assembleia Geral de Acionistas e do Conselho de Administração, as decisões colegiadas do Conselho Diretor e os direcionamentos da Diretoria Executiva, bem como avaliar as recomendações do Conselho Fiscal, observando os princípios de boa técnica bancária e de boas práticas de governança corporativa, e, também, o disposto na Lei nº 6.404/1976, Lei nº 13.303/2016 e seu respectivo Decreto regulamentador, demais normas aplicáveis e em seu Regimento Interno. Além disso, são atribuições:

I. do Presidente:

a) convocar e presidir as reuniões do Conselho Diretor e da Diretoria Executiva e supervisionar a sua atuação;

b) propor, ao Conselho de Administração, o número de membros da Diretoria Executiva, indicando-lhe, para eleição, os nomes dos Vice-Presidentes e dos Diretores;

c) propor ao Conselho de Administração as atribuições dos Vice-Presidentes e dos Diretores, bem como eventual remanejamento;

d) supervisionar e coordenar a atuação dos Vice-Presidentes, dos Diretores e titulares de unidades que estiverem sob sua supervisão direta;

e) nomear, remover, ceder, promover, comissionar, punir e demitir empregados, podendo outorgar esses poderes com limitação expressa;

f) indicar, dentre os Vice-Presidentes, coordenador com a finalidade de convocar e presidir, em suas ausências ou impedimentos, as reuniões do Conselho Diretor e da Diretoria Executiva;

g) autorizar afastamentos de até 30 dias aos Vice-Presidentes e Diretores, bem como definir o responsável pelo exercício temporário das atribuições do membro afastado, podendo outorgar esses poderes com limitação expressa.

15



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1880418 em 08/08/2022 da Empresa BANCO DO BRASIL S.A., CNPJ 00000000000191 e protocolo DFE2200409437 - 08/08/2022. Autenticação: A134D2472E3EE3542645EF29EE631C72AFC879BD. Maxmilian Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 22/094.588-8 e o código de segurança nWzm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/08/2022 por Maxmilian Patriota Carneiro Secretário-Geral.

MAXMILIAN PATRIOTA CARNEIRO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 18/35



Estatuto Social

II. de cada Vice-Presidente:

- a) administrar, supervisionar e coordenar as áreas que lhe forem atribuídas e a atuação dos Diretores e dos titulares das unidades que estiverem sob sua supervisão direta;
- b) coordenar as reuniões do Conselho Diretor e da Diretoria Executiva, quando designado pelo Presidente.

III. de cada Diretor:

- a) administrar, supervisionar e coordenar as atividades da diretoria e unidades sob sua responsabilidade;
- b) prestar assessoria aos trabalhos do Conselho Diretor no âmbito das respectivas atribuições; e
- c) executar outras tarefas que lhe forem atribuídas pelo membro do Conselho Diretor ao qual estiver vinculado.

§1º O Coordenador designado pelo Presidente para convocar e presidir as reuniões do Conselho Diretor e da Diretoria Executiva não proferirá voto de qualidade no exercício dessa função.

Funcionamento

Art. 31. O funcionamento da Diretoria Executiva e do Conselho Diretor será disciplinado por meio dos seus Regimentos Internos, observado o disposto neste artigo.

§1º A Diretoria Executiva reunir-se-á, ordinariamente, 1 (uma) vez a cada 3 (três) meses e, extraordinariamente, sempre que convocada pelo Presidente do Banco ou pelo Coordenador por este designado.

§2º O Conselho Diretor:

I. é órgão de deliberação colegiada, devendo reunir-se, ordinariamente, pelo menos 2 (duas) vezes por mês e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente ou pelo Coordenador por este designado, sendo necessária, em qualquer caso, a presença de, no mínimo, a maioria de seus membros;

II. as deliberações exigem, no mínimo, aprovação da maioria dos membros presentes; em caso de empate, prevalecerá o voto do Presidente; e

III. uma vez tomada a decisão, cabe aos membros do Conselho Diretor a adoção das providências para sua implementação.

§3º O Conselho Diretor será assessorado por 1 (uma) Secretaria Executiva, cabendo ao Presidente designar o seu titular.

§4º Nas reuniões do Conselho Diretor e da Diretoria Executiva, anteriormente à deliberação, o membro que não seja independente em relação à matéria em discussão deve manifestar seu conflito de interesses ou interesse particular, retirando-se da reunião.

§5º Caso o estabelecido no parágrafo anterior não seja observado, qualquer outra pessoa presente à reunião poderá manifestar o conflito, caso dele tenha ciência, devendo o Conselho Diretor ou a Diretoria Executiva, conforme o caso, deliberar sobre o conflito conforme seu Regimento Interno e a legislação aplicável.

Seção IV - Segregação de funções

Art. 32. Os órgãos de administração devem, no âmbito das respectivas atribuições, observar as seguintes regras de segregação de funções:

I. as diretorias ou unidades responsáveis por funções relativas à gestão de riscos e controles internos não podem ficar sob a supervisão direta de Vice-Presidente a que estiverem vinculadas diretorias ou unidades responsáveis por atividades negociais.

II. as diretorias ou unidades responsáveis pelas atividades de análise de risco de crédito não podem ficar sob a supervisão direta de Vice-Presidente a que estiverem vinculadas diretorias ou unidades responsáveis por atividades de concessão de créditos ou de garantias, exceto nos casos de



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1880418 em 08/08/2022 da Empresa BANCO DO BRASIL S.A., CNPJ 00000000000191 e protocolo DFE2200409437 - 08/08/2022. Autenticação: A134D2472E3EE3542645EF29EE631C72AFC879BD. Maxmilian Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 22/094.588-8 e o código de segurança nWzm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/08/2022 por Maxmilian Patriota Carneiro Secretário-Geral.

MAXMILIAN PATRIOTA CARNEIRO
SECRETÁRIO GERAL



Estatuto Social

recuperação de créditos; e

III. os Vice-Presidentes, Diretores ou quaisquer responsáveis pela administração de recursos próprios do Banco não podem administrar recursos de terceiros.

Seção V - Comitês vinculados ao Conselho de Administração

Comitê de Auditoria

Art. 33. O Comitê de Auditoria, com as prerrogativas, atribuições e encargos previstos na Lei nº 13.303/2016 e seu respectivo Decreto regulamentador, demais normas aplicáveis e no seu Regimento Interno, será composto por no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) membros, em sua maioria independentes, e com mandato de 3 (três) anos não coincidente para cada membro.

§1º É permitida 1 (uma) única reeleição, observadas as seguintes condições:

I. até 1/3 (um terço) dos membros do Comitê de Auditoria poderá ser reeleito para o mandato de 3 (três) anos;

II. os demais membros do Comitê de Auditoria poderão ser reeleitos para o mandato de 2 (dois) anos.

§2º Os membros do Comitê de Auditoria serão eleitos pelo Conselho de Administração e obedecerão às condições mínimas de elegibilidade e as vedações para o exercício da função dispostas na Política de Indicação e Sucessão de Administradores do Banco e nas normas aplicáveis, bem como ao disposto neste Estatuto e em seu Regimento Interno, e, adicionalmente, aos seguintes critérios:

I. ao menos 1 (um) membro será escolhido dentre os indicados pelos Conselheiros de Administração eleitos pelos acionistas minoritários;

II. os demais membros serão escolhidos pelos Conselheiros de Administração indicados pela União;

III. pelo menos 1 (um) membro deverá possuir comprovados conhecimentos nas áreas de contabilidade societária e auditoria;

IV. pelo menos 1 (um) membro será um Conselheiro de Administração Independente, assim definido no artigo 18, §7º, inc. I, deste Estatuto.

§3º O mesmo membro pode acumular as características referidas nos incisos III e IV do §2º deste artigo.

§4º O membro do Comitê de Auditoria somente poderá voltar a integrar tal órgão após decorridos, no mínimo, 3 (três) anos do final de seu mandato anterior, observado o disposto no §1º deste artigo.

§5º É indelegável a função de membro do Comitê de Auditoria.

§6º Perderá o cargo o membro do Comitê de Auditoria que deixar de comparecer, com ou sem justificativa, a 3 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou a 4 (quatro) reuniões alternadas durante o período de 12 (doze) meses, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, e, a qualquer tempo, por decisão do Conselho de Administração.

§7º O Comitê de Auditoria é um órgão de caráter permanente, ao qual compete assessorar o Conselho de Administração no que concerne ao exercício de suas funções de auditoria e fiscalização.

§8º Cabe ao Comitê de Auditoria supervisionar permanentemente as atividades e avaliar os trabalhos da auditoria independente, bem como exercer suas atribuições e responsabilidades junto às sociedades controladas que adotarem o regime de Comitê de Auditoria único.

§9º Cabe, ainda, ao Comitê de Auditoria acompanhar e avaliar as atividades de auditoria interna, avaliar e monitorar, em cooperação com o Comitê de Riscos e de Capital, as exposições de risco do Banco, acompanhar as práticas contábeis e de transparência das informações, bem como assessorar o Conselho de Administração nas deliberações sobre as matérias de sua competência, notadamente aquelas relacionadas com a fiscalização da gestão do Banco e a rigorosa observância dos princípios e regras de conformidade, responsabilização corporativa e governança.

§10 O funcionamento do Comitê de Auditoria será regulado por meio do seu Regimento Interno, observado que:

I. reunir-se-á, no mínimo, trimestralmente com o Conselho Diretor, com a Auditoria Interna e com a

17



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1880418 em 08/08/2022 da Empresa BANCO DO BRASIL S.A., CNPJ 00000000000191 e protocolo DFE2200409437 - 08/08/2022. Autenticação: A134D2472E3EE3542645EF29EE631C72AFC879BD. Maxmilian Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://juicis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 22/094.588-8 e o código de segurança nWzm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/08/2022 por Maxmilian Patriota Carneiro Secretário-Geral.

MAXMILIAN PATRIOTA CARNEIRO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 20/35



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/12/2023 11:00:03

Assinado por LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS:32215215968

Localizar pelo código: 109687615432563873852031160, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/p>

Valor: R\$ 1.292.342,07
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos
ANÁPOLIS - 4ª VARA CIVEL
Usuário: - Data: 05/02/2024 10:00:30



Estatuto Social

Auditoria Independente, em conjunto ou separadamente, a seu critério; e com o Conselho de Administração ou Conselho Fiscal, sempre que por estes solicitado, com vistas a discutir acerca de políticas, práticas e procedimentos identificados no âmbito das suas respectivas competências, e de modo que as informações contábeis sejam sempre apreciadas antes de sua divulgação;

II. o Comitê de Auditoria deverá realizar, no mínimo, 4 (quatro) reuniões mensais, podendo convidar para participar, sem direito a voto:

- a) membros do Conselho Fiscal e do Comitê de Riscos e de Capital;
- b) o titular e outros representantes da Auditoria Interna; e
- c) quaisquer membros da Diretoria Executiva ou empregados do Banco.

§11 A remuneração dos membros do Comitê de Auditoria, a ser definida pela Assembleia Geral de Acionistas, será compatível com o plano de trabalho aprovado pelo Conselho de Administração, observado que:

I. a remuneração dos membros do Comitê não será superior ao honorário médio percebido pelos Diretores;

II. no caso de servidores públicos, a sua remuneração pela participação no Comitê de Auditoria ficará sujeita às disposições estabelecidas na legislação e regulamento pertinentes;

III. os integrantes do Comitê de Auditoria que também forem membros do Conselho de Administração, deverão receber remuneração apenas do Comitê de Auditoria.

§12 Ao término do mandato, os ex-membros do Comitê de Auditoria sujeitam-se ao impedimento previsto no §7º do artigo 24 deste Estatuto, observados, no que couber, os §§8º a 13 do mesmo artigo.

§13 O Comitê de Auditoria disporá de meios para receber denúncias, inclusive sigilosas, internas e externas ao Banco, em matérias relacionadas ao escopo de suas atividades, conforme vier a ser estabelecido em instrumento adequado.

§14 Os membros do Comitê de Auditoria serão investidos em seus cargos independentemente da assinatura de termo de posse, desde a data da respectiva eleição.

Comitê de Pessoas, Remuneração e Elegibilidade

Art. 34. O Comitê de Pessoas, Remuneração e Elegibilidade, com as prerrogativas, atribuições e encargos previstos na Lei nº 13.303/2016 e seu respectivo Decreto regulamentador, demais normas e regulamentos aplicáveis e no seu Regimento Interno, será formado por no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) membros, com mandato de 2 (dois) anos, sendo permitidas no máximo 3 (três) reconduções, nos termos das normas vigentes.

§1º Os membros do Comitê de Pessoas, Remuneração e Elegibilidade serão eleitos pelo Conselho de Administração, obedecendo as condições mínimas de elegibilidade e as vedações para o exercício da função dispostas na Política de Indicação e Sucessão de Administradores do Banco e nas normas aplicáveis, bem como ao disposto neste Estatuto e em seu Regimento Interno.

§2º Pelo menos um dos integrantes do Comitê de Pessoas, Remuneração e Elegibilidade não deverá ser membro do Conselho de Administração ou da Diretoria Executiva.

§3º Os integrantes do Comitê de Pessoas, Remuneração e Elegibilidade deverão possuir a qualificação e a experiência necessárias para avaliar de forma independente as políticas de: gestão de pessoas; remuneração de administradores; e indicação e sucessão.

§4º Perderá o cargo o membro do Comitê de Pessoas, Remuneração e Elegibilidade que deixar de comparecer, com ou sem justificativa, a 3 (três) reuniões consecutivas ou a 4 (quatro) reuniões alternadas durante o período de 12 (doze) meses, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, e, a qualquer tempo, por decisão do Conselho de Administração.

§5º Os membros somente poderão voltar a integrar o Comitê de Pessoas, Remuneração e Elegibilidade depois de decorridos, no mínimo, 3 (três) anos do final do seu mandato anterior.

§6º São atribuições do Comitê de Pessoas, Remuneração e Elegibilidade, além de outras previstas na legislação própria:

18



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1880418 em 08/08/2022 da Empresa BANCO DO BRASIL S.A., CNPJ 00000000000191 e protocolo DFE2200409437 - 08/08/2022. Autenticação: A134D2472E3EE3542645EF29EE631C72AFC879BD. Maxmilian Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://juicis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 22/094.588-8 e o código de segurança nWzm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/08/2022 por Maxmilian Patriota Carneiro Secretário-Geral.

MAXMILIAN PATRIOTA CARNEIRO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 21/35



Estatuto Social

- I. avaliar políticas e práticas de gestão de pessoas do Banco;
- II. assessorar o Conselho de Administração no estabelecimento da Política de Gestão de Pessoas, da Política de Remuneração de Administradores e da Política de Indicação e Sucessão de Administradores do Banco do Brasil;
- III. exercer suas atribuições e responsabilidades relacionadas à remuneração de administradores junto às sociedades controladas pelo Banco do Brasil que adotarem o regime de Comitê de Remuneração único.
- IV. opinar, de modo a auxiliar os acionistas na indicação de administradores, dos membros dos comitês de assessoramento ao Conselho de Administração e Conselheiros Fiscais, sobre o preenchimento dos requisitos e a ausência de vedações para as respectivas eleições;
- V. verificar a conformidade dos processos de indicação e avaliação dos administradores, dos membros dos comitês de assessoramento ao Conselho de Administração, dos Conselheiros Fiscais, do Auditor Geral e do Ouvidor.

§7º O funcionamento do Comitê de Pessoas, Remuneração e Elegibilidade será regulado por meio de Regimento Interno aprovado pelo Conselho de Administração, observado que o Comitê reunir-se-á:

- I. no mínimo semestralmente para avaliar e propor ao Conselho de Administração a remuneração fixa e variável dos administradores do Banco e de suas controladas que adotarem o regime de Comitê de Remuneração único;
- II. nos 3 (três) primeiros meses do ano para avaliar e propor o montante global anual de remuneração a ser fixado para os membros dos órgãos de administração, a ser submetido às Assembleias Gerais de Acionistas do Banco e das sociedades que adotarem o regime de Comitê de Remuneração único;
- III. por convocação do coordenador, para opinar sobre o preenchimento dos requisitos e a ausência de vedações dos indicados para cargos nos órgãos de administração, no Conselho Fiscal, nos comitês de assessoramento ao Conselho de Administração, de Auditor Geral e de Ouvidor;
- IV. por convocação do coordenador, sempre que julgado necessário por qualquer um de seus membros ou por solicitação do Conselho de Administração do Banco.

§8º Os membros do Comitê de Pessoas, Remuneração e Elegibilidade que também forem integrantes de outros comitês de assessoramento ao CA, empregados do Banco ou membros da Diretoria Executiva ou do Conselho de Administração, não receberão remuneração adicional.

§9º Os membros do Comitê de Pessoas, Remuneração e Elegibilidade serão investidos em seus cargos independentemente da assinatura de termo de posse, desde a data da respectiva eleição.

Comitê de Riscos e de Capital

Art. 35. O Comitê de Riscos e de Capital, com as prerrogativas, atribuições e encargos previstos nas normas e regulamentos aplicáveis e no seu Regimento Interno, será formado por no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) membros, com mandato de 2 (dois) anos, admitidas até 3 (três) reconduções consecutivas, nos termos das normas vigentes.

§1º Os membros do Comitê de Riscos e de Capital serão eleitos e destituídos pelo Conselho de Administração, obedecendo as condições mínimas de elegibilidade e as vedações para o exercício da função dispostas na Política de Indicação e Sucessão de Administradores do Banco e nas normas aplicáveis, bem como ao disposto neste Estatuto e em seu Regimento Interno.

§2º São atribuições do Comitê de Riscos e de Capital, além de outras previstas na legislação aplicável e no seu Regimento Interno:

- I. assessorar o Conselho de Administração na gestão de riscos e de capital; e
 - II. avaliar e reportar ao Conselho de Administração relatórios que tratem de processos de gestão de riscos e de capital.
- §3º** Os membros do Comitê de Riscos e de Capital serão investidos em seus cargos independentemente da assinatura de termo de posse, desde a data da respectiva eleição.

19



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1880418 em 08/08/2022 da Empresa BANCO DO BRASIL S.A., CNPJ 00000000000191 e protocolo DFE2200409437 - 08/08/2022. Autenticação: A134D2472E3EE3542645EF29EE631C72AFC879BD. Maxmilian Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 22/094.588-8 e o código de segurança nWzm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/08/2022 por Maxmilian Patriota Carneiro Secretário-Geral.

MAXMILIAN PATRIOTA CARNEIRO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 22/35



Estatuto Social

§4º Ao término do mandato, os ex-membros do Comitê de Riscos e de Capital sujeitam-se aos mesmos impedimentos previstos para a Diretoria Executiva no §7º do artigo 24 do Estatuto Social, observados, no que couber, os §§8º a 13 do mesmo artigo.

§5º Os membros do Comitê de Riscos e de Capital que forem empregados do Banco ou membros da Diretoria Executiva não receberão remuneração adicional.

§6º Os membros do Comitê de Riscos e de Capital que forem apenas membros do Conselho de Administração ou de outro comitê de assessoramento ao CA deverão optar pela remuneração relativa a somente um dos cargos.

Comitê de Tecnologia e Inovação

Art. 36. O Comitê de Tecnologia e Inovação, com as prerrogativas, atribuições e encargos previstos nas normas e regulamentos aplicáveis e no seu Regimento Interno, será formado por no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) membros, não remunerados, com mandato de 2 (dois) anos, admitidas até 3 (três) reconduções consecutivas, nos termos das normas vigentes.

§1º Os membros do Comitê de Tecnologia e Inovação serão eleitos e destituídos pelo Conselho de Administração, obedecendo as condições mínimas de elegibilidade e as vedações para o exercício da função dispostas na Política de Indicação e Sucessão de Administradores do Banco e nas normas aplicáveis, bem como ao disposto neste Estatuto e em seu Regimento Interno.

§2º São atribuições do Comitê de Tecnologia e Inovação, além de outras previstas na legislação aplicável e no seu Regimento Interno:

- I. avaliar cenários, tendências tecnológicas e novos modelos de negócios, bem como seus impactos sobre o comportamento do consumidor e sobre os negócios do Banco do Brasil;
- II. apoiar o Conselho de Administração nas discussões sobre as estratégias de tecnologia e inovação e emitir pareceres e recomendações para subsidiar as decisões daquele Conselho;
- III. avaliar projetos, iniciativas e propostas de investimentos em tecnologia e inovação, emitindo recomendações ao Conselho de Administração; e
- IV. monitorar a performance de indicadores e ações estratégicas relacionadas a iniciativas de tecnologia e inovação.

§3º Os membros do Comitê de Tecnologia e Inovação serão investidos em seus cargos independentemente da assinatura de termo de posse, desde a data da respectiva eleição.

Comitê de Sustentabilidade Empresarial

Art. 37. O Comitê de Sustentabilidade Empresarial, com as prerrogativas, atribuições e encargos previstos nas normas e regulamentos aplicáveis e no seu Regimento Interno, será formado por no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) membros, não remunerados, com mandato de 2 (dois) anos, admitidas até 3 (três) reconduções consecutivas.

§1º Os membros do Comitê Sustentabilidade Empresarial serão eleitos e destituídos pelo Conselho de Administração, obedecendo as condições mínimas de elegibilidade e as vedações para o exercício da função dispostas na Política de Indicação e Sucessão de Administradores do Banco e nas normas aplicáveis, bem como ao disposto neste Estatuto e em seu Regimento Interno.

§2º São atribuições do Comitê de Sustentabilidade Empresarial, além de outras previstas no seu Regimento Interno:

- I. assessorar o Conselho de Administração na incorporação da sustentabilidade na estratégia dos negócios e nas práticas administrativas da empresa e monitorar a sua evolução;
- II. propor e acompanhar a execução de iniciativas que melhorem o desempenho socioambiental do Banco; e
- III. avaliar e acompanhar o desempenho sustentável do Banco e a efetividade das ações previstas no Plano de Sustentabilidade do Banco do Brasil.

§3º Os membros do Comitê de Sustentabilidade Empresarial serão investidos em seus cargos independentemente da assinatura de termo de posse, desde a data da respectiva eleição.

20



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1880418 em 08/08/2022 da Empresa BANCO DO BRASIL S.A., CNPJ 00000000000191 e protocolo DFE2200409437 - 08/08/2022. Autenticação: A134D2472E3EE3542645EF29EE631C72AFC879BD. Maxmilian Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 22/094.588-8 e o código de segurança nWzm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/08/2022 por Maxmilian Patriota Carneiro Secretário-Geral.

MAXMILIAN PATRIOTA CARNEIRO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 23/35



Estatuto Social

Seção VI - Auditoria Interna

Art. 38. O Banco disporá de uma Auditoria Interna, vinculada ao Conselho de Administração e responsável por aferir a adequação do controle interno, a efetividade do gerenciamento dos riscos e dos processos de governança e a confiabilidade do processo de coleta, mensuração, classificação, acumulação, registro e divulgação de eventos e transações, visando ao preparo das demonstrações financeiras, observadas, ainda, demais competências impostas pela Lei nº 13.303/2016 e seu respectivo Decreto regulamentador e demais normas aplicáveis.

§1º O titular da Auditoria Interna, escolhido dentre empregados da ativa do Banco, será nomeado e dispensado pelo Conselho de Administração, observadas as disposições do artigo 22, §3º, I, deste Estatuto, obedecendo as condições mínimas de elegibilidade e as vedações para o exercício da função dispostas na Política de Indicação e Sucessão de Administradores do Banco e na legislação aplicável.

§2º O titular da Auditoria Interna terá mandato de 3 (três) anos, prorrogável por igual período. Finda a prorrogação, o Conselho de Administração poderá, mediante decisão fundamentada, estendê-la por mais 365 dias.

Seção VII - Ouvidoria

Art. 39. O Banco disporá de uma Ouvidoria que terá a finalidade de atender em última instância as demandas dos clientes e usuários de produtos e serviços que não tiverem sido solucionadas nos canais de atendimento primário do Banco do Brasil, e de atuar como canal de comunicação com estes clientes e usuários de produtos e serviços, inclusive na mediação de conflitos por meio de registro de demandas.

§1º Além de outras previstas na legislação, constituem atribuições da Ouvidoria:

I. atender, registrar, instruir, analisar e dar tratamento formal e adequado às demandas dos clientes e usuários de produtos e serviços;

II. prestar esclarecimentos aos demandantes acerca do andamento das demandas, informando o prazo previsto para resposta;

III. encaminhar resposta conclusiva para a demanda no prazo previsto;

IV. propor ao Conselho de Administração medidas corretivas ou de aprimoramento dos procedimentos e rotinas da instituição e mantê-lo informado sobre os problemas e deficiências detectados no cumprimento de suas atribuições e sobre o resultado das medidas adotadas pelos administradores da instituição para solucioná-los.

§2º A atuação da Ouvidoria será pautada pela transparência, independência, imparcialidade e isenção, sendo dotada de condições adequadas para o seu efetivo funcionamento.

§3º A Ouvidoria terá assegurado o acesso às informações necessárias para sua atuação, podendo, para tanto, requisitar informações e documentos para o exercício de suas atividades, observada a legislação relativa ao sigilo bancário.

§4º O Ouvidor será empregado da ativa do Banco, detentor de função compatível com as atribuições da Ouvidoria, sendo nomeado e destituído, a qualquer tempo, pelo Conselho de Administração, obedecendo as condições mínimas de elegibilidade e as vedações para o exercício da função dispostas na Política de Indicação e Sucessão de Administradores do Banco e nas normas aplicáveis, bem como ao disposto neste Estatuto.

§5º O titular da Ouvidoria terá mandato de 36 (trinta e seis) meses, prorrogável por igual período. Finda a prorrogação, o Conselho de Administração poderá, mediante decisão fundamentada, estendê-la por mais 12 (doze) meses.

§6º O empregado nomeado para o exercício das funções de Ouvidor deverá ter aptidão em temas relacionados à ética, aos direitos e defesa do consumidor e à mediação de conflitos.

§7º Constituem motivos para a destituição do Ouvidor:

I. perda do vínculo funcional com a instituição ou alteração do regime de trabalho previsto no §4º deste artigo;



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1880418 em 08/08/2022 da Empresa BANCO DO BRASIL S.A., CNPJ 00000000000191 e protocolo DFE2200409437 - 08/08/2022. Autenticação: A134D2472E3EE3542645EF29EE631C72AFC879BD. Maxmilian Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 22/094.588-8 e o código de segurança nWzm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/08/2022 por Maxmilian Patriota Carneiro Secretário-Geral.

MAXMILIAN PATRIOTA CARNEIRO
SECRETÁRIO GERAL





Estatuto Social

- II. prática de atos que extrapolem sua competência, nos termos estabelecidos por este artigo;
- III. conduta ética incompatível com a dignidade da função;
- IV. outras práticas e condutas desabonadoras que justifiquem a destituição.

§8º No procedimento de destituição a que se referem os incisos II, III e IV do parágrafo anterior será assegurado o contraditório e o direito à ampla defesa.

§9º O empregado nomeado para o exercício das atribuições de Ouvidor não perceberá outra remuneração além daquela prevista para a comissão que originalmente ocupa.

§10 O Diretor responsável pela Ouvidoria deverá elaborar e encaminhar à Auditoria Interna, ao Comitê de Auditoria e ao Conselho de Administração, nas datas base de 30 de junho e 31 de dezembro, relatório quantitativo e qualitativo acerca das atividades desenvolvidas pela Ouvidoria no cumprimento de suas atribuições.

Seção VIII - Gestão de Riscos e Controles Internos

Art. 40. O Banco disporá de áreas dedicadas à gestão de riscos e aos controles internos, com liderança de Vice-Presidente estatutário e independência de atuação, segundo mecanismos estabelecidos no artigo 32 deste Estatuto, e vinculação ao Presidente do Banco.

§1º São atribuições da área responsável pela gestão de riscos, além de outras previstas na legislação própria e nas instruções normativas do Banco: identificar, mensurar, avaliar, monitorar, reportar, controlar e mitigar os riscos a que estão sujeitos os negócios e processos do Banco, bem como aprimorar a gestão dos riscos.

§2º São atribuições da área responsável pelos controles internos, além de outras previstas na legislação própria e nas instruções normativas do Banco, a avaliação e o monitoramento da eficácia dos controles internos e do estado de conformidade corporativo.

§3º A área responsável pelo processo de controles internos deverá se reportar diretamente ao Conselho de Administração em situações em que se suspeite do envolvimento de integrante da Diretoria Executiva em irregularidades ou quando um membro se furtar à obrigação de adotar medidas necessárias em relação à situação de irregularidade a ele relatada.

Capítulo VI - Conselho Fiscal

Composição

Art. 41. O Conselho Fiscal, com as prerrogativas, atribuições e encargos previstos na Lei nº 6.404/1976, Lei nº 13.303/2016 e seu respectivo Decreto regulamentador, demais normas e regulamentos aplicáveis e no seu Regimento Interno, funcionará de modo permanente e será constituído por 5 (cinco) membros efetivos e respectivos suplentes, eleitos pela Assembleia Geral Ordinária para um prazo de atuação de 2 (dois) anos, sendo permitidas até 2 (duas) reconduções consecutivas. Fica assegurada aos acionistas minoritários a eleição de 2 (dois) membros.

§1º Podem ser membros do Conselho Fiscal pessoas naturais, residentes no País, com formação acadêmica compatível com o exercício da função e que tenham exercido, por prazo mínimo de 3 (três) anos, cargo de direção ou assessoramento na administração pública, de conselheiro fiscal ou de administrador de empresa, observando-se, ainda, o disposto na Lei nº 6.404/1976, na Lei nº 13.303/2016 e seu respectivo Decreto regulamentador, nas demais normas aplicáveis e na Política de Indicação e Sucessão de Administradores do Banco.

§2º Os representantes da União no Conselho Fiscal serão indicados pelo Ministro de Estado da Economia, dentre os quais um representante do Tesouro Nacional, que deverá ser servidor público com vínculo permanente com a Administração Pública Federal.

§3º A remuneração dos conselheiros fiscais será fixada pela Assembleia Geral de Acionistas que os eleger.

§4º Além das pessoas a que se refere o artigo 13 deste Estatuto, não podem ser eleitos para o Conselho Fiscal membros dos órgãos de administração e empregados do Banco, ou de sociedade por este controlada, e o cônjuge ou parente, até o terceiro grau, de administrador do Banco.

22



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1880418 em 08/08/2022 da Empresa BANCO DO BRASIL S.A., CNPJ 00000000000191 e protocolo DFE2200409437 - 08/08/2022. Autenticação: A134D2472E3EE3542645EF29EE631C72AFC879BD. Maxmilian Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 22/094.588-8 e o código de segurança nWzm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/08/2022 por Maxmilian Patriota Carneiro Secretário-Geral.

MAXMILIAN PATRIOTA CARNEIRO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 25/35



Estatuto Social

§5º Os membros do Conselho Fiscal serão investidos em seus cargos independentemente da assinatura de termo de posse, desde a data da respectiva eleição pela Assembleia Geral de Acionistas.

§6º O termo de posse mencionado no §5º deste artigo contemplará sujeição à cláusula arbitral referida no artigo 55 deste Estatuto, em conformidade com o Regulamento do Novo Mercado da B3.

§7º Atingido o prazo máximo a que se refere o *caput*, o retorno de membro do Conselho Fiscal só poderá ser efetuado após decorrido período equivalente a um prazo de atuação.

§8º Os membros do Conselho Fiscal serão substituídos em suas ausências ou impedimentos eventuais pelos respectivos suplentes até a posse do novo titular.

§9º Na hipótese de vacância, o Presidente do Conselho Fiscal convocará o respectivo suplente, que o substituirá até a eleição do novo titular pela Assembleia Geral de Acionistas.

Funcionamento

Art. 42. Observadas as disposições deste Estatuto, o Conselho Fiscal, por voto favorável de, no mínimo, quatro de seus membros, elegerá o seu Presidente e aprovará o seu Regimento Interno.

§1º O Conselho Fiscal reunir-se-á em sessão ordinária, 1 (uma) vez por mês, e, extraordinariamente, sempre que julgado necessário por qualquer de seus membros ou por proposição da Administração do Banco.

§2º Perderá o cargo, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o membro do Conselho Fiscal que deixar de comparecer, sem justificativa, a 3 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou a 4 (quatro) reuniões ordinárias alternadas durante o prazo de atuação.

§3º Exceto nas hipóteses previstas no *caput* deste artigo, a aprovação das matérias submetidas à deliberação do Conselho Fiscal exige voto favorável de, no mínimo, 3 (três) de seus membros.

§4º Nas reuniões do Conselho Fiscal, anteriormente à deliberação, o membro que não seja independente em relação à matéria em discussão deve manifestar seu conflito de interesses ou interesse particular, retirando-se da reunião.

§5º Caso o estabelecido no parágrafo anterior não seja observado, qualquer outra pessoa presente à reunião poderá manifestar o conflito, caso dele tenha ciência, devendo o Conselho Fiscal, conforme o caso, deliberar sobre o conflito conforme seu Regimento Interno e a legislação aplicável.

Art. 43. Os Conselheiros Fiscais assistirão às reuniões do Conselho de Administração em que se deliberar sobre os assuntos em que devam opinar.

Parágrafo único. O Conselho Fiscal far-se-á representar por, pelo menos, um de seus membros nas reuniões da Assembleia Geral de Acionistas e responderá aos pedidos de informação formulados pelos acionistas.

Dever de informar e outras obrigações

Art. 44. Os membros do Conselho Fiscal acionistas do Banco devem observar, também, os deveres previstos no art. 17 deste Estatuto.

Capítulo VII - Exercício social, lucro, reservas e dividendos

Exercício social

Art. 45. O exercício social coincidirá com o ano civil, com término no dia 31 de dezembro de cada ano.

Demonstrações financeiras

Art. 46. Serão levantadas demonstrações financeiras ao final de cada semestre e, facultativamente, balanços intermediários em qualquer data, inclusive para pagamento de dividendos, observadas as prescrições legais.

§1º As demonstrações financeiras trimestrais, semestrais e anuais, além dos requisitos legais e regulamentares, devem conter:

I. balanço patrimonial consolidado, demonstrações do resultado consolidado e dos fluxos de caixa;

23



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1880418 em 08/08/2022 da Empresa BANCO DO BRASIL S.A., CNPJ 00000000000191 e protocolo DFE2200409437 - 08/08/2022. Autenticação: A134D2472E3EE3542645EF29EE631C72AFC879BD. Maxmilian Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 22/094.588-8 e o código de segurança nWzm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/08/2022 por Maxmilian Patriota Carneiro Secretário-Geral.

MAXMILIAN PATRIOTA CARNEIRO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 26/35



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/12/2023 11:00:03

Assinado por LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS:32215215968

Localizar pelo código: 109687615432563873852031160, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/p>

Valor: R\$ 1.292.342,07
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento
ANÁPOLIS - 4ª VARA CIVEL
Usuário: - Data: 05/02/2024 10:00:30



Estatuto Social

- II. demonstração do valor adicionado;
- III. comentários acerca do desempenho consolidado;
- IV. posição acionária de todo aquele que detiver, direta ou indiretamente, mais de 5% (cinco por cento) do capital social do Banco;
- V. quantidade e características dos valores mobiliários de emissão do Banco de que o acionista controlador, os administradores e os membros do Conselho Fiscal sejam titulares, direta ou indiretamente;
- VI. evolução da participação das pessoas referidas no inciso anterior, em relação aos respectivos valores mobiliários, nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores; e
- VII. quantidade de ações em circulação e o seu percentual em relação ao total emitido.

§2º Nas demonstrações financeiras do exercício, serão apresentados, também, indicadores e informações sobre o desempenho socioambiental do Banco.

Art. 47. As demonstrações financeiras trimestrais, semestrais e anuais serão também elaboradas em inglês, sendo que pelo menos as demonstrações financeiras anuais serão também elaboradas de acordo com os padrões internacionais de contabilidade.

Destinação do lucro

Art. 48. Após a absorção de eventuais prejuízos acumulados e deduzida a provisão para pagamento do imposto de renda, do resultado de cada semestre serão apartadas verbas que, observados os limites e condições exigidos na legislação e demais normas aplicáveis, terão, pela ordem, a seguinte destinação:

- I. constituição de Reserva Legal;
- II. constituição, se for o caso, de Reserva de Contingência e de Reservas de Lucros a Realizar;
- III. pagamento de dividendos, observado o disposto nos artigos 49 e 50 deste Estatuto;
- IV. do saldo apurado após as destinações anteriores:
 - a) constituição das seguintes Reservas Estatutárias:
 - 1. Reserva para Margem Operacional, com a finalidade de garantir margem operacional compatível com o desenvolvimento das operações da sociedade, constituída pela parcela de até 100% (cem por cento) do saldo do lucro líquido, até o limite de 80% (oitenta por cento) do capital social;
 - 2. Reserva para Equalização de Remuneração do Capital, com a finalidade de assegurar recursos para o pagamento de remuneração do capital, constituída pela parcela de até 50% (cinquenta por cento) do saldo do lucro líquido, até o limite de 20% (vinte por cento) do capital;
 - b) demais reservas e retenção de lucros previstas na legislação.

Parágrafo único. Na constituição de reservas serão observadas, ainda, as seguintes disposições:

- I. as reservas e retenção de lucros de que trata o inciso IV não poderão ser aprovadas em prejuízo da distribuição do dividendo mínimo obrigatório;
- II. o saldo das reservas de lucros, exceto as para contingências e de lucros a realizar, não poderá ultrapassar o capital social;
- III. as destinações do resultado, no curso do exercício, serão realizadas por proposta do Conselho Diretor, aprovada pelo Conselho de Administração e deliberada pela Assembleia Geral Ordinária de que trata o inciso I do artigo 9º deste Estatuto, ocasião em que serão apresentadas as justificativas dos percentuais aplicados na constituição das reservas estatutárias de que trata a alínea "a" do inciso IV do *caput* deste artigo.

Dividendo obrigatório

Art. 49. Aos acionistas é assegurado o recebimento semestral de dividendo mínimo e obrigatório equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido ajustado, como definido em lei e neste





Estatuto Social

Estatuto.

§1º O dividendo correspondente aos semestres de cada exercício social será declarado por ato do Conselho Diretor, aprovado pelo Conselho de Administração.

§2º Os valores dos dividendos devidos aos acionistas sofrerão incidência de encargos financeiros na forma da legislação aplicável, a partir do encerramento do semestre ou do exercício social em que forem apurados até o dia do efetivo recolhimento ou pagamento, sem prejuízo da incidência de juros moratórios quando esse recolhimento não se verificar na data fixada em lei, pela Assembleia Geral de Acionistas ou por deliberação do Conselho Diretor.

§3º É admitida a distribuição de dividendos intermediários em períodos inferiores ao previsto no *caput* deste artigo, observado o disposto nos artigos 21, II, "a", 29, I e VII, e 49, §1º, deste Estatuto.

Juros sobre o capital próprio

Art. 50. Observada a legislação vigente e na forma da deliberação do Conselho de Administração, o Conselho Diretor poderá autorizar o pagamento ou crédito aos acionistas de juros, a título de remuneração do capital próprio, bem como a imputação do seu valor ao dividendo mínimo obrigatório.

§1º Caberá ao Conselho Diretor fixar o valor e a data do pagamento ou crédito de cada parcela dos juros, autorizado na forma do *caput* deste artigo.

§2º Os valores dos juros devidos aos acionistas, a título de remuneração sobre o capital próprio, sofrerão incidência de encargos financeiros, na forma do artigo 49, §2º, deste Estatuto.

Capítulo VIII - Relações com o mercado

Art. 51. O Banco:

I. realizará, pelo menos 1 (uma) vez por ano, reunião pública com analistas de mercado, investidores e outros interessados, para divulgar informações quanto à sua situação econômico-financeira, bem como no tocante a projetos e perspectivas;

II. realizará, em até 5 (cinco) dias úteis após a divulgação dos resultados trimestrais, apresentação pública sobre as informações divulgadas, presencialmente ou por meio de teleconferência, videoconferência ou qualquer outro meio que permita a participação a distância dos interessados;

III. enviará à bolsa de valores em que suas ações forem mais negociadas, além de outros documentos a que esteja obrigado por força de lei:

a) o calendário anual de eventos corporativos;

b) programas de opções de aquisição de ações ou de outros títulos de emissão do Banco, destinados aos seus empregados e administradores, se houver; e

c) os documentos colocados à disposição dos acionistas para deliberação na Assembleia Geral de Acionistas.

IV. divulgará, em sua página na Internet, além de outras, as informações:

a) referidas nos artigos 46 e 47 deste Estatuto;

b) divulgadas nas reuniões públicas referidas nos incisos I e II deste artigo; e

c) prestadas à bolsa de valores na forma do inciso III deste artigo.

V. adotará medidas com vistas à dispersão acionária na distribuição de novas ações, tais como:

a) garantia de acesso a todos os investidores interessados; ou

b) distribuição, a pessoas físicas ou a investidores não institucionais, de, no mínimo, 10% (dez por cento) das ações emitidas.

Parágrafo único. O disposto no inciso V não se aplica às ofertas públicas de distribuição de ações com esforços restritos.

Capítulo IX – Disposições especiais

Ingresso nos quadros do Banco

25



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1880418 em 08/08/2022 da Empresa BANCO DO BRASIL S.A., CNPJ 00000000000191 e protocolo DFE2200409437 - 08/08/2022. Autenticação: A134D2472E3EE3542645EF29EE631C72AFC879BD. Maxmilian Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 22/094.588-8 e o código de segurança nWzm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/08/2022 por Maxmilian Patriota Carneiro Secretário-Geral.

MAXMILIAN PATRIOTA CARNEIRO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 28/35



Estatuto Social

Art. 52. Somente a brasileiros será permitido ingressar no quadro de empregados do Banco no País.

Parágrafo único. Os portugueses residentes no País poderão também ingressar nos serviços e quadros do Banco, desde que amparados por igualdade de direitos e obrigações civis e estejam no gozo de direitos políticos legalmente reconhecidos.

Art. 53. O ingresso no quadro de empregados do Banco dar-se-á mediante aprovação em concurso público.

§1º Os empregados do Banco estão sujeitos à legislação do trabalho e aos regulamentos internos da Companhia.

§2º Poderão ser contratados, a termo e demissíveis “*ad nutum*”, profissionais para exercerem as funções de assessoramento especial ao Presidente, observada a dotação máxima de 3 (três) Assessores Especiais do Presidente e 1 (um) Secretário Particular do Presidente.

Publicações oficiais

Art. 54. O Conselho Diretor fará publicar, no sítio eletrônico da empresa na internet, o Regulamento de Licitações do Banco do Brasil, observadas as disposições legais e as melhores práticas empresariais de contratação preferencial de empresas de que participa.

Arbitragem

Art. 55. O Banco, seus acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal, efetivos e suplentes, obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, na forma de seu regulamento, toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada ou oriunda da sua condição de emissor, acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal, e em especial, decorrentes das disposições contidas na Lei nº 6.385/1976, na Lei nº 6.404/1976, no Estatuto Social do Banco, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela Comissão de Valores Mobiliários, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de valores mobiliários em geral, além daquelas constantes do Regulamento do Novo Mercado, dos demais regulamentos da B3 e do contrato de participação no Novo Mercado.

§1º O disposto no *caput* não se aplica às disputas ou controvérsias que se refiram às atividades próprias do Banco, como instituição integrante do Sistema Financeiro Nacional, e às atividades previstas no artigo 19 da Lei nº 4.595/1964, e demais leis que lhe atribuam funções de agente financeiro, administrador ou gestor de recursos públicos.

§2º Excluem-se, ainda, do disposto no *caput*, as disputas ou controvérsias que envolvam direitos indisponíveis.

Defesa, contratação de seguro e contrato de indenidade

Defesa

Art. 56. O Banco assegurará aos integrantes e ex-integrantes do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal, da Diretoria Executiva e dos demais órgãos de assessoramento técnicos ou consultivos criados por este Estatuto, bem como aos seus empregados, a defesa em processos judiciais, administrativos e arbitrais contra eles instaurados pela prática de atos no exercício de cargo ou função, desde que, na forma definida pelo Conselho de Administração, não haja incompatibilidade com os interesses do Banco do Brasil, de suas subsidiárias integrais, controladas ou coligadas.

Contratação de seguro

Art. 57. O Banco contratará seguro de responsabilidade civil em favor de integrantes e ex-integrantes do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal, da Diretoria Executiva e dos demais órgãos de assessoramento técnicos ou consultivos criados por este Estatuto, obedecidas a legislação e as normas aplicáveis.

Parágrafo único. O Banco poderá, ainda, contratar extensões de cobertura, cláusulas particulares e coberturas adicionais à cobertura básica do seguro de responsabilidade civil, conforme admitido pela legislação aplicável.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1880418 em 08/08/2022 da Empresa BANCO DO BRASIL S.A., CNPJ 00000000000191 e protocolo DFE2200409437 - 08/08/2022. Autenticação: A134D2472E3EE3542645EF29EE631C72AFC879BD. Maxmilian Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 22/094.588-8 e o código de segurança nWzm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/08/2022 por Maxmilian Patriota Carneiro Secretário-Geral.

MAXMILIAN PATRIOTA CARNEIRO
SECRETÁRIO GERAL



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/12/2023 11:00:03

Assinado por LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS:32215215968

Localizar pelo código: 109687615432563873852031160, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/p>

Valor: R\$ 1.292.342,07
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos
ANÁPOLIS - 4ª VARA CIVIL
Usuário: - Data: 05/02/2024 10:00:30



Estatuto Social

Contrato de Indenidade

Art. 58. O Banco poderá celebrar Contratos de Indenidade em favor de integrantes do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal, da Diretoria Executiva e dos demais órgãos de assessoramento técnicos ou consultivos criados por este Estatuto, bem como de seus empregados e prepostos que legalmente atuem por delegação dos administradores do Banco, de forma a fazer frente a determinadas despesas relacionadas a processos arbitrais, judiciais ou administrativos que envolvam atos praticados no exercício de suas atribuições ou poderes, desde a data de sua posse ou do início do vínculo contratual com o Banco.

§1º Excluem-se da cobertura do Contrato de Indenidade os seguintes atos praticados pelas pessoas identificadas no *caput*:

- I. considerados ilegais ou danosos ao Banco, mesmo que no exercício de suas atribuições e poderes;
- II. com má-fé, dolo, culpa grave, mediante fraude ou simulação, ou em interesse próprio ou de terceiros, ou em detrimento do interesse social do Banco, incluídos, mas não se limitando, aos de ação social prevista no art. 159 da Lei nº 6.404/1976 ou aos de ressarcimento de prejuízos de que trata o art. 11, §5º, II da Lei nº 6.385/1976, bem como os atos previstos na Lei nº 13.506/2017;
- III. fora das atribuições e poderes dos cargos para os quais foram nomeados, ou em descumprimento de seus deveres fiduciários;
- IV. que no exercício de suas atribuições e poderes usaram, em interesse próprio ou de terceiros, com ou sem prejuízo para o Banco, oportunidades negociais de que tenha conhecimento em razão do exercício de seu cargo;
- V. que no exercício das atribuições e poderes não observaram condições razoáveis ou equitativas segundo as práticas de mercado;
- VI. que não tenha havido prévia e expressa comunicação ao Banco sobre a existência de qualquer demanda judicial que possa acarretar responsabilidade da pessoa ou do Banco;
- VII. que deixaram de guardar reserva sobre os negócios e informações estratégicas e confidenciais do Banco ou de guardar sigilo sobre qualquer informação que ainda não tenha sido divulgada ao mercado, obtida em razão do cargo e capaz de influir de modo ponderável na cotação dos valores mobiliários de emissão do Banco ou a eles referenciados, na decisão dos investidores de comprar, vender ou manter aqueles valores mobiliários, e na decisão dos investidores de exercer quaisquer direitos inerentes à condição de titular de valores mobiliários emitidos pelo Banco ou a eles referenciados; e
- VIII. que tenham resultado em sua condenação criminal, por decisão transitada em julgado.

§2º O Contrato de Indenidade deverá ser divulgado e prever, no mínimo:

- I. as exclusões de cobertura de que trata o §1º deste artigo;
- II. o valor limite da cobertura oferecida;
- III. o prazo de vigência;
- IV. os tipos de despesas que poderão ser pagas, adiantadas ou reembolsadas com base no contrato;
- V. as hipóteses de resolução contratual;
- VI. o procedimento decisório relativo ao pagamento da cobertura, que deverá garantir a independência das decisões e assegurar que elas sejam tomadas no interesse do Banco; e
- VII. a obrigatoriedade de devolução ao Banco dos valores adiantados, nos casos em que, após decisão final irrecorrível, restar comprovado que o ato praticado pelo beneficiário não é passível de indenização, nos termos do Contrato de Indenidade firmado.

§3º O Contrato de Indenidade de que trata o *caput* deste artigo poderá ser firmado com administradores, conselheiros fiscais e integrantes de órgãos de assessoramento técnicos ou consultivos indicados pelo Banco em suas controladas e coligadas, direta ou indiretamente, administradas, patrocinadas e fundações, desde que sejam empregados ou administradores do Banco

27



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1880418 em 08/08/2022 da Empresa BANCO DO BRASIL S.A., CNPJ 00000000000191 e protocolo DFE2200409437 - 08/08/2022. Autenticação: A134D2472E3EE3542645EF29EE631C72AFC879BD. Maxmilian Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 22/094.588-8 e o código de segurança nWzm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/08/2022 por Maxmilian Patriota Carneiro Secretário-Geral.

MAXMILIAN PATRIOTA CARNEIRO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 30/35



Estatuto Social

e não tenham celebrado Contrato de Indenidade específico com essas entidades.

§4º Os Contratos de Indenidade celebrados pelo Banco podem ser acionados após o término do mandato ou do vínculo contratual com os beneficiários relacionados no *caput* deste artigo, desde que envolvam atos praticados no exercício de suas atribuições ou poderes.

Capítulo X - Obrigações do acionista controlador

Alienação de controle

Art. 59. A alienação do controle acionário do Banco, direta ou indireta, tanto por meio de uma única operação, quanto por meio de operações sucessivas, somente poderá ser contratada sob a condição, suspensiva ou resolutiva, de que o adquirente se obrigue a, observando as condições e prazos previstos na legislação vigente e no Regulamento do Novo Mercado da B3, fazer oferta pública de aquisição das ações tendo por objeto as ações de emissão do Banco de titularidade dos demais acionistas, de forma a lhes assegurar tratamento igualitário àquele dado ao acionista controlador alienante.

Parágrafo único. No caso de alienação indireta de controle, o adquirente deve divulgar o valor atribuído ao Banco para os efeitos de definição do preço da oferta pública de aquisição das ações bem como divulgar a demonstração justificada desse valor.

Fechamento de capital

Art. 60. Na hipótese de fechamento de capital do Banco e conseqüente cancelamento do registro de companhia aberta, deverá ser ofertado um preço mínimo às ações, correspondente ao preço justo apurado por empresa especializada escolhida pela Assembleia Geral de Acionistas, na forma da legislação aplicável e conforme previsto no §2º do artigo 10 deste Estatuto.

§1º Os custos com a contratação da empresa especializada de que trata o *caput* deste artigo serão suportados pelo acionista controlador.

§2º O laudo de avaliação destinado a apurar o preço justo do Banco será elaborado por instituição ou empresa especializada, com experiência comprovada e independência quanto ao poder de decisão do Banco, de seus administradores e/ou do acionista controlador, além de satisfazer os requisitos do §1º, do artigo 8º, da Lei nº 6.404/1976, e conter a responsabilidade prevista no Parágrafo 6º desse mesmo artigo.

Saída do Novo Mercado

Art. 61. Observado o disposto no Regulamento do Novo Mercado, na legislação e na regulamentação em vigor, a saída do Banco do Novo Mercado pode ocorrer:

- I. de forma voluntária, em decorrência da decisão do Banco;
- II. de forma compulsória, em decorrência do descumprimento de obrigações do Regulamento do Novo Mercado; ou
- III. em decorrência do cancelamento de registro de companhia aberta do Banco ou da conversão de categoria do registro na Comissão de Valores Mobiliários - CVM.

§1º A saída do Banco do Novo Mercado somente será deferida pela B3 caso seja precedida de oferta pública de aquisição das ações que observe os procedimentos previstos na regulamentação editada pela Comissão de Valores Mobiliários - CVM e nas disposições do Regulamento do Novo Mercado.

§2º A saída voluntária do Banco do Novo Mercado pode ocorrer independentemente da realização da oferta pública de aquisição das ações mencionada no §1º deste artigo, na hipótese de dispensa aprovada pela Assembleia Geral de Acionistas.

Reorganização societária

Art. 62. Na hipótese de reorganização societária que envolva a transferência da base acionária do Banco, as sociedades resultantes devem pleitear o ingresso no Novo Mercado em até 120 (cento e vinte) dias da data da Assembleia Geral de Acionistas que deliberou a referida reorganização.

Parágrafo único. Caso a reorganização envolva sociedades resultantes que não pretendam pleitear o ingresso no Novo Mercado, a maioria dos titulares das ações em circulação da companhia presentes



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1880418 em 08/08/2022 da Empresa BANCO DO BRASIL S.A., CNPJ 00000000000191 e protocolo DFE2200409437 - 08/08/2022. Autenticação: A134D2472E3EE3542645EF29EE631C72AFC879BD. Maxmilian Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 22/094.588-8 e o código de segurança nWzm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/08/2022 por Maxmilian Patriota Carneiro Secretário-Geral.

MAXMILIAN PATRIOTA CARNEIRO
SECRETÁRIO GERAL



Estatuto Social

na Assembleia Geral de Acionistas deve anuir com essa estrutura.

Ações em circulação

Art. 63. O acionista controlador promoverá medidas tendentes a manter em circulação, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das ações de emissão do Banco.

Capítulo XI

Disposições transitórias

Art. 64. Excetua-se do disposto no artigo 24, §2º, as indicações para o cargo de Diretor que atendam os seguintes requisitos cumulativos:

I. Diretor em exercício que venha a requerer benefício de complementação de aposentadoria, inclusive antecipada, perante a Previ - Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil;

II. o requerimento do benefício de complementação de aposentadoria deverá ocorrer a partir do dia 9 de dezembro de 2020, inclusive.

§1º O Diretor enquadrado na hipótese do *caput* deste artigo poderá permanecer no cargo até a conclusão do prazo de gestão para o qual foi eleito, sendo permitidas até 2 (duas) reconduções consecutivas para o cargo de Diretor, em qualquer área da Diretoria Executiva, observados os regramentos legais e estatutários aplicados aos administradores do Banco.

§2º O disposto no artigo 24, §3º, inciso I, não se aplica às reconduções previstas no §1º deste artigo.

§3º A eleição com base neste artigo é prerrogativa do Conselho de Administração, após indicação do Presidente do Banco.

§4º Este dispositivo tem validade para eleições que ocorram até 31 de julho de 2027.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1880418 em 08/08/2022 da Empresa BANCO DO BRASIL S.A., CNPJ 00000000000191 e protocolo DFE2200409437 - 08/08/2022. Autenticação: A134D2472E3EE3542645EF29EE631C72AFC879BD. Maxmilian Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 22/094.588-8 e o código de segurança nWzm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/08/2022 por Maxmilian Patriota Carneiro Secretário-Geral.

MAXMILIAN PATRIOTA CARNEIRO
SECRETÁRIO GERAL





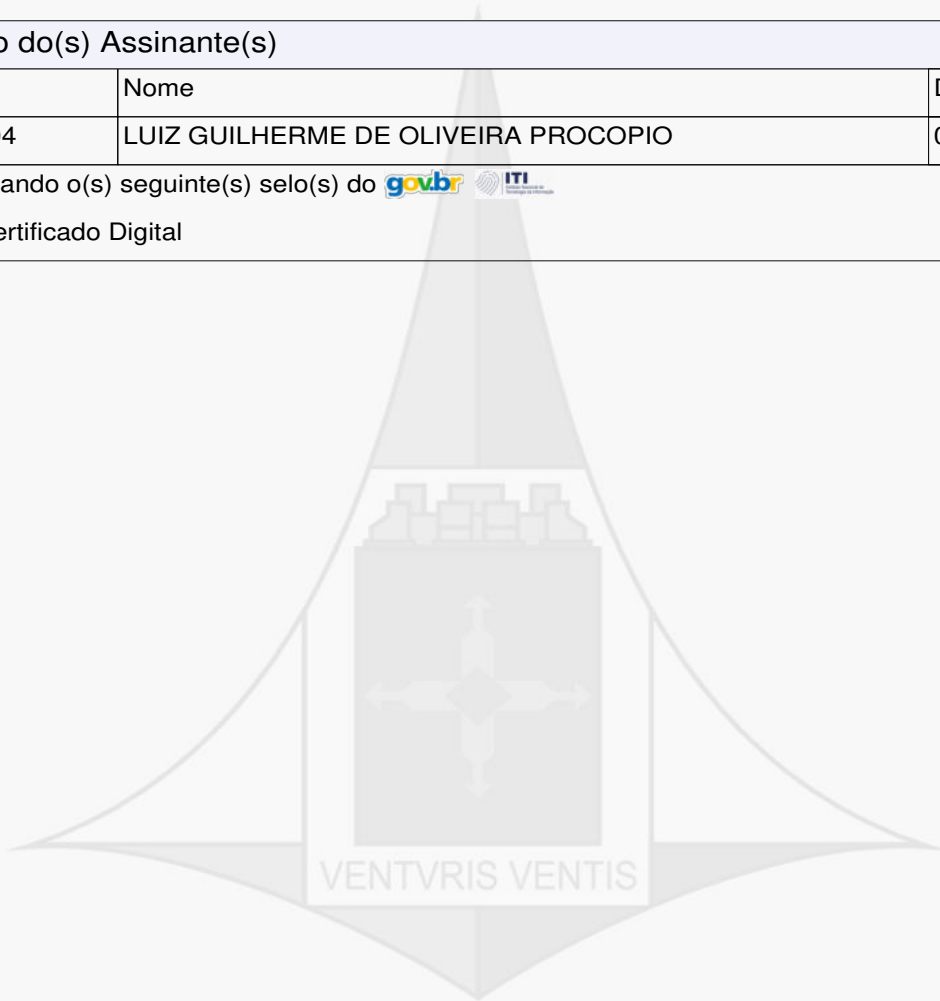
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/094.588-8	DFE2200409437	08/08/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
768.660.926-04	LUIZ GUILHERME DE OLIVEIRA PROCOPIO	08/08/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1880418 em 08/08/2022 da Empresa BANCO DO BRASIL S.A., CNPJ 00000000000191 e protocolo DFE2200409437 - 08/08/2022. Autenticação: A134D2472E3EE3542645EF29EE631C72AFC879BD. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 22/094.588-8 e o código de segurança nWzm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/08/2022 por Maxmiliam Patriota Carneiro Secretário-Geral.

MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 33/35







Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado da Fazenda do Distrito Federal
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa BANCO DO BRASIL S.A., de CNPJ 00.000.000/0001-91 e protocolado sob o número 22/094.588-8 em 08/08/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 1880418, em 08/08/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador MICHELLE OLIVEIRA RIBEIRO. Certifica o registro, o Secretário-Geral, Maxmiliam Patriota Carneiro. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucis.df.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
768.660.926-04	LUIZ GUILHERME DE OLIVEIRA PROCOPIO	08/08/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
768.660.926-04	LUIZ GUILHERME DE OLIVEIRA PROCOPIO	08/08/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 04/08/2022



Documento assinado eletronicamente por MICHELLE OLIVEIRA RIBEIRO, Servidor(a) Público(a), em 08/08/2022, às 11:25.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisdf](http://portalservicos.jucis.df.gov.br) informando o número do protocolo 22/094.588-8.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1880418 em 08/08/2022 da Empresa BANCO DO BRASIL S.A., CNPJ 00000000000191 e protocolo DFE2200409437 - 08/08/2022. Autenticação: A134D2472E3EE3542645EF29EE631C72AFC879BD. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 22/094.588-8 e o código de segurança nWzm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/08/2022 por Maxmiliam Patriota Carneiro Secretário-Geral.

MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 34/35



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/12/2023 11:00:03

Assinado por LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS:32215215968

Localizar pelo código: 109687615432563873852031160, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/p>

Valor: R\$ 1.292.342,07
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos
ANÁPOLIS - 4ª VARA CIVIL
Usuário: - Data: 05/02/2024 10:00:30

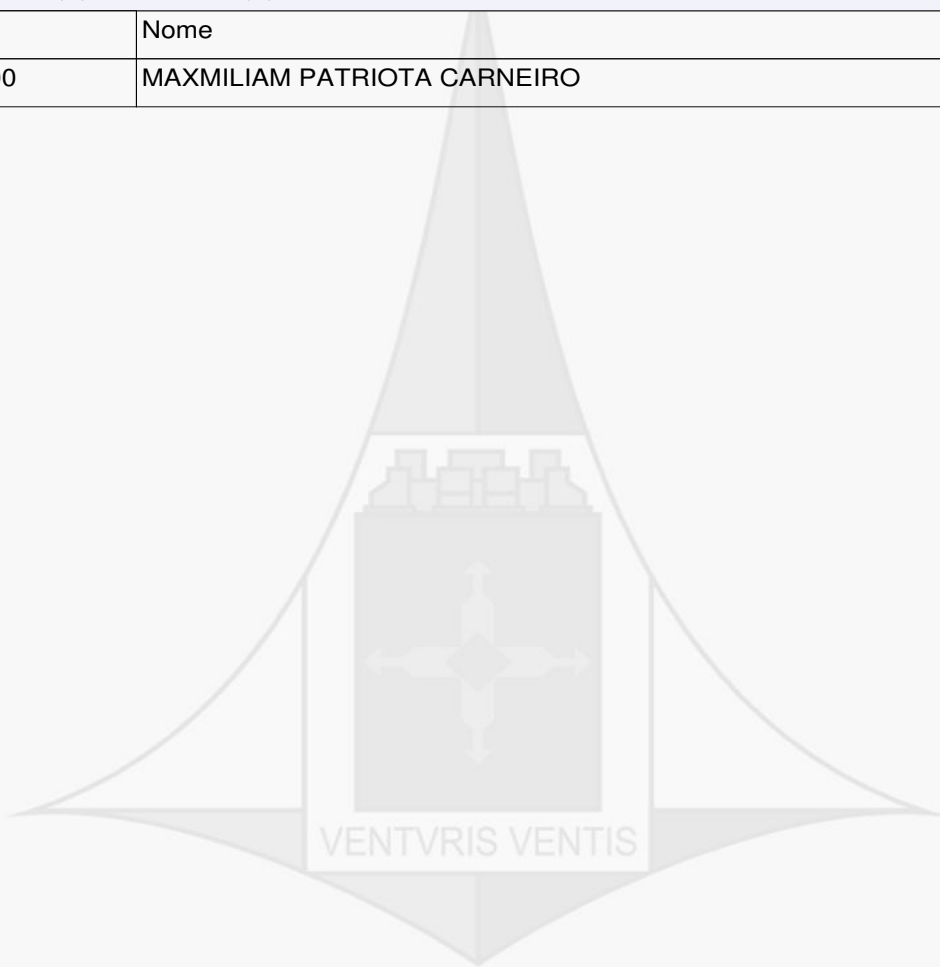


JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
702.261.211-00	MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Brasília. segunda-feira, 08 de agosto de 2022



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1880418 em 08/08/2022 da Empresa BANCO DO BRASIL S.A., CNPJ 00000000000191 e protocolo DFE2200409437 - 08/08/2022. Autenticação: A134D2472E3EE3542645EF29EE631C72AFC879BD. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 22/094.588-8 e o código de segurança nWzm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/08/2022 por Maxmiliam Patriota Carneiro Secretário-Geral.

MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 35/35



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/12/2023 11:00:03

Assinado por LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS:32215215968

Localizar pelo código: 109687615432563873852031160, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/p>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO DE NOTAS
DE TAGUATINGA - DF

Ronaldo Ribeiro de Faria - Tabelião

QNA 04, LOTES 32/34, (PRAÇA DO DD) - TAGUATINGA - DF - CEP: 72.110-040
FONE: (61) 3961-8900 / 3351-8787
Site: www.cartorio5df.com.br - e-mail: atendimento@cartorio5df.com.br

Livro : 3641

FLS : 169

Prot : 882162



PROCURAÇÃO bastante que faz(em): BANCO DO BRASIL S.A.

Aos trinta e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois (31/10/2022), nesta cidade de Taguatinga, Distrito Federal, em Cartório, lavro este instrumento público, em que, comparece(m) como outorgante(s), **BANCO DO BRASIL S.A.**, sociedade de economia mista, sediado no SAUN – Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre I, Edifício Banco do Brasil, Brasília/DF, inscrito no CNPJ sob o número 00.000.000/0001-91, registrado na Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal - NIRE 5330000063-8, neste ato representado, na forma prevista no artigo 27 do Estatuto, por sua Diretora Jurídica, **LUCINÉIA POSSAR**, brasileira, advogada, inscrita na OAB/PR 19.599 e OAB/DF 40.297, portadora da carteira de identidade 38.704.370-SSP/PR e do CPF 540.309.199-87, residente nesta Capital e com domicílio profissional na Sede da Empresa, eleita conforme decisão do Conselho de Administração do Banco do Brasil S.A. na reunião ocorrida em 02 de julho de 2021, cuja ata foi registrada na Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal em 09 de agosto de 2021, sob o número 1717531, que por solicitação do(a)s outorgante(s), este(a)s assinará(am) digitalmente o presente instrumento de procuração, com fulcro no disposto no provimento n.º 100/2020 do CNJ; identificado(a)s como o(a)s próprio(a)s em face dos documentos que me foram exibidos e de cuja capacidade jurídica dou fé. E por ele(a)s me foi dito que, por este público instrumento e na melhor forma de direito, nomeia(m) e constitui(em) seu(ua)s procurador(a)(es)(as), **LOUISE RAINER PEREIRA GIONÉDIS**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/PR sob o n.º 8123 e no CPF/MF sob o n.º 322.152.159-68, **CARMEN GLORIA ARRIAGADA BERRIOS**, chilena, divorciada, advogada, inscrita na OAB/PR sob o n.º 20668 e no CPF/MF sob o n.º 752.141.139-00, **GIOVANI GIONÉDIS**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/PR sob o n.º 8128 e no CPF/MF sob o n.º 232.546.459-87, **EMILIANA SILVA SPERANCETTA**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/PR sob o n.º 22234 e no CPF/MF sob o n.º 721.238.349-04, **SANDRO RAFAEL BONATTO**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/PR sob o n.º 22788 e no CPF/MF sob o n.º 845.230.859-00, **MARIA AMÉLIA CASSIANA MASTROROSA VIANNA**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/PR sob o n.º 27109 e no CPF/MF sob o n.º 156.942.148-03, **FERNANDO O'REILLY CABRAL BARRIONUEVO**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/PR sob o n.º 29022 e no CPF/MF sob o n.º 922.732.119-53, **GIOVANI GIONÉDIS FILHO**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/PR sob o n.º 39496 e no CPF/MF sob o n.º 034.759.559-62, **MARCIO ANTONIO SASSO**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/PR sob o n.º 28922 e no CPF/MF sob o n.º 757.278.468-20, **ANDRE DA COSTA RIBEIRO**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/PR sob o n.º 20.300 e no CPF/MF sob o n.º 870.466.369-15, **RICARDO POLESELLO**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RS sob o n.º 55.143 e no CPF/MF sob o n.º 944.665.800-49, sócios da sociedade de advogados **PEREIRA GIONÉDIS ADVOGADOS**, registrada na OAB/PR sob o n.º 84, inscrita no CNPJ/MF n.º 81.908.543/0001-03, sediada na **Rua David Carneiro, n.º 270, Curitiba - PR** (DADOS FORNECIDOS POR DECLARAÇÃO), que foi contratada ao amparo do **Edital de Licitação Eletrônica n.º 2020/03120 (7421)**, para prestar serviços advocatícios e técnicos de natureza jurídica ao outorgante, no(s) Estado(os) d(e)o **Goiás**, de acordo e nos limites do(s) contrato(s) administrativo(s) entabulado(s) com o Banco do Brasil, aos quais confere os poderes da cláusula *ad judicium*, quer para a prática de atos em processos no âmbito judicial, quer para a prática de atos em processos no âmbito administrativo e na esfera extrajudicial, e os **poderes especiais**, quando autorizados pelo outorgante, de: transigir, desistir, dar e receber quitação, somente mediante depósito judicial realizado em favor do Banco do Brasil S.A, sem poderes para levantamento do alvará, firmar compromisso, apresentar reclamação e representação correicionais, ingressar em recinto no qual esteja sendo realizada assembleia ou reunião de que participe, possa participar ou deva comparecer o outorgante para, em quaisquer processos ou procedimentos contenciosos judiciais ou administrativos, defender os direitos e interesses do outorgante, podendo, para tanto, impetrar mandados de segurança, propor ou contestar ações, inclusive ações rescisórias e reclamações, apresentar incidentes processuais e opor exceção de qualquer natureza, reconvir, solicitar a abertura de inquéritos policiais, oferecer queixas-crime, prestar informações e usar de todos os meios de recursos em direito permitidos, em todas as



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO DE NOTAS
DE TAGUATINGA - DF

Ronaldo Ribeiro de Faria - Tabelião

QNA 04, LOTES 32/34, (PRAÇA DO DI) - TAGUATINGA - DF - CEP: 72.110-040

FONE: (61) 3961-8900 / 3351-8787

Site: www.cartorio5df.com.br - e-mail: atendimento@cartorio5df.com.br

Livro : 3561

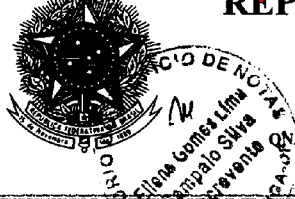
FLS : 065

Prot : 869764

PROCURAÇÃO bastante que faz(em):BANCO DO BRASIL
S.A

Aos cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois (05/05/2022) nesta cidade de Taguatinga, Distrito Federal, em Cartório, lavro este instrumento público, em que, comparece(m) como outorgante(s), BANCO DO BRASIL S.A., sociedade de economia mista, sediado no SAUN – Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre I, Edifício Banco do Brasil, Brasília/DF, inscrito no CNPJ sob o número 00.000.000/0001-91, registrado na Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal - NIRE 5330000063-8, neste ato representado, na forma prevista no artigo 27 do Estatuto, por sua Diretora Jurídica, LUCINÉIA POSSAR, brasileira, advogada, inscrita na OAB/PR 19.599 e OAB/DF 40.297, portadora da carteira de identidade 38.704.370-SSP/PR e do CPF 540.309.199-87, residente nesta Capital e com domicílio profissional na Sede da Empresa, eleita conforme decisão do Conselho de Administração do Banco do Brasil S.A. na reunião ocorrida em 02 de julho de 2021, cuja ata foi registrada na Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal em 09 de agosto de 2021, sob o número 1717531; identificada e reconhecida como a própria em face dos documentos que me foram exibidos e de cuja capacidade jurídica dou fé. E por ela me foi dito que, por este instrumento público e na melhor forma de direito, nomeia e constitui seus bastantes procuradores: I) Consultores Jurídicos: ALEXANDRE BOCCHETTI NUNES, inscrito na OAB/DF 66.684 e CPF 981.753.277-15; ANDRÉ LUIZ DE MEDEIROS E SILVA, inscrito na OAB/DF 5.539 e CPF 317.369.801-06; CLÁUDIO BISPO DE OLIVEIRA, inscrito na OAB/DF 61.643 e CPF 386.515.725-49; FERNANDO ALVES DE PINHO, inscrito na OAB/RJ 97.492 e CPF 023.414.437-88; JUNE ELCE MATOSO DE MEDEIROS, inscrita na OAB/MG 65.701 e CPF 570.443.846-68; brasileiros, advogados, com domicílio profissional na Sede do outorgante, localizada no SAUN – Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre I, 8º andar, Edifício Banco do Brasil, Brasília/DF; RENATO CHAGAS MACHADO, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/RS 109.072-B e CPF 271.939.558-70, com domicílio profissional na Av. Paulista, 1230, 10º andar, Edifício BB São Paulo, Torre Matarazzo, Bela Vista, São Paulo/SP; II) Consultores Jurídicos Adjuntos: ALESSANDRO ZERBINI RUIZ BARBOSA, inscrito na OAB/RJ 108.741 e CPF 078.611.477-03; ANA LUCIA FRANCISCO DOS SANTOS BOTTAMEDI, inscrita na OAB/SC 21902-B e CPF 005.406.969-60; ANTONIO CARLOS DA ROSA PELLEGRIN, inscrito na OAB/SC 15.672 e CPF 449.776.200-97; ANTÔNIO CARLOS ROSA, inscrito na OAB/MT 4.990-B, OAB/DF 38.824 e CPF 291.233.569-87; BETÂNIA MARA COELHO GAMA, inscrita na OAB/BA 14.331 e CPF 505.547.945-00; CARLOS GUILHERME ARRUDA SILVA, inscrito na OAB/MG 68.106 e CPF 726.465.196-72; FABRÍCIO GONÇALVES DOS SANTOS, inscrito na OAB/SP 268.238 e CPF 326.914.358-30; JORGE ELIAS NEHME, inscrito na OAB/MT 4.642-O e CPF 329.555.291-68; LUZIMAR DE SOUZA, inscrita na OAB/GO 7.680 e CPF 166.518.631-34; MARCELO SIQUEIRA DE MENEZES, inscrito na OAB/RJ 147.339 e CPF 102.891.367-25; MARCOS MARTINS DUTRA, inscrito na OAB/SC 25.661 e CPF 029.080.499-02; MÁRIO EDUARDO BARBERIS, inscrito na OAB/SP 148.909 e CPF 096.266.228-30; PABLO SANCHES BRAGA, inscrito na OAB/DF 42.866 e CPF 806.562.695-53; PAULO SÉRGIO FRANÇA, inscrito na OAB/SP 115.012 e CPF 086.307.358-13; SOLON MENDES DA SILVA, inscrito na OAB/RS 32.356 e CPF 645.945.640-20; VITOR DA COSTA DE SOUZA, inscrito na OAB/DF 17.542 e CPF 856.301.951-15; WAGNER MARTINS PRADO DE LACERDA, inscrito na OAB/SP 111.593 e CPF 067.952.978-02; brasileiros, advogados, com domicílio profissional na Sede do outorgante, localizada no SAUN – Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre I, 8º andar, Edifício Banco do Brasil, Brasília/DF; ALEXANDRE SILVA DOS SANTOS, inscrito na OAB/RJ 104.731 e CPF 002.734.377-47; ANA CLAUDIA CARDOSO BORGES BESSA DE SOUZA ABDALLA, inscrita na OAB/SP 184528 e CPF 106.975.878-78; JOSÉ AUGUSTO MOREIRA DE CARVALHO, inscrito na OAB/SP 138.424 e CPF 093.024.278-54; JOSÉ ROBERTO CHIEFFO JÚNIOR, inscrito na OAB/SP 203.922 e CPF 269.266.968-10; PLÍNIO MARCOS DE SOUSA E SILVA, inscrito na OAB/SP 148.171 e CPF 756.790.516-72; brasileiros, advogados, com domicílio profissional na Av. Paulista, 1230, 10º andar, Edifício BB São Paulo, Torre Matarazzo, Bela Vista, São Paulo/SP; III) Gerentes Jurídicos Regionais: ALESSANDRA FARIAS DE OLIVEIRA BARBOZA, brasileira, advogada, inscrita na OAB/PA 7.141 e CPF 392.978.452-15, com domicílio profissional na Av. Rio Branco, 240, 5º andar, Recife/PE; ALEXANDRE FERREIRA DE REZENDE, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/MG 82.312 e CPF 926.819.996-34, com domicílio profissional na Rua Guilherme Moreira, 315, 7º andar, Centro, Manaus/AM; ALTEMIR BOHRER, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/RS 41.844 e CPF 478.700.360-72, com domicílio profissional no SAUN - Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Bloco B, Torre III, 5º andar, Edifício Banco do Brasil, Brasília/DF; ÂNGELO CESAR LEMOS, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/MG 64.228 e CPF 718.429.506-49, com domicílio profissional na Av. Presidente Vargas,

Valor: R\$ 1.292.342,07
 PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos
 ANÁPOLIS - 4ª VARA CIVEL
 Usuário: - Data: 05/02/2024 10:00:33



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO DE NOTAS
DE TAGUATINGA - DF

Ronaldo Ribeiro de Faria - Tabelião

QUA 04, LOTES 32/34, (PRAÇA DO DI) - TAGUATINGA - DF - CEP: 72.110-040

FONE: (61) 3961-8900 / 3351-8787

Site: www.cartorio5df.com.br - e-mail: atendimento@cartorio5df.com.br

Livro : 3561

FLS : 066

Prot : 869764

248, 7º andar, Comércio, Belém/PA; **ARI ALVES DA ANUNCIACÃO FILHO**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/RS 34.752 e CPF 505.500.630-72, com domicílio profissional na Rua do Livramento, 120, 8º andar, Centro, Maceió/AL; **ARTUR MATOS DOS SANTOS JUNIOR**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/PI 8398 e CPF 229.380.793-20, com domicílio profissional na Av. Pedro II, 78, 1º andar, Centro, São Luís/MA; **ASTOR BILDHAUER**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/MS 19.882-B e CPF 462.037.881-04, com domicílio profissional na Rua Direita da Piedade, 25, 7º andar, Centro, Salvador/BA; **ATÍLIO SANCHEZ COSTA**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/SP 240.692 e CPF 283.460.898-99, com domicílio profissional na Av. Pedro II, 78, 1º andar, Centro, São Luís/MA; **CELSO YUAMI**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/SP 116.613, OAB/RJ 110.017 e CPF 082.647.638-47, com domicílio profissional na Av. República do Líbano, 1875, 8º andar, Edifício Vera Lúcia, Setor Oeste, Goiânia/GO; **CLÁUDIA PORTES CORDEIRO**, brasileira, advogada, inscrita na OAB/SP 219.265 e CPF 286.434.208-16, com domicílio profissional na Praça Pio XII, 30, 6º andar, Centro, Vitória/ES; **EDUARDO ALVEZ WEIMER**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/TO 8.699-B e CPF 988.436.050-20, com domicílio profissional na Quadra 103 Sul, Rua SO-9, Lote 2, térreo, Centro, Palmas/TO; **ERIKA SEFFAIR RIKER**, brasileira, advogada, inscrita na OAB/AM 7.735 e CPF 517.258.272-04, com domicílio profissional na Rua Desembargador Freitas, 977, 4º andar, Centro, Teresina/PI; **EVANDRO LÚCIO PEREIRA DE SOUZA**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/SP 133.091 e CPF 078.634.488-16, com domicílio profissional na Rua Lélio Gama, 105, 14º e 15º andares, Edifício Senador Dantas, Centro, Rio de Janeiro/RJ; **FÁBIO SPAGNOLLI**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/RS 117.709-B e CPF 649.207.209-04, com domicílio profissional na Rua Uruguai, 185, 10º andar, Centro, Porto Alegre/RS; **JORGE MARCELO CÂMARA ALVES**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/BA 13.724 e CPF 326.908.275-49, com domicílio profissional na Praça General Valadão, 377, Centro, Aracaju/SE; **LUIZ CARLOS CÁCERES**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/PR 26.822 e CPF 396.701.201-87, com domicílio profissional na Av. Afonso Pena, 2202, Centro, Campo Grande/MS; **MARCELO GUIMARÃES MAROTTA**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/AM 10.856 e CPF 020.763.597-88 com domicílio profissional na Av. Doutor Hélio Ribeiro, 487, 3º andar, Edifício Concorde, Residencial Paiaguás, Cuiabá/MT; **MÁRCIO RIBEIRO PIRES**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/PR 25.849 e CPF 698.723.689-53, com domicílio profissional na Rua Visconde de Nácar, 1440, 28º Andar, Edifício Século XXI, Centro, Curitiba/PR; **MARCUS ANTONIO CORDEIRO RIBAS**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/SC 9.491 e CPF 653.330.559-04, com domicílio profissional na Rua da Bahia, 2500, 9º andar, Lourdes, Belo Horizonte/MG; **PRISCILA BITTENCOURT COSTA**, brasileira, advogada, inscrita na OAB/SC 18.572 e CPF 005.827.479-02, com domicílio profissional na Av. Rio Branco, 510, 4º andar, Cidade Alta, Natal/RN; **ROMEU DE AQUINO NUNES**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/MT 3.770-O e CPF 274.264.751-15, com domicílio profissional na Rua Quinze de Novembro, 111, 6º, 7º e 8º andares, Centro, São Paulo/SP; **SANDRO DOMENICH BARRADAS**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/SP 115.559 e CPF 148.778.098-21, com domicílio profissional na Av. Duque de Caxias, 560, 4º andar, Centro, Fortaleza/CE; **SANDRO NUNES DE LIMA**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/DF 24.693 e CPF 485.415.320-20, com domicílio profissional na Praça XV de Novembro, 321, 6º e 7º andares, Centro, Florianópolis/SC; **SÉRGIO MURILO DE SOUZA**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/DF 24.535 e CPF 499.787.721-20, com domicílio profissional na Rua José de Alencar, 3115, 1º andar, Centro, Porto Velho/RO; **SOLANGE GONCALVES FUTIDA MAGRI**, brasileira, advogada, inscrita na OAB/SP 184507 e CPF 267.428.078-65, com domicílio profissional na Praça 1817, 129, 8º e 9º andares, Centro, João Pessoa/PB; **IV) Especialista Jurídica: ACELMA CRISTINA SILVA**, brasileira, advogada, inscrita na OAB/RJ 14.8887 e CPF 690.663.881-53, com domicílio profissional na Sede do outorgante, localizada no SAUN – Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre I, 8º andar do Edifício Banco do Brasil, Brasília/DF (dados fornecidos por declaração, ficando o outorgante responsável por sua veracidade, bem como por qualquer incorreção), aos quais confere os poderes da cláusula *ad judicium*, quer para a prática de atos em processos no âmbito judicial, quer para a prática de atos em processos no âmbito administrativo e os poderes especiais de: receber citação, reconhecer a procedência do pedido, desistir, dar e receber quitação, firmar compromisso, apresentar reclamação correicional e representação correicional e ingressar em recinto no qual esteja sendo realizada assembleia ou reunião de que participe, possa participar ou deva comparecer o outorgante, para, em quaisquer processos ou procedimentos contenciosos ou administrativos, defender os direitos e interesses do outorgante, podendo, para tanto, impetrar mandados de segurança, propor ou contestar ações, inclusive ações rescisórias, apresentar incidentes processuais e opor exceção de qualquer natureza, reconvir, nomear e impugnar peritos, solicitar a abertura de inquéritos policiais, oferecer queixas-crime, prestar informações e usar de todos os meios de recursos em direito permitidos, em todas as instâncias, turmas recursais ou tribunais, aceitar ou embargar concordatas, requerer falências, declarar, habilitar e impugnar créditos, praticar todos os atos necessários em processos de recuperação judicial e extrajudicial, representar o outorgante perante quaisquer órgãos públicos, solicitar informações escritas necessárias ao desempenho dos poderes ora outorgados, receber intimações para a ciência e andamento dos respectivos pleitos, exceto as que,

Valor: R\$ 1.292.342,07
 PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos
 ANÁPOLIS - 4ª VARA CIVEL
 Usuário: - Data: 05/02/2024 10:00:33



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO DE NOTAS
DE TAGUATINGA - DF

Ronaldo Ribeiro de Faria - Tabelião

QNA 04, LOTES 32/34, (PRAÇA DO DI) - TAGUATINGA - DF - CEP: 72.110-040
FONE: (61) 3961-8900 / 3351-8787
Site: www.cartorio5df.com.br - e-mail: atendimento@cartorio5df.com.br

Livro : 3561

FLS : 067

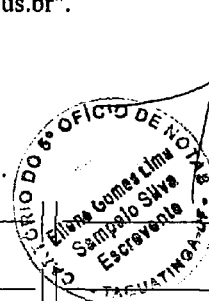
Prot : 869764

Valor: R\$ 1.292.342,07
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos
ANÁPOLIS - 4ª VARA CIVEL
Usuário: - Data: 05/02/2024 10:00:33

por força de lei, devam ser feitas unicamente ao outorgante. Nas hipóteses em que o outorgante atue como conveniente, conveniado, mandante, mandatário, gestor, mantenedor, os outorgados ficam investidos de todos os poderes constantes dos respectivos contratos ou instrumentos de mandato que não excedam dos poderes antes descritos. O presente mandato não revoga outros mandatos que anteriormente tenham sido firmados e ratifica todos os atos praticados pelos advogados acima nominados que não extrapolem os poderes ora outorgados. **Os poderes ora conferidos poderão ser exercidos em conjunto ou individualmente e também podem ser substabelecidos, com ou sem reservas de iguais poderes, exceto o de receber citação. (LAVRADO SOB MINUTA).** Esclareci ao(s) outorgante(s) o significado deste ato, após o que lhe li em voz alta e pausada o presente instrumento que aceita(m) e assina(m). DISPENSADAS AS TESTEMUNHAS DE ACORDO COM A LEI. DOU FÉ. Eu, ELIENE GOMES LIMA SAMPAIO SILVA, Escrevente Autorizada, a lavrei, conferi, li e encerro o presente ato colhendo as assinaturas. E eu, Tabelião Substituto, dou fé, assino e subscrevo. (aa.)**MARCELO ROBERTO DE LIRA, Tabelião Substituto, LUCINÉIA POSSAR, nada mais.** Trasladata em seguida. E eu, _____, subscrevo, dou fé, e assino em público e raso. Guia de recolhimento nº 00436274, no valor de R\$ 47,60, referente aos emolumentos cartorários. Sinal Público disponível para consulta no site: "http://www.censec.org.br" (acesso restrito aos cartórios). Selo Digital nº TJDFT20220100163918WCAM, disponível para consulta no site: "www.tjdft.jus.br".



EM TESTEMUNHO (*M*) DA VERDADE.



no entanto, requerer a expedição de alvará de levantamento apenas em nome do Banco do Brasil S.A. e retirá-lo em cartório ou serventia judicial para entrega ao Banco do Brasil S.A. Os poderes ora substabelecidos poderão ser exercidos conjunta ou individualmente. O presente substabelecimento ratifica todos os atos praticados, desde que não extrapolem os poderes ora outorgados. Os poderes ora conferidos podem ser substabelecidos, com reserva.

São Paulo, quarta-feira, 8 de fevereiro de 2023.



EVANDRO LÚCIO PEREIRA DE SOUZA
OAB/SP 133.091

AO PRECLARO JUÍZO DA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ANAPOLIS, ESTADO DE GOIAS

Processo: 5359527-06.2022.8.09.0006

Classe: RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Promovente: GRAVIA ESQUALITY INDUSTRIA METALURGICA LTDA

Promovido:

Ref.: relatório mensal de atividades de outubro de 2023

LEONARDO DE PATERNOSTRO, Administrador, já qualificado anteriormente, **Administrador Judicial** nomeado nos autos da Recuperação Judicial em epígrafe, muito respeitosamente, para cumprimento das suas atribuições, vem apresentar a V. Ex.^a o relatório mensal das atividades da recuperanda do período de outubro de 2023.

O RMA reúne e sintetiza informações processuais, operacionais e financeiras da empresa, com o objetivo de trazer ao juízo, aos credores e aos demais interessados, um relato transparente e objetivo dos principais fatos ocorridos no período analisado.

Na sequência, com a mais elevada consideração, vem requerer o que segue:

Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 2929, Edifício Brookfield Towers, Sala 1307-A,
Jardim Goiás, CEP 74.810-100, Goiânia-GO
(62) 3088.0666 @ atendimento@paternostro.com.br
www.paternostro.com.br

Valor: R\$ 1.292.342,07
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento
ANÁPOLIS - 4ª VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 05/02/2024 10:00:34



1) A juntada do mesmo para que surta seus efeitos legais;

1) Que V. Ex.^a se digne determinar que a recuperanda apresente nos autos os demonstrativos contábeis de julho, agosto, setembro e outubro de 2023, bem como os extratos bancários do mesmo período.

Ao fim informa ainda que se mantém na fiscalização das atividades da devedora para continuidade das providências, bem como esclarece que informará à V. Ex.^a e aos credores qualquer fato que porventura ocorra e que afete os interesses da Recuperação Judicial.

Era o que cumpria a este Administrador Judicial relatar, por ora.

Goiânia, Goiás, 12 de dezembro de 2023.

Adm. Leonardo De Paternostro
CRA/GO 9273
Perito Administrador
ADMINISTRADOR JUDICIAL

Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 2929, Edifício Brookfield Towers, Sala 1307-A,
Jardim Goiás, CEP 74.810-100, Goiânia-GO
(62) 3088.0666 @ atendimento@paternostro.com.br
www.paternostro.com.br





GRAVIA ESQUALITY INDUSTRIA METALURGICA

Relatório Mensal de Atividades

Outubro de 2023

Processo nº: 5359527-06.2022.8.09.0006

4ª Vara Cível – Anápolis/GO



Av. Dep. Jamel Cecília, nº 292
(62) 30



Sumário

- Glossário
- Considerações iniciais
- Cronograma Processual
- Informações contábeis e financeiras
- Honorários da administração judicial
- Endereço eletrônico
- Atividades Administrador Judicial
- Encerramento



Glossário

- RJ - Recuperação Judicial
- AJ - Administrador Judicial
- PRJ - Plano De Recuperação Judicial
- AGC - Assembleia Geral De Credores
- Recuperanda – Gravia Esquality Industria Metalúrgica Ltda
- Classe I - Classe Credores Trabalhistas
- Classe II – Classe Credores Garantia Real
- Classe III - Classe Credores Quirografários
- Classe IV - Classe Credores Microempresa E Empresas De Pequeno Porte



Considerações Iniciais

Leonardo De Paternostro, Administrador, Administrador Judicial nomeado por V. Ex.ª em cumprimento do Art. 22, inciso II, letra “c”, da Lei 11.101/05, vem apresentar seu Relatório

O RMA reúne e sintetiza informações processuais, operacionais e financeiras da empresa, o que é apresentado ao juízo, aos credores e aos demais interessados, um relato transparente e objetivo dos fatos ocorridos no período analisado.

As informações sobre os indicadores financeiros apresentadas no RMA são realizadas com base nos dados contábeis, financeiros e operacionais apresentados pela Recuperanda, cuja veracidade e validade estão submetidos às penas do capítulo VII disposições penais Seção I – Dos crimes em relação aos credores, art. 168 a 178 da LRE.

Os demais pontos apresentados no RMA buscam retratar os fatos e informações coletadas durante as reuniões realizadas na empresa, nas reuniões realizadas com seus dirigentes e Procurador, no acompanhamento realizado com os credores, e no acompanhamento da movimentação processual.



Cronograma Processual

Nº Evento	Data	Ato
Evento 1	20/06/2022	Ajuizamento do Pedido de Recuperação Judicial
Evento 5	17/10/2022	Decisão que deferiu o processamento da Recuperação Judicial
Evento 14	27/10/2022	Termo de compromisso do Administrador judicial
Evento 36	16/12/2022	Apresentação do Plano de Recuperação Judicial (até 60 dias após publicação da recuperação)
Evento 57	24/02/2023	Publicação do Edital comunicando o deferimento do processamento e a 1ª relação de credores elaborada pela recuperanda (DJE nº 3495, 15/02/2023)
	11/03/2023	Fim do prazo para apresentar habilitações e divergências ao AJ nº 15 de 2023 (Edital)



Informações contábeis e financeiras

Conforme Art. 52, inciso IV, da Lei 11.101/05 e conforme determinado por V. Ex.^a na R. de recuperação Judicial, cabe à recuperanda apresentar seus demonstrativos mensais sob a administração dos administradores, cujo trecho da decisão de deferimento se transcreve abaixo:

4. Determino à autora a apresentação de contas demonstrativas mensais durante a recuperação judicial, sob as cominações legais. **Deverá formar autos apensados ao presente para esse fim (artigo 52, IV);**

Estão pendentes de apreciação desta administração judicial os demonstrativos contábeis de agosto, setembro e outubro de 2023. Os demonstrativos apresentados pela recuperanda estão disponíveis para serem visualizados no link abaixo:

[CLIQUE AQUI PARA ACESSAR OS DOCUMENTOS](#)



Honorários da administração judicial

A recuperanda não tem cumprido o pagamento dos honorários da administração judicial e o deferimento do processamento.

Conforme constou na r. decisão do deferimento, a administração judicial deveria receber os honorários posteriormente deve receber pagamentos mensais durante 20 meses, conforme consta a seguir:

1. Nomeio como Administrador Judicial o Sr. Leonardo de Paternostro, com endereço profissional na Avenida Deputado Jamel Cecílio, nº 2929, Ed. Brookfiel Towers, Sala 1307A, Jardim Goiás, CEP 74810-100 Goiânia-GO Tel: (62) 3088-0666 e-mail: leonardo@paternostro.com.br, devendo o mesmo ser intimado, pessoalmente, para que, em 48 (quarenta e oito) horas, assine o termo de compromisso de observância das obrigações previstas no art. 22, sob pena de substituição (LRJF, arts. 33 e 34).

1.1. Com base no art. 24, da LRJF, e observados a capacidade de pagamento da empresa, o grau de complexidade do trabalho e os valores praticados no mercado para o desempenho de atividades semelhantes, fixo em 4% (quatro por cento) do valor devido aos credores submetidos à recuperação judicial a remuneração do Administrador Judicial, a serem pagos da seguinte forma:

- até 17/11/2022, o equivalente a 10% (dez por cento) da remuneração, possibilitando ao Administrador Judicial a organização de suas atividades iniciais;
- mensalmente, a partir de 17/11/2022, o equivalente a 2,50% (dois e meio por cento) da remuneração, durante 20 (vinte) meses, totalizando 50% (cinquenta por cento);
- após cumpridas as obrigações e tendo sido decretada por sentença o encerramento da presente recuperação judicial, o restante de 40% (quarenta por cento) do montante devido como remuneração (artigo 63, I da LRJ).



Site eletrônico

Este profissional salienta que a administração judicial, em conformidade com o art. 22, I, do art. 11.101/05, possui endereço eletrônico próprio, onde mantém atualizadas todas as informações bem como a cópia integral do processo de recuperação judicial. Basta acessar: <https://www.recupera.com.br> e clicar em Recuperação Judicial e na sequência acessar a recuperação judicial desejada.

As notícias relevantes sobre as recuperações judiciais constam também no link de "Notícias e Comunicados Especiais" no site.

Comunica ainda que um novo site mais moderno, mais interativo, no qual o credor poderá realizar mais prático todos os atos da recuperação judicial, bem como manter contato com o administrador judicial por chat, foi desenvolvido e já pode ser acessado no endereço informado.



The screenshot shows the website for PATERNOSTRO & ASSOCIADOS. The header includes the company logo and name, a search bar, and a navigation menu with items: INSTITUCIONAL, SERVIÇOS, EQUIPE, NOTÍCIAS, QUADRO DE CREDITORES, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, FALÊNCIA, and CONTATO. The main content area features a large image of three men in a meeting, a 'NOSSA EMPRESA' section with text about their business philosophy, and an 'INSTITUCIONAL' section with detailed text about their services and specialization in judicial recovery. A small image of the company's office sign is also visible.

Av. Dep. Jamel Cecília, nº 292
(62) 30



Atividades do Administrador Judicial

Foram realizados atendimentos aos credores da Recuperação Judicial (pessoalmente e telefonicamente) e foram prestados esclarecimentos a respeito da recuperação judicial, do andamento processual e prognósticos acerca dos fatos vindouros.

A decisão de deferimento da recuperação judicial e nomeação deste profissional consta no evento 14, onde o Sr. Dr. J. J. J. honrado com a confiança depositada neste profissional, adquirida ao longo dos 18 anos de experiência, *expert* aceitou o encargo e assinou o termo de compromisso que consta no evento 14, onde foram tomadas as providencias iniciais.

Entregou relatório de análise do Administrador Judicial sobre o Plano de Recuperação Judicial da recuperanda, conforme, Art. 22, II, "h", da Lei 11.101/2005.

No evento 57, consta a publicação do 1º Edital, comunicando o deferimento do processamento da relação nominal de credores apresentada pela recuperanda, e outras providências, segundo o art. 53, § único, da Lei 11.101/2005.



Ao fim, tendo como base o artigo 7º da Lei 11.101/2005, este profissional vem comunicar as divergências e habilitações de crédito apresentadas pelos credores após a publicação da relação de credores apresentada pela recuperanda, bem como concluiu a verificação, de offi relevantes da Recuperação Judicial.

A continuidade do processo de recuperação Judicial depende da publicação do Edital, j profissional no evento 83, comunicando a 2ª relação de credores e sobre a apre devedora.



Encerramento

São essas as atividades e os fatos ocorridos que mereceram destaque.

Ao encerrar este relatório, este administrador judicial informa que se mantém na fiscalidade devedora para manutenção das providências, bem como esclarece que comunicará a qualquer fato que porventura venha ocorrer e que afete os interesses da Recuperação Judicial.

Goiânia, Goiás, 12 de dezembro de 2023.

Adm. Leonardo De Paternostro
CRA/GO 9273
Perito Administrador
ADMINISTRADOR JUDICIAL

Av. Dep. Jamel Cecília, nº 292,
(62) 30

EXCELENTÍSSIMA DOUTORA JUIZA DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ANÁPOLIS
- GO.

Processo: 5359527-06.2022.8.09.0006

PROVISION CAPITAL LTDA., já qualificada nos autos em epígrafe, por seu advogado que esta subscreve, vem à presença de Vossa Excelência, expor e requerer nos seguintes termos:

1. Conforme consta dos autos, 23 de maio de 2.023 a empresa aqui Peticionante compareceu nos autos (movimento 88) informando que no dia No dia 18 de fevereiro de 2.020 a empresa Provision Capital Ltda, firmou com a empresa GRAVIA ESQUALITY INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA (Devedora Anuente), Instrumento Particular com Força de Escritura Público de Alienação Fiduciária n.º 001/2020, tendo como Credora a empresa Peticionante, e, como Fiduciantes, JOSÉ DA SILVA GRAVIA e sua esposa TEREZA RAQUEL BARBOSA CUNHA GRAVIA (doc. 05).

2. Que intuito de garantir os negócios jurídicos firmados entre as partes os Fiduciantes transferiram a Credora Fiduciária (Provision Capital Ltda) a propriedade resolúvel (art. 22 da Lei n.º 9.514/1997) dos imóveis registrados sob as matrículas n.º 87.774 e 95.514, registrados junto ao Cartório de Registro Geral de Imóveis da 2ª Circunscrição de Anápolis/GO (certidões de matrículas – doc. 6.1 e 6.2).

3. Que, não adimplida a obrigação no prazo concedido a Credora faz *jus* a consolidação da propriedade. No entanto, após o registro da alienação fiduciária/transferência da propriedade (R-6-87.774 e R-3-95.514) foram inseridos registros de indisponibilidade, penhora e averbações premonitórias dos bens imóveis da Credora Fiduciária.

4. Diante desta circunstância postulou (movimento 88), com fundamento nos artigos 3º, 6º, II e III, 49 e 76 da Lei n.º 11.101/2005, seja determinado o **cancelamento das averbações/construções provenientes de execuções individuais**, realizadas sob as matrículas n.º 87.774 e 95.514, inseridas após o registro do contrato de alienação fiduciária (R-6-87.774 e R-3-95.514), a fim de que a Credora possa levar a leilão referidos imóveis.

5. Nos movimento 94 e 100 foram juntadas as certidões de matrículas dos imóveis e os editais de leilões, bem como reiterado o pedido constante do movimento 88. No movimento 111 foram juntados os autos negativos de arrematação.

6. Em 10 de agosto de 2.023 este i. magistrado determinou a intimação da recuperando, do MP e do administrador judicial, para manifestar acerca do pedido constante do movimento 88.

7. Intimadas as partes, o Ministério Público e a empresa recuperanda manifestaram favoráveis a tal pedido, conforme verifica-se dos movimentos 140 e 141, todavia o **administrador judicial não manifestou nos autos.**

8. Diante de tal circunstância, a Peticionante (Provision) compareceu nos autos (movimento 144) e postulou pelo deferimento do pedido constante do movimento 88, 94 e 100. Analisado o pedido (movimento 154), esta i. magistrada determinou nova intimação para o Administrador Judicial para manifestar acerca de tais pleitos, no prazo de 05 (cinco) dias.

9. Devidamente intimado, o administrador judicial compareceu, por 02 (duas) oportunidades nos autos (movimentos 156 e 158), sem, contudo, manifestar acerca de tais pedidos, operando-se a preclusão (art. 223 do CPC/15).

10. ANTE O EXPOSTO, requer a Vossa Excelência o prosseguimento do feito, deferindo-se os pedidos constantes dos movimentos 88, 94, 100 e 144.

Termos em que, pede e aguarda deferimento.

Anápolis/GO, 18 de janeiro de 2024.

LUCIANO DA SILVA BÍLIO
Advogado OAB/GO 21.272



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Informações Processuais

Código de rastreabilidade: 518202422798044

Nome original: Documento_37d5e23.pdf

Data: 09/01/2024 10:01:31

Remetente:

Eveline

1ª Vara do Trabalho de Anápolis - TRT 18ª Região

Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: Oficie-se ao Juízo da Recuperação Judicial encaminhando cópia dos cálculos e deste despacho solicitando-se que seja apresentado, em 30 dias, a proposta de COOPERAÇÃO JURISDICCIONAL (vosso 5359527-06.2022.8.09.0006)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
1ª VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS
ATSum 0010856-43.2020.5.18.0051
AUTOR: THIAGO FERREIRA DE ALENCAR E OUTROS (1)
RÉU: GRAVIA ESQUALITY INDUSTRIA METALURGICA LTDA - EM
RECUPERACAO JUDICIAL

Vistos etc.

Houve notícia do ajuizamento e deferimento da Recuperação Judicial da devedora GRAVIA ESQUALITY INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA, conforme processo Autos n. 5359527-06.2022.8.09.0006 em curso na 4a. Vara Cível de Anápolis-GO.

Atualizou-se o débito até 20 de junho de 2022, data do ajuizamento da Ação de Recuperação Judicial.

Expediu-se a certidão para habilitação do crédito obreiro na Recuperação Judicial.

Oficie-se ao Juízo da Recuperação Judicial encaminhando cópia dos cálculos e deste despacho solicitando-se que seja apresentado, em 30 dias, a proposta de COOPERAÇÃO JURISDICIONAL para possibilitar o pagamento do débito não sujeito à recuperação judicial, correspondente às contribuições previdenciárias no valor de R\$1.691,36 (Artigo 114, VIII, da CF) e custas (R\$616,79).

Este despacho assinado eletronicamente terá força de ofício.

ANAPOLIS/GO, 13 de novembro de 2023.

BLANCA CAROLINA MARTINS BARROS
Juíza do Trabalho Substituta

Valor: R\$ 1.292.342,07
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento
ANÁPOLIS - 4ª VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 05/02/2024 10:00:35



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Informações Processuais

Código de rastreabilidade: 518202422798043

Nome original: Documento_3c76bb3.pdf

Data: 09/01/2024 10:01:31

Remetente:

Eveline

1ª Vara do Trabalho de Anápolis - TRT 18ª Região

Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: Oficie-se ao Juízo da Recuperação Judicial encaminhando cópia dos cálculos e deste despacho solicitando-se que seja apresentado, em 30 dias, a proposta de COOPERAÇÃO JURISDICIONAL (vosso 5359527-06.2022.8.09.0006)

Fis.: 1
Processo: 0010856-43.2020.5.18.0051
Cálculo: 45658

PLANILHA DE ATUALIZAÇÃO DE CÁLCULO

Reclamante **THIAGO FERREIRA DE ALENCAR**

Reclamado: **GRAVIA ESQUALITY INDUSTRIA METALURGICA LTDA**

Período do Cálculo: **13/05/2011 a 04/05/2020**

Data Ajuizamento: **20/10/2020**

Data Liquidação: **20/06/2022**

Resumo da Atualização do Cálculo

Descrição do Saldo Devedor por Credor	Valor
LÍQUIDO DEVIDO AO RECLAMANTE	24.693,89
DEPÓSITO FGTS	1.691,36
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE SALÁRIOS PAGOS	616,79
IRPF DEVIDO PELO RECLAMANTE	0,00
Total Devido Pelo Reclamado	27.002,04

Não houve eventos no período compreendido entre a data de liquidação do cálculo e a data de liquidação da atualização.

Critério de Cálculo e Fundamentação Legal

- Valores corrigidos pelo índice 'SELIC (Receita Federal)', acumulado a partir do mês subsequente ao vencimento, conforme fórmula nº 381 do TST. Última taxa 'SELIC (Receita Federal)' relativa a 06/2022.
- Contribuições sociais sobre salários pagos com juros de mora à taxa SELIC desde a prestação do serviço (art. 43 da Lei no 8.212/1991).
- Sem incidência de juros a partir de 20/10/2020.

Atualização liquidada por FABIO REZENDE MACHADO na versão 2.10.2 em 13/03/2023 às 16:31:48.

Pág. 1 de 3



PJe

Assinado eletronicamente por: FABIO REZENDE MACHADO - 13/03/2023 16:32:45 - 3c76bb3
<https://pje.trt18.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/histView.seam?nd=23031316324524900000055298955>
Número do processo: 0010856-43.2020.5.18.0051
Número do documento: 23031316324524900000055298955

Valor: R\$ 1.292.342,07
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento ANÁPOLIS - 4ª VARA CIVIL
Usuário: - Data: 05/02/2024 10:00:35



Fls.: 2

Processo: 0010856-43.2020.5.18.0051

Cálculo: 45658

Data Liquidação: 20/06/2022

Data Ajuizamento: 20/10/2020

PLANILHA DE ATUALIZAÇÃO DE CÁLCULO

Reclamante **THIAGO FERREIRA DE ALENCAR**

Reclamado: **GRAVIA ESQUALITY INDUSTRIA METALURGICA LTDA**

Período do Cálculo: 13/05/2011 a 04/05/2020

Data Ajuizamento: 20/10/2020

Data Liquidação: 20/06/2022

Demonstrativo da Atualização do Cálculo

Saldo Devedor em 20/06/2022						
Créditos do Reclamante	Base	Taxa	Valor	Índice	Devido	Diferença
Principal Corrigido	-	-	22.833,00	1,081500000	24.693,89	24.693,89
Juros de Mora até 12/04/2021	-	-	0,00	1,081500000	0,00	0,00
Juros de Mora de 13/04/2021 até 20/06/2022	24.693,89	0,00000%	-	-	0,00	0,00
FGTS	-	-	1.563,90	1,081500000	1.691,36	1.691,36
Juros de Mora até 12/04/2021	-	-	0,00	1,081500000	0,00	0,00
Juros de Mora de 13/04/2021 até 20/06/2022	1.691,36	0,00000%	-	-	0,00	0,00
Total Parcial					26.385,25	26.385,25

Descontar dos Créditos do Reclamante						
	Base	Taxa	Valor	Índice	Devido	Diferença
Depósito de FGTS	-	-	1.563,90	1,081500000	1.691,36	1.691,36
Juros de Mora até 12/04/2021	-	-	0,00	1,081500000	0,00	0,00
Juros de Mora de 13/04/2021 até 20/06/2022	1.691,36	0,00000%	-	-	0,00	0,00
Imposto de Renda devido pelo Reclamante	-	-	-	-	0,00	0,00
Total Parcial					1.691,36	1.691,36

Outros Débitos do Reclamado						
	Base	Taxa	Valor	Índice	Devido	Diferença
Contribuição Social sobre Salários Pagos	-	-	-	-	616,79	616,79
Total Parcial					616,79	616,79

Atualização liquidada por FABIO REZENDE MACHADO na versão 2.10.2 em 13/03/2023 às 16:31:48.

Pág. 2 de 3



Assinado eletronicamente por: FABIO REZENDE MACHADO - 13/03/2023 16:32:45 - 3c76bb3
<https://pje.trt18.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=23031316324524900000055298955>
Número do processo: 0010856-43.2020.5.18.0051
Número do documento: 23031316324524900000055298955

Valor: R\$ 1.292.342,07
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
ANÁPOLIS - 4ª VARA CIVEL
Usuário: - Data: 05/02/2024 10:00:35



Demonstrativo de Contribuição Social

Contribuição Social dos Salários Pagos

Contribuição Social dos Salários Pagos em: 20/06/2022 - Valor Pago: 0,00

Competência	Contrib.	Índice	Devido	Juros	Multa	Total	Valor Pago	Diferença	Juros	Multa	Total
5/2020	557,64	1,000000000	557,64	59,15	0,00	616,79	0,00	557,64	59,15	0,00	616,79
			557,64	59,15	0,00	616,79	0,00	557,64	59,15	0,00	616,79

Atualização liquidada por FABIO REZENDE MACHADO na versão 2.10.2 em 13/03/2023 às 16:31:48.

Pág. 3 de 3



Assinado eletronicamente por: FABIO REZENDE MACHADO - 13/03/2023 16:32:45 - 3c76bb3
<https://pje.trt18.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/histView.seam?nd=23031316324524900000055298955>
Número do processo: 0010856-43.2020.5.18.0051
Número do documento: 23031316324524900000055298955

Valor: R\$ 1.292.342,07
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento
ANÁPOLIS - 4ª VARA CIVEL
Usuário: - Data: 05/02/2024 10:00:35

Movimentação Bloqueada

1. Não será possível mostrar o "Arquivo" da movimentação: Movimentação Bloqueada, pois o seu nível de acesso é insuficiente.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS

Comarca de Anápolis

4ª Vara Cível

Av. Sen. José Lourenço Dias, n. 1311 - St. Central, Anápolis - GO, CEP: 75020-010, telefone: (62) 3902-8800, e-mail:

cart4civanapolis@tjgo.jus.br

CERTIDÃO

Processo nº: 5359527-06.2022.8.09.0006

Ação: PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento
-> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos ->
Recuperação Judicial

Promovente(s): GRAVIA ESQUALITY INDUSTRIA METALURGICA LTDA

Promovido (s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE GOIÁS

Certifico, que procedi com o bloqueio do ev. 161 feito de modo erroneamente.

Anápolis, 29 de janeiro de 2024.

ROSIELE SILVA SANTOS - Técnico Judiciário

Valor: R\$ 1.292.342,07
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
ANÁPOLIS - 4ª VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 05/02/2024 10:00:35



AO PRECLARO JUÍZO DA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ANAPOLIS, ESTADO DE GOIAS

Protocolo: 5359527-06.2022.8.09.0006

Natureza: **RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

Requerente: **GRAVIA ESQUALITY INDUSTRIA METALURGICA LTDA**

Requerido:

Ref.: cumprimento da r. decisão evento 154 e petições pendentes de apreciação

LEONARDO DE PATERNOSTRO, Administrador, inscrito no Conselho de Classe sob o Registro CRA/GO 9273, infra-assinado, **Administrador Judicial** nomeado por V. Ex.^a nesta recuperação judicial, respeitosamente, em cumprimento a r. decisão exarada no evento 154, vem se manifestar nos termos seguintes.

1. Evento 88 – PROVISION CAPITAL LTDA

No evento 88, o peticionante PROVISION CAPITAL LTDA informa que, na condição de credora, celebrou instrumento particular com força de escritura pública de alienação fiduciária nº 001/2020 com a recuperanda, tendo como fiduciantes o Sr. JOSÉ DA SILVA GRAVIA e TEREZA RAQUEL BARBOSA CUNHA GRAVIA.

Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 2929, Edifício Brookfield Towers, Sala 1307-A,
Jardim Goiás, CEP 74.810-100, Goiânia-GO
(62) 3088.0666 @ atendimento@paternostro.com.br
www.paternostro.com.br



Valor: R\$ 1.292.342,07
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos
ANÁPOLIS - 4ª VARA CÍVEL
Usuário: - Data: 05/02/2024 10:00:35



Esclarece ainda que foi dado em garantia os imóveis registrados sob as matrículas n.º 87.774 e 95.514, registrados no Cartório de Registro Geral de Imóveis da 2ª Circunscrição de Anápolis/GO de propriedade dos fiduciários JOSÉ DA SILVA GRAVIA e TEREZA RAQUEL BARBOSA CUNHA GRAVIA.

Informa que, não tendo sido adimplida a obrigação no prazo contratual, faz-se necessária as consolidações das propriedades, mas que, entretanto, foram inseridos registros de indisponibilidades, penhora e averbações premonitórias nas certidões dos bens imóveis.

Por fim, requer o cancelamento das averbações/constrições realizadas sob as matrículas dos imóveis de propriedade dos sócios da recuperanda.

○ **Parecer do Administrador Judicial**

Meritíssima, examinando-se os documentos apresentados, contata-se que o contrato foi celebrado entre PROVISION CAPITAL LTDA e JOSÉ DA SILVA GRAVIA, tendo a recuperanda participado na condição de anuente. Por esta razão, o crédito não é sujeito aos efeitos da recuperação judicial.

Além desse fato, ainda que o contrato houvesse sido firmado com a recuperanda, por se tratar de contrato com garantia fiduciária, não estaria sujeito à recuperação judicial, nos termos do art. 49º, da Lei nº 11.101/2005.

No que tange aos imóveis dados em garantia, conforme se vê nas certidões de inteiro teor dos imóveis, documentos 6.1 e 6.2, são de propriedade de JOSÉ DA SILVA GRAVIA e TEREZA RAQUEL BARBOSA CUNHA GRAVIA. Não pertencem à empresa recuperanda.

Por oportuno, não compete ao juízo universal decidir acerca de bens que não pertencem à devedora, e tal pleito deve ser manejado pelas vias recursais próprias e perante aquela Justiça especializada, não constituindo o presente processo de recuperação judicial adequado para irresignações dessa natureza.

Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 2929, Edifício Brookfield Towers, Sala 1307-A,
Jardim Goiás, CEP 74.810-100, Goiânia-GO
(62) 3088.0666 @ atendimento@paternostro.com.br
www.paternostro.com.br





Portanto, meritíssima, o Parecer desde profissional é pelo indeferimento do pedido, eis que os bens dados em garantia fiduciária do contrato não pertencem à recuperanda, com posterior bloqueio dos eventos 88, 94, 100, 111, 144 para evitar tumulto processual.

2. Evento 106 – ESCRITÓRIO VICENTINI E ANDRADE – SOCIEDADE DE ADVOGADOS S/S – pedido de destituição dos administradores da empresa recuperanda

No evento 106, o credor ESCRITÓRIO VICENTINI E ANDRADE – SOCIEDADE DE ADVOGADOS S/S, informa que os relatórios mensais de atividades apresentados pelo administrador judicial referentes aos meses de novembro e dezembro de 2022, e janeiro de 2023, não apresentam qualquer informação contábil da recuperanda, o que impossibilitaria qualquer análise de viabilidade por parte dos credores.

Sustentou que o administrador judicial informou nos relatórios que a ausência de informações contábeis se deu em virtude da recuperanda não ter apresentado os documentos, apesar de reiteradamente solicitado.

Salienta que a omissão das informações contábeis pela recuperanda é conduta tipificada no art. 171 da Lei nº 11.101/2005, e a negativa da recuperanda em prestar tais informações é ato que permite a destituição dos administradores da empresa, nos termos do art. 64 da Lei de recuperação judicial.

Por fim, requereu a destituição dos administradores da recuperanda, visando o princípio dos interesses dos credores.

○ Parecer do Administrador Judicial

Meritíssima, no RMA apresentado por este profissional no evento 43 foi informado que a recuperanda havia apresentado os demonstrativos contábeis e financeiros do primeiro

Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 2929, Edifício Brookfield Towers, Sala 1307-A,
Jardim Goiás, CEP 74.810-100, Goiânia-GO
(62) 3088.0666 @ atendimento@paternostro.com.br
www.paternostro.com.br



Valor: R\$ 1.292.342,07
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos
ANÁPOLIS - 4ª VARA CIVIL
Usuário: - Data: 05/02/2024 10:00:35



trimestre de 2022, de forma consolidada. Naquele ato, foi requerido que a recuperanda apresentasse os demonstrativos mensais desde o ajuizamento do pedido de recuperação, e não com valores consolidados no período, para que fosse possível realizar uma análise evolutiva mês a mês.

No evento 64, a recuperanda apresentou os balancetes contábeis do período de abril a setembro de 2022, entretanto, o DRE e os extratos bancários do mesmo período não foram apresentados.

No evento 140 apresentou os demonstrativos financeiros/contábeis referentes ao período de junho/2022 a dezembro de 2022, e janeiro a junho de 2023.

Conforme se vê, apesar do atraso, a determinação foi cumprida. Os documentos foram analisados por este profissional e os indicadores financeiros foram apresentados nos relatórios protocolados nos eventos 147 e 156.

Portanto, Meritíssima, no entendimento desse administrador judicial, a destituição dos administradores da recuperanda por falta de apresentação de demonstrativos contábeis e financeiros (art. 64 da Lei nº 11.101/2005), nesse momento processual, não parece medida necessária.

3. Evento 115 – Ofício 4ª Vara do Trabalho de Anápolis/GO – Informação sobre quitação crédito de JOAO LUIZ DOS SANTOS

No evento 115, consta ofício enviado pela 4ª Vara do Trabalho de Anápolis/GO com o fim de informar sobre a quitação do crédito de JOAO LUIZ DOS SANTOS nos autos da ação trabalhista nº 0010503-91.2020.5.18.0054.

o Parecer do Administrador Judicial

Este profissional vem informar que está ciente da quitação do crédito de JOAO LUIZ DOS SANTOS nos autos da ação trabalhista, e informa que o reclamante não foi listado pela

Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 2929, Edifício Brookfield Towers, Sala 1307-A,
Jardim Goiás, CEP 74.810-100, Goiânia-GO
(62) 3088.0666 @ atendimento@paternostro.com.br
www.paternostro.com.br



Valor: R\$ 1.292.342,07
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento
ANÁPOLIS - 4ª VARA CIVIL
Usuário: - Data: 05/02/2024 10:00:35



recuperanda na 1ª relação de credores, e, portanto, não há nenhum ato a ser praticado pelo administrador judicial em relação à retificação da lista de credores.

4. Evento 116 - Ofício 2ª Vara do Trabalho de Anápolis/GO - arrematação do imóvel de matrícula nº 26.097, da pendência de julgamento dos embargos à arrematação e da alegação de incompetência deste Juízo para finalização dos atos expropriatórios

No evento 116 foi juntado ofício enviado pela 2ª Vara do Trabalho de Anápolis/GO informando a existência da ação trabalhista nº 0010785-38.2020.5.18.0052, ajuizada pelo reclamante WILTON ANTONIO LEITE, dando ciência da arrematação do imóvel de matrícula nº 26.097, informando que resta pendente de julgamento os embargos à arrematação, e alegação de incompetência daquele Juízo para finalização dos atos expropriatórios.

Ao fim pugna para que este Juízo se manifeste, caso julgue pertinente.

Parecer do Administrador Judicial

Examinando os documentos apresentados pela Vara do Trabalho, constata-se que foi determinada a realização de leilão para arrematação do imóvel sede da recuperanda, matrícula 26097, para pagamento das verbas devidas pela recuperanda ao reclamante WILTON ANTONIO LEITE. Na data de 24/3/2022, por meio de leilão, foi realizada arrematação do imóvel pelo valor final de R\$ 12.217.905,00.

Pois bem.

Conforme se verifica, a ação trabalhista foi ajuizada no ano de 2020, e a arrematação do imóvel aconteceu na data de 24/3/2022, antes do ajuizamento da recuperação judicial – que aconteceu na data de 20/6/2022.

Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 2929, Edifício Brookfield Towers, Sala 1307-A,
Jardim Goiás, CEP 74.810-100, Goiânia-GO
(62) 3088.0666 @ atendimento@paternostro.com.br
www.paternostro.com.br





Apesar da ação trabalhista e a arrematação terem ocorrido antes da recuperação judicial, a tomada do imóvel por meio do leilão, que é onde funciona a sede da recuperanda, inviabilizaria a continuidade das operações e o soerguimento da empresa, com a consequência direta da convalidação em falência.

Consta na decisão expedida nos autos da ação trabalhista (evento 116):

No entanto, verifico que o despacho de fl. 197 (ID. c4730e0) determinou a penhora do imóvel de matrícula 26097 (objeto dos embargos à arrematação) para garantia não apenas desta execução, mas de todas as demais execuções movidas em desfavor da executada em trâmite neste Juízo.

Conforme se vê, a decisão de penhora do imóvel tinha como objeto garantir o pagamento das verbas devidas naqueles autos e de todas as demais ações movidas em desfavor da executada em trâmite naquele juízo.

Ocorre, todavia, que o reclamante daquela ação já recebeu suas verbas trabalhistas, e os demais reclamantes com ações ajuizadas naquela serventia devem ser habilitados no processo de recuperação judicial tendo em vista que o art. 49 da Lei nº 11.101/2005 dispõe que estão sujeitos à recuperação judicial todos os créditos existentes na data do pedido, ainda que não vencidos.

Portanto, tão logo seja apurado o valor das verbas devida a cada um dos reclamantes, deverá ser expedida a respectiva certidão de crédito para habilitação no quadro de credores da recuperação judicial. Todos os credores concursais deverão receber seus créditos nos termos do plano de recuperação judicial, e o pagamento de verbas fora do plano privilegiaria parte dos credores, em detrimento dos demais.

Portanto, salvo melhor juízo, ainda que a arrematação tenha ocorrido em data anterior à recuperação judicial, não parece razoável que o valor arrecadado seja utilizado pelo Juízo trabalhista para pagamento de algumas ações em trâmite naquela Vara, uma vez que, com o deferimento do processamento da recuperação judicial, os reclamantes deverão habilitar seus créditos no quadro geral de credores.





Portanto, mostra-se razoável e justo para a universalidade dos credores que aquele juízo trabalhista considere o pedido de cancelamento do leilão, uma vez que a empresa está em recuperação judicial e a arrematação do imóvel provocará a convolação automática em falência.

5. Eventos 137 e 151 - Ofício 1ª Vara do Trabalho de Anápolis/GO - pedido de cooperação jurisdicional - pagamento de crédito não sujeito aos efeitos da recuperação judicial

Nos eventos 137 e 151, consta ofício enviado pela 1ª Vara do Trabalho de Anápolis/GO solicitando cooperação jurisdicional para possibilitar o pagamento dos débitos correspondentes às contribuições previdenciárias devidas pela recuperanda nos autos da ação trabalhista nº 0010243-23.2020.5.18.0051, ajuizada pelo reclamante WILSON MARQUES DA SILVA E OUTROS.

Parecer do Administrador Judicial

Em primeiro plano, esse profissional esclarece que o crédito devido ao reclamante WILSON MARQUES DA SILVA está inscrito na relação de credores, no valor de R\$ 56.838,67, na classe trabalhista, conforme planilha de cálculos apresentada pela 1ª Vara do Trabalho de Anápolis/GO.

No que tange à “Contribuição Social”, esclarece-se que, apesar do credor ser o titular do direito à proteção dos benefícios previdenciários, este não é o titular direto do crédito previdenciário, sendo este a própria autarquia federal (INSS), impossibilitando, assim, o recebimento de tais verbas, que devem ser recolhidas a favor de seus titulares. Além disso, trata-se de verba não sujeita à Recuperação Judicial, e, portanto, não deve compor o crédito líquido devido ao credor na recuperação judicial.

Tratando-se de verba extraconcursal, portanto, o Parecer desse administrador judicial é para que a recuperanda seja intimada a apresentar a previsão de pagamento.

Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 2929, Edifício Brookfield Towers, Sala 1307-A,
Jardim Goiás, CEP 74.810-100, Goiânia-GO
(62) 3088.0666 @ atendimento@paternostro.com.br
www.paternostro.com.br





6. Evento 143 – Ofício nº 001-ANS/2023 – 3º Juizado Especial Cível de Anápolis/GO – Pedido de habilitação de crédito quirografário

No evento 143, consta ofício informando a existência do processo nº 5502407-86.2020.8.09.0007, ajuizado por ENGECENTER EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA em desfavor da recuperanda, e a existência do crédito em favor do promovente, no valor de R\$ 17.411,26 (dezesete mil e quatrocentos e onze reais e vinte e seis centavos), tendo sido requerida a habilitação do crédito e pagamento conforme plano de recuperação.

○ Parecer do Administrador Judicial

Em primeiro plano, este profissional vem esclarecer que o promovente ENGECENTER EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA está inscrito na relação de credores com crédito no valor de R\$ 2.674,13, na classe microempresa.

A preclara Vara não encaminhou junto a certidão de crédito para análise e posterior habilitação do crédito. Importante ressaltar que, antes da habilitação do crédito, faz-se necessário certificar se o crédito é concursal, bem como se a atualização está em conformidade com o art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005.

Portanto, o Parecer desse profissional é para que seja oficiado o 3º Juizado Especial Cível de Anápolis/GO, solicitando o envio da certidão de crédito e cálculos apurados naquele processo para análise e posterior inclusão na relação de credores, se for o caso.

7. Evento 146 – Ofício – 2ª Vara do Trabalho de Anápolis/GO

No evento 146, foi juntado ofício com decisão proferida nos autos da ação trabalhista nº 0010108-37.2022.5.18.0052, em trâmite perante a 2ª Vara do Trabalho de Anápolis/GO, ajuizada por MATIAS RODRIGUES DA SILVA VIEIRA NETO em desfavor da recuperanda.





Restou determinada a expedição de certidão de crédito para habilitação na recuperação judicial.

Consta ainda pedido para que o Juízo da Recuperação Judicial informe o rol de bens da recuperanda passível de execução, sem prejuízo do Plano de quitação de créditos de titularidade da Fazenda Pública apurados naqueles autos.

○ **Parecer do Administrador Judicial**

Em primeiro plano, este profissional esclarece que MATIAS RODRIGUES DA SILVA VIEIRA NETO está inscrito na relação de credores, com crédito no valor de R\$ 18.734,14, na classe trabalhista.

Com relação à certidão de crédito para habilitação na recuperação judicial, a vara do trabalho não encaminhou a certidão para exame e retificação do crédito, se for o caso. Portanto, por ora, não é possível realizar a retificação do crédito.

A Vara do Trabalho, o credor ou a recuperanda poderão encaminhar a referida certidão de crédito diretamente para este administrador judicial, por meio do e-mail atendimento@paternostro.com.br

No que tange à indicação de bens de titularidade da recuperanda para pagamento de créditos da Fazenda Pública apurados naqueles autos, este profissional entende que não há bens passíveis de penhora sem prejuízo à recuperação judicial. O Parecer é para que a recuperanda seja intimada para comprovar o pagamento da referida verba, ou apresentar previsão de pagamento.





8. Evento 150 – ESCRITÓRIO VICENTINI E ANDRADE – SOCIEDADE DE ADVOGADOS S/S – Ausência de movimentação bancária

No evento 150, o credor ESCRITÓRIO VICENTINI E ANDRADE – SOCIEDADE DE ADVOGADOS S/S sinaliza que nos documentos contábeis apresentados por este profissional nos eventos 147 e 149, os extratos bancários apresentados pela recuperanda não possuem movimentações.

Argumentou a possibilidade da recuperanda estar utilizando de empresa interposta para recebimento de valores, visando impedir que os credores tenham conhecimento das transações realizadas.

Por fim, requereu a intimação da recuperanda e administrador judicial para manifestarem a respeito.

○ Parecer do Administrador Judicial

Meritíssima, de fato, os extratos bancários apresentados pela recuperanda não possuem movimentações financeiras. Diante desse cenário, este administrador judicial contactou a recuperanda para que esclarecesse as razões das contas estarem sem movimentações e para que informasse qual(is) banco(s) e conta(s) a GRAVIA realiza as movimentações bancárias.

Pois bem.

A recuperanda esclareceu que contratou a empresa GRAVIA 16 INDUSTRIA DE ALUMINIO LTDA para prestar serviços administrativos e financeiros, e entre eles, o de realizar e receber pagamentos de contas em nome da recuperanda. A conta corrente utilizada é Banco ITAU, Agência 4393, Conta Corrente 68766-2, de titularidade de GRAVIA 16 INDUSTRIA DE ALUMINIO LTDA.

Os contratos de prestação de serviços assinados entre a recuperanda e empresa gestora GRAVIA 16 INDUSTRIA DE ALUMINIO LTDA seguem anexos.

Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 2929, Edifício Brookfield Towers, Sala 1307-A,
Jardim Goiás, CEP 74.810-100, Goiânia-GO
(62) 3088.0666 @ atendimento@paternostro.com.br
www.paternostro.com.br



Valor: R\$ 1.292.342,07
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos
ANÁPOLIS - 4ª VARA CIVEL
Usuário: - Data: 05/02/2024 10:00:35



Foi solicitado à recuperanda o envio dos extratos bancários da empresa GRAVIA 16 desde o ajuizamento da recuperação judicial, o qual foi prontamente atendido pela recuperanda.

Este administrador judicial alertou à recuperanda que os extratos bancários deverão ser enviados mensalmente juntamente com os demonstrativos financeiros.

Examinando-se os extratos bancários da empresa gestora GRAVIA 16 INDUSTRIA DE ALUMINIO LTDA, apesar de apresentarem movimentações financeiras, não restou claro se todas as receitas da recuperanda acontecem na conta bancária apresentada.

Portanto, faz-se necessário a intimação da recuperanda para que esclareça quais contas bancárias são utilizadas nas operações de recebimento e pagamento, o que será requerido no final da presente manifestação.

Ressalta-se que os documentos contábeis e financeiros, e os extratos bancários apresentados pela recuperanda, podem ser acessados por qualquer credor ou interessado por meio do [link CLIQUE AQUI PARA ACESSAR OS DOCUMENTOS](#)

9. Evento 83: administrador judicial – edital contendo a 2ª relação de credores e aviso de apresentação do PRJ

Nos r. despachos dos eventos 118 e 154, V. Ex.^a determinou que a preclara Escrivania providenciasse a publicação do Edital protocolado por este administrador judicial no evento 83. Acontece que até a presente data o Edital não foi enviado para publicação no Diário Oficial, atrasando e prejudicando o andamento da marcha processual.

Portanto, este profissional vem requerer com máxima urgência a determinação para que a preclara Escrivania providencie o envio do Edital para publicação no DJE.





10. Conclusão

Em face do exposto, pautado nos ditames da Lei 11.101/2005 e com o fim de garantir a satisfação do interesse de todos os envolvidos na recuperação judicial, o Parecer deste administrador judicial é o seguinte:

- a. **Evento 88:** Pelo indeferimento do pedido formulado PROVISION CAPITAL LTDA, eis que não compete ao juízo universal decidir acerca de bens que não pertencem à devedora, e tal pleito deve ser manejado pelas vias recursais próprias e perante aquela Justiça especializada, com posterior bloqueio dos eventos 88, 94, 100, 111, 144 para evitar tumulto processual.
- b. **Evento 106:** Pelo indeferimento do pedido do credor ESCRITÓRIO VICENTINI E ANDRADE - SOCIEDADE DE ADVOGADOS S/S para destituição dos administradores da GRAVIA, tendo em vista que, apesar do atraso, a determinação foi cumprida pela recuperanda e os documentos foram apresentados no evento 140.
- c. **Evento 115:** Esse AJ está ciente da quitação do crédito de JOAO LUIZ DOS SANTOS nos autos da ação trabalhista, e informa que o reclamante não foi listado pela recuperanda na 1ª relação de credores, e, portanto, não há nenhum ato a ser praticado pelo administrador judicial em relação à retificação da lista de credores.
- d. **Evento 116:** Para que conste no ofício de resposta à 2ª Vara do Trabalho de Anápolis/GO que, embora a arrematação do imóvel tenha ocorrido anteriormente ao ajuizamento da recuperação judicial, e que a finalidade do leilão era a de promover o pagamento das verbas naquela reclamatória, e nas demais em trâmite naquele juízo; entretanto, o crédito do reclamante WILTON ANTONIO LEITE já foi liquidado, e os demais créditos discutidos naquele juízo deverão inscrever-se no quadro de credores da recuperação judicial, em igualdade de condições com os demais, sendo razoável que o juízo trabalhista considere o pedido de cancelamento do leilão, uma vez que a empresa está em recuperação judicial e a arrematação acarretará a convalidação de falência.



- e. **Eventos 137 e 151:** Para que seja informado ao juízo da 1ª Vara do Trabalho de Anápolis que o credor WILSON MARQUES DA SILVA já está inscrito na relação de credores, com crédito de R\$ 56.838,67, na classe trabalhista. No que tange à verba “Contribuição Social”, trata-se de crédito extraconcursal, e a recuperanda deve ser instada para prestar informações sobre previsão de pagamento.
- f. **Evento 143:** Para que seja oficiado o 3º Juizado Especial Cível de Anápolis/GO solicitando o envio da certidão de crédito e cálculos apurados no processo nº 5502407-86.2020.8.09.0007, ajuizado por ENGECENTER EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA, para análise e posterior inclusão do crédito na relação de credores, se for o caso.
- g. **Evento 146:** Para que seja oficiada a 2ª Vara do Trabalho de Anápolis de Anápolis/GO solicitando o envio da certidão de crédito e cálculos apurados no processo nº 0010108-37.2022.5.18.0052, ajuizado por MATIAS RODRIGUES DA SILVA VIEIRA NETO para análise e posterior inclusão do crédito na relação de credores, se for o caso, bem como para que a recuperanda intimada para prestar informações sobre previsão de pagamento dos créditos da Fazenda Pública apurados naquele processo.
- h. **Evento 150:** Para que V. Ex.ª se digne intimar a recuperanda para esclarecer a ausência de movimentações bancárias nos extratos da GRAVIA ESQUALITY INDUSTRIA METALURGICA LTDA, bem como para que esclareça as razões para contratação da empresa GRAVIA 16 INDUSTRIA DE ALUMINIO LTDA para fazer a gestão de contas a pagar e receber. Para que a recuperanda seja determinada a manter a apresentação dos extratos bancários da empresa gestora GRAVIA 16 INDUSTRIA DE ALUMINIO LTDA enquanto perdurar o contrato de prestação de serviços entre as partes e/ou enquanto perdurar a recuperação judicial, bem como para que esclareça como está sendo realizada a conciliação nos demonstrativos contábeis e financeiros.



- i. **Evento 83:** Para que V. Ex.^a se digne determinar que a preclara Escrivania providencie, com máxima brevidade, o envio do Edital apresentado por este profissional no evento 83 para publicação do Diário Oficial da Justiça.

É o Parecer deste Administrador Judicial.

Goiânia-GO, 24 de janeiro de 2024.

Adm. Leonardo De Paternostro
CRA/GO 9273
Perito Administrador
ADMINISTRADOR JUDICIAL

Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 2929, Edifício Brookfield Towers, Sala 1307-A,
Jardim Goiás, CEP 74.810-100, Goiânia-GO
(62) 3088.0666 @ atendimento@paternostro.com.br
www.paternostro.com.br



Valor: R\$ 1.292.342,07
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos
ANÁPOLIS - 4ª VARA CIVEL
Usuário: - Data: 05/02/2024 10:00:35

ANEXO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

**GRAVIA ESQUALITY INDUSTRIA
METALURGICA LTDA E GRAVIA 16
INDUSTRIA DE ALUMINIO LTDA**



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0001/2023, OS QUE, NA FORMA E CONDIÇÕES SEGUINTEs, ENTRE SI FAZEM: DE UM LADO, COMO CONTRATANTE GRAVIA ESQUALITY INDUSTRIA METALURGICA LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, E DE OUTRO COMO CONTRATADA, GRAVIA 16 INDUSTRIA DE ALUMINIO LTDA.

CONTRATANTE: GRAVIA ESQUALITY INDUSTRIA METALURGICA LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL., instituição de direito privado, inscrita no Ministério da Fazenda sob nº. 26.858.520/0001-87, com sede R VP 2E, Qd. 03, Mód. 07A – Anápolis – GO – CEP 75.312-050, neste ato representada por seu sócio administrador, **José da Silva Gravia** residente e domiciliado nesta capital.

CONTRATADA: GRAVIA 16 INDUSTRIA DE ALUMINIO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Ministério da Fazenda sob nº. 37.009.959/0001-06, com sede na R VP 02E, Qd. 03, Anexo Mód. 07B, Galpão 02 – Anápolis – GO – CEP 75.132-050, representada neste ato por seu sócio **José da Silva Garvia**, residente domiciliado nesta capital.

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO

O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de; escritório e apoio administrativo, e serviços financeiros tais como pagamentos e recebimentos em nome da CONTRATANTE, onde a CONTRATADA executará os serviços diretamente a CONTRATANTE ou aos seus clientes por ela indicados.

Parágrafo Primeiro: Os serviços de escritório, apoio administrativo e financeiro consistem em; planejamento administrativo e financeiro, serviços de recepção, contas a pagar e a receber, negociação com clientes e fornecedores, apoio a contabilidade, arquivamento, digitação de textos e planilhas, preenchimento de formulários, e demais serviços de cunho administrativo, sempre em nome da CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo: Fica a CONTRATADA autorizada a realizar e obter PAGAMENTOS e RECEBIMENTOS de contas a pagar e/ou a receber em nome da CONTRATANTE, podendo estes serem realizados diretamente na conta corrente da CONTRATADA a seguir: Banco Itaú, Agência, 4393 Conta Corrente 68766-2, Titular GRAVIA 16 INDUSTRIA DE ALUMINIO LTDA.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO

Pelos serviços prestados e previstos na cláusula primeira, a CONTRATANTE pagará o valor bruto de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) anuais à CONTRATADA, com carência de 12 meses, que serão pagos até o 1º mês subsequente ao ano do serviço prestado, mediante apresentação de nota fiscal competente.

Parágrafo Único - O pagamento do valor especificado no caput desta cláusula está condicionado à prestação de serviços diária pela CONTRATADA. Os dias que em a CONTRATADA não prestar os serviços, conforme pactuado, será devido o desconto destes, de forma proporcional.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS TRIBUTOS

0707/0000 - N.º 001/2024 DE DESENVOLVIMENTO JURÍDICO

É de inteira responsabilidade da CONTRATADA os ônus tributários, encargos sociais e trabalhistas decorrentes desse contrato.

Parágrafo Único - A CONTRATANTE deverá descontar dos pagamentos devidos à CONTRATADA os valores relativos a tributos e taxas relacionadas à prestação de serviços conforme determina os dispositivos legais vigentes.

CLÁUSULA QUARTA: DAS DESPESAS

Na vigência deste contrato todas as despesas da CONTRATADA relacionadas à sua deslocação para qualquer lugar, desde que seja a serviço da CONTRATANTE, serão suportadas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO DE DURAÇÃO

Este contrato vigorará pelo prazo INDETERMINADO, a contar da data de sua assinatura. Podendo ser modificado, se assim for do interesse de ambas as partes, mediante a formalização de Termo Aditivo, sem que qualquer uma das partes possa requerer qualquer vinculação, subordinação, solidariedade ou subsidiariedade entre si.

CLÁUSULA SEXTA: OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas decorrentes do presente contrato, as seguintes:

- A responsabilidade técnica dos serviços executados. Se durante a execução dos serviços for constatado algum erro por responsabilidade da CONTRATADA, esta deverá executar eventuais correções, sem qualquer remuneração adicional.
- Arcar com as despesas relativas a salários, encargos trabalhistas, previdência social e assistência médica de seus funcionários.
- Responder integralmente por danos causados por si, seus representantes, prepostos, empregados ou eventuais subcontratados, a terceiros, à CONTRATANTE em consequências da execução do presente Contrato.
- Na hipótese de chamamento da CONTRATADA em juízo, ainda que em litisconsórcio, em virtude de qualquer evento de responsabilidade da CONTRATANTE, tal como preconizado neste instrumento, fica esta última obrigada a assumir todos os ônus decorrentes, inclusive honorários advocatícios, despesas judiciais ou extrajudiciais, ficando a CONTRATANTE obrigada a contratar advogados e fazer a defesa da CONTRATADA em juízo correndo em juízo correndo todas as despesas por conta da CONTRATANTE, independentemente do resultado da referida ação judicial.

A CONTRATADA é responsável direta e exclusivamente pela execução dos serviços, objeto deste contrato.

CLÁUSULA SETIMA: SIGILO

A CONTRATADA cumprirá rigorosamente seus deveres com observância ao sigilo e com ética profissional, fazendo as recomendações oportunas e desenvolvendo todos os demais atos e funções, necessárias ou convenientes ao bom cumprimento das

CONTRATADA DE SERVIÇOS DE TI

Goiânia, 01 de janeiro de 2022.

José da Silva Gravia
GRAVIA ESQUALITY INDUSTRIA METALURGICA LTDA
EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
(CONTRATANTE)

José da Silva Gravia
GRAVIA 16 INDUSTRIA DE ALUMINIO LTDA
(CONTRATADA)

Testemunhas:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS